



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Osmar João Barneze

DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR

Maria Cesarineide de Souza Lima

DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE

Socorro Guimarães

DESEMBARGADORA DO TRABALHO

Carlos Augusto Gomes Lôbo

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Vania Maria da Rocha Abensur

DESEMBARGADORA DO TRABALHO

Ison Alves Pequeno Junior

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Francisco José Pinheiro Cruz

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Shikou Sadahiro

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Telefone(s) : 6932186300

Email(s) : secom@trt14.jus.br

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000328-72.2024.5.14.0001

RECLAMANTE AMAZONIA PNEUS LTDA
ADVOGADO ELAINE CRISTINA DIAS(OAB: 5378/RO)
RECLAMADO AILTON LUIZ PEREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONIA PNEUS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria (Parte Reclamante) **INTIMADA** da inclusão do feito na pauta da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho do dia **13/05/2024 09:15**, para audiência **TELEPRENCIAL (videoconferência)** inaugural. Fica o reclamante ciente de que para a realização da audiência na forma telepresencial, **imprescindível a manutenção da ferramenta ZOOM** para acesso à sala de audiência criada com o seguinte link:

h t t p s : / / t r t 1 4 - j u s - br.zoom.us/j/81308990196?pwd=WHZsVjlwWG1uazFxVytVYUIGSTNQdz09

Podendo também acessar com o **ID da reunião: 813 0899 0196** e **senha: vara1pvh**. Ressalte-se que a não participação em audiência poderá ensejar a penalidade de arquivamento para o reclamante.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000329-57.2024.5.14.0001

RECLAMANTE VILANDIR ARRUDA MACIEL RACHID
ADVOGADO JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO J. J. CONSTRUcoes E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VILANDIR ARRUDA MACIEL RACHID

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria (Parte Reclamante) **INTIMADA** da inclusão do feito na pauta da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho do

dia **10/05/2024 11:00**, para audiência **TELEPRESENCIAL (videoconferência)** inaugural. Fica o reclamante ciente de que para a realização da audiência na forma telepresencial, **imprescindível a manutenção da ferramenta ZOOM** para acesso à sala de audiência criada com o seguinte link:

h t t p s : / / t r t 1 4 - j u s - br.zoom.us/j/86305891118?pwd=emlrUnkzSDcINHaHFmazRHRT FwUT09

Podendo também acessar com o **ID da reunião: 863 0589 1118** e **senha: vara1pvh**. Ressalte-se que a não participação em audiência poderá ensejar a penalidade de arquivamento para o reclamante.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000350-04.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	EMILAY DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	DEBORA PANTOJA BASTOS(OAB: 7217/RO)
RECLAMADO	IZABELA MENDES FEITOZA
RECLAMADO	I MENDES FEITOZA - ME
ADVOGADO	MICHEL MESQUITA DA COSTA(OAB: 6656/RO)
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	48.975.451 BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	MARCELA MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	RENATO HENRIQUE MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	R. H. MENDES FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO**, por seu advogado para, ciência do **Incidente de Desconsideração de Pessoa Jurídica**, podendo, no prazo de 15 dias, manifestar-se a respeito e requerer as provas que entender cabíveis.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24041012523988500000021061017?instancia=1>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000350-04.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	EMILAY DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	DEBORA PANTOJA BASTOS(OAB: 7217/RO)
RECLAMADO	IZABELA MENDES FEITOZA
RECLAMADO	I MENDES FEITOZA - ME
ADVOGADO	MICHEL MESQUITA DA COSTA(OAB: 6656/RO)
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	48.975.451 BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	MARCELA MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	RENATO HENRIQUE MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	R. H. MENDES FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO HENRIQUE MENDES FEITOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO**, por seu advogado para, ciência do **Incidente de Desconsideração de Pessoa Jurídica**, podendo, no prazo de 15 dias, manifestar-se a respeito e requerer as provas que entender cabíveis.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24041012523988500000021061017?instancia=1>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000350-04.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	EMILAY DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	DEBORA PANTOJA BASTOS(OAB: 7217/RO)
RECLAMADO	IZABELA MENDES FEITOZA
RECLAMADO	I MENDES FEITOZA - ME
ADVOGADO	MICHEL MESQUITA DA COSTA(OAB: 6656/RO)
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	48.975.451 BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	MARCELA MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	RENATO HENRIQUE MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	R. H. MENDES FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- 48.975.451 BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO**, por seu advogado para, ciência do **Incidente de Desconsideração de Pessoa Jurídica**, podendo, no prazo de 15 dias, manifestar-se a respeito e requerer as provas que entender cabíveis.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24041012523988500000021061017?instancia=1>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000350-04.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	EMILAY DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	DEBORA PANTOJA BASTOS(OAB: 7217/RO)
RECLAMADO	IZABELA MENDES FEITOZA
RECLAMADO	I MENDES FEITOZA - ME
ADVOGADO	MICHEL MESQUITA DA COSTA(OAB: 6656/RO)
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	48.975.451 BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	MARCELA MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	RENATO HENRIQUE MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	R. H. MENDES FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO**, por seu advogado para, ciência do **Incidente de Desconsideração de Pessoa Jurídica**, podendo, no prazo de 15 dias, manifestar-se a respeito e requerer as provas que entender cabíveis.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24041012523988500000021061017?instancia=1>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000350-04.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	EMILAY DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	DEBORA PANTOJA BASTOS(OAB: 7217/RO)
RECLAMADO	IZABELA MENDES FEITOZA
RECLAMADO	I MENDES FEITOZA - ME
ADVOGADO	MICHEL MESQUITA DA COSTA(OAB: 6656/RO)
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	48.975.451 BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	MARCELA MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	RENATO HENRIQUE MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	R. H. MENDES FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELA MENDES FEITOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO**, por seu

advogado para, ciência do **Incidente de Desconsideração de Pessoa Jurídica**, podendo, no prazo de 15 dias, manifestar-se a respeito e requerer as provas que entender cabíveis.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24041012523988500000021061017?instancia=1>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000350-04.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	EMILAY DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	DEBORA PANTOJA BASTOS(OAB: 7217/RO)
RECLAMADO	IZABELA MENDES FEITOZA
RECLAMADO	I MENDES FEITOZA - ME
ADVOGADO	MICHEL MESQUITA DA COSTA(OAB: 6656/RO)
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	48.975.451 BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	MARCELA MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	RENATO HENRIQUE MENDES FEITOSA
ADVOGADO	EDUARDO PINHEIRO DIAS(OAB: 3491/RO)
RECLAMADO	NAIARA FERNANDA ROMANO FELINI HENRIQUE
ADVOGADO	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7872/RO)
RECLAMADO	R. H. MENDES FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO**, por seu advogado para, ciência do **Incidente de Desconsideração de**

Pessoa Jurídica, podendo, no prazo de 15 dias, manifestar-se a respeito e requerer as provas que entender cabíveis.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24041012523988500000021061017?instancia=1>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000934-42.2020.5.14.0001

RECLAMANTE	C.R.D.S.
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA MORAES(OAB: 6049/RO)
ADVOGADO	CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA(OAB: 5360/RO)
RECLAMANTE	R.
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA MORAES(OAB: 6049/RO)
ADVOGADO	CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA(OAB: 5360/RO)
RECLAMANTE	K.
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA MORAES(OAB: 6049/RO)
ADVOGADO	CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA(OAB: 5360/RO)
RECLAMADO	M.A.C.F.S.
RECLAMADO	M.S.T.E.
ADVOGADO	BRUNA MARQUES DE OLIVEIRA(OAB: 53102/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	I.N.D.S.S.I.P.V.
TERCEIRO INTERESSADO	S.R.D.d.P.F.
TESTEMUNHA	J.M.M.
CUSTOS LEGIS	M.P.d.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.R.D.S.

Tomar ciência do(a) Edital de ID b698a59.

Processo Nº ATOOrd-0000934-42.2020.5.14.0001

RECLAMANTE	C.R.D.S.
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA MORAES(OAB: 6049/RO)
ADVOGADO	CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA(OAB: 5360/RO)
RECLAMANTE	R.
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA MORAES(OAB: 6049/RO)
ADVOGADO	CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA(OAB: 5360/RO)
RECLAMANTE	K.
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA MORAES(OAB: 6049/RO)
ADVOGADO	CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA(OAB: 5360/RO)
RECLAMADO	M.A.C.F.S.
RECLAMADO	M.S.T.E.

ADVOGADO	BRUNA MARQUES DE OLIVEIRA(OAB: 53102/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	I.N.D.S.S.I.P.V.
TERCEIRO INTERESSADO	S.R.D.d.P.F.
TESTEMUNHA	J.M.M.
CUSTOS LEGIS	M.P.d.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- R.

Tomar ciência do(a) Edital de ID 585d85c.

Processo Nº ATOOrd-0000934-42.2020.5.14.0001

RECLAMANTE	C.R.D.S.
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA MORAES(OAB: 6049/RO)
ADVOGADO	CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA(OAB: 5360/RO)
RECLAMANTE	R.
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA MORAES(OAB: 6049/RO)
ADVOGADO	CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA(OAB: 5360/RO)
RECLAMANTE	K.
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA MORAES(OAB: 6049/RO)
ADVOGADO	CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA(OAB: 5360/RO)
RECLAMADO	M.A.C.F.S.
RECLAMADO	M.S.T.E.
ADVOGADO	BRUNA MARQUES DE OLIVEIRA(OAB: 53102/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	I.N.D.S.S.I.P.V.
TERCEIRO INTERESSADO	S.R.D.d.P.F.
TESTEMUNHA	J.M.M.
CUSTOS LEGIS	M.P.d.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- K.

Tomar ciência do(a) Edital de ID 34267d6.

Processo Nº ATOOrd-0000136-42.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	JAQUELINE VIEIRA NETO
ADVOGADO	DIMAS VITOR MORET DO VALE(OAB: 11488/RO)
RECLAMADO	RIO MADEIRA COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	DANIELLE KOHASHI DA COSTA(OAB: 11868/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	ERNADES AMORIM RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE VIEIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes INTIMADAS, para, querendo, se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca do LAUDO PERICIAL, juntado aos autos de **ID 1d1b66b**, sob pena de preclusão.

Ficam ainda, as partes **INTIMADAS** da inclusão do feito na pauta da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho do dia **14/05/2024 09:30**, para audiência **TELEPRESENCIAL (videoconferência) de instrução**.

Ficam as partes cientes de que para a realização da audiência na forma telepresencial, **imprescindível a manutenção da ferramenta ZOOM** para acesso à sala de audiência criada com o seguinte link:

h t t p s : / / t r t 1 4 - j u s - br.zoom.us/j/81308990196?pwd=WHZsVjlwWG1uazFvYtVYUIG STNQdz09

Podendo também acessar com o **ID da reunião: 813 0899 0196** e **senha: vara1pvh**

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000136-42.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	JAQUELINE VIEIRA NETO
ADVOGADO	DIMAS VITOR MORET DO VALE(OAB: 11488/RO)
RECLAMADO	RIO MADEIRA COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	DANIELLE KOHASHI DA COSTA(OAB: 11868/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	ERNANDES AMORIM RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO MADEIRA COMERCIO DE CARNES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes INTIMADAS, para, querendo, se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca do LAUDO PERICIAL, juntado aos autos de **ID 1d1b66b**, sob pena de preclusão.

Ficam ainda, as partes **INTIMADAS** da inclusão do feito na pauta da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho do dia **14/05/2024 09:30**, para audiência **TELEPRESENCIAL (videoconferência) de instrução**.

Ficam as partes cientes de que para a realização da audiência na forma telepresencial, **imprescindível a manutenção da ferramenta ZOOM** para acesso à sala de audiência criada com o

seguinte link:

h t t p s : / / t r t 1 4 - j u s - br.zoom.us/j/81308990196?pwd=WHZsVjlwWG1uazFvYtVYUIG STNQdz09

Podendo também acessar com o **ID da reunião: 813 0899 0196** e **senha: vara1pvh**

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000536-27.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	ARIANA MARTINS DA SILVA BRITO
ADVOGADO	VITOR MARTINS NOE(OAB: 3035/RO)
RECLAMADO	RESERVA DO BOSQUE CONDOMINIO RESORT
ADVOGADO	BIANCA BART SOUZA(OAB: 9715/RO)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- RESERVA DO BOSQUE CONDOMINIO RESORT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de **48 horas, pagar ou garantir a execução**, sob pena de bloqueio online das suas contas correntes e inclusão do seu nome no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao BNDT, com todas as consequências instituídas pela Lei n. 12.440/2011, bem como SERASA, face o Termo de Cooperação Técnica n. 020/2014, entre o Conselho Nacional de Justiça e a Serasa Experian.

Para **PAGAMENTO** da execução, a reclamada deverá, no prazo de 48 horas, efetuar o depósito judicial de **R\$22.081,39** e, no prazo de 20 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos encargos previdenciários por meio de GFIP (código 650) e Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social, bem como o recolhimento das custas processuais, em guia GRU, com código de Recolhimento 18740-2 Unidade Gestora/Gestão 080015/00001, sob pena de incidência de multa de R\$2.000,00, a ser revertida em favor de entidade beneficente.

Para **GARANTIA** da execução, a executada deverá, no prazo de 48 horas, efetuar o depósito judicial do valor integral da execução, ou

seja, **R\$25.745,81**, dispensada, neste caso, da apresentação das guias de quitação da contribuição previdenciária e custas processuais até ulterior deliberação do Juízo.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000401-23.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	FRANCISCO ERIQUE SOUSA DE MELO
ADVOGADO	BRUNNO PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 13954/RO)
ADVOGADO	ISADORA SILVEIRA FAGUNDES(OAB: 12659/RO)
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ERIQUE SOUSA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria (Parte Reclamante) **INTIMADA** da inclusão do feito na pauta da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho do dia **13/05/2024 08:20**, para audiência **TELEPRESENCIAL (videoconferência)** inaugural. Fica o reclamante ciente de que para a realização da audiência na forma telepresencial, **imprescindível a manutenção da ferramenta ZOOM** para acesso à sala de audiência criada com o seguinte link:

h t t p s : / / t r t 1 4 - j u s - br.zoom.us/j/86305891118?pwd=emlrUnkzSDcINHaHFmazRhRT FwUT09

Podendo também acessar com o **ID da reunião: 863 0589 1118** e **senha: vara1pvh**. Ressalte-se que a não participação em audiência poderá ensejar a penalidade de arquivamento para o reclamante.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000331-27.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	JAILSON MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO	ANDERSON TERAMOTO(OAB: 210/RO)
RECLAMADO	CASTOR TEC CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILSON MOREIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria (Parte Reclamante) **INTIMADA** da inclusão do feito na pauta da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho do dia **13/05/2024 08:00**, para audiência **TELEPRESENCIAL (videoconferência)** inaugural. Fica o reclamante ciente de que para a realização da audiência na forma telepresencial, **imprescindível a manutenção da ferramenta ZOOM** para acesso à sala de audiência criada com o seguinte link:

h t t p s : / / t r t 1 4 - j u s - br.zoom.us/j/86305891118?pwd=emlrUnkzSDcINHaHFmazRhRT FwUT09

Podendo também acessar com o **ID da reunião: 863 0589 1118** e **senha: vara1pvh**. Ressalte-se que a não participação em audiência poderá ensejar a penalidade de arquivamento para o reclamante.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000064-89.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	TATIANE FERREIRA PIOVEZAN
ADVOGADO	DENNS DEIVY SOUZA GARATE(OAB: 4396/RO)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO
RECLAMADO	LOCTEMP LOCAÇÃO DE SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE FERREIRA PIOVEZAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a reclamante devidamente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, informar dados bancários corretamente qual sejam: número do banco; número da conta; número da operação se é corrente ou poupança; CNPJ ou CPF que está vinculada, para fins de crédito nos autos.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GRACIANO GOMES DA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000271-54.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	REGINALDO DO SOCORRO ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO	FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ(OAB: 1228/RO)
RECLAMADO	ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
RECLAMADO	J.I ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)
PERITO	FABRICIA REPISO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DO SOCORRO ALMEIDA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes cientes da **perícia que será realizada no dia 16/05/2024 às 11:30h**, devendo se apresentarem à(o) perito(a) FABRICIA REPISO NOGUEIRA, na **AVENIDA JATUARANA,5316, COHAB - CLINICA APTUS**, Porto Velho/RO, devendo as partes estarem munidas dos documentos requeridos pelo perito no ID 99228de.

OBSERVAÇÃO: O Id supracitado poderá ser acessado pelo link: <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042816050182000000021190754?instancia=1>
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ISMAEL DE SOUSA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000271-54.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	REGINALDO DO SOCORRO ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO	FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ(OAB: 1228/RO)
RECLAMADO	ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
RECLAMADO	J.I ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)
PERITO	FABRICIA REPISO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- J.I ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes cientes da **perícia que será realizada no dia 16/05/2024 às 11:30h**, devendo se apresentarem à(o) perito(a) FABRICIA REPISO NOGUEIRA, na **AVENIDA JATUARANA,5316, COHAB - CLINICA APTUS**, Porto Velho/RO, devendo as partes estarem munidas dos documentos requeridos pelo perito no ID 99228de.

OBSERVAÇÃO: O Id supracitado poderá ser acessado pelo link: <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042816050182000000021190754?instancia=1>
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ISMAEL DE SOUSA LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000271-54.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	REGINALDO DO SOCORRO ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO	FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ(OAB: 1228/RO)
RECLAMADO	ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
RECLAMADO	J.I ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)
PERITO	FABRICIA REPISO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes cientes da **perícia que será realizada no dia 16/05/2024 às 11:30h**, devendo se apresentarem à(o) perito(a) FABRICIA REPISO NOGUEIRA, na **AVENIDA JATUARANA,5316, COHAB - CLINICA APTUS**, Porto Velho/RO, devendo as partes estarem munidas dos documentos requeridos pelo perito no ID 99228de.

OBSERVAÇÃO: O Id supracitado poderá ser acessado pelo link: <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042816050182000000021190754?instancia=1>

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ISMAEL DE SOUSA LIMA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0090100-47.2004.5.14.0001

RECLAMANTE DARLAN EREIRA NOGUEIRA
 ADVOGADO MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)
 RECLAMADO JOSEPHINA PAES DE BARROS LIMA
 RECLAMADO MT - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 RECLAMADO CORMAT CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLAN EREIRA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria ciente do Despacho ID 5a6e53c, abaixo transcrito:

DESPACHO

Vistos etc.

Expeça-se o necessário à realização da penhora, avaliação, depósito e intimação envolvendo o bem imóvel de id e0ee46e.

Expeça-se o necessário.

Sem prejuízo, renovo o sisbajud, sob protocolo n. 20240005357638.

PORTO VELHO/RO, 09 de abril de 2024.

CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WANILDA GOMES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000248-45.2023.5.14.0001

RECLAMANTE PABLO GUZMAN DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DELCIMAR SILVA DE ALMEIDA(OAB: 9085/RO)
 RECLAMADO MILLENNIUM LOCADORA LTDA
 ADVOGADO PAULO SERGIO GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 8196/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILLENNIUM LOCADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a reclamada INTIMADA para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de bloqueio online das suas contas correntes e inclusão do seu nome no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao BNDT, com todas as consequências instituídas pela Lei n. 12.440/2011, bem como SERASA, face o Termo de Cooperação Técnica n. 020/2014, entre o Conselho Nacional de Justiça e a Serasa Experian, nos termos do Despacho ID 8c086ba, abaixo transcrito:

DECISÃO

Vieram os autos conclusos, face a impugnação de ID nº 7fdf0d3.

Analisa-se.

A parte Autora manifesta-se com relação ao ato inexistente por parte Ré referente a protocolização de sua impugnação, conforme o ID nº 7fdf0d3, requerendo a homologação dos Cálculos apresentados pela parte Autora, conforme ID nº 8081082.

Observando minuciosamente as informações juntadas nos presentes autos e as argumentações da Parte Autora, concluímos a procedência da sua manifestação de Id. 7fdf0d3, onde não foi verificado erro no sistema PJE e o e-mail de Id. b1b8b98 foi encaminhando para secretaria diversa.

Não existe qualquer impedimento para o encaminhamento, correto e tempestivo do referenciado, à presente unidade competente, onde tramitam os autos. Portanto, defiro o pedido de exclusão da impugnação intempestiva da reclamada, promova a Secretaria desta MM. Vara o desentranhamento da impugnação juntada.

Portanto, **HOMOLOGO** os cálculos **ID nº 8081082**, e fixo o débito da reclamada em **R\$29.321,60**, atualizados até o dia **31/01/2024**.

**Descrição de Créditos e
 Descontos do Reclamante Valor (R\$)**

VERBAS 23.342,80

FGTS 2.404,92

Bruto Devido ao Reclamante 25.747,72

Descrição de Créditos e	Valor
Descontos do Reclamante	
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(54,76)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	(0,00)
Líquido Devido ao Reclamante	25.692,96
Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	25.692,96
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	238,91
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA DELCIMAR SILVA DE	3.089,73
CUSTAS PROCESSUAIS	300,00
Total Devido pelo Reclamado	29.321,60

2 - Na forma do art. 878 da CLT, fica o reclamante **INTIMADO** para, no prazo de 48 horas, dizer se há interesse no início da execução e futuros atos executórios, e se há, no momento oportuno, interesse na instauração do incidente de desconsideração de personalidade jurídica (art. 855-A da CLT), salientando que a ausência de manifestação será presumida como requerimento para início e prosseguimento da execução (art. 876, parágrafo único, da CLT, e princípio da efetividade da jurisdição).

3 - Expirado o prazo do item 2, **CITE-SE** a reclamada para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de bloqueio online das suas contas correntes e inclusão do seu nome no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao BNDT, com todas as consequências instituídas pela Lei n. 12.440/2011, bem como SERASA, face o Termo de Cooperação Técnica n. 020/2014, entre o Conselho Nacional de

Justiça e a Serasa Experian.

4 - Para **PAGAMENTO** da execução, a reclamada deverá, no prazo de 48 horas, efetuar o depósito judicial de **R\$24.782,69, já deduzido o valor do depósito recursal RO (ID nº 4ebfc28), no importe de R\$4.000,00** e, no prazo de 20 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos encargos previdenciários por meio de GFIP (código 650) e Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social, bem como o recolhimento das custas processuais, em guia GRU, com código de Recolhimento 18740-2 Unidade Gestora/Gestão 080015/00001, sob pena de incidência de multa de R\$2.000,00, a ser revertida em favor de entidade beneficente.

4.1 - Vindo aos autos o pagamento espontâneo, expeça-se alvará judicial para levantamento do crédito líquido da parte autora, com os acréscimos legais.

5 - Para **GARANTIA** da execução, a executada deverá, no prazo de 48 horas, efetuar o depósito judicial do valor integral da execução, ou seja, **R\$25.321,60, já deduzido o valor do depósito recursal RO (ID nº 4ebfc28), no importe de R\$4.000,00**, dispensada, neste caso, da apresentação das guias de quitação da contribuição previdenciária e custas processuais até ulterior deliberação do Juízo.

5.1 - Garantida a execução e opostos embargos à execução, registre-se a execução trabalhista definitiva e intime-se o exequente para apresentar contraminuta.

5.2 - Garantida a execução e não opostos embargos à execução, expeça-se alvará judicial para levantamento do crédito líquido da parte autora, com os acréscimos legais, pagamento dos honorários periciais, recolhimento das custas processuais e dos encargos previdenciários e fiscais, se houver. Após a reclamada deverá ser intimada para apresentar a GFIP (código 650) e Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social, considerando os recolhimentos efetivados mediante GPS, sob pena de incidência de multa de R\$2.000,00, a ser revertida em favor de entidade beneficente. Cumpridas todas as determinações anteriores, havendo saldo será restituído a reclamada.

6 - Cumprida a obrigação na forma dos itens 4 ou 5 e, inexistindo pendências, arquivem-se.

7 - Expirado o prazo, sem pagamento ou garantia da execução, registre-se a execução trabalhista definitiva e venham conclusos para decisão.

PORTO VELHO/RO, 11 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WANILDA GOMES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000468-48.2020.5.14.0001

RECLAMANTE SANDRO VAILANT CANOE
 ADVOGADO FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
 ADVOGADO JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
 RECLAMADO COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
 ADVOGADO DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
 PERITO VANDERLEI AFONSO DE CARVALHO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO VAILANT CANOE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO, por seu advogado habilitado para, querendo, no prazo legal manifestar-se acerca dos embargos à execução ID f2e94a8.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WANILDA GOMES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000779-34.2023.5.14.0001

RECLAMANTE ULISSES RIBEIRO SANTANA
 ADVOGADO JOAO ANGELO FELIX DINIZ LOBATO(OAB: 13583/RO)
 ADVOGADO OCICLED CAVALCANTE DA COSTA(OAB: 1175/RO)
 RECLAMADO ESSENCIAL SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA
 ADVOGADO KRYS KELLEN ARRUDA(OAB: 10096/RO)
 ADVOGADO MARISSAN SOUSA CARVALHO MUGRAVE(OAB: 7245/RO)
 ADVOGADO LEIDIANE BERNARDO DA COSTA(OAB: 11005/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESSENCIAL SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a reclamada

De ordem, fica a parte reclamada INTIMADA para, no prazo de 8 dias, querendo, impugnar a conta ID f903cb5, obedecendo aos comandos do Despacho ID a48cede.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WANILDA GOMES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000680-64.2023.5.14.0001

RECLAMANTE SYLVIA REGINA ALENCAR DE SOUZA
 ADVOGADO VALDEIR COSTA DO NASCIMENTO(OAB: 9722/RO)
 ADVOGADO JULIA IRIA FERREIRA DA SILVA(OAB: 9290/RO)
 RECLAMADO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18A REGIAO - CREFITO 18
 ADVOGADO RYAN MARQUES DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB: 9711/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SYLVIA REGINA ALENCAR DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a reclamante novamente INTIMADA para, no prazo de 5 dias, apresentar o cálculos de liquidação, conforme Decisão ID ce3a1da.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WANILDA GOMES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000933-31.2023.5.14.0008

EXEQUENTE ADEMILSON MOREIRA VIEIRA
 ADVOGADO MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
 ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
 ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMILSON MOREIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a parte exequente novamente INTIMADA para no prazo de 5(cinco) dias, informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico dos seus créditos, conforme decisão Id-5b19269.

PORTO VELHO/RO, 27 de abril de 2024.

WANILDA GOMES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000323-50.2024.5.14.0001

RECLAMANTE JOSIANO DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ(OAB: 6333/RO)
RECLAMADO OFFICE SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANO DOS SANTOS CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06e3776 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

A partir do documento de Id 8f5bdd7, observo que a reclamada não foi notificada para comparecer à audiência designada para o dia 06/05/2024.

Pois bem.

O **art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho** prescreve expressamente que "*recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de 5 (cinco) dias*" (grifo meu).

Além disso, o **art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho** estabelece que "**os prazos estabelecidos neste Título serão contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento**".

Nesse sentido, **redesigno a AUDIÊNCIA INICIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA** para o dia **10/05/2024, às 10h**.

Em razão disso, intimo-se as partes, sendo **a reclamada por oficial de justiça** no endereço indicado na petição inicial com as advertências de praxe.

O presente DESPACHO tem força de MANDADO para tal finalidade.

Cumpra-se com urgência.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CPSAC-0000253-18.2024.5.14.0006

REQUERENTE CLEVES DA SILVA MELO
ADVOGADO CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ(OAB: 6333/RO)
REQUERIDO ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEVES DA SILVA MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimada a parte autora acerca da impugnação aos cálculos e documentos apresentados pela ré, ID 2c9c2df, no prazo de 05 dias. Em caso de concordância, deverá externá-la ou proceder à apresentação de novos cálculos, se for o caso.

Devendo indicar a conta para recebimento dos valores.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LISIAM CARVALHO CERQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0104200-65.2008.5.14.0001

RECLAMANTE IGOR LOURENCO FERREIRA
ADVOGADO LUIZ DE FRANCA PASSOS(OAB: 2936/RO)
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO
RECLAMADO SAMUEL AVELAR VAZ
RECLAMADO MARIA LOURENCA DOS SANTOS
RECLAMADO FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR LOURENCO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3df0e6f proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos com baixa do TST, que negou seguimento ao recurso extraordinário da executada subsidiária (União Federal).

Inclua-se a advogada Dra. ADRIANA DE JESUS PACHECO

AVELAR, OAB sob o nº45.645, no polo passivo, representando a empresa FOCO RECRUTAMENTO, conforme manifestação de id d79169f.

Intime-se o autor para, impulsionar a execução, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000750-18.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	ANTONIO CHARLES ALVES DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	JACKSON BEZERRA NUNES
ADVOGADO	SIMONE FARIAS RODRIGUES MAIA(OAB: 8174/RO)
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES DE MENDONCA(OAB: 7589/RO)
RECLAMADO	JOHNATA JOHNNIS ALVES NUNES
ADVOGADO	SIMONE FARIAS RODRIGUES MAIA(OAB: 8174/RO)
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES DE MENDONCA(OAB: 7589/RO)
RECLAMADO	OLIMPO MOVEIS E DECORACAO LTDA
ADVOGADO	SIMONE FARIAS RODRIGUES MAIA(OAB: 8174/RO)
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES DE MENDONCA(OAB: 7589/RO)
PERITO	KLEBER LUCIO BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CHARLES ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c69919 proferido nos autos.

DESPACHO

Verifico que trata-se de condenação solidária, id fc9c541.

Foi homologado cálculos no valor de R\$53.213,11, conforme decisão de id 47dc5f3.

Verifico ainda que os executados já foram devidamente, citados.

Há pedido do autor de desconsideração da personalidade jurídica em executada para inclusão da sócia retirante JENNIFER JIMMY ALVES NUNES.

Análise.

Em consulta junto ao RENAJUD, verifico que os executados não possuem bem registrado junto ao referido sistema.

Em consulta junto aos autos 00002561020235140005 em face dos mesmos executados, verifico que até a presente data, não há bem imóvel, em face dos executados, perante o CNIB.

Assim, considerando o pedido do autor, as consultas acima feitas pelo Juízo, bem como os documentos que acompanham o pedido, ao que requer o exequente, em relação à sócia retirante,

Sra.JENNIFER JIMMY ALVES NUNES, a qual fora excluída da sociedade em 07/06/2022, ante a possibilidade, em tese, de inclusão na execução, nos termos do art.10-A da CLT, **CITE-SE** a

sócia retirante JENNIFER JIMMY ALVES NUNES (CPF : 984.024.552-04), no seu local de trabalho, conforme endereço indicado pelo exequente (id c27b51f- Avenida Farquar, nº 2986, bairro pedrinhas,CEP 76801-470), nos moldes do art. 135 do CPC(Art. 135).

Instaurado o incidente, o sócio ou a pessoa jurídica será citado para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias), para manifestar(em)-se e requerer(em) as provas cabíveis no prazo de 15 dias.

Após, conclusos.

Sem prejuízo, ao bloqueio de ativos sob protocolo n, 20240006870425.

Dê-se ciência ao exequente.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000156-09.2019.5.14.0001

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	LEONARDO COSTA LIMA(OAB: 10001/RO)
ADVOGADO	ELIANA SOLETO ALVES MASSARO(OAB: 1847/RO)
RECLAMADO	M. B. H. DE CASTRO EIRELI - ME
ADVOGADO	GILBER ROCHA MERCES(OAB: 5797/RO)
ADVOGADO	UILIAN HONORATO TRESSMANN(OAB: 6805/RO)
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
RECLAMADO	MARCELO BISCONSIN HOMEM DE CASTRO
ADVOGADO	UILIAN HONORATO TRESSMANN(OAB: 6805/RO)
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO SA DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERCEIRO INTERESSADO	10ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho
TERCEIRO INTERESSADO	Instituto Nacional do Seguro Social
TERCEIRO INTERESSADO	Delegacia da Receita Federal em Rondônia

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DA SILVA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eee6f21 proferido nos autos.

DESPACHO

Por ora, intime-se o autor para, Na forma do art. 878 da CLT e em homenagem ao Princípio da Cooperação (arts. 6º e 15 do CPC c/c art. 769 da CLT), conhecer dos resultados das ferramentas, infojud, ccs, censec, renajud, cnib carreadas aos autos, bem como para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, observando as ferramentas já utilizadas por este Juízo em face dos executados, E/OU requeira o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena início de prazo de fluidez da prescrição intercorrente conforme art. 11-A, da CLT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000464-11.2020.5.14.0001

RECLAMANTE	COSME ALVES DA COSTA
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
ADVOGADO	DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	GRAZIELI LEMES DE CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67c645c proferido nos autos.

DESPACHO

Verifico que o juízo homologou os cálculos, conforme decisão de id b3ff67b.

Por meio da manifestação de id 4ef2947, a executada apresenta os comprovantes de pagamento.

Diante da impugnação a conta homologada pelo Juízo, apresentada

pelo autor de id 150f2b3, intime-se a executada para, querendo, apresente manifestação, no prazo de 5 dias.

No decurso do prazo, voltem conclusos para decisão da impugnação.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000464-11.2020.5.14.0001

RECLAMANTE	COSME ALVES DA COSTA
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
ADVOGADO	DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	GRAZIELI LEMES DE CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COSME ALVES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67c645c proferido nos autos.

DESPACHO

Verifico que o juízo homologou os cálculos, conforme decisão de id b3ff67b.

Por meio da manifestação de id 4ef2947, a executada apresenta os comprovantes de pagamento.

Diante da impugnação a conta homologada pelo Juízo, apresentada pelo autor de id 150f2b3, intime-se a executada para, querendo, apresente manifestação, no prazo de 5 dias.

No decurso do prazo, voltem conclusos para decisão da impugnação.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000098-09.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	JORGE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO TATIELLY APARECIDA VIEIRA
SILVA(OAB: 70527/DF)

ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL
DA SILVA(OAB: 26107/PE)

ADVOGADO LEONARDO RAMOS
GONCALVES(OAB: 28428/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ROBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7e1da1c proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pela reclamada (ID n. e922cd8) contra a r. sentença de ID n. c9e274b, publicada em 15-04-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 25-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID n. be13888;
- d) preparo:** comprovado o seguro garantia no (ID n. cea546e) na forma do art. 899, § 11 da CLT, e recolhidas as custas processuais nos termos decisum (ID n. 433c2c6), reputo regular o preparo

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** a recorrente é parte no processo, portanto,

legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000098-09.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	JORGE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TATIELLY APARECIDA VIEIRA SILVA(OAB: 70527/DF)
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
ADVOGADO	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7e1da1c proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pela reclamada (ID n. e922cd8) contra a r. sentença de ID n. c9e274b, publicada em 15-04-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 25-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID n. be13888;
- d) preparo:** comprovado o seguro garantia no (ID n. cea546e) na forma do art. 899, § 11 da CLT, e recolhidas as custas processuais nos termos decisum (ID n. 433c2c6), reputo regular o preparo

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão. Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000777-64.2023.5.14.0001

RECLAMANTE FRANCISCO EDERLAN OLIVEIRA DE MENEZES

ADVOGADO SILVANA DEVACIL SANTOS(OAB: 8679/RO)
 ADVOGADO BIANCA BART SOUZA(OAB: 9715/RO)
 ADVOGADO MICHEL MESQUITA DA COSTA(OAB: 6656/RO)
 RECLAMADO TABA AMAZONICA EIRELI - EPP
 ADVOGADO JESSE RALF SCHIFTER(OAB: 527/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TABA AMAZONICA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6dd9b25 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, e tudo mais que dos autos consta, decido **conhecer** dos embargos de declaração opostos por **TABA AMAZONICA EIRELI - EPP**, para **ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE**, no mérito, sanando as omissões apontadas. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000683-19.2023.5.14.0001

RECLAMANTE ALTAIRES RAMOS DO ROSARIO
 ADVOGADO MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)
 ADVOGADO FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA(OAB: 7710/RO)
 RECLAMADO R.F.M COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO KARINNE LOPES COELHO(OAB: 7958/RO)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- R.F.M COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 10a5e08
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **improcedentes** os embargos de declaração
opostos por **ALTAIRES RAMOS DO ROSARIO**.

Intimem-se as partes.

CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000777-64.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	FRANCISCO EDERLAN OLIVEIRA DE MENEZES
ADVOGADO	SILVANA DEVACIL SANTOS(OAB: 8679/RO)
ADVOGADO	BIANCA BART SOUZA(OAB: 9715/RO)
ADVOGADO	MICHEL MESQUITA DA COSTA(OAB: 6656/RO)
RECLAMADO	TABA AMAZONICA EIRELI - EPP
ADVOGADO	JESSE RALF SCHIFTER(OAB: 527/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO EDERLAN OLIVEIRA DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6dd9b25
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, e tudo mais que dos autos consta, decido
conhecer dos embargos de declaração opostos por **TABA
AMAZONICA EIRELI - EPP**, para **ACOLHÊ-LOS
PARCIALMENTE**, no mérito, sanando as omissões apontadas.
Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o
presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000683-19.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	ALTAIRES RAMOS DO ROSARIO
ADVOGADO	MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA(OAB: 7710/RO)

RECLAMADO	R.F.M COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO	KARINNE LOPES COELHO(OAB: 7958/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTAIRES RAMOS DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 10a5e08
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **improcedentes** os embargos de declaração
opostos por **ALTAIRES RAMOS DO ROSARIO**.

Intimem-se as partes.

CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000876-34.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	FILADELFO CORREIA DE MIRANDA
ADVOGADO	ISANGELA DE SOUZA DUARTE(OAB: 8792/RO)
RECLAMADO	RESIDENCIAL SPARTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
RECLAMADO	H L PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MARA REGINA HENTGES LEITE(OAB: 7840/RO)
ADVOGADO	PAULO TIMOTEO BATISTA(OAB: 2437/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- H L PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID afea43d
preferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pela reclamada (ID n. **02c8a32**) contra a r. sentença de ID n. **55792e4**, publicada em **14-03-2024**, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal

adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em **26-03-2024**, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID n. 915be5f e substabelecimento ID e537bc4;

d) preparo: o recorrente fica dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento de gratuidade de justiça e, se indeferi-lo, fixará prazo para realização do recolhimento, na forma do art. art. 99, §7º, do CPC.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pela reclamada **H L PARTICIPACOES LTDA**.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000876-34.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	FILADELFO CORREIA DE MIRANDA
ADVOGADO	ISANGELA DE SOUZA DUARTE(OAB: 8792/RO)
RECLAMADO	RESIDENCIAL SPARTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
RECLAMADO	H L PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MARA REGINA HENTGES LEITE(OAB: 7840/RO)
ADVOGADO	PAULO TIMOTEO BATISTA(OAB: 2437/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FILADELFO CORREIA DE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID afea43d proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pela reclamada (ID n. 02c8a32) contra a r. sentença de ID n. 55792e4, publicada em **14-03-2024**, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em **26-03-2024**, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID n. 915be5f e substabelecimento ID e537bc4;

d) preparo: o recorrente fica dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento de gratuidade de justiça e, se indeferi-lo, fixará prazo para realização do recolhimento, na forma do art. art. 99, §7º, do CPC.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pela reclamada **H L PARTICIPACOES LTDA**.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros

necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000002-15.2024.5.14.0001

RECLAMANTE VINICIO FERNANDO DA SILVA LIMA
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
 ADVOGADO NORIEH LESSA SOARES DIAS(OAB: 12388/RO)
 RECLAMADO N & S COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 ADVOGADO ROGER ANDRE FERNANDES(OAB: 12053/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIO FERNANDO DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1654a53 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos os autos.

As partes interpuseram recurso ordinário contra a r. sentença (ID.beee232), a reclamada recolheu o depósito recursal no valor do teto, porém as custas foram juntadas incompletas, conforme (ID. 08b1dd4 e ID.d5a9020).

O art. 1.007, §2º do CPC prescreve expressamente que " a insuficiência no valor do preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, implicará deserção se o recorrente, intimado na pessoa de seu advogado, não vier a supri-lo no **prazo de 5 (cinco) dias"** (grifo meu).

Nesse sentido, intime-se a reclamada para apresentar, no prazo de 5 dias, a comprovação do recolhimento das custas.

Cumpra-se com celeridade.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000002-15.2024.5.14.0001

RECLAMANTE VINICIO FERNANDO DA SILVA LIMA
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ADVOGADO NORIEH LESSA SOARES DIAS(OAB: 12388/RO)
 RECLAMADO N & S COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 ADVOGADO ROGER ANDRE FERNANDES(OAB: 12053/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- N & S COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1654a53 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos os autos.

As partes interpuseram recurso ordinário contra a r. sentença (ID.beee232), a reclamada recolheu o depósito recursal no valor do teto, porém as custas foram juntadas incompletas, conforme (ID. 08b1dd4 e ID.d5a9020).

O art. 1.007, §2º do CPC prescreve expressamente que " a insuficiência no valor do preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, implicará deserção se o recorrente, intimado na pessoa de seu advogado, não vier a supri-lo no **prazo de 5 (cinco) dias"** (grifo meu).

Nesse sentido, intime-se a reclamada para apresentar, no prazo de 5 dias, a comprovação do recolhimento das custas.

Cumpra-se com celeridade.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000329-28.2022.5.14.0001

RECLAMANTE MARCOS ROGERIO SOARES FARIAS
 ADVOGADO JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA(OAB: 6508/RO)
 RECLAMADO ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA
 PERITO VANDERLEI AFONSO DE CARVALHO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROGERIO SOARES FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ficam as partes cientes e INTIMADAS, do RPV e Precatório, expedidos respectivamente nos IDs 46645a6 e a5a692e, para manifestação, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 126, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WANILDA GOMES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000664-47.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	DAIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VANESSA MARIA DA SILVA MELO(OAB: 9851/RO)
RECLAMANTE	ROSANGELA DE CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VANESSA MARIA DA SILVA MELO(OAB: 9851/RO)
RECLAMADO	GUAPORE SERVICOS E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO	VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 7265/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA
- ROSANGELA DE CASTRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60d5c96 preferido nos autos.

DESPACHO

A sentença de id 5f42cea, determinou o seguinte:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeito as preliminares e julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Daiane Faustino de Oliveira e Rosângela de Castro de Oliveira em face de Guaporé Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda, para condenar a reclamada na obrigação de entregar às reclamantes a apólice de seguro em nome de Francisco Raimundo de Oliveira (*de cujus*), tudo na forma da fundamentação.

Concedo às reclamantes os benefícios da justiça gratuita.

Honorários advocatícios na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada, no valor de R\$60,00, correspondente a 2% do valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$3.000,00, com base nas multas pelo descumprimento da obrigação de fazer.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Assim, obrigação de fazer: condenar a reclamada na obrigação de entregar às reclamantes a apólice de seguro em nome de Francisco Raimundo de Oliveira (*de cujus*).

Por meio da manifestação de id 3331ef2, a executada aduz que, constatou a ausência da apólice de seguro, fato que impossibilita o cumprimento da determinação judicial. Requer o remanejamento da decisão para que ela siga os preceitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, vigente à época, que consiste em conversão ao pagamento destacado na convenção, em contrapartida a não apresentação da apólice de seguro.

Pelo exposto, **intime-se a autora** para que, no prazo de 5 dias, apresente planilha de cálculos que entenda devido, acrescidos dos honorários sucumbenciais e custas, planilha PJe- Calc.

Vindo aos autos, intime-se a executada para, querendo, apresente impugnação, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

Registro que a multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer, já foi paga aos autores, conforme id 7e28887.

Diante da renúncia de poderes, conforme verifico no id . becb2b9, bem como comunicação de renúncia, **determino a exclusão do nome do advogado Victor de Oliveira Souza, OAB/RO 7265, do polo passivo.**

Considerando que não há constituído nos autos, nenhum outro advogado que possa representar a executada, **DETERMINO sua intimação**, para constituir novo patrono no prazo de 15 (quinze) dias., via Oficial de Justiça.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000820-98.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	ALEX APARECIDO SOARES FERREIRA
ADVOGADO	JOSE GOMES BANDEIRA FILHO(OAB: 816/RO)
RECLAMADO	VISAO EMPRESARIAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX APARECIDO SOARES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b6a898 preferido nos autos.

DESPACHO

Os autos transitaram em julgado.

Verifico que há obrigação de fazer e pagar na sentença de id fdf8057 .

Registro que houve anotação na CTPS obreira, pela Secretaria da Vara, id 26bba3e - .

Intimada para proceder a entrega das guias do seguro desemprego e o recolhimento do FGTS e multa a, reclamada, não foi encontrada, conforme notícia a certidão do Oficial de Justiça de id 04af7dd.

Diante disso, intime-se o autor para que, no prazo de 48 horas, informe nos autos o atual paradeiro da empresa reclamada, e/ou requeira o que entender de direito.

Vindo aos autos, intime-se , expedindo-se o necessário.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000518-69.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	JOENE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO	ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 11293/RO)
RECLAMADO	DINIZ & GONCALVES LTDA - EPP
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)
RECLAMADO	OTICAS BAMBU LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOENE SOUSA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 544c911 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Inicialmente, observo que as reclamadas deixaram transcorrer in abis o prazo para apresentar impugnação aos cálculos de Id 459e4f2.

Todavia, verifico que nos referidos cálculos, o exequente não efetuou os cálculos em consonância com a Modulação da decisão da ADC 58, segundo STF, assim como o ajuste efetuado pelo Min. Gilmar Mendes, em Embargos de Declaração, sobre a aplicação correta da decisão proferida pela Suprema Corte no julgamento

conjunto da ADC 58, ADC 59, ADI 6.021 e ADIn 5.867, onde fixou que a **data do Ajuizamento** é quem parametriza a aplicação da correção e dos juros. O índice de correção IPCA-E será aplicado na fase pré judicial (até a data do ajuizamento), combinado com "SEM CORREÇÃO", até a data do Ajuizamento. Os juros serão aplicados, segundo a ADC 58/59, TRD Juros simples, até o ajuizamento e após a data a taxa SELIC SIMPLES.

Assim sendo, **INTIME-SE** a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos cálculos, aplicando a Modulação da decisão da ADC 58, segundo STF, e a aplicação correta da decisão proferida pela Suprema Corte no julgamento conjunto da ADC 58, ADC 59, ADI 6.021 e ADIn 5.867, bem como juntar aos autos o arquivo do cálculo no formato ".PJC", que poderá ser feito da seguinte forma:

1. Na aba "**Índice de Correção**", escolhendo "**IPCA-E**", combinando com outro índice trabalhista, escolhendo "**SEM CORREÇÃO**" a partir da data do Ajuizamento.
2. **Após**, ir para a aba "**Juros de Mora**", clicar em "**aplicar juros na fase pré-judicial**", na "**Tabela de Juros**", clicar em "**Juros TRD Simples**".
3. Continuando, clicar na aba "**Combinar com outra Tabela de Juros**", Tabela de Juros, clicar em "**SELIC SIMPLES**" e colocar a data do ajuizamento, salvando todas as informações.
4. **Ainda no anexo**, deve-se informar o **tipo de documento Planilha de Cálculo**, fazendo com que o sistema mostre os campos Credor e Devedor, **além de um botão para escolher o arquivo do PJe-Calc (arquivo com extensão ".PJC")**.

Apresentados os novos cálculos, venham os autos **conclusos para decisão**.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000164-15.2021.5.14.0001

RECLAMANTE	BENILTON BRAGA DE ABREU
ADVOGADO	ELIELTON RAMOS DA SILVA(OAB: 9089/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
ADVOGADO	DANIEL NASCIMENTO GOMES(OAB: 356650/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a50c4a proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos face a certidão de id 220f637 , na qual noticia que, foi deixado de redigir o alvará em favor do autor, vez que no Id 6fae718 a planilha consta como reclamante UBIRATAN SILVA PEREIRA Processo 0002055-02.2020.5.14.0003 , bem como a petição Id ae2b614 .

Analiso.

Diante disso, por cautela, determino a intimação das partes acerca do erro material contido na planilha de cálculos de id 6fae718, devendo constar o seguinte: RECLAMANTE: BENILTON BRAGA DE ABREU e RECLAMADO: CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL, referente aos autos - ATSum 0000164-15.2021.5.14.0001 . Defiro o recolhimento pela Secretaria da Vara, conforme requerido pela executada, id ae2b614.

Tudo cumprido e, inexistindo pendências, voltem conclusos para extinção da execução.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000698-73.2023.5.14.0005

RECLAMANTE	ANDREIA PAULA GARCIA DE FRANCA
ADVOGADO	LEANDRO TONELLO ALVES(OAB: 8094/RO)
RECLAMADO	RAIMUNDO NONATO MENDES FILHO
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA PAULA GARCIA DE FRANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2da9c66 proferido nos autos.

DESPACHO

Expeça-se o necessário quanto a requisição dos honorários periciais, ao E. Regional.

Custas, dispensadas (id f4396a0).

Cumprido e, inexistindo pendências, arquivem-se em definitivo.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000164-15.2021.5.14.0001

RECLAMANTE	BENILTON BRAGA DE ABREU
ADVOGADO	ELIELTON RAMOS DA SILVA(OAB: 9089/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
ADVOGADO	DANIEL NASCIMENTO GOMES(OAB: 356650/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENILTON BRAGA DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a50c4a proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos face a certidão de id 220f637 , na qual noticia que, foi deixado de redigir o alvará em favor do autor, vez que no Id 6fae718 a planilha consta como reclamante UBIRATAN SILVA PEREIRA Processo 0002055-02.2020.5.14.0003 , bem como a petição Id ae2b614 .

Analiso.

Diante disso, por cautela, determino a intimação das partes acerca do erro material contido na planilha de cálculos de id 6fae718, devendo constar o seguinte: RECLAMANTE: BENILTON BRAGA DE ABREU e RECLAMADO: CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL, referente aos autos - ATSum 0000164-15.2021.5.14.0001 . Defiro o recolhimento pela Secretaria da Vara, conforme requerido pela executada, id ae2b614.

Tudo cumprido e, inexistindo pendências, voltem conclusos para extinção da execução.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000330-18.2019.5.14.0001

RECLAMANTE	LUCIA VIRGINIA DE LUCAS
ADVOGADO	LISSANDRA MADEIRA DE ASSIS SILVA(OAB: 8793/RO)
ADVOGADO	VALNEI GOMES DA CRUZ ROCHA(OAB: 2479/RO)
ADVOGADO	DENISE GONCALVES DA CRUZ ROCHA(OAB: 1996/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 80e6825 proferida nos autos.

**DECISÃO - HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS -
INTIMAÇÃO/CITAÇÃO**

A reclamante apresentou os cálculos de liquidação de sentença e, tendo em vista que a ECT se equipara à Fazenda Pública e, por isso, goza das prerrogativas a esta conferidas, homologo a conta de Id d081d7f para que produza efeitos jurídicos.

Fixo o crédito líquido do autor em R\$90.633,31. R\$22.321,12 de encargos previdenciários; R\$10.877,06 de honorários sucumbenciais e R\$8,86, de IRRF devido pelo reclamante, **totalizando a execução em R\$123.840,35.**

Prossiga-se nos seguintes termos:

1. **Cite-se** a reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT-RO, via sistema, para, **no prazo de 30(trinta) dias, impugnar a execução, nos termos do art. 535 do CPC**, bem como para informar a existência de ação impeditiva, considerando a quantia devida.

2. Concomitante ao prazo do item 1, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, **intime-se o exequente** para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrato de honorários, para destaque da verba honorária contratual no ofício requisitório.

2.1 No mesmo prazo, **deverão os credores** informar dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico, uma vez que as rubricas serão disponibilizadas individualmente.

2.2 Se cumprida a determinação constante no item 2 supra, os honorários contratuais deverão ser destacados na requisição, no campo "terceiro beneficiário", e deduzidos no total do crédito trabalhista líquido.

3. Sobrevindo impugnação à sentença de liquidação pelo ente executado, intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer manifestação.

3.1 Após, com ou sem manifestação, ao contador do juízo para análise, parecer e elaboração de nova conta, caso necessário, regressando, em seguida, conclusos para julgamento.

4. Da interposição do agravo de petição, deverá ente devedor justificar e delimitar a(as) matéria (as) e valores impugnados para

fins de prosseguimento da execução em relação às parcelas incontroversas, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT.

4.1 Sendo interposto Agravo de Petição, deverá ser expedido Ofício Precatório, referente à parte incontroversa, em favor da parte exequente, consoante o art. 897, § 1º, da CLT e art. 102, §2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5. Pacificada a conta ou transitado em julgado o incidente, expeça-se Precatório no tocante ao crédito trabalhista líquido e FGTS (caso tenha), e outra para os honorários sucumbenciais, procedendo o cadastro no GPrec, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

5.1 Confeccionadas e assinadas as requisições, intime-se o ente devedor, via sistema, para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

6. Sobrevindo o pagamento, expeça-se o necessário para quitação das rubricas, observando os dados bancários indicados pelos credores.

7. Cumpridas as determinações supra e registrados os pagamentos no PJe e no GPrec, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva. (16)

8. Dê-se vista dos autos à União.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000330-18.2019.5.14.0001

RECLAMANTE	LUCIA VIRGINIA DE LUCAS
ADVOGADO	LISSANDRA MADEIRA DE ASSIS SILVA(OAB: 8793/RO)
ADVOGADO	VALNEI GOMES DA CRUZ ROCHA(OAB: 2479/RO)
ADVOGADO	DENISE GONCALVES DA CRUZ ROCHA(OAB: 1996/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA VIRGINIA DE LUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 80e6825 proferida nos autos.

**DECISÃO - HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS -
INTIMAÇÃO/CITAÇÃO**

A reclamante apresentou os cálculos de liquidação de sentença e, tendo em vista que a ECT se equipara à Fazenda Pública e, por isso, goza das prerrogativas a esta conferidas, homologo a conta de Id d081d7f para que produza efeitos jurídicos.

Fixo o crédito líquido do autor em R\$90.633,31. R\$22.321,12 de encargos previdenciários;R\$10.877,06 de honorários sucumbenciais e R\$8,86, de IRRF devido pelo reclamante,

totalizando a execução em R\$123.840,35.

Prossiga-se nos seguintes termos:

1. **Cite-se** a reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT-RO, via sistema, para, **no prazo de 30(trinta) dias, impugnar a execução, nos termos do art. 535 do CPC**, bem como para informar a existência de ação impeditiva, considerando a quantia devida.

2. Concomitante ao prazo do item 1, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, **intime-se o exequente** para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrato de honorários, para destaque da verba honorária contratual no ofício requisitório.

2.1 No mesmo prazo, **deverão os credores** informar dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico, uma vez que as rubricas serão disponibilizadas individualmente.

2.2 Se cumprida a determinação constante no item 2 supra, os honorários contratuais deverão ser destacados na requisição, no campo "terceiro beneficiário", e deduzidos no total do crédito trabalhista líquido.

3. Sobrevindo impugnação à sentença de liquidação pelo ente executado, intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer manifestação.

3.1 Após, com ou sem manifestação, ao contador do juízo para análise, parecer e elaboração de nova conta, caso necessário, regressando, em seguida, conclusos para julgamento.

4. Da interposição do agravo de petição, deverá ente devedor justificar e delimitar a(as) matéria (as) e valores impugnados para fins de prosseguimento da execução em relação às parcelas incontroversas, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT.

4.1 Sendo interposto Agravo de Petição, deverá ser expedido Ofício Precatório, referente à parte incontroversa, em favor da parte exequente, consoante o art. 897, § 1º, da CLT e art. 102, §2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5. Pacificada a conta ou transitado em julgado o incidente, expeça-se Precatório no tocante ao crédito trabalhista líquido e FGTS (caso tenha), e outra para os honorários sucumbenciais, procedendo o cadastro no GPrec, atentando-se para o correto preenchimento das

informações.

5.1 Confeccionadas e assinadas as requisições, intime-se o ente devedor, via sistema, para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

6. Sobrevindo o pagamento, expeça-se o necessário para quitação das rubricas, observando os dados bancários indicados pelos credores.

7. Cumpridas as determinações supra e registrados os pagamentos no PJe e no GPrec, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva. (16)

8. Dê-se vista dos autos à União.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000062-85.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	GEFFERSON RAIK OLIVEIRA LINO
ADVOGADO	ELSON BELEZA DE SOUZA(OAB: 5435/RO)
ADVOGADO	ERISSON RICARDO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5440/RO)
ADVOGADO	LORENA INGRITY CARDOSO REIS(OAB: 10449/RO)
RECLAMADO	JRP RJ APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO RECLAMADO	CAROLINA SENNE(OAB: 390524/SP)
ADVOGADO RECLAMADO	ARDENAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	RICARDO DE SOUZA CHAVES(OAB: 293750/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARDENAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
- JRP RJ APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a05eae0 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID´s n. 41742cf e c9e15af) contra a sentença de ID n. 322b057, publicada em 16/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA 1ª RECLAMADA- JRP RJ APOIO

ADMINISTRATIVO LTDA**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 26-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID n. 0c244e5;
- d) preparo:** comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação (ID n. 6b79b65) e recolhidas as custas processuais nos termos do decisum (ID n. f42dedd), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DA 2ª RECLAMADA- ARDENAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 26-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID n. 340f468;
- d) preparo:** comprovado o depósito recursal e custas processuais pela 1ª reclamada, pois ambas caracterizam grupo econômico.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000062-85.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	GEFFERSON RAIK OLIVEIRA LINO
ADVOGADO	ELSON BELEZA DE SOUZA(OAB: 5435/RO)
ADVOGADO	ERISSON RICARDO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5440/RO)
ADVOGADO	LORENA INGRITY CARDOSO REIS(OAB: 10449/RO)
RECLAMADO	JRP RJ APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	CAROLINA SENNE(OAB: 390524/SP)
RECLAMADO	ARDENAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	RICARDO DE SOUZA CHAVES(OAB: 293750/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEFFERSON RAIK OLIVEIRA LINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a05eae0 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID's n. 41742cf e c9e15af) contra a sentença de ID n. 322b057, publicada

em 16/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA 1ª RECLAMADA- JRP RJ APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 26-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID n. 0c244e5;
- d) preparo:** comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação (ID n. 6b79b65) e recolhidas as custas processuais nos termos do decisum (ID n. f42dedd), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DA 2ª RECLAMADA- ARDENAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 26-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID n. 340f468;
- d) preparo:** comprovado o depósito recursal e custas processuais pela 1ª reclamada, pois ambas caracterizam grupo econômico.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso

ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000228-54.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	CLOVIS FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	DELCEMAR SILVA DE ALMEIDA(OAB: 9085/RO)
RECLAMADO	W XAVIER MAIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA CELI LIMA PONTES(OAB: 6904/RO)
RECLAMADO	AUTO SOCORRO TURIN CAR EIRELI - ME
ADVOGADO	JIULIANO MENDES(OAB: 10276/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS FREITAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702f5a7 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos transitaram em julgado.

Verifico que há obrigação de fazer e pagar na sentença de id f9021c6.

Intimada para proceder a entrega das guias do seguro desemprego e proceder as anotações na CTPS obreira, a 2a reclamada, permaneceu inerte.

Diante disso, **DETERMINO**;

Converto a obrigação de fazer em pagar, quanto ao benefício do seguro desemprego.

Quanto a anotação da CTPS, determino as anotações pela Secretaria da Vara, conforme determinado na sentença supracitada, bem como **APLICO multa** pelo descumprimento da obrigação de fazer **no importe de R\$500,00**.

1 - Fica a parte reclamante intimada para apresentar os cálculos de liquidação, inclusive a parte previdenciária devida, custas processuais, honorários periciais, advocatícios **e todas as verbas que constarem em sentença**, bem como juntar planilha de cálculos no formato .PJC, nos termos do art. 879, §1º B da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

2 - Decorrido in albis o prazo para a parte reclamante apresentar os cálculos, intime-se a parte reclamada para que o faça, em igual prazo e sob as mesmas cominações acima, sob pena de nomeação de perito contábil para a liquidação da sentença, sendo os honorários atribuídos às partes de forma igualitária.

3 - Apresentada a conta, intime-se a parte contrária na forma do art. 879, §2º, da CLT, concedendo-lhes o prazo comum de 8 (oito) dias para eventual impugnação.

4 - Intime-se a UNIÃO (Procuradoria Federal no Estado de Rondônia) para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão (art.879, §3º, da CLT).

5 - Ficam desde já advertidas às partes que a impugnação ao cálculo apresentado deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

6 - Apresentada impugnação, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 dias, se manifestar a respeito das alegações da parte requerida.

7 - Ficam desde já advertidas as partes que, caso a divergência no que tange ao valor devido permaneça, este Juízo nomeará perito contábil para realização da conta, sendo os honorários atribuídos à reclamada, vez que no processo do trabalho, o sucumbente em perícia contábil é quem deu causa à execução.

8 - Na ausência de impugnação, conclusos para decisão homologatória e citatória.

9 - Cumpra-se.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000228-54.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	CLOVIS FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	DELCEMAR SILVA DE ALMEIDA(OAB: 9085/RO)
RECLAMADO	W XAVIER MAIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA CELI LIMA PONTES(OAB: 6904/RO)
RECLAMADO	AUTO SOCORRO TURIN CAR EIRELI - ME
ADVOGADO	JIULIANO MENDES(OAB: 10276/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO SOCORRO TURIN CAR EIRELI - ME
- W XAVIER MAIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702f5a7 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos transitaram em julgado.

Verifico que há obrigação de fazer e pagar na sentença de id f9021c6.

Intimada para proceder a entrega das guias do seguro desemprego e proceder as anotações na CTPS obreira, a 2a reclamada, permaneceu inerte.

Diante disso, **DETERMINO**;

Converto a obrigação de fazer em pagar, quanto ao benefício do seguro desemprego.

Quanto a anotação da CTPS, determino as anotações pela Secretaria da Vara, conforme determinado na sentença supracitada, bem como **APLICO multa** pelo descumprimento da obrigação de fazer **no importe de R\$500,00**.

1 - Fica a parte reclamante intimada para apresentar os cálculos de liquidação, inclusive a parte previdenciária devida, custas processuais, honorários periciais, advocatícios **e todas as verbas que constarem em sentença**, bem como juntar planilha de cálculos no formato .PJC, nos termos do art. 879, §1º B da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

2 - Decorrido in albis o prazo para a parte reclamante apresentar os cálculos, intime-se a parte reclamada para que o faça, em igual prazo e sob as mesmas cominações acima, sob pena de nomeação de perito contábil para a liquidação da sentença, sendo os honorários atribuídos às partes de forma igualitária.

3 - Apresentada a conta, intime-se a parte contrária na forma do art. 879, §2º, da CLT, concedendo-lhes o prazo comum de 8 (oito) dias para eventual impugnação.

4 - Intime-se a UNIÃO (Procuradoria Federal no Estado de Rondônia) para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão (art.879, §3º, da CLT).

5 - Ficam desde já advertidas às partes que a impugnação ao cálculo apresentado deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

6 - Apresentada impugnação, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 dias, se manifestar a respeito das alegações da parte requerida.

7 - Ficam desde já advertidas as partes que, caso a divergência no que tange ao valor devido permaneça, este Juízo nomeará perito contábil para realização da conta, sendo os honorários atribuídos à reclamada, vez que no processo do trabalho, o sucumbente em perícia contábil é quem deu causa à execução.

8 - Na ausência de impugnação, conclusos para decisão homologatória e citatória.

9 - Cumpra-se.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000136-57.2015.5.14.0001

RECLAMANTE	MICHEL DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)
RECLAMADO	EDSON JOSE CORBIM CAULA
ADVOGADO	ERNANDES VIANA DE OLIVEIRA(OAB: 1357/RO)
RECLAMADO	E.J.C.CAULA - ME
RECLAMADO	J. Q. FERNANDES CONSTRUCOES EIRELI - EPP
RECLAMADO	JULIANA QUEIROZ FERNANDES
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEP DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON JOSE CORBIM CAULA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1532e0 proferido nos autos.

DESPACHO

Há valores nos autos junto ao Banco do Brasil.

O executado EDSON JOSÉ, tem ciência dos valores penhorados em sua folha de pagamento junto ao IPERON.

Diante disso, INTIME-SE o 4o executado para, no prazo de 5 dias, complementar o valor da execução e, querendo, opor embargos no prazo de 5 dias, contados da data da complementação, com advertência de que sua inércia resultará na liberação dos valores a exequente, nos termos do art.520, IV c/c art. 521, I, ambos do CPC/2015. Expeça-se o necessário.

Sem manifestação, libere-se ao autor, o valor depositado nos autos, expedindo-se o necessário, **até o limite de seu crédito (observar os valores já levantados).**

Após, aguarde-se a vinda dos demais valores a serem repassados pelo Iperon, pelo prazo de 60 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000136-57.2015.5.14.0001

RECLAMANTE	MICHEL DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)
RECLAMADO	EDSON JOSE CORBIM CAULA
ADVOGADO	ERNANDES VIANA DE OLIVEIRA(OAB: 1357/RO)
RECLAMADO	E.J.C.CAULA - ME
RECLAMADO	J. Q. FERNANDES CONSTRUCOES EIRELI - EPP
RECLAMADO	JULIANA QUEIROZ FERNANDES
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEP DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1532e0 proferido nos autos.

DESPACHO

Há valores nos autos junto ao Banco do Brasil.

O executado EDSON JOSÉ, tem ciência dos valores penhorados em sua folha de pagamento junto ao IPERON.

Diante disso, INTIME-SE o 4o executado para, no prazo de 5 dias, complementar o valor da execução e, querendo, opor embargos no prazo de 5 dias, contados da data da complementação, com advertência de que sua inércia resultará na liberação dos valores a exequente, nos termos do art.520, IV c/c art. 521, I, ambos do CPC/2015. Expeça-se o necessário.

Sem manifestação, libere-se ao autor, o valor depositado nos autos, expedindo-se o necessário, **até o limite de seu crédito (observar os valores já levantados).**

Após, aguarde-se a vinda dos demais valores a serem repassados pelo Iperon, pelo prazo de 60 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

Edital

Processo Nº ATOrd-0000194-13.2022.5.14.0002

RECLAMANTE	FABIANE NASCIMENTO GONCALVES
ADVOGADO	ANDRE PHELIPE OLDONI HAITO(OAB: 7203/RO)
RECLAMADO	PORTARIA.COM SERVICOS DE PORTARIA REMOTA LTDA
ADVOGADO	IARA VITORIA PINHEIRO DE LIMA(OAB: 10335/RO)
ADVOGADO	WELYS ARAUJO DE ASSIS(OAB: 3804/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTARIA.COM SERVICOS DE PORTARIA REMOTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJe

De ordem do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (r. despacho ID f96c3f1), intima-se a reclamada nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARCIO PRADO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000044-52.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	JESIS MAYCON COSTA NORONHA
ADVOGADO	BRUNNO PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 13954/RO)
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5859081

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, e repisando que o acordo apresentado sob Id. 481d4c9 e cujo cálculo encontra-se juntado sob Id. 01c53d5 atende a todos os requisitos legais, homologo-o nos exatos termos apresentados pelas partes para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais de R\$ 5.907,72, calculadas sobre o valor do acordo, divididas entre a parte reclamante (R\$ 2.953,86) e reclamada (R\$ 2.953,86). A parte reclamante fica isenta do recolhimento das custas processuais que lhe cabem, face o benefício da justiça gratuita que ora lhe defiro.

Os pagamentos do crédito líquido obreiro e dos honorários de sucumbência serão feitos diretamente na conta bancária da procuradora do reclamante, conforme indicado no item 4 da petição de acordo.

As contribuições previdenciárias, o imposto de renda e a cota-parte do reclamado nas custas processuais deverão ser recolhidas por meio de depósito judicial no prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do presente acordo, conforme indicado no item 10 da respectiva petição.

Vindo aos autos os comprovantes de depósito dos valores, proceda a Secretaria da Vara aos respectivos recolhimentos mediante transferências eletrônicas pelos sistemas SIF e/ou SISCONDJ. Fica cancelada a audiência designada para 02/05/2024.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

Intime-se a União.

Nada mais.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-000044-52.2024.5.14.0005

RECLAMANTE JESIS MAYCON COSTA NORONHA
 ADVOGADO BRUNNO PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 13954/RO)
 ADVOGADO THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESIS MAYCON COSTA NORONHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5859081 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, e repisando que o acordo apresentado sob Id. 481d4c9 e cujo cálculo encontra-se juntado sob Id. 01c53d5 atende a todos os requisitos legais, homologo-o nos exatos termos apresentados pelas partes para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais de R\$ 5.907,72, calculadas sobre o valor do acordo, divididas entre a parte reclamante (R\$ 2.953,86) e reclamada (R\$ 2.953,86). A parte reclamante fica isenta do recolhimento das custas processuais que lhe cabem, face o benefício da justiça gratuita que ora lhe defiro.

Os pagamentos do crédito líquido obreiro e dos honorários de sucumbência serão feitos diretamente na conta bancária da procuradora do reclamante, conforme indicado no item 4 da petição de acordo.

As contribuições previdenciárias, o imposto de renda e a cota-parte do reclamado nas custas processuais deverão ser recolhidas por meio de depósito judicial no prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do presente acordo, conforme indicado no item 10 da respectiva petição.

Vindo aos autos os comprovantes de depósito dos valores, proceda a Secretaria da Vara aos respectivos recolhimentos mediante transferências eletrônicas pelos sistemas SIF e/ou SISCONDJ. Fica cancelada a audiência designada para 02/05/2024.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

Intime-se a União.

Nada mais.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000212-05.2020.5.14.0002

RECLAMANTE JAIRO ANTONIO DA SILVA BIZERRIL
 RECLAMADO MENAIDE MORAIS FERREIRA
 RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS CALANGO EIRELI - EPP
 RECLAMADO CRISTIANO APARECIDO MORAIS SILVA
 RECLAMADO ORIVALDO ALVES DA SILVA
 RECLAMADO CALANGO PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
 RECLAMADO AUTO PECAS DO ADILSON LTDA
 RECLAMADO M L DA S CARNEIRO
 ADVOGADO RAIMUNDO SOARES DE LIMA NETO(OAB: 6232/RO)
 RECLAMADO MORAIS & SILVA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
 ADVOGADO ADVALDO DA SILVA VIEIRA GONZAGA(OAB: 7109/RO)
 RECLAMADO BELCAR AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO RAIMUNDO SOARES DE LIMA NETO(OAB: 6232/RO)
 PERITO ARIANE PERETTO
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- BELCAR AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
 - M L DA S CARNEIRO
 - MORAIS & SILVA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2329d28 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, concluo que houve sucessão empresarial fraudulenta e com esteio nos arts. 4º, VI, da Lei nº 6.830/80, subsidiariamente aplicável à execução por força do art. 889 da CLT, c/c arts. 9º e parágrafo único do art. 448-A da CLT, acolho o IDPJ e determino o seguinte a inclusão definitiva no polo passivo da relação processual da M L da S Carneiro (CNPJ 42.752.685/0001-96), Belcar Auto Peças e Serviços Ltda. (CNPJ 47.876.839/0001-51) e J Candido Pereira Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli (CNPJ 37.705.253/0001-70) [Auto Peças do Adilson Ltda).

Gizo que a fundamentação acima exposta acerca do *modus operandi* do grupo econômico familiar capitaneado por Cristiano Aparecido Moraes e Silva incide em mais de uma oportunidade nos comportamentos descritos no art. 793-B da CLT. Cito, a título

exemplificativo, que a criação de pessoas jurídicas para fins de ocultação patrimonial e sucessão empresarial fraudulenta é procedimento temerário e a defesa intransigente dessa ficção é alteração da verdade dos fatos.

Tendo em vista o acima exposto e considerando que se trata de comportamento processual gravíssimo e que não pode ser tolerado pelo Poder Judiciário como um todo, condeno solidariamente todas as partes litigantes ao pagamento de multa por litigância de 5% sobre o valor corrigido da causa, o que será apurado oportunamente mediante cálculos aritméticos a serem elaborados pelo calculista desta unidade judiciária.

Os valores bloqueados deverão permanecer assim até o transcurso *in albis* do prazo recursal para impugná-los ou decisão final a respeito da sucessão empresarial fraudulenta e/ou irregularidade da penhora dos ativos financeiros. Cogitar-se-á de liberação apenas após a implementação de uma dessas causas.

Ficam as executadas M L da S Carneiro e a Belcar Auto Peças e Serviços Ltda. cientes da presente decisão por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

Intime-se o exequente Jairo Antônio da Silva Bizerril pelos meios usualmente empregados pela Secretaria da Vara para tanto.

A Belcar Auto Peças e Serviços Ltda. e a M L da S Carneiro deverão ratificar o agravo de petição oposto sob Id. 0616a35 ou apresentar nova peça recursal se pretenderem discutir o mérito do presente IDPJ.

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, voltem conclusos.

Nada mais.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ETCiv-0000910-06.2023.5.14.0002

EMBARGANTE	ROZENY NOE DE ARAUJO MARTINS
ADVOGADO	MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA(OAB: 7493/RO)
EMBARGADO	VITORIA GESSO EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA(OAB: 7493/RO)
EMBARGADO	MARCOS NEVES DA SILVA JUNIOR
EMBARGADO	TIAGO DE GOES SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZENY NOE DE ARAUJO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9208a21 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos de terceiro opostos por **ROZENY NOE DE ARAUJO MARTINS**.

Custas processuais de R\$ 44,26, de responsabilidade da executada VITORIA GESSO EIRELI - ME e Marcos Neves da Silva Júnior, a serem cobradas nos autos do processo principal (art. 789, V, da CLT).

A terceira-embargante Rozeny Noe De Araujo Martins pagará honorários advocatícios à procuradora de Tiago de Góes Silva, no *quantum* de R\$ 11.108,63 (item 2), bem como multa por litigância de má-fé, no *quantum* de R\$ 3.702,88 (item 3).

Revogo a tutela provisória de urgência que havia sido concedida nestes autos para fins de alteração da restrição de circulação para restrição de transferência. Determino a juntada da presente sentença nos autos principais e a intimação da parte exequente para requerer o que entender de direito naqueles autos.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

Cumpra-se no prazo legal.

Nada mais.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ETCiv-0000910-06.2023.5.14.0002

EMBARGANTE	ROZENY NOE DE ARAUJO MARTINS
ADVOGADO	MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA(OAB: 7493/RO)
EMBARGADO	VITORIA GESSO EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA(OAB: 7493/RO)
EMBARGADO	MARCOS NEVES DA SILVA JUNIOR
EMBARGADO	TIAGO DE GOES SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA GESSO EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9208a21 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos de terceiro opostos por **ROZENY NOE DE ARAUJO MARTINS**.

Custas processuais de R\$ 44,26, de responsabilidade da executada VITORIA GESSO EIRELI - ME e Marcos Neves da Silva Júnior, a serem cobradas nos autos do processo principal (art. 789, V, da CLT).

A terceira-embargante Rozeny Noe De Araujo Martins pagará honorários advocatícios à procuradora de Tiago de Góes Silva, no *quantum* de R\$ 11.108,63 (item 2), bem como multa por litigância de má-fé, no *quantum* de R\$ 3.702,88 (item 3).

Revogo a tutela provisória de urgência que havia sido concedida nestes autos para fins de alteração da restrição de circulação para restrição de transferência. Determino a juntada da presente sentença nos autos principais e a intimação da parte exequente para requerer o que entender de direito naqueles autos.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

Cumpra-se no prazo legal.

Nada mais.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000932-35.2021.5.14.0002

RECLAMANTE	TIAGO DE GOES SILVA
ADVOGADO	LENIERTAN MARIANO(OAB: 380/RO)
RECLAMADO	VITORIA GESSO EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA(OAB: 7493/RO)
RECLAMADO	MARCOS NEVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA(OAB: 7493/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DE GOES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac39053 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Fica a parte exequente ciente da sentença prolatada nos embargos de terceiro tombados sob nº 0000910-06.2023.5.14.0002 (Id. d6e627f) e da revogação da tutela provisória de urgência no que diz respeito ao veículo que é objeto daqueles autos, bem como para requerer o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Vindo aos autos manifestação, venham conclusos.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000275-88.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	ROSIMAR GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
RECLAMADO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 16230/PA)
RECLAMADO	SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
ADVOGADO	CAROLINA TAVANTI BALASSO(OAB: 10084/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
- SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 920b038 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, (i) preliminarmente, rejeito preliminar de ilegitimidade de parte e **(ii) no mérito**, julgo a presente ação trabalhista **PROCEDENTE EM PARTE** para condenar a primeira reclamada **RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA** e, subsidiariamente, a segunda reclamada **SANTO ANTÔNIO S.A** a pagarem à parte reclamante **ROSIMAR GONCALVES FERREIRA**, a multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT, no valor de R\$ 3.572,95 (item 2.3 da fundamentação).

São improcedentes os demais pedidos.

A responsabilidade subsidiária da segunda reclamada abrange a integralidade do período contratual, bem como todas as parcelas objeto da condenação (item 2.4 da fundamentação).

As reclamadas pagarão custas processuais de R\$ 71,46, calculadas sobre o valor de R\$ 3.572,95 atribuído à condenação, bem como honorários advocatícios ao patrono da parte autora no *quantum* de R\$ 357,29 (item 2.6).

Defiro à parte reclamante o benefício da justiça gratuita (item 2.5).

O reclamante pagará honorários advocatícios aos procuradores de cada uma das partes reclamadas, à razão de R\$ 607,37 para cada uma delas, suspensa a exigibilidade (item 2.6).

Sentença líquida, na forma da Recomendação nº 4/2023 da Corregedoria Regional do Trabalho deste Eg. TRT da 14ª Região,

notadamente indicação dos valores em dispositivo sem necessidade de planilha de cálculos.

A planilha de cálculos será elaborada oportunamente para fins de contagem de juros e correção monetária.

Ficam as partes cientes da presente sentença por intermédio de seus procuradores, através da publicação no DEJT.

Intime-se a União, oportunamente.

Cumpra-se no prazo legal.

Nada mais.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000275-88.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	ROSIMAR GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
RECLAMADO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 16230/PA)
RECLAMADO	SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
ADVOGADO	CAROLINA TAVANTI BALASSO(OAB: 10084/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIMAR GONCALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 920b038 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, (i) *preliminarmente*, rejeito preliminar de ilegitimidade de parte e (ii) *no mérito*, julgo a presente ação trabalhista **PROCEDENTE EM PARTE** para *condenar* a primeira reclamada **RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA** e, subsidiariamente, a segunda reclamada **SANTO ANTÔNIO S.A** a pagarem à parte reclamante **ROSIMAR GONCALVES FERREIRA**, a multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT, no valor de R\$ 3.572,95 (item 2.3 da fundamentação).

São improcedentes os demais pedidos.

A responsabilidade subsidiária da segunda reclamada abrange a integralidade do período contratual, bem como todas as parcelas objeto da condenação (item 2.4 da fundamentação).

As reclamadas pagarão custas processuais de R\$ 71,46, calculadas sobre o valor de R\$ 3.572,95 atribuído à condenação, bem como honorários advocatícios ao patrono da parte autora no *quantum* de

R\$ 357,29 (item 2.6).

Defiro à parte reclamante o benefício da justiça gratuita (item 2.5).

O reclamante pagará honorários advocatícios aos procuradores de cada uma das partes reclamadas, à razão de R\$ 607,37 para cada uma delas, suspensa a exigibilidade (item 2.6).

Sentença líquida, na forma da Recomendação nº 4/2023 da Corregedoria Regional do Trabalho deste Eg. TRT da 14ª Região, notadamente indicação dos valores em dispositivo sem necessidade de planilha de cálculos.

A planilha de cálculos será elaborada oportunamente para fins de contagem de juros e correção monetária.

Ficam as partes cientes da presente sentença por intermédio de seus procuradores, através da publicação no DEJT.

Intime-se a União, oportunamente.

Cumpra-se no prazo legal.

Nada mais.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº PAP-0000874-61.2023.5.14.0002

REQUERENTE	SIND DOS EMPREG EM POSTOS DE SERV DE COMB, LUBRIF E DERIV DE PETROLEO, LOJAS DE CONV, TROCAS DE OLEO, LAVA RAPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO EST
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
REQUERIDO	IMPERATRIZ AUTO POSTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	PAULA MARCIA DE JESUS MENEZES(OAB: 6371/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPERATRIZ AUTO POSTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 422e6c8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, homologo a produção antecipada de provas requerida por **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LOCAIS DE CONVENIÊNCIAS**,

TROCA DE ÓLEO, LAVA RÁPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA em face de **IMPERATRIZ AUTO POSTO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** e extingo o processo com resolução do mérito, *ex vi* art. 487, III, "a", do CPC.

Isento de custas processuais e honorários advocatícios, ante a natureza não contenciosa.

Ficam as partes cientes por seus procuradores, via DEJT.

Após, não havendo outras pendências, archive-se.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº PAP-0000874-61.2023.5.14.0002

REQUERENTE	SIND DOS EMPREG EM POSTOS DE SERV DE COMB, LUBRIF E DERIV DE PETROLEO, LOJAS DE CONV, TROCAS DE OLEO, LAVA RAPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO EST
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
REQUERIDO	IMPERATRIZ AUTO POSTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	PAULA MARCIA DE JESUS MENEZES(OAB: 6371/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREG EM POSTOS DE SERV DE COMB, LUBRIF E DERIV DE PETROLEO, LOJAS DE CONV, TROCAS DE OLEO, LAVA RAPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO EST

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 422e6c8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, homologo a produção antecipada de provas requerida por **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LOCAIS DE CONVENIÊNCIAS, TROCA DE ÓLEO, LAVA RÁPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **IMPERATRIZ AUTO POSTO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** e extingo o processo com resolução do mérito, *ex vi* art. 487, III, "a", do CPC.

Isento de custas processuais e honorários advocatícios, ante a

natureza não contenciosa.

Ficam as partes cientes por seus procuradores, via DEJT.

Após, não havendo outras pendências, archive-se.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000485-76.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DAVI SOUZA BASTOS(OAB: 6973/RO)
RECLAMADO	B L C COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e347930 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Transcorrido *in albis* o prazo assinado à parte executada para satisfação do débito, proceda a Secretaria à tentativa recorrente de indisponibilidade de ativos financeiros pelo sistema SISBAJUD até a garantia integral da execução ou pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, e:

- sendo total ou parcialmente positiva a indisponibilidade de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira passível de resgate (art. 835, I, CPC), intime-se a(o) executada(o), na pessoa do seu advogado ou, não havendo, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar e comprovar nos autos se as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, na forma do art. 854, § 3º, do CPC;
- sem manifestação da(o) executada(o) no prazo legal, ficam os valores indisponibilizados automaticamente convolados em penhora, devendo ser efetuada a transferência do montante para conta judicial vinculada a este juízo e processo.

Por fim, voltem conclusos.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000665-92.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	JULIA FIGUEIREDO PASSOS
ADVOGADO	GABRIEL MARTINS MONTEIRO(OAB: 9839/RO)
ADVOGADO	DIEGO FERREIRA DIOGO(OAB: 13268/RO)
RECLAMADO	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA DULCE LTDA - ME
ADVOGADO	ARISTIDES CESAR PIRES NETO(OAB: 64005/RJ)
PERITO	GRAZIELI LEMES DE CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA FIGUEIREDO PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f371bb proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

A Sra. Perita Contábil apresentou seus cálculos de liquidação sob Id. a48e091, indicando como *quantum debeatur* o valor de R\$ 69.684,50, o qual corresponde a crédito líquido da autora (R\$ 50.549,73), contribuições sociais (R\$ 12.713,44), honorários advocatícios (R\$ 5.054,97) e custas processuais (R\$ 1.366,36), sendo que as partes foram intimadas para se manifestar a respeito de tais cálculos.

A parte reclamante concordou com os cálculos (Id. e6e0868), ao passo que a parte reclamada apresentou discordância sob argumentos de que não teria sido observada a prescrição quinquenal (itens 1, 2, 3 e 4 da impugnação), bem como de que o FGTS teria sido contabilizado em dobro (item 5) (Id. a0be13f), cabendo assim examiná-las.

Quanto à prescrição quinquenal, não assiste razão à parte demandada porque ela não foi pronunciada na fase de conhecimento e sob tal viés transitou em julgado, não havendo espaço para que seja reconhecida em fase de liquidação ou futuramente cumprimento de sentença. Cabia à parte demandada tê-la invocado oportunamente, o que não ocorreu.

Quanto ao FGTS, razão assiste à parte demandada. E isso porque fora determinado o recolhimento de FGTS e indenização compensatória de 40%, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagamento de indenização por perdas e danos de R\$ 4.572,74 (Id. 44c7564). A *Expert*, contudo, compreendeu que o valor de R\$ 4.572,74 seria uma espécie de multa, o que não pode prevalecer.

Diante do exposto, delibero o seguinte:

1) HOMOLOGAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO: homologo parcialmente os cálculos de liquidação apresentados pela Sra. Perita Contábil sob Id. a48e091, fixando o débito total da parte executada em **R\$ 65.357,49**, sem prejuízo das futuras atualizações até o efetivo pagamento, correspondentes a:

- crédito líquido da reclamante: R\$ 45.801,95;
- contribuição social sobre salários: R\$ 12.713,44;
- honorários líquidos para advogada da reclamante: R\$ 4.580,19;
- honorários periciais contábeis: R\$ 1.000,00; e
- custas processuais: R\$ 1.307,15.

Gizo que o redimensionamento do valor deriva da supressão do *quantum* apurado sob a parcela "*Multa Não Pagamento FGTS*" (R\$ 4.747,78), o qual impacta no valor líquido devido à obreira e por extensão nos honorários advocatícios e nas custas processuais - mas não nas contribuições sociais, à luz da natureza jurídica indenizatória. Ademais, fixo e incluso nos cálculos os honorários periciais contábeis e que ficam fixados em R\$ 1.000,00, impactando no valor das custas processuais.

2) REGISTRO DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR: Providencie a Secretaria o registro das obrigações de pagar no PJe-JT.

3) CITAÇÃO PARA PAGAMENTO: fica a parte executada **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE LTDA - ME**, por seu(s) advogado(s) constituído(s) nos autos, mediante publicação desta decisão no DEJT, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento do débito ou à garantia do juízo (art. 880 da CLT), sob pena de prosseguimento da execução.

4) INTIMAÇÃO DA UNIÃO: Intime-se a União, via sistema, na pessoa do seu representante judicial, para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º).

5) INTIMAÇÃO DO(A) EXEQUENTE: Fica o(a) exequente, por seu(s) advogado(s) constituído(s) nos autos, mediante publicação desta decisão no DEJT, intimado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar nos autos os dados completos de uma conta corrente de sua titularidade para transferência do crédito trabalhista.

6) INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) EXEQUENTE: Fica o(a) advogado(a) do(a) exequente, mediante publicação desta decisão no DEJT, intimado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar nos autos os dados completos de uma conta corrente de sua titularidade para transferência dos honorários advocatícios de sucumbência.

7) REMESSA DOS AUTOS À PERITA CONTÁBIL: Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento e previamente ao início de eventuais atos constritivos, remetam-se os autos à Sra. Perita Contábil para que proceda à adequação da planilha de cálculos, mediante a

supressão do valor de “*Multa Não Pagamento FGTS*” e inserção de seus honorários periciais contábeis fixados em R\$ 1.000,00.

8) CONCLUSÃO: Por fim, voltem conclusos para deliberações.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000665-92.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	JULIA FIGUEIREDO PASSOS
ADVOGADO	GABRIEL MARTINS MONTEIRO(OAB: 9839/RO)
ADVOGADO	DIEGO FERREIRA DIOGO(OAB: 13268/RO)
RECLAMADO	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA DULCE LTDA - ME
ADVOGADO	ARISTIDES CESAR PIRES NETO(OAB: 64005/RJ)
PERITO	GRAZIELI LEMES DE CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA DULCE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f371bb proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

A Sra. Perita Contábil apresentou seus cálculos de liquidação sob Id. a48e091, indicando como *quantum debeat* o valor de R\$ 69.684,50, o qual corresponde a crédito líquido da autora (R\$ 50.549,73), contribuições sociais (R\$ 12.713,44), honorários advocatícios (R\$ 5.054,97) e custas processuais (R\$ 1.366,36), sendo que as partes foram intimadas para se manifestar a respeito de tais cálculos.

A parte reclamante concordou com os cálculos (Id. e6e0868), ao passo que a parte reclamada apresentou discordância sob argumentos de que não teria sido observada a prescrição quinquenal (itens 1, 2, 3 e 4 da impugnação), bem como de que o FGTS teria sido contabilizado em dobro (item 5) (Id. a0be13f), cabendo assim examiná-las.

Quanto à prescrição quinquenal, não assiste razão à parte demandada porque ela não foi pronunciada na fase de conhecimento e sob tal viés transitou em julgado, não havendo espaço para que seja reconhecida em fase de liquidação ou futuramente cumprimento de sentença. Cabia à parte demandada tê-la invocado oportunamente, o que não ocorreu.

Quanto ao FGTS, razão assiste à parte demandada. E isso porque fora determinado o recolhimento de FGTS e indenização compensatória de 40%, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagamento de indenização por perdas e danos de R\$ 4.572,74 (Id. 44c7564). A *Expert*, contudo, compreendeu que o valor de R\$ 4.572,74 seria uma espécie de multa, o que não pode prevalecer.

Diante do exposto, delibero o seguinte:

1) HOMOLOGAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO: homologo parcialmente os cálculos de liquidação apresentados pela Sra. Perita Contábil sob Id. a48e091, fixando o débito total da parte executada em **R\$ 65.357,49**, sem prejuízo das futuras atualizações até o efetivo pagamento, correspondentes a:

- crédito líquido da reclamante: R\$ 45.801,95;
- contribuição social sobre salários: R\$ 12.713,44;
- honorários líquidos para advogada da reclamante: R\$ 4.580,19;
- honorários periciais contábeis: R\$ 1.000,00; e
- custas processuais: R\$ 1.307,15.

Gizo que o redimensionamento do valor deriva da supressão do *quantum* apurado sob a parcela “*Multa Não Pagamento FGTS*” (R\$ 4.747,78), o qual impacta no valor líquido devido à obreira e por extensão nos honorários advocatícios e nas custas processuais - mas não nas contribuições sociais, à luz da natureza jurídica indenizatória. Ademais, fixo e incluso nos cálculos os honorários periciais contábeis e que ficam fixados em R\$ 1.000,00, impactando no valor das custas processuais.

2) REGISTRO DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR: Providencie a Secretaria o registro das obrigações de pagar no PJe-JT.

3) CITAÇÃO PARA PAGAMENTO: fica a parte executada **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE LTDA - ME**, por seu(s) advogado(s) constituído(s) nos autos, mediante publicação desta decisão no DEJT, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento do débito ou à garantia do juízo (art. 880 da CLT), sob pena de prosseguimento da execução.

4) INTIMAÇÃO DA UNIÃO: Intime-se a União, via sistema, na pessoa do seu representante judicial, para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º).

5) INTIMAÇÃO DO(A) EXEQUENTE: Fica o(a) exequente, por seu(s) advogado(s) constituído(s) nos autos, mediante publicação desta decisão no DEJT, intimado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar nos autos os dados completos de uma conta corrente de sua titularidade para transferência do crédito trabalhista.

6) INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) EXEQUENTE: Fica o(a) advogado(a) do(a) exequente, mediante publicação desta

decisão no DEJT, intimado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar nos autos os dados completos de uma conta corrente de sua titularidade para transferência dos honorários advocatícios de sucumbência.

7) REMESSA DOS AUTOS À PERITA CONTÁBIL: Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento e previamente ao início de eventuais atos constritivos, remetam-se os autos à Sra. Perita Contábil para que proceda à adequação da planilha de cálculos, mediante a supressão do valor de "*Multa Não Pagamento FGTS*" e inserção de seus honorários periciais contábeis fixados em R\$ 1.000,00.

8) CONCLUSÃO: Por fim, voltem conclusos para deliberações.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000637-27.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	PAMELA DE SOUZA GOMES SOARES
ADVOGADO	MAURO DIAS GOMES JUNIOR(OAB: 5524/RO)
RECLAMADO	J R ALVES FILHO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA DE SOUZA GOMES SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 106313d proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos ante manifestação da exequente sob ID d61f762 requerendo a utilização da ferramenta Sisbajud.

Proceda a Secretaria à tentativa recorrente de indisponibilidade de ativos financeiros pelo sistema SISBAJUD até a garantia integral da execução ou pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, e:

a) sendo total ou parcialmente positiva a indisponibilidade de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira passível de resgate (art. 835, I, CPC), intime-se a(o) executada(o), na pessoa do seu advogado ou, não havendo, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar e comprovar nos autos se as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, na forma do art. 854, § 3º, do CPC;

b) sem manifestação da(o) executada(o) no prazo legal, ficam os valores indisponibilizados automaticamente convolados em penhora, devendo ser efetuada a transferência do montante para conta judicial vinculada a este juízo e processo.

Por fim, voltem conclusos.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0001375-59.2016.5.14.0002

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
ADVOGADO	VALDISMAR MARIM AMANCIO(OAB: 5866/RO)
RECLAMADO	FERNANDA PAULA FORTE DA SILVA
RECLAMADO	CLEITON COURINOS DE MOURA
RECLAMADO	V. L. COURINOS DE MOURA - ME
ADVOGADO	SILVIO VINICIUS SANTOS MEDEIROS(OAB: 3015/RO)
RECLAMADO	SUIANE VALE DE SOUZA MORAES
RECLAMADO	VERA LUCIA COURINOS DE MOURA
RECLAMADO	WILLIAM OLIVEIRA CUNHA
RECLAMADO	MADSON VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ONOFRE GUEDES DE MOURA
ADVOGADO	SILVIO VINICIUS SANTOS MEDEIROS(OAB: 3015/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5be086a proferido nos autos.

DESPACHO

Renove-se a pesquisa no SISBAJUD, por mais 30 dias.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0001375-59.2016.5.14.0002

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
ADVOGADO	VALDISMAR MARIM AMANCIO(OAB: 5866/RO)
RECLAMADO	FERNANDA PAULA FORTE DA SILVA
RECLAMADO	CLEITON COURINOS DE MOURA
RECLAMADO	V. L. COURINOS DE MOURA - ME
ADVOGADO	SILVIO VINICIUS SANTOS MEDEIROS(OAB: 3015/RO)
RECLAMADO	SUIANE VALE DE SOUZA MORAES
RECLAMADO	VERA LUCIA COURINOS DE MOURA

RECLAMADO WILLIAM OLIVEIRA CUNHA
 RECLAMADO MADSON VIEIRA
 TERCEIRO ONOFRE GUEDES DE MOURA
 INTERESSADO
 ADVOGADO SILVIO VINICIUS SANTOS
 MEDEIROS(OAB: 3015/RO)
 TERCEIRO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- V. L. COURINOS DE MOURA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5be086a preferido nos autos.

DESPACHO

Renove-se a pesquisa no SISBAJUD, por mais 30 dias.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000076-42.2019.5.14.0002

RECLAMANTE VANILSON RODRIGUES GOMES
 ADVOGADO ANA PAULA COSTA SENA(OAB: 8949/RO)
 ADVOGADO ANA PAULA LIMA SOARES(OAB: 7854/RO)
 RECLAMADO FORTALEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
 ADVOGADO MAIELE ROGO MASCARO(OAB: 5122/RO)
 RECLAMADO CLAUDEMIR PENA BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANILSON RODRIGUES GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a33b58 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Indefiro os requerimentos da parte exequente (Id. a8c05c7). Ora, não é porque certas relações societárias em potencial apareceram na pesquisa realizada pela Ferramenta SNIPER que o Juízo está

autorizado a simplesmente determinar a realização de medidas constritivas em face de terceiros estranhos aos autos.

Fica assim a parte exequente intimada a requerer o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000306-45.2023.5.14.0002

RECLAMANTE MARCOS ANTONIO DA SILVA FAUSTINO
 ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 ADVOGADO TIAGO BARBOSA DE ARAUJO(OAB: 7693/RO)
 RECLAMADO FRIGO VIW INDUSTRIA DE CARNES LTDA
 ADVOGADO FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGO VIW INDUSTRIA DE CARNES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 88fd9ce preferida nos autos.

INSTAURAÇÃO DE IDPJ

Trata-se de pedido de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica disciplinado pelos artigos 133 a 137 do CPC, aplicáveis ao processo do trabalho por força do disposto no art. 855-A da CLT, e acostado ao id a02bea7.

A desconsideração pretendida constitui medida excepcional, pois os bens pessoais dos sócios, em princípio, não respondem pelas dívidas da sociedade (art. 795, §§ 1º e 4º, do CPC), salvo nas hipóteses legais (art. 50 do CC; art. 28 do CDC; art. 135 do CTN). Nesse particular, ao longo da execução, embora tenham sido realizadas várias diligências e praticados diversos atos processuais eletrônicos em busca de patrimônio da pessoa jurídica executada suficientes para garantia da execução, não se obteve êxito em atingir o adimplemento do crédito obreiro (Sisbajud id 55fe89b). Com efeito, o crédito trabalhista, revestido de caráter salarial e alimentar, possui especial proteção do ordenamento jurídico constitucional (art. 7º, IV e X, CRFB) e infraconstitucional (arts. 81 e

117 da CLT; art. 833, IV, do CPC), razão pela qual, o seu inadimplemento, somado à insuficiência patrimonial da empresa devedora revelada na execução, autorizam a instauração do presente incidente.

Assim sendo, determino a instauração do Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica, com intuito de perseguição de bens e direitos dos sócios de referida executada capazes de garantir a presente execução.

Por considerar preenchidos os requisitos do art. 133 e seguintes do CPC c/c art. 855-A da CLT, desde já inverte o ônus da prova, com amparo no art. 818, §1º da CLT, conforme a aplicação dos arts. 6º, VIII e art. 28, §5º do CDC, subsidiariamente utilizados no Processo do Trabalho em razão do quanto determinado no art. 8º da CLT, cabendo ao sócio suscitado demonstrar a ausência dos requisitos legais para a sua inclusão, bem ainda que as obrigações assumidas com os empregados foram legal e integralmente cumpridas.

Diante o exposto, decido:

1) **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:** Fica suspensa a execução em razão da instauração deste incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 134, § 3º, do CPC;

2) **INCLUSÃO DOS SUSCITADOS NO POLO PASSIVO:** Registrem-se os suscitados, indicados pelo exequente, no polo passivo da demanda, a fim de viabilizar a citação;

3) **CITAÇÃO DOS SUSCITADOS:** Ficam os suscitados acima relacionados, por este despacho, que deverá ser remetido via correios, CITADOS para se manifestarem acerca do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica interposto e requererem as provas cabíveis, já considerando a inversão do ônus da prova acima fixada, nos termos do artigo 135 do CPC, no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão;

a) não localizados os suscitados, proceda-se à nova tentativa de citação por Oficial de Justiça;

b) infrutífera a citação e estando os suscitados em lugar incerto e não sabido, cite-se via edital.

4) **INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA RÉPLICA:** Sobrevindo aos autos manifestação dos suscitados, intime-se a parte exequente para dela se manifestar e indicar as provas que pretende produzir, especificando-as e justificando a sua pertinência e necessidade, sob pena de preclusão e indeferimento;

5) **CONCLUSÃO:** Com as manifestações ou o decurso *in albis* dos prazos, venham conclusos para deliberações.

Fica o exequente/suscitante, por sua advogada, ciente da presente decisão.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000306-45.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	TIAGO BARBOSA DE ARAUJO(OAB: 7693/RO)
RECLAMADO	FRIGO VIW INDUSTRIA DE CARNES LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO DA SILVA FAUSTINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 88fd9ce proferida nos autos.

INSTAURAÇÃO DE IDPJ

Trata-se de pedido de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica disciplinado pelos artigos 133 a 137 do CPC, aplicáveis ao processo do trabalho por força do disposto no art. 855-A da CLT, e acostado ao id a02bea7.

A desconsideração pretendida constitui medida excepcional, pois os bens pessoais dos sócios, em princípio, não respondem pelas dívidas da sociedade (art. 795, §§ 1º e 4º, do CPC), salvo nas hipóteses legais (art. 50 do CC; art. 28 do CDC; art. 135 do CTN). Nesse particular, ao longo da execução, embora tenham sido realizadas várias diligências e praticados diversos atos processuais eletrônicos em busca de patrimônio da pessoa jurídica executada suficientes para garantia da execução, não se obteve êxito em atingir o adimplemento do crédito obreiro (Sisbajud id 55fe89b). Com efeito, o crédito trabalhista, revestido de caráter salarial e alimentar, possui especial proteção do ordenamento jurídico constitucional (art. 7º, IV e X, CRFB) e infraconstitucional (arts. 81 e 117 da CLT; art. 833, IV, do CPC), razão pela qual, o seu inadimplemento, somado à insuficiência patrimonial da empresa devedora revelada na execução, autorizam a instauração do presente incidente.

Assim sendo, determino a instauração do Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica, com intuito de perseguição de bens e direitos dos sócios de referida executada capazes de garantir a presente execução.

Por considerar preenchidos os requisitos do art. 133 e seguintes do

CPC c/c art. 855-A da CLT, desde já inverte o ônus da prova, com amparo no art. 818, §1º da CLT, conforme a aplicação dos arts. 6º, VIII e art. 28, §5º do CDC, subsidiariamente utilizados no Processo do Trabalho em razão do quanto determinado no art. 8º da CLT, cabendo ao sócio suscitado demonstrar a ausência dos requisitos legais para a sua inclusão, bem ainda que as obrigações assumidas com os empregados foram legal e integralmente cumpridas.

Diante o exposto, decido:

- 1) **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:** Fica suspensa a execução em razão da instauração deste incidente de descon sideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 134, § 3º, do CPC;
 - 2) **INCLUSÃO DOS SUSCITADOS NO POLO PASSIVO:** Registrem -se os suscitados, indicados pelo exequente, no polo passivo da demanda, a fim de viabilizar a citação;
 - 3) **CITAÇÃO DOS SUSCITADOS:** Ficam os suscitados acima relacionados, por este despacho, que deverá ser remetido via correios, CITADOS para se manifestarem acerca do Incidente de Descon sideração da Personalidade Jurídica interposto e requererem as provas cabíveis, já considerando a inversão do ônus da prova acima fixada, nos termos do artigo 135 do CPC, no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão;
 - a) não localizados os suscitados, proceda-se à nova tentativa de citação por Oficial de Justiça;
 - b) infrutífera a citação e estando os suscitados em lugar incerto e não sabido, cite-se via edital.
 - 4) **INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA RÉPLICA:** Sobrevindo aos autos manifestação dos suscitados, intime-se a parte exequente para dela se manifestar e indicar as provas que pretende produzir, especificando-as e justificando a sua pertinência e necessidade, sob pena de preclusão e indeferimento;
 - 5) **CONCLUSÃO:** Com as manifestações ou o decurso *in albis* dos prazos, venham conclusos para deliberações.
- Fica o exequente/suscitante, por sua advogada, ciente da presente decisão.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000650-94.2021.5.14.0002

RECLAMANTE	THIAGO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
ADVOGADO	MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
RECLAMADO	THAYANA LOUREIRO ARAUJO FEITOSA
RECLAMADO	ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME

ADVOGADO	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB: 54451/DF)
ADVOGADO	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92438e2 proferido nos autos.

DESPACHO - COM FORÇA DE OFÍCIO

Vistos etc.

Vieram-me os autos conclusos por força de requerimento da parte exequente, no sentido de que tomou conhecimento de que a executada *Circuitos Engenharia Ltda - ME* mantinha contrato de prestação de serviços com o TRT da 14ª Região e que vinculado a ele existe conta-vinculada para pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários do Contrato nº 44/2017. Requeru a expedição de ofício para fins de certificação da existência de depósitos judiciais e eventual penhora.

Muito embora não tenha havido apreciação do requerimento em questão, a Secretaria da Vara diligenciou junto ao sistema PROAD deste Eg. TRT da 14ª Região e do PROAD nº 2558/2024 extraiu as peças que foram anexadas sob Ids. 026d526 e ddb05a51 e que dão conta de que em conta-vinculada ao Contrato nº 44/2017 encontra-se disponível o montante de R\$ 64.682,65, o qual poderia vir a ser liberado para a contratada na forma da Resolução CNJ nº 169/2013. Veio a informação de que não há contrato de prestação de serviços ativo com a demandada, notadamente porque aquele que se encontra vigente havia encerrado em 17/12/2022, bem como de que o TRT14 tomou conhecimento de pendências havidas pela executada com o trabalhador José Zito Pereira de Souza, cujo processo trabalhista tramita na 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco, e com o trabalhador Thiago de Souza Silva, ora reclamante. Contudo, primeiramente se mostra necessária planilha de cálculos no PJE-Calc que mostre precisamente quais os débitos em aberto nesta demanda. Especialmente porque no curso da execução houve celebração de acordo entre a parte exequente e a primeira executada.

Diante do exposto, remeta-se o feito ao calculista desta 2ª Vara

para que elabora memorial atualizado de cálculos.

Concomitantemente e sem prejuízo, proceda a Secretaria à juntada deste despacho ao PROAD supramencionado para dar ciência ao Tribunal e à Administração acerca do interesse no dinheiro disponível.

Concedo ao presente despacho **FORÇA DE OFÍCIO** para fins de economia e celeridade.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000650-94.2021.5.14.0002

RECLAMANTE	THIAGO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
ADVOGADO	MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
RECLAMADO	THAYANA LOUREIRO ARAUJO FEITOSA
RECLAMADO	ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB: 54451/DF)
ADVOGADO	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO DE SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92438e2 proferido nos autos.

DESPACHO - COM FORÇA DE OFÍCIO

Vistos etc.

Vieram-me os autos conclusos por força de requerimento da parte exequente, no sentido de que tomou conhecimento de que a executada *Circuitos Engenharia Ltda - ME* mantinha contrato de prestação de serviços com o TRT da 14ª Região e que vinculado a ele existe conta-vinculada para pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários do Contrato nº 44/2017. Requereu a expedição de ofício para fins de certificação da existência de depósitos judiciais e eventual penhora.

Muito embora não tenha havido apreciação do requerimento em questão, a Secretaria da Vara diligenciou junto ao sistema PROAD

deste Eg. TRT da 14ª Região e do PROAD nº 2558/2024 extraiu as peças que foram anexadas sob Ids. 026d526 e ddb05a51 e que dão conta de que em conta-vinculada ao Contrato nº 44/2017 encontrase disponível o montante de R\$ 64.682,65, o qual poderia vir a ser liberado para a contratada na forma da Resolução CNJ nº 169/2013. Veio a informação de que não há contrato de prestação de serviços ativo com a demandada, notadamente porque aquele que se encontra vigente havia encerrado em 17/12/2022, bem como de que o TRT14 tomou conhecimento de pendências havidas pela executada com o trabalhador José Zito Pereira de Souza, cujo processo trabalhista tramita na 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco, e com o trabalhador Thiago de Souza Silva, ora reclamante.

Contudo, primeiramente se mostra necessária planilha de cálculos no PJE-Calc que mostre precisamente quais os débitos em aberto nesta demanda. Especialmente porque no curso da execução houve celebração de acordo entre a parte exequente e a primeira executada.

Diante do exposto, remeta-se o feito ao calculista desta 2ª Vara para que elabora memorial atualizado de cálculos.

Concomitantemente e sem prejuízo, proceda a Secretaria à juntada deste despacho ao PROAD supramencionado para dar ciência ao Tribunal e à Administração acerca do interesse no dinheiro disponível.

Concedo ao presente despacho **FORÇA DE OFÍCIO** para fins de economia e celeridade.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000347-75.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	EDMO BATISTA AGUERA
ADVOGADO	LEANDRO TONELLO ALVES(OAB: 8094/RO)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMO BATISTA AGUERA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9127bb proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o(a) reclamante **OPTOU, quando do ajuizamento da ação, pela tramitação do processo no Juízo**

100% Digital, na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 e decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, ficam devidamente cientes e intimadas as partes e seus advogados das determinações e cominações processuais a seguir:

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Designa-se **AUDIÊNCIA INICIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, a ser realizada às 08h20min (Horário de RO) do dia 20/05/2024**, na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, devendo as partes informarem no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, seus respectivos *e-mails* e números de telefone celular, os dos seus(suas) advogados(as), bem como de todas as demais pessoas participantes para envio do *link* de acesso à plataforma ZOOM.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: As partes deverão se fazer presentes pessoalmente à audiência acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT;

c) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

3) PENALIDADES PROCESSUAIS: O atraso ou não comparecimento pessoal das partes à audiência telepresencial importará a aplicação das sanções processuais correspondentes, nos termos do art. 844 da CLT.

4) DEFESA: A(s) reclamada(s) deverá(ão), querendo, apresentar defesa nos termos do art. 847 da CLT e art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e, eventual exceção de incompetência, no prazo e modo previstos no art. 800 da CLT.

5) MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA: Tendo em vista que a solenidade funcionará como audiência inicial, à parte autora será assegurado prazo para manifestação escrita acerca da defesa e dos documentos que a instruem.

6) PROVA DOCUMENTAL: As partes deverão juntar todos os documentos ao processo eletrônico observando o disposto nos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de serem excluídos do processo pelo juiz, notadamente:

a) identificá-los de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo “documento diverso”, salvo se inexistente aquele;

b) agrupá-los num único arquivo somente se forem do mesmo tipo;

c) descrevê-los no campo “descrição” com as informações resumidas do seu conteúdo, vedadas as que não possibilitem a sua correta identificação;

d) apresentá-los de maneira legível, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente.

7) PROVA TESTEMUNHAL: As partes deverão apresentar suas testemunhas na audiência de instrução a ser posteriormente designada, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, *caput* e § 1º, do CPC.

8) PROVA PERICIAL: Havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, § 4º, da CLT e, supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

9) PROVA DIGITAL: As provas digitais deverão ser anexadas ao PJe-JT nos formatos permitidos ou, em caso de impossibilidade técnica, apresentadas por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

10) RAZÕES FINAIS: As partes, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na audiência de instrução a ser posteriormente designada, no prazo de 10 minutos previsto no art. 850 da CLT.

11) PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA: A audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma **ZOOM**, sendo responsabilidade exclusiva das partes:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo no dispositivo tecnológico que será utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até **48 horas de antecedência** da data designada, os *e-mails* e **números de telefone celular** de cada um dos participantes para envio do *link* de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o *link* enviado e ingressar na sala de audiência no dia e horário designados, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

12) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Eventual impossibilidade técnica de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até **48 horas de antecedência** da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato, observado o seguinte:

a) em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;

b) em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia

desimpedido na pauta;

c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo ela apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada, sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

13) JUÍZO 100% DIGITAL: A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar sua oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

14) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/mka-ptma-hjf>

b) telefone: (69) 3218-6358

c) e-mail: vtpvh2@trt14.jus.br

15) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS: Em se tratando qualquer uma das partes de espólio ou seus dependentes/sucessores, deverá a Secretaria oficial ao INSS para que envie a este juízo, no prazo de 5 dias, a certidão de dependentes do *de cujus* habilitados perante a Previdência Social, caso ainda não tenha sido juntada aos autos.

16) INTIMAÇÃO DO MPT: Havendo interesse de menor, deverá a Secretaria intimar o MPT, via sistema, para, querendo, no prazo de 5 dias, se manifestar e para comparecer à audiência designada.

17) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES E PROCURADORES(AS):

a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) do inteiro teor deste despacho mediante publicação no DEJT;

b) expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, ficam a parte reclamada e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;

c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no

PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;

d) fica autorizada, ainda, a utilização excepcional de ligação telefônica, mensagem eletrônica ou *e-mail* para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos quando por esses requerido ou autorizado.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000348-60.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	BRENDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	LUIS SERGIO DE PAULA COSTA(OAB: 4558/RO)
RECLAMADO	BLUE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b46fb16 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o(a) reclamante **OPTOU, quando do ajuizamento da ação, pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital**, na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 e decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, ficam devidamente cientes e intimadas as partes e seus advogados das determinações e cominações processuais a seguir:

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada **AUDIÊNCIA UNA POR VIDEOCONFERÊNCIA, às 10h50min (Horário de RO) do dia 14/05/2024**, na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, devendo as partes informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: As partes deverão se fazer presentes pessoalmente à audiência acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT;

c) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência, de um documento de identificação pessoal com foto.

3) PENALIDADES PROCESSUAIS: O atraso ou não comparecimento pessoal das partes à audiência importará a aplicação das sanções processuais correspondentes, nos termos do art. 844 da CLT.

4) DEFESA: A(s) reclamada(s) deverá(ão), querendo, apresentar defesa nos termos do art. 847 da CLT e art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e, eventual exceção de incompetência, no prazo e modo previstos no art. 800 da CLT.

5) MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA: A(o) reclamante deverá se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados pela(o) reclamada(o) na própria audiência una, sob pena de preclusão, nos termos do arts. 849 e 852-H, § 1º, da CLT, salvo se de modo diverso entender o juiz que a presidir.

6) PROVA DOCUMENTAL: As partes deverão juntar todos os documentos ao processo eletrônico observando o disposto nos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de serem excluídos do processo pelo juiz, notadamente:

a) identificá-los de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo “documento diverso”, salvo se inexistente aquele;

b) agrupá-los num único arquivo somente se forem do mesmo tipo;

c) descrevê-los no campo “descrição” com as informações resumidas do seu conteúdo, vedadas as que não possibilitem a sua correta identificação;

d) apresentá-los de maneira legível, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente.

7) PROVA TESTEMUNHAL: As partes deverão apresentar suas testemunhas na própria audiência una, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, *caput* e § 1º, do CPC.

8) PROVA PERICIAL: Havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, § 4º, da CLT e, supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

9) PROVA DIGITAL: As provas digitais deverão ser anexadas ao PJe-JT nos formatos permitidos ou, em caso de impossibilidade técnica, apresentadas por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

10) RAZÕES FINAIS: As partes, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência una, no prazo de 10 minutos previsto no art. 850 da CLT.

11) JUÍZO 100% DIGITAL: A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar sua oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

12) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/mka-ptma-hjf>

b) telefone: (69) 3218-6358

c) e-mail: vtpvh2@trt14.jus.br

13) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS: Em se tratando qualquer uma das partes de espólio ou seus dependentes/sucessores, deverá a Secretaria oficiar ao INSS para que envie a este juízo, no prazo de 5 dias, a certidão de dependentes do *de cuius* habilitados perante a Previdência Social, caso ainda não tenha sido juntada aos autos.

14) INTIMAÇÃO DO MPT: Havendo interesse de menor, deverá a Secretaria intimar o MPT, via sistema, para, querendo, no prazo de 5 dias, se manifestar e para comparecer à audiência designada.

15) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES E PROCURADORES(AS):

a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) do inteiro teor deste despacho mediante publicação no DEJT;

b) expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, ficam a parte reclamada e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;

c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;

d) fica autorizada, ainda, a utilização excepcional de ligação telefônica, mensagem eletrônica ou *e-mail* para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos quando por esses requerido ou autorizado.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000349-45.2024.5.14.0002
RECLAMANTE ERBESSON DA SILVA ALBINO

ADVOGADO LARISSA SILVA PONTE(OAB: 8929/RO)
 ADVOGADO BRENDA MORAES SANTOS(OAB: 8933/RO)
 RECLAMADO MEGATRON ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERBESSON DA SILVA ALBINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4074e4e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, extingo sem resolução do mérito a ação trabalhista movida por **ERBESSON DA SILVA ALBINO** em face de **MEGATRON ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA.**, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC c/c arts. 12 a 15, e 19, *caput* e § 2º, da Resolução CSJT nº 185/2017, com redação dada pela Resolução CSJT nº 241/2019, e art. 228, § 2º, do CPC de 2015. Defiro à demandante o benefício da justiça gratuita.

Custas de 2% sobre o valor atribuído à causa, pela autora, dispensadas em razão do benefício da justiça gratuita que lhe foi conferido.

Não havendo pendências, archive-se.

FERNANDO BLOS SUNARA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000750-74.2020.5.14.0005

RECLAMANTE REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
 ADVOGADO JAN KARLA RODRIGUES ALVES(OAB: 46782/BA)
 ADVOGADO JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)
 RECLAMADO COMERCIO E SERVICOS FREITAS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME
 RECLAMADO METROPOLITANA AUTO ONIBUS EIRELI
 RECLAMADO JOAO RENE TEIXEIRA
 RECLAMADO LEANDRO MARCIO GOMES PEREIRA
 ADVOGADO ANDRE CAMPOS GREGORIO(OAB: 115772/MG)
 ADVOGADO MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 177527/MG)
 RECLAMADO MARCELO ALVES CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f401e1d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos por **LEANDRO MÁRCIO GOMES PEREIRA** para, superando erro material verificado, alterar os fundamentos da decisão do IDPJ sem efeitos modificativos, nos termos do item **2** destes fundamentos.

Isento de custas.

Devolva-se o prazo recursal.

Ficam as partes cientes por seus procuradores, via DEJT.

Nada mais.

FERNANDO BLOS SUNARA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000750-74.2020.5.14.0005

RECLAMANTE REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
 ADVOGADO JAN KARLA RODRIGUES ALVES(OAB: 46782/BA)
 ADVOGADO JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)
 RECLAMADO COMERCIO E SERVICOS FREITAS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME
 RECLAMADO METROPOLITANA AUTO ONIBUS EIRELI
 RECLAMADO JOAO RENE TEIXEIRA
 RECLAMADO LEANDRO MARCIO GOMES PEREIRA
 ADVOGADO ANDRE CAMPOS GREGORIO(OAB: 115772/MG)
 ADVOGADO MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 177527/MG)
 RECLAMADO MARCELO ALVES CAVALCANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MARCIO GOMES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f401e1d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos de declaração opostos por **LEANDRO MÁRCIO GOMES PEREIRA** para, superando erro material verificado, alterar os fundamentos da decisão do IDPJ sem efeitos modificativos, nos termos do item **2** destes fundamentos.

Isento de custas.

Devolva-se o prazo recursal.

Ficam as partes cientes por seus procuradores, via DEJT.

Nada mais.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000177-06.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba689a0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 00d7892).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para

que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000177-06.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba689a0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 00d7892).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos

ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000185-80.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	JOEL DA COSTA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3defefe proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação.

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intimem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000185-80.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	JOEL DA COSTA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3defefe proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação.

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intimem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000803-93.2022.5.14.0002

RECLAMANTE	SONIA MARIA DA SILVA MIRANDA CARVALHO
ADVOGADO	LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO CHOPP BRAHMA EXPRESS LTDA - EPP
 ADOGADO CLAUDIA DINIZ PIRES AGUERO(OAB: 35722/GO)
 RECLAMADO PORTO VELHO COMERCIO DE CHOPP EIRELI
 ADOGADO CLAUDIA DINIZ PIRES AGUERO(OAB: 35722/GO)
 RECLAMADO BAR DO CHOPP LTDA
 ADOGADO CLAUDIA DINIZ PIRES AGUERO(OAB: 35722/GO)
 PERITO DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- CHOPP BRAHMA EXPRESS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a reclamada intimada, por seu advogado, para se manifestar acerca dos cálculos de ID 19f340d, no prazo de 08 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EMANUELLE SOUZA BORGES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000803-93.2022.5.14.0002

RECLAMANTE SONIA MARIA DA SILVA MIRANDA CARVALHO
 ADOGADO LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
 RECLAMADO CHOPP BRAHMA EXPRESS LTDA - EPP
 ADOGADO CLAUDIA DINIZ PIRES AGUERO(OAB: 35722/GO)
 RECLAMADO PORTO VELHO COMERCIO DE CHOPP EIRELI
 ADOGADO CLAUDIA DINIZ PIRES AGUERO(OAB: 35722/GO)
 RECLAMADO BAR DO CHOPP LTDA
 ADOGADO CLAUDIA DINIZ PIRES AGUERO(OAB: 35722/GO)
 PERITO DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO VELHO COMERCIO DE CHOPP EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a reclamada intimada, por seu advogado, para se manifestar acerca dos cálculos de ID 19f340d, no prazo de 08 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EMANUELLE SOUZA BORGES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000803-93.2022.5.14.0002

RECLAMANTE SONIA MARIA DA SILVA MIRANDA CARVALHO
 ADOGADO LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
 RECLAMADO CHOPP BRAHMA EXPRESS LTDA - EPP
 ADOGADO CLAUDIA DINIZ PIRES AGUERO(OAB: 35722/GO)
 RECLAMADO PORTO VELHO COMERCIO DE CHOPP EIRELI
 ADOGADO CLAUDIA DINIZ PIRES AGUERO(OAB: 35722/GO)
 RECLAMADO BAR DO CHOPP LTDA
 ADOGADO CLAUDIA DINIZ PIRES AGUERO(OAB: 35722/GO)
 PERITO DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- BAR DO CHOPP LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a reclamada intimada, por seu advogado, para se manifestar acerca dos cálculos de ID 19f340d, no prazo de 08 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EMANUELLE SOUZA BORGES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000157-15.2024.5.14.0002

RECLAMANTE ANDRE SILVA MIRANDA
 ADOGADO JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
 ADOGADO FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
 ADOGADO MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
 RECLAMADO J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
 ADOGADO FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SILVA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3724a37 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 0025716 [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000154-60.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	ALESSANDRO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c8dbc9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 2d05903 [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000157-15.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	ANDRE SILVA MIRANDA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3724a37 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram

quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 0025716 [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000154-60.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	ALESSANDRO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO ELIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c8dbc9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos

quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 2d05903 [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000842-90.2022.5.14.0002

RECLAMANTE	NATALIA COELHO CAMPOS
ADVOGADO	MAURO MAIA DA SILVA(OAB: 12004/RO)
ADVOGADO	FRANCKLANE SENA DA SILVA JUNIOR(OAB: 11760/RO)
ADVOGADO	PAULA DANIELE SILVA REBOUCAS(OAB: 7127/RO)
RECLAMADO	D' AMORIM TELECOM SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
RECLAMADO	ALPHA SERVICE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA COELHO CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b2294c proferido nos autos.

DESPACHO

1) INTIMAÇÃO DO(S) RECLAMANTE PARA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação, inclusive das

contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas devidas, nos termos do art. 879, § 1º-B, da CLT.

2) INTIMAÇÃO DA RECLAMADA PARA IMPUGNAÇÃO AOS

CÁLCULOS: Elaborada a conta de liquidação, intime-se a parte reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar eventual impugnação, que deverá, obrigatoriamente:

- a) estar devidamente fundamentada, com indicação expressa dos itens e valores objeto de eventual discordância, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); e,
- b) declarar de imediato o valor que entende como correto e apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado dos cálculos, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §§ 4º e 5º).

3) INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAÇÃO

SOBRE A IMPUGNAÇÃO DA(O) RECLAMADA(O): Apresentada impugnação, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, se manifestar a respeito das alegações e cálculos da parte reclamada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

4) CONCLUSÃO PARA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO: Não havendo impugnação da parte reclamada ou, se apresentada, houver concordância da parte reclamante, venham conclusos para decisão de homologação dos cálculos.

5) PERÍCIA CONTÁBIL: Persistindo divergência quanto aos cálculos, ficam desde já cientes e advertidas as partes de que será nomeado perito contábil para elaboração da conta de liquidação e os honorários periciais, a serem posteriormente arbitrados pelo juízo de acordo com a complexidade da causa e a qualidade do trabalho apresentado pelo(a) perito(a), serão atribuídos à parte sucumbente no objeto da perícia, salvo se beneficiária da justiça gratuita (CLT, art. 790-B; STF, ADI 5.766). Ocorrendo esta hipótese, diligencie a Secretaria em busca de perito contábil, fazendo os autos conclusos após.

6) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas deste despacho, na pessoa dos seus respectivos advogados, mediante publicação no DEJT. 7) Exclui-se a demandada OI S.A - Em recuperação Judicial nos termos do v. acórdão Id 7d50e0c.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000178-88.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	FABIO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO

FRANK JUNIOR AUTO
MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ffbffb proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 399075b [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000171-96.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	VANDSON FERREIRA TENORIO
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO

FRANK JUNIOR AUTO
MARTINS(OAB: 7273/RO)**Intimado(s)/Citado(s):**

- J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bab01c3
proferido nos autos.**DESPACHO**

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 312e867 [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidado dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000178-88.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	FABIO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO

FRANK JUNIOR AUTO
MARTINS(OAB: 7273/RO)**Intimado(s)/Citado(s):**

- FABIO RODRIGUES FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ffbfb
proferido nos autos.**DESPACHO**

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 399075b [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidado dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000171-96.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	VANDSON FERREIRA TENORIO
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO

FRANK JUNIOR AUTO
MARTINS(OAB: 7273/RO)**Intimado(s)/Citado(s):**

- VANDSON FERREIRA TENORIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bab01c3 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 312e867 [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do Consolidado dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intimem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000833-94.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	AUREO KOSIN GAMARRA
ADVOGADO	RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
ADVOGADO	ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA
ADVOGADO	MARLEN DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 2928/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 12241cc proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelo reclamante (ID d21c776) contra a sentença de ID 85042c6, publicada em 10-04-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 24-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID a43b725;
- d) preparo:** O reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, logo, dispensado de preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** o recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** o recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000155-45.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	ERLAN CRUZ SOUZA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4adf85f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 416ae60 [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000155-45.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	ERLAN CRUZ SOUZA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERLAN CRUZ SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4adf85f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 416ae60 [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACPCiv-0001645-44.2020.5.14.0002

AUTOR	Ministério Público do Trabalho
RÉU	AUTO POSTO LONDON LTDA
ADVOGADO	RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAUJO(OAB: 3300/RO)
ADVOGADO	LENILDA FÉLIX DE OLIVEIRA(OAB: 6002/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO LONDON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cddff77 proferido nos autos.

DESPACHO

Fica o autor intimado, por seu representante legal, para ciência da manifestação da parte ré de ID fa6b065 e ID 7d89720, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000156-30.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3dbe562 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 9f8d8db [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000156-30.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3dbe562 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

As partes celebraram acordo em audiência e convencionaram quanto à habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, valendo a ata como certidão de crédito e inexistindo nos autos quaisquer notícias de que não tenha sido viável tal habilitação (Id. 9f8d8db [ata de audiência]).

Diante do exposto, e presente o disposto no art. 126 do

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório para que nele aguardem pelo prazo de 1 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intemem-se as partes para informar acerca do pagamento e/ou andamento do processo de recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Mantendo-se a pendência da satisfação do crédito, voltem os autos ao arquivo provisório pelo prazo adicional de 1 (um) ano e repita-se o procedimento acima indicado.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000845-11.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	DIEGO JULIO LIMA GUIMARAES
ADVOGADO	LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
RECLAMADO	CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
ADVOGADO	CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
PERITO	KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO JULIO LIMA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 86ad230 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pela reclamada (ID n. 4ad5b7f) contra a r. sentença de ID n. 3c308a3, publicada em 10-04-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 24-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID n. 7f136fe;
- d) preparo:** Não houve comprovação do preparo e a gratuidade judiciária não foi deferida na sentença; entretanto, o recorrente, em peça recursal, faz pedido para concessão de justiça gratuita, afirmando não possuir meios de arcar com as despesas do processo, de modo que a análise da admissibilidade, neste particular, transfere-se ao segundo grau de jurisdição.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** a recorrente é parte no processo, portanto,

legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACC-0000535-83.2015.5.14.0002

AUTOR	SIND DOS TRAB EM EDUCACAO DOS ESTAB PART DO EST DE ROND
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 5460/RO)
RÉU	SUZY ANNE RIBEIRO HASSEM LIRA - EPP
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZY ANNE RIBEIRO HASSEM LIRA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a401a23 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção ao despacho de ID d6a799b intime-se o exequente para apresentar os seus dados bancários, bem como procuração pertinente, em caso de depósito para o patrono, no prazo de 48 horas.

Vindo aos autos, libere-se o valor ao exequente.

Decorrido o prazo, conclusos para deliberação.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACC-0000535-83.2015.5.14.0002

AUTOR	SIND DOS TRAB EM EDUCACAO DOS ESTAB PART DO EST DE ROND
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 5460/RO)
RÉU	SUZY ANNE RIBEIRO HASSEM LIRA - EPP
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB EM EDUCACAO DOS ESTAB PART DO EST DE ROND

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a401a23 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção ao despacho de ID d6a799b intime-se o exequente para apresentar os seus dados bancários, bem como procuração pertinente, em caso de depósito para o patrono, no prazo de 48 horas.

Vindo aos autos, libere-se o valor ao exequente.

Decorrido o prazo, conclusos para deliberação.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000115-49.2013.5.14.0002

RECLAMANTE	DASIL JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO	ERNADE DA SILVA SEGISMUNDO(OAB: 532/RO)
ADVOGADO	DANIEL GAGO DE SOUZA(OAB: 4155/RO)
ADVOGADO	FABRICIO DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 1940/RO)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO
RECLAMADO	TRANSBRASIL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DASIL JOSE DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1693617 proferido nos autos.

DESPACHO

Em petição acostada ao id 1311275 a parte autora requer a atualização dos cálculos que estão acostados ao id 196d77, assim como requer o redirecionamento da execução em face das responsáveis subsidiárias sob o fundamento de ser de conhecimento geral a insolvência das devedoras principais.

Analisado.

- 1) Indefiro, por ora, o redirecionamento da execução em face das devedoras subsidiárias tendo em vista que não vieram aos autos provas robustas no sentido de estar, as devedoras principais, insolventes. Ademais, não houve, nos autos, nenhuma tentativa executória de constrição patrimonial das responsáveis principais.
- 2) Tendo em vista que a última atualização dos cálculos ocorreu em 30.06.2014, defiro o pedido de sua atualização.

Remeta-se o feito ao calculista da Vara.

Cumprida a providência, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de contagem da prescrição intercorrente.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000512-93.2022.5.14.0002

RECLAMANTE	RAIMUNDO ASTROGILDO DE CASTRO BORGES
ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)
ADVOGADO	CELIA DE FATIMA RIBEIRO MICHALZUK(OAB: 7005/RO)
RECLAMADO	CONDOMINIO AQUARELLE RESIDENCE
ADVOGADO	RADUAN CELSO ALVES DE OLIVEIRA NOBRE(OAB: 5893/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO AQUARELLE RESIDENCE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76d09c3 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando os princípios que norteiam a Justiça do Trabalho em prestígio a oportunidade conciliatória, inclua-se em pauta de audiência de conciliação telepresencial.

Assim, intimem-se da audiência designada para **10/05/2024 09:10h, horário de Rondônia, através do aplicativo ZOOM, perante o CEJUSC/RO**, cujo link será oportunamente certificado nos autos. Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000512-93.2022.5.14.0002

RECLAMANTE	RAIMUNDO ASTROGILDO DE CASTRO BORGES
ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)
ADVOGADO	CELIA DE FATIMA RIBEIRO MICHALZUK(OAB: 7005/RO)
RECLAMADO	CONDOMINIO AQUARELLE RESIDENCE
ADVOGADO	RADUAN CELSO ALVES DE OLIVEIRA NOBRE(OAB: 5893/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO ASTROGILDO DE CASTRO BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76d09c3 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando os princípios que norteiam a Justiça do Trabalho em prestígio a oportunidade conciliatória, inclua-se em pauta de audiência de conciliação telepresencial.

Assim, intimem-se da audiência designada para **10/05/2024 09:10h, horário de Rondônia, através do aplicativo ZOOM, perante o CEJUSC/RO**, cujo link será oportunamente certificado nos autos. Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-000289-88.2023.5.14.0008

EXEQUENTE ALEX SOUZA COELHO
 ADVOGADO MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
 ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
 ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SOUZA COELHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a06742 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção à manifestação de ID dc1d99d intime a reclamada para que se manifeste a respeito do quanto contido naquela.
 PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000241-50.2023.5.14.0002

RECLAMANTE MARCIO RAMOS CORNELIO
 ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA ORLANDO(OAB: 2003/RO)
 ADVOGADO IVI PEREIRA ALMEIDA ORLANDO(OAB: 8448/RO)
 RECLAMADO JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
 ADVOGADO BRUNO VALVERDE CHAHAIRA(OAB: 52860/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ee8dda proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando os princípios que norteiam a Justiça do Trabalho em

prestígio a oportunidade conciliatória, inclua-se em pauta de audiência de conciliação telepresencial.

Assim, intimem-se da audiência designada para **10/05/2024 09:00h, horário de Rondônia, através do aplicativo ZOOM, perante o CEJUSC/RO**, cujo link será oportunamente certificado nos autos.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000241-50.2023.5.14.0002

RECLAMANTE MARCIO RAMOS CORNELIO
 ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA ORLANDO(OAB: 2003/RO)
 ADVOGADO IVI PEREIRA ALMEIDA ORLANDO(OAB: 8448/RO)
 RECLAMADO JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
 ADVOGADO BRUNO VALVERDE CHAHAIRA(OAB: 52860/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO RAMOS CORNELIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ee8dda proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando os princípios que norteiam a Justiça do Trabalho em prestígio a oportunidade conciliatória, inclua-se em pauta de audiência de conciliação telepresencial.

Assim, intimem-se da audiência designada para **10/05/2024 09:00h, horário de Rondônia, através do aplicativo ZOOM, perante o CEJUSC/RO**, cujo link será oportunamente certificado nos autos.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000827-95.2020.5.14.0001

RECLAMANTE SIFRONIO FRANCISCO BEZERRA TORRES
 ADVOGADO BARBARA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 7475/RO)

ADVOGADO ELIELTON RAMOS DA SILVA(OAB: 9089/RO)
 RECLAMADO COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
 ADVOGADO ADRIAN MORENO(OAB: 33698/PR)
 ADVOGADO DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIFRONIO FRANCISCO BEZERRA TORRES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o exequente intimado, por seu advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar nos autos os dados completos de uma conta corrente de sua titularidade para transferência do crédito trabalhista.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EMANUELLE SOUZA BORGES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000195-61.2023.5.14.0002

RECLAMANTE ESTEVES GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO SINTIA MARIA FONTENELE(OAB: 3356/RO)
 RECLAMADO J D COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO FRANCISCO ALVES PINHEIRO FILHO(OAB: 568/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região
 PERITO ARIANE PERETTO
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEVES GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o exequente intimado, por seu advogado, para apresentar os dados bancários corretos para a expedição de alvará, no prazo de 05 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EMANUELLE SOUZA BORGES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000025-89.2023.5.14.0002

RECLAMANTE FRANCISCO JOSE ALVES
 ADVOGADO WILSON MOLINA PORTO(OAB: 6291/RO)
 RECLAMADO PANIFICADORA NORDESTE LTDA - ME
 ADVOGADO PAULO BARROSO SERPA(OAB: 4923/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JOSE ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o exequente intimado, por seu advogado, para indicar meios objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.
 PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EMANUELLE SOUZA BORGES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000908-36.2023.5.14.0002

RECLAMANTE ELANY DE ARRUDA SILVA
 ADVOGADO CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS(OAB: 6779/RO)
 RECLAMADO GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
 ADVOGADO ARMANDO SILVA BRETAS(OAB: 31997/PR)
 ADVOGADO LUIS AUGUSTO MORILLAS CUNHA(OAB: 12430/RO)
 ADVOGADO MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA(OAB: 227/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a7ba30 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FERNANDO BLOS SUNARA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000908-36.2023.5.14.0002

RECLAMANTE ELANY DE ARRUDA SILVA

ADVOGADO CAMILA NAYARA PEREIRA
SANTOS(OAB: 6779/RO)

RECLAMADO GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
LTDA

ADVOGADO ARMANDO SILVA BRETAS(OAB:
31997/PR)

ADVOGADO LUIS AUGUSTO MORILLAS
CUNHA(OAB: 12430/RO)

ADVOGADO MAGDA REGINA MORILLAS
CUNHA(OAB: 227/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELANY DE ARRUDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a7ba30
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FERNANDO BLOS SUNARA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0002322-37.2021.5.14.0003

EXEQUENTE DAVID BARRETO RUIZ DA SILVA

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO TORRES
DOS SANTOS(OAB: 4725/RO)

EXECUTADO GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID BARRETO RUIZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cac305f
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando os princípios que norteiam a Justiça do Trabalho em
prestígio a oportunidade conciliatória, inclua-se em pauta de
audiência de conciliação telepresencial.

Assim, intemem-se da audiência designada para **10/05/2024 09:30h,**

horário de Rondônia, através do aplicativo ZOOM, perante o

CEJUSC/RO, cujo link será oportunamente certificado nos autos.

Ato contínuo, fica a executada também intimada das manifestações

sob ID 54a4e41 e 8c415be do autor.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via
DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0002322-37.2021.5.14.0003

EXEQUENTE DAVID BARRETO RUIZ DA SILVA

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO TORRES
DOS SANTOS(OAB: 4725/RO)

EXECUTADO GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cac305f
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando os princípios que norteiam a Justiça do Trabalho em
prestígio a oportunidade conciliatória, inclua-se em pauta de
audiência de conciliação telepresencial.

Assim, intemem-se da audiência designada para **10/05/2024 09:30h,**

horário de Rondônia, através do aplicativo ZOOM, perante o

CEJUSC/RO, cujo link será oportunamente certificado nos autos.

Ato contínuo, fica a executada também intimada das manifestações
sob ID 54a4e41 e 8c415be do autor.

Ficam as partes cientes por intermédio de seus procuradores, via
DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000706-93.2022.5.14.0002

RECLAMANTE DENILSON FURTADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 2003/RO)

ADVOGADO IVI PEREIRA ALMEIDA
ORLANDO(OAB: 8448/RO)

ADVOGADO LARISSA GOES TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 10751/RO)

RECLAMADO CONSORCIO DO SISTEMA
INTEGRADO MUNICIPAL DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIRO -
SIM

TERCEIRO
INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON FURTADO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff47c79 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista tentativa infrutífera de intimação da reclamada para pagamento pela via postal e através de seu preposto, conforme certidão de ID 14e6d57, intime-se a executada CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM por edital para realizar o pagamento espontâneo do débito exequendo em 48 horas.

Findo o prazo, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do processo.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0001067-47.2021.5.14.0002

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	EMBRACE PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	SHEILA DO SOCORRO FERNANDES(OAB: 23807/GO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)

Intimado(s)/Citado(s):- EMBRACE PARTICIPACOES LTDA
- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.APODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 87a5049

proferida nos autos.

DECISÃO**1. RELATÓRIO**

A parte reclamante apresentou a conta de liquidação no ID. 2f1e1a1.

Intimada, a primeira reclamada EMBRACE PARTICIPACOES LTDA não apresentou impugnação.

A segunda reclamada ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, no ID. f206152, impugnou a conta e apresentou cálculos de liquidação.

A parte reclamante manifestou-se no ID. 464a483, sustentando o valor fixado no título judicial como indenização por danos morais.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO**2.1. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

A reclamada ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A impugnou a conta da parte reclamante alegando que o montante pelo qual a reclamada foi condenada a pagar na r. Sentença não foi majorada na instância superior, mantendo-se no patamar de R\$ 3.000,00.

Com razão a parte reclamante, vez que, da leitura do acórdão Id. 18da16b, evidente a majoração do importe indenizatório de R\$ 3.000,00 para R\$ 5.000,00, bem como do percentual devido a título de honorários advocatícios de 10% para 12%.

Diante disso, julgo improcedente o item da impugnação.

2.2. DA CORREÇÃO MONETÁRIA

A reclamada sustenta que o cálculo de liquidação não observou a data de arbitramento da indenização, conforme definido na Súmula 439 do TST.

Na manifestação com Id. 464a483, a parte reclamante abdicou da aplicação de correção monetária nos cálculos.

Desse modo, julgo prejudicado o item da impugnação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço das impugnações aos cálculos opostas pela parte reclamada, para no mérito, julgá-las improcedentes, nos termos da fundamentação supra.

Delibero:

1) HOMOLOGAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO: homologo a conta de liquidação de ID. 251d0a4, por estar em consonância com o título judicial exequendo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito total da parte executada em **R\$ 7.080,20**, sem prejuízo das futuras atualizações até o efetivo pagamento.

2) REGISTRO DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR: Providencie a Secretaria o registro das obrigações de pagar no PJe-JT.

3) GARANTIA DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA

APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS: Cite-se a reclamada EMBRACE PARTICIPACOES LTDA para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de bloqueio online das suas contas correntes e inclusão do seu nome no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao BNDT, com todas as consequências instituídas pela Lei n. 12.440/2011, bem como SERASA, face o Termo de Cooperação Técnica n. 020/2014, entre o Conselho Nacional de Justiça e a Serasa Experian.

4) INTIMAÇÃO DA UNIÃO: Intime-se a União, via sistema, na pessoa do seu representante judicial, para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º).

5) REGISTRO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO: Não havendo garantia integral do débito por meio de depósito judicial ou mediante apresentação de seguro garantia judicial, proceda a Secretaria ao registro do início da execução no PJe-JT.

6) GARANTIA DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA

APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS: Havendo garantia integral da execução por meio de depósito judicial do débito total ou mediante apresentação de seguro garantia judicial do seu montante integral acrescido de, no mínimo 30% (CLT, art. 882; Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1 /2019), fica desde logo ciente e intimada a parte executada que passará a fluir automaticamente o prazo de 5 (cinco) dias, contado da data do depósito bancário ou da emissão da apólice, para, querendo, opor embargos, sob pena de preclusão (CLT, art. 884).

7) INÉRCIA DA PARTE EXECUTADA: Transcorrido o prazo sem pagamento ou garantia da execução, venham conclusos para deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000057-13.2022.5.14.0008

RECLAMANTE	ADRIANO JOSE DA COSTA
ADVOGADO	LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
ADVOGADO	THAMIRES APOLINARIO DE BRITO(OAB: 12526/RO)
ADVOGADO	ALDECIR RAZINI JUNIOR(OAB: 8313/RO)
ADVOGADO	LUANA KARINA OLIVEIRA DE SOUZA(OAB: 10244/RO)
ADVOGADO	KLEYCIELLI XAVIER CARLOS(OAB: 8316/RO)
RECLAMADO	CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)

ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
ADVOGADO	CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
RECLAMADO	SIZENANDO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
RECLAMADO	SUELI MOLLES E SILVA
ADVOGADO	WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
- SIZENANDO MARIANO DA SILVA
- SUELI MOLLES E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49f09e9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da manifestação do exequente de ID a0be363 em que alega que não houve a inclusão dos sócios da executada na pesquisa do SISBAJUD de ID 7bb5bf5.

Em análise aos autos, verifica-se que os sócios/executados SIZENANDO MARIANO DA SILVA e SUELI MOLLES E SILVA foram incluídos na pesquisa do SISBAJUD, conforme ID 7bb5bf5. Desse modo, a execução deverá prosseguir com as demais pesquisas patrimoniais determinadas na sentença de ID 6cdadea.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000389-95.2022.5.14.0002

RECLAMANTE	HELAINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	SHEIDSON DA SILVA ARDAIA(OAB: 5929/RO)
RECLAMADO	ALPHA SERVICE LTDA - ME
ADVOGADO	FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 9265/RO)
RECLAMADO	DANIELE SILVA DE AMORIM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- HELAINA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f766f6 preferido nos autos.

DESPACHO

1- Considerando que as medidas executivas restaram infrutíferas, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar e requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, observando-se as ferramentas já utilizadas pelo Juízo, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, onde aguardarão eventual provocação do interessado e sujeitos a aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT.

2- Transcorrido *in albis* e/ou ausente a apresentação e indicação de meios eficazes para o prosseguimento da execução, arquive-se provisoriamente, com o início ou a continuidade da contagem do prazo de suspensão de 1 (um) ano ou do prazo bienal para declaração da prescrição intercorrente (artigo 40, §2º da Lei 6.830/80 c/c CLT, art. 11-A), sem prejuízo do desarquivamento, desde que apresentados fatos novos que possibilitem a efetiva busca de bens dos executados.

2.1 - Antes, porém, verifique-se a resposta do Sisbajud, se houve êxito na renovação automática acostada sob ID 438610b.

3- O requerimento genérico, sem qualquer alteração fática e incapaz de permitir a efetiva localização de bens, não enseja a interrupção da fluência dos prazos de suspensão/prescrição.

Com a publicação deste despacho fica ciente a parte autora.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000057-13.2022.5.14.0008

RECLAMANTE	ADRIANO JOSE DA COSTA
ADVOGADO	LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
ADVOGADO	THAMIRES APOLINARIO DE BRITO(OAB: 12526/RO)
ADVOGADO	ALDECIR RAZINI JUNIOR(OAB: 8313/RO)
ADVOGADO	LUANA KARINA OLIVEIRA DE SOUZA(OAB: 10244/RO)
ADVOGADO	KLEYCIELLI XAVIER CARLOS(OAB: 8316/RO)
RECLAMADO	CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)

ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
ADVOGADO	CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
RECLAMADO	SIZENANDO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
RECLAMADO	SUELI MOLLES E SILVA
ADVOGADO	WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO JOSE DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49f09e9 preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da manifestação do exequente de ID a0be363 em que alega que não houve a inclusão dos sócios da executada na pesquisa do SISBAJUD de ID 7bb5bf5.

Em análise aos autos, verifica-se que os sócios/executados SIZENANDO MARIANO DA SILVA e SUELI MOLLES E SILVA foram incluídos na pesquisa do SISBAJUD, conforme ID 7bb5bf5.

Desse modo, a execução deverá prosseguir com as demais pesquisas patrimoniais determinadas na sentença de ID 6cdadea.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000881-53.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	RICARDO MAIRO GONCALVES
ADVOGADO	BRUNO RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 13588/RO)
ADVOGADO	MATHEUS ARAUJO MAGALHAES(OAB: 10377/RO)
RECLAMADO	NAVEGACAO NOBREGA LTDA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	WALDEMIRO P LUSTOZA E CIA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA LIMA MONTEIRO(OAB: 5901/AM)
RECLAMADO	ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA EIRELI

ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 4271/AC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA - CNA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA - CNA
- WALDEMIRO P LUSTOZA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b35f28 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID´s n. ac49ff1 e 2c1b2a1) contra a sentença de ID n. b60d39f, publicada em 14-03-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA 1ª RECLAMADA..**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 23-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (ID n. f5adfc2);
- d) preparo:** comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação ID nº. 5a2a8d6 e recolhidas as custas processuais nos termos do decisum ID nº. b60d39f reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO3ª RECLAMADA.**2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 23-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (ID n.8e09db0);
- d) preparo:** comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação ID nº bd83611 e recolhidas as custas processuais nos termos do decisum ID nº b60d39f. , reputo regular o preparo.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000236-91.2024.5.14.0002

RECLAMANTE WILLIAN OLIVEIRA DE JESUS
 ADVOGADO MAURO ANTONIO MOREIRA PIRES(OAB: 7913/RO)
 RECLAMADO MODENA & SILVA LTDA - ME
 ADVOGADO JEOVA LIMA DAVILA JUNIOR(OAB: 11014/RO)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- MODENA & SILVA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d35ebf proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Vieram-me os autos conclusos ante manifestação do reclamante informando que não compareceu à audiência UNA designada por estar doente, conforme atestado médico juntado sob ID efe1f65.

Diante do exposto, acolho sua justificativa e o dispense do pagamento das custas processuais.

Sem prejuízo, mantenho o arquivamento do feito determinado em ata de audiência, sob a ressalva de que o autor poderia ajuizar nova ação se entender pertinente.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000881-53.2023.5.14.0002

RECLAMANTE RICARDO MAIRO GONCALVES
 ADVOGADO BRUNO RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 13588/RO)
 ADVOGADO MATHEUS ARAUJO MAGALHAES(OAB: 10377/RO)
 RECLAMADO NAVEGACAO NOBREGA LTDA
 ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
 RECLAMADO WALDEMIRO P LUSTOZA E CIA LTDA
 ADVOGADO PRISCILA LIMA MONTEIRO(OAB: 5901/AM)
 RECLAMADO ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA EIRELI
 ADVOGADO LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 4271/AC)
 RECLAMADO COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA - CNA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
 PERITO KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO MAIRO GONCALVES

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b35f28 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID´s n. ac49ff1 e 2c1b2a1) contra a sentença de ID n. b60d39f, publicada em 14-03-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA 1ª RECLAMADA..**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 23-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (ID n. f5adfc2);
- d) preparo:** comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação ID nº. 5a2a8d6 e recolhidas as custas processuais nos termos do decisum ID nº. b60d39f reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO 3ª RECLAMADA.

2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 23-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (ID n.8e09db0);
- d) preparo:** comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação ID nº bd83611 e recolhidas as custas processuais nos termos do decisum ID nº b60d39f. , reputo regular o preparo.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000236-91.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	WILLIAN OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	MAURO ANTONIO MOREIRA PIRES(OAB: 7913/RO)
RECLAMADO	MODENA & SILVA LTDA - ME
ADVOGADO	JEOVA LIMA DAVILA JUNIOR(OAB: 11014/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN OLIVEIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d35ebf proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Vieram-me os autos conclusos ante manifestação do reclamante informando que não compareceu à audiência UNA designada por estar doente, conforme atestado médico juntado sob ID efe1f65.

Diante do exposto, acolho sua justificativa e o dispense do pagamento das custas processuais.

Sem prejuízo, mantenho o arquivamento do feito determinado em ata de audiência, sob a ressalva de que o autor poderia ajuizar nova ação se entender pertinente.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000527-28.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	PAMELA CRISTINA REBOUCAS MACIEL
ADVOGADO	LEONARDO RABIM MEIRA DE CARVALHO(OAB: 12168/RO)
RECLAMADO	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
ADVOGADO	HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b6ba91 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da existência de saldo remanescente, conforme extrato de ID 71f9b30.

Compulsando o processo, verifica-se que houve a quitação total nos

autos.

Desse modo, considerando que não existe outro processo em trâmite nesta Vara em que figura como reclamada TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA proceda-se à divulgação do crédito às **demais Varas** do Regional, concedendo prazo de 2 dias para manifestação. Fica autorizada a transferência para a primeira Unidade que solicitar.

No silêncio, autorizo a restituição à executada, devendo esta fornecer os dados bancários. Informados os dados, expeça-se alvará.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000527-28.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	PAMELA CRISTINA REBOUCAS MACIEL
ADVOGADO	LEONARDO RABIM MEIRA DE CARVALHO(OAB: 12168/RO)
RECLAMADO	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
ADVOGADO	HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA CRISTINA REBOUCAS MACIEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b6ba91 preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da existência de saldo remanescente, conforme extrato de ID 71f9b30.

Compulsando o processo, verifica-se que houve a quitação total nos autos.

Desse modo, considerando que não existe outro processo em trâmite nesta Vara em que figura como reclamada TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA proceda-se à divulgação do crédito às **demais Varas** do Regional, concedendo prazo de 2 dias para manifestação. Fica autorizada a transferência para a primeira Unidade que solicitar.

No silêncio, autorizo a restituição à executada, devendo esta

fornecer os dados bancários. Informados os dados, expeça-se alvará.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000596-63.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA
ADVOGADO	SAID DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 4763/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 382f12a preferido nos autos.

DESPACHO

Intime a reclamada para que se manifeste a respeito do quanto contido na manifestação da parte autora acostada ao id cae7b25 .

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000596-63.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA
ADVOGADO	SAID DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 4763/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 382f12a proferido nos autos.

DESPACHO

Intime a reclamada para que se manifeste a respeito do quanto contido na manifestação da parte autora acostada ao id cae7b25 .
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000759-40.2023.5.14.0002

RECLAMANTE	ALUIZIO NETO FEITOSA DE PAULA
ADVOGADO	MOACIR OSCAR SCHNEIDER(OAB: 206/RO)
RECLAMADO	ENERGISA S/A
ADVOGADO	KARINA DE OLIVEIRA MARTINS FERREIRA CARVALHO(OAB: 97279/MG)
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ebab250 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelo reclamante (ID 1a3bf66) contra a sentença de ID d0761e4, publicada em 10-04-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal

adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 24-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID 1206f00;

d) preparo: O reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, logo, dispensado de preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000806-48.2022.5.14.0002

RECLAMANTE	CRISTIANE LOPES RODRIGUES
RECLAMADO	MARGARETH MENEZES SIQUEIRA
ADVOGADO	ANTONIO CORIOLANO CAMBOIM DE OLIVEIRA(OAB: 288/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARETH MENEZES SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cd5467 proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO

Vistos etc.

Considerando os princípios que norteiam a Justiça do Trabalho em prestígio a oportunidade conciliatória, inclua-se em pauta de audiência de conciliação telepresencial.

Assim, intuem-se da audiência designada para **10/05/2024 às 09:20h, horário de Rondônia, através do aplicativo ZOOM, perante o CEJUSC/RO**, cujo link será oportunamente certificado nos autos.

Intime-se a parte reclamante CRISTIANE LOPES RODRIGUES, através de Oficial de Justiça, no telefone (69) 99261-9678 e no endereço Rua 1, Bloco 03, Lote 02, ap. 301, Residencial Morar Melhor, bairro Aeroclub, conforme informados pela executada sob ID ba1cdee.

Concedo ao presente despacho força de mandado por fins de economia e celeridade.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000242-66.2022.5.14.0003

RECLAMANTE	KAMILLA JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
ADVOGADO	SABRINA GOMES SANTOS(OAB: 65209/DF)
ADVOGADO	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB: 54451/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c98bed9 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelo reclamante (ID 06b4da6) contra a sentença de ID 06b4da6, publicada em 13-04-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal

adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 26-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID e9f3b5e;

d) preparo: O reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, logo, dispensado de preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000640-76.2023.5.14.0003

RECLAMANTE EDILANE JESUS DA SILVA FERNANDE
 ADVOGADO MARIA CLARA DO CARMO GOES(OAB: 198/RO)
 RECLAMADO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS MDM LTDA
 ADVOGADO WELSER RONY ALENCAR ALMEIDA(OAB: 1506/RO)
 PERITO ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS MDM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee669c1 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelo reclamante ID 51c22e5 contra a sentença de ID f9aca38, publicada em 13-04-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 26-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID253aa69;
- d) preparo:** O reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, logo, dispensado de preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumPrSe-0000840-86.2023.5.14.0002

REQUERENTE CASSIA KATLER MAUTIER
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
 REQUERIDO AMAZOO PET LTDA
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA KATLER MAUTIER

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7bb4fee proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC.

Assim, por inexistir pendências, archive-se o feito.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

Dê-se ciência às partes.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumPrSe-0000840-86.2023.5.14.0002

REQUERENTE CASSIA KATLER MAUTIER
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS
 MACIEL(OAB: 5878/RO)
 REQUERIDO AMAZOO PET LTDA
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB:
 5077/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZOO PET LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7bb4fee preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC.

Assim, por inexistir pendências, archive-se o feito.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

Dê-se ciência às partes.

FERNANDO BLOS SUNARA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ExCCJ-0000314-75.2021.5.14.0007

EXEQUENTE JOELMA BORGES DA SILVA
 ADVOGADO EMILSON LINS DA SILVA(OAB:
 4259/RO)
 EXECUTADO NONNA NUTRI SERVICOS DE
 ALIMENTACAO EIRELI
 EXECUTADO LUZINETE CUNHA FERREIRA
 EXECUTADO L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE
 ALIMENTOS EIRELI
 ADVOGADO VIVALDO GARCIA JUNIOR(OAB:
 4342/RO)
 EXECUTADO L C SERVICOS DE FORNECIMENTO
 DE ALIMENTOS PREPARADOS
 EIRELI
 TERCEIRO RONDONIA SECRETARIA DE
 INTERESSADO ESTADO DA SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1041bb9 proferido nos autos.

DESPACHO

Em razão do solicitado pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, levantem-se todas as restrições no Renajud incluídas por este Juízo.

Ato contínuo, cumpra-se o determinado no r. despacho ID 48f6a55.

Cientifiquem-se as partes do levantamento de crédito.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ETCiv-0000747-26.2023.5.14.0002

EMBARGANTE SENTINELA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIARIOS LTDA - EPP
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CALDAS DE
 VASCONCELLOS(OAB: 79526/MG)
 EMBARGADO PEDRO PAULO FERREIRA
 PACIFICO
 ADVOGADO RAIMUNDO GONÇALVES DE
 ARAUJO(OAB: 3300/RO)
 ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO TORRES
 DOS SANTOS(OAB: 4725/RO)
 EMBARGADO TRANSPORTE COLETIVO RIO
 MADEIRA EIRELI
 EMBARGADO EVANDRO ARAUJO CAIXETA
 EMBARGADO TRES MARIAS TRANSPORTES
 LTDA.
 EMBARGADO CARLOS HUMBERTO PEREIRA
 EMBARGADO VIACAO CIDADE NOVA LTDA - EPP
 ADVOGADO JOSE CRISTIANO PINHEIRO(OAB:
 1529/RO)
 EMBARGADO J & M LOCADORA DE VEICULOS
 LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO CIDADE NOVA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica o(a) embargado (a) intimado (a), po seu advogado, para apresentar contestação aos embargos de terceiro, no prazo de 15 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EMANUELLE SOUZA BORGES

Diretor de Secretaria

3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
Notificação

Processo Nº ATSum-0000815-70.2023.5.14.0003
 RECLAMANTE CARLA DESIREE MORAIS SILVA
 ADVOGADO PAULO ROBERTO DA SILVA MACIEL(OAB: 4132/RO)
 RECLAMADO 50.374.882 ELINE CRISTINA GUERREIRO RODRIGUES
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA DESIREE MORAIS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6331035
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I - Diante do silêncio da parte reclamante, tenho por efetivamente cumprido o acordo realizado nos termos da ata de audiência (id 69706e7), não havendo incidência de encargos.

II - Assim sendo, **decreto a extinção da presente execução**, com base no inciso II do art. 924 do CPC.

III - **Registrados** os pagamentos efetuados, para fins estatísticos, **removam-se** eventuais restrições existentes nos autos e após, certificada a inexistência de pendências, **inclusive saldos na aba "dados financeiros" e bancos oficiais**, conforme art. 120 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, removam-se os autos à pasta virtual de "Arquivo definitivo".

IV - Dê-se ciência à exequente e cumpra-se.

ANA CARLA DOS REIS
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000364-11.2024.5.14.0003
 RECLAMANTE UOSTON FERREIRA SANTANA
 ADVOGADO FELIPE BRAGA PEREIRA FURTADO(OAB: 9230/RO)
 ADVOGADO TIAGO VINICIUS MEIRELES CUNHA(OAB: 9287/RO)
 RECLAMADO J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
 ADVOGADO FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9aeeec9d
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I - Diante da informação vinda aos autos acerca do acordo realizado entre as partes nos autos n. 0000365-93.2024.5.14.0003, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, em que também foi quitado o objeto dos pedidos nestes autos n. 0000364-11.2024.5.14.0003(id 40624bf), declaro extinto o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC.

II - Custas pelo reclamante, no valor de R\$340,00 calculadas sobre o valor do acordo formulado, de cujo recolhimento fica isento, em atenção ao pedido de justiça gratuita formulado em petição inicial, nos termos do art. 790, § 4º, da CLT.

III - Dê-se ciência às partes, retire-se o feito de pauta e, após, arquivem-se os autos, sem mais pendências.

ANA CARLA DOS REIS
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000364-11.2024.5.14.0003
 RECLAMANTE UOSTON FERREIRA SANTANA
 ADVOGADO FELIPE BRAGA PEREIRA FURTADO(OAB: 9230/RO)
 ADVOGADO TIAGO VINICIUS MEIRELES CUNHA(OAB: 9287/RO)
 RECLAMADO J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
 ADVOGADO FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- UOSTON FERREIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9aeeec9d
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I - Diante da informação vinda aos autos acerca do acordo realizado entre as partes nos autos n. 0000365-93.2024.5.14.0003, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, em que também foi quitado o objeto dos pedidos nestes autos n. 0000364-

11.2024.5.14.0003(id 40624bf), declaro extinto o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC.

II - Custas pelo reclamante, no valor de R\$340,00 calculadas sobre o valor do acordo formulado, de cujo recolhimento fica isento, em atenção ao pedido de justiça gratuita formulado em petição inicial, nos termos do art. 790, § 4º, da CLT.

III - Dê-se ciência às partes, retire-se o feito de pauta e, após, arquivem-se os autos, sem mais pendências.

ANA CARLA DOS REIS
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000354-98.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	MARTINELI APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALESSANDRA KARINA CARVALHO GONGORA(OAB: 8610/RO)
ADVOGADO	HUGO WATARU KIKUCHI YAMURA(OAB: 3613/RO)
RECLAMADO	FRIGO VIW INDUSTRIA DE CARNES LTDA
ADVOGADO	LENIERTAN MARIANO(OAB: 380/RO)
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTINELI APARECIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a48576 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Diante da omissão do reclamante MARTINELI APARECIDA DOS SANTOS em atender os comandos judiciais acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (id 4d0e326),resta **indeferido** o requerimento para instauração do referido incidente (id ee0be77).

II - Assim sendo, **proceda-se** com o sobrestamento do feito pelo prazo de 1(um) ano, na forma do artigo 40 da Lei n. 6.830/80, dando ciência ao exequente.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000353-79.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	LUCAS HENRIQUE FERNANDES LOURENCO
ADVOGADO	CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)
ADVOGADO	CAROLINA MOREIRA MAFRA GOTTSCHALL(OAB: 64147/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	NATALIA GOMES CORREA BONILHA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS HENRIQUE FERNANDES LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de65dda proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência às partes acerca da data, horário e local da perícia a ser realizada no dia 23/05/2024, às 14h40min., no endereço Av. Calama, 2182 -Bairro: São João Bosco. CEP: 76803-768 –DNA LABORATÓRIO, Porto Velho/RO, pelo(a) perito(a) NATALIA GOMES CORREA BONILHA (id 8bbb0d7).

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000353-79.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	LUCAS HENRIQUE FERNANDES LOURENCO
ADVOGADO	CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)
ADVOGADO	CAROLINA MOREIRA MAFRA GOTTSCHALL(OAB: 64147/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	NATALIA GOMES CORREA BONILHA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de65dda proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência às partes acerca da data, horário e local da perícia a ser realizada no dia 23/05/2024, às 14h40min., no endereço Av. Calama, 2182 -Bairro: São João Bosco. CEP: 76803-768 –DNA LABORATÓRIO, Porto Velho/RO, pelo(a) perito(a) NATALIA GOMES CORREA BONILHA (id 8bbb0d7).

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000345-49.2017.5.14.0003

RECLAMANTE	WALLAS DA SILVA FAMELI
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 3236/RO)
ADVOGADO	VERONICA LOBO MARTINS(OAB: 12190/RO)
RECLAMADO	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO NOGUEIRA GOMES(OAB: 236193/SP)
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALLAS DA SILVA FAMELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 280051a proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da inércia do reclamante WALLAS DA SILVA FAMELI (id e78f245), reitere-se a intimação à parte autora, nos termos do despacho antecedente (id d8c45f9), desta feita, sob pena de suspensão do processo até o efetivo cumprimento, em razão da omissão do reclamante.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000708-65.2019.5.14.0003

RECLAMANTE	ALAN ROGERIO LARA MONTEIRO
ADVOGADO	ELISANDRA SOUZA DE ALMEIDA(OAB: 9924/RO)
RECLAMADO	ASSOCIACAO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO	BRUNA CELI LIMA PONTES(OAB: 6904/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN ROGERIO LARA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6286de proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do transcurso do prazo da execução, em arquivo provisório, sem manifestação da parte exequente há mais de 2 anos (id9216c50) , **intime-se a parte exequente** para manifestar-se, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito acerca de causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas da prescrição, sob pena de extinção da execução, com fundamento no art. 924, V, do CPC.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000173-05.2020.5.14.0003

RECLAMANTE	MARQUINHO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
ADVOGADO	ALEX JESUS AUGUSTO FILHO(OAB: 314946/SP)
ADVOGADO	DANIEL NASCIMENTO GOMES(OAB: 356650/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 527018b preferido nos autos.

DESPACHO

I - Diante do comprovante de recolhimento dos encargos pela reclamada (id fd0886b), tenho por efetivamente cumprido o acordo realizado nos termos da ata de audiência (id 73a36a9).

II - **Registrados** os pagamentos efetuados, para fins estatísticos, **removam-se** eventuais restrições existentes junto ao BNDT, CNIB, SERASAJUD e RENAJUD e após, certificada a inexistência de pendências, **inclusive saldos na aba "dados financeiros" e bancos oficiais**, conforme art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, removam-se os autos à pasta virtual de "Arquivo definitivo".

III - Dê-se ciência às partes e cumpra-se.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000173-05.2020.5.14.0003

RECLAMANTE	MARQUINHO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
ADVOGADO	ALEX JESUS AUGUSTO FILHO(OAB: 314946/SP)
ADVOGADO	DANIEL NASCIMENTO GOMES(OAB: 356650/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARQUINHO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 527018b preferido nos autos.

DESPACHO

I - Diante do comprovante de recolhimento dos encargos pela reclamada (id fd0886b), tenho por efetivamente cumprido o acordo realizado nos termos da ata de audiência (id 73a36a9).

II - **Registrados** os pagamentos efetuados, para fins estatísticos, **removam-se** eventuais restrições existentes junto ao BNDT, CNIB, SERASAJUD e RENAJUD e após, certificada a inexistência de pendências, **inclusive saldos na aba "dados financeiros" e bancos oficiais**, conforme art. 120 da Consolidação dos

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, removam-se os autos à pasta virtual de "Arquivo definitivo".

III - Dê-se ciência às partes e cumpra-se.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000273-45.2020.5.14.0007

RECLAMANTE	DEIVISSON CASSIANO BENEVIDES
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	AGLIN DAIARA PASSARELI DA SILVA MALDONADO(OAB: 7439/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVISSON CASSIANO BENEVIDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01e60d8 preferido nos autos.

DESPACHO

Diante da impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pela executada (id e00e4ac), **intime-se** o exequente DEIVISSON CASSIANO BENEVIDES para manifestação, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000566-27.2020.5.14.0003

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES SILVA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ(OAB: 6333/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
ADVOGADO	DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
ADVOGADO	ADRIAN MORENO(OAB: 33698/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4d6d67 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da inércia do reclamante FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES SILVA (id b503548), **reitere-se** a intimação à parte autora, nos termos do despacho antecedente (id 390368c), desta feita, sob pena de suspensão do processo até o efetivo cumprimento, em razão da omissão do reclamante.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000615-68.2020.5.14.0003

RECLAMANTE	ANTONIO PASSOS CHAGAS
ADVOGADO	ALLAN OLIVEIRA SANTOS(OAB: 10315/RO)
ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)
RECLAMADO	LI SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	CHRISTIANNE DI FELICIO FERREIRA DA SILVA SUDO(OAB: 3631/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LI SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2adc3e8 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Diante da informação apresentada aos autos pela Contadoria Judicial (id 42b4bf8), estando a conta da reclamada mais adequada aos comandos da sentença, exceto a dedução não determinada no valor de R\$3.069,54, conforme item "**DEDUÇÃO DO VALOR PAGO**", constante no resumo do cálculo (id 5eeb338, pág.1),

INTIME-SE a parte reclamada para, no prazo de 5 dias, retificar e apresentar nova planilha de cálculos aos autos e anexar o arquivo PJC, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019, 249/2019 e 332/2022 e Ato n. CSJT.GP.SG n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para dar andamento ao feito.

Ressalto a utilidade na juntada do **arquivo PJC**, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais atualizações da conta homologada no curso do processo. Em caso de dúvida sobre o procedimento da juntada, a Secretaria da Vara está à disposição, no balcão virtual (<https://meet.google.com/azf-dora-ujo>), para prestar os esclarecimentos necessários. Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

II - Cumprido o item supra, intime-se a parte reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

III - Após, conclusos.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000615-68.2020.5.14.0003

RECLAMANTE	ANTONIO PASSOS CHAGAS
ADVOGADO	ALLAN OLIVEIRA SANTOS(OAB: 10315/RO)
ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)
RECLAMADO	LI SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	CHRISTIANNE DI FELICIO FERREIRA DA SILVA SUDO(OAB: 3631/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO PASSOS CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2adc3e8 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Diante da informação apresentada aos autos pela Contadoria Judicial (id 42b4bf8), estando a conta da reclamada mais adequada aos comandos da sentença, exceto a dedução não determinada no valor de R\$3.069,54, conforme item "DEDUÇÃO DO VALOR PAGO", constante no resumo do cálculo (id 5eeb338, pág.1), INTIME-SE a parte reclamada para, no prazo de 5 dias, retificar e apresentar nova planilha de cálculos aos autos e anexar o arquivo PJC, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019, 249/2019 e 332/2022 e Ato n. CSJT.GP.SG n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para dar andamento ao feito.

Ressalto a utilidade na juntada do **arquivo PJC**, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais atualizações da conta homologada no curso do processo. Em caso de dúvida sobre o procedimento da juntada, a Secretaria da Vara está à disposição, no balcão virtual (<https://meet.google.com/azf-dora-uj0>), para prestar os esclarecimentos necessários. Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

II - Cumprido o item supra, intime-se a parte reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

III - Após, conclusos.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001974-19.2021.5.14.0003

RECLAMANTE ADRIANO SANTOS DOS REIS
ADVOGADO ICARO LIMA FERNANDES DA COSTA(OAB: 7332/RO)
ADVOGADO JORGE AVELINO LIMA DO AMARAL(OAB: 10555/RO)

RECLAMADO

TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

ADVOGADO

SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aeac9ac proferido nos autos.

DESPACHO

I - A reclamada requer a desconsideração e o desentranhamento dos autos da petição de id 540873d, pois foi apresentada por equívoco no presente feito.

Ante o equívoco ocorrido, deixo de deliberar acerca do documento e, considerando que se trata de PJe, não é possível o desentranhamento da peça processual. Todavia, para evitar embaraços no andamento dos autos, **autorizo** que a petição seja removida pela Secretaria da Vara. **Dê-se ciência.**

II - Diante do endereço indicado nos autos pela reclamada (id d2418ae), para fins de depósito da CTPS, viabilizando o cumprimento da obrigação de fazer, **intime-se** o reclamante ADRIANO SANTOS DOS REIS para, no prazo de 5 dias, proceder a entrega da CTPS física no endereço indicado (Av. Raimundo Cantuária, nº 2881, Anexo 2901, bairro Roque, Porto Velho-RO - horário de funcionamento: 7:30 às 12h e 14h às 17:30h.), mediante recibo, devendo a reclamada devolver-lhe o documento no prazo de 5 dias após o recebimento, devidamente anotada, sob pena de incidência da multa fixada em sentença, revertida ao reclamante e da advertência do art. 39 da CLT. Dê-se ciência à reclamada.

III - Sem prejuízo de cumprimento do acima deliberado, ante o descumprimento das demais obrigações de fazer constantes no item III do despacho antecedente (id 3e5287b), **cumpra-se o item IV e seguintes do mencionado despacho (IV -...registre-se o início da fase de liquidação, e INTIME-SE a parte reclamante a apresentar aos autos os cálculos de liquidação, no prazo de 8 (oito) dias, devendo constar na correspondente planilha o resumo da conta indicando, inclusive, se houver, valores devidos a título de custas processuais, honorários periciais e de sucumbência, IRRF, encargos previdenciários nas cotas do empregado e empregador e FGTS, sob pena de sobrestamento do feito).**

IV - Ressalto que os cálculos deverão observar as orientações

prescritas nos itens V e VI do despacho antecedente (id 3e5287b) - arquivo PJC.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001974-19.2021.5.14.0003

RECLAMANTE	ADRIANO SANTOS DOS REIS
ADVOGADO	ICARO LIMA FERNANDES DA COSTA(OAB: 7332/RO)
ADVOGADO	JORGE AVELINO LIMA DO AMARAL(OAB: 10555/RO)
RECLAMADO	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SANTOS DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aeac9ac preferido nos autos.

DESPACHO

I - A reclamada requer a desconsideração e o desentranhamento dos autos da petição de id 540873d, pois foi apresentada por equívoco no presente feito.

Ante o equívoco ocorrido, deixo de deliberar acerca do documento e, considerando que se trata de PJe, não é possível o desentranhamento da peça processual. Todavia, para evitar embaraços no andamento dos autos, **autorizo** que a petição seja removida pela Secretaria da Vara. **Dê-se ciência.**

II - Diante do endereço indicado nos autos pela reclamada (id d2418ae), para fins de depósito da CTPS, viabilizando o cumprimento da obrigação de fazer, **intime-se** o reclamante ADRIANO SANTOS DOS REIS para, no prazo de 5 dias, proceder a entrega da CTPS física no endereço indicado (Av. Raimundo Cantuária, nº 2881, Anexo 2901, bairro Roque, Porto Velho-RO - horário de funcionamento: 7:30 às 12h e 14h às 17:30h.), mediante recibo, devendo a reclamada devolver-lhe o documento no prazo de 5 dias após o recebimento, devidamente anotada, sob pena de incidência da multa fixada em sentença, revertida ao reclamante e da advertência do art. 39 da CLT. Dê-se ciência à reclamada.

III - Sem prejuízo de cumprimento do acima deliberado, ante o descumprimento das demais obrigações de fazer constantes no

item III do despacho antecedente (id 3e5287b), **cumpra-se o item IV e seguintes do mencionado despacho (IV -...registre-se o início da fase de liquidação, e INTIME-SE a parte reclamante a apresentar aos autos os cálculos de liquidação, no prazo de 8 (oito) dias, devendo constar na correspondente planilha o resumo da conta indicando, inclusive, se houver, valores devidos a título de custas processuais, honorários periciais e de sucumbência, IRRF, encargos previdenciários nas cotas do empregado e empregador e FGTS, sob pena de sobrestamento do feito).**

IV - Ressalto que os cálculos deverão observar as orientações prescritas nos itens V e VI do despacho antecedente (id 3e5287b) - arquivo PJC.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000407-79.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	DEZIVALDO RAMOS OLIVEIRA
ADVOGADO	LIDIA EVANGELISTA PEREIRA(OAB: 8449/RO)
RECLAMADO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
ADVOGADO	JOYCE LIMA MARCONI GURGEL(OAB: 10591/CE)
ADVOGADO	THABITA MARIA RODRIGUES COLARES(OAB: 23129/CE)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO	INGRID OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 13258/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEZIVALDO RAMOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8bfd61 preferido nos autos.

DESPACHO

I - Diante do trânsito em julgado da r. sentença proferida nos autos (id 9056b9f), reformada parcialmente pelo douto Juízo Revisor (id e28b318 e id 245eee9), nos termos do art. 878 caput c/c o art. 879 1ºB, § 2º e 3º, da CLT, **registre-se** o início da fase de liquidação e **INTIME-SE** o reclamante DEZIVALDO RAMOS OLIVEIRA, para apresentar aos autos os cálculos de liquidação, no prazo de 08 (oito) dias, devendo constar na correspondente planilha o resumo da conta indicando, inclusive, se houver, valores devidos a título de custas processuais, honorários periciais e de sucumbência, IRRF,

encargos previdenciários nas cotas do empregado e empregador e FGTS, sob pena de sobrestamento do feito.

II - Os cálculos deverão ser apresentados **em PDF e em arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc**, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019, 249/2019 e 332/2022 e Ato n. CSJT.GP.SG n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III - Destaco a utilidade na juntada do **arquivo PJC** pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo. Em caso de dúvida sobre o procedimento da juntada, a Secretaria da Vara está à disposição, no balcão virtual (<https://meet.google.com/azf-dora-ujo>), para prestar os esclarecimentos necessários. Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado: *No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.*

IV - Apresentada a conta de liquidação, intime-se a parte reclamada para manifestar-se, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende como correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

V - Havendo impugnação à conta de liquidação, intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000892-79.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	EMERSON SILVA DE LIMA
ADVOGADO	JADE DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 5948/AC)
ADVOGADO	RANDELL DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 5153/AC)
RECLAMADO	JOAO PEREIRA MAGALHAES DE CARVALHO
ADVOGADO	ALUISIO GONÇALVES DE SANTIAGO JÚNIOR(OAB: 4727/RO)
PERITO	WALNEY FARIAS BRAGA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PEREIRA MAGALHAES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6487669 proferida nos autos.

DECISÃO

I - Considerando que a parte autora foi beneficiada com a gratuidade de justiça (**dispensa de preparo**), preenchendo o recurso ordinário os demais pressupostos de admissibilidade (id. 8324b06), pois interposto dentro do prazo legal (**tempestividade**) e chancelado, eletronicamente, por advogado com poderes nos autos (id.4f73683 - **regular representação**), tendo como objeto a reforma da sentença de mérito (id. 393d6f9), em que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos por ela formulados em petição inicial (**interesse recursal**), **INTIME-SE** a parte reclamada para apresentar contrarrazões ao RO interposto pela parte reclamante, no prazo legal de 08 dias, sob pena de preclusão.

II - Após, com ou sem manifestação da parte contrária, encaminhem-se os autos à superior apreciação do e. TRT da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000004-67.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	CRISLEI SIQUEIRA MOTA
ADVOGADO	JULIANA GONCALVES DAS NEVES MARCOLINO(OAB: 5953/RO)
ADVOGADO	AIRTON RODRIGUES GALVAO DE OLIVEIRA(OAB: 6014/RO)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69ee65e proferida nos autos.

DESPACHO

I - Conforme o art. 19, §1º, V, da Instrução Normativa RFB n.2005, de janeiro de 2021, a partir do mês de outubro de 2023, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) substituirá a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho. Portanto, a DCTFWeb e o DARF deverão ser utilizados para fins de informação e pagamento dos valores apurados em decisões da Justiça do Trabalho que se tornarem definitivas a partir de 1º/10/2023.

II - Assim sendo, diante do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (id 3b6364d) e do Comprovante de Arrecadação (id 50cb3e5), acompanhados do respectivo Comprovante de pagamento - DARF (id 2a31722), e, considerando que os recolhimentos atendem os valores apurados pela Contadoria Judicial (id 431e537), registre-se os recolhimentos onde couber e após, arquivem-se os autos, sem mais pendências.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000004-67.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	CRISLEI SIQUEIRA MOTA
ADVOGADO	JULIANA GONCALVES DAS NEVES MARCOLINO(OAB: 5953/RO)
ADVOGADO	AIRTON RODRIGUES GALVAO DE OLIVEIRA(OAB: 6014/RO)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISLEI SIQUEIRA MOTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69ee65e proferida nos autos.

DESPACHO

I - Conforme o art. 19, §1º, V, da Instrução Normativa RFB n.2005, de janeiro de 2021, a partir do mês de outubro de 2023, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) substituirá a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho. Portanto, a DCTFWeb e o DARF deverão ser utilizados para fins de informação e pagamento dos valores apurados em decisões da Justiça do Trabalho que se tornarem definitivas a partir de 1º/10/2023.

II - Assim sendo, diante do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (id 3b6364d) e do Comprovante de Arrecadação (id 50cb3e5), acompanhados do respectivo Comprovante de pagamento - DARF (id 2a31722), e, considerando que os recolhimentos atendem os valores apurados pela Contadoria Judicial (id 431e537), registre-se os recolhimentos onde couber e após, arquivem-se os autos, sem mais pendências.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000107-83.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	EMANUEL BERNARDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	LEANDRO TONELLO ALVES(OAB: 8094/RO)
RECLAMADO	EL SHANDDAY SERVICOS LTDA
RECLAMADO	EPS BRASIL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUEL BERNARDO SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa9d52e proferida nos autos.

DECISÃO

I - Diante da inércia das empresas reclamadas, considero inadimplido o acordo entabulado entre as partes e homologado pelo Juízo (id e4e9488).

II - Assim sendo, considerando que houve a citação das reclamadas EL SHANDDAY SERVIÇOS LTDA e EPS BRASIL LTDA, conforme despacho exarado nos autos (id ed04760), **defiro** o que se requer o reclamante EMANUEL BERNARDO SILVA DE SOUZA (id 529eb66), por conseguinte, prossiga-se com o **procedimento**

SISBAJUD, até o limite da dívida exequenda, referente a 7 parcelas do acordo inadimplido, no importe de R\$5.500,00 (6 X R\$800,00 + R\$700,00), com multa de 50% (R\$2.750,00), no total de **R\$8.250,00**.

III - Havendo êxito, intime-se a executada para, querendo opor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

IV - Opostos embargos no prazo legal, intime-se a parte exequente para impugnação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

V - Sem êxito, inclua-se a executada no BNDT, observando-se o prazo do art. 883-A da CLT e proceda-se pesquisa de bens junto ao RENAJUD.

VI - Anexados os resultados, intime-se a parte autora para impulsionar a execução, indicando bens à penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de sobrestamento do feito pelo prazo de 1(um) ano, na forma do artigo 40 da Lei n. 6.830/80, o que desde já assim delibero.

VII - Dê-se ciência à parte exequente e cumpra-se.

Procedo ao lançamento da presente Decisão apenas para fins de regularização do fluxo processual no PJe/Igest e para permitir o registro da execução.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000153-72.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	ILSON LOPES BARRETO
ADVOGADO	POLIANA FREITAS SILVA(OAB: 10040/RO)
ADVOGADO	VALERIA PATRICIA DOS SANTOS MAIA(OAB: 8107/RO)
RECLAMADO	JULIO CESAR DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE AVELAR CANTANHEDE(OAB: 9146/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DA SILVA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39a79d5 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção ao contraditório, INTIME-SE a parte reclamada para manifestar-se acerca do que informa e requer o(a) reclamante (id8d54a23), no prazo de 5 dias, sob pena de imediata execução do valor requerido, valendo o presente despacho como citação.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000166-71.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	TAYSSA BRASIL DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO IONEI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7757/RO)
RECLAMADO	BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
ADVOGADO	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA(OAB: 13790/RO)
ADVOGADO	VALDIZA SILVA FRANCO(OAB: 10438/RO)
PERITO	PAMELA LOPES CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b9b58d proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a juntada aos autos do laudo pericial (id b6c29bf), intinem-se as partes para:

- manifestarem-sea respeito, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão;
- comparecerem à audiência de instrução e julgamento por videoconferência, a ser realizada no dia **28/05/2024, às 08:00 horas (horário de Rondônia GMT-4)**, acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de aplicação da confissão (Súmula 74, TST) e preclusão probatória.

II - Registra-se que a intimação das partes será por intermédio de seus patronos habilitados nos autos.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000166-71.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	TAYSSA BRASIL DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO IONEI MONTEIRO MOTOMYA(OAB: 7757/RO)
RECLAMADO	BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
ADVOGADO	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA(OAB: 13790/RO)
ADVOGADO	VALDIZA SILVA FRANCO(OAB: 10438/RO)
PERITO	PAMELA LOPES CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- TAYSSA BRASIL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b9b58d preferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a juntada aos autos do laudo pericial (id b6c29bf), intimem-se as partes para:

a) manifestarem-sea respeito, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão;

b) comparecerem à audiência de instrução e julgamento por videoconferência, a ser realizada no dia **28/05/2024, às 08:00**

horas (horário de Rondônia GMT-4), acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de aplicação da confissão (Súmula 74, TST) e preclusão probatória.

II - Registra-se que a intimação das partes será por intermédio de seus patronos habilitados nos autos.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000189-17.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	BRUNO DA SILVA E MOURA
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
RECLAMADO	RBX SERVICO DE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DA SILVA E MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c57a5de preferida nos autos.

DESPACHO

I - Ao que requer o reclamante BRUNO DA SILVA E MOURA (id

b738771 - "concessão/liberação de seguro desemprego por alvará"), considerando que o acordo homologado pelo Juízo (id e2045c3) não fez menção ao seguro desemprego, discriminando apenas que o valor acordado contemplaria: férias + 1/3, honorários sucumbenciais, multa do §8º do art. 477 da CLT e Aviso Prévio, assim sendo, não há que se falar em expedição de alvará para habilitação perante o seguro desemprego, por ausência de menção no acordo homologado, portanto, **indefiro**.

II - **Dê-se ciência ao reclamante e** aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000195-24.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	ROSANA APARECIDA DOURADO
ADVOGADO	ANDERSON DE MOURA E SILVA(OAB: 2819/RO)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA APARECIDA DOURADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 04fa80d preferida nos autos.

DECISÃO

I - Considerando que o ente federal reclamado (UNIÃO) é isento de preparo recursal na forma lei (art. 790-A, I, da CLT), sendo o(a) reclamante beneficiário da gratuidade de justiça, preenchendo ambos os recursos ordinários os demais pressupostos de admissibilidade (id. c66f690 e id d9e0dd), pois interpostos dentro do prazo legal (tempestividade) e chancelados, eletronicamente, por advogado público de carreira com poderes nos autos e advogado habilitado nos autos (id.8c423c6 - regular representação), tendo como objeto a reforma da sentença de mérito (id. 98efacf), em que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista (interesse recursal). **INTIMEM-SE** ambas as partes recorridas para, individualmente, apresentarem contrarrazões aos respectivos recursos ordinários contrários, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

II - Após, com ou sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos à superior apreciação do e. TRT da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000202-16.2024.5.14.0003

REQUERENTE MARIVALDO SILVA DOS ANJOS
 ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
 REQUERIDO ENESA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO RODRIGO NOGUEIRA GOMES(OAB: 236193/SP)
 ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 ADVOGADO PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDO SILVA DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c66d773 proferida nos autos.

DECISÃO

I - Não sendo o caso de juízo de retratação, mantenho a sentença agravada(id. 8bcbb3f), pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

II - Assim sendo, **intime-se** a parte agravada para apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada (id. 7c5167e), no prazo legal de 08 dias, sob pena de preclusão.

III - Após, com ou sem contraminuta por parte da agravada, remetam-se os autos ao e. TRT-14ª Região, para superior apreciação, pois o Agravo de Petição é tempestivo, não havendo necessidade de preparo, sendo que tal apelo está assinado digitalmente pelo patrono do agravante com poderes nos autos (id. ce72e12), havendo claro interesse recursal por parte do apelante.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000296-61.2024.5.14.0003

REQUERENTE MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARIA RONEIDE LOPES DO NASCIMENTO MIRANDA(OAB: 11904/RO)
 REQUERENTE JADER ANDRADE DA SILVA
 ADVOGADO MARIA RONEIDE LOPES DO NASCIMENTO MIRANDA(OAB: 11904/RO)
 REQUERENTE KASSIA ANDRADE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARIA RONEIDE LOPES DO NASCIMENTO MIRANDA(OAB: 11904/RO)

REQUERIDO IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 REQUERIDO GILBERTO JORGE SILVA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JADER ANDRADE DA SILVA
 - KASSIA ANDRADE DE OLIVEIRA
 - MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2050dde proferido nos autos.

DESPACHO

I - Observando que não houve a juntada do **arquivo PJC exportado pelo PJe-Calc**, referente ao cálculo apresentado nos autos (id 251c51b), **INTIME-SE a parte reclamante** para, no prazo de 5 dias, anexar o arquivo PJC, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019, 249/2019 e 332/2022 e Ato n. CSJT.GP.SG n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob pena de sobrestamento do feito, o que desde já fica autorizado.

Reitero a utilidade na juntada do **arquivo PJC** pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais atualizações da conta homologada no curso do processo. Em caso de dúvida sobre o procedimento da juntada, a Secretaria da Vara está à disposição, no balcão virtual (<https://meet.google.com/azf-dora-ujo>), para prestar os esclarecimentos necessários. Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

II - Cumprido o item supra, intime-se a parte reclamada para manifestar-se acerca da conta de liquidação apresentada pela(o) reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000410-97.2024.5.14.0003

REQUERENTE ANDRE LUIS GALLI
 ADVOGADO MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
 ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
 ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
 REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
 ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS GALLI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15abf42 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Recebo a presente ação redistribuída, por sorteio.

II - Trata-se de cumprimento da sentença proferida nos autos da ação coletiva n.0000472-30.2021.5.14.0008, cujos títulos/obrigações nela contidos deverão ser liquidados/cumpridos em liquidação individual.

III - Diante da ausência do arquivo PJC referente aos cálculos apresentados (id. 7c98eb5), **INTIME-SE** o reclamante ANDRE LUIS GALLI para, no prazo de 5 dias, anexar aos autos os cálculos em **arquivo PJC exportado pelo PJe-Calc**, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019, 249/2019 e 332/2022 e Ato n. CSJT.GP.SG n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob pena de suspensão do processo.

Destaco a utilidade na juntada do arquivo PJC pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações e atualizações da conta no curso do processo. Em caso de dúvida sobre o procedimento da juntada, a Secretaria da Vara está à disposição, no balcão virtual (<https://meet.google.com/azf-dora-ujo>), para prestar os esclarecimentos necessários. Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar

apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

IV - Cumprido o item supra, intime-se a parte reclamada para manifestar-se acerca da conta de liquidação apresentada pela(o) reclamante (id 7c98eb5), no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende como correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

V - Havendo impugnação à conta de liquidação, intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000570-69.2017.5.14.0003

RECLAMANTE MARIA ZILMA NUNES MACHADO
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
 RECLAMADO RAPIDO TRANSPAULO LTDA
 ADVOGADO WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
 ADVOGADO VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
 RECLAMADO LGSC PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
 RECLAMADO SUPRICEL LOGISTICA LTDA.
 ADVOGADO WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
 ADVOGADO VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
 ADVOGADO THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
 ADVOGADO NATHALIA CAMEL BARBOSA(OAB: 373071/SP)
 RECLAMADO ACSO PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO CIRO LOPES DIAS(OAB: 158707/SP)
 RECLAMADO SAL & GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA
 ADVOGADO THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
 RECLAMADO LUIS GUILHERME SCHNOR
 ADVOGADO THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
 RECLAMADO CARLOS ALBERTO OLMOS
 ADVOGADO CIRO LOPES DIAS(OAB: 158707/SP)
 RECLAMADO RRBV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO CIRO LOPES DIAS(OAB: 158707/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

TERCEIRO INTERESSADO CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 TERCEIRO INTERESSADO OFFICE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ZILMA NUNES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8f1414c proferida nos autos.

DESPACHO:

I - Quanto à petição apresentada pelas executadas RÁPIDO TRANSPAULO LTDA. e SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA. em 25-3-2024 (ID 1c2d5c9), **providencie a Secretaria** perante a TI a retificação da autuação para que conste que as referidas empresas se encontram em recuperação judicial.

Deixo de deliberar sobre o bloqueio antes determinado (21-3-2024) já que expirado o prazo da ordem, sem resultado positivo (ID e67d1a8). Fica mantida a suspensão da execução em face delas, na esteira do que foi determinado no r. despacho de ID 93bdffe.

II – Quanto ao requerimento apresentado pelos executados CARLOS ALBERTO OLMOS (ID 5c855de) LUIS GUILHERME SCHNOR (ID f5e59f6), considerando o desinteresse do credor-exequente na penhora, rejeito o postulado quanto à penhora no rosto dos autos. Quanto ao mais (impenhorabilidade), determino a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação, **devendo a Secretaria certificar a designação da audiência e intimar a exequente e os referidos executados para comparecimento. Na mesma intimação, dê-se ciência aos mencionados executados** sobre a petição e o documento juntado pela exequente em 12-4-2024.

III – **Verifique a Secretaria** se foram efetuados outros depósitos judiciais, além daquele certificado em 21-3-2024 (ID 93bdffe).

IV - Relativamente à petição de ID c98b1fa, mantenho o sigilo, atribuindo visibilidade aos executados ali citados. Ressalto que a parte que atribui sigilo à petição deve justificar tal medida para expressa deliberação do juízo pela manutenção ou não e, se

mantido, dimensionar a atribuição de visibilidade. **Dê-se ciência à exequente.**

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000570-69.2017.5.14.0003

RECLAMANTE	MARIA ZILMA NUNES MACHADO
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
RECLAMADO	RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
RECLAMADO	LGSC PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
RECLAMADO	SUPRICEL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
ADVOGADO	THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
ADVOGADO	NATHALIA CAMEL BARBOSA(OAB: 373071/SP)
RECLAMADO	ACSO PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CIRO LOPES DIAS(OAB: 158707/SP)
RECLAMADO	SAL & GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
RECLAMADO	LUIS GUILHERME SCHNOR
ADVOGADO	THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO OLMOS
ADVOGADO	CIRO LOPES DIAS(OAB: 158707/SP)
RECLAMADO	RRBV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CIRO LOPES DIAS(OAB: 158707/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	OFFICE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO OLMOS
 - LUIS GUILHERME SCHNOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8f1414c proferida nos autos.

DESPACHO:

I - Quanto à petição apresentada pelas executadas RÁPIDO TRANSPAULO LTDA. e SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA. em 25-3-2024 (ID 1c2d5c9), **providencie a Secretaria** perante a TI a retificação da autuação para que conste que as referidas empresas se encontram em recuperação judicial.

Deixo de deliberar sobre o bloqueio antes determinado (21-3-2024) já que expirado o prazo da ordem, sem resultado positivo (ID e67d1a8). Fica mantida a suspensão da execução em face delas, na esteira do que foi determinado no r. despacho de ID 93bdffe.

II – Quanto ao requerimento apresentado pelos executados CARLOS ALBERTO OLMOS (ID 5c855de) LUIS GUILHERME SCHNOR (ID f5e59f6), considerando o desinteresse do credor-exequente na penhora, rejeito o postulado quanto à penhora no rosto dos autos. Quanto ao mais (impenhorabilidade), determino a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação, **devendo a Secretaria certificar a designação da audiência e intimar a exequente e os referidos executados para comparecimento. Na mesma intimação, dê-se ciência aos mencionados executados** sobre a petição e o documento juntado pela exequente em 12-4-2024.

III – **Verifique a Secretaria** se foram efetuados outros depósitos judiciais, além daquele certificado em 21-3-2024 (ID 93bdffe).

IV - Relativamente à petição de ID c98b1fa, mantenho o sigilo, atribuindo visibilidade aos executados ali citados. Ressalto que a parte que atribui sigilo à petição deve justificar tal medida para expressa deliberação do juízo pela manutenção ou não e, se mantido, dimensionar a atribuição de visibilidade. **Dê-se ciência à exequente.**

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001026-09.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	MARCOS SAVADIL
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO
ADVOGADO	PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO(OAB: 10441/RO)
RECLAMADO	OLIMPO MOVEIS E DECORACAO LTDA

ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES DE MENDONCA(OAB: 7589/RO)
RECLAMADO	JACKSON BEZERRA NUNES
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES DE MENDONCA(OAB: 7589/RO)
RECLAMADO	JOHNATA JOHNNIS ALVES NUNES
TESTEMUNHA	MARCOS ALEXANDRE ARAUJO BARRETO
TESTEMUNHA	GUARDECIR MALLMANN GUSTMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS SAVADIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d78fcf6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 DISPOSITIVO

Na ação trabalhista ajuizada por MARCOS SAVADIL em face de OLIMPO MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA. (primeira reclamada), JACKSON BEZERRA NUNES (segundo reclamado), JOHNATA JOHNNIS ALVES NUNES (terceiro reclamado) e PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO (quarta reclamada):

3.A rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva;

3.B decidindo com resolução do mérito, conforme art. 487, inciso I, do CPC, **ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS** do reclamante para efeito de declarar a existência de contrato de emprego entre ele e a primeira reclamada (OLIMPO) e de condenar esta a :

a) anotar o contrato de trabalho na carteira de trabalho (CTPS) do reclamante (data de admissão – 13-11-2020; função – marceneiro; remuneração mensal – R\$1.600,00 de salário e comissões; **data de saída 31-7-2023**), no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado e entrega dos documentos para registro pelo reclamante, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara, com expedição de ofício à Superintendência Regional do Trabalho (art. 39, CLT) para aplicação de multa administrativa, além de pagamento de multa em favor do reclamante no valor de R\$500,00, ora fixada com base no art. 536, § 1º, e art. 537 do CPC ;

b) no mesmo prazo do item anterior, comunicar a dispensa ao

Ministério do Trabalho e fornecer ao reclamante o requerimento de Seguro-Desemprego, sob pena de conversão da obrigação no pagamento ao reclamante de indenização no valor equivalente a cinco cotas;

c) efetuar os depósitos das contribuições ao FGTS (8% sobre a remuneração mensal do período contratual, sobre os 13ºs salários e sobre a remuneração das horas extraordinárias a seguir deferidas; multa de 40% sobre o montante das contribuições referidas; e 8% sobre a indenização do aviso-prévio), com comprovação nos autos (guias de recolhimento e respectivos relatórios / demonstrativos por competência ou extrato analítico da conta vinculada) no prazo de cinco dias após ciência da homologação dos cálculos, sob pena de pagamento de multa diária de R\$100,00 (cem reais), limitada a cinco dias, no art. 536, § 1º, e art. 537 do CPC, revertida em favor do reclamante, e execução do débito respectivo e comunicação ao Agente Operador do Fundo para a aplicação das multas devidas pela não efetivação dos depósitos em conta vinculada por parte da empregadora; comprovados os depósitos, fica determinada a expedição de alvará para saque dos depósitos pelo reclamante;

d) pagar ao reclamante as seguintes verbas:

indenização de aviso-prévio (36 dias);

13º salário de 2020 (2/12);

13º salário de 2021 (integral);

13º salário de 2022 (integral);

13º salário de 2023 (7/12 + 1/12);

indenização em dobro das férias 2020/2021 com um terço;

indenização das férias 2021/2022 com um terço;

indenização das férias proporcionais (10/12) com um terço.

Indenização por danos morais – R\$2.000,00;

remuneração das horas extraordinárias, com adicional de 50%, assim consideradas as que extrapolaram a jornada de oito horas de segunda a sexta-feira e a jornada de quatro horas no sábado, e reflexos sobre indenização de aviso-prévio, 13º salários, indenização de férias integrais e proporcionais com um terço e repouso semanal remunerado;

indenização de intervalo intrajornada suprimido (até o limite de 40 minutos diários), nos dias em que não houve concessão do intervalo mínimo legal de uma hora, com acréscimo de 50%;

indenização de intervalo interjornada suprimido (o tempo que faltou para completar 11 horas entre o término da jornada de um dia e o início da jornada do dia seguinte) com acréscimo de 50%;

remuneração em dobro dos dois domingos laborados no período contratual e dos feriados registrados no ponto.

multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT – R\$1.600,00 ;

acréscimo de 50% previsto no artigo 467 da CLT;

3.C ainda decidindo com resolução do mérito, conforme art. 487, inciso I, do CPC, acolho o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada para admitir a inclusão do segundo reclamado, do terceiro reclamado e da quarta reclamada no polo passivo, com reconhecimento da responsabilidade subsidiária deles em relação às obrigações da primeira reclamada;

3.D condeno as partes ao pagamento dos honorários de sucumbência:

a) os reclamados (responsabilidade solidária), ao pagamento aos advogados do reclamante de honorários de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da apuração final do crédito relativo às verbas deferidas, ficando a obrigação do terceiro reclamado e da quarta reclamada sob condição suspensiva de exigibilidade (CLT, art. 791-A, § 4º);

b) o reclamante, ao pagamento aos advogados dos reclamados (divisão em partes iguais para cada reclamado) dos honorários de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em relação às verbas que foram integralmente rejeitadas. ficando a obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade (CLT, art. 791-A, § 4º);

3.E REJEITO os demais pedidos formulados na petição inicial.

Liquidação de sentença por cálculos, com aplicação dos coeficientes de correção monetária na época própria e os juros de mora conforme critérios estabelecidos na fundamentação.

Por força do que dispõe o § 3º do art. 832 da CLT e em consonância com a Lei 8.212, de 24-7-1991, e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 2.110 de 17-10-2022, incide contribuição previdenciária sobre os 13º salários (principal e reflexos), a indenização do aviso-prévio e a remuneração das horas extraordinárias e dos domingos e feriados trabalhados.

O recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda incidentes sobre as verbas que compõem a condenação e que são passíveis de incidência dos referidos tributos deverá obedecer à legislação que rege a matéria, sendo certo que a ausência do recolhimento implicará a execução, conforme art. 114, inciso VIII, e art. 195, incisos I e II, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional n. 45, e Leis n. 10.035 de 2000 e 11.457 de 2007. Cada parte deverá suportar os encargos de sua responsabilidade, segundo a legislação pertinente, observando-

se em especial as Leis 8.212 de 1991 e 8.541 de 1992 e 11.941 de 2009, os Decretos n. 3.048 de 1999 e 9.580 de 2018, e a Súmula n. 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho. Os recolhimentos das contribuições previdenciárias deverão ser comprovados nos autos mediante as guias de recolhimento e os respectivos relatórios de informações sociais, ficando ciente a empregadora da obrigação de transmitir tais informações sociais, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de n. 2.110 de 17-10-2022 .

A primeira reclamada fica intimada, neste ato, a providenciar, no eSocial, a transmissão das informações decorrentes deste processo trabalhista, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do trânsito em julgado, bem como das informações dos valores do imposto sobre a renda da pessoa física e das contribuições sociais previdenciárias, inclusive as destinadas a Terceiros, incidentes sobre os valores constantes da presente decisão condenatória, em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do respectivo pagamento.

Custas pela primeira reclamada e pelo segundo reclamado no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor arbitrado à condenação.

Desde já registro às partes que, após o trânsito em julgado:

- 1) o cumprimento da sentença no tocante a obrigações de fazer deverá ser requerido pelo interessado;
- 2) a liquidação e a execução deverão ser promovidas pela parte assistida por advogado, sendo a liquidação por cálculos mediante apresentação de conta (CLT, art. 879, § 1º-B), incluindo os valores dos encargos referentes às contribuições previdenciárias devidas (CLT, art. 879, § 1º-A), ao imposto de renda e às custas processuais; os cálculos deverão ser apresentados **em PDF e em arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc**, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019 e 249/2019 e Ato n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; destaco a utilidade na juntada do **arquivo PJC** pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo;
- 3) a liquidação e a execução relativas a honorários de sucumbência deverão ser promovidas pelos advogados credores de tal verba.

Intime-se a testemunha MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO BARRETO, como determinado na fundamentação.

Retifique-se a autuação, observando a procuração de ID a759adc para as intimações do reclamado JOHNATA.

Intimem-se as partes e a União (CLT, art. 832, § 5º).

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001026-09.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	MARCOS SAVADIL
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO
ADVOGADO	PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO(OAB: 10441/RO)
RECLAMADO	OLIMPO MOVEIS E DECORACAO LTDA
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES DE MENDONCA(OAB: 7589/RO)
RECLAMADO	JACKSON BEZERRA NUNES
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES DE MENDONCA(OAB: 7589/RO)
RECLAMADO	JOHNATA JOHNNIS ALVES NUNES
TESTEMUNHA	MARCOS ALEXANDRE ARAUJO BARRETO
TESTEMUNHA	GUARDECIR MALLMANN GUSTMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON BEZERRA NUNES
- OLIMPO MOVEIS E DECORACAO LTDA
- PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d78fcf6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 DISPOSITIVO

Na ação trabalhista ajuizada por MARCOS SAVADIL em face de OLIMPO MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA. (primeira reclamada), JACKSON BEZERRA NUNES (segundo reclamado), JOHNATA JOHNNIS ALVES NUNES (terceiro reclamado) e PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO (quarta reclamada):

3.A rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva;

3.B decidindo com resolução do mérito, conforme art. 487, inciso I,

do CPC, **ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS** do reclamante para efeito de declarar a existência de contrato de emprego entre ele e a primeira reclamada (OLIMPO) e de condenar esta a :

a) anotar o contrato de trabalho na carteira de trabalho (CTPS) do reclamante (data de admissão – 13-11-2020; função – marceneiro; remuneração mensal – R\$1.600,00 de salário e comissões; **data de saída 31-7-2023**), no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado e entrega dos documentos para registro pelo reclamante, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara, com expedição de ofício à Superintendência Regional do Trabalho (art. 39, CLT) para aplicação de multa administrativa, além de pagamento de multa em favor do reclamante no valor de R\$500,00, ora fixada com base no art. 536, § 1º, e art. 537 do CPC ;

b) no mesmo prazo do item anterior, comunicar a dispensa ao Ministério do Trabalho e fornecer ao reclamante o requerimento de Seguro-Desemprego, sob pena de conversão da obrigação no pagamento ao reclamante de indenização no valor equivalente a cinco cotas;

c) efetuar os depósitos das contribuições ao FGTS (8% sobre a remuneração mensal do período contratual, sobre os 13ºs salários e sobre a remuneração das horas extraordinárias a seguir deferidas; multa de 40% sobre o montante das contribuições referidas; e 8% sobre a indenização do aviso-prévio), com comprovação nos autos (guias de recolhimento e respectivos relatórios / demonstrativos por competência ou extrato analítico da conta vinculada) no prazo de cinco dias após ciência da homologação dos cálculos, sob pena de pagamento de multa diária de R\$100,00 (cem reais), limitada a cinco dias, no art. 536, § 1º, e art. 537 do CPC, revertida em favor do reclamante, e execução do débito respectivo e comunicação ao Agente Operador do Fundo para a aplicação das multas devidas pela não efetivação dos depósitos em conta vinculada por parte da empregadora; comprovados os depósitos, fica determinada a expedição de alvará para saque dos depósitos pelo reclamante;

d) pagar ao reclamante as seguintes verbas:

indenização de aviso-prévio (36 dias);

13º salário de 2020 (2/12);

13º salário de 2021 (integral);

13º salário de 2022 (integral);

13º salário de 2023 (7/12 + 1/12);

indenização em dobro das férias 2020/2021 com um terço;

indenização das férias 2021/2022 com um terço;

indenização das férias proporcionais (10/12) com um terço.

Indenização por danos morais – R\$2.000,00;

remuneração das horas extraordinárias, com adicional de 50%, assim consideradas as que extrapolaram a jornada de oito horas de segunda a sexta-feira e a jornada de quatro horas no sábado, e reflexos sobre indenização de aviso-prévio, 13º salários, indenização de férias integrais e proporcionais com um terço e repouso semanal remunerado;

indenização de intervalo intrajornada suprimido (até o limite de 40 minutos diários), nos dias em que não houve concessão do intervalo mínimo legal de uma hora, com acréscimo de 50%;

indenização de intervalo interjornada suprimido (o tempo que faltou para completar 11 horas entre o término da jornada de um dia e o início da jornada do dia seguinte) com acréscimo de 50%;

remuneração em dobro dos dois domingos laborados no período contratual e dos feriados registrados no ponto.

multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT – R\$1.600,00 ;

acréscimo de 50% previsto no artigo 467 da CLT;

3.C ainda decidindo com resolução do mérito, conforme art. 487, inciso I, do CPC, acolho o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada para admitir a inclusão do segundo reclamado, do terceiro reclamado e da quarta reclamada no polo passivo, com reconhecimento da responsabilidade subsidiária deles em relação às obrigações da primeira reclamada;

3.D condeno as partes ao pagamento dos honorários de sucumbência:

a) os reclamados (responsabilidade solidária), ao pagamento aos advogados do reclamante de honorários de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da apuração final do crédito relativo às verbas deferidas, ficando a obrigação do terceiro reclamado e da quarta reclamada sob condição suspensiva de exigibilidade (CLT, art. 791-A, § 4º);

b) o reclamante, ao pagamento aos advogados dos reclamados (divisão em partes iguais para cada reclamado) dos honorários de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em relação às verbas que foram integralmente rejeitadas. ficando a obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade (CLT, art. 791-A, § 4º);

3.E REJEITO os demais pedidos formulados na petição inicial.

Liquidação de sentença por cálculos, com aplicação dos coeficientes de correção monetária na época própria e os juros de mora conforme critérios estabelecidos na fundamentação.

Por força do que dispõe o § 3º do art. 832 da CLT e em consonância com a Lei 8.212, de 24-7-1991, e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 2.110 de 17-10-2022, incide contribuição previdenciária sobre os 13º salários (principal e reflexos), a indenização do aviso-prévio e a remuneração das horas extraordinárias e dos domingos e feriados trabalhados.

O recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda incidentes sobre as verbas que compõem a condenação e que são passíveis de incidência dos referidos tributos deverá obedecer à legislação que rege a matéria, sendo certo que a ausência do recolhimento implicará a execução, conforme art. 114, inciso VIII, e art. 195, incisos I e II, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional n. 45, e Leis n. 10.035 de 2000 e 11.457 de 2007. Cada parte deverá suportar os encargos de sua responsabilidade, segundo a legislação pertinente, observando-se em especial as Leis 8.212 de 1991 e 8.541 de 1992 e 11.941 de 2009, os Decretos n. 3.048 de 1999 e 9.580 de 2018, e a Súmula n. 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho. Os recolhimentos das contribuições previdenciárias deverão ser comprovados nos autos mediante as guias de recolhimento e os respectivos relatórios de informações sociais, ficando ciente a empregadora da obrigação de transmitir tais informações sociais, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de n. 2.110 de 17-10-2022 .

A primeira reclamada fica intimada, neste ato, a providenciar, no eSocial, a transmissão das informações decorrentes deste processo trabalhista, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do trânsito em julgado, bem como das informações dos valores do imposto sobre a renda da pessoa física e das contribuições sociais previdenciárias, inclusive as destinadas a Terceiros, incidentes sobre os valores constantes da presente decisão condenatória, em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do respectivo pagamento.

Custas pela primeira reclamada e pelo segundo reclamado no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor arbitrado à condenação.

Desde já registro às partes que, após o trânsito em julgado:

- 1) o cumprimento da sentença no tocante a obrigações de fazer deverá ser requerido pelo interessado;
- 2) a liquidação e a execução deverão ser promovidas pela parte assistida por advogado, sendo a liquidação por cálculos mediante apresentação de conta (CLT, art. 879, § 1º-B), incluindo os valores dos encargos referentes às contribuições previdenciárias devidas

(CLT, art. 879, § 1º-A), ao imposto de renda e às custas processuais; os cálculos deverão ser apresentados **em PDF e em arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc**, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019 e 249/2019 e Ato n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; destaco a utilidade na juntada do **arquivo PJC** pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo;

3) a liquidação e a execução relativas a honorários de sucumbência deverão ser promovidas pelos advogados credores de tal verba.

Intime-se a testemunha MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO BARRETO, como determinado na fundamentação.

Retifique-se a autuação, observando a procuração de ID a759adc para as intimações do reclamado JOHNATA.

Intimem-se as partes e a União (CLT, art. 832, § 5º).

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000070-41.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	JOAO CARLOS CORREA CAMINHA
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO(OAB: 2782/AC)
ADVOGADO	WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO(OAB: 40723/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e26b8e8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III CONCLUSÃO

Na ação trabalhista ajuizada por JOÃO CARLOS CORREA

CAMINHA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **rejeito os embargos** de declaração opostos pela reclamada, e, em função do caráter protelatório dos referidos embargos, condeno a reclamada a pagar ao embargado (reclamante) multa de dois por cento sobre o valor do crédito líquido do reclamante após apuração final da condenação. Tudo nos termos da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes.

ANA CARLA DOS REIS
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000070-41.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	JOAO CARLOS CORREA CAMINHA
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO(OAB: 2782/AC)
ADVOGADO	WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO(OAB: 40723/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS CORREA CAMINHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e26b8e8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III CONCLUSÃO

Na ação trabalhista ajuizada por JOÃO CARLOS CORREA CAMINHA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **rejeito os embargos** de declaração opostos pela reclamada, e, em função do caráter protelatório dos referidos embargos, condeno a reclamada a pagar ao embargado (reclamante) multa de dois por cento sobre o valor do crédito líquido do reclamante após apuração final da condenação. Tudo nos termos da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes.

ANA CARLA DOS REIS
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000124-22.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO RIATEQUE
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA DE MORAES OLIVEIRA ALENCAR(OAB: 12567/RO)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE MENEGON DUTRA(OAB: 81614/RS)
ADVOGADO	CASIMIRO ANCILON DE ALENCAR NETO(OAB: 4569/RO)
RECLAMADO	COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
ADVOGADO	CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO RIATEQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7744db0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III CONCLUSÃO

Na ação trabalhista ajuizada por CARLOS AUGUSTO RIATEQUE em face de COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. (primeira reclamada) e do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (segundo reclamado), **rejeito os embargos** de declaração opostos pela primeira reclamada, e, em função do caráter protelatório dos referidos embargos, condeno a reclamada a pagar ao embargado (reclamante) multa de dois por cento sobre o valor do crédito líquido do reclamante após apuração final da condenação. Tudo nos termos da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes.

ANA CARLA DOS REIS
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000124-22.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO RIATEQUE
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA DE MORAES OLIVEIRA ALENCAR(OAB: 12567/RO)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE MENEGON DUTRA(OAB: 81614/RS)

ADVOGADO CASIMIRO ANCILON DE ALENCAR NETO(OAB: 4569/RO)
 RECLAMADO COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
 ADVOGADO WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
 ADVOGADO VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 ADVOGADO CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7744db0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III CONCLUSÃO

Na ação trabalhista ajuizada por CARLOS AUGUSTO RIATEQUE em face de COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. (primeira reclamada) e do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (segundo reclamado), **rejeito os embargos** de declaração opostos pela primeira reclamada, e, em função do caráter protelatório dos referidos embargos, condeno a reclamada a pagar ao embargado (reclamante) multa de dois por cento sobre o valor do crédito líquido do reclamante após apuração final da condenação. Tudo nos termos da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes.

ANA CARLA DOS REIS
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001058-14.2023.5.14.0003

RECLAMANTE TIAGO PEREIRA DE MESQUITA
 ADVOGADO THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURIDICAS E DOS SERVENTUARIOS DE ORGAOS DA JUSTICA E AFINS, RONDONIA - CREDJURD
 ADVOGADO ICARO LIMA FERNANDES DA COSTA(OAB: 7332/RO)

ADVOGADO ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA(OAB: 1246/RO)
 PERITO DANILO DE NORONHA NUNES
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURIDICAS E DOS SERVENTUARIOS DE ORGAOS DA JUSTICA E AFINS, RONDONIA - CREDJURD

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a41ddc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III CONCLUSÃO

Na ação trabalhista ajuizada por TIAGO PEREIRA DE MESQUITA em face da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVENTUÁRIOS DE ÓRGÃOS DA JUSTIÇA E AFINS, RONDÔNIA – CREDJURD, **rejeito os embargos** de declaração opostos pela reclamada, e, em função do caráter protelatório dos referidos embargos, condeno a reclamada a pagar ao embargado (reclamante) multa de dois por cento sobre o valor atualizado da causa (aqui considerado o crédito líquido após atualização final). Tudo nos termos da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes.

ANA CARLA DOS REIS
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001058-14.2023.5.14.0003

RECLAMANTE TIAGO PEREIRA DE MESQUITA
 ADVOGADO THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
 RECLAMADO COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURIDICAS E DOS SERVENTUARIOS DE ORGAOS DA JUSTICA E AFINS, RONDONIA - CREDJURD
 ADVOGADO ICARO LIMA FERNANDES DA COSTA(OAB: 7332/RO)
 ADVOGADO ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA(OAB: 1246/RO)
 PERITO DANILO DE NORONHA NUNES
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO PEREIRA DE MESQUITA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a41ddc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III CONCLUSÃO

Na ação trabalhista ajuizada por TIAGO PEREIRA DE MESQUITA em face da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVENTUÁRIOS DE ÓRGÃOS DA JUSTIÇA E AFINS, RONDÔNIA – CREDJURD, **rejeito os embargos** de declaração opostos pela reclamada, e, em função do caráter protelatório dos referidos embargos, condeno a reclamada a pagar ao embargado (reclamante) multa de dois por cento sobre o valor atualizado da causa (aqui considerado o crédito líquido após atualização final). Tudo nos termos da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes.

ANA CARLA DOS REIS
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000177-71.2022.5.14.0003

RECLAMANTE	EDSON LUIZ BATISTA
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS(OAB: 10661/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LUIZ BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a09c9af proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 CONCLUSÃO

Posto isso, na execução movida por EDSON LUIZ BATISTA em face da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA: **3.A rejeito** a impugnação à sentença de liquidação e a impugnação aos cálculos apresentadas pelo exequente (ID 6bd0c34 e be436eb); **3.B homologo** os cálculos de atualização de ID 8205da3, fixando o débito da executada em R\$315.681,65, atualizado até 30-4-2024.

Intimem-se as partes.

ANA CARLA DOS REIS
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000353-79.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	LUCAS HENRIQUE FERNANDES LOURENCO
ADVOGADO	CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)
ADVOGADO	CAROLINA MOREIRA MAFRA GOTTSCHALL(OAB: 64147/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	NATALIA GOMES CORREA BONILHA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS HENRIQUE FERNANDES LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a parte RECLAMANTE ciente acerca da data, horário e local da perícia a ser realizada no dia 23/05/2024, às 14h40min., no endereço Av. Calama, 2182 -Bairro: São João Bosco. CEP: 76803-768 –DNA LABORATÓRIO, Porto Velho/RO, pela perita NATALIA GOMES CORREA BONILHA, conforme informado no id 8bbb0d7. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISABETE BALBY
Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000353-79.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	LUCAS HENRIQUE FERNANDES LOURENCO
------------	-----------------------------------

ADVOGADO CRISTIANO DOS SANTOS
POSTRINGER JUNIOR(OAB:
124706/RS)

ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB:
37077/PE)

ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA
MONTEIRO(OAB: 37524/PE)

ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB:
40071/DF)

RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LEONARDO RAMOS
GONCALVES(OAB: 28428/DF)

ADVOGADO CAROLINA MOREIRA MAFRA
GOTTSCHALL(OAB: 64147/DF)

TERCEIRO INTERESSADO NATALIA GOMES CORREA BONILHA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a parte RECLAMANTE ciente acerca da data, horário e local da perícia a ser realizada no dia 23/05/2024, às 14h40min., no endereço Av. Calama, 2182 -Bairro: São João Bosco. CEP: 76803-768 –DNA LABORATÓRIO, Porto Velho/RO, pela perita NATALIA GOMES CORREA BONILHA, conforme informado no id 8bbb0d7. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISABETE BALBY

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000353-79.2024.5.14.0003

RECLAMANTE LUCAS HENRIQUE FERNANDES
LOURENCO

ADVOGADO CRISTIANO DOS SANTOS
POSTRINGER JUNIOR(OAB:
124706/RS)

ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB:
37077/PE)

ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA
MONTEIRO(OAB: 37524/PE)

ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB:
40071/DF)

RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LEONARDO RAMOS
GONCALVES(OAB: 28428/DF)

ADVOGADO CAROLINA MOREIRA MAFRA
GOTTSCHALL(OAB: 64147/DF)

TERCEIRO INTERESSADO NATALIA GOMES CORREA BONILHA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a parte RECLAMADA ciente acerca da data, horário e local da perícia a ser realizada no dia 23/05/2024, às 14h40min., no endereço Av. Calama, 2182 -Bairro: São João Bosco. CEP: 76803-768 –DNA LABORATÓRIO, Porto Velho/RO, pela perita NATALIA GOMES CORREA BONILHA, conforme informado no id 8bbb0d7. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISABETE BALBY

Assessor

Processo Nº ATSum-0000954-22.2023.5.14.0003

RECLAMANTE GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS

ADVOGADO ROSILENE DE OLIVEIRA
ZANINI(OAB: 4542/RO)

RECLAMADO CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS
LTDA

ADVOGADO EMERSON LOPES DOS
SANTOS(OAB: 23763/BA)

PERITO DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Diante da complementação do laudo pericial apresentado pelo perito(id 35a4c62), fica a parte RECLAMANTE intimada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e após, aguarde-se a audiência de instrução e julgamento por videoconferência, designada nos autos para o dia 22/05/2024, às 10 horas, na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISABETE BALBY

Assessor

Processo Nº ATSum-0000954-22.2023.5.14.0003

RECLAMANTE GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS

ADVOGADO ROSILENE DE OLIVEIRA
ZANINI(OAB: 4542/RO)

RECLAMADO CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS
LTDA

ADVOGADO EMERSON LOPES DOS
SANTOS(OAB: 23763/BA)

PERITO DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Diante da complementação do laudo pericial apresentado pelo perito(id 35a4c62), fica a parte RECLAMADA intimada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e após, aguarde-se a audiência de instrução e julgamento por videoconferência, designada nos autos para o dia 22/05/2024, às 10 horas, na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISABETE BALBY

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000832-73.2018.5.14.0006

RECLAMANTE	ENOQUE DA COSTA CARDOZO
ADVOGADO	REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)
ADVOGADO	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENOQUE DA COSTA CARDOZO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Diante dos Embargos à Execução opostos pela executada, fica a parte EXEQUENTE intimada para impugná-los, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISABETE BALBY

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000116-45.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	DORIVAN DIAS BARBOSA
ADVOGADO	SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA JUNIOR(OAB: 4407/RO)
ADVOGADO	ARTUR LOPES DE SOUZA(OAB: 6231/RO)

RECLAMADO	SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE CAMARGO(OAB: 704/RO)
PERITO	JULIANO COLOMBO MENDES
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- DORIVAN DIAS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica INTIMADO o reclamante, conforme r. despacho (id aef5ad6), para manifestar-se acerca do laudo complementar do Perito técnico (id 384bbe9), no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ELEONORA COELHO DOZZA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000116-45.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	DORIVAN DIAS BARBOSA
ADVOGADO	SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA JUNIOR(OAB: 4407/RO)
ADVOGADO	ARTUR LOPES DE SOUZA(OAB: 6231/RO)
RECLAMADO	SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE CAMARGO(OAB: 704/RO)
PERITO	JULIANO COLOMBO MENDES
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica INTIMADA a reclamada, conforme r. despacho (id aef5ad6), para manifestar-se acerca do laudo complementar do Perito Técnico (id 384bbe9), no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ELEONORA COELHO DOZZA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001014-92.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	CLEUDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA DE SOUZA MAIA(OAB: 7062/RO)

ADVOGADO KATIA SIMONI DA SILVA
SERRA(OAB: 12015/RO)

RECLAMADO R T P COMERCIO E SERVICOS
PARA VEICULOS LTDA

ADVOGADO ANA CLAUDIA SABINO DA ROCHA
PEREIRA(OAB: 5431/RO)

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

PERITO PAMELA LOPES CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUDO MOREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Diante da impugnação à conta de liquidação apresentado pela reclamada(id 945165a), fica a parte RECLAMANTE intimada para manifestar-se, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISABETE BALBY

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000024-24.2011.5.14.0003

RECLAMANTE EDILON DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO ROMILTON MARINHO VIEIRA(OAB:
633/RO)

ADVOGADO JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO(OAB:
647/RO)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO COUTINHO DA
ROCHA(OAB: 307/RO)

ADVOGADO TUANNY IAPONIRA PEREIRA
BRAGA(OAB: 2820/RO)

ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO
MARINHO(OAB: 4700/RO)

RECLAMADO RDA COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA - ME

RECLAMADO MIGUEL SENA FILHO

RECLAMADO ARI SENA HURTADO

RECLAMADO MIGUEL KELVIAN TORRES SENA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILON DOS SANTOS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Diante da consulta efetuada junto ao **CENSEC** (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados), acerca da existência de procurações e escrituras públicas em nome dos executados, fica a parte EXEQUENTE intimada para especificar, no prazo de 05 dias, os cartórios e quais procurações e em nome de que sócio pretende

conhecer de seu inteiro teor, sob pena de sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA ELISABETE BALBY

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0010733-13.2014.5.14.0004

RECLAMANTE LUZANIRA MARIA DA SILVA

RECLAMANTE MARIA SALETE CANIL DA SILVA

RECLAMANTE SIND DOS SERV PUBLICOS
FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF

ADVOGADO KAROLINE COSTA MONTEIRO(OAB:
3905/RO)

ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB:
5077/RO)

ADVOGADO THIAGO DA SILVA VIANA(OAB:
6227/RO)

ADVOGADO VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)

ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)

ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA
FILHO(OAB: 555/RO)

RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

RECLAMADO SUPERINTENDENCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam os Advogados do Sindicato/Exequente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem aos autos os dados bancários para fins de expedição da nova RPV referente aos honorários sucumbenciais, conforme determinação contida no item III, do r. Despacho (Id 7a11aa1).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

UBIRACY SOARES DE ANDRADE

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000168-41.2024.5.14.0003

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGFN) - RO

RECLAMANTE COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS
DO RIO MADEIRA - COOGARIMA

ADVOGADO RAMIRO DE SOUZA PINHEIRO(OAB:
2037/RO)

RECLAMADO EMERSON MIRANDA ROSA SANTOS

ADVOGADO FRANCISCO WASHINGTON
MENDES DA SILVA(OAB: 30819/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON MIRANDA ROSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica CITADO o executado, por seu advogado, para pagar o débito ou garantir a execução no prazo de cinco dias sob efeito de penhora, conforme r. decisão (id badb7bc).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ELEONORA COELHO DOZZA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001026-09.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	MARCOS SAVADIL
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO
ADVOGADO	PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO(OAB: 10441/RO)
RECLAMADO	OLIMPO MOVEIS E DECORACAO LTDA
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES DE MENDONCA(OAB: 7589/RO)
RECLAMADO	JACKSON BEZERRA NUNES
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES DE MENDONCA(OAB: 7589/RO)
RECLAMADO	JOHNATA JOHNNIS ALVES NUNES
ADVOGADO	PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO(OAB: 10441/RO)
TESTEMUNHA	MARCOS ALEXANDRE ARAUJO BARRETO
TESTEMUNHA	GUARDECIR MALLMANN GUSTMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHNATA JOHNNIS ALVES NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d78fcf6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

"3 DISPOSITIVO

Na ação trabalhista ajuizada por MARCOS SAVADIL em face de OLIMPO MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA. (primeira reclamada), JACKSON BEZERRA NUNES (segundo reclamado), JOHNATA JOHNNIS ALVES NUNES (terceiro reclamado) e PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO (quarta reclamada):

3.A rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e de

ilegitimidade passiva;

3.B decidindo com resolução do mérito, conforme art. 487, inciso I, do CPC, **ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS** do reclamante para efeito de declarar a existência de contrato de emprego entre ele e a primeira reclamada (OLIMPO) e de condenar esta a:

a) anotar o contrato de trabalho na carteira de trabalho (CTPS) do reclamante (data de admissão – 13-11-2020; função – marceneiro; remuneração mensal – R\$1.600,00 de salário e comissões; **data de saída 31-7-2023**), no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado e entrega dos documentos para registro pelo reclamante, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara, com expedição de ofício à Superintendência Regional do Trabalho (art. 39, CLT) para aplicação de multa administrativa, além de pagamento de multa em favor do reclamante no valor de R\$500,00, ora fixada com base no art. 536, § 1º, e art. 537 do CPC;

b) no mesmo prazo do item anterior, comunicar a dispensa ao Ministério do Trabalho e fornecer ao reclamante o requerimento de Seguro-Desemprego, sob pena de conversão da obrigação no pagamento ao reclamante de indenização no valor equivalente a cinco cotas;

c) efetuar os depósitos das contribuições ao FGTS (8% sobre a remuneração mensal do período contratual, sobre os 13ºs salários e sobre a remuneração das horas extraordinárias a seguir deferidas; multa de 40% sobre o montante das contribuições referidas; e 8% sobre a indenização do aviso-prévio), com comprovação nos autos (guias de recolhimento e respectivos relatórios / demonstrativos por competência ou extrato analítico da conta vinculada) no prazo de cinco dias após ciência da homologação dos cálculos, sob pena de pagamento de multa diária de R\$100,00 (cem reais), limitada a cinco dias, no art. 536, § 1º, e art. 537 do CPC, revertida em favor do reclamante, e execução do débito respectivo e comunicação ao Agente Operador do Fundo para a aplicação das multas devidas pela não efetivação dos depósitos em conta vinculada por parte da empregadora; comprovados os depósitos, fica determinada a expedição de alvará para saque dos depósitos pelo reclamante;

d) pagar ao reclamante as seguintes verbas:

indenização de aviso-prévio (36 dias);

13º salário de 2020 (2/12);

13º salário de 2021 (integral);

13º salário de 2022 (integral);

13º salário de 2023 (7/12 + 1/12);

indenização em dobro das férias 2020/2021 com um terço;

indenização das férias 2021/2022 com um terço;

indenização das férias proporcionais (10/12) com um terço.

Indenização por danos morais – R\$2.000,00;

remuneração das horas extraordinárias, com adicional de 50%, assim consideradas as que extrapolaram a jornada de oito horas de segunda a sexta-feira e a jornada de quatro horas no sábado, e reflexos sobre indenização de aviso-prévio, 13º salários, indenização de férias integrais e proporcionais com um terço e repouso semanal remunerado;

indenização de intervalo intrajornada suprimido (até o limite de 40 minutos diários), nos dias em que não houve concessão do intervalo mínimo legal de uma hora, com acréscimo de 50%;

indenização de intervalo interjornada suprimido (o tempo que faltou para completar 11 horas entre o término da jornada de um dia e o início da jornada do dia seguinte) com acréscimo de 50%;

remuneração em dobro dos dois domingos laborados no período contratual e dos feriados registrados no ponto.

multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT – R\$1.600,00 ;

acréscimo de 50% previsto no artigo 467 da CLT;

3.C ainda decidindo com resolução do mérito, conforme art. 487, inciso I, do CPC, acolho o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada para admitir a inclusão do segundo reclamado, do terceiro reclamado e da quarta reclamada no polo passivo, com reconhecimento da responsabilidade subsidiária deles em relação às obrigações da primeira reclamada;

3.D condeno as partes ao pagamento dos honorários de sucumbência:

a) os reclamados (responsabilidade solidária), ao pagamento aos advogados do reclamante de honorários de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da apuração final do crédito relativo às verbas deferidas, ficando a obrigação do terceiro reclamado e da quarta reclamada sob condição suspensiva de exigibilidade (CLT, art. 791-A, § 4º);

b) o reclamante, ao pagamento aos advogados dos reclamados (divisão em partes iguais para cada reclamado) dos honorários de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em relação às verbas que foram integralmente rejeitadas, ficando a obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade (CLT, art. 791-A, § 4º);

3.E REJEITO os demais pedidos formulados na petição inicial. Liquidação de sentença por cálculos, com aplicação dos coeficientes de correção monetária na época própria e os juros de mora conforme critérios estabelecidos na fundamentação. Por força do que dispõe o § 3º do art. 832 da CLT e em consonância com a Lei 8.212, de 24-7-1991, e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 2.110 de 17-10-2022, incide contribuição previdenciária sobre os 13º salários (principal e reflexos), a indenização do aviso-prévio e a remuneração das horas

extraordinárias e dos domingos e feriados trabalhados.

O recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda incidentes sobre as verbas que compõem a condenação e que são passíveis de incidência dos referidos tributos deverá obedecer à legislação que rege a matéria, sendo certo que a ausência do recolhimento implicará a execução, conforme art. 114, inciso VIII, e art. 195, incisos I e II, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional n. 45, e Leis n. 10.035 de 2000 e 11.457 de 2007. Cada parte deverá suportar os encargos de sua responsabilidade, segundo a legislação pertinente, observando-se em especial as Leis 8.212 de 1991 e 8.541 de 1992 e 11.941 de 2009, os Decretos n. 3.048 de 1999 e 9.580 de 2018, e a Súmula n. 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho. Os recolhimentos das contribuições previdenciárias deverão ser comprovados nos autos mediante as guias de recolhimento e os respectivos relatórios de informações sociais, ficando ciente a empregadora da obrigação de transmitir tais informações sociais, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de n. 2.110 de 17-10-2022 .

A primeira reclamada fica intimada, neste ato, a providenciar, no eSocial, a transmissão das informações decorrentes deste processo trabalhista, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do trânsito em julgado, bem como das informações dos valores do imposto sobre a renda da pessoa física e das contribuições sociais previdenciárias, inclusive as destinadas a Terceiros, incidentes sobre os valores constantes da presente decisão condenatória, em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do respectivo pagamento.

Custas pela primeira reclamada e pelo segundo reclamado no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor arbitrado à condenação.

Desde já registro às partes que, após o trânsito em julgado:

- 1) o cumprimento da sentença no tocante a obrigações de fazer deverá ser requerido pelo interessado;
- 2) a liquidação e a execução deverão ser promovidas pela parte assistida por advogado, sendo a liquidação por cálculos mediante apresentação de conta (CLT, art. 879, § 1º-B), incluindo os valores dos encargos referentes às contribuições previdenciárias devidas (CLT, art. 879, § 1º-A), ao imposto de renda e às custas processuais; os cálculos deverão ser apresentados **em PDF e em arquivo "pj" exportado pelo PJe-Calc**, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019 e 249/2019 e Ato n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; destaco a utilidade na juntada do **arquivo PJC** pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo;

3) a liquidação e a execução relativas a honorários de sucumbência deverão ser promovidas pelos advogados credores de tal verba.

Intime-se a testemunha MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO

BARRETO, como determinado na fundamentação.

Retifique-se a autuação, observando a procuração de ID a759adc para as intimações do reclamado JOHNATA.

Intimem-se as partes e a União (CLT, art. 832, § 5º).

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular."

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000073-11.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	GUILHERME GARCIA CARNEIRO
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LACERDA(OAB: 5874/RO)
ADVOGADO	LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES(OAB: 12476/RO)
RECLAMADO	JOAO EVANGELISTA MORAES GADELHA
ADVOGADO	JOSE GIRAO MACHADO NETO(OAB: 2664/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME GARCIA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 739c1a2 proferida nos autos.

DECISÃO

I - Considerando que a parte reclamada requer o pedido de benefício da justiça gratuita à instância superior preenchendo o recurso ordinário os demais pressupostos de admissibilidade (id. 0652688), pois interposto dentro do prazo legal (tempestividade) e chancelado eletronicamente por advogado com poderes nos autos (id.de0e0b4 - regular representação), tendo como objeto a reforma da sentença de mérito (id. d9ea8a9), em que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista (interesse recursal), **INTIME-SE** a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao RO interposto pela reclamada, no prazo legal de 08 dias, sob pena de preclusão.

II - Após, com ou sem manifestação da parte contrária, encaminhem -se os autos à superior apreciação do e. TRT da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000452-83.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	MATHEUS HERMANDO SALGUEIRO
ADVOGADO	JOAO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 43255/GO)
RECLAMADO	LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE FURTADO COELHO DE OLIVEIRA(OAB: 5105/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS HERMANDO SALGUEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fb99b63 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I - Diante do pagamento efetuado, tenho por efetivamente cumprido o acordo realizado nos termos da ata de audiência (id 63fafa4).

II - Assim sendo, **decreto a extinção da presente execução**, com base no inciso II do art. 924 do CPC.

III - **Registrados** os pagamentos efetuados, para fins estatísticos, **removam-se** eventuais restrições existentes nos autos e após, certificada a inexistência de pendências, **inclusive saldos na aba "dados financeiros" e bancos oficiais**, conforme art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, removam-se os autos à pasta virtual de "Arquivo definitivo".

IV - Dê-se ciência às partes e cumpra-se.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000452-83.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	MATHEUS HERMANDO SALGUEIRO
ADVOGADO	JOAO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 43255/GO)
RECLAMADO	LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	FABIO HENRIQUE FURTADO COELHO DE OLIVEIRA(OAB: 5105/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fb99b63 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I - Diante do pagamento efetuado, tenho por efetivamente cumprido o acordo realizado nos termos da ata de audiência (id 63fafa4).

II - Assim sendo, **decreto a extinção da presente execução**, com base no inciso II do art. 924 do CPC.

III - **Registrados** os pagamentos efetuados, para fins estatísticos, **removam-se** eventuais restrições existentes nos autos e após, certificada a inexistência de pendências, **inclusive saldos na aba "dados financeiros" e bancos oficiais**, conforme art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, removam-se os autos à pasta virtual de "Arquivo definitivo".

IV - Dê-se ciência às partes e cumpra-se.

ANA CARLA DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000386-06.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	CAILANE NOGUEIRA DE LIMA
ADVOGADO	MICHELE NOGUEIRA DE SOUZA(OAB: 9706/RO)
RECLAMADO	RO PORTO VELHO COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	ANTONIO JULIANO BRUNELLI MENDES(OAB: 178838/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RO PORTO VELHO COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO EXECUTADA

Fica INTIMADA a parte EXECUTADA do Sisbajud (Bloqueio diferença de encargos R\$152,83 - c67e4f3) para, querendo opor embargos à execução, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, conforme determinado (Id 66a4d90 - Despacho) .

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000737-76.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	ERNALDO SILVA BARROS
ADVOGADO	FERNANDO AUGUSTO TORRES DOS SANTOS(OAB: 4725/RO)
RECLAMADO	MICHELY ALVES E SOUZA EIRELI - ME
ADVOGADO	KARINNE LOPES COELHO(OAB: 7958/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNALDO SILVA BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO EXEQUENTE

Fica INTIMADA a parte EXEQUENTE da consulta SERPRO (Id e46fd1a), para manifestar-se em cinco dias, bem como, considerando que houve a penhora de bens (ID 3816298) e considerando o que consta da certidão de ID ab0740c, para esclarecer, no mesmo prazo, se não tem interesse na realização de leilões para a expropriação dos referidos bens, conforme determinado (Id 5ee986a - Despacho).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001085-41.2016.5.14.0003

RECLAMANTE	JONAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	HUGO RAFAEL DO NASCIMENTO(OAB: 7900/RO)
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
RECLAMADO	CASAALTA INCORPORACOES LTDA.
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
RECLAMADO	JUAREZ WIECK
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
RECLAMADO	WILSON WIECK
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
RECLAMADO	PEDRO CESCATTO WIECK
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)

RECLAMADO LUCAS CESCATTO WIECK
 ADVOGADO LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
 RECLAMADO CASAALTA CONSTRUÇOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 ADVOGADO LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO CESCATTO WIECK

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO EXECUTADO

Fica INTIMADO o EXECUTADO, Pedro Cescatto Wieck, do bloqueio positivo (Id 584a25c), para manifestar-se em cinco dias e, em havendo concordância com o bloqueio que, neste caso, servirá como garantia da execução, para, no mesmo prazo, opor embargos à execução, conforme determinado (Id 7a9d31a - Despacho).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO

Servidor

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO**Edital****Processo Nº ATSum-0000493-81.2022.5.14.0004**

RECLAMANTE LUCIVALDO LOPES
 ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
 RECLAMADO PANIFICADORA CULTURAL LTDA
 ADVOGADO ISRAEL AUGUSTO ALVES FREITAS DA CUNHA(OAB: 2913/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO ODALECE NEVES MOTA
 ADVOGADO ADRIANO ALVES LACERDA(OAB: 5874/RO)
 ADVOGADO LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES(OAB: 12476/RO)
 ARREMATANTE CHAPA'S BURGUES LANCHONETE
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 TERCEIRO INTERESSADO PIT BULL LANCHES
 TERCEIRO INTERESSADO BOM SABOR PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA
 ADVOGADO ADRIANO ALVES LACERDA(OAB: 5874/RO)
 ADVOGADO LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES(OAB: 12476/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIVALDO LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica a parte exequente, por intermédio de seu(ua) advogado(a), intimadas para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da contestação apresentada pela parte suscitada.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MOIZES HONORATO IBIAPINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000296-58.2024.5.14.0004

REQUERENTE RAIMUNDO DA PENHA GONCALVES
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ(OAB: 6333/RO)
 REQUERIDO COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
 ADVOGADO DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
 ADVOGADO ADRIAN MORENO(OAB: 33698/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO DA PENHA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica a parte reclamante, por intermédio de seu(ua) advogado(a), intimadas para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da impugnação apresentada pela parte reclamada.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MOIZES HONORATO IBIAPINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000295-10.2023.5.14.0004

RECLAMANTE ROMENIA LORRANY PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO RONALDO ASSIS DE LIMA(OAB: 6648/RO)
 RECLAMADO NETO EXTRACAO DE MINERIO LTDA
 ADVOGADO RICARDO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2717/RO)
 RECLAMADO SANT'ANA AUTO POSTO LTDA - EPP

ADVOGADO RICARDO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2717/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
 TERCEIRO INTERESSADO CLAUDIA APARECIDA CAVALCANTE FABLICIO
 TERCEIRO INTERESSADO RONALDO SERAPHICO DE SOUZA PATRICIO
 ADVOGADO CAROLINE PONTES BEZERRA(OAB: 9267/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO DIEGO ALMEIDA DE MORAIS
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO ABNER VINICIUS MAGDALON ALVES
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO GOLD PARTICIPACOES & HOLDING LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO ERONILDO SILVINHO BELARMINO DAS NEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMENIA LORRANY PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica a parte exequente, por intermédio de seu(ua) advogado(a), intimadas para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da contestação apresentada pelas partes suscitadas. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MOIZES HONORATO IBIAPINO

Diretor de Secretaria

Notificação**Processo Nº ATSum-0000453-02.2022.5.14.0004**

RECLAMANTE ALEX PEREIRA
 ADVOGADO MARIA CLARA DO CARMO GOES(OAB: 198/RO)
 RECLAMADO BARROSO & BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. - ME
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA(OAB: 10658/RO)
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
 ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7557b15 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos devem permanecer na pesquisa SISBAJUD, até que haja garantia do valor total exequendo, com leitura semanal do resultado. A parte autora requereu em Id 95bee62 desconsideração da personalidade jurídica da empresa para alcance de bens dos sócios.

Contudo, pode-se observar ao Id 11b5bf8, no resultado da pesquisa INFOJUD que a empresa executada possui movimentação financeira junto ao BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, CNPJ 02.038.232/0001-6, assim, antes de apreciar o pedido acima mencionado, analiso possibilidade de penhora das quotas do capital social do Banco Cooperativo.

Referentemente a penhora de quotas de capital social que a empresa BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA possui junto ao BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, acompanho entendimento sobre sua possibilidade, conforme julgados a seguir transcritos:

PENHORA DE QUOTAS SOCIAIS. "O devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens presentes e futuros" (art. 789 do CPC/2015), destacando-se a possibilidade de de "ações e de sociedades penhora quotas simples e empresárias" (art. 835, IX do CPC/2015).

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região TRT-2 - Agravo de Petição: AP 1000301-08.2016.5.02.0706

Jurisprudência•Data de publicação: 18/05/2023

AGRAVO DE PETIÇÃO. SOBREPENHORACOTAS . POSSIBILIDADE. ARTS. 1.026 , do CC , 835 , IX E 861 SOCIAISDO CPC . O ordenamento jurídico vigente admite, expressamente,a sobre cotas que os sócios possuem penhora sociais devedores em outras empresas, caso demonstrada a inexistência de outros bens dos executados, aptos à satisfação da execução, a teor dos arts. 1.026 , parágrafo único , do CC e arts. 835 , IX e 861 do CPC .Isto porque, as cotas de sociedade também constituem patrimônio dos sócios, os quais, por outro lado, devem responder com seus bens, presentes e futuros para o pagamento das dívidas contraídas por eles (art. 789 do CPC). In casu, restando infrutíferas as tentativas de localização de outros bens dos executados, passíveis de constrição judicial, e uma vez demonstrado que os sócios detêm a integralidade do capital de

outra empresa, deve ser social autorizada a e eventual liquidação sobre as respectivas penhora cotas, observando-se, para tanto, os procedimentos previstos no art. 861 do CPC . Agravo provido.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região TRT-2: 1002181-21.2019.5.02.0612 SP

Jurisprudência•Data de publicação: 27/04/2022

Assim sendo, determino seja expedido Mandado para Penhora das quotas do capital social que a empresa BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA possui junto ao BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, até o limite do débito exequendo, cientificando-o de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este Juízo, o valor atual das quotas, bem como informe o prazo que entende razoável para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 861 e seguintes do CPC. Deve, ainda, informá-la que o valor obtido deverá ser depositado em conta judicial remunerada à disposição do juízo junto ao Banco do Brasil, agência 0277-X, em favor do autor.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 27 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000453-02.2022.5.14.0004

RECLAMANTE	ALEX PEREIRA
ADVOGADO	MARIA CLARA DO CARMO GOES(OAB: 198/RO)
RECLAMADO	BARROSO & BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. - ME
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA(OAB: 10658/RO)
ADVOGADO	RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
ADVOGADO	PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- BARROSO & BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7557b15 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos devem permanecer na pesquisa SISBAJUD, até que haja

garantia do valor total exequendo, com leitura semanal do resultado. A parte autora requereu em Id 95bee62 desconsideração da personalidade jurídica da empresa para alcance de bens dos sócios.

Contudo, pode-se observar ao Id 11b5bf8, no resultado da pesquisa INFOJUD que a empresa executada possui movimentação financeira junto ao BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, CNPJ 02.038.232/0001-6, assim, antes de apreciar o pedido acima mencionado, analiso possibilidade de penhora das quotas do capital social do Banco Cooperativo.

Referentemente a penhora de quotas de capital social que a empresa BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA possui junto ao BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, acompanho entendimento sobre sua possibilidade, conforme julgados a seguir transcritos:

PENHORA DE QUOTAS SOCIAIS. "O devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens presentes e futuros" (art. 789 do CPC/2015), destacando-se a possibilidade de de "ações e de sociedades penhora quotas simples e empresárias" (art. 835, IX do CPC/2015).

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região TRT-2 - Agravo de Petição: AP 1000301-08.2016.5.02.0706

Jurisprudência•Data de publicação: 18/05/2023

AGRAVO DE PETIÇÃO. SOBREPENHORACOTAS . POSSIBILIDADE. ARTS. 1.026 , do CC , 835 , IX E 861 SOCIAISDO CPC . O ordenamento jurídico vigente admite, expressamente,a sobre cotas que os sócios possuem penhora sociais devedores em outras empresas, caso demonstrada a inexistência de outros bens dos executados, aptos à satisfação da execução, a teor dos arts. 1.026 , parágrafo único , do CC e arts. 835 , IX e 861 do CPC .Isto porque, as cotas de sociedade também constituem patrimônio dos sócios, os quais, por outro lado, devem responder com seus bens, presentes e futuros para o pagamento das dívidas contraídas por eles (art. 789 do CPC). In casu, restando infrutíferas as tentativas de localização de outros bens dos executados, passíveis de constrição judicial, e uma vez demonstrado que os sócios detém a integralidade do capital de outra empresa, deve ser social autorizada a e eventual liquidação sobre as respectivas penhora cotas, observando-se, para tanto, os procedimentos previstos no art. 861 do CPC . Agravo provido.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região TRT-2: 1002181-21.2019.5.02.0612 SP

Jurisprudência•Data de publicação: 27/04/2022

Assim sendo, determino seja expedido Mandado para Penhora das quotas do capital social que a empresa BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA possui junto ao BANCO COOPERATIVO

SICOOB S.A, até o limite do débito exequendo, cientificando-o de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este Juízo, o valor atual das quotas, bem como informe o prazo que entende razoável para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 861 e seguintes do CPC. Deve, ainda, informá-la que o valor obtido deverá ser depositado em conta judicial remunerada à disposição do juízo junto ao Banco do Brasil, agência 0277-X, em favor do autor.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 27 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000134-63.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	LEONARDO CARDOSO DE AMARAL
ADVOGADO	MARIO HELIO QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 9589/RO)
RECLAMADO	JOSE WILSON DE ARAUJO
ADVOGADO	RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
ADVOGADO	PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO CARDOSO DE AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 048e9eb proferido nos autos.

DESPACHO

A parte reclamada informa que ainda não fora submetida à cirurgia por problemas administrativos junto ao Plano de Saúde, ao que requereu prazo de 15 (quinze) dias para informar a data da realização do procedimento cirúrgico, para posterior designação da audiência instrutória. Juntou documentos.

Ao analisar os documentos apresentados juntamente com a petição em Id dcb47ac, pode-se constatar a veracidade dos fatos aduzidos pelo reclamado.

Desse modo, não há outro caminho a seguir a não ser deferir o requerido.

Aguarde-se nova manifestação do reclamado, para marcação da próxima audiência.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste

despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 27 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000134-63.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	LEONARDO CARDOSO DE AMARAL
ADVOGADO	MARIO HELIO QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 9589/RO)
RECLAMADO	JOSE WILSON DE ARAUJO
ADVOGADO	RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
ADVOGADO	PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE WILSON DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 048e9eb proferido nos autos.

DESPACHO

A parte reclamada informa que ainda não fora submetida à cirurgia por problemas administrativos junto ao Plano de Saúde, ao que requereu prazo de 15 (quinze) dias para informar a data da realização do procedimento cirúrgico, para posterior designação da audiência instrutória. Juntou documentos.

Ao analisar os documentos apresentados juntamente com a petição em Id dcb47ac, pode-se constatar a veracidade dos fatos aduzidos pelo reclamado.

Desse modo, não há outro caminho a seguir a não ser deferir o requerido.

Aguarde-se nova manifestação do reclamado, para marcação da próxima audiência.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 27 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000256-76.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	AURELIANO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 52420/GO)
RECLAMADO	VISAO EMPRESARIAL LTDA - ME
ADVOGADO	GLEISSON VIANA DE SOUZA(OAB: 11454/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- AURELIANO COSTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87971fe proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos, em face da parte autora requerer isenção do pagamento das custas processuais em R\$1.110,22, cominadas pela ausência na audiência inaugural. Fundamentou seu pedido, no fato de estar sem seu aparelho celular no dia da audiência e também, por ser hipossuficiente o que o levou a pedir os benefícios da Justiça gratuita.

A considerar que o motivo do impedimento na participação da solenidade não afasta a possibilidade de inúmeras soluções para o problema, sendo insuficiente para justificar sua ausência.

Demais disso, esclareço que, ainda sendo beneficiado pela Justiça gratuita, como consta em Id aeb3529, a cominação nas custas processuais permanecem, a teor do disposto no § 2º do art. 844 da CLT, como restou consignado na própria Ata de Audiência.

Forte nessas razões, mantenho a condenação imposta ao autor.

Se expirar o prazo da intimação expedida ao Id 6ddcf8a, sem pagamento, incluíam-se os autos na pesquisa SISBAJUD.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 27 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000256-76.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	AURELIANO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL MELO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 52420/GO)
RECLAMADO	VISAO EMPRESARIAL LTDA - ME
ADVOGADO	GLEISSON VIANA DE SOUZA(OAB: 11454/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VISAO EMPRESARIAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87971fe proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos, em face da parte autora requerer isenção do pagamento das custas processuais em R\$1.110,22, cominadas pela ausência na audiência inaugural.

Fundamentou seu pedido, no fato de estar sem seu aparelho celular no dia da audiência e também, por ser hipossuficiente o que o levou a pedir os benefícios da Justiça gratuita.

A considerar que o motivo do impedimento na participação da solenidade não afasta a possibilidade de inúmeras soluções para o problema, sendo insuficiente para justificar sua ausência.

Demais disso, esclareço que, ainda sendo beneficiado pela Justiça gratuita, como consta em Id aeb3529, a cominação nas custas processuais permanecem, a teor do disposto no § 2º do art. 844 da CLT, como restou consignado na própria Ata de Audiência.

Forte nessas razões, mantenho a condenação imposta ao autor.

Se expirar o prazo da intimação expedida ao Id 6ddcf8a, sem pagamento, incluíam-se os autos na pesquisa SISBAJUD.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 27 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000291-36.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	YURI OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO(OAB: 34898/CE)
RECLAMADO	IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ELISA DICKEL DE SOUZA(OAB: 1177/RO)
ADVOGADO	MAGALI FERREIRA DA SILVA(OAB: 163737/SP)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- YURI OLIVEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,

INTIMADAS da perícia médica designada para o dia **15/05/2024 às 10h30min, a ser realizada pelo(a) perito(a) Sr(a). HEINZ**

ROLAND JAKOBI, na Clínica Oftalmológica Dra. Hévila Rolim, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1912, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - Rondônia, CEP 76804-124, ao lado da Funerária Renascer.

Bem como ficam as partes INTIMADAS para ciência do inteiro teor da manifestação de #id:f6fb277 que traz as recomendações pelo Sr. perito de segurança para prevenção quanto a transmissão do covid-19 e demais recomendações necessárias para a realização do ato.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATSum-0000291-36.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	YURI OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO(OAB: 34898/CE)
RECLAMADO	IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ELISA DICKEL DE SOUZA(OAB: 11777/RO)
ADVOGADO	MAGALI FERREIRA DA SILVA(OAB: 163737/SP)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, INTIMADAS da perícia médica designada para o dia **15/05/2024 às 10h30min, a ser realizada pelo(a) perito(a) Sr(a). HEINZ**

ROLAND JAKOBI, na Clínica Oftalmológica Dra. Hévila Rolim, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1912, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - Rondônia, CEP 76804-124, ao lado da Funerária Renascer.

Bem como ficam as partes INTIMADAS para ciência do inteiro teor da manifestação de #id:f6fb277 que traz as recomendações pelo Sr. perito de segurança para prevenção quanto a transmissão do covid-19 e demais recomendações necessárias para a realização do ato.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº CumSen-0000341-96.2023.5.14.0004

EXEQUENTE	ALICE GOMES VIEIRA
ADVOGADO	LEANDRO TONELLO ALVES(OAB: 8094/RO)
EXECUTADO	CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	DANIEL ZYNGFOGEL(OAB: 210056/SP)
ADVOGADO	RAQUEL BARRETO(OAB: 310750/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALICE GOMES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

Fica a parte exequente, através de seu(s) advogado(s), intimada para tomar ciência de que o alvará para levantamento do FGTS encontra-se disponível nos autos.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RAFAEL REALTO DA CRUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº CSAC-0000183-07.2024.5.14.0004

REQUERENTE	CARLA BIANCA BARROZO DO CARMO
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA BIANCA BARROZO DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

Fica a parte exequente, através de seu(s) advogado(s), intimada

para tomar ciência da manifestação de Id 659398f e documento de Id 9436e66.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MEIRE NALVA MARQUES NASCIMENTO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000263-68.2024.5.14.0004

RECLAMANTE AUZENIR CUSTODIO FERREIRA
 ADVOGADO ABIDA DIAS(OAB: 9197/RO)
 RECLAMADO R D ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- R D ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, fica a parte reclamada, intimada para, querendo, se manifestar sobre os documentos acostados à petição de id a16c37d, até a data da audiência, já designada, antes do início da solenidade.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE ARAUJO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000286-14.2024.5.14.0004

RECLAMANTE MARCELO DOS SANTOS COUTINHO
 ADVOGADO ALBERTO MEIRELES OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 9199/RO)
 RECLAMADO SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA
 ADVOGADO FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI(OAB: 6537/RO)
 ADVOGADO HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO(OAB: 12614/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DOS SANTOS COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus patronos, intimadas de que será realizada, no dia **22/05/2024 11:00h, horário de Rondônia, audiência de instrução, por meio telepresencial**, por meio do aplicativo **Zoom**, no link a ser certificado nos autos.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo **Zoom** em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão informar nos autos endereço de e-mail válido e os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Ressalte-se que, havendo interesse mútuo na realização de audiência presencial, as partes deverão peticionar nos autos, em até 48 horas antes da audiência.

Registro que o Contato com esta 4ª Vara do Trabalho, é preferencialmente, através da secretaria virtual, no seguinte link: <https://meet.google.com/igd-bhjv-bci>, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 14h30min.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

As testemunhas, no máximo de 03 (três), deverão ser arroladas por petição, **oportunidade em que deverá informar dados pessoais (nome, CPF, telefone/whatsapp e e-mail)** para que participem da audiência independentemente de intimação.

Para facilitar a identificação e agilizar a audiência, é **preferível que seja juntada cópia de documento oficial de identificação e número de CPF das testemunhas.**

Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE ARAUJO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000286-14.2024.5.14.0004

RECLAMANTE MARCELO DOS SANTOS COUTINHO
 ADVOGADO ALBERTO MEIRELES OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 9199/RO)
 RECLAMADO SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA
 ADVOGADO FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI(OAB: 6537/RO)

ADVOGADO

HILDA VANESSA BENEVIDES
MONTEIRO(OAB: 12614/RO)**Intimado(s)/Citado(s):**

- SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Ficam as partes, através de seus patronos, intimadas de que será realizada, no dia **22/05/2024 11:00h, horário de Rondônia, audiência de instrução, por meio telepresencial**, por meio do aplicativo **Zoom**, no link a ser certificado nos autos.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo **Zoom** em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.** Os patronos deverão informar nos autos endereço de e-mail válido e os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Ressalte-se que, havendo interesse mútuo na realização de audiência presencial, as partes deverão peticionar nos autos, em até 48 horas antes da audiência.

Registro que o Contato com esta 4ª Vara do Trabalho, é preferencialmente, através da secretaria virtual, no seguinte link: <https://meet.google.com/igd-bhvj-bci>, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 14h30min.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

As testemunhas, no máximo de 03 (três), deverão ser arroladas por petição, **oportunidade em que deverá informar dados pessoais (nome, CPF, telefone/whatsapp e e-mail)** para que participem da audiência independentemente de intimação.

Para facilitar a identificação e agilizar a audiência, é **preferível que seja juntada cópia de documento oficial de identificação e número de CPF das testemunhas.**

Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE ARAUJO DIAS

Servidor

Processo Nº CumSen-0000407-64.2023.5.14.0008

EXEQUENTE	CLOVIS VILMAR LEMOS BORGES
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXEQUENTE	ROZAGELA MARIA DA FONSECA RAMOS
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXEQUENTE	MARCOS PAULO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXEQUENTE	MARCIO BUENO DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXEQUENTE	MARCILIO PAULINO LANES
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS VILMAR LEMOS BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fica a parte exequente, através de seu(s) advogado(s), intimada para apresentar planilha de cálculo atualizada, conforme determinado no despacho de #Id 74f8b83.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

DAILTON ALBRES MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000291-70.2023.5.14.0004

RECLAMANTE	EMILIA LOPES TAVARES
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA
RECLAMADO	ERX SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL ZYNGFOGEL(OAB: 210056/SP)
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LACERDA(OAB: 5874/RO)
ADVOGADO	LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES(OAB: 12476/RO)
RECLAMADO	CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	DANIEL ZYNGFOGEL(OAB: 210056/SP)
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LACERDA(OAB: 5874/RO)
ADVOGADO	LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES(OAB: 12476/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA
- ERX SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3944f9e preferida nos autos.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação: a parte recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 19-4-2024, ou seja, dentro do prazo estipulado pelo Decreto-Lei nº 779;
- c) regularidade processual: a parte recorrente encontra-se representado por Procurador do Estado/ Município/ União, que declarou exercente do cargo de procurador, conforme exigido na Súmula 435 do TST.
- d) preparo: dispensado o depósito recursal, nos termos do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 779/69 e isento do recolhimento das custas processuais, com supedâneo no artigo 790-A, I, da CLT, prerrogativas relativas à Fazenda Pública.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso

ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a parte recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a parte reclamante, por intermédio de seus patronos, para, querendo, juntar contrarrazão ao Recurso Ordinário.

Apresentadas contrarrazões e/ou decorrido o prazo *in albis*, com estes fundamentos, recebo o Recurso Ordinário interposto, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, nos termos do art. 114, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Enviem-se os presentes autos ao Egrégio TRT da 14ª Região, com as homenagens de estilo.

Por medida de economia e celeridade processual, ficam as partes intimadas, por intermédio do seu patrono, do teor desta decisão com a publicação no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000291-70.2023.5.14.0004

RECLAMANTE	EMILIA LOPES TAVARES
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA
RECLAMADO	ERX SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL ZYNGFOGEL(OAB: 210056/SP)
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LACERDA(OAB: 5874/RO)
ADVOGADO	LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES(OAB: 12476/RO)
RECLAMADO	CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	DANIEL ZYNGFOGEL(OAB: 210056/SP)
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LACERDA(OAB: 5874/RO)
ADVOGADO	LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES(OAB: 12476/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIA LOPES TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3944f9e proferida nos autos.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

a) adequação: a parte recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 19-4-2024, ou seja, dentro do prazo estipulado pelo Decreto-Lei nº 779;

c) regularidade processual: a parte recorrente encontra-se representado por Procurador do Estado/ Município/ União, que declarou exercente do cargo de procurador, conforme exigido na Súmula 435 do TST.

d) preparo: dispensado o depósito recursal, nos termos do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 779/69 e isento do recolhimento das custas processuais, com supedâneo no artigo 790-A, I, da CLT, prerrogativas relativas à Fazenda Publica.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a parte recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a parte reclamante, por intermédio de seus patronos, para, querendo, juntar contrarrazão ao Recurso Ordinário.

Apresentadas contrarrazões e/ou decorrido o prazo *in albis*, com estes fundamentos, recebo o Recurso Ordinário interposto, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, nos termos do art. 114, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Envie-se os presentes autos ao Egrégio TRT da 14ª Região, com as homenagens de estilo.

Por medida de economia e celeridade processual, ficam as partes intimadas, por intermédio do seu patrono, do teor desta decisão com a publicação no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000935-13.2023.5.14.0004

RECLAMANTE RAFAEL DA COSTA LOPES

ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)

ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

RECLAMADO FIAUTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI

ADVOGADO ERICA NAIARA ALBUQUERQUE DO ROSARIO(OAB: 9896/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FIAUTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4da0a26 proferido nos autos.

DESPACHO

Fica a parte reclamada INTIMADA para ciência e manifestação sobre o alegado em Id f56283a, a respeito da divergência do salário anotado em sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Prossiga-se dando cumprimento ao despacho proferido ao Id 6455c64 .

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000935-13.2023.5.14.0004

RECLAMANTE RAFAEL DA COSTA LOPES

ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)

ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

RECLAMADO FIAUTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI

ADVOGADO ERICA NAIARA ALBUQUERQUE DO ROSARIO(OAB: 9896/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA COSTA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4da0a26 proferido nos autos.

DESPACHO

Fica a parte reclamada INTIMADA para ciência e manifestação sobre o alegado em Id f56283a, a respeito da divergência do salário anotado em sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Prossiga-se dando cumprimento ao despacho proferido ao Id 6455c64 .

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000007-31.2024.5.14.0003

EXEQUENTE	ALESSANDRO SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
EXECUTADO	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
ADVOGADO	RODRIGO NOGUEIRA GOMES(OAB: 236193/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78bf97f proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. 3e42dde em face da decisão ID. 20b0732, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22-4-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

b) representação: Considerando que a executada possui advogado constituído nos autos principais, bem assim, a considerar a necessidade de aplicação do princípio da celeridade processual,

determinei a habilitação nestes autos de execução, do seguinte advogado:

- Paulo Roberto Vigna - OAB: SP173477;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme ID. 18f29ac. Em relação às custas, estas são de responsabilidade do executado e pagas no fim do processo (CLT, art. 789-A, "caput"). As parcelas acessórias (honorários advocatícios e periciais) somente são computados para fins de depósito recursal se a condenação a eles se limitar (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, art. 114, §5º).

A multa por litigância de má-fé não é pressuposto para a interposição do recurso (OJ n. 409 da SDI-I do TST).

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou, justificadamente, as matérias.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000007-31.2024.5.14.0003

EXEQUENTE	ALESSANDRO SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
EXECUTADO	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
ADVOGADO	RODRIGO NOGUEIRA GOMES(OAB: 236193/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO SANTOS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78bf97f proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. 3e42dde em face da decisão ID. 20b0732, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22-4-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

b) representação: Considerando que a executada possui advogado constituído nos autos principais, bem assim, a considerar a necessidade de aplicação do princípio da celeridade processual, determinei a habilitação nestes autos de execução, do seguinte advogado:

- Paulo Roberto Vigna - OAB: SP173477;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme ID. 18f29ac. Em relação às custas, estas são de responsabilidade do executado e pagas no fim do processo (CLT, art. 789-A, "caput"). As parcelas acessórias (honorários advocatícios e periciais) somente são computados para fins de depósito recursal se a condenação a eles se limitar (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, art. 114, §5º).

A multa por litigância de má-fé não é pressuposto para a interposição do recurso (OJ n. 409 da SDI-I do TST).

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou, justificadamente, as matérias.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de

admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000165-83.2024.5.14.0004

AUTOR	SIND DOS EMPREG EM POSTOS DE SERV DE COMB, LUBRIF E DERIV DE PETROLEO, LOJAS DE CONV, TROCAS DE OLEO, LAVA RÁPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO EST
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RÉU	AUTO POSTO CALAMA LTDA
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO CALAMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 05ca721 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (Id ddf0762 e Id 9bfc3dc) contra a sentença de Id aeaad0e, publicada em 10-4-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 23-4-2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id 3b7ec90);

d) preparo: comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação (Id 1dc7531) e não haverá custas processuais nos termos do decisum (Id aeaad0e), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22-4-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id 9d7f46f);

d) preparo: não houve condenação do recorrente ao pagamento de verbas de natureza pecuniária ou das custas processuais, ficando dispensado o preparo.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000165-83.2024.5.14.0004

AUTOR	SIND DOS EMPREG EM POSTOS DE SERV DE COMB, LUBRIF E DERIV DE PETROLEO, LOJAS DE CONV, TROCAS DE OLEO, LAVA RAPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO EST
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	MERIEAN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RÉU	AUTO POSTO CALAMA LTDA
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREG EM POSTOS DE SERV DE COMB, LUBRIF E DERIV DE PETROLEO, LOJAS DE CONV, TROCAS DE OLEO, LAVA RAPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO EST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 05ca721 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (Id ddf0762 e Id 9bfc3dc) contra a sentença de Id aeaad0e, publicada em 10-4-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 23-4-2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id 3b7ec90);

d) preparo: comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação (Id 1dc7531) e não haverá custas processuais nos termos do decisum (Id aeaad0e), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22-4-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id 9d7f46f);

d) preparo: não houve condenação do recorrente ao pagamento de verbas de natureza pecuniária ou das custas processuais, ficando dispensado o preparo.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000839-95.2023.5.14.0004

EXEQUENTE	GABRIELLE SOUSA RESENDE
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
EXECUTADO	E DUARTE DA SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLE SOUSA RESENDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus patronos, intimadas de que será realizada, no dia **21/05/2024 08:40h, horário de Rondônia, audiência de conciliação em execução, na modalidade telepresencial**, por intermédio do aplicativo Zoom, no link que será certificado nos autos.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo **Zoom** em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão informar nos autos endereço de e-mail válido e os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Ressalte-se que, havendo interesse mútuo na realização de audiência presencial, as partes deverão peticionar nos autos, em até 48 horas antes da audiência.

Registro que o contato com esta 4ª Vara do Trabalho, é preferencialmente, através da secretaria virtual, no seguinte link: <https://meet.google.com/igd-bhvj-bci>, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 14h30min.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº CumSen-0000839-95.2023.5.14.0004

EXEQUENTE	GABRIELLE SOUSA RESENDE
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
EXECUTADO	E DUARTE DA SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- E DUARTE DA SILVA ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus patronos, intimadas de que será realizada, no dia **21/05/2024 08:40h, horário de Rondônia, audiência de conciliação em execução, na modalidade telepresencial**, por intermédio do aplicativo Zoom, no link que será certificado nos autos.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo **Zoom** em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão informar nos autos endereço de e-mail válido e os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Ressalte-se que, havendo interesse mútuo na realização de audiência presencial, as partes deverão peticionar nos autos, em até 48 horas antes da audiência.

Registro que o contato com esta 4ª Vara do Trabalho, é preferencialmente, através da secretaria virtual, no seguinte link: **<https://meet.google.com/igd-bhfv-bci>**, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 14h30min.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000601-57.2015.5.14.0004

RECLAMANTE	JAQUELINE ANTELO SALDANHA
ADVOGADO	DANIEL MENDONCA LEITE DE SOUZA(OAB: 6115/RO)
RECLAMADO	W. A. DA COSTA - ME
RECLAMADO	WIDSON ASFURY DA COSTA
ADVOGADO	DIEGO GOES NUNES(OAB: 3747/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branc
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE ANTELO SALDANHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus patronos, intimadas de que será realizada, no dia **21/05/2024 09:10h, horário de Rondônia, audiência de conciliação em execução, na modalidade telepresencial**, por intermédio do aplicativo Zoom, no link que será certificado nos autos.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo **Zoom** em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão informar nos autos endereço de e-mail válido e os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Ressalte-se que, havendo interesse mútuo na realização de audiência presencial, as partes deverão peticionar nos autos, em até 48 horas antes da audiência.

Registro que o contato com esta 4ª Vara do Trabalho, é preferencialmente, através da secretaria virtual, no seguinte link: **<https://meet.google.com/igd-bhfv-bci>**, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 14h30min.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000601-57.2015.5.14.0004

RECLAMANTE	JAQUELINE ANTELO SALDANHA
ADVOGADO	DANIEL MENDONCA LEITE DE SOUZA(OAB: 6115/RO)
RECLAMADO	W. A. DA COSTA - ME
RECLAMADO	WIDSON ASFURY DA COSTA
ADVOGADO	DIEGO GOES NUNES(OAB: 3747/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branc
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- WIDSON ASFURY DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus patronos, intimadas de que será realizada, no dia **21/05/2024 09:10h, horário de Rondônia, audiência de conciliação em execução, na modalidade telepresencial**, por intermédio do aplicativo Zoom, no link que será certificado nos autos.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo **Zoom** em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão informar nos autos endereço de e-mail válido e os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Ressalte-se que, havendo interesse mútuo na realização de audiência presencial, as partes deverão peticionar nos autos, em até 48 horas antes da audiência.

Registro que o contato com esta 4ª Vara do Trabalho, é preferencialmente, através da secretaria virtual, no seguinte link: <https://meet.google.com/igd-bhvj-bci>, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 14h30min.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000349-10.2022.5.14.0004

RECLAMANTE	SEBASTIAO ALVES MALHEIRO
ADVOGADO	VITOR MARTINS NOE(OAB: 3035/RO)
RECLAMADO	CAIRU TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JEAN DE JESUS SILVA(OAB: 2518/RO)
ADVOGADO	ANDREIA SILVA VRUCK ROSS(OAB: 4744/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIRU TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAIRU TRANSPORTES LTDA

De ordem, fica a parte CAIRU TRANSPORTES LTDA, por intermédio de seu(ua) advogado(a), intimada para apresentar dados bancários no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para recebimento do seu crédito.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RAFAEL REALTO DA CRUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000287-96.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	EDIVAN JOSE MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	ISAIAS MARINHO DA SILVA(OAB: 6748/RO)
RECLAMADO	CONSTRUSERV SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	WILLIAN COLUSSI BAGGIO(OAB: 69859/PR)
RECLAMADO	JIRAU ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVAN JOSE MOREIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, INTIMADAS da perícia designada para o dia **10/05/2024 às 14h, a ser realizada pelo(a) perito(a) Sr(a). WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA, CPF: 832.052.501-25** no endereço Rua Paixão, 351, Centro, Vila de Abunã, Porto Velho - RO.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000287-96.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	EDIVAN JOSE MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	ISAIAS MARINHO DA SILVA(OAB: 6748/RO)

RECLAMADO CONSTRUSERV SERVICOS GERAIS LTDA
 ADVOGADO WILLIAN COLUSSI BAGGIO(OAB: 69859/PR)
 RECLAMADO JIRAU ENERGIA S.A.
 ADVOGADO ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUSERV SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,
 INTIMADAS da perícia designada para o dia **10/05/2024 às 14h, a ser realizada pelo(a) perito(a) Sr(a). WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA, CPF: 832.052.501-25** no endereço Rua Paixão, 351, Centro, Vila de Abunã, Porto Velho - RO.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000287-96.2024.5.14.0004

RECLAMANTE EDIVAN JOSE MOREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO ISAIAS MARINHO DA SILVA(OAB: 6748/RO)
 RECLAMADO CONSTRUSERV SERVICOS GERAIS LTDA
 ADVOGADO WILLIAN COLUSSI BAGGIO(OAB: 69859/PR)
 RECLAMADO JIRAU ENERGIA S.A.
 ADVOGADO ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JIRAU ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,
 INTIMADAS da perícia designada para o dia **10/05/2024 às 14h, a ser realizada pelo(a) perito(a) Sr(a). WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA, CPF: 832.052.501-25** no endereço Rua Paixão, 351,

Centro, Vila de Abunã, Porto Velho - RO.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000304-35.2024.5.14.0004

RECLAMANTE NAARA NASCIMENTO DE ARAUJO
 ADVOGADO ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)
 RECLAMADO WARZOCHA EVENTOS LTDA
 ADVOGADO LEONARDO WASCHECK FORTINI(OAB: 23069/GO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NAARA NASCIMENTO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,
 INTIMADAS da perícia designada para o dia **15/05/2024 às 14h, a ser realizada pelo(a) perito(a) Sr(a). WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA, Sede da reclamada Avenida Prefeito Chiquilito Erse, n. 3288, Porto Velho Shopping, restaurante BHAREM, na cidade de Porto Velho/RO.**

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000304-35.2024.5.14.0004

RECLAMANTE NAARA NASCIMENTO DE ARAUJO
 ADVOGADO ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)
 RECLAMADO WARZOCHA EVENTOS LTDA
 ADVOGADO LEONARDO WASCHECK FORTINI(OAB: 23069/GO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WARZOCHA EVENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, INTIMADAS da perícia designada para o dia **15/05/2024 às 14h, a ser realizada pelo(a) perito(a) Sr(a). WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA**, Sede da reclamada Avenida Prefeito Chiquilito Erse, n. 3288, Porto Velho Shopping, restaurante BHAREM, na cidade de Porto Velho/RO.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATSum-0000808-75.2023.5.14.0004

RECLAMANTE LARISSA MAGNO SUSSUARANA
 ADVOGADO RONALDO ASSIS DE LIMA(OAB: 6648/RO)
 RECLAMADO DINIZ & RODRIGUES SORVETERIA LTDA
 ADVOGADO BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 10498/RO)
 PERITO JOSIENE PEREIRA DA SILVA
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- DINIZ & RODRIGUES SORVETERIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

VIA DJE

Destinatário:DINIZ & RODRIGUES SORVETERIA LTDA

FICA a parte executada, conforme consta do campo destinatário, devidamente **INTIMADA**, por meio de seu(ua) patrono(a) cadastrado no PJE, para opor **EMBARGOS À PENHORA**, no prazo de 05 (cinco) dias, considerando o bloqueio realizado nos autos, conforme #Id 06c4b31.

Ademais, em atendimento ao art. 104, caput e § 1º, do CPCGJT, fica devidamente intimada a parte destinatária de que, acaso transcorra *in albis*, o valor será liberado à parte credora.

CUMpra-SE, NA FORMA DA LEI.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

DAILTON ALBRES MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000342-25.2015.5.14.0081

RECLAMANTE VALDIR SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO JULIO CESAR RIBEIRO RAMOS(OAB: 5518/RO)
 RECLAMADO COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
 ADVOGADO DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
 ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR SANTANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica a parte reclamante, por intermédio de seu(ua) advogado(a), intimadas para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da impugnação apresentada pela parte reclamada.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000167-24.2022.5.14.0004

RECLAMANTE VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
 RECLAMADO ANATACHA LUCA DOS SANTOS
 ADVOGADO JHONATAN RODRIGUES BARBOSA(OAB: 11424/RO)
 RECLAMADO JEFFERSON DANILO GOMES LOURENCAO
 ADVOGADO ARTHUR TERUO ARAKAKI(OAB: 3054/TO)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANATACHA LUCA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

VIA DJE

Destinatário:ANATACHA LUCA DOS SANTOS

FICA a parte executada, conforme consta do campo destinatário, devidamente **INTIMADA**, por meio de seu(ua) patrono(a) cadastrado no PJE, para opor **EMBARGOS À PENHORA**, no prazo de 05 (cinco) dias, considerando o bloqueio parcial realizado nos autos, conforme #Id 76c04c3.

Ademais, em atendimento ao art. 104, *caput* e § 1º, do CPCGJT, fica devidamente intimada a parte destinatária de que, acaso transcorra *in albis*, o valor será liberado à parte credora.

CUMPRA-SE, NA FORMA DA LEI.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

DAILTON ALBRES MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000171-90.2024.5.14.0004

REQUERENTE	LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
ADVOGADO	DEBORAH INGRID MATOSO RIBAS NONATO(OAB: 5458/RO)
REQUERIDO	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	CLEDSON FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 4049/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica a parte exequente, por intermédio de seu(ua) advogado(a), intimadas para impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, os Embargos à Execução opostos pela parte executada.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000666-08.2022.5.14.0004

RECLAMANTE	EMANUEL ARISLANDIO COSTA MARQUES
ADVOGADO	BRUNA CARNEIRO VASCONCELOS(OAB: 11443/RO)
ADVOGADO	BRENDA CARNEIRO VASCONCELOS(OAB: 9302/RO)
RECLAMADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	BONIEK PEREIRA DA SILVA(OAB: 8303/AM)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIANO VOLNISTEM(OAB: 2609/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUEL ARISLANDIO COSTA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica a parte exequente, por intermédio de seu(ua) advogado(a), intimadas para impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, os Embargos à Execução opostos pela parte executada.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER

Servidor

Processo Nº ATSum-0000133-54.2019.5.14.0004

RECLAMANTE	RAIMILSON SOUSA PEREIRA
ADVOGADO	ELISABETE ROQUE WERLANG(OAB: 8338/RO)
RECLAMADO	GABRIELA TAMES ALVAREZ
ADVOGADO	CARLOS CORREIA DA SILVA(OAB: 3792/RO)
RECLAMADO	MARCOS TAMES RAINHO
ADVOGADO	CARLOS CORREIA DA SILVA(OAB: 3792/RO)
RECLAMADO	CHURRASCARIA ARAGUAIA LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS CORREIA DA SILVA(OAB: 3792/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMILSON SOUSA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

Fica a parte exequente, através de seu(s) advogado(s), intimada para tomar ciência do informado pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu (Id Id b2faa1e e Id 4bb4978), para manifestação, no prazo de 5(cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MEIRE NALVA MARQUES NASCIMENTO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000332-03.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	FRANCISCO ALVES DE LIMA FILHO
ADVOGADO	FABRICIO DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 1940/RO)
ADVOGADO	ERNANDE DA SILVA SEGISMUNDO(OAB: 532/RO)

ADVOGADO DANIEL GAGO DE SOUZA(OAB: 4155/RO)
 RECLAMADO H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR(OAB: 8869/RO)
 ADVOGADO MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
 ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
 ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ALVES DE LIMA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica a parte reclamante, por intermédio de seu(s) advogado(s), intimada para ciência da emissão do Alvará para habilitação no seguro desemprego de #id:361990c.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE ARAUJO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000057-88.2023.5.14.0004

RECLAMANTE CRISTIANO FRANCISCO DA CUNHA
 ADVOGADO DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
 ADVOGADO MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)
 RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 RECLAMADO GONZAGA E STEINER CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO VICTOR SANCHES GURGEL(OAB: 338813/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GONZAGA E STEINER CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica a parte executada, por intermédio de seu(ua) advogado(a), intimada para comprovar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento previdenciário e respectiva obrigação acessória, consistente na comunicação do recolhimento previdenciário à Receita Federal por intermédio de GFIP.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

DAILTON ALBRES MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExTAC-0000589-67.2020.5.14.0004

EXEQUENTE Ministério Público do Trabalho
 EXECUTADO GUANANDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
 ADVOGADO JEFERSON NUNES ARANTES FUHR(OAB: 5249/RO)
 EXECUTADO CARLOS ALBERTO BALESTIERI
 EXECUTADO DELVANI RODRIGUES SOARES
 TERCEIRO CARITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO-CAPVH
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- GUANANDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, através de seus patronos, intimadas de que será realizada, no dia **23/05/2024 08:40h, horário de Rondônia**, audiência de conciliação em execução, na modalidade telepresencial, por intermédio do aplicativo Zoom, no link que será certificado nos autos.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo **Zoom** em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão informar nos autos endereço de e-mail válido e os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Ressalte-se que, havendo interesse mútuo na realização de audiência presencial, as partes deverão peticionar nos autos, em até 48 horas antes da audiência.

Registro que o contato com esta 4ª Vara do Trabalho, é preferencialmente, através da secretaria virtual, no seguinte link: <https://meet.google.com/igd-bhfv-bci>, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 14h30min.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE ARAUJO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000299-13.2024.5.14.0004

RECLAMANTE NILSON MACEDO FREITAS
 ADVOGADO NILTON MENEZES SOUZA
 CORTES(OAB: 8172/RO)
 RECLAMADO EXECUTIVA SERVICOS LTDA
 RECLAMADO FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS
 EIRELI
 RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO
 RECLAMADO FRIALVO - COMERCIO DE FRIOS E
 CONGELADOS DO AMAPA LTDA
 RECLAMADO IMMA-INDUSTRIA E EXPORTADORA
 DE MADEIRAS E MANUFATURADOS
 DO AMAPA LTDA
 RECLAMADO ALESSANDRO GOMES MONTEIRO
 RECLAMADO KAEJ VIGILANCIA E SEGURANCA
 PRIVADA LTDA
 RECLAMADO A. N. G. MONTEIRO
 RECLAMADO AMANDA PRISCILA MATOS DE
 SOUZA
 RECLAMADO ALDILENE MATOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON MACEDO FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, fica a parte reclamante, intimada para requerer o que entender de direito, tendo em vista a ausência de intimação dos reclamados, no prazo de 5 (cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE ARAUJO DIAS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000282-11.2023.5.14.0004

RECLAMANTE MARIA ALICE RODRIGUES GOMES
 SOUZA
 ADVOGADO LUCIEL VIANA COSTA(OAB:
 12806/RO)
 ADVOGADO HUDSON SOARES DE JESUS(OAB:
 12024/RO)
 RECLAMADO SOUZA SERVICOS &
 CONSTRUÇOES LTDA
 ADVOGADO LUIZ GLENIO SOARES DE
 SOUZA(OAB: 8360/RO)
 RECLAMADO KLEBER DE CARVALHO OLIVEIRA
 FILHO
 ADVOGADO LUIZ GLENIO SOARES DE
 SOUZA(OAB: 8360/RO)
 RECLAMADO IZANGELA LIMA DE SOUZA
 ADVOGADO LUIZ GLENIO SOARES DE
 SOUZA(OAB: 8360/RO)

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 TERCEIRO INTERESSADO K DE C OLIVEIRA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IZANGELA LIMA DE SOUZA
 - KLEBER DE CARVALHO OLIVEIRA FILHO
 - SOUZA SERVICOS & CONSTRUÇOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a9298e8 proferida nos autos.

DECISÃO

Chamo o feito à ordem.

Primeiramente, embora intitulada de embargos à execução, recebo a manifestação, ID 102312e, como pedido de reconsideração em relação ao quanto decidido na sentença ID 77e08d9, a qual apreciou e julgou o IDPJ, ao determinar a inclusão da ora peticionante, Sra Izângela Lima de Souza, no presente feito. Contudo, reconheceu, em sua fundamentação, a ausência de comprovação de sua parte em relação ao quanto alegado acerca da sua ilegitimidade de figurar no polo passivo da presente execução. Considerando os documentos agora apresentados comprovar fatos relevantes que envolvem, notoriamente, a dignidade da pessoa humana e a impenhorabilidade salarial, matérias de ordem pública, é imperiosa a manifestação deste Juízo.

A peticionante requer o reconhecimento da sua ilegitimidade para figurar no polo passivo desta execução, sob alegação de ter sido "laranja" do seu marido, o executado Sr. Kleber de Carvalho Oliveira Filho, nunca tendo sido sócia da empresa executada principal.

A Sra. Izangela fora incluída no presente feito após a consulta JUCER, ID e7464e0, apontá-la como sócia da executada. É de se considerar que o próprio exequente não requereu a sua inclusão, limitando-se apenas ao Sr. Kleber, ID ea1ef67, o que pressupõe indícios da veracidade de suas alegações de nunca ter participado, efetivamente, da titularidade da empresa, embora figure em seu contrato social.

Corroborando para o reconhecimento de sua não participação, o registro de sua CTPS, ID 15a95f1, através do qual é demonstrado o seu vínculo empregatício desde 07-2021 até os dias atuais, na função de camareira, na empresa Engemed Serviços de Hotelaria LTDA. Junta, também, seu contracheque, da competência de 01/2024, informando a sua remuneração no valor de R\$ 2.411,30,

ID 53a6e51.

Comprova, satisfatoriamente, vida compatível com a sua remuneração, a qual a afasta de um presumível padrão de vida de empresária, através dos recibos de alugueres do imóvel em que reside no valor de R\$ 700,00, ID bedf407, bem como os demonstrativos de fatura de crediário em loja de eletrodomésticos, cujas parcelas possuem acanhados valores, em consonância com seu patamar salarial, ID af6164d.

No mais, revela e evidencia a sua condição momentânea de gestante, comprovando que aguarda a chegada de seu terceiro filho, ID d702e69. Revela ser submetida a cuidados psicológicos neste período, ID 5f61d52. Tais fatos contribuem para que este Juízo atue de modo a retificar o seu entendimento esposado na sentença proferida, por esta via da reconsideração, com o fito de garantir a dignidade da vida humana da petionante consubstanciada na tranquilidade indispensável a este momento tão sublime de gerar.

Com efeito, logrou êxito a petionante em comprovar a sua condição de "laranja" no quadro da empresa executada, dado o conjunto probatório trazido para análise, sendo a sua exclusão do polo passivo da presente execução medida que se impõe.

Assim, reconsidero a determinação contida na sentença ID 77e08d9 para determinar a exclusão da Sra Izângela Lima de Souza do polo passivo do presente feito por reconhecer a sua ilegitimidade passiva.

Intime-se o exequente para requerer o quanto de direito a fim de dar prosseguimento à presente execução, no prazo de cinco dias.

Por medida de economia e celeridade processual, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus respectivos advogados, com a publicação desta deliberação no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000282-11.2023.5.14.0004

RECLAMANTE	MARIA ALICE RODRIGUES GOMES SOUZA
ADVOGADO	LUCIEL VIANA COSTA(OAB: 12806/RO)
ADVOGADO	HUDSON SOARES DE JESUS(OAB: 12024/RO)
RECLAMADO	SOUZA SERVICOS & CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ GLENIO SOARES DE SOUZA(OAB: 8360/RO)
RECLAMADO	KLEBER DE CARVALHO OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	LUIZ GLENIO SOARES DE SOUZA(OAB: 8360/RO)
RECLAMADO	IZANGELA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	LUIZ GLENIO SOARES DE SOUZA(OAB: 8360/RO)

TERCEIRO INTERESSADO
TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

K DE C OLIVEIRA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ALICE RODRIGUES GOMES SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a9298e8 proferida nos autos.

DECISÃO

Chamo o feito à ordem.

Primeiramente, embora intitulada de embargos à execução, recebo a manifestação, ID 102312e, como pedido de reconsideração em relação ao quanto decidido na sentença ID 77e08d9, a qual apreciou e julgou o IDPJ, ao determinar a inclusão da ora petionante, Sra Izângela Lima de Souza, no presente feito. Contudo, reconheceu, em sua fundamentação, a ausência de comprovação de sua parte em relação ao quanto alegado acerca da sua ilegitimidade de figurar no polo passivo da presente execução.

Considerando os documentos agora apresentados comprovar fatos relevantes que envolvem, notoriamente, a dignidade da pessoa humana e a impenhorabilidade salarial, matérias de ordem pública, é imperiosa a manifestação deste Juízo.

A petionante requer o reconhecimento da sua ilegitimidade para figurar no polo passivo desta execução, sob alegação de ter sido "laranja" do seu marido, o executado Sr. Kleber de Carvalho Oliveira Filho, nunca tendo sido sócia da empresa executada principal.

A Sra. Izangela fora incluída no presente feito após a consulta JUCER, ID e7464e0, apontá-la como sócia da executada. É de se considerar que o próprio exequente não requereu a sua inclusão, limitando-se apenas ao Sr. Kleber, ID ea1ef67, o que pressupõe indícios da veracidade de suas alegações de nunca ter participado, efetivamente, da titularidade da empresa, embora figure em seu contrato social.

Corroborando para o reconhecimento de sua não participação, o registro de sua CTPS, ID 15a95f1, através do qual é demonstrado o seu vínculo empregatício desde 07-2021 até os dias atuais, na função de camareira, na empresa Engemed Serviços de Hotelaria LTDA. Junta, também, seu contracheque, da competência de 01/2024, informando a sua remuneração no valor de R\$ 2.411,30, ID 53a6e51.

Comprova, satisfatoriamente, vida compatível com a sua

remuneração, a qual a afasta de um presumível padrão de vida de empresária, através dos recibos de alugueres do imóvel em que reside no valor de R\$ 700,00, ID bedf407, bem como os demonstrativos de fatura de crediário em loja de eletrodomésticos, cujas parcelas possuem acanhados valores, em consonância com seu patamar salarial, ID af6164d.

No mais, revela e evidencia a sua condição momentânea de gestante, comprovando que aguarda a chegada de seu terceiro filho, ID d702e69. Revela ser submetida a cuidados psicológicos neste período, ID 5f61d52. Tais fatos contribuem para que este Juízo atue de modo a retificar o seu entendimento esposado na sentença proferida, por esta via da reconsideração, com o fito de garantir a dignidade da vida humana da peticionante consubstanciada na tranquilidade indispensável a este momento tão sublime de gestar.

Com efeito, logrou êxito a peticionante em comprovar a sua condição de "laranja" no quadro da empresa executada, dado o conjunto probatório trazido para análise, sendo a sua exclusão do polo passivo da presente execução medida que se impõe.

Assim, reconsidero a determinação contida na sentença ID 77e08d9 para determinar a exclusão da Sra Izângela Lima de Souza do polo passivo do presente feito por reconhecer a sua ilegitimidade passiva.

Intime-se o exequente para requerer o quanto de direito a fim de dar prosseguimento à presente execução, no prazo de cinco dias.

Por medida de economia e celeridade processual, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus respectivos advogados, com a publicação desta deliberação no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000362-38.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	ALMIR LIMA DE BRITO
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
RECLAMADO	CONSTRUTORA MARQUISE S A

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIR LIMA DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação

na **audiência INICIAL**, designada para o dia **15/05/2024 08:40h, horário de Rondônia, por meio telepresencial, por intermédio do aplicativo Zoom**, em link que será certificado nos autos.

Pelo computador, é só clicar no link. Pelo celular será necessário baixar o aplicativo Zoom, de forma gratuita.

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo **Zoom** em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão informar nos autos endereço de email válido e os seus números de telefone/Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Ressalte-se que, havendo interesse mútuo na realização de audiência presencial, as partes deverão peticionar nos autos, em até 48 horas antes da audiência.

Registro que o contato com esta 4ª Vara do Trabalho, é preferencialmente, através da secretaria virtual, no seguinte link: <https://meet.google.com/igd-bhvj-bci>, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 14h30min.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE ARAUJO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000689-85.2021.5.14.0004

RECLAMANTE	JOAO PAULO ORTIZ VIEIRA
ADVOGADO	FELIPE AMPUERO MARQUES(OAB: 4628/RO)
ADVOGADO	FERNANDA MAYARA OLIVEIRA CLAROS(OAB: 4726/RO)
RECLAMADO	L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	VIVALDO GARCIA JUNIOR(OAB: 4342/RO)
RECLAMADO	LUZINETE CUNHA FERREIRA
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO ORTIZ VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

Fica a parte exequente, através de seu(s) advogado(s), intimada para tomar ciência da certidão ID #id:61192e5 .

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

RAFAEL REALTO DA CRUZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000095-66.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	MARISA VIEIRA ANTUNES
ADVOGADO	VALDEIR COSTA DO NASCIMENTO(OAB: 9722/RO)
ADVOGADO	JULIA IRIA FERREIRA DA SILVA(OAB: 9290/RO)
RECLAMADO	STOP GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- STOP GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 72407e7 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelo reclamante, ID 45ed9ea, contra a sentença de ID 3ed6133, publicada em 15-04-2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 26-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato ID 8c1f950;

d) preparo: O reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, logo,

dispensado de preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. TRT da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000079-69.2011.5.14.0004

RECLAMANTE	JOSIVALDO MAIA ALMEIDA
ADVOGADO	MARCIA DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 3495/RO)
ADVOGADO	LAYANNA MABIA MAURICIO(OAB: 3856/RO)
ADVOGADO	FERNANDA NAIARA ALMEIDA DIAS(OAB: 5199/RO)
RECLAMADO	NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	DIONIZIO SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO	NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIVALDO MAIA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 168c604 proferido nos autos.

DESPACHO

Em cumprimento ao despacho proferido ao Id f7881e5, determino seja expedido Mandado para Bloqueio, Penhora e Depósito a incidir sobre os proventos que o executado DIONIZIO SOUZA NASCIMENTO recebe perante o INSS, no índice de 10%, até que

seja quitado o débito exequendo. Registre-se que, os depósitos devem dar-se até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de cometimento de descumprimento de determinação judicial (art. 330 do CP) e ato atentatório à dignidade da Justiça, com aplicação de multa pessoal ao responsável em R\$1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 77, IV, §§ 1º e 2º do CPC, reversível à exequente. 77, II § 2º e 774, IV, do CPC.

O depósito do valor mensal, deve dar-se em conta judicial remunerada junto ao Banco do Brasil, agência 02757-X.

Prossiga-se em cumprimento aos demais itens do despacho acima referenciado.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000814-92.2017.5.14.0004

RECLAMANTE	ANTONIO SOTERO DA SILVA
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
ADVOGADO	NAIANA ELEN SANTOS MELLO(OAB: 7460/RO)
RECLAMADO	WILSON WIECK
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
RECLAMADO	JUAREZ WIECK
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
RECLAMADO	CASAALTA CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOSE CIPRIANO DOURADO DOS SANTOS(OAB: 7161/RO)
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
RECLAMADO	CASAALTA INCORPORACOES LTDA.
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SOTERO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1da5767 proferido nos autos.

DESPACHO

Ao analisar os autos denota-se em Id dcd4429, solicitação do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, acerca de manter ou não a restrição sobre o imóvel de matrícula 80.969 (AV-55), porque está alienado à Caixa Econômica Federal.

A considerar que o bem não encontra-se livre e desembaraçado determino seja oficiado àquela Serventia dando ciência de que, pode efetuar o cancelamento da averbação de indisponibilidade. Aos cartórios que solicitarem pagamento para efetuação do registro de indisponibilidade, consigno que, nos termos dos §§ 6º e 9º, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, fica postergada a cobrança de emolumentos para o final do processo, devendo o Oficial Registrador proceder à averbação do levantamento da indisponibilidade referida e informar ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, os valores dos emolumentos para serem incluídos na planilha de cálculo da execução. Vejamos:

Diretrizes Gerais Extrajudicial - Art. 1.014. (...)

§ 6º Para o registro de ordem judicial que determinar o pagamento dos emolumentos e custas ao final do processo, deverá o Oficial cotar o valor do ato praticado e remetê-lo ao respectivo juízo, para integrar os cálculos e dar conhecimento a interessado na arrematação/adjudicação, de modo a garantir que ao cabo da execução o delegatário receba pelo ato praticado.

§ 9º Tais atos independem de qualquer pagamento por parte da Fazenda Pública. Os emolumentos devidos pelo registro da penhora ou averbação da indisponibilidade de bens, efetivada em execução trabalhista ou fiscal serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou do cancelamento da constrição, pelos valores vigentes à época do pagamento.

Ante o exposto, o valor cobrado pelo 4º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/PR (Id dcd4429) em R\$241,85 deve ser considerado para cobrança no valor executado, ao final. Mesmo procedimento deve ser efetuado em relação a cobrança efetuada em Id 2eeca72 .

O autor após ser intimado para informar quais bens imóveis pretendia ver penhorados para cumprimento do despacho em Id 4a8295c, como consta em Id 4a8295c, manifestou-se em Id c444c7b e requereu instauração de IDPJ inverso para inclusão da empresa W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA – CNPJ nº 27.508.685/000138 e de forma cautelar, para que não haja nova transferência de bens, requereu fosse realizada a penhora SISBAJUD e o CNIB.

O exequente em sua manifestação referiu-se a informações sigilosas extraídas dos autos 000069707.2017.5.14.0003,

documentos protegidos legalmente com o sigilo, que embora tenha dito ter atribuído sigilo, eles encontram-se com visibilidade para o público em geral, violando a ética, a boa-fé e, quiçá, cometendo delito de natureza criminal (artigo 10 da Lei 9.296/96).

Assim, nesse momento, atribuo sigilo aos documentos que acompanham a petição em Id c444c7b, concedendo visibilidade somente para as partes destes autos e peço ao patrono da parte autora para atentar ao ora deliberado, para que fatos dessa natureza não venham ser reiterados.

Em razão do pedido ora em análise, tem-se que, o autor não tem interesse em prosseguir em observação ao despacho proferido ao Id 4a8295c.

Assim, em prosseguimento, a pedido da parte exequente, nos termos do art. 878 c/c art. 855-A, ambos da CLT, considerando que a pessoa jurídica executada não tem bens suficientes para garantir a presente execução (medidas BACENJUD E RENAJUD negativas), servindo a personalidade jurídica apenas como obstáculo aos ressarcimentos e contraprestações sucessivas e sinalagmáticas ao trabalhador, determino a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica Inversa, com intuito de perseguição de bens e direitos dos sócios de referida executada capazes de garantir a presente execução.

Por considerar preenchidos os requisitos do art. 133 e seguintes do CPC c/c art. 855-A da CLT, desde já também inverto o ônus da prova, nos termos do art. 818, §1º da CLT, pois considero que o exequente tem hipossuficiência para localização de meios efetivos para a satisfação de seu crédito de natureza alimentar, tudo conforme a aplicação dos arts. 6º, VIII e art. 28, §5º do CDC, subsidiariamente utilizados no Processo do Trabalho em razão do quanto determinado no art. 8º da CLT.

Ainda, ante a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e pedido do autor determino:

I - A suspensão deste processo principal até a resolução deste incidente, nos termos do art. 134, §3º do CPC/2015 c/c art. 855-A, §2º, da CLT;

II - pesquisa e juntada nos autos do contrato social e posteriores alterações da empresa acima citada, mediante utilização do convênio do E. TRT da 14ª Região com a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER e/ou SERPRO, para fins de verificação da constituição societária da empresa executada no presente feito, anexando aos presentes autos as respectivas telas de consultas.

Confirmado que o sócio WILSON WIECK compõe o quadro societário da empresa supracitada, proceda-se a inclusão dos autos na pesquisa SISBAJUD, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em desfavor da empresa W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E

PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA – CNPJ nº 27.508.685/000138, bem como seja feita pesquisa CNIB, por uso do Poder Geral de Cautela do Juízo (arts. 297 do CPC), bem como para que não permaneça a execução frustrada.

III - já indicada a suscitada, deverá a Secretaria proceder sua citação, com sua inclusão no polo passivo do incidente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o pedido e requerer as provas cabíveis, já considerando a inversão do ônus da prova acima fixada.

V - Em caso de intimação negativa, fica a Secretaria autorizada a verificar junto a todos os meios eletrônicos disponíveis, o atual endereço dos suscitados a fim de que a parte seja notificada pelos Correios ou pela Central de Mandados.

VI - Havendo manifestação, intime-se o suscitando para manifestar-se em até 5 (cinco) dias;

VII- Transcorrido o prazo, conclusos para julgamento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000814-92.2017.5.14.0004

RECLAMANTE	ANTONIO SOTERO DA SILVA
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
ADVOGADO	NAIANA ELEN SANTOS MELLO(OAB: 7460/RO)
RECLAMADO	WILSON WIECK
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
RECLAMADO	JUAREZ WIECK
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
RECLAMADO	CASAALTA CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOSE CIPRIANO DOURADO DOS SANTOS(OAB: 7161/RO)
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)
RECLAMADO	CASAALTA INCORPORACOES LTDA.
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASAALTA CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - CASAALTA INCORPORACOES LTDA.
 - JUAREZ WIECK
 - WILSON WIECK

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1da5767 proferido nos autos.

DESPACHO

Ao analisar os autos denota-se em Id dcd4429, solicitação do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, acerca de manter ou não a restrição sobre o imóvel de matrícula 80.969 (AV-55), porque está alienado à Caixa Econômica Federal.

A considerar que o bem não encontra-se livre e desembaraçado determino seja oficiado àquela Serventia dando ciência de que, pode efetuar o cancelamento da averbação de indisponibilidade.

Aos cartórios que solicitarem pagamento para efetuação do registro de indisponibilidade, consigno que, nos termos dos §§ 6º e 9º, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, fica postergada a cobrança de emolumentos para o final do processo, devendo o Oficial Registrador proceder à averbação do levantamento da indisponibilidade referida e informar ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, os valores dos emolumentos para serem incluídos na planilha de cálculo da execução. Vejamos:

Diretrizes Gerais Extrajudicial - Art. 1.014. (...)

§ 6º Para o registro de ordem judicial que determinar o pagamento dos emolumentos e custas ao final do processo, deverá o Oficial cotar o valor do ato praticado e remetê-lo ao respectivo juízo, para integrar os cálculos e dar conhecimento a interessado na arrematação/adjudicação, de modo a garantir que ao cabo da execução o delegatário receba pelo ato praticado.

§ 9º Tais atos independem de qualquer pagamento por parte da Fazenda Pública. Os emolumentos devidos pelo registro da penhora ou averbação da indisponibilidade de bens, efetivada em execução trabalhista ou fiscal serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou do cancelamento da constrição, pelos valores vigentes à época do pagamento.

Ante o exposto, o valor cobrado pelo 4º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/PR (Id dcd4429) em R\$241,85 deve ser considerado para cobrança no valor executado, ao final. Mesmo procedimento deve ser efetuado em relação a cobrança efetuada em Id 2eeca72 .

O autor após ser intimado para informar quais bens imóveis pretendia ver penhorados para cumprimento do despacho em Id 4a8295c, como consta em Id 4a8295c, manifestou-se em Id c444c7b e requereu instauração de IDPJ inverso para inclusão da empresa W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA – CNPJ nº 27.508.685/000138 e de forma cautelar, para que não haja nova

transferência de bens, requereu fosse realizada a penhora SISBAJUD e o CNIB.

O exequente em sua manifestação referiu-se a informações sigilosas extraídas dos autos 000069707.2017.5.14.0003, documentos protegidos legalmente com o sigilo, que embora tenha dito ter atribuído sigilo, eles encontram-se com visibilidade para o público em geral, violando a ética, a boa-fé e, quiçá, cometendo delito de natureza criminal (artigo 10 da Lei 9.296/96).

Assim, nesse momento, atribuo sigilo aos documentos que acompanham a petição em Id c444c7b, concedendo visibilidade somente para as partes destes autos e peço ao patrono da parte autora para atentar ao ora deliberado, para que fatos dessa natureza não venham ser reiterados.

Em razão do pedido ora em análise, tem-se que, o autor não tem interesse em prosseguir em observação ao despacho proferido ao Id 4a8295c.

Assim, em prosseguimento, a pedido da parte exequente, nos termos do art. 878 c/c art. 855-A, ambos da CLT, considerando que a pessoa jurídica executada não tem bens suficientes para garantir a presente execução (medidas BACENJUD E RENAJUD negativas), servindo a personalidade jurídica apenas como obstáculo aos ressarcimentos e contraprestações sucessivas e sinalagmáticas ao trabalhador, determino a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica Inversa, com intuito de perseguição de bens e direitos dos sócios de referida executada capazes de garantir a presente execução.

Por considerar preenchidos os requisitos do art. 133 e seguintes do CPC c/c art. 855-A da CLT, desde já também inverte o ônus da prova, nos termos do art. 818, §1º da CLT, pois considero que o exequente tem hipossuficiência para localização de meios efetivos para a satisfação de seu crédito de natureza alimentar, tudo conforme a aplicação dos arts. 6º, VIII e art. 28, §5º do CDC, subsidiariamente utilizados no Processo do Trabalho em razão do quanto determinado no art. 8º da CLT.

Ainda, ante a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e pedido do autor determino:

I - A suspensão deste processo principal até a resolução deste incidente, nos termos do art. 134, §3º do CPC/2015 c/c art. 855-A, §2º, da CLT;

II - pesquisa e juntada nos autos do contrato social e posteriores alterações da empresa acima citada, mediante utilização do convênio do E. TRT da 14ª Região com a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER e/ou SERPRO, para fins de verificação da constituição societária da empresa executada no presente feito, anexando aos presentes autos as respectivas telas de consultas.

Confirmado que o sócio WILSON WIECK compõe o quadro societário da empresa supracitada, proceda-se a inclusão dos autos na pesquisa SISBAJUD, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em desfavor da empresa W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA – CNPJ nº 27.508.685/000138, bem como seja feita pesquisa CNIB, por uso do Poder Geral de Cautela do Juízo (arts. 297 do CPC), bem como para que não permaneça a execução frustrada.

III - já indicada a suscitada, deverá a Secretaria proceder sua citação, com sua inclusão no polo passivo do incidente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o pedido e requerer as provas cabíveis, já considerando a inversão do ônus da prova acima fixada.

V - Em caso de intimação negativa, fica a Secretaria autorizada a verificar junto a todos os meios eletrônicos disponíveis, o atual endereço dos suscitados a fim de que a parte seja notificada pelos Correios ou pela Central de Mandados.

VI - Havendo manifestação, intime-se o suscitando para manifestar-se em até 5 (cinco) dias;

VII- Transcorrido o prazo, conclusos para julgamento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000683-10.2023.5.14.0004

RECLAMANTE	SIND. TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA
ADVOGADO	ERNADE DA SILVA SEGISMUNDO(OAB: 532/RO)
ADVOGADO	DANIEL GAGO DE SOUZA(OAB: 4155/RO)
ADVOGADO	FABRICIO DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 1940/RO)
RECLAMADO	H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR(OAB: 8869/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital SAMAR
ADVOGADO	JAIME PEDROSA DOS SANTOS NETO(OAB: 4315/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI

Intimado(s)/Citado(s):

- H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f942f9 proferido nos autos.

DESPACHO

Fica a parte autora INTIMADA para ciência e manifestação acerca da informação prestada pela SEAGRI em Id ab7d8c8, no prazo de 5 (cinco) dias.

Além disso, fica também intimado para ciência do informado pelo HOSPITAL SAMAR da inexistência de crédito em Id 152148f.

Oficie-se à SEAGRI, informando que este Juízo concede o prazo de 15 (quinze) dias, para comprovação nos autos do depósito do valor exequendo, sob as cominações legais.

Efetuada o depósito, desde já fica o valor CONVOLADO EM PENHORA, devendo ser intimada a empresa executada, para oposição de embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que, a a ausência de oposição de embargos, implicará na utilização do valor para pagamento de parte do debito exequendo, nos termos do art. 116, § 1º do CPC/GJT/2023.

Decorrido *in albis*, recolham-se os encargos devidos e, após, libere-se o crédito à parte exequente atentando para a informação contida em Id 04f6b25, sobre o pagamento dos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais.

Expeça-se certidão de (in)existência de pendências e voltem-me os autos para a extinção da presente execução.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0001025-24.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a11180b preferido nos autos.

DESPACHO

A considerar o certificado em Id 3ce3455, à Secretaria para cumprir o disposto no art.16 da Ordem de Serviço n.01/2022 desta Unidade, tocante a intimação da parte reclamada, para, ciência e impugnação aos cálculos apresentados pelo autor em Id ae3df5a.

Ciente a parte autora com a publicação do presente no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000683-10.2023.5.14.0004

RECLAMANTE	SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA
ADVOGADO	ERNADE DA SILVA SEGISMUNDO(OAB: 532/RO)
ADVOGADO	DANIEL GAGO DE SOUZA(OAB: 4155/RO)
ADVOGADO	FABRICIO DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 1940/RO)
RECLAMADO	H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR(OAB: 8869/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital SAMAR
ADVOGADO	JAIME PEDROSA DOS SANTOS NETO(OAB: 4315/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f942f9 preferido nos autos.

DESPACHO

Fica a parte autora INTIMADA para ciência e manifestação acerca

da informação prestada pela SEAGRI em Id ab7d8c8, no prazo de 5 (cinco) dias.

Além disso, fica também intimado para ciência do informado pelo HOSPITAL SAMAR da inexistência de crédito em Id 152148f.

Oficie-se à SEAGRI, informando que este Juízo concede o prazo de 15 (quinze) dias, para comprovação nos autos do depósito do valor exequendo, sob as cominações legais.

Efetuada o depósito, desde já fica o valor CONVOLADO EM PENHORA, devendo ser intimada a empresa executada, para oposição de embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que, a a ausência de oposição de embargos, implicará na utilização do valor para pagamento de parte do debito exequendo, nos termos do art. 116, § 1º do CPC/JT/2023.

Decorrido *in albis*, recolham-se os encargos devidos e, após, libere-se o crédito à parte exequente atentando para a informação contida em Id 04f6b25, sobre o pagamento dos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais.

Expeça-se certidão de (in)existência de pendências e voltem-me os autos para a extinção da presente execução.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CSAC-0000180-52.2024.5.14.0004

REQUERENTE	MARCOS ANTONIO DIAS
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c1a62e preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução interpostos pela executada, ID 4a1cab2, sem, contudo, proceder à intimação do embargado para, querendo, impugnar os seus termos, em obediência ao artigo 884 da CLT.

Determino a intimação para tal finalidade, após, com ou sem manifestação, retornem aos autos conclusos para apreciação.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000313-94.2024.5.14.0004

RECLAMANTE	QUEITE CASSIA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	JESSICA REBELO SWINKA(OAB: 10642/RO)
RECLAMADO	IDEIR M BATISTA
RECLAMADO	SINEZIO TAPAJOS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- QUEITE CASSIA LOPES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94020a4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para análise da petição de id 8207800, em que a reclamante pleiteia a exclusão da primeira reclamada, SINEZIO TAPAJOS DA SILVA, do polo passivo.

Acolho o pedido.

Retifique-se a autuação e incluam-se em pauta.

Intime-se.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº PAP-0000841-65.2023.5.14.0004

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
REQUERIDO	D. R. CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42038b8 proferido nos autos.

DESPACHO

A parte exequente requereu em Id fed5fa9 a desconsideração da personalidade jurídica da empresa para alcance de bens dos sócios.

Todavia, para restar configurada a insolvência da empresa necessário efetuar buscas pelo seu patrimônio e não apenas a consulta SISBAJUD.

Assim sendo, determino sejam efetuadas pesquisas RENAJUD, INFOJUD e CNIB.

Além disso, a inclusão da devedora, no BNDT e SERASAJUD.

A restarem sem êxito, volvam os autos conclusos para análise do requerido em Id fed5fa9.

Ciente o autor com a publicação do presente no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000090-24.2022.5.14.0001

RECLAMANTE	VANDERLUCIA BRASIL SARMENTO
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)
RECLAMADO	L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
RECLAMADO	L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI
RECLAMADO	VIVALDO PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO	LUCIVALDO DA CUNHA FERREIRA
RECLAMADO	LUZINETE CUNHA FERREIRA
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital de Base

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLUCIA BRASIL SARMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42b1b48 proferido nos autos.

DESPACHO

A considerar que a parte executada regularmente intimada para, querendo, opor embargos, como consta em Id 6e2b924, deixou o prazo fluir sem oposição de recurso, determino: recolham-se os encargos devidos, pague-se os honorários periciais e, após, transfira-se o crédito da parte exequente.

Intime-se a parte executada para que apresente guia GFIP alusiva ao recolhimento previdenciário a ser efetuado nos autos, no prazo de 8 (oito) dia, sob pena de expedição à Secretaria da Receita Federal para aplicação de multa administrativa e demais sanções cabíveis.

Decorrido *in albis*, officie-se.

Expeça-se certidão de (in)existência de pendências e voltem-me os autos para a extinção da presente execução.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000910-05.2020.5.14.0004

RECLAMANTE	ROBSON DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)
ADVOGADO	TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	NORTE EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI
RECLAMADO	HENRIQUE MOTA DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON DA SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa01fb9 proferido nos autos.

DESPACHO

O resultado da pesquisa SNIPER demonstra a relação da empresa com o sócio, como consta em Id 3f8e912, pelo que, antes de analisar pedido para expedição de CPE para penhora sobre o faturamento da empresa, a considerar o valor do débito restante em R\$1.249,56, a título de INSS, determino sejam incluídos os autos na pesquisa SISBAJUD pelo prazo de 30 (trinta) dias, com leitura semanal do resultado.

Com o valor depositado nos autos, recolham-se as custas

processuais.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000557-91.2022.5.14.0004

RECLAMANTE	HELAINÉ SANTOS GARCIA
ADVOGADO	SERGIO DOS SANTOS NUNES(OAB: 9809/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	RODA VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO HENGLES(OAB: 136748/SP)
ADVOGADO	ADRIANA LAGNADO DE ALENCAR(OAB: 182093/SP)
ADVOGADO	ANA PAULA CRISPIM CAVALHEIRO(OAB: 172662/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODA VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa9275a proferido nos autos.

DESPACHO

A considerar o certificado em Id a4fbbff, fica INTIMADA A UNIÃO/PGF para informar nos autos se a parte executada está cumprindo o pagamento do débito previdenciário, conforme informado ao Id 88bef25 e anexos, no prazo de 10 (dez) dias. Igualmente, fica a parte executada INTIMADA para ciência do certificado em Id a4fbbff, para comprovar os recolhimentos dos meses pretéritos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento à execução.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000305-93.2019.5.14.0004

RECLAMANTE	GILSON SIMAO DOS SANTOS
------------	-------------------------

ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO	ANA PATRICIA BAPTISTA RABELO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO FERREIRA CAMPOS(OAB: 15545/PE)
RECLAMADO	ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A
ADVOGADO	OLAVO AUGUSTO NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 16290/AM)
ADVOGADO	FERNANDA SILVEIRA MARINS DE ARAUJO MELO(OAB: 16397/AM)
ADVOGADO	RAFAELA VENTURA MEIRA LAPENDA(OAB: 42367/PE)
RECLAMADO	MARCILIO JACQUES BROTHERHOOD
ADVOGADO	DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR(OAB: 14139/PA)
RECLAMADO	SERGIO MACAES
RECLAMADO	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PATRICIA BAPTISTA RABELO PEREIRA DOS SANTOS
- ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A
- MARCILIO JACQUES BROTHERHOOD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 789deb3 proferido nos autos.

DESPACHO

À Secretaria para incluir na autuação anotação de que a empresa executada encontra-se em recuperação judicial, como mencionado em Id 7809bb9.

A parte autora requereu expedição de certidão de crédito para habilitação junto ao Juízo Recuperacional.

A considerar que com o deferimento da recuperação judicial fica afastada a competência deste Juízo para prosseguir no cumprimento de atos expropriatórios em face da executada, porquanto seu patrimônio integral deve estar à disposição do Juízo Falimentar (Juízo Universal), interpretação extraída da leitura conjunta dos arts. 6º, 76 e 83 da Lei nº 11.101/2005.

Assim, esta Justiça Especializada detém competência para o prosseguimento do feito apenas até a a apuração definitiva do crédito, circunstância já ocorrida nos autos.

Registro que o entendimento acima está em plena harmonia com os recentes precedentes do c. TST abaixo transcritos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. FALÊNCIA DO EXECUTADO. INCOMPETÊNCIA DA

JUSTIÇA DO TRABALHO. Infere-se do acórdão regional que a execução está sendo procedida contra a empresa em processo de falência, o que atrai a competência do juízo falimentar. Nesse contexto, não ofende os artigos 5º, XXXV e LV, e 114, I, da Constituição Federal a decisão do Regional que manteve a competência da Justiça comum, com a determinação de que o exequente deve habilitar seu crédito perante o juízo universal da falência. Agravo de instrumento conhecido e não provido. (TST - AIRR: 1912003820085020066, Relator: Dora Maria da Costa, Data de Julgamento: 09/08/2017, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 14/08/2017)

RECURSO DE REVISTA - PROCESSO SOB A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 E DO CPC DE 2015 - EXECUÇÃO FISCAL - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO OU FALIMENTAR. 1. Conclui-se, pela interpretação sistêmica do art. 114 da Constituição da República e dos arts. 6º, 76 e 83 da Lei nº 11.101/2005, que a Justiça do Trabalho é incompetente para proceder a execução dos créditos oriundos de suas decisões proferidas contra empresa em recuperação judicial, cabendo tal prerrogativa ao juízo falimentar. 2. A competência da Justiça do Trabalho, em casos tais, exaure-se com a quantificação do crédito, que em seguida deverá ser habilitado no quadro geral de credores do Juízo Universal Falimentar. O referido entendimento aplica-se igualmente à execução das dívidas fiscais da empresa em recuperação judicial. Precedentes. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 13505320125150133, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Data de Julgamento: 11/10/2017, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 16/10/2017)

Dessarte, materializada a apuração definitiva do crédito, determino sua atualização e, após, em acolhimento ao pedido do autor expeça-se certidão de crédito e intime a parte autora para ciência e adoção das medidas cabíveis para habilitação de seu crédito perante o Juízo Recuperacional/Administrador Judicial da executada.

Considerando o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo provisório e aguardem pelo prazo de 01 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intimem o exequente para informar eventual pagamento de seus créditos, no prazo de 5 dias. No mesmo prazo deverá a reclamada se manifestar acerca do andamento da recuperação judicial.

Pendente o pagamento com manutenção da recuperação judicial, mantenha-se os autos em arquivo provisório, por mais 01 (um) ano. O procedimento deverá ser repetido enquanto durar a recuperação

judicial.

Havendo alteração na recuperação judicial ou nova informação, venham os autos conclusos.

Sem manifestação das partes, igualmente venham conclusos.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000557-91.2022.5.14.0004

RECLAMANTE	HELAINÉ SANTOS GARCIA
ADVOGADO	SERGIO DOS SANTOS NUNES(OAB: 9809/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	RODA VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO HENGLES(OAB: 136748/SP)
ADVOGADO	ADRIANA LAGNADO DE ALENCAR(OAB: 182093/SP)
ADVOGADO	ANA PAULA CRISPIM CAVALHEIRO(OAB: 172662/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- HELAINÉ SANTOS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa9275a proferido nos autos.

DESPACHO

A considerar o certificado em Id a4fbbff, fica INTIMADA A UNIÃO/PGF para informar nos autos se a parte executada está cumprindo o pagamento do débito previdenciário, conforme informado ao Id 88bef25 e anexos, no prazo de 10 (dez) dias. Igualmente, fica a parte executada INTIMADA para ciência do certificado em Id a4fbbff, para comprovar os recolhimentos dos meses pretéritos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento à execução.

Por medida de economia e celeridade, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus advogados, com a publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000305-93.2019.5.14.0004

RECLAMANTE	GILSON SIMAO DOS SANTOS
------------	-------------------------

ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO	ANA PATRICIA BAPTISTA RABELO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO FERREIRA CAMPOS(OAB: 15545/PE)
RECLAMADO	ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A
ADVOGADO	OLAVO AUGUSTO NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 16290/AM)
ADVOGADO	FERNANDA SILVEIRA MARINS DE ARAUJO MELO(OAB: 16397/AM)
ADVOGADO	RAFAELA VENTURA MEIRA LAPENDA(OAB: 42367/PE)
RECLAMADO	MARCILIO JACQUES BROTHERHOOD
ADVOGADO	DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR(OAB: 14139/PA)
RECLAMADO	SERGIO MACAES
RECLAMADO	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON SIMAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 789deb3 proferido nos autos.

DESPACHO

À Secretaria para incluir na autuação anotação de que a empresa executada encontra-se em recuperação judicial, como mencionado em Id 7809bb9.

A parte autora requereu expedição de certidão de crédito para habilitação junto ao Juízo Recuperacional.

A considerar que com o deferimento da recuperação judicial fica afastada a competência deste Juízo para prosseguir no cumprimento de atos expropriatórios em face da executada, porquanto seu patrimônio integral deve estar à disposição do Juízo Falimentar (Juízo Universal), interpretação extraída da leitura conjunta dos arts. 6º, 76 e 83 da Lei nº 11.101/2005.

Assim, esta Justiça Especializada detém competência para o prosseguimento do feito apenas até a a apuração definitiva do crédito, circunstância já ocorrida nos autos.

Registro que o entendimento acima está em plena harmonia com os recentes precedentes do c. TST abaixo transcritos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. FALÊNCIA DO EXECUTADO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Infere-se do acórdão regional que a

execução está sendo procedida contra a empresa em processo de falência, o que atrai a competência do juízo falimentar. Nesse contexto, não ofende os artigos 5º, XXXV e LV, e 114, I, da Constituição Federal a decisão do Regional que manteve a competência da Justiça comum, com a determinação de que o exequente deve habilitar seu crédito perante o juízo universal da falência. Agravo de instrumento conhecido e não provido. (TST - AIRR: 1912003820085020066, Relator: Dora Maria da Costa, Data de Julgamento: 09/08/2017, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 14/08/2017)

RECURSO DE REVISTA - PROCESSO SOB A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014 E DO CPC DE 2015 - EXECUÇÃO FISCAL - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO OU FALIMENTAR. 1. Conclui-se, pela interpretação sistêmica do art. 114 da Constituição da República e dos arts. 6º, 76 e 83 da Lei nº 11.101/2005, que a Justiça do Trabalho é incompetente para proceder a execução dos créditos oriundos de suas decisões proferidas contra empresa em recuperação judicial, cabendo tal prerrogativa ao juízo falimentar. 2. A competência da Justiça do Trabalho, em casos tais, exaure-se com a quantificação do crédito, que em seguida deverá ser habilitado no quadro geral de credores do Juízo Universal Falimentar. O referido entendimento aplica-se igualmente à execução das dívidas fiscais da empresa em recuperação judicial. Precedentes. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 13505320125150133, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Data de Julgamento: 11/10/2017, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 16/10/2017)

Dessarte, materializada a apuração definitiva do crédito, determino sua atualização e, após, em acolhimento ao pedido do autor expeça-se certidão de crédito e intime a parte autora para ciência e adoção das medidas cabíveis para habilitação de seu crédito perante o Juízo Recuperacional/Administrador Judicial da executada.

Considerando o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo provisório e aguardem pelo prazo de 01 (um) ano.

Transcorrido o prazo, intimem o exequente para informar eventual pagamento de seus créditos, no prazo de 5 dias. No mesmo prazo deverá a reclamada se manifestar acerca do andamento da recuperação judicial.

Pendente o pagamento com manutenção da recuperação judicial, mantenha-se os autos em arquivo provisório, por mais 01 (um) ano. O procedimento deverá ser repetido enquanto durar a recuperação judicial.

Havendo alteração na recuperação judicial ou nova informação, venham os autos conclusos.

Sem manifestação das partes, igualmente venham conclusos.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000414-68.2023.5.14.0004

RECLAMANTE	ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS(OAB: 4788/RO)
RECLAMADO	50.022.652 VERA LUCIA DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO	HENRIQUE OLIVEIRA JUNQUEIRA(OAB: 4214/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81ec71f proferida nos autos.

DECISÃO

A reclamante juntamente de seu Patrono e a reclamada, devidamente representada, apresentaram minuta de acordo entabulado entre si com o fito de extinção da presente ação. O valor total do avençado perfaz o montante de R\$ 9.132,68 (dezesete mil reais), os quais serão pagos através da entrada no valor de R\$ 5.000,00 (R\$ 4.086,74 – crédito da exequente; R\$ 913,26 – honorários sucumbenciais), tão logo publicada esta decisão, o restante, R\$ 4.132,68, serão pagos em parcelas, da seguinte forma:

1ª parcela no valor de R\$ 1.033,17 com vencimento em 05 de junho de 2024;

2ª parcela no valor de R\$ 1.033,17 com vencimento em 05 de julho de 2024;

3ª parcela no valor de R\$ 1.033,17 com vencimento em 05 de agosto de 2024;

4ª parcela no valor de R\$ 1.033,17 com vencimento em 05 de setembro de 2024.

Os valores serão pagos mediante transferência bancária, diretamente na conta do Patrono da reclamante, Dr. Adriano Michael Videira dos Santos, qual seja, Banco do Brasil, conta

corrente 15.295-1, agência: 0390-5, chave PIX CPF 603.309.882-04.

O FGTS correspondente será depositado diretamente na conta vinculada da reclamante, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela.

Embora as partes declarem tratar-se tão somente de verbas indenizatórias, dada a natureza dos pedidos da presente ação não versar sobre dano moral ou aviso prévio indenizado – pelo contrário, a sentença. ID a89be5b, reconheceu o não cumprimento deste pela reclamante -, deverá ser recolhida a contribuição social previdenciária. Para tanto, concedo o prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela.

Em caso de descumprimento dos termos do acordo, convencionaram multa de 30%, com o vencimento das parcelas vincendas.

Face os termos do acordo apresentado e determinada o recolhimento previdenciário, não vejo óbice para homologação. Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, após o vencimento da parcela, noticiar eventual inadimplência.

Uma vez transitado em julgada a sentença este juízo não pode isentar as partes nos pagamentos de custas e contribuições previdenciárias, motivo pelo qual as custas também deverão ser recolhidas pela parte executada no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela.

Cumprido o acordo, a reclamante, em contrapartida, dá plena, geral e irrevogável quitação aos pedidos objeto da presente ação e do extinto contrato de trabalho.

Nesses termos, HOMOLOGO o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cumprido a integralidade dos termos do acordo e transcorrido em branco o prazo para noticiar o descumprimento, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Por medida de economia e celeridade processual, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus respectivos advogados, com a publicação desta deliberação no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000414-68.2023.5.14.0004

RECLAMANTE	ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS(OAB: 4788/RO)
RECLAMADO	50.022.652 VERA LUCIA DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO	HENRIQUE OLIVEIRA JUNQUEIRA(OAB: 4214/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- 50.022.652 VERA LUCIA DE ANDRADE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81ec71f proferida nos autos.

DECISÃO

A reclamante juntamente de seu Patrono e a reclamada, devidamente representada, apresentaram minuta de acordo entabulado entre si com o fito de extinção da presente ação. O valor total do avençado perfaz o montante de R\$ 9.132,68 (dezesete mil reais), os quais serão pagos através da entrada no valor de R\$ 5.000,00 (R\$ 4.086,74 – crédito da exequente; R\$ 913,26 – honorários sucumbenciais), tão logo publicada esta decisão, o restante, R\$ 4.132,68, serão pagos em parcelas, da seguinte forma:

1ª parcela no valor de R\$ 1.033,17 com vencimento em 05 de junho de 2024;

2ª parcela no valor de R\$ 1.033,17 com vencimento em 05 de julho de 2024;

3ª parcela no valor de R\$ 1.033,17 com vencimento em 05 de agosto de 2024;

4ª parcela no valor de R\$ 1.033,17 com vencimento em 05 de setembro de 2024.

Os valores serão pagos mediante transferência bancária, diretamente na conta do Patrono da reclamante, Dr. Adriano Michael Videira dos Santos, qual seja, Banco do Brasil, conta corrente 15.295-1, agência: 0390-5, chave PIX CPF 603.309.882-04.

O FGTS correspondente será depositado diretamente na conta vinculada da reclamante, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela.

Embora as partes declarem tratar-se tão somente de verbas indenizatórias, dada a natureza dos pedidos da presente ação não versar sobre dano moral ou aviso prévio indenizado – pelo contrário, a sentença. ID a89be5b, reconheceu o não cumprimento deste pela reclamante -, deverá ser recolhida a contribuição social previdenciária. Para tanto, concedo o prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela.

Em caso de descumprimento dos termos do acordo, convencionaram multa de 30%, com o vencimento das parcelas vincendas.

Face os termos do acordo apresentado e determinada o recolhimento previdenciário, não vejo óbice para homologação.

Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, após o vencimento da parcela, noticiar eventual inadimplência.

Uma vez transitado em julgada a sentença este juízo não pode isentar as partes nos pagamentos de custas e contribuições previdenciárias, motivo pelo qual as custas também deverão ser recolhidas pela parte executada no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela.

Cumprido o acordo, a reclamante, em contrapartida, dá plena, geral e irrevogável quitação aos pedidos objeto da presente ação e do extinto contrato de trabalho.

Nesses termos, HOMOLOGO o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cumprido a integralidade dos termos do acordo e transcorrido em branco o prazo para noticiar o descumprimento, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Por medida de economia e celeridade processual, ficam as partes intimadas, por intermédio de seus respectivos advogados, com a publicação desta deliberação no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000281-65.2019.5.14.0004

RECLAMANTE	ANDREIA ARGEMIRO DE MACEDO BRAGA
ADVOGADO	ERISSON RICARDO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5440/RO)
ADVOGADO	ELSON BELEZA DE SOUZA(OAB: 5435/RO)
RECLAMADO	LOTERICA VITORIA LTDA. - ME
ADVOGADO	LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
ADVOGADO	LUCAS FERREIRA PAZ REBUA(OAB: 28950/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA ARGEMIRO DE MACEDO BRAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bad8b7a proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição ID c72b073 em face da

decisão ID 10306f9 - 1f99f52, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 23-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos, conforme instrumento de mandato ID 6b72e3a;

c) preparo: matéria de ordem pública - juros. Em relação às custas, estas são de responsabilidade do executado e pagas no fim do processo (CLT, art. 789-A, "caput").

As parcelas acessórias (honorários advocatícios e periciais) somente são computados para fins de depósito recursal se a condenação a eles se limitar (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, art. 114, §5º).

A multa por litigância de má-fé não é pressuposto para a interposição do recurso (OJ n. 409 da SDI-I do TST).

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou, justificadamente, as matérias e os valores impugnados (CLT, art. 897, §1º).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CSAC-0000351-09.2024.5.14.0004

REQUERENTE	ANDERSON MACEDO MARQUES
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)

ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR
MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE
SOUZA(OAB: 7512/RO)
REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MACEDO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1b67f6
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3-Dispositivo

Diante de todo o exposto, nos autos em que ANDERSON MACEDO
MARQUES ajuíza reclamação trabalhista em face da EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, extingo o processo
sem resolução do mérito, por desistência da ação, conforme
fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$161,33, calculadas com
base no valor de R\$ 8.066,57, dispensadas em razão da concessão
da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os
autos.

Nada mais.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CSAC-0000353-76.2024.5.14.0004

REQUERENTE FERNANDO VALENCIA BALSAN
ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR
MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE
SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO MARCELO MALDONADO
RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO VALENCIA BALSAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 02a7910
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3-Dispositivo

Diante de todo o exposto, nos autos em que FERNANDO
VALENCIA BALSAN ajuíza reclamação trabalhista em face da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, extingo
o processo sem resolução do mérito, por desistência da ação,
conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$107,89 calculadas com
base no valor de R\$ 5.394,32, dispensadas em razão da concessão
da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os
autos.

Nada mais.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000282-74.2024.5.14.0004

RECLAMANTE OSMARILDO JUNIOR ALVES
FERREIRA
ADVOGADO ABIDA DIAS(OAB: 9197/RO)
RECLAMADO R D ENGENHARIA E COMERCIO
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMARILDO JUNIOR ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8f881fe
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3-Dispositivo

Diante de todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES
os pedidos formulados por OSMARILDO JUNIOR ALVES
FERREIRA em face de R D ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,
conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum,
condenando a reclamada nos seguintes termos:

a)anotar a CTPS da reclamante, para constar a data de admissão
01.06.2022, data de saída 12.01.2024, função de segurança
patrimonial, salário de R\$ 3.200,00, no prazo de 2 dias, após a
entrega da CTPS do reclamante na Secretaria deste Juízo, sob

pena de multa diária de R\$ 100,00, limitado a R\$ 200,00. Em caso de descumprimento, deverá a Secretaria da Vara assim o proceder;

b)pagar:

- saldo de salário de 12 dias de dezembro de 2023 (R\$ 518,58);
- salário de novembro de 2023 (R\$ 3.254,74);
- aviso prévio proporcional de 33 dias (R\$ 3.551,93);
- 13º salários proporcionais e integrais (R\$ 3.509,41);
- férias com 1/3 simples e proporcionais (R\$ 7.175,60);
 - FGTS (R\$ 2.767,14) e multa de 40% (982,56);
 - multa do art. 477, §8º, da CLT (R\$ 3229,02).

Em relação ao FGTS, a parte reclamada deverá proceder com o recolhimento diretamente na conta vinculada do trabalhador na Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de conversão de obrigação de fazer em obrigação de pagar.

Por se tratar de policial militar, determino que seja remetida cópia desta sentença para a Polícia Militar, para fins de direito.

c)pagar adicional de periculosidade de 30% durante todo o período contratual (R\$ 19.409,40);

-pagar reflexos sobre aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40% (conforme pje calc).

Base de cálculo: salário de R\$ 3.200,00.

d)pagar adicional noturno durante toda a contratualidade (R\$ 4.322,78), com reflexos em aviso prévio indenizado, férias com 1/3, 13º salários e FGTS com a multa de 40% (conforme pje calc).

Parâmetros:

- adicional de 20%;
- salário de R\$ 3200,00 e todo o complexo salarial aqui reconhecido;
- periodicidade: 5 (cinco) vezes ao mês na jornada das 18h às 6h;
- hora ficta noturna de 52 minutos e 30 segundos.

e)pagar50 minutos de intervalo intrajornada reduzido, com adicional de 50%, natureza indenizatória, haja vista que o vínculo empregatício se deu após a reforma trabalhista (R\$ 7.341,97).

Indefiro os benefícios da justiça gratuita para o reclamante.

Condeno a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o proveito econômico dos pedidos acolhidos, nos termos do art. 791-A da CLT, no valor de R\$ 5.991,40.

Autorizo a dedução de parcelas pagas a mesmo título, evitando assim o enriquecimento ilícito do reclamante.

Indefiro os demais pedidos e requerimentos.

No que se refere aos índices de atualização monetária e juros de mora, deverão seguir os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59.

Assim, na fase pré-processual, quando cabível, incidirá o IPCA-E e, a partir do ajuizamento da ação (CLT, art. 841; TST, Súmula 16), incidirá a taxa SELIC, já computando juros de mora e correção

monetária.

Contudo, na fase extrajudicial, além do indexador IPCA-E, deve-se aplicar os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8177/91), conforme decidido pelo STF.

Quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, §4º, da CLT), a correção monetária e juros devem observar a taxa SELIC, conforme art. 35 da Lei 8212/91 e art. 61, §3º, da Lei 9430/96.

Em relação aos danos morais, há de se aplicar a taxa SELIC a partir do arbitramento, compatibilizando a Súmula 439 do TST com o decidido nas ADCs 58 e 59.

A taxa SELIC a ser aplicada é a da Fazenda Nacional (Receita Federal).

Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas de natureza salarial, nos termos do art. 28 da Lei nº 8212/91, sendo a responsabilidade pela efetivação dos recolhimentos da entidade empregadora, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST.

Conforme entendimento do TST, Súmula 368, II, “a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias, contudo, não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte”.

Quanto ao fato gerador da contribuição previdenciária, deve-se observar os itens IV e V da Súmula 368 do TST.

Assim, os valores devidos da seguinte forma:

- a)contribuição previdenciária quota-reclamante: R\$ 2593,73.
- b)contribuição previdenciária quota-reclamado: R\$ 10.788,28.

O imposto de renda será deduzido no momento em que o crédito, de alguma forma, tornar-se disponível a parte Reclamante, incidindo sobre as parcelas de cunho salariais, acrescidas de juros e correção monetária, utilizando-se o critério mensal para o cálculo, nos termos do art. 12A da Lei 7.713/1998 e regulamentação da Instrução Normativa n 1.127/2011 da Receita Federal e da jurisprudência do C. TST.

Assim, os valores devidos de imposto de renda são:

Reclamante: R\$ 0,00.

A liquidação dos valores devidos pelo reclamado se fez com o auxílio do sistema PJE-CALC, contendo atualização monetária, juros e custas, sendo a planilha anexada aos autos parte integrante desta sentença.

Caso haja equívocos de valores lançados no corpo desta sentença, prevalecerá aquele contido no Pje calc.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1482,00, calculadas com

base no valor de R\$ 74.099,92, atribuído por este juízo (art. 789, §2º, CLT).

Intime-se a União.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

Edital

Processo Nº ATSum-000033-96.2019.5.14.0005

RECLAMANTE	LUANA RODRIGUES PINTO
ADVOGADO	ALBERTO GAUNA ALVIS(OAB: 4699/RO)
RECLAMADO	GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO TIMOTEO BATISTA(OAB: 2437/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	6ª Vara Civil da Comarca de Porto Velho

Intimado(s)/Citado(s):

- GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

Fica a reclamada intimada acerca da transferência do saldo remanescente aos autos de n. 7031016-02.2016.8.22.0001, em trâmite na 6ª Vara Cível de Recuperações Judiciais e Falências da Comarca de Porto Velho/RO.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ADRIANO MIRANDA SIEBRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000184-96.2018.5.14.0005

RECLAMANTE	DISNEI PIRES LIMA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE GAZZONI(OAB: 6722/RO)
ADVOGADO	ANITA DE CACIA NOTARGIACOMO SALDANHA(OAB: 3644/RO)
RECLAMADO	GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO TIMOTEO BATISTA(OAB: 2437/RO)
RECLAMADO	JOSE GONCALVES DA SILVA

LEILOEIRO

DEONIZIA KIRATCH

Intimado(s)/Citado(s):

- GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

Fica a reclamada intimada acerca da transferência do saldo remanescente aos autos de n. 7031016-02.2016.8.22.0001, em trâmite na 6ª Vara Cível de Recuperações Judiciais e Falências da Comarca de Porto Velho/RO.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ADRIANO MIRANDA SIEBRA

Assessor

Processo Nº CartOrdCiv-0000703-66.2021.5.14.0005

ORDENANTE	FELIPPE ROBERTO PESTANA
ADVOGADO	VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
ADVOGADO	ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
ADVOGADO	RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO(OAB: 555/RO)
ORDENADO	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPPE ROBERTO PESTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

De ordem, intimo o exequente para apresentar dados bancários para cumprimento do despacho de Id. 59b33a2

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000237-67.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	JERBSON LIMA DA COSTA
ADVOGADO	LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
RECLAMADO	COTRIPAM INDUSTRIA E COMERCIO DE TRIPAS PORTAL DO AMAZONAS LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA DA FONTOURA MESSIAS SABINO(OAB: 3187/AC)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO PAULO VÍCTOR GUIMARAES COST
FEITOSA(OAB: 5367/AC)
PERITO ROGER JARUZO DE BRITO SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JERBSON LIMA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

Tendo em vista a manifestação do reclamante informando o local da prestação de serviço no Id. 4a94f57, intimo as partes e o perito, dando ciência data da perícia designada para o dia 07/05/2024, às 9 horas, conforme determinado no despacho de Id. 5eb2d49
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000237-67.2024.5.14.0005

RECLAMANTE JERBSON LIMA DA COSTA
ADVOGADO LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB:
3525/RO)
RECLAMADO COTRIPAM INDUSTRIA E
COMERCIO DE TRIPAS PORTAL DO
AMAZONAS LTDA - ME
ADVOGADO CLAUDIA MARIA DA FONTOURA
MESSIAS SABINO(OAB: 3187/AC)
ADVOGADO PAULO VÍCTOR GUIMARAES COST
FEITOSA(OAB: 5367/AC)
PERITO ROGER JARUZO DE BRITO SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):- COTRIPAM INDUSTRIA E COMERCIO DE TRIPAS PORTAL
DO AMAZONAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

Tendo em vista a manifestação do reclamante informando o local da prestação de serviço no Id. 4a94f57, intimo as partes e o perito, dando ciência data da perícia designada para o dia 07/05/2024, às 9 horas, conforme determinado no despacho de Id. 5eb2d49
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000167-84.2023.5.14.0005

RECLAMANTE JOSE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB:
6905/RO)
RECLAMADO CLUBE RONDONIA DE TIRO E
TREINAMENTO ESPORTIVO LTDA
ADVOGADO JOYCE KESIA RIBEIRO
RODRIGUES(OAB: 10172/RO)
RECLAMADO ADAUTO DIAS BORGES JUNIOR
ADVOGADO IARA VITORIA PINHEIRO DE
LIMA(OAB: 10335/RO)
PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAUTO DIAS BORGES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

Intimo a parte reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar eventual impugnação, conforme despacho de Id. ed6b7bf
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000167-84.2023.5.14.0005

RECLAMANTE JOSE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB:
6905/RO)
RECLAMADO CLUBE RONDONIA DE TIRO E
TREINAMENTO ESPORTIVO LTDA
ADVOGADO JOYCE KESIA RIBEIRO
RODRIGUES(OAB: 10172/RO)
RECLAMADO ADAUTO DIAS BORGES JUNIOR
ADVOGADO IARA VITORIA PINHEIRO DE
LIMA(OAB: 10335/RO)
PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):- CLUBE RONDONIA DE TIRO E TREINAMENTO ESPORTIVO
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

Intimo a parte reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar eventual impugnação, conforme despacho de Id. ed6b7bf
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000169-20.2024.5.14.0005

EXEQUENTE CLOVIS VILMAR LEMOS BORGES
 ADVOGADO MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
 ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
 ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)
 ADVOGADO ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
 ADVOGADO RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS VILMAR LEMOS BORGES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL

Intimo o exequente para, no prazo de até 5 dias, apresentar novos cálculos de liquidação das parcelas devidas até a inclusão em folha, sob pena de arquivamento provisório pelo prazo prescricional, conforme despacho de Id. 5358a5e
 PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000197-27.2020.5.14.0005

RECLAMANTE SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
 ADVOGADO VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
 ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
 ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO(OAB: 555/RO)
 RECLAMANTE CLECI CATARINA SILVA DANNA
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
 ADVOGADO VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
 ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
 ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO(OAB: 555/RO)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 TERCEIRO INTERESSADO ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLECI CATARINA SILVA DANNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Intimo a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar, sob pena de preclusão, conforme decisão de Id. b30ab6a
 PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000197-27.2020.5.14.0005

RECLAMANTE SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
 ADVOGADO VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
 ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
 ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO(OAB: 555/RO)
 RECLAMANTE CLECI CATARINA SILVA DANNA
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
 ADVOGADO VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
 ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
 ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO(OAB: 555/RO)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 TERCEIRO INTERESSADO ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Intimo a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar, sob pena de preclusão, conforme decisão de Id. b30ab6a
 PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000657-43.2022.5.14.0005

RECLAMANTE SEBASTIAO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO RISOLENE ELIANE GOMES DA SILVA(OAB: 3963/RO)

RECLAMADO BARROSO & BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. - ME

ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA(OAB: 10658/RO)

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

TERCEIRO INTERESSADO ALEXANDRE LUIS NOBRE BARROSO

ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)

ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)

TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO LUIS BARROSO

ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)

ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO RODRIGUES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

De ordem, fica INTIMADA a parte exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens, a localização de tais bens e/ou requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo prescricional, conforme disposto no art. 11-A da CLT, conforme despacho de Id. 72e3b5a e f8c43c1
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000358-41.2023.5.14.0002

EXEQUENTE ADRIANO VAGNER DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)

EXECUTADO COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)

PERITO KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO VAGNER DOS SANTOS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

Intimo as partes para que dele se manifestem, fundamentadamente, no prazo comum de 8 (oito) dias, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (CLT, art.879, § 2º), conforme despacho de Id. 9a73289
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000358-41.2023.5.14.0002

EXEQUENTE ADRIANO VAGNER DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)

EXECUTADO COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)

PERITO KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL

Intimo as partes para que dele se manifestem, fundamentadamente, no prazo comum de 8 (oito) dias, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (CLT, art.879, § 2º), conforme despacho de Id. 9a73289
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000929-23.2011.5.14.0005

RECLAMANTE ELIOMAR RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO TANCREDO PEREIRA(OAB: 1031/RO)

RECLAMADO ENGEACO CONSTRUCOES CIVIS E METALICAS EIRELI

ADVOGADO WILSON MARCELO MININI DE CASTRO(OAB: 4769/RO)

RECLAMADO DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

RECLAMADO GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO ROSILENE DE OLIVEIRA ZANINI(OAB: 4542/RO)

ADVOGADO JOSE VITOR COSTA JUNIOR(OAB: 4575/RO)

TERCEIRO
INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor EDUARDO RITZEL MARCOLIN, Juiz do Trabalho na titularidade da 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, ficam os executados FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, CPF: 048.275.892-91; DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 884.288.182-15, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO acerca da sentença proferida, **s o b c h a v e d e a c e s s o n .**

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/2404241559173380000021169788?instancia=1>

A decisão poderá ser acessada pelo site <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a chave de acesso informada.

Preferencialmente utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior(<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000929-23.2011.5.14.0005

RECLAMANTE	ELIOMAR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	TANCEDO PEREIRA(OAB: 1031/RO)
RECLAMADO	ENGEACO CONSTRUÇOES CIVIS E METALICAS EIRELI
ADVOGADO	WILSON MARCELO MININI DE CASTRO(OAB: 4769/RO)
RECLAMADO	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
RECLAMADO	GAFISA SPE-85 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	ROSILENE DE OLIVEIRA ZANINI(OAB: 4542/RO)
ADVOGADO	JOSE VITOR COSTA JUNIOR(OAB: 4575/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor EDUARDO RITZEL MARCOLIN, Juiz do Trabalho na titularidade da 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, ficam os executados FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, CPF: 048.275.892-91; DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 884.288.182-15, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO acerca da sentença proferida, **s o b c h a v e d e a c e s s o n .**

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/2404241559173380000021169788?instancia=1>

A decisão poderá ser acessada pelo site <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a chave de acesso informada.

Preferencialmente utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior(<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

GILDO AFONSO FILHO

Secretário de Audiência

Notificação**Processo Nº ATOrd-0000295-41.2022.5.14.0005**

RECLAMANTE	ERNILDO LOPES MENDES
ADVOGADO	TANIA BORGES DA COSTA(OAB: 9380/RO)
RECLAMADO	L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
RECLAMADO	L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNILDO LOPES MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 00d94a3 proferida nos autos.

DECISÃO

1) RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO: Considerando o trânsito em julgado da decisão (Id e23622b), retifique-se a autuação a fim de

excluir a reclamada L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI do polo passivo da ação.

2) ATUALIZAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO: Fixo o débito total da parte executada em **R\$ 20.048,89 (vinte mil e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme conta de liquidação apresentada pela(o) calculista no Id d383bee, sem prejuízo das futuras atualizações até o efetivo pagamento.

3) REGISTRO DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR: Providencie a Secretaria o registro das obrigações de pagar no PJe-JT.

4) INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO: Intime-se a parte executada L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.605.701/0001-01, para, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, efetuar o pagamento do valor integral e atualizado acima discriminado ou indicar bens livres e desimpedidos passíveis de penhora para garantia do juízo, observada a gradação legal prevista no art. 835 do CPC, da seguinte forma:

a) proceder ao depósito judicial individualizado do valor do **crédito líquido da parte exequente**, no importe de **R\$ 17.189,56 (dezesete mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, vinculado às agências 0632 da Caixa Econômica Federal ou 2757 do Banco do Brasil, à disposição deste juízo e processo, comprovando nos autos;

b) proceder ao depósito judicial individualizado do valor dos **honorários advocatícios de sucumbência**, no importe de **R\$ 1.732,46 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, vinculado às agências 0632 da Caixa Econômica Federal ou 2757 do Banco do Brasil, à disposição deste juízo e processo, comprovando nos autos;

c) efetuar e comprovar nos autos o recolhimento das **contribuições previdenciárias** devidas, no importe de **R\$ 733,75 (setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**, devendo ser observado o seguinte:

c.i) sentenças de conhecimento ou homologatórias de liquidação transitadas em julgado antes de 1º/10/2023 ou com acordos homologados antes dessa data, por meio de Guia da Previdência Social (GPS), observando-se o disposto no art. 46 da Lei nº 8.541/1992, art. 43 da Lei nº 8.212/1991, IN nº 1.500/2014 da RFB, Súmula nº 368 do TST, OJ nº 363 da SDI-1 do TST, Provimento nº 1/93 e Provimentos da CGJT, salientando que (o)a executado(a) é obrigado(a) a emitir e transmitir as informações à Previdência Social por meio da competente Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), na forma do art. 1º do Manual GFIP/SEFIP;

c.ii) sentenças de conhecimento ou homologatórias de liquidação

transitadas em julgado a partir de 1º/10/2023 ou com acordos homologados após essa data, via Guia DARF, por meio da DCTFWeb, depois de serem informados os dados da ação trabalhista no eSocial, conforme Manual de Orientação da DCTFWeb, páginas 102 a 105.

d) efetuar e comprovar nos autos o recolhimento das **custas processuais** no importe de **R\$ 393,12 (trezentos e noventa e três reais e doze centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU), informando a Unidade Gestora 080015, Gestão 00001, Código de Recolhimento 18740-2 e CNPJ do(a) executado(a).

5) INTIMAÇÃO DA UNIÃO: Desnecessária a intimação do representante judicial da União, visto que se trata de sentença líquida da qual já foi intimado na fase de conhecimento (CLT, art. 832, § 5º).

6) INTIMAÇÃO DO(A) EXEQUENTE: Fica o(a) exequente, por seu(s) advogado(s) constituído(s) nos autos, mediante publicação desta decisão no DEJT, intimado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar nos autos os dados completos de uma conta corrente de sua titularidade para transferência do crédito trabalhista.

7) INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) EXEQUENTE: Fica o(a) advogado(a) do(a) exequente, mediante publicação desta decisão no DEJT, intimado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar nos autos os dados completos de uma conta corrente de sua titularidade para transferência dos honorários advocatícios de sucumbência.

8) PAGAMENTO ESPONTÂNEO E INTEGRAL DO DÉBITO: Havendo pagamento integral e espontâneo da dívida por meio de depósito judicial, deverá a Secretaria, independentemente de nova determinação:

a) expedir o necessário para pagamento à parte exequente ou seu(sua) advogado(a) com poderes especiais outorgados por meio da procuração de Id 2807572 (art. 105, CPC) do valor líquido do crédito trabalhista, com as atualizações da conta judicial, que deverá ser zerada e encerrada após o levantamento ou a transferência;

b) expedir o necessário para pagamento ao(à) advogado(a) da parte exequente do valor líquido dos honorários advocatícios, com as atualizações da conta judicial, que deverá ser zerada e encerrada após o levantamento ou a transferência;

c) expedir o necessário para pagamento ao(à) perito(a) do valor líquido dos honorários periciais, com as atualizações da conta judicial, que deverá ser zerada e encerrada após o levantamento ou a transferência;

d) aguardar a comprovação dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais devidas, pelo prazo assinalado, sob pena de execução;

e) registrar, oportunamente, todos os pagamentos para fins estatísticos;

f) verificar eventuais pendências, principalmente a existência de saldo remanescente depositado no processo, e, não havendo, arquivar em definitivo o processo.

9) REGISTRO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO: Não havendo pagamento espontâneo e integral do débito ou garantida integralmente a execução por meio de depósito judicial ou mediante apresentação de seguro garantia judicial, proceda a Secretaria ao registro do início da execução no PJe-JT.

10) GARANTIA DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS: Havendo garantia integral da execução por meio de depósito judicial do débito total ou mediante apresentação de seguro garantia judicial do seu montante integral acrescido de, no mínimo 30% (art. 882, CLT; Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019), fica desde logo ciente e intimada a parte executada que passará a fluir automaticamente o prazo de 5 (cinco) dias, contado da data do depósito bancário ou da emissão da apólice, para, querendo, opor embargos, sob pena de preclusão (art. 884, CLT).

11) INÉRCIA DA PARTE EXECUTADA: Transcorrido o prazo sem pagamento ou garantia da execução, venham conclusos para deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000079-80.2022.5.14.0005

RECLAMANTE	CLOVIS MORAES ALVES DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS JACOME DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3099/RO)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO
ADVOGADO	SEBASTIAO UENDEL GALVAO ROBERTO(OAB: 1730/RO)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI(OAB: 6537/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS MORAES ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2412640 proferido nos autos.

DESPACHO

1) Intime-se o exequente acerca da petição Id 7102cc1 para, no prazo de até 5 dias, manifestar-se, sob pena de preclusão.

2) Verifique a Secretaria o resultado da ordem de bloqueio financeiro, via SISBAJUD.

3) Volvam conclusos.

Publique-se.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACPCiv-0000409-43.2023.5.14.0005

AUTOR	Ministério Público do Trabalho
RÉU	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 16230/PA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 87e1e6d proferida nos autos.

DECISÃO

A executada comprovou o depósito de R\$ 65.000,00 a ser destinado para entidade sem fins lucrativos (Id 08e7015). Nesse particular, o MPT indicou a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da cidade de Mirante da Serra (04.880.418.0001/91), para a aplicação do recurso no projeto Instalação de Placas Solar.

Para complementar os valores, o MPT informou que também haveria a destinação de R\$ 12.017,27 disponíveis na ACP 0001302-48.2020.5.14.0002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho desta Capital.

A APAE manifestou interesse em obter os recursos disponíveis (Id ea4633e), apresentando como melhor cotação a proposta oferecida pela empresa 2MA SOLAR, no valor de R\$ 118.700,00 (Id da956cd), com prazo de 90 dias para conclusão (Id da956cd - Pág. 4) do serviço.

Como contrapartida, a referida entidade beneficente informou que

possui em caixa o valor de R\$ 41.682,73 para ser utilizado no projeto.

Desse modo, existirão três fontes para o custeio do projeto:

- R\$ 65.000,00 da presente ação civil pública.
- R\$ 12.017,27 disponíveis na ACP 0001302-48.2020.5.14.0002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho desta Capital.
- R\$ 41.682,73 a título de recursos próprios da APAE.

A somatória dos referidos valores atinge o montante orçado de R\$ 118.700,00, viabilizando a execução do projeto de instalação das placas solares.

Dentre os documentos apresentados, a APAE de Mirante da Serra-RO, por meio de seu presidente, firmou o termo de responsabilidade Id 2a57158, comprometendo-se a destinar os valores para execução do mencionado projeto.

Pelo exposto, delibero:

- Acolho o pedido do MPT, determinando que os recursos financeiros disponíveis na presente a ACP (R\$ 65.000,00 + JCM) sejam destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da cidade de Mirante da Serra-RO (04.880.418.0001/91), para a utilização única e exclusiva no projeto **Instalação de Placas Solar** de Id da956cd, orçado com a empresa 2MA SOLAR (CNPJ 34.155.851/0001-25), no valor de R\$ 118.700,00.
- Oficie-se à APAE da cidade de Mirante da Serra-RO, por meio do seu representante indicado pelo MPT na manifestação Id cafc06 para, no prazo de até 5 dias, indicar conta bancária de titularidade da entidade beneficiada, a fim de possibilitar a transferência dos recursos, **ficando desde já ciente de que deverá prestar contas, no prazo de 4 meses a contar da liberação do recurso financeiro.** Atribuo à presente decisão eficácia de **OFÍCIO**.
- Informados os dados bancários, promova-se a transferência do depósito Id 08e7015 (R\$65.000,00 + JCM) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da cidade de Mirante da Serra-RO (04.880.418.0001/91).
- Quanto à transferência dos valores de R\$ 12.017,27 disponíveis na ACP 0001302-48.2020.5.14.0002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho desta Capital, concedo ao MPT o prazo de até 10 dias para promover os atos necessários junto ao Juízo competente, informando nos presentes autos a providência adotada.
- Não havendo outras pendências, aguarde-se a prestação de contas da APAE, pelo prazo de quatro meses em sobrestamento. Publique-se.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000657-87.2015.5.14.0005
RECLAMANTE CLEITON MARQUES PASSOS

ADVOGADO	TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)
RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO
ADVOGADO	RICHARDSON CRUZ DA SILVA(OAB: 2767/RO)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI(OAB: 6537/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO
- SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 435c26d proferido nos autos.

DESPACHO

A executada SOPH efetuou o pagamento integral da sua cota parte, conforme informado na petição Id 2f741ca.

Pelo exposto, delibero:

- Libere-se ao exequente o seu crédito líquido referente a cota parte depositada pela executada SOPH (R\$ 3.950,30 + JCM).
- Quitada a cota parte devida pela SOPH, determino a restituição dos depósitos judiciais efetuados pela SOPH, a qual fica ora intimada para indicar os dados bancários, no prazo de até 5 dias.
- Não havendo outras pendências em relação à SOPH, determino a sua exclusão do polo passivo, prosseguindo-se a execução apenas em face do OGMO.
- Defiro o pedido Id 4f0d2ec, determinando a expedição de mandado de penhora sobre crédito presente ou futuro em nome do executado OGMO junto às empresas operadoras portuárias indicadas pelo exequente, à exceção dos créditos destinados especificamente ao pagamento das diárias dos trabalhadores portuários avulsos, nos limites do saldo devedor.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000165-17.2023.5.14.0005
RECLAMANTE TARSILA LOPES RODRIGUES

ADVOGADO Monica Maria Trevisane(OAB: 2601/RO)
 ADVOGADO UANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 11010/RO)
 RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO
 RECLAMADO LOCTEMP LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
 ADVOGADO GLEDYSON ALMEIDA LOPES DE ARAUJO(OAB: 24966/CE)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCTEMP LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f7951d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição Id a55505a, delibero:

1) EXCLUSÃO DE RESTRIÇÃO: Promova-se a exclusão da restrição emanada desta execução sobre o veículo TOYOTA HILUX CDSRXA4FD (Placa PQE2E30), via RENAJUD, por estar alienado fiduciariamente (Id bc9e758), inviabilizando a tentativa de penhora sobre o bem móvel pertencente a terceiro.

2) INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA IMPULSIONAR A EXECUÇÃO: Esgotadas as tentativas de indisponibilidade ou penhora de bens, fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o quê entender de direito ou fornecer os meios adequados para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e/ou arquivamento provisório do processo, ficando desde logo ciente de que:

a) não havendo manifestação no prazo assinalado e não localizado o devedor ou não encontrados bens passíveis de penhora, a execução será suspensa pelo prazo de 1 (um) ano (CLT, art. 889; Lei nº 6.830/1980, art. 40, *caput* e § 2º; CPC, art. 921, §§ 1º e 4º) e, se decorrido esse prazo sem manifestação da(s) parte(s) exequente(s), o processo será arquivado provisoriamente pelo prazo prescricional de 2 (dois) anos independentemente de nova intimação (CLT, art. 11-A, *caput* e § 1º, e 889 da CLT; Lei nº 6.830/1980, art. 40, § 5º; CPC, art. 921, § 2º).

3) INTIMAÇÃO DAS PARTES E EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE: Transcorrido o prazo prescricional bienal, desarquive-se o processo, intemem-se as partes para, querendo, se manifestarem acerca da prescrição intercorrente no prazo de 5 (cinco) dias (CLT, art. 11-A, *caput* e § 1º, e 889 da

CLT; Lei nº 6.830/1980, art. 40, § 4º; CPC, art. 921, § 5º) e, após, venham conclusos para extinção da execução e arquivamento definitivo do feito.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000657-87.2015.5.14.0005

RECLAMANTE CLEITON MARQUES PASSOS
 ADVOGADO TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)
 RECLAMADO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO
 ADVOGADO RICHARDSON CRUZ DA SILVA(OAB: 2767/RO)
 RECLAMADO SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA
 ADVOGADO FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI(OAB: 6537/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON MARQUES PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 435c26d proferido nos autos.

DESPACHO

A executada SOPH efetuou o pagamento integral da sua cota parte, conforme informado na petição Id 2f741ca.

Pelo exposto, delibero:

- 1) Libere-se ao exequente o seu crédito líquido referente a cota parte depositada pela executada SOPH (R\$ 3.950,30 + JCM).
- 2) Quitada a cota parte devida pela SOPH, determino a restituição dos depósitos judiciais efetuados pela SOPH, a qual fica ora intimada para indicar os dados bancários, no prazo de até 5 dias.
- 3) Não havendo outras pendências em relação à SOPH, determino a sua exclusão do polo passivo, prosseguindo-se a execução apenas em face do OGMO.
- 4) Defiro o pedido Id 4f0d2ec, determinando a expedição de mandado de penhora sobre crédito presente ou futuro em nome do executado OGMO junto às empresas operadoras portuárias indicadas pelo exequente, à exceção dos créditos destinados especificamente ao pagamento das diárias dos trabalhadores

portuários avulsos, nos limites do saldo devedor.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000165-17.2023.5.14.0005

RECLAMANTE	TARSILA LOPES RODRIGUES
ADVOGADO	Monica Maria Trevisane(OAB: 2601/RO)
ADVOGADO	UANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 11010/RO)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO
RECLAMADO	LOCTEMP LOCAÇÃO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
ADVOGADO	GLEDYSON ALMEIDA LOPES DE ARAUJO(OAB: 24966/CE)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- TARSILA LOPES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f7951d preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição Id a55505a, delibero:

1) EXCLUSÃO DE RESTRIÇÃO: Promova-se a exclusão da restrição emanada desta execução sobre o veículo TOYOTA HILUX CDSRXA4FD (Placa PQE2E30), via RENAJUD, por estar alienado fiduciariamente (Id bc9e758), inviabilizando a tentativa de penhora sobre o bem móvel pertencente a terceiro.

2) INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA IMPULSIONAR A EXECUÇÃO:

Esgotadas as tentativas de indisponibilidade ou penhora de bens, fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o quê entender de direito ou fornecer os meios adequados para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e/ou arquivamento provisório do processo, ficando desde logo ciente de que:

a) não havendo manifestação no prazo assinalado e não localizado o devedor ou não encontrados bens passíveis de penhora, a execução será suspensa pelo prazo de 1 (um) ano (CLT, art. 889; Lei nº 6.830/1980, art. 40, *caput* e § 2º; CPC, art. 921, §§ 1º e 4º) e, se decorrido esse prazo sem manifestação da(s) parte(s) exequente(s), o processo será arquivado provisoriamente pelo prazo prescricional de 2 (dois) anos independentemente de nova intimação (CLT, art. 11-A, *caput* e § 1º, e 889 da CLT; Lei nº

6.830/1980, art. 40, § 5º; CPC, art. 921, § 2º).

3) INTIMAÇÃO DAS PARTES E EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE:

Transcorrido o prazo prescricional bienal, desarquive-se o processo, intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem acerca da prescrição intercorrente no prazo de 5 (cinco) dias (CLT, art. 11-A, *caput* e § 1º, e 889 da CLT; Lei nº 6.830/1980, art. 40, § 4º; CPC, art. 921, § 5º) e, após, venham conclusos para extinção da execução e arquivamento definitivo do feito.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0010677-74.2014.5.14.0005

RECLAMANTE	ALDEMIRO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	PAULA GRACIELLE PIVA(OAB: 5175/RO)
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
RECLAMADO	CONSTRUTORA QUANTANA LTDA
RECLAMADO	SEBASTIANA ROLIM FERREIRA
ADVOGADO	WILSON MOLINA PORTO(OAB: 6291/RO)
RECLAMADO	ANTONIO MARCOS GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE TITULOS E NOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	10 Vara Cível da Comarca de Porto Velho
TERCEIRO INTERESSADO	7 Vara Cível da Comarca de Porto Velho

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIANA ROLIM FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d113c7 preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos ante a manifestação de Id f50fd78, por meio da qual o exequente requer a realização de pesquisas CCS e Censec em face de todos os executados.

À análise.

1) Defiro o pedido. Proceda-se consulta nos sistemas conveniados CCS e Censec.

2) Junte-se aos autos o resultado das pesquisas, sob sigilo.

Conceda-se visibilidade às partes e seus advogados.

3) Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de

direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão e/ou arquivamento provisório do processo, de acordo com o despacho de Id 202a05b.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0010677-74.2014.5.14.0005

RECLAMANTE	ALDEMIRO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	PAULA GRACIELLE PIVA(OAB: 5175/RO)
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
RECLAMADO	CONSTRUTORA QUANTANA LTDA
RECLAMADO	SEBASTIANA ROLIM FERREIRA
ADVOGADO	WILSON MOLINA PORTO(OAB: 6291/RO)
RECLAMADO	ANTONIO MARCOS GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE TITULOS E NOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	10 Vara Cível da Comarca de Porto Velho
TERCEIRO INTERESSADO	7 Vara Cível da Comarca de Porto Velho

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDEMIRO CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d113c7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos ante a manifestação de Id f50fd78, por meio da qual o exequente requer a realização de pesquisas CCS e Censec em face de todos os executados.

À análise.

- 1) Defiro o pedido. Proceda-se consulta nos sistemas conveniados CCS e Censec.
- 2) Junte-se aos autos o resultado das pesquisas, sob sigilo. Conceda-se visibilidade às partes e seus advogados.
- 3) Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão e/ou arquivamento provisório do processo, de acordo com o despacho de Id 202a05b.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000168-35.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	JOSIAS DE SOUZA GABRIEL
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS DE SOUZA GABRIEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76f6861 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Adoto como relatório todos os atos praticados nestes autos e, considerando a satisfação integral das obrigações pela parte executada e inexistindo outras questões processuais a serem sanadas, **DECLARO EXTINTA** a presente execução, com fulcro no art. 924, II, do CPC.

Intimem-se as partes e, após, arquite-se.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000168-35.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	JOSIAS DE SOUZA GABRIEL
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76f6861
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Adoto como relatório todos os atos praticados nestes autos e, considerando a satisfação integral das obrigações pela parte executada e inexistindo outras questões processuais a serem sanadas, **DECLARO EXTINTA** a presente execução, com fulcro no art. 924, II, do CPC.

Intimem-se as partes e, após, archive-se.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CartPrecCiv-0000363-20.2024.5.14.0005

AUTOR	MARIA DE NAZARE PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHAES(OAB: 5373/AM)
RÉU	IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE NAZARE PINTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8954fd2
proferido nos autos.

DESPACHO

- Cumpra-se, nos termos deprecados.
- Devidamente cumprida, comunique-se ao juízo deprecante, encaminhando-lhe cópia dos atos praticados neste feito.
- Após, archive-se.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000359-80.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	GUTEMBERGUE PEREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO	DAVI SOUZA BASTOS(OAB: 6973/RO)
RECLAMADO	RODOBENS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A
RECLAMADO	LUCAS VIANA GALAO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- GUTEMBERGUE PEREIRA DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9dd119f
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000360-65.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	CRISTIANE LOPES DE LIMA
ADVOGADO	ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA(OAB: 11599/RO)
RECLAMANTE	V.G.L.S.
ADVOGADO	ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA(OAB: 11599/RO)
RECLAMANTE	A.M.L.S.
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA(OAB: 11599/RO)
ADVOGADO	ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)
RECLAMANTE	L.L.D.S.
ADVOGADO	ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA(OAB: 11599/RO)
RECLAMADO	AGROTRANS TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M.L.S.
- CRISTIANE LOPES DE LIMA
- L.L.D.S.
- V.G.L.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76cedcd
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o(a) reclamante **OPTOU, quando do**

ajuizamento da ação, pela tramitação do processo no Juízo

100% Digital, na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº

345/2020 e decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional

de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, ficam devidamente cientes e intimadas as partes e seus advogados das determinações e cominações processuais a seguir:

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E

INICIAL: Designa-se audiência de **CONCILIAÇÃO e INICIAL** na modalidade **telepresencial, por meio de videoconferência**, a ser realizada no dia **13/05/2024 às 10h45**, no **CEJUSC Porto Velho/RO**, devendo as partes informar no processo, com até **48 horas de antecedência** da data designada, seus respectivos **e-mails** e **números de telefone celular**, os dos **seus(suas) advogados(as)**, bem como de todas as demais pessoas participantes para envio do **link** de acesso à plataforma ZOOM.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: As partes deverão se fazer presentes pessoalmente à audiência acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, sendo:

- a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- b) facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT;
- c) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

3) PENALIDADES PROCESSUAIS: O atraso ou não comparecimento pessoal das partes à audiência telepresencial importará a aplicação das sanções processuais correspondentes, nos termos do art. 844 da CLT.

4) DEFESA: A(s) reclamada(s) deverá(ão), querendo, apresentar defesa nos termos do art. 847 da CLT e art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e, eventual exceção de incompetência, no prazo e modo previstos no art. 800 da CLT.

5) MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA: Não havendo conciliação e sendo apresentada defesa, em quaisquer modalidades, e documentos, deverá o reclamante se manifestar sobre eles **até o dia 20/05/2024**, sob pena de preclusão.

6) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Fica designada audiência de **INSTRUÇÃO** a ser realizada na modalidade **telepresencial, por meio de videoconferência**, no dia **21/05/2024 às 10h**, na **5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO**, devendo as partes informar no processo, **com até 48 horas de antecedência da data designada**, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM

7) PROVA DOCUMENTAL: As partes deverão juntar todos os documentos ao processo eletrônico observando o disposto nos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de serem excluídos do processo pelo juiz, notadamente:

- a) identificá-los de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo “documento diverso”, salvo se inexistente aquele;
- b) agrupá-los num único arquivo somente se forem do mesmo tipo;
- c) descrevê-los no campo “descrição” com as informações resumidas do seu conteúdo, vedadas as que não possibilitem a sua correta identificação;
- d) apresentá-los de maneira legível, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente.

8) PROVA TESTEMUNHAL: As partes deverão apresentar suas testemunhas na audiência de instrução telepresencial acima designada, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- a) enviar-lhes o link para acesso à audiência;
- b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

9) PROVA PERICIAL: Havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, § 4º, da CLT e, supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

10) PROVA DIGITAL: As provas digitais deverão ser anexadas ao PJe-JT nos formatos permitidos ou, em caso de impossibilidade técnica, apresentadas por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

11) RAZÕES FINAIS: As partes, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na audiência de INSTRUÇÃO acima designada, no prazo de 10 minutos previsto no art. 850 da CLT.

12) PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA: A audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma **ZOOM**, sendo responsabilidade exclusiva das partes:

- a) providenciar a instalação do referido aplicativo no dispositivo tecnológico que será utilizado para participar da audiência designada;
- b) informar no processo, com até **48 horas de antecedência** da data designada, os **e-mails** e **números de telefone celular** de cada um dos participantes para envio do **link** de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- c) acessar o **link** enviado e ingressar na sala de audiência no dia e horário designados, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

13) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Eventual impossibilidade técnica

de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até **48 horas de antecedência** da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato, observado o seguinte:

- a) em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;
- b) em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia desimpedido na pauta;
- c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo ela apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada, sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

14) JUÍZO 100% DIGITAL: A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar sua oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

15) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- a) balcão virtual: <https://meet.google.com/nxu-dkas-zcf>
- b) telefone: (69) 3218-6415
- c) e-mail: vtpvh5@trt14.jus.br

16) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS:

Diligencia a Secretaria perante o PREVJUD a fim de obter a certidão de dependentes habilitados perante o INSS relativamente ao trabalhador falecido EUGENIO CLOZA DE SOUZA. No insucesso, deverá a Secretaria oficiar ao INSS para que envie a este juízo, no prazo de 5 dias, a certidão de dependentes do *de cujus* habilitados perante a Previdência Social, caso ainda não tenha sido juntada aos autos.

17) INTIMAÇÃO DO MPT:

Havendo interesse de menor, deverá a Secretaria intimar o MPT, via sistema, para, querendo, no prazo de 5 dias, se manifestar e para comparecer à audiência designada.

18) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES E PROCURADORES(AS):

- a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) do inteiro teor deste despacho mediante publicação no DEJT;
- b) expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, ficam a parte reclamada e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;
- c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;
- d) fica autorizada, ainda, a utilização excepcional de ligação telefônica, mensagem eletrônica ou *e-mail* para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos quando por esses requerido ou autorizado.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000362-35.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	ALINE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA(OAB: 9134/RO)
RECLAMADO	ZONA SUL FOREST HOTEL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE FERREIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 406f65b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000364-05.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	EMANUELLE CRISTINA SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO	ANA CAROLINA LAURIANO LINS(OAB: 12048/RO)
RECLAMADO	EDWYRLEN ALAN MORAIS LOPES

RECLAMADO EDWYRLEN ALAN COMERCIO DE
COSMETICOS LTDA - ME

- DIEGO CUJUI GAMA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUELLE CRISTINA SILVA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98e1d53
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO RITZEL MARCOLIN
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000142-08.2022.5.14.0005

RECLAMANTE	LIVIO ALMEIDA DUARTE
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RECLAMADO	PAGBANK PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
PERITO	KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIVIO ALMEIDA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica(m) os(as) advogados(as) da parte exequente habilitados(as)
nos autos reintimados(as) para, no prazo de 5 dias, informarem os
**dados bancários de sua própria titularidade ou apresentarem
nova procuração constando expressamente o nome da
sociedade ao qual integram**, observando o disposto no art. 105 do
CPC c/c art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.906/1994, conforme r. despacho ID
0114b24.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

THAIS PEREIRA VARGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000081-79.2024.5.14.0005

CONSIGNANTE	JAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
-------------	-------------------------------------

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2c358a
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante o exposto, pelos motivos e nos exatos termos e limites da
fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste
dispositivo para todos os fins, nos autos da reclamação trabalhista
movida por EMANUELLE CRISTINA SILVA DE CARVALHO,
reclamante, em face de EDWYRLEN ALAN COMERCIO DE
COSMETICOS LTDA - ME e EDWYRLEN ALAN MORAIS LOPES,
reclamada, decido:

INDEFERIR, de ofício, a petição inicial, nos termos do art. 330, IV,
do CPC, e, por conseguinte, **EXTINGUIR** o processo **SEM
RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, I, do CPC c/c
arts. 12 a 15, e 19, *caput* e § 2º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

3.1. DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao(à) reclamante.

3.3. CONDENAR o(a) reclamante ao pagamento das custas
processuais no importe de R\$ 1576,41, calculadas sobre o valor
atribuído à causa (art. 789, II, CLT), de cujo recolhimento fica
isento(a) por ser beneficiário da justiça gratuita (art. 790-A, *caput*,
CLT).

Indevidos honorários advocatícios, eis que não formada a relação
processual.

Registrada para fins estatísticos.

Fica o(a) reclamante intimado(a) desta sentença via publicação no
DEJT.

Após, archive-se.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000361-50.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	DIEGO CUJUI GAMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 11440/RO)
ADVOGADO	EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 11651/RO)
RECLAMADO	CHAMARON ESCAPAMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

ADVOGADO	DELCEMAR SILVA DE ALMEIDA(OAB: 9085/RO)
CONSIGNATÁRIO	IAN GABRIEL XAVIER DE ALMEIDA
CONSIGNATÁRIO	MARIA GRACA BATISTA BRASIL
CONSIGNATÁRIO	M.E.B.D.A.
CONSIGNATÁRIO	IONARA XAVIER ALMEIDA
CONSIGNATÁRIO	L.B.D.A.
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o consignante intimado para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$41,28, em guia e código próprios, nos termos da ata de audiência ID 2a35833. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

THAIS PEREIRA VARGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000756-76.2023.5.14.0005

RECLAMANTE	UILIAN ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	ANDRIA ARAUJO DA SILVA(OAB: 10870/RO)
ADVOGADO	ALINE DE PINHO SILVA PINHEIRO(OAB: 6855/RO)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO
RECLAMADO	H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO NOBREGA DA SILVA(OAB: 5235/RO)
ADVOGADO	RENATO JULIANO SERRATE DE ARAUJO(OAB: 4705/RO)
ADVOGADO	VANESSA MICHELE ESBER SERRATE(OAB: 3875/RO)
ADVOGADO	EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR(OAB: 8869/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
PERITO	KLEBER KUSSABA PALANCA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 729a873 proferido nos autos.

DESPACHO

1) INDEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA: A mera apresentação de documentos de natureza fiscal não é suficiente para a comprovação dos requisitos necessários à concessão dos benefícios da justiça gratuita, razão pela qual, INDEFIRO o pedido a H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

2) RECOLHIMENTO EM DOBRO: Considerando que não foi comprovado o recolhimento das custas processuais, em desacordo com o disposto nos art. 789, § 1º, da CLT, IN nº 20/2002 do TST, art. 3º, § 2º, da IN nº 27/2005 e Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 21/2010, deverá a parte reclamada H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar e comprovar nos autos o recolhimento em dobro do valor devido, sob pena de deserção, nos termos do art. 1.007, § 4º, do CPC.

3) RECOLHIMENTO EM DOBRO: Considerando que não foi comprovado o recolhimento do depósito recursal, em desacordo com o disposto nos art. 899, § 4º, da CLT, alínea "e", inciso II, da IN nº 3/1993 do TST, art. 1º da IN nº 36/2012 do TST e art. 103 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, deverá a parte reclamada H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar e comprovar nos autos o recolhimento em dobro do valor devido, sob pena de deserção, nos termos do art. 1.007, § 4º, do CPC.

4) DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL: Com a manifestação da parte recorrente ou o decurso do prazo, venham os autos conclusos para decisão de admissibilidade recursal.

5) PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE RECLAMADA: Fica a parte reclamada intimada mediante publicação deste despacho no DEJT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000231-60.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	SHIRLEY CARDOSO AMORIM
ADVOGADO	RONALDO ASSIS DE LIMA(OAB: 6648/RO)
RECLAMADO	CENTRO DE ENSINO MINEIRO LTDA
ADVOGADO	ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN(OAB: 4545/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE ENSINO MINEIRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 733aa25 proferida nos autos.

DECISÃO

1) RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE: À vista da interposição de recurso ordinário pela parte reclamante no ID. b69f6fe, contra a r. sentença de ID. f13c398 e 42b85e3, publicada no DEJT de 17/4/2024, passa-se à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1.1) ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS:

a) adequação: a medida recursal é adequada em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, II, e 895, I);

b) tempestividade: o recurso foi protocolado tempestivamente em 19/4/2024, dentro do octócio legal (CLT, art. 895, I);

c) regularidade processual: o advogado subscritor do recurso possui poderes de representação nos autos, conforme instrumento de mandato de ID 964acde;

d) preparo: a parte reclamante é isenta do depósito recursal (art. 899, § 10, da CLT) e do recolhimento das custas processuais (art. 790-A da CLT) se beneficiária da justiça gratuita ou não há preparo ante a inexistência de condenação em pecúnia (CLT, art. 899, § 1º).

1.2) ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS:

a) cabimento: o recurso é cabível contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (CLT, art. 895, I);

b) interesse recursal: a parte recorrente foi sucumbente na decisão (CPC, art. 996);

c) legitimidade: a(o) reclamante é parte legitimada a recorrer, nos termos da lei civil.

2) DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL: Preenchidos todos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **ADMITO** do recurso ordinário interposto pela parte reclamante.

3) INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES: Fica a parte reclamada intimada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar contrarrazões, sob pena de preclusão.

4) REMESSA AO TRIBUNAL: Sobrevindo contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal para julgamento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000062-73.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	RUBENS INOCENCIO DA SILVA
ADVOGADO	ROSEMARY RODRIGUES NERY(OAB: 5543/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO
PERITO	ROGER JARUZO DE BRITO SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88d7d7f proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o presente processo **tramita pelo Juízo 100% Digital** na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 e decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, ficam devidamente cientes e intimadas as partes e seus advogados das determinações e cominações processuais a seguir:

1) INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O

LAUDO PERICIAL: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo pericial técnico de Id 2a93ac5 e anexos, e laudo pericial médico de Id 26c5f4e e anexo, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

2) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência de **INSTRUÇÃO** a ser realizada na modalidade **telepresencial** no dia **20/05/2024 09:15**, na **5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO**, **por meio de videoconferência**, devendo as partes informar no processo, **com até 48 horas de antecedência da data designada**, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM.

3) COMPARECIMENTO DAS PARTES: As partes deverão se fazer presentes pessoalmente à audiência telepresencial acima designada para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 do TST,

bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

- a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- b) facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT;
- c) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

4) PENALIDADES PROCESSUAIS: O atraso ou não comparecimento pessoal das partes à audiência telepresencial acessando a plataforma digital de videoconferência abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado importará a aplicação das sanções processuais correspondentes, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

5) PROVA TESTEMUNHAL: As partes deverão apresentar suas testemunhas na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- a) enviar-lhes o link para acesso à audiência;
- b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

6) RAZÕES FINAIS: As partes, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, no prazo de 10 minutos previsto no art. 850 da CLT.

7) PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA: A audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma **ZOOM**, sendo responsabilidade exclusiva das partes:

- a) providenciar a instalação do referido aplicativo no dispositivo tecnológico que será utilizado para participar da audiência designada;
- b) informar no processo, com até **48 horas de antecedência** da data designada, os **e-mails** e **números de telefone celular** de cada um dos participantes para envio do **link** de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- c) acessar o **link** enviado e ingressar na sala de audiência no dia e horário designados, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

8) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Eventual impossibilidade técnica de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até **48 horas de antecedência** da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato,

observado o seguinte:

- a) em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;
- b) em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia desimpedido na pauta;
- c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo ela apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada, sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- a) balcão virtual: <https://meet.google.com/nxu-dkas-rcf>
- b) telefone: (69) 3218-6415
- c) e-mail: vtpvh5@trt14.jus.br

10) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES:

- a) ficam as partes com procuradores constituídos e habilitados nos autos intimados(as) do inteiro teor deste despacho mediante publicação no DEJT, se houve renúncia à intimação pessoal; caso contrário, expeça a Secretaria o necessário para intimação pessoal de todas as partes para prestarem depoimento pessoal, com as penalidades legais, via postal, telegrama ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento;
- b) intem-se as partes sem procuradores constituídos e habilitados nos autos via postal, telegrama ou oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento;
- c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, fica esta intimada via sistema, por meio do seu representante judicial;
- d) fica autorizada, ainda, a utilização excepcional de ligação telefônica, mensagem eletrônica ou *e-mail* para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos quando por esses requerido ou autorizado.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000062-73.2024.5.14.0005
RECLAMANTE RUBENS INOCENCIO DA SILVA

ADVOGADO	ROSEMARY RODRIGUES NERY(OAB: 5543/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO
PERITO	ROGER JARUZO DE BRITO SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS INOCENCIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88d7d7f proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o presente processo **tramita pelo Juízo 100% Digital** na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 e decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, ficam devidamente cientes e intimadas as partes e seus advogados das determinações e cominações processuais a seguir:

1) INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO PERICIAL: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo pericial técnico de Id 2a93ac5 e anexos, e laudo pericial médico de Id 26c5f4e e anexo, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

2) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência de **INSTRUÇÃO** a ser realizada na modalidade **telepresencial** no dia **20/05/2024 09:15**, na **5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, por meio de videoconferência**, devendo as partes informar no processo, **com até 48 horas de antecedência da data designada**, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM.

3) COMPARECIMENTO DAS PARTES: As partes deverão se fazer presentes pessoalmente à audiência telepresencial acima designada para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 do TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

- vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos

termos do art. 843, § 1º, da CLT;

c) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

4) PENALIDADES PROCESSUAIS: O atraso ou não comparecimento pessoal das partes à audiência telepresencial acessando a plataforma digital de videoconferência abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado importará a aplicação das sanções processuais correspondentes, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

5) PROVA TESTEMUNHAL: As partes deverão apresentar suas testemunhas na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- enviar-lhes o link para acesso à audiência;
- informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

6) RAZÕES FINAIS: As partes, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, no prazo de 10 minutos previsto no art. 850 da CLT.

7) PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA: A audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma **ZOOM**, sendo responsabilidade exclusiva das partes:

- providenciar a instalação do referido aplicativo no dispositivo tecnológico que será utilizado para participar da audiência designada;
- informar no processo, com até **48 horas de antecedência** da data designada, os **e-mails** e **números de telefone celular** de cada um dos participantes para envio do **link** de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- acessar o **link** enviado e ingressar na sala de audiência no dia e horário designados, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

8) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Eventual impossibilidade técnica de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até **48 horas de antecedência** da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato, observado o seguinte:

- em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;
- em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada

da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia desimpedido na pauta;

c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo ela apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada, sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- a) balcão virtual: <https://meet.google.com/nxu-dkas-zcf>
- b) telefone: (69) 3218-6415
- c) e-mail: vtpvh5@trt14.jus.br

10) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES:

- a) ficam as partes com procuradores constituídos e habilitados nos autos intimados(as) do inteiro teor deste despacho mediante publicação no DEJT, se houve renúncia à intimação pessoal; caso contrário, expeça a Secretaria o necessário para intimação pessoal de todas as partes para prestarem depoimento pessoal, com as penalidades legais, via postal, telegrama ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento;
- b) intemem-se as partes sem procuradores constituídos e habilitados nos autos via postal, telegrama ou oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento;
- c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, fica esta intimada via sistema, por meio do seu representante judicial;
- d) fica autorizada, ainda, a utilização excepcional de ligação telefônica, mensagem eletrônica ou *e-mail* para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos quando por esses requerido ou autorizado.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000515-05.2023.5.14.0005

RECLAMANTE	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
ADVOGADO	ANDERSON FELIPE REUSING BAUER(OAB: 5530/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - RO
RECLAMADO	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA XAVIER
ADVOGADO	FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)

ADVOGADO	ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS RO
ADVOGADO	FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
ADVOGADO	ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS RO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e61d5e8 proferida nos autos.

DECISÃO

1) INÉRCIA DA PARTE EXECUTADA E ATOS EXECUTIVOS:

Transcorrido o prazo sem pagamento ou garantia integral da execução, determino de ofício a prática dos atos executivos típicos e atípicos pela Secretaria desta Vara ou demais órgãos auxiliares deste Juízo, conforme autorizam os arts. 765 e 878 da CLT c/c do art. 2º do CPC.

2) INDISPONIBILIDADE E PENHORA DE ATIVOS FINANCEIROS:

Proceda a Secretaria à tentativa recorrente de indisponibilidade de ativos financeiros pelo sistema SISBAJUD até a garantia integral da execução ou pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, e:

- a) sendo total ou parcialmente positiva a indisponibilidade de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira passível de resgate (CPC, art. 835, I), intime-se a(o) executada(o), na pessoa do seu advogado ou, não havendo, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar e comprovar nos autos se as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, na forma do art. 854, § 3º, do CPC;
- b) sem manifestação da(o) executada(o) no prazo legal, ficam os valores indisponibilizados automaticamente convolados em penhora, devendo ser efetuada a transferência do montante para conta judicial vinculada a este juízo e processo.

Se a indisponibilidade de ativos recair sobre títulos da dívida pública (CPC, art. 835, II), cotas de clubes de investimento (Instrução CVM 494), cotas de fundos de investimento (Instrução CVM 555), cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC – Instrução CVM 356) e valores mobiliários (CPC, art. 835, III; Instrução CVM 168) custodiados em instituições autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, venham conclusos

para deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000671-63.2018.5.14.0006

RECLAMANTE	SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF
ADVOGADO	FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
ADVOGADO	MARCO AURELIO CARBONE(OAB: 396/RO)
ADVOGADO	VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
ADVOGADO	ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
ADVOGADO	RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO(OAB: 555/RO)
RECLAMADO	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
TERCEIRO INTERESSADO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA
SINDSEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a122e00
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

SUSPENSÃO PROCESSUAL. SUCESSÃO PROCESSUAL DO

EXEQUENTE: Ante o falecimento do exequente (Id 72e0121),
suspendo a tramitação do processo na forma do art. 313, I, do CPC,
por 30 dias. Intime-se o polo ativo para promover a habilitação nos
autos do espólio ou dos herdeiros/sucessores do de cujus,
fornecendo o nome, qualificação, endereço e documentação de
identificação civil, bem como regularizar a representação
postulatória, no prazo de 15 dias. Na inércia e decorrido o prazo de
suspensão, archive-se provisoriamente os autos com início do
prazo prescricional (art. 11-A da CLT).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000077-42.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	JEFERSON DUARTE MONTEIRO MORAES
ADVOGADO	ELIETE OLIVEIRA MENDONÇA(OAB: 10190/RO)

ADVOGADO	SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB: 9659/RO)
ADVOGADO	CLEIDEMAR ALVES DE ALMEIDA(OAB: 13256/RO)
RECLAMADO	HIGILIMP SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FABIO NUNES BANDEIRA DE MELO(OAB: 4331/AM)
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
PERITO	KLEBER KUSSABA PALANCA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DUARTE MONTEIRO MORAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5d6034
proferido nos autos.

DESPACHO

1) RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO: Considerando o trânsito em
julgado da decisão, exclua-se a 2ª reclamada
SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS do polo
passivo.

2) ATUALIZAÇÃO DA SENTENÇA LÍQUIDA: Considerando o
trânsito em julgado da decisão, fica o(a) perito(a) intimado a, no
prazo de 5 dias, proceder à atualização dos cálculos de liquidação
(ID. 4972778) integrantes da sentença de ID. 850d491.

3) CONCLUSÃO: Cumprido, venham os autos conclusos para
deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000077-42.2024.5.14.0005

RECLAMANTE	JEFERSON DUARTE MONTEIRO MORAES
ADVOGADO	ELIETE OLIVEIRA MENDONÇA(OAB: 10190/RO)
ADVOGADO	SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB: 9659/RO)
ADVOGADO	CLEIDEMAR ALVES DE ALMEIDA(OAB: 13256/RO)
RECLAMADO	HIGILIMP SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FABIO NUNES BANDEIRA DE MELO(OAB: 4331/AM)
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
PERITO	KLEBER KUSSABA PALANCA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- HIGILIMP SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5d6034 proferido nos autos.

DESPACHO

1) RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO: Considerando o trânsito em julgado da decisão, exclua-se a 2ª reclamada SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS do polo passivo.

2) ATUALIZAÇÃO DA SENTENÇA LÍQUIDA: Considerando o trânsito em julgado da decisão, fica o(a) perito(a) intimado a, no prazo de 5 dias, proceder à atualização dos cálculos de liquidação (ID. 4972778) integrantes da sentença de ID. 850d491.

3) CONCLUSÃO: Cumprido, venham os autos conclusos para deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000800-29.2022.5.14.0006

RECLAMANTE	MANOEL DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
ADVOGADO	MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
ADVOGADO	ESTEVAO FERREIRA DA SILVA(OAB: 9406/RO)
ADVOGADO	WILSON VEDANA JUNIOR(OAB: 6665/RO)
ADVOGADO	ANDERSON FELIPE REUSING BAUER(OAB: 5530/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA

De ordem deste Juízo, fica intimada a parte, por intermédio de seu advogado, para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar impugnação fundamentada acerca dos cálculos de ID.ee4b7dd, com indicação dos itens e valores objeto da discordância e, nesse caso, o que entender corretos, sob pena de preclusão, tudo conforme o § 2º, do art. 879 da CLT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE BASTOS MIRANDA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000310-70.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	ROSANGELA SERRA BARROS
ADVOGADO	ALINE DE PINHO SILVA PINHEIRO(OAB: 6855/RO)
RECLAMADO	EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVEIRA
RECLAMADO	CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA BONOMI LUDOVICO LTDA
ADVOGADO	ZAQUEU NOUJAIM(OAB: 145/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA BONOMI LUDOVICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

De ordem, fica intimada a reclamada, por intermédio de seu advogado, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos de Id. 5ea83b6, no prazo de 08 dias, com indicação dos itens e valores objeto da discordância e, nesse caso, apresentar os cálculos que entende corretos, sob pena de preclusão, tudo conforme o § 2º, do art. 879 da CLT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA BARROSO DE ABREU

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000179-61.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	JULIO CEZAR RAMOS NOGUEIRA
ADVOGADO	HENRIQUE OLIVEIRA JUNQUEIRA(OAB: 4214/RO)
RECLAMADO	INSTITUTO JOAO NEORICO
ADVOGADO	TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CEZAR RAMOS NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES

De ordem, ficam V. S^ªs intimadas para querendo ou não, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial, ID4b13f8e e seguintes, sob pena de preclusão.
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000179-61.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	JULIO CEZAR RAMOS NOGUEIRA
ADVOGADO	HENRIQUE OLIVEIRA JUNQUEIRA(OAB: 4214/RO)
RECLAMADO	INSTITUTO JOAO NEORICO
ADVOGADO	TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO JOAO NEORICO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES

De ordem, ficam V. S^ªs intimadas para querendo ou não, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial, ID4b13f8e e seguintes, sob pena de preclusão.
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR

Servidor

Processo Nº ATSum-0000209-96.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	ALDENELDA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	VALNEI FERREIRA GOMES(OAB: 3529/RO)
RECLAMADO	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO RIO DE JANEIRO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDENELDA SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito para continuar a satisfação de seu crédito, indicando os meios e ferramentas com que pretende impulsionar a execução, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80

Fica ainda a reclamante intimada para ciência acerca do Alvará para levantamento de FGTS anexado ao Id 95c68aa.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA FILHA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000746-29.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	VANEIDE SOARES DA CONCEICAO
ADVOGADO	VALNEI FERREIRA GOMES(OAB: 3529/RO)
RECLAMADO	PANIFICADORA NORDESTE LTDA - ME
ADVOGADO	SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR(OAB: 2582/RN)
RECLAMADO	J TAVARES DA SILVA PANIFICADORA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- VANEIDE SOARES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito para continuar a satisfação de seu crédito, indicando os meios e ferramentas com que pretende impulsionar a execução, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA FILHA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000528-98.2023.5.14.0006

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMANTE ALEF WILSON ALVES MATTOS
 ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
 RECLAMADO IZAIAS HONORIO DA SILVA - ME
 ADVOGADO NAZARENO BERNARDO DA SILVA(OAB: 8429/RO)
 CUSTOS LEGIS UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEF WILSON ALVES MATTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito para continuar a satisfação de seu crédito, indicando os meios e ferramentas com que pretende impulsionar a execução, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80
 PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA FILHA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000808-06.2022.5.14.0006

RECLAMANTE ANTONIO JOSAFÁ DOS SANTOS
 ADVOGADO LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE(OAB: 10764/RO)
 ADVOGADO HUDSON DELGADO CAMURCA LIMA(OAB: 14942/MS)
 ADVOGADO MEURI ADRIANA DE ANDRADE(OAB: 9823/RO)
 RECLAMADO AVANTE DIRETORIO ESTADUAL - RONDONIA
 ADVOGADO FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS(OAB: 8173/RO)
 RECLAMADO JEFERSON FRANC DE OLIVEIRA
 ADVOGADO GABRIEL MARTINS MONTEIRO(OAB: 9839/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSAFÁ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito para continuar a satisfação de seu crédito, indicando os meios e

ferramentas com que pretende impulsionar a execução, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA FILHA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000201-19.2024.5.14.0007

RECLAMANTE ANA PAULA DE SOUZA
 ADVOGADO CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
 ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
 ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
 ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
 RECLAMADO PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A.
 ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI(OAB: 130291/SP)
 RECLAMADO ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
 ADVOGADO JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

De ordem, ficam V. S^{as} para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem impugnação especificada no tocante ao laudo pericial de ID763b514 e seguintes, sob pena de preclusão.
 PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000201-19.2024.5.14.0007

RECLAMANTE ANA PAULA DE SOUZA
 ADVOGADO CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
 ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
 ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
 ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)

RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
 RECLAMADO PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A.
 ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI(OAB: 130291/SP)
 RECLAMADO ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
 ADVOGADO JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

De ordem, ficam V. S^ª.s para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem impugnação especificada no tocante ao laudo pericial de ID763b514 e seguintes, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000201-19.2024.5.14.0007

RECLAMANTE ANA PAULA DE SOUZA
 ADVOGADO CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
 ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
 ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
 ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
 RECLAMADO PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A.
 ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI(OAB: 130291/SP)
 RECLAMADO ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
 ADVOGADO JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

De ordem, ficam V. S^ª.s para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem impugnação especificada no tocante ao laudo pericial de ID763b514 e seguintes, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000201-19.2024.5.14.0007

RECLAMANTE ANA PAULA DE SOUZA
 ADVOGADO CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
 ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
 ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
 ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
 RECLAMADO PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A.
 ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI(OAB: 130291/SP)
 RECLAMADO ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
 ADVOGADO JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

De ordem, ficam V. S^ª.s para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem impugnação especificada no tocante ao laudo pericial de ID763b514 e seguintes, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR

Servidor

Notificação**Processo Nº PAP-0000601-70.2023.5.14.0006**

REQUERENTE EDICARLOS ROBERTO UCHOA
 ADVOGADO FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA(OAB: 7710/RO)
 ADVOGADO MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)

REQUERIDO H R VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDICARLOS ROBERTO UCHOA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da47340 proferido nos autos.

DESPACHO

A exequente requereu a utilização do sistema **SNIPER** em desfavor da executada : **H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME - CNPJ: 10.739.606/0001-05 .**

O SNIPER (Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos) tem como objetivo estabelecer possíveis relações entre a empresa executada e outras pessoas, sejam físicas ou jurídicas, sem afastar o dever de a parte exequente cotejar a devida relação existente, a par de eventual relação verificada por meio do uso da ferramenta.

Contudo, não serve para localização direta de ativos financeiros.

Assim, não obstante os esforços iniciais para que o devedor pague a dívida constituída em decisão transitada em julgado, fato é que essas medidas judiciais foram infrutíferas

Importante ressaltar que estamos diante de devedores que optaram por permanecer inertes quanto a suas obrigações, impondo ao Judiciário a prática de atos processuais em busca de patrimônio, o que seria desnecessário se eles, espontaneamente, resolvessem cumprir, ainda que por dever moral, o valor da execução, ou ao menos dar satisfação.

Ao mesmo tempo em que se recusam a cumprir a decisão voluntariamente, fato é que continuam a contrair direitos e obrigações de caráter pecuniário no cotidiano, o que demonstra de forma inequívoca que estão a fazer uso de engenharia financeira para frustrar os atos judiciais que buscam a efetividade.

Fruto desta postura, resolvo, deferir a aplicação da ferramenta SNIPER, com objetivo de buscar formas de cumprimento das obrigações transitadas em julgado nos presentes autos.

Assim, ficam intimadas as partes desta decisão, bem como da ciência de que já utilizei o SNIPER (**Id. 906773f** e seguintes).

Fica intimado o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de suspensão da execução, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, passando a correr o prazo para declaração de prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo, nos termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, c/c §2º do art. 40 da Lei n. 6.830/80. fms PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000082-95.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	BRAYAN JORDAN VALERA MARCANO
ADVOGADO	DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
ADVOGADO	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)
ADVOGADO	RICHARD SOUZA SCHLEGEL(OAB: 5876/RO)
RECLAMADO	ARTESANAL CAR LTDA
ADVOGADO	MARCELLINO VICTOR RAQUEBAQUE LEO DE OLIVEIRA(OAB: 8492/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTESANAL CAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57b3b0b proferido nos autos.

DESPACHO

REQUER o exequente a nomeação de perito judicial para realização dos cálculos judiciais, com base no propicio da economia e celeridade processual.

Verifico que tanto o reclamante quanto a reclamada apresentaram cálculos.

Portanto, para dar continuidade ao determinado no despacho de Id 96de314, ficam intimadas as partes para que em 48 (quarenta e oito) horas, apresentar em arquivo pjc os cálculos de Id. 5028c1e e edad216, salientando que os arquivos podem ser juntados aos autos em formato pjc e/ou encaminhado no e-mail eletrônico vtpvh6@trt14.jus.br

Apresentado os arquivos, enviem-se os autos ao Contador da Unidade para readequação da conta, em conformidade com o determinado na decisão de Id 96de314. aem//

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000082-95.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	BRAYAN JORDAN VALERA MARCANO
ADVOGADO	DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
ADVOGADO	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)
ADVOGADO	RICHARD SOUZA SCHLEGEL(OAB: 5876/RO)
RECLAMADO	ARTESANAL CAR LTDA
ADVOGADO	MARCELLINO VICTOR RAQUEBAQUE LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 8492/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAYAN JORDAN VALERA MARCANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57b3b0b proferido nos autos.

DESPACHO

REQUER o exequente a nomeação de perito judicial para realização dos cálculos judiciais, com base no propício da economia e celeridade processual.

Verifico que tanto o reclamante quanto a reclamada apresentaram cálculos.

Portanto, para dar continuidade ao determinado no despacho de Id 96de314, ficam intimadas as partes para que em 48 (quarenta e oito) horas, apresentar em arquivo pjc os cálculos de Id. 5028c1e e edad216, salientando que os arquivos podem ser juntados aos autos em formato pjc e/ou encaminhado no e-mail eletrônico vtpvh6@trt14.jus.br

Apresentado os arquivos, enviem-se os autos ao Contador da Unidade para readequação da conta, em conformidade com o determinado na decisão de Id 96de314. aem//

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000524-98.2022.5.14.0005

RECLAMANTE	ANA ROSA SOUSA RIBEIRO DE SA
------------	------------------------------

ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
ADVOGADO	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d73c03 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

- HOMOLOGO os cálculos de ID. d7abf75, acrescentando-lhes tão somente o valor das custas processuais, no valor de R\$14.268,25.
- Fixo o *quantum debeatur* a ser executado no importe de R\$2.907.247,00 (dois milhões novecentos e sete mil duzentos e quarenta e sete reais), sem prejuízo de atualizações futuras, sendo: líquido devido ao reclamante: R\$1.622.936,08; Depósito FGTS: R\$139.681,09; Contribuição social sobre salários devidos: R\$450.338,12; Previdência privada: R\$52.046,79; Honorários líquidos para advogado do reclamante: R\$222.339,11; IRPF devido pelo reclamante: R\$405.637,56.; Custas processuais devidas: R\$14.268,25.
- Inicie-se a fase de execução junto ao sistema PJE.
- Fica citada e intimada a reclamada, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n. 90.400.888/0001-42, por seus advogados constituídos nos autos para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, realizar o pagamento de R\$2.893.592,31 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) - já deduzidos os valores dos depósitos recursais à disposição deste juízo (R\$13.654,69) informados no ID. a66c533, ou garantir execução, salientando que a realização de depósito espontâneo inicia o prazo para a oposição de embargos, prescindindo de intimação.
- Caso não pague e nem garanta a execução serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral da execução, bem como importará na inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei n. 12.440/2011, depois de

transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação da executada, se não houver garantia do juízo, conforme art. 883-A, da CLT.

6. O valor da condenação referido no item 2 acima (R\$2.907.247,00) é para efeito de citação e oposição de embargos. Caso não haja insurgência em relação ao valor da execução, deverá a reclamada:

I - Proceder ao depósito judicial referente ao crédito líquido do reclamante e dos honorários do seu patrono, no valor de R\$1.831.620,50, vinculado à agência n. 0632 da Caixa Econômica ou agência n. 2757 do Banco do Brasil, à disposição deste juízo e vinculada ao número do processo.

II - Efetivar e comprovar nos autos o depósito do FGTS na conta vinculada, no importe de R\$139.681,09.

III - Efetivar e comprovar nos autos, o recolhimento dos encargos previdenciários no importe de R\$450.338,12, em guias da previdência social - GPS, observando-se o disposto no art. 46 da Lei n. 8541/92, IN n. 1500/2014 da RFB, art. 43 da Lei n. 8212/91, Súmula n. 368/TST e OJ n. 363 da SDI-1 do TST, bem como a Consolidação dos Provimentos da CGJT e o Provimento n. 1/93 do CGJT, salientando que a reclamada é obrigada a emitir as informações à Previdência Social (GFIP) e a transmiti-la à Previdência Social relativamente a cada uma das GPSs, na forma do artigo 1o do Manual GFIP/SEFIP.

IV - Efetivar e comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição da previdência privada, no importe de R\$52.046,79;

V - Efetivar e comprovar nos autos o recolhimento do IRPF do reclamante, no importe de R\$405.637,56

VI - .Efetivar e comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$14.268,25.

7. Comprovado o depósito do item I e decorrido o prazo para embargos à execução, fica a Secretaria da Vara autorizada a expedir os alvarás para pagamento do crédito líquido do reclamante e do seu patrono.

8. Comprovado o recolhimento dos item II a VI, devolva-se o saldo remanescente da reclamada, caso existente nos autos.

9. Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

10. Incorrendo na hipótese do artigo 883 da CLT, e considerando a nova redação do caput do art. 878 da CLT, dada pela Lei n. 13.467/2017, mais conhecida como Reforma Trabalhista, a execução de ofício só ocorrerá no caso em que as partes não estiverem representadas por advogado, ou seja, na situação em que estejam exercendo o *ius postulandi*;

11. Decorridos os prazos, intime-se a reclamante, por intermédio de

seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, sob pena de suspensão da execução, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

12. Nada mais. //rcf

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000524-98.2022.5.14.0005

RECLAMANTE	ANA ROSA SOUSA RIBEIRO DE SA
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
ADVOGADO	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ROSA SOUSA RIBEIRO DE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d73c03 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

- HOMOLOGO os cálculos de ID. d7abf75, acrescendo-lhes tão somente o valor das custas processuais, no valor de R\$14.268,25.
- Fixo o *quantum debeatur* a ser executado no importe de R\$2.907.247,00 (dois milhões novecentos e sete mil duzentos e quarenta e sete reais), sem prejuízo de atualizações futuras, sendo: líquido devido ao reclamante: R\$1.622.936,08; Depósito FGTS: R\$139.681,09; Contribuição social sobre salários devidos: R\$450.338,12; Previdência privada: R\$52.046,79; Honorários líquidos para advogado do reclamante: R\$222.339,11; IRPF devido pelo reclamante: R\$405.637,56.; Custas processuais devidas: R\$14.268,25.
- Inicie-se a fase de execução junto ao sistema PJE.
- Fica citada e intimada a reclamada, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n. 90.400.888/0001-42, por seus advogados constituídos nos autos para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, realizar o pagamento de R\$2.893.592,31 (dois milhões oitocentos e

noventa e três mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) - já deduzidos os valores dos depósitos recursais à disposição deste juízo (R\$13.654,69) informados no ID. a66c533, ou garantir execução, salientando que a realização de depósito espontâneo inicia o prazo para a oposição de embargos, prescindindo de intimação.

5. Caso não pague e nem garanta a execução serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral da execução, bem como importará na inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei n. 12.440/2011, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação da executada, se não houver garantia do juízo, conforme art. 883-A, da CLT.

6. O valor da condenação referido no item 2 acima (R\$2.907.247,00) é para efeito de citação e oposição de embargos. Caso não haja insurgência em relação ao valor da execução, deverá a reclamada:

I - Proceder ao depósito judicial referente ao crédito líquido do reclamante e dos honorários do seu patrono, no valor de R\$1.831.620,50, vinculado à agência n. 0632 da Caixa Econômica ou agência n. 2757 do Banco do Brasil, à disposição deste juízo e vinculada ao número do processo.

II - Efetivar e comprovar nos autos o depósito do FGTS na conta vinculada, no importe de R\$139.681,09.

III - Efetivar e comprovar nos autos, o recolhimento dos encargos previdenciários no importe de R\$450.338,12, em guias da previdência social - GPS, observando-se o disposto no art. 46 da Lei n. 8541/92, IN n. 1500/2014 da RFB, art. 43 da Lei n. 8212/91, Súmula n. 368/TST e OJ n. 363 da SDI-1 do TST, bem como a Consolidação dos Provimentos da CGJT e o Provimento n. 1/93 do CGJT, salientando que a reclamada é obrigada a emitir as informações à Previdência Social (GFIP) e a transmiti-la à Previdência Social relativamente a cada uma das GPSs, na forma do artigo 1o do Manual GFIP/SEFIP.

IV - Efetivar e comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição da previdência privada, no importe de R\$52.046,79;

V - Efetivar e comprovar nos autos o recolhimento do IRPF do reclamante, no importe de R\$405.637,56

VI - .Efetivar e comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$14.268,25.

7. Comprovado o depósito do item I e decorrido o prazo para embargos à execução, fica a Secretaria da Vara autorizada a expedir os alvarás para pagamento do crédito líquido do reclamante e do seu patrono.

8. Comprovado o recolhimento dos item II a VI, devolva-se o saldo remanescente da reclamada, caso existente nos autos.

9. Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

10. Incorrendo na hipótese do artigo 883 da CLT, e considerando a nova redação do caput do art. 878 da CLT, dada pela Lei n. 13.467/2017, mais conhecida como Reforma Trabalhista, a execução de ofício só ocorrerá no caso em que as partes não estiverem representadas por advogado, ou seja, na situação em que estejam exercendo o *jus postulandi*;

11. Decorridos os prazos, intime-se a reclamante, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, sob pena de suspensão da execução, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

12. Nada mais. //rcf

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0010168-43.2014.5.14.0006

RECLAMANTE	SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA
ADVOGADO	DANIEL GAGO DE SOUZA(OAB: 4155/RO)
ADVOGADO	FABRICIO DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 1940/RO)
ADVOGADO	ERNADE DA SILVA SEGISMUNDO(OAB: 532/RO)
RECLAMADO	JJ CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	PAI & FILHOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
RECLAMADO	SALES, FRANCA & BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS LTDA - ME
RECLAMADO	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12794/MT)
ADVOGADO	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
RECLAMADO	MARLY DE FRANCA EUGENIO
RECLAMADO	FORTESUL ALARMES E SEGURANCA EIRELI - EPP
ADVOGADO	LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA(OAB: 26929/GO)
RECLAMADO	CAPACITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME
RECLAMADO	AGROPECUARIA CRUZ DE MALTA LTDA - ME
RECLAMADO	A PRESTACIONAL SERVICO TOTAL LTDA - ME
RECLAMADO	FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME
RECLAMADO	FORTESUL AGRONEGOCIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	ODILIO DE FRANCA FILHO
RECLAMADO	FORTESUL MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMADO FORTESUL-SERVICOS, CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA

RECLAMADO ADAO EUGENIO RIBEIRO

ADVOGADO BETHANIA DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 48105/GO)

RECLAMADO EUGENIO RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

ADVOGADO NILTON SANTOS DE ALMEIDA FILHO(OAB: 39163/GO)

TERCEIRO INTERESSADO Forum Trabalhista de Barra do Garças -MT

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

TERCEIRO INTERESSADO FRANCA FILHO CIA LTDA - EPP

ADVOGADO MARCOS SOARES COSTA(OAB: 31125/GO)

TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DO 1º OFICIO DE BARRA DO GARCAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ca2218 proferido nos autos.

DESPACHO

A executada pugna pela intimação do CREDOR FIDUCIÁRIO, para nos termos da lei, exercer seu direito de seqüela sobre o bem constrito.

Pois bem.

Defiro o requerido.

Intime-se o credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A para ciência que o imóvel matrícula 22.832 foi penhorado nos presentes autos para garantia do débito exequendo no valor de R\$7.512.867,10, bem como para ciência que o imóvel será levado a leilão no Juízo Deprecado da Vara do Trabalho de Barra do Garças nos autos da CartPrecCiv 0000675-49.2022.5.23.0026. aem//

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0010168-43.2014.5.14.0006

RECLAMANTE SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA

ADVOGADO DANIEL GAGO DE SOUZA(OAB: 4155/RO)

ADVOGADO FABRICIO DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 1940/RO)

ADVOGADO ERNANDE DA SILVA SEGISMUNDO(OAB: 532/RO)

RECLAMADO JJ CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME

RECLAMADO PAI & FILHOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

RECLAMADO SALES, FRANCA & BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS LTDA - ME

RECLAMADO FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12794/MT)

ADVOGADO POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

RECLAMADO MARLY DE FRANCA EUGENIO

RECLAMADO FORTESUL ALARMES E SEGURANCA EIRELI - EPP

ADVOGADO LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA(OAB: 26929/GO)

RECLAMADO CAPACITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME

RECLAMADO AGROPECUARIA CRUZ DE MALTA LTDA - ME

RECLAMADO A PRESTACIONAL SERVICO TOTAL LTDA - ME

RECLAMADO FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME

RECLAMADO FORTESUL AGRONEGOCIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RECLAMADO ODILIO DE FRANCA FILHO

RECLAMADO FORTESUL MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

RECLAMADO FORTESUL-SERVICOS, CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA

RECLAMADO ADAO EUGENIO RIBEIRO

ADVOGADO BETHANIA DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 48105/GO)

RECLAMADO EUGENIO RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

ADVOGADO NILTON SANTOS DE ALMEIDA FILHO(OAB: 39163/GO)

TERCEIRO INTERESSADO Forum Trabalhista de Barra do Garças -MT

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

TERCEIRO INTERESSADO FRANCA FILHO CIA LTDA - EPP

ADVOGADO MARCOS SOARES COSTA(OAB: 31125/GO)

TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DO 1º OFICIO DE BARRA DO GARCAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO EUGENIO RIBEIRO
- EUGENIO RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
- FORTESUL ALARMES E SEGURANCA EIRELI - EPP
- FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ca2218 proferido nos autos.

DESPACHO

A executada pugna pela intimação do CREDOR FIDUCIÁRIO, para nos termos da lei, exercer seu direito de seqüela sobre o bem constrito.

Pois bem.

Defiro o requerido.

Intime-se o credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A para ciência que o imóvel matrícula 22.832 foi penhorado nos presentes autos para garantia do débito exequendo no valor de R\$7.512.867,10, bem como para ciência que o imóvel será levado a leilão no Juízo Deprecado da Vara do Trabalho de Barra do Garças nos autos da CartPrecCiv 0000675-49.2022.5.23.0026. aem//

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000041-36.2020.5.14.0006

RECLAMANTE	FABIANO DE SA WITT
ADVOGADO	MARIA CLARA DO CARMO GOES(OAB: 198/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
ADVOGADO	ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHAES(OAB: 2784/RO)
ADVOGADO	GABRIELA DE ALENCAR MAGALHAES(OAB: 9639/RO)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO(OAB: 360597/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7129ca5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000041-36.2020.5.14.0006

RECLAMANTE	FABIANO DE SA WITT
ADVOGADO	MARIA CLARA DO CARMO GOES(OAB: 198/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
ADVOGADO	ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHAES(OAB: 2784/RO)
ADVOGADO	GABRIELA DE ALENCAR MAGALHAES(OAB: 9639/RO)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO(OAB: 360597/SP)

TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DE SA WITT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7129ca5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001589-62.2021.5.14.0006

RECLAMANTE	FABIO LIMA RAMALHO
ADVOGADO	HUGO MARTINEZ RODRIGUES(OAB: 1728/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 70baaf3 proferida nos autos.

DECISÃO

- 1 - Homologo com ressalvas os cálculos apurados pelo reclamante (ID 97532bd) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
- 2 - Fixo o "quantum debeatur" a ser executado, no importe de R\$1.261.940,22, sem prejuízo de atualizações futuras, sendo: o crédito líquido do reclamante no valor de R\$1.007.015,24; depósito de FGTS no valor de R\$22.954,25; honorários de sucumbência no valor de R\$154.495,42; honorários de sucumbência na fase executiva de R\$51.498,47; honorários periciais no valor de R\$2.605,46 e as custas processuais no valor de R\$23.371,38.
- 3 - Inicie-se a fase de execução junto ao sistema PJE.
- 4 - Fica intimada a reclamada ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, por seus procuradores

constituídos nos autos, mediante publicação desta decisão no DEJT para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, realizar o pagamento de R\$1.261.940,22, ou garanta a execução, sob pena de penhora on line (art. 880 da CLT), salientando que a realização de depósito espontâneo inicia o prazo para a oposição de embargos, prescindindo de intimação:

I - proceder o depósito judicial no valor de R\$1.007.015,24 de crédito líquido do exequente, honorários de sucumbência no valor de R\$154.495,42; honorários de sucumbência na fase executiva de R\$51.498,47; honorários periciais no valor de R\$2.605,46, vinculado as agências 0632 da Caixa Econômica ou 2757 e/ou do Banco do Brasil, a disposição deste juízo.

II - de mesmo modo, o recolhimento das custas processuais, no montante de R\$23.371,38, em GRU, Unidade Gestora 080015, Gestão 00001, Código de Recolhimento 18740-2 e CNPJ do executado.

III - Recolher o FGTS na conta vinculada do reclamante.

5 - Comprovado o recolhimento do item I e decorrido o prazo para embargos à execução, fica a Secretaria da Vara autorizada a expedir o alvará para levantamento do crédito do exequente.

6 - Incorrendo na hipótese do artigo 883, e considerando a nova redação do *caput* do art. 878 da CLT, dada pela Lei n. 13.467/2017, mais conhecida como Reforma Trabalhista, a execução de ofício só ocorrerá no caso em que as partes não estiverem representadas por advogado, ou seja, na situação em que estejam exercendo o *jus postulandi*;

7 - Intime-se o exequente, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, sob pena de suspensão da execução, por um ano, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

8 - Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, passando a correr o prazo para declaração de prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo, nos termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, *c/c* §2º do art. 40 da Lei n. 6.830/80. *aem//*

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001589-62.2021.5.14.0006

RECLAMANTE	FABIO LIMA RAMALHO
ADVOGADO	HUGO MARTINEZ RODRIGUES(OAB: 1728/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO LIMA RAMALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 70baaf3 proferida nos autos.

DECISÃO

1 - Homologo com ressalvas os cálculos apurados pelo reclamante (ID 97532bd) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

2 - Fixo o "quantum debeatur" a ser executado, no importe de R\$1.261.940,22, sem prejuízo de atualizações futuras, sendo: o crédito líquido do reclamante no valor de R\$1.007.015,24; depósito de FGTS no valor de R\$22.954,25; honorários de sucumbência no valor de R\$154.495,42; honorários de sucumbência na fase executiva de R\$51.498,47; honorários periciais no valor de R\$2.605,46 e as custas processuais no valor de R\$23.371,38.

3 - Inicie-se a fase de execução junto ao sistema PJE.

4 - Fica intimada a reclamada ENERGISA RONDONIA -

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, por seus procuradores constituídos nos autos, mediante publicação desta decisão no DEJT para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, realizar o pagamento de R\$1.261.940,22, ou garanta a execução, sob pena de penhora on line (art. 880 da CLT), salientando que a realização de depósito espontâneo inicia o prazo para a oposição de embargos, prescindindo de intimação:

I - proceder o depósito judicial no valor de R\$1.007.015,24 de crédito líquido do exequente, honorários de sucumbência no valor de R\$154.495,42; honorários de sucumbência na fase executiva de R\$51.498,47; honorários periciais no valor de R\$2.605,46, vinculado as agências 0632 da Caixa Econômica ou 2757 e/ou do Banco do Brasil, a disposição deste juízo.

II - de mesmo modo, o recolhimento das custas processuais, no montante de R\$23.371,38, em GRU, Unidade Gestora 080015, Gestão 00001, Código de Recolhimento 18740-2 e CNPJ do executado.

III - Recolher o FGTS na conta vinculada do reclamante.

5 - Comprovado o recolhimento do item I e decorrido o prazo para embargos à execução, fica a Secretaria da Vara autorizada a expedir o alvará para levantamento do crédito do exequente.

6 - Incorrendo na hipótese do artigo 883, e considerando a nova redação do *caput* do art. 878 da CLT, dada pela Lei n. 13.467/2017, mais conhecida como Reforma Trabalhista, a execução de ofício só ocorrerá no caso em que as partes não estiverem representadas por advogado, ou seja, na situação em que estejam exercendo o *jus postulandi*;

7 - Intime-se o exequente, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, sob pena de suspensão da execução, por um ano, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

8 - Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, passando a correr o prazo para declaração de prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo, nos termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, *c/c* §2º do art. 40 da Lei n. 6.830/80. *aem//*

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000461-36.2023.5.14.0006

EXEQUENTE	RAIMUNDA ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
ADVOGADO	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac061b5 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a baixa dos autos com trânsito em julgado do agravo de petição.

Considerando que cálculos de id.a9e1208, homologados nestes autos foi em 31/07/2023 (Id a9e1208).

Fica intimado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 08 apresentar cálculos atualizados.

Após, conclusos. *fms*

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000461-36.2023.5.14.0006

EXEQUENTE	RAIMUNDA ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
ADVOGADO	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA ALMEIDA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac061b5 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a baixa dos autos com trânsito em julgado do agravo de petição.

Considerando que cálculos de id.a9e1208, homologados nestes autos foi em 31/07/2023 (Id a9e1208).

Fica intimado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 08 apresentar cálculos atualizados.

Após, conclusos. *fms*

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000359-77.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	ADRIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
ADVOGADO	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)

RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI
RECLAMADO	I FOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- I FOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c0e0b2 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os termos da decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000;

Considerando que o(a) reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 ou fez o requerimento no corpo da petição inicial;

1) **DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA:** Fica designada **audiência telepresencial** a ser realizada no dia **13/05/2024 às 10h**, perante o **CEJUSC** de Porto Velho-RO, por meio de videoconferência, devendo a parte informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM.

2) **COMPARECIMENTO DAS PARTES:** Ficam as partes intimadas a se fazerem presentes pessoalmente à audiência telepresencial acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, quando será recebida a contestação, sendo que se não houver conciliação, a audiência será redesignada para pauta de instrução a ser realizada na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, também de forma telepresencial, sendo:

- vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, §1º, da CLT;
- necessária a apresentação pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

3) **PENALIDADES PROCESSUAIS:** Ficam as partes cientes e intimadas de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital, cujo endereço constará nos autos mediante certidão, ingressando na reunião no horário agendado,

sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes, em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do art. 844 da CLT.

4) **DEFESA:** Fica(m) ciente(s) e intimada(s) a(s) reclamada(s) de que a apresentação de defesa observará o disposto no art. 847 da CLT e o art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e eventual exceção de incompetência seguirá o prazo e rito do art. 800 da CLT.

5) **MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA:** Fica ciente e intimada a(o) reclamante de que será concedido prazo para manifestação sobre a defesa e documentos apresentados pela(o) reclamada(o).

6) **PROVA DOCUMENTAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que todos os documentos juntados ao processo eletrônico, nos termos dos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017:

- deverão ser devidamente identificados de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo "documento diverso", salvo se inexistente aquele;
- somente poderão ser agrupados num único arquivo se forem do mesmo tipo;
- conter no campo "descrição" as informações resumidas do seu conteúdo, vedada aquela que não possibilite a sua correta identificação;
- estar legíveis, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente;
- que não observarem esse formato poderão ser excluídos do processo pelo juiz.

7) **PROVA PERICIAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que, havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, §4º, da CLT e, supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

8) **PROVA DIGITAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que as provas digitais deverão ser apresentadas no PJe-JT ou, em caso de impossibilidade técnica, por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

9) **PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA:** Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

- providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;
- informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no

horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

10) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato, observado o seguinte:

a) em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;

b) em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia desimpedido na pauta;

c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada a sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

11) JUÍZO 100% DIGITAL: A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar sua oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade, conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, do mesmo diploma legal.

12) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo, preferencialmente de 07h30m às 14h30m:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/zne-cvve-ouo>

b) telefone: (69-3218-6373)

c) e-mail: vtpvh6@trt14.jus.br

13) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES:

a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) deste despacho mediante publicação no DEJT;

b) expeça-se o necessário para notificação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama, ou por oficial de justiça, o que for mais célere e

eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, fica(m) a(s) parte reclamada(s) e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;

c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;

d) fica autorizada, ainda, a utilização de telefone, Whatsapp, Telegram, Messenger, SMS ou e-mail para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos, desde que não seja possível fazê-lo via DEJT. /HF

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000359-77.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	ADRIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
ADVOGADO	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c0e0b2 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os termos da decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000;

Considerando que o(a) reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 ou fez o requerimento no corpo da petição inicial;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada **audiência telepresencial** a ser realizada no dia **13/05/2024 às 10h**, perante o **CEJUSC** de Porto Velho-RO, por meio de videoconferência, devendo a parte informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link

de acesso à plataforma ZOOM.

2) **COMPARECIMENTO DAS PARTES:** Ficam as partes intimadas a se fazerem presentes pessoalmente à audiência telepresencial acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, quando será recebida a contestação, sendo que se não houver conciliação, a audiência será redesignada para pauta de instrução a ser realizada na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, também de forma telepresencial, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, §1º, da CLT;

c) necessária a apresentação pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

3) **PENALIDADES PROCESSUAIS:** Ficam as partes cientes e intimadas de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital, cujo endereço constará nos autos mediante certidão, ingressando na reunião no horário agendado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes, em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do art. 844 da CLT.

4) **DEFESA:** Fica(m) ciente(s) e intimada(s) a(s) reclamada(s) de que a apresentação de defesa observará o disposto no art. 847 da CLT e o art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e eventual exceção de incompetência seguirá o prazo e rito do art. 800 da CLT.

5) **MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA:** Fica ciente e intimada a(o) reclamante de que será concedido prazo para manifestação sobre a defesa e documentos apresentados pela(o) reclamada(o).

6) **PROVA DOCUMENTAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que todos os documentos juntados ao processo eletrônico, nos termos dos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017:

a) deverão ser devidamente identificados de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo “documento diverso”, salvo se inexistente aquele;

b) somente poderão ser agrupados num único arquivo se forem do mesmo tipo;

c) conter no campo “descrição” as informações resumidas do seu conteúdo, vedada aquela que não possibilite a sua correta identificação;

d) estar legíveis, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente;

e) que não observarem esse formato poderão ser excluídos do processo pelo juiz.

7) **PROVA PERICIAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que, havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, §4º, da CLT e,

supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

8) **PROVA DIGITAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que as provas digitais deverão ser apresentadas no PJe-JT ou, em caso de impossibilidade técnica, por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

9) **PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA:** Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

10) **IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA:** Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato, observado o seguinte:

a) em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;

b) em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia desimpedido na pauta;

c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada a sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

11) **JUÍZO 100% DIGITAL:** A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar sua oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a

contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade, conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, do mesmo diploma legal.

12) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo, preferencialmente de 07h30m às 14h30m:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/zne-cvve-ouo>

b) telefone: (69-3218-6373)

c) e-mail: vtpvh6@trt14.jus.br

13) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES:

a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) deste despacho mediante publicação no DEJT;

b) expeça-se o necessário para notificação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama, ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, fica(m) a(s) parte reclamada(s) e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;

c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;

d) fica autorizada, ainda, a utilização de telefone, Whatsapp, Telegram, Messenger, SMS ou e-mail para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos, desde que não seja possível fazê-lo via DEJT. /HF

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000054-93.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	FRANCISCO GILARDO NASCIMENTO ROSIO
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)
RECLAMADO	RIBEIRO & ARAUJO COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES BATISTA(OAB: 9266/RO)
ADVOGADO	ROBSON JOSE MELO DE OLIVEIRA(OAB: 4374/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RIBEIRO & ARAUJO COMERCIO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7a8c5f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima declinados, os quais integram este dispositivo, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS** formulados por FRANCISCO GILARDO NASCIMENTO ROSIO em face de IBEIRO & ARAUJO COMERCIO LTDA - EPP, para para declarar que o reclamante foi contratado pela reclamada em 15/05/2022; reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação, e condenar a reclamada nas seguintes obrigações:

De fazer:

- Retificação e anotação da CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação;

- Proceder à integralização dos depósitos do FGTS com recolhimento da multa de 40%, nos termos da fundamentação.

De pagar:

- adicional de insalubridade no importe de 20% sobre o salário mínimo;

- saldo de salário de 8 dias;

- aviso prévio indenizado de 33 dias;

- 13º salário proporcional em 4/12, referente ao ano de 2022;

- 13º salário proporcional em 2/12, referente ao ano de 2024, considerando a projeção do aviso indenizado;

- férias integrais referentes ao período de 2022/2023, acrescidas de 1/3;

- férias proporcionais em 9/12 referentes ao período de 2023/2024, acrescidas de 1/3;

- multa do artigo 477, §8º da CLT.

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará para liberação de FGTS e habilitação da reclamante junto ao Seguro Desemprego, nos termos da fundamentação.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios sucumbenciais e honorários periciais, na forma da fundamentação.

Correção monetária, juros de mora, e contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

Indefiro o pedido de multa de litigância de má-fé ao reclamante.

Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação.

As obrigações de pagar serão apuradas mediante liquidação por cálculo, salvo necessidade de outra modalidade, ficando autorizada

a dedução de valores comprovadamente pagos, consoante fundamentação.

Custas pelos reclamados no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, o qual arbitro, provisoriamente, em R\$ 15.000,00.

Atendem as partes para as previsões contidas nos artigos 80, 81, 96, 777 e 1.026, parágrafos 2º, 3º e 4º, todos do NCPC, não cabendo embargos de declaração para rever fatos, provas ou a própria decisão ou, simplesmente, contestar o que já foi decidido. O Juízo não está obrigado a apreciar todas as provas e argumentos das partes, mas apenas a analisar todos os pedidos (art. 141, do CPC de 2015) e a fundamentar suas decisões (art. 93, IX, CF), não sendo aplicável ao Processo do Trabalho o art. 489 do CPC de 2015, uma vez que o Processo do Trabalho tem regramento específico sobre a matéria (arts. 832 e 852-I da CLT), não havendo omissão nem compatibilidade para aplicação do CPC (art. 769 da CLT).

Neste sentido, cabe destacar a desnecessidade de prequestionamento da matéria porque tal instituto se faz necessário apenas na instância anterior à apreciação de recurso de natureza extraordinária. O eventual inconformismo das partes com esta decisão deverá ser arguido em recurso ordinário.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000054-93.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	FRANCISCO GILARDO NASCIMENTO ROSIO
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)
RECLAMADO	RIBEIRO & ARAUJO COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES BATISTA(OAB: 9266/RO)
ADVOGADO	ROBSON JOSE MELO DE OLIVEIRA(OAB: 4374/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO GILARDO NASCIMENTO ROSIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7a8c5f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima declinados, os quais integram este dispositivo, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS** formulados por FRANCISCO GILARDO NASCIMENTO ROSIO em face de IBEIRO & ARAUJO COMERCIO LTDA - EPP, para declarar que o reclamante foi contratado pela reclamada em 15/05/2022; reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação, e condenar a reclamada nas seguintes obrigações:

De fazer:

- Retificação e anotação da CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação;
- Proceder à integralização dos depósitos do FGTS com recolhimento da multa de 40%, nos termos da fundamentação.

De pagar:

- adicional de insalubridade no importe de 20% sobre o salário mínimo;
- saldo de salário de 8 dias;
- aviso prévio indenizado de 33 dias;
- 13º salário proporcional em 4/12, referente ao ano de 2022;
- 13º salário proporcional em 2/12, referente ao ano de 2024, considerando a projeção do aviso indenizado;
- férias integrais referentes ao período de 2022/2023, acrescidas de 1/3;
- férias proporcionais em 9/12 referentes ao período de 2023/2024, acrescidas de 1/3;
- multa do artigo 477, §8º da CLT.

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará para liberação de FGTS e habilitação da reclamante junto ao Seguro Desemprego, nos termos da fundamentação.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios sucumbenciais e honorários periciais, na forma da fundamentação.

Correção monetária, juros de mora, e contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

Indefiro o pedido de multa de litigância de má-fé ao reclamante.

Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação.

As obrigações de pagar serão apuradas mediante liquidação por cálculo, salvo necessidade de outra modalidade, ficando autorizada a dedução de valores comprovadamente pagos, consoante fundamentação.

Custas pelos reclamados no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre o

valor da condenação, o qual arbitro, provisoriamente, em R\$ 15.000,00.

Atendem as partes para as previsões contidas nos artigos 80, 81, 96, 777 e 1.026, parágrafos 2º, 3º e 4º, todos do NCPC, não cabendo embargos de declaração para rever fatos, provas ou a própria decisão ou, simplesmente, contestar o que já foi decidido. O Juízo não está obrigado a apreciar todas as provas e argumentos das partes, mas apenas a analisar todos os pedidos (art. 141, do CPC de 2015) e a fundamentar suas decisões (art. 93, IX, CF), não sendo aplicável ao Processo do Trabalho o art. 489 do CPC de 2015, uma vez que o Processo do Trabalho tem regramento específico sobre a matéria (arts. 832 e 852-I da CLT), não havendo omissão nem compatibilidade para aplicação do CPC (art. 769 da CLT).

Neste sentido, cabe destacar a desnecessidade de prequestionamento da matéria porque tal instituto se faz necessário apenas na instância anterior à apreciação de recurso de natureza extraordinária. O eventual inconformismo das partes com esta decisão deverá ser arguido em recurso ordinário.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº HTE-0000334-98.2023.5.14.0006

REQUERENTES HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
 REQUERENTES CLEITON SANTIAGO DA SILVA
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON SANTIAGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2aa81cf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. aem//

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº HTE-0000334-98.2023.5.14.0006

REQUERENTES HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
 REQUERENTES CLEITON SANTIAGO DA SILVA
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2aa81cf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. aem//

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000434-53.2023.5.14.0006

EXEQUENTE CLEBER MARTINS MONTEZANI
 ADVOGADO MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
 ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
 ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
 ADVOGADO RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
 ADVOGADO ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e6bf1b9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. jbm

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000434-53.2023.5.14.0006

EXEQUENTE	CLEBER MARTINS MONTEZANI
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER MARTINS MONTEZANI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e6bf1b9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316,

do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. jbm

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000228-39.2023.5.14.0006

EXEQUENTE	ALESSANDRO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	ROBERTA GONCALVES MENDES(OAB: 8991/RO)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE GAZZONI(OAB: 6722/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	RENATA SILVA SOUSA DE PAULA(OAB: 153192/RJ)
ADVOGADO	TAGIDE FROES DE SOUZA ANDRADE(OAB: 103726/MG)
EXECUTADO	KARUANA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Tribunal Superior do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 948c093 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. jbm

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000228-39.2023.5.14.0006

EXEQUENTE	ALESSANDRO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	ROBERTA GONCALVES MENDES(OAB: 8991/RO)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE GAZZONI(OAB: 6722/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO RENATA SILVA SOUSA DE
PAULA(OAB: 153192/RJ)

ADVOGADO TAGIDE FROES DE SOUZA
ANDRADE(OAB: 103726/MG)

EXECUTADO KARUANA SERVICOS AUXILIARES
DE TRANSPORTE AEREO EIRELI

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES
XAVIER(OAB: 2391/RO)

TERCEIRO
INTERESSADO Tribunal Superior do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO PEREIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 948c093
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que
produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924,
inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316,
do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região,
aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. jbm

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000228-39.2023.5.14.0006

EXEQUENTE ALESSANDRO PEREIRA GOMES

ADVOGADO ROBERTA GONCALVES
MENDES(OAB: 8991/RO)

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE GAZZONI(OAB:
6722/RO)

EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE
INFRAESTRUTURA
AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO RENATA SILVA SOUSA DE
PAULA(OAB: 153192/RJ)

ADVOGADO TAGIDE FROES DE SOUZA
ANDRADE(OAB: 103726/MG)

EXECUTADO KARUANA SERVICOS AUXILIARES
DE TRANSPORTE AEREO EIRELI

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES
XAVIER(OAB: 2391/RO)

TERCEIRO
INTERESSADO Tribunal Superior do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):- KARUANA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE
AEREO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 948c093
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que
produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924,
inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316,
do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região,
aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. jbm

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000082-61.2024.5.14.0006

RECLAMANTE RICHARD EVARISTO CORREIA
PAULINO

ADVOGADO MARIO ELOY DA COSTA
FILHO(OAB: 37271/CE)

RECLAMADO VETOR COMERCIO E SEGURANA
ELETRONICA LTDA - ME

ADVOGADO TIAGO FERNANDES LIMA DA
SILVA(OAB: 6122/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VETOR COMERCIO E SEGURANA ELETRONICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b291028
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que
produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924,
inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316,
do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região,
aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. jbm

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000082-61.2024.5.14.0006

RECLAMANTE RICHARD EVARISTO CORREIA PAULINO
 ADVOGADO MARIO ELOY DA COSTA FILHO(OAB: 37271/CE)
 RECLAMADO VETOR COMERCIO E SEGURANA ELETRONICA LTDA - ME
 ADVOGADO TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA(OAB: 6122/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARD EVARISTO CORREIA PAULINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b291028 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. jbm

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000087-83.2024.5.14.0006

RECLAMANTE STHEFANY FERREIRA
 ADVOGADO RENATO CILIO MEDIM REZENDE(OAB: 10356/RO)
 RECLAMADO BRUNO & BRUNA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
 ADVOGADO EUDISLENE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 1462/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- STHEFANY FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c4abbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e o que mais dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados nesta

ação trabalhista ajuizada por STHEFANY FERREIRA em face de BRUNO & BRUNA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME, para o fim de condenar a reclamada a pagar à reclamante, as seguintes verbas:

- a) Indenização substitutiva da garantia de emprego da reclamante desde o dia 12/12/2023 até 5 meses após o parto (este a ser comprovado por meio de certidão de nascimento;
- b) saldo de salário de 12 dias de dezembro de 2023;
- c) aviso prévio indenizado de 33 dias;
- d) 13º salário proporcional de 2023 em 3/12;
- e) férias + 1/3 em 4/12;
- f) FGTS + multa 40% de 18/9/2023 a 12/12/2023;
- g) indenização por danos morais: R\$2.880,00.

Autorizo a dedução do valor de R\$1.312,48, conforme TRCT, bem como dos valores já depositados de FGTS + 40%.

Autorizo a Secretaria a expedir o alvará judicial para soerguimento do valor depositado na conta vinculada de FGTS, independentemente do trânsito em julgado.

Deverá a reclamada, por obrigação de fazer, retificar a baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, com os dados, no prazo e sob as cominações constantes da fundamentação.

Deferidos os benefícios da Justiça gratuita.

Tudo se observando os termos e parâmetros da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Nos termos do §3º, do art. 832 da CLT, indico as parcelas relativas ao saldo de salário e 13º salário proporcional, como as que haverá incidência de INSS, sendo que a parte devida pela reclamante deverá ser deduzida de seu crédito.

Os juros e a correção monetária da seguinte forma: a) na fase pré-judicial e até o ajuizamento da ação aplicar-se-á o IPCA-E como índice de correção monetária para atualização dos débitos trabalhistas vencidos, bem como juros de mora equivalentes à TRD, conforme previstos no art. 39, caput, da Lei n. 8.177/1991; b) a partir do ajuizamento da ação e até o cumprimento integral da obrigação de pagar quantia certa fixada no título executivo aplicar-se-á a taxa SELIC como índice composto de correção monetária e juros de mora. Fixo, ainda, como época própria de incidência dos referidos índices de atualização, o mês subsequente ao da prestação dos serviços ou aquele em que ocorreu o vencimento da obrigação, nos termos da Súmula nº 381 C. TST, à exceção de indenização por dano moral, cuja aplicação ocorrerá a partir da data do arbitramento ou alteração do seu valor, na forma da Súmula nº 439 do TST.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da

reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá expedir o ofício determinado na fundamentação.

A reclamada deverá pagar honorários advocatícios sucumbenciais em 10% em favor do advogado da reclamante.

A reclamante deverá pagar honorários advocatícios sucumbenciais em 10% em favor do advogado da reclamada, mas sendo beneficiário da Justiça gratuita aplica-se o disposto no 791-A, §4º, da CLT, observando a parte que foi declarada a inconstitucionalidade.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$20.000,00, nos termos do art. 789, IV, da CLT.

Ficam as partes cientes. Nada mais. cx//\

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000087-83.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	STHEFANY FERREIRA
ADVOGADO	RENATO CILIO MEDIM REZENDE(OAB: 10356/RO)
RECLAMADO	BRUNO & BRUNA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
ADVOGADO	EUDISLENE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 1462/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO & BRUNA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c4abbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e o que mais dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação trabalhista ajuizada por STHEFANY FERREIRA em face de BRUNO & BRUNA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME, para o fim de condenar a reclamada a pagar à reclamante, as seguintes verbas:

a) Indenização substitutiva da garantia de emprego da reclamante desde o dia 12/12/2023 até 5 meses após o parto (este a ser

comprovado por meio de certidão de nascimento;

b) saldo de salário de 12 dias de dezembro de 2023;

c) aviso prévio indenizado de 33 dias;

d) 13º salário proporcional de 2023 em 3/12;

e) férias + 1/3 em 4/12;

f) FGTS + multa 40% de 18/9/2023 a 12/12/2023;

g) indenização por danos morais: R\$2.880,00.

Autorizo a dedução do valor de R\$1.312,48, conforme TRCT, bem como dos valores já depositados de FGTS + 40%.

Autorizo a Secretaria a expedir o alvará judicial para soerguimento do valor depositado na conta vinculada de FGTS, independentemente do trânsito em julgado.

Deverá a reclamada, por obrigação de fazer, retificar a baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, com os dados, no prazo e sob as cominações constantes da fundamentação.

Deferidos os benefícios da Justiça gratuita.

Tudo se observando os termos e parâmetros da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Nos termos do §3º, do art. 832 da CLT, indico as parcelas relativas ao saldo de salário e 13º salário proporcional, como as que haverá incidência de INSS, sendo que a parte devida pela reclamante deverá ser deduzida de seu crédito.

Os juros e a correção monetária da seguinte forma: a) na fase pré-judicial e até o ajuizamento da ação aplicar-se-á o IPCA-E como índice de correção monetária para atualização dos débitos trabalhistas vencidos, bem como juros de mora equivalentes à TRD, conforme previstos no art. 39, caput, da Lei n. 8.177/1991; b) a partir do ajuizamento da ação e até o cumprimento integral da obrigação de pagar quantia certa fixada no título executivo aplicar-se-á a taxa SELIC como índice composto de correção monetária e juros de mora. Fixo, ainda, como época própria de incidência dos referidos índices de atualização, o mês subsequente ao da prestação dos serviços ou aquele em que ocorreu o vencimento da obrigação, nos termos da Súmula nº 381 C. TST, à exceção de indenização por dano moral, cuja aplicação ocorrerá a partir da data do arbitramento ou alteração do seu valor, na forma da Súmula nº 439 do TST.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá expedir o ofício determinado na fundamentação.

A reclamada deverá pagar honorários advocatícios sucumbenciais

em 10% em favor do advogado da reclamante.

A reclamante deverá pagar honorários advocatícios sucumbenciais em 10% em favor do advogado da reclamada, mas sendo beneficiário da Justiça gratuita aplica-se o disposto no 791-A, §4º, da CLT, observando a parte que foi declarada a inconstitucionalidade.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$20.000,00, nos termos do art. 789, IV, da CLT.

Ficam as partes cientes. Nada mais. cx/\

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000794-94.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	AELISSON ALVES LIMA
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
ADVOGADO	NORIEH LESSA SOARES DIAS(OAB: 12388/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 63174d3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima declinados, os quais integram este dispositivo, afasto as preliminares de litispendência e coisa julgada; pronuncio a inexigibilidade dos créditos anteriores a 16/03/2018, ante a ocorrência da prescrição quinquenal (art. 7º, XXIX, CF), ficando os pedidos anteriores a esse marco temporal extintos com resolução de mérito (art. 487, II, do CPC), e no mérito, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS** formulados por AELISSON ALVES LIMA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para, reconhecer que o reclamante laborava em ambiente exposto ao agente insalubre calor, diante da supressão das pausas térmicas, e condenar a reclamada ao pagamento de 45 minutos de intervalo

para cada 15 minutos de horas laboradas, com adicional de 70% (de acordo com a norma coletiva), nos dias efetivamente laborados no período compreendido entre 16/03/2018 a 09/12/2019, devendo ser observados todos os parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios sucumbenciais e honorários periciais na forma da fundamentação.

Correção monetária, juros de mora, e contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

As obrigações de pagar serão apuradas mediante liquidação por cálculo, salvo necessidade de outra modalidade.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, o qual arbitro, provisoriamente, em R\$ 50.000,00, das quais fica isenta, ante os benefícios da Fazenda Pública que a ela se aplica, conforme os termos da fundamentação.

Atendem as partes para as previsões contidas nos artigos 80, 81, 96, 777 e 1.026, parágrafos 2º, 3º e 4º, todos do CPC, não cabendo embargos de declaração para rever fatos, provas ou a própria decisão ou, simplesmente, contestar o que já foi decidido. O Juízo não está obrigado a apreciar todas as provas e argumentos das partes, mas apenas a analisar todos os pedidos (art. 141, do CPC de 2015) e a fundamentar suas decisões (art. 93, IX, CF), não sendo aplicável ao Processo do Trabalho o art. 489 do CPC de 2015, uma vez que o Processo do Trabalho tem regramento específico sobre a matéria (arts. 832 e 852-I da CLT), não havendo omissão nem compatibilidade para aplicação do CPC (art. 769 da CLT).

Neste sentido, cabe destacar a desnecessidade de prequestionamento da matéria porque tal instituto se faz necessário apenas na instância anterior à apreciação de recurso de natureza extraordinária. O eventual inconformismo das partes com esta decisão deverá ser arguido em recurso ordinário.

Intimem-se as partes e a União.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000794-94.2023.5.14.0003

RECLAMANTE	AELISSON ALVES LIMA
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
ADVOGADO	NORIEH LESSA SOARES DIAS(OAB: 12388/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO ELISANGELA GONCALVES DE
SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)
PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AELISSON ALVES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 63174d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima declinados, os quais integram este dispositivo, afasto as preliminares de litispendência e coisa julgada; pronuncio a inexigibilidade dos créditos anteriores a 16/03/2018, ante a ocorrência da prescrição quinquenal (art. 7º, XXIX, CF), ficando os pedidos anteriores a esse marco temporal extintos com resolução de mérito (art. 487, II, do CPC), e no mérito, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS** formulados por AELISSON ALVES LIMA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para, reconhecer que o reclamante laborava em ambiente exposto ao agente insalubre calor, diante da supressão das pausas térmicas, e condenar a reclamada ao pagamento de 45 minutos de intervalo para cada 15 minutos de horas laboradas, com adicional de 70% (de acordo com a norma coletiva), nos dias efetivamente laborados no período compreendido entre 16/03/2018 a 09/12/2019, devendo ser observados todos os parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios sucumbenciais e honorários periciais na forma da fundamentação.

Correção monetária, juros de mora, e contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

As obrigações de pagar serão apuradas mediante liquidação por cálculo, salvo necessidade de outra modalidade.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, o qual arbitro, provisoriamente, em R\$ 50.000,00, das quais fica isenta, ante os benefícios da Fazenda Pública que a ela se aplica, conforme os termos da fundamentação.

Atendem as partes para as previsões contidas nos artigos 80, 81, 96, 777 e 1.026, parágrafos 2º, 3º e 4º, todos do CPC, não cabendo embargos de declaração para rever fatos, provas ou a própria decisão ou, simplesmente, contestar o que já foi decidido. O Juízo

não está obrigado a apreciar todas as provas e argumentos das partes, mas apenas a analisar todos os pedidos (art. 141, do CPC de 2015) e a fundamentar suas decisões (art. 93, IX, CF), não sendo aplicável ao Processo do Trabalho o art. 489 do CPC de 2015, uma vez que o Processo do Trabalho tem regramento específico sobre a matéria (arts. 832 e 852-I da CLT), não havendo omissão nem compatibilidade para aplicação do CPC (art. 769 da CLT).

Neste sentido, cabe destacar a desnecessidade de prequestionamento da matéria porque tal instituto se faz necessário apenas na instância anterior à apreciação de recurso de natureza extraordinária. O eventual inconformismo das partes com esta decisão deverá ser arguido em recurso ordinário.

Intimem-se as partes e a União.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000770-72.2023.5.14.0001

RECLAMANTE	ROGERIO VALE DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ERNANDES AMORIM RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7576c3a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima declinados, os quais integram este dispositivo, pronuncio a inexigibilidade dos créditos anteriores a 16/03/2018, ante a ocorrência da prescrição quinquenal (art. 7º, XXIX, CF), ficando os pedidos anteriores a esse marco temporal extintos com resolução de mérito (art. 487, II, do CPC); e no mérito, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS** formulados por ROGERIO VALE DA SILVA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para,

reconhecer que o reclamante laborava em ambiente exposto ao agente insalubre calor, diante da supressão das pausas térmicas, e condenar a reclamada ao pagamento de 45 minutos de intervalo para cada 15 minutos de horas laboradas, com adicional de 70% (de acordo com a norma coletiva), nos dias efetivamente laborados no período compreendido entre 16/03/2018 a 09/12/2019, devendo ser observados todos os parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios sucumbenciais e honorários periciais na forma da fundamentação.

Correção monetária, juros de mora, e contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

As obrigações de pagar serão apuradas mediante liquidação por cálculo, salvo necessidade de outra modalidade.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, o qual arbitro, provisoriamente, em R\$ 50.000,00, das quais fica isenta, ante os benefícios da Fazenda Pública que a ela se aplica, conforme os termos da fundamentação. Atendem as partes para as previsões contidas nos artigos 80, 81, 96, 777 e 1.026, parágrafos 2º, 3º e 4º, todos do CPC, não cabendo embargos de declaração para rever fatos, provas ou a própria decisão ou, simplesmente, contestar o que já foi decidido. O Juízo não está obrigado a apreciar todas as provas e argumentos das partes, mas apenas a analisar todos os pedidos (art. 141, do CPC de 2015) e a fundamentar suas decisões (art. 93, IX, CF), não sendo aplicável ao Processo do Trabalho o art. 489 do CPC de 2015, uma vez que o Processo do Trabalho tem regramento específico sobre a matéria (arts. 832 e 852-I da CLT), não havendo omissão nem compatibilidade para aplicação do CPC (art. 769 da CLT).

Neste sentido, cabe destacar a desnecessidade de prequestionamento da matéria porque tal instituto se faz necessário apenas na instância anterior à apreciação de recurso de natureza extraordinária. O eventual inconformismo das partes com esta decisão deverá ser arguido em recurso ordinário.

Intimem-se as partes e a União.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000770-72.2023.5.14.0001

RECLAMANTE ROGERIO VALE DA SILVA
ADVOGADO FELIPE GOES GOMES DE
 AGUIAR(OAB: 4494/RO)

RECLAMADO

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO

FERNANDO MOREIRA DA SILVA
FILHO(OAB: 12344/BA)

TERCEIRO
INTERESSADO

ERNANDES AMORIM RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO VALE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7576c3a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima declinados, os quais integram este dispositivo, pronuncio a inexigibilidade dos créditos anteriores a 16/03/2018, ante a ocorrência da prescrição quinquenal (art. 7º, XXIX, CF), ficando os pedidos anteriores a esse marco temporal extintos com resolução de mérito (art. 487, II, do CPC); e no mérito, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS** formulados por ROGERIO VALE DA SILVA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para, reconhecer que o reclamante laborava em ambiente exposto ao agente insalubre calor, diante da supressão das pausas térmicas, e condenar a reclamada ao pagamento de 45 minutos de intervalo para cada 15 minutos de horas laboradas, com adicional de 70% (de acordo com a norma coletiva), nos dias efetivamente laborados no período compreendido entre 16/03/2018 a 09/12/2019, devendo ser observados todos os parâmetros estabelecidos na fundamentação.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios sucumbenciais e honorários periciais na forma da fundamentação.

Correção monetária, juros de mora, e contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

As obrigações de pagar serão apuradas mediante liquidação por cálculo, salvo necessidade de outra modalidade.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, o qual arbitro, provisoriamente, em R\$ 50.000,00, das quais fica isenta, ante os benefícios da Fazenda Pública que a ela se aplica, conforme os termos da fundamentação.

Atendem as partes para as previsões contidas nos artigos 80, 81, 96, 777 e 1.026, parágrafos 2º, 3º e 4º, todos do CPC, não cabendo embargos de declaração para rever fatos, provas ou a própria decisão ou, simplesmente, contestar o que já foi decidido. O Juízo

não está obrigado a apreciar todas as provas e argumentos das partes, mas apenas a analisar todos os pedidos (art. 141, do CPC de 2015) e a fundamentar suas decisões (art. 93, IX, CF), não sendo aplicável ao Processo do Trabalho o art. 489 do CPC de 2015, uma vez que o Processo do Trabalho tem regramento específico sobre a matéria (arts. 832 e 852-I da CLT), não havendo omissão nem compatibilidade para aplicação do CPC (art. 769 da CLT).

Neste sentido, cabe destacar a desnecessidade de prequestionamento da matéria porque tal instituto se faz necessário apenas na instância anterior à apreciação de recurso de natureza extraordinária. O eventual inconformismo das partes com esta decisão deverá ser arguido em recurso ordinário.

Intimem-se as partes e a União.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000182-50.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	DINAR DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIEL VIANA COSTA(OAB: 12806/RO)
ADVOGADO	HUDSON SOARES DE JESUS(OAB: 12024/RO)
RECLAMADO	KLEBER DE CARVALHO OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO	SOUZA SERVICOS & CONSTRUÇÕES LTDA
RECLAMADO	K DE C OLIVEIRA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac113a0 preferido nos autos.

DESPACHO

Fica INTIMADA a exequente, por intermédio de seus advogados, para impulsionar a execução, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios e ferramentas eficazes para satisfação do débito, sob pena de suspensão da execução, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, passando a correr o prazo para declaração de prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo, nos termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, c/c §2º do art. 40 da Lei n. 6.830/80. jbm

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000218-58.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	LUCELIA FLORES DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO	DEUZIMAR GONZAGA SILVA(OAB: 10644/RO)
RECLAMADO	ALPHA SERVICOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL LTDA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCELIA FLORES DE OLIVEIRA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f3a489 preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos à vista do termo de acordo Id 2cddd7f, no qual as partes requerem homologação e conseqüente extinção do feito.

Aguarde-se a audiência designada.

Ficam as partes cientes. jbm

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000218-58.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	LUCELIA FLORES DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO	DEUZIMAR GONZAGA SILVA(OAB: 10644/RO)
RECLAMADO	ALPHA SERVICOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL LTDA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALPHA SERVICOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f3a489 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos à vista do termo de acordo Id 2cddd7f, no qual as partes requerem homologação e consequente extinção do feito.

Aguarde-se a audiência designada.

Ficam as partes cientes. jbm

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000288-75.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	REGINA CAMYLLY DA SILVA ALENCAR
ADVOGADO	GABRIEL MARTINS MONTEIRO(OAB: 9839/RO)
ADVOGADO	GRAZIELLA ALENCAR SILVA(OAB: 12441/RO)
RECLAMADO	CCR - SERVICO DE APOIO A SAUDE OCUPACIONAL LTDA
ADVOGADO	RENATO JULIANO SERRATE DE ARAUJO(OAB: 4705/RO)
ADVOGADO	VANESSA MICHELE ESBER SERRATE(OAB: 3875/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA CAMYLLY DA SILVA ALENCAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 134f098 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que o perito HEINZ ROLAND JAKOB declinou de sua nomeação por impedimento ID aa7b4b6, nomeio como perita médica do trabalho Dra. ARIANE PERETTO, a fim de realizar exame pericial na reclamante, valendo este despacho como Mandado de Intimação à Perita, o qual deverá ser intimada via PJE, cujos honorários serão pagos pela parte sucumbente no objeto da perícia, ao final.

Caso a reclamante não compareça, sem justificativa cabal (impossibilidade de locomoção), será presumida a recusa de se submeter à perícia médica, sendo de se presumir verdadeira a alegação da defesa.

A perita deverá cumprir escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso, e comunicar a este Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data, hora e local da realização da perícia, a fim de possibilitar a intimação do(a) reclamante para comparecimento e da(o) reclamada(o) para, querendo, acompanhar a produção da prova. Os quesitos já constam dos autos, bem como a indicação de assistentes técnicos pelas partes.

A perita deverá cumprir escrupulosamente o encargo na forma do art. 466 do CPC e deverá entregar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

Entregue o laudo, intimem-se as partes para ciência e eventual impugnação, sendo que se houver pedido de resposta a outros quesitos, intime-se a perita para responder em 5 dias corridos, do qual deverá ser dada ciência da resposta às partes, não cabendo mais novos quesitos.

Mantém-se a audiência de instrução designada.

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, cientes quanto à nomeação da i. Perita.

Em caso de necessidade de se manter contato com a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, deverá ser feito, preferencialmente, por e-mail (vtpvh6@trt14.jus.br) ou por telefone, no horário das 7h30min às 14h30min (69 3218-6373) ou por meio de acesso à secretaria virtual: https://meet.google.com/zne-cvve-ouo_mv/

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000288-75.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	REGINA CAMYLLY DA SILVA ALENCAR
ADVOGADO	GABRIEL MARTINS MONTEIRO(OAB: 9839/RO)
ADVOGADO	GRAZIELLA ALENCAR SILVA(OAB: 12441/RO)
RECLAMADO	CCR - SERVICO DE APOIO A SAUDE OCUPACIONAL LTDA
ADVOGADO	RENATO JULIANO SERRATE DE ARAUJO(OAB: 4705/RO)
ADVOGADO	VANESSA MICHELE ESBER SERRATE(OAB: 3875/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- CCR - SERVICO DE APOIO A SAUDE OCUPACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 134f098 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que o perito HEINZ ROLAND JAKOB declinou de sua nomeação por impedimento ID aa7b4b6, nomeio como perita médica do trabalho Dra. ARIANE PERETTO, a fim de realizar exame pericial na reclamante, valendo este despacho como Mandado de Intimação à Perita, o qual deverá ser intimada via PJE, cujos honorários serão pagos pela parte sucumbente no objeto da perícia, ao final.

Caso a reclamante não compareça, sem justificativa cabal (impossibilidade de locomoção), será presumida a recusa de se submeter à perícia médica, sendo de se presumir verdadeira a alegação da defesa.

A perita deverá cumprir escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso, e comunicar a este Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data, hora e local da realização da perícia, a fim de possibilitar a intimação do(a) reclamante para comparecimento e da(o) reclamada(o) para, querendo, acompanhar a produção da prova. Os quesitos já constam dos autos, bem como a indicação de assistentes técnicos pelas partes.

A perita deverá cumprir escrupulosamente o encargo na forma do art. 466 do CPC e deverá entregar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

Entregue o laudo, intímese as partes para ciência e eventual impugnação, sendo que se houver pedido de resposta a outros quesitos, intime-se a perita para responder em 5 dias corridos, do qual deverá ser dada ciência da resposta às partes, não cabendo mais novos quesitos.

Mantém-se a audiência de instrução designada.

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, cientes quanto à nomeação da i. Perita.

Em caso de necessidade de se manter contato com a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, deverá ser feito, preferencialmente, por e-mail (vtpvh6@trt14.jus.br) ou por telefone, no horário das 7h30min às 14h30min (69 3218-6373) ou por meio de acesso à secretaria virtual: <https://meet.google.com/zne-cvve-ouo>. mv/

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000362-32.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	ONEYLDSON LOPES XAVIER
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ONEYLDSON LOPES XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6af5877 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os termos da decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000;

Considerando que o(a) reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 ou fez o requerimento no corpo da petição inicial;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada **audiência telepresencial** a ser realizada no dia **14/05/2024 às 09h35min**, perante o CEJUSC de Porto Velho-RO, por meio de videoconferência, devendo a parte informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazerem presentes pessoalmente à audiência telepresencial acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, quando será recebida a contestação, sendo que se não houver conciliação, a audiência será redesignada para pauta de instrução a ser realizada na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, também de forma telepresencial, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, §1º, da CLT;

c) necessária a apresentação pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

3) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes cientes e

intimadas de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital, cujo endereço constará nos autos mediante certidão, ingressando na reunião no horário agendado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes, em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do art. 844 da CLT.

4) DEFESA: Fica(m) ciente(s) e intimada(s) a(s) reclamada(s) de que a apresentação de defesa observará o disposto no art. 847 da CLT e o art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e eventual exceção de incompetência seguirá o prazo e rito do art. 800 da CLT.

5) MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica ciente e intimada a(o) reclamante de que será concedido prazo para manifestação sobre a defesa e documentos apresentados pela(o) reclamada(o).

6) PROVA DOCUMENTAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que todos os documentos juntados ao processo eletrônico, nos termos dos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017: a) deverão ser devidamente identificados de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo “documento diverso”, salvo se inexistente aquele;

b) somente poderão ser agrupados num único arquivo se forem do mesmo tipo;

c) conter no campo “descrição” as informações resumidas do seu conteúdo, vedada aquela que não possibilite a sua correta identificação;

d) estar legíveis, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente;

e) que não observarem esse formato poderão ser excluídos do processo pelo juiz.

7) PROVA PERICIAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que, havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, §4º, da CLT e, supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

8) PROVA DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que as provas digitais deverão ser apresentadas no PJe-JT ou, em caso de impossibilidade técnica, por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

9) PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA: Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um

dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

10) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato, observado o seguinte:

a) em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;

b) em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia desimpedido na pauta;

c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada a sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

11) JUÍZO 100% DIGITAL: A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar sua oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade, conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, do mesmo diploma legal.

12) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo, preferencialmente de 07h30m às 14h30m:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/zne-cvve-ouo>

b) telefone: (69-3218-6373)

c) e-mail: vtpvh6@trt14.jus.br

13) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES:

a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as)

deste despacho mediante publicação no DEJT;

b) expeça-se o necessário para notificação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama, ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, fica(m) a(s) parte reclamada(s) e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;

c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;

d) fica autorizada, ainda, a utilização de telefone, Whatsapp, Telegram, Messenger, SMS ou e-mail para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos, desde que não seja possível fazê-lo via DEJT. /JLPA.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000358-92.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	MANOEL CAMPOS FILHO
ADVOGADO	FELIPE GURJAO SILVEIRA(OAB: 5320/RO)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO BELLO I

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL CAMPOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 479f6e2 proferido nos autos.

DESPACHO

Verifico que no teor dos autos, a parte reclamante deixou de juntar a seguinte documentação: CTPS e comprovante de endereço atualizado, devendo anexar aos autos os referidos documentos, **no prazo de 05 dias.**

Considerando os termos da decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000;

Considerando que o(a) reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 ou fez o requerimento no corpo da petição inicial;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada **audiência telepresencial** a ser realizada no dia **14/05/2024 às**

08h50min, na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, por meio de videoconferência, devendo a parte informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazerem presentes pessoalmente à audiência telepresencial acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, quando será recebida a contestação, sendo que se não houver conciliação, a audiência será redesignada para pauta de instrução a ser realizada na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, também de forma telepresencial, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, §1º, da CLT;

c) necessária a apresentação pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

3) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes cientes e intimadas de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital, cujo endereço constará nos autos mediante certidão, ingressando na reunião no horário agendado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes, em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do art. 844 da CLT.

4) DEFESA: Fica(m) ciente(s) e intimada(s) a(s) reclamada(s) de que a apresentação de defesa observará o disposto no art. 847 da CLT e o art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e eventual exceção de incompetência seguirá o prazo e rito do art. 800 da CLT.

5) MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica ciente e intimada a(o) reclamante de que será concedido prazo para manifestação sobre a defesa e documentos apresentados pela(o) reclamada(o).

6) PROVA DOCUMENTAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que todos os documentos juntados ao processo eletrônico, nos termos dos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017:

a) deverão ser devidamente identificados de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo "documento diverso", salvo se inexistente aquele;

b) somente poderão ser agrupados num único arquivo se forem do mesmo tipo;

c) conter no campo "descrição" as informações resumidas do seu conteúdo, vedada aquela que não possibilite a sua correta identificação;

d) estar legíveis, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente;

e) que não observarem esse formato poderão ser excluídos do

processo pelo juiz.

7) **PROVA PERICIAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que, havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, §4º, da CLT e, supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

8) **PROVA DIGITAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que as provas digitais deverão ser apresentadas no PJe-JT ou, em caso de impossibilidade técnica, por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

9) **PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA:** Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

- a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;
- b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

10) **IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA:** Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato, observado o seguinte:

- a) em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;
- b) em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia desimpedido na pauta;
- c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada a sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo

sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

11) **JUIZO 100% DIGITAL:** A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar sua oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade, conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, do mesmo diploma legal.

12) **CANAIS DE INFORMAÇÃO:** Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo, preferencialmente de 07h30m às 14h30m:

- a) balcão virtual: <https://meet.google.com/zne-cvve-ouo>
- b) telefone: (69 3211-6373)
- c) e-mail: vtpvh6@trt14.jus.br

13) **COMUNICAÇÃO ÀS PARTES:**

- a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) deste despacho mediante publicação no DEJT;
- b) expeça-se o necessário para notificação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama, ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, fica(m) a(s) parte reclamada(s) e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;
- c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;
- d) fica autorizada, ainda, a utilização de telefone, Whatsapp, Telegram, Messenger, SMS ou e-mail para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos, desde que não seja possível fazê-lo via DEJT. /HF

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000130-54.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	JALMIRO OSVALDO LUCCAS
ADVOGADO	NILVA SALVI(OAB: 4340/RO)
RECLAMADO	MASTER COMERCIO DE CASAS DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO	JUNIO DOS SANTOS SILVA(OAB: 9465/RO)
ADVOGADO	CORINA FERNANDES PEREIRA(OAB: 2074/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTER COMERCIO DE CASAS DE MADEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e202e83 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. jbm

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000130-54.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	JALMIRO OSVALDO LUCCAS
ADVOGADO	NILVA SALVI(OAB: 4340/RO)
RECLAMADO	MASTER COMERCIO DE CASAS DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO	JUNIO DOS SANTOS SILVA(OAB: 9465/RO)
ADVOGADO	CORINA FERNANDES PEREIRA(OAB: 2074/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JALMIRO OSVALDO LUCCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e202e83 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020. jbm

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000750-66.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	ANTONIO SERGIO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO	MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA(OAB: 7710/RO)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDILICIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDILICIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ad9de0d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por ANTONIO SERGIO MORAIS DE SOUZA em face de CONDOMÍNIO EDILÍCIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING, conheço dos embargos de declaração opostos por ambas as partes e os julgo IMPROCEDENTES no mérito, consoante fundamentação.

Devolva-se o prazo recursal (art. 897-A, §3º da CLT).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000750-66.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	ANTONIO SERGIO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO	MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA(OAB: 7710/RO)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDILICIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SERGIO MORAIS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ad9de0d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por ANTONIO SERGIO MORAIS DE SOUZA em face de CONDOMÍNIO EDÍLIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING, conheço dos embargos de declaração opostos por ambas as partes e os julgo IMPROCEDENTES no mérito, consoante fundamentação.

Devolva-se o prazo recursal (art. 897-A, §3º da CLT).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

WALMIR AFFONSO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000798-25.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	FRANCISCO ANGELICO SIQUEIRA
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA DE MORAES OLIVEIRA ALENCAR(OAB: 12567/RO)
ADVOGADO	CASIMIRO ANCILON DE ALENCAR NETO(OAB: 4569/RO)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE MENEGON DUTRA(OAB: 81614/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO
RECLAMADO	F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	ERNANDES AMORIM RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ANGELICO SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES

De ordem, ficam V. Sª.s intimadas para ciências acerca do laudo pericial complementar ID a67085c, no prazo comum de 05 dias, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR

Servidor

Processo Nº ATSum-0000937-45.2021.5.14.0006

RECLAMANTE	ELIESIO SOUZA SILVA
ADVOGADO	MARCIA APARECIDA DE MELLO ARTUSO(OAB: 3987/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
ADVOGADO	DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
ADVOGADO	ADRIAN MORENO(OAB: 33698/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIESIO SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7befe0e proferido nos autos.

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

Por meio das razões anotadas na peça protocolizada sob o ID afd17d3, a reclamada apresenta impugnação aos cálculos elaborados pelo autor, em que discorda da conta das horas extras, porquanto não teriam sido compensadas as horas extras pagas no período da condenação, pelo seu valor.

Acrescenta que a base de cálculo da conta das horas extras estaria equivocada, porque foi utilizada uma única base de cálculo, sem observância da evolução do valor da hora no curso da relação contratual.

Declara que deverá ser aplicada na apuração das contribuições previdenciárias a legislação da época da prestação dos serviços, com utilização do regime de desoneração de folha, que consiste na exclusão da alíquota da cota patronal (20%), porquanto a empresa efetuou o recolhimento do tributo incidente sobre a receita bruta. Ao final, declarou que as custas processuais já teriam sido recolhidas por ocasião da interposição do seu recurso ordinário, a título de preparo.

Não é necessária a notificação do reclamante para aduzir manifestação sobre a impugnação, tendo em vista que foi a parte quem apresentou os cálculos ora contestados.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – DAS HORAS EXTRAS

Insurge-se a reclamada contra a conta das horas extras, porque não teriam sido deduzidos os valores pagos sob o mesmo título, nos termos da OJ 415 da SDI-1/TST.

Assevera que o reclamante também não teria observado a evolução salarial, pois teria utilizado apenas o salário-base de R\$1.678,60.

Da análise dos cálculos impugnados, registrados sob o Id b0ccbf3, verifica-se que o reclamante utilizou como base de cálculos apenas o valor de R\$1.678,60, e que não houve a compensação de nenhum valor pago pela reclamada a título de horas extras.

Até a apresentação da impugnação pela reclamada, ainda não haviam nos autos os recibos de pagamento do reclamante, os quais foram apresentados juntamente com a peça incidental e registrados sob o Id d5fc337.

Nos recibos de pagamento constam o pagamento mensal de horas extras com adicionais de 70%, 80% e 100%.

Também, os salários indicados nos comprovantes de pagamento são diversos daquele utilizado pelo reclamante em seus cálculos, pois são variáveis, a exemplo do mês de maio/2014, quando alcançou o valor de R\$1.311,66.

Restou consignado na sentença ID 34168bb, na parte dos parâmetros dos cálculos (f. 364/365), que a apuração das horas extras deverá ter por base de cálculo as horas normais, adicionais, gratificações e outras parcelas de natureza salarial (item “a”) e as horas extras pagas deverão ser deduzidas pela quantidade física e não pelos valores pagos (item “g”). O assunto restou pacificado, eis que não houve insurgências na fase recursal.

Assim, da apreciação dos cálculos hostilizados, observa-se que o reclamante não efetuou a compensação da quantidade de horas extras anotadas nos recibos de pagamento, conforme determina o título judicial, contudo, como não haviam sido juntados aos autos os contracheques quando os cálculos foram elaborados, considera-se sanável a lacuna.

Veja-se, por exemplo, no mês de julho/2015 (f. 1059), a reclamada demonstrou o pagamento de 18,30 horas extras com adicional de 100%, enquanto nos cálculos do reclamante não houve a dedução de qualquer hora extra.

Por sua vez, o recibo de pagamento do reclamante, referente ao mês citado pela reclamada (agosto/2014, ID fe34718 – pág. 09), demonstra que houve o pagamento de 15,95 horas extras com 100%.

Portanto, assiste razão à reclamada em sua impugnação.

Deverá o reclamante, no prazo de 08 dias, providenciar a retificação dos cálculos, com a compensação da quantidade de horas extras pagas pela reclamada, nos termos fixados na sentença condenatória, levando-se em consideração os comprovantes de pagamentos anexados aos autos, bem como deverá observar a

evolução salarial no curso do período da condenação.

Registre-se que as horas extras pagas nos recibos de pagamento não deverão compor a base de cálculo, apesar da sua natureza salarial, pois acarretaria o *bis in idem* e o locupletamento sem causa.

II.II – DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Sustenta a reclamada que a verba previdenciária deve ter por incidência percentual diferenciado, porque a empresa foi incluída no regime de contribuição incidente sobre a receita bruta, com apuração de acordo com o fato gerador de cada verba.

Requeru o reconhecimento da adesão da executada ao regime previdenciário de desoneração de folha, nos termos da Lei n. 12.546/2011.

O regime de desoneração previdenciária, instituído pela Lei n. 12.546/2011 é aplicável, também, às contribuições previdenciárias patronais decorrentes de sentenças e acordos homologados pela Justiça do Trabalho, conforme dispõe a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.436, de 30/12/2013.

A maioria das Turmas do C. Tribunal Superior do Trabalho está decidindo em favor da tese da parte reclamada. Vejamos:

“CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – QUOTA PARTE PATRONAL – APLICAÇÃO DA LEI N.º 12.546/2011. Reportando-me às razões de decidir do Agravo de Instrumento, conheço do Recurso de Revista quanto ao tema, por violação do art. 7.º, III, da Lei n.º 12.546/2011, e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar que, na apuração das contribuições previdenciárias, a cargo da reclamada, sejam observadas as disposições da Lei n.º 12.546/2011. CONCLUSÃO. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 118, X, e 251 do RITST: I – conheço do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para admitir o Recurso de Revista quanto ao tema “contribuições previdenciárias – quota parte patronal – aplicação da Lei n.º 12.546/2011”; II – conheço do Recurso de Revista quanto ao tema “contribuições previdenciárias – quota parte patronal – aplicação da Lei n.º 12.546/2011”, por violação do art. 7.º, III, da Lei n.º 12.546/2011, e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar que, na apuração das contribuições previdenciárias, a cargo da reclamada, sejam observadas as disposições da Lei n.º 12.546/2011”. (1ª Turma, relator Ministro Luiz José Dezena da Silva, no AIRR 10361-60.2015.5.01.0014, de 08/12/2020).

“I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.015/2014 . NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 896, § 1º-A, I A III, DA CLT . NOS TERMOS DO ART. 896, §1º-A, I A III, DA CLT, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO, É ÔNUS DA

PARTE TRANSCREVER NA PEÇA RECURSAL, NO CASO DE SUSCITAR PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, O TRECHO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE FOI PEDIDO O PRONUNCIAMENTO DO TRIBUNAL SOBRE QUESTÃO VEICULADA NO RECURSO ORDINÁRIO E O TRECHO DA DECISÃO REGIONAL QUE REJEITOU OS EMBARGOS QUANTO AO PEDIDO, PARA COTEJO E VERIFICAÇÃO, DE PLANO, DA OCORRÊNCIA DA OMISSÃO. NO CASO, A PARTE NÃO TRANSCREVEU OS TRECHOS DA PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE MODO A VIABILIZAR O COTEJO E A VERIFICAÇÃO DA OMISSÃO ALEGADA, PELO QUE, À LUZ DO PRINCÍPIO DA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA, NÃO SE DESINCUMBIU DO SEU ÔNUS DE COMPROVAR A NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, O QUE INVIABILIZA O EXAME DE VIOLAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES DA SÚMULA 459 DO TST. PRECEDENTE DA SBDI-1 DO TST. TAL ENTENDIMENTO, ATUALMENTE, ESTÁ DISPOSTO NO ITEM IV DO ART. 896, §1º-A, DA CLT, INCLUÍDO PELA LEI 13.467/2017. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO . MULTA CONVENCIONAL. REQUISITO DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT NÃO ATENDIDO. TRANSCRIÇÃO NA ÍNTEGRA DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO . VERIFICA-SE QUE, NO RECURSO DE REVISTA, A PARTE RECORRENTE NÃO INDICOU O TRECHO DA DECISÃO REGIONAL QUE CONSUBSTANCIA O PREQUESTIONAMENTO DA CONTROVÉRSIA OBJETO DO APELO, NOS TERMOS DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT (INCLUÍDO PELA LEI N.º 13.015/2014). COM EFEITO, A TRANSCRIÇÃO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO RECORRIDA, SEM A INDICAÇÃO EXPRESSA, DESTACADA, DA TESE PREQUESTIONADA, NÃO ATENDE AO DISPOSTO NO NOVO DISPOSITIVO CELETISTA INTRODUIZIDO PELA LEI N.º 13.015/2014. PRECEDENTE . AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. II - RECURSO DE REVISTA. INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.015/2014 . CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. APLICABILIDADE DA LEI 12.546/2011. O TRIBUNAL REGIONAL AFASTOU A APLICAÇÃO DA LEI 12.546/2011 SOB O FUNDAMENTO DE IMPOSSIBILIDADE DE A JUSTIÇA DO TRABALHO APURAR A RECEITA BRUTA DA RECLAMADA, DETERMINANDO A APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.212/91. COM EFEITO, A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE ENTENDE SER APLICÁVEL A PREVISÃO CONTIDA NA LEI Nº 12.546/2011 ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DECORRENTES DE

SENTENÇAS OU ACORDOS HOMOLOGADOS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO. PRECEDENTES. RECURSO DE REVISTA CONHECIDO E PROVIDO.” (ARR-311-18.2013.5.20.0013, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 20/11/2020).

Diante de todo o acima exposto, acolhe-se a impugnação da reclamada, para deferir a aplicação do regime de desoneração previdenciária, instituído pela Lei n. 12.546/2011.

Assim, deverá o reclamante, por ocasião da retificação dos cálculos, excluir do débito da empresa a sua alíquota dos encargos previdenciários, mantendo-se a cobrança apenas em relação ao seguro acidente de trabalho.

II.III - DAS CUSTAS

Sustenta a reclamada que as custas do processo já teriam sido quitadas, por ocasião da apresentação do preparo do seu recurso ordinário.

Por ocasião da interposição do seu recurso ordinário, a reclamada efetuou e comprovou o recolhimento do valor de R\$200,00, a título de custas, conforme se infere do comprovante Id b32337e.

Ocorre que o reclamante, por ocasião da elaboração dos cálculos de liquidação, efetuou o abatimento do valor recolhido pela empresa, de acordo com o demonstrativo anotado na f. 1030 dos autos.

Assim, rejeita-se a impugnação.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, acolhe-se em parte a impugnação aos cálculos oposta pela reclamada, nos limites da fundamentação precedente, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos.

Deverá o autor, no prazo de 08 (oito) dias, proceder a retificação dos cálculos, com observância dos parâmetros estabelecidos no título judicial e na fundamentação desta decisão.

Ficam as partes cientes. fafs

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000937-45.2021.5.14.0006

RECLAMANTE	ELIESIO SOUZA SILVA
ADVOGADO	MARCIA APARECIDA DE MELLO ARTUSO(OAB: 3987/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
ADVOGADO	DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
ADVOGADO	ADRIAN MORENO(OAB: 33698/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7befe0e proferido nos autos.

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

Por meio das razões anotadas na peça protocolizada sob o ID afd17d3, a reclamada apresenta impugnação aos cálculos elaborados pelo autor, em que discorda da conta das horas extras, porquanto não teriam sido compensadas as horas extras pagas no período da condenação, pelo seu valor.

Acrescenta que a base de cálculo da conta das horas extras estaria equivocada, porque foi utilizada uma única base de cálculo, sem observância da evolução do valor da hora no curso da relação contratual.

Declarar que deverá ser aplicada na apuração das contribuições previdenciárias a legislação da época da prestação dos serviços, com utilização do regime de desoneração de folha, que consiste na exclusão da alíquota da cota patronal (20%), porquanto a empresa efetuou o recolhimento do tributo incidente sobre a receita bruta.

Ao final, declarou que as custas processuais já teriam sido recolhidas por ocasião da interposição do seu recurso ordinário, a título de preparo.

Não é necessária a notificação do reclamante para aduzir manifestação sobre a impugnação, tendo em vista que foi a parte quem apresentou os cálculos ora contestados.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – DAS HORAS EXTRAS

Insurge-se a reclamada contra a conta das horas extras, porque não teriam sido deduzidos os valores pagos sob o mesmo título, nos termos da OJ 415 da SDI-1/TST.

Assevera que o reclamante também não teria observado a evolução salarial, pois teria utilizado apenas o salário-base de R\$1.678,60.

Da análise dos cálculos impugnados, registrados sob o Id b0ccbf3, verifica-se que o reclamante utilizou como base de cálculos apenas o valor de R\$1.678,60, e que não houve a compensação de nenhum valor pago pela reclamada a título de horas extras.

Até a apresentação da impugnação pela reclamada, ainda não haviam nos autos os recibos de pagamento do reclamante, os quais

foram apresentados juntamente com a peça incidental e registrados sob o Id d5fc337.

Nos recibos de pagamento constam o pagamento mensal de horas extras com adicionais de 70%, 80% e 100%.

Também, os salários indicados nos comprovantes de pagamento são diversos daquele utilizado pelo reclamante em seus cálculos, pois são variáveis, a exemplo do mês de maio/2014, quando alcançou o valor de R\$1.311,66.

Restou consignado na sentença ID 34168bb, na parte dos parâmetros dos cálculos (f. 364/365), que a apuração das horas extras deverá ter por base de cálculo as horas normais, adicionais, gratificações e outras parcelas de natureza salarial (item “a”) e as horas extras pagas deverão ser deduzidas pela quantidade física e não pelos valores pagos (item “g”). O assunto restou pacificado, eis que não houve insurgências na fase recursal.

Assim, da apreciação dos cálculos hostilizados, observa-se que o reclamante não efetuou a compensação da quantidade de horas extras anotadas nos recibos de pagamento, conforme determina o título judicial, contudo, como não haviam sido juntados aos autos os contracheques quando os cálculos foram elaborados, considera-se sanável a lacuna.

Veja-se, por exemplo, no mês de julho/2015 (f. 1059), a reclamada demonstrou o pagamento de 18,30 horas extras com adicional de 100%, enquanto nos cálculos do reclamante não houve a dedução de qualquer hora extra.

Por sua vez, o recibo de pagamento do reclamante, referente ao mês citado pela reclamada (agosto/2014, ID fe34718 – pág. 09), demonstra que houve o pagamento de 15,95 horas extras com 100%.

Portanto, assiste razão à reclamada em sua impugnação.

Deverá o reclamante, no prazo de 08 dias, providenciar a retificação dos cálculos, com a compensação da quantidade de horas extras pagas pela reclamada, nos termos fixados na sentença condenatória, levando-se em consideração os comprovantes de pagamentos anexados aos autos, bem como deverá observar a evolução salarial no curso do período da condenação.

Registre-se que as horas extras pagas nos recibos de pagamento não deverão compor a base de cálculo, apesar da sua natureza salarial, pois acarretaria o *bis in idem* e o locupletamento sem causa.

II.II – DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Sustenta a reclamada que a verba previdenciária deve ter por incidência percentual diferenciado, porque a empresa foi incluída no regime de contribuição incidente sobre a receita bruta, com apuração de acordo com o fato gerador de cada verba.

Requeru o reconhecimento da adesão da executada ao regime previdenciário de desoneração de folha, nos termos da Lei n. 12.546/2011.

O regime de desoneração previdenciária, instituído pela Lei n. 12.546/2011 é aplicável, também, às contribuições previdenciárias patronais decorrentes de sentenças e acordos homologados pela Justiça do Trabalho, conforme dispõe a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.436, de 30/12/2013.

A maioria das Turmas do C. Tribunal Superior do Trabalho está decidindo em favor da tese da parte reclamada. Vejamos:

“CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – QUOTA PARTE PATRONAL – APLICAÇÃO DA LEI N.º 12.546/2011. Reportando-me às razões de decidir do Agravo de Instrumento, conheço do Recurso de Revista quanto ao tema, por violação do art. 7.º, III, da Lei n.º 12.546/2011, e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar que, na apuração das contribuições previdenciárias, a cargo da reclamada, sejam observadas as disposições da Lei n.º 12.546/2011. CONCLUSÃO. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 118, X, e 251 do RITST: I – conheço do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para admitir o Recurso de Revista quanto ao tema “contribuições previdenciárias – quota parte patronal – aplicação da Lei n.º 12.546/2011”; II – conheço do Recurso de Revista quanto ao tema “contribuições previdenciárias – quota parte patronal – aplicação da Lei n.º 12.546/2011”, por violação do art. 7.º, III, da Lei n.º 12.546/2011, e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar que, na apuração das contribuições previdenciárias, a cargo da reclamada, sejam observadas as disposições da Lei n.º 12.546/2011”. (1ª Turma, relator Ministro Luiz José Dezena da Silva, no AIRR 10361-60.2015.5.01.0014, de 08/12/2020).

“I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.015/2014 . NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 896, § 1º-A, I A III, DA CLT . NOS TERMOS DO ART. 896, §1º-A, I A III, DA CLT, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO, É ÔNUS DA PARTE TRANSCREVER NA PEÇA RECURSAL, NO CASO DE SUSCITAR PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, O TRECHO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE FOI PEDIDO O PRONUNCIAMENTO DO TRIBUNAL SOBRE QUESTÃO VEICULADA NO RECURSO ORDINÁRIO E O TRECHO DA DECISÃO REGIONAL QUE REJEITOU OS EMBARGOS QUANTO AO PEDIDO, PARA COTEJO E VERIFICAÇÃO, DE PLANO, DA OCORRÊNCIA DA OMISSÃO. NO CASO, A PARTE NÃO TRANSCREVEU OS TRECHOS DA PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE MODO A VIABILIZAR O COTEJO E A

VERIFICAÇÃO DA OMISSÃO ALEGADA, PELO QUE, À LUZ DO PRINCÍPIO DA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA, NÃO SE DESINCUMBIU DO SEU ÔNUS DE COMPROVAR A NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, O QUE INVIABILIZA O EXAME DE VIOLAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES DA SÚMULA 459 DO TST. PRECEDENTE DA SBDI-1 DO TST. TAL ENTENDIMENTO, ATUALMENTE, ESTÁ DISPOSTO NO ITEM IV DO ART. 896, §1º-A, DA CLT, INCLUÍDO PELA LEI 13.467/2017. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO . MULTA CONVENCIONAL. REQUISITO DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT NÃO ATENDIDO. TRANSCRIÇÃO NA ÍNTEGRA DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO . VERIFICA-SE QUE, NO RECURSO DE REVISTA, A PARTE RECORRENTE NÃO INDICOU O TRECHO DA DECISÃO REGIONAL QUE CONSUBSTANCIA O PREQUESTIONAMENTO DA CONTROVÉRSIA OBJETO DO APELO, NOS TERMOS DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT (INCLUÍDO PELA LEI N.º 13.015/2014). COM EFEITO, A TRANSCRIÇÃO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO RECORRIDA, SEM A INDICAÇÃO EXPRESSA, DESTACADA, DA TESE PREQUESTIONADA, NÃO ATENDE AO DISPOSTO NO NOVO DISPOSITIVO CELETISTA INTRODUZIDO PELA LEI N.º 13.015/2014. PRECEDENTE . AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. II - RECURSO DE REVISTA. INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.015/2014 . CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. APLICABILIDADE DA LEI 12.546/2011. O TRIBUNAL REGIONAL AFASTOU A APLICAÇÃO DA LEI 12.546/2011 SOB O FUNDAMENTO DE IMPOSSIBILIDADE DE A JUSTIÇA DO TRABALHO APURAR A RECEITA BRUTA DA RECLAMADA, DETERMINANDO A APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.212/91. COM EFEITO, A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE ENTENDE SER APLICÁVEL A PREVISÃO CONTIDA NA LEI Nº 12.546/2011 ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DECORRENTES DE SENTENÇAS OU ACORDOS HOMOLOGADOS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO. PRECEDENTES. RECURSO DE REVISTA CONHECIDO E PROVIDO.” (ARR-311-18.2013.5.20.0013, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 20/11/2020).

Diante de todo o acima exposto, acolhe-se a impugnação da reclamada, para deferir a aplicação do regime de desoneração previdenciária, instituído pela Lei n. 12.546/2011.

Assim, deverá o reclamante, por ocasião da retificação dos cálculos, excluir do débito da empresa a sua alíquota dos encargos previdenciários, mantendo-se a cobrança apenas em relação ao seguro acidente de trabalho.

II.III - DAS CUSTAS

Sustenta a reclamada que as custas do processo já teriam sido quitadas, por ocasião da apresentação do preparo do seu recurso ordinário.

Por ocasião da interposição do seu recurso ordinário, a reclamada efetuou e comprovou o recolhimento do valor de R\$200,00, a título de custas, conforme se infere do comprovante Id b32337e.

Ocorre que o reclamante, por ocasião da elaboração dos cálculos de liquidação, efetuou o abatimento do valor recolhido pela empresa, de acordo com o demonstrativo anotado na f. 1030 dos autos.

Assim, rejeita-se a impugnação.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, acolhe-se em parte a impugnação aos cálculos oposta pela reclamada, nos limites da fundamentação precedente, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos.

Deverá o autor, no prazo de 08 (oito) dias, proceder a retificação dos cálculos, com observância dos parâmetros estabelecidos no título judicial e na fundamentação desta decisão.

Ficam as partes cientes. fafs

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000275-52.2019.5.14.0006

RECLAMANTE	WILLIAM EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
ADVOGADO	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)
RECLAMADO	SIMPLICIO CONFECOES LTDA
RECLAMADO	A. S. DE DEUS CONFECOES - ME
RECLAMADO	OZILEIA MACEDO DE ALENCAR
RECLAMADO	O. M. DE ALENCAR
RECLAMADO	ARIOSVALDO NASCIMENTO PAPA
RECLAMADO	ANDREILSON SIMPLICIO DE DEUS
RECLAMADO	A. N. PAPA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM EUGENIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4735b2c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000425-91.2023.5.14.0006

EXEQUENTE	ROBERTO CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec9c52d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000425-91.2023.5.14.0006

EXEQUENTE	ROBERTO CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO CARLOS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec9c52d

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000203-26.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	ARI NETO FRANCA DE SA
ADVOGADO	ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR(OAB: 12875/MS)
ADVOGADO	VICTOR HUGO ROSSET WENTZ(OAB: 27333/MS)
RECLAMADO	FRANCISCO ALEXANDRE PINTO DE AGUIAR 00007373210
ADVOGADO	MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)
RECLAMADO	ADRIANA PINTO AGUIAR
ADVOGADO	MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA PINTO AGUIAR
- FRANCISCO ALEXANDRE PINTO DE AGUIAR 00007373210

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fbf8592 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000203-26.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	ARI NETO FRANCA DE SA
ADVOGADO	ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR(OAB: 12875/MS)
ADVOGADO	VICTOR HUGO ROSSET WENTZ(OAB: 27333/MS)
RECLAMADO	FRANCISCO ALEXANDRE PINTO DE AGUIAR 00007373210
ADVOGADO	MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)
RECLAMADO	ADRIANA PINTO AGUIAR
ADVOGADO	MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARI NETO FRANCA DE SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fbf8592 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000547-17.2017.5.14.0006

RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO GELTRUDES DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANA MAIA RATTI(OAB: 3280/RO)
ADVOGADO	WALDINEY MATHEUS DA SILVA(OAB: 1057/RO)
RECLAMADO	LUANA JANAINA SOUZA VERA
RECLAMADO	VERA & SANTOS LTDA
RECLAMADO	MERCANTIL PAPA LEGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA VERA(OAB: 573/RO)
RECLAMADO	VERALAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES DE LATICINIOS LTDA - ME
RECLAMADO	IARA JULIANA SOUZA VERA

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCANTIL PAPA LEGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f34175c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000547-17.2017.5.14.0006

RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO GELTRUDES DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANA MAIA RATTI(OAB: 3280/RO)
ADVOGADO	WALDINEY MATHEUS DA SILVA(OAB: 1057/RO)
RECLAMADO	LUANA JANAINA SOUZA VERA
RECLAMADO	VERA & SANTOS LTDA
RECLAMADO	MERCANTIL PAPA LEGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA VERA(OAB: 573/RO)

RECLAMADO VERALAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES DE LATICINIOS LTDA - ME

RECLAMADO IARA JULIANA SOUZA VERA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO GELTRUDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f34175c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000087-54.2022.5.14.0006

RECLAMANTE LUIZ PAIXAO RODRIGUES
ADVOGADO VALDEIR COSTA DO NASCIMENTO(OAB: 9722/RO)
ADVOGADO JULIA IRIA FERREIRA DA SILVA(OAB: 9290/RO)
RECLAMADO TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
ADVOGADO JEFFERSON ASSIS FRANCA(OAB: 62112/PR)
ADVOGADO FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 9265/RO)
PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ PAIXAO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 70d975b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000087-54.2022.5.14.0006

RECLAMANTE LUIZ PAIXAO RODRIGUES
ADVOGADO VALDEIR COSTA DO NASCIMENTO(OAB: 9722/RO)
ADVOGADO JULIA IRIA FERREIRA DA SILVA(OAB: 9290/RO)
RECLAMADO TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

ADVOGADO JEFFERSON ASSIS FRANCA(OAB: 62112/PR)

ADVOGADO FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 9265/RO)

PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 70d975b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000671-87.2023.5.14.0006

RECLAMANTE FLAVIA RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA RODRIGUES RESENDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41e7ead proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e o que mais dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pelo reclamado; pronuncio a prescrição dos pedidos anteriores a 05/10/2018, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, extinguindo-os com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do novo CPC e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação trabalhista ajuizada por FLÁVIA RODRIGUES RESENDE em face de BANCO BRADESCO S.A. para o fim de condenar o reclamado a pagar à reclamante, as seguintes verbas:

a) valor mensal equivalente a 10% da remuneração mensal, considerando o valor de R\$7.843,56, a partir de 02/12/2023, até a idade da reclamante de 80 anos. O reclamado deverá incluir o pensionamento da reclamante em folha de pagamento, no prazo de 30 dias, após intimação.

b) manutenção vitalícia do plano de saúde e do custeio de todos os demais gastos com as enfermidades ocupacionais não cobertos pelo plano de saúde;

c) Indenização por danos morais em razão da doença ocupacional: R\$23.530,68.

Deferidos os benefícios da Justiça gratuita.

Tudo se observando os termos e parâmetros da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Nos termos do §3º, do art. 832 da CLT não há INSS decorrente das verbas deferidas nesta sentença, uma vez que possuem natureza indenizatória.

Liquidação de sentença por simples cálculos, seguindo os parâmetros estabelecidos na fundamentação, exceto na parte que ficou estabelecida a liquidação por artigos.

Os juros e a correção monetária da seguinte forma: a) na fase pré-judicial e até o ajuizamento da ação aplicar-se-á o IPCA-E como índice de correção monetária para atualização dos débitos trabalhistas vencidos, bem como juros de mora equivalentes à TRD, conforme previstos no art. 39, caput, da Lei n. 8.177/1991; b) a partir do ajuizamento da ação e até o cumprimento integral da obrigação de pagar quantia certa fixada no título executivo aplicar-se-á a taxa SELIC como índice composto de correção monetária e juros de mora. Fixo, ainda, como época própria de incidência dos referidos índices de atualização, o mês subsequente ao da prestação dos serviços ou aquele em que ocorreu o vencimento da obrigação, nos termos da Súmula nº 381 C. TST, à exceção de indenização por dano moral, cuja aplicação ocorrerá a partir da data do arbitramento ou alteração do seu valor, na forma da Súmula nº 439 do TST.

Nos termos do art. 6º, IV, da Lei n. 7.713/88 e art. 39, XVII, do Decreto n. 3.000/99 não há incidência de imposto de renda sobre as verbas relativas à indenização por danos morais e sobre a indenização por danos materiais.

O reclamado deverá pagar honorários periciais em R\$3.500,00.

O reclamado deverá pagar ao patrono da reclamante honorários advocatícios sucumbenciais à razão de 10%, conforme fundamentação.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia da presente sentença ao Tribunal Superior do Trabalho, por meio do endereço eletrônico regressivas@tst.jus.br e também à Procuradoria-Geral

Federal no endereço pf.ro@agu.gov.br.

Custas processuais pelo reclamado no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$50.000,00, nos termos do art. 789, IV, da CLT.

Ficam as partes cientes. Nada mais. tarç/\

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000671-87.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	FLAVIA RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41e7ead proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e o que mais dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pelo reclamado; pronuncio a prescrição dos pedidos anteriores a 05/10/2018, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, extinguindo-os com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do novo CPC e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação trabalhista ajuizada por FLÁVIA RODRIGUES RESENDE em face de BANCO BRADESCO S.A. para o fim de condenar o reclamado a pagar à reclamante, as seguintes verbas:

a) valor mensal equivalente a 10% da remuneração mensal, considerando o valor de R\$7.843,56, a partir de 02/12/2023, até a idade da reclamante de 80 anos. O reclamado deverá incluir o pensionamento da reclamante em folha de pagamento, no prazo de 30 dias, após intimação.

b) manutenção vitalícia do plano de saúde e do custeio de todos os demais gastos com as enfermidades ocupacionais não cobertos pelo plano de saúde;

c) Indenização por danos morais em razão da doença ocupacional: R\$23.530,68.

Deferidos os benefícios da Justiça gratuita.

Tudo se observando os termos e parâmetros da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Nos termos do §3º, do art. 832 da CLT não há INSS decorrente das verbas deferidas nesta sentença, uma vez que possuem natureza indenizatória.

Liquidação de sentença por simples cálculos, seguindo os parâmetros estabelecidos na fundamentação, exceto na parte que ficou estabelecida a liquidação por artigos.

Os juros e a correção monetária da seguinte forma: a) na fase pré-judicial e até o ajuizamento da ação aplicar-se-á o IPCA-E como índice de correção monetária para atualização dos débitos trabalhistas vencidos, bem como juros de mora equivalentes à TRD, conforme previstos no art. 39, caput, da Lei n. 8.177/1991; b) a partir do ajuizamento da ação e até o cumprimento integral da obrigação de pagar quantia certa fixada no título executivo aplicar-se-á a taxa SELIC como índice composto de correção monetária e juros de mora. Fixo, ainda, como época própria de incidência dos referidos índices de atualização, o mês subsequente ao da prestação dos serviços ou aquele em que ocorreu o vencimento da obrigação, nos termos da Súmula nº 381 C. TST, à exceção de indenização por dano moral, cuja aplicação ocorrerá a partir da data do arbitramento ou alteração do seu valor, na forma da Súmula nº 439 do TST.

Nos termos do art. 6º, IV, da Lei n. 7.713/88 e art. 39, XVII, do Decreto n. 3.000/99 não há incidência de imposto de renda sobre as verbas relativas à indenização por danos morais e sobre a indenização por danos materiais.

O reclamado deverá pagar honorários periciais em R\$3.500,00.

O reclamado deverá pagar ao patrono da reclamante honorários advocatícios sucumbenciais à razão de 10%, conforme fundamentação.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia da presente sentença ao Tribunal Superior do Trabalho, por meio do endereço eletrônico regressivas@tst.jus.br e também à Procuradoria-Geral Federal no endereço pf.ro@agu.gov.br.

Custas processuais pelo reclamado no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$50.000,00, nos termos do art. 789, IV, da CLT.

Ficam as partes cientes. Nada mais. *tarc/*

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000695-18.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	EDUARD JOSE CONTRERAS CAMAUTA
ADVOGADO	HUGO WATARU KIKUCHI YAMURA(OAB: 3613/RO)
ADVOGADO	AMANDA ALVES DA SILVA(OAB: 9628/RO)
ADVOGADO	ALESSANDRA KARINA CARVALHO GONGORA(OAB: 8610/RO)
RECLAMADO TERCEIRO INTERESSADO	TSALEAH PECAS E SERVICOS LTDA UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARD JOSE CONTRERAS CAMAUTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aa91b2a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001981-02.2021.5.14.0006

RECLAMANTE	JAIME CESAR QUEIROZ DE SOUSA
ADVOGADO	LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA
RECLAMADO	CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4282/RO)
RECLAMADO	KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1a0e43 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001981-02.2021.5.14.0006

RECLAMANTE	JAIME CESAR QUEIROZ DE SOUSA
ADVOGADO	LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)

RECLAMADO ESTADO DE RONDONIA
 RECLAMADO CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA
 ADVOGADO PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB:
 4282/RO)
 RECLAMADO KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS
 BUENO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME CESAR QUEIROZ DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1a0e43
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000177-85.2024.5.14.0008

RECLAMANTE ANA LUCIA BATISTA LOPES
 ADVOGADO THAYS FERNANDA PINHEIRO
 BATISTA DE OLIVEIRA(OAB:
 10537/RO)
 ADVOGADO BRUNNO PINHEIRO BATISTA DE
 OLIVEIRA(OAB: 13954/RO)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB:
 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 897eed5
 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID´s n.
 e79f669 e 8f18e2c) contra a sentença de ID n. 0c2efa8, publicada
 em 16/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e
 intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal
 adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 26-04-2024, ou

seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se
 representado por advogado regularmente constituído nos autos,
 conforme instrumento de mandato (ID n. 54872af);
d) preparo: comprovado o depósito recursal no valor do
 teto/condenação (ID n. 0280a38) e recolhidas as custas processuais
 nos termos do decism (ID n. c402cd1), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso
 ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase
 de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no
 objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto,
 legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.**2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal
 adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 23-04-2024, ou
 seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se
 representado por advogado regularmente constituído nos autos,
 conforme instrumento de mandato (ID n. 7c0a977);

d) preparo: não houve condenação do recorrente ao pagamento de
 verbas de natureza pecuniária ou das custas processuais, ficando
 dispensado o preparo.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso
 ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase
 de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi parcialmente sucumbente no
 objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto,
 legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de
 admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários
 interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões
 no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo
 respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do
 Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros
 necessários. /JLPA.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000177-85.2024.5.14.0008

RECLAMANTE ANA LUCIA BATISTA LOPES
 ADVOGADO THAYS FERNANDA PINHEIRO
 BATISTA DE OLIVEIRA(OAB:
 10537/RO)
 ADVOGADO BRUNNO PINHEIRO BATISTA DE
 OLIVEIRA(OAB: 13954/RO)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB:
 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA BATISTA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 897eed5 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID's n. e79f669 e 8f18e2c) contra a sentença de ID n. 0c2efa8, publicada em 16/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 26-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (ID n. 54872af);
- d) preparo:** comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação (ID n. 0280a38) e recolhidas as custas processuais nos termos do decisum (ID n. c402cd1), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.**2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 23-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (ID n. 7c0a977);
- d) preparo:** não houve condenação do recorrente ao pagamento de verbas de natureza pecuniária ou das custas processuais, ficando dispensado o preparo.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários. /JLPA.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001899-68.2021.5.14.0006

RECLAMANTE MATEUS RODRIGO FERREIRA
 NASCIMENTO
 ADVOGADO MARISSSELMA MARIA DA
 CONCEICAO MARIANO(OAB:
 1040/RO)
 RECLAMADO L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE
 ALIMENTOS EIRELI
 ADVOGADO VIVALDO GARCIA JUNIOR(OAB:
 4342/RO)
 RECLAMADO LUZINETE CUNHA FERREIRA
 RECLAMADO LUCIVALDO DA CUNHA FERREIRA
 RECLAMADO L C SERVICOS DE FORNECIMENTO
 DE ALIMENTOS PREPARADOS
 EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS RODRIGO FERREIRA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a880c90 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista do Ofício nº 177/2024, recebido da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho / RO, juntado no Id.2c44809 , informando depósito dos valores penhorados nos autos de nº 0000729-67.2021.5.14.0004.

Diante da comprovação do depósito judicial referente a penhora e bloqueio no rosto dos autos de nº 0000729-67.2021.5.14.0004, fica executada intimada para opor embargos no prazo legal.

Decorrido prazo, libere-se a exequente o seu crédito no valor de R\$9.523,68, os honorários para advogada da exequente no no valor de R\$968,16; os encargos previdenciários no valor de R\$779,20; e as custas processuais no valor de R\$225,42, utilizando-se o valor depositado em conta judicial de nº01553365-6, de forma a zerá-la. Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Ficam as partes cientes. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001899-68.2021.5.14.0006

RECLAMANTE	MATEUS RODRIGO FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	MARISSELMA MARIA DA CONCEICAO MARIANO(OAB: 1040/RO)
RECLAMADO	L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	VIVALDO GARCIA JUNIOR(OAB: 4342/RO)
RECLAMADO	LUZINETE CUNHA FERREIRA
RECLAMADO	LUCIVALDO DA CUNHA FERREIRA
RECLAMADO	L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a880c90 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista do Ofício nº 177/2024, recebido da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho / RO, juntado no Id.2c44809 , informando depósito dos valores penhorados nos autos de nº 0000729-67.2021.5.14.0004.

Diante da comprovação do depósito judicial referente a penhora e bloqueio no rosto dos autos de nº 0000729-67.2021.5.14.0004, fica executada intimada para opor embargos no prazo legal.

Decorrido prazo, libere-se a exequente o seu crédito no valor de R\$9.523,68, os honorários para advogada da exequente no no valor de R\$968,16; os encargos previdenciários no valor de R\$779,20; e as custas processuais no valor de R\$225,42, utilizando-se o valor depositado em conta judicial de nº01553365-6, de forma a zerá-la. Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Ficam as partes cientes. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000559-21.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	GUSTAVO DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO	THIAGO MAIA DE CARVALHO(OAB: 7472/RO)
RECLAMADO	TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO(OAB: 8592/PA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9fbb89 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos, a vista da petição de ID.b1f70ce, na qual a executada requer que seja deferida dilação do prazo até o dia **05/06/2024** para comprovação dos recolhimentos

previdenciários, calculados sobre e as verbas remuneratórias descritas acordo homologado.

Pois bem.

Considerando que em audiência de id.63d01c4, este juízo já deferiu prazo de 30 dias após pagamento da última parcela para reclamada comprovar pagamento dos encargos previdenciários, **indefiro pedido de dilação de prazo para o dia 05 de junho de 2024.**

Em atenção ao princípio da cooperação, concedo dilação de **prazo imperrogável de mais 10 dias** para executada comprovar recolhimento dos encargos previdenciários, sob pena de execução. Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Ciente as partes, por intermédio de seu procurador, mediante publicação deste no DEJT.fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000211-03.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	LUCINEIDE SANTOS MACEDO
ADVOGADO	ROBSON WILKENS FARIAS MELGAREJO(OAB: 7431/RO)
RECLAMADO	FRANCISCO BORGES DA SILVA
RECLAMADO	FRANCISCO THEMONTIER BORGES DA SILVA BRASIL
ADVOGADO	PAULO BARROSO SERPA(OAB: 4923/RO)
ADVOGADO	CLAUDIA SUNARA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA(OAB: 7997/RO)
RECLAMADO	PANIFICADORA NORDESTE LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO BARROSO SERPA(OAB: 4923/RO)
ADVOGADO	CLAUDIA SUNARA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA(OAB: 7997/RO)
RECLAMADO	MUCIO ALEXANDRE PEREIRA DE SOUTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCINEIDE SANTOS MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c718e22 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos revelam que foram implementadas as medidas constritivas

SISBAJUD, RENAJUD e mandado de penhora, objetivando penhorar bens ou valores da empresa executada, no entanto todas foram infrutíferas.

Sendo assim, fica intimada a exequente, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar a execução, indicando meios e ferramentas eficazes para satisfação do débito, **sob pena de suspensão da execução**, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, passando a correr o prazo para declaração de prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo, nos termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, c/c §2º do art. 40 da Lei n. 6.830/80.fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000099-10.2018.5.14.0006

RECLAMANTE	ENILSON PEREIRA LIMA
ADVOGADO	TATIANA FREITAS NOGUEIRA(OAB: 5480/RO)
ADVOGADO	RAIMUNDO NONATO ABREU DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 7168/RO)
ADVOGADO	ALEXANDRE CARNEIRO MORAES(OAB: 6739/RO)
RECLAMADO	HORIZONTE COMERCIO DE GESSO LTDA - ME
RECLAMADO	GISELLE WANNEIA GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ENILSON PEREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cc7c80 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos, a vista da devolução do mandado de Id.b7eb497, no qual o Sr. Oficial de Justiça certificou que notificou a executada, Sra. Gisele Wanneia Gonçalves, que informou que não tem como pagar o valor da multa em 05 dias, solicitando um parcelamento com designação de audiência de conciliação.

Considerando que no Processo do Trabalho a tentativa de conciliação deve ser privilegiada a qualquer momento, determino a inclusão do feito em pauta para tentativa de composição.

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência para tentativa de conciliação no **dia 10/05/2024 às 08:50**

, por meio de videoconferência - CEJUSC, devendo a parte informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazerem presentes pessoalmente à audiência telepresencial acima designada.

3) PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA: Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM.

4) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo, preferencialmente de 07h30m às 14h30m:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/zne-cvve-ouo>

b) telefone: (69-3218-6373).

c) e-mail: vtpvh6@trt14.jus.br

13) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES:

a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) deste despacho mediante publicação no DEJT;

b) expeça-se o necessário para notificação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama, ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, fica(m) a(s) parte reclamada(s) e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;

c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada na PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;

d) fica autorizada, ainda, a utilização de telefone, Whatsapp, Telegram, Messenger, SMS ou e-mail para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos, desde que não seja possível fazê-lo via DEJT.

Em caso de dúvidas quanto ao download e configuração do aplicativo ZOOM, acesse o nosso tutorial através do link abaixo:

<https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk> // fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000485-11.2016.5.14.0006

RECLAMANTE	MARIVALDO AZOUGUE SOARES
ADVOGADO	SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA JUNIOR(OAB: 4407/RO)
RECLAMADO	AMILTON CARLOS MENDONCA DA SILVA
RECLAMADO	CLAUDEVAM ESTEVES DE SOUZA
RECLAMADO	AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA

RECLAMADO	AGASUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	UCB DA AMAZONIA S.A
ADVOGADO	RENATA DE CASTRO PARODI NETTO(OAB: 333669/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVALDO AZOUGUE SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6892d6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos à vista das petições ID.31808f4, na qual o exequente requer a liberação dos valores depositados em juízo, informando dados bancários, bem como pesquisa via CAGED em nome dos executados pessoas físicas.

Considerando que existe valores em contas judiciais vinculadas aos autos, conforme certidão de ID.9891e01, **ficamos executados,**

AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA - CPF: 019.905.282-44 e AGASUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ:

09.192.856/0001-80, atualmente em lugar em lugar incerto e não sabido, por esta decisão com força de edital, **INTIMADOS** para, no prazo de 05 dias opor embargos à execução, sem insurgência, o valor será liberado ao exequente e a execução prosseguirá com abatimento do valor levantado.

Expirado o prazo dos reclamados, libere-se ao exequente, transferindo os valores depositados em contas judiciais para conta informada em petição de ID.31808f4, de forma a zerá-las.

Expeça-se pesquisa via CAGED em nome dos executados AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA - CPF: 019.905.282-44; AMILTON CARLOS MENDONCA DA SILVA - CPF: 014.620.152-39 e CLAUDEVAM ESTEVES DE SOUZA - CPF: 457.630.702-91,

Após juntada do resultado da pesquisa via CAGED, intime-se o exequente para conhecimento e manifestação no prazo de 10 dias.

Ficam as partes cientes. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000857-09.2015.5.14.0001

RECLAMANTE GLEIMERSON ARONCIO AZEVEDO
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)
 ADVOGADO TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
 RECLAMADO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO
 ADVOGADO RICHARDSON CRUZ DA SILVA(OAB: 2767/RO)
 ADVOGADO SEBASTIAO UENDEL GALVAO ROBERTO(OAB: 1730/RO)
 RECLAMADO SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA
 ADVOGADO FERNANDO FERNANDES(OAB: 4868/RO)
 ADVOGADO HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR(OAB: 5286/RO)
 ADVOGADO ISABELLE MARQUES SCHITTINI(OAB: 5179/RO)
 RECLAMADO TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
 ADVOGADO MONICA PATRICIA MORAES BARBOSA(OAB: 5763/RO)
 ADVOGADO JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR(OAB: 173200/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO FERTITEX AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO THIAGO TADASHI SUGUI
 TERCEIRO INTERESSADO EMAM LOGISTICA LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO BDX LOGISTICA LTDA - ME
 ADVOGADO VALDIR HEESCH(OAB: 1245/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO MEGA - LOGISTICA SERVICOS PORTUARIOS E TRANSPORTES LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO K. C. F. DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4a5a89 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em virtude de existência de saldo remanescente na conta judicial nº 01533171-9, pertencente a executada, TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, conforme certidão de id.b5f26af.

Nos termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n. 1, de 14 de fevereiro de 2019, o saldo de capital remanescente deve ser

remanejado para outros processos ativos pendentes, contudo, em pesquisa no PJe não foi localizado processo com ativos pendentes. Considerando que nos autos de nº 0000087-54.2022.5.14.0006, em petição de id.c0195d9, a empresa TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, informa dados bancários para devolução de saldo remanescente. Devolva-se o saldo remanescente da reclamada, Transportes Bertolini, transferindo para conta no Banco: Bradesco; Agência: 3409-6, Conta Corrente: 21044-7CNPJ: 04.503.660/0001-46. Juntada comprovante de transferência, intime-se a executada para conhecimento da transferência dos valores em sua conta. Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000183-69.2022.5.14.0006

RECLAMANTE TASSIA PRISCILA COELHO BOLANDIM
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc3a90f proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos, a vista da petição de ID.7c8b45f, na qual a executada requer a **concessão de prazo por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a fim de que possa comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de inclusão das parcelas em folha, haja vista a complexidade do caso e o curto espaço de tempo para as providências internas da empresa.

Pois bem.

À vista da sentença de ID.c2adda, datada de **24/08/2022**, esta magistrada determinou que o banco reclamado cumprisse a obrigação de inclusão do valor mensal do pensionamento em folha de pagamento até a reclamante comprovar nos autos a aposentadoria por invalidez ou a total recuperação da reclamante; O trânsito em julgado ocorreu em **31 agosto de 2023**.

Ressalta-se que apesar de devidamente intimada o banco reclamado descumpriu as determinações judiciais constantes na sentença (ID.c2adda).

Salienta-se que, na data de 31 de agosto de 2023(trânsito em julgado) , ou seja, após mais de sete meses do término do prazo para o cumprimento da obrigação de fazer relativa a inclusão do valor mensal do pensionamento em folha de pagamento, a reclamada sempre relatando problemas burocráticos em cumprir a determinação judicial.

Diante do exposto, indefiro pedido de dilação de prazo no mínimo de **60 (sessenta) dias para o banco comprovar obrigação de fazer**.

Ante o descumprimento da obrigação de fazer, denunciada pelo exequente, e descumprida pela executada, concedo o **derradeiro prazo de mais 20 (vinte) dias úteis à executada** para apresentar nos autos comprovação da inclusão do valor mensal do pensionamento em folha de pagamento até a reclamante comprovar nos autos a aposentadoria por invalidez ou a total recuperação da reclamante, sob pena de multa diária de R\$2.000,00, limitada a 20 dias, revertida à reclamante.

Com relação ao pedido de prazo dilatatório de 48 horas para comprovar a garantia da multa, arbitrada em R\$3.000,00, a reclamada informa que o pagamento está programado para 29/04/2024 (segunda-feira), defiro pedido.

Ficam as partes cientes. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000183-69.2022.5.14.0006

RECLAMANTE	TASSIA PRISCILA COELHO BOLANDIM
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- TASSIA PRISCILA COELHO BOLANDIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc3a90f proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos, a vista da petição de ID.7c8b45f, na qual a executada requer a **concessão de prazo por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a fim de que possa comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de inclusão das parcelas em folha, haja vista a complexidade do caso e o curto espaço de tempo para as providências internas da empresa.

Pois bem.

À vista da sentença de ID.c2adda, datada de **24/08/2022**, esta magistrada determinou que o banco reclamado cumprisse a obrigação de inclusão do valor mensal do pensionamento em folha de pagamento até a reclamante comprovar nos autos a aposentadoria por invalidez ou a total recuperação da reclamante; O trânsito em julgado ocorreu em **31 agosto de 2023**.

Ressalta-se que apesar de devidamente intimada o banco reclamado descumpriu as determinações judiciais constantes na sentença (ID.c2adda).

Salienta-se que, na data de 31 de agosto de 2023(trânsito em julgado) , ou seja, após mais de sete meses do término do prazo para o cumprimento da obrigação de fazer relativa a inclusão do valor mensal do pensionamento em folha de pagamento, a reclamada sempre relatando problemas burocráticos em cumprir a determinação judicial.

Diante do exposto, indefiro pedido de dilação de prazo no mínimo de **60 (sessenta) dias para o banco comprovar obrigação de fazer**.

Ante o descumprimento da obrigação de fazer, denunciada pelo exequente, e descumprida pela executada, concedo o **derradeiro prazo de mais 20 (vinte) dias úteis à executada** para apresentar nos autos comprovação da inclusão do valor mensal do pensionamento em folha de pagamento até a reclamante comprovar nos autos a aposentadoria por invalidez ou a total recuperação da reclamante, sob pena de multa diária de R\$2.000,00, limitada a 20 dias, revertida à reclamante.

Com relação ao pedido de prazo dilatatório de 48 horas para comprovar a garantia da multa, arbitrada em R\$3.000,00, a reclamada informa que o pagamento está programado para 29/04/2024 (segunda-feira), defiro pedido.

Ficam as partes cientes. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001083-11.2015.5.14.0002

RECLAMANTE	B.L.S.F.
ADVOGADO	RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR(OAB: 241326/SP)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 4715/RO)
ADVOGADO	LUCAS TADEU SIMOES(OAB: 143530/MG)
ADVOGADO	OTAVIO VIEIRA TOSTES(OAB: 118304/MG)
ADVOGADO	VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
ADVOGADO	MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB: 158148/MG)
ADVOGADO	LESSANDRA FRANCIOLI GRONTOWSKI(OAB: 309-B/RR)
RECLAMADO	S G COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE(OAB: 10512/PI)
ADVOGADO	RODRIGO MOSCOSO SALDANHA(OAB: 163748/RJ)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB: 11147/PI)
ADVOGADO	RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB: 11086/PI)
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 4715/RO)
CUSTOS LEGIS	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- B.L.S.F.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9af22e1 proferido nos autos.

DESPACHO

Intimada para comprovar nos autos recolhimento dos encargos previdenciários, reclamada manteve-se inerte.

Conforme certidão de id.6746862, existe valores depositado em contas judiciais pertencentes a primeira reclamada em contas judiciais (01515664-0 e 01553452-0).

Diante da inércia da primeira reclamada, deverá secretaria recolher os encargos previdenciários no valor de R\$524,74, utilizando valor depositado em conta judicial nº01553452-0.

Após, intime-se a primeira reclamada para apresentar GFIP no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.

Nos termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n. 1, de 14 de fevereiro de 2019, o saldo de capital remanescente deve ser remanejado para outros processos ativos pendentes.

Registrados os pagamentos do crédito do exequente (Id 6aed8ab); honorários para advogado do reclamante (Id b53b1aa); e as custas recolhidas (Id.5968148 e Id. 515986d).

Sendo assim, após recolhimento dos encargos previdenciários, proceda-se transferência dos valores depositados nas contas 01515664-0 e 01553452-0, de forma a zerá-las, para conta judicial vinculada ao processo **000802-09.2016.5.14.0006**, em que figura como partes: MARIA APARECIDA GONCALVES- CPF : 684.190.232-72, como reclamante e S G COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ 03.185.039/0001-19, como reclamada , certificando naquele processo.

Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Ficam as partes cientes. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001083-11.2015.5.14.0002

RECLAMANTE	B.L.S.F.
ADVOGADO	RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR(OAB: 241326/SP)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 4715/RO)
ADVOGADO	LUCAS TADEU SIMOES(OAB: 143530/MG)
ADVOGADO	OTAVIO VIEIRA TOSTES(OAB: 118304/MG)
ADVOGADO	VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
ADVOGADO	MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB: 158148/MG)
ADVOGADO	LESSANDRA FRANCIOLI GRONTOWSKI(OAB: 309-B/RR)
RECLAMADO	S G COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE(OAB: 10512/PI)
ADVOGADO	RODRIGO MOSCOSO SALDANHA(OAB: 163748/RJ)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB: 11147/PI)
ADVOGADO	RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB: 11086/PI)
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 4715/RO)
CUSTOS LEGIS	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- S G COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9af22e1 proferido nos autos.

DESPACHO

Intimada para comprovar nos autos recolhimento dos encargos previdenciários, reclamada manteve-se inerte.

Conforme certidão de id.6746862, existe valores depositado em contas judiciais pertencentes a primeira reclamada em contas judiciais (01515664-0 e 01553452-0).

Diante da inércia da primeira reclamada, deverá secretaria recolher os encargos previdenciários no valor de R\$524,74, utilizando valor depositado em conta judicial nº01553452-0.

Após, intime-se a primeira reclamada para apresentar GFIP no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.

Nos termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n. 1, de 14 de fevereiro de 2019, o saldo de capital remanescente deve ser remanejado para outros processos ativos pendentes.

Registrados os pagamentos do crédito do exequente (Id 6aed8ab); honorários para advogado do reclamante (Id b53b1aa); e as custas recolhidas (Id.5968148 e Id. 515986d).

Sendo assim, após recolhimento dos encargos previdenciários, proceda-se transferência dos valores depositados nas contas 01515664-0 e 01553452-0, de forma a zerá-las, para conta judicial vinculada ao processo **0000802-09.2016.5.14.0006**, em que figura como partes: MARIA APARECIDA GONCALVES- CPF : 684.190.232-72, como reclamante e S G COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ 03.185.039/0001-19, como reclamada , certificando naquele processo.

Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Ficam as partes cientes. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000725-58.2020.5.14.0006
RECLAMANTE KETLIN THAYANE MARTINS FELIX

ADVOGADO

MARISSELMA MARIA DA
CONCEICAO MARIANO(OAB:
1040/RO)

ADVOGADO

VALDIZA SILVA FRANCO(OAB:
10438/RO)

RECLAMADO

THIAGO GIDEON ALVES
PAPASSONI

RECLAMADO

CB RESTAURANTE E
CONVENIENCIA LTDA

ADVOGADO

EDISON FERNANDO
PIACENTINI(OAB: 978/RO)**Intimado(s)/Citado(s):**

- KETLIN THAYANE MARTINS FELIX

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da99918 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos, vista da devolução do mandado de Id.c7018fa, no qual o Sr. Oficial de Justiça certificou que notificou o destinatário, informou que o RESTAURANTE PAPASSONIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS, com CNPJ Nº19.462.420-18, é de seu irmão Isaías, que funcionava na Rua Tenreiro Aranha, local onde o Thiago Gideon trabalhava como funcionário, também encerrou suas atividades, que se prontificou a entregar a seu irmão Isaías o mandado e que já havia enviado para o advogado Dr. Edson Piacentini, sendo esse, advogado dos dois irmãos.

Considerando que expirou prazo para o empregador do executado, comprovar depósito dos meses de fevereiro, março e abril/2024, fica intimada a exequente, para por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar a execução, indicando meios e ferramentas eficazes para satisfação do débito, sob pena de suspensão da execução, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, passando a correr o prazo para declaração de prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo, nos termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, c/c §2º do art. 40 da Lei n. 6.830/80. fms
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000725-58.2020.5.14.0006
RECLAMANTE KETLIN THAYANE MARTINS FELIX

ADVOGADO MARISELMA MARIA DA CONCEICAO MARIANO(OAB: 1040/RO)

ADVOGADO VALDIZA SILVA FRANCO(OAB: 10438/RO)

RECLAMADO THIAGO GIDEON ALVES PAPASSONI

RECLAMADO CB RESTAURANTE E CONVENIENCIA LTDA

ADVOGADO EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CB RESTAURANTE E CONVENIENCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da99918 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos, vista da devolução do mandado de Id.c7018fa, no qual o Sr. Oficial de Justiça certificou que notificou o destinatário, informou que o RESTAURANTE PAPASSONIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS, com CNPJ Nº19.462.420-18, é de seu irmão Isaías, que funcionava na Rua Tenreiro Aranha, local onde o Thiago Gideon trabalhava como funcionário, também encerrou suas atividades, que se prontificou a entregar a seu irmão Isaías o mandado e que já havia enviado para o advogado Dr. Edson Piacentini, sendo esse, advogado dos dois irmãos. Considerando que expirou prazo para o empregador do executado, comprovar depósito dos meses de fevereiro, março e abril/2024, fica intimada a exequente, para por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar a execução, indicando meios e ferramentas eficazes para satisfação do débito, sob pena de suspensão da execução, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, passando a correr o prazo para declaração de prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo, nos termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, c/c §2º do art. 40 da Lei n. 6.830/80. fms PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000351-37.2023.5.14.0006
RECLAMANTE UELITON ALVES DA SILVA

ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)

RECLAMADO MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA

ADVOGADO JOAO PAULO MESSIAS MACIEL(OAB: 5130/RO)

ADVOGADO MARCOS EMANOEL ARAUJO PIRES(OAB: 13330/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- UELITON ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16b55bd proferido nos autos.

DESPACHO

Intimada para apresentar dados bancários, o advogado da reclamada apresentou sua conta bancária.

Pois bem.

Em consulta aos autos, verifica-se que procuração de id.d17f4b1, a executada confere poderes para advogados referente ao processo nº 0000351-37.2023.5.14.0006 em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Sendo assim, fica novamente a empresa executada - **MAROK**

SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA - CNPJ:

15.706.238/0001-04. para informar dados bancarios para devolução de saldo remanescente.

Apresentado dados bancárias da empresa excutada, libere-se o saldo remanescente para conta informada.

Juntado aos autos comprovante de transferência, intime-se a executada para conhecimento da transferência dos valores em sua conta.

Fica parte reclamada ciente.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000351-37.2023.5.14.0006

RECLAMANTE UELITON ALVES DA SILVA
ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)

RECLAMADO MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
 ADVOGADO JOAO PAULO MESSIAS MACIEL(OAB: 5130/RO)
 ADVOGADO MARCOS EMANOEL ARAUJO PIRES(OAB: 13330/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16b55bd proferido nos autos.

DESPACHO

Intimada para apresentar dados bancários, o advogado da reclamada apresentou sua conta bancária.

Pois bem.

Em consulta aos autos, verifica-se que procuração de id.d17f4b1, a executada confere poderes para advogados referente ao processo nº 0000351-37.2023.5.14.0006 em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Sendo assim, fica novamente a empresa executada - **MAROK**

SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA - CNPJ:

15.706.238/0001-04. para informar dados bancarios para devolução de saldo remanescente.

Apresentado dados bancárias da empresa excutada, libere-se o saldo remanescente para conta informada.

Juntado aos autos comprovante de transferência, intime-se a executada para conhecimento da transferência dos valores em sua conta.

Fica parte reclamada ciente.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000018-22.2022.5.14.0006

RECLAMANTE JOSIANE PEREIRA MACIEL
 ADVOGADO LUIZ CARLOS PACHECO FILHO(OAB: 4203/RO)
 RECLAMADO AD'S SERVICOS DE LOCAÇAO DE MAO - DE - OBRA LTDA. - ME

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
 RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE PEREIRA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2640c43 proferido nos autos.

DECISÃO

Pede a exequente o redirecionamento da execução para a responsável subsidiária.

A responsabilidade subsidiária implica no chamamento sucessivo das empresas responsáveis: primeiro a principal e depois a subsidiária. Logo, a direção da execução aos sócios é descabido. Nesse sentido, citem-se os seguintes julgados do TST:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. BENEFÍCIO DE ORDEM. O benefício de ordem insito à condenação subsidiária prescinde da desconsideração da personalidade jurídica do devedor principal e direcionamento da execução contra os sócios respectivos, antes de fazê-lo contra o devedor subsidiário. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido. (TST - AIRR: 1234000320065050511, Relator: Vania Maria da Rocha Abensur, Data de Julgamento: 20/08/2014, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 22/08/2014)

RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. BENEFÍCIO DE ORDEM. SÓCIOS. É o devedor principal o obrigado a responder pelo débito a que deu causa. Contra ele é dirigido o conjunto de atos necessários a reparar o inadimplemento da obrigação. O patrimônio do devedor responderá como a garantir o pagamento ao credor. Ao ser constatada a inexistência de bens que garantam a execução, em havendo coobrigado, subsidiariamente, tendo ele participado da relação jurídico-processual, contra ele irá prosseguir. A ausência de bens desembaraçados do devedor principal demanda que se proceda à execução contra o devedor subsidiário. Não incumbe na execução, se busque excutir, em segundo lugar, os bens dos sócios, para apenas após se executar o responsável subsidiariamente, eis que

demandaria incidentes processuais na execução a alongar o adimplemento do título executivo judicial, inclusive na desconsideração da personalidade jurídica. Não cabe, na fase de cumprimento da sentença, admitir-se cognição incidental para verificar a existência de abuso ou fraude na pessoa jurídica, notadamente quando há, na relação processual devedor subsidiário que responde, desta forma, pelo cumprimento da obrigação. Basta, portanto, o exaurimento da busca de bens do devedor principal para que se adote o legítimo redirecionamento contra o responsável subsidiário. Incumbirá ao devedor subsidiário adotar as providências para buscar, em ação regressiva, a responsabilidade do sócio. Recurso de revista não conhecido. [...] (TST - RR: 504005820075150057 50400-58.2007.5.15.0057, Relator: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 25/09/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 27/09/2013).

Assim, tendo em vista que a primeira executada é insolvente, determino o direcionamento da execução para a executada UNIÃO FEDERAL.

Homologo a atualização dos cálculos elaborados pelo exequente no Id 1ac95bd.

Fica CITADA a executada UNIÃO FEDERAL, via sistema, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos em relação ao débito apontado na conta Id 1ac95bd, no importe de **R\$23.324,44**, valor já com a exclusão das custas (art. 790-A da CLT).

Apresentados embargos, intime-se o embargado.

Decorrido o prazo, conclusos.

Ficam as partes cientes.

Cumpra-se o penúltimo parágrafo do despacho Id 79775b6. jbm

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-000018-22.2022.5.14.0006

RECLAMANTE	JOSIANE PEREIRA MACIEL
ADVOGADO	LUIZ CARLOS PACHECO FILHO(OAB: 4203/RO)
RECLAMADO	AD'S SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO - DE - OBRA LTDA. - ME
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- AD'S SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO - DE - OBRA LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2640c43 proferido nos autos.

DECISÃO

Pede a exequente o redirecionamento da execução para a responsável subsidiária.

A responsabilidade subsidiária implica no chamamento sucessivo das empresas responsáveis: primeiro a principal e depois a subsidiária. Logo, a direção da execução aos sócios é descabido. Nesse sentido, cite-se os seguintes julgados do TST:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. BENEFÍCIO DE ORDEM. O benefício de ordem ínsito à condenação subsidiária prescinde da desconsideração da personalidade jurídica do devedor principal e direcionamento da execução contra os sócios respectivos, antes de fazê-lo contra o devedor subsidiário. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido. (TST - AIRR: 1234000320065050511, Relator: Vania Maria da Rocha Abensur, Data de Julgamento: 20/08/2014, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 22/08/2014)

RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. BENEFÍCIO DE ORDEM. SÓCIOS. É o devedor principal o obrigado a responder pelo débito a que deu causa. Contra ele é dirigido o conjunto de atos necessários a reparar o inadimplemento da obrigação. O patrimônio do devedor responderá como a garantir o pagamento ao credor. Ao ser constatada a inexistência de bens que garantam a execução, em havendo coobrigado, subsidiariamente, tendo ele participado da relação jurídico-processual, contra ele irá prosseguir. A ausência de bens desembaraçados do devedor principal demanda que se proceda à execução contra o devedor subsidiário. Não incumbe na execução, se busque executar, em segundo lugar, os bens dos sócios, para apenas após se executar o responsável subsidiariamente, eis que demandaria incidentes processuais na execução a alongar o adimplemento do título executivo judicial, inclusive na desconsideração da personalidade jurídica. Não cabe, na fase de cumprimento da sentença, admitir-se cognição incidental para verificar a existência de abuso ou fraude na pessoa jurídica, notadamente quando há, na relação processual devedor subsidiário que responde, desta forma, pelo cumprimento da obrigação. Basta, portanto, o exaurimento da busca de bens do devedor principal para que se adote o legítimo redirecionamento contra o responsável

subsidiário. Incumbirá ao devedor subsidiário adotar as providências para buscar, em ação regressiva, a responsabilidade do sócio. Recurso de revista não conhecido. [...] (TST - RR: 504005820075150057 50400-58.2007.5.15.0057, Relator: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 25/09/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 27/09/2013).

Assim, tendo em vista que a primeira executada é insolvente, determino o direcionamento da execução para a executada UNIÃO FEDERAL.

Homologo a atualização dos cálculos elaborados pelo exequente no Id 1ac95bd.

Fica CITADA a executada UNIÃO FEDERAL, via sistema, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos em relação ao débito apontado na conta Id 1ac95bd, no importe de **R\$23.324,44**, valor já com a exclusão das custas (art. 790-A da CLT).

Apresentados embargos, intime-se o embargado.

Decorrido o prazo, conclusos.

Ficam as partes cientes.

Cumpra-se o penúltimo parágrafo do despacho Id 79775b6. jbm

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000640-67.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	JULIANA DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
ADVOGADO	DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
RECLAMADO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
ADVOGADO	DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
RECLAMADO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
RECLAMADO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
ADVOGADO	DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
RECLAMADO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)
RECLAMADO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)

RECLAMADO	GEIZEBELK DOMENECHINI
ADVOGADO	LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)
RECLAMADO	REGINA LUCIA RABELO
RECLAMADO	TANIA OTTO OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA HELEN NEVES CARVALHO(OAB: 12529/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEIZEBELK DOMENECHINI
- I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
- JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR
- JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
- JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
- RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
- TANIA OTTO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 046b719 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista o Acórdão Id 1b348a0 que deu provimento ao recurso ordinário interposto pela sexta reclamada e excluiu a responsabilidade subsidiária imputada a empresa de telefonia, exclua-se a OI MOVEL S.A do polo passivo desta demanda.

Fica INTIMADA a reclamante, por intermédio de seus advogados, para, no prazo de 8 dias, apresentar os cálculos dos valores que entende como devidos, observando-se os termos constantes nas respectivas decisões (Sentenças, acórdãos, etc), inclusive de contribuições previdenciárias devidas e custas processuais, se pertinente.

Apresentada a conta, intimem-se os reclamados para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 08 dias, com indicação dos itens e valores objeto da discordância e, nesse caso, apresentar os cálculos que entende corretos, sob pena de preclusão, tudo conforme o § 2º, do art. 879 da CLT.

Após, conclusos

Cumram-se as determinações contidas na Sentença Id ae8cf60.

jbm

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000640-67.2023.5.14.0006

RECLAMANTE JULIANA DOS SANTOS GONCALVES
 ADVOGADO LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
 ADVOGADO CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
 RECLAMADO JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
 ADVOGADO DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
 RECLAMADO JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
 ADVOGADO DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
 RECLAMADO I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
 ADVOGADO DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
 RECLAMADO RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
 ADVOGADO DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
 RECLAMADO RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
 ADVOGADO LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)
 RECLAMADO OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)
 RECLAMADO JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
 RECLAMADO GEIZEBELK DOMENECHINI
 ADVOGADO LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)
 RECLAMADO REGINA LUCIA RABELO
 RECLAMADO TANIA OTTO OLIVEIRA
 ADVOGADO CAMILA HELEN NEVES CARVALHO(OAB: 12529/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DOS SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 046b719 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista o Acórdão Id 1b348a0 que deu provimento ao recurso ordinário interposto pela sexta reclamada e excluiu a responsabilidade subsidiária imputada a empresa de telefonia, exclua-se a OI MOVEI S.A do polo passivo desta demanda. Fica INTIMADA a reclamante, por intermédio de seus advogados, para, no prazo de 8 dias, apresentar os cálculos dos valores que entende como devidos, observando-se os termos constantes nas

respectivas decisões (Sentenças, acórdãos, etc), inclusive de contribuições previdenciárias devidas e custas processuais, se pertinente.

Apresentada a conta, intimem-se os reclamados para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 08 dias, com indicação dos itens e valores objeto da discordância e, nesse caso, apresentar os cálculos que entende corretos, sob pena de preclusão, tudo conforme o § 2º, do art. 879 da CLT.

Após, conclusos

Cumram-se as determinações contidas na Sentença Id ae8cf60. jbm

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000363-17.2024.5.14.0006

RECLAMANTE ALAN FABRICIO CORDEIRO PRATES
 ADVOGADO PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO(OAB: 8744/RO)
 ADVOGADO CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS(OAB: 6779/RO)
 RECLAMADO GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN FABRICIO CORDEIRO PRATES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88b635b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os termos da decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000;

Considerando que o(a) reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 ou fez o requerimento no corpo da petição inicial;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada **audiência telepresencial** a ser realizada no dia **13/05/2024 às 11h20min**, perante o CEJUSC de Porto Velho-RO, por meio de videoconferência, devendo a parte informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link

de acesso à plataforma ZOOM.

2) **COMPARECIMENTO DAS PARTES:** Ficam as partes intimadas a se fazerem presentes pessoalmente à audiência telepresencial acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, quando será recebida a contestação, sendo que se não houver conciliação, a audiência será redesignada para pauta de instrução a ser realizada na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, também de forma telepresencial, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, §1º, da CLT;

c) necessária a apresentação pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

3) **PENALIDADES PROCESSUAIS:** Ficam as partes cientes e intimadas de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital, cujo endereço constará nos autos mediante certidão, ingressando na reunião no horário agendado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes, em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do art. 844 da CLT.

4) **DEFESA:** Fica(m) ciente(s) e intimada(s) a(s) reclamada(s) de que a apresentação de defesa observará o disposto no art. 847 da CLT e o art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e eventual exceção de incompetência seguirá o prazo e rito do art. 800 da CLT.

5) **MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA:** Fica ciente e intimada a(o) reclamante de que será concedido prazo para manifestação sobre a defesa e documentos apresentados pela(o) reclamada(o).

6) **PROVA DOCUMENTAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que todos os documentos juntados ao processo eletrônico, nos termos dos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017:

a) deverão ser devidamente identificados de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo “documento diverso”, salvo se inexistente aquele;

b) somente poderão ser agrupados num único arquivo se forem do mesmo tipo;

c) conter no campo “descrição” as informações resumidas do seu conteúdo, vedada aquela que não possibilite a sua correta identificação;

d) estar legíveis, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente;

e) que não observarem esse formato poderão ser excluídos do processo pelo juiz.

7) **PROVA PERICIAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que, havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, §4º, da CLT e,

supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

8) **PROVA DIGITAL:** Ficam cientes e intimadas as partes de que as provas digitais deverão ser apresentadas no PJe-JT ou, em caso de impossibilidade técnica, por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

9) **PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA:** Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

10) **IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA:** Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato, observado o seguinte:

a) em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;

b) em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia desimpedido na pauta;

c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada a sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

11) **JUÍZO 100% DIGITAL:** A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar sua oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a

contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade, conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, do mesmo diploma legal.

12) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo, preferencialmente de 07h30m às 14h30m:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/zne-cvve-ouo>

b) telefone: (69-3218-6373)

c) e-mail: vtpvh6@trt14.jus.br

13) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES:

a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) deste despacho mediante publicação no DEJT;

b) expeça-se o necessário para notificação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama, ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, fica(m) a(s) parte reclamada(s) e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;

c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;

d) fica autorizada, ainda, a utilização de telefone, Whatsapp, Telegram, Messenger, SMS ou e-mail para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos, desde que não seja possível fazê-lo via DEJT. /MAA

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000347-63.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	REBECA LOBATO CHAGAS
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ(OAB: 6333/RO)
RECLAMADO	ROMA PREMIUM COMERCIO E FABRICACAO DE PAES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA LOBATO CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3a4307

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, e o que mais dos autos consta, na ação ajuizada por REBECA LOBATO CHAGAS em face de ROMA PREMIUM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE PAES LTDA. para o fim, nos termos do §1º do art. 852-B, da CLT, determinar o arquivamento da reclamação.

Tudo se observando os termos e parâmetros da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$29.306,38, calculadas sobre o valor do pedido, em R\$586,13, de cujo recolhimento fica isenta, em face da concessão dos benefícios da Justiça gratuita.

Dê-se ciência à reclamante.

Retire-se o processo de pauta.

Decorrido o prazo para eventual recurso e, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Nada mais. mv/

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000598-18.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	KENNEDY ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	RAMIRO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 2037/RO)
RECLAMADO	H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO NOBREGA DA SILVA(OAB: 5235/RO)
ADVOGADO	EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR(OAB: 8869/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- KENNEDY ALVES DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00be5cd proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos à vista da petição Id 8806326, na qual o

exequente requer a expedição de certidão de habilitação de crédito para que possa habilitar-se na recuperação judicial e impugnar o valor informado pela executada.

Defiro o pedido.

1. Considerando o disposto no art. 6º, §2º da Lei n. 11.101/2005, que estabelece o seguinte:

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Considerando, também, que compete ao Juízo Universal no qual se processa a Recuperação Judicial julgar as causas que envolvam interesses e bens da empresa que teve deferido o processamento da sua recuperação judicial, inclusive para o prosseguimento dos atos de execução que tenham origem em créditos trabalhistas; Além disso, o art. 1º do Provimento n. 001/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho assim dispõe:

"No caso de execução de crédito trabalhista em que se tenha dado a decretação da falência do executado ou este se encontre em recuperação judicial, caberá aos MM. Juízos das Varas do Trabalho orientar os respectivos credores para que providenciem a habilitação dos seus créditos perante o Administrador Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial, expedindo para tanto Certidão de Habilitação de Crédito."

Diante do exposto, ficam suspensos, os atos de constrição e expropriação da empresa executada, em razão da aludida Recuperação Judicial (Id e1cb21f)

2. Expeça-se certidão de crédito em favor da exequente, conforme planilha de cálculos ID.Id 3fec5f4 e decisão homologatória Id e3487cc, nos termos do art. 9º da Lei 11.101/05.

Após, intime-se a exequente/credora para retirar o referido documento diretamente do PJe, a fim de providenciar a sua habilitação perante o Administrador Judicial da Empresa, que se encontra em Recuperação Judicial.

3. Cumpridas as determinações acima, **suspenda-se a execução** pelo prazo de 1 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

4. Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito. jbm
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000598-18.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	KENNEDY ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	RAMIRO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 2037/RO)
RECLAMADO	H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO NOBREGA DA SILVA(OAB: 5235/RO)
ADVOGADO	EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR(OAB: 8869/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00be5cd proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos à vista da petição Id 8806326, na qual o exequente requer a expedição de certidão de habilitação de crédito para que possa habilitar-se na recuperação judicial e impugnar o valor informado pela executada.

Defiro o pedido.

1. Considerando o disposto no art. 6º, §2º da Lei n. 11.101/2005, que estabelece o seguinte:

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Considerando, também, que compete ao Juízo Universal no qual se processa a Recuperação Judicial julgar as causas que envolvam interesses e bens da empresa que teve deferido o processamento da sua recuperação judicial, inclusive para o prosseguimento dos atos de execução que tenham origem em créditos trabalhistas; Além disso, o art. 1º do Provimento n. 001/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho assim dispõe:

"No caso de execução de crédito trabalhista em que se tenha dado a decretação da falência do executado ou este se encontre em

recuperação judicial, caberá aos MM. Juízos das Varas do Trabalho orientar os respectivos credores para que providenciem a habilitação dos seus créditos perante o Administrador Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial, expedindo para tanto Certidão de Habilitação de Crédito."

Diante do exposto, ficam suspensos, os atos de constrição e expropriação da empresa executada, em razão da aludida Recuperação Judicial (Id e1cb21f)

2. Expeça-se certidão de crédito em favor da exequente, conforme planilha de cálculos ID.Id 3fec5f4 e decisão homologatória Id e3487cc, nos termos do art. 9º da Lei 11.101/05.

Após, intime-se a exequente/credora para retirar o referido documento diretamente do PJe, a fim de providenciar a sua habilitação perante o Administrador Judicial da Empresa, que se encontra em Recuperação Judicial.

3. Cumpridas as determinações acima, **suspenda-se a execução** pelo prazo de 1 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

4. Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito. jbm
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000374-56.2018.5.14.0006

RECLAMANTE	JOAO KENNEDY LIMA DA ROCHA E SILVA
ADVOGADO	HUGO MARTINEZ RODRIGUES(OAB: 1728/RO)
RECLAMADO	SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES DE CAMARGO(OAB: 97/RO)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES DE CAMARGO FILHO(OAB: 2764/RO)
ADVOGADO	JOSE VITOR COSTA JUNIOR(OAB: 4575/RO)
ADVOGADO	ALINE NAYARA DOS SANTOS SILVA(OAB: 9842/RO)
ADVOGADO	PATRICK DE SOUZA CORREA(OAB: 9121/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO
TERCEIRO INTERESSADO	CONSELHO REGIONAL DE CORREOTRES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI (05.968.813/0001-93)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09c0d09 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Ante à divergência entre as partes acerca do efetivo valor do bem imóvel ofertado pela executada para a integral garantia do juízo, o qual foi objeto de impugnação do exequente no ID. 6efb215, determino o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) que proceda a avaliação do seguinte imóvel: Casa nº 33 da Quadra nº 02 do Condomínio Residencial Versailles, situado na Avenida Tiradentes nº 3.461, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, devidamente cadastrado na Prefeitura do Município de Porto Velho/RO sob o nº 01.10.015.0792.017, conforme Certidão de Inteiro Teor de ID. f9d1d61.

2. Após juntada do laudo de avaliação, retornem os autos conclusos. //rcf

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000374-56.2018.5.14.0006

RECLAMANTE	JOAO KENNEDY LIMA DA ROCHA E SILVA
ADVOGADO	HUGO MARTINEZ RODRIGUES(OAB: 1728/RO)
RECLAMADO	SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES DE CAMARGO(OAB: 97/RO)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE GONCALVES DE CAMARGO FILHO(OAB: 2764/RO)
ADVOGADO	JOSE VITOR COSTA JUNIOR(OAB: 4575/RO)
ADVOGADO	ALINE NAYARA DOS SANTOS SILVA(OAB: 9842/RO)
ADVOGADO	PATRICK DE SOUZA CORREA(OAB: 9121/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO
TERCEIRO INTERESSADO	CONSELHO REGIONAL DE CORREOTRES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI (05.968.813/0001-93)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO KENNEDY LIMA DA ROCHA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09c0d09

proferido nos autos.

DESPACHO

1. Ante à divergência entre as partes acerca do efetivo valor do bem imóvel ofertado pela executada para a integral garantia do juízo, o qual foi objeto de impugnação do exequente no ID. 6efb215, determino o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) que proceda a avaliação do seguinte imóvel: Casa nº 33 da Quadra nº 02 do Condomínio Residencial Versailles, situado na Avenida Tiradentes nº 3.461, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, devidamente cadastrado na Prefeitura do Município de Porto Velho/RO sob o nº 01.10.015.0792.017, conforme Certidão de Inteiro Teor de ID. f9d1d61.

2. Após juntada do laudo de avaliação, retornem os autos conclusos. //rcf

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

WALMIR AFFONSO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ETCiv-0000361-47.2024.5.14.0006

EMBARGANTE	M.A.D.N.M.
ADVOGADO	ELVIS DIAS PINTO(OAB: 3447/RO)
ADVOGADO	ALESSANDRA LIMA NEVES TABOSA(OAB: 8435/RO)
EMBARGANTE	GUALTER TABOSA MAGALHAES CRUZ
ADVOGADO	ELVIS DIAS PINTO(OAB: 3447/RO)
ADVOGADO	ALESSANDRA LIMA NEVES TABOSA(OAB: 8435/RO)
EMBARGADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - RO
EMBARGADO	SAVANA CONSTRUCOES EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- GUALTER TABOSA MAGALHAES CRUZ
- M.A.D.N.M.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 150ead0 proferido nos autos.

DESPACHO

Trata-se de Embargos de Terceiros de ID 55b19f6, recebidos e distribuídos por dependência ao processo nº 0000838-12.2020.5.14.0006, nos termos do art. 676 CPC, preenchidos os requisitos de admissibilidade.Sendo assim:

1. Notifiquem-se os embargados para contestarem no prazo de 15 dias, nos termos do art. 679 do CPC.
2. Vindo aos autos documentos com a defesa, intime-se a

embargante, para manifestação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

3. Após, intimem-se as partes a fim de que informem ao juízo se pretendem produzir outras provas além daquelas constantes nos autos, inclusive prova oral.

4. Não havendo interesse em produzir prova oral, conclusos para sentença.

5. Havendo interesse em produzir prova oral, inclua-se o feito em pauta nesta unidade.

Em caso de necessidade de se manter contato com a 6ªVara do Trabalho de Porto Velho, deverá ser feito, preferencialmente, por e-mail (vtpvh6@trt14.jus.br) ou por telefone, no horário das 7h30min às 14h30min (69 3218-6373) ou por meio de acesso à secretaria virtual: <https://meet.google.com/zne-cvve-ouo>. /HF

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000711-16.2016.5.14.0006

RECLAMANTE	LUANNE DE ARAUJO GONCALVES
ADVOGADO	GLICIA LAILA GOMES OLIVEIRA(OAB: 6899/RO)
ADVOGADO	MARCIO SANTANA DE OLIVEIRA(OAB: 7238/RO)
ADVOGADO	PRYSILA LIMA ARARIPE(OAB: 7480/RO)
RECLAMADO	AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	THIEGO AGUIAR AMARAL(OAB: 12463/RO)
RECLAMADO	BRENO CAVALCANTE VENANCIO EIRELI - ME
RECLAMADO	AGASUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	BRENO CAVALCANTE VENANCIO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3ad47f proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do trânsito em julgado da sentença de id.e5f5f2b,

Sendo assim, libere-se a exequente o valor bloqueado.

Considerando que o valor bloqueado em conta da executada foi parcial, fica intimado o exequente, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar a execução, indicando

meios e ferramentas eficazes para satisfação do débito, **sob pena de suspensão da execução**, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, passando a correr o prazo para declaração de prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo, nos termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, c/c §2º do art. 40 da Lei n. 6.830//80. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000711-16.2016.5.14.0006

RECLAMANTE	LUANNE DE ARAUJO GONCALVES
ADVOGADO	GLICIA LAILA GOMES OLIVEIRA(OAB: 6899/RO)
ADVOGADO	MARCIO SANTANA DE OLIVEIRA(OAB: 7238/RO)
ADVOGADO	PRYSCILA LIMA ARARIPE(OAB: 7480/RO)
RECLAMADO	AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	THIEGO AGUIAR AMARAL(OAB: 12463/RO)
RECLAMADO	BRENO CAVALCANTE VENANCIO EIRELI - ME
RECLAMADO	AGASUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	BRENO CAVALCANTE VENANCIO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANNE DE ARAUJO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3ad47f preferido nos autos.

DESPACHO

Diante do trânsito em julgado da sentença de id.e5f5f2b,

Sendo assim, libere-se a exequente o valor bloqueado.

Considerando que o valor bloqueado em conta da executada foi parcial, fica intimado o exequente, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar a execução, indicando meios e ferramentas eficazes para satisfação do débito, **sob pena de suspensão da execução**, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, o que desde já fica deferido em caso de inércia da parte.

Expirado o prazo de 01 ano de suspensão da execução, os autos

serão remetidos ao arquivo provisório, passando a correr o prazo para declaração de prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo, nos termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017, c/c §2º do art. 40 da Lei n. 6.830//80. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000103-76.2020.5.14.0006

RECLAMANTE	JIRVALDO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 9265/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA MAIA PINTO(OAB: 10107/RO)
RECLAMADO	JOSE IVAN CORLETTE DA SILVA
ADVOGADO	JONAS PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 9309/RO)
ADVOGADO	PAULO SERGIO LIMA AGUIAR(OAB: 9305/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- JIRVALDO PEDRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58284dc preferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que não há comprovação do pagamento dos honorários periciais no valor R\$500,00, fica citado o executado, por intermédio de seu advogado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar o débito exequendo de R\$500,00, sob pena de serem tomadas todas as medidas executivas, independentemente de nova intimação.

Decorrido o prazo *in albis*, venham os autos conclusos para deliberação quanto ao uso da ferramenta SISBAJUD. aem//

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000103-76.2020.5.14.0006

RECLAMANTE	JIRVALDO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 9265/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA MAIA PINTO(OAB: 10107/RO)
RECLAMADO	JOSE IVAN CORLETTE DA SILVA
ADVOGADO	JONAS PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 9309/RO)

ADVOGADO PAULO SERGIO LIMA AGUIAR(OAB:
9305/RO)
PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER
Juiz(a) do Trabalho Titular

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE IVAN CORLETTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOrd-0000267-36.2023.5.14.0006

RECLAMANTE LEANDRO FLORES DO
NASCIMENTO
ADVOGADO GABRIEL WEBER THOMAS(OAB:
12328/RO)
ADVOGADO ANA VITORIA BRAGA TONACO(OAB:
10827/RO)
RECLAMADO SOCIEDADE DE PESQUISA
EDUCACAO E CULTURA, DR.
APARICIO CARVALHO DE MORAES
LTDA
ADVOGADO IZABEL CELINA PESSOA BEZERRA
CARDOSO(OAB: 796/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO FLORES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9a9d24
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000267-36.2023.5.14.0006

RECLAMANTE LEANDRO FLORES DO
NASCIMENTO
ADVOGADO GABRIEL WEBER THOMAS(OAB:
12328/RO)
ADVOGADO ANA VITORIA BRAGA TONACO(OAB:
10827/RO)
RECLAMADO SOCIEDADE DE PESQUISA
EDUCACAO E CULTURA, DR.
APARICIO CARVALHO DE MORAES
LTDA
ADVOGADO IZABEL CELINA PESSOA BEZERRA
CARDOSO(OAB: 796/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR.
APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOrd-0001897-98.2021.5.14.0006

RECLAMANTE NIEDIJA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO MARISSSELMA MARIA DA
CONCEICAO MARIANO(OAB:
1040/RO)
RECLAMADO L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI
RECLAMADO L C SERVICOS DE FORNECIMENTO
DE ALIMENTOS PREPARADOS
EIRELI
ADVOGADO FRANCISCO ALVES PINHEIRO
FILHO(OAB: 568/RO)
RECLAMADO LUCIVALDO DA CUNHA FERREIRA
RECLAMADO LUZINETE CUNHA FERREIRA
TERCEIRO ESTADO DE RONDONIA
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- NIEDIJA OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dec3604

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58284dc
proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que não há comprovação do pagamento dos
honorários periciais no valor R\$500,00, fica citado o executado, por
intermédio de seu advogado para, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, pagar o débito exequendo de R\$500,00, sob pena de serem
tomadas todas as medidas executivas, independentemente de nova
intimação.

Decorrido o prazo *in albis*, venham os autos conclusos para
deliberação quanto ao uso da ferramenta SISBAJUD. aem//
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9a9d24
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista do Ofício nº 177/2024, recebido da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho / RO, juntado no Id 3484007, informando depósito dos valores penhorados nos autos de nº 0000729-67.2021.5.14.0004.

Diante da comprovação do depósito judicial referente a penhora e bloqueio no rosto dos autos de nº 0000729-67.2021.5.14.0004, fica executada intimada para opor embargos no prazo legal.

Decorrido prazo, libere-se a exequente o seu crédito (R\$4.162,11), os honorários para advogada da exequente no valor de R\$416,64; recolha-se os os encargos previdenciários no valor de R\$1.352,13, custas processuais no valor de R\$604,91; e IRPF devido pelo reclamante no valor de R\$91,65, utilizando-se o valor depositado em conta judicial de nº01553362-1, de forma a zerá-la.

Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Ficam as partes cientes. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001897-98.2021.5.14.0006

RECLAMANTE	NIEDIJA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	MARISSSELMA MARIA DA CONCEIÇÃO MARIANO(OAB: 1040/RO)
RECLAMADO	L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
RECLAMADO	L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI
ADVOGADO	FRANCISCO ALVES PINHEIRO FILHO(OAB: 568/RO)
RECLAMADO	LUCIVALDO DA CUNHA FERREIRA
RECLAMADO	LUZINETE CUNHA FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dec3604 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista do Ofício nº 177/2024, recebido da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho / RO, juntado no Id 3484007, informando depósito dos valores penhorados nos autos de nº 0000729-67.2021.5.14.0004.

Diante da comprovação do depósito judicial referente a penhora e bloqueio no rosto dos autos de nº 0000729-67.2021.5.14.0004, fica executada intimada para opor embargos no prazo legal.

Decorrido prazo, libere-se a exequente o seu crédito (R\$4.162,11), os honorários para advogada da exequente no valor de R\$416,64; recolha-se os os encargos previdenciários no valor de R\$1.352,13, custas processuais no valor de R\$604,91; e IRPF devido pelo reclamante no valor de R\$91,65, utilizando-se o valor depositado em conta judicial de nº01553362-1, de forma a zerá-la.

Após, registrem-se os pagamentos, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado, e venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Ficam as partes cientes. fms

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000053-08.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	GEIZEBELK DOMENECHINI
RECLAMADO	REGINA LUCIA RABELO
RECLAMADO	TANIA OTTO OLIVEIRA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECLAMADO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
RECLAMADO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA - 7ª VARA

De ordem do Juízo da 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, em cumprimento ao determinado no processo n. 0000053-08.2024.5.14.0007, em que são partes RECLAMANTE: JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA autor e RECLAMADO: I F A CELULARES E COMUNICAÇÃO LTDA e outros (9) réu, fica NOTIFICADA I F A CELULARES E COMUNICAÇÃO LTDA- CNPJ **20.762.975/0001-64**, atualmente considerada em local incerto ou desconhecido, para ciência do ajuizamento da ação trabalhista retro mencionada bem como do que segue:

Data da audiência: 22/05/2024 09:00

Fica o destinatário notificado da audiência telepresencial designada para o dia 22/05/2024 09:00 - aplicativo ZOOM - 7ª

Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando poderá apresentar a sua defesa art. 847 da CLT) e oferecer todas as provas que julgar necessárias. **A primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Fica ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). **Caso não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá apresentar a defesa e documentos digitalizados no formato pdf ao seguinte endereço eletrônico: vtpvh7@trt14.jus.br.** A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio

telemático a ser utilizado para participar da audiência designada. Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar. Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência. Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Para maiores informações e obter as chaves de acessos às peças do processo, manter contato com a 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo sítio <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a(s) chave(s) de acesso.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000053-08.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	GEIZEBELK DOMENECHINI
RECLAMADO	REGINA LUCIA RABELO
RECLAMADO	TANIA OTTO OLIVEIRA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECLAMADO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
RECLAMADO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA - 7ª VARA

De ordem do Juízo da 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, em cumprimento ao determinado no processo n. 0000053-08.2024.5.14.0007, em que são partes RECLAMANTE: JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA autor e RECLAMADO: I F A CELULARES E COMUNICAÇÃO LTDA e outros (9) réu, fica NOTIFICADA **JR EMPRESAS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME- CNPJ 14.190.969/0001-87**, atualmente considerada em local incerto ou desconhecido, para ciência do ajuizamento da ação trabalhista retro mencionada bem como do que segue:

Data da audiência: 22/05/2024 09:00

Fica o destinatário notificado da audiência telepresencial designada para o dia 22/05/2024 09:00 - aplicativo ZOOM - 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando poderá apresentar a sua defesa art. 847 da CLT) e oferecer todas as provas que julgar necessárias. **A primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Fica ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). **Caso não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá apresentar a defesa e documentos digitalizados no formato pdf ao seguinte endereço eletrônico: vtpvh7@trt14.jus.br.** A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo

em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada. Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar. Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência.

Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Para maiores informações e obter as chaves de acessos às peças do processo, manter contato com a 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo sítio <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a(s) chave(s) de acesso.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000053-08.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	GEIZEBELK DOMENECHINI
RECLAMADO	REGINA LUCIA RABELO
RECLAMADO	TANIA OTTO OLIVEIRA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECLAMADO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
RECLAMADO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA - 7ª VARA**

De ordem do Juízo da 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, em cumprimento ao determinado no processo n. 0000053-08.2024.5.14.0007, em que são partes RECLAMANTE: JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA autor e RECLAMADO: I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA e outros (9) réu, fica NOTIFICADA **JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI - CNPJ 26.418.174/0001-62**, atualmente considerada em local incerto ou desconhecido, para ciência do ajuizamento da ação trabalhista retro mencionada bem como do que segue:

Data da audiência: 22/05/2024 09:00

Fica o destinatário notificado da audiência telepresencial designada para o dia 22/05/2024 09:00 - aplicativo ZOOM - 7ª

Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando poderá apresentar a sua defesa art. 847 da CLT) e oferecer todas as provas que julgar necessárias. **A primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Fica ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). **Caso não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá apresentar a defesa e documentos digitalizados no formato pdf ao seguinte endereço eletrônico: vtpvh7@trt14.jus.br.** A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio

telemático a ser utilizado para participar da audiência designada. Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar. Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência. Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Para maiores informações e obter as chaves de acessos às peças do processo, manter contato com a 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo sítio <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a(s) chave(s) de acesso.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000053-08.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	GEIZEBELK DOMENECHINI
RECLAMADO	REGINA LUCIA RABELO
RECLAMADO	TANIA OTTO OLIVEIRA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECLAMADO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
RECLAMADO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INAUGURAL - 7ª VARA

De ordem do Juízo da 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, em cumprimento ao determinado no processo n. 0000053-08.2024.5.14.0007, em que são partes RECLAMANTE: JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA autor e RECLAMADO: I F A CELULARES E COMUNICAÇÃO LTDA e outros (9) réu, fica NOTIFICADA **RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME - CNPJ 09.300.077/0001-51**, atualmente considerada em local incerto ou desconhecido, para ciência do ajuizamento da ação trabalhista retro mencionada bem como do que segue:

Data da audiência: 22/05/2024 09:00

Fica o destinatário notificado da audiência telepresencial

designada para o dia 22/05/2024 09:00 - aplicativo ZOOM - 7ª

Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando poderá apresentar a sua defesa art. 847 da CLT) e oferecer todas as provas que julgar necessárias. **A primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Fica ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). **Caso não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá apresentar a defesa e documentos digitalizados no formato pdf ao seguinte endereço eletrônico: vtpvh7@trt14.jus.br.** A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo

em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada. Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar. Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência.

Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Para maiores informações e obter as chaves de acessos às peças do processo, manter contato com a 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo sítio <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a(s) chave(s) de acesso.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000053-08.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	GEIZEBELK DOMENECHINI
RECLAMADO	REGINA LUCIA RABELO
RECLAMADO	TANIA OTTO OLIVEIRA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECLAMADO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
RECLAMADO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INAUGURAL - 7ª VARA**

De ordem do Juízo da 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, em cumprimento ao determinado no processo n. 0000053-08.2024.5.14.0007, em que são partes RECLAMANTE: JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA autor e RECLAMADO: I F A CELULARES E COMUNICAÇÃO LTDA e outros (9) réu, fica NOTIFICADA **RABELO & RABELO COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME- CNPJ 18.809.141/0001-15**, atualmente considerada em local incerto ou desconhecido, para ciência do ajuizamento da ação trabalhista retro mencionada bem como do que segue:

Data da audiência: 22/05/2024 09:00

Fica o destinatário notificado da audiência telepresencial designada para o dia 22/05/2024 09:00 - aplicativo ZOOM - 7ª

Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando poderá apresentar a sua defesa art. 847 da CLT) e oferecer todas as provas que julgar necessárias. **A primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Fica ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). **Caso não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá apresentar a defesa e documentos digitalizados no formato pdf ao seguinte endereço eletrônico: vtpvh7@trt14.jus.br.** A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a

responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar. Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência.

Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Para maiores informações e obter as chaves de acessos às peças do processo, manter contato com a 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo sítio <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a(s) chave(s) de acesso.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000053-08.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	GEIZEBELK DOMENECHINI
RECLAMADO	REGINA LUCIA RABELO
RECLAMADO	TANIA OTTO OLIVEIRA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECLAMADO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
RECLAMADO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INAUGURAL - 7ª VARA

De ordem do Juízo da 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, em cumprimento ao determinado no processo n. 0000053-08.2024.5.14.0007, em que são partes RECLAMANTE: JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA autor e RECLAMADO: I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA e outros (9) réu, fica NOTIFICADA **JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 687.429.162-91**, atualmente considerada em local incerto ou desconhecido, para ciência do ajuizamento da ação trabalhista retro mencionada bem como do que segue:

Data da audiência: 22/05/2024 09:00

Fica o destinatário notificado da audiência telepresencial designada para o dia 22/05/2024 09:00 - aplicativo ZOOM - 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando poderá apresentar a sua defesa art. 847 da CLT) e oferecer todas as provas que julgar necessárias. **A primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Fica ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). **Caso não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá apresentar a defesa e documentos digitalizados no formato pdf ao seguinte endereço eletrônico: vtpvh7@trt14.jus.br.** A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo

em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada. Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar. Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência. Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes. Para maiores informações e obter as chaves de acessos às peças do processo, manter contato com a 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>. Os documentos do processo poderão ser acessados pelo sítio <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a(s) chave(s) de acesso.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000053-08.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	GEIZEBELK DOMENECHINI
RECLAMADO	REGINA LUCIA RABELO
RECLAMADO	TANIA OTTO OLIVEIRA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECLAMADO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
RECLAMADO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GEIZEBELK DOMENECHINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA - 7ª VARA

De ordem do Juízo da 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, em cumprimento ao determinado no processo n. 0000053-08.2024.5.14.0007, em que são partes RECLAMANTE: JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA autor e RECLAMADO: I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA e outros (9) réu, fica NOTIFICADA **GEIZEBELK DOMENECHINI - CPF: 014.251.930-80**, atualmente considerada em local incerto ou desconhecido, para ciência do ajuizamento da ação trabalhista retro mencionada bem como do que segue:

Data da audiência: 22/05/2024 09:00

Fica o destinatário notificado da audiência telepresencial designada para o dia 22/05/2024 09:00 - aplicativo ZOOM - 7ª

Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando poderá apresentar a sua defesa art. 847 da CLT) e oferecer todas as provas que julgar necessárias. **A primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Fica ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). **Caso não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá apresentar a defesa e documentos digitalizados no formato pdf ao seguinte endereço eletrônico: vtpvh7@trt14.jus.br.** A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio

telemático a ser utilizado para participar da audiência designada. Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar. Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência. Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Para maiores informações e obter as chaves de acessos às peças do processo, manter contato com a 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo sítio <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a(s) chave(s) de acesso.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000353-67.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	MICHEANNE RIBEIRO RAMOS
ADVOGADO	FRANKLIN MOREIRA DUARTE(OAB: 5748/RO)
ADVOGADO	MARCOS ROGERIO DE CARVALHO(OAB: 4102/RO)
RECLAMADO	MODENA & SILVA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEANNE RIBEIRO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - AUTOR - AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL - CEJUSC

Fica o RECLAMANTE intimado da inclusão do processo em pauta para audiência inaugural no dia **13/05/2024 08:55** - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - **CEJUSC** - JT, na modalidade telepresencial, com as advertências do art. 844 da CLT, sendo a parte autora notificada por meio do seu advogado habilitado nos autos.

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita.

A primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência.

Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

As partes poderão entrar em contato com o CEJUSC: balcão virtual: <https://meet.google.com/dop-rpwx-awk>; 69 9 9981-0289.

Contatos da 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000358-89.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	AMANDA KETELLEN ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TAIANA DA CONCEICAO CUNHA(OAB: 6812/RO)
RECLAMADO	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA KETELLEN ROCHA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - AUTOR - AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL - CEJUSC

Fica o RECLAMANTE intimado da inclusão do processo em pauta para audiência inaugural no dia **13/05/2024 08:45** - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - **CEJUSC** - JT, na modalidade telepresencial, com as advertências do art. 844 da CLT, sendo a parte autora notificada por meio do seu advogado habilitado nos autos.

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita.

A primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência.

Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

As partes poderão entrar em contato com o CEJUSC: balcão virtual:

<https://meet.google.com/dop-rpwx-awk>; 69 9 9981-0289.

Contatos da 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo

balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000573-36.2022.5.14.0007

EXEQUENTE	THIAGO NUNES BARBOSA
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
EXECUTADO	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FAVETTI(OAB: 13331/MT)
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN(OAB: 3103/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO NUNES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b9b0ff proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações face a baixa da instância superior com o trânsito em julgado da ação principal n. 0000077-07.2022.5.14.0007, impondo reforma ao título original. Fazendo cumprir o disposto no art. 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, foram juntadas as decisões proferidas na referida ação, bem como a certidão de trânsito em julgado.

O preparo recursal foi substituído por seguro garantia.

No tocante à perícia, a reclamada foi sucumbente no seu objeto, portanto, os honorários periciais serão quitados em conjunto com os demais créditos nos presentes autos.

Neste ato, o Juízo registra no sistema a conversão da execução provisória em definitiva.

Procedida a retificação na autuação no tocante a classe processual para Cumprimento de Sentença.

Para prosseguimento intime-se o autor para atualizar a conta de liquidação nos termos do do v. acórdão de Id 4b6676e. Prazo de 10

dias.

Após, conclusos. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000751-82.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	ZANDINEY PAULO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ZANDINEY PAULO MOREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1140ae proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da baixa da instância superior com trânsito em julgado.

Para prosseguimento, inicie-se a fase de liquidação e:

1) **Intime-se o reclamante** para apresentar a conta de liquidação em até 10 dias, acompanhada do resumo discriminado das verbas deferidas, por meio do sistema satélite PJeCalc. **Atente-se o reclamante** que a redação do art. 878 da CLT exige requerimento para início da execução.

1.1) Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado: No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

2) **Sobrevindo a conta**, intime-se a reclamada para manifestação fundamentada sobre os cálculos no prazo de 8 dias (art. 879, § 2º, da CLT), com advertência de que, em caso de impugnação, deverá

indicar expressamente os itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, bem como declarar de imediato o valor devido que entende como correto acompanhado de demonstrativo discriminado e atualizado, sob pena de não conhecimento da insurgência (CPC, 525, § 4º e § 5º). Deverá utilizar o sistema satélite PJeCalc.

3) **Em caso de impugnação**, vista ao autor pelo prazo de 5 dias para, querendo, manifestar-se da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada, sob pena de preclusão.

4) **Após**, retornem conclusos para, sendo necessário, verificar-se a necessidade ou não da nomeação de perito contábil para parecer e elaboração de nova conta. (3)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000269-05.2020.5.14.0008

RECLAMANTE	VILMAR ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO	AGLIN DAIARA PASSARELI DA SILVA MALDONADO(OAB: 7439/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR ADRIANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sª intimada para, no prazo de 05 dias, querendo, manifestar-se da impugnação aos cálculos apresentada, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000879-10.2019.5.14.0007

RECLAMANTE	MARCOS DA SILVA LIMA
------------	----------------------

ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
ADVOGADO	GABRIELA DE ALENCAR MAGALHAES(OAB: 9639/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	DANIEL NASCIMENTO GOMES(OAB: 356650/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1151225 proferido nos autos.

DESPACHO

O Juízo encontra-se garantido com os depósitos recursais.

À vista da impugnação do autor à conta homologada (Id ec24928) e dos embargos à execução da reclamada, Intimem-se as partes para manifestação no prazo de 5 dias, querendo.

Após, ao contador do Juízo para análise, parecer e, se for necessário, elaboração de nova conta.

Com o parecer, conclusos para julgamento do incidente. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000879-10.2019.5.14.0007

RECLAMANTE	MARCOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
ADVOGADO	GABRIELA DE ALENCAR MAGALHAES(OAB: 9639/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	DANIEL NASCIMENTO GOMES(OAB: 356650/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1151225 proferido nos autos.

DESPACHO

O Juízo encontra-se garantido com os depósitos recursais.

À vista da impugnação do autor à conta homologada (Id ec24928) e dos embargos à execução da reclamada, Intimem-se as partes para manifestação no prazo de 5 dias, querendo.

Após, ao contador do Juízo para análise, parecer e, se for necessário, elaboração de nova conta.

Com o parecer, conclusos para julgamento do incidente. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000889-51.2019.5.14.0008

RECLAMANTE	AUGUSTO BATISTA PASSOS
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	AGLIN DAIARA PASSARELI DA SILVA MALDONADO(OAB: 7439/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO BATISTA PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce74768 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da baixa da instância superior com trânsito em julgado.

Sentença de primeiro grau restou integralmente mantida.

Inicie-se a fase de liquidação.

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o cumprimento das obrigações de fazer, nos termos da Sentença.

Concomitante, fica o reclamante intimado para apresentar a conta de liquidação em até 10 dias, acompanhada do resumo

discriminado das verbas deferidas, por meio do sistema satélite PJeCalc.

Atente-se o reclamante que a redação do art. 878 da CLT exige requerimento para início da execução.

Com a conta, retornem conclusos. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000889-51.2019.5.14.0008

RECLAMANTE	AUGUSTO BATISTA PASSOS
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	AGLIN DAIARA PASSARELI DA SILVA MALDONADO(OAB: 7439/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce74768 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da baixa da instância superior com trânsito em julgado.

Sentença de primeiro grau restou integralmente mantida.

Inicie-se a fase de liquidação.

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o cumprimento das obrigações de fazer, nos termos da Sentença.

Concomitante, fica o reclamante intimado para apresentar a conta de liquidação em até 10 dias, acompanhada do resumo discriminado das verbas deferidas, por meio do sistema satélite PJeCalc.

Atente-se o reclamante que a redação do art. 878 da CLT exige requerimento para início da execução.

Com a conta, retornem conclusos. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000303-80.2020.5.14.0007

RECLAMANTE VITOR FROTA GOMES
 ADVOGADO KARINA ROCHA PRADO(OAB: 1776/RO)
 RECLAMADO FRANCISCO JORGE SOARES IBANES
 RECLAMADO ALAN BATISTA SILVA
 RECLAMADO RONDOCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
 ADVOGADO MIKAELL SIEDLER(OAB: 7060/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR FROTA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54ff25c preferido nos autos.

DESPACHO

O Juízo encontra-se garantido com os bloqueios realizados via SISBAJUD, protocolo, ordem ainda não desdobrada.

Intime-se o autor para se manifestar dos embargos à execução no prazo de 5 dias, querendo.

Vencido o prazo, com ou sem manifestação, considerando que a matéria discutida não envolve os cálculos, retornem conclusos para julgamento do incidente. (10)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000421-56.2020.5.14.0007

RECLAMANTE MOAB CABRAL DOS ANJOS
 ADVOGADO THAIS SHEILA ALVES SANTIAGO(OAB: 4035/RO)
 ADVOGADO GILMARINHO LOBATO MUNIZ(OAB: 3823/RO)
 ADVOGADO MOISES NONATO DE SOUZA(OAB: 4337/RO)
 RECLAMADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
 ADVOGADO JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOAB CABRAL DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d919adf preferido nos autos.

DESPACHO

Ante a comprovação de depósito do valor integral da execução, sem a superveniência de embargos no prazo legal, converto o depósito de ID 7bb6e43 em penhora e determino a expedição de alvará para pagamento de crédito líquido e honorários, bem como para recolhimento de encargos previdenciários e custas.

Tudo cumprido retornem conclusos para extinção. (10)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000421-56.2020.5.14.0007

RECLAMANTE MOAB CABRAL DOS ANJOS
 ADVOGADO THAIS SHEILA ALVES SANTIAGO(OAB: 4035/RO)
 ADVOGADO GILMARINHO LOBATO MUNIZ(OAB: 3823/RO)
 ADVOGADO MOISES NONATO DE SOUZA(OAB: 4337/RO)
 RECLAMADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
 ADVOGADO JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d919adf preferido nos autos.

DESPACHO

Ante a comprovação de depósito do valor integral da execução, sem a superveniência de embargos no prazo legal, converto o depósito de ID 7bb6e43 em penhora e determino a expedição de alvará para pagamento de crédito líquido e honorários, bem como para recolhimento de encargos previdenciários e custas.

Tudo cumprido retornem conclusos para extinção. (10)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000519-41.2020.5.14.0007

RECLAMANTE	TARCISIO SILVA COSTA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ(OAB: 6333/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A
ADVOGADO	DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
ADVOGADO	ADRIAN MORENO(OAB: 33698/PR)
PERITO	LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9f85b36 proferida nos autos.

DECISÃO**DECISÃO**

Vieram os autos conclusos para deliberações.

A reclamada impugnou os cálculos de liquidação apresentados pela parte autora.

Diante da celeuma em relação às contas, foi determinada a remessa dos autos à perita contábil a Sra. LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA nomeada pelo Juízo para parecer e elaboração de nova conta, caso necessário fosse.

Da análise dos autos e à vista das ponderações das partes a perita calculista verificou os pontos de discordância e apresentou parecer acompanhado de planilha de liquidação atualizada, os quais acolho por seus próprios fundamentos passando a integrar a presente decisão e, por essa razão, HOMOLOGO os cálculos de Id fdf9bce para que produza efeitos jurídicos.

Fixo os honorários em favor da perita Lilian de Oliveira Gouveia no valor de R\$1.000,00. **Dê-se ciência.**

Assim, somando o valor dos honorários periciais ao total da execução, fixo o **valor total da execução em R\$8.391,66**, sendo R\$5.198,12 de crédito líquido do autor; Foram apurados R\$1.673,73 de contribuição previdenciária e R\$519,81 de honorários líquidos para o advogado do autor.

À vista da decisão que homologa os cálculos da perita contábil, prejudicada a apreciação das impugnações aos cálculos apresentadas pelas partes, ante a perda do objeto, considerando que não homologados os cálculos anteriores sobre os quais

versavam as insurgências. Eventual discordância deverá voltar-se contra esta sentença de liquidação, com base nos cálculos ora homologados, em momento oportuno na fase de embargos, nos termos do artigo 884, §3º da CLT.

Considerando que o autor cumpriu o que consta no art.878 da CLT, **fica a reclamada CITADA** para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de bloqueio *online* das suas contas correntes e inclusão do seu nome no BNDT, com todas as consequências instituídas pela Lei n. 12.440/2011, bem como SERASA, observando-se, quanto as penalidades, o prazo previsto no art. 883-A da CLT (45 dias após a citação).

Vencido o prazo, em caso de não pagamento, registre-se a fase de execução, inclua-se o feito em pauta para audiência de conciliação telepresencial e intimem-se as partes.

Garantida a execução, sem embargos, pague-se os créditos.

Tudo cumprido, retornem conclusos para extinção da execução.

Sem pagamento, conclusos para outras deliberações.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000805-94.2021.5.14.0003

RECLAMANTE	GILCIMAR FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM
ADVOGADO	MARCIA DE SOUZA NEPOMUCENO(OAB: 4181/RO)
RECLAMADO	IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA DE SOUZA NEPOMUCENO(OAB: 4181/RO)
RECLAMADO	CENTRAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VIVIANE BARROS ALEXANDRE(OAB: 353/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILCIMAR FREITAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5646614 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os argumentos da parte demandada de que as

"diferenças salariais" mencionadas nos cálculos se referem à indenização do período de estabilidade, sobre as quais não incidiriam contribuições previdenciárias, determinei a remessa dos autos ao calculista.

Dessa forma, vieram os autos conclusos em razão do parecer acompanhado de planilha de liquidação atualizada, elaborados pelo calculista, os quais acolho por seus próprios fundamentos.

Assim, como razão a reclamada, não há incidência de contribuição previdenciária face à natureza das verbas discriminadas na ata de audiência.

Aguarde-se o cumprimento do acordo. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000805-94.2021.5.14.0003

RECLAMANTE	GILCIMAR FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM
ADVOGADO	MARCIA DE SOUZA NEPOMUCENO(OAB: 4181/RO)
RECLAMADO	IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA DE SOUZA NEPOMUCENO(OAB: 4181/RO)
RECLAMADO	CENTRAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VIVIANE BARROS ALEXANDRE(OAB: 353/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 - CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM
 - IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5646614 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os argumentos da parte demandada de que as "diferenças salariais" mencionadas nos cálculos se referem à indenização do período de estabilidade, sobre as quais não incidiriam contribuições previdenciárias, determinei a remessa dos autos ao calculista.

Dessa forma, vieram os autos conclusos em razão do parecer acompanhado de planilha de liquidação atualizada, elaborados pelo calculista, os quais acolho por seus próprios fundamentos.

Assim, como razão a reclamada, não há incidência de contribuição previdenciária face à natureza das verbas discriminadas na ata de audiência.

Aguarde-se o cumprimento do acordo. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000077-07.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	THIAGO NUNES BARBOSA
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
RECLAMADO	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FAVETTI(OAB: 13331/MT)
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN(OAB: 3103/MT)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f6fe1a proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações face da baixa da instância superior com o trânsito em julgado.

Consta, no link "processos associados", a existência de execução provisória sob o número 0000573-36.2022.5.14.0007, na qual, fazendo cumprir o disposto no art. 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, foram juntadas peças complementares.

Eventuais obrigações de fazer serão deliberadas no processo de execução.

No tocante à perícia, a reclamada foi sucumbente no seu objeto, portanto, os honorários periciais serão quitados em conjunto com os demais créditos nos autos da execução provisória.

Expeçam-se ofícios eletrônicos, com cópias da sentença proferida nestes autos, à Procuradoria Federal - Rondônia, com endereço (pfro.regressivas@agu.gov.br), nos termos da Recomendação Conjunta citada e ao Tribunal Superior do Trabalho com endereço (regressivas@tst.jus.br), em cumprimento aos expedientes Of.TST.GP n. 218/2012, do C. TST e Ofício - Circular n. 018/2012-GP deste Regional.

Tudo cumprido, sem pendências, archive-se em definitivo. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000077-07.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	THIAGO NUNES BARBOSA
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
RECLAMADO	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FAVETTI(OAB: 13331/MT)
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN(OAB: 3103/MT)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO NUNES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f6fe1a proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações face da baixa da instância superior com o trânsito em julgado.

Consta, no link "processos associados", a existência de execução provisória sob o número 0000573-36.2022.5.14.0007, na qual, fazendo cumprir o disposto no art. 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, foram juntadas peças complementares.

Eventuais obrigações de fazer serão deliberadas no processo de execução.

No tocante à perícia, a reclamada foi sucumbente no seu objeto, portanto, os honorários periciais serão quitados em conjunto com os

demais créditos nos autos da execução provisória.

Expeçam-se ofícios eletrônicos, com cópias da sentença proferida nestes autos, à Procuradoria Federal - Rondônia, com endereço (pfro.regressivas@agu.gov.br), nos termos da Recomendação Conjunta citada e ao Tribunal Superior do Trabalho com endereço (regressivas@tst.jus.br), em cumprimento aos expedientes Of.TST.GP n. 218/2012, do C. TST e Ofício - Circular n. 018/2012-GP deste Regional.

Tudo cumprido, sem pendências, archive-se em definitivo. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000117-18.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	VITOR MARTINS NOE(OAB: 3035/RO)
RECLAMADO	SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SEMPIO FARIA(OAB: 8078 -O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b98f7b8 proferido nos autos.

DESPACHO

Ao que requer a reclamada na manifestação de Id ff131a3, por ora, dê-se vistas ao autor.

Após, retornem conclusos. (16)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000041-94.2024.5.14.0006

RECLAMANTE	FRANCISCO CARVALHO SOARES
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
RECLAMADO	TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO(OAB: 8592/PA)
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA
PERITO	LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5816c18 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a apresentação do laudo pericial e o quanto disposto na Recomendação nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

1) CÁLCULOS DA SENTENÇA LÍQUIDA: Acolho os cálculos de liquidação elaborados pelo perito no ID. c08dd1d , por estarem em total consonância com a sentença de ID. 4156af7, passando aqueles a integrar esta e dela fazer parte indissociável para todos os fins (art. 5º, IV, da Recomendação supra).

2) VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS: Fixo honorários periciais contábeis em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ficando cientes as partes e o perito de que, havendo necessidade de ajuste ou adequação dos cálculos, não serão atribuídos honorários complementares (art. 4º, parágrafo único, da Recomendação supra), salvo se os itens acrescidos à condenação por força de eventual acórdão reformador representarem, pela sua complexidade, trabalho excedente não previsto na decisão primeva.

3) VALOR DA CONDENAÇÃO E DAS CUSTAS PROCESSUAIS: Fixo custas processuais a cargo da parte reclamada no importe de **R\$785,37**, calculadas sobre o valor total da sua condenação provisória ora arbitrada em **R\$39.268,59**, correspondente ao montante total bruto apurado nos cálculos de liquidação acrescido dos honorários periciais acima fixados.

4) PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação, publicando-os para ciência das partes e demais interessados.

5) INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença e dos cálculos de liquidação dela integrantes por meio da publicação deste despacho no DEJT, salvo se no exercício do *jus postulandi*, hipótese na qual deverá providenciar a Secretaria a sua intimação por qualquer meio legal.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000041-94.2024.5.14.0006

RECLAMANTE

FRANCISCO CARVALHO SOARES

ADVOGADO

CAIO SERGIO CAMPOS
MACIEL(OAB: 5878/RO)

ADVOGADO

RANGER SERGIO CAMPOS
MACIEL(OAB: 10796/RO)

RECLAMADO

TRANSTERRA LOGISTICA E
EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO

GILCILEIA DE NAZARE BRITO
MONTE SANTO(OAB: 8592/PA)

RECLAMADO

ESTADO DE RONDONIA

PERITO

LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CARVALHO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5816c18 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a apresentação do laudo pericial e o quanto disposto na Recomendação nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

1) CÁLCULOS DA SENTENÇA LÍQUIDA: Acolho os cálculos de liquidação elaborados pelo perito no ID. c08dd1d , por estarem em total consonância com a sentença de ID. 4156af7, passando aqueles a integrar esta e dela fazer parte indissociável para todos os fins (art. 5º, IV, da Recomendação supra).

2) VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS: Fixo honorários periciais contábeis em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ficando cientes as partes e o perito de que, havendo necessidade de ajuste ou adequação dos cálculos, não serão atribuídos honorários complementares (art. 4º, parágrafo único, da Recomendação supra), salvo se os itens acrescidos à condenação por força de eventual acórdão reformador representarem, pela sua complexidade, trabalho excedente não previsto na decisão primeva.

3) VALOR DA CONDENAÇÃO E DAS CUSTAS PROCESSUAIS: Fixo custas processuais a cargo da parte reclamada no importe de **R\$785,37**, calculadas sobre o valor total da sua condenação provisória ora arbitrada em **R\$39.268,59**, correspondente ao montante total bruto apurado nos cálculos de liquidação acrescido dos honorários periciais acima fixados.

4) PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação, publicando-os para ciência das partes e demais interessados.

5) INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença e dos cálculos de liquidação dela integrantes por meio da publicação deste despacho no DEJT, salvo se no exercício do *jus*

postulandi, hipótese na qual deverá providenciar a Secretaria a sua intimação por qualquer meio legal.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000555-15.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	RONILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LENO FERREIRA ALMEIDA(OAB: 6211/RO)
RECLAMADO	M S PIRES LTDA
ADVOGADO	KATIA AGUIAR MOITA(OAB: 6317/RO)
RECLAMADO	51.947.423 DANIELE SANTOS PIRES
ADVOGADO	MAIQUE NELSON CASTRO DE CARVALHO(OAB: 11999/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- 51.947.423 DANIELE SANTOS PIRES
- M S PIRES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 769fe43 proferido nos autos.

DECISÃO

Vieram os autos conclusos em razão do decurso livre do prazo para pagamento ou garantia da execução pela codevedora.

Determinada a inclusão da codevedora 51.947.423 DANIELE SANTOS PIRES no SISBAJUD, verificou-se a impossibilidade de protocolo, tendo em vista a inexistência de vínculo com instituições financeiras.

Considerando os princípios que regem a Justiça do Trabalho e a previsão de que juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos (art. 764, §1º e 3º da CLT), uma vez que a conciliação não só acelera a resolução dos litígios, mas também fomenta a pacificação social e eleva o grau de satisfação das partes envolvidas, **designo audiência de conciliação telepresencial no 16/05/2024 08:40 - horário de Rondônia.**

A audiência será realizada pelo aplicativo ZOOM, cabendo às partes responsabilidade de: **a)** providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada; **b)** providenciar seu acesso à internet; **c)** informar no processo, com

até 48 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência; **d)** acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Intimem-se.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000555-15.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	RONILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LENO FERREIRA ALMEIDA(OAB: 6211/RO)
RECLAMADO	M S PIRES LTDA
ADVOGADO	KATIA AGUIAR MOITA(OAB: 6317/RO)
RECLAMADO	51.947.423 DANIELE SANTOS PIRES
ADVOGADO	MAIQUE NELSON CASTRO DE CARVALHO(OAB: 11999/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- RONILSON FERREIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 769fe43 proferido nos autos.

DECISÃO

Vieram os autos conclusos em razão do decurso livre do prazo para pagamento ou garantia da execução pela codevedora.

Determinada a inclusão da codevedora 51.947.423 DANIELE SANTOS PIRES no SISBAJUD, verificou-se a impossibilidade de protocolo, tendo em vista a inexistência de vínculo com instituições financeiras.

Considerando os princípios que regem a Justiça do Trabalho e a previsão de que juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos (art. 764, §1º e 3º da CLT), uma vez que a conciliação não só acelera a resolução dos litígios, mas também fomenta a pacificação social e eleva o grau de satisfação das partes envolvidas, **designo audiência de conciliação telepresencial no 16/05/2024 08:40 - horário de Rondônia.**

A audiência será realizada pelo aplicativo ZOOM, cabendo às partes responsabilidade de: **a)** providenciar a instalação do referido

aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada; **b)** providenciar seu acesso à internet; **c)** informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência; **d)** acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Intimem-se.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000373-92.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	BRUNO ALBERTO XAVIER LIMA
ADVOGADO	ANDRE PHELIPE OLDONI HAITO(OAB: 7203/RO)
ADVOGADO	LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCAÇÃO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA
ADVOGADO	IZABEL CELINA PESSOA BEZERRA CARDOSO(OAB: 796/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR.
APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8c9c138 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelo reclamante, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 11/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de procuração de Id n. 56ec4ec e substabelecimento de Id n. aa26305;
- d) preparo: não houve condenação do recorrente ao pagamento de

verbas de natureza pecuniária ou das custas processuais, ficando dispensado o preparo.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal: o recorrente foi parcial ou totalmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO:

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO o recurso interposto pela parte autora.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Sobrevindo manifestações ou o decurso do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CSAC-0000139-76.2024.5.14.0007

REQUERENTE	ANGELO ANTONIO NEVES XAVIER
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO ANTONIO NEVES XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a53f4c1 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando o decurso livre do prazo para o ente devedor impugnar a execução, conforme intimação deid 69e3cef, efetuada

via sistema, reputa-se pacificada a conta de #id:265f8b1 com exclusão das custas processuais. Logo, operou o trânsito em julgado para impugnação à sentença de liquidação ou embargos à execução no dia 23/04/2024.

Para prosseguimento, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, **intime-se o exequente** para, no prazo de 5 dias:

1. Apresentar atualização dos cálculos.
2. Apresentar dados bancários dos credores de forma individualizada, uma vez que as rubricas serão pagas individualmente, inclusive com destaque da verba honorária contratual, considerando o contrato de honorários de id 0410925

Sobrevindo as informações, expeçam-se as requisições mediante pré-cadastro no GPrec e intime-se o devedor para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

Comprovando o pagamento, liberem-se os créditos expedido o necessário e retornem conclusos para extinção.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CSAC-0000143-16.2024.5.14.0007

REQUERENTE	TEREZINHA ARRUDA
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZINHA ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 153cfea proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando o decurso livre do prazo para o ente devedor impugnar a execução, conforme intimação deid 90b56a1, efetuada via sistema, reputa-se pacificada a conta de #id:49e4772 com

exclusão das custas processuais. Logo, operou o trânsito em julgado para impugnação à sentença de liquidação ou embargos à execução no dia 23/04/2024.

Para prosseguimento, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, **intime-se o exequente** para, no prazo de 5 dias:

1. Apresentar atualização dos cálculos.
2. Apresentar dados bancários dos credores de forma individualizada, uma vez que as rubricas serão pagas individualmente, inclusive com destaque da verba honorária contratual, considerando o contrato de honorários de id 0410925

Sobrevindo as informações, expeçam-se as requisições mediante pré-cadastro no GPrec e intime-se o devedor para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

Comprovando o pagamento, liberem-se os créditos expedido o necessário e retornem conclusos para extinção.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000537-28.2021.5.14.0007

RECLAMANTE	SIND DOS EMPREG EM POSTOS DE SERV DE COMB, LUBRIF E DERIV DE PETROLEO, LOJAS DE CONV, TROCAS DE OLEO, LAVA RAPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO EST
ADVOGADO	ROSANA PEREIRA VALVERDE(OAB: 41749/DF)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	AMAZON COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECLAMADO	AUTO POSTO CALAMA LTDA
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
PERITO	LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREG EM POSTOS DE SERV DE COMB, LUBRIF E DERIV DE PETROLEO, LOJAS DE CONV, TROCAS DE OLEO, LAVA RAPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO EST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7940a7

proferido nos autos.

DESPACHO

Determinei o retorno dos autos conclusos.

Sobreste-se o cumprimento da determinação constante no id b95e3fd.

Não obstante a subscritora das petições de ids 5e1f730 e 97221f1 constar na autuação do processo, verifica-se irregularidade de representação, considerando que nenhuma procuração ou substabelecimento foi localizado nos autos com outorga de poderes à advogada Rosana Pereira Valverde.

Sendo assim, intime-se para regularização no prazo de 5 dias.

Cumprida a ordem, liberem-se os créditos conforme cálculos transitados em julgado (id b818701).

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000537-28.2021.5.14.0007

RECLAMANTE	SIND DOS EMPREG EM POSTOS DE SERV DE COMB, LUBRIF E DERIV DE PETROLEO, LOJAS DE CONV, TROCAS DE OLEO, LAVA RAPIDOS E LAVA-JATOS EM POSTOS DO EST
ADVOGADO	ROSANA PEREIRA VALVERDE(OAB: 41749/DF)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	AMAZON COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECLAMADO	AUTO POSTO CALAMA LTDA
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
PERITO	LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
- AUTO POSTO CALAMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7940a7 proferido nos autos.

DESPACHO

Determinei o retorno dos autos conclusos.

Sobreste-se o cumprimento da determinação constante no id b95e3fd.

Não obstante a subscritora das petições de ids 5e1f730 e 97221f1

constar na autuação do processo, verifica-se irregularidade de representação, considerando que nenhuma procuração ou substabelecimento foi localizado nos autos com outorga de poderes à advogada Rosana Pereira Valverde.

Sendo assim, intime-se para regularização no prazo de 5 dias.

Cumprida a ordem, liberem-se os créditos conforme cálculos transitados em julgado (id b818701).

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000233-92.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)
RECLAMADO	JUNIOR DA SILVA FERREIRA
RECLAMADO	JUNIOR DA SILVA FERREIRA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA KAROLINE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42a10d0 proferido nos autos.

DESPACHO

Visto e etc.

Considerando que as diligências empreendidas pelo Juízo restaram negativas, **fica o exequente intimado** para efetivamente impulsionar a execução no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40, caput, da Lei n. 6.830/80.

No silêncio, fica suspenso o curso da execução por um ano (tarefa de suspensão/sobrestamento - execução frustrada).

Vencido o prazo de um ano da suspensão, apliquem-se ferramentas eletrônicas disponíveis, como o SISBAJUD, RENAJUD e CNIB, visando a garantia da execução. Retornem conclusos em caso de resposta positiva.

Infrutíferas as diligências, atendendo ao disposto no art. 128 do Provimento n. 04 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (que atualizou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), **intime-se o exequente**, via advogado eventualmente habilitado e diretamente, via Correios, para ciência da abertura do prazo prescricional previsto no art. 11-A

da CLT, devendo, no período de até dois anos, indicar bens ou meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo.

Caso o exequente não seja encontrado no endereço indicado nos autos e sendo dever da parte manter seu endereço atualizado, fica autorizada a intimação por edital. Se a devolução da intimação for por ausência ou recusa, cumpra-se por Oficial de Justiça.

Após, encaminhe-se o feito ao sobrestamento por prescrição intercorrente para fluência do prazo prescricional. (10)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000699-52.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	GIZELLY DE LIMA ROMAO
ADVOGADO	TASSIA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 11705/RO)
ADVOGADO	ISAQUE DE ARAUJO VERCOSA SANCHES(OAB: 11867/RO)
ADVOGADO	MATHEUS HENRIQUE DE GOES OLIVEIRA(OAB: 12044/RO)
RECLAMADO	J ZENG LU EIRELI
ADVOGADO	LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES(OAB: 11680/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J ZENG LU EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c55b5e proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Ao que requer a executada no id 85e7954, defiro.

Designo audiência de conciliação telepresencial no dia 20/05/2024 08:40 - horário de Rondônia.

A audiência será realizada pelo aplicativo ZOOM, cabendo às partes responsabilidade de: **a)** providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada; **b)** providenciar seu acesso à internet; **c)** informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência; **d)** acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação

das sanções processuais correspondentes.

Intimem-se.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000699-52.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	GIZELLY DE LIMA ROMAO
ADVOGADO	TASSIA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 11705/RO)
ADVOGADO	ISAQUE DE ARAUJO VERCOSA SANCHES(OAB: 11867/RO)
ADVOGADO	MATHEUS HENRIQUE DE GOES OLIVEIRA(OAB: 12044/RO)
RECLAMADO	J ZENG LU EIRELI
ADVOGADO	LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES(OAB: 11680/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIZELLY DE LIMA ROMAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c55b5e proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Ao que requer a executada no id 85e7954, defiro.

Designo audiência de conciliação telepresencial no dia 20/05/2024 08:40 - horário de Rondônia.

A audiência será realizada pelo aplicativo ZOOM, cabendo às partes responsabilidade de: **a)** providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada; **b)** providenciar seu acesso à internet; **c)** informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência; **d)** acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Intimem-se.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000580-91.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	J.D.F.D.S.
------------	------------

ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 2003/RO)

ADVOGADO LARISSA GOES TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 10751/RO)

ADVOGADO IVI PEREIRA ALMEIDA
ORLANDO(OAB: 8448/RO)

RECLAMANTE M.E.F.D.S.

ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 2003/RO)

ADVOGADO LARISSA GOES TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 10751/RO)

ADVOGADO IVI PEREIRA ALMEIDA
ORLANDO(OAB: 8448/RO)

RECLAMADO ICATU SEGUROS S/A

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE
MOURA JUNIOR(OAB: 23289/PE)

RECLAMADO JTP TRANSPORTES, SERVICOS,
GERENCIAMENTO E RECURSOS
HUMANOS LTDA

ADVOGADO BRUNO VALVERDE CHAHAIRA(OAB:
52860/PR)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- J.D.F.D.S.
- M.E.F.D.S.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d573ed9
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, decido rejeitar as preliminares arguidas pelas
Reclamadas. No mérito, decido julgar IMPROCEDENTES os
pedidos formulados em face de **JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS,
GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA**.

Decido, ainda, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos
contidos na reclamação trabalhista n.º **0000580-91.2023.5.14.0007**
proposta por **MARIA ELISA FERRAZ DA SILVA** e **JORGE
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA** em desfavor de **ICATU
SEGUROS S/A**, para condenar esta a pagar àqueles as parcelas
abaixo discriminadas, conforme Fundamentação, que passa a fazer
parte integrante do presente dispositivo, para todos os efeitos
legais:

- a) indenização prevista para o evento morte: R\$44.519,73;
b) Serviço de Assistência Funeral Familiar: R\$15,79;
c) honorários advocatícios sucumbenciais: R\$4.453,55;

Deferidos os benefícios da Justiça Gratuita e indeferidos os demais
pedidos.

Custas pelas Reclamadas no importe de R\$979,78, calculadas
sobre o valor da condenação em R\$48.989,07, nos termos do art.
789, I, da CLT.

Sentença líquida.

Juros de mora e correção monetária na forma do item "2.6" supra.

Atendendo o disposto no artigo 832, § 3º da CLT, acrescido pela Lei
n. 10.035/2000, declaro que todas as parcelas deferidas possuem
natureza indenizatória e não tributável.

Desta decisão as partes devem ser notificadas.

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho.

Nada mais.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000580-91.2023.5.14.0007

RECLAMANTE J.D.F.D.S.

ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 2003/RO)

ADVOGADO LARISSA GOES TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 10751/RO)

ADVOGADO IVI PEREIRA ALMEIDA
ORLANDO(OAB: 8448/RO)

RECLAMANTE M.E.F.D.S.

ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 2003/RO)

ADVOGADO LARISSA GOES TEIXEIRA
ORLANDO(OAB: 10751/RO)

ADVOGADO IVI PEREIRA ALMEIDA
ORLANDO(OAB: 8448/RO)

RECLAMADO ICATU SEGUROS S/A

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE
MOURA JUNIOR(OAB: 23289/PE)

RECLAMADO JTP TRANSPORTES, SERVICOS,
GERENCIAMENTO E RECURSOS
HUMANOS LTDA

ADVOGADO BRUNO VALVERDE CHAHAIRA(OAB:
52860/PR)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- ICATU SEGUROS S/A
- JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E
RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d573ed9
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, decido rejeitar as preliminares arguidas pelas
Reclamadas. No mérito, decido julgar IMPROCEDENTES os
pedidos formulados em face de **JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS,
GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA**.

Decido, ainda, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos
contidos na reclamação trabalhista n.º **0000580-91.2023.5.14.0007**

proposta por **MARIA ELISA FERRAZ DA SILVA** e **JORGE DOUGLAS FERREIRA DA SILVA** em desfavor de **ICATU SEGUROS S/A**, para condenar esta a pagar àqueles as parcelas abaixo discriminadas, conforme Fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, para todos os efeitos legais:

- a) indenização prevista para o evento morte: R\$44.519,73;
 b) Serviço de Assistência Funeral Familiar: R\$15,79;
 c) honorários advocatícios sucumbenciais: R\$4.453,55;

Deferidos os benefícios da Justiça Gratuita e indeferidos os demais pedidos.

Custas pelas Reclamadas no importe de R\$979,78, calculadas sobre o valor da condenação em R\$48.989,07, nos termos do art. 789, I, da CLT.

Sentença líquida.

Juros de mora e correção monetária na forma do item "2.6" supra. Atendendo o disposto no artigo 832, § 3º da CLT, acrescido pela Lei n. 10.035/2000, declaro que todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória e não tributável.

Desta decisão as partes devem ser notificadas.

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho.

Nada mais.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000502-34.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	JUCELIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ALINE DE PINHO SILVA PINHEIRO(OAB: 6855/RO)
RECLAMADO	MAYANA MARCELINO DE SOUSA 81625235291

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11cb28f proferido nos autos.

DESPACHO

Visto e etc.

Considerando a inércia do autor, e atendendo ao disposto no art. 128 do Provimento n. 04 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (que atualizou a Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), **intime-se o exequente**, via advogado eventualmente habilitado e diretamente, via Correios, para ciência da abertura do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT, devendo, no período de até dois anos, indicar bens ou meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena de extinção e arquivamento definitivo.

A repetição de medidas empreendidas pelo Juízo ou a execução de outras poderá interromper a prescrição somente uma vez (art.202 do CC), sendo que, nesse caso, a partir da segunda contagem, haverá a suspensão durante a tramitação de eventual medida executiva com retorno da contagem do prescricional de onde parou.

Caso o exequente não seja encontrado no endereço indicado nos autos e sendo dever da parte manter seu endereço atualizado, fica autorizada a intimação por edital. Se a devolução da intimação for por ausência ou recusa, cumpra-se por Oficial de Justiça.

Após, encaminhe-se o feito ao sobrestamento por prescrição intercorrente para fluência do prazo prescricional.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000639-79.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	ALINEJANE DOS SANTOS GUARAES
ADVOGADO	LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
RECLAMADO	GOOdBOM SUPERMERCADO EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO IGLESIAS ROSA(OAB: 7167/RO)
ADVOGADO	JUCYMAR GOMES CARDOSO(OAB: 3295/RO)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES
PERITO	GUILHERME LOVO REMIGIO

Intimado(s)/Citado(s):

- GOOdBOM SUPERMERCADO EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3bb6fb proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a apresentação do laudo pericial e o quanto disposto na Recomendação nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

1) CÁLCULOS DA SENTENÇA LÍQUIDA: Acolho os cálculos de

liquidação elaborados pelo perito no ID. 5a9c0ce , por estarem em total consonância com a sentença de ID. 61ffde0, passando aqueles a integrar esta e dela fazer parte indissociável para todos os fins (art. 5º, IV, da Recomendação supra).

2) VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS: Fixo honorários periciais contábeis em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ficando cientes as partes e o perito de que, havendo necessidade de ajuste ou adequação dos cálculos, não serão atribuídos honorários complementares (art. 4º, parágrafo único, da Recomendação supra), salvo se os itens acrescidos à condenação por força de eventual acórdão reformador representarem, pela sua complexidade, trabalho excedente não previsto na decisão primeva.

3) VALOR DA CONDENAÇÃO E DAS CUSTAS PROCESSUAIS: Fixo custas processuais a cargo da parte reclamada no importe de **R\$751,63**, calculadas sobre o valor total da sua condenação provisória ora arbitrada em **R\$37.581,61**, correspondente ao montante total bruto apurado nos cálculos de liquidação acrescido dos honorários periciais acima fixados.

4) PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação, publicando-os para ciência das partes e demais interessados.

5) INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença e dos cálculos de liquidação dela integrantes por meio da publicação deste despacho no DEJT, salvo se no exercício do *jus postulandi*, hipótese na qual deverá providenciar a Secretaria a sua intimação por qualquer meio legal.

6) INTIMAÇÃO DA UNIÃO: Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor da execução e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000639-79.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	ALINEJANE DOS SANTOS GUARAES
ADVOGADO	LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
RECLAMADO	GOODBOM SUPERMERCADO EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO IGLESIAS ROSA(OAB: 7167/RO)
ADVOGADO	JUCYMAR GOMES CARDOSO(OAB: 3295/RO)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES
PERITO	GUILHERME LOVO REMIGIO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINEJANE DOS SANTOS GUARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3bb6fb proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a apresentação do laudo pericial e o quanto disposto na Recomendação nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

1) CÁLCULOS DA SENTENÇA LÍQUIDA: Acolho os cálculos de liquidação elaborados pelo perito no ID. 5a9c0ce , por estarem em total consonância com a sentença de ID. 61ffde0, passando aqueles a integrar esta e dela fazer parte indissociável para todos os fins (art. 5º, IV, da Recomendação supra).

2) VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS: Fixo honorários periciais contábeis em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ficando cientes as partes e o perito de que, havendo necessidade de ajuste ou adequação dos cálculos, não serão atribuídos honorários complementares (art. 4º, parágrafo único, da Recomendação supra), salvo se os itens acrescidos à condenação por força de eventual acórdão reformador representarem, pela sua complexidade, trabalho excedente não previsto na decisão primeva.

3) VALOR DA CONDENAÇÃO E DAS CUSTAS PROCESSUAIS: Fixo custas processuais a cargo da parte reclamada no importe de **R\$751,63**, calculadas sobre o valor total da sua condenação provisória ora arbitrada em **R\$37.581,61**, correspondente ao montante total bruto apurado nos cálculos de liquidação acrescido dos honorários periciais acima fixados.

4) PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação, publicando-os para ciência das partes e demais interessados.

5) INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença e dos cálculos de liquidação dela integrantes por meio da publicação deste despacho no DEJT, salvo se no exercício do *jus postulandi*, hipótese na qual deverá providenciar a Secretaria a sua intimação por qualquer meio legal.

6) INTIMAÇÃO DA UNIÃO: Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor da execução e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000824-20.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO DE MATOS(OAB: 1688/RO)
ADVOGADO	ERICA APARECIDA SOUSA DE MATOS(OAB: 9514/RO)
RECLAMADO	J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO	HERALDO FROES RAMOS(OAB: 977/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Intimado(s)/Citado(s):

- J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f9db093 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelo reclamante, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- tempestividade: o recurso foi protocolado em 24/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato de Id n. c8d8afe;
- preparo: não houve condenação do recorrente ao pagamento de verbas de natureza pecuniária ou das custas processuais, ficando dispensado o preparo.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- interesse recursal: o recorrente foi parcial ou totalmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto,

legitimado para recorrer.

DECIDO:

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO o recurso interposto pela parte autora.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Sobrevindo manifestações ou o decurso do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000080-03.2024.5.14.0003

EXEQUENTE	GENILSON MENEZES DA COSTA
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
EXECUTADO	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON MENEZES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1837960 proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição no Id 7b3d022 em face da decisão Id 13715a3, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

- tempestividade:** o recurso foi protocolado em 28/03/2024, ou seja, dentro do octídio legal;
- representação:** o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos, conforme instrumento de mandato Id 0576677;
- preparo:** a execução está integralmente garantida, conforme Id n. 06729a5.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado (Id. 13715a3) é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000080-03.2024.5.14.0003

EXEQUENTE	GENILSON MENEZES DA COSTA
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
EXECUTADO	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1837960 proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição no Id 7b3d022 em face da decisão Id 13715a3, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 28/03/2024, ou seja, dentro do octídio legal;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos, conforme instrumento de mandato Id 0576677;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme Id n. 06729a5.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado (Id. 13715a3) é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000110-26.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	DIEGO FERREIRA DIOGO(OAB: 13268/RO)
ADVOGADO	GABRIEL MARTINS MONTEIRO(OAB: 9839/RO)
RECLAMADO	CASA FAMILIA ROSETTA
ADVOGADO	FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ(OAB: 1228/RO)
PERITO	GUILHERME LOVO REMIGIO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbaa252 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a apresentação do laudo pericial e o quanto disposto na Recomendação nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

1) CÁLCULOS DA SENTENÇA LÍQUIDA: Acolho os cálculos de liquidação elaborados pelo perito no ID. 5615cdc, por estarem em

total consonância com a sentença de ID. 300d0f4, passando aqueles a integrar esta e dela fazer parte indissociável para todos os fins (art. 5º, IV, da Recomendação supra).

2) VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS: Fixo honorários periciais contábeis em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ficando cientes as partes e o perito de que, havendo necessidade de ajuste ou adequação dos cálculos, não serão atribuídos honorários complementares (art. 4º, parágrafo único, da Recomendação supra), salvo se os itens acrescidos à condenação por força de eventual acórdão reformador representarem, pela sua complexidade, trabalho excedente não previsto na decisão primeva.

3) VALOR DA CONDENAÇÃO E DAS CUSTAS PROCESSUAIS: Fixo custas processuais a cargo da parte reclamada no importe de **R\$3.042,94**, calculadas sobre o valor total da sua condenação provisória ora arbitrada em **R\$152.147,39**, correspondente ao montante total bruto apurado nos cálculos de liquidação acrescido dos honorários periciais acima fixados.

4) PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação, publicando-os para ciência das partes e demais interessados.

5) INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença e dos cálculos de liquidação dela integrantes por meio da publicação deste despacho no DEJT, salvo se no exercício do *jus postulandi*, hipótese na qual deverá providenciar a Secretaria a sua intimação por qualquer meio legal.

6) INTIMAÇÃO DA UNIÃO: Intime-se a União, na pessoa do seu representante judicial, via sistema, para que se manifeste na forma do art. 832, § 5º, da CLT, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000110-26.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	DIEGO FERREIRA DIOGO(OAB: 13268/RO)
ADVOGADO	GABRIEL MARTINS MONTEIRO(OAB: 9839/RO)
RECLAMADO	CASA FAMILIA ROSETTA
ADVOGADO	FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ(OAB: 1228/RO)
PERITO	GUILHERME LOVO REMIGIO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA FAMILIA ROSETTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbaa252 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a apresentação do laudo pericial e o quanto disposto na Recomendação nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

1) CÁLCULOS DA SENTENÇA LÍQUIDA: Acolho os cálculos de liquidação elaborados pelo perito no ID. 5615cdc, por estarem em total consonância com a sentença de ID. 300d0f4, passando aqueles a integrar esta e dela fazer parte indissociável para todos os fins (art. 5º, IV, da Recomendação supra).

2) VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS: Fixo honorários periciais contábeis em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ficando cientes as partes e o perito de que, havendo necessidade de ajuste ou adequação dos cálculos, não serão atribuídos honorários complementares (art. 4º, parágrafo único, da Recomendação supra), salvo se os itens acrescidos à condenação por força de eventual acórdão reformador representarem, pela sua complexidade, trabalho excedente não previsto na decisão primeva.

3) VALOR DA CONDENAÇÃO E DAS CUSTAS PROCESSUAIS: Fixo custas processuais a cargo da parte reclamada no importe de **R\$3.042,94**, calculadas sobre o valor total da sua condenação provisória ora arbitrada em **R\$152.147,39**, correspondente ao montante total bruto apurado nos cálculos de liquidação acrescido dos honorários periciais acima fixados.

4) PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: Retiro o sigilo da sentença e dos cálculos de liquidação, publicando-os para ciência das partes e demais interessados.

5) INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença e dos cálculos de liquidação dela integrantes por meio da publicação deste despacho no DEJT, salvo se no exercício do *jus postulandi*, hipótese na qual deverá providenciar a Secretaria a sua intimação por qualquer meio legal.

6) INTIMAÇÃO DA UNIÃO: Intime-se a União, na pessoa do seu representante judicial, via sistema, para que se manifeste na forma do art. 832, § 5º, da CLT, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000376-52.2020.5.14.0007

RECLAMANTE	CRISTIANE ASSUNCAO ELIAS
------------	--------------------------

ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE GAZZONI(OAB: 6722/RO)
ADVOGADO	ANITA DE CACIA NOTARGIACOMO SALDANHA(OAB: 3644/RO)
ADVOGADO	ALISSON BARBALHO MARANGONI CORREIA(OAB: 9828/RO)
RECLAMADO	KARUANA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI
ADVOGADO	SAUL TEIXEIRA VIEIRA(OAB: 21574/PA)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BENDELAK(OAB: 12833/PA)
ADVOGADO	THAIS REGINA DE SOUZA(OAB: 13959/PA)
ADVOGADO	CLEIDINALDO FONSECA CHAVES(OAB: 13507/PA)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES
PERITO	ELIANE DE SOUZA MACIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- KARUANA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16f4cd4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da baixa da instância superior com trânsito em julgado.

Adotem as providências necessárias para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$1.000,00, em favor da Perita Eliane de Souza Maciel, os quais foram definidos para o autor face a sucumbência no objeto da perícia.

No tocante à perícia técnica, a reclamada foi sucumbente no seu objeto, nos termos do v. acórdão que reformou a Sentença. Portanto, os honorários periciais em favor do perito Douglas Silvério Gomes, serão quitados em conjunto com os demais créditos da autora.

Com os valores dos depósitos recursais disponíveis nos autos, contas judiciais n. **1600118154400 e 3700106253520, pague-se ao autor o valor de R\$20.000,00 referente a rubrica do dano moral, bem como os honorários do perito técnico no valor de R\$1.000,00**, nos termos do v. acórdão de Id 1eb840a. Para tanto, fica a autora intimada para informar seus dados bancários para depósito do pagamento parcial de seu crédito.

Concomitantemente, intime-se a primeira reclamada para, no prazo

de 5 dias, comprovar o cumprimento das obrigações de fazer relativas a proceder aos devidos recolhimentos do FGTS incidentes sobre a remuneração da Obreira durante todo o contrato e sobre as verbas rescisórias ora deferidas, acrescido do depósito indenizatório de 40%, ficando advertida de que, em caso de não cumprimento desta obrigação de fazer, esta tornar-se-á em obrigação de dar, pagando-se os valores devidos diretamente ao Reclamante, bem como dar baixa na CTPS da Reclamante, conforme determinado no item "2.7" da Sentença, cabendo à Reclamante noticiar nos autos o cumprimento.

Para prosseguimento, inicie-se a fase de liquidação.

Após, intime-se o reclamante para apresentar a conta de liquidação em até 10 dias, acompanhada do resumo discriminado das verbas deferidas, por meio do sistema satélite PJeCalc. Atente-se o reclamante que a redação do art. 878 da CLT exige requerimento para início da execução.

Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado: No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

Sobrevindo a conta, intime-se a primeira reclamada para manifestação fundamentada sobre os cálculos no prazo de 8 dias (art. 879, § 2º, da CLT), com advertência de que, em caso de impugnação, deverá indicar expressamente os itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, bem como declarar de imediato o valor devido que entende como correto acompanhado de demonstrativo discriminado e atualizado, sob pena de não conhecimento da insurgência (CPC, 525, § 4º e § 5º). Deverá utilizar o sistema satélite PJeCalc.

Em caso de impugnação, vista ao autor pelo prazo de 5 dias para, querendo, manifestar-se da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada, sob pena de preclusão.

Após, retornem conclusos para, sendo necessário, verificar-se a necessidade ou não da nomeação de perito contábil para parecer e elaboração de nova conta.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000376-52.2020.5.14.0007
RECLAMANTE CRISTIANE ASSUNCAO ELIAS

ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE GAZZONI(OAB: 6722/RO)
ADVOGADO	ANITA DE CACIA NOTARGIACOMO SALDANHA(OAB: 3644/RO)
ADVOGADO	ALISSON BARBALHO MARANGONI CORREIA(OAB: 9828/RO)
RECLAMADO	KARUANA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI
ADVOGADO	SAUL TEIXEIRA VIEIRA(OAB: 21574/PA)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	LUCIANA PEREIRA BENDELAK(OAB: 12833/PA)
ADVOGADO	THAIS REGINA DE SOUZA(OAB: 13959/PA)
ADVOGADO	CLEIDINALDO FONSECA CHAVES(OAB: 13507/PA)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES
PERITO	ELIANE DE SOUZA MACIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE ASSUNCAO ELIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16f4cd4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da baixa da instância superior com trânsito em julgado.

Adotem as providências necessárias para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$1.000,00, em favor da Perita Eliane de Souza Maciel, os quais foram definidos para o autor face a sucumbência no objeto da perícia.

No tocante à perícia técnica, a reclamada foi sucumbente no seu objeto, nos termos do v. acórdão que reformou a Sentença. Portanto, os honorários periciais em favor do perito Douglas Silvério Gomes, serão quitados em conjunto com os demais créditos da autora.

Com os valores dos depósitos recursais disponíveis nos autos, contas judiciais n. **1600118154400 e 3700106253520, pague-se ao autor o valor de R\$20.000,00 referente a rubrica do dano moral, bem como os honorários do perito técnico no valor de R\$1.000,00**, nos termos do v. acórdão de Id 1eb840a. Para tanto, fica a autora intimada para informar seus dados bancários para depósito do pagamento parcial de seu crédito.

Concomitantemente, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o cumprimento das obrigações de fazer

relativas a proceder aos devidos recolhimentos do FGTS incidentes sobre a remuneração da Obreira durante todo o contrato e sobre as verbas rescisórias ora deferidas, acrescido do depósito indenizatório de 40%, ficando advertida de que, em caso de não cumprimento desta obrigação de fazer, esta tornar-se-á em obrigação de dar, pagando-se os valores devidos diretamente ao Reclamante, bem como dar baixa na CTPS da Reclamante, conforme determinado no item "2.7" da Sentença, cabendo à Reclamante noticiar nos autos o cumprimento.

Para prosseguimento, inicie-se a fase de liquidação.

Após, intime-se o reclamante para apresentar a conta de liquidação em até 10 dias, acompanhada do resumo discriminado das verbas deferidas, por meio do sistema satélite PJeCalc. **Atente-se o reclamante** que a redação do art. 878 da CLT exige requerimento para início da execução.

Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado: No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

Sobrevindo a conta, intime-se a primeira reclamada para manifestação fundamentada sobre os cálculos no prazo de 8 dias (art. 879, § 2º, da CLT), com advertência de que, em caso de impugnação, deverá indicar expressamente os itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, bem como declarar de imediato o valor devido que entende como correto acompanhado de demonstrativo discriminado e atualizado, sob pena de não conhecimento da insurgência (CPC, 525, § 4º e § 5º). Deverá utilizar o sistema satélite PJeCalc.

Em caso de impugnação, vista ao autor pelo prazo de 5 dias para, querendo, manifestar-se da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada, sob pena de preclusão.

Após, retornem conclusos para, sendo necessário, verificar-se a necessidade ou não da nomeação de perito contábil para parecer e elaboração de nova conta.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001054-67.2020.5.14.0007
RECLAMANTE ELISANGELA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO ELISANDRA SOUZA DE ALMEIDA(OAB: 9924/RO)
 RECLAMADO THOR PRESTADORA DE SERVICOS E SEGURANCA LTDA. - EPP
 ADVOGADO JULIANA VASSOLER SANTIAGO(OAB: 237577/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA GOMES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Eliminem-se eventuais pendências como o levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000001-12.2024.5.14.0007

RECLAMANTE ALBERICO SILVA BEZERRA
 ADVOGADO ANDERSON JUNIOR FERREIRA MARTINS(OAB: 3466/RO)
 ADVOGADO ELIANE PETRONILA STEDILLE MARTINS(OAB: 5005/RO)
 RECLAMADO CENTRO DE DIAGNOSTICO RADIOIMAGEM LTDA - EPP
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE DIAGNOSTICO RADIOIMAGEM LTDA - EPP

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 684963e proferido nos autos.

DESPACHO

Em nova tentativa de penhora o resultado foi infrutífero (ID 882dc59).

Ao controle de sobrestamento conforme determinado no despacho de #id:fc5fa2a. (10)

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000001-12.2024.5.14.0007

RECLAMANTE ALBERICO SILVA BEZERRA
 ADVOGADO ANDERSON JUNIOR FERREIRA MARTINS(OAB: 3466/RO)
 ADVOGADO ELIANE PETRONILA STEDILLE MARTINS(OAB: 5005/RO)
 RECLAMADO CENTRO DE DIAGNOSTICO RADIOIMAGEM LTDA - EPP
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERICO SILVA BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0c5a12 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Eliminem-se eventuais pendências como o levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0c5a12 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender

Processo Nº ATOrd-0000581-47.2021.5.14.0007
 RECLAMANTE VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO NEIDSONIA MARIA DE FATIMA FERREIRA(OAB: 5283/RO)
 RECLAMADO TAYNARA MALLIOTTI ARAUJO
 ADVOGADO JUSSIER COSTA FIRMINO(OAB: 3557/RO)
 RECLAMADO EDSON ABRANTES APARECIDO JUNIOR
 RECLAMADO ABRANTES E MALLIOTTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO JUSSIER COSTA FIRMINO(OAB: 3557/RO)
 ADVOGADO JOSE WILHAM DE MELO OLIVEIRA(OAB: 3782/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABRANTES E MALLIOTTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 - TAYNARA MALLIOTTI ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f6e0241 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto e estando pendentes apenas atos exaurientes, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis, no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo **notadamente os comprovante dos recolhimentos previdenciários**.

Eliminem-se pendências existentes como levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000581-47.2021.5.14.0007

RECLAMANTE VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO NEIDSONIA MARIA DE FATIMA FERREIRA(OAB: 5283/RO)
 RECLAMADO TAYNARA MALLIOTTI ARAUJO
 ADVOGADO JUSSIER COSTA FIRMINO(OAB: 3557/RO)
 RECLAMADO EDSON ABRANTES APARECIDO JUNIOR
 RECLAMADO ABRANTES E MALLIOTTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO JUSSIER COSTA FIRMINO(OAB: 3557/RO)
 ADVOGADO JOSE WILHAM DE MELO OLIVEIRA(OAB: 3782/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f6e0241 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto e estando pendentes apenas atos exaurientes, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis, no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo **notadamente os comprovante dos recolhimentos previdenciários**.

Eliminem-se pendências existentes como levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000387-76.2023.5.14.0007

EXEQUENTE ALCIMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA
 ADVOGADO DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
 EXECUTADO TERMO NORTE ENERGIA S/A
 ADVOGADO ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA(OAB: 66619/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERMO NORTE ENERGIA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 205c764 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto e estando pendentes apenas atos exaurientes, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis, no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo **notadamente os comprovante dos recolhimentos previdenciários**.

Restitua-se à executada, eventual saldo sobejante. Para tanto, fica intimada para informar dados bancários.

Eliminem-se pendências existentes como levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000387-76.2023.5.14.0007

EXEQUENTE	ALCIMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA
ADVOGADO	DARLEY DE CARVALHO BILIO(OAB: 34742/GO)
EXECUTADO	TERMO NORTE ENERGIA S/A
ADVOGADO	ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA(OAB: 66619/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 205c764 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto e estando pendentes apenas atos exaurientes, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis, no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo **notadamente os comprovante dos recolhimentos previdenciários**.

Restitua-se à executada, eventual saldo sobejante. Para tanto, fica intimada para informar dados bancários.

Eliminem-se pendências existentes como levantamento de

restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000577-39.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	HUDSON JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ORIAN DOS SANTOS MARIANO(OAB: 12524/RO)
RECLAMADO	CASA DO MILHO DE CANDEIAS LTDA
ADVOGADO	NATHALIA VERONEZI RODRIGUES DA SILVA(OAB: 13143/RO)
ADVOGADO	JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 13253/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA DO MILHO DE CANDEIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f80fde preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Eliminem-se eventuais pendências como o levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000577-39.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	HUDSON JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ORIAN DOS SANTOS MARIANO(OAB: 12524/RO)
RECLAMADO	CASA DO MILHO DE CANDEIAS LTDA

ADVOGADO NATHALIA VERONEZI RODRIGUES
DA SILVA(OAB: 13143/RO)

ADVOGADO JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB:
13253/RO)

TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- HUDSON JESUS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f80fde
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta**
a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença
no diário eletrônico para adotar as providências que entender
cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos
documentos do processo.

Eliminem-se eventuais pendências como o levantamento de
restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam
liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja
expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000157-97.2024.5.14.0007

RECLAMANTE EDMAR CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO ALEXANDRE CAMARGO(OAB:
704/RO)

RECLAMADO MALINSKI MADEIRAS LTDA

ADVOGADO LESTER PONTES DE MENEZES
JUNIOR(OAB: 2657/RO)

ADVOGADO MAGUIS UMBERTO CORREIA(OAB:
1214/RO)

ADVOGADO ALLAN PEREIRA GUIMARAES(OAB:
1046/RO)

PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMAR CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - LAUDO

Ficam as partes intimadas por intermédio do Advogado, para
manifestação do laudo complementar no Id dc68c87, em 5 dias,
sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA LANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000157-97.2024.5.14.0007

RECLAMANTE EDMAR CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO ALEXANDRE CAMARGO(OAB:
704/RO)

RECLAMADO MALINSKI MADEIRAS LTDA

ADVOGADO LESTER PONTES DE MENEZES
JUNIOR(OAB: 2657/RO)

ADVOGADO MAGUIS UMBERTO CORREIA(OAB:
1214/RO)

ADVOGADO ALLAN PEREIRA GUIMARAES(OAB:
1046/RO)

PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- MALINSKI MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - LAUDO

Ficam as partes intimadas por intermédio do Advogado, para
manifestação do laudo complementar no Id dc68c87, em 5 dias,
sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA LANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000493-77.2019.5.14.0007

RECLAMANTE JOVERBERT LAERTE DE SOUZA
LIMA

ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO
MARINHO(OAB: 4700/RO)

RECLAMADO B&B SOLUCOES EMPRESARIAIS
EIRELI - ME

ADVOGADO JESSE RALF SCHIFTER(OAB:
527/RO)

RECLAMADO PATRICIA MORATO BARALDI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVERBERT LAERTE DE SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sª intimada para vistas dos resultados das pesquisas ao CENSEC, bem como para indicar bens ou meios efetivos para impulsionar a execução no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40, caput, da Lei n. 6.830/80. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALANA JANAINA DE CARVALHO DE ABREU

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000053-08.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	JACICLEIA SOELEN SANTOS AVILA
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	GEIZEBELK DOMENECHINI
RECLAMADO	REGINA LUCIA RABELO
RECLAMADO	TANIA OTTO OLIVEIRA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECLAMADO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
RECLAMADO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO**DESTINATÁRIO:** OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**ENDEREÇO:** RUA DOM PEDRO II, 1213, OI MOVEL, CENTRO, PORTO VELHO/RO - CEP: 76801-103

Fica o destinatário notificado da audiência telepresencial designada para o dia 22/05/2024 09:00 - aplicativo ZOOM - 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, quando poderá apresentar a sua defesa art. 847 da CLT) e oferecer todas as provas que julgar necessárias. **A primeira audiência é para tentativa de**

conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

Fica a parte demandada intimada para manifestar oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Fica ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). **Caso não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá apresentar a defesa e documentos digitalizados no formato pdf ao seguinte endereço eletrônico:**

vtpvh7@trt14.jus.br. A audiência por videoconferência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, cabendo-lhe a responsabilidade de providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada. Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar. Deverá informar no processo, com até 72 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência. Deverá acessar o link enviado ou certificado nos autos e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Contatos da 7a. Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186374; pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>, para dúvidas e/ou esclarecimentos.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo sítio (<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Ata da Audiência	Ata da Audiência	24042510391927600 000021175122	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	24040212420493100 000021000617
02. COMPROVANTE DE CONSULTA	Documento Diverso	24042423110946000 000021172098	Intimação - Reclamado Regina -	Aviso de Recebimento (AR)	24040107584236000 000020984504
Pedido de redesignação de	Manifestação	24042423105753100 000021172097	Intimação - Reclamado Tania -	Aviso de Recebimento (AR)	24040107581351000 000020984499
Certidão LINK ZOOM	Certidão	24041908070770800 000021130339	Notificação à reclamada I F A	Mandado de Intimação /	24032613031674300 000020969300
Intimação - JR Cell - Não entregue	Aviso de Recebimento (AR)	24041807515120100 000021120318	pedido_telegrama_3 2142159244997 -	Documento Diverso	24032612345750400 000020968988
Intimação - Rabelo e Rabelo - Não	Aviso de Recebimento (AR)	24041807510495600 000021120310	pedido_telegrama_5 1118132250921 -	Documento Diverso	24032612343700900 000020968985
Id 71cfafe - Notificação -rabelo &	Certidão	24041712244412700 000021114278	Notificação à reclamada TANIA	Notificação	24032612313496100 000020968963
Id 57f0986 - Notificação -	Certidão	24041712183211200 000021114188	Notificação à reclamada REGINA	Notificação	24032612205849200 000020968836
Id 77c0cf7 - Notificação -	Certidão	24041712142231700 000021114114	Edital de notificação às reclamadas	Edital	24032612012558800 000020968569
Notificação - reclamado rabelo &	Notificação	24041711441716700 000021113421	Edital de notificação às reclamadas	Edital	24032612012554400 000020968568
Notificação - reclamado JR CELL	Notificação	24041711441707000 000021113420	Edital de notificação às reclamadas	Edital	24032612012548000 000020968567
Notificação - reclamado I F A	Notificação	24041711441694900 000021113419	Edital de notificação às reclamadas	Edital	24032612012544000 000020968566
Infoseg - Consulta endereços	Certidão	24041710185819900 000021110711	Edital de notificação às reclamadas	Edital	24032612012539500 000020968565
Consulta Endereço INFOSEG	Documento Diverso	24041709401014400 000021109945	Edital de notificação às reclamadas	Edital	24032612012535000 000020968564
Intimação	Intimação	24041514385916300 000021092326	Ata da Audiência	Ata da Audiência	24031911345120200 000020916455
Despacho	Despacho	24040413204920900 000021020944	Contrato IFA CEL	Contrato	24031811132627500 000020906509

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Estatuto 2 registro	Estatuto	24031811025796600 000020906344	Edital 6º reclamado - audiencia	Edital	24030111514478600 000020792590
Estatuto 1 - AGE INCORPORAÇÕES	Estatuto	24031811024455700 000020906339	Edital 5º reclamado - audiencia	Edital	24030111514471900 000020792589
Estatuto - ata registrada	Estatuto	24031811024252700 000020906338	Edital 5º reclamado - audiencia	Edital	24030111514465100 000020792588
Estatuto - ata AGE retirificada	Estatuto	24031811022825100 000020906332	Edital 4º reclamado - audiencia	Edital	24030111514459900 000020792587
Aviso Edital troca de numero 2RJ	Documento Diverso	24031811021932800 000020906331	Edital 3º reclamado - audiencia	Edital	24030111514454700 000020792586
Decisão - Nova RJ Oi - prorrogação do stay	Documento Diverso	24031811021876600 000020906330	Edital 2º reclamado - audiencia	Edital	24030111514449500 000020792585
Contestação Oi S.A.	Contestação	24031811004201500 000020906313	Edital 1º reclamado - audiencia	Edital	24030111514440900 000020792584
Certidão LINK ZOOM	Certidão	24031509065058400 000020893729	Intimação - autor - audiencia	Intimação	24030111514434000 000020792583
Contato Oi	Manifestação	24031213085806300 000020867180	Certidão	Certidão	24030111155584200 000020791880
Intimação - Reclamado Tania	Aviso de Recebimento (AR)	24030511413365400 000020816177	Intimação	Intimação	24022622484889900 000020751815
Entregue ao Reclamado, referente	Certidão	24030410184535700 000020802314	Despacho	Despacho	24022608354003700 000020742563
Id 831c88d - Intimação 8º	Certidão	24030112025140900 000020792730	Procuração Oi S.A. NOV23	Procuração	24020913335358100 000020656792
Id a0b9e38 - Intimação 7º	Certidão	24030111575670700 000020792677	Oi S.A. - Matriz de Alçadas da Diretoria	Estatuto	24020913334360200 000020656790
Intimação 10º RECLAMADO -	Intimação	24030111514495800 000020792593	Oi S.A. - Estatuto Social atual - Parte	Estatuto	24020913334061900 000020656789
Intimação 8º RECLAMADO -	Intimação	24030111514489500 000020792592	Oi S.A. - Estatuto Social atual - Parte III	Estatuto	24020913332744000 000020656785
Intimação 7º RECLAMADO -	Intimação	24030111514483700 000020792591	Oi S.A. - Estatuto Social atual - Parte II	Estatuto	24020913332270700 000020656783

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Oi S.A. - Estatuto Social atual - Parte I -	Estatuto	24020913331809600 000020656782	Despacho	Despacho	24020609342586000 000020622924
Oi Móvel - PROCESSO_220212	Estatuto	24020913330772900 000020656781	Rastreamento ref. à not. id. c8ede1b - Oi	Aviso de Recebimento (AR)	24020609293581300 000020622720
Oi Móvel - Ata registrada sob nº	Estatuto	24020913330233000 000020656779	Intimação - Recda Tania - Entregue	Aviso de Recebimento (AR)	24020510241521000 000020608802
Nova Oi - Substabelecimento	Substabelecimento com Reserva de	24020913325534200 000020656778	Intimação - Recda Regina - Entregue	Aviso de Recebimento (AR)	24020510231822900 000020608783
Nova Oi - Carta de preposição Oi -	Carta de Preposição	24020913325491800 000020656777	Intimação - Recda Gelzebelk - Não	Aviso de Recebimento (AR)	24020510222040500 000020608768
AGE de 27 01 2022 às 11hs	Estatuto	24020913325443800 000020656776	Intimação - Recda Jose - Não entregue	Aviso de Recebimento (AR)	24020510200933800 000020608720
AGE - INCORPORAÇÕES	Estatuto	24020913324798900 000020656774	Intimação - Recda Rabelo e Rabelo -	Aviso de Recebimento (AR)	24020510184616100 000020608697
Habilitação	Solicitação de Habilitação	24020913311979100 000020656758	Intimação - Recda Rabelo e Oliveira -	Aviso de Recebimento (AR)	24020510173560600 000020608677
07. fotos do prédio abandonado	Documento Diverso	24020820184706200 000020650390	Intimação - Recda Rabelo e Oliveira -	Aviso de Recebimento (AR)	24020510152350600 000020608625
06. DILIGÊNCIA NEGATIVA 03	Documento Diverso	24020820184500700 000020650389	Intimação - Recda JR telefonia - Não	Aviso de Recebimento (AR)	24020510141385500 000020608606
05. DILIGÊNCIA NEGATIVA 02	Documento Diverso	24020820184477700 000020650388	Intimação - Recda JR produtos - Não	Aviso de Recebimento (AR)	24020510121620700 000020608571
04. DILIGÊNCIA NEGATIVA 01	Documento Diverso	24020820184456100 000020650387	Intimação - Recda I F A CELULARES - Não	Aviso de Recebimento (AR)	24020510093610400 000020608489
03. DILIGÊNCIA POSITIVA 556-	Documento Diverso	24020820184433800 000020650386	Certidão LINK ZOOM	Certidão	24020212394560700 000020599871
02. DILIGÊNCIA POSITIVA AUTOS	Documento Diverso	24020820184410800 000020650385	Id c8ede1b - Intimação - codigo	Certidão	24012411321790400 000020527115
Pedido de notificação por edital	Manifestação	24020820181876600 000020650384	Id 6830e53 - Intimação - tania otto	Certidão	24012411142698900 000020526827
Intimação	Intimação	24020613044403200 000020626869	Id 705e77a - Intimação - codigo	Certidão	24012411103644800 000020526771

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Id eb6c785 - Intimação - código	Certidão	24012411062908100 000020526721
Id 42fc27d - Intimação - 6º	Certidão	24012411014584800 000020526659
Id 06d9f48 - Intimação - código	Certidão	24012410575294300 000020526602
Id 6815072 - Intimação - 5º	Certidão	24012410500839400 000020526516
Id 6815072 - Intimação - 4º	Certidão	24012410464488200 000020526473
Id e6b881b - Intimação 3º	Certidão	24012410424591700 000020526388
Id 4924929 - Intimação 2º	Certidão	24012410390539000 000020526307
Id ef8d6c0 - Intimação - I F A	Certidão	24012410352285300 000020526251
Intimação	Intimação	24012410234855600 000020526050
Intimação	Intimação	24012410234850600 000020526049
Intimação	Intimação	24012410234845600 000020526048
Intimação	Intimação	24012410234840300 000020526047
Intimação	Intimação	24012410234835700 000020526046
Intimação	Intimação	24012410234830800 000020526045
Intimação	Intimação	24012410234826200 000020526044
Intimação	Intimação	24012410234821500 000020526043

Intimação	Intimação	24012410234816900 000020526042
Intimação	Intimação	24012410234812700 000020526041
Intimação - autor - audiencia	Intimação	24012410085167000 000020525823
Certidão - triagem	Certidão	24012311492453700 000020520255
Decisão	Decisão	24011910110769900 000020503831
Inicial	Certidão	24011808294468400 000020496512
40. CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO	Planilha de Cálculos	24011716092653900 000020495457
30. ACÓRDÃO PRECEDENTE 328-	Acórdão (cópia)	24011716090693900 000020495455
21. CNPJ QSA ENDERECO	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24011716090514700 000020495453
20. CNPJ QSA ENDERECO	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24011716090071800 000020495452
19. CNPJ QSA ENDERECO JR	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24011716085812000 000020495451
18. CNPJ QSA ENDERECO JR	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24011716084999100 000020495450
17. CNPJ QSA ENDERECO IFA	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24011716084348400 000020495449
16. INCLUSÃO DE SÓCIOS RABELO -	Contrato Social	24011716083759700 000020495448
15. ALTERAÇÃO NOME	Contrato Social	24011716083501800 000020495447
14. CONTRATO SOCIAL RABELO	Contrato Social	24011716082451800 000020495446

12.1 ULTRASSOM GRAVIDEZ	Documento Diverso	24011716081985600 000020495445
12. CADERNETA DE GESTANTE DA	Documento Diverso	24011716081791200 000020495444
11. EXAME BETA QUALITATIVO DA	Documento Diverso	24011716081441200 000020495443
10.2 PAGAMENTOS FEITO POR JOSE	Documento Diverso	24011716081028600 000020495442
10.1 COBRANÇA DE SALÁRIOS	Documento Diverso	24011716080801100 000020495441
7. EXTRATO FGTS	Extrato de FGTS	24011716080664600 000020495440
6.1 CTPS DIGITAL	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24011716080561300 000020495439
5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento Diverso	24011716075578900 000020495438
4. DOCUMENTO PESSOAL	Documento de Identificação	24011716075397900 000020495437
3. DECLARAÇÃO DE	Declaração de Hipossuficiência	24011716075055700 000020495436
2. PROCURAÇÃO	Procuração	24011716074958100 000020495435
Petição Inicial	Petição Inicial	24011716051244400 000020495427

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA

Servidor

Processo Nº CartOrdCiv-0000366-03.2023.5.14.0007

ORDENANTE SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
 ADVOGADO VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
 ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
 ORDENANTE ADILSON LUIS CAPELINI FARIA
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)

ADVOGADO VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
 ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
 ORDENANTE UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO
 ORDENADO FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON LUIS CAPELINI FARIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 91f259e proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

À vista da interposição de agravo de petição pelo ente público contra a r. sentença, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. AGRAVO DE PETIÇÃO DA ENTE PÚBLICO.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 07/03/2024, ou seja, dentro do prazo legal, contado em dobro por se tratar de ente público.

c) regularidade processual: despicienda a juntada de instrumento de mandato pelo procurador do Recorrente, que se declarou exercente do cargo de procurador (Súmula n. 436 do TST).

d) preparo: dispensados tanto o depósito recursal (artigo 1º, IV do Decreto nº 779/1969), quanto as custas processuais (Art. 790-A, I da CLT), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso interposto no id 35f7e49.

Intime-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para apreciação do recurso, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000148-38.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	ELIELSON VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
RECLAMADO	MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
ADVOGADO	RAIRA VLAXIO AZEVEDO(OAB: 7994/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f72e2e5 proferido nos autos.

DECISÃO

Visto etc.

Vieram os autos conclusos para deliberações em razão do trânsito em julgado da sentença líquida.

Foram fixadas as seguintes rubricas: R\$3.312,88 de crédito líquido do autor; R\$331,28 de honorários sucumbenciais; e R\$72,88 de custas, **totalizando a execução em R\$3.717,04.**

Tratando-se de parcela de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Para prosseguimento, por meio do advogado habilitado nos autos, **fica a reclamada CITADA** para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de bloqueio *online* das suas contas correntes e inclusão do seu nome no BNDT, com todas as consequências instituídas pela Lei n. 12.440/2011, bem como SERASA, observando-se, quanto as penalidades, o prazo previsto no art. 883-A da CLT (45 dias após a citação).

No decurso livre do prazo da citação, registre-se a fase de execução.

Garantida a execução e sem embargos, paguem-se os créditos.

Cumpridas todas as obrigações, retornem conclusos para extinção da execução.

Sem pagamento, conclusos para outras deliberações. (16)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000138-91.2024.5.14.0007

REQUERENTE	ANTONIO JOSE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE DA SILVA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acf7dec proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando o decurso livre do prazo para o ente devedor impugnar a execução, conforme intimação de id af7f128, efetuada via sistema, reputa-se pacificada a conta de #id:40e554b. Logo, operou o trânsito em julgado para impugnação à sentença de liquidação ou embargos à execução no dia 25/04/2024.

Para prosseguimento, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, **intime-se o exequente** para, no prazo de 5 dias:

1. Apresentar atualização dos cálculos.
2. Apresentar dados bancários dos credores de forma individualizada, uma vez que as rubricas serão pagas individualmente, inclusive com destaque da verba honorária contratual, considerando o contrato de honorários de id 0410925 .
Sobrevindo as informações, expeçam-se as requisições mediante pré-cadastro no GPrec e intime-se o devedor para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

Comprovando o pagamento, liberem-se os créditos expedido o necessário e retornem conclusos para extinção.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000136-24.2024.5.14.0007

REQUERENTE EDUARDO BARBOSA NOGUEIRA
 ADVOGADO MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
 ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
 ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
 REQUERIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO BARBOSA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ae4870 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando o decurso livre do prazo para o ente devedor impugnar a execução, conforme intimação de id b9c8d60, efetuada via sistema, reputa-se pacificada a conta de #id:4ecf905. Logo, operou o trânsito em julgado para impugnação à sentença de liquidação ou embargos à execução no dia 25/04/2024.

Para prosseguimento, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, **intime-se o exequente** para, no prazo de 5 dias:

1. Apresentar atualização dos cálculos.
2. Apresentar dados bancários dos credores de forma individualizada, uma vez que as rubricas serão pagas individualmente, inclusive com destaque da verba honorária contratual, considerando o contrato de honorários de id 0410925

Sobrevindo as informações, expeçam-se as requisições mediante pré-cadastro no GPrec e intime-se o devedor para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

Comprovando o pagamento, liberem-se os créditos expedido o necessário e retornem conclusos para extinção.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000412-26.2022.5.14.0007

RECLAMANTE MAIARA ALINE OLIVEIRA GUEDES DE CARVALHO
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIARA ALINE OLIVEIRA GUEDES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30848ce proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão do trânsito em julgado.

Fica a reclamada intimada para comprovar a obrigação de fazer, *depositar na conta vinculada da parte autora os valores a título de FGTS reconhecidos nesta decisão, sob pena de execução*, conforme sentença de IDf835c6d.

Para prosseguimento, **inicie-se a fase de liquidação e:**

1) **Intime-se o reclamante** para apresentar a conta de liquidação em até 10 dias, acompanhada do resumo discriminado das verbas deferidas. Deverá utilizar ao sistema satélite PJeCalc. **Atente-se o reclamante** que a redação do art. 878 da CLT exige requerimento para início da execução.

1.1) Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado: No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

2) **Sobrevindo a conta, intime-se a reclamada** para manifestação fundamentada sobre os cálculos no prazo de 8 dias (art. 879, § 2º, da CLT), com advertência de que, em caso de impugnação, deverá indicar expressamente os itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, bem como declarar de imediato o valor devido que entende como correto acompanhado de demonstrativo discriminado e atualizado, sob pena de não conhecimento da

insurgência (CPC, 525, § 4º e § 5º). Deverá utilizar o sistema satélite PJeCalc.

3) **Em caso de impugnação**, vista ao autor pelo prazo de 5 dias para, querendo, manifestar-se da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada, sob pena de preclusão.

4) **Após**, retornem conclusos para, sendo necessário, verificar-se a necessidade ou não da nomeação de perito contábil para parecer e elaboração de nova conta. (3)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000412-26.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	MAIARA ALINE OLIVEIRA GUEDES DE CARVALHO
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30848ce proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão do trânsito em julgado.

Fica a reclamada intimada para comprovar a obrigação de fazer, *depositar na conta vinculada da parte autora os valores a título de FGTS reconhecidos nesta decisão, sob pena de execução*, conforme sentença de IDf835c6d.

Para prosseguimento, **inicie-se a fase de liquidação e:**

1) **Intime-se o reclamante** para apresentar a conta de liquidação em até 10 dias, acompanhada do resumo discriminado das verbas deferidas. Deverá utilizar ao sistema satélite PJeCalc. **Atente-se o reclamante** que a redação do art. 878 da CLT exige requerimento para início da execução.

1.1) Desde já, registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado: No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no

anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

2) **Sobrevindo a conta, intime-se a reclamada** para manifestação fundamentada sobre os cálculos no prazo de 8 dias (art. 879, § 2º, da CLT), com advertência de que, em caso de impugnação, deverá indicar expressamente os itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, bem como declarar de imediato o valor devido que entende como correto acompanhado de demonstrativo discriminado e atualizado, sob pena de não conhecimento da insurgência (CPC, 525, § 4º e § 5º). Deverá utilizar o sistema satélite PJeCalc.

3) **Em caso de impugnação**, vista ao autor pelo prazo de 5 dias para, querendo, manifestar-se da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada, sob pena de preclusão.

4) **Após**, retornem conclusos para, sendo necessário, verificar-se a necessidade ou não da nomeação de perito contábil para parecer e elaboração de nova conta. (3)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000180-77.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	ERICE COSTA SOEIRO
ADVOGADO	BRUNA CELI LIMA PONTES(OAB: 6904/RO)
ADVOGADO	ELIEL SOEIRO SOARES(OAB: 8442/RO)
RECLAMADO	C F DA COSTA - PORTOFLEX
RECLAMADO	PORTOFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	CLAUDINEI DE PAULA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICE COSTA SOEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9bba98f proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram-me os autos conclusos para julgamento do pedido de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa C F DA COSTA - PORTOFLEX, conforme pedido formulado pelo Exequente no Id 3464461, sobre o qual, o Suscitado CLAUDINEI

DE PAULA, devidamente intimado (Id 6fee277) não se manifestou.

Pois bem.

Melhor analisando os autos, verifica-se que desde a petição inicial a Reclamante requereu a inclusão da pessoa física no polo passivo, tendo a r. sentença de Id 49c1b52 declarado que o segundo Reclamado CLAUDINEI DE PAULA deverá responder de forma solidária.

Portanto, tendo o título judicial transitado em julgado, a referida pessoa física já faz parte do polo passivo, sendo desnecessária a instauração do incidente, razão pela qual chamo o feito à ordem para o fim de tornar sem efeito o despacho de Id 511860c e atos processuais posteriores.

Nesse sentido, procedi à inclusão do Reclamado CLAUDINEI DE PAULA e demais executadas no **SISBAJUD** - Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Medida implementada **sob o protocolo nº20240006659623, no valor de R\$25.185,79**), com utilização da funcionalidade de reiteração programada pelo prazo de 60 dias (24.06.2024). Passado o prazo de reiteração, aguarde-se o resultado pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Por outro lado, deixo de proceder à restrição RENAJUD nos veículos de propriedade do Reclamado CLAUDINEI DE PAULA, visto que o único veículo localizado (placa NCJ 9727) pertencente à referida pessoa física possui informação de Roubo/Furto, conforme documento anexo no Id 78187e1.

1. Dê-se ciência à Exequente.
2. Aguarde-se o prazo do SISBAJUD.
3. Sendo totalmente frutífera, ficam os valores bloqueados automaticamente convolados em penhora, devendo a parte devedora ser intimada para, querendo, manifestar-se sobre os valores indisponibilizados, na forma do art. 854, § 3º, do CPC, ou para opor embargos, conforme previsão contida no art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Prazo de 5 dias.
4. No silêncio, pague-se os créditos expedindo o necessário.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000294-16.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO IZEL ALVES
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	DANIEL ZYNGFOGEL(OAB: 210056/SP)
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA
RECLAMADO	ERX SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL ZYNGFOGEL(OAB: 210056/SP)

PERITO

KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO IZEL ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5382395 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA ENTE PÚBLICO.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22/04/2024, ou seja, dentro do prazo legal, contado em dobro por se tratar de ente público.
- c) regularidade processual: despicienda a juntada de instrumento de mandato pelo procurador do Recorrente, que se declarou exercente do cargo de procurador (Súmula n. 436 do TST).
- d) preparo: dispensados tanto o depósito recursal (artigo 1º, IV do Decreto nº 779/1969), quanto as custas processuais (Art. 790-A, I da CLT), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal: o recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 23/04/2024, ou seja, dentro do octócio legal;
- c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id n. afadf28);
- d) preparo: não houve condenação do recorrente ao pagamento de

verbas de natureza pecuniária ou das custas processuais, ficando dispensado o preparo.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO os recursos interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000294-16.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO IZEL ALVES
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
RECLAMADO	CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	DANIEL ZYNGFOGEL(OAB: 210056/SP)
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA
RECLAMADO	ERX SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL ZYNGFOGEL(OAB: 210056/SP)
PERITO	KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA
- ERX SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5382395 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes, passo à

verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA ENTE PÚBLICO.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22/04/2024, ou seja, dentro do prazo legal, contado em dobro por se tratar de ente público.

c) regularidade processual: despicienda a juntada de instrumento de mandato pelo procurador do Recorrente, que se declarou exercente do cargo de procurador (Súmula n. 436 do TST).

d) preparo: dispensados tanto o depósito recursal (artigo 1º, IV do Decreto nº 779/1969), quanto as custas processuais (Art. 790-A, I da CLT), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 23/04/2024, ou seja, dentro do octódio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id n. afadf28);

d) preparo: não houve condenação do recorrente ao pagamento de verbas de natureza pecuniária ou das custas processuais, ficando dispensado o preparo.

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO os recursos interpostos pelas

partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso do prazo, encaminhem -se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000588-68.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	FLAVIANE MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 10829/RO)
ADVOGADO	OTAVIO SUBTIL DE OLIVEIRA AQUINO(OAB: 10905/RO)
RECLAMADO	CRECHE AMOR DE MAE EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDERSON MARCELINO DOS REIS(OAB: 6452/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRECHE AMOR DE MAE EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86864d6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da petição do autor de Id 4aea661, informando inadimplemento por parte da reclamada, quanto às obrigações estabelecidas no acordo:

[...]providenciará expedição de comunicações legais (CAGED, RAIS e CNIS e/ou E-social), inclusive as guias/chaves de conectividade para acesso ao seguro-desemprego e saque do FGTS, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagar o equivalente.

Por ora, manifeste-se a reclamada e/ou comprove nos autos o cumprimento das obrigações, no prazo de 5 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000070-15.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	ILSON NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS JACOME DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3099/RO)

RECLAMADO	ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO
ADVOGADO	SEBASTIAO UENDEL GALVAO ROBERTO(OAB: 1730/RO)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI(OAB: 6537/RO)
PERITO	GRAZIELI LEMES DE CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ILSON NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d78d5b proferido nos autos.

DESPACHO

Visando o impulsionamento dos autos, o credor aduziu a manifestação de ID d5dfb1f, a qual passo a analisar.

Preliminarmente o exequente propôs atualização de crédito a qual acolho, para o efeito de fixar a execução em R\$15.103,89.

No que se refere ao bloqueio de numerário, tal hipótese já foi inviabilizada por ocasião do despacho de ID a8511ea , sendo de conhecimento do Juízo inclusive que em diversas outras ações a medida encontrou obstáculo na decisão proferida no Mandado de Segurança 0000010-05.2018.5.14.0000. Assim, a menos que seja demonstrado que a realidade da devedora mudou positivamente, fica indeferido o bloqueio via SISBAJUD.

Por outro lado e não obstante o insucesso em executar a devedora no passado, defiro a realização das demais medidas executórias de praxe.

1) **RENAJUD**: Veículos sem indicação de alienação fiduciária devem receber restrição de **circulação em tantos quantos bastem** para a garantia da execução. Caso demande maior avaliação, retornem conclusos ao final, para deliberação.

2) **CNIB**: Central Nacional de Indisponibilidade de Bens:

Positivo, solicite-se inteiro teor da matrícula via ARISP (para os Estados conveniados) e para os demais, mediante e-mail, primeiramente e se houver, ou Correios.

Com a resposta, retornem conclusos (analisar viabilidade de penhora).

A determinação supra (ARISP) não deverá ser cumprida quando a resposta do CNIB trazer apenas um imóvel por devedor pessoa física.

3. **Transcorrido o prazo de 45 dias desde a citação (art. 883-A da CLT)** e sem o pagamento integral da dívida, com as diligências acima parcial ou totalmente negativas, inclua-se a executada no **BNDT e SERASAJUD**.

3.1 Em se tratando de pessoa física, a restrição junto ao SerasaJud será efetuada somente após a intimação do devedor, diretamente, para pagamento com tal advertência. Fica dispensada nova intimação, quando a advertência tiver sido consignada em expediente anterior, como na citação para pagamento nos termos do art. 844 da CLT.

4. Infrutífera as diligências determinadas acima, retornem conclusos para utilização dos convênios **INFOJUD/DECRED, CCS. (10)**

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000324-48.2023.5.14.0008

EXEQUENTE	FRANCISCO VANES RIBEIRO FERNANDES
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO VANES RIBEIRO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6610b3f proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Ao que requer o autor no #id:2a371b2 , por ora, indefiro, uma vez que o despacho de #id:0568dfd se trata de comando para expedição de RPV e não da requisição propriamente dita, embora o ato tenha sido, equivocadamente, gravado com o prazo típico desse expediente.

Considerando o decurso do prazo da última atualização, bem como, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do

CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, não obstante os poderes conferidos ao advogado em procuração para recebimento de valores, **intimem-se os credores** para apresentarem dados bancários individualizados para recebimento dos créditos, inclusive, eventual requerimento para destaque da verba honorária. Prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, deverá apresentar novos cálculos de atualização. Cumpridas as determinações supra, expeçam-se as requisições mediante prévio cadastro no GPrec e aguarde-se o pagamento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000324-48.2023.5.14.0008

EXEQUENTE	FRANCISCO VANES RIBEIRO FERNANDES
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6610b3f proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Ao que requer o autor no #id:2a371b2 , por ora, indefiro, uma vez que o despacho de #id:0568dfd se trata de comando para expedição de RPV e não da requisição propriamente dita, embora o ato tenha sido, equivocadamente, gravado com o prazo típico desse expediente.

Considerando o decurso do prazo da última atualização, bem como, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, não obstante os poderes conferidos ao advogado em procuração para recebimento de valores, **intimem-se os credores**

para apresentarem dados bancários individualizados para recebimento dos créditos, inclusive, eventual requerimento para destaque da verba honorária. Prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, deverá apresentar novos cálculos de atualização.

Cumpridas as determinações supra, expeçam-se as requisições mediante prévio cadastro no GPrec e aguarde-se o pagamento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000488-13.2023.5.14.0008

EXEQUENTE	ARLINDO BARBOSA DE SOUSA NETO
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
EXEQUENTE	CLEUDE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLINDO BARBOSA DE SOUSA NETO
- CLEUDE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df4de94 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão do julgamento do Agravo de Petição.

Assim, nos termos do v. acórdão de Id 2ee2834, retifique-se o polo ativo, procedendo a exclusão do segundo autor, certificando o cumprimento.

Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, apresentar a atualização dos cálculos.

Sobrevindo a planilha, retornem conclusos. (16)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000178-10.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	JOAO MATOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	RAIMUNDO NONATO ABREU DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 7168/RO)
RECLAMADO	H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RENATO JULIANO SERRATE DE ARAUJO(OAB: 4705/RO)
ADVOGADO	EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR(OAB: 8869/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MATOS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1cfaac1 proferido nos autos.

DESPACHO

Após empregadas diversas medidas de investigação patrimonial o juízo tomou conhecimento do deferimento de sua recuperação judicial pelo Juízo da 6ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Porto Velho, em 15/02/2024 (a exemplo do ocorrido nos autos nº 0000272-55.2023.5.14.0007), o que impõe o sobrestamento do feito por 180 dias nos termos da lei (Art. 6º da Lei 11.101) e a expedição de certidão de crédito em favor do autor. Diante do deferimento da recuperação, procedo a imediata alteração do registro BNDT para constar a modalidade "Positiva com suspensão da exigibilidade do crédito".

Considerando que o presente título é oriundo de acordo descumprido, reputo pacificada a monta devida e determino a expedição de certidão de crédito.

Em seguida, remetam-se os autos ao controle de sobrestamento para fluência do prazo de suspensão (180 dias), ou até a vinda de novas informações nos autos sobre o andamento da recuperação judicial ou do pagamento do crédito.

Registre-se alerta fazendo constar a informação de que a executada está em processo de recuperação judicial.

Deem-se ciência às partes. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000178-10.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	JOAO MATOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	RAIMUNDO NONATO ABREU DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 7168/RO)
RECLAMADO	H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RENATO JULIANO SERRATE DE ARAUJO(OAB: 4705/RO)
ADVOGADO	EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR(OAB: 8869/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1cfaac1 proferido nos autos.

DESPACHO

Após empregadas diversas medidas de investigação patrimonial o juízo tomou conhecimento do deferimento de sua recuperação judicial pelo Juízo da 6ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Porto Velho, em 15/02/2024 (a exemplo do ocorrido nos autos nº 0000272-55.2023.5.14.0007), o que impõe o sobrestamento do feito por 180 dias nos termos da lei (Art. 6º da Lei 11.101) e a expedição de certidão de crédito em favor do autor. Diante do deferimento da recuperação, procedo a imediata alteração do registro BNDT para constar a modalidade "Positiva com suspensão da exigibilidade do crédito".

Considerando que o presente título é oriundo de acordo descumprido, reputo pacificada a monta devida e determino a expedição de certidão de crédito.

Em seguida, remetam-se os autos ao controle de sobrestamento para fluência do prazo de suspensão (180 dias), ou até a vinda de novas informações nos autos sobre o andamento da recuperação judicial ou do pagamento do crédito.

Registre-se alerta fazendo constar a informação de que a executada está em processo de recuperação judicial.

Deem-se ciência às partes. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000694-30.2023.5.14.0007

EXEQUENTE	PAULO JOSE SOUZA GONDIM
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
EXECUTADO	MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO MESSIAS MACIEL(OAB: 5130/RO)
ADVOGADO	PATRICIA SILVA DOS SANTOS(OAB: 4089/RO)
ADVOGADO	RAIRA VLAXIO AZEVEDO(OAB: 7994/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

Intimado(s)/Citado(s):

- MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sª intimada para oposição de embargos à execução no prazo de 5 dias, querendo, conforme previsão contida no art. 884 da CLT, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ALANA JANAINA DE CARVALHO DE ABREU

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000150-76.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	PAULO CESAR CORREA
ADVOGADO	ROXANE FERNANDES RIBEIRO(OAB: 8666/RO)
RECLAMADO	RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
PERITO	LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a reclamada intimada para recebimento do saldo remanescente a fornecer os seguintes dados bancários: código bancário da instituição; nº da agência; nº da conta-corrente ou poupança; nome do titular; CPF ou CNPJ.

A ausência de qualquer dos dados mencionados acima pode retardar a liberação de valores pois demandará nova intimação para complementar as informações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SIMONE CARLA MALONEY

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000494-57.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	RENAN DE LIMA
ADVOGADO	EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO(OAB: 5100/RO)
RECLAMADO	PET SHOP ANIMALIS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO AUGUSTO TORRES DOS SANTOS(OAB: 4725/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ec56bb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000494-57.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	RENAN DE LIMA
ADVOGADO	EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO(OAB: 5100/RO)
RECLAMADO	PET SHOP ANIMALIS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO AUGUSTO TORRES DOS SANTOS(OAB: 4725/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- PET SHOP ANIMALIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ec56bb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000708-14.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	RAIMUNDO TIAGO AMORIM FERRAZ
ADVOGADO	LUCAS VINICIUS BERTOLA DE SOUZA(OAB: 13175/RO)
RECLAMADO	CONSTRUTORA MARQUISE S A
ADVOGADO	CRISTIANE DA SILVA LIMA(OAB: 1569/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA MARQUISE S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e9df59 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pela parte reclamada, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 12/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na movimentação;
- c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme substabelecimento de Id n. 3d709d5;
- d) preparo: comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação (Id n. 0e0bb78) e recolhidas as custas processuais (Id n. a31831d), reputo regular o preparo.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal: a recorrente foi parcial ou totalmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO o recurso interposto pela reclamada.

Encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000708-14.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	RAIMUNDO TIAGO AMORIM FERRAZ
ADVOGADO	LUCAS VINICIUS BERTOLA DE SOUZA(OAB: 13175/RO)
RECLAMADO	CONSTRUTORA MARQUISE S A
ADVOGADO	CRISTIANE DA SILVA LIMA(OAB: 1569/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO TIAGO AMORIM FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e9df59 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pela parte reclamada, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 12/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na movimentação;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme substabelecimento de Id n. 3d709d5;

d) preparo: comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação (Id n. 0e0bb78) e recolhidas as custas processuais (Id n. a31831d), reputo regular o preparo.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase

de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcial ou totalmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO o recurso interposto pela reclamada.

Encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000215-37.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	ONOFRE HERMANO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
RECLAMADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	BONIEK PEREIRA DA SILVA(OAB: 8303/AM)
ADVOGADO	GABRIELLA DE OLIVEIRA NOLETO TAVERNARD(OAB: 37579/DF)
ADVOGADO	ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ONOFRE HERMANO DE SOUZA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3549d9a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto e estando pendentes apenas atos exaurientes, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis, no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo **notadamente os comprovante dos recolhimentos previdenciários.**

Restitua-se ao executado, o depósito recursal de id 9854ee7 . Para tanto, fica a executada intimada a fornecer dados bancários.

Após, eliminem-se pendências existentes como levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Vista dos autos à União.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000215-37.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	ONOFRE HERMANO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
RECLAMADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	BONIEK PEREIRA DA SILVA(OAB: 8303/AM)
ADVOGADO	GABRIELLA DE OLIVEIRA NOLETO TAVERNARD(OAB: 37579/DF)
ADVOGADO	ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DA AMAZONIA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3549d9a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto e estando pendentes apenas atos exaurientes, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis, no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo **notadamente os comprovante dos recolhimentos previdenciários.**

Restitua-se ao executado, o depósito recursal de id 9854ee7 . Para tanto, fica a executada intimada a fornecer dados bancários.

Após, eliminem-se pendências existentes como levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Vista dos autos à União.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumPrSe-0000798-22.2023.5.14.0007

REQUERENTE	ELAINE CRISTINA MARQUES DE MOURA NOBRE
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
REQUERIDO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR
REQUERIDO	GEIZEBELK DOMENECHINI
ADVOGADO	LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)
REQUERIDO	REGINA LUCIA RABELO
ADVOGADO	CAMILA HELEN NEVES CARVALHO(OAB: 12529/RO)
REQUERIDO	TANIA OTTO OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA HELEN NEVES CARVALHO(OAB: 12529/RO)
ADVOGADO	TANIA BORGES DA COSTA(OAB: 9380/RO)
REQUERIDO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
REQUERIDO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
REQUERIDO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
REQUERIDO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
REQUERIDO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE CRISTINA MARQUES DE MOURA NOBRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 005c1cd proferido nos autos.

DESPACHO

Alegando a garantia do Juízo, a executada apresentou embargos à execução.

Verifico que não existe comprovação de depósito, além dos valores parciais bloqueados via SISBAJUD, de maneira que não procede a afirmação de garantia do juízo.

Todavia, ante o teor da matéria arguida na manifestação de ID 0bb3756, recebo a insurgência como exceção de pré-executividade e determino a intimação do excepto para ciência e, querendo, manifestação acerca da aludida exceção de pré-executividade, no

prazo de 10 (dez) dias.

Considerando que a senhora Tania Otto Oliveira demonstrou satisfatoriamente a natureza da verba bloqueada, decido acolher em parte o pedido liminar formulado para o efeito de desbloquear parte do valor alcançado, transferindo apenas 30% (R\$7.683,81) para conta judicial, além de outros valores menores bloqueados previamente.

Vinda a manifestação, ou no decurso em branco, retornem os autos conclusos para decisão. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000798-22.2023.5.14.0007

REQUERENTE	ELAINE CRISTINA MARQUES DE MOURA NOBRE
ADVOGADO	LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA(OAB: 12717/RO)
ADVOGADO	CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA(OAB: 2713/RO)
REQUERIDO	JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR
REQUERIDO	GEIZEBELK DOMENECHINI
ADVOGADO	LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)
REQUERIDO	REGINA LUCIA RABELO
ADVOGADO	CAMILA HELEN NEVES CARVALHO(OAB: 12529/RO)
REQUERIDO	TANIA OTTO OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA HELEN NEVES CARVALHO(OAB: 12529/RO)
ADVOGADO	TANIA BORGES DA COSTA(OAB: 9380/RO)
REQUERIDO	JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
REQUERIDO	JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
REQUERIDO	I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA
REQUERIDO	RABELO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
REQUERIDO	RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 6972/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEIZEBELK DOMENECHINI
 - RABELO & RABELO COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
 - REGINA LUCIA RABELO
 - TANIA OTTO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 005c1cd proferido nos autos.

DESPACHO

Alegando a garantia do Juízo, a executada apresentou embargos à execução.

Verifico que não existe comprovação de depósito, além dos valores parciais bloqueados via SISBAJUD, de maneira que não procede a afirmação de garantia do juízo.

Todavia, ante o teor da matéria arguida na manifestação de ID 0bb3756, recebo a insurgência como exceção de pré-executividade e determino a intimação do excepto para ciência e, querendo, manifestação acerca da aludida exceção de pré-executividade, no prazo de 10 (dez) dias.

Considerando que a senhora Tania Otto Oliveira demonstrou satisfatoriamente a natureza da verba bloqueada, decido acolher em parte o pedido liminar formulado para o efeito de desbloquear parte do valor alcançado, transferindo apenas 30% (R\$7.683,81) para conta judicial, além de outros valores menores bloqueados previamente.

Vinda a manifestação, ou no decurso em branco, retornem os autos conclusos para decisão. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000285-20.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	ANNE GABRIELLE MONTEIRO LOBATO FONTINELE
ADVOGADO	DEBORAH INGRID MATOSO RIBAS NONATO(OAB: 5458/RO)
RECLAMADO	BRADERCO SAUDE S/A
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
RECLAMADO	BABYCARE SERVICOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	LETICIA LOBO ELPO(OAB: 51697/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNE GABRIELLE MONTEIRO LOBATO FONTINELE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7235e81 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da petição da reclamante na qual justifica a ausência na audiência inicial, requerendo a isenção

do pagamento das custas processuais.

Nos termos do art. 844, da CLT o não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, sendo o reclamante condenado ao pagamento das custas processuais, salvo se comprovado que a ausência deu-se por motivo legalmente justificado (art. 844, § 2º, da CLT).

Nos presentes autos a parte reclamante apresentou atestado médico comprovando problemas de saúde que a impossibilitaram de se fazer presente à solenidade, ocasião na qual necessitou de atendimento médico.

Pelas razões expostas mantenho o arquivamento dos autos, porém acolho as alegações para justificar a dispensa de recolhimento de custas processuais, na forma do §3º do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência e arquivem-se os autos.

Este despacho supre o disposto no art. 316, do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional, ficando dispensada a lavratura de certidão de inexistência de pendências. (16)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000599-97.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	LEILA REGINA SANTOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO	ROSEMARY RODRIGUES NERY(OAB: 5543/RO)
RECLAMADO	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR EIRELI - EPP
ADVOGADO	GUILBER DINIZ BARROS(OAB: 3310/RO)
ADVOGADO	OSWALDO PASCHOAL JUNIOR(OAB: 3426/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38e0ca0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Eliminem-se eventuais pendências como o levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Por fim, arquite-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000599-97.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	LEILA REGINA SANTOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO	ROSEMARY RODRIGUES NERY(OAB: 5543/RO)
RECLAMADO	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR EIRELI - EPP
ADVOGADO	GUILBER DINIZ BARROS(OAB: 3310/RO)
ADVOGADO	OSWALDO PASCHOAL JUNIOR(OAB: 3426/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA REGINA SANTOS DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38e0ca0

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta** a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no diário eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Eliminem-se eventuais pendências como o levantamento de restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja expropriação tornou-se inviável.

Por fim, arquite-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000703-89.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	ESTEFANI PAULA DINIZ
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)

ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS
MACIEL(OAB: 10796/RO)

ADVOGADO LEANDRO TONELLO ALVES(OAB:
8094/RO)

RECLAMADO VALDEIR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO POMPILIO NASCIMENTO DE
MENDONCA(OAB: 769/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEIR RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b492c98
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta**
a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença
no diário eletrônico para adotar as providências que entender
cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos
documentos do processo.

Eliminem-se eventuais pendências como o levantamento de
restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam
liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja
expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000703-89.2023.5.14.0007

RECLAMANTE ESTEFANI PAULA DINIZ

ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS
MACIEL(OAB: 5878/RO)

ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS
MACIEL(OAB: 10796/RO)

ADVOGADO LEANDRO TONELLO ALVES(OAB:
8094/RO)

RECLAMADO VALDEIR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO POMPILIO NASCIMENTO DE
MENDONCA(OAB: 769/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEFANI PAULA DINIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b492c98
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face o exposto, reputo satisfeito o título executivo e **declaro extinta**
a presente execução nos termos do art.924, II do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença
no diário eletrônico para adotar as providências que entender
cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos
documentos do processo.

Eliminem-se eventuais pendências como o levantamento de
restrições junto ao BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD. Ficam
liberadas eventuais penhoras que recaíram sobre bens cuja
expropriação tornou-se inviável.

Por fim, archive-se em definitivo.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000653-63.2023.5.14.0007

RECLAMANTE GEAN CARLOS COQUEIRO
SALGADO

ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA
FILHO(OAB: 555/RO)

ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)

RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE
TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB:
71639/MG)

PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adef381
proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações em razão da baixa da
instância superior, bem como, o cumprimento das providências
necessárias para pagamento dos honorários periciais.

Verifiquei que consta nos movimentos do processo o registro da
solução/julgamento dos pedidos.

Custas dispensadas. Sem depósito recursal.

Archive-se em definitivo. (3)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000653-63.2023.5.14.0007

RECLAMANTE GEAN CARLOS COQUEIRO SALGADO
 ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO(OAB: 555/RO)
 ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
 RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
 ADVOGADO SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- GEAN CARLOS COQUEIRO SALGADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adef381 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações em razão da baixa da instância superior, bem como, o cumprimento das providências necessárias para pagamento dos honorários periciais.

Verifiquei que consta nos movimentos do processo o registro da solução/julgamento dos pedidos.

Custas dispensadas. Sem depósito recursal.

Arquive-se em definitivo. (3)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000783-53.2023.5.14.0007

RECLAMANTE JOSE EFRAIM GLORIA ARAUJO
 RECLAMADO LUCAS VIANA GALAO - ME
 ADVOGADO JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA(OAB: 6508/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS VIANA GALAO - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b8f6870 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000019-72.2020.5.14.0007

RECLAMANTE FAGNER PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
 ADVOGADO FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
 RECLAMADO CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
 ADVOGADO VIVIANE BARROS ALEXANDRE(OAB: 353/RO)
 ADVOGADO DANIEL NASCIMENTO GOMES(OAB: 356650/SP)
 PERITO LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FAGNER PEREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d0db81 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, CONHEÇO os embargos à execução opostos por **CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL e JULGO-OS PROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra.

À perita, retifique-se quanto aos pontos determinados nesta sentença, devendo indicar as respectivas alterações.

INTIMEM-SE.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000019-72.2020.5.14.0007

RECLAMANTE FAGNER PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
 ADVOGADO FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
 RECLAMADO CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL
 ADVOGADO VIVIANE BARROS ALEXANDRE(OAB: 353/RO)
 ADVOGADO DANIEL NASCIMENTO GOMES(OAB: 356650/SP)
 PERITO LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d0db81 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, CONHEÇO os embargos à execução opostos por **CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL** e **JULGO-OS PROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra.

À perita, retifique-se quanto aos pontos determinados nesta sentença, devendo indicar as respectivas alterações.

INTIMEM-SE.

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000645-96.2017.5.14.0007

RECLAMANTE	RONALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	DEBORAH INGRID MATOSO RIBAS NONATO(OAB: 5458/RO)
RECLAMADO	CASAALTA CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 304f31c proferido nos autos.

DESPACHO

O exequente se manifestou requerendo o prosseguimento da execução, mesmo após se habilitar no juízo da recuperação. Embora a legislação específica preveja a suspensão de prazo por 180 dias, prorrogável uma única vez (artigo 6º, §4º da Lei nº 11.101/05), a praxe é respeitar a prerrogativa e competência do juízo universal, enquanto vigorar o plano de recuperação de

maneira a não comprometer os compromissos e avenças assumidos.

Registro que a consulta processual pública disponibilizada pelo TJPR não possibilita a averiguação do estado da Recuperação Judicial em questão.

Desta forma, intime-se o exequente para demonstrar nos autos a atual situação da recuperação (deferimento ou não, andamento, perspectiva de pagamento, etc.), no prazo de 15 dias, sob pena de não apreciação do pedido. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000507-32.2017.5.14.0007

RECLAMANTE	JORGE LUIS RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO	ALINE DE PINHO SILVA PINHEIRO(OAB: 6855/RO)
RECLAMADO	CASAALTA CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	EDILSON ALVES DE HUNGRIA JUNIOR(OAB: 5002/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS RODRIGUES CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dd2a29 proferido nos autos.

DESPACHO

O exequente se manifestou requerendo o prosseguimento da execução, mesmo após se habilitar no juízo da recuperação. Embora a legislação específica preveja a suspensão de prazo por 180 dias, prorrogável uma única vez (artigo 6º, §4º da Lei nº 11.101/05), a praxe é respeitar a prerrogativa e competência do juízo universal, enquanto vigorar o plano de recuperação, de maneira a não comprometer os compromissos e avenças assumidos.

Registro que a consulta processual pública disponibilizada pelo TJPR não possibilita a averiguação do estado da Recuperação Judicial em questão.

Desta forma, intime-se o exequente para demonstrar nos autos a atual situação da recuperação (deferimento ou não, andamento,

perspectiva de pagamento, etc.), no prazo de 15 dias, sob pena de não apreciação do pedido. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000650-21.2017.5.14.0007

RECLAMANTE	ROSENILDO FONSECA DE SOUSA
ADVOGADO	ALINE DE PINHO SILVA PINHEIRO(OAB: 6855/RO)
RECLAMADO	CASAALTA CONSTRUÇOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENILDO FONSECA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41c73b2 proferido nos autos.

DESPACHO

O exequente se manifestou requerendo o prosseguimento da execução, mesmo após se habilitar no juízo da recuperação. Embora a legislação específica preveja a suspensão de prazo por 180 dias, prorrogável uma única vez (artigo 6º, §4º da Lei nº 11.101/05), a praxe é respeitar a prerrogativa e competência do juízo universal, enquanto vigorar o plano de recuperação de maneira a não comprometer os compromissos e avenças assumidos.

Registro que a consulta processual pública disponibilizada pelo TJPR não possibilita a averiguação do estado da Recuperação Judicial em questão.

Desta forma, intime-se o exequente para demonstrar nos autos a atual situação da recuperação (deferimento ou não, andamento, perspectiva de pagamento, etc.), no prazo de 15 dias, sob pena de não apreciação do pedido. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000748-69.2018.5.14.0007

RECLAMANTE	VANDERLEI BRASIL
ADVOGADO	ALINE DE PINHO SILVA PINHEIRO(OAB: 6855/RO)

RECLAMADO	CASAALTA CONSTRUÇOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6de0fbe proferido nos autos.

DESPACHO

O exequente se manifestou requerendo o prosseguimento da execução, mesmo após se habilitar no juízo da recuperação. Embora a legislação específica preveja a suspensão de prazo por 180 dias, prorrogável uma única vez (artigo 6º, §4º da Lei nº 11.101/05), a praxe é respeitar a prerrogativa e competência do juízo universal, enquanto vigorar o plano de recuperação de maneira a não comprometer os compromissos e avenças assumidos.

Registro que a consulta processual pública disponibilizada pelo TJPR não possibilita a averiguação do estado da Recuperação Judicial em questão.

Desta forma, intime-se o exequente para demonstrar nos autos a atual situação da recuperação (deferimento ou não, andamento, perspectiva de pagamento, etc.), no prazo de 15 dias, sob pena de não apreciação do pedido. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000120-70.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	JORGE RAMON EMA DOMINGUEZ
ADVOGADO	BRUNO NISHIGUCHI PETRY(OAB: 10488/RO)
ADVOGADO	KARINA ROCHA PRADO(OAB: 1776/RO)
RECLAMADO	KOELLN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE RAMON EMA DOMINGUEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef62736 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando os princípios que regem a Justiça do Trabalho e a previsão de que juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos (art. 764, §1º e 3º da CLT), uma vez que a conciliação não só acelera a resolução dos litígios, mas também fomenta a pacificação social e eleva o grau de satisfação das partes envolvidas, **designo audiência conciliação telepresencial no 21/05/2024 08:40 - horário de Rondônia.**

A audiência será realizada pelo aplicativo ZOOM, cabendo às partes responsabilidade de: **a)** providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone ou outro meio telemático a ser utilizado para participar da audiência designada; **b)** providenciar seu acesso à internet; **c)** informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os endereços eletrônicos (e-mail) de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência; **d)** acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

Intimem-se. (3)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ExTiEx-0000328-54.2024.5.14.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS SERV DO DEP EST DE TRANS DO ESTADO DE RON
ADVOGADO	EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO(OAB: 589/RO)
EXECUTADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS SERV DO DEP EST DE TRANS DO ESTADO DE RON

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec8a7fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3- DISPOSITIVO

Diante o exposto, pelos motivos e nos exatos termos e limites da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo para todos os fins, nos autos do cumprimento provisório de sentença proposto por SINDICATO DOS SERV DO DEP EST DE TRANS DO ESTADO DE RON, exequente, em face de DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, executada, decido, de ofício, EXTINGUIR o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO por ausência de pressuposto válido de constituição do processo eletrônico, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC c/c art. 19, *caput* e § 2º, da Resolução CSJT nº 185/2017, com redação dada pela Resolução CSJT nº 241/2019.

Sem custas processuais, ante a natureza do procedimento, e honorários advocatícios, uma vez que não formada a relação processual.

Intime-se o autor.

Arquive-se em definitivo.

Efetuados os registros necessários para baixa da fase de liquidação.

Nada mais.

A presente sentença supre o disposto no art.316, do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional, ficando dispensada a lavratura de certidão de inexistência de pendências.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CartOrdCiv-0000157-34.2023.5.14.0007

ORDENANTE	ANTONIO FAUSTINO DA ROCHA
ADVOGADO	FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
ADVOGADO	ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
ORDENANTE	SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF
ADVOGADO	FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
ADVOGADO	ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
ORDENANTE	FELIPPE ROBERTO PESTANA
ORDENADO	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FAUSTINO DA ROCHA
- SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcdb2c0 proferido nos autos.

DESPACHO

Determinei o retorno dos autos conclusos.

Fazendo uso do poder geral de cautela, considerando que a procuração apresentada no id 82b5e3b data de 2006, ou seja, há quase 20 anos, *excepcionalmente*, fica o autor intimado para juntar aos autos procuração atualizada acompanhada de cópia documento de identificação pessoal. Prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, não obstante os poderes conferidos ao advogado em procuração para recebimento de valores, **intimem-se os credores** para apresentarem dados bancários individualizados para recebimento dos créditos.

Cumpridas as determinações supra e, considerando, por fim, a proximidade do encerramento do mês, bem como, que as requisições de pequeno valor contra a União devem ser expedidas considerando cálculos de atualização do mês da expedição, determino nova atualização dos cálculos.

Após, prossiga-se conforme comando anterior.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CartOrdCiv-0000427-58.2023.5.14.0007

ORDENANTE	SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF
ADVOGADO	FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
ADVOGADO	VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
ADVOGADO	ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
ORDENANTE	GENEZIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
ADVOGADO	VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
ADVOGADO	ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
ORDENANTE	ELTON JOSE ASSIS
ORDENADO	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Intimado(s)/Citado(s):

- GENEZIO GOMES DA SILVA
- SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06d0faa proferido nos autos.

DESPACHO

Determinei o retorno dos autos conclusos.

Fazendo uso do poder geral de cautela, considerando que a procuração apresentada no id 596e703, sem data, apenas com a indicação do ano de 2006, ou seja, há quase 20 anos, *excepcionalmente*, fica o autor intimado para juntar aos autos procuração atualizada acompanhada de cópia documento de identificação pessoal. Prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, não obstante os poderes conferidos ao advogado em procuração para recebimento de valores, **intimem-se os credores** para apresentarem dados bancários individualizados para recebimento dos créditos.

Cumpridas as determinações supra e, considerando, por fim, a proximidade do encerramento do mês, bem como, que as requisições de pequeno valor contra a União devem ser expedidas considerando cálculos de atualização do mês da expedição, determino nova atualização dos cálculos.

Após, prossiga-se conforme comando anterior.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000918-07.2019.5.14.0007

EXEQUENTE	CLAUDICEIA GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 5571/RO)
EXECUTADO	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO NOGUEIRA GOMES(OAB: 236193/SP)
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 62a7916 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000918-07.2019.5.14.0007

EXEQUENTE CLAUDICEIA GONCALVES PEREIRA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 5571/RO)
 EXECUTADO ENESA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO RODRIGO NOGUEIRA GOMES(OAB: 236193/SP)
 ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 ADVOGADO PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDICEIA GONCALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 62a7916
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000840-76.2020.5.14.0007

RECLAMANTE MARIA DE NAZARE FERREIRA DE ALEXANDRE
 ADVOGADO JOAQUIM OCELIO LACERDA(OAB: 6176/RO)
 RECLAMADO CAMILA TEODORO SOUZA OLIVEIRA GRABNER
 RECLAMADO THEODORO S COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
 ADVOGADO CRISTIANA FONSECA AFFONSO(OAB: 5361/RO)
 ADVOGADO DAYNNE FRANCYELLE DE GODOI PEREIRA(OAB: 5759/RO)
 ADVOGADO PATRICIA ALVES MOREIRA(OAB: 11073/RO)
 RECLAMADO GREICO FABIO CAMURCA GRABNER
 ADVOGADO PATRICIA ALVES MOREIRA(OAB: 11073/RO)
 ADVOGADO PABLO DIEGO MARTINS COSTA(OAB: 8139/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- GREICO FABIO CAMURCA GRABNER
 - THEODORO S COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6d3f880
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000840-76.2020.5.14.0007

RECLAMANTE MARIA DE NAZARE FERREIRA DE ALEXANDRE
 ADVOGADO JOAQUIM OCELIO LACERDA(OAB: 6176/RO)
 RECLAMADO CAMILA TEODORO SOUZA OLIVEIRA GRABNER
 RECLAMADO THEODORO S COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
 ADVOGADO CRISTIANA FONSECA AFFONSO(OAB: 5361/RO)
 ADVOGADO DAYNNE FRANCYELLE DE GODOI PEREIRA(OAB: 5759/RO)
 ADVOGADO PATRICIA ALVES MOREIRA(OAB: 11073/RO)
 RECLAMADO GREICO FABIO CAMURCA GRABNER
 ADVOGADO PATRICIA ALVES MOREIRA(OAB: 11073/RO)
 ADVOGADO PABLO DIEGO MARTINS COSTA(OAB: 8139/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE NAZARE FERREIRA DE ALEXANDRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6d3f880
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CartOrdCiv-0000679-61.2023.5.14.0007

ORDENANTE WILSON PINTO FRANCO
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
 ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO(OAB: 555/RO)
 ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
 ORDENANTE SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF

ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA
FILHO(OAB: 555/RO)
ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
ORDENADO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA
SINDSEF
- WILSON PINTO FRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e027191
proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando a manifestação da executada no #id:f85f905 e o
silêncio dos exequentes, operou-se o trânsito em julgado da conta
de liquidação em 25/03/2024.

Para prosseguimento, verifica-se irregularidade de representação
da parte autora. Sendo assim, fica o autor intimado para juntar aos
autos procuração atualizada acompanhada de cópia de documento
de identificação pessoal. Prazo de 10 dias.

No mesmo prazo, considerando o quanto determinado nos arts. 8º,
§ 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do
CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na
Resolução n. 126/2023 do TRT14, não obstante os poderes
conferidos ao advogado em procuração para recebimento de
valores, **intimem-se os credores** para apresentarem dados
bancários individualizados para recebimento dos créditos.

Cumpridas as determinações supra e, considerando, por fim, que as
requisições de pequeno valor contra a União devem ser expedidas
considerando cálculos de atualização do mês da expedição,
determino nova atualização dos cálculos.

Sobrevindo a conta atualizada, expeçam-se as requisições
mediante prévio cadastro no GPrec, devendo, após assinadas e
protocoladas, os autos serem encaminhados à Secretaria de
Precatórios para as conferências, conforme orientação daquele
órgão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CartOrdCiv-0000659-76.2023.5.14.0005

ORDENANTE PEDRO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB:
5077/RO)

ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA
FILHO(OAB: 555/RO)
ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
ORDENANTE SIND DOS SERV PUBLICOS
FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF
ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA
FILHO(OAB: 555/RO)
ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
ORDENADO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO FERREIRA DA COSTA
- SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA
SINDSEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b0d9b2
proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando a manifestação da executada no #id:f85f905 e o
silêncio dos exequentes, operou-se o trânsito em julgado da conta
de liquidação em 25/03/2024.

Para prosseguimento, verifica-se irregularidade de representação
da parte autora. Sendo assim, fica o autor intimado para juntar aos
autos procuração atualizada acompanhada de cópia de documento
de identificação pessoal. Prazo de 10 dias.

No mesmo prazo, considerando o quanto determinado nos arts. 8º,
§ 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do
CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na
Resolução n. 126/2023 do TRT14, não obstante os poderes
conferidos ao advogado em procuração para recebimento de
valores, **intimem-se os credores** para apresentarem dados
bancários individualizados para recebimento dos créditos.

Cumpridas as determinações supra e, considerando, por fim, que as
requisições de pequeno valor contra a União devem ser expedidas
considerando cálculos de atualização do mês da expedição,
determino nova atualização dos cálculos.

Sobrevindo a conta atualizada, expeçam-se as requisições
mediante prévio cadastro no GPrec, devendo, após assinadas e
protocoladas, os autos serem encaminhados à Secretaria de
Precatórios para as conferências, conforme orientação daquele
órgão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000760-53.2022.5.14.0004

EXEQUENTE EDVAN ANDRADE FROES
 ADVOGADO IVI PEREIRA ALMEIDA
 ORLANDO(OAB: 8448/RO)

ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA
 ORLANDO(OAB: 2003/RO)

ADVOGADO LARISSA GOES TEIXEIRA
 ORLANDO(OAB: 10751/RO)

EXECUTADO IDEAL LOCADORA DE
 EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO EDISON FERNANDO
 PIACENTINI(OAB: 978/RO)

EXECUTADO AMAZONAS TRANSPORTES
 FRETAMENTO E TURISMO LTDA

EXECUTADO CONSORCIO DO SISTEMA
 INTEGRADO MUNICIPAL DE
 TRANSPORTE DE PASSAGEIRO -
 SIM

ADVOGADO EDISON FERNANDO
 PIACENTINI(OAB: 978/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE
 TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM
 - IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5fc9307
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para,
 resolvendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade
 Jurídica, declarar a responsabilidade solidária da empresa
 AMAZONAS TRANSPORTES FRETAMENTO E TURISMO LTDA -
 CNPJ 03.909.763/0002-29 e determinar a sua inclusão no polo
 passivo da execução, consoante Fundamentação, que integra a
 presente decisão para todos os fins.

1. Intimem-se as partes.
2. Transitado em julgado, prossiga-se a execução.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000760-53.2022.5.14.0004

EXEQUENTE EDVAN ANDRADE FROES
 ADVOGADO IVI PEREIRA ALMEIDA
 ORLANDO(OAB: 8448/RO)

ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA
 ORLANDO(OAB: 2003/RO)

ADVOGADO LARISSA GOES TEIXEIRA
 ORLANDO(OAB: 10751/RO)

EXECUTADO IDEAL LOCADORA DE
 EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO EDISON FERNANDO
 PIACENTINI(OAB: 978/RO)

EXECUTADO AMAZONAS TRANSPORTES
 FRETAMENTO E TURISMO LTDA

EXECUTADO CONSORCIO DO SISTEMA
 INTEGRADO MUNICIPAL DE
 TRANSPORTE DE PASSAGEIRO -
 SIM

ADVOGADO EDISON FERNANDO
 PIACENTINI(OAB: 978/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVAN ANDRADE FROES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5fc9307
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para,
 resolvendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade
 Jurídica, declarar a responsabilidade solidária da empresa
 AMAZONAS TRANSPORTES FRETAMENTO E TURISMO LTDA -
 CNPJ 03.909.763/0002-29 e determinar a sua inclusão no polo
 passivo da execução, consoante Fundamentação, que integra a
 presente decisão para todos os fins.

1. Intimem-se as partes.
2. Transitado em julgado, prossiga-se a execução.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000216-56.2022.5.14.0007

RECLAMANTE JURANDIR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DALMAN CANDIDO PEREIRA(OAB:
 7121/RO)

RECLAMADO IVONE ROSIN
 ADVOGADO DOUGLAS TADEU CHIQUETTI(OAB:
 3946/RO)

ADVOGADO LEIDE DIANA SEMLER DE VARGAS
 CHIQUETTI(OAB: 4225/RO)

RECLAMADO IVONE ROSIN - ME
 ADVOGADO DOUGLAS TADEU CHIQUETTI(OAB:
 3946/RO)

ADVOGADO LEIDE DIANA SEMLER DE VARGAS
 CHIQUETTI(OAB: 4225/RO)

RECLAMADO ADILSON JOSE MALDANER
 ADVOGADO REYNALDO DINIZ PEREIRA
 NETO(OAB: 4180/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDIR DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2270e1 proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 24 horas, apresentarem razões finais em memoriais.

Após, retornem conclusos para julgamento do IDPJ.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000216-56.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	JURANDIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DALMAN CANDIDO PEREIRA(OAB: 7121/RO)
RECLAMADO	IVONE ROSIN
ADVOGADO	DOUGLAS TADEU CHIQUETTI(OAB: 3946/RO)
ADVOGADO	LEIDE DIANA SEMLER DE VARGAS CHIQUETTI(OAB: 4225/RO)
RECLAMADO	IVONE ROSIN - ME
ADVOGADO	DOUGLAS TADEU CHIQUETTI(OAB: 3946/RO)
ADVOGADO	LEIDE DIANA SEMLER DE VARGAS CHIQUETTI(OAB: 4225/RO)
RECLAMADO	ADILSON JOSE MALDANER
ADVOGADO	REYNALDO DINIZ PEREIRA NETO(OAB: 4180/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON JOSE MALDANER
- IVONE ROSIN
- IVONE ROSIN - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2270e1 proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 24 horas, apresentarem razões finais em memoriais.

Após, retornem conclusos para julgamento do IDPJ.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000942-64.2021.5.14.0007

RECLAMANTE	VELKER JOSE DE BRITO
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	EMBRACE PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	SHEILA DO SOCORRO FERNANDES(OAB: 23807/GO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VELKER JOSE DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f08de5c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, conheço dos Embargos à Execução opostos pela Executada ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e, no mérito, julgo-os **IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26, estabelecidas com base no inciso V do art. 789-A, da CLT.

1. Intimem-se as partes.
2. Decorrido o prazo sem recurso, intime-se a Executada para, **no prazo de 48 horas**, substituir o seguro garantia, efetuando o depósito do crédito trabalhista e honorários em conta judicial junto ao Banco do Brasil com dedução de depósito recursal eventualmente efetuado. **No prazo de 5 dias**, deverá comprovar o recolhimento das custas processuais, em GRU, sob pena de multa diária de R\$100,00, até o limite de R\$1.000,00. Se aplicada, a multa será revertida para entidade beneficente, sem prejuízo do cumprimento da obrigação.
3. Quitados todos os créditos e registrados os pagamentos, retornem conclusos para extinção da execução.
4. Sem pagamento, conclusos para despacho.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000942-64.2021.5.14.0007

RECLAMANTE	VELKER JOSE DE BRITO
------------	----------------------

ADVOGADO JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
 ADVOGADO FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
 RECLAMADO EMBRACE PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO SHEILA DO SOCORRO FERNANDES(OAB: 23807/GO)
 RECLAMADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
 ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMBRACE PARTICIPACOES LTDA
- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f08de5c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, conheço dos Embargos à Execução opostos pela Executada ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e, no mérito, julgo-os **IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26, estabelecidas com base no inciso V do art. 789-A, da CLT.

1. Intimem-se as partes.
2. Decorrido o prazo sem recurso, intime-se a Executada para, **no prazo de 48 horas**, substituir o seguro garantia, efetuando o depósito do crédito trabalhista e honorários em conta judicial junto ao Banco do Brasil com dedução de depósito recursal eventualmente efetuado. **No prazo de 5 dias**, deverá comprovar o recolhimento das custas processuais, em GRU, sob pena de multa diária de R\$100,00, até o limite de R\$1.000,00. Se aplicada, a multa será revertida para entidade beneficente, sem prejuízo do cumprimento da obrigação.
3. Quitados todos os créditos e registrados os pagamentos, retornem conclusos para extinção da execução.
4. Sem pagamento, conclusos para despacho.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000060-54.2020.5.14.0002
 RECLAMANTE PAULO MARCOS MULLER CORDEIRO

ADVOGADO ROSILENE DE OLIVEIRA ZANINI(OAB: 4542/RO)
 RECLAMADO A ZERO CONSTRUÇOES EIRELI - ME
 RECLAMADO PILLAR EVENTOS ARQUITETURA E DECORACAO LTDA
 RECLAMADO VINICIUS QUINHONES PEREIRA
 TERCEIRO INTERESSADO CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO MARCOS MULLER CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4fff9f9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para, resolvendo o Incidente de Desconsideração Inversa da Personalidade Jurídica, determinar a inclusão da Suscitada PILLAR ARQUITETURA EM PORTO VELHO CNPJ: 46.885.466/0001-12 no polo passivo da execução, consoante Fundamentação, que integra a presente decisão para todos os fins.

1. Intimem-se as partes.
2. **Cite-se a nova executada, nos termos do artigo 880 da CLT.**
3. Sem pagamento, prossiga-se a execução.
4. Considerando a venda judicial informada no Id 15c715e e Id f77d0b3, procedi ao levantamento da restrição Renajud do veículo GM/CELTA 4P LIFE, placa APF0161, conforme Id 195668a. **Comunique-se o levantamento àquela Secretaria**, ressaltando que o resultado de uma eventual alienação do bem, deverá ser disponibilizado a esta Especializada, em conta judicial, após a dedução das despesas identificadas.
5. Nada mais.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-000052-75.2022.5.14.0002
 EXEQUENTE Ministério Público do Trabalho
 EXECUTADO ASSOCIACAO TIRADENTES DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RONDONIA
 ADVOGADO JEFERSON DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 7544/RO)
 ADVOGADO FREDSON AGUIAR RODRIGUES(OAB: 7368/RO)
 ADVOGADO VEIMAR PEREIRA DE BRITO(OAB: 8621/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO TIRADENTES DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adf9df5 proferido nos autos.

DESPACHO

O exequente denunciou o descumprimento das obrigações de fazer/não fazer, ao passo em que requereu a aplicação da multa prevista em sentença.

Com efeito, a sentença estabeleceu cláusula penal em caso de descumprimento nos seguintes termos: "As obrigações acima elencadas, deverão ser cumpridas e comprovadas nos autos, por meio de Laudo Técnico de Conformidade, a ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo máximo de 45 dias úteis da notificação da presente decisão, independentemente do trânsito em julgado, sob pena de multa "astreintes", fixada no valor de R\$ 30.000,00, em caso de descumprimento integral, e de R\$ 15.000,00 em caso de descumprimento parcial, sem prejuízo da multa prevista na decisão de ID ce92d3b".

Desta forma, aplico a multa de R\$30.000,00 à executada e determino a sua citação para comprovar o pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Paralelamente, expeça-se o necessário para a liberação do valor de R\$ 2.639,00 em favor da empresa Bertz e Gez Ltda CNPJ 47.969.802./0001-78, que deverá juntar prestação de contas, no prazo de 30 dias. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000324-85.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	CHARLES CRISTIANO MELO
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ(OAB: 6333/RO)
ADVOGADO	LIVIA FREITAS GIL RODRIGUES(OAB: 3769/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	EDUARDO BELMONT FURNO(OAB: 5539/RO)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA

ADVOGADO	NATALY FERNANDES ANDRADE(OAB: 7782/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA
- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2d80c2a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000324-85.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	CHARLES CRISTIANO MELO
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ(OAB: 6333/RO)
ADVOGADO	LIVIA FREITAS GIL RODRIGUES(OAB: 3769/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	EDUARDO BELMONT FURNO(OAB: 5539/RO)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA
ADVOGADO	NATALY FERNANDES ANDRADE(OAB: 7782/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES CRISTIANO MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2d80c2a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000116-33.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	ANDREIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA(OAB: 9158/RO)
ADVOGADO	LANA CAROLINE AMORIM GOMES(OAB: 10060/RO)
RECLAMADO	MAIS SAUDE PORTO VELHO SHOPPING SERVICOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO IGLESIAS ROSA(OAB: 7167/RO)
ADVOGADO	JUCYMAR GOMES CARDOSO(OAB: 3295/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA MARTINS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 675f1a8 proferida nos autos.

DECISÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**RELATÓRIO**

MAIS SAÚDE PORTO VELHO SHOPPING SERVICOS MEDICOS LTDA, já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista movida por **ANDREIA MARTINS DA SILVA**, requer, por meio da petição de Id 38e4bf8, que seja declarada a nulidade da sentença proferida por vício de citação e de todos os atos posteriormente praticados, com a designação de nova data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, assegurando a ora Executada o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como determinando a liberação dos valores bloqueados para a ora Executada. Apresentou procuração e documentos.

Tutela de urgência concedida ao Id 4b3ccc7 para fins de interrupção da funcionalidade de repetição automática do SISBAJUD e desbloqueio da quantia bloqueada (R\$8.540,80), conforme documento de ID 76d5b74.

Regularmente intimado o excepto, apresentou manifestação no Id cfa1b38.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTOS**ADMISSIBILIDADE**

É cediço que a Exceção de Pré-Executividade é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho. Tal remédio processual

pode ser utilizado pelo Devedor, após ser citado, sem necessidade da prévia garantia da execução a que se refere o artigo 884 da CLT. Todavia, como exceção que é, o apelo em questão somente pode ser manejado quando se referir a matéria de ordem pública, relacionada às condições da ação, aos pressupostos processuais, eventuais vícios existentes no título executivo, ou, ainda, à quitação da dívida. Não é permitida, no entanto, a sua oposição quando necessária a dilação probatória, ou melhor, quando o incidente envolver questão que necessite de produção de provas (STJ, Ag 6533.159/SP - Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 2005/0012505-1 - Rel. Min. José Delgado - Turma 1 - DJ de 30/05/2005).

No presente caso, arguiu a excipiente vício no título executivo, matéria que, como sabido, reveste-se de ordem pública.

Nessa senda, conheço da Exceção aviada, porquanto presentes os requisitos legais de admissibilidade.

DA ANÁLISE DO MÉRITO**VÍCIO NO TÍTULO EXECUTIVO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA POR VÍCIO DE CITAÇÃO E DE TODOS OS ATOS POSTERIORMENTE PRATICADOS**

Argumentou a Excipiente que a sentença de confissão e revelia proferida por este Juízo se encontra viciada por nulidade absoluta de citação, pois na presente reclamatória a reclamada não teria recebido a notificação para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação.

Alegou a Reclamada que tratando-se de estabelecimento localizado nas dependências do shopping, o telegrama enviado por esta Unidade teria sido recebido por Larissa Alves Oliveira, que segundo alega, seria funcionária do shopping.

Asseverou ainda que compete ao setor administrativo do shopping o recebimento de todas as correspondência, o qual, por sua vez, encarrega-se de comunicar por meio de correio eletrônico(e-mail) a todas as lojas estabelecidas nas dependências do shopping sobre a existência de correspondência a ser retirada.

No entanto, argumentou que após criteriosa pesquisa no e-mail da reclamada, não foi identificado nenhum comunicado emitido pelo shopping, informando à reclamada sobre o recebimento de alguma correspondência a ser retirada, com o intuito de que a reclamada tomasse ciência do conteúdo da referida correspondência, conforme os prints do e-mail da reclamada em anexo.

Além disso, alega que ficou sabendo deste processo apenas quando foi movimentar a conta corrente, onde constatou-se que a conta estava bloqueada através de um bloqueio judicial.

Aduziu que a citação não foi entregue à Reclamada ou a qualquer representante legal da empresa Mais Saúde, tendo sido recebida por terceiros, os quais incorreram no extravio da correspondência.

Diante disso, constata-se a impossibilidade da parte reclamada ter ciência da presente demanda.

Esclareceu também que todos os atos processuais foram publicados em nome do advogado Humberto Rosseti Portela, sem a observância e sem considerar a manifestação protocolada sob o ID b93c756, que menciona que sua habilitação se deu por um equívoco, solicitando assim o seu descadastramento nos autos. Ao final requereu que acolhesse a presente Exceção de Pré-Executividade, declarando a nulidade da sentença proferida por vício de citação e de todos os atos posteriormente praticados, com a designação de nova data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, assegurando a ora Executada o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como determinando a liberação dos valores bloqueados para a ora Executada.

Com razão a excipiente.

No presente caso, observa-se que a notificação endereçada à Reclamada (Id 1cdb0e) foi postada via Telegrama com código identificador de MW008784026B, conforme Id afc3e8d, a qual foi entregue em 16.02.2024 - Id 06c8ad9, porém nesse caso a intimação saiu sem ativar o serviço adicional de confirmação de recebimento, pelo que não se pode afirmar quem foi que efetivamente recebeu a notificação. Não bastasse isso, a habilitação procedida ao Id 6074097, seguida da manifestação de Id b93c756 também causou embaraço no presente processo.

Face aos vícios procedimentais acima citados, e diante da ausência de comprovação que a referida notificação teria sido, de fato, repassada à empresa Reclamada, declaro a nulidade da notificação inicial e de todos os atos posteriores, com o retorno dos autos à origem para regular citação da reclamada para apresentação de defesa, com reabertura da instrução processual e novo julgamento. Os valores bloqueados via Sisbajud já foram desbloqueados, conforme Id 76d5b74.

Por todo o exposto, julgo procedente a presente Exceção de Pré-Executividade.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço da Exceção de Pré-Executividade oposta por **MAIS SAUDE PORTO VELHO SHOPPING SERVICOS MEDICOS LTDA** em face de **ANDREIA MARTINS DA SILVA**, para, no mérito, julgá-la **PROCEDENTE** para o fim de declarar a nulidade da notificação inicial e de todos os atos posteriores, com o retorno dos autos à origem para regular citação da reclamada para apresentação de defesa, com reabertura da instrução processual e novo julgamento.

Os valores bloqueados via Sisbajud já foram desbloqueados, conforme Id 76d5b74.

Intimem-se as partes da decisão.

Nada mais.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000116-33.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	ANDREIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA(OAB: 9158/RO)
ADVOGADO	LANA CAROLINE AMORIM GOMES(OAB: 10060/RO)
RECLAMADO	MAIS SAUDE PORTO VELHO SHOPPING SERVICOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO IGLESIAS ROSA(OAB: 7167/RO)
ADVOGADO	JUCYMAR GOMES CARDOSO(OAB: 3295/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS SAUDE PORTO VELHO SHOPPING SERVICOS MEDICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 675f1a8 proferida nos autos.

DECISÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

RELATÓRIO

MAIS SAÚDE PORTO VELHO SHOPPING SERVICOS MEDICOS LTDA, já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista movida por **ANDREIA MARTINS DA SILVA**, requer, por meio da petição de Id 38e4bf8, que seja declarada a nulidade da sentença proferida por vício de citação e de todos os atos posteriormente praticados, com a designação de nova data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, assegurando a ora Executada o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como determinando a liberação dos valores bloqueados para a ora Executada. Apresentou procuração e documentos.

Tutela de urgência concedida ao Id 4b3ccc7 para fins de interrupção da funcionalidade de repetição automática do SISBAJUD e desbloqueio da quantia bloqueada (R\$8.540,80), conforme documento de ID 76d5b74.

Regularmente intimado o excepto, apresentou manifestação no Id cfa1b38.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTOS

ADMISSIBILIDADE

É cediço que a Exceção de Pré-Executividade é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho. Tal remédio processual pode ser utilizado pelo Devedor, após ser citado, sem necessidade da prévia garantia da execução a que se refere o artigo 884 da CLT. Todavia, como exceção que é, o apelo em questão somente pode ser manejado quando se referir a matéria de ordem pública, relacionada às condições da ação, aos pressupostos processuais, eventuais vícios existentes no título executivo, ou, ainda, à quitação da dívida. Não é permitida, no entanto, a sua oposição quando necessária a dilação probatória, ou melhor, quando o incidente envolver questão que necessite de produção de provas (STJ, Ag 6533.159/SP - Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 2005/0012505-1 - Rel. Min. José Delgado - Turma 1 - DJ de 30/05/2005).

No presente caso, arguiu a excipiente vício no título executivo, matéria que, como sabido, reveste-se de ordem pública. Nessa senda, conheço da Exceção aviada, porquanto presentes os requisitos legais de admissibilidade.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

VÍCIO NO TÍTULO EXECUTIVO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA POR VÍCIO DE CITAÇÃO E DE TODOS OS ATOS POSTERIORMENTE PRATICADOS

Argumentou a Excipiente que a sentença de confissão e revelia proferida por este Juízo se encontra viciada por nulidade absoluta de citação, pois na presente reclamatória a reclamada não teria recebido a notificação para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação.

Alegou a Reclamada que tratando-se de estabelecimento localizado nas dependências do shopping, o telegrama enviado por esta Unidade teria sido recebido por Larissa Alves Oliveira, que segundo alega, seria funcionária do shopping.

Asseverou ainda que compete ao setor administrativo do shopping o recebimento de todas as correspondência, o qual, por sua vez, encarrega-se de comunicar por meio de correio eletrônico(e-mail) a todas as lojas estabelecidas nas dependências do shopping sobre a existência de correspondência a ser retirada.

No entanto, argumentou que após criteriosa pesquisa no e-mail da reclamada, não foi identificado nenhum comunicado emitido pelo shopping, informando à reclamada sobre o recebimento de alguma correspondência a ser retirada, com o intuito de que a reclamada tomasse ciência do conteúdo da referida correspondência, conforme os prints do e-mail da reclamada em anexo.

Além disso, alega que ficou sabendo deste processo apenas quando foi movimentar a conta corrente, onde constatou-se que a conta estava bloqueada através de um bloqueio judicial.

Aduziu que a citação não foi entregue à Reclamada ou a qualquer representante legal da empresa Mais Saúde, tendo sido recebida por terceiros, os quais incorreram no extravio da correspondência. Diante disso, constata-se a impossibilidade da parte reclamada ter ciência da presente demanda.

Esclareceu também que todos os atos processuais foram publicados em nome do advogado Humberto Rosseti Portela, sem a observância e sem considerar a manifestação protocolada sob o ID b93c756, que menciona que sua habilitação se deu por um equívoco, solicitando assim o seu descadastramento nos autos. Ao final requereu que acolhesse a presente Exceção de Pré-Executividade, declarando a nulidade da sentença proferida por vício de citação e de todos os atos posteriormente praticados, com a designação de nova data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, assegurando a ora Executada o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como determinando a liberação dos valores bloqueados para a ora Executada.

Com razão a excipiente.

No presente caso, observa-se que a notificação endereçada à Reclamada (Id 1cdb0e) foi postada via Telegrama com código identificador de MW008784026B, conforme Id afc3e8d, a qual foi entregue em 16.02.2024 - Id 06c8ad9, porém nesse caso a intimação saiu sem ativar o serviço adicional de confirmação de recebimento, pelo que não se pode afirmar quem foi que efetivamente recebeu a notificação. Não bastasse isso, a habilitação procedida ao Id 6074097, seguida da manifestação de Id b93c756 também causou embaraço no presente processo.

Face aos vícios procedimentais acima citados, e diante da ausência de comprovação que a referida notificação teria sido, de fato, repassada à empresa Reclamada, declaro a nulidade da notificação inicial e de todos os atos posteriores, com o retorno dos autos à origem para regular citação da reclamada para apresentação de defesa, com reabertura da instrução processual e novo julgamento. Os valores bloqueados via Sisbajud já foram desbloqueados, conforme Id 76d5b74.

Por todo o exposto, julgo procedente a presente Exceção de Pré-Executividade.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço da Exceção de Pré-Executividade oposta por **MAIS SAUDE PORTO VELHO SHOPPING SERVICOS MEDICOS LTDA** em face de **ANDREIA MARTINS DA SILVA**, para, no mérito, julgá-la **PROCEDENTE** para o fim de declarar a nulidade da notificação inicial e de todos os atos posteriores, com o retorno dos autos à origem para regular citação da reclamada para apresentação de defesa, com reabertura da instrução processual e novo julgamento.

Os valores bloqueados via Sisbajud já foram desbloqueados, conforme Id 76d5b74.

Intimem-se as partes da decisão.

Nada mais.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000378-17.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	DANIEL NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HUDSON SOARES DE JESUS(OAB: 12024/RO)
RECLAMADO	AUTO POSTO ELDORADO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE MESSIAS DE SOUZA BARBOSA(OAB: 2260/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO ELDORADO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e3e180 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000378-17.2023.5.14.0007

RECLAMANTE	DANIEL NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HUDSON SOARES DE JESUS(OAB: 12024/RO)
RECLAMADO	AUTO POSTO ELDORADO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE MESSIAS DE SOUZA BARBOSA(OAB: 2260/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL NOGUEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e3e180 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000774-94.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	R & R LTDA
ADVOGADO	JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA(OAB: 6508/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- R & R LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e776e9c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000774-94.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	R & R LTDA
ADVOGADO	JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA(OAB: 6508/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e776e9c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000798-66.2016.5.14.0007

RECLAMANTE FERNANDA PEREIRA ALMEIDA
 ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA ORLANDO(OAB: 2003/RO)
 RECLAMADO MARIA DAS GRACAS LOCA QUILES
 RECLAMADO CENTRO DE CUIDADOS DA MAMAE LTDA - ME
 RECLAMADO NELMA LIMA BARROS
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 TERCEIRO INTERESSADO A C FIGUEIREDO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA PEREIRA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a62e011
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000105-77.2019.5.14.0007

RECLAMANTE RODNEI MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO MATHEUS EVARISTO SANTANA(OAB: 3230/RO)
 ADVOGADO ARAGONEIS SOARES LIMA(OAB: 8626/RO)
 RECLAMADO A. J. GOMES DE SOUZA - ME
 ADVOGADO MARIZA MENEGUELLI(OAB: 8602/RO)
 RECLAMADO AFRANIO JUNIOR GOMES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- A. J. GOMES DE SOUZA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 22f9343
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000105-77.2019.5.14.0007

RECLAMANTE RODNEI MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO MATHEUS EVARISTO SANTANA(OAB: 3230/RO)
 ADVOGADO ARAGONEIS SOARES LIMA(OAB: 8626/RO)
 RECLAMADO A. J. GOMES DE SOUZA - ME
 ADVOGADO MARIZA MENEGUELLI(OAB: 8602/RO)
 RECLAMADO AFRANIO JUNIOR GOMES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODNEI MOREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 22f9343
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000164-65.2019.5.14.0007

RECLAMANTE RAMIRO DUARTE
 ADVOGADO MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)
 ADVOGADO FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA(OAB: 7710/RO)
 RECLAMADO MARCELO DA COSTA CUSTODIO
 RECLAMADO FORTALEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
 ADVOGADO MAIELE ROGO MASCARO(OAB: 5122/RO)
 RECLAMADO CLAUDEMIR PENA BEZERRA
 RECLAMADO OTAVIO NETO DA SILVA GAMA
 RECLAMADO CARMINATTI MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - ME
 RECLAMADO SANTA MARIA INDUSTRIA FABRICACAO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA
 RECLAMADO O. N. S. GAMA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA
 RECLAMADO WILLIAN PETER CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMIRO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34d4197
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para, resolvendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, declarar a responsabilidade solidária dos Suscitados OTAVIO NETO DA SILVA GAMA, UNIVERSO DA MADEIRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, SANTA MARIA INDUSTRIA FABRICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA e O. N. S. GAMA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA e determinar a sua inclusão no polo passivo da execução, consoante Fundamentação, que integra a presente decisão para todos os fins.

1. Intimem-se as partes, inclusive à peticionante de Id 7e68d2c.
2. Transitado em julgado, prossiga-se a execução.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000164-65.2019.5.14.0007

RECLAMANTE	RAMIRO DUARTE
ADVOGADO	MARCIO SILVA DOS SANTOS(OAB: 838/RO)
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA(OAB: 7710/RO)
RECLAMADO	MARCELO DA COSTA CUSTODIO
RECLAMADO	FORTALEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
ADVOGADO	MAIELE ROGO MASCARO(OAB: 5122/RO)
RECLAMADO	CLAUDEMIR PENA BEZERRA
RECLAMADO	OTAVIO NETO DA SILVA GAMA
RECLAMADO	CARMINATTI MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - ME
RECLAMADO	SANTA MARIA INDUSTRIA FABRICACAO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	O. N. S. GAMA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	WILLIAN PETER CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTALEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
- ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34d4197 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para, resolvendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, declarar a responsabilidade solidária dos Suscitados OTAVIO NETO DA SILVA GAMA, UNIVERSO DA MADEIRA

COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, SANTA MARIA INDUSTRIA FABRICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA e O. N. S. GAMA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA e determinar a sua inclusão no polo passivo da execução, consoante Fundamentação, que integra a presente decisão para todos os fins.

1. Intimem-se as partes, inclusive à peticionante de Id 7e68d2c.
2. Transitado em julgado, prossiga-se a execução.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000355-76.2020.5.14.0007

RECLAMANTE	MIRIAN FURTADO BRIZARD
ADVOGADO	ANDERSON DE MOURA E SILVA(OAB: 2819/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAN FURTADO BRIZARD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c37fda preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000355-76.2020.5.14.0007

RECLAMANTE	MIRIAN FURTADO BRIZARD
ADVOGADO	ANDERSON DE MOURA E SILVA(OAB: 2819/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c37fda
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000008-09.2021.5.14.0007

RECLAMANTE	ALBERTO GAUNA ALVIS
RECLAMANTE	ILTON ROBERTO KRAMER
RECLAMANTE	RAIMUNDO TORRES FILHO
ADVOGADO	ALBERTO GAUNA ALVIS(OAB: 4699/RO)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
PERITO	ILTON ROBERTO KRAMER

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO TORRES FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f72a786
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000079-11.2021.5.14.0007

RECLAMANTE	IRACELIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO VILARINS GUEDES(OAB: 10007/RO)
RECLAMADO	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES
TERCEIRO INTERESSADO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACELIA MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cf9c26f

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000079-11.2021.5.14.0007

RECLAMANTE	IRACELIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO VILARINS GUEDES(OAB: 10007/RO)
RECLAMADO	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES
TERCEIRO INTERESSADO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cf9c26f
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000513-97.2021.5.14.0007

RECLAMANTE	EDNEY GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO	EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO(OAB: 589/RO)
RECLAMANTE	EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO
RECLAMADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNEY GONCALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72a478d
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000646-42.2021.5.14.0007

RECLAMANTE EDIVAN CORDEIRO PASSOS
 ADVOGADO JOSE MARIA ALVES LEITE(OAB: 7691/RO)
 RECLAMADO LEONARDO CORDEIRO PESTANA
 ADVOGADO BRUNA FERNANDA DANTAS CABRAL(OAB: 8856/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVAN CORDEIRO PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 024c735
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000646-42.2021.5.14.0007

RECLAMANTE EDIVAN CORDEIRO PASSOS
 ADVOGADO JOSE MARIA ALVES LEITE(OAB: 7691/RO)
 RECLAMADO LEONARDO CORDEIRO PESTANA
 ADVOGADO BRUNA FERNANDA DANTAS CABRAL(OAB: 8856/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO CORDEIRO PESTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 024c735
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000526-62.2022.5.14.0007

RECLAMANTE JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
 RECLAMADO SIZENANDO MARIANO DA SILVA
 ADVOGADO WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)

ADVOGADO VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 ADVOGADO CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
 RECLAMADO SUELI MOLLES E SILVA
 ADVOGADO WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
 ADVOGADO VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 ADVOGADO CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
 RECLAMADO CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
 ADVOGADO MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
 ADVOGADO ALISSON HENRIQUE GONCALVES ROSARIO(OAB: 8930/RO)
 ADVOGADO RENATA ALICE PESSOA RIBEIRO DE CASTRO STUTZ(OAB: 1112/RO)
 ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
 ADVOGADO WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
 ADVOGADO VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 ADVOGADO CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
 - SIZENANDO MARIANO DA SILVA
 - SUELI MOLLES E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9577fa7
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para, resolvendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, determinar a inclusão dos Suscitados SIZENANDO MARIANO DA SILVA e SUELI MOLLES E SILVA no polo passivo da execução, consoante Fundamentação, que integra a presente decisão para todos os fins.

1. Intimem-se as partes.
2. Transitado em julgado, prossiga-se a execução.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000526-62.2022.5.14.0007

RECLAMANTE JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
 RECLAMADO SIZENANDO MARIANO DA SILVA
 ADVOGADO WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
 ADVOGADO VALDEISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 ADVOGADO CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
 RECLAMADO SUELI MOLLES E SILVA
 ADVOGADO WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
 ADVOGADO VALDEISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 ADVOGADO CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
 RECLAMADO CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
 ADVOGADO MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
 ADVOGADO ALISSON HENRIQUE GONCALVES ROSARIO(OAB: 8930/RO)
 ADVOGADO RENATA ALICE PESSOA RIBEIRO DE CASTRO STUTZ(OAB: 1112/RO)
 ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
 ADVOGADO WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
 ADVOGADO VALDEISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 ADVOGADO CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9577fa7 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para, resolvendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, determinar a inclusão dos Suscitados SIZENANDO MARIANO DA SILVA e SUELI MOLLES E SILVA no polo passivo da execução, consoante Fundamentação, que integra a presente decisão para todos os fins.

1. Intimem-se as partes.

2. Transitado em julgado, prossiga-se a execução.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000042-13.2023.5.14.0007

RECLAMANTE FRANCISCO SERGIO CAMILO DA SILVA
 ADVOGADO LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
 RECLAMADO ALEXANDRE LUIS NOBRE BARROSO
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
 ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 RECLAMADO ANTONIO LUIS BARROSO
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
 ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 RECLAMADO BARROSO & BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. - ME
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA(OAB: 10658/RO)
 ADVOGADO ALCIDES MARQUES DE SOUZA(OAB: 7106/RO)
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
 ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO SERGIO CAMILO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8325dcf preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para, resolvendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, determinar a inclusão dos Sócios ALEXANDRE LUIS NOBRE BARROSO e ANTÔNIO LUIS BARROSO no polo passivo da execução, consoante Fundamentação, que integra a presente decisão para todos os fins.

1. Intimem-se as partes.

2. Transitado em julgado, prossiga-se a execução.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000042-13.2023.5.14.0007

RECLAMANTE FRANCISCO SERGIO CAMILO DA SILVA
 ADVOGADO LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
 RECLAMADO ALEXANDRE LUIS NOBRE BARROSO
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
 ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 RECLAMADO ANTONIO LUIS BARROSO
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
 ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 RECLAMADO BARROSO & BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. - ME
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA(OAB: 10658/RO)
 ADVOGADO ALCIDES MARQUES DE SOUZA(OAB: 7106/RO)
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
 ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE LUIS NOBRE BARROSO
 - ANTONIO LUIS BARROSO
 - BARROSO & BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8325dcf preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado para, resolvendo o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, determinar a inclusão dos Sócios ALEXANDRE LUIS NOBRE BARROSO e ANTÔNIO LUIS BARROSO no polo passivo da execução, consoante Fundamentação, que integra a presente decisão para todos os fins.

1. Intimem-se as partes.
2. Transitado em julgado, prossiga-se a execução.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000299-38.2023.5.14.0007

RECLAMANTE IRAM DE JESUS SILVA SALES VIEIRA
 ADVOGADO DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)

ADVOGADO MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)
 RECLAMADO PANIFICADORA ESTRELA DO NORTE LTDA - ME
 ADVOGADO DULCINEIA BACINELLO RAMALHO(OAB: 1088/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRAM DE JESUS SILVA SALES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56dc191 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000299-38.2023.5.14.0007

RECLAMANTE IRAM DE JESUS SILVA SALES VIEIRA
 ADVOGADO DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
 ADVOGADO MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)
 RECLAMADO PANIFICADORA ESTRELA DO NORTE LTDA - ME
 ADVOGADO DULCINEIA BACINELLO RAMALHO(OAB: 1088/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- PANIFICADORA ESTRELA DO NORTE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56dc191 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000357-41.2023.5.14.0007

RECLAMANTE AGNALDO ARRUDA SOARES FILHO
 ADVOGADO EDIVALDO SOARES DA SILVA(OAB: 3082/RO)

ADVOGADO ALESSANDRO SILVA DE
MAGALHAES(OAB: 165546/SP)

RECLAMADO HOSPITAL 9 DE JULHO DE
RONDONIA LTDA

ADVOGADO IVANILSON LUCAS CABRAL(OAB:
1104/RO)

ADVOGADO MAURICIO NOGUEIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 6429/RO)

ADVOGADO MARCELO LONGO DE
OLIVEIRA(OAB: 1096/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ba5b07
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000357-41.2023.5.14.0007

RECLAMANTE AGNALDO ARRUDA SOARES FILHO

ADVOGADO EDIVALDO SOARES DA SILVA(OAB:
3082/RO)

ADVOGADO ALESSANDRO SILVA DE
MAGALHAES(OAB: 165546/SP)

RECLAMADO HOSPITAL 9 DE JULHO DE
RONDONIA LTDA

ADVOGADO IVANILSON LUCAS CABRAL(OAB:
1104/RO)

ADVOGADO MAURICIO NOGUEIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 6429/RO)

ADVOGADO MARCELO LONGO DE
OLIVEIRA(OAB: 1096/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO ARRUDA SOARES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ba5b07
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000546-19.2023.5.14.0007

RECLAMANTE CAMILA RAFAELA SILVA RUEDA

ADVOGADO ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)

RECLAMADO A G C PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA

ADVOGADO VILSON DOS SANTOS SOUZA(OAB:
4828/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- A G C PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d052f1d
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000546-19.2023.5.14.0007

RECLAMANTE CAMILA RAFAELA SILVA RUEDA

ADVOGADO ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)

RECLAMADO A G C PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA

ADVOGADO VILSON DOS SANTOS SOUZA(OAB:
4828/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA RAFAELA SILVA RUEDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d052f1d
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000739-34.2023.5.14.0007

RECLAMANTE DAVI MORAES DE DEUS

ADVOGADO MARIA RONEIDE LOPES DO
NASCIMENTO MIRANDA(OAB:
11904/RO)

RECLAMADO VAGNER C CAMARA COM DE
PECAS E MANUNTENCAO DE
MOTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI MORAES DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f870863 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000771-42.2023.5.14.0006

RECLAMANTE	VALDEMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO	VANTUILO GEOVÂNIO PEREIRA DA ROCHA(OAB: 6229/RO)
ADVOGADO	JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ(OAB: 912/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMAR BORGES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f6091ee proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pela parte reclamada, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 26/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na movimentação;
- c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato de Id n. f0d0c94;
- d) preparo: comprovado o depósito recursal no valor do teto/condenação (Id n. 03e95c4) e recolhidas as custas processuais (Id n. 0b41bfa), reputo regular o preparo.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase

de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcial ou totalmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO o recurso interposto pela reclamada.

Intime(m)-se a(s) parte(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Sobrevindo manifestações ou o decurso do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000153-60.2024.5.14.0007

REQUERENTE	NEWTON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NEWTON DIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1dd59e9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando o decurso livre do prazo para o ente devedor impugnar a execução, conforme intimação de id 7af6c07 efetuada via sistema, reputa-se pacificada a conta de #id:48afc16. Logo, operou o trânsito em julgado para impugnação à sentença de liquidação ou embargos à execução no dia 25/04/2024.

Para prosseguimento, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na

Resolução n. 126/2023 do TRT14, **intime-se o exequente** para, no prazo de 5 dias:

1. Apresentar atualização dos cálculos.
2. Apresentar dados bancários dos credores de forma individualizada, uma vez que as rubricas serão pagas individualmente, inclusive com destaque da verba honorária contratual, considerando o contrato de honorários de id 0410925

Sobrevindo as informações, expeçam-se as requisições mediante pré-cadastro no GPrec e intime-se o devedor para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

Comprovando o pagamento, liberem-se os créditos expedido o necessário e retornem conclusos para extinção. (3)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000387-13.2022.5.14.0007

RECLAMANTE	MARCELO AUGUSTO MALAQUIAS LIMA
ADVOGADO	DAVI SOUZA BASTOS(OAB: 6973/RO)
RECLAMADO	WORD PROMOTION - REPRESENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	DEYVISON SOUZA BRITO(OAB: 9366/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO AUGUSTO MALAQUIAS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5879d25 proferido nos autos.

DESPACHO

O autor reafirmou a persistência do erro na informação de seu vínculo trabalhista determinada neste título.

Neste sentido o juízo havia mencionado o conhecido atraso na atualização dessas informações no e-Social.

Também é sabido que a alternativa (ofício ao próprio Ministério do Trabalho e Emprego), costuma demandar entre 6 e 8 meses para efetiva resposta.

Cumpra-se destacar que a entrega da prestação jurisdicional restou consumada por ocasião da providência de ID 042b38a, pelo que determino o retorno dos autos ao arquivo definitivo.

Dê-se ciência e cumpra-se a determinação supra. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000154-45.2024.5.14.0007

REQUERENTE	GENILSON SOARES DE CASTRO LIMA
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON SOARES DE CASTRO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eba8728 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando o decurso livre do prazo para o ente devedor impugnar a execução, conforme intimação deid323c608, efetuada via sistema, reputa-se pacificada a conta de #id:8a9545d. Logo, operou o trânsito em julgado para impugnação à sentença de liquidação ou embargos à execução no dia 25/04/2024.

Para prosseguimento, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, **intime-se o exequente** para, no prazo de 5 dias:

1. Apresentar atualização dos cálculos.
2. Apresentar dados bancários dos credores de forma individualizada, uma vez que as rubricas serão pagas individualmente.

Sobrevindo as informações, expeça-se ofício precatório e requisição de pequeno valor conforme o manual do GPrec.

Vindo aos autos certidão de autuação, aguarde-se comprovação dos pagamentos e retornem conclusos para extinção. (3)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000580-04.2017.5.14.0007

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RECLAMANTE ANTONIO DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
 ADVOGADO DEBORAH INGRID MATOSO RIBAS NONATO(OAB: 5458/RO)
 ADVOGADO FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
 RECLAMADO CASAALTA CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 ADVOGADO LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI(OAB: 52154/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67306b1 proferido nos autos.

DESPACHO

O exequente se manifestou requerendo o prosseguimento da execução, mesmo após se habilitar no juízo da recuperação. Embora a legislação específica preveja a suspensão de prazo por 180 dias, prorrogável uma única vez (artigo 6º, §4º da Lei nº 11.101/05), a praxe é respeitar a prerrogativa e competência do juízo universal, enquanto vigorar o plano de recuperação de maneira a não comprometer os compromissos e avenças assumidos.

Registro que a consulta processual pública disponibilizada pelo TJPR não possibilita a averiguação do estado da Recuperação Judicial em questão.

Desta forma, intime-se o exequente para demonstrar nos autos a atual situação da recuperação (deferimento ou não, andamento, perspectiva de pagamento, etc.), no prazo de 15 dias, sob pena de não apreciação do pedido. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000453-90.2022.5.14.0007

RECLAMANTE BENILTO DE LIMA SANTOS
 ADVOGADO ALINE DE PINHO SILVA PINHEIRO(OAB: 6855/RO)
 RECLAMADO BARROSO & BARROSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. - ME
 ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA(OAB: 10658/RO)
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)

ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 RECLAMADO ANTONIO LUIS BARROSO
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
 ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 RECLAMADO ALEXANDRE LUIS NOBRE BARROSO
 ADVOGADO RAFAELA SANTOS CAMARGO(OAB: 9415/RO)
 ADVOGADO PRISCILA ALVES FIDELIS(OAB: 10211/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- BENILTO DE LIMA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca543c2 proferido nos autos.

DESPACHO

O Juízo havia determinado a consulta ao SNIPER e ciência ao autor para manifestação.

Ante o resultado obtido (ID fe831c8) e as ramificações comerciais/empresariais dos codevedores identificadas, intime-se o exequente para ciência e manifestação no prazo de 10 dias. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000241-35.2023.5.14.0007

RECLAMANTE TALISSON OLIVEIRA CAVALCANTE
 ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
 RECLAMADO OI MOVEEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)
 RECLAMADO JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR
 RECLAMADO JR CELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
 RECLAMADO JR EMPRESAS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
 RECLAMADO I F A CELULARES E COMUNICACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TALISSON OLIVEIRA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48921cc proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da manifestação de Id9212e81 da reclamada, requerendo, "...Isto posto requer seja providenciado a intimação do reclamante para que o mesmo junte aos autos a extensão PJC cálculos, conforme determinação contida no despacho de ID 50c7323, sob pena de violação do contraditório e ampla defesa." (sic)

Considerando, que a reclamada já impugnou a conta do autor, bem como, apresentou nova conta, considero sanada a solicitação de id 9212e81.

Intime-se o autor pelo prazo de 5 dias para, querendo, manifestar-se da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada, sob pena de preclusão.

Após, retornem conclusos para, sendo necessário, verificar-se a necessidade ou não da nomeação de perito contábil para parecer e elaboração de nova conta. (3)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000135-39.2024.5.14.0007

REQUERENTE	ROZELAINE TESSER DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZELAINE TESSER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a9480b proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando o decurso livre do prazo para o ente devedor impugnar a execução, conforme intimação de id 5d3332a, efetuada via sistema, reputa-se pacificada a conta de #id:cfef651. Logo, operou o trânsito em julgado para impugnação à sentença de liquidação ou embargos à execução no dia 25/04/2024.

Para prosseguimento, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, **intime-se o exequente** para, no prazo de 5 dias:

1. Apresentar atualização dos cálculos.
2. Apresentar dados bancários dos credores de forma individualizada, uma vez que as rubricas serão pagas individualmente, inclusive com destaque da verba honorária contratual, considerando o contrato de honorários de id 0410925

Sobrevindo as informações, expeçam-se as requisições mediante pré-cadastro no GPrec e intime-se o devedor para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

Comprovando o pagamento, liberem-se os créditos expedido o necessário e retornem conclusos para extinção.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000173-51.2024.5.14.0007

RECLAMANTE	RODRIGO SANTOS FEITOSA
ADVOGADO	IAGE FIGUEIREDO DE CASTRO TEIXEIRA(OAB: 31545/CE)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 5784/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO SANTOS FEITOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 865f4e9 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pela parte reclamada, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada

em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 23/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na movimentação;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato de Id n. 9cfc460;

d) preparo: comprovado o depósito recursal no valor do teto /condenação (por meio de apólice seguro garantia) (Id n. d9c8bcf) e recolhidas as custas processuais (Id n. 2ab99b5), reputo regular o preparo.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcial ou totalmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, RECEBO o recurso interposto pela reclamada.

Intime(m)-se a(s) parte(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Sobrevindo manifestações ou o decurso do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000145-83.2024.5.14.0007

REQUERENTE	JESURONI ARAUJO PAIXAO
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESURONI ARAUJO PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07e79b9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando o decurso livre do prazo para o ente devedor impugnar a execução, conforme intimação de id 56c9f02, efetuada via sistema, reputa-se pacificada a conta de #id:0c5a484. Logo, operou o trânsito em julgado para impugnação à sentença de liquidação ou embargos à execução no dia 23/04/2024.

Para prosseguimento, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, **intime-se o exequente** para, no prazo de 5 dias:

1. Apresentar atualização dos cálculos.
2. Apresentar dados bancários dos credores de forma individualizada, uma vez que as rubricas serão pagas individualmente, inclusive com destaque da verba honorária contratual, considerando o contrato de honorários de id 0410925

Sobrevindo as informações, expeçam-se as requisições mediante pré-cadastro no GPrec e intime-se o devedor para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

Comprovando o pagamento, liberem-se os créditos expedido o necessário e retornem conclusos para extinção.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000137-09.2024.5.14.0007

REQUERENTE	CESAR ANTONIO LAUER
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR ANTONIO LAUER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 209963b

proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações.

Considerando o decurso livre do prazo para o ente devedor impugnar a execução, conforme intimação de id a6ffa41, efetuada via sistema, reputa-se pacificada a conta de #id:60a0c6c. Logo, operou o trânsito em julgado para impugnação à sentença de liquidação ou embargos à execução no dia 23/04/2024.

Para prosseguimento, considerando o quanto determinado nos arts. 8º, § 3º e 12, §§ 5º e 6º das Resoluções Administrativas 303/2019 do CNJ e 314/2021 do CSJT, respectivamente, bem como, na Resolução n. 126/2023 do TRT14, **intime-se o exequente** para, no prazo de 5 dias:

1. Apresentar atualização dos cálculos.
2. Apresentar dados bancários dos credores de forma individualizada, uma vez que as rubricas serão pagas individualmente, inclusive com destaque da verba honorária contratual, considerando o contrato de honorários de id 0410925

Sobrevindo as informações, expeçam-se as requisições mediante pré-cadastro no GPrec e intime-se o devedor para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro.

Comprovando o pagamento, liberem-se os créditos expedido o necessário e retornem conclusos para extinção.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000171-33.2023.5.14.0002

EXEQUENTE	CARLOS ANTONIO PEREIRA FLORENCIO
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
EXECUTADO	COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO PEREIRA FLORENCIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0af9ca4 proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição no Id 80a810a em face da decisão Id 6f1a085, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 18/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos, conforme instrumento de mandato Id 4bb04e8;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme Id. 5c4feed.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado (Id. 6f1a085) é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentada a contraminuta ou decorrido *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000297-39.2021.5.14.0007

RECLAMANTE	MICHELANGELO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	KELEN CRISTINA LEITE(OAB: 9289/RO)
ADVOGADO	CARLA SOARES CAMARGO(OAB: 10044/RO)
RECLAMADO	DEIVID ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES
RECLAMADO	D A C PONTES EIRELI - EPP
ADVOGADO	ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELANGELO SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2023609 proferido nos autos.

DESPACHO

Não obstante os reiterados envios de comunicação, permanece a ausência de resposta pelo ministério competente.

Intime-se o exequente para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000850-57.2019.5.14.0007

RECLAMANTE	VALDIRENE DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	NILCEIA SILVA COIMBRA(OAB: 4882/RO)
ADVOGADO	ELIANA SOLETO ALVES MASSARO(OAB: 1847/RO)
RECLAMADO	SELMA SANTANA FREIRE

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIRENE DA SILVA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8d4c26 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a exequente para ciência sobre o resultado da diligência de penhora, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias. (10)

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUZINALIA DE SOUZA MORAES

Juiz(a) do Trabalho Titular

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000588-12.2016.5.14.0008

RECLAMANTE	DIOSLEY DE SOUSA MENDES
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FERREIRA LEVY(OAB: 6930/RO)
ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)

ADVOGADO	MARIA FERNANDA FRANCO GUIMARAES(OAB: 188544/SP)
RECLAMADO	ALCINEIA MOTA DOS SANTOS
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA
RECLAMADO	ALCINEIA MOTA DOS SANTOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCINEIA MOTA DOS SANTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESPACHO - INTIMAÇÃO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

Considerando a comprovação dos recolhimentos dos encargos previdenciários, fica intimada a 1ª executada, **ALCINEIA MOTA DOS SANTOS - ME - CNPJ n. 14.235.552/0001-93**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para apresentar nos autos as GFIP's relativas às contribuições previdenciárias abarcadas na presente execução, no prazo de **10 (dez) dias**, sob pena de seguir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que desde já fica autorizado em caso de inércia da parte, **utilizando-se este despacho como Ofício**, encaminhando-se ainda as guias GPS recolhidas. Após, considerando não haver pendências, venham conclusos para apreciação da extinção da execução e ordem de arquivamento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000861-83.2019.5.14.0008

RECLAMANTE	GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
RECLAMADO	T.C.I - TRANSPORTE COLETIVO ITAMARAJU LTDA
RECLAMADO	TEIXEIRA AUTO LOCADORA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO
RECLAMADO	EXPRESSO RORAIMA LTDA
RECLAMADO	METROPOLITANA AUTO ONIBUS EIRELI
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)

RECLAMADO AUTO ONIBUS SAO JOAO BATISTA EIRELI

RECLAMADO COMERCIO E SERVICOS FREITAS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME

ADVOGADO EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)

RECLAMADO GLEICIANE DE FREITAS BENICIO

RECLAMADO EMPREENDIMENTOS NOVO MUNDO LTDA

RECLAMADO OSDENIR SANTOS DE ARAUJO

RECLAMADO MARCELO ALVES CAVALCANTE

RECLAMADO JOAO RENE TEIXEIRA

RECLAMADO LEANDRO MARCIO GOMES PEREIRA

ADVOGADO ANDRE CAMPOS GREGORIO(OAB: 115772/MG)

ADVOGADO MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 177527/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bbed42d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

As partes ficam, ainda, devidamente intimadas para, querendo, armazenarem os dados dos autos eletrônicos em assentamento próprio, nos termos do artigo 25 da Resolução CSJT Nº 185, de 24 de março de 2017.

A presente sentença de extinção supre a determinação do artigo 316 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região.

Retirem-se as restrições incluídas em nome dos devedores nos sistemas BNDT, SERASAJUD e CNIB.

Promova-se a baixa estatística da inclusão do agravo de petição registrado sob o Id b06c392 em razão da perda objeto.

Inexistindo pendências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautela de praxe.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000861-83.2019.5.14.0008

RECLAMANTE GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)

ADVOGADO JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

RECLAMADO JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

RECLAMADO T.C.I - TRANSPORTE COLETIVO ITAMARAJU LTDA

RECLAMADO TEIXEIRA AUTO LOCADORA LTDA

RECLAMADO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

RECLAMADO EXPRESSO RORAIMA LTDA

RECLAMADO METROPOLITANA AUTO ONIBUS EIRELI

ADVOGADO EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)

RECLAMADO AUTO ONIBUS SAO JOAO BATISTA EIRELI

RECLAMADO COMERCIO E SERVICOS FREITAS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME

ADVOGADO EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)

RECLAMADO GLEICIANE DE FREITAS BENICIO

RECLAMADO EMPREENDIMENTOS NOVO MUNDO LTDA

RECLAMADO OSDENIR SANTOS DE ARAUJO

RECLAMADO MARCELO ALVES CAVALCANTE

RECLAMADO JOAO RENE TEIXEIRA

RECLAMADO LEANDRO MARCIO GOMES PEREIRA

ADVOGADO ANDRE CAMPOS GREGORIO(OAB: 115772/MG)

ADVOGADO MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 177527/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO E SERVICOS FREITAS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME
- LEANDRO MARCIO GOMES PEREIRA
- METROPOLITANA AUTO ONIBUS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bbed42d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

As partes ficam, ainda, devidamente intimadas para, querendo, armazenarem os dados dos autos eletrônicos em assentamento próprio, nos termos do artigo 25 da Resolução CSJT Nº 185, de 24 de março de 2017.

A presente sentença de extinção supre a determinação do artigo 316 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região.

Retirem-se as restrições incluídas em nome dos devedores nos sistemas BNDT, SERASAJUD e CNIB.

Promova-se a baixa estatística da inclusão do agravo de petição registrado sob o Id b06c392 em razão da perda objeto.

Inexistindo pendências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautela de praxe.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000395-16.2024.5.14.0008

REQUERENTE DIOGO ALEXSANDRO SCHEFFER
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ(OAB: 6333/RO)
 REQUERIDO CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO ALEXSANDRO SCHEFFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d1797ec proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Os autos vieram conclusos tendo em vista a petição ID 7726f88, por meio da qual o exequente pediu a desistência da ação.

Considerando que não houve a citação da parte contrária, extingo o processo sem resolução do mérito, homologando a desistência.

Custas pelo autor no importe de R\$395,48, calculadas sob R\$19.774,21, valor atribuído à causa para fins de direito, porém dispensadas por ser o autor beneficiário da Justiça gratuita.

Considerando não haver pendências, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe.

Fica o exequente, por seu advogado, CIENTE.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000049-70.2021.5.14.0008

RECLAMANTE ANTONIO FERREIRA CONDE
 ADVOGADO LUZINETE XAVIER DE SOUZA(OAB: 3525/RO)
 ADVOGADO ANDRE PHELIPE OLDONI HAITO(OAB: 7203/RO)
 RECLAMADO ROBERTO DORNER
 ADVOGADO WELSER RONY ALENCAR ALMEIDA(OAB: 1506/RO)
 PERITO FABRICIA REPISO NOGUEIRA
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO DORNER

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6211933 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos por determinação verbal.

Nos termos do despacho ID 56de8f7, restavam pendentes de recolhimento as custas processuais, os encargos previdenciários e os honorários periciais.

O executado foi citado para pagamento somente dos encargos previdenciários e custas processuais (ID d9ec624).

Restam pendentes de pagamento os honorários periciais arbitrados.

Execute-se os honorários periciais, nos termos do artigo 880 da CLT.

Fica o executado, por seu advogado, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000396-98.2024.5.14.0008

REQUERENTES EDSON LEITE DA SILVA
 ADVOGADO ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)
 ADVOGADO JUSSIER COSTA FIRMINO(OAB: 3557/RO)
 REQUERENTES NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5fa260 proferido nos autos.

DESPACHO

Pretendem as partes a homologação de acordo extrajudicial.

As partes noticiam o pagamento de valores referentes a gastos com veículos próprio para prestação de serviços e, com isso, a ex-

empregadora pretende ter a quitação "ampla e robusta do extinto contrato de trabalho".

Os critérios apresentados pelas partes não se mostram proporcionais ou razoáveis.

A quitação de todo o contrato de trabalho mediante o pagamento de indenização por uso do veículo precisa ser melhor compreendida, com a comprovação dos comprovantes de quitação dos créditos fundiários, rescisórios e previdenciários.

Se for interesse das partes, poderá ser imediatamente homologado, com a quitação exclusiva dos valores referentes ao veículo.

Portanto, manifestem-se os interessados quanto aos limites de sua pretensão. Se houver interesse na quitação geral, inclua-se o feito em pauta para a prova de que o contrato de trabalho obteve a quitação devida (Art. 855-D, da CLT). Alternativamente, existindo interesse na quitação apenas do título descrito, façam os autos conclusos para homologação.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000396-98.2024.5.14.0008

REQUERENTES	EDSON LEITE DA SILVA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)
ADVOGADO	JUSSIER COSTA FIRMINO(OAB: 3557/RO)
REQUERENTES	NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LEITE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5fa260 proferido nos autos.

DESPACHO

Pretendem as partes a homologação de acordo extrajudicial.

As partes noticiam o pagamento de valores referentes a gastos com veículos próprio para prestação de serviços e, com isso, a ex-empregadora pretende ter a quitação "ampla e robusta do extinto contrato de trabalho".

Os critérios apresentados pelas partes não se mostram proporcionais ou razoáveis.

A quitação de todo o contrato de trabalho mediante o pagamento de indenização por uso do veículo precisa ser melhor compreendida, com a comprovação dos comprovantes de quitação dos créditos fundiários, rescisórios e previdenciários.

Se for interesse das partes, poderá ser imediatamente homologado, com a quitação exclusiva dos valores referentes ao veículo.

Portanto, manifestem-se os interessados quanto aos limites de sua pretensão. Se houver interesse na quitação geral, inclua-se o feito em pauta para a prova de que o contrato de trabalho obteve a quitação devida (Art. 855-D, da CLT). Alternativamente, existindo interesse na quitação apenas do título descrito, façam os autos conclusos para homologação.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000398-68.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	IRIS SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
RECLAMADO	FERTAN EMPREENDIMENTOS TUBOS E CONCRETOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIS SANTANA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c83e18 proferido nos autos.

DESPACHO

Requeru a reclamante a adoção do Juízo 100% digital.

Defiro o requerido.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural e de tentativa de conciliação, a ser realizada no formato telepresencial, pelo CEJUSC de Porto Velho, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2313, Térreo, Mocambo, nesta cidade.

Considerando que a audiência será realizada na sede da Vara do Trabalho, faculto o comparecimento de eventuais interessados.

Notifiquem-se as partes, consignando-se as advertências do artigo 844 da CLT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000771-56.2011.5.14.0008

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 RECLAMADO V.S.J COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
 RECLAMADO MARCIO VIEIRA
 RECLAMADO C M T TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA(OAB: 211430/SP)
 RECLAMADO ANDRE LUIZ SERAFIM
 ADVOGADO WESLEY JONAS SANTOS DE MAGALHAES MUDO(OAB: 408174/SP)
 ADVOGADO WEVERTON JONAS SANTOS DE MAGALHAES MUDO(OAB: 409484/SP)
 RECLAMADO MMS COMERCIO DE MATERIAL P/ESCRIT. E INFORMATICA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ SERAFIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da29717 preferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista a petição ID 3824935, por meio da qual o 4º executado pede autorização para depósito dos valores dos encargos previdenciários em conta judicial, para posterior recolhimento, já que a empresa demandada está com a situação cadastral inapta, não sendo possível a emissão das GFIP's.

Defiro o requerimento.

Concedo mais 05 dias para depósito dos valores em conta judicial vinculada ao processo e à disposição do Juízo.

A guia de depósito pode ser preenchida em um dos seguintes links:

<https://pje.trt14.jus.br/sif/boleto/novo> (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou <https://pje.trt14.jus.br/siscondj/pages/guia/publica/> (BANCO DO BRASIL S.A.).

Comprovado o depósito, proceda-se o recolhimento dos valores devidos, por meio da expedição dos competentes Alvarás Judiciais Eletrônicos.

Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários, comunique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto ao recolhimento e não apresentação das GFIP's, **utilizando-se este despacho como Ofício**, encaminhando-se ainda as guias GPS recolhidas.

Após, retirem-se as restrições inseridas nos sistemas BNDT, RENAJUD e CNIB, vindo os autos conclusos para apreciação da extinção da execução e ordem de arquivamento.

Fica o 4º executado, por seus advogados, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000178-41.2022.5.14.0008

EXEQUENTE ELIANA BERNARDINO DOS SANTOS
 ADVOGADO REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA(OAB: 2045/RO)
 ADVOGADO ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
 ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abac4ad preferido nos autos.

DECISÃO

Veio o processo concluso por determinação verbal.

Compulsando os autos, verifica-se a homologação da conta de liquidação apresentada pela parte autora, na qual foram apuradas as diferenças de gratificação de função, devidas até o mês de março de 2023, além do FGTS e encargos previdenciários correspondentes (ID 31cd583).

Expedida a RPV e intimado o devedor para pagamento em 03.08.2023 (ID 30363df).

Logo em seguida, no dia 07.08.2023, a parte autora informou haver diferenças a serem quitadas, bem como que o demandado não havia regularizado o pagamento da gratificação, continuando o pagamento em valor menor que o devido, comprovando a alegação por meio da juntada de ficha financeira (ID 6b513f3).

Intimado o empregador para manifestação, permaneceu silente, assim, foi reiterada a intimação, para que cumprisse a obrigação, no prazo de 05 dias, sob pena da aplicação de multa, reversível à trabalhadora (ID d94230f).

Transcorrido o prazo em dobro (10 dias), não veio aos autos o comprovante de cumprimento da determinação judicial (ID

a38d1b9).

O valor homologado foi depositado em conta judicial pelo devedor, conforme comprovante anexado no ID acb84b1.

Reiterada a intimação ao empregador (ID b9653c8), comprovou o cumprimento da obrigação, conforme petição ID 2850b88.

A exequente apresentou nova conta de liquidação, referente aos valores do período de abril de 2023 até a data da efetiva incorporação da diferença da gratificação de função em folha de pagamento, requerendo a expedição de nova RPV para pagamento, bem como a aplicação da multa ao devedor, pelo descumprimento da ordem judicial (ID c510b4d).

Intimado o demandado, impugnou o valor da multa incluída na conta de liquidação, alegando que o Juízo alertou quanto aplicação da multa, a qual não chegou a ser arbitrada efetivamente (ID 2c2ddc1).

Os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos para emissão de parecer, contudo, entendo não haver necessidade do parecer, uma vez que os fatos, por si só, são claros o suficiente para permitir a decisão.

Pois bem.

O executado foi intimado para regularizar o valor da gratificação de função em folha de pagamento, tendo permanecido em absoluto silêncio, não comprovando o cumprimento da obrigação e nem justificando o motivo de não fazê-lo, em flagrante descaso com a ordem judicial.

Quando da intimação foi consignada a multa de R\$5.000,00, em caso do descumprimento, reversível à trabalhadora.

Diante do exposto, julgo incidente a multa, pelo descumprimento da determinação, a qual fixo, neste ato, em R\$5.000,00, a ser paga à trabalhadora, a maior prejudicada, pela inércia do devedor.

Em razão do silêncio do executado quanto aos demais termos da conta de liquidação apresentada pela exequente, e estando os cálculos de acordo com o título executivo, homologo-os, fixando o valor devido em R\$7.205,23, já com a exclusão das custas processuais, em razão da equiparação do devedor a Ente Público, e por consequência, isento do pagamento.

Diante da vedação ao fracionamento dos créditos devidos, deixo de determinar a expedição de nova RPV.

Retifique-se a requisição já expedida, incluindo os valores aqui homologados, e intime-se o devedor para pagamento da diferença, no prazo de dois meses, sob pena do sequestro da importância em suas contas bancárias.

Vindo aos autos o pagamento, proceda-se a transferência dos créditos à exequente e recolham-se os valores devidos, em guias e códigos apropriados, por meio da expedição dos competentes Alvarás Judiciais Eletrônicos.

O FGTS deverá permanecer depositado em conta vinculada da

trabalhadora, já que se encontra em atividade.

Comprovados os pagamentos, registrem-se no sistema GPREC.

Após, venham os autos conclusos para apreciação da extinção da execução e ordem de arquivamento.

Ficam as partes, pelos respectivos advogados, CIENTES.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000178-41.2022.5.14.0008

EXEQUENTE	ELIANA BERNARDINO DOS SANTOS
ADVOGADO	REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA(OAB: 2045/RO)
ADVOGADO	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA BERNARDINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abac4ad proferido nos autos.

DECISÃO

Veio o processo concluso por determinação verbal.

Compulsando os autos, verifica-se a homologação da conta de liquidação apresentada pela parte autora, na qual foram apuradas as diferenças de gratificação de função, devidas até o mês de março de 2023, além do FGTS e encargos previdenciários correspondentes (ID 31cd583).

Expedida a RPV e intimado o devedor para pagamento em 03.08.2023 (ID 30363df).

Logo em seguida, no dia 07.08.2023, a parte autora informou haver diferenças a serem quitadas, bem como que o demandado não havia regularizado o pagamento da gratificação, continuando o pagamento em valor menor que o devido, comprovando a alegação por meio da juntada de ficha financeira (ID 6b513f3).

Intimado o empregador para manifestação, permaneceu silente, assim, foi reiterada a intimação, para que cumprisse a obrigação, no prazo de 05 dias, sob pena da aplicação de multa, reversível à trabalhadora (ID d94230f).

Transcorrido o prazo em dobro (10 dias), não veio aos autos o

comprovante de cumprimento da determinação judicial (ID a38d1b9).

O valor homologado foi depositado em conta judicial pelo devedor, conforme comprovante anexado no ID acb84b1.

Reiterada a intimação ao empregador (ID b9653c8), comprovou o cumprimento da obrigação, conforme petição ID 2850b88.

A exequente apresentou nova conta de liquidação, referente aos valores do período de abril de 2023 até a data da efetiva incorporação da diferença da gratificação de função em folha de pagamento, requerendo a expedição de nova RPV para pagamento, bem como a aplicação da multa ao devedor, pelo descumprimento da ordem judicial (ID c510b4d).

Intimado o demandado, impugnou o valor da multa incluída na conta de liquidação, alegando que o Juízo alertou quanto aplicação da multa, a qual não chegou a ser arbitrada efetivamente (ID 2c2ddc1).

Os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos para emissão de parecer, contudo, entendendo não haver necessidade do parecer, uma vez que os fatos, por si só, são claros o suficiente para permitir a decisão.

Pois bem.

O executado foi intimado para regularizar o valor da gratificação de função em folha de pagamento, tendo permanecido em absoluto silêncio, não comprovando o cumprimento da obrigação e nem justificando o motivo de não fazê-lo, em flagrante descaso com a ordem judicial.

Quando da intimação foi consignada a multa de R\$5.000,00, em caso do descumprimento, reversível à trabalhadora.

Diante do exposto, julgo incidente a multa, pelo descumprimento da determinação, a qual fixo, neste ato, em R\$5.000,00, a ser paga à trabalhadora, a maior prejudicada, pela inércia do devedor.

Em razão do silêncio do executado quanto aos demais termos da conta de liquidação apresentada pela exequente, e estando os cálculos de acordo com o título executivo, homologo-os, fixando o valor devido em R\$7.205,23, já com a exclusão das custas processuais, em razão da equiparação do devedor a Ente Público, e por consequência, isento do pagamento.

Diante da vedação ao fracionamento dos créditos devidos, deixo de determinar a expedição de nova RPV.

Retifique-se a requisição já expedida, incluindo os valores aqui homologados, e intime-se o devedor para pagamento da diferença, no prazo de dois meses, sob pena do sequestro da importância em suas contas bancárias.

Vindo aos autos o pagamento, proceda-se a transferência dos créditos à exequente e recolham-se os valores devidos, em guias e códigos apropriados, por meio da expedição dos competentes Alvarás Judiciais Eletrônicos.

O FGTS deverá permanecer depositado em conta vinculada da trabalhadora, já que se encontra em atividade.

Comprovados os pagamentos, registrem-se no sistema GPPEC.

Após, venham os autos conclusos para apreciação da extinção da execução e ordem de arquivamento.

Ficam as partes, pelos respectivos advogados, CIENTES.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000086-63.2022.5.14.0008

RECLAMANTE	ARMANDO DA SILVA MORAES
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
ADVOGADO	ANA VITORIA BRAGA TONACO(OAB: 10827/RO)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DALL AGNOL(OAB: 4597/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	RUDIMAR PORTH
PERITO	ERNADES AMORIM RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMANDO DA SILVA MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: AUDIÊNCIA E LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,

INTIMADAS para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Esclarecimento do Laudo Pericial **ID 9c37556**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000086-63.2022.5.14.0008

RECLAMANTE	ARMANDO DA SILVA MORAES
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
ADVOGADO	ANA VITORIA BRAGA TONACO(OAB: 10827/RO)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DALL AGNOL(OAB: 4597/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	RUDIMAR PORTH

PERITO ERNANDES AMORIM RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: AUDIÊNCIA E LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,

INTIMADAS para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Esclarecimento do Laudo Pericial **ID 9c37556**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000520-18.2023.5.14.0008

RECLAMANTE	CLENILTON FRUTUOSO
ADVOGADO	GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA(OAB: 376064/SP)
RECLAMADO	ALMIDA SERVICOS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	PETER MATEUS DE FARIAS RIBEIRO(OAB: 11063/AM)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	SEM PARAR - CGMP CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIDA SERVICOS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO À RECLAMADA: RECURSO ORDINÁRIO

Fica a reclamada, **ALMIDA SERVICOS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, através de seu advogado, INTIMADA para, no prazo de 08 dias, querendo, manifestar-se acerca do **Recurso Ordinário** interposto nos autos pelo reclamante (**ID 980f25a**), sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000402-08.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	EDIEL CONCEICAO PIMENTA
------------	-------------------------

ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIEL CONCEICAO PIMENTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49ade44 proferido nos autos.

DECISÃO

Os Ilustres patronos não requereram as participações próprias ou do seu representado por videoconferência.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural e de tentativa de conciliação, a ser realizada no formato presencial, pelo CEJUSC de Porto Velho, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2313, Térreo, Mocambo, nesta cidade.

Havendo requerimento para tramitação pelo Juízo 100% Digital, fica desde já deferido, sem a necessidade de conclusão dos autos.

Notifiquem-se as partes, consignando-se as advertências do artigo 844 da CLT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000650-13.2020.5.14.0008

RECLAMANTE	PEDRO GOMES MOVI
ADVOGADO	LARISSA GOES TEIXEIRA ORLANDO(OAB: 10751/RO)
ADVOGADO	FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA ORLANDO(OAB: 2003/RO)
ADVOGADO	IVI PEREIRA ALMEIDA ORLANDO(OAB: 8448/RO)
RECLAMANTE	SIND TRAB EMP TRANSP URBANOS PASSAG NO EST DE RONDONIA
ADVOGADO	IVI PEREIRA ALMEIDA ORLANDO(OAB: 8448/RO)
ADVOGADO	FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA ORLANDO(OAB: 2003/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
RECLAMADO	IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
RECLAMADO	CENTRAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO RITA DE CASSIA FERREIRA
NUNES(OAB: 5949/RO)
TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
- CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM
- IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 475eb16 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transito em julgado da decisão.

Em razão do trânsito em julgado da ação e da iliquidez da sentença, nos termos do §1º-B do art. 879 da CLT, o qual permite a elaboração da conta pelas partes, o que contribui com a economia e celeridade processuais, com amparo no mencionado dispositivo legal e no art. 765 da CLT, fica as partes autoras, por seus advogados, intimados para, no prazo de 08 dias, apresentar os cálculos de liquidação, preferencialmente por meio do sistema PJe-Calc, inclusive da contribuição previdenciária incidente, custas processuais e eventuais honorários periciais, nos termos do art. 879, §1-B, da CLT.

Os cálculos elaborados no PJe-Calc, deverão ser apresentados **em PDF e em arquivo "PJC"**, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

Registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar", em seguida, ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções disponibilizadas, quais sejam, "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso, habilitando-se na sequência, os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante), assim como "Selecione arquivos PJC", anexando o arquivo PJC.

Visando dar celeridade ao procedimento para destinação dos

valores devidos, ficam as partes reclamantes ainda, por seus advogados, INTIMADOS para, indicar conta bancária para futuro recebimento dos seus créditos, em nome do trabalhador ou de procuradores com poderes específicos para receber e dar quitação (artigo 105 do CPC).

Ressalte-se que a apresentação de cálculos contrários ao título judicial transitado em julgado poderá gerar multa por litigância de má-fé, nos termos do art. 793-B, II, da CLT.

Com a apresentação dos cálculos, concede-se vista à reclamada para querendo, se manifestar no prazo legal de 08 dias, devendo eventual impugnação ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme art. 879, §2º, da CLT.

Não apresentada a conta pela parte autora, intime-se a reclamada para fazê-lo, no prazo de 08 dias.

Caso não apresentada a conta, retornem-se conclusos para outras deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000650-13.2020.5.14.0008

RECLAMANTE	PEDRO GOMES MOVI
ADVOGADO	LARISSA GOES TEIXEIRA ORLANDO(OAB: 10751/RO)
ADVOGADO	FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA ORLANDO(OAB: 2003/RO)
ADVOGADO	IVI PEREIRA ALMEIDA ORLANDO(OAB: 8448/RO)
RECLAMANTE	SIND TRAB EMP TRANSP URBANOS PASSAG NO EST DE RONDONIA
ADVOGADO	IVI PEREIRA ALMEIDA ORLANDO(OAB: 8448/RO)
ADVOGADO	FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA ORLANDO(OAB: 2003/RO)
RECLAMADO	CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
RECLAMADO	IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
RECLAMADO	CENTRAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES(OAB: 5949/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO GOMES MOVI
- SIND TRAB EMP TRANSP URBANOS PASSAG NO EST DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 475eb16 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transito em julgado da decisão.

Em razão do trânsito em julgado da ação e da iliquidez da sentença, nos termos do §1º-B do art. 879 da CLT, o qual permite a elaboração da conta pelas partes, o que contribui com a economia e celeridade processuais, com amparo no mencionado dispositivo legal e no art. 765 da CLT, fica as partes autoras, por seus advogados, intimados para, no prazo de 08 dias, apresentar os cálculos de liquidação, preferencialmente por meio do sistema PJe-Calc, inclusive da contribuição previdenciária incidente, custas processuais e eventuais honorários periciais, nos termos do art. 879, §1-B, da CLT.

Os cálculos elaborados no PJe-Calc, deverão ser apresentados **em PDF e em arquivo "PJC"**, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

Registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar", em seguida, ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções disponibilizadas, quais sejam, "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso, habilitando-se na sequência, os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante), assim como "Selecione arquivos PJC", anexando o arquivo PJC.

Visando dar celeridade ao procedimento para destinação dos valores devidos, ficam as partes reclamantes ainda, por seus advogados, INTIMADOS para, indicar conta bancária para futuro recebimento dos seus créditos, em nome do trabalhador ou de procuradores com poderes específicos para receber e dar quitação (artigo 105 do CPC).

Ressalte-se que a apresentação de cálculos contrários ao título judicial transitado em julgado poderá gerar multa por litigância de má-fé, nos termos do art. 793-B, II, da CLT.

Com a apresentação dos cálculos, concede-se vista à reclamada para querendo, se manifestar no prazo legal de 08 dias, devendo eventual impugnação ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme art. 879, §2º, da CLT. Não apresentada a conta pela parte autora, intime-se a reclamada para fazê-lo, no prazo de 08 dias.

Caso não apresentada a conta, retornem-se conclusos para outras deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000400-38.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	GABRIELE DA SILVA DANTAS
ADVOGADO	DIEGO FERREIRA DIOGO(OAB: 13268/RO)
RECLAMADO	IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELE DA SILVA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3da590b proferido nos autos.

DECISÃO

O Ilustre patrono não requereu a participação própria ou do seu representado por videoconferência.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural e de tentativa de conciliação, a ser realizada no formato presencial, pelo CEJUSC de Porto Velho, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2313, Térreo, Mocambo, nesta cidade.

Havendo requerimento para tramitação pelo Juízo 100% Digital, fica desde já deferido, sem a necessidade de conclusão dos autos.

Notifiquem-se as partes, consignando-se as advertências do artigo 844 da CLT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000399-53.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	MAURA DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO	GABRIEL MARTINS MONTEIRO(OAB: 9839/RO)
ADVOGADO	GRAZIELLA ALENCAR SILVA(OAB: 12441/RO)
RECLAMADO	ANGELA FUQUES PARENTE

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURA DA SILVA VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6de16f1 proferido nos autos.

DECISÃO

O Ilustre patrono não requereu a participação própria ou do seu representado por videoconferência.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural e de tentativa de conciliação, a ser realizada no formato presencial, pelo CEJUSC de Porto Velho, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2313, Térreo, Mocambo, nesta cidade.

Havendo requerimento para tramitação pelo Juízo 100% Digital, fica desde já deferido, sem a necessidade de conclusão dos autos.

Notifiquem-se as partes, consignando-se as advertências do artigo 844 da CLT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000403-90.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	FRANCICLEIDE RODRIGUES AMORIM COSTA
ADVOGADO	RONALDO ASSIS DE LIMA(OAB: 6648/RO)
RECLAMADO	LIBANIA GOMES LTDA
RECLAMADO	S S GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCICLEIDE RODRIGUES AMORIM COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03b2799 proferido nos autos.

DECISÃO

O Ilustre patrono não requereu a participação própria ou do seu representado por videoconferência.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural e de tentativa de conciliação, a ser realizada no formato presencial, pelo CEJUSC de

Porto Velho, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2313, Térreo, Mocambo, nesta cidade.

Havendo requerimento para tramitação pelo Juízo 100% Digital, fica desde já deferido, sem a necessidade de conclusão dos autos.

Notifiquem-se as partes, consignando-se as advertências do artigo 844 da CLT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000388-58.2023.5.14.0008

RECLAMANTE	LENO SOARES DE SOUSA
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
RECLAMADO	SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	FILIPE FREDERICO DA SILVA FERRACIN(OAB: 55840/DF)
RECLAMADO	CARLISSON ALBERTO FEITOSA BARROSO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LENO SOARES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4076084 proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transito em julgado da decisão.

Proceda a Secretaria, nos termos como determinado na sentença, a anotação do contrato de trabalho na CTPS digital da parte autora.

Ressalta-se que, após a implementação da Carteira de Trabalho Digital, por intermédio da portaria n. 1.065/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, não há mais necessidade de anotação do documento físico, por consequência, deverá promover as anotações acima indicadas, na Carteira de Trabalho Digital da parte obreira.

Em razão do trânsito em julgado da ação e da iliquidez da sentença, nos termos do §1º-B do art. 879 da CLT, o qual permite a elaboração da conta pelas partes, o que contribui com a economia e celeridade processuais, com amparo no mencionado dispositivo legal e no art. 765 da CLT, fica a parte autora, por seus advogados, intimada para, no prazo de 08 dias, apresentar os cálculos de liquidação, preferencialmente por meio do sistema PJe-Calc,

inclusive da contribuição previdenciária incidente, custas processuais e eventuais honorários periciais, nos termos do art. 879, §1-B, da CLT.

Os cálculos elaborados no PJe-Calc, deverão ser apresentados **em PDF e em arquivo "PJC"**, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

Registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar", em seguida, ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções disponibilizadas, quais sejam, "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso, habilitando-se na sequência, os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante), assim como "Selecione arquivos PJC", anexando o arquivo PJC.

Visando dar celeridade ao procedimento para destinação dos valores devidos, fica a parte reclamante ainda, por seus advogados, INTIMADA para, indicar conta bancária para futuro recebimento dos seus créditos, em nome do trabalhador ou de procuradores com poderes específicos para receber e dar quitação (artigo 105 do CPC).

Ressalte-se que a apresentação de cálculos contrários ao título judicial transitado em julgado poderá gerar multa por litigância de má-fé, nos termos do art. 793-B, II, da CLT.

Com a apresentação dos cálculos, concede-se vista à reclamada para querendo, se manifestar no prazo legal de 08 dias, devendo eventual impugnação ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme art. 879, §2º, da CLT. Não apresentada a conta pela parte autora, intime-se a reclamada para fazê-lo, no prazo de 08 dias.

Caso não apresentada a conta, retornem-se conclusos para outras deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000388-58.2023.5.14.0008

RECLAMANTE	LENO SOARES DE SOUSA
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
RECLAMADO	SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO	FILIFE FREDERICO DA SILVA FERRACIN(OAB: 55840/DF)
RECLAMADO	CARLISSON ALBERTO FEITOSA BARROSO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4076084 proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transito em julgado da decisão.

Proceda a Secretaria, nos termos como determinado na sentença, a anotação do contrato de trabalho na CTPS digital da parte autora. Ressalta-se que, após a implementação da Carteira de Trabalho Digital, por intermédio da portaria n. 1.065/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, não há mais necessidade de anotação do documento físico, por consequência, deverá promover as anotações acima indicadas, na Carteira de Trabalho Digital da parte obreira.

Em razão do trânsito em julgado da ação e da iliquidez da sentença, nos termos do §1º-B do art. 879 da CLT, o qual permite a elaboração da conta pelas partes, o que contribui com a economia e celeridade processuais, com amparo no mencionado dispositivo legal e no art. 765 da CLT, fica a parte autora, por seus advogados, intimada para, no prazo de 08 dias, apresentar os cálculos de liquidação, preferencialmente por meio do sistema PJe-Calc, inclusive da contribuição previdenciária incidente, custas processuais e eventuais honorários periciais, nos termos do art. 879, §1-B, da CLT.

Os cálculos elaborados no PJe-Calc, deverão ser apresentados **em PDF e em arquivo "PJC"**, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

Registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar", em seguida, ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções disponibilizadas, quais sejam,

“Planilha de Cálculos” ou “Planilha de Atualização de Cálculos”, conforme o caso, habilitando-se na sequência, os comandos “Credor do Cálculo”, “Devedor do Cálculo” (ambos devem ser selecionados pelo peticionante), assim como “Selecione arquivos PJC”, anexando o arquivo PJC.

Visando dar celeridade ao procedimento para destinação dos valores devidos, fica a parte reclamante ainda, por seus advogados, INTIMADA para, indicar conta bancária para futuro recebimento dos seus créditos, em nome do trabalhador ou de procuradores com poderes específicos para receber e dar quitação (artigo 105 do CPC).

Ressalte-se que a apresentação de cálculos contrários ao título judicial transitado em julgado poderá gerar multa por litigância de má-fé, nos termos do art. 793-B, II, da CLT.

Com a apresentação dos cálculos, concede-se vista à reclamada para querendo, se manifestar no prazo legal de 08 dias, devendo eventual impugnação ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme art. 879, §2º, da CLT.

Não apresentada a conta pela parte autora, intime-se a reclamada para fazê-lo, no prazo de 08 dias.

Caso não apresentada a conta, retornem-se conclusos para outras deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000032-15.2013.5.14.0008

RECLAMANTE	DELCIMAR COLARES RIBEIRO
ADVOGADO	JUCYMAR GOMES CARDOSO(OAB: 3295/RO)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
RECLAMADO	AMARA MUNIZ RIBEIRO & CIA LTDA - ME
RECLAMADO	RONSER - RONDONIA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA - ME
RECLAMADO	MARCOS ANTONIO MUNIZ DA SILVA
RECLAMADO	AMARA MUNIZ RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- DELCIMAR COLARES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1511e9 preferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista a petição ID f1e470e, por meio da qual a executada subsidiária, representada pela União Federal, propõe acordo para pagamento dos valores devidos, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRT 14ª Região e a Procuradoria Regional Federal da 1ª Região. Apresentou, ainda, a conta de liquidação, nos termos do Acordo de Cooperação e requer a intimação do exequente para manifestação. Diante do exposto, fica o exequente, por sua advogada, INTIMADO da proposta apresentada, para no prazo de 05 dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito. Silente, o acordo não será homologado e haverá o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos.

Transcorrido o prazo sem manifestação ou havendo recusa a proposta apresentada, cumpra-se integralmente o r. despacho ID 4a6cccd, iniciando-se pelo aguardo do prazo concedido para impugnação da execução.

Fica a executada subsidiária, pelo sistema e por um de seus procuradores, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000006-31.2024.5.14.0008

EXEQUENTE	SOLIMAR BATISTUZ SILVA
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLIMAR BATISTUZ SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cae3a0d preferido nos autos.

DESPACHO

Inicie-se a execução.

Fica a parte autora intimada para conhecimento e providência do teor da certidão exarada sob o Id efc0bcf qual aponta a ausência da

certidão de trânsito em julgado nos autos. Prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 03 (três) meses, nos exatos termos art. 40, *caput* e § 2º, da Lei nº 6.830/1980.

Apresentada, expeça-se as competentes RPVs.

Sem manifestação, cumpra-se a suspensão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000384-26.2020.5.14.0008

RECLAMANTE	JAILCELIO FIGUEIREDO DE SOUSA
ADVOGADO	MARIA CLARA DO CARMO GOES(OAB: 198/RO)
RECLAMADO	LUZINETE CUNHA FERREIRA
RECLAMADO	L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	VIVALDO GARCIA JUNIOR(OAB: 4342/RO)
PERITO	ILTON ROBERTO KRAMER

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILCELIO FIGUEIREDO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d39fe0 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista as informações requisitadas e anexadas no ID 04a2cd3 e seguintes.

Fica o exequente, por sua advogada, INTIMADO da aludida relação de processos, para querendo, manifestar-se e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, impulsionando a execução, nos termos do artigo 878 da CLT, sob pena de suspensão da execução por 03 (três) meses, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6.830/80.

Transcorrendo o prazo *in albis*, registre-se o sobrestamento da execução, suspendendo-a por 03 (três) meses ou até *ulterior* manifestação.

Transcorrido o prazo de suspensão, sobreste-se o andamento do processo, remetendo-o à pasta própria, para contagem do prazo de prescrição intercorrente, nos termos do artigo 11-A, também da CLT, cientificando-se o(a) exequente.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000333-78.2021.5.14.0008

RECLAMANTE	WILSON PEREIRA LOPES
ADVOGADO	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
ADVOGADO	MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON PEREIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24bb3f2 proferido nos autos.

DESPACHO

Em cumprimento ao que dispõe, o §3º, do Art. 3º, da Resolução Administrativa n. 126, de 23 de outubro de 2023, *in verbis*: “ **§3º Antes do envio da requisição à Secretaria de Precatórios, o Juízo da execução intimará as partes para manifestação.**”, ficam as partes intimadas para conhecimento e eventual manifestação quanto aos termos do Ofício precatório expedido sob o Id 585f80e, no prazo de 05 dias.

Sem manifestação, proceda-se a validação do Ofício precatório, no GPREC, de acordo com os termos da Resolução Administrativa n. 126, de 23 de outubro de 2023, acostando os demais documentos conforme as diretrizes contidas na referida Resolução.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000333-78.2021.5.14.0008

RECLAMANTE	WILSON PEREIRA LOPES
ADVOGADO	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
ADVOGADO	MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24bb3f2 proferido nos autos.

DESPACHO

Em cumprimento ao que dispõe, o §3º, do Art. 3º, da Resolução Administrativa n. 126, de 23 de outubro de 2023, *in verbis*: " §3º **Antes do envio da requisição à Secretaria de Precatórios, o Juízo da execução intimará as partes para manifestação.**", ficam as partes intimadas para conhecimento e eventual manifestação quanto aos termos do Ofício precatório expedido sob o Id 585f80e, no prazo de 05 dias.

Sem manifestação, proceda-se a validação do Ofício precatório, no GPPEC, de acordo com os termos da Resolução Administrativa n. 126, de 23 de outubro de 2023, acostando os demais documentos conforme as diretrizes contidas na referida Resolução.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000695-80.2021.5.14.0008

RECLAMANTE	SALATIEL CORREA CARNEIRO
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS(OAB: 10661/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
ADVOGADO	JULIANA DA ROCHA COELHO(OAB: 3733/RO)
PERITO	WEKECLEY BIANQUI

Intimado(s)/Citado(s):

- SALATIEL CORREA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd625c2 proferido nos autos.

DESPACHO

A autora se manifestou sob o Id 70db25c acostando apenas o contrato de honorários omitindo-se, não obstante, quanto aos dados bancários. Logo, considerando que a parte autora, por intermédio de seu advogado, juntou os termos do contrato de honorários

advocatícios contratuais sob o na ordem de 20% do valor que o autor venha a receber mediante com a expedição do Precatório, determino a inclusão da verba como "DESTAQUE", no termos do ofício precatório a ser expedido após a apresentação dos dados bancários da parte autora, conforme determinado sob o (Id 68227e0).

Ciente a parte autora.

Aguarde-se o decurso do prazo para pagamento da RPV, assim como a apresentação dos dados bancários para a expedição do ofício precatório.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000695-80.2021.5.14.0008

RECLAMANTE	SALATIEL CORREA CARNEIRO
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS(OAB: 10661/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
ADVOGADO	JULIANA DA ROCHA COELHO(OAB: 3733/RO)
PERITO	WEKECLEY BIANQUI

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd625c2 proferido nos autos.

DESPACHO

A autora se manifestou sob o Id 70db25c acostando apenas o contrato de honorários omitindo-se, não obstante, quanto aos dados bancários. Logo, considerando que a parte autora, por intermédio de seu advogado, juntou os termos do contrato de honorários advocatícios contratuais sob o na ordem de 20% do valor que o autor venha a receber mediante com a expedição do Precatório, determino a inclusão da verba como "DESTAQUE", no termos do ofício precatório a ser expedido após a apresentação dos dados bancários da parte autora, conforme determinado sob o (Id 68227e0).

Ciente a parte autora.

Aguarde-se o decurso do prazo para pagamento da RPV, assim como a apresentação dos dados bancários para a expedição do

ofício precatório.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000199-80.2023.5.14.0008

RECLAMANTE	ALEX ROBSON CARVALHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RENATO JULIANO SERRATE DE ARAUJO(OAB: 4705/RO)
ADVOGADO	EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR(OAB: 8869/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a8fb9f preferida nos autos.

DECISÃO COM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO

ALEX ROBSON CARVALHO DE OLIVEIRA

Telefone/WhatsApp: (69) 9 9215-4653

E-mail: "arcdoli@gmail.com"

Em razão da concordância da parte executada e da ausência de manifestação da parte exequente quanto a conta de liquidação apresentada pela servidora calculista (ID 829cbb9), homologo-a, fixando o valor devido em R\$22.357,93, atualizada até 31/03/2024, para que produza os efeitos legais, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo R\$10.584,06, como crédito líquido da parte autora (deduzido o FGTS) e R\$11.773,87 a título de FGTS a ser depositado em conta vinculada do(a) trabalhador(a), que totalizam o valor acima homologado.

Nos termos do artigo 26-A da Lei n. 8.036/90, os valores referentes ao FGTS devem ser depositados na conta vinculada do trabalhador, considerando-se não quitados os valores pagos diretamente ao obreiro.

"Art. 26-A. Para fins de apuração e lançamento, considera-se não quitado o valor relativo ao FGTS pago diretamente ao trabalhador,

vedada a sua conversão em indenização compensatória".

Trata-se de execução contra empresa em recuperação judicial, competindo à Justiça do Trabalho o processamento da ação, somente até a pacificação da conta de liquidação.

Intime-se o exequente, pelo e-mail acima informado, para no prazo de 05 dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Registra-se que no silêncio da parte autora, será expedida a certidão para habilitação do crédito no processo de Recuperação Judicial, onde deverão ser pagos os valores devidos.

Não havendo manifestação, expeça-se a certidão e encaminhe ao Juízo da Recuperação Judicial, solicitando a habilitação dos valores no rol de credores.

Fica a executada, por seus advogados, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000704-71.2023.5.14.0008

EXEQUENTE	EROALDO SOARES CABRAL
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EROALDO SOARES CABRAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99755e4 preferido nos autos.

DESPACHO

Fica a parte autora, por seus respectivos advogados, INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição acostada sob o (Id b59fcc5) e anexo, que informa providência realizada pela executada, sob pena de extinção da execução e ordem de arquivamento do processo.

Não havendo manifestação, venham os autos conclusos à **extinção da execução e ordem de arquivamento do processo.**

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000741-74.2018.5.14.0008

RECLAMANTE ANANIAS FURTADO DE ALMEIDA
ADVOGADO ADRIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO MEDEIROS(OAB: 10003/RO)
ADVOGADO CAROLINA TAVANTI BALASSO(OAB: 10084/RO)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)
ADVOGADO ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANANIAS FURTADO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: CÁLCULOS

Fica o reclamante, **ANANIAS FURTADO DE ALMEIDA**, por suas respectivas advogadas, INTIMADO para, no prazo de 08 dias, querendo, impugnar os cálculos anexados aos autos pela reclamada (**ID 90edc20**), com indicação dos itens e valores objeto da discordância, nos termos do §2º do artigo 879 da CLT, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000989-64.2023.5.14.0008

RECLAMANTE DIONATHAN GUIMARAES MENDES
ADVOGADO LEANDRO TONELLO ALVES(OAB: 8094/RO)
RECLAMADO NACIONAL COMERCIO DE MARMORE E GRANITOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATHAN GUIMARAES MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f55119b

proferida nos autos.

DECISÃO COM FORÇA DE CITAÇÃO

NACIONAL COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITOS LTDA

Avenida José Vieira Caúla, 5992, Cuniã, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-424

Em razão do silêncio da parte reclamada com a conta apresentada pela parte reclamante (ID3382291), homologo-a, fixando o valor devido em **R\$9.931,61**, atualizada até 31/03/2024, para que produza os efeitos legais, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo **R\$7.366,22**, como crédito líquido da parte autora (deduzido o FGTS), **R\$1.127,54** a título de FGTS a ser depositado em conta vinculada do(a) trabalhador(a), **R\$858,30** como honorários de sucumbência devidos ao(à) advogado(a) da parte autora, encargos previdenciários no valor total de **R\$379,55** - (DARF código 6092 - IN RFB n. 2005/2021), e custas processuais no importe de **R\$200,00** (Guia GRU - código 18740-2), que totalizam o valor acima homologado.

Fica a parte reclamante, por seu advogado, INTIMADO para, no prazo de 05 dias, indicar conta bancária para recebimento dos seus créditos.

Nos termos do artigo 26-A da Lei n. 8.036/90, os valores referentes ao FGTS devem ser depositados na conta vinculada do trabalhador, considerando-se não quitados os valores pagos diretamente ao obreiro.

“Art. 26-A. Para fins de apuração e lançamento, considera-se não quitado o valor relativo ao FGTS pago diretamente ao trabalhador, vedada a sua conversão em indenização compensatória”.

Atribuo força de mandado de citação ao presente despacho, a fim de determinar ao(à) Oficial(a) de Justiça, a quem couber a distribuição, que após a indicação da conta bancária pela parte autora, em diligência ao endereço supracitado, proceda à citação da parte executada **NACIONAL COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITOS LTDA**, CNPJ n. 36.110.363/0001-27, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou nomear bens suscetíveis de penhora (artigo 880 da CLT), observando-se a a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil, a fim de garantir a execução na importância de **R\$9.942,67**, acrescida das custas da presente diligência, conforme planilha de cálculos disponível no sistema PJe. Fica, ainda, a parte executada, desde já INTIMADA, que sem prejuízo das demais penalidades, se não pagar nem garantir a execução no prazo legal e transcorrido o prazo de 45 dias, será incluída no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos do artigo 883-A da CLT, e conseqüentemente, suportará todas as restrições jurídicas e legais decorrentes dessa inserção.

Como obrigação de fazer, fica ainda a parte executada intimada para, apresentar nos autos o recolhimento dos encargos previdenciários, do FGTS em conta vinculada do trabalhador e das custas processuais, em guias e códigos próprios, conforme descrito acima, bem como transferir o crédito da parte obreira e os honorários advocatícios sucumbências devidos à advogada, para a conta bancária indicada.

Consigno ainda, na intimação, que no mesmo prazo, a reclamada deverá apresentar a DCTFWeb (IN RFB n. 2005/2021), relativas às contribuições previdenciárias abarcadas na presente execução, sob pena de seguir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que desde já fica autorizado em caso de inércia da parte, **utilizando-se este despacho como Ofício**, encaminhando-se ainda as guias GPS recolhidas.

Diante da modalidade de rescisão contratual, comprovado o recolhimento do FGTS em conta vinculada, expeça-se o Alvará Judicial autorizando o reclamante a levantar a importância. Comprovadas as transferências, o levantamento do FGTS e o recolhimento dos encargos previdenciários, bem como apresentada a DCTFWeb ou expedido o ofício à SRFB, considerando não haver quaisquer outras pendências, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe.

Transcorrido o prazo para pagamento da dívida, registre-se a execução e proceda a tentativa de bloqueio de valores em contas da parte executada NACIONAL COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITOS LTDA, CNPJ n. 36.110.363/0001-27, por meio do SISBAJUD, no importe total da dívida.

Decorrido o prazo mínimo de resposta do SISBAJUD, proceder-se-á a verificação, caso positivo, proceda-se à transferência, e intime-se o(a) interessado(a) para manifestação, nos termos do artigo 884 da CLT, sendo os bloqueios em valores parciais, intime-se nos termos do §3º do artigo 854 do CPC.

Caso reste infrutífera ou seja somente parcial o bloqueio de valores no SISBAJUD, registre-se o(a) demandado(a) no CNIB e RENAJUD. Caso se verifique resultado positivo neste último, restrinja-se a circulação.

Vindo aos autos as informações solicitadas acima, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, impulsionando a execução, nos termos do artigo 878 da CLT, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6.830/80.

Transcorrendo o prazo *in albis*, registre-se o sobrestamento da execução, suspendendo-a por 01 (um) ano ou até *ulterior* manifestação.

Passado o prazo de 45 dias após a citação, nos termos do artigo 883-A da CLT, inclua-se a executada no Banco Nacional de

Devedores Trabalhistas - BNDT e no SERASAJUD.

Transcorrido o prazo de suspensão, sobreste-se o andamento do processo, remetendo-o à pasta própria, para contagem do prazo de prescrição intercorrente, nos termos do artigo 11-A, também da CLT, cientificando-se o(a) exequente.

Por fim, fica autorizado(a) o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, se necessário for, requisitar às autoridades competentes a força que se tornar indispensável, a fim de que seja realizada a diligência.

A atribuição de força de mandado ao presente despacho se dá, visando a celeridade e eficiência do andamento processual.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000705-37.2015.5.14.0008

RECLAMANTE	RAIMUNDO DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO	DIOMAR APARECIDA DA SILVA GODINHO(OAB: 1962/RO)
ADVOGADO	ADRIANA DESMARET SPINET(OAB: 4293/RO)
ADVOGADO	JUCYMAR GOMES CARDOSO(OAB: 3295/RO)
RECLAMADO	ROCHA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO DOS SANTOS MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f50d57 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a comprovação de recebimento pelo autor, da quantia parcial do crédito, vide Id b0c1af3, que deve ser deduzido de seu crédito líquido, que se encontra em trâmite para pagamento no Núcleo de Precatórios, determino a comunicação ao referido setor, via e-mail, com cópia deste despacho edo documento sob o Id b0c1af3, com observância aos termos da certidão sob o (Id 358d1ae).

Após, aguarde-se resposta pelo prazo de 60 dias e/ou eventual manifestação das partes.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000705-37.2015.5.14.0008

RECLAMANTE RAIMUNDO DOS SANTOS MENDES
 ADVOGADO DIOMAR APARECIDA DA SILVA
 GODINHO(OAB: 1962/RO)
 ADVOGADO ADRIANA DESMARET SPINET(OAB:
 4293/RO)
 ADVOGADO JUCYMAR GOMES CARDOSO(OAB:
 3295/RO)
 RECLAMADO ROCHA SEGURANCA E VIGILANCIA
 LTDA
 ADVOGADO VALDEISE MARTINS DOS SANTOS
 FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 RECLAMADO ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROCHA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f50d57
 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a comprovação de recebimento pelo autor, da
 quantia parcial do crédito, vide Id b0c1af3, que deve ser deduzido
 de seu crédito líquido, que se encontra em trâmite para pagamento
 no Núcleo de Precatórios, determino a comunicação ao referido
 setor, via e-mail, com cópia deste despacho edo documento sob o
 Id b0c1af3, com observância aos termos da certidão sob o (Id
 358d1ae).

Após, aguarde-se resposta pelo prazo de 60 dias e/ou eventual
 manifestação das partes.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000792-27.2023.5.14.0003

RECLAMANTE ASSUNCAO DA SILVA MELO
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO
 NUNES(OAB: 9228/RO)
 ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB:
 11699/RO)
 ADVOGADO NORIEH LESSA SOARES DIAS(OAB:
 12388/RO)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE
 CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO ELISANGELA GONCALVES DE
 SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)
 ADVOGADO RICHARD HARLEY AMARAL DE
 SOUZA(OAB: 1532/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSUNCAO DA SILVA MELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

**INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ESCLARECIMENTOS AO LAUDO
 PERICIAL**

Fica o reclamante, por seus advogados, **INTIMADO** para manifestar
 -se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Esclarecimentos ao
 Laudo Pericial ID **338a9f9**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ELOI LENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000531-47.2023.5.14.0008

RECLAMANTE DAIANE CORREIA MARTAROLE
 ADVOGADO EDUARDO AUGUSTO FEITOSA
 CECCATTO(OAB: 5100/RO)
 ADVOGADO JEFFERSON SILVA DE BRITO(OAB:
 2952/RO)
 RECLAMADO FAMILIA FARIA HOLDING LTDA.
 ADVOGADO LEONARDO GUIMARAES BRESSAN
 SILVA(OAB: 1583/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAMILIA FARIA HOLDING LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d28e2c
 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transito em julgado da
 decisão.

Em razão do trânsito em julgado da ação e da iliquidez da sentença,
 nos termos do §1º-B do art. 879 da CLT, o qual permite a
 elaboração da conta pelas partes, o que contribui com a economia e
 celeridade processuais, com amparo no mencionado dispositivo
 legal e no art. 765 da CLT, fica a parte autora, por seus advogados,
 intimada para, no prazo de 08 dias, apresentar os cálculos de
 liquidação, preferencialmente por meio do sistema PJe-Calc,
 inclusive da contribuição previdenciária incidente, custas
 processuais e eventuais honorários periciais, nos termos do art.
 879, §1-B, da CLT.

Os cálculos elaborados no PJe-Calc, deverão ser apresentados em

PDF e em arquivo "PJC", pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

Registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar", em seguida, ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções disponibilizadas, quais sejam, "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso, habilitando-se na sequência, os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante), assim como "Selecione arquivos PJC", anexando o arquivo PJC.

Visando dar celeridade ao procedimento para destinação dos valores devidos, fica a parte reclamante ainda, por seus advogados, INTIMADA para, indicar conta bancária para futuro recebimento dos seus créditos, em nome do trabalhador ou de procuradores com poderes específicos para receber e dar quitação (artigo 105 do CPC).

Ressalte-se que a apresentação de cálculos contrários ao título judicial transitado em julgado poderá gerar multa por litigância de má-fé, nos termos do art. 793-B, II, da CLT.

Com a apresentação dos cálculos, concede-se vista à reclamada para querendo, se manifestar no prazo legal de 08 dias, devendo eventual impugnação ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme art. 879, §2º, da CLT. Não apresentada a conta pela parte autora, intime-se a reclamada para fazê-lo, no prazo de 08 dias.

Caso não apresentada a conta, retornem-se conclusos para outras deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000531-47.2023.5.14.0008

RECLAMANTE	DAIANE CORREIA MARTAROLE
ADVOGADO	EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO(OAB: 5100/RO)
ADVOGADO	JEFFERSON SILVA DE BRITO(OAB: 2952/RO)
RECLAMADO	FAMILIA FARIA HOLDING LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO GUIMARAES BRESSAN SILVA(OAB: 1583/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE CORREIA MARTAROLE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d28e2c proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transito em julgado da decisão.

Em razão do trânsito em julgado da ação e da iliquidez da sentença, nos termos do §1º-B do art. 879 da CLT, o qual permite a elaboração da conta pelas partes, o que contribui com a economia e celeridade processuais, com amparo no mencionado dispositivo legal e no art. 765 da CLT, fica a parte autora, por seus advogados, intimada para, no prazo de 08 dias, apresentar os cálculos de liquidação, preferencialmente por meio do sistema PJe-Calc, inclusive da contribuição previdenciária incidente, custas processuais e eventuais honorários periciais, nos termos do art. 879, §1-B, da CLT.

Os cálculos elaborados no PJe-Calc, deverão ser apresentados **em PDF e em arquivo "PJC"**, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

Registro a seguinte orientação sobre o procedimento a ser adotado:

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar", em seguida, ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções disponibilizadas, quais sejam, "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso, habilitando-se na sequência, os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante), assim como "Selecione arquivos PJC", anexando o arquivo PJC.

Visando dar celeridade ao procedimento para destinação dos valores devidos, fica a parte reclamante ainda, por seus advogados, INTIMADA para, indicar conta bancária para futuro recebimento dos seus créditos, em nome do trabalhador ou de procuradores com poderes específicos para receber e dar quitação (artigo 105 do CPC).

Ressalte-se que a apresentação de cálculos contrários ao título judicial transitado em julgado poderá gerar multa por litigância de

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

má-fé, nos termos do art. 793-B, II, da CLT.

Com a apresentação dos cálculos, concede-se vista à reclamada para querendo, se manifestar no prazo legal de 08 dias, devendo eventual impugnação ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme art. 879, §2º, da CLT.

Não apresentada a conta pela parte autora, intime-se a reclamada para fazê-lo, no prazo de 08 dias.

Caso não apresentada a conta, retornem-se conclusos para outras deliberações.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº PAP-0000250-57.2024.5.14.0008

REQUERENTE	FABRICIO AUGUSTO CALCIOLARI MARIN
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
REQUERIDO	UNIAO DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS LTDA
REQUERIDO	UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA.
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	THALES ROCHA BORDIGNON(OAB: 4863/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO AUGUSTO CALCIOLARI MARIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO REQUERENTE

Fica o requerente, por seu advogado, intimado acerca do teor da petição de ID 54e2542 e anexos para, apresentar manifestação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e homologação da prova apresentada.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ELOI LENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000065-19.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	CARVILHO COELHO SOARES
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)

RECLAMADO	GUAPORE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO	ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARVILHO COELHO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, **INTIMADAS** para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial **ID f61b926**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000065-19.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	CARVILHO COELHO SOARES
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)
RECLAMADO	GUAPORE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO	ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)
PERITO	DOUGLAS SILVERIO GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- GUAPORE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, **INTIMADAS** para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial **ID f61b926**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000113-75.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	IAN LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
------------	-----------------------------

ADVOGADO MARCOS EMANOEL ARAUJO
PIRES(OAB: 13330/RO)
RECLAMADO E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO RICARDO MARCELINO BRAGA(OAB:
4159/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO À RECLAMADA: RECURSO ORDINÁRIO

Fica a reclamada, **E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, através de seu advogado, INTIMADA para, no prazo de 08 dias, querendo, manifestar-se acerca do **Recurso Ordinário** interposto nos autos pela reclamante (**ID c9eb0b2**), sob pena de preclusão.L//F//S//
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000913-60.2011.5.14.0008

RECLAMANTE LEIA MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO MARIA CLARA DO CARMO
GOES(OAB: 198/RO)
RECLAMADO ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA
SOUSA
RECLAMADO MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO
TEIXEIRA
RECLAMADO EXPRESSO BRILHANTE LTDA
ADVOGADO SAMIRA ARAUJO OLIVEIRA(OAB:
3432/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIA MACEDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 937787e preferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista a devolução da Carta Precatória regularmente cumprida, com a penhora parcial dos salários da 3ª executada.

Fica a exequente, por sua advogada, INTIMADA do inteiro teor dos documentos anexados no ID dc0e7e1, para querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito, sob

pena de preclusão.

Sem manifestação, registre-se o sobrestamento da execução, a fim de aguardar os depósitos dos valores penhorados, à disposição destes autos.

Transcorrido o prazo de 60 dias, sem comprovação, solicite-se informações.

Vindo aos autos depósitos, voltem conclusos para novas deliberações.

Fica a 1ª executada, pela advogada, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000913-60.2011.5.14.0008

RECLAMANTE LEIA MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO MARIA CLARA DO CARMO
GOES(OAB: 198/RO)
RECLAMADO ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA
SOUSA
RECLAMADO MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO
TEIXEIRA
RECLAMADO EXPRESSO BRILHANTE LTDA
ADVOGADO SAMIRA ARAUJO OLIVEIRA(OAB:
3432/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO BRILHANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 937787e preferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista a devolução da Carta Precatória regularmente cumprida, com a penhora parcial dos salários da 3ª executada.

Fica a exequente, por sua advogada, INTIMADA do inteiro teor dos documentos anexados no ID dc0e7e1, para querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Sem manifestação, registre-se o sobrestamento da execução, a fim de aguardar os depósitos dos valores penhorados, à disposição destes autos.

Transcorrido o prazo de 60 dias, sem comprovação, solicite-se informações.

Vindo aos autos depósitos, voltem conclusos para novas deliberações.

Fica a 1ª executada, pela advogada, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000878-22.2019.5.14.0008

RECLAMANTE	DARLAN MORAES DE SOUZA
ADVOGADO	ELZI RAIMUNDA DA SILVA(OAB: 7977/RO)
ADVOGADO	GEISEBEL ERECILDA MARCOLAN(OAB: 3956/RO)
RECLAMADO	M. A. ARAUJO SILVA EIRELI - ME
ADVOGADO	DOMINGOS SAVIO NEVES PRADO(OAB: 2004/RO)
RECLAMADO	MATEUS APARECIDO ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLAN MORAES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c2fadb proferido nos autos.

DESPACHO

A Lei Nº13.467/2017 incluiu o artigo 11-A e §§1º e 2º da CLT, prescrevendo a pronuncia da prescrição intercorrente no processo do trabalho, inclusive de ofício, caso os autos fiquem parados dois anos em decorrência de inércia do exequente, desde que intimado anteriormente para dar prosseguimento ao feito.

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do Trabalho no prazo de dois anos. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência).

§1º A fluência do prazo prescricional intercorrente (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência).

§2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de Jurisdição. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência).

No caso dos autos, verifico que o exequente foi devidamente intimado para impulsionar a execução, sendo ressalvado que o silêncio importaria em início da fluência do prazo prescricional (Art. 11-A, §1º, da CLT).

Ocorre que desde então o exequente manteve-se inerte, ocasionando o decurso do prazo de dois anos sem qualquer manifestação.

Sendo assim, nos termos do artigo 223 do PGC deste Regional e para garantir o contraditório e ampla defesa, o exequente por suas

advogadas INTIMADA, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre eventual causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, sob pena de preclusão.

Após, venham os autos conclusos.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0001021-69.2023.5.14.0008

CONSIGNANTE	CENTRO CARDIOLOGICO DE TERAPIA INTENSIVA DE RONDONIA LTDA
ADVOGADO	JOSE CRISTIANO PINHEIRO(OAB: 1529/RO)
CONSIGNATÁRIO	ANGELA DA SILVA LIMA
ADVOGADO	RICHARDSON CRUZ DA SILVA(OAB: 2767/RO)
CONSIGNATÁRIO	EDSON JOCELITO LIMA
ADVOGADO	RICHARDSON CRUZ DA SILVA(OAB: 2767/RO)
CONSIGNATÁRIO	VILMA LINO DA SILVA
ADVOGADO	RICHARDSON CRUZ DA SILVA(OAB: 2767/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO CARDIOLOGICO DE TERAPIA INTENSIVA DE RONDONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e40070b proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transcurso do prazo para comprovação do pagamento dos encargos previdenciários devidos.

Fica a consignante, por seu advogado, INTIMADA para, no prazo complementar de 05 dias, comprovar o pagamento dos encargos previdenciários devidos, sob pena de execução.

Não comprovado o pagamento, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação dos encargos previdenciários.

Realizada a apuração dos valores, intime-se a consignante para manifestação em 08 dias, nos termos do §2º do artigo 879 da CLT, sob pena de preclusão, devendo no mesmo prazo, caso não haja objeção, comprovar o recolhimento em guia apropriada.

Não cumprida a obrigação, execute-se, nos termos do artigo 880 da CLT.

Ficam os consignatários, por seu advogado, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0001021-69.2023.5.14.0008

CONSIGNANTE CENTRO CARDIOLOGICO DE
TERAPIA INTENSIVA DE RONDONIA
LTDA

ADVOGADO JOSE CRISTIANO PINHEIRO(OAB:
1529/RO)

CONSIGNATÁRIO ANGELA DA SILVA LIMA

ADVOGADO RICHARDSON CRUZ DA SILVA(OAB:
2767/RO)

CONSIGNATÁRIO EDSON JOCELITO LIMA

ADVOGADO RICHARDSON CRUZ DA SILVA(OAB:
2767/RO)

CONSIGNATÁRIO VILMA LINO DA SILVA

ADVOGADO RICHARDSON CRUZ DA SILVA(OAB:
2767/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA DA SILVA LIMA
- EDSON JOCELITO LIMA
- VILMA LINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e40070b
proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transcurso do prazo
para comprovação do pagamento dos encargos previdenciários
devidos.

Fica a consignante, por seu advogado, INTIMADA para, no prazo
complementar de 05 dias, comprovar o pagamento dos encargos
previdenciários devidos, sob pena de execução.

Não comprovado o pagamento, remetam-se os autos ao Setor de
Cálculos para liquidação dos encargos previdenciários.

Realizada a apuração dos valores, intime-se a consignante para
manifestação em 08 dias, nos termos do §2º do artigo 879 da CLT,
sob pena de preclusão, devendo no mesmo prazo, caso não haja
objeção, comprovar o recolhimento em guia apropriada.

Não cumprida a obrigação, execute-se, nos termos do artigo 880 da
CLT.

Ficam os consignatários, por seu advogado, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000208-76.2022.5.14.0008

RECLAMANTE JOSE FERREIRA LIMA

ADVOGADO ANTONIO KLECIO LIMA DE
SOUSA(OAB: 7679/RO)

ADVOGADO VERALINE RODRIGUES
DIOCLECIANO(OAB: 8284/RO)

RECLAMADO W M LUNA - ME

ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO SOUZA
DIAS(OAB: 596/RO)

TERCEIRO INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO VELHO

TERCEIRO INTERESSADO TELEFONICA BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc3563c
proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista a petição ID fb0cfb9, por
meio da qual o exequente requereu a liberação dos valores
bloqueados em contas bancárias dos executados, bem como a
reiteração das tentativas de bloqueios por meio do SISBAJUD.

Os valores foram bloqueados parcialmente em contas bancárias do
sócio da executada.

A medida cautelar foi convertida em definitiva, porém o IDPJ
interposto ainda não foi julgado.

Diante do exposto e considerando que parte considerável dos
valores foram bloqueados em contas da 1ª executada, o que
demonstra a existência de movimentação financeira, defiro
parcialmente o requerimento do exequente.

Reitere-se as tentativas de bloqueio do remanescente devido, por
meio do SISBAJUD, em contas bancárias da 1ª executada, devendo
as ordens serem reiteradas até satisfação da execução, no importe
de R\$2.701,01 ou pelo prazo de até 30 dias.

Independentemente do resultado, venham os autos conclusos para
julgamento do IDPJ.

Fica o exequente, por seus advogados, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000829-73.2022.5.14.0008

EXEQUENTE GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA

ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO
MARINHO(OAB: 4700/RO)

EXECUTADO POTENCIA MEDICOES S/A

ADVOGADO DAIANE MARCELA ROMAO(OAB:
34852/GO)

ADVOGADO ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS(OAB: 17874/GO)
 EXECUTADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9961d24 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do depósito do valor da execução e da indicação de conta bancária em nome do advogado com poderes para receber e dar quitação, proceda-se a transferência/recolhimento das importâncias devidas, observando-se as cautelas legais.

Comprovado os pagamentos/recolhimentos, voltem conclusos para apreciação da extinção da execução e ordem de arquivamento.

Ficam as partes, pelos respectivos advogados, CIENTES.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000829-73.2022.5.14.0008

EXEQUENTE GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA
 ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
 EXECUTADO POTENCIA MEDICOES S/A
 ADVOGADO DAIANE MARCELA ROMAO(OAB: 34852/GO)
 ADVOGADO ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS(OAB: 17874/GO)
 EXECUTADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 - POTENCIA MEDICOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9961d24 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do depósito do valor da execução e da indicação de conta bancária em nome do advogado com poderes para receber e dar quitação, proceda-se a transferência/recolhimento das importâncias devidas, observando-se as cautelas legais.

Comprovado os pagamentos/recolhimentos, voltem conclusos para apreciação da extinção da execução e ordem de arquivamento.

Ficam as partes, pelos respectivos advogados, CIENTES.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000664-60.2021.5.14.0008

RECLAMANTE ODAIR ANDRADE DE JESUS
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
 ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
 RECLAMADO CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
 ADVOGADO GUSTAVO GONCALVES GOMES(OAB: 6230/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e760c5 proferido nos autos.

DESPACHO

A Lei Nº13.467/2017 incluiu o artigo 11-A e §§1º e 2º da CLT, prescrevendo a pronuncia da prescrição intercorrente no processo do trabalho, inclusive de ofício, caso os autos fiquem parados dois anos em decorrência de inércia do exequente, desde que intimado anteriormente para dar prosseguimento ao feito.

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do Trabalho no prazo de dois anos. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência).

§1º A fluência do prazo prescricional intercorrente (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência).

§2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de Jurisdição. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência).

No caso dos autos, verifico que o exequente foi devidamente

intimado para impulsionar a execução, sendo ressalvado que o silêncio importaria em início da fluência do prazo prescricional (Art. 11-A, §1º, da CLT).

Ocorre que desde então o exequente manteve-se inerte, ocasionando o decurso do prazo de dois anos sem qualquer manifestação.

Sendo assim, nos termos do artigo 223 do PGC deste Regional e para garantir o contraditório e ampla defesa, fica o advogado da executada, INTIMADO para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre eventual causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, sob pena de preclusão.

Após, venham os autos conclusos.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000753-49.2022.5.14.0008

RECLAMANTE	NILTON SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	TALITA BATISTA FERREIRA CONSTANTINO(OAB: 7061/RO)
ADVOGADO	WANUSA CAZELOTTO DIAS DOS SANTOS(OAB: 4284/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 459a264 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a comprovação do pagamento do crédito dos honorários sucumbenciais, vide Id 3a71f96, assim como a existência de saldo, vide Id c78a0ee, promova-se a devolução do saldo à executada, expedindo-se o necessário.

Aguarde-se a comprovação nos autos.

Após, expeça-se o competente Ofício Precatório, conforme descrito na decisão sob o Id cb58fcb, intimando as partes em cumprimento ao que dispõe, o §3º, do Art. 3º, da Resolução Administrativa n. 126, de 23 de outubro de 2023, *in verbis*: “ **§3º Antes do envio da requisição à Secretaria de Precatórios, o Juízo da execução intimará as partes para manifestação.**”,ficando as partes intimadas para conhecimento e eventual manifestação quanto aos

termos do Ofício precatório expedido, no prazo de 05 dias.

Ressalto que a parte autora foi intimada para apresentar os termos do contrato de honorários, vide Id cb58fcb, e não o fez, pelo que se deve expedir o precatório sem a verba DESTAQUE.

Sem manifestação, proceda-se a validação do Ofício precatório, no GPREC, de acordo com os termos da Resolução Administrativa n. 126, de 23 de outubro de 2023, acostando os demais documentos conforme as diretrizes contidas na referida Resolução.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000753-49.2022.5.14.0008

RECLAMANTE	NILTON SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	TALITA BATISTA FERREIRA CONSTANTINO(OAB: 7061/RO)
ADVOGADO	WANUSA CAZELOTTO DIAS DOS SANTOS(OAB: 4284/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CAERD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 459a264 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a comprovação do pagamento do crédito dos honorários sucumbenciais, vide Id 3a71f96, assim como a existência de saldo, vide Id c78a0ee, promova-se a devolução do saldo à executada, expedindo-se o necessário.

Aguarde-se a comprovação nos autos.

Após, expeça-se o competente Ofício Precatório, conforme descrito na decisão sob o Id cb58fcb, intimando as partes em cumprimento ao que dispõe, o §3º, do Art. 3º, da Resolução Administrativa n. 126, de 23 de outubro de 2023, *in verbis*: “ **§3º Antes do envio da requisição à Secretaria de Precatórios, o Juízo da execução intimará as partes para manifestação.**”,ficando as partes intimadas para conhecimento e eventual manifestação quanto aos termos do Ofício precatório expedido, no prazo de 05 dias.

Ressalto que a parte autora foi intimada para apresentar os termos do contrato de honorários, vide Id cb58fcb, e não o fez, pelo que se

deve expedir o precatório sem a verba DESTAQUE.

Sem manifestação, proceda-se a validação do Ofício precatório, no GPREC, de acordo com os termos da Resolução Administrativa n. 126, de 23 de outubro de 2023, acostando os demais documentos conforme as diretrizes contidas na referida Resolução.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000100-76.2024.5.14.0008

RECLAMANTE IVANILDE MARCIAO DA SILVA
 ADVOGADO CARLOS RENATO DOLFINI(OAB: 5719/RO)
 RECLAMADO BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDE MARCIAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4976253 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista o bloqueio integral dos valores devidos.

Fica a reclamante, por seu advogado, INTIMADA dos valores bloqueados em sua conta bancária e depositado nos autos, para no prazo de 05 dias, querendo, manifestar-se e requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 884 da CLT, sob pena de recolhimento das custas processuais devidas, com extinção da ação e arquivamento definitivo do processo.

Transcorrido o prazo para manifestação, recolham-se as custas processuais, por meio da expedição do competente Alvará Judicial Eletrônico.

Comprovado o recolhimento, considerando não restar pendências, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000470-41.2013.5.14.0008

AUTOR Ministério Público do Trabalho
 RÉU IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
 ADVOGADO KENIA MICHELLY GOMES SCUR(OAB: 4202/RO)

TERCEIRO INTERESSADO
 TERCEIRO INTERESSADO
 TERCEIRO INTERESSADO

COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S.A
 INSTITUTO CANDELARIA DE PORTO VELHO - ICPV
 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES TECNOLOGICAS R & N LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0e0e99 proferido nos autos.

DECISÃO COM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO

Ao 9º Batalhão de Polícia Militar – RO.

Endereços eletrônicos: "nonobpmro@gmail.com" e "ewersonpontes@gmail.com"

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transcurso do prazo para manifestação do 9º Batalhão de Polícia Militar, conforme e-mail enviado e anexado no ID 298d149.

Como não há confirmação do recebimento do e-mail, reitere-se a expedição, intimando o 9º Batalhão da polícia Militar para conhecimento do teor da petição do autor (ID b83e8c5), assim como, no prazo de 10 dias, apresentar os documentos descritos no ID 8013fdf, ou informar eventual impossibilidade.

Envie-se cópia do presente despacho, da petição ID b83e8c5 e do ofício ID 8013fdf.

Ficam as partes, pelos respectivos advogados, CIENTES.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000331-40.2023.5.14.0008

RECLAMANTE VIRGILIO NOGUEIRA DO AMARAL NETO
 ADVOGADO OCICLED CAVALCANTE DA COSTA(OAB: 1175/RO)
 RECLAMADO AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO LEONARDO GUIMARAES BRESSAN SILVA(OAB: 1583/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO EDUARDO SHITOKO TOMA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIRGILIO NOGUEIRA DO AMARAL NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9655e50 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transcurso do prazo para manifestação da perita judicial, conforme intimação encaminhada por e-mail anexada no ID a3a95f0.

Reitere-se a intimação à Ilustre perita judicial, desta feita por meio de contato telefônico/WhatsApp, pelo número 69 98111-2066.

Solicite-se à eminente profissional, a verificação da possibilidade de avaliação presencial do trabalhador e, na sequência, apresentar breve relatório do seu estado de saúde, com relação ao objeto da perícia, indicando, na oportunidade, os exames, documentos e pareceres que se mostram necessários para elaboração do laudo. Sob tal premissa, deixo delimitada a informação de que não serão necessárias a realização de despesas, pela ilustre profissional, no que se refere a realização de exames, para construção do laudo pericial.

Saliente-se que a colaboração da *expert* é imprescindível para o julgamento da ação, e que assim o fazendo, estará prestando um relevante e valioso serviço à Justiça.

Aguarde-se por cinco dias a resposta.

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, CIENTES.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000331-40.2023.5.14.0008

RECLAMANTE	VIRGILIO NOGUEIRA DO AMARAL NETO
ADVOGADO	OCICLED CAVALCANTE DA COSTA(OAB: 1175/RO)
RECLAMADO	AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO GUIMARAES BRESSAN SILVA(OAB: 1583/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO SHITOKO TOMA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9655e50 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista o transcurso do prazo para manifestação da perita judicial, conforme intimação

encaminhada por e-mail anexada no ID a3a95f0.

Reitere-se a intimação à Ilustre perita judicial, desta feita por meio de contato telefônico/WhatsApp, pelo número 69 98111-2066.

Solicite-se à eminente profissional, a verificação da possibilidade de avaliação presencial do trabalhador e, na sequência, apresentar breve relatório do seu estado de saúde, com relação ao objeto da perícia, indicando, na oportunidade, os exames, documentos e pareceres que se mostram necessários para elaboração do laudo. Sob tal premissa, deixo delimitada a informação de que não serão necessárias a realização de despesas, pela ilustre profissional, no que se refere a realização de exames, para construção do laudo pericial.

Saliente-se que a colaboração da *expert* é imprescindível para o julgamento da ação, e que assim o fazendo, estará prestando um relevante e valioso serviço à Justiça.

Aguarde-se por cinco dias a resposta.

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, CIENTES.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000962-81.2023.5.14.0008

RECLAMANTE	PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIS SERGIO DE PAULA COSTA(OAB: 4558/RO)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO NITIBAILOF(OAB: 11687/RO)
ADVOGADO	PAULA THAIS ALVES ISERI(OAB: 9816/RO)
RECLAMADO	L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86a426b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, decide o Juiz do Trabalho titular da 8ª Vara de Porto Velho, nos autos do processo de n. 0000962-81.2023.5.14.0008, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, ACOLHER EM PARTE os pedidos formulados por PAULO FERREIRA DE OLIVEIRAL C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, o que se faz, condenando a reclamada nos seguintes títulos e obrigações:

- a) diferenças salariais;
- b) salários de dezembro/2022 até setembro/2023;
- c) saldo de salário de outubro 2023 (25 dias);
- d) aviso prévio indenizado;
- e) décimo terceiro salário proporcional de 2021;
- f) décimo terceiro salário de 2022;
- g) décimo terceiro salário proporcional de 2023;
- h) férias em dobro + 1/3 (período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022);
- i) férias + 1/3 (período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023);
- j) férias proporcionais + 1/3 (período aquisitivo 01/07/2023 a 30/11/2023);
- k) multas dos artigos 467 e 477, §8º da CLT;
- l) diferenças de FGTS e indenização de 40%, que deverão ser depositados na conta vinculada do reclamante;
- m) adicional de periculosidade;
- n) adicional noturno;
- o) vale alimentação;
- p) honorários advocatícios sucumbenciais ao(s) advogado(s) da PARTE RECLAMANTE, na razão de 10% sobre o valor do proveito econômico obtido.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

OBRIGAÇÃO DE FAZER: Deverá o reclamada ser notificada para cumprir a obrigação de fazer (anotar a data de saída, salários e adicional de periculosidade, conforme fundamentação) no prazo de 05 dias, a partir de sua intimação para tanto, após o trânsito em julgado.

FGTS: Os depósitos de FGTS deverão ser recolhidos na conta vinculada, com posterior liberação através de alvará judicial. Fica autorizada a dedução do FGTS recolhido, conforme extrato apresentado.

DOS ALVARÁS PARA FGTS E SEGURO DESEMPREGO: Diante da natureza da modalidade rescisória, a parte autora tem direito à movimentação de sua conta vinculada e à habilitação no seguro-desemprego, o que se defere, e desde já se determina a expedição dos competentes alvarás para essa finalidade, após o trânsito em julgado.

Na hipótese de imprevisto e/ou a ocorrência do não recebimento do

seguro-desemprego por culpa da reclamada, aplica-se, desde já, a cominação de transmutar-se a obrigação de fazer em obrigação de pagar o valor equivalente, a ser apurado segundo Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

Deferidos os benefícios da Justiça Gratuita a parte reclamante.

Contribuições previdenciárias e fiscais, correção monetária e juros de mora na forma da fundamentação.

Custas processuais pela reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação (art. 789, da CLT), conforme cálculos anexos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000554-95.2020.5.14.0008

RECLAMANTE	GERALDO CHAGAS DA COSTA
ADVOGADO	MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
ADVOGADO	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
ADVOGADO	WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO CHAGAS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE

Fica o reclamante, por seus advogados, INTIMADO para, no prazo de 08 dias, querendo, apresentar manifestação à impugnação à execução anexada aos autos (ID e423378 e anexos), sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ELOI LENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000359-13.2020.5.14.0008

RECLAMANTE	JURANDI ALVES FERREIRA
------------	------------------------

ADVOGADO HUDSON DA COSTA PEREIRA(OAB: 6084/RO)
 ADVOGADO FLADEMIR RAIMUNDO DE CARVALHO AVELINO(OAB: 2245/RO)
 RECLAMADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDI ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

Fica o exequente, por seus advogados, INTIMADO para, no prazo de 05 dias, querendo, apresentar manifestação aos embargos à execução anexados aos autos (ID 12fe9a5 e anexo), sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ELOI LENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000749-12.2022.5.14.0008

RECLAMANTE CLEUDO RAILAN FERREIRA ESCOCIO
 ADVOGADO EDIVALDO PEREIRA DA SILVA(OAB: 9134/RO)
 RECLAMADO OCILAN LIMA MONTERO - ME
 ADVOGADO DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- OCILAN LIMA MONTERO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO RECLAMADO : CÁLCULOS

Fica o reclamado, **OCILAN LIMA MONTERO - ME**, por seu respectivo advogado , INTIMADO para, no prazo de 08 dias, querendo, impugnar os cálculos anexados aos autos (**ID 6fe6a7d**), com indicação dos itens e valores objeto da discordância, nos termos do §2º do artigo 879 da CLT, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000849-64.2022.5.14.0008

RECLAMANTE LIA NORMA MOURA DE MELO ARAUJO
 ADVOGADO GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
 ADVOGADO MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
 RECLAMADO COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
 ADVOGADO ESTEVAO FERREIRA DA SILVA(OAB: 9406/RO)
 ADVOGADO WILSON VEDANA JUNIOR(OAB: 6665/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO À RECLAMADA: IMPUGNAR OS CÁLCULOS

Fica a reclamada, **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD** , por seus advogados, INTIMADA para manifestar-se, no prazo de 16 dias, acerca dos cálculos anexados aos autos pela reclamante (**ID bbba883**) sob pena de preclusão, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende como correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo no sistema Pje Calc, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000052-64.2017.5.14.0008

RECLAMANTE REBECA DOS SANTOS MARQUES
 ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI(OAB: 5546/RO)
 ADVOGADO MARIANA AGUIAR ESTEVES(OAB: 7474/RO)
 RECLAMADO ILAENE SILVA LIMA
 ADVOGADO GABRIELE SILVA XIMENES(OAB: 7656/RO)
 RECLAMADO FARMACIA DOS TRABALHADORES DE RONDONIA LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO ITAU UNIBANCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ILAENE SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6374ef0 proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram os autos conclusos em razão da manifestação da reclamante requerendo o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, contudo em 25/10/2017 já houve a desconconsideração da personalidade jurídica para incluir no polo passivo da presente ação a sócia ILAENE SILVA LIMA, sendo que já houve várias tentativas constritivas em nome da sócia, contudo todas sem sucesso.

Assim, resta prejudicado o pedido de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, haja vista que a sócia já foi incluída no polo passivo da presente demanda e já houve tentativas frustradas de encontrar bens em seu nome.

Desse modo, renove-se o Sisbajud em nome da sócia ILAENE SILVA LIMA, sendo infrutífero, intime-se a exequente para requerer o que de direito, na prazo de 5 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000052-64.2017.5.14.0008

RECLAMANTE	REBECA DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO	GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI(OAB: 5546/RO)
ADVOGADO	MARIANA AGUIAR ESTEVES(OAB: 7474/RO)
RECLAMADO	ILAENE SILVA LIMA
ADVOGADO	GABRIELE SILVA XIMENES(OAB: 7656/RO)
RECLAMADO	FARMACIA DOS TRABALHADORES DE RONDONIA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA DOS SANTOS MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6374ef0 proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram os autos conclusos em razão da manifestação da reclamante requerendo o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, contudo em 25/10/2017 já houve a desconconsideração da personalidade jurídica para incluir no polo passivo da presente ação a sócia ILAENE SILVA LIMA, sendo que já houve várias tentativas constritivas em nome da sócia, contudo todas sem sucesso.

Assim, resta prejudicado o pedido de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, haja vista que a sócia já foi incluída no polo passivo da presente demanda e já houve tentativas frustradas de encontrar bens em seu nome.

Desse modo, renove-se o Sisbajud em nome da sócia ILAENE SILVA LIMA, sendo infrutífero, intime-se a exequente para requerer o que de direito, na prazo de 5 dias.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000445-13.2022.5.14.0008

RECLAMANTE	THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO
ADVOGADO	TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)
RECLAMADO	D M M REZENDE - ME
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	TG RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS

Ficam as partes, por seus advogados, INTIMADAS para, no prazo de 08 dias, querendo manifestarem-se acerca da impugnação dos cálculos, anexados aos autos pela 1ª reclamada (**ID's 4ea9625 e 9f857fd**), com indicação dos itens e valores objeto da discordância, nos termos do §2º do artigo 879 da CLT, sob pena de preclusão.L//F//S//

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000445-13.2022.5.14.0008

RECLAMANTE THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO
 ADVOGADO TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)
 RECLAMADO D M M REZENDE - ME
 ADVOGADO MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
 RECLAMADO TG RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME
 ADVOGADO MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- TG RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS

Ficam as partes, por seus advogados, INTIMADAS para, no prazo de 08 dias, querendo manifestarem-se acerca da impugnação dos cálculos, anexados aos autos pela 1ª reclamada (**ID's 4ea9625 e 9f857fd**), com indicação dos itens e valores objeto da discordância, nos termos do §2º do artigo 879 da CLT, sob pena de preclusão.L//F//S//

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000803-12.2021.5.14.0008

RECLAMANTE ROGERIO VALE DA SILVA
 ADVOGADO MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO(OAB: 4332/RO)
 ADVOGADO MARCELO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2080/RO)
 ADVOGADO WELINTON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 7512/RO)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO VALE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

Fica o exequente, por seus advogados, INTIMADO para, no prazo de 08 dias, querendo, apresentar manifestação à impugnação aos cálculos anexada aos autos (ID 3a276d7 e anexos), sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ELOI LENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000200-31.2024.5.14.0008

RECLAMANTE MARTA MARIA MARTINS DE LIMA
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
 RECLAMADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 4873/RO)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA MARIA MARTINS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: AUDIÊNCIA E LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, **INTIMADAS da audiência de instrução** designada para o dia **04/06/2024 10:30**, a ser realizada no formato **telepresencial**, pela 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, devendo comparecer ao ato sob pena de confissão, nos termos da Súmula Nº074 do TST, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Ficam, ainda, **INTIMADAS** para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial **ID's 84ec844 e 8ee78de**, sob pena de preclusão.

Orientamos os ilustres advogados a repassarem, no início da audiência virtual a ser realizada, por meio do chat, o nome, estado civil, profissão, CPF e endereço das testemunhas que serão apresentadas. Tal iniciativa visa otimizar o tempo da solenidade. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000200-31.2024.5.14.0008

RECLAMANTE MARTA MARIA MARTINS DE LIMA
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
 RECLAMADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 4873/RO)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: AUDIÊNCIA E LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, **INTIMADAS** da **audiência de instrução** designada para o **dia 04/06/2024 10:30**, a ser realizada no formato **telepresencial**, pela 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, devendo comparecer ao ato sob pena de confissão, nos termos da Súmula Nº074 do TST, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Ficam, ainda, **INTIMADAS** para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial **ID's 84ec844 e 8ee78de**, sob pena de preclusão.

Orientamos os ilustres advogados a repassarem, no início da audiência virtual a ser realizada, por meio do chat, o nome, estado civil, profissão, CPF e endereço das testemunhas que serão apresentadas. Tal iniciativa visa otimizar o tempo da solenidade. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000200-31.2024.5.14.0008

RECLAMANTE MARTA MARIA MARTINS DE LIMA
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
 RECLAMADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 4873/RO)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: AUDIÊNCIA E LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, **INTIMADAS** da **audiência de instrução** designada para o **dia 04/06/2024 10:30**, a ser realizada no formato **telepresencial**, pela 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, devendo comparecer ao ato sob pena de confissão, nos termos da Súmula Nº074 do TST, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Ficam, ainda, **INTIMADAS** para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial **ID's 84ec844 e 8ee78de**, sob pena de preclusão.

Orientamos os ilustres advogados a repassarem, no início da audiência virtual a ser realizada, por meio do chat, o nome, estado civil, profissão, CPF e endereço das testemunhas que serão apresentadas. Tal iniciativa visa otimizar o tempo da solenidade. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000423-52.2022.5.14.0008

RECLAMANTE CAMILA SHEILA DE FREITAS
 ADVOGADO JOAO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 5379/RO)
 RECLAMADO L & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 RECLAMADO LUZINETE CUNHA FERREIRA
 RECLAMADO L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI
 RECLAMADO ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA SHEILA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO À EXEQUENTE E AO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO

Ficam a exequente e o devedor subsidiário, por seus respectivos

advogados/procuradores, intimados acerca do teor das certidões de inteiro teor anexadas aos autos, para darem andamento à execução, no prazo de 05 dias, requerendo o que entenderem de direito, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

CLAUDIO ELOI LENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001126-46.2023.5.14.0008

RECLAMANTE	FRANCISCO ERIQUE SOUSA DE MELO
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ERIQUE SOUSA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: AUDIÊNCIA E LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, **INTIMADAS** da **audiência de instrução** designada para o **dia 10/06/2024 09:30**, a ser realizada no formato **telepresencial**, pela 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, devendo comparecer ao ato sob pena de confissão, nos termos da Súmula Nº074 do TST, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Ficam, ainda, **INTIMADAS** para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial **ID f67d059**, sob pena de preclusão.

Orientamos os ilustres advogados a repassarem, no início da audiência virtual a ser realizada, por meio do chat, o nome, estado civil, profissão, CPF e endereço das testemunhas que serão apresentadas. Tal iniciativa visa otimizar o tempo da solenidade.D//A//S//

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001126-46.2023.5.14.0008

RECLAMANTE	FRANCISCO ERIQUE SOUSA DE MELO
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)

RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: AUDIÊNCIA E LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, **INTIMADAS** da **audiência de instrução** designada para o **dia 10/06/2024 09:30**, a ser realizada no formato **telepresencial**, pela 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, devendo comparecer ao ato sob pena de confissão, nos termos da Súmula Nº074 do TST, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Ficam, ainda, **INTIMADAS** para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial **ID f67d059**, sob pena de preclusão.

Orientamos os ilustres advogados a repassarem, no início da audiência virtual a ser realizada, por meio do chat, o nome, estado civil, profissão, CPF e endereço das testemunhas que serão apresentadas. Tal iniciativa visa otimizar o tempo da solenidade.D//A//S//

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000484-33.2019.5.14.0002

RECLAMANTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	CASTIEL FERREIRA DE PAULA(OAB: 8063/RO)
ADVOGADO	FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
ADVOGADO	RAISA LUNA DE LIMA(OAB: 11590/RO)
RECLAMANTE	KARINY SIQUEIRA DE ARGOLO DA CRUZ
RECLAMADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	FABRICIO DOS REIS BRANDAO(OAB: 11471/PA)
ADVOGADO	BONIEK PEREIRA DA SILVA(OAB: 8303/AM)
ADVOGADO	GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 4715/RO)
ADVOGADO	MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB: 158148/MG)
ADVOGADO	OTAVIO VIEIRA TOSTES(OAB: 118304/MG)

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DA AMAZONIA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3930d66 proferido nos autos.

DESPACHO

Os autos vieram conclusos tendo em vista a petição ID e03c787, por meio da qual o reclamado requereu esclarecimentos acerca do procedimento que deverá ser adotado para fazer a restituição, mas não indicou qualquer problema específico encontrado. Conforme já disposto no r. despacho ID 16ac22c, nos termos do §1º do artigo 8º da Instrução Normativa RFB n. 2.055 de 06 de dezembro de 2021, a restituição ou a compensação das contribuições previdenciárias pagas indevidamente, deverá ser requerida administrativamente à Receita Federal do Brasil, por meio da ferramenta PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso de Compensação) ou, presencialmente, por meio da apresentação do Pedido de Restituição de Retenção Relativa a Contribuição Previdenciária, disponível no site do próprio órgão.

O Juízo não tem atribuição sobre o protocolo a ser observado, devendo as dúvidas serem esclarecidas diretamente com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, gestora dos créditos recolhidos indevidamente.

Considerando não restar quaisquer outras pendências, retornem-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Fica o executado, por seus advogados, CIENTE.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000880-36.2012.5.14.0008

RECLAMANTE	JOSE SILVA DE MENESES
ADVOGADO	RICARDO MALDONADO RODRIGUES(OAB: 2717/RO)
ADVOGADO	JULIANA MEDEIROS PIRES(OAB: 3302/RO)
RECLAMANTE	AURINEI DE CASTRO FERNANDES
ADVOGADO	MARIA CLARA DO CARMO GOES(OAB: 198/RO)
RECLAMANTE	CLOVIS MAMATA ZEBALLOS
ADVOGADO	ADRIANA DESMARET SPINET(OAB: 4293/RO)

RECLAMADO	GIULIANO CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	NEURA CARLA OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO	CARJOR CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE CRISTIANO PINHEIRO(OAB: 1529/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Gerente de Atendimento da agência do INSS
TERCEIRO INTERESSADO	CLARO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	OI S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	VIVO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	TIM S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CAERD
TERCEIRO INTERESSADO	ENERGISA

Intimado(s)/Citado(s):

- AURINEI DE CASTRO FERNANDES
- CLOVIS MAMATA ZEBALLOS
- JOSE SILVA DE MENESES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd215d4 proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO

CARJOR CONSTRUTORA LTDA - ME

Avenida Campos Sales, 3433, bairro Olaria
Porto Velho/RO - CEP: 76.801-281

GIULIANO CORREIA DE OLIVEIRA

Rua Vitória Régia, 5587, bairro Eldorado
Porto Velho/RO - CEP: 76.811-852

Os autos vieram conclusos tendo em vista a petição ID e922b7d, por meio da qual o exequente requereu a expedição de mandados de penhora, nos endereços informados nos autos, pelas companhias telefônicas Vivo S.A. e Oi S.A.

No endereço da executada NEURA CARLA OLIVEIRA LIMA, indicado pelo exequente (Rua Vicunha, 3473, Conceição, Porto Velho/RO), já foi diligenciado e não encontrado bens passíveis de penhora, conforme certidão ID 40c96e4.

Diante do exposto, defiro as diligências somente nos novos endereços informados, e para tanto, atribuo força de mandado ao presente despacho, a fim de determinar, ao(à) Oficial(a) de Justiça, a quem couber a distribuição, que seja diligenciado nos endereços

supracitados, e estando lá, seja procedida a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens pertencentes aos executados, em tantos quantos bastem à garantia da execução no importe de R\$25.835,58, intimando-se os interessados para manifestação, nos termos do artigo 884 da CLT.

Fica Autorizado(a) o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça, se necessário for, requisitar às autoridades competentes a força que se tornar indispensável, a fim de que seja realizada a diligência, podendo ser realizada em domingos e feriados ou nos dias úteis após às 20 (vinte) horas, na forma do Artigo 212, §2º, do Código de Processo Civil.

Não sendo encontrado bens penhoráveis, reitere-se a intimação aos exequentes, para que manifestem e requeiram o que entenderem de direito, dando prosseguimento à execução, sob pena de sobrestamento do processo, a fim de aguardar o transcurso da prescrição intercorrente.

A atribuição de força de mandado ao presente despacho se dá, visando a celeridade e eficiência do andamento processual.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000234-06.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	MAGDIEL LINHARES DE LIMA BRITO
ADVOGADO	KATIA AGUIAR MOITA(OAB: 6317/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	RUDIMILSON DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 8434/RO)
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGO COLOMBO(OAB: 42782/PR)
ADVOGADO	VILMA ELISA MATOS NASCIMENTO(OAB: 6917/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGDIEL LINHARES DE LIMA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 838d998 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o dispositivo desta decisão para todos os efeitos, nos autos da ação trabalhista proposta por MAGDIEL LINHARES DE LIMA BRITO em face de EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE

TRANSPORTES E TURISMO LTDA, rejeitar as preliminares e ACOLHER os pedidos formulados por aquela, para condenar a reclamada, nos limites estabelecidos nesta decisão, ao pagamento das seguintes parcelas:

- 8 dias de saldo salário de Março/2024;
 - aviso prévio indenizado de 36 dias;
 - férias integrais de 2022/2023 mais constitucional;
 - 04/12 de férias proporcionais de 2023/2024 mais constitucional, limitado ao pleiteado na petição inicial;
 - 03/12 de 13º salário proporcional de 2023, limitado ao pleiteado na petição inicial;
 - obrigação de fazer constante no recolhimento da integralidade dos depósitos do FGTS mais a multa de 40% e na entrega da guia SD.
- Dessa forma, tratando-se os depósitos do FGTS em obrigação de fazer, como prevê o artigo 15 da Lei n. 8.036/90, deverá a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos na conta vinculada do autor, incluindo a multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva.

No que diz respeito ao seguro-desemprego, este é direito constitucionalmente estabelecido para o trabalhador que se encontra em situação de desemprego involuntário, como estabelece o artigo 7º, II, da Constituição Federal, sendo direito do trabalhador o recebimento das guias CD/SD para requerimento do seguro-desemprego para habilitação, desde que preencha os requisitos legais.

Na hipótese de imprevisto e/ou a ocorrência do não recebimento do seguro-desemprego por culpa da reclamada, aplica-se, desde já, a cominação de transmutar-se a obrigação de fazer em obrigação de pagar o valor equivalente, a ser apurado segundo Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

- pagar honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono do autor no percentual de 15% sobre o valor apurado na fase de liquidação. Concede-se à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

A correção monetária deverá observar o índice IPCA-e + TRD até o dia anterior ao ajuizamento(fase pré-judicial). A partir de então (fase judicial), deverá ser utilizada somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59. No caso de danos morais, observar-se-á os ditames da Súmula 439 do TST.

Natureza das verbas concedidas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei nº 8.212/91, devendo ser descontada da parte obreira a sua cota, contudo os recolhimentos deverão ser efetuados pela parte empregadora, nos termos do art. 33, § 5º da mesma Lei, tudo na

forma da súmula 368 do TST.

Caso haja verbas de natureza salarial, a reclamada deverá comprovar a apuração respectiva, o regular recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes da presente decisão, com exibição da respectiva GFIP, na forma prevista pela Lei nº 9.528/1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.803/1998.

Autorizam-se os descontos de Imposto de Renda retido na fonte, a ser calculado por época própria, mês a mês, na forma da lei.

Liquidação de sentença a ser elaborada por mera apresentação de cálculos.

Custas pela parte reclamada no importe de R\$ 426,55, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à causa em R\$ 21.327,34.

Nos termos do art. 652, *d*, da CLT *c/c* art. 832, § 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000234-06.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	MAGDIEL LINHARES DE LIMA BRITO
ADVOGADO	KATIA AGUIAR MOITA(OAB: 6317/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	RUDIMILSON DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 8434/RO)
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGO COLOMBO(OAB: 42782/PR)
ADVOGADO	VILMA ELISA MATOS NASCIMENTO(OAB: 6917/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 838d998 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o dispositivo desta decisão para todos os efeitos, nos autos da ação trabalhista proposta por MAGDIEL LINHARES DE LIMA BRITO em face de EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, rejeitar as preliminares e

ACOLHER os pedidos formulados por aquela, para condenar a reclamada, nos limites estabelecidos nesta decisão, ao pagamento das seguintes parcelas:

- 8 dias de saldo salário de Março/2024;
 - aviso prévio indenizado de 36 dias;
 - férias integrais de 2022/2023 mais constitucional;
 - 04/12 de férias proporcionais de 2023/2024 mais constitucional, limitado ao pleiteado na petição inicial;
 - 03/12 de 13º salário proporcional de 2023, limitado ao pleiteado na petição inicial;
 - obrigação de fazer constante no recolhimento da integralidade dos depósitos do FGTS mais a multa de 40% e na entrega da guia SD.
- Dessa forma, tratando-se os depósitos do FGTS em obrigação de fazer, como prevê o artigo 15 da Lei n. 8.036/90, deverá a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos na conta vinculada do autor, incluindo a multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva.

No que diz respeito ao seguro-desemprego, este é direito constitucionalmente estabelecido para o trabalhador que se encontra em situação de desemprego involuntário, como estabelece o artigo 7º, II, da Constituição Federal, sendo direito do trabalhador o recebimento das guias CD/SD para requerimento do seguro-desemprego para habilitação, desde que preencha os requisitos legais.

Na hipótese de imprevisto e/ou a ocorrência do não recebimento do seguro-desemprego por culpa da reclamada, aplica-se, desde já, a cominação de transmutar-se a obrigação de fazer em obrigação de pagar o valor equivalente, a ser apurado segundo Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

- pagar honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono do autor no percentual de 15% sobre o valor apurado na fase de liquidação. Concede-se à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

A correção monetária deverá observar o índice IPCA-e + TRD até o dia anterior ao ajuizamento(fase pré-judicial). A partir de então (fase judicial), deverá ser utilizada somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59. No caso de danos morais, observar-se-á os ditames da Súmula 439 do TST.

Natureza das verbas concedidas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei nº 8.212/91, devendo ser descontada da parte obreira a sua cota, contudo os recolhimentos deverão ser efetuados pela parte empregadora, nos termos do art. 33, § 5º da mesma Lei, tudo na forma da súmula 368 do TST.

Caso haja verbas de natureza salarial, a reclamada deverá comprovar a apuração respectiva, o regular recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes da presente decisão, com exibição da respectiva GFIP, na forma prevista pela Lei nº 9.528/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.803/1998.

Autorizam-se os descontos de Imposto de Renda retido na fonte, a ser calculado por época própria, mês a mês, na forma da lei.

Liquidação de sentença a ser elaborada por mera apresentação de cálculos.

Custas pela parte reclamada no importe de R\$ 426,55, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à causa em R\$ 21.327,34.

Nos termos do art. 652, d, da CLT c/c art. 832, § 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000135-36.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	ANTONIO CIPRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO HOLANDA DA COSTA MORAIS(OAB: 5966/RO)
RECLAMADO	PHAENA BURLAMAQUI SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	SBS - EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	CELSO ROBERTO DE MELO SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CIPRIANO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, **INTIMADAS** para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial Complementar **ID 1fa8e81**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000135-36.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	ANTONIO CIPRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO HOLANDA DA COSTA MORAIS(OAB: 5966/RO)
RECLAMADO	PHAENA BURLAMAQUI SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	SBS - EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	CELSO ROBERTO DE MELO SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,

INTIMADAS para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial Complementar **ID 1fa8e81**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000135-36.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	ANTONIO CIPRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO HOLANDA DA COSTA MORAIS(OAB: 5966/RO)
RECLAMADO	PHAENA BURLAMAQUI SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	SBS - EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	CELSO ROBERTO DE MELO SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)

PERITO

HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- SBS - EMPREENDIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,

INTIMADAS para manifestarem- se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial Complementar **ID 1fa8e81**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000135-36.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	ANTONIO CIPRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO HOLANDA DA COSTA MORAIS(OAB: 5966/RO)
RECLAMADO	PHAENA BURLAMAQUI SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	SBS - EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	CELSO ROBERTO DE MELO SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO ROBERTO DE MELO SPENGLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,

INTIMADAS para manifestarem- se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial Complementar **ID 1fa8e81**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000135-36.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	ANTONIO CIPRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO HOLANDA DA COSTA MORAIS(OAB: 5966/RO)
RECLAMADO	PHAENA BURLAMAQUI SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	SBS - EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
RECLAMADO	CELSO ROBERTO DE MELO SPENGLER
ADVOGADO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS(OAB: 3208/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- PHAENA BURLAMAQUI SPENGLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: LAUDO PERICIAL

Ficam as partes, através de seus respectivos advogados,

INTIMADAS para manifestarem- se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial Complementar **ID 1fa8e81**, sob pena de preclusão.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000270-48.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	DEIVIDE EDSON FERREIRA ALVES
ADVOGADO	FELIPE BRAGA PEREIRA FURTADO(OAB: 9230/RO)
ADVOGADO	TIAGO VINICIUS MEIRELES CUNHA(OAB: 9287/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVIDE EDSON FERREIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: PERÍCIA

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, **INTIMADAS** da perícia designada para o dia **13.05.2024 às 10:00**, a ser realizada pelo perito Senhor **WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA**, no **endereço: Sede da reclamada na Av.dos Imigrantes, 4137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO**. Bem como ficam INTIMADAS para ciência do inteiro teor da petição **ID 37d1a41** apresentada pelo perito .

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000270-48.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	DEVIDE EDSON FERREIRA ALVES
ADVOGADO	FELIPE BRAGA PEREIRA FURTADO(OAB: 9230/RO)
ADVOGADO	TIAGO VINICIUS MEIRELES CUNHA(OAB: 9287/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: PERÍCIA

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, **INTIMADAS** da perícia designada para o dia **13.05.2024 às 10:00**, a ser realizada pelo perito Senhor **WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA**, no **endereço: Sede da reclamada na Av.dos Imigrantes, 4137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO**. Bem como ficam INTIMADAS para ciência do inteiro teor da petição **ID 37d1a41** apresentada pelo perito .

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000398-68.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	IRIS SANTANA DE OLIVEIRA
------------	--------------------------

ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
RECLAMADO	FERTAN EMPREENDIMENTOS TUBOS E CONCRETOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIS SANTANA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL NO CEJUSC

Fica a reclamante, **IRIS SANTANA DE OLIVEIRA**, por seus advogados INTIMADA da **audiência de tentativa de conciliação** designada para o dia **13/05/2024 11:25**, a ser realizada pelo **CEJUSC**, no formato **telepresencial**, utilizando-se o aplicativo Zoom, cujo link para acesso será remetido às partes, após a criação da sala virtual.

Na oportunidade da realização da audiência deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias, as testemunhas, no máximo de 02 (duas), independentemente de intimação.

Em caso de recusa o comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

As partes e/ou seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone por celeridade.**

Os patronos e/ou as partes deverão, no prazo de 48 horas antes do ato, informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, bem como os respectivos e-mails, objetivando resolver eventuais problemas técnicos, e ainda, o convite para participação do ato.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

O telefone para contato, a fim de dirimir eventuais dúvidas ou auxílio quanto ao acesso à Sala Virtual é o 69 3218-6375.

Fica, ainda, CIENTE, que deverá comparecer ao ato, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, conforme artigo 844 da CLT.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

SILVINA SILVIA PEREIRA MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000008-22.2024.5.14.0001

RECLAMANTE ELIELSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO MAURO MAIA DA SILVA(OAB: 12004/RO)
ADVOGADO MONA LISA LEONARDO PASSOS(OAB: 12392/RO)
RECLAMADO GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5cefa79 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o dispositivo desta decisão para todos os efeitos, nos autos da ação trabalhista proposta por ELIELSON ALVES DE OLIVEIRA em face de GOL LINHAS AÉREAS S.A. os pedidos formulados por aquela, para condenar a reclamada, nos limites estabelecidos nesta decisão, ao pagamento das seguintes parcelas:

- 12 dias de saldo salário;
- Aviso prévio indenizado de 36 dias;
- domingos e feriados 100% no valor de R\$ 801,03, conforme TRCT (Id. Id 2598fe7);
- adicional noturno de 40% referente ao mês de novembro de 2023 no valor de R\$ 77,88, conforme TRCT (Id. Id 2598fe7);
- horas extras no valor de R\$ 188,72, conforme TRCT (Id. Id 2598fe7)
- 13º proporcional - referente a segunda parcela de 2023;
- férias proporcionais de 11/12 avos acrescidas de constitucional;
- multa do artigo 477, § 8º, da CLT;
- multa do art. 476, da CLT
- Multa de 40% sobre o FGTS.

Tratando-se os depósitos do FGTS em obrigação de fazer, como prevê o artigo 15 da Lei n. 8.036/90, deverá a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos a realização dos depósitos na conta vinculada da autora, sob pena de indenização substitutiva.

No que diz respeito ao seguro-desemprego, sendo direito do

trabalhador o recebimento das guias CD/SD para requerimento do seguro-desemprego para habilitação, desde que preencha os requisitos legais, deverá a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar que forneceu a autora os documentos necessários para sua habilitação, sob pena de indenização substitutiva;

- 4 horas extras por mês em razão dos cursos realizados pelo reclamante na sua residência fora do horário de trabalho;
- 160 horas extras, referente ao período imprescrito, de horas extras relativas ao deslocamento do reclamante para realizar cursos presenciais fora da sua base;

Apuração, por simples cálculos, considerados os seguintes parâmetros: o adicional de horas extraordinárias será de 100% aos sábados de de 150% aos domingos e feriados, conforme CCT (Id. 6bcb3f9) , nos termos da súmula 444 do TST, o divisor a ser utilizado é 220, por habituais, a média de horas extraordinárias, com reflexos respectivos em gratificação natalina (Súmula n. 45, do TST); nas férias (art. 142, § 5º, da CLT), FGTS (Lei n. 8.036/90) + multa de 40%, DSR (Lei n. 605/49), aviso prévio (artigo 487/CLT); observar-se-á para efeitos de cálculos, a evolução salarial da reclamante e a inclusão de todas as parcelas salariais na base de cálculo de horas extras (TST, Súmula 264), considerando-se o pagamento de salário mês a mês. E, ainda, devem ser observados os períodos de afastamento da autora, seja a que título for (férias, licenças, faltas etc.), porquanto horas extras é espécie de salário condicional, que somente se justificam com o trabalho efetivo em sobrejornada.

- pagar honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono do autor no percentual de 15% sobre o valor apurado na fase de liquidação.

Concede-se à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

A correção monetária deverá observar o índice IPCA-e + TRD até o dia anterior ao ajuizamento (fase pré-judicial). A partir de então (fase judicial), deverá ser utilizada somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59. No caso de danos morais, observar-se-á os ditames da Súmula 439 do TST.

Natureza das verbas concedidas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei nº 8.212/91, devendo ser descontada da parte obreira a sua cota, contudo os recolhimentos deverão ser efetuados pela parte empregadora, nos termos do art. 33, § 5º da mesma Lei, tudo na forma da súmula 368 do TST.

Caso haja verbas de natureza salarial, a reclamada deverá comprovar a apuração respectiva, o regular recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes da presente decisão, com

exibição da respectiva GFIP, na forma prevista pela Lei n.º 9.528/1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.803/1998.

Autorizam-se os descontos de Imposto de Renda retido na fonte, a ser calculado por época própria, mês a mês, na forma da lei.

Liquidação de sentença a ser elaborada por mera apresentação de cálculos.

Custas pela parte reclamada no importe de R\$ 2.400,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à causa em R\$ 120.000,00.

Nos termos do art. 652, d, da CLT c/c art. 832, § 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-000008-22.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	ELIELDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURO MAIA DA SILVA(OAB: 12004/RO)
ADVOGADO	MONA LISA LEONARDO PASSOS(OAB: 12392/RO)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIELDSON ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5cefa79 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o dispositivo desta decisão para todos os efeitos, nos autos da ação trabalhista proposta por ELIELDSON ALVES DE OLIVEIRA em face de GOL LINHAS AÉREAS S.A. os pedidos formulados por aquela, para condenar a reclamada, nos limites estabelecidos nesta decisão, ao pagamento das seguintes parcelas:

- 12 dias de saldo salário;
- Aviso prévio indenizado de 36 dias;
- domingos e feriados 100% no valor de R\$ 801,03, conforme TRCT (Id. Id 2598fe7);
- adicional noturno de 40% referente ao mês de novembro de 2023

no valor de R\$ 77,88, conforme TRCT (Id. Id 2598fe7);

- horas extras no valor de R\$ 188,72, conforme TRCT (Id. Id 2598fe7)
- 13º proporcional - referente a segunda parcela de 2023;
- férias proporcionais de 11/12 avos acrescidas de constitucional;
- multa do artigo 477, § 8º, da CLT;
- multa do art. 476, da CLT
- Multa de 40% sobre o FGTS.

Tratando-se os depósitos do FGTS em obrigação de fazer, como prevê o artigo 15 da Lei n. 8.036/90, deverá a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos a realização dos depósitos na conta vinculada da autora, sob pena de indenização substitutiva.

No que diz respeito ao seguro-desemprego, sendo direito do trabalhador o recebimento das guias CD/SD para requerimento do seguro-desemprego para habilitação, desde que preencha os requisitos legais, deverá a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar que forneceu a autora os documentos necessários para sua habilitação, sob pena de indenização substitutiva;

- 4 horas extras por mês em razão dos cursos realizados pelo reclamante na sua residência fora do horário de trabalho;
- 160 horas extras, referente ao período imprescrito, de horas extras relativas ao deslocamento do reclamante para realizar cursos presenciais fora da sua base;

Apuração, por simples cálculos, considerados os seguintes parâmetros: o adicional de horas extraordinárias será de 100% aos sábados de de 150% aos domingos e feriados, conforme CCT (Id. 6bcb3f9) , nos termos da súmula 444 do TST, o divisor a ser utilizado é 220, por habituais, a média de horas extraordinárias, com reflexos respectivos em gratificação natalina (Súmula n. 45, do TST); nas férias (art. 142, § 5º, da CLT), FGTS (Lei n. 8.036/90) + multa de 40%, DSR (Lei n. 605/49), aviso prévio (artigo 487/CLT); observar-se-á para efeitos de cálculos, a evolução salarial da reclamante e a inclusão de todas as parcelas salariais na base de cálculo de horas extras (TST, Súmula 264), considerando-se o pagamento de salário mês a mês. E, ainda, devem ser observados os períodos de afastamento da autora, seja a que título for (férias, licenças, faltas etc.), porquanto horas extras é espécie de salário condicional, que somente se justificam com o trabalho efetivo em sobrejornada.

- pagar honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono do autor no percentual de 15% sobre o valor apurado na fase de liquidação.

Concede-se à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

A correção monetária deverá observar o índice IPCA-e + TRD até o

dia anterior ao ajuizamento (fase pré-judicial). A partir de então (fase judicial), deverá ser utilizada somente a taxa SELIC, que incorpora no seu cálculo a correção monetária e os juros de mora, na forma da decisão proferida pelo STF nos autos das ADI's 5867 e 6021 e ADC's 58 e 59. No caso de danos morais, observar-se-á os ditames da Súmula 439 do TST.

Natureza das verbas concedidas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei nº 8.212/91, devendo ser descontada da parte obreira a sua cota, contudo os recolhimentos deverão ser efetuados pela parte empregadora, nos termos do art. 33, § 5º da mesma Lei, tudo na forma da súmula 368 do TST.

Caso haja verbas de natureza salarial, a reclamada deverá comprovar a apuração respectiva, o regular recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes da presente decisão, com exibição da respectiva GFIP, na forma prevista pela Lei nº 9.528/1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.803/1998.

Autorizam-se os descontos de Imposto de Renda retido na fonte, a ser calculado por época própria, mês a mês, na forma da lei.

Liquidação de sentença a ser elaborada por mera apresentação de cálculos.

Custas pela parte reclamada no importe de R\$ 2.400,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à causa em R\$ 120.000,00.

Nos termos do art. 652, d, da CLT c/c art. 832, § 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES

Notificação

Processo Nº ATSum-0000136-49.2024.5.14.0031

RECLAMANTE	EMERSON SOUZA DOS SANTOS SALES
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 9183/RO)
RECLAMADO	WHITE SOLDER METALURGIA E MINERACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON SOUZA DOS SANTOS SALES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO VIA DEJT

A sistemática imposta pelos artigos 2º a 4º da Resolução Administrativa nº 10 do TRT da 14ª Região, de 28 de fevereiro de 2023, desvelam duas possibilidades:

(i) não havendo opção pelo Juízo 100% Digital, em regra as audiências serão presenciais (artigo 2º);

(ii) havendo opção pelo Juízo 100% Digital, os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e sob tal conceito estão abrigadas as audiências telepresenciais (artigo 3º).

No presente feito **houve a opção pelo Juízo 100% Digital, razão pela qual a audiência esta sendo designada de FORMA TELE PRESENCIAL**, facultando-se às partes e testemunhas, a participação remota (online).

Tal opção no entanto, não afasta a possibilidade da parte ou testemunha que assim desejar, comparecer PESSOALMENTE na Sede desta Vara do Trabalho, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional, Ariquemes/RO.

A sessão será realizada como AUDIÊNCIA **UNA**, **nodia 13/05/2024 às 09:30**, com a prática de todos os atos necessários (conciliação, recebimento da defesa, réplica à contestação e produção das provas orais) ao encerramento da instrução processual.

Assim, as partes deverão comparecer à audiência, **acompanhados de suas respectivas testemunhas, independente de intimação**.

Esclareço que a audiência será realizada por meio do aplicativo Zoom, com acesso pelo link: **<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83162437294>**. Para os que os que tiverem o App do Zoom baixado, os dados de acesso são: 831 6243 7294

As partes deverão se fazer presentes à audiência acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, sendo:

- vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT;
- necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência, de um documento de identificação pessoal com foto.

O atraso ou não comparecimento pessoal das partes à audiência importará a aplicação das sanções processuais correspondentes, nos termos do art. 844 da CLT.

A(s) reclamada(s) deverá(ão), querendo, apresentar defesa nos termos do art. 847 da CLT e art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e, eventual exceção de incompetência, no prazo e modo previstos no art. 800 da CLT.

A parte reclamante deverá se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados pela(o) reclamada(o) na própria audiência, sob pena de preclusão, nos termos dos arts. 849 e 852-H, § 1º, da CLT, salvo se de modo diverso entender o juiz que a

presidir.

As partes deverão juntar todos os documentos ao processo eletrônico observando o disposto nos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de serem excluídos do processo pelo juiz, notadamente:

a) identificá-los de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo “documento diverso”, salvo se inexistente aquele;

b) agrupá-los num único arquivo somente se forem do mesmo tipo;

c) descrevê-los no campo “descrição” com as informações resumidas do seu conteúdo, vedadas as que não possibilitem a sua correta identificação;

d) apresentá-los de maneira legível, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente.

As partes, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, no prazo de 10 minutos previsto no art. 850 da CLT.

Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/xij-rhmv-rzh?pli=1>; b)

telefone: (69)3218-6420; c) e-mail: vtariques1@trt14.jus.br

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

VIVIANI VIEIRA LESTENSKI

Servidor

Processo Nº ATSum-0000288-34.2023.5.14.0031

RECLAMANTE	LUIS SANTOS DAVID
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 9183/RO)
RECLAMADO	WHITE SOLDER METALURGIA E MINERACAO LTDA
ADVOGADO	MARINETE BISSOLI(OAB: 3838/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- WHITE SOLDER METALURGIA E MINERACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Por ordem, fica(m) intimado(s) por meio deste edital o(a) RECLAMADO(S), acima nominado(s), através de seu(sua) advogado(a) também acima referido(a), para, no prazo de 5(cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e da comunicação da referida contribuição ao INSS, por intermédio da GFIP, conforme estipulado no termo de audiência de ID.29758de, sob pena de execução.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

VIVIANI VIEIRA LESTENSKI

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000030-24.2023.5.14.0031

RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMANTE	ANDERSON ROBERT MACHADO DE LIMA
ADVOGADO	ANA GABRIELA FERMINO PAGANINI(OAB: 10123/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA DE LIMA FANK(OAB: 6025/RO)
ADVOGADO	TAINA SANTANA SOUZA(OAB: 10012/RO)
RECLAMADO	K & R SAUDE INTEGRADA LTDA
ADVOGADO	REBECCA DIAS SANTOS SILVEIRA FURLANETTO(OAB: 5167/RO)
ADVOGADO	DAMARIS HERMINIO BASTOS(OAB: 8884/RO)
TESTEMUNHA	MAIRA CINTIA DE OLIVEIRA
TESTEMUNHA	BRUNA THAIS SUGANO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- K & R SAUDE INTEGRADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93cc641 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, declaro extinta a execução, com esteio do Art. 924, II e 925 do CPC/15.

Os pagamentos foram registrados.

Após, verifiquem a existência de pendências e, caso existam, a Secretaria da Vara fica autorizada a levantá-las, confeccionando os expedientes necessários, conforme Art. 41 da Ordem de Serviço 001/2016 desta unidade.

Tudo cumprido, arquivem os autos definitivamente.

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000030-24.2023.5.14.0031

RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMANTE	ANDERSON ROBERT MACHADO DE LIMA
ADVOGADO	ANA GABRIELA FERMINO PAGANINI(OAB: 10123/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA DE LIMA FANK(OAB: 6025/RO)
ADVOGADO	TAINA SANTANA SOUZA(OAB: 10012/RO)
RECLAMADO	K & R SAUDE INTEGRADA LTDA

ADVOGADO REBECCA DIAS SANTOS SILVEIRA
FURLANETTO(OAB: 5167/RO)

ADVOGADO DAMARIS HERMINIO BASTOS(OAB:
8884/RO)

TESTEMUNHA MAIRA CINTIA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA BRUNA THAIS SUGANO DE
OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON ROBERT MACHADO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93cc641 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, declaro extinta a execução, com esteio do Art. 924, II e 925 do CPC/15.

Os pagamentos foram registrados.

Após, verifiquem a existência de pendências e, caso existam, a Secretaria da Vara fica autorizada a levantá-las, confeccionando os expedientes necessários, conforme Art. 41 da Ordem de Serviço 001/2016 desta unidade.

Tudo cumprido, arquivem os autos definitivamente.

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000252-26.2022.5.14.0031

RECLAMANTE CLEDER PRUDENCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO Evanete Revay(OAB: 1061/RO)

RECLAMADO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

RECLAMADO ENGESANE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

RECLAMADO JAIME AZEREDO LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDER PRUDENCIO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a367fa4 proferido nos autos.

DESPACHO

Reitero a intimação da parte exequente, para que indique meios

úteis e concretos ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano na forma do Art. 40, caput, da L. 6.830/80, e passado o prazo de suspensão, serem os autos remetidos ao arquivo provisório com início da contagem do prazo de prescrição intercorrente, conforme Art. 11-A, caput e § 1º da CLT, com redação dada pela Lei n. 13.467/2017, independentemente de nova intimação. Cientes o exequente, por sua procuradora, via DEJT. Passado o prazo sem manifestação, suspenda-se a execução. ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACPCiv-0091600-29.2002.5.14.0031

AUTOR Ministério Público do Trabalho

RÉU RENEJO JOSE KIRCH

ADVOGADO JOSE RENATO SPECHT(OAB:
30073/RS)

RÉU GUIFE CONSTRUÇÕES LTDA

RÉU PAULO FRANCISCO KIRCH

ADVOGADO JOSE RENATO SPECHT(OAB:
30073/RS)

RÉU RG - CURSOS E TREINAMENTOS
LTDA

RÉU MAURO VICENTE RIBAS ALEGRETTI

ADVOGADO NATALIA CARLINI ALEGRETTI(OAB:
9492/RO)

RÉU CONSTRUTORA AZUL LTDA

RÉU GEANETE CARLINI ALEGRETTI

ADVOGADO NATALIA CARLINI ALEGRETTI(OAB:
9492/RO)

RÉU SERRARIA E MADEIREIRA
HARMONIA LTDA - ME

RÉU INCOL INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO FRANCISCO KIRCH
- RENEJO JOSE KIRCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f3407c proferido nos autos.

DESPACHO

Os executados PAULO FRANCISCO KIRCH e RENEJO JOSE KIRCH, requer a dilação do prazo para manifestação até sexta-feira passada (26/04/2024), porém nada requereram até o momento. Contudo, visando dar efetividade e prestigiar o espírito conciliatório que rege esta Justiça Especializada, oportunizo mais uma vez aos executados, apresentarem manifestação, no prazo de 48h, sob

pena de prosseguimento da execução.

Cientes os executados, por seu procurador comum, via DEJT.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000184-42.2023.5.14.0031

RECLAMANTE	ELIZEU MUZEKA
ADVOGADO	CASSIA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 12097/RO)
ADVOGADO	CLEIBE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 10723/RO)
ADVOGADO	RAYSA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 11468/RO)
RECLAMANTE	GERALDO FELIS
ADVOGADO	CASSIA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 12097/RO)
ADVOGADO	CLEIBE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 10723/RO)
ADVOGADO	RAYSA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 11468/RO)
RECLAMANTE	MANOEL ROBERTO LIMA
ADVOGADO	CASSIA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 12097/RO)
ADVOGADO	CLEIBE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 10723/RO)
ADVOGADO	RAYSA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 11468/RO)
RECLAMADO	FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO RODRIGUES
ADVOGADO	JOAO PAULO CARVALHO FEITOSA(OAB: 10236/MT)
RECLAMADO	FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO RODRIGUES
ADVOGADO	JOAO PAULO CARVALHO FEITOSA(OAB: 10236/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZEU MUZEKA
- GERALDO FELIS
- MANOEL ROBERTO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d64493 proferido nos autos.

DESPACHO

Reitero a intimação da parte exequente, para que indique meios úteis e concretos ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano na forma do Art. 40, caput, da L. 6.830/80, e passado o prazo de suspensão, serem os autos remetidos ao arquivo provisório com início da contagem do prazo de prescrição intercorrente, conforme

Art. 11-A, caput e § 1º da CLT, com redação dada pela Lei n.

13.467/2017, independentemente de nova intimação.

Cientes os exequentes, por seus procuradores, via DEJT.

Passado o prazo sem manifestação, suspenda-se a execução.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000039-83.2023.5.14.0031

RECLAMANTE	MIRIAN CRISTINA VIDIGAL BRITO
ADVOGADO	CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAN CRISTINA VIDIGAL BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 371b904 proferido nos autos.

DESPACHO

A 2ª Turma deste E. TRT deu provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante nos termos do Acórdão de ID 2e8a161, conforme conclusão a seguir transcrita:

"Dessa forma, conheço do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dou-lhe provimento, com inversão do ônus de sucumbência, para, reformando a sentença, condenar o Banco/recorrido ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do enquadramento no PCS a partir de julho de 1998, levando-se em conta a prescrição delimitada na decisão em primeiro grau e os seguintes parâmetros:

a) Diferenças de salário base decorrentes do enquadramento da obreira na tabela máxima de remuneração "demais Estados" para o nível 28, jornada de 8h, Id. a07757d, do PCS/98, segundo os reajustes anuais das CCTs da categoria dos bancários desde 1998, com os devidos reflexos em adicional por tempo de serviço, horas extras pagas, PPR, PTI, 13º e 14º salários integrais e proporcionais, gratificação semestral, gratificação especial, férias mais 1/3, abono pecuniário de férias, FGTS, entre outras que também tenham por

base a remuneração, tanto do período não prescrito quanto dos salários vincendos, pois o Contrato de Trabalho encontra-se ativo;

b) As diferenças a título de gratificação de função de todo o período imprescrito e do período vincendo, enquanto a reclamante ocupar o cargo de "Gerente de Relacionamento PJ II", observados os reajustes e vigências convencionais, com reflexos nos repousos semanais remunerados conforme normas convencionais quanto a domingos, feriados e sábados, no adicional por tempo de serviço, horas extras pagas, PPR, PTI, 13º e 14º salários integrais e proporcionais, gratificações semestrais e especial, férias acrescidas de um terço, além do FGTS;

c) A complementação salarial em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e o somatório das diferenças salariais, oriundas da presente lide, nos termos da Cláusula 29 da CCT dos bancários, em caso de afastamento pelo INSS durante a tramitação deste processo.

Com a reforma da sentença, inverte o ônus de sucumbência. Custas pelo reclamado no importe de R\$18.400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$920.000,00.

Em razão da inversão dos ônus da sucumbência, e considerando que a demanda foi ajuizada na vigência da Lei n. 13.467/2017, condeno o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10, que serão devidos aos advogados da parte reclamante, sobre o valor do crédito da reclamante, que vier a ser apurado na liquidação, nos termos do art. 791-A, §2º, I a IV, da CLT.

Tendo em vista que a autora sucumbiu em parte mínima do pedido, não havendo que se falar em sucumbência recíproca na ação, motivo pelo qual excluo a sua condenação o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais imposto na sentença, consoante art. 791-A, §2º, I a IV, da CLT.

Juros e correção monetária de acordo com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59. Imposto de renda e contribuição previdenciária, observando-se a atualização a partir da efetiva prestação laboral ao longo do contrato de trabalho, o período imprescrito e as diretrizes da Súmula n. 368 do TST."

Em julgamento de Embargos de Declaração opostos pela própria recorrente, a 2ª Turma proferiu o Acórdão de ID 18aabf2, nos seguintes termos:

Dessa forma, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento, para prestar esclarecimentos, fazendo constar do dispositivo do acórdão a condenação de pagamento de complementação salarial em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e o somatório das diferenças salariais

oriundas da presente lide, nos termos da Cláusula 29 da CCT dos bancários, abrangendo período vincendo e vencido, devidamente comprovado, conforme período imprescrito.

Ainda no mérito, para suprir a omissão apontada, determino que as parcelas vincendas deverão ser implementadas em folha de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, após intimação específica, observado o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Essa fundamentação passa a fazer parte integrante da decisão embargada.

Inconformado, o Reclamado interpôs Recurso de Revista (ID 72048bc) e Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (ID 11701d9), ao qual foi negado seguimento, conforme Decisão de ID 84cfd6 do C. TST.

Pois bem.

Encontra-se à disposição do Juízo, o valor total de R\$39.008,05, disponíveis na conta judicial número 2600115528560, referentes os depósitos recursais efetuados pelo Reclamado.

O valor será oportunamente liberado pelo Juízo, após a liquidação do julgado.

Ante o exposto, dou início à liquidação e determino ao servidor calculista para que providencie a elaboração dos cálculos de liquidação da obrigação de pagar e fazer não cumpridas, custas processuais e encargos fiscais e sociais.

Vindo aos autos os cálculos, intímem as partes, para, no prazo de oito dias, querendo, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, §2º da CLT.

Sem prejuízo, fica desde já o **Reclamado intimado, para, no prazo de 30 dias, comprovar nos autos, a implementação em folha de pagamento das parcelas vincendas, sob pena de multa diária de R\$1.000,00, limitada a 60 dias.**

Cientes as partes, por seus procuradores, via DEJT.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000039-83.2023.5.14.0031

RECLAMANTE	MIRIAN CRISTINA VIDIGAL BRITO
ADVOGADO	CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 371b904 proferido nos autos.

DESPACHO

A 2ª Turma deste E. TRT deu provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante nos termos do Acórdão de ID 2e8a161, conforme conclusão a seguir transcrita:

"Dessa forma, conheço do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dou-lhe provimento, com inversão do ônus de sucumbência, para, reformando a sentença, condenar o Banco/recorrido ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do enquadramento no PCS a partir de julho de 1998, levando-se em conta a prescrição delimitada na decisão em primeiro grau e os seguintes parâmetros:

- a) Diferenças de salário base decorrentes do enquadramento da obreira na tabela máxima de remuneração "demais Estados" para o nível 28, jornada de 8h, Id. a07757d, do PCS/98, segundo os reajustes anuais das CCTs da categoria dos bancários desde 1998, com os devidos reflexos em adicional por tempo de serviço, horas extras pagas, PPR, PTI, 13º e 14º salários integrais e proporcionais, gratificação semestral, gratificação especial, férias mais 1/3, abono pecuniário de férias, FGTS, entre outras que também tenham por base a remuneração, tanto do período não prescrito quanto dos salários vincendos, pois o Contrato de Trabalho encontra-se ativo;
- b) As diferenças a título de gratificação de função de todo o período imprescrito e do período vincendo, enquanto a reclamante ocupar o cargo de "Gerente de Relacionamento PJ II", observados os reajustes e vigências convencionais, com reflexos nos repousos semanais remunerados conforme normas convencionais quanto a domingos, feriados e sábados, no adicional por tempo de serviço, horas extras pagas, PPR, PTI, 13º e 14º salários integrais e proporcionais, gratificações semestrais e especial, férias acrescidas de um terço, além do FGTS;
- c) A complementação salarial em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e o somatório das diferenças salariais, oriundas da presente lide, nos termos da Cláusula 29 da CCT dos bancários, em caso de afastamento pelo INSS durante a tramitação deste processo.

Com a reforma da sentença, inverte o ônus de sucumbência. Custas pelo reclamado no importe de R\$18.400,00, calculadas

sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$920.000,00.

Em razão da inversão dos ônus da sucumbência, e considerando que a demanda foi ajuizada na vigência da Lei n. 13.467/2017, condeno o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10, que serão devidos aos advogados da parte reclamante, sobre o valor do crédito da reclamante, que vier a ser apurado na liquidação, nos termos do art. 791-A, §2º, I a IV, da CLT.

Tendo em vista que a autora sucumbiu em parte mínima do pedido, não havendo que se falar em sucumbência recíproca na ação, motivo pelo qual excluo a sua condenação o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais imposto na sentença, consoante art. 791-A, §2º, I a IV, da CLT.

Juros e correção monetária de acordo com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59.

Imposto de renda e contribuição previdenciária, observando-se a atualização a partir da efetiva prestação laboral ao longo do contrato de trabalho, o período imprescrito e as diretrizes da Súmula n. 368 do TST."

Em julgamento de Embargos de Declaração opostos pela própria recorrente, a 2ª Turma proferiu o Acórdão de ID 18aabf2, nos seguintes termos:

Dessa forma, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento, para prestar esclarecimentos, fazendo constar do dispositivo do acórdão a condenação de pagamento de complementação salarial em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e o somatório das diferenças salariais oriundas da presente lide, nos termos da Cláusula 29 da CCT dos bancários, abrangendo período vincendo e vencido, devidamente comprovado, conforme período imprescrito.

Ainda no mérito, para suprir a omissão apontada, determino que as parcelas vincendas deverão ser implementadas em folha de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, após intimação específica, observado o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Essa fundamentação passa a fazer parte integrante da decisão embargada.

Inconformado, o Reclamado interpôs Recurso de Revista (ID 72048bc) e Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (ID 11701d9), ao qual foi negado seguimento, conforme Decisão de ID 84cfd6 do C. TST.

Pois bem.

Encontra-se à disposição do Juízo, o valor total de R\$39.008,05, disponíveis na conta judicial número 2600115528560, referentes os depósitos recursais efetuados pelo Reclamado.

O valor será oportunamente liberado pelo Juízo, após a liquidação do julgado.

Ante o exposto, dou início à liquidação e determino ao servidor calculista para que providencie a elaboração dos cálculos de liquidação da obrigação de pagar e fazer não cumpridas, custas processuais e encargos fiscais e sociais.

Vindo aos autos os cálculos, intimem as partes, para, no prazo de oito dias, querendo, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, §2º da CLT.

Sem prejuízo, fica desde já o **Reclamado intimado, para, no prazo de 30 dias, comprovar nos autos, a implementação em folha de pagamento das parcelas vincendas, sob pena de multa diária de R\$1.000,00, limitada a 60 dias.**

Cientes as partes, por seus procuradores, via DEJT.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000264-06.2023.5.14.0031

RECLAMANTE	WENDI TEODORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA(OAB: 376064/SP)
RECLAMADO	TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	MARIA ANGELICA CARNEVALI MIQUELIN(OAB: 133503/SP)
ADVOGADO	CLEITON PEREIRA AZEVEDO(OAB: 199905/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f65097 proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro o requerimento de expedição de ofício (item 15 da inicial), tendo em vista que as testemunhas ouvidas em audiência ratificaram a veracidade dos horários registrados nos controles de jornada, de forma que a providência postulada torna-se desnecessária.

As partes poderão aduzir razões finais por memoriais até o dia 03/05/2024.

Após, façam os autos conclusos para prolação de sentença.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000264-06.2023.5.14.0031

RECLAMANTE	WENDI TEODORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA(OAB: 376064/SP)
RECLAMADO	TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	MARIA ANGELICA CARNEVALI MIQUELIN(OAB: 133503/SP)
ADVOGADO	CLEITON PEREIRA AZEVEDO(OAB: 199905/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WENDI TEODORO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f65097 proferido nos autos.

DESPACHO

Indefiro o requerimento de expedição de ofício (item 15 da inicial), tendo em vista que as testemunhas ouvidas em audiência ratificaram a veracidade dos horários registrados nos controles de jornada, de forma que a providência postulada torna-se desnecessária.

As partes poderão aduzir razões finais por memoriais até o dia 03/05/2024.

Após, façam os autos conclusos para prolação de sentença.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000154-85.2015.5.14.0031

RECLAMANTE	KELLY DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	MARIA APARECIDA DIAS GOMES(OAB: 3388/RO)
RECLAMADO	JOEL SOUZA CAMPOS
ADVOGADO	Dênio Franco Silva(OAB: 4212/RO)
ADVOGADO	MARCOS PEDRO BARBAS MENDONCA(OAB: 4476/RO)
LEILOEIRO	DEONIZIA KIRATCH

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO VIA DEJT

Fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamante(s)/exequente(s), KELLY DA SILVA RODRIGUES, por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), acerca da expedição da carta de adjudicação.
ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

RAUL RODRIGUES ALVES

Assessor

2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES

Edital

Processo Nº ATSum-0010452-07.2013.5.14.0032

RECLAMANTE	SIDNEI CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	FILOMENA DE FATIMA GOUVEIA DOS SANTOS FULBER(OAB: 646/RO)
ADVOGADO	ELTON SADI FULBER(OAB: 216/RO)
ADVOGADO	Elis Hane Leal Medeiros(OAB: 3635/RO)
RECLAMADO	CELSO DA SILVA SANTOS
RECLAMADO	SANTOS & GONCALVES LTDA - ME
ADVOGADO	VILSON DOS SANTOS SOUZA(OAB: 4828/RO)
RECLAMADO	MARLIZETE SOUZA GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível de Porto Velho
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Cível de Ariquemes
TERCEIRO INTERESSADO	4ª Vara Cível de Ariquemes
TERCEIRO INTERESSADO	CIRETRAN ARIQUEMES/RO
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS DO MUNICIPIO E COMARCA DE ARIQUEMES/RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N 0010452-07.2013.5.14.0032

RECLAMANTE(S): SIDNEI CARDOSO DOS SANTOS

RECLAMADO(S): SANTOS & GONCALVES LTDA - ME e outros (2)

Ficam os executados, sócios incluídos no polo passivo, CELSO DA SILVA SANTOS, CPF n 894.678.171-87, e MARLIZETE SOUZA

GON ALVES, CPF n 627.317.342-72, INTIMADOS acerca do pedido de liberação dos valores bloqueados, no importe de R\$1.777,56, para fins de direito, bem como do r. despacho de id.cca6f6b, Número do documento:

24042423323804700000021172115

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passado o presente edital, que ser publicado no Diário Oficial

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

JOAO OTACILDO PAULA MAIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0010452-07.2013.5.14.0032

RECLAMANTE	SIDNEI CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	FILOMENA DE FATIMA GOUVEIA DOS SANTOS FULBER(OAB: 646/RO)
ADVOGADO	ELTON SADI FULBER(OAB: 216/RO)
ADVOGADO	Elis Hane Leal Medeiros(OAB: 3635/RO)
RECLAMADO	CELSO DA SILVA SANTOS
RECLAMADO	SANTOS & GONCALVES LTDA - ME
ADVOGADO	VILSON DOS SANTOS SOUZA(OAB: 4828/RO)
RECLAMADO	MARLIZETE SOUZA GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível de Porto Velho
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Cível de Ariquemes
TERCEIRO INTERESSADO	4ª Vara Cível de Ariquemes
TERCEIRO INTERESSADO	CIRETRAN ARIQUEMES/RO
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS DO MUNICIPIO E COMARCA DE ARIQUEMES/RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLIZETE SOUZA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N 0010452-07.2013.5.14.0032

RECLAMANTE(S): SIDNEI CARDOSO DOS SANTOS

RECLAMADO(S): SANTOS & GONCALVES LTDA - ME e outros (2)

Ficam os executados, sócios incluídos no polo passivo, CELSO DA SILVA SANTOS, CPF n 894.678.171-87, e MARLIZETE SOUZA GON ALVES, CPF n 627.317.342-72, INTIMADOS acerca do

pedido de liberação dos valores bloqueados, no importe de R\$1.777,56, para fins de direito, bem como do r. despacho de id.cca6f6b, Número do documento: 24042423323804700000021172115
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passado o presente edital, que ser publicado no Diário Oficial

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

JOAO OTACILDO PAULA MAIA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº CumPrSe-0000298-75.2023.5.14.0032

REQUERENTE	RAIMISON DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO	JULIO CESAR AMARO DA SILVA(OAB: 409842/SP)
REQUERIDO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
REQUERIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
ADVOGADO	JOAO SILVA ROJAS VALERA(OAB: 247587/RJ)
PERITO	RONALDO RODRIGUES FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMISON DOS SANTOS MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas acerca do Laudo Contábil Complementar (ID cc176a9), bem como para, querendo, manifestarem-se.

ARIQUEMES/RO, 26 de abril de 2024.

MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000298-75.2023.5.14.0032

REQUERENTE	RAIMISON DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO	JULIO CESAR AMARO DA SILVA(OAB: 409842/SP)
REQUERIDO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
REQUERIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
ADVOGADO	JOAO SILVA ROJAS VALERA(OAB: 247587/RJ)
PERITO	RONALDO RODRIGUES FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas acerca do Laudo Contábil Complementar (ID cc176a9), bem como para, querendo, manifestarem-se.

ARIQUEMES/RO, 26 de abril de 2024.

MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000298-75.2023.5.14.0032

REQUERENTE	RAIMISON DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO	JULIO CESAR AMARO DA SILVA(OAB: 409842/SP)
REQUERIDO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
REQUERIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
ADVOGADO	JOAO SILVA ROJAS VALERA(OAB: 247587/RJ)
PERITO	RONALDO RODRIGUES FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas acerca do Laudo Contábil Complementar (ID cc176a9), bem como para, querendo, manifestarem-se.

ARIQUEMES/RO, 26 de abril de 2024.

MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000139-98.2024.5.14.0032

RECLAMANTE MICHELI DO CARMO SANTOS ARAGAO
 ADVOGADO GEAN ROBERTO CARDOSO(OAB: 4499/RO)
 RECLAMADO E. MARQUES DA SILVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELI DO CARMO SANTOS ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência inaugural designada para o dia **21/05/2024 08:30, horário de Rondônia**, por videoconferência perante o Núcleo de Justiça 4.0, através do aplicativo Zoom, no seguinte link:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83086292932>

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, bem como produzir provas e trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão, salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência.

Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **(69) 3218-6421**.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

As testemunhas, **no máximo de 2 (duas)**, deverão ser arroladas por petição, oportunidade em que deverá informar dados pessoais (nome, CPF, telefone/whatsapp e e-mail) para que participem da independentemente de intimação.

Em caso de dúvidas quanto ao download e configuração do aplicativo ZOOM, acesse o nosso tutorial através do link

abaixo:

<https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk>

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO PINTO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010807-80.2014.5.14.0032

RECLAMANTE UILIAN DA SILVA CORIA
 ADVOGADO MARCELO GOMES DOS ANJOS(OAB: 4087/RO)
 RECLAMANTE VALDOIR BATISTA TAVARES
 ADVOGADO THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS(OAB: 5471/RO)
 RECLAMANTE RUTENEIA FERREIRA
 ADVOGADO ROBSON SANCHO FLAUSINO VIEIRA(OAB: 4483/RO)
 RECLAMANTE ROBERTO BATISTA DE SOUSA
 ADVOGADO Monica Maria Trevisane(OAB: 2601/RO)
 RECLAMANTE H.K.D.S.
 ADVOGADO EDER KENNER DOS SANTOS(OAB: 4549/RO)
 ADVOGADO YONAI LUCIA DE CARVALHO VON EYE(OAB: 5570/RO)
 ADVOGADO Monica Maria Trevisane(OAB: 2601/RO)
 RECLAMANTE RAI GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO Monica Maria Trevisane(OAB: 2601/RO)
 RECLAMADO EZEQUIEL DE JESUS VITORINO
 ADVOGADO DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB: 12306/PI)
 RECLAMADO HUGO MORILLA COELHO JUNIOR
 ADVOGADO VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB: 18643/PR)
 ADVOGADO DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB: 12306/PI)
 RECLAMADO ALESSANDRO BARBOSA FERNANDES
 ADVOGADO DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB: 12306/PI)
 RECLAMADO HUGO MORILLA COELHO
 ADVOGADO DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB: 12306/PI)
 RECLAMADO S G COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB: 6332/PI)
 ADVOGADO MAIELE ROGO MASCARO(OAB: 5122/RO)
 ADVOGADO RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB: 11086/PI)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB: 11147/PI)
 ADVOGADO DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB: 12306/PI)
 RECLAMADO GILMAR QUIRINO DA SILVA

CUSTUS LEGIS MINISTERIO PUBLICO DO
TRABALHO - 14ª REGIÃO
TESTEMUNHA DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- H.K.D.S.
- RAI GOMES DE SOUZA
- ROBERTO BATISTA DE SOUSA
- RUTENEIA FERREIRA
- UILIAN DA SILVA CORIA
- VALDOIR BATISTA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30fdec4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista das diligências frustradas em face da parte devedora.

Pois bem.

Primeiramente, intimem-se os executados acerca dos bloqueios parciais sob os quais ainda não foram intimados.

Ademais, considerando que a entrega da prestação jurisdicional não se restringe a dizer o direito, mas também proporcionar a entrega do bem jurídico vindicado, de modo que somente assim haverá eficácia nas decisões judiciais, intime-se a parte exequente para impulsionar a execução indicando meios úteis e lícitos.

Nesta senda, visando subsidiar a parte exequente, ressalta-se que existem diversos mecanismos tecnológicos disponíveis para que a parte interessada possa valer-se para impulsionar a execução.

Com efeito, são exemplos de ferramentas típicas da execução:

SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, INFOJUD, SNIPER, BNDT e SERASAJUD.

Outrossim, nesta busca persecutória patrimonial, existem também ferramentas de pesquisas disponíveis aos advogados das partes, a exemplo dos *link* 's que seguem abaixo:

<https://jusfy.com.br/>

<https://lemeforense.com.br/>

<https://inquest.com.br/site/>

<https://www.sistemacentral.com.br/>

<https://www.qualquerdoc.com.br/>

<https://registradores.onr.org.br/Acesso.aspx>

<https://sigef.incra.gov.br/>

<https://sistema.patrimoniode todos.gov.br/#/>

<https://portaldatransparencia.gov.br/>

<https://www.gov.br/pt-br/orgaos/instituto-nacional-da-propriedade->

industrial

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>

<https://www.gov.br/anac/pt-br>

<https://www.censec.org.br/>

<https://credlocaliza.com.br/>

Além dos referidos canais existem os sítios eletrônicos dos tribunais de justiça e, ainda, as pesquisas presenciais (mediante requerimento escrito e protocolado na empresa que detém a informação).

Adverte-se que os resultados obtidos pelas ferramentas deverão ser juntados aos autos com sigilo, com visibilidade restrita às partes, em face da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei n. 13.709/2018).

Diante deste universo de ferramentas que permitem uma ampla investigação patrimonial, intime-se a parte exequente para tomar conhecimento de referidas ações possíveis bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos o máximo de informações possíveis sobre a possibilidade de solver a execução, sob pena de suspensão do processo nos termos do artigo 40 da Lei n. 6.830/80, o que fica desde já determinado à secretaria do Juízo.

Sem prejuízo, reitere-se a secretaria do Juízo as restrições via sistema SISBAJUD.

Conforme certidão de ID 42e5dda existem nos autos diversos valores oriundos de bloqueios parciais e depósito recursal.

A par disso, considerando que a maioria dos bloqueios deram-se anteriormente à centralização das execuções, libere-se em favor de cada credor os respectivos valores, observado o bloqueio em cada processo, uma vez que os executados já foram intimados acerca dos mesmos.

Por fim, certifique-se o valor dos bloqueios remanescentes, oriundos de ordens posteriores à centralização, intimando-se os executados em relação àqueles sob os quais ainda não o foram.

Parte ciente na pessoa de seu(sua) advogado(a), por meio de publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000304-92.2017.5.14.0032

RECLAMANTE	JACY JORGE DA SILVA LIMA
ADVOGADO	TULIO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA(OAB: 7403/RO)
ADVOGADO	LUAN CARLOS GOIS DIB(OAB: 5942/RO)
ADVOGADO	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS(OAB: 7309/RO)
ADVOGADO	ELTON SADI FULBER(OAB: 216/RO)

ADVOGADO FILOMENA DE FATIMA GOUVEIA DOS SANTOS FULBER(OAB: 646/RO)

RECLAMADO IMPERATRIZ NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP

ADVOGADO JOSE AMADEU SANTOS DO NASCIMENTO NETO(OAB: 9775/RO)

TESTEMUNHA DANIELE DIAS PAZ VON RONDOW

TESTEMUNHA EDVALDO COSTA

TERCEIRO INTERESSADO Vara do Trabalho de Lábrea

TESTEMUNHA VALDECIR DOMINGOS

ARREMATANTE À CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- JACY JORGE DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e2391e proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da manifestação da parte exequente solicitando diligências em face dos sócios da executada. Não obstante o pedido da parte, considerando que a executada não se refere a Empresário Individual, mas uma sociedade empresarial, o redirecionamento da execução em face dos sócios depende da provocação de incidente próprio da desconsideração da personalidade jurídica, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

Por outro lado, considerando que a entrega da prestação jurisdicional não se restringe a dizer o direito, mas também proporcionar a entrega do bem jurídico vindicado, de modo que somente assim haverá eficácia nas decisões judiciais, intime-se a parte exequente para impulsionar a execução indicando meios úteis e lícitos.

Nesta senda, visando subsidiar a parte exequente, ressalta-se que existem diversos mecanismos tecnológicos disponíveis para que a parte interessada possa valer-se para impulsionar a execução.

Com efeito, são exemplos de ferramentas típicas da execução:

SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, INFOJUD, SNIPER, BNDT e SERASAJUD.

Outrossim, nesta busca persecutória patrimonial, existem também ferramentas de pesquisas disponíveis aos advogados das partes, a exemplo dos *link* 's que seguem abaixo:

<https://jusfy.com.br/>

<https://lemeforense.com.br/>

<https://inquest.com.br/site/>

<https://www.sistemacentral.com.br/>

<https://www.qualquerdoc.com.br/>

<https://registradores.onr.org.br/Acesso.aspx>

<https://sigef.incra.gov.br/>

<https://sistema.patrimoniode todos.gov.br/#/>

<https://portaldatransparencia.gov.br/>

<https://www.gov.br/pt-br/orgaos/instituto-nacional-da-propriedade-industrial>

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>

<https://www.gov.br/anac/pt-br>

<https://www.censec.org.br/>

<https://credlocaliza.com.br/>

Além dos referidos canais existem os sítios eletrônicos dos tribunais de justiça e, ainda, as pesquisas presenciais (mediante requerimento escrito e protocolado na empresa que detém a informação).

Adverte-se que os resultados obtidos pelas ferramentas deverão ser juntados aos autos com sigilo, com visibilidade restrita às partes, em face da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei n. 13.709/2018).

Diante deste universo de ferramentas que permitem uma ampla investigação patrimonial, intime-se a parte exequente para tomar conhecimento de referidas ações possíveis bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos o máximo de informações possíveis sobre a possibilidade de solver a execução, sob pena de suspensão do processo nos termos do artigo 40 da Lei n. 6.830/80, o que fica desde já determinado à secretaria do Juízo. Parte ciente na pessoa de seu(sua) advogado(a), por meio de publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000088-97.2018.5.14.0032

RECLAMANTE	VERA LUCIA RODRIGUES BRITO
ADVOGADO	BELMIRO ROGERIO DUARTE BERMUDES NETO(OAB: 5890/RO)
RECLAMADO	C D SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA-ME - EPP
RECLAMADO	RAYANE VANESSA SOUZA DA SILVA
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA
RECLAMADO	GRACIEDE BENTES DA ROCHA
RECLAMADO	G B DA ROCHA - EPP
RECLAMADO	CAROLINE ROCHA BEZERRA
RECLAMADO	GABRIELA ROCHA BEZERRA
RECLAMADO	DIEGO ROCHA BEZERRA

TERCEIRO INTERESSADO MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO ANNY KAROLAYNE GUILHERME LOPES(OAB: 16563/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO DIEGO ROCHA BEZERRA
 TERCEIRO INTERESSADO GABRIELA ROCHA BEZERRA
 TERCEIRO INTERESSADO CAROLINE ROCHA BEZERRA
 TERCEIRO INTERESSADO GRACIEDE BENTES DA ROCHA
 TERCEIRO INTERESSADO RAYANE VANESSA SOUZA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA RODRIGUES BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de8abfc proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da expiração de prazo para as partes impugnarem a atualização do crédito, pela secretaria do Juízo.

Por conseguinte, homologo o cálculos de atualização de ID 8693201, cujo montante total do crédito exequente é R\$25.252,67, sendo R\$19.215,02 crédito líquido do exequente, R\$1.137,16 encargos previdenciários, R\$2.200,75 multa em favor da União (PF), R\$2.340,56 honorários líquidos em favor do advogado do reclamante e R\$359,19 a título de custas.

Consta à disposição dos autos o valor de R\$22.592,44.

Libere-se o valor disponível nos autos em favor da parte exequente o seu crédito R\$19.215,02 e honorários advocatícios no importe de R\$2.340,56.

Após, recolha-se o saldo remanescente a título de contribuição previdenciária.

Tudo cumprido, certifique-se o montante remanescente da execução e respectiva natureza das parcelas, fazendo-se os autos conclusos para deliberação.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000068-38.2020.5.14.0032

RECLAMANTE ROSANE DE ALMEIDA
 ADVOGADO FRANCILENE BORBA DE LIMA(OAB: 10663/RO)
 ADVOGADO LORENA MARTINS RAPOSO RODRIGUES(OAB: 10388/RO)

RECLAMADO E M BEZERRA
 ADVOGADO JUAREZ RIBEIRO DE ARAUJO JUNIOR(OAB: 9868/RO)
 RECLAMADO JORGE MACEDO BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c466c1 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da inércia da parte exequente em impulsionar a execução.

Pois bem.

A parte exequente deixou de impulsionar a execução, conquanto advertida de que sua inércia resultaria no início da contagem do prazo prescricional.

Os autos permaneceram paralisados sob a fluência do prazo prescricional desde 28/10/2021.

Contudo, registra-se que esta Magistrada comunga o entendimento de que antes do início do prazo bienal dos efeitos da prescrição intercorrente é necessário a suspensão da execução por um ano, a teor do disposto no artigo 40 da Lei n. 6.830/80.

Portanto, doravante a Secretaria desta Vara do Trabalho deverá observar o procedimento descrito nos artigos 116 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, iniciando ao término da suspensão a contagem da prescrição intercorrente bienal (art. 11-A da CLT).

Não obstante, para melhor alinhamento da atual marcha processual, em respeito aos princípios da celeridade e economia processuais, determina-se que o primeiro ano em que o feito permaneceu sobrestado seja levado a efeito para os fins do disposto no artigo 40 da Lei n. 6.830/80, de modo que o lapso temporal decorrido desde então será computado para os efeitos da prescrição intercorrente, prevista no artigo 11-A da CLT.

Parte ciente na pessoa de seu(sua) advogado(a), por meio de publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000229-48.2020.5.14.0032
 RECLAMANTE EUCLIDES DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
 RECLAMADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
 ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
 ADVOGADO DANIEL PENHA DE OLIVEIRA(OAB: 87318/MG)
 ADVOGADO LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
 ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1645db proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista do pedido da executada (ENERGISA) solicitando mais 5 dias para comprovar o pagamento da execução.

Considerando tratar-se de pedido para pagamento e, considerando também que a mesma executada vem honrando seus compromissos, a exemplo de outras execuções em curso neste Juízo, defiro o pedido.

Aguarde-se o pagamento. Em caso positivo, libere-se o crédito do exequente e recolham-se os encargos do processo, bem como lavre-se certidão própria de inexistência de pendências e façam os autos conclusos para extinção da execução.

Decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação, determino desde já o bloqueio de valores dos executados via Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD), pelo valor integral da dívida. Tendo em vista o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, as determinações poderão ser reiteradas a qualquer tempo, independente de novo despacho.

Em sendo positivo o bloqueio, intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para, querendo, oferecer(em) manifestação no prazo de 5 dias úteis, conforme previsto no artigo 884 da CLT.

Outrossim, considerando o disposto no artigo 104 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, fica(m) igualmente intimada(s) a(s) parte(s) executada(s)

que decorrendo *in albis* o prazo para eventual manifestação quanto ao bloqueio efetivado, será expedido alvará judicial em favor da parte exequente para quitação do respectivo crédito e, inclusive, pagamento dos encargos do processo, caso existentes. Não havendo manifestação, e tratando-se de depósito judicial, expeça-se alvará para levantamento do crédito líquido da parte autora, com os acréscimos legais, bem como viabilize o recolhimento dos encargos do processo, caso existente. Cumpridas todas as determinações anteriores, havendo saldo, e tendo sido realizada pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e no Sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar execuções que tramitem em face da parte devedora, será esse restituído à parte executada.

Satisfeita integralmente a obrigação e inexistindo pendências, façam-se os autos conclusos para extinção da execução.

Parte ciente por meio do DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000229-48.2020.5.14.0032

RECLAMANTE EUCLIDES DOS SANTOS PINTO
 ADVOGADO MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
 RECLAMADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
 ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
 ADVOGADO DANIEL PENHA DE OLIVEIRA(OAB: 87318/MG)
 ADVOGADO LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
 ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCLIDES DOS SANTOS PINTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1645db proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista do pedido da executada

(ENERGISA) solicitando mais 5 dias para comprovar o pagamento da execução.

Considerando tratar-se de pedido para pagamento e, considerando também que a mesma executada vem honrando seus compromissos, a exemplo de outras execuções em curso neste Juízo, defiro o pedido.

Aguarde-se o pagamento. Em caso positivo, libere-se o crédito do exequente e recolham-se os encargos do processo, bem como lavre-se certidão própria de inexistência de pendências e façam os autos conclusos para extinção da execução.

Decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação, determino desde já o bloqueio de valores dos executados via Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD), pelo valor integral da dívida. Tendo em vista o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, as determinações poderão ser reiteradas a qualquer tempo, independente de novo despacho.

Em sendo positivo o bloqueio, intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para, querendo, oferecer(em) manifestação no prazo de 5 dias úteis, conforme previsto no artigo 884 da CLT.

Outrossim, considerando o disposto no artigo 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, fica(m) igualmente intimada(s) a(s) parte(s) executada(s) que decorrendo *in albis* o prazo para eventual manifestação quanto ao bloqueio efetivado, será expedido alvará judicial em favor da parte exequente para quitação do respectivo crédito e, inclusive, pagamento dos encargos do processo, caso existentes.

Não havendo manifestação, e tratando-se de depósito judicial, expeça-se alvará para levantamento do crédito líquido da parte autora, com os acréscimos legais, bem como viabilize o recolhimento dos encargos do processo, caso existente. Cumpridas todas as determinações anteriores, havendo saldo, e tendo sido realizada pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e no Sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar execuções que tramitem em face da parte devedora, será esse restituído à parte executada.

Satisfeita integralmente a obrigação e inexistindo pendências, façam-se os autos conclusos para extinção da execução.

Parte ciente por meio do DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000230-33.2020.5.14.0032

RECLAMANTE ADAO RODRIGUES DE LARA

ADVOGADO HEDERSON MEDEIROS RAMOS(OAB: 6553/RO)
 ADVOGADO FLAVIO SILAS SILVA AFFONSO LAMOUNIER(OAB: 149189/MG)
 ADVOGADO PAULA ISABELA DOS SANTOS(OAB: 6554/RO)
 ADVOGADO ISABEL MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 4171/RO)
 RECLAMADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
 RECLAMADO COMEL CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO RODRIGUES DE LARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9edaa6f proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da inércia da parte exequente em impulsionar a execução.

Registre-se que este Juízo indicou à parte exequente uma série de medidas lícitas com vistas ao impulsionamento da execução, contudo, ainda assim, permaneceu inerte.

Por conseguinte, considerando que já advertido, suspendo a execução por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Parte ciente por intermédio da publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000163-34.2021.5.14.0032

RECLAMANTE DANIELE ASSUNCAO SANTOS
 ADVOGADO LEDAIANA SANA DE FREITAS(OAB: 10368/RO)
 RECLAMADO JULIANA SANTOS MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE ASSUNCAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6dcec3

proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da inércia da parte exequente em impulsionar a execução.

Do exame dos autos, consoante Certidão de ae7d8bc, observa-se que os autos foram remetidos ao arquivo provisório pelo prazo prescricional, em 02/05/2022.

Contudo, registra-se que esta Magistrada comunga o entendimento de que antes do início do prazo bienal dos efeitos da prescrição intercorrente é necessário a suspensão da execução por um ano, a teor do disposto no artigo 40 da Lei n. 6.830/80.

Portanto, doravante a Secretaria desta Vara do Trabalho deverá observar o procedimento descrito nos artigos 116 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, iniciando ao término da suspensão a contagem da prescrição intercorrente bienal (art. 11-A da CLT).

Não obstante, para melhor alinhamento da atual marcha processual, em respeito aos princípios da celeridade e economia processuais, determina-se que o primeiro ano em que o feito permaneceu sobrestado seja levado a efeito para os fins do disposto no artigo 40 da Lei n. 6.830/80, de modo que o lapso temporal decorrido desde então será computado para os efeitos da prescrição intercorrente, prevista no artigo 11-A da CLT.

Fica a parte exequente ciente de que os efeitos da prescrição encontram-se em curso, exceto de a parte indicar meio lícito e útil que assegure o cumprimento da execução, uma vez que as diligências adotadas de ofício pelo juiz ou até mesmo pela exequente mas que não tenha produzido nenhum efeito útil aos anseios da execução não tem o condão de interromper a prescrição.

Parte ciente na pessoa de seu(sua) advogado(a), por meio de publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000167-71.2021.5.14.0032

RECLAMANTE	MARIANA MARTINS DE PAULA
ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)
ADVOGADO	CELIA DE FATIMA RIBEIRO MICHALZUK(OAB: 7005/RO)
RECLAMANTE	VICTOR JAYME SANTOS DE PAULA
ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)
RECLAMANTE	P.H.R.D.P.
ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)
ADVOGADO	CELIA DE FATIMA RIBEIRO MICHALZUK(OAB: 7005/RO)
RECLAMANTE	CELIA RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)

ADVOGADO	CELIA DE FATIMA RIBEIRO MICHALZUK(OAB: 7005/RO)
RECLAMADO	SO FREIOS LTDA - ME
ADVOGADO	NEILA SILVA FAGUNDES(OAB: 7444/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIA RODRIGUES FERNANDES
- MARIANA MARTINS DE PAULA
- P.H.R.D.P.
- VICTOR JAYME SANTOS DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31b8730 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da inércia da parte exequente em impulsionar a execução.

Registre-se que este Juízo indicou à parte exequente uma série de medidas lícitas com vistas ao impulsionamento da execução, contudo, ainda assim, permaneceu inerte.

Por conseguinte, considerando que já advertido, suspendo a execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Parte ciente por intermédio da publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000196-24.2021.5.14.0032

RECLAMANTE	SABRINA LEITE DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 5750/RO)
RECLAMADO	ALCIDES DOS SANTOS ANDRADE NETO
RECLAMADO	D S A DA SILVA REPRESENTACAO E SERVICOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA LEITE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 621b08d

proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da inércia da parte exequente em impulsionar a execução.

Registre-se que este Juízo indicou à parte exequente uma série de medidas lícitas com vistas ao impulsionamento da execução, contudo, ainda assim, permaneceu inerte.

Por outro lado, verifica-se que os autos foram remetidos ao arquivo provisório com a fluência da prescrição intercorrente desde 11/02/2022, conforme ID 796d4b4.

A par disso, registra-se que esta Magistrada comunga o entendimento de que antes do início do prazo bienal dos efeitos da prescrição intercorrente é necessário a suspensão da execução por um ano, a teor do disposto no artigo 40 da Lei n. 6.830/80.

Não obstante, para melhor alinhamento da atual marcha processual, em respeito aos princípios da celeridade e economia processuais, determina-se que o primeiro ano em que o feito permaneceu sobrestado seja levado a efeito para os fins do disposto no artigo 40 da Lei n. 6.830/80, de modo que o lapso temporal decorrido desde então será computado para os efeitos da prescrição intercorrente, prevista no artigo 11-A da CLT.

Face o exposto, considerando que o exequente já fora advertido sobre os efeitos da prescrição intercorrente, mantenham-se os autos suspensos, pelo prazo prescricional remanescente, nos termos do artigo 11-A da CLT.

Parte ciente por intermédio da publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000020-11.2022.5.14.0032

RECLAMANTE	IURI LAGASSE TETZLAFF
ADVOGADO	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA(OAB: 12073/RO)
RECLAMADO	EZILANDO DE SOUZA CORDEIRO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Intimado(s)/Citado(s):

- IURI LAGASSE TETZLAFF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3981f7c proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da inércia da parte exequente em impulsionar a execução.

Registre-se que este Juízo indicou à parte exequente uma série de medidas lícitas com vistas ao impulsionamento da execução, contudo, ainda assim, permaneceu inerte.

Por conseguinte, considerando que já advertido, mantenham-se os autos suspensos, pelo prazo remanescente, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Parte ciente por intermédio da publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000121-48.2022.5.14.0032

RECLAMANTE	ADRIANA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	GEAN ROBERTO CARDOSO(OAB: 4499/RO)
RECLAMADO	MEGA BURG LTDA - ME
ADVOGADO	Monica Maria Trevisane(OAB: 2601/RO)
ADVOGADO	CLEIBE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 10723/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEGA BURG LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a86093 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista dos cálculos dos encargos previdenciários (R\$8.184,94) e custas (R\$1.500,00) sobre o acordo entabulado entre as partes, elaborados pela central de cálculos da SACLE.

Por conseguinte, intime-se a parte executada para pagar o valor devido, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Parte ciente por meio de publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000161-93.2023.5.14.0032

RECLAMANTE	NATALHA MOREIRA CORTES
ADVOGADO	MARTA AUGUSTO FELIZARDO(OAB: 6998/RO)
ADVOGADO	ROSANA DAIANE FELIZARDO DE ASSIS EVANGELISTA(OAB: 10487/RO)

RECLAMADO	GLEICI KELLI DE OLIVEIRA NERY LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	CEF
TERCEIRO INTERESSADO	SRTE
TERCEIRO INTERESSADO	INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALHA MOREIRA CORTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9da1dd9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da inércia da parte exequente em impulsionar a execução.

Registre-se que este Juízo indicou à parte exequente uma série de medidas lícitas com vistas ao impulsionamento da execução, contudo, ainda assim, permaneceu inerte.

Por conseguinte, considerando que já advertido, suspendo a execução, por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Parte ciente por intermédio da publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000217-29.2023.5.14.0032

RECLAMANTE	CESAR ANTONIO LAUER
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR ANTONIO LAUER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 820cd90

proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID ebebc12 eID 202855a) contra a sentença de Id 04c4544, publicada em 04/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 25/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato;

d) preparo: regular, tendo em vista que a recorrente goza das mesmas prerrogativas da Fazenda Pública.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.**2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 17/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato;

d) preparo: o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, logo, dispensado de preparo..

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de

admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000217-29.2023.5.14.0032

RECLAMANTE	CESAR ANTONIO LAUER
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 820cd90 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID ebebc12 eID 202855a) contra a sentença de Id 04c4544, publicada em 04/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 25/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato;

d) preparo: regular, tendo em vista que a recorrente goza das mesmas prerrogativas da Fazenda Pública.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 17/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato;

d) preparo: o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, logo, dispensado de preparo..

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000304-82.2023.5.14.0032

RECLAMANTE	VANDERLEI GONCALVES BRANDAO
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)

ADVOGADO RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI GONCALVES BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8360cfe proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (Id 6497895 e Id 5c41655) contra a sentença de Id 1c72d73, publicada em 09/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 25/04/2024, ou seja, dentro do oitídio legal, conforme consta na aba "movimentos";
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id 4de31ca);
- d) preparo:** regular, tendo em vista que a recorrente goza das mesmas prerrogativas da Fazenda Pública.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.**2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 19/04/2024, ou seja, dentro do oitídio legal;
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id f75cdd6);

d) preparo: o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, logo, dispensado de preparo..

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

- a) cabimento:** há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);
- b) interesse recursal:** o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;
- c) legitimidade:** o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000304-82.2023.5.14.0032

RECLAMANTE	VANDERLEI GONCALVES BRANDAO
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8360cfe proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (Id 6497895 e Id 5c41655) contra a sentença de Id 1c72d73, publicada em 09/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e

intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 25/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id 4de31ca);

d) preparo: regular, tendo em vista que a recorrente goza das mesmas prerrogativas da Fazenda Pública.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

2. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 19/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal;

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por advogado regularmente constituído nos autos, conforme instrumento de mandato (Id f75cdd6);

d) preparo: o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, logo, dispensado de preparo..

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado para recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo

respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000112-18.2024.5.14.0032

RECLAMANTE	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	LUCAS COLDEBELLA(OAB: 21969-O/MT)
ADVOGADO	JONATA CARMO DA SILVA(OAB: 30647-O/MT)
RECLAMADO	LIRIO PEDRO RIGON
ADVOGADO	JENIPHER DUTRA SCHNEIDER BORBA(OAB: 11797/RO)
ADVOGADO	VERGILIO PEREIRA REZENDE(OAB: 4068/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac49a13 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da manifestação da parte reclamada, solicitando fosse excluído da ata de audiência de conciliação trecho que não faz parte da composição dos autos. Com efeito, ao final da ata permaneceu trecho estranho à lide. Por conseguinte, para evitar qualquer dúvida às partes, destaca-se abaixo a íntegra da ata que deverá prevalecer nos autos:

"ATA DE AUDIÊNCIA

Em 22 de abril de 2024, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho SILMARA NEGRETT, de forma telepresencial, conforme autorizada pela resolução Administrativa 091/2023, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000112-18.2024.5.14.0032, supramencionada.

Às 09:13, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante REGINALDO PEREIRA DE SOUZA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JONATA CARMO DA SILVA, OAB 30647/O/MT.

Presente a parte reclamada LIRIO PEDRO RIGON, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) Carla Rigon, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). VERGILIO PEREIRA REZENDE, OAB

4068/RO.

Partes e advogados de forma telepresencial.

CONCILIAÇÃO: LIRIO PEDRO RIGON pagará à reclamante, em troca de quitação do postulado na inicial, a quantia líquida de R\$12.400,00, em quatro parcelas, conforme discriminado a seguir:

1ª parcela, no valor de R\$3.250,00, até 10/05/2024.

2ª parcela, no valor de R\$3.250,00, até 10/06/2024.

3ª parcela, no valor de R\$3.250,00, até 10/07/2024.

4ª parcela, no valor de R\$2.654,00, até 12/08/2024.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na seguinte conta bancária: Conta Corrente 3788-5, agência 4620, titular Lucas Coldebella Sociedade Individual de Advocacia CNPJ 50.162.664/0001-25, Banco Sicoob (756)

Firmam as partes a multa de 20% em caso de atraso de até cinco dias, multa de 30% em caso de atraso de até dez dias e multa de 50% em caso de atraso superior a dez dias, calculadas sobre o valor pendente do acordo.

Faz parte acordo, a rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, com o saque dos depósitos de FGTS e o recolhimento da indenização de 40% sobre os depósitos, que será feita até o dia 22/5/2024, comprovando nos autos no prazo de mais dez dias, enviando, neste prazo, ao Reclamante, por meio do seu advogado, a chave de conectividade para o saque dos depósitos e da indenização e habilitação ao recebimento das parcelas de seguro-desemprego.

O Juízo homologa o acordo para que surta os devidos fins, extinguindo todos os pedidos da petição inicial.

São parcelas do acordo: R\$ 12.400,00 de indenização por dano moral.

Não há recolhimento previdenciário para ser realizado, tendo em vista a natureza indenizatória da parcela acima.

Custas processuais no valor de R\$ 248,00, sendo R\$ 124,00 para cada parte, divididas ao meio conforme a CLT. Concede-se ao Reclamante a gratuidade de justiça, tendo em vista que afirmou em audiência encontrar-se desempregado. A Reclamada recolherá a sua parte no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo.

Sem outros registros, a audiência foi encerrada às 9h52min."

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Parte ciente por meio do DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000112-18.2024.5.14.0032

RECLAMANTE REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO LUCAS COLDEBELLA(OAB: 21969-O/MT)

ADVOGADO JONATA CARMO DA SILVA(OAB: 30647-O/MT)
RECLAMADO LIRIO PEDRO RIGON
ADVOGADO JENIPHER DUTRA SCHNEIDER BORBA(OAB: 11797/RO)
ADVOGADO VERGILIO PEREIRA REZENDE(OAB: 4068/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIRIO PEDRO RIGON

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac49a13 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da manifestação da parte reclamada, solicitando fosse excluído da ata de audiência de conciliação trecho que não faz parte da composição dos autos. Com efeito, ao final da ata permaneceu trecho estranho à lide. Por conseguinte, para evitar qualquer dúvida às partes, destaca-se abaixo a íntegra da ata que deverá prevalecer nos autos:

"ATA DE AUDIÊNCIA

Em 22 de abril de 2024, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho SILMARA NEGRETT, de forma telepresencial, conforme autorizada pela resolução Administrativa 091/2023, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000112-18.2024.5.14.0032, supramencionada.

Às 09:13, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante REGINALDO PEREIRA DE SOUZA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JONATA CARMO DA SILVA, OAB 30647/O/MT.

Presente a parte reclamada LIRIO PEDRO RIGON, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) Carla Rigon, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). VERGILIO PEREIRA REZENDE, OAB 4068/RO.

Partes e advogados de forma telepresencial.

CONCILIAÇÃO: LIRIO PEDRO RIGON pagará à reclamante, em troca de quitação do postulado na inicial, a quantia líquida de R\$12.400,00, em quatro parcelas, conforme discriminado a seguir:

1ª parcela, no valor de R\$3.250,00, até 10/05/2024.

2ª parcela, no valor de R\$3.250,00, até 10/06/2024.

3ª parcela, no valor de R\$3.250,00, até 10/07/2024.

4ª parcela, no valor de R\$2.654,00, até 12/08/2024.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na seguinte

conta bancária: Conta Corrente 3788-5, agência 4620, titular Lucas Coldebella Sociedade Individual de Advocacia CNPJ 50.162.664/0001-25, Banco Sicoob (756)

Firmam as partes a multa de 20% em caso de atraso de até cinco dias, multa de 30% em caso de atraso de até dez dias e multa de 50% em caso de atraso superior a dez dias, calculadas sobre o valor pendente do acordo.

Faz parte acordo, a rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, com o saque dos depósitos de FGTS e o recolhimento da indenização de 40% sobre os depósitos, que será feita até o dia 22/5/2024, comprovando nos autos no prazo de mais dez dias, enviando, neste prazo, ao Reclamante, por meio do seu advogado, a chave de conectividade para o saque dos depósitos e da indenização e habilitação ao recebimento das parcelas de seguro-desemprego.

O Juízo homologa o acordo para que surta os devidos fins, extinguindo todos os pedidos da petição inicial.

São parcelas do acordo: R\$ 12.400,00 de indenização por dano moral.

Não há recolhimento previdenciário para ser realizado, tendo em vista a natureza indenizatória da parcela acima.

Custas processuais no valor de R\$ 248,00, sendo R\$ 124,00 para cada parte, divididas ao meio conforme a CLT. Concede-se ao Reclamante a gratuidade de justiça, tendo em vista que afirmou em audiência encontrar-se desempregado. A Reclamada recolherá a sua parte no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo.

Sem outros registros, a audiência foi encerrada às 9h52min."

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Parte ciente por meio do DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000113-03.2024.5.14.0032

RECLAMANTE	FLANK JESUS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS COLDEBELLA(OAB: 21969-O/MT)
ADVOGADO	JONATA CARMO DA SILVA(OAB: 30647-O/MT)
RECLAMADO	LIRIO PEDRO RIGON
ADVOGADO	JENIPHER DUTRA SCHNEIDER BORBA(OAB: 11797/RO)
ADVOGADO	VERGILIO PEREIRA REZENDE(OAB: 4068/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLANK JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c0ef51 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da manifestação da parte reclamada informando que houve erro material em relação ao arbitramento do valor das custas processuais em ata de audiência, uma vez que no lugar de R\$80,00, consignou-se R\$60,00. Com efeito, na ata de ID 132daa6 constou-se "Custas processuais no valor de R\$ 160,00, sendo R\$ 60,00 para cada parte, divididas ao meio conforme a CLT", quando na verdade deveria ser R\$80,00 para cada parte, pelo que fica desde já retificado para os fins de direito.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Partes ciente por meio da publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000113-03.2024.5.14.0032

RECLAMANTE	FLANK JESUS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS COLDEBELLA(OAB: 21969-O/MT)
ADVOGADO	JONATA CARMO DA SILVA(OAB: 30647-O/MT)
RECLAMADO	LIRIO PEDRO RIGON
ADVOGADO	JENIPHER DUTRA SCHNEIDER BORBA(OAB: 11797/RO)
ADVOGADO	VERGILIO PEREIRA REZENDE(OAB: 4068/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIRIO PEDRO RIGON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c0ef51 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos à vista da manifestação da parte reclamada informando que houve erro material em relação ao arbitramento do valor das custas processuais em ata de audiência, uma vez que no lugar de R\$80,00, consignou-se R\$60,00.

Com efeito, na ata de ID 132daa6 constou-se "Custas processuais no valor de R\$ 160,00, sendo R\$ 60,00 para cada parte, divididas ao meio conforme a CLT", quando na verdade deveria ser R\$80,00 para cada parte, pelo que fica desde já retificado para os fins de direito.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Partes ciente por meio da publicação no DEJT.

ARIQUEMES/RO, 28 de abril de 2024.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0041100-43.2008.5.14.0032

RECLAMANTE	DAIANE DE OLIVEIRA CASTELLINI
ADVOGADO	ERLETE SIQUEIRA ARAUJO(OAB: 3778/RO)
RECLAMADO	MARCIO HIDEO KOIKE
ADVOGADO	SIDNEI DONA(OAB: 377/RO)
RECLAMADO	PHYSICAL - CLINICA CORPORAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA
ADVOGADO	SIDNEI DONA(OAB: 377/RO)
RECLAMADO	FRANCYER DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	SIDNEI DONA(OAB: 377/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DE OLIVEIRA CASTELLINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 175d63b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante da inércia processual da parte exequente, pronuncio a prescrição intercorrente, tendo por base o art. 40 da Lei dos Executivos Fiscais e art. 11-A, §1º da CLT, extinguindo a execução (CPC 2015, art. 924, V).

Dispensada a intimação da União (Portaria MF 582/2013).

Ciente o exequente, por intermédio de seus patronos, com a publicação do ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Sem insurgências e decorrido o prazo recursal providencie o levantamento de eventuais restrições existentes nos autos, com lavratura de certidão de inexistência de pendências, conforme modelo próprio da Unidade.

Tudo cumprido, arquivem-se em definitivo os autos, com as cautelas de praxe.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0041100-43.2008.5.14.0032

RECLAMANTE	DAIANE DE OLIVEIRA CASTELLINI
ADVOGADO	ERLETE SIQUEIRA ARAUJO(OAB: 3778/RO)
RECLAMADO	MARCIO HIDEO KOIKE
ADVOGADO	SIDNEI DONA(OAB: 377/RO)
RECLAMADO	PHYSICAL - CLINICA CORPORAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA
ADVOGADO	SIDNEI DONA(OAB: 377/RO)
RECLAMADO	FRANCYER DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	SIDNEI DONA(OAB: 377/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCYER DE LIMA RODRIGUES
- MARCIO HIDEO KOIKE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 175d63b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante da inércia processual da parte exequente, pronuncio a prescrição intercorrente, tendo por base o art. 40 da Lei dos Executivos Fiscais e art. 11-A, §1º da CLT, extinguindo a execução (CPC 2015, art. 924, V).

Dispensada a intimação da União (Portaria MF 582/2013).

Ciente o exequente, por intermédio de seus patronos, com a publicação do ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Sem insurgências e decorrido o prazo recursal providencie o levantamento de eventuais restrições existentes nos autos, com lavratura de certidão de inexistência de pendências, conforme modelo próprio da Unidade.

Tudo cumprido, arquivem-se em definitivo os autos, com as cautelas de praxe.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000073-21.2024.5.14.0032

RECLAMANTE	J.C.D.L.
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
RECLAMADO	F.D.R.

ADVOGADO ELLEN PAULA MARTINS BARBOSA(OAB: 10062/RO)
 ADVOGADO LEDAIANA SANA DE FREITAS(OAB: 10368/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO M.L.C.E.E.L.
 TERCEIRO INTERESSADO 1.O.d.R.d.I.
 TERCEIRO INTERESSADO P.M.d.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- J.C.D.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0d3f924.

Processo Nº ATOOrd-0000073-21.2024.5.14.0032

RECLAMANTE J.C.D.L.
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
 RECLAMADO F.D.R.
 ADVOGADO ELLEN PAULA MARTINS BARBOSA(OAB: 10062/RO)
 ADVOGADO LEDAIANA SANA DE FREITAS(OAB: 10368/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO M.L.C.E.E.L.
 TERCEIRO INTERESSADO 1.O.d.R.d.I.
 TERCEIRO INTERESSADO P.M.d.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- F.D.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0d3f924.

Processo Nº ATSum-0000127-84.2024.5.14.0032

RECLAMANTE THAUANE DOS SANTOS
 ADVOGADO TATIANE PATRICIO(OAB: 13280/RO)
 RECLAMADO EDGAR ARTURO DIPAS TORRES
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
 RECLAMADO INSTITUTO DIPAS ODONTOLOGIA & SAUDE LTDA
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAUANE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f044300 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por não vislumbra vício na composição, homologo o acordo firmado entre as partes.

Custas processuais no valor de R\$160,00, sendo R\$ 80,00 para

cada parte, divididas ao meio conforme a CLT. Concede-se ao Reclamante a gratuidade de justiça, tendo em vista que afirmou em audiência encontrar-se desempregado. Concede-se à Reclamada o prazo de até 15 dias para recolher a sua parte (R\$80,00), sob pena de execução.

Aguarde-se o cumprimento.

Após, procedam-se os registros pertinentes e façam os autos conclusos para extinção do processo.

Partes cientes, por meio da publicação no DEJT.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000127-84.2024.5.14.0032

RECLAMANTE THAUANE DOS SANTOS
 ADVOGADO TATIANE PATRICIO(OAB: 13280/RO)
 RECLAMADO EDGAR ARTURO DIPAS TORRES
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
 RECLAMADO INSTITUTO DIPAS ODONTOLOGIA & SAUDE LTDA
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDGAR ARTURO DIPAS TORRES
 - INSTITUTO DIPAS ODONTOLOGIA & SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f044300 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por não vislumbra vício na composição, homologo o acordo firmado entre as partes.

Custas processuais no valor de R\$160,00, sendo R\$ 80,00 para cada parte, divididas ao meio conforme a CLT. Concede-se ao Reclamante a gratuidade de justiça, tendo em vista que afirmou em audiência encontrar-se desempregado. Concede-se à Reclamada o prazo de até 15 dias para recolher a sua parte (R\$80,00), sob pena de execução.

Aguarde-se o cumprimento.

Após, procedam-se os registros pertinentes e façam os autos conclusos para extinção do processo.

Partes cientes, por meio da publicação no DEJT.

SILMARA NEGRETT

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000029-36.2023.5.14.0032

RECLAMANTE W.G.L.S.
 ADVOGADO PAULO PEDRO DE CARLI(OAB: 6628/RO)
 RECLAMADO ROGERIO JONER
 ADVOGADO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 10103/RO)
 ADVOGADO MATHEUS ARAUJO MAGALHAES(OAB: 10377/RO)
 RECLAMADO CRISTIANO JONER
 ADVOGADO MATHEUS ARAUJO MAGALHAES(OAB: 10377/RO)
 ADVOGADO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 10103/RO)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- W.G.L.S.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por ordem, ficam intimadas, por meio deste edital, as partes acima nominadas, por intermédio de seus advogados também acima referidos, para, **no prazo de 8 (oito) dias**, apresentarem os cálculos de liquidação conforme determinado na Ata da Audiência de 26/04/2024.

Ficam, ainda, intimados do *link* de acesso à sala virtual para a audiência telepresencial designada para o dia 03/06/2024, às 9h30:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/85949309119>,

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO PINTO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000029-36.2023.5.14.0032

RECLAMANTE W.G.L.S.
 ADVOGADO PAULO PEDRO DE CARLI(OAB: 6628/RO)
 RECLAMADO ROGERIO JONER
 ADVOGADO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 10103/RO)
 ADVOGADO MATHEUS ARAUJO MAGALHAES(OAB: 10377/RO)
 RECLAMADO CRISTIANO JONER
 ADVOGADO MATHEUS ARAUJO MAGALHAES(OAB: 10377/RO)
 ADVOGADO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 10103/RO)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO JONER

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por ordem, ficam intimadas, por meio deste edital, as partes acima nominadas, por intermédio de seus advogados também acima referidos, para, **no prazo de 8 (oito) dias**, apresentarem os cálculos de liquidação conforme determinado na Ata da Audiência de 26/04/2024.

Ficam, ainda, intimados do *link* de acesso à sala virtual para a audiência telepresencial designada para o dia 03/06/2024, às 9h30:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/85949309119>,

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO PINTO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000029-36.2023.5.14.0032

RECLAMANTE W.G.L.S.
 ADVOGADO PAULO PEDRO DE CARLI(OAB: 6628/RO)
 RECLAMADO ROGERIO JONER
 ADVOGADO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 10103/RO)
 ADVOGADO MATHEUS ARAUJO MAGALHAES(OAB: 10377/RO)
 RECLAMADO CRISTIANO JONER
 ADVOGADO MATHEUS ARAUJO MAGALHAES(OAB: 10377/RO)
 ADVOGADO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 10103/RO)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO JONER

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por ordem, ficam intimadas, por meio deste edital, as partes acima nominadas, por intermédio de seus advogados também acima referidos, para, **no prazo de 8 (oito) dias**, apresentarem os cálculos de liquidação conforme determinado na Ata da Audiência de 26/04/2024.

Ficam, ainda, intimados do *link* de acesso à sala virtual para a audiência telepresencial designada para o dia 03/06/2024, às 9h30:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/85949309119>,

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO PINTO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000223-70.2022.5.14.0032

EXEQUENTE LUIZ LIODORIO DA CUNHA
 ADVOGADO VALDECIR BATISTA(OAB: 4271/RO)
 EXECUTADO VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO RENATO DE PERBOYRE BONILHA(OAB: 3844/MT)
 ADVOGADO PEDRO RIOLA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 2640/RO)
 EXECUTADO COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES
 ADVOGADO GEORGE RICARDO MATTOS DE ARAUJO(OAB: 162347/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ LIODORIO DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica(m) intimado(s), por meio deste edital, o(a) Exequente, acima nominado(s), através de seu(sua) advogado(a) também acima referido(a), a respeito das diligências típicas da execução e OFÍCIO de id. ef181e4.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

JOAO OTACILDO PAULA MAIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000132-09.2024.5.14.0032

RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 10829/RO)
 ADVOGADO OTAVIO SUBTIL DE OLIVEIRA AQUINO(OAB: 10905/RO)
 RECLAMADO ESPÓLIO DE GUIOMAR MARIA
 RECLAMADO MAURICIO DE PAULA JACINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por ordem, fica intimado, por meio deste edital, o Reclamante acima nominado, por intermédio de seus advogados também acima referidos, a requerer o que entender de direito, à vista da Certidão de Oficial de Justiça juntada em 29/ 04/2024 (Notificação Frustrada).

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO PINTO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000244-12.2023.5.14.0032

RECLAMANTE ELIEL MOREIRA DAMACENO
 ADVOGADO MARIA CRISTINA DALL AGNOL(OAB: 4597/RO)
 ADVOGADO CLAUDIA ALVES DE SOUZA(OAB: 5894/RO)
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
 RECLAMADO MELT METAIS E LIGAS S/A
 ADVOGADO MARCOS VINICIUS DA ASSUNCAO(OAB: 208304/MG)
 RECLAMADO COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO ESTADO DE RONDONIA LTDA - COOGER
 ADVOGADO SABRINA APARECIDA REZENDE(OAB: 111588/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELT METAIS E LIGAS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por ordem, fica intimada, por meio deste edital, a Reclamada acima nominada, por intermédio de seu advogado também acima referido, a comprovar nos autos, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o recolhimento das custas processuais (R\$ 328,37)e da contribuição previdenciária (R\$ 725,77).

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO PINTO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000062-89.2024.5.14.0032

RECLAMANTE MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
 ADVOGADO FABIANA PAZINI(OAB: 12066/RO)
 ADVOGADO ROSEMARY MARTIMIANO FERREIRA(OAB: 10270/RO)
 RECLAMADO LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A
 ADVOGADO RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA(OAB: 56771/MG)
 ADVOGADO ANNA CAROLINA BRANT ANDRADE(OAB: 83225/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Por ordem, fica intimada, por meio deste edital, a Reclamada acima nominada, por intermédio de seus advogados também acima referidos, a comprovar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (R\$ 50,00) e da contribuição previdenciária incidente sobre o valor de R\$ 2.018,00.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDO PINTO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0010452-07.2013.5.14.0032

RECLAMANTE	SIDNEI CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	FILOMENA DE FATIMA GOUVEIA DOS SANTOS FULBER(OAB: 646/RO)
ADVOGADO	ELTON SADI FULBER(OAB: 216/RO)
ADVOGADO	Elis Hane Leal Medeiros(OAB: 3635/RO)
RECLAMADO	CELSO DA SILVA SANTOS
RECLAMADO	SANTOS & GONCALVES LTDA - ME
ADVOGADO	VILSON DOS SANTOS SOUZA(OAB: 4828/RO)
RECLAMADO	MARLIZETE SOUZA GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível de Porto Velho
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Cível de Ariquemes
TERCEIRO INTERESSADO	4ª Vara Cível de Ariquemes
TERCEIRO INTERESSADO	CIRETRAN ARIQUEMES/RO
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS DO MUNICIPIO E COMARCA DE ARIQUEMES/RO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTOS & GONCALVES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) intimado(s), por meio deste edital, o(a) Executado, acima nominado(s), através de seu(sua) advogado(a) também acima referido(a), a respeito do r. despacho de id.cca6f6b.

ARIQUEMES/RO, 29 de abril de 2024.

JOAO OTACILDO PAULA MAIA

Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ**Edital****Processo Nº ATOOrd-0000185-51.2017.5.14.0091**

RECLAMANTE	CRISTIANO DE JESUS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	WELIGTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 2595/RO)
RECLAMADO	LUCAS ROSSONI DA COSTA
RECLAMADO	ROSSONI & COSTA CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI
ADVOGADO	SERGIO DA SILVA CEZAR(OAB: 5482/RO)
RECLAMADO	LUCIANO ROSSONI DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSSONI & COSTA CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, ficam INTIMADO(S) o(s) Executado(s) **ROSSONI & COSTA CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA - EPP - CNPJ: 14.562.507/0001-43 , LUCIANO ROSSONI DA COSTA - CPF: 057.286.086-20 e LUCAS ROSSONI DA COSTA - CPF: 006.397.492-40**, em endereços ignorados, para ciência da sentença id.96df78f, cujo teor passo a transcrever:

"**SENTENÇA** Trata-se de execução de crédito trabalhista, contribuição previdenciária, honorários periciais e custas processuais decorrentes da Sentença id. a2c9051. O total do débito perfaz R\$ 21.140,36, atualizado até 31/12/2017. Realizadas todas as medidas executórias à disposição deste juízo, não se obteve êxito na localização de valores e/ou bens suscetíveis de penhora, para o pagamento do débito exequendo. Intimado o(a) exequente 07/03/2022, este deixou de impulsionar a execução, permanecendo silente no prazo assinalado, o que ocasionou o arquivamento provisório dos autos em 15/03/2022, nos termos do art. 11-A da CLT. Retornaram os autos conclusos para apreciação da manifestação id. a3e6077, datada de 08/04/2024, impulsionando a execução. Pois bem. Inicialmente, constata-se que entre a data da remessa do feito ao arquivo provisório e a manifestação do exequente id. a3e6077, decorreu *in albis* o biênio prescricional previsto no art. 11-A da CLT. A prescrição intercorrente é causa de extinção da execução por inércia da parte credora quanto à prática da atos necessários à execução da dívida, como se verifica nos

presentes autos. Diante do exposto, reconheço a prescrição intercorrente e declaro a extinção da presente execução, inclusive em relação ao honorários periciais, nos termos do art. 924, inciso V, do CPC . Procedam-se às baixas respectivas nos sistemas, BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, acaso registrados, bem como expeça mandado de levantamento de eventual penhora. Inexistindo pendências, arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo os executados por edital, visto que em outros processos em trâmite neste Juízo, estes não foram localizados em seus endereços. JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024. **CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR** Juiz(a) do Trabalho Titular".

Ainda, fica Vossa Senhoria ciente de processo tramita exclusivamente em forma eletrônica, bem como de que a referida decisão poderá ser acessada pelo link <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042608005880400000021182079?instancia=1> (devendo utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior.

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min ou pelo e-mail: vtjpa@trt14.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE PINHEIRO RIOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000185-51.2017.5.14.0091

RECLAMANTE	CRISTIANO DE JESUS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	WELIGTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 2595/RO)
RECLAMADO	LUCAS ROSSONI DA COSTA
RECLAMADO	ROSSONI & COSTA CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI
ADVOGADO	SERGIO DA SILVA CEZAR(OAB: 5482/RO)
RECLAMADO	LUCIANO ROSSONI DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO ROSSONI DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, ficam INTIMADO(S) o(s) Executado(s) **ROSSONI & COSTA CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA - EPP - CNPJ: 14.562.507/0001-43 , LUCIANO ROSSONI DA COSTA - CPF: 057.286.086-20 e LUCAS ROSSONI DA COSTA - CPF: 006.397.492-40**, em endereços ignorados, para ciência da sentença id.96df78f, cujo teor passo a transcrever:

"**SENTENÇA** Trata-se de execução de crédito trabalhista, contribuição previdenciária, honorários periciais e custas processuais decorrentes da Sentença id. a2c9051. O total do débito perfaz R\$ 21.140,36, atualizado até 31/12/2017. Realizadas todas as medidas executórias à disposição deste juízo, não se obteve êxito na localização de valores e/ou bens suscetíveis de penhora, para o pagamento do débito exequendo. Intimado o(a) exequente 07/03/2022, este deixou de impulsionar a execução, permanecendo silente no prazo assinalado, o que ocasionou o arquivamento provisório dos autos em 15/03/2022, nos termos do art. 11-A da CLT. Retornaram os autos conclusos para apreciação da manifestação id. a3e6077, datada de 08/04/2024, impulsionando a execução. Pois bem. Inicialmente, constata-se que entre a data da remessa do feito ao arquivo provisório e a manifestação do exequente id. a3e6077, decorreu *in albis* o biênio prescricional previsto no art. 11-A da CLT. A prescrição intercorrente é causa de extinção da execução por inércia da parte credora quanto à prática da atos necessários à execução da dívida, como se verifica nos presentes autos. Diante do exposto, reconheço a prescrição intercorrente e declaro a extinção da presente execução, inclusive em relação ao honorários periciais, nos termos do art. 924, inciso V, do CPC . Procedam-se às baixas respectivas nos sistemas, BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, acaso registrados, bem como expeça mandado de levantamento de eventual penhora. Inexistindo pendências, arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo os executados por edital, visto que em outros processos em trâmite neste Juízo, estes não foram localizados em seus endereços. JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024. **CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR** Juiz(a) do Trabalho Titular".

Ainda, fica Vossa Senhoria ciente de processo tramita exclusivamente em forma eletrônica, bem como de que a referida decisão poderá ser acessada pelo link <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042608005880400000021182079?instancia=1> (devendo utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior.

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min ou pelo e-mail: vtjipa@trt14.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE PINHEIRO RIOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000185-51.2017.5.14.0091

RECLAMANTE	CRISTIANO DE JESUS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	WELIGTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 2595/RO)
RECLAMADO	LUCAS ROSSONI DA COSTA
RECLAMADO	ROSSONI & COSTA CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI
ADVOGADO	SERGIO DA SILVA CEZAR(OAB: 5482/RO)
RECLAMADO	LUCIANO ROSSONI DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS ROSSONI DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, ficam

INTIMADO(S) o(s) Executado(s) **ROSSONI & COSTA**

CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA - EPP - CNPJ:

14.562.507/0001-43 , LUCIANO ROSSONI DA COSTA - CPF:

057.286.086-20 e LUCAS ROSSONI DA COSTA - CPF:

006.397.492-40, em endereços ignorados, para ciência da sentença

id.96df78f, cujo teor passo a transcrever:

"**SENTENÇA** Trata-se de execução de crédito trabalhista, contribuição previdenciária, honorários periciais e custas processuais decorrentes da Sentença id. a2c9051. O total do débito perfaz R\$ 21.140,36, atualizado até 31/12/2017. Realizadas todas as medidas executórias à disposição deste juízo, não se obteve êxito na localização de valores e/ou bens suscetíveis de penhora, para o pagamento do débito exequendo. Intimado o(a) exequente 07/03/2022, este deixou de impulsionar a execução, permanecendo

silente no prazo assinalado, o que ocasionou o arquivamento provisório dos autos em 15/03/2022, nos termos do art. 11-A da CLT. Retornaram os autos conclusos para apreciação da manifestação id. a3e6077, datada de 08/04/2024, impulsionando a execução. Pois bem. Inicialmente, constata-se que entre a data da remessa do feito ao arquivo provisório e a manifestação do exequente id. a3e6077, decorreu *in albis* o biênio prescricional previsto no art. 11-A da CLT. A prescrição intercorrente é causa de extinção da execução por inércia da parte credora quanto à prática de atos necessários à execução da dívida, como se verifica nos presentes autos. Diante do exposto, reconheço a prescrição intercorrente e declaro a extinção da presente execução, inclusive em relação ao honorários periciais, nos termos do art. 924, inciso V, do CPC . Procedam-se às baixas respectivas nos sistemas, BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, acaso registrados, bem como expeça mandado de levantamento de eventual penhora. Inexistindo pendências, arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo os executados por edital, visto que em outros processos em trâmite neste Juízo, estes não foram localizados em seus endereços. Jl-PARANA/RO, 26 de abril de 2024. **CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR** Juiz(a) do Trabalho Titular".

Ainda, fica Vossa Senhoria ciente de processo tramita exclusivamente em forma eletrônica, bem como de que a referida decisão poderá ser acessada pelo link <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042608005880400000021182079?instancia=1> (devendo utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior).

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min ou pelo e-mail: vtjipa@trt14.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE PINHEIRO RIOS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000284-74.2024.5.14.0091

RECLAMANTE	ADELSON DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO	LISDAIANA FERREIRA LOPES(OAB: 9693/RO)
ADVOGADO	GEOVANE CAMPOS MARTINS(OAB: 7019/RO)

ADVOGADO ELIANE JORDAO DE SOUZA(OAB: 9652/RO)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JI-PARANA
 RECLAMADO DESTAK CONSTRUTORA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELSON DE SOUZA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 714f3b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, nos autos da ação trabalhista de n. **0000284-74.2024.5.14.0091** ajuizada por **ADELSON DE SOUZA BARBOSA** em desfavor de **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI E OUTROS**, resolvo no mérito julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a primeira reclamada e subsidiariamente o segundo reclamado, nos limites estabelecidos nesta decisão, ao pagamento das seguintes obrigações:

1- Verbas rescisórias: a) Saldo salário do mês de novembro de 8 dias; b) Aviso prévio indenizado de 30 dias; c) Férias proporcionais acrescidas de (7/12); d) 13º salário proporcional (7/12); e) FGTS +40%; f) Multas dos arts. 467 e 477 da CLT.

2- Horas extras: 262 horas extras com acréscimo de 50% e de 55 horas com acréscimo de 100%, nos parâmetros da fundamentação. Para fins de cálculo das verbas deferidas acima utilizar-se-á o salário base de R\$2.200,00, conforme Id 124a0bb.

Condeno a reclamada a proceder a retificação da CTPS do reclamante, fazendo constar como data de admissão o dia 15-5-2023, exercendo a função de Greidista e salário no valor de R\$2.200,00 por mês; como data de afastamento o dia 8-12-2023 (considerando o aviso prévio de 30 dias), no prazo de 8 dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de multa diária no importe de R\$ 100,00 (limitada a 30 dias).

Ainda, condeno a reclamada a fornecer à reclamante guias para a habilitação no programa seguro-desemprego, no prazo de 8 dias após o trânsito em julgado.

Ressalto que o não fornecimento de guias para habilitação no programa seguro desemprego ou a impossibilidade da reclamante obter o benefício por culpa da reclamada, importará na conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva no valor correspondente às parcelas que faria jus à reclamante.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Tudo se observando os termos e parâmetros da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciário, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3048/99

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção monetária nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Intimem -se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000946-72.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	ANDRIELLY CAMILA DOS SANTOS FEITOSA
ADVOGADO	TAMIRIS KETHELLY OLIVEIRA DUARTE(OAB: 13686/RO)
ADVOGADO	NATHALIA EMANUELY BORELA BORGES(OAB: 11932/RO)
ADVOGADO	PATRICIA LOPES DE ASSIS(OAB: 10396/RO)
RECLAMADO	ELIZETE VALENTE MIRANDA 04337373284
ADVOGADO	DHANDARA DE SOUZA DO NASCIMENTO(OAB: 11383/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZETE VALENTE MIRANDA 04337373284

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ca9d5b proferido nos autos.

DESPACHO

Verifico que há um saldo de R\$ 13,24 na conta judicial vinculada

aos autos, e que por se tratar de atualização monetária do valor depositado em juízo, deverá ser revertido em favor do exequente.

Expeça-se alvará.

Após, venha os autos conclusos para extinção da execução.

JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000946-72.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	ANDRIELLY CAMILA DOS SANTOS FEITOSA
ADVOGADO	TAMIRIS KETHELLY OLIVEIRA DUARTE(OAB: 13686/RO)
ADVOGADO	NATHALIA EMANUELY BORELA BORGES(OAB: 11932/RO)
ADVOGADO	PATRICIA LOPES DE ASSIS(OAB: 10396/RO)
RECLAMADO	ELIZETE VALENTE MIRANDA 04337373284
ADVOGADO	DHANDARA DE SOUZA DO NASCIMENTO(OAB: 11383/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIELLY CAMILA DOS SANTOS FEITOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ca9d5b proferido nos autos.

DESPACHO

Verifico que há um saldo de R\$ 13,24 na conta judicial vinculada aos autos, e que por se tratar de atualização monetária do valor depositado em juízo, deverá ser revertido em favor do exequente.

Expeça-se alvará.

Após, venha os autos conclusos para extinção da execução.

JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000126-87.2022.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)

PERITO

WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45a3781 proferido nos autos.

DESPACHO

Com a ocorrência do trânsito em julgado, intime-se o reclamado para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, a implantação do adicional de insalubridade, no percentual de 20%, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa DIÁRIA de R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser revertida em favor do trabalhador substituído, limitada a 30 (trinta) dias.

JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000566-49.2023.5.14.0091

EXEQUENTE	MANOEL GONCALO DE MAGALHAES
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 4873/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL GONCALO DE MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efc6550 preferido nos autos.

Aguarde-se a complementação do pagamento da execução pela executada.

Após, pague-se o crédito do exequente através da conta bancária indicada na petição id. d834d75.

JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000126-87.2022.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45a3781 preferido nos autos.

DESPACHO

Com a ocorrência do trânsito em julgado, intime-se o reclamado para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, a implantação do adicional de insalubridade, no percentual de 20%, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa DIÁRIA de R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser revertida em favor do trabalhador substituído, limitada a 30 (trinta) dias.

JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000566-49.2023.5.14.0091

EXEQUENTE	MANOEL GONCALO DE MAGALHAES
-----------	-----------------------------

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
EXECUTADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 4873/RO)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efc6550 preferido nos autos.

Aguarde-se a complementação do pagamento da execução pela executada.

Após, pague-se o crédito do exequente através da conta bancária indicada na petição id. d834d75.

JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000680-90.2020.5.14.0091

RECLAMANTE	ADELSON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IDENIRIA FELBERK DE ALMEIDA(OAB: 1213/RO)
ADVOGADO	SAULO VINICIUS FELBERK DE ALMEIDA(OAB: 10069/RO)
RECLAMADO	MP 10 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
ADVOGADO	GENECI ALVES APOLINARIO(OAB: 1007/RO)
ADVOGADO	DIOGO JOVINO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 10686/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAQUIM LUIZ CRATEU GRANJA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MP 10 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc4fa16 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000680-90.2020.5.14.0091

RECLAMANTE	ADELSON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IDENIRIA FELBERK DE ALMEIDA(OAB: 1213/RO)
ADVOGADO	SAULO VINICIUS FELBERK DE ALMEIDA(OAB: 10069/RO)
RECLAMADO	MP 10 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
ADVOGADO	GENECI ALVES APOLINARIO(OAB: 1007/RO)
ADVOGADO	DIOGO JOVINO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 10686/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAQUIM LUIZ CRATEU GRANJA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELSON DIAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc4fa16 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000198-74.2022.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o Reclamante intimado de que foi expedido alvará judicial para liberação de valores **Id. cc74cf9 / Id. 4dfdd88**, com determinação de transferência para a conta bancária indicada nos autos.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ADAMO SOUSA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000494-62.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	LUIZ ALVES RAMOS
ADVOGADO	MAGDA ROSANGELA FRANZIN STECCA(OAB: 303/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGO COLOMBO(OAB: 42782/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ALVES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o reclamante intimado para ciência dos comprovantes de pagamento dos alvarás ids. 8658c47 e 1a75311, bem como do comprovante de protocolo do PROAD solicitando a devolução das custas processuais pagas em duplicidade id. e0b810c.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

KATHIUSCIA DOS ANJOS KRUTSCH

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000470-05.2021.5.14.0091

RECLAMANTE	VALDEMAR APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMAR APARECIDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41f51b8 proferido nos autos.

DESPACHO

Reitere-se a intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, apresentar contrato de honorários, para destaque da verba honorária contratual.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000102-25.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	HAVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	A. L. SERVICOS DE ESTETICA LTDA
ADVOGADO	NEUZA DETOFOL FOLETO(OAB: 4313/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- HAVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecaecfc proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a condenação de custas na r. Sentença id. 4f6a83c, intime-se a reclamada para apresentar nova planilha de cálculos, acrescentando o valor do encargo, no prazo de cinco dias.

Após, prossiga-se no cumprimento do despacho id. 071a254.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000058-74.2021.5.14.0091

RECLAMANTE	JULIANA GUIMARAES SIQUEIRA
ADVOGADO	ELISANGELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 1043/RO)
ADVOGADO	PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA MIRANDA(OAB: 9489/RO)

RECLAMADO	ANTONIO ELSON DE SOUZA RODRIGUES
RECLAMADO	ALEXANDRO SOTTE DOS ANJOS
RECLAMADO	ALEXANDRO SOTTE DOS ANJOS - REFRIGERACAO - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE BARNEZE(OAB: 2660/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA GUIMARAES SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49dbdce proferido nos autos.

DESPACHO

- I. Considerando o teor da certidão juntada aos autos pela Oficiala de Justiça no Id. 34a758d.
- II. Considerando o decurso do prazo de citação de Id. 34a758d.
- III. Considerando a manifestação do exequente no Id. c595d9d, parte final, na qual requer a utilização das ferramentas de execução SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD a fim de ser satisfeito o crédito que lhe é devido.
- IV. Determino que proceda-se ao bloqueio do valor da execução, nas contas bancárias do(a) executado(a) **ALEXANDRO SOTTE DOS ANJOS, CPF 643.929.452-00**, via Sistema SISBAJUD, com reiteração automática de ordens de bloqueio pelo prazo de trinta dias.
- V. Se positivo, ficam os valores convolados em penhora, devendo ser intimado(a) o(a) executado(a) para querendo, no prazo legal, embargar a execução.
- VI. *In albis* o prazo para oposição de embargos, pague-se o(a) exequente e recolham-se os encargos devidos, em guias próprias e, inexistindo pendências, venham os autos conclusos para extinção.
- VII. Improfícua a tentativa de bloqueio de valores, proceda-se à pesquisa no sistema RENAJUD a existência de veículos em nome do(a) executado(a) e, caso positiva, promova-se a constrição do bem pela opção "total". Expeça-se mandado de penhora de bens do(a) devedor(a), caso a localização do veículo seja conhecida, intimando-se para oposição de embargos, no prazo legal. **Não logrando êxito, promova-se a livre PENHORA e AVALIAÇÃO de bens do(a) executado(a), obedecendo a gradação legal.**
- VIII. Não havendo sucesso na pesquisa RENAJUD, proceda-se à consulta no sistema INFOJUD.
- VII. Restando infrutíferas todas as providências acima, intime-se

o(a) exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, independentemente de nova deliberação, deflagrando-se a contagem do prazo prescricional de que trata o art. 11-A da CLT.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000922-80.2019.5.14.0092

RECLAMANTE	MARIA CIBELE DE SOUSA
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS FRANCO(OAB: 1627/RO)
ADVOGADO	LEILA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 10559/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77902bf proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição id. 81c2477 em face da sentença id. 99576d2, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 24/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos, conforme instrumento de mandato id. 1f6469b;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme id. 70d27e3. Em relação às custas, estas são de responsabilidade do executado e pagas no fim do processo (CLT, art. 789-A, "caput").

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado (ID. 000) é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada (ID. 000).

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000922-80.2019.5.14.0092

RECLAMANTE	MARIA CIBELE DE SOUSA
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS FRANCO(OAB: 1627/RO)
ADVOGADO	LEILA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 10559/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CIBELE DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77902bf proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição id. 81c2477 em face da sentença id. 99576d2, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 24/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos, conforme instrumento de mandato id. 1f6469b;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme id. 70d27e3. Em relação às custas, estas são de responsabilidade do executado e pagas no fim do processo (CLT, art. 789-A, "caput").

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado (ID. 000) é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada (ID. 000).

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000431-03.2024.5.14.0091

RECLAMANTE	PAULO JUNHO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	ALDON APARECIDO MENEZES(OAB: 11803/RO)
RECLAMADO	PEROLA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E CONVENIENCIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO JUNHO DA SILVA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o(a) reclamante INTIMADO(A), por seu(s) advogado(s), de que os autos foram incluídos na pauta do **dia 15/05/2024, às 09h**, para realização de audiência inaugural, que acontecerá por intermédio de **videoconferência, na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estar presente na sala virtual na data e horário designados, sob as penalidades do art. 844 da CLT, e oferecer as provas que julgar necessárias, as

testemunhas, **no máximo de 02 (duas)**, independentemente de intimação.

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou pelo *e-mail*: vtjpa@trt14.jus.br.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

GENESIO OLIVEIRA BARROS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000438-92.2024.5.14.0091

RECLAMANTE	JEOVA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CHAGAS DE MELLO(OAB: 9919/RO)
ADVOGADO	NORIVALDO JOSE FERREIRA(OAB: 8538/RO)
ADVOGADO	BARBARA HADASSA DA SILVA TUPAN(OAB: 8550/RO)
ADVOGADO	PATRICIA PIRES MACIEL(OAB: 10700/RO)
RECLAMADO	FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEOVA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL

Fica o(a) reclamante INTIMADO(A), por seu(s) advogado(s), de que os autos foram incluídos na pauta do **dia 28/05/2024 09:45**, para realização de audiência inaugural, que acontecerá por intermédio de **videoconferência, na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estar presente na sala virtual na data e horário designados, sob as penalidades do art. 844 da CLT, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 02 (duas)**, independentemente de intimação. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou

pelo e-mail: vtjpa@trt14.jus.br.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ADAMO SOUSA SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0001244-98.2022.5.14.0091

RECLAMANTE	JOSIELY NAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALINE SILVEIRA KRUGUEL(OAB: 12377/RO)
ADVOGADO	THAYSA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 6577/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA MORAES ANDRADE LIMA(OAB: 12254/RO)
RECLAMADO	R 3 S SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
RECLAMADO	ENERGISA S/A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- R 3 S SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam as empresas reclamadas INTIMADAS, por seu(s) advogado(s), para ciência dos cálculos de liquidação de sentença id. e8d9c7f, bem como para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se, na forma do art. 879, §2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Fica desde já advertida o(a) reclamado(a) de que a manifestação ao cálculo apresentada deverá ser acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens, valores objeto da discordância, bem como declarando de imediato o valor devido que entende como correto e apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º), observando a obrigatoriedade da utilização do PJeCalc - sistema satélite do PJe.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

KATHIUSCIA DOS ANJOS KRUTSCH

Assessor

Processo Nº ATSum-0001244-98.2022.5.14.0091

RECLAMANTE	JOSIELY NAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALINE SILVEIRA KRUGUEL(OAB: 12377/RO)

ADVOGADO	THAYSA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 6577/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA MORAES ANDRADE LIMA(OAB: 12254/RO)
RECLAMADO	R 3 S SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
RECLAMADO	ENERGISA S/A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam as empresas reclamadas INTIMADAS, por seu(s) advogado(s), para ciência dos cálculos de liquidação de sentença id. e8d9c7f, bem como para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se, na forma do art. 879, §2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Fica desde já advertida o(a) reclamado(a) de que a manifestação ao cálculo apresentada deverá ser acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens, valores objeto da discordância, bem como declarando de imediato o valor devido que entende como correto e apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º), observando a obrigatoriedade da utilização do PJeCalc - sistema satélite do PJe.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

KATHIUSCIA DOS ANJOS KRUTSCH

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001237-19.2016.5.14.0091

RECLAMANTE	MARCIA REGINA PINTO
ADVOGADO	MARCELO DE OLIVEIRA LOBO(OAB: 6796/RO)
RECLAMADO	BRANCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIFE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
RECLAMADO	BANCO BRANCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIFE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA REGINA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 532ef73 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Inicialmente reconsidero o Despacho id. 697646c.

Por determinação verbal, retornaram os autos conclusos para extinção da execução, iniciada em 25/05/2020, em conformidade com o art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Verifico que foram realizados os pagamentos do crédito do exequente (ID e4e50e5/e4e50e5/b7d1a1f), das custas processuais (ID35b88f0), do Imposto de Renda (ID 35b88f0) e dos encargos previdenciários (ID 35b88f0) .

Não houve apresentação da GFIP em razão de que o recolhimento previdenciário fora realizado por este Juízo, mediante execução forçada.

Que diante do pagamento das verbas acima descritas, remanesceu pendente a liquidação dos valores a serem restituído à obreira em decorrência da criação, manutenção e encerramento da pessoa jurídica..

Intimado o(a) exequente para apresentar os cálculos e documentação relativa à pessoa jurídica (id. dc2d36b), esta requereu a suspensão do processo (id. 5cf5c96), tendo este Juízo determinado a remessa do feito ao arquivo provisório, até a manifestação do Exequente ou a ocorrência da prescrição intercorrente, nos moldes do art. 11-A da CLT.

O processo foi remetido ao arquivo provisório em 11/02/2021, permanecendo a Exequente silente até a presente data.

Decorrido *in albis* o biênio prescricional, os autos retornaram conclusos.

A prescrição intercorrente é causa de extinção da execução por inércia da parte credora quanto à prática da atos necessários à execução da dívida, como se verifica nos presentes autos.

Diante do exposto, reconheço a prescrição intercorrente e declaro a extinção da presente execução, nos termos do art. 924, inciso V, do CPC c/c art. 40, § 4º da LEF.

Procedam-se às baixas respectivas nos sistemas, BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, acaso registrados, bem como expeça mandado de levantamento de eventual penhora.

Proceda-se a restituição dos valores referentes à multa aplicada à Exequente em sede de embargos de declaração (id. b84260a), descontada do seu crédito e depositada na conta judicial n. 1824.042.01508885-3, tendo em vista o teor do Acórdão proferido no id. 01bcc5.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001237-19.2016.5.14.0091

RECLAMANTE	MARCIA REGINA PINTO
ADVOGADO	MARCELO DE OLIVEIRA LOBO(OAB: 6796/RO)
RECLAMADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIFE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
ADVOGADO	FILIFE DE SOUSA MUNIZ LIMA(OAB: 83079/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 532ef73 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Inicialmente reconsidero o Despacho id. 697646c.

Por determinação verbal, retornaram os autos conclusos para extinção da execução, iniciada em 25/05/2020, em conformidade com o art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Verifico que foram realizados os pagamentos do crédito do exequente (ID e4e50e5/e4e50e5/b7d1a1f), das custas processuais (ID35b88f0), do Imposto de Renda (ID 35b88f0) e dos encargos previdenciários (ID 35b88f0) .

Não houve apresentação da GFIP em razão de que o recolhimento previdenciário fora realizado por este Juízo, mediante execução

forçada.

Que diante do pagamento das verbas acima descritas, remanesceu pendente a liquidação dos valores a serem restituído à obreira em decorrência da criação, manutenção e encerramento da pessoa jurídica..

Intimado o(a) exequente para apresentar os cálculos e documentação relativa à pessoa jurídica (id. dc2d36b), esta requereu a suspensão do processo (id. 5cf5c96), tendo este Juízo determinado a remessa do feito ao arquivo provisório, até a manifestação do Exequente ou a ocorrência da prescrição intercorrente, nos moldes do art. 11-A da CLT.

O processo foi remetido ao arquivo provisório em 11/02/2021, permanecendo a Exequente silente até a presente data.

Decorrido *in albis* o biênio prescricional, os autos retornaram conclusos.

A prescrição intercorrente é causa de extinção da execução por inércia da parte credora quanto à prática da atos necessários à execução da dívida, como se verifica nos presentes autos.

Diante do exposto, reconheço a prescrição intercorrente e declaro a extinção da presente execução, nos termos do art. 924, inciso V, do CPC *c/c* art. 40, § 4º da LEF.

Procedam-se às baixas respectivas nos sistemas, BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, acaso registrados, bem como expeça mandado de levantamento de eventual penhora.

Proceda-se a restituição dos valores referentes à multa aplicada à Exequente em sede de embargos de declaração (id. b84260a), descontada do seu crédito e depositada na conta judicial n. 1824.042.01508885-3, tendo em vista o teor do Acórdão proferido no id. 01bcc5.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000959-71.2023.5.14.0091

REQUERENTE	JOSUE DE NAZARE CABRAL PEREIRA
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
REQUERIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 4873/RO)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO

LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ed57d06 proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. c7c7440 em face da decisão ID. 35b0788, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 25-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos, conforme instrumento de mandato ID 41ec9f8;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme bloqueio realizado em conta bancária da executada ID. d637ede / e829e6a. Em relação às custas, estas são de responsabilidade do executado e pagas no fim do processo (CLT, art. 789-A, "caput").

As parcelas acessórias (honorários advocatícios e periciais) somente são computados para fins de depósito recursal se a condenação a eles se limitar (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, art. 102, §5º).

A multa por litigância de má-fé não é pressuposto para a interposição do recurso (OJ n. 409 da SDI-I do TST).

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou, justificadamente, as matérias e os valores impugnados (CLT, art. 897, §1º), havendo parte incontroversa no valor de R\$ 22.994,49.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado (ID. 35b0788) é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às

matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada (ID. 35b0788).

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000959-71.2023.5.14.0091

REQUERENTE	JOSUE DE NAZARE CABRAL PEREIRA
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
REQUERIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 4873/RO)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE DE NAZARE CABRAL PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ed57d06 proferida nos autos.

DECISÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. c7c7440 em face da decisão ID. 35b0788, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 25-04-2024, ou seja, dentro do octídio legal;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos, conforme instrumento de mandato ID 41ec9f8;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme bloqueio realizado em conta bancária da executada ID. d637ede / e829e6a. Em relação às custas, estas são de responsabilidade do executado e pagas no fim do processo (CLT, art. 789-A, "caput"). As parcelas acessórias (honorários advocatícios e periciais) somente são computados para fins de depósito recursal se a condenação a eles se limitar (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, art. 102, §5º). A multa por litigância de má-fé não é pressuposto para a interposição do recurso (OJ n. 409 da SDI-I do TST).

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou, justificadamente, as matérias e os valores impugnados (CLT, art. 897, §1º), havendo parte incontroversa no valor de R\$ 22.994,49.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado (ID. 35b0788) é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada (ID. 35b0788).

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis do prazo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001241-46.2022.5.14.0091
RECLAMANTE ARIEL CALDERARI DE OLIVEIRA

ADVOGADO BEATRIZ SIPRIANO DA SILVA(OAB: 12408/RO)
 ADVOGADO NICOLAS RICARDO LASCANO ZANELATO(OAB: 12747/RO)
 RECLAMADO RITA DE CASSIA ULIANA VIOLETI BALDO
 RECLAMADO RIO MACHADO REPRESENTACOES LTDA
 ADVOGADO KARINE GOMES CARNEIRO(OAB: 10767/RO)
 RECLAMADO RIO POTI INVESTIMENTOS LTDA
 ADVOGADO KARINE GOMES CARNEIRO(OAB: 10767/RO)
 RECLAMADO JAYME GABRIEL FERREIRA DA ROCHA RAMOS
 TERCEIRO INTERESSADO RITA

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO MACHADO REPRESENTACOES LTDA
 - RIO POTI INVESTIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ebc500 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a participação do Juiz Titular desta Vara no Curso “Administração Judiciária e Gestão de Colegiados Temáticos”, que acontecerá no dia 6/5/2024, e no XXXV Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, que ocorrerá no período de 7 a 9 de maio de 2024, bem como que a Juíza Substituta estará em gozo de férias, reconsidero o despacho id. 0392d4e, e determino a inclusão do feito na pauta do dia **13/05/2024, às 08h31min**, para audiência de conciliação, que acontecerá por intermédio de videoconferência, na plataforma zoom, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>, devendo as partes estarem presentes na sala virtual na data e horário designados.

Intimem-se as partes para comparecimento.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001241-46.2022.5.14.0091

RECLAMANTE ARIEL CALDERARI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO BEATRIZ SIPRIANO DA SILVA(OAB: 12408/RO)
 ADVOGADO NICOLAS RICARDO LASCANO ZANELATO(OAB: 12747/RO)

RECLAMADO RITA DE CASSIA ULIANA VIOLETI BALDO
 RECLAMADO RIO MACHADO REPRESENTACOES LTDA
 ADVOGADO KARINE GOMES CARNEIRO(OAB: 10767/RO)
 RECLAMADO RIO POTI INVESTIMENTOS LTDA
 ADVOGADO KARINE GOMES CARNEIRO(OAB: 10767/RO)
 RECLAMADO JAYME GABRIEL FERREIRA DA ROCHA RAMOS
 TERCEIRO INTERESSADO RITA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIEL CALDERARI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ebc500 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a participação do Juiz Titular desta Vara no Curso “Administração Judiciária e Gestão de Colegiados Temáticos”, que acontecerá no dia 6/5/2024, e no XXXV Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, que ocorrerá no período de 7 a 9 de maio de 2024, bem como que a Juíza Substituta estará em gozo de férias, reconsidero o despacho id. 0392d4e, e determino a inclusão do feito na pauta do dia **13/05/2024, às 08h31min**, para audiência de conciliação, que acontecerá por intermédio de videoconferência, na plataforma zoom, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>, devendo as partes estarem presentes na sala virtual na data e horário designados.

Intimem-se as partes para comparecimento.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001251-90.2022.5.14.0091

RECLAMANTE CAROLINE THAIS SILVA
 ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
 ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
 ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
 RECLAMANTE OLIZIANE JESUS GALEGO SILVA
 ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)

ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
 ADVOGADO GABRIELLE DENISE ALVES DA FONSECA(OAB: 234857/RJ)
 ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
 RECLAMANTE P.A.G.S.
 ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
 ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
 ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 PERITO GIDIONE LUIZ DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE THAIS SILVA
- OLIZIANE JESUS GALEGO SILVA
- P.A.G.S.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d84d842 preferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a exequente para ciência da certidão id. 0141201 e para apresentar seus dados bancários corretos, no prazo de cinco dias.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000207-02.2023.5.14.0091

RECLAMANTE JOAO PAULO DA SILVA ALVES
 ADVOGADO WERICK PATRICK DUARTE(OAB: 12270/RO)
 RECLAMADO 46.057.747 NATALIA REGINA AGRIZZI ZANDONADI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO DA SILVA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4c154fc preferida nos autos.

DECISÃO

Prossiga-se no cumprimento do item V do Despacho id. 9eeb0e3, procedendo a inclusão do(a) executado(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Após, determino o sobrestamento do feito e o início da contagem do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT, tendo em vista a inércia do exequente em impulsionar a execução.
 Dê-se ciência.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000559-57.2023.5.14.0091

EXEQUENTE PATRICIA SILVA DE CAMARGO
 ADVOGADO Yuri Robert Rabelo Antunes(OAB: 4584/RO)
 EXECUTADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA SILVA DE CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cad860 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que até a presente data a executada não comprovou a inclusão da exequente em folha de pagamento majoro o valor da multa aplicada para R\$ 200.000,00, limitada a 30 dias, a ser revertida em benefício do reclamante.

Dê-se ciência a executada.

Sem prejuízo da deliberação anterior, considerando o transcurso do prazo de 30 dias multa estabelecida no id. c4f21bd e ce8b052, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apurar o valor do débito (multa e pensão do mês de janeiro/2024).

Vindo aos autos a planilha, proceda-se à citação da executada para pagamento ou garantia do débito, no prazo legal. Transcorrido *in albis*, determino, desde já, o bloqueio do valor nas contas bancárias do(a) executado(a), via Sistema SISBAJUD, com reiteração automática de ordens de bloqueio pelo prazo de trinta dias.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000559-57.2023.5.14.0091

EXEQUENTE PATRICIA SILVA DE CAMARGO
 ADVOGADO Yuri Robert Rabelo Antunes(OAB: 4584/RO)
 EXECUTADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cad860 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que até a presente data a executada não comprovou a inclusão da exequente em folha de pagamento majoro o valor da multa aplicada para R\$ 200.000,00, limitada a 30 dias, a ser revertida em benefício do reclamante.

Dê-se ciência a executada.

Sem prejuízo da deliberação anterior, considerando o transcurso do prazo de 30 dias multa estabelecida no id. c4f21bd e ce8b052, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apurar o valor do débito (multa e pensão do mês de janeiro/2024).

Vindo aos autos a planilha, proceda-se à citação da executada para pagamento ou garantia do débito, no prazo legal. Transcorrido *in albis*, determino, desde já, o bloqueio do valor nas contas bancárias do(a) executado(a), via Sistema SISBAJUD, com reiteração automática de ordens de bloqueio pelo prazo de trinta dias.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000089-89.2024.5.14.0091

RECLAMANTE SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 ADVOGADO ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
 RECLAMADO JBS S/A
 ADVOGADO KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
 PERITO ALEXANDRE DAVID FICO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e94f1c proferido nos autos.

DESPACHO

Em sua petição ID. 371b241, a reclamada impugna o laudo pericial e requer a juntada do parecer técnico ID. 70ae7fe. Junta, ainda, manifestação do assistente técnico onde há formulação de quesitos complementares (ID. 13ccb61).

Apesar do assistente técnico não possuir capacidade postulatória, por cautela, intime-se o Sr. Perito para responder os quesitos complementares, no prazo de quarenta e oito horas.

Apresentado o laudo complementar, intimem-se as partes se manifestarem, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena preclusão.

Advirto a reclamada de que a ausência de requerimento de intimação do perito para responder quesitos complementares em sua manifestação, com a simples juntada de parecer do assistente técnico formulando a quesitação, poderá ser considerado como não apresentado e declarada a prescrição consumativa quanto à impugnação.

Dê-se ciência.

Sem prejuízo, considerando a realização do XXXV Encontro

Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, no período de 7 a 9 de maio de 2024, redesigno a audiência de instrução nestes autos para **dia 20/05/2024, às 10:03** que acontecerá por intermédio de videoconferência, **na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência**

<https://us02web.zoom.us/j/85442048335>, devendo as partes estar presentes na sala virtual na data e horário designados, sob pena de confissão, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 03 (três)**, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Atribuo ao presente Despacho força de **INTIMAÇÃO** às Partes, por seus Advogados.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000089-89.2024.5.14.0091

RECLAMANTE SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)

RECLAMADO JBS S/A

ADVOGADO KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)

PERITO ALEXANDRE DAVID FICO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e94f1c proferido nos autos.

DESPACHO

Em sua petição ID. 371b241, a reclamada impugna o laudo pericial e requer a juntada do parecer técnico ID. 70ae7fe. Junta, ainda, manifestação do assistente técnico onde há formulação de quesitos complementares (ID. 13ccb61).

Apesar do assistente técnico não possuir capacidade postulatória, por cautela, intime-se o Sr. Perito para responder os quesitos complementares, no prazo de quarenta e oito horas.

Apresentado o laudo complementar, intimem-se as partes se manifestarem, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de preclusão.

Advirto a reclamada de que a ausência de requerimento de intimação do perito para responder quesitos complementares em sua manifestação, com a simples juntada de parecer do assistente técnico formulando a quesitação, poderá ser considerado como não apresentado e declarada a prescrição consumativa quanto à impugnação.

Dê-se ciência.

Sem prejuízo, considerando a realização do XXXV Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, no período de 7 a 9 de maio de 2024, redesigno a audiência de instrução nestes autos para **dia 20/05/2024, às 10:03** que acontecerá por intermédio de videoconferência, **na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo as partes estar presentes na sala virtual na data e horário designados, sob pena de confissão, e oferecer as provas que julgar necessárias, as

testemunhas, **no máximo de 03 (três)**, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Atribuo ao presente Despacho força de **INTIMAÇÃO** às Partes, por seus Advogados.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000425-93.2024.5.14.0091

RECLAMANTE TAILAN PARA MESQUITA MUNIZ

ADVOGADO MARCIO CALADO DA SILVA(OAB: 10945/RO)

ADVOGADO JORDAN LUIZ MIRANDA HOLANDA(OAB: 10573/RO)

RECLAMADO CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAILAN PARA MESQUITA MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Reclamante INTIMADA, por seus advogados, de que os autos foram retirados da pauta do dia 08/05/2024 e incluídos na pauta do **dia 22/05/2024 08:45**, para realização de **audiência una**, que acontecerá por intermédio de videoconferência, **na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estar presente na sala virtual na data e horário designados, sob as penalidades do art. 844 da CLT, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 02 (duas)**, independentemente de intimação. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou pelo e-mail: vtjipa@trt14.jus.br.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE PINHEIRO RIOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000262-16.2024.5.14.0091

RECLAMANTE JEFERSON PEREIRA BRITO

ADVOGADO ELIANE BACK(OAB: 7547/RO)
 ADVOGADO ALEXANDRA DE ALMEIDA(OAB: 9821/RO)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE JI-PARANA
 RECLAMADO FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO(OAB: 31286/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON PEREIRA BRITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9aeca01 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o reclamante para ciência da manifestação id. cff0142.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000191-14.2024.5.14.0091

RECLAMANTE GILVANIA FONSECA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DAYANE FERNANDES DIAS(OAB: 11382/RO)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
 ADVOGADO RAFAEL DA SILVA FERNANDES DIAS(OAB: 12628/RO)
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
 ADVOGADO GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 4715/RO)
 ADVOGADO VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
 ADVOGADO MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB: 158148/MG)
 PERITO ALEXANDRE DAVID FICO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVANIA FONSECA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ficam as partes INTIMADAS, por seus advogados, para se manifestarem acerca do laudo pericial id. aa3def2, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena preclusão.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

GENESIO OLIVEIRA BARROS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000191-14.2024.5.14.0091

RECLAMANTE GILVANIA FONSECA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DAYANE FERNANDES DIAS(OAB: 11382/RO)
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
 ADVOGADO RAFAEL DA SILVA FERNANDES DIAS(OAB: 12628/RO)
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
 ADVOGADO GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 4715/RO)
 ADVOGADO VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
 ADVOGADO MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB: 158148/MG)
 PERITO ALEXANDRE DAVID FICO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ficam as partes INTIMADAS, por seus advogados, para se manifestarem acerca do laudo pericial id. aa3def2, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena preclusão.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

GENESIO OLIVEIRA BARROS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000397-28.2024.5.14.0091

RECLAMANTE ALLYCIA VITORIA ANUNCIACAO DE SOUZA
 ADVOGADO ANGELA FERREIRA DE ALENCAR(OAB: 12926/RO)
 ADVOGADO BRUNA MARCON JACONI(OAB: 10942/RO)
 RECLAMADO BRASIL DE RONDONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLYCIA VITORIA ANUNCIACAO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a Reclamante INTIMADA, por seus advogados, de que os autos foram retirados da pauta do dia 08/05/2024 e incluídos na

pauta do **dia 22/05/2024, às 09:15**, para realização de **audiência inaugural**, que acontecerá por intermédio de videoconferência, **na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estar presente na sala virtual na data e horário designados, sob as penalidades do art. 844 da CLT, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 03 (três)**, independentemente de intimação. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou pelo e-mail: vtjipa@trt14.jus.br.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE PINHEIRO RIOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000427-63.2024.5.14.0091

RECLAMANTE	ROGERIO BRAGA MARQUES
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	DAIANE MELO DOS ANJOS GUILHEN(OAB: 11777/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO BRAGA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o Reclamante INTIMADO, por seus advogados, de que os autos foram retirados da pauta do dia 08/05/2024 e incluídos na pauta do **dia 20/05/2024 09:45**, para realização de **audiência una**, que acontecerá por intermédio de videoconferência, **na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estar presente na sala virtual na data e horário designados, sob as penalidades do art. 844 da CLT, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 02 (duas)**, independentemente de intimação. Em caso de recusa ao comparecimento das

testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou pelo e-mail: vtjipa@trt14.jus.br.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ALINE PINHEIRO RIOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000432-85.2024.5.14.0091

RECLAMANTE	GERSCLEIA DA SILVA PACHECO
ADVOGADO	ROSIANE DE SOUZA E SILVA REIS(OAB: 9153/RO)
RECLAMADO	C&A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSCLEIA DA SILVA PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o(a) reclamante INTIMADO(A), por seu(s) advogado(s), de que os autos foram incluídos na pauta do **dia 16/05/2024, às 09h15min**, para realização de audiência inaugural, **que acontecerá por intermédio de videoconferência, na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estar presente na sala virtual na data e horário designados, sob as penalidades do art. 844 da CLT, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 02 (duas)**, independentemente de intimação. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou pelo e-mail: vtjipa@trt14.jus.br.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

GENESIO OLIVEIRA BARROS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000935-43.2023.5.14.0091

RECLAMANTE LUCIANO MIRANDA CORDEIRO
 ADVOGADO ROSIANE DE SOUZA E SILVA
 REIS(OAB: 9153/RO)
 RECLAMADO LUIZ GONZAGA PIRES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO MIRANDA CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 528081f
 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o(a) exequente para ciência das diligências negativas ids.
 12350d0/072ca1f, bem como para, no prazo de cinco dias, indicar o
 atual e completo endereço do Executado, a fim de viabilizar a
 expedição de novo mandado de citação, ou requerer o que entender
 de direito, ciente de que o silêncio importará na suspensão da
 execução, independentemente de nova deliberação, e início da
 fluência do prazo prescricional de dois anos previsto no art. 11-A da
 CLT.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001155-85.2016.5.14.0091

RECLAMANTE MARLENE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO TATIANA MENDES SILVA DE
 AMORIM(OAB: 6374/RO)
 RECLAMADO AGASUS COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d79ea48
 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o(a) exequente para ciência da certidão id. 9e0e630, bem
 como para, no prazo de cinco dias, apresentar medidas efetivas
 objetivando o adimplemento do débito, ciente de que o silêncio
 importará na suspensão da execução, independentemente de nova
 deliberação, e início da fluência do prazo prescricional de dois anos
 previsto no art. 11-A da CLT.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000059-54.2024.5.14.0091

RECLAMANTE NAIANE FERREIRA
 RECLAMADO FORTBRAS AUTOPECAS S.A.
 ADVOGADO ANDREA AUGUSTA PULICI(OAB:
 129778/SP)
 ADVOGADO EUGENIA RIGONI(OAB: 464816/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTBRAS AUTOPECAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c90c17
 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do pagamento da execução, intime-se a reclamante para
 apresentar seus dados bancários, no prazo de quarenta e oito
 horas, a fim de possibilitar o pagamento de seu crédito.

Fornecidos os dados bancários, libere-se o crédito líquido do
 reclamante, expedindo-se alvará eletrônico.

Sem prejuízo, proceda-se a secretaria o recolhimento das custas,
 expedindo-se alvará eletrônico.

Tudo cumprido, inexistindo pendências, são os autos conclusos
 para extinção da execução.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000170-38.2024.5.14.0091

RECLAMANTE KELLY CRISTINA MARCELINO DE
 OLIVEIRA
 ADVOGADO PATRICIA PIRES MACIEL(OAB:
 10700/RO)
 ADVOGADO MARCOS MEDINO POLESKI(OAB:
 9176/RO)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO BARBARA HADASSA DA SILVA
TUPAN(OAB: 8550/RO)

RECLAMADO C. GOMES DO NASCIMENTO EIRELI

ADVOGADO SERGIO LUIZ MILANI FILHO(OAB:
7623/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY CRISTINA MARCELINO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam as partes INTIMADAS, por seus advogados, de que os autos foram retirados da pauta do dia 14/05/2024 e incluídos na pauta do **dia 28/05/2024, às 10h**, para realização de **audiência de instrução**, que acontecerá por intermédio de videoconferência, **na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estarem presentes na sala virtual na data e horário designados, sob pena de confissão, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 02 (duas)**, independentemente de intimação.

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou pelo *e-mail*: vtjpa@trt14.jus.br.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

GENESIO OLIVEIRA BARROS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000170-38.2024.5.14.0091

RECLAMANTE KELLY CRISTINA MARCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO PATRICIA PIRES MACIEL(OAB:
10700/RO)

ADVOGADO MARCOS MEDINO POLESKI(OAB:
9176/RO)

ADVOGADO BARBARA HADASSA DA SILVA
TUPAN(OAB: 8550/RO)

RECLAMADO C. GOMES DO NASCIMENTO EIRELI

ADVOGADO SERGIO LUIZ MILANI FILHO(OAB:
7623/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- C. GOMES DO NASCIMENTO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam as partes INTIMADAS, por seus advogados, de que os autos foram retirados da pauta do dia 14/05/2024 e incluídos na pauta do **dia 28/05/2024, às 10h**, para realização de **audiência de instrução**, que acontecerá por intermédio de videoconferência, **na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estarem presentes na sala virtual na data e horário designados, sob pena de confissão, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 02 (duas)**, independentemente de intimação.

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou pelo *e-mail*: vtjpa@trt14.jus.br.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

GENESIO OLIVEIRA BARROS

Servidor

Processo Nº ACum-0000798-61.2023.5.14.0091

RECLAMANTE SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB:
9530/RO)

RECLAMADO JBS S/A

ADVOGADO KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB:
2402/RO)

PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93589a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A.**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito,

propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovados nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.
2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.
3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000798-61.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93589a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A.**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito, propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovados nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.
2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.
3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de

29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000796-91.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 71f81dc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito, propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do

contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovado nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.

2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.
3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000796-91.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)

PERITO

WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 71f81dc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A.**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito, propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovado nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.
2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.
3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000804-68.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ad5bee proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A.**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito, propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovados nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.
2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional

de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.

3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000804-68.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ad5bee proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A.**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito, propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovados nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.
2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.
3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no

prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000802-98.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a9d501 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A.**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito, propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovados nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.
2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.

3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000802-98.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a9d501 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A.**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito, propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovados nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.
2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.
3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000800-31.2023.5.14.0091	
RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c749363 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A.**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito, propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovados nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.
2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.
3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000800-31.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c749363 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ajuizada por **SINTRA -INTRA- RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** em face de **JBS S.A.**, resolvo rejeitar as preliminares e no mérito, propriamente dito, **julgar PROCEDENTES** os pedidos formulados por esta, para condenar a reclamada a:

1. Pagar o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo em favor do substituído durante a integralidade do contrato, ressalvados os períodos de afastamento efetivamente comprovados nos autos, acrescidos de reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS.
2. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, comprovar a implantação do pagamento de adicional de insalubridade no contracheque do substituído, mantendo-se o seu pagamento enquanto as condições permanecerem insalubres, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do reclamante.
3. Honorários periciais ora fixados em R\$5.000,00 para cada perito nomeado WELLINGTON SANTIAGO e LUIZ FERRAZ, considerando a complexidade da perícia e o zelo profissional, os inúmeros quesitos apresentados e o zelo profissional.

Em observância ao art. 832, §3º da CLT, indico que, para fins de recolhimento previdenciária, deverá ser observada a súmula 368 do TST. Não incidirá contribuição previdenciária sobre as verbas elencadas no artigo 214 § 9º, do Decreto n. 3.048/99.

Recolhimento da contribuição relativa ao imposto de renda a ser comprovada pela reclamada, autorizado a deduzir do crédito da reclamante a parcela que a este couber, nos termos das Leis n. 7.713/88, 8.541/92 e Instrução Normativa RFB n. 1.500, de 29/10/2014.

Juros e correção nos termos da fundamentação supra.

Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da fundamentação supra.

Sentença líquida, com cálculos anexos.

Custas processuais pela Reclamada, equivalente a 2% do valor da condenação, nos termos do art. 789 da CLT.

Nos termos do art. 652,d da CLT c/c art. 832,§ 1º da CLT, o reclamado deverá cumprir espontaneamente a presente decisão, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da ação, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000176-16.2022.5.14.0091

RECLAMANTE SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)

RECLAMADO JBS S/A

ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)

ADVOGADO JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)

PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 543716e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I. Diante do cumprimento das obrigações, declaro extinta a presente execução, com base no art. 924, II, do CPC.

II. Dê-se ciência às partes

III. Após, arquivem-se os autos.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000176-16.2022.5.14.0091

RECLAMANTE SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)

RECLAMADO JBS S/A

ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)

ADVOGADO JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)

PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 543716e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I. Diante do cumprimento das obrigações, declaro extinta a presente execução, com base no art. 924, II, do CPC.

II. Dê-se ciência às partes

III. Após, arquivem-se os autos.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000820-19.2023.5.14.0092

RECLAMANTE EDINALDO CANDOR

ADVOGADO ROSIANE DE SOUZA E SILVA REIS(OAB: 9153/RO)

RECLAMADO LUIZ GONZAGA PIRES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINALDO CANDOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c37776f preferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o exequente para ciência e manifestação acerca da certidão id. f5b2410, no prazo de cinco dias.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000166-35.2023.5.14.0091

RECLAMANTE ANDRIELLI WERNER BARRETO

ADVOGADO GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)

ADVOGADO MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)

RECLAMADO COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)

ADVOGADO

ESTEVAO FERREIRA DA
SILVA(OAB: 9406/RO)**Intimado(s)/Citado(s):**- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CAERDPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbd38d8
proferido nos autos.**DESPACHO**Diante da expiração de prazo para a executada pagar o valor
requisitado no RPV id. 614c44d, determino o SEQUESTRO do valor
de R\$ 348,50 necessário à quitação do débito correspondente,
valendo-se, para tanto, do uso da ferramenta eletrônica SISBAJUD.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000124-49.2024.5.14.0091

RECLAMANTE	RILCE LARA DA SILVA
ADVOGADO	KELEM FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 11646/RO)
RECLAMADO	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	JACO CARLOS SILVA COELHO(OAB: 13721/GO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):- ITAU UNIBANCO S.A.
- LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS
LTDAPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a0940b
proferido nos autos.**DESPACHO**

Intimem-se as partes para ciência e eventual manifestação acerca

dos esclarecimentos ao laudo pericial id. aa54c46, no prazo comum
de 05 dias, sob pena de preclusão.Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada
para o dia 02/07/2024 às 10:00, a ser realizada no formato
telepresencial.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000998-05.2022.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	INDY TAYLA KOTZ COELHO(OAB: 8885/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a60008
proferido nos autos.**DESPACHO**Considerando os comprovantes apresentados pela executada no Id.
116231f, expeça-se alvará eletrônico em prol do exequente,
depositando os valores referentes ao crédito líquido e aos
honorários advocatícios na Conta corrente de titularidade da
sociedade **Coloni e Wendt Advogados, CNPJ 11.822.931/0001-
91, Agência 0951-2, Conta Corrente 74475-1 do Banco do Brasil.**
Ato contínuo, expeça-se alvará eletrônico em prol do Douto Perito,
referentes aos valores devidos a título de honorários periciais,
DEPOSITANDO-OS no **Banco do Brasil, Agência 3796-6, conta
corrente nº 11.826-5, de titularidade de WELLINGTON
SANTIAGO PEREIRA, CPF 832.052.501-25.** Intimem-se os
beneficiários das transferências.Ademais, intime-se a executada para, no prazo de **48 horas**,
proceder à comprovação do recolhimento das contribuições
previdenciárias, sob pena de execução.

Tudo cumprido, movimentem-se os autos conclusos para

publicação da sentença de extinção.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000166-35.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	ANDRIELLI WERNER BARRETO
ADVOGADO	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
ADVOGADO	MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
ADVOGADO	ESTEVAO FERREIRA DA SILVA(OAB: 9406/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIELLI WERNER BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbd38d8 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da expiração de prazo para a executada pagar o valor requisitado no RPV id. 614c44d, determino o SEQUESTRO do valor de R\$ 348,50 necessário à quitação do débito correspondente, valendo-se, para tanto, do uso da ferramenta eletrônica SISBAJUD.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº PAP-0000968-33.2023.5.14.0091

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
ADVOGADO	MERIEN AMANTEA FERNANDES(OAB: 2695/RO)
REQUERIDO	E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deb4861 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o exequente para ciência da certidão do Oficial de Justiça de Id. 4663273 e da planilha de cálculos anexada pela contadoria no Id. 3dc8153, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de **5 dias**, sob pena de ser deflagrada a contagem do prazo prescricional de que trata o art. 11-A da CLT, considerando a solicitação da Corregedoria Geral do Trabalho (OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SEGGEST Nº 47/2023), no sentido da utilização do movimento de suspensão da execução ao invés de arquivo provisório.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000998-05.2022.5.14.0091

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	INDY TAYLA KOTZ COELHO(OAB: 8885/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a60008 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os comprovantes apresentados pela executada no Id. 116231f, expeça-se alvará eletrônico em prol do exequente, depositando os valores referentes ao crédito líquido e aos

honorários advocatícios na Conta corrente de titularidade da sociedade **Coloni e Wendt Advogados, CNPJ 11.822.931/0001-91, Agência 0951-2, Conta Corrente 74475-1 do Banco do Brasil.**

Ato contínuo, expeça-se alvará eletrônico em prol do Douto Perito, referentes aos valores devidos a título de honorários periciais, DEPOSITANDO-OS no **Banco do Brasil, Agência 3796-6, conta corrente nº 11.826-5, de titularidade de WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA, CPF 832.052.501-25.** Intimem-se os beneficiários das transferências.

Ademais, intime-se a executada para, no prazo de **48 horas**, proceder à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Tudo cumprido, movimentem-se os autos conclusos para publicação da sentença de extinção.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000124-49.2024.5.14.0091

RECLAMANTE	RILCE LARA DA SILVA
ADVOGADO	KELEM FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 11646/RO)
RECLAMADO	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	JACO CARLOS SILVA COELHO(OAB: 13721/GO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RILCE LARA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a0940b proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para ciência e eventual manifestação acerca dos esclarecimentos ao laudo pericial id. aa54c46, no prazo comum de 05 dias, sob pena de preclusão.

Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada para o dia 02/07/2024 às 10:00, a ser realizada no formato telepresencial.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000268-67.2017.5.14.0091

RECLAMANTE	NILDO DO CARMO
ADVOGADO	WELIGTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 2595/RO)
ADVOGADO	ALEANDER MARIANO SILVA SANTOS(OAB: 2295/RO)
RECLAMADO	JUSSELY ALVES TRINDADE
RECLAMADO	FLAVIANO BATISTA MACHADO
RECLAMADO	CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP
ARREMATANTE	ALEANDER MARIANO SILVA SANTOS
LEILOEIRO	DEONIZIA KIRATCH

Intimado(s)/Citado(s):

- NILDO DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 612ede2 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a existência de depósito na conta judicial de nº **5000125728648**, expeça-se alvará em favor do beneficiário, via SISCONDJ-JT, com respectiva transferência de valores, inclusive os acréscimos legais, para a Conta Corrente n. 12.537-7, Agência n. 1405-2, Banco do Brasil, em nome de Weligton de Oliveira Teixeira, Advogado, OAB RO2595, CPF n. 657.661.562-00. Comprovada a transferência e intimado o beneficiário, sobrestem-se os autos e aguarde-se o pagamento da 27ª parcela.
Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000874-85.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	JOAO MARCOS BELASQUE DOS SANTOS
ADVOGADO	LUANA GALVAO(OAB: 9759/RO)
RECLAMADO	VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	ALEXANDRE DAVID FICO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MARCOS BELASQUE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91c9058 proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para ciência e eventual manifestação acerca do laudo pericial id. a4c112d, no prazo comum de 48 horas, sob pena de preclusão.

Ficam as partes INTIMADAS, por seus advogados, de que os autos foram retirados da pauta do dia 28/05/2024 10h e incluídos na pauta do **dia 14/05/2024 08:30**, para realização de **audiência de instrução**, que acontecerá por intermédio de videoconferência, **na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estarem presentes na sala virtual na data e horário designados, sob pena de confissão, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 02 (duas)**, independentemente de intimação. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou pelo e-mail: vtjpa@trt14.jus.br.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000248-32.2024.5.14.0091

RECLAMANTE	THAUANIA VITORIA BAIER CRISPIM DA SILVA
ADVOGADO	LOUISE SOUZA DOS SANTOS HAUFES(OAB: 3221/RO)
ADVOGADO	ANDRELINO DE OLIVEIRA SANTOS NETO(OAB: 9761/RO)
RECLAMADO	FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAUANIA VITORIA BAIER CRISPIM DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0d72df proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a apresentação dos comprovantes de pagamento pela executada no Id. a934be7, intime-se o exequente para, no prazo de **5 dias**, apresentar dados bancários para depósito do crédito devido a título de honorários advocatícios.

Apresentada a conta, expeça-se alvará eletrônico em favor do beneficiário.

Ato contínuo, intime-se o exequente da transferência.

Tudo cumprido, movimentem-se os autos conclusos para publicação da Sentença de Extinção.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumPrSe-0000894-76.2023.5.14.0091

REQUERENTE	EDIVALDO SHIMOOR DOS SANTOS
ADVOGADO	MATEUS BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 87019/RS)
REQUERIDO	DELIVERY MUCH ONLINE LTDA - EPP
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELIVERY MUCH ONLINE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74f0c65 proferida nos autos.

DECISÃO

- Diante da concordância do reclamante, homologo os cálculos id. bb2db76, fixando o débito da reclamada em R\$ 226.316,40, sendo R\$ 132.333,29 de crédito líquido do reclamante, R\$ 9.864,37 de depósito de FGTS, R\$ 37.606,69 de contribuição social, R\$ 25.122,01 de honorários advocatícios, R\$ 16.952,46 de imposto de renda e R\$ 4.437,58 de custas, atualizados até 01/12/2023.
- O reclamante já se manifestou pelo início da execução. Execute-

se, expedindo o necessário.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000874-85.2023.5.14.0091

RECLAMANTE	JOAO MARCOS BELASQUE DOS SANTOS
ADVOGADO	LUANA GALVAO(OAB: 9759/RO)
RECLAMADO	VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	ALEXANDRE DAVID FICO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91c9058 proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para ciência e eventual manifestação acerca do laudo pericial id. a4c112d, no prazo comum de 48 horas, sob pena de preclusão.

Ficam as partes INTIMADAS, por seus advogados, de que os autos foram retirados da pauta do dia 28/05/2024 10h e incluídos na pauta do **dia 14/05/2024 08:30**, para realização de **audiência de instrução**, que acontecerá por intermédio de videoconferência, **na plataforma ZOOM, através do link de acesso da sala de audiência <https://us02web.zoom.us/j/85442048335>**, devendo estarem presentes na sala virtual na data e horário designados, sob pena de confissão, e oferecer as provas que julgar necessárias, as testemunhas, **no máximo de 02 (duas)**, independentemente de intimação. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

Em caso de necessidade de se manter contato com a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, fazer-se-á, preferencialmente, por meio da Secretaria Virtual (<https://meet.google.com/gyq-ooth-ppq>), pelo telefone (69) 3218-6401, no horário das 7h30min às 14h30min, ou pelo e-mail: vtjpa@trt14.jus.br.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000248-32.2024.5.14.0091

RECLAMANTE	THAUANIA VITORIA BAIER CRISPIM DA SILVA
ADVOGADO	LOUISE SOUZA DOS SANTOS HAUFES(OAB: 3221/RO)
ADVOGADO	ANDRELINO DE OLIVEIRA SANTOS NETO(OAB: 9761/RO)
RECLAMADO	FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0d72df proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a apresentação dos comprovantes de pagamento pela executada no Id. a934be7, intime-se o exequente para, no prazo de **5 dias**, apresentar dados bancários para depósito do crédito devido a título de honorários advocatícios.

Apresentada a conta, expeça-se alvará eletrônico em favor do beneficiário.

Ato contínuo, intime-se o exequente da transferência.

Tudo cumprido, movimentem-se os autos conclusos para publicação da Sentença de Extinção.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumPrSe-0000894-76.2023.5.14.0091

REQUERENTE	EDIVALDO SHIMOOR DOS SANTOS
ADVOGADO	MATEUS BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 87019/RS)
REQUERIDO	DELIVERY MUCH ONLINE LTDA - EPP
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO SHIMOOR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74f0c65 proferida nos autos.

DECISÃO

I. Diante da concordância do reclamante, homologo os cálculos id. bb2db76, fixando o débito da reclamada em R\$ 226.316,40, sendo R\$ 132.333,29 de crédito líquido do reclamante, R\$ 9.864,37 de depósito de FGTS, R\$ 37.606,69 de contribuição social, R\$ 25.122,01 de honorários advocatícios, R\$ 16.952,46 de imposto de renda e R\$ 4.437,58 de custas, atualizados até 01/12/2023.

II. O reclamante já se manifestou pelo início da execução. Execute-se, expedindo o necessário.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ**Edital****Processo Nº ATSum-0000308-02.2024.5.14.0092**

RECLAMANTE	WILLIAN JASSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	KLEICY ALVES BRAGA(OAB: 12564/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN JASSON DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, acerca da designação da perícia judicial a ser realizada pelo engenheiro de segurança do trabalho FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR para o dia 03/05/2024 (sexta-feira), às 06h30min, na Rodovia RO 135, km 6, s/n, Zona Rural, Ji-Paraná-RO, sede do Frigorífico

Frialto, sentido Nova Londrina, observados os termos da manifestação do perito judicial #id:29c5ba5.

Jl-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000308-02.2024.5.14.0092

RECLAMANTE	WILLIAN JASSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	KLEICY ALVES BRAGA(OAB: 12564/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, acerca da designação da perícia judicial a ser realizada pelo engenheiro de segurança do trabalho FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR para o dia 03/05/2024 (sexta-feira), às 06h30min, na Rodovia RO 135, km 6, s/n, Zona Rural, Ji-Paraná-RO, sede do Frigorífico Frialto, sentido Nova Londrina, observados os termos da manifestação do perito judicial #id:29c5ba5.

Jl-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000335-87.2021.5.14.0092

RECLAMANTE	WYNNY KHETLEN RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO CASTRO HURTADO JUNIOR(OAB: 9485/RO)
ADVOGADO	NIZANGELA HETKOWSKI(OAB: 5315/RO)
RECLAMADO	M S GALVAO
RECLAMADO	MARCILENE SANTOS GALVAO

Intimado(s)/Citado(s):

- WYNNY KHETLEN RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXEQUENTE

Fica INTIMADA a parte exequente, por meio de seus advogados, a comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 28/05/2024, às 09:20, por videoconferência, através do aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://us02web.zoom.us/j/89685376314> JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000135-46.2022.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RECLAMANTE

Fica INTIMADA a parte reclamante, por meio de seus advogados, para, no prazo de 5 dias, apresentar dados bancários e procuração que lhe conceda poderes para receber e dar quitação. JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000319-70.2020.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	INDY TAYLA KOTZ COELHO(OAB: 8885/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	DEISY DANIELA DA SILVA (Substituída)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as partes, por meio de seus advogados, para tomarem ciência do parecer e cálculos apresentados pela contadoria deste Juízo, a fim de se manifestarem no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão com a respectiva homologação. JI-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000319-70.2020.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	INDY TAYLA KOTZ COELHO(OAB: 8885/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	DEISY DANIELA DA SILVA (Substituída)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as partes, por meio de seus advogados, para tomarem ciência do parecer e cálculos apresentados pela contadoria deste Juízo, a fim de se manifestarem no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão com a respectiva homologação.

Jl-PARANA/RO, 26 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000416-31.2024.5.14.0092

RECLAMANTE	THIAGO YLEM CALANDRELLI DA ROCHA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	DAIANE MELO DOS ANJOS GUILHEN(OAB: 11777/RO)
RECLAMADO	VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO YLEM CALANDRELLI DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

De ordem do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, fica a parte Autora INTIMADA, por meio de seus Advogados, para comparecer à audiência inicial designada para o dia **20/05/2024, às 09:00 horas**, por videoconferência, através do aplicativo **Zoom**, no [linkhttps://us02web.zoom.us/j/89685376314](https://us02web.zoom.us/j/89685376314)

Nessa audiência, a parte Autora deverá se fazer presente, independentemente de estar acompanhada por Advogado, sob pena de arquivamento do Processo (Art. 844 da CLT).

Fica, ainda, a parte Autora, INTIMADA de que essa audiência fora designada para tentativa de conciliação e recebimento da defesa da parte Reclamada. Não havendo acordo, o Processo será oportunamente reincluído em pauta para audiência de instrução, da qual as partes serão intimadas para comparecer e produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, no máximo de 02 (duas) para o Rito Sumaríssimo e de 03 (três) para o Rito Ordinário. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Em caso de recusa das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a data da audiência, a parte Autora poderá requerer a intimação das mesmas, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo

único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

Para participarem da audiência através de computador, que deverá estar equipado com *kit* multimídia (*webcam*), basta às Partes e aos Advogados clicarem no *link* acima. Para acessarem através do celular, é necessário baixar, antecipadamente, o aplicativo **Zoom**. Sugere-se a utilização de fones de ouvido durante as audiências por videoconferência, bem como o *download* e a configuração antecipada do aplicativo no *smartphone*, para implementar maior celeridade na realização desse ato.

Os Advogados deverão informar nos autos os seus números de telefone do *WhatsApp*, além dos números das partes Autora e Reclamada, diante da eventual necessidade de solucionar problemas técnicos.

Desde logo, registra-se que a Secretaria virtual da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná poderá ser acessada através do telefone (69) 3218-6403, *WhatsApp* (69) 3416-8110 e/ou através do Balcão Virtual, no *link* <https://meet.google.com/zoy-zyox-gef>.

Objetivando garantir a melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou *wi-fi*), uma vez que a conexão de dados via 4G tem maior probabilidade de apresentar oscilações.

Jl-PARANA/RO, 27 de abril de 2024.

CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000498-72.2018.5.14.0092

RECLAMANTE	LUIZ APARECIDO VIEIRA
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS FRANCO(OAB: 1627/RO)
ADVOGADO	VIRGILIA MARIA BARBOSA MENDONCA(OAB: 2292/RO)
ADVOGADO	ANDREA LUIZA TOMAZ BRITO(OAB: 3958/RO)
ADVOGADO	LEILA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 10559/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGO COLOMBO(OAB: 42782/PR)
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ APARECIDO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

Fica INTIMADA a parte exequente, por meio de seus advogados, para tomar ciência dos últimos bloqueios realizados, bem como da transferência dos valores sobressalentes dos autos 0000213-40.2022.5.14.0092 para esses autos, a fim de requerer, no prazo de 5 dias, o que entender de direito.

Jl-PARANA/RO, 27 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001175-83.2010.5.14.0092

RECLAMANTE	MARCIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRA SILVA SEGASPINI(OAB: 2739/RO)
RECLAMADO	EDINELSON HERNANE GUIMARAES DE ARAUJO
RECLAMADO	S. & S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
RECLAMADO	GERALDO FIEDLER
RECLAMADO	BETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
RECLAMADO	GTA - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - ME
RECLAMADO	CINCO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME
RECLAMADO	RODRIGO MICHEL SOARES RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANO RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

Fica INTIMADA a parte exequente, por meio de seus advogados, para tomar ciência do leilão que fora realizado na data de 27/02/2024 e 05/03/2024, conforme documento de #id:579e447.

Jl-PARANA/RO, 27 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000818-25.2018.5.14.0092

RECLAMANTE	MILTON CIRILO MARTINS
------------	-----------------------

ADVOGADO	MARIZETE ANTUNES DOS SANTOS(OAB: 7034/RO)
RECLAMADO	CARLOS LELIS PEREIRA 55845932220
ARREMATANTE	NELCI DE PAULA MOREIRA
ADVOGADO	LEONAM SANTANA(OAB: 26800/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON CIRILO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

Fica INTIMADA a parte exequente, por meio de seus advogados, para tomar ciência de que o valor fruto da arrematação de #id:a7ef865 já encontra-se depositado nos autos (#id:374ac95), a fim de requerer, no prazo de 5 dias, o que entender de direito.

Jl-PARANA/RO, 27 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000078-91.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	CESAR FERREIRA LOPES
ADVOGADO	FERNANDO DIEGUES NETO(OAB: 307279/SP)
RECLAMADO	SLS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
RECLAMADO	SLS CONVENIENCIA LTDA - ME
RECLAMADO	PEDRO PAIXAO DOS SANTOS
RECLAMADO	MIRIAM REGINA MITSUE KISHIDA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR FERREIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

Fica INTIMADA a parte exequente, por meio de seus advogados, para, no prazo de 5 dias, tomar ciência da diligência infrutífera de #id:7907c28, a fim de impulsionar o feito.

Jl-PARANA/RO, 27 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0001345-40.2019.5.14.0092

RECLAMANTE SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RECLAMANTE

Fica INTIMADA o sindicato autor, por meio de seus advogados, para, no prazo de cinco dias, apresentar o documento procuratório do substituto processual e dados bancários, para fins de efetivação da transferência de valores relativos ao crédito líquido trabalhista.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001279-55.2022.5.14.0092

RECLAMANTE DENILSON JOSE DE OLIVEIRA SIQUEIRA

ADVOGADO SAULO VINICIUS FELBERK DE ALMEIDA(OAB: 10069/RO)

ADVOGADO IDENIRIA FELBERK DE ALMEIDA(OAB: 1213/RO)

RECLAMADO SYM ENERGIA - SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

RECLAMADO VOLTBRASIL ENERGIA SOLAR LTDA

ADVOGADO EDSON VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 4373/RO)

ADVOGADO ARIANNY CAROLINI MACIEL RAMOS(OAB: 10591/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLTBRASIL ENERGIA SOLAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RECLAMADA

Fica INTIMADA a parte reclamada, por meio de seus advogados, para no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º). Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc.

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações, deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC. Acrescente-se que, o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000519-72.2023.5.14.0092

RECLAMANTE SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

RECLAMADO JBS S/A

ADVOGADO KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)

PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RECLAMADA

Fica INTIMADA a parte reclamada, por meio de seus advogados, para no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º). Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc.

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações, deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC. Acrescente-se que, o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0001348-92.2019.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RECLAMANTE

Fica INTIMADA a parte reclamante, por meio de seus advogados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar conta bancária, a fim de viabilizar a transferência dos valores referentes ao crédito líquido trabalhista.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001236-26.2019.5.14.0092

RECLAMANTE	LUCAS DE LIMA GOMES
ADVOGADO	ROSIANE DE SOUZA E SILVA REIS(OAB: 9153/RO)
ADVOGADO	MARIZA PREISIGHE VIANA(OAB: 9760/RO)
RECLAMADO	JURACI FERREIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DE RONDONIA
TERCEIRO INTERESSADO	PABLO ODONI DOURADO GOMES
ADVOGADO	EVERTON EGUES DE BRITO(OAB: 4889/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
ARREMATANTE	DONIZETE LUIZ GOMES CORREA

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO ODONI DOURADO GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO TERCEIRO INTERESSADO

Fica INTIMADA a parte, por meio de seus advogados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o correto endereço onde se encontra o veículo objeto do leilão descrito no auto de arrematação de #id:f7e962b, sob pena de aplicação de multa de 9% do valor corrigido da causa, que será revertida ao exequente, pela prática de litigância de má-fé (art. 793-B, IV, V e VI, da CLT) além da multa de 20% do valor da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 772, do CPC)

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CELIO LUCAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000138-30.2024.5.14.0092

RECLAMANTE	T.
------------	----

ADVOGADO KELEM FERREIRA
CAVALCANTE(OAB: 11646/RO)

RECLAMADO W.S.G.

CUSTOS LEGIS M.P.d.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.

Tomar ciência do(a) Edital de ID 5f8e6af.

Processo Nº ACum-0000991-10.2022.5.14.0092

RECLAMANTE SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS
DE ALIM. DO ESTADO DE
RONDONIA

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO INDY TAYLA KOTZ COELHO(OAB:
8885/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
SILVA(OAB: 4046/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
PRAZERES ALMEIDA(OAB:
213435/SP)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

TERCEIRO GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RECLAMADA

Fica INTIMADA a parte reclamada, por meio de seus advogados,
para ciência do parecer jurídico da Contadoria de #id.7ab09d3 , e,
ainda para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos o
pagamento referente a verba de FGTS, sob pena de execução.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

IVONE MARIA TEIXEIRA NUNES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0000394-70.2024.5.14.0092

REQUERENTE RAQUEL PAULA ANDRADE
LAVORATO DA SILVA

ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO
NUNES(OAB: 9228/RO)

ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB:
11699/RO)

REQUERIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB:
1053/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL PAULA ANDRADE LAVORATO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RECLAMANTE

Fica INTIMADA a parte reclamante, por meio de seus advogados,
para tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentada pela
parte reclamada e para, no prazo de 8 (oito) dias, querendo,
manifestar-se, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

IVONE MARIA TEIXEIRA NUNES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000496-97.2021.5.14.0092

RECLAMANTE UILSON VASCONCELOS FEITOSA

ADVOGADO DEOLAMARA LUCINDO BONFA(OAB:
1561/RO)

RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE
TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB:
71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA

Fica INTIMADA a parte executada, por meio de seu advogado, para
ciência do parecer #id:cf4bf32 e para, no prazo de 5 dias,
comprovar o pagamento do saldo em execução, no importe de
R\$360,69, sob pena do prosseguimento da execução.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

CELIO LUCAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001013-34.2023.5.14.0092

RECLAMANTE CLAUDINEIA LOPES DE BASTOS
NASCIMENTO

ADVOGADO NATHALIA EMANUELY BORELA
BORGES(OAB: 11932/RO)

ADVOGADO BYANCA GOMES SERAFIM
BORELA(OAB: 11953/RO)

RECLAMADO CAMPILAR DA AMAZONIA IND. E
COM. DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO RODRIGO RODRIGUES(OAB:
2902/RO)

PERITO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEIA LOPES DE BASTOS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, para ciência do laudo pericial, e para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo manifestarem-se, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001013-34.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	CLAUDINEIA LOPES DE BASTOS NASCIMENTO
ADVOGADO	NATHALIA EMANUELY BORELA BORGES(OAB: 11932/RO)
ADVOGADO	BYANCA GOMES SERAFIM BORELA(OAB: 11953/RO)
RECLAMADO	CAMPILAR DA AMAZONIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES(OAB: 2902/RO)
PERITO	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPILAR DA AMAZONIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, para ciência do laudo pericial, e para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo manifestarem-se, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000201-55.2024.5.14.0092

RECLAMANTE P.R.F.F.G.

ADVOGADO	CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR(OAB: 124706/RS)
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
RECLAMADO	C.D.C.D.C.D.E.D.R.S.C.
ADVOGADO	DEOLAMARA LUCINDO BONFA(OAB: 1561/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	C.C.R.D.J.P.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- P.R.F.F.G.

Tomar ciência do(a) Edital de ID af32cd8.

Processo Nº ATOrd-0001016-86.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	DAIANE MELO DOS ANJOS GUILHEN(OAB: 11777/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	TASSIA DE AZEVEDO BORGES(OAB: 12296/MT)
ADVOGADO	WANESSA CORREIA FRANCHINI VIEIRA(OAB: 10907-O/MT)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, para ciência do laudo pericial, e para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo manifestarem-se, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001016-86.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	DAIANE MELO DOS ANJOS GUILHEN(OAB: 11777/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO TASSIA DE AZEVEDO
BORGES(OAB: 12296/MT)

ADVOGADO WANESSA CORREIA FRANCHINI
VIEIRA(OAB: 10907-O/MT)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, para ciência do laudo pericial, e para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo manifestarem-se, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001015-04.2023.5.14.0092

RECLAMANTE MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO DAIANE MELO DOS ANJOS
GUILHEN(OAB: 11777/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO TASSIA DE AZEVEDO
BORGES(OAB: 12296/MT)

ADVOGADO WANESSA CORREIA FRANCHINI
VIEIRA(OAB: 10907-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, para ciência do laudo pericial, e para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo manifestarem-se, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001015-04.2023.5.14.0092

RECLAMANTE MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO DAIANE MELO DOS ANJOS
GUILHEN(OAB: 11777/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO TASSIA DE AZEVEDO
BORGES(OAB: 12296/MT)

ADVOGADO WANESSA CORREIA FRANCHINI
VIEIRA(OAB: 10907-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, para ciência do laudo pericial, e para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo manifestarem-se, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001040-17.2023.5.14.0092

RECLAMANTE MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO DAIANE MELO DOS ANJOS
GUILHEN(OAB: 11777/RO)

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
SILVA(OAB: 4046/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO WANESSA CORREIA FRANCHINI
VIEIRA(OAB: 10907-O/MT)

ADVOGADO TASSIA DE AZEVEDO
BORGES(OAB: 12296/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, para

ciência do laudo pericial, e para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo manifestarem-se, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001040-17.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DAIANE MELO DOS ANJOS GUILHEN(OAB: 11777/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	WANESSA CORREIA FRANCHINI VIEIRA(OAB: 10907-O/MT)
ADVOGADO	TASSIA DE AZEVEDO BORGES(OAB: 12296/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam INTIMADAS as Partes, por meio de seus advogados, para ciência do laudo pericial, e para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo manifestarem-se, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000708-50.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	GABRIEL SANCHES FILHO
ADVOGADO	DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA DOMINGUES(OAB: 5963/RO)
RECLAMADO	FABRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA - EPP
ADVOGADO	RICARDO JOSE DAGOSTIM(OAB: 35623/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL SANCHES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam INTIMADAS as partes a tomarem ciência do despacho proferido nos autos **0000602-25.2022.5.14.0092**, bem como da decisão proferida nos autos de reclamação constitucional n. 64.384 (#id:6a758aa e #id:a53a43a), a fim de, no prazo de 5 dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000708-50.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	GABRIEL SANCHES FILHO
ADVOGADO	DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA DOMINGUES(OAB: 5963/RO)
RECLAMADO	FABRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA - EPP
ADVOGADO	RICARDO JOSE DAGOSTIM(OAB: 35623/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam INTIMADAS as partes a tomarem ciência do despacho proferido nos autos **0000602-25.2022.5.14.0092**, bem como da decisão proferida nos autos de reclamação constitucional n. 64.384 (#id:6a758aa e #id:a53a43a), a fim de, no prazo de 5 dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

LUIS FILIPE MOREIRA ALVES

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000641-85.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)
PERITO	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 639d324 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, na reclamação trabalhista proposta por EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, decido:

- pronunciar a prescrição quinquenal das pretensões exigíveis antes de 16/03/2018, extinguindo, com resolução de mérito, os pedidos de natureza condenatória com esteio nelas formulados (CPC, art. 487, II);
- julgar parcialmente procedentes os pleitos para condenar a demandada ao pagamento de 15 minutos com adicional de 50% a cada hora efetivamente trabalhada com exposição ao calor (conforme balizas traçadas na fundamentação), no período de 16/03/2018 a 10/12/2019, ante a supressão do intervalo previsto no anexo 3 da NR-15, com juros e correção monetária.

Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça.

Condeno, nos termos do art. 791-A da CLT, a parte ré ao pagamento de honorários sucumbenciais, fixando, em favor do patrono da parte autora, o montante de 5% do valor total que a ré foi condenada a pagar nesta demanda, conforme será apurado em liquidação.

Condeno a empresa ao pagamento de R\$1.000,00 a título de honorários periciais em favor do *expert* nomeado pelo Juízo. Nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 c/c art. 71, §4º, da CLT, aplicável ao caso por analogia, não há no caso em exame condenação ao pagamento de parcela dotada de natureza salarial. Reconhece-se que a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS goza das prerrogativas inerentes à Fazenda Pública.

Quantum debeat a ser apurado em posterior liquidação.

Custas processuais pela reclamada em 2% sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$50.000,00, dispensando-se o recolhimento pelo fato da reclamada fazer jus às prerrogativas da Fazenda Pública.

Despicienda a remessa necessária no caso em tela por força do posto no art. 496, §3º, I, do CPC, aplicável à espécie nos termos do art. 769 da CLT.

Intimem-se as partes.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000641-85.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)
PERITO	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 639d324 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, na reclamação trabalhista proposta por EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, decido:

- pronunciar a prescrição quinquenal das pretensões exigíveis antes de 16/03/2018, extinguindo, com resolução de mérito, os pedidos de natureza condenatória com esteio nelas formulados (CPC, art. 487, II);
- julgar parcialmente procedentes os pleitos para condenar a demandada ao pagamento de 15 minutos com adicional de 50% a cada hora efetivamente trabalhada com exposição ao calor (conforme balizas traçadas na fundamentação), no período de 16/03/2018 a 10/12/2019, ante a supressão do intervalo previsto no anexo 3 da NR-15, com juros e correção monetária.

Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça.

Condeno, nos termos do art. 791-A da CLT, a parte ré ao pagamento de honorários sucumbenciais, fixando, em favor do patrono da parte autora, o montante de 5% do valor total que a ré foi condenada a pagar nesta demanda, conforme será apurado em liquidação.

Condeno a empresa ao pagamento de R\$1.000,00 a título de honorários periciais em favor do *expert* nomeado pelo Juízo. Nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 c/c art. 71, §4º, da CLT, aplicável ao caso por analogia, não há no caso em exame

condenação ao pagamento de parcela dotada de natureza salarial. Reconhece-se que a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS goza das prerrogativas inerentes à Fazenda Pública.

Quantum debeatur a ser apurado em posterior liquidação.

Custas processuais pela reclamada em 2% sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$50.000,00, dispensando-se o recolhimento pelo fato da reclamada fazer jus às prerrogativas da Fazenda Pública.

Despicienda a remessa necessária no caso em tela por força do posto no art. 496, §3º, I, do CPC, aplicável à espécie nos termos do art. 769 da CLT.

Intimem-se as partes.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000653-02.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	EDER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)
PERITO	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 690361a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, na reclamação trabalhista proposta por EDER GOMES DOS SANTOS em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, decido:

- pronunciar a prescrição quinquenal das pretensões exigíveis antes de 16/03/2018, extinguindo, com resolução de mérito, os pedidos de natureza condenatória com esteio nelas formulados (CPC, art. 487, II);
- julgar parcialmente procedentes os pleitos para condenar a demandada ao pagamento de 15 minutos com adicional de 50% a cada hora efetivamente trabalhada com exposição ao calor (conforme balizas traçadas na fundamentação), no período de

16/03/2018 a 10/12/2019, ante a supressão do intervalo previsto no anexo 3 da NR-15, com juros e correção monetária.

Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça.

Condeno, nos termos do art. 791-A da CLT, a parte ré ao pagamento de honorários sucumbenciais, fixando, em favor do patrono da parte autora, o montante de 5% do valor total que a ré foi condenada a pagar nesta demanda, conforme será apurado em liquidação.

Condeno a empresa ao pagamento de R\$1.000,00 a título de honorários periciais em favor do *expert* nomeado pelo Juízo. Nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 c/c art. 71, §4º, da CLT, aplicável ao caso por analogia, não há no caso em exame condenação ao pagamento de parcela dotada de natureza salarial. Reconhece-se que a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS goza das prerrogativas inerentes à Fazenda Pública.

Quantum debeatur a ser apurado em posterior liquidação.

Custas processuais pela reclamada em 2% sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$50.000,00, dispensando-se o recolhimento pelo fato da reclamada fazer jus às prerrogativas da Fazenda Pública.

Despicienda a remessa necessária no caso em tela por força do posto no art. 496, §3º, I, do CPC, aplicável à espécie nos termos do art. 769 da CLT.

Intimem-se as partes.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000653-02.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	EDER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA(OAB: 1942/RO)
PERITO	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 690361a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, na reclamação trabalhista proposta por EDER GOMES DOS SANTOS em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, decido:

- pronunciar a prescrição quinquenal das pretensões exigíveis antes de 16/03/2018, extinguindo, com resolução de mérito, os pedidos de natureza condenatória com esteio nelas formulados (CPC, art. 487, II);
- julgar parcialmente procedentes os pleitos para condenar a demandada ao pagamento de 15 minutos com adicional de 50% a cada hora efetivamente trabalhada com exposição ao calor (conforme balizas traçadas na fundamentação), no período de 16/03/2018 a 10/12/2019, ante a supressão do intervalo previsto no anexo 3 da NR-15, com juros e correção monetária.

Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça.

Condeno, nos termos do art. 791-A da CLT, a parte ré ao pagamento de honorários sucumbenciais, fixando, em favor do patrono da parte autora, o montante de 5% do valor total que a ré foi condenada a pagar nesta demanda, conforme será apurado em liquidação.

Condeno a empresa ao pagamento de R\$1.000,00 a título de honorários periciais em favor do *expert* nomeado pelo Juízo. Nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 c/c art. 71, §4º, da CLT, aplicável ao caso por analogia, não há no caso em exame condenação ao pagamento de parcela dotada de natureza salarial. Reconhece-se que a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS goza das prerrogativas inerentes à Fazenda Pública.

Quantum debeatur a ser apurado em posterior liquidação.

Custas processuais pela reclamada em 2% sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$50.000,00, dispensando-se o recolhimento pelo fato da reclamada fazer jus às prerrogativas da Fazenda Pública.

Despicienda a remessa necessária no caso em tela por força do posto no art. 496, §3º, I, do CPC, aplicável à espécie nos termos do art. 769 da CLT.

Intimem-se as partes.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000269-39.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	ANDRE FELIPE BARROSO BORBA
ADVOGADO	ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
ADVOGADO	DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
ADVOGADO	IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)

ADVOGADO

GABRIELLE DENISE ALVES DA FONSECA(OAB: 234857/RJ)

RECLAMADO

ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

JACO CARLOS SILVA COELHO(OAB: 13721/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE FELIPE BARROSO BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd9106a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, na reclamação trabalhista proposta por ANDRE FELIPE BARROSO BORBA em desfavor de ITAU UNIBANCO S.A., decido julgar parcialmente procedentes os pleitos para condenar a demandada ao pagamento, em favor da parte autora, de indenização calculada à razão de 50% da remuneração total que o autor teria auferido se tivesse laborado normalmente entre 25/10/2021 a 20/01/2022, com juros e correção monetária. Condeno, ainda, a reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de 5% do valor corrigido da causa em favor da parte autora, nos moldes do pontuado na fundamentação supra.

Indefiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça.

Determino que sejam sempre respeitados os limites fixados na exordial para esta lide, a exceção dos valores atribuídos aos pedidos, haja vista serem tais montantes meras estimativas indicadas para satisfazer o quanto exigido no art. 840, §1º, da CLT, conforme entendimento consagrado no art. 12, §2º, da IN n. 41/2017 do colendo TST.

Nos termos do art. 791-A da CLT, condeno a ré ao pagamento de honorários sucumbenciais no montante de 10% do valor total que ela foi condenada a pagar ao reclamante nesta demanda.

Nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e do art. 6º, IV, da Lei n. 7.713/1988, nenhum dos valores devidos à parte autora sofre incidência de contribuição previdenciária ou de imposto de renda. *Quantum debeatur* a ser apurado em futura liquidação.

Custas processuais pela reclamada em 2% sobre o valor da condenação, o qual é provisoriamente arbitrado em R\$12.000,00.

Após o trânsito em julgado, e seguindo a Recomendação Conjunta GP CGJT n. 02/2011, encaminhe-se cópia da presente sentença, à P F / R O, por meio do endereço eletrônico "pfro.regressivas@agu.gov.br", e ao colendo TST, por meio do endereço eletrônico "regressivas@tst.jus.br".

Intimem-se as partes.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000269-39.2023.5.14.0092

RECLAMANTE ANDRE FELIPE BARROSO BORBA
 ADVOGADO ALINE DE LIMA HORDONHO(OAB: 37077/PE)
 ADVOGADO DELMAR CECCON JUNIOR(OAB: 40071/DF)
 ADVOGADO IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO(OAB: 37524/PE)
 ADVOGADO GABRIELLE DENISE ALVES DA FONSECA(OAB: 234857/RJ)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO JACO CARLOS SILVA COELHO(OAB: 13721/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd9106a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, na reclamação trabalhista proposta por ANDRE FELIPE BARROSO BORBA em desfavor de ITAU UNIBANCO S.A., decido julgar parcialmente procedentes os pleitos para condenar a demandada ao pagamento, em favor da parte autora, de indenização calculada à razão de 50% da remuneração total que o autor teria auferido se tivesse laborado normalmente entre 25/10/2021 a 20/01/2022, com juros e correção monetária. Condeno, ainda, a reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de 5% do valor corrigido da causa em favor da parte autora, nos moldes do pontuado na fundamentação supra.

Indefiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça.

Determino que sejam sempre respeitados os limites fixados na exordial para esta lide, a exceção dos valores atribuídos aos pedidos, haja vista serem tais montantes meras estimativas indicadas para satisfazer o quanto exigido no art. 840, §1º, da CLT, conforme entendimento consagrado no art. 12, §2º, da IN n. 41/2017 do colendo TST.

Nos termos do art. 791-A da CLT, condeno a ré ao pagamento de honorários sucumbenciais no montante de 10% do valor total que ela foi condenada a pagar ao reclamante nesta demanda.

Nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e do art. 6º, IV, da Lei n.

7.713/1988, nenhum dos valores devidos à parte autora sofre incidência de contribuição previdenciária ou de imposto de renda. *Quantum debeatur* a ser apurado em futura liquidação.

Custas processuais pela reclamada em 2% sobre o valor da condenação, o qual é provisoriamente arbitrado em R\$12.000,00. Após o trânsito em julgado, e seguindo a Recomendação Conjunta GP CGJT n. 02/2011, encaminhe-se cópia da presente sentença, à P F / R O , por meio do endereço eletrônico "pfro.regressivas@agu.gov.br", e ao colendo TST, por meio do endereço eletrônico "regressivas@tst.jus.br".

Intimem-se as partes.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0049700-33.2009.5.14.0092

RECLAMANTE ZELIA MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
 ADVOGADO ROSIMARI DA COSTA QUERINO CARMO(OAB: 2883/RO)
 ADVOGADO ALISSON HENRIQUE GONCALVES ROSARIO(OAB: 8930/RO)
 RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 RECLAMADO ABEL SEVERO BEZERRA NETO
 ADVOGADO ALISSON FREITAS MERCHED(OAB: 4260/AC)
 RECLAMADO SHALLON SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
 RECLAMADO ROSEANE DA SILVA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELIA MARTINS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c052dbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto e por tudo que dos autos consta, não conheço dos embargos à penhora apresentados por ABEL SEVERO BEZERRA NETO em face de ZELIA MARTINS DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, as quais deverão ser acrescidas na condenação. Decorrido o prazo legal sem insurgência, tornem os autos conclusos para deliberações acerca do pedido do executado referente à

liberação do veículo penhorado – requerimento que não foi apreciado nesta decisão, visto não ser relacionado ao objeto dos embargos ora apreciados.

Havendo insurgências, prossiga-se com a regular marcha processual, adotando-se os procedimentos legais previstos.

Intimem-se as partes.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0049700-33.2009.5.14.0092

RECLAMANTE	ZELIA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
ADVOGADO	ROSIMARI DA COSTA QUERINO CARMO(OAB: 2883/RO)
ADVOGADO	ALISSON HENRIQUE GONCALVES ROSARIO(OAB: 8930/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	ABEL SEVERO BEZERRA NETO
ADVOGADO	ALISSON FREITAS MERCHED(OAB: 4260/AC)
RECLAMADO	SHALLON SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
RECLAMADO	ROSEANE DA SILVA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ABEL SEVERO BEZERRA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c052dbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto e por tudo que dos autos consta, não conheço dos embargos à penhora apresentados por ABEL SEVERO BEZERRA NETO em face de ZELIA MARTINS DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, as quais deverão ser acrescidas na condenação.

Decorrido o prazo legal sem insurgência, tornem os autos conclusos para deliberações acerca do pedido do executado referente à liberação do veículo penhorado – requerimento que não foi apreciado nesta decisão, visto não ser relacionado ao objeto dos embargos ora apreciados.

Havendo insurgências, prossiga-se com a regular marcha processual, adotando-se os procedimentos legais previstos.

Intimem-se as partes.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0001110-78.2016.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	ROSANA FERREIRA PONTES(OAB: 6730/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	ADEZIL MOREIRA DE FREITAS
RECLAMADO	ADEZIL MOREIRA DE FREITAS - ME
CUSTOS LEGIS	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 32ab86c proferida nos autos.

DECISÃO

O Exequente foi intimado para apresentar cálculos com base no PJe-Calc.

Diante da nova atualização dos cálculos apresentada pelo Sindicato autor (#id:9fca3f0), bem ainda considerando que a parte executada não pagou nem garantiu a presente execução, determino, via sistema SISBAJUD, o bloqueio do valor de R\$14.814,11, inclusive com a ferramenta denominada “teimosinha” pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nas contas e aplicações financeiras dos executados, com base no art. 854 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (IN n. 39 do c. TST).

Aguarde-se por 30 (trinta) dias; após, será realizada consulta ao bloqueio ora determinado.

Havendo êxito em referido bloqueio, desde logo restará o mesmo convolado em penhora, devendo a parte executada ser intimada para eventual insurgência no prazo legal.

Decorrido *in albis* o prazo para a parte executada, expeça-se o necessário para os respectivos pagamentos e tornem os autos conclusos para outras deliberações.

Caso eventuais valores bloqueados não garantam o juízo,

determino a intimação da parte executada atingida, dando-lhe ciência dos bloqueios realizados, bem como para, no prazo de 5 dias, complementar o valor da execução para garantia integral do juízo, a fim de possibilitar eventual apresentação de embargos à execução, sob pena de liberação dos valores bloqueados ao exequente e prosseguimento da execução do débito remanescente. Decorrido *in albis* o prazo para a executada se manifestar, seja em relação a eventual bloqueio total ou parcial de valores, expeça-se o necessário para transferência dos valores disponíveis em conta judicial para o exequente.

Sendo infrutíferas as tentativas de bloqueio, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, impulsionar o feito de forma conclusiva, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Permanecendo inerte o exequente, proceda a Secretaria ao arquivamento dos autos pelo prazo prescricional de 2 (dois) anos.

Aguarde-se o decurso desse prazo.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000546-94.2019.5.14.0092

RECLAMANTE	RICARDO SOARES DO AMARAL
ADVOGADO	GEOVANE CAMPOS MARTINS(OAB: 7019/RO)
RECLAMADO	ROSSONI & COSTA CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA - EPP
RECLAMADO	LUCIANO ROSSONI DA COSTA
RECLAMADO	LUCAS ROSSONI DA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	DAN ALVES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO SOARES DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cbca78 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos para deliberações em razão das certidões ID 13d8550 e b77cebb, onde a Sra. Oficiala de Justiça informa a negativa da diligência deferida e determinada por este Juízo, esclarecendo ainda que manteve contato com a irmã dos destinatários, recebendo a notícia de que os executados residem na zona rural do Estado de Espírito Santo, não existindo sinal de

celular, bem como não sabe informar o endereço.

Pois bem.

Considerando o acima exposto, intime a parte exequente para tomar ciência das certidões supra e no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito de forma conclusiva, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Inerte o exequente, proceda a Secretaria o sobrestamento dos autos pelo prazo prescricional de 2 (dois) anos.

Aguarde-se o decurso desse prazo.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000154-04.2012.5.14.0092

RECLAMANTE	ZEILA APARECIDA FERMIANO RODRIGUES
ADVOGADO	JANE REGIANE RAMOS NASCIMENTO(OAB: 813/RO)
RECLAMADO	DANIEL MOREIRA NETO 29254515604
RECLAMADO	LEIA DE PAULA
RECLAMADO	DANIEL MOREIRA NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ZEILA APARECIDA FERMIANO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7a07e9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos após decorrido o prazo de 2 (dois) anos sem movimentação deste feito pela parte exequente e depois de cumpridas as determinações constantes do r. Despacho de Id.b242af8.

Nada obstante isso, antes da prolação de sentença extintiva, intime-se a exequente para que, no prazo preclusivo de 5 dias, informe eventual ocorrência de suspensão do prazo prescricional.

Intime-se.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000098-53.2021.5.14.0092

RECLAMANTE	SIMONE NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO	ELISARIA SANTOS DE BARROS(OAB: 11171/RO)

ADVOGADO AROLD BUENO DE OLIVEIRA(OAB: 54249/PR)
 RECLAMADO AGUERO E CIA LTDA
 ADVOGADO MARIANA DIGUES DA COSTA(OAB: 38286/GO)
 ADVOGADO PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4282/RO)
 RECLAMADO JOAO PAULO DE CASTRO E AGUERO
 ADVOGADO MARIANA DIGUES DA COSTA(OAB: 38286/GO)
 PERITO WEKECLEY BIANQUI

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE NASCIMENTO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11eb1a8 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão das últimas manifestações acerca dos cálculos de liquidação, bem como em razão da manifestação de ID 8c88801, na qual a exequente requer a execução em face dos reclamados por meio dos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

No que diz respeito ao requerimento de ID 8c88801, destaco que o processo ainda está em fase de discussão da conta a ser liquidada.

Desse modo, por ora, deixo de apreciar os requerimentos formulados pela parte autora na petição em questão.

Nada obstante isso, verifico se fazer necessários alguns apontamentos.

Vejamos.

Insta destacar, primeiramente, que a parte autora juntou os cálculos de ID 23f5ee4 fora do PJE CALC, contrariando assim o disposto no despacho de ID 0dd2aea.

Lado outro, verifico que as reclamadas, apesar de terem apresentado impugnação aos cálculos, deixaram de fornecer uma planilha de cálculo com os valores que entendem ser devidos.

No entanto, considerando a divergência entre as partes, determino o cumprimento do item 8 do despacho de ID 0dd2aea (Encaminhamento dos cálculos à Contadoria).

Apresentada a conta, as partes deverão ser intimadas para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se a respeito.

Nesta oportunidade, registro que, em caso de discordância, as partes devem, além de indicar claramente os itens e valores objeto de divergência, apresentar, por meio da planilha do PJE CALC, os

valores que consideram corretos.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000098-53.2021.5.14.0092

RECLAMANTE SIMONE NASCIMENTO FERREIRA
 ADVOGADO ELISIA MARIA SANTOS DE BARROS(OAB: 11171/RO)
 ADVOGADO AROLD BUENO DE OLIVEIRA(OAB: 54249/PR)
 RECLAMADO AGUERO E CIA LTDA
 ADVOGADO MARIANA DIGUES DA COSTA(OAB: 38286/GO)
 ADVOGADO PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4282/RO)
 RECLAMADO JOAO PAULO DE CASTRO E AGUERO
 ADVOGADO MARIANA DIGUES DA COSTA(OAB: 38286/GO)
 PERITO WEKECLEY BIANQUI

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUERO E CIA LTDA
 - JOAO PAULO DE CASTRO E AGUERO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11eb1a8 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão das últimas manifestações acerca dos cálculos de liquidação, bem como em razão da manifestação de ID 8c88801, na qual a exequente requer a execução em face dos reclamados por meio dos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

No que diz respeito ao requerimento de ID 8c88801, destaco que o processo ainda está em fase de discussão da conta a ser liquidada.

Desse modo, por ora, deixo de apreciar os requerimentos formulados pela parte autora na petição em questão.

Nada obstante isso, verifico se fazer necessários alguns apontamentos.

Vejamos.

Insta destacar, primeiramente, que a parte autora juntou os cálculos de ID 23f5ee4 fora do PJE CALC, contrariando assim o disposto no despacho de ID 0dd2aea.

Lado outro, verifico que as reclamadas, apesar de terem apresentado impugnação aos cálculos, deixaram de fornecer uma

planilha de cálculo com os valores que entendem ser devidos.

No entanto, considerando a divergência entre as partes, determino o cumprimento do item 8 do despacho de ID 0dd2aea (Encaminhamento dos cálculos à Contadoria).

Apresentada a conta, as partes deverão ser intimadas para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se a respeito.

Nesta oportunidade, registro que, em caso de discordância, as partes devem, além de indicar claramente os itens e valores objeto de divergência, apresentar, por meio da planilha do PJE CALC, os valores que consideram corretos.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000394-75.2021.5.14.0092

RECLAMANTE	MARIA ROSIMAR KINUPS
ADVOGADO	MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
ADVOGADO	ALISSON HENRIQUE GONCALVES ROSARIO(OAB: 8930/RO)
RECLAMADO	BRUNO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
RECLAMADO	PRODIGIO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
RECLAMADO	LOTUS RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
TESTEMUNHA	KENNEDY DA CONCEICAO ZANETTI
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
TESTEMUNHA	ZILDA DE MELO CUTISQUE
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT
ADVOGADO	ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO(OAB: 12560-O/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS UNIRONDONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO RODRIGUES DE CARVALHO
- LOTUS RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
- PRODIGIO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 518f4ca proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram me os autos conclusos em razão da certidão ID47cbb77 que informa ocorrência de erro na impressão e publicação da decisão #id:c3c979d, impossibilitando a leitura de seu inteiro teor

De fato, por motivo diverso, a referida decisão fora publicada de forma dificultosa à realização de sua leitura.

Isto posto, republico o inteiro teor da mencionada decisão:

DECISÃO

Vieram os autos conclusos para deliberações tendo em vista a manifestação da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES SICREDI UNIVALES MT RO (ID ba1140d), e anexos, em opção embargos declaratórios, atacando o despacho (ID bbcfc5e) e ainda, a manifestação da exequente, alegando que os embargos não merecem ser acolhidos.

Analiso.

Os Embargos de Declaração é remédio processual apto a sanar omissão, contradição, obscuridade e erros materiais na decisão embargada, nos termos dos artigos 897-A da CLT e 1022 do Novo Código de Processo Civil.

A omissão a que se prestam sanar os Embargos de Declaração é aquela relacionada à ausência de apreciação dos pedidos formulados pelas partes, ao passo que a contradição é a correspondente aos fundamentos do próprio julgado, jamais a contradição com a lei, com o entendimento da parte ou com a prova dos autos. Por fim, a obscuridade consiste na falta de clareza na fundamentação.

Em verdade, as teses ventiladas nos Embargos opostos não evidenciam a presença de qualquer vício no despacho, mas pretende rediscutir os fundamentos que levaram ao indeferimento de seu pleito, desvirtuando, completamente, a finalidade dos embargos de declaração.

In casu, traz o peticionante fato novo, não abrangido em seu petição primevo.

Desta forma não há de ser conhecido os embargos declaratórios apresentados.

Proceda-se a Secretaria a alteração do tipo de petição, fazendo constar os embargos de declaração como simples manifestação.

Lado outro, analisando o teor da petição (ID ba1140d), o cerne da questão lá apresentada versa sobre a alienação fiduciária do bem constrito, placa QRA-8845, desde a época de sua aquisição pela executada.

Como se vê, do contrato (ID c35e52b) o bem foi adquirido **29/01/2020**, com alienação fiduciária em favor da instituição COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT. De todo o exposto tem-se forçosa a conclusão de que o executada tinha a posse indireta do bem constrito, sendo a celebração do

negócio jurídico firmado momento anterior ao da distribuição presente litígio, uma vez que a parte autora distribuiu o feito no dia **30/06/2021** e por conseguinte anterior à constrição do referido bem, da qual se deu **02/05/2022**.

Diante do exposto, determino a retirada da restrição que recai sobre o veículo placa QRA-8845.

Proceda à Secretaria com o levantamento das constrições aplicadas ao veículo em referência.

Dê ciência às partes.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000394-75.2021.5.14.0092

RECLAMANTE	MARIA ROSIMAR KINUPS
ADVOGADO	MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
ADVOGADO	ALISSON HENRIQUE GONCALVES ROSARIO(OAB: 8930/RO)
RECLAMADO	BRUNO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
RECLAMADO	PRODIGIO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
RECLAMADO	LOTUS RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
TESTEMUNHA	KENNEDY DA CONCEICAO ZANETTI
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
TESTEMUNHA	ZILDA DE MELO CUTISQUE
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT
ADVOGADO	ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO(OAB: 12560-O/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS UNIRONDONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 518f4ca proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram me os autos conclusos em razão da certidão ID47cbb77 que informa ocorrência de erro na impressão e publicação da decisão

#id:c3c979d, impossibilitando a leitura de seu inteiro teor

De fato, por motivo diverso, a referida decisão fora publicada de forma dificultosa à realização de sua leitura.

Isto posto, republico o inteiro teor da mencionada decisão:

DECISÃO

Vieram os autos conclusos para deliberações tendo em vista a manifestação da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES SICREDI UNIVALES MT RO (ID ba1140d), e anexos, em opção embargos declaratórios, atacando o despacho (ID bbcfc5e) e ainda, a manifestação da exequente, alegando que os embargos não merecem ser acolhidos.

Analiso.

Os Embargos de Declaração é remédio processual apto a sanar omissão, contradição, obscuridade e erros materiais na decisão embargada, nos termos dos artigos 897-A da CLT e 1022 do Novo Código de Processo Civil.

A omissão a que se prestam sanar os Embargos de Declaração é aquela relacionada à ausência de apreciação dos pedidos formulados pelas partes, ao passo que a contradição é a correspondente aos fundamentos do próprio julgado, jamais a contradição com a lei, com o entendimento da parte ou com a prova dos autos. Por fim, a obscuridade consiste na falta de clareza na fundamentação.

Em verdade, as teses ventiladas nos Embargos opostos não evidenciam a presença de qualquer vício no despacho, mas pretende rediscutir os fundamentos que levaram ao indeferimento de seu pleito, desvirtuando, completamente, a finalidade dos embargos de declaração.

In casu, traz o peticionante fato novo, não abrangido em seu petitório primevo.

Desta forma não há de ser conhecido os embargos declaratórios apresentados.

Proceda-se a Secretaria a alteração do tipo de petição, fazendo constar os embargos de declaração como simples manifestação.

Lado outro, analisando o teor da petição (ID ba1140d), o cerne da questão lá apresentada versa sobre a alienação fiduciária do bem constrito, placa QRA-8845, desde a época de sua aquisição pela executada.

Como se vê, do contrato (ID c35e52b) o bem foi adquirido **29/01/2020**, com alienação fiduciária em favor da instituição COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT. De todo o exposto tem-se forçosa a conclusão de que o executada tinha a posse indireta do bem constrito, sendo a celebração do negócio jurídico firmado momento anterior ao da distribuição presente litígio, uma vez que a parte autora distribuiu o feito no dia

30/06/2021 e por conseguinte anterior à constrição do referido bem, da qual se deu **02/05/2022**.

Diante do exposto, determino a retirada da restrição que recai sobre o veículo placa QRA-8845.

Proceda à Secretaria com o levantamento das constrições aplicadas ao veículo em referência.

Dê ciência às partes.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000394-75.2021.5.14.0092

RECLAMANTE	MARIA ROSIMAR KINUPS
ADVOGADO	MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
ADVOGADO	ALISSON HENRIQUE GONCALVES ROSARIO(OAB: 8930/RO)
RECLAMADO	BRUNO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
RECLAMADO	PRODIGIO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
RECLAMADO	LOTUS RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DIAS(OAB: 6192/RO)
TESTEMUNHA	KENNEDY DA CONCEICAO ZANETTI
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
TESTEMUNHA	ZILDA DE MELO CUTISQUE
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT
ADVOGADO	ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO(OAB: 12560-O/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS UNIRONDONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ROSIMAR KINUPS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 518f4ca proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram me os autos conclusos em razão da certidão ID47cbb77 que informa ocorrência de erro na impressão e publicação da decisão #id:c3c979d, impossibilitando a leitura de seu inteiro teor

De fato, por motivo diverso, a referida decisão fora publicada de

forma dificultosa à realização de sua leitura.

Isto posto, republico o inteiro teor da mencionada decisão:

DECISÃO

Vieram os autos conclusos para deliberações tendo em vista a manifestação da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES SICREDI UNIVALES MT RO (ID ba1140d), e anexos, em opõe embargos declaratórios, atacando o despacho (ID bbcfc5e) e ainda, a manifestação da exequente, alegando que os embargos não merecem ser acolhidos.

Analisando.

Os Embargos de Declaração é remédio processual apto a sanar omissão, contradição, obscuridade e erros materiais na decisão embargada, nos termos dos artigos 897-A da CLT e 1022 do Novo Código de Processo Civil.

A omissão a que se prestam sanar os Embargos de Declaração é aquela relacionada à ausência de apreciação dos pedidos formulados pelas partes, ao passo que a contradição é a correspondente aos fundamentos do próprio julgado, jamais a contradição com a lei, com o entendimento da parte ou com a prova dos autos. Por fim, a obscuridade consiste na falta de clareza na fundamentação.

Em verdade, as teses ventiladas nos Embargos opostos não evidenciam a presença de qualquer vício no despacho, mas pretende rediscutir os fundamentos que levaram ao indeferimento de seu pleito, desvirtuando, completamente, a finalidade dos embargos de declaração.

In casu, traz o peticionante fato novo, não abrangido em seu petitório primevo.

Desta forma não há de ser conhecido os embargos declaratórios apresentados.

Proceda-se a Secretaria a alteração do tipo de petição, fazendo constar os embargos de declaração como simples manifestação.

Lado outro, analisando o teor da petição (ID ba1140d), o cerne da questão lá apresentada versa sobre a alienação fiduciária do bem constrito, placa QRA-8845, desde a época de sua aquisição pela executada.

Como se vê, do contrato (ID c35e52b) o bem foi adquirido **29/01/2020**, com alienação fiduciária em favor da instituição COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT. De todo o exposto tem-se forçosa a conclusão de que o executada tinha a posse indireta do bem constrito, sendo a celebração do negócio jurídico firmado momento anterior ao da distribuição presente litígio, uma vez que a parte autora distribuiu o feito no dia **30/06/2021** e por conseguinte anterior à constrição do referido bem, da qual se deu **02/05/2022**.

Diante do exposto, determino a retirada da restrição que recai sobre o veículo placa QRA-8845.

Proceda à Secretaria com o levantamento das constrições aplicadas ao veículo em referência.

Dê ciência às partes.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000652-85.2021.5.14.0092

RECLAMANTE	JOSE SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO	SANDRO ANDAM DE BARROS(OAB: 4424/RO)
ADVOGADO	AILTON FELISBINO TEIXEIRA(OAB: 4427/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e4373cf proferida nos autos.

DECISÃO

1. Após a feitura de cálculos pela contadoria (Id da35ab9) as partes foram intimadas, tendo manifestado-se nos autos.

O autor em sua peça Id cc077c6, insurgiu-se quanto à apuração da quantidade de horas intervalares, e do adicional de insalubridade incidente na remuneração.

Por seu turno, a reclamada impugnou os cálculos quanto aos reflexos do intervalo pausa térmica em aviso prévio, e ainda, da atualização dos débitos trabalhistas.

Ao final, alega não existir previsão no título executivo para que fossem apurados os reflexos dos reflexos, ou seja, a integração de reflexos de 13º salário e férias + 75%, periculosidade e anuênio sobre intervalo no FGTS+40%.

Analiso.

Da quantidade de horas intervalares.

O acórdão Id 80c81b9 que reformou a sentença Id Id 5229e96, assim determinou, condenando a reclamada:

(...)

pagar horas extras acrescidas do adicional de 50%, na base de 30 minutos de pausa para cada 30 minutos trabalhados, considerando para tanto os registros de ponto do Autor, juntados aos autos, divisor 220, devidos no período de 13-09-2016 (prescrição quinquenal) a julho/2017 (limite requerido pelo Autor na petição inicial), em razão da supressão do intervalo para recuperação térmica (anexo 3 da NR15), com reflexos em adicional por tempo de serviço (anuênio), 13º salário, férias + gratificação de 75%, adicional de periculosidade, aviso prévio indenizado e FGTS + 40% (ID. fd6d946 - página 11); (grifo nosso)

Analisando os cálculos Id da35ab9 verifico que foram elaborados em consonância com o acórdão Id 80c81b9, portanto, sem reparos a serem feitos neste particular.

Dos reflexos do intervalo pausa térmica

Acerca dos reflexos incidentes, do intervalo pausa térmica, o acórdão ID 80c81b9 assim decidiu:

(...)

... com reflexos em adicional por tempo de serviço (anuênio), 13º salário, férias + gratificação de 75%, adicional de periculosidade, aviso prévio indenizado e FGTS + 40% (ID. fd6d946 - página 11); (grifo nosso)

Em detida análise, verifico que os cálculos Id da35ab9 apurou os reflexos na forma determinada no acórdão D 80c81b9, portanto, sem reparo neste particular.

Ante ao exposto, homologo os cálculos Id da35ab9, por refletir a real liquidação do julgado, para que surta seus efeitos, anotando-se o início da execução no PJE.

2. Depreende-se da conduta processual demonstrada pelo autor, sua inequívoca intenção no início da execução, razão pela qual, em obediência ao princípio da celeridade processual, deixo de determinar a intimação ordenada pelo art. 878 da CLT (alterado pela Lei n. 13.567/2017).

3. Cite-se a empresa reclamada.

É certo que o artigo 880 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) determina que o devedor deve ser citado pessoalmente quando se tratar de processo em execução. No entanto, o Processo Civil preceitua no art. 242, do CPC, que "a citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado". Destarte, neste ato, determino que a Secretaria, na intimação da presente decisão, o faça em nome do advogado exigido pela reclamada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), promova-se a garantia do Juízo, sob pena de execução, tendo em vista de fluir do comportamento do exequente o desejo em ver satisfeita a

execução. Assim, convive-se com a chamada citação direta, feita na pessoa do devedor, e a citação indireta, realizada por qualquer outra pessoa capaz de vincular o réu, o que permite concluir que essa notificação do devedor para pagamento pode ser realizadas por intermédio do advogado constituído nos autos. Dessa forma, se encontra a chamada omissão axiológica na Consolidação das Leis do Trabalho, a reclamar do intérprete a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, conforme autoriza o artigo 769 da CLT, uma vez que o Código de Processo Civil, historicamente mais formalista, apresenta solução mais célere e eficaz do que a presente na literalidade do artigo 880 da CLT, ultrapassado. Dessa forma, neste ato promove-se a citação para pagamento ou garantia, em 48 horas, pela empresa reclamada, por intermédio de seu advogado, regularmente constituída nos autos e sobre aquela em quem foi requerida a intimação de todos os atos, ressalvando-se que o FGTS, o INSS e as custas processuais deverão ser recolhidos por meio das guias próprias.

Caso não haja pagamento ou garantia da execução, promova-se o procedimento SisbaJud.

Garantida a execução e opostos embargos à execução (CLT, 884), intime-se a parte exequente para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000652-85.2021.5.14.0092

RECLAMANTE	JOSE SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO	SANDRO ANDAM DE BARROS(OAB: 4424/RO)
ADVOGADO	AILTON FELISBINO TEIXEIRA(OAB: 4427/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SILVESTRE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e4373cf proferida nos autos.

DECISÃO

1. Após a feita de cálculos pela contadoria (Id da35ab9) as partes foram intimadas, tendo manifestado-se nos autos.

O autor em sua peça Id cc077c6, insurgiu-se quanto à apuração da quantidade de horas intervalares, e do adicional de insalubridade incidente na remuneração.

Por seu turno, a reclamada impugnou os cálculos quanto aos reflexos do intervalo pausa térmica em aviso prévio, e ainda, da atualização dos débitos trabalhistas.

Ao final, alega não existir previsão no título executivo para que fossem apurados os reflexos dos reflexos, ou seja, a integração de reflexos de 13º salário e férias + 75%, periculosidade e anuênio sobre intervalo no FGTS+40%.

Analiso.

Da quantidade de horas intervalares.

O acórdão Id 80c81b9 que reformou a sentença Id Id 5229e96, assim determinou, condenando a reclamada:

(...)

pagar horas extras acrescidas do adicional de 50%, na base de 30 minutos de pausa para cada 30 minutos trabalhados, considerando para tanto os registros de ponto do Autor, juntados aos autos, divisor 220, devidos no período de 13-09-2016 (prescrição quinquenal) a julho/2017 (limite requerido pelo Autor na petição inicial), em razão da supressão do intervalo para recuperação térmica (anexo 3 da NR15), com reflexos em adicional por tempo de serviço (anuênio), 13º salário, férias + gratificação de 75%, adicional de periculosidade, aviso prévio indenizado e FGTS + 40% (ID. fd6d946 - página 11); (grifo nosso)

Analisando os cálculos Id da35ab9 verifico que foram elaborados em consonância com o acórdão Id 80c81b9, portanto, sem reparos a serem feitos neste particular.

Dos reflexos do intervalo pausa térmica

Acerca dos reflexos incidentes, do intervalo pausa térmica, o acórdão ID 80c81b9 assim decidiu:

(...)

... com reflexos em adicional por tempo de serviço (anuênio), 13º salário, férias + gratificação de 75%, adicional de periculosidade, aviso prévio indenizado e FGTS + 40% (ID. fd6d946 - página 11); (grifo nosso)

Em detida análise, verifico que os cálculos Id da35ab9 apurou os reflexos na forma determinada no acórdão D 80c81b9, portanto, sem reparo neste particular.

Ante ao exposto, homologo os cálculos Id da35ab9, por refletir a

real liquidação do julgado, para que surta seus efeitos, anotando-se o início da execução no PJE.

2. Depreende-se da conduta processual demonstrada pelo autor, sua inequívoca intenção no início da execução, razão pela qual, em obediência ao princípio da celeridade processual, deixo de determinar a intimação ordenada pelo art. 878 da CLT (alterado pela Lei n. 13.567/2017).

3. Cite-se a empresa reclamada.

É certo que o artigo 880 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) determina que o devedor deve ser citado pessoalmente quando se tratar de processo em execução. No entanto, o Processo Civil preceitua no art. 242, do CPC, que "a citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado". Destarte, neste ato, determino que a Secretaria, na intimação da presente decisão, o faça em nome do advogado exigido pela reclamada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), promova-se a garantia do Juízo, sob pena de execução, tendo em vista de fluir do comportamento do exequente o desejo em ver satisfeita a execução. Assim, convive-se com a chamada citação direta, feita na pessoa do devedor, e a citação indireta, realizada por qualquer outra pessoa capaz de vincular o réu, o que permite concluir que essa notificação do devedor para pagamento pode ser realizadas por intermédio do advogado constituído nos autos. Dessa forma, se encontra a chamada omissão axiológica na Consolidação das Leis do Trabalho, a reclamar do intérprete a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, conforme autoriza o artigo 769 da CLT, uma vez que o Código de Processo Civil, historicamente mais formalista, apresenta solução mais célere e eficaz do que a presente na literalidade do artigo 880 da CLT, ultrapassado. Dessa forma, neste ato promove-se a citação para pagamento ou garantia, em 48 horas, pela empresa reclamada, por intermédio de seu advogado, regularmente constituída nos autos e sobre aquela em quem foi requerida a intimação de todos os atos, ressalvando-se que o FGTS, o INSS e as custas processuais deverão ser recolhidos por meio das guias próprias.

Caso não haja pagamento ou garantia da execução, promova-se o procedimento SisbaJud.

Garantida a execução e opostos embargos à execução (CLT, 884), intime-se a parte exequente para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000866-42.2022.5.14.0092

RECLAMANTE	RUTE BANAGOURO MOREIRA
ADVOGADO	ELIANE JORDAO DE SOUZA(OAB: 9652/RO)
ADVOGADO	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 11172/RO)
ADVOGADO	LISDAIANA FERREIRA LOPES(OAB: 9693/RO)
ADVOGADO	GEOVANE CAMPOS MARTINS(OAB: 7019/RO)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	ANDRE DE ASSIS ROSA(OAB: 12809/MS)
ADVOGADO	LUCAS TUBERO DE CARVALHO(OAB: 26078/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA
PERITO	GIZELI FABIANA DE OLIVEIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUTE BANAGOURO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a3ffc0 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro a dilação de prazo de 10 (dez) dias pretendida pela empresa executada, a fim de que promova a quitação da presente execução, registrando que quanto às verbas previdenciárias apuradas, seu recolhimento deverá ser comprovado por meio de GPS, com a apresentação da GFIP e respectivos anexos.

Fica a empresa executada ciente de que não havendo o pagamento após o prazo deferido, haverá pelo Juízo o registro de bloqueio *on line* em suas contas e aplicações bancárias, independentemente de nova intimação.

Dê-se ciência.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000866-42.2022.5.14.0092

RECLAMANTE	RUTE BANAGOURO MOREIRA
ADVOGADO	ELIANE JORDAO DE SOUZA(OAB: 9652/RO)
ADVOGADO	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 11172/RO)
ADVOGADO	LISDAIANA FERREIRA LOPES(OAB: 9693/RO)

ADVOGADO GEOVANE CAMPOS MARTINS(OAB: 7019/RO)
 RECLAMADO ATACADAO S.A.
 ADVOGADO ANDRE DE ASSIS ROSA(OAB: 12809/MS)
 ADVOGADO LUCAS TUBERO DE CARVALHO(OAB: 26078/MS)
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA
 PERITO GIZELI FABIANA DE OLIVEIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a3ffc0 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro a dilação de prazo de 10 (dez) dias pretendida pela empresa executada, a fim de que promova a quitação da presente execução, registrando que quanto às verbas previdenciárias apuradas, seu recolhimento deverá ser comprovado por meio de GPS, com a apresentação da GFIP e respectivos anexos.

Fica a empresa executada ciente de que não havendo o pagamento após o prazo deferido, haverá pelo Juízo o registro de bloqueio *on line* em suas contas e aplicações bancárias, independentemente de nova intimação.

Dê-se ciência.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000906-24.2022.5.14.0092

RECLAMANTE AILTON MOTTA POCIDONIO
 ADVOGADO SOLANGE APARECIDA DA SILVA(OAB: 1153/RO)
 ADVOGADO LUIS FERNANDO TAVANTI(OAB: 2333/RO)
 RECLAMADO ACTION SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
 RECLAMADO BRASIL NORTE BEBIDAS S/A
 ADVOGADO NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)
 ADVOGADO IGOR DE PAULA ALMEIDA(OAB: 7207/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON MOTTA POCIDONIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0aeb1c6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos diante da manifestação da segunda executada BRASIL NORTE BEBIDAS S/A (Id 034d21f), com o fim de quitar a presente execução.

Considerando a existência de valores nos autos para quitação do **crédito líquido exequendo e dos honorários advocatícios**. DETERMINO:

1. Em face da existência dos depósitos judicial #id:b113197, libere-se ao reclamante AILTON MOTTA POCIDONIO, o valor de R\$15.598,00, com acréscimos, referente ao pagamento de seu crédito trabalhista líquido, por meio de seus advogados (procuração #id:245df6b).
2. Libere-se aos patronos do autor o valor de R\$3.994,52, com acréscimos, por meio de transferência para a sua conta bancária.
3. Proceda esta Secretaria com o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, IRRF e das custas judiciais, conforme planilha de cálculos atualizada (#id:71fe6d1).
4. Tudo cumprido, tornem os autos conclusos para extinção da execução.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000906-24.2022.5.14.0092

RECLAMANTE AILTON MOTTA POCIDONIO
 ADVOGADO SOLANGE APARECIDA DA SILVA(OAB: 1153/RO)
 ADVOGADO LUIS FERNANDO TAVANTI(OAB: 2333/RO)
 RECLAMADO ACTION SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
 RECLAMADO BRASIL NORTE BEBIDAS S/A
 ADVOGADO NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)
 ADVOGADO IGOR DE PAULA ALMEIDA(OAB: 7207/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL NORTE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0aeb1c6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos diante da manifestação da segunda executada BRASIL NORTE BEBIDAS S/A (Id 034d21f), com o fim de quitar a presente execução.

Considerando a existência de valores nos autos para quitação do **crédito líquido exequendo e dos honorários advocatícios**.

DETERMINO:

1. Em face da existência dos depósitos judicial #id:b113197, libere-se ao reclamante AILTON MOTTA POCIDONIO, o valor de R\$15.598,00, com acréscimos, referente ao pagamento de seu crédito trabalhista líquido, por meio de seus advogados (procuração #id:245df6b).
2. Libere-se aos patronos do autor o valor de R\$3.994,52, com acréscimos, por meio de transferência para a sua conta bancária.
3. Proceda esta Secretaria com o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, IRRF e das custas judiciais, conforme planilha de cálculos atualizada (#id:71fe6d1).
4. Tudo cumprido, tornem os autos conclusos para extinção da execução.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000086-68.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	ADILSON PLATES RANGEL JUNIOR
ADVOGADO	MURILLO DEMARCO(OAB: 12635/RO)
ADVOGADO	DANIEL COSSE DE FREITAS(OAB: 12153/RO)
RECLAMADO	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON PLATES RANGEL JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35b3728 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando a irrecorribilidade da r. decisão id 67a11c0; ainda, as alterações trazidas pela Lei nº 13.467/2017, intima-se, neste ato, a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação, dos valores devidos a título de contribuição previdenciária cota-parte do empregado e empregador, custas processuais, honorários periciais, IRRF e FGTS inclusive, se houver, nos termos do art. 879, §1ºB, da CLT, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJe Calc, em PDF e em arquivo PJC exportado, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019 e 249/2019 e Ato n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Destaca-se a utilidade na juntada do arquivo PJC, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações, deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC. Ressalta-se que com a remessa dos autos presentes ao arquivamento definitivo, a parte deverá autuar nova ação de cumprimento de sentença (CumSen) para prosseguimento da liquidação e execução relativas à presente ação.

2. Apresentada a conta, intime-se a reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc, seguindo-se as instruções constantes no item 1.

Acrescente-se que o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.

3. Em caso de apresentação de impugnação, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.

4. Sendo mantida a divergência entre as partes, encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo.

5. Não havendo impugnação, retornem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

6. Findo o prazo sem apresentação dos cálculos, mantendo-se as partes inertes, arquivem-se os presentes autos.

7. Registra-se a existência de depósitos recursais nos autos (id d5b4ec0 e id 1b78b69).

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000380-23.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	ODAIR BATISTA MEIRA
ADVOGADO	ESTEFANIA SOUZA MARINHO(OAB: 7025/RO)
ADVOGADO	LUCAS GATELLI DE SOUZA(OAB: 7232/RO)
RECLAMADO	DISTRIBOI - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA.
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBOI - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4641033 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando o trânsito em julgado do acórdão id ed7b916; ainda, as alterações trazidas pela Lei nº 13.467/2017, intima-se, neste ato, a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação, dos valores devidos a título de contribuição previdenciária cota-parte do empregado e empregador, custas processuais, **honorários periciais**, IRRF e FGTS inclusive, se houver, nos termos do art. 879, §1ºB, da CLT, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJe Calc, em PDF e em arquivo PJC exportado, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019 e 249/2019 e Ato n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Destaca-se a utilidade na juntada do arquivo PJC, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e

possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações, deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC.

Ressalta-se que com a remessa dos autos presentes ao arquivamento definitivo, a parte deverá autuar nova ação de cumprimento de sentença (CumSen) para prosseguimento da liquidação e execução relativas à presente ação.

2. Apresentada a conta, intime-se a reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc, seguindo-se as instruções constantes no item 1.

Acrescente-se que o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.

3. Em caso de apresentação de impugnação, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.

4. Sendo mantida a divergência entre as partes, encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo.

5. Não havendo impugnação, retornem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

6. Findo o prazo sem apresentação dos cálculos, mantendo-se as partes inertes, arquivem-se os presentes autos.

7. Registra-se a existência de depósito recursal nos autos (id e787c6a).

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000380-23.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	ODAIR BATISTA MEIRA
------------	---------------------

ADVOGADO ESTEFANIA SOUZA MARINHO(OAB: 7025/RO)
 ADVOGADO LUCAS GATELLI DE SOUZA(OAB: 7232/RO)
 RECLAMADO DISTRIBOI - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA.
 ADVOGADO KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR BATISTA MEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4641033 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando o trânsito em julgado do acórdão id ed7b916; ainda, as alterações trazidas pela Lei nº 13.467/2017, intima-se, neste ato, a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação, dos valores devidos a título de contribuição previdenciária cota-parte do empregado e empregador, custas processuais, **honorários periciais**, IRRF e FGTS inclusive, se houver, nos termos do art. 879, §1ºB, da CLT, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos.

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJe Calc, em PDF e em arquivo PJC exportado, conforme Resoluções 185/2017, 241/2019 e 249/2019 e Ato n. 146/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Destaca-se a utilidade na juntada do arquivo PJC, pois tal medida incorpora as planilhas ao processo no PJe e possibilita, a partir daí, as eventuais alterações determinadas em decisões e as atualizações da conta homologada no curso do processo.

No PJe-Calc Cidadão, após a liquidação do cálculo, na aba operações, deverá ser gerado o arquivo PDF do cálculo em "imprimir" e o arquivo PJC em "exportar". Ao peticionar apresentando os cálculos, o arquivo PDF deverá ser juntado no anexo, escolhendo uma das opções: "Planilha de Cálculos" ou "Planilha de Atualização de Cálculos", conforme o caso. Dessa forma o PJe habilitará os comandos "Credor do Cálculo", "Devedor do Cálculo" (ambos devem ser selecionados pelo peticionante) e "Selecione arquivos PJC", devendo ser anexado o arquivo PJC. Ressalta-se que com a remessa dos autos presentes ao arquivamento definitivo, a parte deverá autuar nova ação de

cumprimento de sentença (CumSen) para prosseguimento da liquidação e execução relativas à presente ação.

2. Apresentada a conta, intime-se a reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc, seguindo-se as instruções constantes no item 1.

Acrescente-se que o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.

3. Em caso de apresentação de impugnação, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.

4. Sendo mantida a divergência entre as partes, encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo.

5. Não havendo impugnação, retornem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

6. Findo o prazo sem apresentação dos cálculos, mantendo-se as partes inertes, arquivem-se os presentes autos.

7. Registra-se a existência de depósito recursal nos autos (id e787c6a).

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000596-81.2023.5.14.0092

RECLAMANTE AZEZANO TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO PATRICIA PIRES MACIEL(OAB: 10700/RO)
 ADVOGADO BARBARA HADASSA DA SILVA TUPAN(OAB: 8550/RO)
 ADVOGADO NORIVALDO JOSE FERREIRA(OAB: 8538/RO)
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE CHAGAS DE MELLO(OAB: 9919/RO)
 RECLAMADO S.K.R. RAMOS TRANSPORTES
 ADVOGADO JULIO CESAR LOPES DA SILVA(OAB: 15348-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZEZANO TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ca5b2da proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que a parte executada S.K.R. RAMOS TRANSPORTES (CPF/CNPJ 26.771.194/0001-12) não pagou nem garantiu a presente execução, determino, via sistema SISBAJUD, o bloqueio do valor de R\$56.672,60, inclusive com a ferramenta denominada "teimosinha" pelo prazo de 30 (trinta) dias, nas contas e aplicações financeiras da parte executada, com base no art. 854 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (IN n. 39 do c. TST).

Aguarde-se por 30 (trinta) dias; após, será realizada consulta ao bloqueio ora determinado.

Havendo êxito em referido bloqueio, desde logo restará o mesmo convolado em penhora, devendo a parte executada ser intimada para eventual insurgência no prazo legal.

Decorrido *in albis* o prazo para a parte executada, expeça-se o necessário para os respectivos pagamentos e tornem os autos conclusos para outras deliberações.

Caso eventuais valores bloqueados não garantam o juízo, determino a intimação da parte executada atingida, dando-lhe ciência dos bloqueios realizados, bem como para, no prazo de 5 dias, complementar o valor da execução para garantia integral do juízo, a fim de possibilitar eventual apresentação de embargos à execução, sob pena de liberação dos valores bloqueados ao exequente e prosseguimento da execução do débito remanescente. Decorrido *in albis* o prazo para a executada se manifestar, seja em relação a eventual bloqueio total ou parcial de valores, expeça-se o necessário para transferência dos valores disponíveis em conta judicial para o exequente.

Sendo infrutíferas as tentativas de bloqueio, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, impulsionar o feito de forma conclusiva, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Inerte o exequente, proceda a Secretaria o arquivamento dos autos pelo prazo prescricional de 2 (dois) anos. Aguarde-se o decurso desse prazo.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000061-75.2011.5.14.0092

RECLAMANTE NEUCIONE LOPES DOS ANJOS

ADVOGADO AGNALDO DOS SANTOS ALVES(OAB: 1156/RO)
 ADVOGADO MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
 RECLAMANTE NATHALLYA LOPES DOS ANJOS
 ADVOGADO AGNALDO DOS SANTOS ALVES(OAB: 1156/RO)
 ADVOGADO MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
 RECLAMANTE NEUZA APARECIDA LOPES
 ADVOGADO AGNALDO DOS SANTOS ALVES(OAB: 1156/RO)
 ADVOGADO MARLETE MARIA DA CRUZ CORREA DA SILVA(OAB: 416/RO)
 RECLAMADO EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 ADVOGADO GILBERTO PISELO DO NASCIMENTO(OAB: 78-B/RO)
 ADVOGADO EDUARDO RODRIGO COLOMBO(OAB: 42782/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02e8637 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o documento juntado em #id:c71b956, que evidencia a existência de uma valor de R\$ 103,60 depositado nos autos, determino a devolução deste valor à empresa, uma vez que a obrigação fixada na sentença de d3368b3 restou cumprida, conforme fixado em despacho de ID 39e1b8.

Com vista à efetivação da determinação supra, intime-se a empresa para, no prazo de cinco dias, apresentar dados bancários.

Cumprido isto, não havendo mais pendências, voltem os autos conclusos para sentença de extinção.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000071-07.2020.5.14.0092

RECLAMANTE ROBSON GOMES ALVES
 ADVOGADO MARCIA FEITOSA TEODORO(OAB: 7002/RO)
 RECLAMADO SX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON GOMES ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68b7dab proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o decurso do prazo do art. 40 da Lei 6830/80, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, impulsionar o feito de forma conclusiva, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, iniciando-se a contagem do prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Inerte o exequente, proceda a Secretaria o arquivamento dos autos pelo prazo prescricional de 2 (dois) anos. Aguarde-se o decurso desse prazo.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000573-38.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	GLEYSE FRANCIELE DOS REIS MARTINS
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	KAROLINE PEREIRA GERA(OAB: 9441/RO)
RECLAMADO	ORIGINAL ACAI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	THALIA CELIA PENA DA SILVA(OAB: 6276/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORIGINAL ACAI ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89d9884 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos diante da manifestação da empresa executada de id 9ee4c40, que, em síntese, informa ter realizado o pagamento do valor complementar de R\$ 45,45 (comprovante de id 69c50eb), além de ter efetuado a retificação na CTPS digital da obreira. No entanto, alega ainda não ter procedido à

complementação do pagamento das contribuições sociais devidas, alegando problemas de ordem técnica.

Pois bem.

Conforme a MANIFESTAÇÃO N. 010/2024/TRT14/SCR que trata do recolhimento previdenciário no PJECor n. 0000131-77.2021.2.00.0514 da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT14, apresenta o procedimento a ser adotado para decisões transitadas em julgado a partir de 01/10/2023.

A demanda em questão transitou em julgado no dia 26/01/2024, conforme certidão de id: 4f2439a. Assim, de acordo com a referida manifestação, o recolhimento deve ser efetuado por meio do DARF nos seguintes termos:

“II) Para processos trabalhistas cujas decisões (sentenças de conhecimento ou homologatórias de liquidação) transitarem em julgado a partir de 1o/10/2023 ou com acordos homologados após essa data:

- devem ser recolhidos pela parte via DARF, por meio da DCTFWeb, depois de serem informados os dados da ação trabalhista no eSocial, conforme Manual de Orientação da DCTFWeb, páginas 102 a 105.”

Assim sendo, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa executada efetue o devido recolhimento da quantia devida. Da mesma forma, proceda ao pagamento dos valores referentes às custas processuais.

Fica a empresa executada ciente de que não havendo o pagamento após o prazo deferido, haverá pelo Juízo o registro de bloqueio *on line* em suas contas e aplicações bancárias, independentemente de nova intimação.

Dê-se ciência.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000789-96.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	FRANCISCO JAMISSON DA COSTA BRAGA
ADVOGADO	LORRANNY RODRIGUES DA SILVA(OAB: 74111/DF)
ADVOGADO	JOSE EVANDRO PEREIRA DA SILVA(OAB: 42460/DF)
RECLAMADO	DUACO ESTRUTURAS METALICAS E PREMOLDADOS EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO VENTURELLE DE BRITO(OAB: 7031/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- DUACO ESTRUTURAS METALICAS E PREMOLDADOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7581ef proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações em razão da manifestação de #id:b873b4e, na qual, em síntese, a parte obreira apresenta agravo de petição, objetivando se insurgir contra o despacho proferido em #id:de9a117, que indeferiu o pedido de nomeação de perito especialista em ortopedia e oftalmologia. Ademais, em petição de #id:02bcce7, o perito FRANCISCO FERREIRA DA SILVA requereu a destituição do encargo que lhe fora conferido, argumentando não possuir o equipamento necessário para a perícia.

Pois bem.

Assim dispõe o art. 897, a, da CLT:

Art. 897 - Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias: a) de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções;

Portanto, vê-se que o recurso interposto pela parte obreira não merece seguimento, uma vez que o feito se encontra ainda na fase de conhecimento.

Assim, ante o claro descabimento do recurso interposto, determino que a Secretaria proceda à alteração do tipo de petição, fazendo constar o agravo de petição como simples manifestação.

Extrai-se das teses ventiladas em sua manifestação que o autor pretende rediscutir os fundamentos que levaram ao indeferimento de seu pleito. Contudo, mantenho hígida a decisão de #id:de9a117 pelos fundamentos já expostos na referida decisão.

Por fim, tendo em vista a recusa do perito FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR apresentada em #id:02bcce7, torno sem efeito sua nomeação.

Neste ensejo, nomeio o perito ENALDO MENDONÇA DA SILVA JUNIOR, Engenheiro de Segurança do Trabalho/Engenheiro Ambiental e Sanitarista, CREA 10645D/RO.

Intimem-se as partes para que, no prazo preclusivo de 5 dias, apresentem eventual insurgência diante do perito ora nomeado.

Apresentada insurgência, façam os autos conclusos para exame.

Não apresentada insurgência, intime-se o perito, dando-lhe ciência do inteiro teor deste processo, bem como dos termos presentes na ata de audiência (Id. b036b9c), designando a perícia técnica que deverá ser realizada.

Designada a data da perícia, intimem-se as partes com as

advertências de praxe.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATAIC-0001011-64.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	IDELFONSO CHAGAS DE SOUZA
ADVOGADO	LUCIANA NOGAROL PAGOTTO(OAB: 4198/RO)
RECLAMADO	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80e7f31 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos diante da manifestação da reclamada (#id:eafb79e), que, em síntese, requer a prorrogação do prazo para pagar ou garantir a execução dos presentes autos, por mais 10 (dez) dias.

Pois bem.

Considerando a aparente intenção da empresa de quitar a presente execução, defiro a prorrogação de prazo requerida. Assim, concedo mais 10 (dez) dias para que a reclamada junte aos autos os comprovantes de pagamento da execução, sob pena de penhora, conforme determinado em decisão de #id:24280ef.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000381-76.2021.5.14.0092

RECLAMANTE	ELOISA CARDOSO ALVES
ADVOGADO	MOISES VITORINO DA SILVA(OAB: 8134/RO)
RECLAMADO	ITAPEMIRIM COMERCIO DE RESINAS E ELASTOMEROS - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
RECLAMADO	JOSE ELENO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOISA CARDOSO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95d9bd1 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão do pedido de prosseguimento da execução com a atualização do débito (ID fa9de90).

Cálculo atualizado juntado pela exequente (ID 7545daf).

Pois bem.

Inicialmente, verifico que o cálculo de atualização juntado pela exequente está em desacordo com os parâmetros de liquidação estabelecidos na sentença de #id:7b7a04c. Desse modo, determino que sejam os autos encaminhados à contadoria para os fins de atualização.

Vindo aos autos o cálculo atualizado, dê-se ciência às partes, a fim de que, no prazo de 5 dias, apresentem eventual manifestação.

Não havendo insurgências, autorizo o prosseguimento da execução por meio do sistema SISBAJUD. No entanto, fixo que o bloqueio permanecerá ativo pelo prazo de 30 dias, uma vez que considero o período de 90 dias requerido excessivo.

Havendo êxito em referido bloqueio, desde logo restará o mesmo convolado em penhora, devendo a parte executada ser intimada para eventual insurgência no prazo legal.

Noutro sentido, não surtindo efeito o bloqueio ora determinado, voltem os autos conclusos para apreciação das demais ferramentas requeridas na petição de ID fa9de90.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATAIC-0001011-64.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	IDELFONSO CHAGAS DE SOUZA
ADVOGADO	LUCIANA NOGAROL PAGOTTO(OAB: 4198/RO)
RECLAMADO	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDELFONSO CHAGAS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80e7f31 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos diante da manifestação da reclamada (#id:eafb79e), que, em síntese, requer a prorrogação do prazo para pagar ou garantir a execução dos presentes autos, por mais 10 (dez) dias.

Pois bem.

Considerando a aparente intenção da empresa de quitar a presente execução, defiro a prorrogação de prazo requerida. Assim, concedo mais 10 (dez) dias para que a reclamada junte aos autos os comprovantes de pagamento da execução, sob pena de penhora, conforme determinado em decisão de #id:24280ef.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000789-96.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	FRANCISCO JAMISSON DA COSTA BRAGA
ADVOGADO	LORRANNY RODRIGUES DA SILVA(OAB: 74111/DF)
ADVOGADO	JOSE EVANDRO PEREIRA DA SILVA(OAB: 42460/DF)
RECLAMADO	DUACO ESTRUTURAS METALICAS E PREMOLDADOS EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO VENTURELLE DE BRITO(OAB: 7031/RO)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JAMISSON DA COSTA BRAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7581ef proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações em razão da manifestação de #id:b873b4e, na qual, em síntese, a parte obreira apresenta agravo de petição, objetivando se insurgir contra o

despacho proferido em #id:de9a117, que indeferiu o pedido de nomeação de perito especialista em ortopedia e oftalmologia.

Ademais, em petição de #id:02bcce7, o perito FRANCISCO FERREIRA DA SILVA requereu a destituição do encargo que lhe fora conferido, argumentando não possuir o equipamento necessário para a perícia.

Pois bem.

Assim dispõe o art. 897, a, da CLT:

Art. 897 - Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias: a) de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções;

Portanto, vê-se que o recurso interposto pela parte obreira não merece seguimento, uma vez que o feito se encontra ainda na fase de conhecimento.

Assim, ante o claro descabimento do recurso interposto, determino que a Secretaria proceda à alteração do tipo de petição, fazendo constar o agravo de petição como simples manifestação.

Extrai-se das teses ventiladas em sua manifestação que o autor pretende rediscutir os fundamentos que levaram ao indeferimento de seu pleito. Contudo, mantenho hígida a decisão de #id:de9a117 pelos fundamentos já expostos na referida decisão.

Por fim, tendo em vista a recusa do perito FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR apresentada em #id:02bcce7, torno sem efeito sua nomeação.

Neste ensejo, nomeio o perito ENALDO MENDONÇA DA SILVA JUNIOR, Engenheiro de Segurança do Trabalho/Engenheiro Ambiental e Sanitarista, CREA 10645D/RO.

Intimem-se as partes para que, no prazo preclusivo de 5 dias, apresentem eventual insurgência diante do perito ora nomeado. Apresentada insurgência, façam os autos conclusos para exame.

Não apresentada insurgência, intime-se o perito, dando-lhe ciência do inteiro teor deste processo, bem como dos termos presentes na ata de audiência (Id. b036b9c), designando a perícia técnica que deverá ser realizada.

Designada a data da perícia, intimem-se as partes com as advertências de praxe.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000165-23.2018.5.14.0092

RECLAMANTE	HELDER GOMES SOTTE LIMA
ADVOGADO	GEOVANE CAMPOS MARTINS(OAB: 7019/RO)
ADVOGADO	NAIANY CRISTINA LIMA(OAB: 7048/RO)
RECLAMADO	L. CARLOS DE OLIVEIRA - ME
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM JI-PARANA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELDER GOMES SOTTE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 376f0a4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão dos requerimentos apresentados pelo exequente em #id:660943e.

Em síntese, requer a consulta no sistema SERPRO, a fim de localizar o atual endereço do executado LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, bem como a expedição de mandado de penhora/arresto de bens móveis/imóveis em posse do executado.

Pois bem.

Considerando que a execução se move no interesse do credor, defiro o requerido. Assim, determino que a Secretaria proceda à consulta ao SERPRO requerida pelo exequente.

Vindo aos autos a referida consulta, determino a expedição de mandado para o endereço do executado LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, a fim de que o Oficial de Justiça certifique-se da existência de bens móveis e imóveis passíveis de satisfazer a presente execução. Autorizo, em caso positivo, a realização da penhora e a intimação do executado para eventual oposição de Embargos à Penhora/Execução dentro do prazo legal.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000421-29.2019.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	INDY TAYLA KOTZ COELHO(OAB: 8885/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7bfd1 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando o trânsito em julgado da sentença id 2cc1afc, cumpra-se o disposto no referido *decisum*.
2. Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir as obrigações de fazer consignada na sentença em referência (comprovar a implementação do adicional de insalubridade em grau médio na folha de pagamento do substituído, no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação para tanto, sob pena de multa de R\$5.000,00 por mês ou fração em dias (caso seja inferior a um mês) de descumprimento a ser revertida em favor do substituído).
3. Cumprida as obrigações de fazer ou transcorridos os prazos supra, e considerando as alterações trazidas pela Lei nº 13.467/2017, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação, dos valores devidos a título de contribuição previdenciária cota-parte do empregado e empregador, custas processuais, honorários periciais, IRRF e FGTS inclusive, se houver, nos termos do art. 879, §1ºB, da CLT, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc.
Ressalta-se que, com a remessa dos autos presentes ao arquivamento definitivo, a parte deverá autuar nova ação de cumprimento de sentença (CumSen) para prosseguimento da liquidação e execução relativas à presente ação.
4. Apresentada a conta, intime-se o reclamado para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º). Acrescente-se que o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.
5. Em caso de apresentação de impugnação, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.
6. Sendo mantida a divergência entre as partes, encaminhem-se os

autos ao Contador do Juízo.

7. Não havendo impugnação, retornem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

8. Findo o prazo sem apresentação dos cálculos, mantendo-se as partes inertes, arquivem-se os presentes autos.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000069-95.2024.5.14.0092

RECLAMANTE	JOAO MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO(OAB: 8749/RO)
RECLAMADO	ONEIDE CARDOSO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
RECLAMADO	OSMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
RECLAMADO	ORANDI CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
RECLAMADO	ANTONIO CICERO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
RECLAMADO	THEREZA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
RECLAMADO	HORACIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
PERITO	HUGO RICARDO LASCANO VASQUEZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 530d6f5 preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da petição da reclamada (#id:f10f5b7), na qual requer a juntada do recibo de entrega da CTPS e do registro no eSocial.

Pois bem.

Analizando os documentos apresentados, verifico que o registro feito na CTPS obreira está em desarmonia com os termos do

acordo.

No acordo, ficou estabelecido o seguinte:

"[...] A parte reclamada, como parte do acordo, reconhece a dispensa imotivada por iniciativa patronal, razão pela qual procederá à anotação da CTPS digital da parte obreira no prazo de 5 dias úteis, fazendo nela constar como término do contrato, com o aviso prévio trabalhado, o dia de hoje, dia 18/04/2024.[...]"

Todavia, observa-se que a empresa anotou como se a dispensa houvesse ocorrido por acordo das partes, na forma do art. 484-A da CLT.

Ante o equívoco, concedo 5 dias para que a parte ré promova a retificação.

Advirto que, em caso de descumprimento, incidirá a penalidade prevista nos termos do acordo.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000421-29.2019.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	INDY TAYLA KOTZ COELHO(OAB: 8885/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7bfd1 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando o trânsito em julgado da sentença id 2cc1afc, cumpra-se o disposto no referido *decisum*.
2. Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir as obrigações de fazer consignada na sentença em referência (comprovar a implementação do adicional de insalubridade em grau médio na folha de pagamento do substituído, no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado, independentemente

de nova intimação para tanto, sob pena de multa de R\$5.000,00 por mês ou fração em dias (caso seja inferior a um mês) de descumprimento a ser revertida em favor do substituído).

3. Cumprida as obrigações de fazer ou transcorridos os prazos supra, e considerando as alterações trazidas pela Lei nº 13.467/2017, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação, dos valores devidos a título de contribuição previdenciária cota-parte do empregado e empregador, custas processuais, honorários periciais, IRRF e FGTS inclusive, se houver, nos termos do art. 879, §1ºB, da CLT, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc.

Ressalta-se que, com a remessa dos autos presentes ao arquivamento definitivo, a parte deverá autuar nova ação de cumprimento de sentença (CumSen) para prosseguimento da liquidação e execução relativas à presente ação.

4. Apresentada a conta, intime-se o reclamado para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º). Acrescente-se que o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.

5. Em caso de apresentação de impugnação, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.

6. Sendo mantida a divergência entre as partes, encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo.

7. Não havendo impugnação, retornem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

8. Findo o prazo sem apresentação dos cálculos, mantendo-se as partes inertes, arquivem-se os presentes autos.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000069-95.2024.5.14.0092

RECLAMANTE	JOAO MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO(OAB: 8749/RO)
RECLAMADO	ONEIDE CARDOSO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
RECLAMADO	OSMAR CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA
PANTOJA(OAB: 5441/PA)

RECLAMADO ORANDI CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA
PANTOJA(OAB: 5441/PA)

RECLAMADO ANTONIO CICERO DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA
PANTOJA(OAB: 5441/PA)

RECLAMADO THEREZA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA
PANTOJA(OAB: 5441/PA)

RECLAMADO HORACIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA
PANTOJA(OAB: 5441/PA)

PERITO HUGO RICARDO LASCANO
VASQUEZ

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CICERO DA SILVA
- HORACIO CARDOSO DA SILVA
- ONEIDE CARDOSO DA SILVA BARBOSA
- ORANDI CARDOSO DA SILVA
- OSMAR CARDOSO DA SILVA
- THEREZA CARDOSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 530d6f5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da petição da reclamada (#id:f10f5b7), na qual requer a juntada do recibo de entrega da CTPS e do registro no eSocial.

Pois bem.

Analisando os documentos apresentados, verifico que o registro feito na CTPS obreira está em desarmonia com os termos do acordo.

No acordo, ficou estabelecido o seguinte:

"[...] A parte reclamada, como parte do acordo, reconhece a dispensa imotivada por iniciativa patronal, razão pela qual procederá à anotação da CTPS digital da parte obreira no prazo de 5 dias úteis, fazendo nela constar como término do contrato, com o aviso prévio trabalhado, o dia de hoje, dia 18/04/2024.[...]"

Todavia, observa-se que a empresa anotou como se a dispensa houvesse ocorrido por acordo das partes, na forma do art. 484-A da CLT.

Ante o equívoco, concedo 5 dias para que a parte ré promova a retificação.

Advirto que, em caso de descumprimento, incidirá a penalidade prevista nos termos do acordo.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000349-13.2017.5.14.0092

RECLAMANTE AMILTO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO ALAN DE ALMEIDA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 7495/RO)

ADVOGADO ALINE SILVA DE SOUZA(OAB: 6058/RO)

ADVOGADO MARIA MARLENE DE ALMEIDA SILVA(OAB: 4241/RO)

ADVOGADO ANANIAS PINHEIRO DA SILVA(OAB: 1382/RO)

RECLAMADO SAMIH MOHAMAD AKL

ADVOGADO SERGIO RICARDO MARTIN(OAB: 124359/SP)

RECLAMADO MARIA JOSE SARAIVA AKL

ADVOGADO SERGIO RICARDO MARTIN(OAB: 124359/SP)

RECLAMADO RAPIDO RORAIMA LTDA

ADVOGADO SERGIO RICARDO MARTIN(OAB: 124359/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMILTO PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7617d6e proferido nos autos.

DESPACHO

Intimada para ciência da consulta RENAJUD de #id:b7b1694, a parte exequente solicitou a intimação da executada para indicar um ou mais veículos relacionados à penhora que estejam livres de outras penhoras e em bom estado de conservação para garantir a dívida.

Caso não haja tal indicação, requereu a pesquisa junto aos órgãos competentes para verificar quais veículos são mais viáveis para a penhora.

Pois bem.

Intime-se a empresa executada para, no prazo de 5 dias, indicar quais veículos constantes em #id:b7b1694 se encontram nas condições mencionadas pelo exequente.

Ficando ciente de que, caso haja a efetiva garantia da execução, será determinada a liberação das demais restrições.

Registro que, na ocasião, poderá também ser apresentada proposta

de acordo.

Na ausência de resposta, determino que a Secretaria promova consulta ao RENAJUD para averiguar se os referidos veículos estão em alienação fiduciária ou se já existem penhoras sobre eles.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000349-13.2017.5.14.0092

RECLAMANTE	AMILTO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ALAN DE ALMEIDA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 7495/RO)
ADVOGADO	ALINE SILVA DE SOUZA(OAB: 6058/RO)
ADVOGADO	MARIA MARLENE DE ALMEIDA SILVA(OAB: 4241/RO)
ADVOGADO	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA(OAB: 1382/RO)
RECLAMADO	SAMIH MOHAMAD AKL
ADVOGADO	SERGIO RICARDO MARTIN(OAB: 124359/SP)
RECLAMADO	MARIA JOSE SARAIVA AKL
ADVOGADO	SERGIO RICARDO MARTIN(OAB: 124359/SP)
RECLAMADO	RAPIDO RORAIMA LTDA
ADVOGADO	SERGIO RICARDO MARTIN(OAB: 124359/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE SARAIVA AKL
- RAPIDO RORAIMA LTDA
- SAMIH MOHAMAD AKL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7617d6e proferido nos autos.

DESPACHO

Intimada para ciência da consulta RENAJUD de #id:b7b1694, a parte exequente solicitou a intimação da executada para indicar um ou mais veículos relacionados à penhora que estejam livres de outras penhoras e em bom estado de conservação para garantir a dívida.

Caso não haja tal indicação, requereu a pesquisa junto aos órgãos competentes para verificar quais veículos são mais viáveis para a penhora.

Pois bem.

Intime-se a empresa executada para, no prazo de 5 dias, indicar quais veículos constantes em #id:b7b1694 se encontram nas

condições mencionadas pelo exequente.

Ficando ciente de que, caso haja a efetiva garantia da execução, será determinada a liberação das demais restrições.

Registro que, na ocasião, poderá também ser apresentada proposta de acordo.

Na ausência de resposta, determino que a Secretaria promova consulta ao RENAJUD para averiguar se os referidos veículos estão em alienação fiduciária ou se já existem penhoras sobre eles.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000834-03.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	EMERSON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO	LAIS GABRIELA SBALCHIERO COSTA(OAB: 10934/RO)
RECLAMADO	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	F ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LARISSA MOREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 10928/RO)
ADVOGADO	ROBSON FERREIRA PEGO(OAB: 6306/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
- F ALMEIDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9ab39f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando o trânsito em julgado da sentença id 57e5aee, cumpra-se o disposto no referido *decisum*.

2. Intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação, dos valores devidos, observando inclusive as penalidades aplicadas nos termos do art. 879, §1º, B, da CLT, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc.

Ressalta-se que, com a remessa dos autos presentes ao arquivamento definitivo, a parte deverá autuar nova ação de cumprimento de sentença (CumSen) para prosseguimento da liquidação e execução relativas à presente ação.

3. Apresentada a conta, intime-se o reclamado para, no prazo de 8

(oito) dias, manifestar-se a respeito, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º). Acrescente-se que o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.

4. Em caso de apresentação de impugnação, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.

5. Sendo mantida a divergência entre as partes, encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo.

6. Não havendo impugnação, retornem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

7. Findo o prazo sem apresentação dos cálculos, mantendo-se as partes inertes, arquivem-se os presentes autos.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000834-03.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	EMERSON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO	LAIS GABRIELA SBALCHIERO COSTA(OAB: 10934/RO)
RECLAMADO	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
ADVOGADO	EMERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 23763/BA)
RECLAMADO	F ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LARISSA MOREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 10928/RO)
ADVOGADO	ROBSON FERREIRA PEGO(OAB: 6306/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON NUNES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9ab39f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando o trânsito em julgado da sentença id 57e5aee, cumpra-se o disposto no referido *decisum*.

2. Intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias,

apresentar os cálculos de liquidação, dos valores devidos, observando inclusive as penalidades aplicadas nos termos do art. 879, §1º, B, da CLT, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Os cálculos deverão ser apresentados no sistema PJeCalc.

Ressalta-se que, com a remessa dos autos presentes ao arquivamento definitivo, a parte deverá autuar nova ação de cumprimento de sentença (CumSen) para prosseguimento da liquidação e execução relativas à presente ação.

3. Apresentada a conta, intime-se o reclamado para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, declarando de imediato o valor que entende como correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º). Acrescente-se que o silêncio da parte será presumido como anuência e a conta poderá ser homologada por este Juízo, sem possibilidade de posterior impugnação.

4. Em caso de apresentação de impugnação, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se a respeito, sob pena de preclusão.

5. Sendo mantida a divergência entre as partes, encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo.

6. Não havendo impugnação, retornem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

7. Findo o prazo sem apresentação dos cálculos, mantendo-se as partes inertes, arquivem-se os presentes autos.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000998-65.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	REGINALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	WELIGTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 2595/RO)
RECLAMADO	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS KLICK SUPERMERCADO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d429c4e proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da Certidão de id f9b2e84, na qual o Oficial de Justiça informa a impossibilidade de localizar a empresa reclamada.

Pois bem.

Considerando as tentativas anteriores infrutíferas de localização da empresa, as quais evidenciam o fato da reclamada se encontrar em local incerto e não sabido, determino a sua intimação por edital, a fim de que tome ciência dos termos da sentença proferida em f730d1d. Por cautela, promova-se consulta no SERPRO e intime-se a empresa por intermédio de seus sócios.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000157-07.2022.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c0076a proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos para deliberações em razão das últimas manifestações das partes.

O sindicato autor noticia o falecimento do empregado substituído, Sr. GABRIEL FRANÇA LOPES, conforme se verifica da certidão de óbito de #id:2ec1c7b. Nesta esteira, informa que o trabalhador não deixou filhos e, ao final, requer a habilitação da senhora KATRINNY GOMES SOARES, em razão do reconhecimento de união estável

entre si e o *de cujus* no âmbito dos autos 7000873-10.2024.8.22.0014, que tramitou perante a 3ª vara cível de Vilhena. A executada, por sua vez, apresenta o comprovante de pagamento da execução presente.

Pois bem.

Previamente à decisão, intime-se a reclamada para, querendo e no prazo preclusivo de 5 dias, apresentar eventual manifestação.

Decorrido o prazo acima, havendo ou não manifestação, conclusos para decisão.

Intimem-se.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000157-07.2022.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c0076a proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos para deliberações em razão das últimas manifestações das partes.

O sindicato autor noticia o falecimento do empregado substituído, Sr. GABRIEL FRANÇA LOPES, conforme se verifica da certidão de óbito de #id:2ec1c7b. Nesta esteira, informa que o trabalhador não deixou filhos e, ao final, requer a habilitação da senhora KATRINNY GOMES SOARES, em razão do reconhecimento de união estável entre si e o *de cujus* no âmbito dos autos 7000873-10.2024.8.22.0014, que tramitou perante a 3ª vara cível de Vilhena. A executada, por sua vez, apresenta o comprovante de pagamento

da execução presente.

Pois bem.

Previamente à decisão, intime-se a reclamada para, querendo e no prazo preclusivo de 5 dias, apresentar eventual manifestação.

Decorrido o prazo acima, havendo ou não manifestação, conclusos para decisão.

Intimem-se.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0001098-20.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	RONIVALDO DE JESUS SOARES
ADVOGADO	GIORDANO LEAO PEREIRA(OAB: 10130/RO)
RECLAMADO	FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 801522a proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos para deliberações em razão da manifestação do patrono do reclamante que, em síntese, requer a suspensão do processo em razão do nascimento de sua filha.

Pois bem.

Dispõe o art. 313 do CPC:

Art. 313. Suspende-se o processo(...)X - quando o advogado responsável pelo processo constituir o único patrono da causa e tornar-se pai(...)

§ 7º No caso do inciso X, o período de suspensão será de 8 (oito) dias, contado a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente.

(GRIFEI)

Tendo em vista a documentação apresentada pelo patrono, acolho o requerimento de suspensão do feito, nos termos do artigo

supramencionado.

Registro que a contagem do prazo iniciou-se na data de 25/04/2024, que foi, conforme consta no documento de Id a58758e, a data do parto.

Decorrido o prazo, prossiga com a regular marcha processual.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001098-20.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	RONIVALDO DE JESUS SOARES
ADVOGADO	GIORDANO LEAO PEREIRA(OAB: 10130/RO)
RECLAMADO	FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONIVALDO DE JESUS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 801522a proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos para deliberações em razão da manifestação do patrono do reclamante que, em síntese, requer a suspensão do processo em razão do nascimento de sua filha.

Pois bem.

Dispõe o art. 313 do CPC:

Art. 313. Suspende-se o processo(...)X - quando o advogado responsável pelo processo constituir o único patrono da causa e tornar-se pai(...)

§ 7º No caso do inciso X, o período de suspensão será de 8 (oito) dias, contado a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente.

(GRIFEI)

Tendo em vista a documentação apresentada pelo patrono, acolho o requerimento de suspensão do feito, nos termos do artigo supramencionado.

Registro que a contagem do prazo iniciou-se na data de 25/04/2024, que foi, conforme consta no documento de Id a58758e, a data do

parto.

Decorrido o prazo, prossiga com a regular marcha processual.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000110-62.2024.5.14.0092

RECLAMANTE IDONEZIA ALVES DINIZ
 ADVOGADO GIORDANO LEAO PEREIRA(OAB: 10130/RO)
 RECLAMADO CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a350342 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos para deliberação em razão da manifestação do patrono da reclamante que, em síntese, requer a suspensão do feito em razão do nascimento de sua filha, invocando o disposto no art. 313 do CPC, inciso X e § 7º.

Analiso.

Dispõe o art. 313 do CPC:

Art. 313. Suspende-se o processo

(...)

X - quando o advogado responsável pelo processo constituir o único patrono da causa e tornar-se pai.

(...)

§ 7º No caso do inciso X, o período de suspensão será de 8 (oito) dias, contado a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente.

Tendo em vista a documentação apresentada pelo patrono (#id:7a0b78c e #id:5cbdf02), acolho o requerimento de suspensão do feito, nos termos do artigo supracitado.

Ressalto que a contagem do prazo iniciou-se na data de 25/04/2024, data do parto, conforme documento #id:7a0b78c.

Decorrido o prazo, havendo apresentação ou não de contrarrazões

pela reclamante, encaminhem-se os autos ao TRT da 14ª Região para julgamento do recurso #id:d622daa, efetuando-se os registros necessários.

JI-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000110-62.2024.5.14.0092

RECLAMANTE IDONEZIA ALVES DINIZ
 ADVOGADO GIORDANO LEAO PEREIRA(OAB: 10130/RO)
 RECLAMADO CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDONEZIA ALVES DINIZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a350342 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram-me os autos conclusos para deliberação em razão da manifestação do patrono da reclamante que, em síntese, requer a suspensão do feito em razão do nascimento de sua filha, invocando o disposto no art. 313 do CPC, inciso X e § 7º.

Analiso.

Dispõe o art. 313 do CPC:

Art. 313. Suspende-se o processo

(...)

X - quando o advogado responsável pelo processo constituir o único patrono da causa e tornar-se pai.

(...)

§ 7º No caso do inciso X, o período de suspensão será de 8 (oito) dias, contado a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente.

Tendo em vista a documentação apresentada pelo patrono (#id:7a0b78c e #id:5cbdf02), acolho o requerimento de suspensão do feito, nos termos do artigo supracitado.

Ressalto que a contagem do prazo iniciou-se na data de 25/04/2024, data do parto, conforme documento #id:7a0b78c.

Decorrido o prazo, havendo apresentação ou não de contrarrazões pela reclamante, encaminhem-se os autos ao TRT da 14ª Região para julgamento do recurso #id:d622daa, efetuando-se os registros necessários.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000280-34.2024.5.14.0092

RECLAMANTE	G.S.N.
ADVOGADO	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO(OAB: 11738/RO)
RECLAMADO	REIS & PIMENTEL LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO LAZARO NEVES(OAB: 3996/RO)
ADVOGADO	BRUNO SCHUAWLE OLIVEIRA(OAB: 8248/RO)
ADVOGADO	JOSÉ NEVES(OAB: 3953/RO)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- REIS & PIMENTEL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fd94c0 proferido nos autos.

DESPACHO

Determinada a realização de perícia em audiência, vieram os autos conclusos em razão da petição de #id:d30110a, em que o perito nomeado, Francisco Ferreira da Silva Junior, requer a destituição do seu encargo, em razão de não possuir o equipamento necessário para a perícia.

Assim, torno sem efeito sua nomeação e nomeio o perito ENALDO MENDONÇA DA SILVA JUNIOR (CPF: 885.607.832-53), Engenheiro de Segurança do Trabalho/Engenheiro Ambiental e Sanitarista, CREA 10645D/RO, domiciliado à Rua Antonio Lazaro de Moura, 1122, Bairro: Jardim dos Migrantes; perito.enaldo@gmail.com; (69) 99345-2381.

Intime-se o perito por email e/ou whatsapp, dando-lhe ciência do inteiro teor deste processo.

Mantêm-se todos os demais termos contidos na ata de audiência de #id:0a5bfc3.

Dê-se ciência às partes e aguarde-se a designação da perícia.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000280-34.2024.5.14.0092

RECLAMANTE	G.S.N.
ADVOGADO	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO(OAB: 11738/RO)
RECLAMADO	REIS & PIMENTEL LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO LAZARO NEVES(OAB: 3996/RO)
ADVOGADO	BRUNO SCHUAWLE OLIVEIRA(OAB: 8248/RO)
ADVOGADO	JOSÉ NEVES(OAB: 3953/RO)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- G.S.N.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fd94c0 proferido nos autos.

DESPACHO

Determinada a realização de perícia em audiência, vieram os autos conclusos em razão da petição de #id:d30110a, em que o perito nomeado, Francisco Ferreira da Silva Junior, requer a destituição do seu encargo, em razão de não possuir o equipamento necessário para a perícia.

Assim, torno sem efeito sua nomeação e nomeio o perito ENALDO MENDONÇA DA SILVA JUNIOR (CPF: 885.607.832-53), Engenheiro de Segurança do Trabalho/Engenheiro Ambiental e Sanitarista, CREA 10645D/RO, domiciliado à Rua Antonio Lazaro de Moura, 1122, Bairro: Jardim dos Migrantes; perito.enaldo@gmail.com; (69) 99345-2381.

Intime-se o perito por email e/ou whatsapp, dando-lhe ciência do inteiro teor deste processo.

Mantêm-se todos os demais termos contidos na ata de audiência de #id:0a5bfc3.

Dê-se ciência às partes e aguarde-se a designação da perícia.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000322-83.2024.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO JBS S/A
 ADVOGADO KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59c0dab proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações tendo em vista a preliminar de litispendência arguida pela reclamada (Id d84eaf3). Alega a reclamada que o substituído Alex Amaral Lopes manejou ação trabalhista n. 0000572-49.2023.5.14.0061, perante ao Juízo da Vara do trabalho de São Miguel do Guaporé, estando o feito pendente de julgamento. Que naquele feito, tem como causa de pedir o pagamento do adicional de insalubridade, requerendo assim, a extinção do feito sem julgamento de mérito.

O sindicato autor, manifestou-se (Id 669bed8), aduzindo que o trabalhador Alex Amaral Lopes realmente ingressou com ação individual requerendo o pagamento do adicional de insalubridade. No entanto, verifica-se que o período pleiteado pelo trabalhador reclamante na aludida ação é a partir da data de 08-2018.

Alega que na presente ação está pleiteando os valores relativos ao adicional de insalubridade a partir data de admissão do trabalhador, ou seja, 3-11-2015, isto por que, a prescrição bienal e quinquenal fora interrompida com a propositura da Ação de Protesto n. 0000640-76.2018.5.14.0092, na data de 11/10/2018.

Ao final, ponderou que considerando que o período requerido na presente ação é maior que o período pleiteado na ação individual n. 0000572-49.2023.5.14.0061, não há que se falar em litispendência e nem em extinção da ação.

Pois bem.

Considerando as manifestações das partes, especialmente das razões apresentadas pelo sindicato autor, verifico não haver óbice ao prosseguimento do presente feito.

Registro que a análise da preliminar suscitada será apreciada quando da prolação da sentença.

Desta forma, prossiga-se com a regular marcha processual com a realização dos atos de perícias, já determinada, conforme ata de

audiência Id 0b8f61d .

Intimem-se.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000322-83.2024.5.14.0092

RECLAMANTE SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
 ADVOGADO ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO JBS S/A
 ADVOGADO KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59c0dab proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberações tendo em vista a preliminar de litispendência arguida pela reclamada (Id d84eaf3). Alega a reclamada que o substituído Alex Amaral Lopes manejou ação trabalhista n. 0000572-49.2023.5.14.0061, perante ao Juízo da Vara do trabalho de São Miguel do Guaporé, estando o feito pendente de julgamento. Que naquele feito, tem como causa de pedir o pagamento do adicional de insalubridade, requerendo assim, a extinção do feito sem julgamento de mérito.

O sindicato autor, manifestou-se (Id 669bed8), aduzindo que o trabalhador Alex Amaral Lopes realmente ingressou com ação individual requerendo o pagamento do adicional de insalubridade. No entanto, verifica-se que o período pleiteado pelo trabalhador reclamante na aludida ação é a partir da data de 08-2018.

Alega que na presente ação está pleiteando os valores relativos ao adicional de insalubridade a partir data de admissão do trabalhador, ou seja, 3-11-2015, isto por que, a prescrição bienal e quinquenal fora interrompida com a propositura da Ação de Protesto n. 0000640-76.2018.5.14.0092, na data de 11/10/2018.

Ao final, ponderou que considerando que o período requerido na

presente ação é maior que o período pleiteado na ação individual n. 0000572-49.2023.5.14.0061, não há que se falar em litispendência e nem em extinção da ação.

Pois bem.

Considerando as manifestações das partes, especialmente das razões apresentadas pelo sindicato autor, verifico não haver óbice ao prosseguimento do presente feito.

Registro que a análise da preliminar suscitada será apreciada quando da prolação da sentença.

Desta forma, prossiga-se com a regular marcha processual com a realização dos atos de perícias, já determinada, conforme ata de audiência Id 0b8f61d .

Intimem-se.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000664-31.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	ALEXANDRE MELATTO TORRES
ADVOGADO	JOSE JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 12279/RO)
RECLAMADO	FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE MELATTO TORRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ac8b7e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 056/2020.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000664-31.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	ALEXANDRE MELATTO TORRES
------------	--------------------------

ADVOGADO	JOSE JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 12279/RO)
RECLAMADO	FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ac8b7e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 056/2020.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000863-53.2023.5.14.0092

RECLAMANTE	SANDRA GOMES FERREIRA
ADVOGADO	LOUISE SOUZA DOS SANTOS HAUFES(OAB: 3221/RO)
ADVOGADO	ANDRELINO DE OLIVEIRA SANTOS NETO(OAB: 9761/RO)
RECLAMADO	A. L. SERVICOS DE ESTETICA LTDA
ADVOGADO	NEUZA DETOFOL FOLETO(OAB: 4313/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- A. L. SERVICOS DE ESTETICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9109f50 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000863-53.2023.5.14.0092

RECLAMANTE SANDRA GOMES FERREIRA
 ADVOGADO LOUISE SOUZA DOS SANTOS
 HAUFES(OAB: 3221/RO)
 ADVOGADO ANDRELINO DE OLIVEIRA SANTOS
 NETO(OAB: 9761/RO)
 RECLAMADO A. L. SERVICOS DE ESTETICA LTDA
 ADVOGADO NEUZA DETOFOL FOLETO(OAB:
 4313/RO)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA GOMES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9109f50
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000688-59.2023.5.14.0092

RECLAMANTE MILIANNE CAROLINE DIAS
 CELESTINO
 ADVOGADO KARINE GOMES CARNEIRO(OAB:
 10767/RO)
 RECLAMADO E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 ADVOGADO Monica Maria Trevisane(OAB:
 2601/RO)
 ADVOGADO IAF AZAMOR BARBOSA(OAB:
 3339/RO)
 RECLAMADO ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MILIANNE CAROLINE DIAS CELESTINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6874936
 proferida nos autos.

DESPACHO

Inicialmente, profiro esta decisão para os fins de ajuste no E

gestão.

Passo à análise das providências determinadas em #id:4fe5ae1.

Considerando o trânsito em julgado por força do acordo celebrado
 entre as partes em #id:4fe5ae1 e homologado no Juízo de 2ª
 Instância, DETERMINO:

1. Expeça-se alvará judicial referente ao depósito de FGTS + multa de 40% que serão depositados nos termos do acordo.
2. Considerando a homologação do acordo celebrado entre as partes, prevendo para o dia 30/04/2024 a data para o pagamento da primeira parcela daquele acordo, aguarde-se o cumprimento da avença em todos os seus termos.
3. Verifique-se o ajuste do presente acordo no PJE, E-gestão.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos, tudo precedido das
 anotações e cautelas de praxe.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000688-59.2023.5.14.0092

RECLAMANTE MILIANNE CAROLINE DIAS
 CELESTINO
 ADVOGADO KARINE GOMES CARNEIRO(OAB:
 10767/RO)
 RECLAMADO E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 ADVOGADO Monica Maria Trevisane(OAB:
 2601/RO)
 ADVOGADO IAF AZAMOR BARBOSA(OAB:
 3339/RO)
 RECLAMADO ESTADO DE RONDONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6874936
 proferida nos autos.

DESPACHO

**Inicialmente, profiro esta decisão para os fins de ajuste no E
 gestão.**

Passo à análise das providências determinadas em #id:4fe5ae1.

Considerando o trânsito em julgado por força do acordo celebrado
 entre as partes em #id:4fe5ae1 e homologado no Juízo de 2ª
 Instância, DETERMINO:

1. Expeça-se alvará judicial referente ao depósito de FGTS + multa de 40% que serão depositados nos termos do acordo.

2. Considerando a homologação do acordo celebrado entre as partes, prevendo para o dia 30/04/2024 a data para o pagamento da primeira parcela daquele acordo, aguarde-se o cumprimento da avença em todos os seus termos.

3. Verifique-se o ajuste do presente acordo no PJE, E-gestão.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos, tudo precedido das anotações e cautelas de praxe.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000285-95.2020.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
RECLAMADO	ZALTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	Cristian Rodrigo Fim(OAB: 4434/RO)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ARIQUEMES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 245ab1c proferido nos autos.

DESPACHO

Intimado para tomar ciência dos documentos apresentados pela Associação de Deficientes Físicos de Ariquemes (ASDEFAR), o MPT manifestou sua ciência quanto ao pagamento da última parcela do acordo.

Nesta oportunidade, confirmou que o deferimento da inscrição da entidade supramencionada foi deferida para os fins de recebimento de bens e/ou recursos oriundos da atuação institucional da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região.

Informa ainda que foram apresentados mais de 1 orçamento com valores semelhantes, de forma que o *Parquet* não vislumbra óbice ao deferimento da destinação direta dos recursos disponíveis nesses autos, pelo menor preço disponível, caso a instituição

interessada não se manifeste pela existência de diferença técnica entre as propostas dos prestadores e fornecedores apresentados. Caso contrário, aduz que deve a instituição especificar as razões técnicas de eventual preferência.

Por essa razão, requer as seguintes providências: 1) A apresentação do extrato da conta judicial vinculada aos autos para ciência do valor total disponível. 2) Seja intimada a ASDEFARI a apresentar termo de responsabilidade, assinado pelo seu representante, quanto aos bens a serem adquiridos listando-os e comprometendo-se a não alienar os referidos bens enquanto estiverem em boas condições de uso e mantê-los com destinação exclusiva ao uso da instituição, sendo vedada a sua transferência a qualquer outra unidade ou entidade, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos cofres de fundo específico indicado pelo Ministério Público do Trabalho. 3) Após a liberação dos valores mediante alvará, requer seja a ASDEFARI intimada para prestar contas em juízo quanto à aplicação dos recursos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do levantamento, mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos hábeis.

Pois bem.

Considerando os requerimentos apresentados pelo *Parquet*, bem como o fato do acordo de #id:1302a01 estar devidamente quitado, faço as seguintes determinações:

1. Intime-se a ASDEFARI para que, no prazo de 10 dias, apresente os dados bancários e o termo de responsabilidade nos moldes requeridos pelo Ministério Público.

No prazo acima, poderá, se entender necessário, manifestar-se acerca da existência de diferença técnica entre as propostas dos prestadores e fornecedores, conforme indicado pelo MPT.

2. Apresentado o determinado acima, autorizo a liberação do valor de R\$ 27.400,00 à Associação de Deficientes Físicos de Ariquemes.

3. Após a liberação, intime-se a ASDEFARI para prestar contas em juízo quanto à aplicação dos recursos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do levantamento, conforme requerido pelo Ministério Público do Trabalho.

4. Desde logo, fica intimado o MPT para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como do documento de Id. 33c111c, que indica o valor disponível nestes autos, a fim de que, no prazo de 5 dias, querendo, apresente manifestação a respeito.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000285-95.2020.5.14.0092

RECLAMANTE	SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL DIAS(OAB: 9530/RO)
RECLAMADO	ZALTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	Cristian Rodrigo Fim(OAB: 4434/RO)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ARIQUEMES

Intimado(s)/Citado(s):

- ZALTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 245ab1c proferido nos autos.

DESPACHO

Intimado para tomar ciência dos documentos apresentados pela Associação de Deficientes Físicos de Ariquemes (ASDEFAR), o MPT manifestou sua ciência quanto ao pagamento da última parcela do acordo.

Nesta oportunidade, confirmou que o deferimento da inscrição da entidade supramencionada foi deferida para os fins de recebimento de bens e/ou recursos oriundos da atuação institucional da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região.

Informa ainda que foram apresentados mais de 1 orçamento com valores semelhantes, de forma que o *Parquet* não vislumbra óbice ao deferimento da destinação direta dos recursos disponíveis nesses autos, pelo menor preço disponível, caso a instituição interessada não se manifeste pela existência de diferença técnica entre as propostas dos prestadores e fornecedores apresentados. Caso contrário, aduz que deve a instituição especificar as razões técnicas de eventual preferência.

Por essa razão, requer as seguintes providências: 1) A apresentação do extrato da conta judicial vinculada aos autos para ciência do valor total disponível. 2) Seja intimada a ASDEFARI a apresentar termo de responsabilidade, assinado pelo seu representante, quanto aos bens a serem adquiridos listando-os e comprometendo-se a não alienar os referidos bens enquanto estiverem em boas condições de uso e mantê-los com destinação exclusiva ao uso da instituição, sendo vedada a sua transferência a

qualquer outra unidade ou entidade, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos cofres de fundo específico indicado pelo Ministério Público do Trabalho. 3) Após a liberação dos valores mediante alvará, requer seja a ASDEFARI intimada para prestar contas em juízo quanto à aplicação dos recursos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do levantamento, mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos hábeis.

Pois bem.

Considerando os requerimentos apresentados pelo *Parquet*, bem como o fato do acordo de #id:1302a01 estar devidamente quitado, faço as seguintes determinações:

1. Intime-se a ASDEFARI para que, no prazo de 10 dias, apresente os dados bancários e o termo de responsabilidade nos moldes requeridos pelo Ministério Público.

No prazo acima, poderá, se entender necessário, manifestar-se acerca da existência de diferença técnica entre as propostas dos prestadores e fornecedores, conforme indicado pelo MPT.

2. Apresentado o determinado acima, autorizo a liberação do valor de R\$ 27.400,00 à Associação de Deficientes Físicos de Ariquemes.

3. Após a liberação, intime-se a ASDEFARI para prestar contas em juízo quanto à aplicação dos recursos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do levantamento, conforme requerido pelo Ministério Público do Trabalho.

4. Desde logo, fica intimado o MPT para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como do documento de Id. 33c111c, que indica o valor disponível nestes autos, a fim de que, no prazo de 5 dias, querendo, apresente manifestação a respeito.

Jl-PARANA/RO, 29 de abril de 2024.

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO
Edital

Processo Nº ACum-0000030-80.2020.5.14.0402

RECLAMANTE	ANA PAULA CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO	VIA CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
ADVOGADO	DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)

ADVOGADO MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
 ADVOGADO MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
 RECLAMADO ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
 ADVOGADO DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)
 RECLAMADO ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA CAMPOS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria notificado(a) quanto à realização de audiência de conciliação, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84817715968, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia 20/05/2024 às 07h50min, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ACum-0000030-80.2020.5.14.0402

RECLAMANTE ANA PAULA CAMPOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
 ADVOGADO CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
 RECLAMADO VIA CAPITALIZACAO S/A
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
 ADVOGADO MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
 ADVOGADO FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
 ADVOGADO DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
 ADVOGADO MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
 ADVOGADO MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
 RECLAMADO ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
 ADVOGADO DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)

RECLAMADO ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA CAPITALIZACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Executada notificado(a) quanto à realização de audiência de conciliação, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84817715968, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia 20/05/2024 às 07h50min, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ACum-0000030-80.2020.5.14.0402

RECLAMANTE ANA PAULA CAMPOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
 ADVOGADO CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
 RECLAMADO VIA CAPITALIZACAO S/A
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
 ADVOGADO MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
 ADVOGADO FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
 ADVOGADO DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
 ADVOGADO MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
 ADVOGADO MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
 RECLAMADO ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
 ADVOGADO DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)
 RECLAMADO ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Executada notificado(a) quanto à realização de audiência de conciliação, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84817715968>, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia 20/05/2024 às 07h50min, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ACum-0000030-80.2020.5.14.0402

RECLAMANTE	ANA PAULA CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	ECOBIOOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO	VIA CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
ADVOGADO	DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
ADVOGADO	MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)
RECLAMADO	ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Executada notificado(a) quanto à realização de audiência de conciliação, de forma telepresencial, via aplicativo

ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84817715968>, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia 20/05/2024 às 07h50min, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ACum-0000030-80.2020.5.14.0402

RECLAMANTE	ANA PAULA CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	ECOBIOOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO	VIA CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
ADVOGADO	DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
ADVOGADO	MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)
RECLAMADO	ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Executada notificado(a) quanto à realização de audiência de conciliação, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84817715968>, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia 20/05/2024 às 07h50min, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº CumSen-0001190-12.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)

EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a parte Autora intimada para contrarrazoar, querendo, o Agravo de Petição interposto nos autos, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000481-06.2023.5.14.0401

RECLAMANTE LARISSA CUNHA DE MORAIS GARCIA

ADVOGADO RAFAEL DE OLIVEIRA VIANA(OAB: 297654/SP)

RECLAMADO UNIAO ODONTOLOGIA LTDA

ADVOGADO LEONARDO MENDES VILAS BOAS(OAB: 10121-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA CUNHA DE MORAIS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Reclamante intimada para contrarrazoar, querendo, o Recurso Ordinário interposto nos autos, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº CSAC-0000261-71.2024.5.14.0401

REQUERENTE MARIA MIRTES DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO LARISSA OLIVEIRA POERSCH(OAB: 4907/AC)

REQUERIDO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MIRTES DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a parte Autora intimada para se manifestar, querendo, sobre a impugnação apresentada nos autos, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000130-33.2023.5.14.0401

RECLAMANTE GABRIEL SOUZA GUIMARAES

ADVOGADO DANILO BRENO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 4326/AC)

RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL SOUZA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria notificado(a) quanto à realização de audiência de instrução, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89188603433>, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia 15/05/2024 às 08h20min, confessa a parte que faltar (Súmula n.º 74 do TST), devendo apresentar suas testemunhas independentemente de intimação, informando-as do dia, do horário e do "link" relativo à audiência designada, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020, sob pena de preclusão e de desistência quanto à produção da prova, na forma do art. 825, da CLT, c/c art. 455, §2º e §3º, do CPC.

Fica Vossa Senhoria, ainda, notificada para ciência que, na data e horário designados, as partes e testemunhas que não

dispuserem de meios para participar da audiência de forma telepresencial, poderão fazer uso da sala passiva, disponível na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco, Acre.
RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000130-33.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	GABRIEL SOUZA GUIMARAES
ADVOGADO	DANILO BRENO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 4326/AC)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Reclamada notificado(a) quanto à realização de audiência de instrução, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89188603433>, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia **15/05/2024 às 08h20min**, confessa a parte que faltar (Súmula n.º 74 do TST), devendo apresentar suas testemunhas independentemente de intimação, informando-as do dia, do horário e do "link" relativo à audiência designada, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020, sob pena de preclusão e de desistência quanto à produção da prova, na forma do art. 825, , da CLT, c/c art. 455, , §2º e §3º, do CPC.

Fica Vossa Senhoria, ainda, notificada para ciência que, na data e horário designados, as partes e testemunhas que não dispuserem de meios para participar da audiência de forma telepresencial, poderão fazer uso da sala passiva, disponível na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco, Acre.
RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATSum-0001141-44.2016.5.14.0401

RECLAMANTE	KAYLANNE SOUZA FIRMINO DA SILVA
------------	---------------------------------

ADVOGADO	KAMYLA FARIAS DE MORAES(OAB: 3926/AC)
ADVOGADO	EVELYN MARTINS DE GUSMAO VIANA(OAB: 47738/GO)
RECLAMADO	ROLAMENTOS & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	OCTAVIA DE OLIVEIRA MOREIRA(OAB: 2831/AC)
RECLAMADO	ANTONIO JOSE PASSOS TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- KAYLANNE SOUZA FIRMINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Exequente intimada para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, seus dados bancários para fins de pagamento do seu crédito.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000881-20.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	VALTEMIER ALENCAR DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	ANDRÉ FERREIRA MARQUES(OAB: 3319/AC)
ADVOGADO	MARIANA CASTRO DE SOUZA(OAB: 6054/AC)
RECLAMADO	JHR & GS - DM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JHR & GS - DM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Reclamada intimada para contrarrazoar, querendo, o Recurso Ordinário interposto nos autos, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000140-77.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	WILLIAN DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	GABRIEL DE CASTRO FRARI(OAB: 6010/AC)

RECLAMADO RED PONTES EIRELI
 ADVOGADO MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)
 ADVOGADO SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
 ADVOGADO ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- RED PONTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Executada intimada para se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o valor depositado nos autos, via id.f243521, sob pena de levantamento.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº CumSen-0000261-08.2023.5.14.0401

EXEQUENTE NAYARLE WARNER LIMA MENDES
 ADVOGADO BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)
 EXECUTADO EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYARLE WARNER LIMA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, considerando as medidas já tomadas por este juízo com vistas à garantia da execução, todas sem êxito, fica Vossa Senhoria intimada para requerer outras medidas necessárias, pertinentes e viáveis ao impulsionamento da execução no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que sua inércia implicará a remessa dos autos ao arquivo e poderá ensejar a aplicação do artigo 11-A da CLT no tocante à prescrição intercorrente, cujo termo inicial será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à expiração do prazo assinalado neste ato judicial.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000770-36.2023.5.14.0401

RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO LUCAS DE ARAUJO BADY CASSEB(OAB: 5489/AC)
 RECLAMADO PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre os bens indicados no documento de id.8c865cf, e requerer as medidas necessárias, pertinentes e viáveis ao impulsionamento da execução no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que sua inércia implicará a remessa dos autos ao arquivo e poderá ensejar a aplicação do artigo 11-A da CLT no tocante à prescrição intercorrente, cujo termo inicial será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à expiração do prazo assinalado neste ato judicial.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000920-17.2023.5.14.0401

RECLAMANTE LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO FRANCISCO NATHAN DE AMORIM SILVA(OAB: 6490/AC)
 ADVOGADO HARLEM MOREIRA DE SOUSA(OAB: 2877/AC)
 RECLAMADO FRIGOMARCA LTDA
 ADVOGADO EVERTON JOSÉ RAMOS DA FROTA(OAB: 3819/AC)
 ADVOGADO DIEGO LIRA FERNANDES LEON(OAB: 4134/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria notificado(a) quanto à realização de audiência de instrução, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89402552841>, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE

RIO BRANCO, no dia **15/05/2024 às 09h30min**, confessa a parte que faltar (Súmula n.º 74 do TST), devendo apresentar suas testemunhas independentemente de intimação, informando-as do dia, do horário e do "link" relativo à audiência designada, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020, sob pena de preclusão e de desistência quanto à produção da prova, na forma do art. 825, , da CLT, c/c art. 455, , §2º e §3º, do CPC.

Fica Vossa Senhoria, ainda, notificada para ciência que, na data e horário designados, as partes e testemunhas que não dispuserem de meios para participar da audiência de forma telepresencial, poderão fazer uso da sala passiva, disponível na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco, Acre.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000920-17.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO NATHAN DE AMORIM SILVA(OAB: 6490/AC)
ADVOGADO	HARLEM MOREIRA DE SOUSA(OAB: 2877/AC)
RECLAMADO	FRIGOMARCA LTDA
ADVOGADO	EVERTON JOSÉ RAMOS DA FROTA(OAB: 3819/AC)
ADVOGADO	DIEGO LIRA FERNANDES LEON(OAB: 4134/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGOMARCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a Reclamada notificado(a) quanto à realização de **audiência de instrução, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89402552841>**, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia **15/05/2024 às 09h30min**, confessa a parte que faltar (Súmula n.º 74 do TST), devendo apresentar suas testemunhas independentemente de intimação, informando-as do dia, do horário e do "link" relativo à audiência designada, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020, sob pena de preclusão e de desistência quanto à produção da prova, na forma do art. 825, , da CLT, c/c art. 455, , §2º e §3º, do CPC.

Fica Vossa Senhoria, ainda, notificada para ciência que, na data e horário designados, as partes e testemunhas que não dispuserem de meios para participar da audiência de forma telepresencial, poderão fazer uso da sala passiva, disponível na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco, Acre.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ACC-0000400-57.2023.5.14.0401

AUTOR	SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
ADVOGADO	ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO(OAB: 88058/RJ)
RÉU	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	RAFAEL CALLY VILELA(OAB: 31701/DF)
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria notificado(a) quanto à realização de **audiência de instrução, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81363207872>**, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia **14/05/2024 às 08h20min**, confessa a parte que faltar (Súmula n.º 74 do TST), devendo apresentar suas testemunhas independentemente de intimação, informando-as do dia, do horário e do "link" relativo à audiência designada, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020, sob pena de preclusão e de desistência quanto à produção da prova, na forma do art. 825, , da CLT, c/c art. 455, , §2º e §3º, do CPC.

Fica Vossa Senhoria, ainda, notificada para ciência que, na data e horário designados, as partes e testemunhas que não dispuserem de meios para participar da audiência de forma telepresencial, poderão fazer uso da sala passiva, disponível na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco, Acre.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ACC-0000400-57.2023.5.14.0401

AUTOR SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS

ADVOGADO ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO(OAB: 88058/RJ)

RÉU GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO RAFAEL CALLY VILELA(OAB: 31701/DF)

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

ADVOGADO CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica Reclamada notificado(a) quanto à realização de **audiência de instrução, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81363207872**, perante a 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, no dia **14/05/2024 às 08h20min**, confessa a parte que faltar (Súmula n.º 74 do TST), devendo apresentar suas testemunhas independentemente de intimação, informando-as do dia, do horário e do "link" relativo à audiência designada, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020, sob pena de preclusão e de desistência quanto à produção da prova, na forma do art. 825, , da CLT, c/c art. 455, , §2º e §3º, do CPC.

Fica Vossa Senhoria, ainda, notificada para ciência que, na data e horário designados, as partes e testemunhas que não dispuserem de meios para participar da audiência de forma telepresencial, poderão fazer uso da sala passiva, disponível na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco, Acre.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001550-59.2012.5.14.0401

RECLAMANTE JEAN SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARCELO MARTINS MORAIS(OAB: 4866/AC)

ADVOGADO DANIELA DE SOUSA MAGALHAES(OAB: 4945/AC)

ADVOGADO ELECILDA GARCIA RODRIGUES(OAB: 4943/AC)

ADVOGADO JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO(OAB: 4966/AC)

ADVOGADO LEANDRO RAMOS(OAB: 5347/AC)

RECLAMADO JULIO MINORU YOSHIHARA

RECLAMADO OURO BRANCO MADEIRAS IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA

RECLAMADO HONORIO ISSAO YOSHIHARA

TERCEIRO INTERESSADO VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPIXABA

TERCEIRO INTERESSADO BANCO DA AMAZONIA SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN SOUSA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria notificado(a) quanto à realização de audiência de conciliação, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: https://trt14-jus-br.zoom.us/j/82616442116, perante o CEJUSC/AC, no dia **13/05/2024 às 10hs**, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001550-59.2012.5.14.0401

RECLAMANTE JEAN SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARCELO MARTINS MORAIS(OAB: 4866/AC)

ADVOGADO DANIELA DE SOUSA MAGALHAES(OAB: 4945/AC)

ADVOGADO ELECILDA GARCIA RODRIGUES(OAB: 4943/AC)

ADVOGADO JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO(OAB: 4966/AC)

ADVOGADO LEANDRO RAMOS(OAB: 5347/AC)

RECLAMADO JULIO MINORU YOSHIHARA

RECLAMADO OURO BRANCO MADEIRAS IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA

RECLAMADO HONORIO ISSAO YOSHIHARA

TERCEIRO INTERESSADO VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPIXABA

TERCEIRO INTERESSADO BANCO DA AMAZONIA SA

Intimado(s)/Citado(s):

- OURO BRANCO MADEIRAS IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimada **OURO BRANCO MADEIRAS IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA**, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada quanto à realização de audiência de conciliação, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/82616442116>, perante o CEJUSC/AC, no dia 13/05/2024 às 10hs, a ser realizada por videoconferência, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Ato CGJT n.º 11/2020.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000380-32.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	ANTONIO DE SOUZA PAIVA
ADVOGADO	George Carlos Barros Claros(OAB: 2018/AC)
ADVOGADO	GABRIEL BRAGA DE OLIVEIRA CLAROS(OAB: 4387/AC)
RECLAMADO	IRNO ENGEL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUZA PAIVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica o(a) Reclamante destinatário(a) acima indicado(a) notificado(a) quanto à realização de **audiência inaugural, de forma telepresencial, por videoconferência, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:** <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/88068913533>, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC (CEJUSC-JT), no dia 13/05/2024 às 09hs, observado o seguinte:

1) **Deverão ser informados os números do telefone referentes a aplicativo de mensagem (whatsapp) e os respectivos correios eletrônicos (e-mails) das partes, prepostos e advogados, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência data da audiência**, a fim de possibilitar a comunicação, o contato, inclusive para solucionar problemas técnicos, e a viabilização do **encaminhamento de**

convite pela via eletrônica para a participação da audiência (art. 11 do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n.º 006, de 4 de maio de 2020 e art. 5º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

2) O telefone/**Whatsapp** de contato para resolução de problemas de conexão no tocante ao **momento da audiência** a ser realizada no CEJUSC-JT é: (68)-3216-5634;

3) Nas **hipóteses de impossibilidades** (técnicas ou para participar da audiência telepresencial) deverão, com **antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando do sistema PJe-JT**, apresentar justificativa correspondente, o que **será avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente**, art. 3º, § 3º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT n.º 5, de 17 de abril de 2020 (artigos 6º e 7º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP);

4) As **partes não representadas por advogados poderão**, com **antecedência de 24 horas** do término do prazo assinalado no convite ou intimação, **informar a justificativa que demonstre a impossibilidade de sua presença na audiência telepresencial**, por **contato telefônico (068-3216-5616) ou por e-mail: vtrbo1@trt14.jus.br**, o que será **avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente** (art. 6º, §1º, do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

Ficam as partes intimadas, ainda, para manifestarem-se expressamente pela adoção ou não do "**Juízo 100% Digital**", nos termos da Resolução n.º 345 de 2020 do CNJ.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que a respeito da exigência da forma telepresencial para realização de audiência, independentemente do comparecimento de advogado e que o não comparecimento à referida audiência acarretará o arquivamento dos autos (artigo 844 da CLT).

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ELIOMAR MACEDO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000381-17.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	R.F.D.M.
ADVOGADO	MARIA ROSA JORGE DE FRANCA(OAB: 5509/AC)
RECLAMADO	S.P.P.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- R.F.D.M.

Tomar ciência do(a) Edital de ID 7af0006.

Processo Nº ATOOrd-0000377-77.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	WAGNER NUNES DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
ADVOGADO	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)

RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica o(a) Reclamado(a) SIS MOTO ENTREGAS EXPRESSA SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.753.130/0001-99), **atualmente em local incerto e não sabido**, intimado quanto à realização de **audiência inicial, de forma telepresencial, por videoconferência, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:** <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89557731967>, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC (CEJUSC-JT), no dia **10/05/2024 às 09:00 horas**, quando poderá **apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT)** aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado (a), com os elementos que entender necessários, observado o seguinte:

- 1) **Deverão ser informados os números do telefone referentes a aplicativo de mensagem (whatsapp) e os respectivos correios eletrônicos (e-mails) das partes, prepostos e advogados, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência data da audiência**, a fim de possibilitar a comunicação, o contato, inclusive para solucionar problemas técnicos, e a viabilização do **encaminhamento de convite pela via eletrônica para a participação da audiência** (art. 11 do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n.º 006, de 4 de maio de 2020 e art. 5º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).
- 2) O telefone/Whatsapp de contato para resolução de problemas de conexão no tocante ao **momento da audiência** a ser realizada no CEJUSC-JT é: (68)-3216-5634;
- 3) Nas **hipóteses de impossibilidades** (técnicas ou para participar da audiência telepresencial) deverão, com **antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando do sistema PJe-JT**, apresentar justificativa correspondente, o que **será avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente**, art. 3º, § 3º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT n.º 5, de 17 de abril de 2020 (artigos 6º e 7º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP);
- 4) As **partes não representadas por advogados poderão**, com **antecedência de 24 horas** do término do prazo assinalado no convite ou intimação, **informar a justificativa que demonstre a impossibilidade de sua presença na audiência telepresencial, por contato telefônico (068-3216-5616) ou por e-mail:**

vtrbo1@trt14.jus.br, o que será **avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente** (art. 6º, §1º, do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

Ficam as partes intimadas, ainda, para manifestarem-se expressamente pela adoção ou não do **"Juízo 100% Digital"**, nos termos da Resolução n.º 345 de 2020 do CNJ.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que a respeito da exigência da forma telepresencial para realização de audiência, independentemente do comparecimento de advogado, **sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos**, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência acarretará o julgamento à sua revelia, com aplicação de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

O(a) reclamado(a) também deverá apresentar:

- a) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local, de trabalho do reclamante, se o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no arts. 396 a 400 do CPC;
- b) se o objeto da relação versar sobre o pedido de horas extras, deverá apresentar prova de número de trabalhadores empregados, controles de ponto (manual e eletrônico) que possuir comprovantes de pagamento, sob as penas previstas do arts. 396 a 400 do CPC; e
- c) registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) ou, no caso de pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 14ª Região, qualquer alteração nestes dados, durante o trâmite processual, deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo. O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) **apresentar a defesa EXCLUSIVAMENTE por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e)**, conforme a Resoluções pertinentes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos. **Partes desacompanhadas de advogados poderão encaminhar no prazo de 05 dias a contar da ciência da notificação os documentos e sua defesa escrita para o seguinte e-mail vtrbo1@trt14.jus.br .**

Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado do ato judicial ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação

rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006. Os advogados deverão encaminhar eletronicamente as contestações e documentos, antes da realização da audiência, sem prescindir de sua presença àquele ato processual, ficando **facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de até 20 minutos, conforme art. 847 da CLT.**

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0000364-20.2020.5.14.0401

RECLAMANTE	GLEYCIANE MICHELLY ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	SIMAO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 3743/AC)
RECLAMADO	PREMIUM SERVICOS - EIRELI - ME
ADVOGADO	LEANDRIUS DE FREITAS MUNIZ(OAB: 3676/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA - ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE RIO BRANCO

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEYCIANE MICHELLY ALMEIDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica GLEYCIANE MICHELLY ALMEIDA DA SILVA, notificada, através de seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar dados financeiros para transferência de valores.
RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000378-62.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	TEREZINHA ARAUJO SILVA
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZINHA ARAUJO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 379b63f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

Nos autos n. 0000209-74.22024.5.14.0401, houve o arquivamento por ausência da parte reclamante, não tendo sido até o momento comprovado o recolhimento de custas ou apresentada e aceita justificativa no referido processo.

O artigo 844, §2º e § 3º, dispõe o seguinte:

§ 2º Na hipótese de ausência do reclamante, este será condenado ao pagamento das custas calculadas na forma do art. 789 desta Consolidação, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável.

§ 3º O pagamento das custas a que se refere o § 2º é condição para a propositura de nova demanda.

Logo, considerando o posicionamento vinculante do E. STF quanto à matéria em apreço, com base também no artigo 485, VI, da CLT, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, **o que não impede nova propositura da ação desde observados os dispositivos anteriormente mencionados.**

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 1.140,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$57.000,00), das quais fica isento, em decorrência da concessão do benefício da justiça gratuita, com base no art. 790, §3º, da CLT.

A isenção de custas, logicamente, não alcança a situação atinente aos autos 0000209-74.22024.5.14.0401, já que o arquivamento decorreu de ausência da parte reclamante, conforme anteriormente explicitado.

Na hipótese de inexistência de pendência, expirado o prazo respectivo, arquivem-se

Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000246-73.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica(am) intimado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE acerca do Agravo de Petição interposto nos presentes autos, para, querendo, contraminutar no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0001176-28.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica(am) intimado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE acerca do Agravo de Petição interposto nos presentes autos, para, querendo, contraminutar no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0001026-47.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica(am) intimado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE acerca do Agravo de Petição interposto nos presentes autos, para, querendo, contraminutar no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000937-24.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica(am) intimado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE acerca do Agravo de Petição interposto nos presentes autos, para, querendo, contraminutar no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000896-57.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica(am) intimado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE acerca do Agravo de Petição interposto nos presentes autos, para, querendo, contraminutar no prazo legal.
RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000837-69.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica(am) intimado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE acerca do Agravo de Petição interposto nos presentes autos, para, querendo, contraminutar no prazo legal.
RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000766-67.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica(am) intimado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE acerca do Agravo de Petição interposto nos presentes autos, para, querendo, contraminutar no prazo legal.
RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000617-71.2021.5.14.0401

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica(am) intimado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE acerca do Agravo de Petição interposto nos presentes autos, para, querendo, contraminutar no prazo legal.
RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000719-25.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	JORGE LUIZ DE AGUIAR PEREIRA
ADVOGADO	MARIA LOUISE GUIMARAES MOTA(OAB: 6140/AC)
RECLAMADO	T L ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	THALES ROCHA BORDIGNON(OAB: 4863/RO)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)
PERITO	MARIA ROSANGELA LIMA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIZ DE AGUIAR PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimada, por meio de seus advogados, para que no prazo comum de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem impugnação acerca do laudo pericial, especificada ou requeiram o que entender de direito, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000719-25.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	JORGE LUIZ DE AGUIAR PEREIRA
ADVOGADO	MARIA LOUISE GUIMARAES MOTA(OAB: 6140/AC)
RECLAMADO	T L ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	THALES ROCHA BORDIGNON(OAB: 4863/RO)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)
PERITO	MARIA ROSANGELA LIMA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- T L ENGENHARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimada, por meio de seus advogados, para que no prazo comum de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem impugnação acerca do laudo pericial, especificada ou requeiram o que entender de direito, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000729-06.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	EURICO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO	ALDO ROBER VIVAN(OAB: 3274/AC)

RECLAMADO

JBS S/A

ADVOGADO

ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)

TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

TERCEIRO INTERESSADO

Guilherme Augusto Pulici

Intimado(s)/Citado(s):

- EURICO FERNANDES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimada, por meio de seus advogados, para, no prazo de 8 dias, se manifestar a respeito das alegações da parte requerida.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0001250-82.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e82a4b6 proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID. 0abfa83 interposto pelo Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo

de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do

Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Intime-se a parte agravada para contrarrazoar o Agravo, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Transcorrido o prazo para a parte agravada, com ou sem manifestação, determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª

Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000810-86.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2529add proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID. 6cc1872 interposto pelo Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do

Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Intime-se a parte agravada para contrarrazoar o agravo, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Transcorrido o prazo para a parte agravada, com ou sem manifestação, determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª

Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001110-48.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 929b1ea proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID. 1a2fa40 interposto pelo Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Intime-se a parte agravada para contrarrazoar o Agravo, no prazo

de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Transcorrido o prazo para a parte agravada, com ou sem manifestação, determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001170-21.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0d564d6 proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID. 06cef91 interposto pelo Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Intime-se a parte agravada para contrarrazoar o Agravo, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Transcorrido o prazo para a parte agravada, com ou sem

manifestação, determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIC-0000088-47.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	OLIVINO MATIAS
RECLAMADO	SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO	OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b7bc50 proferido nos autos.

Cumpridas as determinações em sentença, **declaro extinto o processo.**

Nestes autos, remanesce pendente de pagamento o montante aproximado de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, referentes a custas processuais.

Além do mais, o valor mínimo fixado pela Ordem de Serviço n. 001, de 28/06/2013, deste e. TRT, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), para execução exclusivamente de custas.

Assim, ante as razões acima expostas, **dispenso a execução das custas processuais nestes autos.**

Por fim, **arquite-se o feito definitivamente**, caso inexistam pendências.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000376-92.2024.5.14.0401

REQUERENTE	ARTEMILDO FELIPE DE MELO
ADVOGADO	REGINALDO AUGUSTO DOS SANTOS(OAB: 321312/SP)
REQUERIDO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTLE BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1745b9 proferido nos autos.

Despacho

1 - Intime-se a parte reclamada na forma do art. 879, §2º, da CLT, concedendo-lhe o prazo de 8 (oito) dias para eventual impugnação.

2 - Ficam desde já advertidas as partes que a impugnação ao cálculo apresentado deverá ser acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, além da observância do constante no item 2 deste despacho.

3 - Ressalto que, na hipótese de impugnação, deverá ser declarado de imediato o valor devido que entende como correto, e apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

4 - Apresentada impugnação, intime-se a parte autora para, no prazo de 8 dias, se manifestar a respeito das alegações da parte requerida.

5 - Ficam desde já advertidas as partes que caso a divergência no que tange ao valor devido permaneça, este Juízo poderá remeter os autos ao calculista da unidade para apresentar parecer e/ou nomear perito contábil para realização da conta, sendo os honorários atribuídos à parte sucumbente.

6 - Sendo mantida a divergência entre as partes, diligencie a Secretaria em busca de Perito Contábil interno ou externo. Após, conclusos.

7 - Na ausência de impugnação, conclusos para decisão homologatória.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000376-92.2024.5.14.0401

REQUERENTE	ARTEMILDO FELIPE DE MELO
ADVOGADO	REGINALDO AUGUSTO DOS SANTOS(OAB: 321312/SP)
REQUERIDO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTEMILDO FELIPE DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1745b9 proferido nos autos.

Despacho

1 - Intime-se a parte reclamada na forma do art. 879, §2º, da CLT, concedendo-lhe o prazo de 8 (oito) dias para eventual impugnação.

2 - Ficam desde já advertidas as partes que a impugnação ao cálculo apresentado deverá ser acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, além da observância do constante no item 2 deste despacho.

3 - Ressalto que, na hipótese de impugnação, deverá ser declarado de imediato o valor devido que entende como correto, e apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

4 - Apresentada impugnação, intime-se a parte autora para, no prazo de 8 dias, se manifestar a respeito das alegações da parte requerida.

5 - Ficam desde já advertidas as partes que caso a divergência no que tange ao valor devido permaneça, este Juízo poderá remeter os autos ao calculista da unidade para apresentar parecer e/ou nomear perito contábil para realização da conta, sendo os honorários atribuídos à parte sucumbente.

6 - Sendo mantida a divergência entre as partes, diligencie a Secretaria em busca de Perito Contábil interno ou externo. Após, conclusos.

7 - Na ausência de impugnação, conclusos para decisão homologatória.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000887-27.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	ANDRESSON VILAS BOAS DE MELO
ADVOGADO	ANDRÉ FERREIRA MARQUES(OAB: 3319/AC)
RECLAMADO	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	JESSICA HALLANA ALVES SOBRAL(OAB: 211566/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	PIGOW DE SOUZA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSON VILAS BOAS DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica(am) intimada(s) ANDRESSON VILAS BOAS DE MELO acerca da data e local para realização da perícia nos autos em referência, devendo, para tanto, observar as informações do senhor perito constantes na petição de id nº 3497f7f.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000887-27.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	ANDRESSON VILAS BOAS DE MELO
ADVOGADO	ANDRÉ FERREIRA MARQUES(OAB: 3319/AC)
RECLAMADO	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
ADVOGADO	JESSICA HALLANA ALVES SOBRAL(OAB: 211566/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	PIGOW DE SOUZA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado(a) UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME acerca da data e local para realização da perícia nos autos em referência, devendo, para tanto, observar as informações do senhor perito constantes na petição de id nº 3497f7f.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0001207-48.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRÉ AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d09c931 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000861-63.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	NATHACHA ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	ANA CAROLINA QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 44917/PE)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98e6172 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante o exposto, pelos motivos e nos exatos termos e limites da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo para todos os fins, decido:

- 1) **ADMITIR** os embargos à execução opostos pela executada TIM S.A., eis que tempestivos, a fim de **JULGAR IMPROCEDENTES** os pedidos nele formulados.
- 2) **REJEITAR LIMINARMENTE** os embargos à execução da

executada CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, eis que inexistente o pressuposto subjetivo de interesse processual da embargante.

Custas no importe de **R\$ 44,26 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, que devem ser acrescidas à execução, nos termos do art. 789-A, IV, da CLT.

Intimem-se as partes.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000861-63.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	NATHACHA ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	ANA CAROLINA QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 44917/PE)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHACHA ARAUJO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98e6172 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante o exposto, pelos motivos e nos exatos termos e limites da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo para todos os fins, decido:

1) **ADMITIR** os embargos à execução opostos pela executada TIM S.A., eis que tempestivos, a fim de **JULGAR IMPROCEDENTES** os pedidos nele formulados.

2) **REJEITAR LIMINARMENTE** os embargos à execução da executada CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, eis que inexistente o pressuposto subjetivo de interesse processual da embargante.

Custas no importe de **R\$ 44,26 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, que devem ser acrescidas à execução, nos

termos do art. 789-A, IV, da CLT.

Intimem-se as partes.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000879-21.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6b64993 proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID 8525d76 interposto pelo executado, Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar contrarrazõesno prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000449-35.2022.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)

EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 17b67c8 proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID. 7d070c0 interposto pelo executado, Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar contrarrazõesno prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001271-58.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)

EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5db85b4 proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID.c59cc42 interposto pelo Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Intime-se a parte agravada para contrarrazoar o Agravo, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Transcorrido o prazo para a parte agravada, com ou sem manifestação, determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª

Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001059-37.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)

EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d95a78c proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID 1fc6e86 interposto pelo executado, Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar contrarrazõesno prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001099-19.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2af8f0d proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID ae1938a interposto pelo executado, Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar contrarrazõesno prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001249-97.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07d67fe proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID 705afdf interposto pelo executado, Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar contrarrazõesno prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001299-26.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e277a36 proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID a5d5b8a interposto pelo executado, Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar contrarrazõesno prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000541-13.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a1c9ad5 proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID.9f70781 interposto pelo Estado

do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Intime-se a parte agravada para contrarrazoar o Agravo, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Transcorrido o prazo para a parte agravada, com ou sem manifestação, determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001221-32.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 897a1fe proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID. 8108271 interposto pelo Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo

de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Intime-se a parte agravada para contrarrazoar o Agravo, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Transcorrido o prazo para a parte agravada, com ou sem manifestação, determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000759-75.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2a13e6d proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID 3f8496f interposto pelo executado, Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar contrarrazõesno prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001139-98.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27eee1a proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID 66c019c interposto pelo executado, Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do egrégio TST.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar contrarrazõesno prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000421-67.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	MIRIAN DE SOUZA JESUS
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECLAMADO	TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RAQUEL FERREIRA SANTOS CISNEIROS(OAB: 43217/PE)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAN DE SOUZA JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 579fe2c proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de id. ede4ca3, interposto pela Segunda Executada, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, § 1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de oito dias, a teor do art. 897 da CLT.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Intimem-se as partes agravadas para contrarrazoarem o Agravo, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

O (s) patrono (s) que assinaram a peça recursal possuem poderes, consoante instrumentos correlatos.

Transcorrido o prazo para as agravadas, com ou sem manifestação, determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000421-67.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	MIRIAN DE SOUZA JESUS
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECLAMADO	TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RAQUEL FERREIRA SANTOS CISNEIROS(OAB: 43217/PE)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 579fe2c proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de id. ede4ca3, interposto pela Segunda Executada, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, § 1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal

de oito dias, a teor do art. 897 da CLT.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Intimem-se as partes agravadas para contrarrazoarem o Agravo, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

O (s) patrono (s) que assinaram a peça recursal possuem poderes, consoante instrumentos correlatos.

Transcorrido o prazo para as agravadas, com ou sem manifestação, determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001109-63.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3026738 proferida nos autos.

DECISÃO NO 1º JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição de ID 4deebfa interposto pelo executado, Estado do Acre, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, §1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O agravo é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de dezesseis dias, a teor do art. 897 da CLT c/c art. 1º, II, do Decreto-lei n. 779/69.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436

do egrégio TST.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar

contrarrrazõesno prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000601-88.2019.5.14.0401

RECLAMANTE	LIDIANE RIPARDA DA ROCHA
ADVOGADO	ALDO ROBER VIVAN(OAB: 3274/AC)
RECLAMADO	IBIZA MOTEL LTDA - ME
ADVOGADO	THIAGO CORDEIRO DE SOUZA(OAB: 3826/AC)
ADVOGADO	ROBSON SHELTON MEDEIROS DA SILVA(OAB: 3444/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
PERITO	DORIVAL SHIGUERU FUJIIKE

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANE RIPARDA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f2f55b proferido nos autos.

DESPACHO

Denota-se da manifestação de id.85da452 que a exequente pretende que sejam implementadas medidas executórias em face de sócio da executada, sem que seja integrante do polo passivo desta ação judicial.

A simples inclusão de sócio no polo passivo da demanda não é viável neste momento processual, somente sendo possível fazê-lo em decorrência de reconhecimento de grupo econômico ou incidente de desconsideração da personalidade jurídica, não sendo o mero peticionamento meio hábil para tal. Logo, indefiro o pedido.

Para que seja atingido o patrimônio dos sócios da executada, faz-se necessário o requerimento pela parte, por meio de procedimento específico. Neste intuito, intime-se a exequente para requerer o que houver de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000601-88.2019.5.14.0401

RECLAMANTE	LIDIANE RIPARDA DA ROCHA
ADVOGADO	ALDO ROBER VIVAN(OAB: 3274/AC)
RECLAMADO	IBIZA MOTEL LTDA - ME
ADVOGADO	THIAGO CORDEIRO DE SOUZA(OAB: 3826/AC)
ADVOGADO	ROBSON SHELTON MEDEIROS DA SILVA(OAB: 3444/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
PERITO	DORIVAL SHIGUERU FUJIIKE

Intimado(s)/Citado(s):

- IBIZA MOTEL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f2f55b proferido nos autos.

DESPACHO

Denota-se da manifestação de id.85da452 que a exequente pretende que sejam implementadas medidas executórias em face de sócio da executada, sem que seja integrante do polo passivo desta ação judicial.

A simples inclusão de sócio no polo passivo da demanda não é viável neste momento processual, somente sendo possível fazê-lo em decorrência de reconhecimento de grupo econômico ou incidente de desconsideração da personalidade jurídica, não sendo o mero peticionamento meio hábil para tal. Logo, indefiro o pedido.

Para que seja atingido o patrimônio dos sócios da executada, faz-se necessário o requerimento pela parte, por meio de procedimento específico. Neste intuito, intime-se a exequente para requerer o que houver de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000091-02.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	PEREGRINO DA SILVA FRANCA
ADVOGADO	BARBARA GIOVANNA DA SILVA COSTA(OAB: 5463/AC)
RECLAMADO	AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO BRANCO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEREGRINO DA SILVA FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0eff7b proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Considerando as inovações trazidas pela Lei n. 13.467/2017, determino a intimação da parte reclamante para apresentar os cálculos de liquidação, contemplando, se for o caso, inclusive a parte previdenciária e Imposto de Renda devidos, nos termos do art. 879, §1º- B da CLT, no prazo de 08 (oito) dias. **Registre-se o início da liquidação.**

2 - Preferencialmente, deverá ser utilizado o PJeCalc - sistema satélite do PJe, devendo a planilha de cálculos ser "exportada" para o processo com o envio também para o email: vtrbo1@trt14.jus.br do arquivo tipo ".PJC", gerado na aba "exportar" do mencionado sistema.

3 - A não apresentação dos cálculos importará o arbitramento automático do valor total do débito em conformidade com a quantia fixada em sentença/acórdão/acordo, o sobrestamento do feito e o início da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

4 - Apresentada a conta, intime-se a parte reclamada na forma do art. 879, §2º, da CLT, concedendo-lhes o prazo de 8 (oito) dias para eventual impugnação.

5 - Ficam desde já advertidas as partes que a impugnação ao cálculo apresentado deverá ser acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, além da observância do constante no item 2 deste despacho.

6 - Ressalto que, na hipótese de impugnação, deverá ser declarado de imediato o valor devido que entende como correto, e apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

7 - Apresentada impugnação, intime-se a parte autora para, no prazo de 8 dias, se manifestar a respeito das alegações da parte requerida.

8 - Ficam desde já advertidas as partes que caso a divergência no que tange ao valor devido permaneça, este Juízo poderá remeter os autos ao calculista da unidade para apresentar parecer e/ou nomear perito contábil para realização da conta, sendo os honorários atribuídos à parte sucumbente.

9 - Sendo mantida a divergência entre as partes, diligencie a Secretaria em busca de Perito Contábil interno ou externo. Após,

conclusos.

10 - Na ausência de impugnação, conclusos para decisão homologatória.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ConPag-0000761-45.2021.5.14.0401

CONSIGNANTE	IMPETUS LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
CONSIGNATÁRIO	THALLISON SILVA DA COSTA
ADVOGADO	LUAN DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 5653/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- THALLISON SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 867feb0 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento formulado pelo consignatário na manifestação id. 74b2f49, a fim de determinar a expedição de alvará no montante de R\$1.218,76, sendo R\$500,08 a título de consignação e R\$718,68 de honorários advocatícios, conforme dados bancários apontados na referida manifestação.

Ademais, encaminhe-se o saldo aos autos nº 0001166-81.2021.5.14.0401, processo em apenso a estes autos.

Após, certifique-se sobre a existência de pendências. Inexistindo tais pendências, arquivem-se os autos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ConPag-0000761-45.2021.5.14.0401

CONSIGNANTE	IMPETUS LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
CONSIGNATÁRIO	THALLISON SILVA DA COSTA
ADVOGADO	LUAN DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 5653/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPETUS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 867feb0 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento formulado pelo consignatário na manifestação id. 74b2f49, a fim de determinar a expedição de alvará no montante de R\$1.218,76, sendo R\$500,08 a título de consignação e R\$718,68 de honorários advocatícios, conforme dados bancários apontados na referida manifestação.

Ademais, encaminhe-se o saldo aos autos nº 0001166-81.2021.5.14.0401, processo em apenso a estes autos.

Após, certifique-se sobre a existência de pendências. Inexistindo tais pendências, arquivem-se os autos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATAic-0000341-69.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA
ADVOGADO	JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS(OAB: 6335/AC)
RECLAMADO	DESTAK CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
ADVOGADO	SAMARA DA SILVA TONELLO(OAB: 5269/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DESTAK CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f60e53 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando-se o imbróglgio relacionado às contribuições previdenciárias, aguarde-se o transcurso de trinta dias para regularização perante o banco de dados do INSS.

Ademais, prossiga-se na execução dos valores remanescentes, conforme decisão id. 0b6615b.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATAic-0000341-69.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA
ADVOGADO	JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS(OAB: 6335/AC)
RECLAMADO	DESTAK CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
ADVOGADO	SAMARA DA SILVA TONELLO(OAB: 5269/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f60e53 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando-se o imbróglgio relacionado às contribuições previdenciárias, aguarde-se o transcurso de trinta dias para regularização perante o banco de dados do INSS.

Ademais, prossiga-se na execução dos valores remanescentes, conforme decisão id. 0b6615b.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000219-61.2020.5.14.0401

RECLAMANTE	FILIFE LIRA DOS SANTOS BISSAT
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
RECLAMADO	HOLLYWOOD COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MADALENE RIBEIRO ALVES(OAB: 4354/AC)
ADVOGADO	JOSE HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA(OAB: 1940/AC)
PERITO	MARYSON DA SILVA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FILIFE LIRA DOS SANTOS BISSAT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a62cb4 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Considerando as inovações trazidas pela Lei n. 13.467/2017, determino a intimação da parte reclamante para apresentar os cálculos de liquidação, contemplando, se for o caso, inclusive a parte previdenciária e Imposto de Renda devidos, nos termos do art. 879, §1º- B da CLT, no prazo de 08 (oito) dias. **Registre-se o início da liquidação.**

2 – Preferencialmente, deverá ser utilizado o PJeCalc - sistema satélite do PJe, devendo a planilha de cálculos ser "exportada" para o processo com o envio também para o email: vtrbo1@trt14.jus.br do arquivo tipo ".PJC", gerado na aba "exportar" do mencionado sistema.

3 - A não apresentação dos cálculos importará o arbitramento automático do valor total do débito em conformidade com a quantia fixada em sentença/acórdão/acordo, e a remessa dos autos ao sobrestamento, além de ensejar, no momento oportuno, a aplicação do artigo 11-A da CLT quanto à prescrição intercorrente.

4 - Apresentada a conta, intime-se a parte reclamada na forma do art. 879, §2º, da CLT, concedendo-lhes o prazo de 8 (oito) dias para eventual impugnação.

5 - Ficam desde já advertidas as partes que a impugnação ao cálculo apresentado deverá ser acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, além da observância do constante no item 2 deste despacho.

6 - Ressalto que, na hipótese de impugnação, deverá ser declarado de imediato o valor devido que entende como correto, e apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

7 - Apresentada impugnação, intime-se a parte autora para, no prazo de 8 dias, se manifestar a respeito das alegações da parte requerida.

8 - Ficam desde já advertidas as partes que caso a divergência no que tange ao valor devido permaneça, este Juízo poderá remeter os autos ao calculista da unidade para apresentar parecer e/ou nomear perito contábil para realização da conta, sendo os honorários atribuídos à parte sucumbente.

9 - Sendo mantida a divergência entre as partes, diligencie a Secretaria em busca de Perito Contábil interno ou externo. Após, conclusos.

10 - Na ausência de impugnação, conclusos para decisão homologatória.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000281-62.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	JOELMA LEITE DE CASTRO
ADVOGADO	BARBARA MAUES FREIRE(OAB: 5014/AC)
ADVOGADO	JOAO FELIPE DE OLIVEIRA MARIANO(OAB: 4570/AC)
RECLAMADO	SHERIFF 68 FESTAS E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	VANDERLEI SCHMITZ JUNIOR(OAB: 3582/AC)
RECLAMADO	S. F. C. DE LIMA - COMERCIO DE BEBIDAS EM GERAL
ADVOGADO	VANDERLEI SCHMITZ JUNIOR(OAB: 3582/AC)
RECLAMADO	TARDEZINHA EVENTOS LTDA
ADVOGADO	VANDERLEI SCHMITZ JUNIOR(OAB: 3582/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- S. F. C. DE LIMA - COMERCIO DE BEBIDAS EM GERAL
- SHERIFF 68 FESTAS E EVENTOS LTDA
- TARDEZINHA EVENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5418149 proferido nos autos.

DESPACHO

Nomeia-se como perito ANDERVAN AGUIAR DE LIMA, ficando desde já dispensado a prestação de compromisso em adstrição ao artigo 466 do CPC.

Os honorários periciais, suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia, ao final, serão fixados por ocasião da prolação da sentença, considerando para tanto a qualidade técnica empregada ao laudo, a complexidade da matéria, bem como a celeridade na entrega da conclusão.

Após, cumpram-se as demais determinações estipuladas na ata de audiência id.60c77ca.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000281-62.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	JOELMA LEITE DE CASTRO
ADVOGADO	BARBARA MAUES FREIRE(OAB: 5014/AC)
ADVOGADO	JOAO FELIPE DE OLIVEIRA MARIANO(OAB: 4570/AC)
RECLAMADO	SHERIFF 68 FESTAS E EVENTOS LTDA

ADVOGADO VANDERLEI SCHMITZ JUNIOR(OAB: 3582/AC)
 RECLAMADO S. F. C. DE LIMA - COMERCIO DE BEBIDAS EM GERAL
 ADVOGADO VANDERLEI SCHMITZ JUNIOR(OAB: 3582/AC)
 RECLAMADO TARDEZINHA EVENTOS LTDA
 ADVOGADO VANDERLEI SCHMITZ JUNIOR(OAB: 3582/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELMA LEITE DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5418149 proferido nos autos.

DESPACHO

Nomeia-se como perito ANDERVAN AGUIAR DE LIMA, ficando desde já dispensado a prestação de compromisso em adstrição ao artigo 466 do CPC.

Os honorários periciais, suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia, ao final, serão fixados por ocasião da prolação da sentença, considerando para tanto a qualidade técnica empregada ao laudo, a complexidade da matéria, bem como a celeridade na entrega da conclusão.

Após, cumpram-se as demais determinações estipuladas na ata de audiência id.60c77ca.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000193-24.2024.5.14.0401

RECLAMANTE RAIMUNDO CORDOVIL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO NATANIEL DA SILVA MEIRELES(OAB: 4012/AC)
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
 ADVOGADO GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 4715/RO)
 ADVOGADO VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA(OAB: 176039/RJ)
 ADVOGADO BIANCA COSTA DE MARIA(OAB: 213833/MG)
 ADVOGADO MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB: 158148/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5278bf6 proferida nos autos.

DECISÃO EM JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamante, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade e regularidade de representação) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal. Considerando a existência de pedido de justiça gratuita, por parte do reclamante, será aplicado o disposto no art.99, § 7º, do CPC, no sentido de que "*Requerida a concessão de gratuidade da justiça em recurso, o recorrente estará dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento e, se indeferi-lo, fixar prazo para realização do recolhimento.*".

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da sentença desfavorável à parte recorrente.

Regular a representação processual, visto que a peça recursal foi subscrita por procurador(a) habilitado(a) nos autos.

Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao egrégio TRT da 14ª Região para análise do recurso interposto, com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000369-71.2022.5.14.0401

RECLAMANTE MATEUS DA SILVA ARAUJO
 ADVOGADO JHONATAN KLACZIK(OAB: 9338/RO)
 ADVOGADO BEATRIZ DE CASTRO FARHAT(OAB: 6373/AC)
 RECLAMADO ATLETICO ACREANO
 ADVOGADO FRANCISCO VALADARES NETO(OAB: 2429/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c1fd6b preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a inércia do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJ-AC) em informar o solicitado no id. fc83741, reitere-se a solicitação de informações sobre a disponibilização de valores decorrentes da penhora no rosto dos autos de id.02c3e0a, intime-se o TJ-AC, na forma do art. 815 do CPC (intimação pessoal) para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento integral da obrigação de fazer imposta, sob pena de crime de desobediência. Decorrido o prazo sem comprovação do cumprimento da ordem, officie-se à Polícia Federal solicitando a apuração dos fatos. RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000369-71.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	MATEUS DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	JHONATAN KLACZIK(OAB: 9338/RO)
ADVOGADO	BEATRIZ DE CASTRO FARHAT(OAB: 6373/AC)
RECLAMADO	ATLETICO ACREANO
ADVOGADO	FRANCISCO VALADARES NETO(OAB: 2429/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLETICO ACREANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c1fd6b preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a inércia do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJ-AC) em informar o solicitado no id. fc83741, reitere-se a solicitação de informações sobre a disponibilização de valores decorrentes da penhora no rosto dos autos de id.02c3e0a, intime-se o TJ-AC, na forma do art. 815 do CPC (intimação pessoal) para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento integral da obrigação de fazer imposta, sob pena de crime de desobediência. Decorrido o prazo sem comprovação do cumprimento da ordem,

officie-se à Polícia Federal solicitando a apuração dos fatos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000716-41.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d7cfb43 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000417-40.2016.5.14.0401

RECLAMANTE	VALDELICE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS MESSIAS VIGA(OAB: 4196/AC)
ADVOGADO	ROBERTO ALVES DE SA(OAB: 4013/AC)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
ADVOGADO	ANA CLAUDIA FERRAS CAVALCANTE(OAB: 3178/AC)
ADVOGADO	SAMARAH REJANY MOTTA LOPES(OAB: 3803/AC)
RECLAMADO	TEIXEIRA & AGUIAR LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDELICE SOUSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado(a) VALDELICE SOUSA DA SILVA para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos os dados bancários (conta, agência, banco e titularidade) para fins de processamento do ofício precatório.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000169-93.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	SUZUEL DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
RECLAMADO	CELSO LUIZ MEDEIROS GADELHA
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO MARREIRO DE MATTOS(OAB: 2768/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZUEL DE SOUZA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) quanto à realização de **audiência de conciliação, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:** <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/87494636552>, perante o o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC CEJUSC, no dia **07/05/2024 11:30**, devendo comparecer sob as advertências legais.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000169-93.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	SUZUEL DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
RECLAMADO	CELSO LUIZ MEDEIROS GADELHA
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO MARREIRO DE MATTOS(OAB: 2768/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO LUIZ MEDEIROS GADELHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) quanto à realização de **audiência de conciliação, de forma telepresencial, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:** <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/87494636552>, perante o o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução

de Disputas de Rio Branco/AC CEJUSC, no dia **07/05/2024 11:30**, devendo comparecer sob as advertências legais.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000857-26.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo Estado do Acre, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000606-42.2021.5.14.0401

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo Estado do Acre, no

prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000809-67.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	MARCELLA DE LIMA
ADVOGADO	FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO(OAB: 5734/AC)
RECLAMADO	SOLANGE BRAGA DA SILVA
ADVOGADO	YOHANNA LIMA DE ALENCAR(OAB: 5790/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELLA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6efa037
proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a inércia da reclamada em manifestar-se sobre o
descumprimento do acordo noticiado nos autos, intime-se para
impugnar os cálculos apresentados pela reclamante, no prazo de 8
(oito) dias.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000809-67.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	MARCELLA DE LIMA
ADVOGADO	FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO(OAB: 5734/AC)
RECLAMADO	SOLANGE BRAGA DA SILVA
ADVOGADO	YOHANNA LIMA DE ALENCAR(OAB: 5790/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE BRAGA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6efa037
proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a inércia da reclamada em manifestar-se sobre o
descumprimento do acordo noticiado nos autos, intime-se para
impugnar os cálculos apresentados pela reclamante, no prazo de 8
(oito) dias.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001239-53.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO
DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 55c19ef
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito
liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO
DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001089-72.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO
DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c154f19 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001119-10.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 054fb47 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001015-81.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27fa23b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000244-06.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0001005-71.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000814-26.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000369-03.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	BRUNA SOUZA CAMPOS RODRIGUES
ADVOGADO	MARIA SUSANA CARAVINA MARINHO(OAB: 6414/AC)
RECLAMADO	MARIA LENICE OLIVEIRA PINTO DE SOUZA
RECLAMADO	ASSOCIACAO ACREANA DE PSICANALISE CLINICA
RECLAMADO	FACULDADE DE TEOLOGIA BATISTA BETEL
RECLAMADO	CREUZA BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO	M. L. OLIVEIRA PINTO DE SOUZA - ME
RECLAMADO	FRANCISCO ALBINO DE SOUZA

RECLAMADO

JESSICA ANDRESSA LIMA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA SOUZA CAMPOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o(a) Reclamante destinatário(a) acima indicado(a) notificado(a) quanto à realização de **audiência, de forma telepresencial, por videoconferência, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:** <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/88290086618>, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC (**CEJUSC-JT**), no dia **16/05/2024 08:00**, observado o seguinte:

1) **Deverão ser informados os números do telefone referentes a aplicativo de mensagem (whatsapp) e os respectivos correios eletrônicos (e-mails) das partes, prepostos e advogados, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência data da audiência**, a fim de possibilitar a comunicação, o contato, inclusive para solucionar problemas técnicos, e a viabilização do **encaminhamento de convite pela via eletrônica para a participação da audiência** (art. 11 do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n.º 006, de 4 de maio de 2020 e art. 5º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

2) O telefone/**Whatsapp** de contato para resolução de problemas de conexão no tocante ao **momento da audiência** a ser realizada no CEJUSC-JT é: (68)-3216-5634;

3) Nas **hipóteses de impossibilidades** (técnicas ou para participar da audiência telepresencial) deverão, com **antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando do sistema PJe-JT**, apresentar justificativa correspondente, o que **será avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente**, art. 3º, § 3º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT n.º 5, de 17 de abril de 2020 (artigos 6º e 7º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP);

4) As **partes não representadas por advogados poderão**, com **antecedência de 24 horas** do término do prazo assinalado no convite ou intimação, **informar a justificativa que demonstre a impossibilidade de sua presença na audiência telepresencial, por contato telefônico (068-3216-5616) ou por e-mail: vtrbo1@trt14.jus.br**, o que será **avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente** (art. 6º, §1º, do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

Ficam as partes intimadas, ainda, para manifestarem-se expressamente pela adoção ou não do "**Juízo 100% Digital**", nos termos da Resolução n.º 345 de 2020 do CNJ.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que a respeito da exigência da forma telepresencial para realização de audiência, independentemente do comparecimento de advogado e que o não comparecimento à referida audiência acarretará o arquivamento dos autos (artigo 844 da CLT).

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº ACum-0000625-48.2021.5.14.0401

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000339-65.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	KATIA GRACA DE SOUZA
ADVOGADO	ANDRÉ FERREIRA MARQUES(OAB: 3319/AC)
RECLAMADO	MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO	RIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR(OAB: 4567/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA GRACA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o(a) Reclamante destinatário(a) acima indicado(a) notificado(a)

para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito do pedido de inclusão no polo passivo do ente público como responsável subsidiário, requerendo o que entender de direito, bem como, quanto à realização de **audiência, de forma telepresencial, por videoconferência, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:** <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81011914036>, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC (**CEJUSC-JT**), no dia **13/05/2024 11:00**, observado o seguinte:

1) **Deverão ser informados os números do telefone referentes a aplicativo de mensagem (whatsapp) e os respectivos correios eletrônicos (e-mails) das partes, prepostos e advogados, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência data da audiência**, a fim de possibilitar a comunicação, o contato, inclusive para solucionar problemas técnicos, e a viabilização do **encaminhamento de convite pela via eletrônica para a participação da audiência** (art. 11 do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n.º 006, de 4 de maio de 2020 e art. 5º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

2) O telefone/**Whatsapp** de contato para resolução de problemas de conexão no tocante ao **momento da audiência** a ser realizada no CEJUSC-JT é: (68)-3216-5634;

3) Nas **hipóteses de impossibilidades** (técnicas ou para participar da audiência telepresencial) deverão, com **antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando do sistema PJe-JT**, apresentar justificativa correspondente, o que **será avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente**, art. 3º, § 3º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT n.º 5, de 17 de abril de 2020 (artigos 6º e 7º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP);

4) As **partes não representadas por advogados poderão**, com **antecedência de 24 horas** do término do prazo assinalado no convite ou intimação, **informar a justificativa que demonstre a impossibilidade de sua presença na audiência telepresencial, por contato telefônico (068-3216-5616) ou por e-mail: vtrbo1@trt14.jus.br**, o que será **avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente** (art. 6º, §1º, do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

Ficam as partes intimadas, ainda, para manifestarem-se expressamente pela adoção ou não do "**Juízo 100% Digital**", nos termos da Resolução n.º 345 de 2020 do CNJ.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que a respeito da exigência da forma telepresencial para realização de audiência, independentemente do comparecimento de advogado e que o não comparecimento à referida audiência acarretará o arquivamento dos autos (artigo 844 da CLT).

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000339-65.2024.5.14.0401

RECLAMANTE KATIA GRACA DE SOUZA
ADVOGADO ANDRÉ FERREIRA MARQUES(OAB: 3319/AC)
RECLAMADO MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO RIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR(OAB: 4567/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RUA BENJAMIM CONSTANT, 1121, CENTRO, RIO BRANCO/AC
- CEP: 69900-064

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO VIA DEJT

Rito Ordinário

Destinatário: MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME**Data de Audiência:** 13/05/2024 11:00

Fica o(a) Reclamado(a) destinatário(a) acima indicado(a) notificado(a), por meio de seu advogado, quanto à realização de **audiência, de forma telepresencial, por videoconferência, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:** <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81011914036>, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC (**CEJUSC-JT**), quando poderá **apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT)** aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), com os elementos que entender necessários, observado o seguinte:

1) **Deverão ser informados os números do telefone referentes a aplicativo de mensagem (whatsapp) e os respectivos correios eletrônicos (e-mails) das partes, prepostos e advogados, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência data da audiência**, a fim de possibilitar a comunicação, o contato, inclusive para solucionar problemas técnicos, e a viabilização do **encaminhamento de convite pela via eletrônica para a participação da audiência** (art. 11 do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n.º 006, de 4 de maio de 2020 e art. 5º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

2) O telefone/**Whatsapp** de contato para resolução de problemas de

conexão no tocante ao **momento da audiência** a ser realizada no CEJUSC-JT é: (68)-3216-5634;

3) Nas **hipóteses de impossibilidades** (técnicas ou para participar da audiência telepresencial) deverão, com **antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando do sistema PJe-JT**, apresentar justificativa correspondente, o que **será avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente**, art. 3º, § 3º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT n.º 5, de 17 de abril de 2020 (artigos 6º e 7º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP);

4) As **partes não representadas por advogados poderão**, com **antecedência de 24 horas** do término do prazo assinalado no convite ou intimação, **informar a justificativa que demonstre a impossibilidade de sua presença na audiência telepresencial, por contato telefônico (068-3216-5616) ou por e-mail: vtrbo1@trt14.jus.br**, o que será **avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente** (art. 6º, §1º, do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

Ficam as partes intimadas, ainda, para manifestarem-se expressamente pela adoção ou não do "**Juízo 100% Digital**", nos termos da Resolução n.º 345 de 2020 do CNJ.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que a respeito da exigência da forma telepresencial para realização de audiência, independentemente do comparecimento de advogado, **sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos**, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência acarretará o julgamento à sua revelia, com aplicação de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

O(a) reclamado(a) também deverá apresentar:

- o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local, de trabalho do reclamante, se o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no arts. 396 a 400 do CPC;
- se o objeto da relação versar sobre o pedido de horas extras, deverá apresentar prova de número de trabalhadores empregados, controles de ponto (manual e eletrônico) que possuir comprovantes de pagamento, sob as penas previstas do arts. 396 a 400 do CPC; e
- registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, no caso de pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o Provimento Geral Consolidado da Justiça do

Trabalho da 14ª Região, qualquer alteração nestes dados, durante o trâmite processual, deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo.

O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo,

deverá o(a) Reclamado(a) **apresentar a defesa**

EXCLUSIVAMENTE por meio do processo judicial eletrônico

(PJ-e), conforme a Resoluções pertinentes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos. **Partes desacompanhadas de advogados poderão encaminhar no prazo de 05 dias a contar da ciência da notificação os documentos e sua defesa escrita para o seguinte e-mail vtrbo1@trt14.jus.br.**

Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado do ato judicial ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006. Os advogados deverão encaminhar eletronicamente as contestações e documentos, antes da realização da audiência, sem prescindir de sua presença àquele ato processual, ficando **facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de até 20 minutos, conforme art. 847 da CLT.**

Os **documentos do processo** poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao> (utilizando preferencialmente o navegador Mozilla Firefox), informando a **Chave de Acesso** do arquivo desejado no campo **Código do Documento**, bem como a **Instância** do processo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	24042610050213200 000021183874
Despacho	Despacho	24042512554881700 000021177705
CARTA DE PREPOSTO	Carta de Preposição	24042510312959200 000021175000
contrato social monteiro	Contrato Social	24042510312882600 000021174999
rg antonio	Carteira de Identidade/Registro	24042510312431300 000021174995
certidao simples	Documento Diverso	24042510312370700 000021174993

certidao micro empresa monteiro	Documento Diverso	24042510312161700 000021174989
ConsultaOptantes monteiro	Documento Diverso	24042510311965500 000021174987
PROCURACAO MONTEIRO	Procuração	24042510311947700 000021174986
Contrato-Monteiro-e-Soares-compressed-	Contrato	24042510311882300 000021174984
Habilitação	Solicitação de Habilitação	24042510272241900 000021174901
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042215155820800 000021148886
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24041713535970300 000021116625
Notificação	Notificação	24041713460484900 000021116372
Notificação	Notificação	24041713460474600 000021116371
Intimação	Intimação	24041713460467800 000021116370
Intimação	Intimação	24041709422717500 000021110021
Decisão	Decisão	24041709314862000 000021109806
12. Certidão positiva	Documento Diverso	24041615233401600 000021104565
11. CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24041615233336500 000021104564
10. CCT 2023.2024	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24041615233287600 000021104563
9. CCT 2021.2022	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24041615233164200 000021104562

8. Comprovante recebimento	Extrato Bancário	24041615233096600 000021104561
7. TRCT	Termo de Rescisão de Contrato de	24041615233069300 000021104560
6. Vídeo	Documento Diverso	24041615232923400 000021104559
5. Extrato FGTS	Extrato de FGTS	24041615232384800 000021104557
4. Contracheques	Contracheque/Recibo de Salário	24041615232336000 000021104556
3. CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24041615232246100 000021104555
2. CNH	Documento de Identificação	24041615232182200 000021104554
1. Procuração e declaração	Procuração	24041615232142800 000021104553
Petição Inicial	Petição Inicial	24041615210414800 000021104537

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000809-67.2022.5.14.0401

RECLAMANTE MARCELLA DE LIMA
 ADVOGADO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO(OAB: 5734/AC)
 RECLAMADO SOLANGE BRAGA DA SILVA
 ADVOGADO YOHANNA LIMA DE ALENCAR(OAB: 5790/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE BRAGA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada, por meio de seus advogados, para

impugnar os cálculos apresentados pela reclamante, no prazo de 8 (oito) dias.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000705-12.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº ACum-0000059-36.2020.5.14.0401

RECLAMANTE CARMELIA LIRA DE SOUZA
 ADVOGADO ANDRE FABIANO SANTOS AGUIAR(OAB: 3393/AC)
 ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)
 RECLAMADO ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
 ADVOGADO CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
 RECLAMADO VIA CAPITALIZACAO S/A
 ADVOGADO MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
 ADVOGADO DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
 ADVOGADO MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
 ADVOGADO MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)

RECLAMADO ASSOC DOS PROFISSIONAIS
LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO LUIZ ANTONIO SCHMITT DE
AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
ADVOGADO DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB:
53956/RS)
ADVOGADO CYNARA CATTANI DE
FREITAS(OAB: 29299/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
- ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
- ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
- VIA CAPITALIZACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9adc030
proferido nos autos.

DESPACHO

Inclua-se o feito em pauta para audiência de conciliação, da qual
deverão ser intimadas as partes para comparecimento.
RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000059-36.2020.5.14.0401

RECLAMANTE CARMELIA LIRA DE SOUZA
ADVOGADO ANDRE FABIANO SANTOS
AGUIAR(OAB: 3393/AC)
ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ
FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA -
EPP
ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY
LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)
RECLAMADO ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE
PRESERVACAO AMBIENTAL
ADVOGADO CRISTIANE RODRIGUES
MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO VIA CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB:
45861/RS)
ADVOGADO LUIZ ANTONIO SCHMITT DE
AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
ADVOGADO DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB:
86943/RS)
ADVOGADO MANUELA MOTTIN BORGES(OAB:
72424/RS)
ADVOGADO MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB:
46582/RS)
RECLAMADO ASSOC DOS PROFISSIONAIS
LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO LUIZ ANTONIO SCHMITT DE
AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
ADVOGADO DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB:
53956/RS)
ADVOGADO CYNARA CATTANI DE
FREITAS(OAB: 29299/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMELIA LIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9adc030
proferido nos autos.

DESPACHO

Inclua-se o feito em pauta para audiência de conciliação, da qual
deverão ser intimadas as partes para comparecimento.
RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000623-10.2023.5.14.0401

RECLAMANTE WENDESON PINHEIRO DA CUNHA
ADVOGADO MARINA BEZERRA MORAES(OAB:
12416/RO)
RECLAMADO IZAIAS HONORIO DA SILVA - ME
ADVOGADO NAZARENO BERNARDO DA
SILVA(OAB: 8429/RO)
TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- IZAIAS HONORIO DA SILVA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID caec886
proferido nos autos.

DESPACHO

A parte exequente requer o impulsionamento da execução de modo
que seja realizada penhora sobre o veículo automotor localizado em
pesquisa RENAJUD (id. 65f208d).

Intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apontar a
localização do referido bem, ou se o mesmo está situado no
endereço do executado, a fim de viabilizar a medida pretendida e
garantir o devido prosseguimento da execução.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000623-10.2023.5.14.0401
 RECLAMANTE WENDESON PINHEIRO DA CUNHA
 ADVOGADO MARINA BEZERRA MORAES(OAB: 12416/RO)
 RECLAMADO IZAIAS HONORIO DA SILVA - ME
 ADVOGADO NAZARENO BERNARDO DA SILVA(OAB: 8429/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- WENDESON PINHEIRO DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID caec886 proferido nos autos.

DESPACHO

A parte exequente requer o impulsionamento da execução de modo que seja realizada penhora sobre o veículo automotor localizado em pesquisa RENAJUD (id. 65f208d).

Intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apontar a localização do referido bem, ou se o mesmo está situado no endereço do executado, a fim de viabilizar a medida pretendida e garantir o devido prosseguimento da execução.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000015-11.2020.5.14.0403
 RECLAMANTE MICHELA ASSUNCAO DE ALENCAR
 ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 ADVOGADO ANDRE FABIANO SANTOS AGUIAR(OAB: 3393/AC)
 RECLAMADO ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)
 ADVOGADO RAFAEL DINIZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO(OAB: 30193/PE)
 RECLAMADO ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
 ADVOGADO CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
 RECLAMADO VIA CAPITALIZACAO S/A
 ADVOGADO FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
 ADVOGADO FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
 ADVOGADO LEONARDO BICA DE FREITAS REZENDE(OAB: 47165/RS)
 ADVOGADO DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
 ADVOGADO MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)

ADVOGADO MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
 RECLAMADO ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
 ADVOGADO DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
 - ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
 - ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
 - VIA CAPITALIZACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1193e7 proferido nos autos.

DESPACHO

Inclua-se o feito em pauta para audiência de conciliação, da qual deverão ser intimadas as partes para comparecimento.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000015-11.2020.5.14.0403
 RECLAMANTE MICHELA ASSUNCAO DE ALENCAR
 ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 ADVOGADO ANDRE FABIANO SANTOS AGUIAR(OAB: 3393/AC)
 RECLAMADO ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)
 ADVOGADO RAFAEL DINIZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO(OAB: 30193/PE)
 RECLAMADO ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
 ADVOGADO CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
 RECLAMADO VIA CAPITALIZACAO S/A
 ADVOGADO FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
 ADVOGADO FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
 ADVOGADO LEONARDO BICA DE FREITAS REZENDE(OAB: 47165/RS)
 ADVOGADO DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
 ADVOGADO MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
 ADVOGADO MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
 RECLAMADO ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
 ADVOGADO DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELA ASSUNCAO DE ALENCAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1193e7 proferido nos autos.

DESPACHO

Inclua-se o feito em pauta para audiência de conciliação, da qual deverão ser intimadas as partes para comparecimento.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000837-74.2018.5.14.0401

RECLAMANTE	SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ANDRIW SOUZA VIVAN(OAB: 4585/AC)
RECLAMADO	JOSEPH JUNIOR FREITAS DE AMORIM
RECLAMADO	AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME
ADVOGADO	AILA FREITAS PIRES(OAB: 5611/AC)
RECLAMADO	E & B-COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ABA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO COELHO DE AVILA(OAB: 296305/SP)
RECLAMADO	BRUNO MORAES CARDOSO
ADVOGADO	JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO(OAB: 4966/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	SEFAZ - ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ABA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
- AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME
- BRUNO MORAES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37738aa proferido nos autos.

DESPACHO

O exequente requereu a utilização da ferramenta SNIPER.

O SNIPER (Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e

Recuperação de Ativos) tem como objetivo estabelecer possíveis relações entre os executados e outras pessoas, sejam físicas ou jurídicas, sem afastar o dever de a parte exequente cotejar a devida relação existente, a par de eventual relação verificada por meio do uso da ferramenta.

Verifica-se nos autos que o(s) executado(s), embora devidamente citado(s), optou(aram) por permanecer(em) inerte(s) quanto a suas obrigações, impondo ao Judiciário a prática de atos processuais em busca de patrimônio, o que seria desnecessário se, de forma espontânea, resolvessem cumprir o comando judicial. As diversas tentativas de localização de bens do(s) integrante(s) do polo passivo, inclusive, por meio das ferramentas eletrônicas disponíveis (SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, INFOJUD, BNDT e outras mais) restaram infrutíferas, o que indica a aparente ocultação patrimonial, de modo a frustrar os atos judiciais que buscam a efetividade, constituindo mecanismo de fraude à concretização de direitos trabalhistas, nos termos do art. 9º da CLT.

Assim, é inegável o descumprimento de ordem judicial, o que evidencia a inexistência de lastro patrimonial dos devedores, afetando, sobremaneira, o (s) credor(es), o(s) qual(is) se encontram submetidos ao intenso risco do inadimplemento e à falta de solução processual de forma tempestiva por inação dos integrantes do polo passivo, além de configurar desrespeito ao Estado Democrático de Direito.

Visto que os direitos fundamentais trabalhistas específicos e inespecíficos extraídos dos artigos 7º e 5º da CF/88, além daqueles previstos de forma esparsa no texto constitucional (fora do catálogo) e dos direitos fundamentais em sentido material contidos na legislação infraconstitucional, são essenciais à concretização da dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho, à redução das desigualdades sociais, à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, à prevalência dos direitos humanos e à função social da propriedade que contempla de forma implícita a função social do contrato (arts. 1º, III e IV; 3º, I; 4º, II; 5º, XXIII, §§1º e 2º; 7º, *caput*, 170, *caput*, III, VIII; 186, II, III e IV; e 193, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil), não pode o sigilo bancário servir como instrumento de verdadeiro retrocesso social.

O princípio da proibição do retrocesso social, consagrado na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica)¹, abrange dois aspectos: a) o comando para melhora da estrutura protetiva da pessoa humana (progressividade); e b) a vedação a medidas ilegítimas de natureza supressiva, redutora ou restritiva que alcancem posições jurídicas diretamente vinculadas aos direitos fundamentais no plano constitucional ou, ainda, no plano infraconstitucional após concretizadas, ou seja, depois de atingir determinado grau de realização.

Acrescente-se que o papel do Estado Democrático de Direito de concretizar os direitos fundamentais, abrange, logicamente, o comprometimento com a adoção de medidas de efetivação das posições jurídicas dotadas de fundamentalidade aplicáveis às relações de trabalho e voltadas ao alcance da justiça social. Por fim, cabe registrar que a República Federativa do Brasil possui responsabilidade internacional perante os integrantes dos Sistemas Global e Regional de Proteção Internacional dos Direitos Humanos (ONU, OIT, OEA), o que significa que os direitos sociais trabalhistas inseridos no rol de direitos humanos previstos em Tratados e Convenções Internacionais merecem proteção adequada e efetiva. Consequentemente, com base nos arts. 9º e 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo e adoção de medidas para célere solução), no princípio da máxima efetividade da execução, no art. 5º, LXXVIII, da CF/88 (princípio da razoável duração do processo), no art. 878 da CLT (impulso oficial da execução), no art. 1º, §4º, da Lei Complementar 105/01 e na Resolução n.º 140 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), declaro o afastamento do sigilo de dados, bancário e fiscal das pessoas (jurídicas e/ou físicas) que integram o polo passivo desta demanda.

Defiro a aplicação da ferramenta SNIPER, com o objetivo de buscar formas de cumprimento das obrigações transitadas em julgado nos presentes autos.

Os relatórios deverão ser anexados aos autos em SIGILO, em respeito ao disposto na Lei n. 13.709/2018, LGPD, dando-se ciência, após, à parte exequente para análise e eventual manifestação no prazo de dez dias.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000837-74.2018.5.14.0401

RECLAMANTE	SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ANDRIW SOUZA VIVAN(OAB: 4585/AC)
RECLAMADO	JOSEPH JUNIOR FREITAS DE AMORIM
RECLAMADO	AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME
ADVOGADO	AILA FREITAS PIRES(OAB: 5611/AC)
RECLAMADO	E & B-COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ABA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO COELHO DE AVILA(OAB: 296305/SP)
RECLAMADO	BRUNO MORAES CARDOSO
ADVOGADO	JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO(OAB: 4966/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	SEFAZ - ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37738aa proferido nos autos.

DESPACHO

O exequente requereu a utilização da ferramenta SNIPER.

O SNIPER (Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos) tem como objetivo estabelecer possíveis relações entre os executados e outras pessoas, sejam físicas ou jurídicas, sem afastar o dever de a parte exequente cotejar a devida relação existente, a par de eventual relação verificada por meio do uso da ferramenta.

Verifica-se nos autos que o(s) executado(s), embora devidamente citado(s), optou(aram) por permanecer(em) inerte(s) quanto a suas obrigações, impondo ao Judiciário a prática de atos processuais em busca de patrimônio, o que seria desnecessário se, de forma espontânea, resolvessem cumprir o comando judicial. As diversas tentativas de localização de bens do(s) integrante(s) do polo passivo, inclusive, por meio das ferramentas eletrônicas disponíveis (SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, INFOJUD, BNDT e outras mais) restaram infrutíferas, o que indica a aparente ocultação patrimonial, de modo a frustrar os atos judiciais que buscam a efetividade, constituindo mecanismo de fraude à concretização de direitos trabalhistas, nos termos do art. 9º da CLT.

Assim, é inegável o descumprimento de ordem judicial, o que evidencia a inexistência de lastro patrimonial dos devedores, afetando, sobremaneira, o (s) credor(es), o(s) qual(is) se encontram submetidos ao intenso risco do inadimplemento e à falta de solução processual de forma tempestiva por inação dos integrantes do polo passivo, além de configurar desrespeito ao Estado Democrático de Direito.

Visto que os direitos fundamentais trabalhistas específicos e inespecíficos extraídos dos artigos 7º e 5º da CF/88, além daqueles previstos de forma esparsa no texto constitucional (fora do catálogo) e dos direitos fundamentais em sentido material contidos na legislação infraconstitucional, são essenciais à concretização da dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho, à redução das desigualdades sociais, à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, à prevalência dos direitos humanos e à função social da propriedade que contempla de forma implícita a função

social do contrato (arts. 1º, III e IV; 3º, I; 4º, II; 5º, XXIII, §§1º e 2º; 7º, *caput*, 170, *caput*, III, VIII; 186, II, III e IV; e 193, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil), não pode o sigilo bancário servir como instrumento de verdadeiro retrocesso social. O princípio da proibição do retrocesso social, consagrado na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica)¹, abrange dois aspectos: a) o comando para melhora da estrutura protetiva da pessoa humana (progressividade); e b) a vedação a medidas ilegítimas de natureza supressiva, redutora ou restritiva que alcancem posições jurídicas diretamente vinculadas aos direitos fundamentais no plano constitucional ou, ainda, no plano infraconstitucional após concretizadas, ou seja, depois de atingir determinado grau de realização.

Acrescente-se que o papel do Estado Democrático de Direito de concretizar os direitos fundamentais, abrange, logicamente, o comprometimento com a adoção de medidas de efetivação das posições jurídicas dotadas de fundamentalidade aplicáveis às relações de trabalho e voltadas ao alcance da justiça social. Por fim, cabe registrar que a República Federativa do Brasil possui responsabilidade internacional perante os integrantes dos Sistemas Global e Regional de Proteção Internacional dos Direitos Humanos (ONU, OIT, OEA), o que significa que os direitos sociais trabalhistas inseridos no rol de direitos humanos previstos em Tratados e Convenções Internacionais merecem proteção adequada e efetiva. Consequentemente, com base nos arts. 9º e 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo e adoção de medidas para célere solução), no princípio da máxima efetividade da execução, no art. 5º, LXXVIII, da CF/88 (princípio da razoável duração do processo), no art. 878 da CLT (impulso oficial da execução), no art. 1º, §4º, da Lei Complementar 105/01 e na Resolução n.º 140 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), declaro o afastamento do sigilo de dados, bancário e fiscal das pessoas (jurídicas e/ou físicas) que integram o polo passivo desta demanda. **Defiro a aplicação da ferramenta SNIPER, com o objetivo de buscar formas de cumprimento das obrigações transitadas em julgado nos presentes autos.**

Os relatórios deverão ser anexados aos autos em SIGILO, em respeito ao disposto na Lei n. 13.709/2018, LGPD, dando-se ciência, após, à parte exequente para análise e eventual manifestação no prazo de dez dias.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001255-07.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000205-09.2022.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000785-39.2022.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000854-71.2022.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento
Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000379-47.2024.5.14.0401

RECLAMANTE JOSE NOGUEIRA GARCIA
ADVOGADO MARCO AURELIO BASSO DE
MATOS AZEVEDO(OAB: 16913/GO)
RECLAMADO JUDITH WEIRICH - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NOGUEIRA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o(a) Reclamante destinatário(a) acima indicado(a) notificado(a) quanto à realização de **audiência, de forma telepresencial, por videoconferência, via aplicativo ZOOM, no seguinte link:** <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84958592076>, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC (**CEJUSC-JT**), no dia **10/05/2024 11:00**, observado o seguinte:

- 1) **Deverão ser informados os números do telefone referentes a aplicativo de mensagem (whatsapp) e os respectivos correios eletrônicos (e-mails) das partes, prepostos e advogados, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência data da audiência**, a fim de possibilitar a comunicação, o contato, inclusive para solucionar problemas técnicos, e a viabilização do **encaminhamento de convite pela via eletrônica para a participação da audiência** (art. 11 do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n.º 006, de 4 de maio de 2020 e art. 5º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).
- 2) O telefone/**Whatsapp** de contato para resolução de problemas de conexão no tocante ao **momento da audiência** a ser realizada no CEJUSC-JT é: (68)-3216-5634;
- 3) Nas **hipóteses de impossibilidades** (técnicas ou para participar da audiência telepresencial) deverão, com **antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando do sistema PJe-JT**, apresentar justificativa correspondente, o que **será avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente**, art. 3º, § 3º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT n.º 5, de 17 de abril de 2020 (artigos 6º e 7º do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP);
- 4) As **partes não representadas por advogados poderão, com antecedência de 24 horas** do término do prazo assinalado no convite ou intimação, **informar a justificativa que demonstre a impossibilidade de sua presença na audiência telepresencial, por contato telefônico (068-3216-5616) ou por e-mail: vtrbo1@trt14.jus.br**, o que será **avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente** (art. 6º, §1º, do Ato n.º 006/2020/TRT14/GP).

Ficam as partes intimadas, ainda, para manifestarem-se expressamente pela adoção ou não do "**Juízo 100% Digital**", nos termos da Resolução n.º 345 de 2020 do CNJ.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que a respeito da exigência da forma telepresencial para realização de audiência,

independentemente do comparecimento de advogado e que o não comparecimento à referida audiência acarretará o arquivamento dos autos (artigo 844 da CLT).

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ALAINE CRISTINE VEIT

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000864-18.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Advogado, para querendo manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto, no prazo legal.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000784-88.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal,

manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000925-10.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000754-53.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela

parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000755-38.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº CumSen-0000794-35.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA

Servidor

Processo Nº ACum-0000615-04.2021.5.14.0401

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2209cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001071-51.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 43711c8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000921-70.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0829be proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001231-76.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54242d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000901-79.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2ef6fec proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE. Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000039-40.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
RECLAMADO	SERLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO	RAISSA DE HOLANDA TORRES(OAB: 9431/AL)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SERLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dfd0888 proferida nos autos.

DECISÃO

I - Homologo os cálculos de id. d169918, por observada a coisa julgada material, de modo a fixar o total devido em **R\$**

28.649,23(vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

II - Ante o transitado em julgado da sentença condenatória, e considerando que o cálculo acima homologado aponta um crédito líquido em favor do reclamante no importe de **R\$ 19.083,09 (dezenove mil e oitenta e três reais e nove centavos)**, valor este inequivocamente superior ao depósito recursal existente nos autos (RO - R\$ 12.665,14- id. cf920f5), nos termos do §1º do art. 899 da CLT c/c art. 104 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, libere-se ao reclamante o depósito recursal mencionado, **importância que deverá ser abatida do montante homologado, quando da expedição do mandado de citação.** O reclamante deverá, portanto, juntar aos autos o comprovante do valor efetivamente sacado no prazo de 05 (cinco) dias após a retirada do alvará judicial. Intime-se o reclamante para apresentar nos autos, no prazo de 05 dias , os dados bancários.

III - Após, ante o requerimento expresso da parte credora nesse sentido, inicie-se a execução, citando a reclamada, nos termos do art. 880 da CLT, atentando-se para o abatimento do valor sacado pela parte credora. O(s) devedor(es) deverá(ão) ser cientificado(s), na mesma ocasião, de que a falta de pagamento ou de garantia total da execução acarretará a imediata inclusão no cadastro de inadimplentes perante o SERASAJUD, com base no art. 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo e adoção de medidas para célere solução), no art. 139, IV, do CPC (determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária), no princípio da máxima efetividade da execução, no art. 5º, LXXVIII, da CF/88 (princípio da razoável duração do processo), no art. 878 da CLT (impulso oficial da execução) e no Termo de cooperação técnica n.º 20 de 2014 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Serasa Experian.

A qualquer tempo, independentemente de novo ato judicial, deverão ser realizadas as alterações necessárias junto ao SERASAJUD, quando modificado o estado do devedor no curso do processo, inclusive a respectiva exclusão, uma vez comprovada a quitação integral da dívida ou a garantia total da execução.

IV - A Secretaria deverá verificar a conveniência da realização de tentativa de conciliação. Uma vez presente, o feito deverá ser incluído em pauta, com a notificação das partes para comparecimento à audiência, sendo a do reclamado já prevista no mandado de citação.

V - Não garantida a execução, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes à utilização do sistema BacenJud para bloqueio dos ativos financeiros existentes em contas bancárias de

titularidade do devedor.

VI - Efetivado bloqueio em montante suficiente à garantia da execução (e comprovada a efetiva transferência bancária), intime-se a parte executada para eventual oposição de embargos no prazo legal, sob pena de preclusão.

VII - Não havendo oposição de embargos, proceda-se à liberação do crédito líquido do exequente e ao recolhimentos dos encargos previdenciários e das custas processuais existentes, expedindo o necessário.

VIII - Entretanto, ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da citação da parte executada (em observância ao artigo 884-A da CLT), não alcançado o êxito total por meio do BacenJud, ou mesmo que haja garantia parcial da execução ou garantia total desta com discussão da conta ou outra questão ou matéria de direito por meio de embargos à execução, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes a sua devida inclusão no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas (BNDT), determinando-se, em qualquer tempo, independentemente de novo despacho, a realização das alterações necessárias quando modificado o estado do devedor no curso do processo, bem como a sua exclusão do BNDT por ocasião da quitação da dívida pela parte executada (crédito trabalhista, crédito previdenciário e crédito fiscal - IRRF e custas).

IX - Após a inclusão do devedor no BNDT, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes à utilização da ferramenta do RENAJUD, de forma a impedir qualquer movimentação junto ao DETRAN, inclusive com restrição de circulação do veículo, devendo ser expedido mandado de penhora, optando-se, no caso de vários, por aquele(s) de maior liquidez, com objetivo de garantir a execução em atenção à efetividade do processo.

X - Em caso de insucesso da medida acima, deverá ser efetuada pesquisa no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) e, em caso de identificação de bens imóveis registrados em nome do(s) devedor(es), deverá ser imediatamente registrada a indisponibilidade do bem e expedido mandado de judicial para a sua penhora. Efetivada esta, a parte executada deverá ser intimada para eventual oposição de embargos no prazo legal, sob pena de preclusão.

XI - Se ineficazes as medidas anteriores, será procedida à penhora de bens no endereço do(a) executado(a), desde que não se encontre em local incerto e não sabido, realizando-se, inclusive, pesquisas nos sistemas disponíveis para averiguação de atualização de endereço, se for o caso, compreendido o SERPRO caso necessário.

XII - Em caso de insucesso das medidas acima determinadas, e considerando as medidas já tomadas por este juízo com vistas à garantia da execução, todas sem êxito, e ante a entrada em vigor

da Lei n. 13.467/2017, intime-se o exequente para que requeira as medidas necessárias, pertinentes e viáveis ao impulsionamento da execução no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que sua inércia implicará a remessa dos autos ao arquivo e poderá ensejar a aplicação do artigo 11-A da CLT no tocante à prescrição intercorrente, cujo termo inicial será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à expiração do prazo assinalado neste ato judicial.

XIII - Inerte a parte exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000039-40.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
RECLAMADO	SERLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO	RAISSA DE HOLANDA TORRES(OAB: 9431/AL)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dfd0888 proferida nos autos.

DECISÃO

I - Homologo os cálculos de id. d169918, por observada a coisa julgada material, de modo a fixar o total devido em **R\$ 28.649,23(vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).**

II - Ante o transitado em julgado da sentença condenatória, e considerando que o cálculo acima homologado aponta um crédito líquido em favor do reclamante no importe de **R\$ 19.083,09 (dezenove mil e oitenta e três reais e nove centavos)**, valor este inequivocamente superior ao depósito recursal existente nos autos (RO - R\$ 12.665,14- id. cf920f5), nos termos do §1º do art. 899 da CLT c/c art. 104 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, libere-se ao reclamante o depósito recursal mencionado, **importância que deverá ser abatida do montante homologado, quando da expedição do mandado de citação.** O reclamante deverá,

portanto, juntar aos autos o comprovante do valor efetivamente sacado no prazo de 05 (cinco) dias após a retirada do alvará judicial. Intime-se o reclamante para apresentar nos autos, no prazo de 05 dias, os dados bancários.

III - Após, ante o requerimento expresso da parte credora nesse sentido, inicie-se a execução, citando a reclamada, nos termos do art. 880 da CLT, atentando-se para o abatimento do valor sacado pela parte credora. O(s) devedor(es) deverá(ão) ser cientificado(s), na mesma ocasião, de que a falta de pagamento ou de garantia total da execução acarretará a imediata inclusão no cadastro de inadimplentes perante o SERASAJUD, com base no art. 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo e adoção de medidas para célere solução), no art. 139, IV, do CPC (determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária), no princípio da máxima efetividade da execução, no art. 5º, LXXVIII, da CF/88 (princípio da razoável duração do processo), no art. 878 da CLT (impulso oficial da execução) e no Termo de cooperação técnica n.º 20 de 2014 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Serasa Experian.

A qualquer tempo, independentemente de novo ato judicial, deverão ser realizadas as alterações necessárias junto ao SERASAJUD, quando modificado o estado do devedor no curso do processo, inclusive a respectiva exclusão, uma vez comprovada a quitação integral da dívida ou a garantia total da execução.

IV - A Secretaria deverá verificar a conveniência da realização de tentativa de conciliação. Uma vez presente, o feito deverá ser incluído em pauta, com a notificação das partes para comparecimento à audiência, sendo a do reclamado já prevista no mandado de citação.

V - Não garantida a execução, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes à utilização do sistema BacenJud para bloqueio dos ativos financeiros existentes em contas bancárias de titularidade do devedor.

VI - Efetivado bloqueio em montante suficiente à garantia da execução (e comprovada a efetiva transferência bancária), intime-se a parte executada para eventual oposição de embargos no prazo legal, sob pena de preclusão.

VII - Não havendo oposição de embargos, proceda-se à liberação do crédito líquido do exequente e ao recolhimentos dos encargos previdenciários e das custas processuais existentes, expedindo o necessário.

VIII - Entretanto, ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da citação da parte executada (em observância ao artigo 884-A da CLT), não alcançado o êxito total por meio do BacenJud, ou mesmo

que haja garantia parcial da execução ou garantia total desta com discussão da conta ou outra questão ou matéria de direito por meio de embargos à execução, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes a sua devida inclusão no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas (BNDT), determinando-se, em qualquer tempo, independentemente de novo despacho, a realização das alterações necessárias quando modificado o estado do devedor no curso do processo, bem como a sua exclusão do BNDT por ocasião da quitação da dívida pela parte executada (crédito trabalhista, crédito previdenciário e crédito fiscal - IRRF e custas).

IX - Após a inclusão do devedor no BNDT, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes à utilização da ferramenta do RENAJUD, de forma a impedir qualquer movimentação junto ao DETRAN, inclusive com restrição de circulação do veículo, devendo ser expedido mandado de penhora, optando-se, no caso de vários, por aquele(s) de maior liquidez, com objetivo de garantir a execução em atenção à efetividade do processo.

X - Em caso de insucesso da medida acima, deverá ser efetuada pesquisa no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) e, em caso de identificação de bens imóveis registrados em nome do(s) devedor(es), deverá ser imediatamente registrada a indisponibilidade do bem e expedido mandado de judicial para a sua penhora. Efetivada esta, a parte executada deverá ser intimada para eventual oposição de embargos no prazo legal, sob pena de preclusão.

XI - Se ineficazes as medidas anteriores, será procedida à penhora de bens no endereço do(a) executado(a), desde que não se encontre em local incerto e não sabido, realizando-se, inclusive, pesquisas nos sistemas disponíveis para averiguação de atualização de endereço, se for o caso, compreendido o SERPRO caso necessário.

XII - Em caso de insucesso das medidas acima determinadas, e considerando as medidas já tomadas por este juízo com vistas à garantia da execução, todas sem êxito, e ante a entrada em vigor da Lei n. 13.467/2017, intime-se o exequente para que requeira as medidas necessárias, pertinentes e viáveis ao impulsionamento da execução no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que sua inércia implicará a remessa dos autos ao arquivo e poderá ensejar a aplicação do artigo 11-A da CLT no tocante à prescrição intercorrente, cujo termo inicial será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à expiração do prazo assinalado neste ato judicial.

XIII - Inerte a parte exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000419-97.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d7b6e6b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000065-72.2022.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7168d67 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.
 Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001049-90.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f5a26f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.
 Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000625-14.2022.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c13cb3e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.
Intimem-se.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000235-10.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	JOSE HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO	DIEGO BRUNO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 5634/AC)
RECLAMADO	MCL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS - EIRELI
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MCL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a7480c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Isso posto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, **CONHEÇO**, mas **NÃO ACOLHO** os embargos de declaração opostos pela parte embargante.

Intime-se.

Nada mais.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000235-10.2023.5.14.0401

RECLAMANTE	JOSE HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO	DIEGO BRUNO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 5634/AC)
RECLAMADO	MCL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS - EIRELI
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE HENRIQUE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a7480c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Isso posto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, **CONHEÇO**, mas **NÃO ACOLHO** os embargos de declaração opostos pela parte embargante.

Intime-se.

Nada mais.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000614-19.2021.5.14.0401

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
------------	--

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 53181ec proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos.

Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000630-70.2021.5.14.0401

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)

RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4cad420 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000749-31.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e3f325e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE. Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000688-73.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ea9d44c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE. Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000840-53.2023.5.14.0401

REQUERENTE	SAMUEL DE PAIVA MOREIRA SOUZA
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
REQUERIDO	FERLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)
REQUERIDO	AMAZON TINTAS IND COM EXP IMP LTDA - EPP
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL DE PAIVA MOREIRA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ce6499 proferida nos autos.

ATO JUDICIAL

I - Os cálculos elaborados pelo servidor observam os parâmetros fixados na sentença/acórdão, para efeito de liquidação das obrigações integrantes da condenação e extraídas do dispositivo do respectivo ato judicial, em sintonia com as diretrizes fixadas na fundamentação, inclusive no tocante aos critérios de atualização do crédito trabalhista, de acordo com o r. julgamento do STF, em sede de Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59, bem como de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021.

A planilha em apreço está de acordo com princípio da proibição do enriquecimento sem causa, segundo o qual é vedado o recebimento de verbas da mesma natureza em duplicidade decorrente do "*bis in idem*".

Aliás, a conta elaborada pelo servidor está em harmonia com as Súmulas 200, 368 e 381 do TST. Todos os métodos e parâmetros utilizados em matéria de cálculos apresentam-se compatíveis com as balizas do PJe-Calc e com a jurisprudência pacífica do TST.

Ademais, nos termos do art. 879, §1º, da CLT, "*na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda nem discutir matéria pertinente à causa principal*", o que impede a inserção de dados, verbas e períodos em descompasso com os comandos contidos no título judicial, de modo que não devem prosperar a(s) impugnação(ões) de forma integral. Logo, deve prevalecer a planilha de cálculo elaborada pelo servidor.

Nos termos do art. 884, §3º, da CLT, "*somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo*", de modo que este ato judicial é qualificado pela irrecorribilidade imediata. Intimem-se as partes.

II - A teor do art. 879, §1º, da CLT, considerando a observância aos parâmetros contidos no título judicial, **homologo os cálculos de id. c25f879**. Deverá ser promovida a execução dos responsáveis solidários, **FERLIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ n. 84.316.868/0001-95 e AMAZON TINTAS IND COM EXP IMP LTDA. - CNPJ n. 06.162.692/0001-50**, mediante citação, através de seus advogados regularmente constituídos nos autos, ou via Correios com aviso de recebimento, quando a parte não estiver representada por advogado, na forma do art. 513, § 2º, I e II, do

CPC, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no art. 880 da CLT, pagar ou garantir a execução:

DESCRIÇÃO DO DÉBITO:

Crédito trabalhista líquido: R\$ 51.706,34

FGTS: R\$ 17,501,58

Contribuição previdenciária: R\$ 4.625,51

Honorários de sucumbência ao advogado da reclamante: R\$ 6.005,50

IRPF sobre honorários de sucumbência: R\$ 1.042,08

IRPF devido pelo reclamante: R\$ 274,34

Custas: R\$ 623,11

Total da execução: R\$ 81.778,46

III - O(s) devedor(es) deverá(ão) ser cientificado(s), por ocasião da citação, de que a falta de pagamento ou de garantia total da execução acarretará a inclusão no cadastro de inadimplentes perante o SERASAJUD, com base no art. 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo e adoção de medidas para célere solução), no art. 139, IV, do CPC (determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária), no princípio da máxima efetividade da execução, no art. 5º, LXXVIII, da CF/88 (princípio da razoável duração do processo), no art. 878 da CLT (impulso oficial da execução) e no Termo de cooperação técnica n.º 20 de 2014 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Serasa Experian.

A qualquer tempo, independentemente de novo ato judicial, deverão ser realizadas as alterações necessárias junto ao SERASAJUD, quando modificado o estado do devedor no curso do processo, inclusive a respectiva exclusão, uma vez comprovada a quitação integral da dívida ou a garantia total da execução.

IV - A Secretaria deverá verificar a conveniência da realização de tentativa de conciliação. Uma vez presente, o feito deverá ser incluído em pauta, com a notificação das partes para comparecimento à audiência, sendo a do reclamado já prevista no mandado de citação.

V - Não garantida a execução, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes à utilização do sistema BacenJud para bloqueio dos ativos financeiros existentes em contas bancárias de titularidade do devedor.

VI - Efetivado bloqueio em montante suficiente à garantia da execução (e comprovada a efetiva transferência bancária), intime-se

a parte executada para eventual oposição de embargos no prazo legal, sob pena de preclusão.

VII - Não havendo oposição de embargos, proceda-se à liberação do crédito líquido do(a) exequente e recolhimento aos cofres públicos dos encargos previdenciários e das custas processuais eventualmente existentes, expedindo o necessário.

VIII - Entretanto, ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da citação da parte executada (em observância ao artigo 884-A da CLT), não alcançado o êxito total por meio do BacenJud, ou mesmo que haja garantia parcial da execução ou garantia total desta com discussão da conta ou outra questão ou matéria de direito por meio de embargos à execução, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes a sua devida inclusão no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas (BNDT), determinando-se, em qualquer tempo, independentemente de novo despacho, a realização das alterações necessárias quando modificado o estado do devedor no curso do processo, bem como a sua exclusão do BNDT por ocasião da quitação da dívida pela parte executada (crédito trabalhista, crédito previdenciário e crédito fiscal - IRRF e custas).

IX - Após a inclusão do devedor no BNDT, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes à utilização da ferramenta do RENAJUD, de forma a impedir qualquer movimentação junto ao DETRAN, inclusive com restrição de circulação do veículo, devendo ser expedido mandado de penhora, optando-se, no caso de vários, por aquele(s) de maior liquidez, com objetivo de garantir a execução em atenção à efetividade do processo.

X - Em caso de insucesso da medida acima, deverá ser efetuada pesquisa no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) e, em caso de identificação de bens imóveis registrados em nome do(s) devedor(es), deverá ser imediatamente registrada a indisponibilidade do bem e expedido mandado de judicial para a sua penhora. Efetivada esta, a parte executada deverá ser intimada para eventual oposição de embargos no prazo legal, sob pena de preclusão.

XI - Se ineficazes as medidas anteriores, será procedida à penhora de bens no endereço do(a) executado(a), desde que não se encontre em local incerto e não sabido, realizando-se, inclusive, pesquisas nos sistemas disponíveis para averiguação de atualização de endereço, se for o caso, compreendido o SERPRO caso necessário.

XII - Em caso de insucesso das medidas acima determinadas, e considerando as medidas já tomadas por este juízo com vistas à garantia da execução, todas sem êxito, e ante a entrada em vigor da Lei n. 13.467/2017, intime-se o exequente para que requeira as medidas necessárias, pertinentes e viáveis ao impulsionamento da execução no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que sua inércia

implicará o sobrestamento dos autos ao arquivo e poderá ensejar a aplicação do artigo 11-A da CLT no tocante à prescrição intercorrente, cujo termo inicial será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à expiração do prazo assinalado neste ato judicial.
XIII - Inerte a parte exequente, remetam-se os autos ao sobrestamento.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000840-53.2023.5.14.0401

REQUERENTE	SAMUEL DE PAIVA MOREIRA SOUZA
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
REQUERIDO	FERLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)
REQUERIDO	AMAZON TINTAS IND COM EXP IMP LTDA - EPP
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON TINTAS IND COM EXP IMP LTDA - EPP
- FERLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ce6499 proferida nos autos.

ATO JUDICIAL

I - Os cálculos elaborados pelo servidor observam os parâmetros fixados na sentença/acórdão, para efeito de liquidação das obrigações integrantes da condenação e extraídas do dispositivo do respectivo ato judicial, em sintonia com as diretrizes fixadas na fundamentação, inclusive no tocante aos critérios de atualização do crédito trabalhista, de acordo com o r. julgamento do STF, em sede de Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59, bem

como de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021.

A planilha em apreço está de acordo com princípio da proibição do enriquecimento sem causa, segundo o qual é vedado o recebimento de verbas da mesma natureza em duplicidade decorrente do "bis in idem".

Aliás, a conta elaborada pelo servidor está em harmonia com as Súmulas 200, 368 e 381 do TST. Todos os métodos e parâmetros utilizados em matéria de cálculos apresentam-se compatíveis com as balizas do PJe-Calc e com a jurisprudência pacífica do TST.

Ademais, nos termos do art. 879, §1º, da CLT, "na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda nem discutir matéria pertinente à causa principal", o que impede a inserção de dados, verbas e períodos em descompasso com os comandos contidos no título judicial, de modo que não devem prosperar a(s) impugnação(ões) de forma integral. Logo, deve prevalecer a planilha de cálculo elaborada pelo servidor.

Nos termos do art. 884, §3º, da CLT, "somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo", de modo que este ato judicial é qualificado pela irrecorribilidade imediata. Intimem-se as partes.

II - A teor do art. 879, §1º, da CLT, considerando a observância aos parâmetros contidos no título judicial, **homologo os cálculos de id. c25f879**. Deverá ser promovida a execução dos responsáveis solidários, **FERLIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ n. 84.316.868/0001-95 e AMAZON TINTAS IND COM EXP IMP LTDA. - CNPJ n. 06.162.692/0001-50**, mediante citação, através de seus advogados regularmente constituídos nos autos, ou via Correios com aviso de recebimento, quando a parte não estiver representada por advogado, na forma do art. 513, § 2º, I e II, do CPC, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no art. 880 da CLT, pagar ou garantir a execução:

DESCRIÇÃO DO DÉBITO:

Crédito trabalhista líquido: R\$ 51.706,34

FGTS: R\$ 17,501,58

Contribuição previdenciária: R\$ 4.625,51

Honorários de sucumbência ao advogado da reclamante: R\$ 6.005,50

IRPF sobre honorários de sucumbência: R\$ 1.042,08

IRPF devido pelo reclamante: R\$ 274,34

Custas: R\$ 623,11

Total da execução: R\$ 81.778,46

III - O(s) devedor(es) deverá(ão) ser cientificado(s), por ocasião da citação, de que a falta de pagamento ou de garantia total da execução acarretará a inclusão no cadastro de inadimplentes perante o SERASAJUD, com base no art. 765 da CLT (ampla liberdade na condução do processo e adoção de medidas para célere solução), no art. 139, IV, do CPC (determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária), no princípio da máxima efetividade da execução, no art. 5º, LXXVIII, da CF/88 (princípio da razoável duração do processo), no art. 878 da CLT (impulso oficial da execução) e no Termo de cooperação técnica n.º 20 de 2014 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Serasa Experian.

A qualquer tempo, independentemente de novo ato judicial, deverão ser realizadas as alterações necessárias junto ao SERASAJUD, quando modificado o estado do devedor no curso do processo, inclusive a respectiva exclusão, uma vez comprovada a quitação integral da dívida ou a garantia total da execução.

IV - A Secretaria deverá verificar a conveniência da realização de tentativa de conciliação. Uma vez presente, o feito deverá ser incluído em pauta, com a notificação das partes para comparecimento à audiência, sendo a do reclamado já prevista no mandado de citação.

V - Não garantida a execução, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes à utilização do sistema BacenJud para bloqueio dos ativos financeiros existentes em contas bancárias de titularidade do devedor.

VI - Efetivado bloqueio em montante suficiente à garantia da execução (e comprovada a efetiva transferência bancária), intime-se a parte executada para eventual oposição de embargos no prazo legal, sob pena de preclusão.

VII - Não havendo oposição de embargos, proceda-se à liberação do crédito líquido do(a) exequente e recolhimento aos cofres públicos dos encargos previdenciários e das custas processuais eventualmente existentes, expedindo o necessário.

VIII - Entretanto, ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da citação da parte executada (em observância ao artigo 884-A da CLT), não alcançado o êxito total por meio do BacenJud, ou mesmo que haja garantia parcial da execução ou garantia total desta com discussão da conta ou outra questão ou matéria de direito por meio de embargos à execução, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes a sua devida inclusão no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas (BNDT), determinando-se, em qualquer tempo, independentemente de novo despacho, a realização das

alterações necessárias quando modificado o estado do devedor no curso do processo, bem como a sua exclusão do BNDT por ocasião da quitação da dívida pela parte executada (crédito trabalhista, crédito previdenciário e crédito fiscal - IRRF e custas).

IX - Após a inclusão do devedor no BNDT, a Secretaria deverá adotar as providências atinentes à utilização da ferramenta do RENAJUD, de forma a impedir qualquer movimentação junto ao DETRAN, inclusive com restrição de circulação do veículo, devendo ser expedido mandado de penhora, optando-se, no caso de vários, por aquele(s) de maior liquidez, com objetivo de garantir a execução em atenção à efetividade do processo.

X - Em caso de insucesso da medida acima, deverá ser efetuada pesquisa no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) e, em caso de identificação de bens imóveis registrados em nome do(s) devedor(es), deverá ser imediatamente registrada a indisponibilidade do bem e expedido mandado de judicial para a sua penhora. Efetivada esta, a parte executada deverá ser intimada para eventual oposição de embargos no prazo legal, sob pena de preclusão.

XI - Se ineficazes as medidas anteriores, será procedida à penhora de bens no endereço do(a) executado(a), desde que não se encontre em local incerto e não sabido, realizando-se, inclusive, pesquisas nos sistemas disponíveis para averiguação de atualização de endereço, se for o caso, compreendido o SERPRO caso necessário.

XII - Em caso de insucesso das medidas acima determinadas, e considerando as medidas já tomadas por este juízo com vistas à garantia da execução, todas sem êxito, e ante a entrada em vigor da Lei n. 13.467/2017, intime-se o exequente para que requeira as medidas necessárias, pertinentes e viáveis ao impulsionamento da execução no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que sua inércia implicará o sobrestamento dos autos ao arquivo e poderá ensejar a aplicação do artigo 11-A da CLT no tocante à prescrição intercorrente, cujo termo inicial será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à expiração do prazo assinalado neste ato judicial.

XIII - Inerte a parte exequente, remetam-se os autos ao sobrestamento.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ExFis-0000385-93.2020.5.14.0401

EXEQUENTE UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AC

EXECUTADO W & A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
 ADVOGADO ROBERTO BARRETO DE ALMEIDA(OAB: 3344/AC)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS PAIVA DA SILVA(OAB: 3694/AC)
 ADVOGADO MIKAELL SIEDLER(OAB: 7060/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- W & A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0ccd0a proferido nos autos.

DESPACHO

Atendendo ao requerimento formulado no id. 818ea80, proceda-se ao levantamento da restrição de circulação do veículo constante do id.821330b, remanescendo apenas a restrição de transferência.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000863-67.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 412d452 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição deid.c4f94ab, interposto pelo executado, por presentes os pressupostos recursais objetivos

(recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, § 1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de oito dias, a teor do art. 897 da CLT.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

O (s) patrono (s) que assinou(aram) a peça recursal possui(em) poderes, consoante instrumento correlato.

A parte agravada não apresentou contrarrazões.

Determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000603-87.2021.5.14.0401

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce80155 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição deid.1d4d626 , interposto pelo executado, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, § 1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de oito dias, a teor do art. 897 da CLT.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo

da decisão desfavorável ao agravante.

O (s) patrono (s) que assinou(aram) a peça recursal possui(em) poderes, consoante instrumento correlato.

A parte agravada não apresentou contrarrazões.

Determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº TutAntAnt-0000383-84.2024.5.14.0401

REQUERENTE	PEDRO PAULO VIEIRA GUIMARAES
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO PAULO VIEIRA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42c71d5 proferido nos autos.

DESPACHO

PEDRO PAULO VIEIRA GUIMARÃES ajuizou pedido de tutela de urgência com natureza antecedente em face de BANCO BRADESCO S.A, na qual requereu que seja deferida a tutela de urgência em caráter antecedente, *inaudita altera pars*, nos termos do art. 303, caput, do CPC, para que o Reclamado realize o recálculo do benefício adiantado, limitando ao máximo de 30% sobre o salário do Reclamante, sem prejuízo a sua própria subsistência e de sua família.

Alega que foi afastado de suas atividades em razão do acometimento de doenças ocupacionais, e, ao retornar ao trabalho, se deparou com a supressão integral de seu salário por mais de três meses, ante o disposto no parágrafo oitavo da cláusula 29 do CCT dos bancários.

Ocorre que a norma coletiva não foi trazida aos autos. A mera transcrição das cláusulas normativas na exordial não é suficiente para comprovar o fato constitutivo do direito vindicado com base nos instrumentos coletivos, sendo imprescindível a juntada dos documentos respectivos a fim evidenciar a sua validade no período objeto da controvérsia.

Asnormascoletivasão fontes formais de direito, categoria a que

alçadas pelo artigo 7º, XXVI, da CRFB, sendo, portanto, necessária, em Juízo, a prova sua existência e teor, a priori, a cargo da parte interessada, a teor do disposto no artigo 872, parágrafo único, da CLT, com vistas à demonstração da própria gênese do direito invocado.

Diante do exposto, **INTIME-SE** a parte autora para juntar nos autos a Convenção Coletiva do Trabalho que fundamenta a pretensão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Decorrido o prazo, independentemente de manifestação, façam-se os autos conclusos para análise da tutela de urgência requerida.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000913-93.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 38783af proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição deid.a206778, interposto pelo executado, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, § 1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de oito dias, a teor do art. 897 da CLT.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

O (s) patrono (s) que assinou(aram) a peça recursal possui(em)

poderes, consoante instrumento correlato.

A parte agravada não apresentou contrarrazões.

Determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0001103-56.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c770f8a proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição deid.051f805, interposto pelo executado, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, § 1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de oito dias, a teor do art. 897 da CLT.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

O (s) patrono (s) que assinou(aram) a peça recursal possui(em) poderes, consoante instrumento correlato.

A parte agravada não apresentou contrarrazões.

Determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as

homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000943-31.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 83ac9e1 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição deid.fdaaa42, interposto pelo executado, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, § 1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de oito dias, a teor do art. 897 da CLT.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

O (s) patrono (s) que assinou(aram) a peça recursal possui(em) poderes, consoante instrumento correlato.

A parte agravada não apresentou contrarrazões.

Determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000644-20.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	JHIEVELLY MENDES LOPES
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d742140 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE** os embargos à execução opostos por **CONTAX S. A. (em recuperação judicial)** no processo contra si ajuizado por **JHIEVELLY MENDES LOPES**. Custas pela embargante no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000880-06.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7f2336 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos. Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.
Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000644-20.2022.5.14.0401

RECLAMANTE	JHIEVELLY MENDES LOPES
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JHIEVELLY MENDES LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d742140 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **REJEITO LIMINARMENTE** os embargos à execução opostos por **CONTAX S. A. (em recuperação judicial)** no processo contra si ajuizado por **JHIEVELLY MENDES LOPES**. Custas pela embargante no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001188-42.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aa69dc1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para

apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos.

Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000920-85.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 220d42b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos.

Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que

apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000852-04.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de06599 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos.

Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS

TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000284-85.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 17c868e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001180-65.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6c1f13e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ATO JUDICIAL

O integrante do polo passivo já foi devidamente citado para fins de execução anteriormente, tendo expirado o respectivo prazo para apresentação de embargos à execução, sendo que o E. TRT da 14ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela parte integrante do polo ativo, determinando a alteração dos cálculos.

Assim, não se cogita de novo início da execução por meio de segunda citação, de modo que o meio adequado à pretensão voltada à modificação da decisão de natureza terminativa que apreciou a impugnação aos cálculos retificados, em decorrência de acórdão, corresponde ao agravo de petição, e não aos embargos à execução.

Portanto, por não corresponder ao meio adequado, rejeito liminarmente os embargos à execução apresentados pelo ESTADO DO ACRE nos autos da execução movida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

Intimem-se.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000114-45.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	GERALDO CASTILHO NETO
ADVOGADO	JORGE CARLOS MAIA DE SOUSA(OAB: 1739/AC)
RECLAMADO	JOSE ELSON SANTIAGO DE MELO JUNIOR
ADVOGADO	HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR(OAB: 2446/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ELSON SANTIAGO DE MELO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88107c6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo, decido **NÃO CONHECER** dos embargos de declaração interpostos por **JOSÉ ELSON SANTIAGO DE MELO JÚNIOR** nos autos da reclamação trabalhista contra ele ajuizada por **GERALDO CASTILHO NETO**.

Intimem-se as partes.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000114-45.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	GERALDO CASTILHO NETO
ADVOGADO	JORGE CARLOS MAIA DE SOUSA(OAB: 1739/AC)
RECLAMADO	JOSE ELSON SANTIAGO DE MELO JUNIOR
ADVOGADO	HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR(OAB: 2446/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO CASTILHO NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88107c6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo, decido **NÃO CONHECER** dos embargos de declaração interpostos por **JOSÉ ELSON SANTIAGO DE MELO JÚNIOR** nos autos da reclamação trabalhista contra ele ajuizada por **GERALDO CASTILHO NETO**.

Intimem-se as partes.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000162-95.2024.5.14.0403

REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERENTE	FRANCISCO RANTZAU FERREIRA LIMA
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO RANTZAU FERREIRA LIMA
- SINDICATO DOS URBANITARIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c983341 preferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo os cálculos de id.454607d, por observada a coisa julgada material, de modo a fixa o valor devido no importe de **R\$6.640,84 (seis mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

- 1.1 Cite-se o ente público executado, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 535, do Código de Processo Civil.
2. Da eventual interposição do agravo de petição, deverá a Fazenda Pública justificar e delimitar a(as) matéria (as) e valor(es) impugnados para fins de prosseguimento da execução em relação às parcelas incontroversas, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT.
 - 2.1 Concomitantemente ao prazo do item 1, intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.
3. Apresentada impugnação pelo ente executado, intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer manifestação.
 - 3.1 Apresentados Embargos à execução, com ou sem manifestação da parte contrária, remetam-se os autos conclusos para julgamento.
4. Considerando o quanto determinado no § 3º, art. 8ª da Resolução Administrativa nº 303/2019 do CNJ e da Resolução Administrativa § 6º, art. 12, da Resolução Administrativa nº 314/2021 do CSJT, respectivamente, intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrato de honorários, para destaque da verba honorária contratual.
5. Expirado o prazo, sem a comprovação do pagamento, sem impugnação, expeça-se:
 - 5.1 A competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPPEC, no valor de R\$ 6.640,84 (seis mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), atentando-se para o correto preenchimento das informações.
 - 5.1.1 Após a devida expedição da RPV e atuada a requisição de pagamento no GPPEC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do

CPC, sob pena de sequestro

6.1 Alimente-se no GPREG o Id do Ofício Precatório Requisatório (PJe de 1º Grau), impulsionando as informações para validação pelo Núcleo de Precatórios.

7. Realizados os lançamentos no GPREG, para a RPV e sem mais pendências, remetam-se os presentes autos eletrônicos para o Sobrestamento a fim de aguardar a confirmação do pagamento pelo Núcleo de Precatórios.

8. Após o recebimento da certidão de quitação expedida pelo Núcleo de Precatórios, registre-se no PJe todos os pagamentos efetuados, certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

9. Fica o(a) exequente, desde já ciente de que deverá acompanhar a ordem cronológica de pagamento do Ofício Precatório, valendo-se do número da RP (Requisição de Pagamento), gerada após o deferimento do Ofício Precatório Requisatório, pelo(a) Presidente do E. TRT da 14ª Região, no endereço eletrônico

<https://pje.trt14.jus.br/gpreg-frontent/precatorio> .

10. Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000162-95.2024.5.14.0403

REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERENTE	FRANCISCO RANTZAU FERREIRA LIMA
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c983341 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo os cálculos de id.454607d, por observada a coisa julgada material, de modo a fixa o valor devido no importe de **R\$6.640,84 (seis mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e**

quatro centavos).

1.1 Cite-se o ente público executado, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 535, do Código de Processo Civil.

2. Da eventual interposição do agravo de petição, deverá a Fazenda Pública justificar e delimitar a(as) matéria (as) e valor(es) impugnados para fins de prosseguimento da execução em relação às parcelas incontroversas, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT.

2.1 Concomitantemente ao prazo do item 1, intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

3. Apresentada impugnação pelo ente executado, intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer manifestação.

3.1 Apresentados Embargos à execução, com ou sem manifestação da parte contrária, remetam-se os autos conclusos para julgamento.

4. Considerando o quanto determinado no § 3º, art. 8º da Resolução Administrativa nº 303/2019 do CNJ e da Resolução Administrativa § 6º, art. 12, da Resolução Administrativa nº 314/2021 do CSJT, respectivamente, intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrato de honorários, para destaque da verba honorária contratual.

5. Expirado o prazo, sem a comprovação do pagamento, sem impugnação, expeça-se:

5.1 A competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPREG, no valor de R\$ 6.640,84 (seis mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), atentando-se para o correto preenchimento das informações.

5.1.1 Após a devida expedição da RPV e autuada a requisição de pagamento no GPREG, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro

6.1 Alimente-se no GPREG o Id do Ofício Precatório Requisatório (PJe de 1º Grau), impulsionando as informações para validação pelo Núcleo de Precatórios.

7. Realizados os lançamentos no GPREG, para a RPV e sem mais pendências, remetam-se os presentes autos eletrônicos para o Sobrestamento a fim de aguardar a confirmação do pagamento pelo Núcleo de Precatórios.

8. Após o recebimento da certidão de quitação expedida pelo Núcleo de Precatórios, registre-se no PJe todos os pagamentos efetuados, certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

9. Fica o(a) exequente, desde já ciente de que deverá acompanhar a ordem cronológica de pagamento do Ofício Precatório, valendo-se do número da RP (Requisição de Pagamento), gerada após o deferimento do Ofício Precatório Requisatório, pelo(a) Presidente do E. TRT da 14ª Região, no endereço eletrônico <https://pje.trt14.jus.br/gprec-frontend/precatorio>.

10. Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001092-27.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 410b0c0 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o agravo de petição deid.5235ca3, interposto pelo executado, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e art. 897, § 1º, da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, pois restou interposto dentro do prazo legal de oito dias, a teor do art. 897 da CLT.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao agravante.

O (s) patrono (s) que assinou(aram) a peça recursal possui(em) poderes, consoante instrumento correlato.

A parte agravada não apresentou contrarrazões.

Determino a remessa dos autos ao e. TRT da 14ª Região com as homenagens de estilo.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000246-05.2024.5.14.0401

REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERENTE	LUIZ GONZAGA MENDES
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)
ADVOGADO	ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS URBANITARIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS URBANITARIOS para, no prazo de 08 (oito) dias, se manifestar a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pela parte requerida, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO ANDRADE GALLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000078-03.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	DOUGLAS DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO	MATHEUS OLIVEIRA SILVA(OAB: 5292/AC)
RECLAMADO	KARLA ENXOVAIS EIRELI - ME
ADVOGADO	JESSE RALF SCHIFTER(OAB: 527/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS DE CASTRO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed8afc0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por **DOUGLAS DE CASTRO MARTINS** em face de **KARLA ENXOVAIS EIRELI - ME**, nos termos da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo, decido julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte reclamante para condenar a reclamada a pagar-lhe:

- diferenças de aviso prévio indenizado de 30 dias, em razão das comissões conforme fundamentação;

- diferenças de 13º salário proporcional (6/12), em razão das comissões, conforme fundamentação;

- diferenças de férias proporcionais + 1/3 (6/12), em razão das comissões, conforme fundamentação;

- depósitos referentes ao FGTS (8%) do período contratual de 21/06/2023 a 18/12/2023 (considerando a projeção do aviso prévio) sobre salários, décimos terceiros salários e aviso prévio indenizado, bem como da multa de 40% sobre o FGTS de todo o período contratual (esta não incidirá sobre o aviso prévio indenizado, consoante OJ n.º 42 da SBDI-I do E. TST), com a devida liberação mediante entrega da chave de conectividade e do termo de rescisão do contrato de trabalho no código adequado. Para fins de cálculo do FGTS, serão observados como parâmetros: média salarial indicada pelo autor na petição inicial (R\$ 6.150,00), sendo que, na ausência de qualquer parâmetro, deverá ser considerado o valor correspondente ao mês mais próximo, preferindo-se o posterior, e os índices de atualização dos débitos trabalhistas, na forma do entendimento jurisprudencial pacífico do E. TST, autorizada a dedução dos valores depositados e comprovados sob o mesmo título;

- horas extras além da oitava diária e da quadragésima quarta hora semanal, de todo o período de efetivo labor, de 21/06/2023 a 18/11/2023, excluídos os afastamentos do serviço (férias, faltas, licenças, benefícios previdenciários e demais ausências comprovadas nos autos), observados os seguintes parâmetros: labor das 7h às 20h, com intervalo de 1 (uma) hora, de segunda-feira a sábado; e das 7h às 13h, sem intervalo, aos domingos; divisor 220, adicional de 50% e adicional de 100% (serviço aos domingos e feriados nacionais e estaduais); média salarial apontada na petição inicial (R\$ 6.150,00), na forma da Súmula n.º 264 do E. TST;

- reflexos de horas extras sobre descansos semanais remunerados (observada a Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SDI-I do E. TST), aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13º salário e FGTS (8% mais multa de 40%);

- honorários de sucumbência, no importe total de 7,5% (sete e meio por cento) do valor da condenação/proveito econômico obtido, para o(s) advogado(s) da parte reclamante.

Concedo à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

Condeno a parte reclamante a pagar honorários de sucumbência, no importe total de 7,5% sobre os valores atribuídos na petição inicial aos pedidos indeferidos, a favor do(a)s advogado(a)s da reclamada, “sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.” A atribuição de responsabilidade pelos honorários de sucumbência ao beneficiário da justiça gratuita, por meio da expressão “desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa”, contida no artigo 791-A, § 4º, da CLT, com redação da Lei n.º 14.467 de 2017, é inconstitucional reconhecida pelo E. STF no julgamento da ADI 5766, no dia 20/10/2021.

As obrigações de dar serão apuradas com base na média salarial indicada pela parte autora na petição inicial, ou seja, R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), mediante liquidação por cálculo, salvo necessidade de outra modalidade, sendo que, na ausência de qualquer parâmetro, deverá ser considerado o valor correspondente ao mês mais próximo, preferindo-se o posterior, autorizando-se a dedução dos valores pagos sob o mesmo título e devidamente comprovados nesta fase de conhecimento, a fim de evitar o enriquecimento sem causa.

Quanto às obrigações trabalhistas, a atualização deverá observar a época própria da exigibilidade das parcelas, bem como o disposto no artigo 459, parágrafo único, da CLT e na Súmula n.º 381 do E. TST.

Em razão do r. julgamento do STF, em sede de Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59, bem como de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, a atualização do crédito trabalhista deve corresponder ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e a “juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento”, na forma do “caput” do artigo 39 da Lei 8.177 de 1991, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, será observada a taxa Selic (compreendidas as matérias afetas a juros e a correção monetária).

A contribuição previdenciária incidirá sobre as obrigações integrantes do salário de contribuição (diferenças de 13º salário proporcional (6/12); horas extras; e reflexos das horas extras sobre descansos semanais remunerados e 13º), com inclusão referente ao GIIL-RAT (Súmula n.º 454 do TST) e nos termos da Súmula n.º

368 do TST, mediante comprovação pela(s) parte(s) reclamada(s) da totalidade do recolhimento previdenciário devido e observada a Instrução Normativa RFB n.º 971 de 2009 e Solução de Consulta n.º 38 – Cosit, da Receita Federal, de 16/01/2017. Em decorrência da incompetência da Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 195 e 240 da CF/88, não será devida a contribuição social relativa a terceiros (sistema S).

Deverá incidir o imposto de renda, ultrapassada a faixa de isenção e aplicada a alíquota devida, sobre os fatos geradores (rendimentos que integram a base de cálculo do referido tributo, compreendidas verbas decorrentes do contrato de trabalho e honorários de sucumbência quando devidos, sem prejuízo das parcelas excluídas por previsão normativa), na forma da legislação pertinente (com destaque para os artigos 46 da Lei n.º 8.541 de 1992 e 28 da Lei n.º 10.833 de 2003) e das regulamentações administrativas vigentes (a exemplo das Instruções Normativas SRF n.º 491 de 2005, RFB n.º 971 de 2009 e RFB n.º 1.127 de 2011, com as alterações posteriores), observadas a Súmula n.º 368 do TST.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação (R\$ 140.000,00).

Intimem-se as partes.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000078-03.2024.5.14.0401

RECLAMANTE	DOUGLAS DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO	MATHEUS OLIVEIRA SILVA(OAB: 5292/AC)
RECLAMADO	KARLA ENXOVAIS EIRELI - ME
ADVOGADO	JESSE RALF SCHIFTER(OAB: 527/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARLA ENXOVAIS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed8afc0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por **DOUGLAS DE CASTRO MARTINS** em face de **KARLA ENXOVAIS EIRELI - ME**, nos termos da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo, decido julgar

PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte reclamante para condenar a reclamada a pagar-lhe:

- diferenças de aviso prévio indenizado de 30 dias, em razão das comissões conforme fundamentação;
- diferenças de 13º salário proporcional (6/12), em razão das comissões, conforme fundamentação;
- diferenças de férias proporcionais + 1/3 (6/12), em razão das comissões, conforme fundamentação;
- depósitos referentes ao FGTS (8%) do período contratual de 21/06/2023 a 18/12/2023 (considerando a projeção do aviso prévio) sobre salários, décimos terceiros salários e aviso prévio indenizado, bem como da multa de 40% sobre o FGTS de todo o período contratual (esta não incidirá sobre o aviso prévio indenizado, consoante OJ n.º 42 da SBDI-I do E. TST), com a devida liberação mediante entrega da chave de conectividade e do termo de rescisão do contrato de trabalho no código adequado. Para fins de cálculo do FGTS, serão observados como parâmetros: média salarial indicada pelo autor na petição inicial (R\$ 6.150,00), sendo que, na ausência de qualquer parâmetro, deverá ser considerado o valor correspondente ao mês mais próximo, preferindo-se o posterior, e os índices de atualização dos débitos trabalhistas, na forma do entendimento jurisprudencial pacífico do E. TST, autorizada a dedução dos valores depositados e comprovados sob o mesmo título;
- horas extras além da oitava diária e da quadragésima quarta hora semanal, de todo o período de efetivo labor, de 21/06/2023 a 18/11/2023, excluídos os afastamentos do serviço (férias, faltas, licenças, benefícios previdenciários e demais ausências comprovadas nos autos), observados os seguintes parâmetros: labor das 7h às 20h, com intervalo de 1 (uma) hora, de segunda-feira a sábado; e das 7h às 13h, sem intervalo, aos domingos; divisor 220, adicional de 50% e adicional de 100% (serviço aos domingos e feriados nacionais e estaduais); média salarial apontada na petição inicial (R\$ 6.150,00), na forma da Súmula n.º 264 do E. TST;
- reflexos de horas extras sobre descansos semanais remunerados (observada a Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SDI-I do E. TST), aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13º salário e FGTS (8% mais multa de 40%);
- honorários de sucumbência, no importe total de 7,5% (sete e meio por cento) do valor da condenação/proveito econômico obtido, para o(s) advogado(s) da parte reclamante.

Concedo à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

Condeno a parte reclamante a pagar honorários de sucumbência, no importe total de 7,5% sobre os valores atribuídos na petição inicial aos pedidos indeferidos, a favor do(a)s advogado(a)s da

reclamada, “sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.” A atribuição de responsabilidade pelos honorários de sucumbência ao beneficiário da justiça gratuita, por meio da expressão “desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa”, contida no artigo 791-A, § 4º, da CLT, com redação da Lei n.º 14.467 de 2017, é inconstitucional/reconhecida pelo E. STF no julgamento da ADI 5766, no dia 20/10/2021.

As obrigações de dar serão apuradas com base na média salarial indicada pela parte autora na petição inicial, ou seja, R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), mediante liquidação por cálculo, salvo necessidade de outra modalidade, sendo que, na ausência de qualquer parâmetro, deverá ser considerado o valor correspondente ao mês mais próximo, preferindo-se o posterior, autorizando-se a dedução dos valores pagos sob o mesmo título e devidamente comprovados nesta fase de conhecimento, a fim de evitar o enriquecimento sem causa.

Quanto às obrigações trabalhistas, a atualização deverá observar a época própria da exigibilidade das parcelas, bem como o disposto no artigo 459, parágrafo único, da CLT e na Súmula n.º 381 do E. TST.

Em razão do r. julgamento do STF, em sede de Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59, bem como de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, a atualização do crédito trabalhista deve corresponder ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e a “juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento”, na forma do “caput” do artigo 39 da Lei 8.177 de 1991, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, será observada a taxa Selic (compreendidas as matérias afetas a juros e a correção monetária).

A contribuição previdenciária incidirá sobre as obrigações integrantes do salário de contribuição (diferenças de 13º salário proporcional (6/12); horas extras; e reflexos das horas extras sobre descansos semanais remunerados e 13º), com inclusão referente ao GILL-RAT (Súmula n.º 454 do TST) e nos termos da Súmula n.º 368 do TST, mediante comprovação pela(s) parte(s) reclamada(s) da totalidade do recolhimento previdenciário devido e observada a Instrução Normativa RFB n.º 971 de 2009 e Solução de Consulta n.º 38 – Cosit, da Receita Federal, de 16/01/2017. Em decorrência da

incompetência da Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 195 e 240 da CF/88, não será devida a contribuição social relativa a terceiros (sistema S).

Deverá incidir o imposto de renda, ultrapassada a faixa de isenção e aplicada a alíquota devida, sobre os fatos geradores (rendimentos que integram a base de cálculo do referido tributo, compreendidas verbas decorrentes do contrato de trabalho e honorários de sucumbência quando devidos, sem prejuízo das parcelas excluídas por previsão normativa), na forma da legislação pertinente (com destaque para os artigos 46 da Lei n.º 8.541 de 1992 e 28 da Lei n.º 10.833 de 2003) e das regulamentações administrativas vigentes (a exemplo das Instruções Normativas SRF n.º 491 de 2005, RFB n.º 971 de 2009 e RFB n.º 1.127 de 2011, com as alterações posteriores), observadas a Súmula n.º 368 do TST.

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação (R\$ 140.000,00).

Intimem-se as partes.

FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000813-41.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

JULIANA SANTOS ALENCAR

Servidor

Processo Nº CumSen-0000773-59.2021.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE
-----------	--

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento
Júnior(OAB: 3102/AC)

EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

JULIANA SANTOS ALENCAR

Servidor

Processo Nº CumSen-0000752-83.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento
Júnior(OAB: 3102/AC)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)

EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

JULIANA SANTOS ALENCAR

Servidor

Processo Nº CumSen-0000743-24.2021.5.14.0401

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento
Júnior(OAB: 3102/AC)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)

EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

JULIANA SANTOS ALENCAR

Servidor

Processo Nº ACum-0000662-75.2021.5.14.0401

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento
Júnior(OAB: 3102/AC)

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)

RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica intimado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela parte executada, sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

JULIANA SANTOS ALENCAR

Servidor

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO**Edital****Processo Nº ATOrd-0000306-72.2024.5.14.0402**

RECLAMANTE ALTEVANI RODRIGUES LEANDRO

RECLAMADO A AQUINO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- A AQUINO LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL À RECLAMADA

De ordem, fica CITADA a empresa, A AQUINO LOPES, atualmente em local incerto ou não sabido, para, no prazo de 10 (dez), informar se a data de encerramento do contrato de trabalho do Reclamante, ALTEVANI RODRIGUES LEANDRO CPF: 833.905.022-20, corresponde à indicada na petição inicial, qual seja: 20/12/2010 e desligamento em 30/12/2010.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000721-31.2019.5.14.0402

RECLAMANTE	MARIA MADALENA FERNANDES DE MELO
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
RECLAMADO	F. O. DO NASCIMENTO - ME
RECLAMADO	FRANCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- F. O. DO NASCIMENTO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA a parte executada, F. O. DO NASCIMENTO - ME, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar manifestação acerca dos valores bloqueados, nos termos do artigo854 §§ 2º e 3º do CPC e 884 da CLT, sem manifestação os valores serão liberados à parte exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILIO DIAS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000721-31.2019.5.14.0402

RECLAMANTE	MARIA MADALENA FERNANDES DE MELO
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
RECLAMADO	F. O. DO NASCIMENTO - ME
RECLAMADO	FRANCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA a parte executada, FRANCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar manifestação acerca dos valores bloqueados, nos termos do artigo854 §§ 2º e 3º do CPC e 884 da CLT, sem manifestação os valores serão liberados à parte exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILIO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000100-05.2017.5.14.0402

RECLAMANTE	ANTONIO BRAGA GOMES
ADVOGADO	GABRIELA FERNANDA COSTA MENDES(OAB: 4857/AC)
RECLAMADO	CIC CONSTRUÇOES & COMERCIO LTDA
ADVOGADO	GIORDANO SIMPLICIO JORDAO(OAB: 2642/AC)
ADVOGADO	RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO(OAB: 3196/AC)
ADVOGADO	TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES(OAB: 3560/AC)
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
RECLAMADO	RONAN ZANFORLIN BARBOSA
ADVOGADO	RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO(OAB: 3196/AC)
ADVOGADO	TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES(OAB: 3560/AC)
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
RECLAMADO	NARCISO MENDES DE ASSIS JUNIOR
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)

TERCEIRO INTERESSADO 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BRAGA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, para ciência que foi designado Leilão Judicial, que ocorrerá nos dias 20 e 23 de maio deste ano.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILLO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000100-05.2017.5.14.0402

RECLAMANTE	ANTONIO BRAGA GOMES
ADVOGADO	GABRIELA FERNANDA COSTA MENDES(OAB: 4857/AC)
RECLAMADO	CIC CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA
ADVOGADO	GIORDANO SIMPLICIO JORDAO(OAB: 2642/AC)
ADVOGADO	RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO(OAB: 3196/AC)
ADVOGADO	TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES(OAB: 3560/AC)
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
RECLAMADO	RONAN ZANFORLIN BARBOSA
ADVOGADO	RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO(OAB: 3196/AC)
ADVOGADO	TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES(OAB: 3560/AC)
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
RECLAMADO	NARCISO MENDES DE ASSIS JUNIOR
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC

Intimado(s)/Citado(s):

- CIC CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, para ciência que foi designado Leilão Judicial, que ocorrerá nos dias 20 e 23 de

maio deste ano.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILLO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000100-05.2017.5.14.0402

RECLAMANTE	ANTONIO BRAGA GOMES
ADVOGADO	GABRIELA FERNANDA COSTA MENDES(OAB: 4857/AC)
RECLAMADO	CIC CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA
ADVOGADO	GIORDANO SIMPLICIO JORDAO(OAB: 2642/AC)
ADVOGADO	RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO(OAB: 3196/AC)
ADVOGADO	TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES(OAB: 3560/AC)
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
RECLAMADO	RONAN ZANFORLIN BARBOSA
ADVOGADO	RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO(OAB: 3196/AC)
ADVOGADO	TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES(OAB: 3560/AC)
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
RECLAMADO	NARCISO MENDES DE ASSIS JUNIOR
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC

Intimado(s)/Citado(s):

- NARCISO MENDES DE ASSIS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, para ciência que foi designado Leilão Judicial, que ocorrerá nos dias 20 e 23 de maio deste ano.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILLO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000100-05.2017.5.14.0402

RECLAMANTE	ANTONIO BRAGA GOMES
ADVOGADO	GABRIELA FERNANDA COSTA MENDES(OAB: 4857/AC)
RECLAMADO	CIC CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA
ADVOGADO	GIORDANO SIMPLICIO JORDAO(OAB: 2642/AC)
ADVOGADO	RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO(OAB: 3196/AC)

ADVOGADO	TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES(OAB: 3560/AC)
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
RECLAMADO	RONAN ZANFORLIN BARBOSA
ADVOGADO	RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO(OAB: 3196/AC)
ADVOGADO	TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES(OAB: 3560/AC)
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
RECLAMADO	NARCISO MENDES DE ASSIS JUNIOR
ADVOGADO	SUELEN XAVIER DANTAS(OAB: 5637/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC

Intimado(s)/Citado(s):

- RONAN ZANFORLIN BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, para ciência que foi designado Leilão Judicial, que ocorrerá nos dias 20 e 23 de maio deste ano.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILLO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000277-22.2024.5.14.0402

RECLAMANTE	JOAO HENRIQUE REIS
ADVOGADO	DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
ADVOGADO	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Ação Trabalhista - Rito Ordinário - 0000277-22.2024.5.14.0402

DESTINATÁRIO: SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVIÇOS -**EIRELI (em local incerto ou não sabido)****Data de Audiência: 21/05/2024 11:00h****Link para acesso à AUDIÊNCIA UNA: <https://trt14-ju-br.zoom.us/j/81017887202>**

Fica o(a) Reclamado(a) Destinatário(a) acima indicado(a) notificado(a) que será realizada, no dia **21/05/2024 11:00h**, **audiência UNA por videoconferência**, por meio da plataforma Zoom, no link acima mencionado, **quando poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), oportunidade em que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias, inclusive testemunhais.**

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

Pelo computador, é só clicar no link.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **preposto** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **(68) 3216-5626 e balcão virtual: <https://meet.google.com/qrf-yrkf-dyw>**

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

O(a) reclamado(a) também deverá apresentar com a defesa:

- o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local, de trabalho do reclamante, se o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.
- se o objeto da relação versar sobre o pedido de horas extras,

deverá apresentar prova de número de trabalhadores empregados, controles de ponto (manual e eletrônico) que possuir comprovantes de pagamento, sob as penas previstas do art. 400 do CPC.

c) registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNJP) ou, no caso de pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 14ª Região, qualquer alteração nestes dados, durante o trâmite processual, deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo. O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) apresentar a defesa **EXCLUSIVAMENTE** por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e), conforme a Resolução **Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos. Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006. **Os advogados deverão encaminhar eletronicamente as contestações e documentos, antes da realização da audiência, sem prescindir de sua presença àquele ato processual. Conforme art.847 da CLT, fica facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de até 20 minutos. A juntada dos documentos permanece como ônus do advogado.**

Nos termos do Art. 22, §1º da Resolução nº 185 do CSJT (alterada pela Resolução nº 241 do CSJT), **recomenda-se que a contestação ou a reconvenção e os documentos** que as acompanhem sejam protocolados no PJe **até a audiência. (Art. 847 da CLT, Parágrafo único).**

Os documentos serão devidamente individualizados e em orientação que permita a leitura imediata, de modo que a leitura possa ser iniciada pela sua parte superior(art. 7º da Portaria TRT nº185/2014).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

(Art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006)
(Subscrito conforme art. 5º, § 1º, da Ordem de Serviço 1/2018, publicada no DEJT em 25-9-2018).

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0038100-89.2008.5.14.0402

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
ADVOGADO	DALLIANA CIESLAKI DA SILVA(OAB: 3078/AC)
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	DIVINA MOREIRA DOS SANTOS COSTA(OAB: 1363/AC)
ADVOGADO	MARCIANO CARVALHO CARDOSO JUNIOR(OAB: 3238/AC)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
RECLAMANTE	SAMUEL MONTE DOS SANTOS
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
RECLAMANTE	FRANCISCO LUZIMAR DA CONCEICAO
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
RECLAMADO	ELEN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO SILVA SOARES(OAB: 2836/AC)
RECLAMADO	ALUISIO ADERALDO MARTINS RODRIGUES
RECLAMADO	VLADIMIR CAMARA TOMAS
RECLAMADO	ODENIR MELO RODRIGUES
RECLAMADO	MANOEL RUFINO DE LIMA
RECLAMADO	PAO NOSSO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	VANDREA CAMARA TOMAS
ADVOGADO	ROBERTO DUARTE JUNIOR(OAB: 2485/AC)
ADVOGADO	RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 3538/AC)
ADVOGADO	ADAIR JOSE LONGUINI(OAB: 436/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL RUFINO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA a parte executada, MANOEL RUFINO DE LIMA , atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição apresentado nos autos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILIO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0038100-89.2008.5.14.0402

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

ADVOGADO DALLIANA CIESLAKI DA SILVA(OAB: 3078/AC)

ADVOGADO HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)

ADVOGADO DIVINA MOREIRA DOS SANTOS COSTA(OAB: 1363/AC)

ADVOGADO MARCIANO CARVALHO CARDOSO JUNIOR(OAB: 3238/AC)

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

RECLAMANTE SAMUEL MONTE DOS SANTOS

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

ADVOGADO HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)

RECLAMANTE FRANCISCO LUZIMAR DA CONCEICAO

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

RECLAMADO ELEN CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO ALESSANDRO SILVA SOARES(OAB: 2836/AC)

RECLAMADO ALUISIO ADERALDO MARTINS RODRIGUES

RECLAMADO VLADIMIR CAMARA TOMAS

RECLAMADO ODENIR MELO RODRIGUES

RECLAMADO MANOEL RUFINO DE LIMA

RECLAMADO PAO NOSSO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME

RECLAMADO VANDREA CAMARA TOMAS

ADVOGADO ROBERTO DUARTE JUNIOR(OAB: 2485/AC)

ADVOGADO RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 3538/AC)

ADVOGADO ADAIR JOSE LONGUINI(OAB: 436/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODENIR MELO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA a parte executada, ODENIR MELO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição apresentado nos autos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILLO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0038100-89.2008.5.14.0402

RECLAMANTE ANTONIO JOSE MIRANDA DE SOUZA

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

ADVOGADO DALLIANA CIESLAKI DA SILVA(OAB: 3078/AC)

ADVOGADO HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)

ADVOGADO DIVINA MOREIRA DOS SANTOS COSTA(OAB: 1363/AC)

ADVOGADO MARCIANO CARVALHO CARDOSO JUNIOR(OAB: 3238/AC)

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

RECLAMANTE SAMUEL MONTE DOS SANTOS

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

ADVOGADO HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)

RECLAMANTE FRANCISCO LUZIMAR DA CONCEICAO

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

RECLAMADO ELEN CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO ALESSANDRO SILVA SOARES(OAB: 2836/AC)

RECLAMADO ALUISIO ADERALDO MARTINS RODRIGUES

RECLAMADO VLADIMIR CAMARA TOMAS

RECLAMADO ODENIR MELO RODRIGUES

RECLAMADO MANOEL RUFINO DE LIMA

RECLAMADO PAO NOSSO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME

RECLAMADO VANDREA CAMARA TOMAS

ADVOGADO ROBERTO DUARTE JUNIOR(OAB: 2485/AC)

ADVOGADO RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 3538/AC)

ADVOGADO ADAIR JOSE LONGUINI(OAB: 436/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- VLADIMIR CAMARA TOMAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA a parte executada, VLADIMIR CAMARA TOMAS, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição apresentado nos autos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILLO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0038100-89.2008.5.14.0402

RECLAMANTE ANTONIO JOSE MIRANDA DE SOUZA

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

ADVOGADO DALLIANA CIESLAKI DA SILVA(OAB: 3078/AC)

ADVOGADO HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)

ADVOGADO DIVINA MOREIRA DOS SANTOS COSTA(OAB: 1363/AC)

ADVOGADO MARCIANO CARVALHO CARDOSO JUNIOR(OAB: 3238/AC)

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

RECLAMANTE SAMUEL MONTE DOS SANTOS

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

ADVOGADO HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)

RECLAMANTE FRANCISCO LUZIMAR DA CONCEICAO

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

RECLAMADO ELEN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO ALESSANDRO SILVA SOARES(OAB: 2836/AC)

RECLAMADO ALUISIO ADERALDO MARTINS RODRIGUES

RECLAMADO VLADIMIR CAMARA TOMAS

RECLAMADO ODENIR MELO RODRIGUES

RECLAMADO MANOEL RUFINO DE LIMA

RECLAMADO PAO NOSSO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME

RECLAMADO VANDREA CAMARA TOMAS

ADVOGADO ROBERTO DUARTE JUNIOR(OAB: 2485/AC)

ADVOGADO RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 3538/AC)

ADVOGADO ADAIR JOSE LONGUINI(OAB: 436/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAO NOSSO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA a parte executada, PAO NOSSO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição apresentado nos autos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILLO DIAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0038100-89.2008.5.14.0402

RECLAMANTE ANTONIO JOSE MIRANDA DE SOUZA

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

ADVOGADO DALLIANA CIESLAKI DA SILVA(OAB: 3078/AC)

ADVOGADO HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)

ADVOGADO DIVINA MOREIRA DOS SANTOS COSTA(OAB: 1363/AC)

ADVOGADO MARCIANO CARVALHO CARDOSO JUNIOR(OAB: 3238/AC)

RECLAMANTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

RECLAMANTE SAMUEL MONTE DOS SANTOS

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

ADVOGADO HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)

RECLAMANTE FRANCISCO LUZIMAR DA CONCEICAO

ADVOGADO Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)

RECLAMADO ELEN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO ALESSANDRO SILVA SOARES(OAB: 2836/AC)

RECLAMADO ALUISIO ADERALDO MARTINS RODRIGUES

RECLAMADO VLADIMIR CAMARA TOMAS

RECLAMADO ODENIR MELO RODRIGUES

RECLAMADO MANOEL RUFINO DE LIMA

RECLAMADO PAO NOSSO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME

RECLAMADO VANDREA CAMARA TOMAS

ADVOGADO ROBERTO DUARTE JUNIOR(OAB: 2485/AC)

ADVOGADO RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 3538/AC)

ADVOGADO ADAIR JOSE LONGUINI(OAB: 436/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALUISIO ADERALDO MARTINS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA a parte executada, ALUISIO ADERALDO MARTINS RODRIGUES, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição apresentado nos autos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILLO DIAS

Servidor

Processo Nº ATAic-0000403-72.2024.5.14.0402

RECLAMANTE CLAUDIA DE MOURA DUTRA

RECLAMADO COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS ALTO ACRE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS ALTO ACRE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA

De ordem da Excelentíssima Senhora, Dra. GISELE DE FÁTIMA ZANETTE SARRO SOARES, Juíza do Trabalho Substituta, auxiliar da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, fica COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS ALTO ACRE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, RECLAMADA nos autos do processo em referência, intimado para audiência INAUGURAL, no dia **14/05/2024, às 12h05min, (horário do Acre), de forma presencial, junto ao CEJUSC de Rio Branco, sito à Rua Benjamin Constant, 1121, 2º andar, Centro, Rio Branco/AC**, quando poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), oportunidade em que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias.

Pelo computador, é só clicar no link.

Pelo celular será necessário baixar o Zoom, de forma gratuita. Nesta oportunidade poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), oportunidade em que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias, inclusive testemunhais, no máximo de 03.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp além do telefone do reclamante e preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: (68) 3216-5626.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que deverá participar da videoconferência independentemente da participação de advogado sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844.O(a) reclamado(a) também deverá apresentar com a defesa:

a) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

(PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local, de trabalho do reclamante, se o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

b) se o objeto da relação versar sobre o pedido de horas extras, deverá apresentar prova de número de trabalhadores empregados, controles de ponto (manual e eletrônico) que possuir comprovantes de pagamento, sob as penas previstas do art. 400 do CPC.

c) registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, no caso de pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 14ª Região, qualquer alteração nestes dados, durante o trâmite processual, deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo.

O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) apresentar a defesa EXCLUSIVAMENTE por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e), conforme a Resolução Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos.

Os advogados deverão encaminhar eletronicamente as contestações e documentos, antes da realização da audiência sem prescindir de sua presença àquele ato processual. Conforme art. 847 da CLT, fica facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de até 20 minutos.

A juntada dos documentos permanece como ônus do advogado. Nos termos do Art. 22, §1º da Resolução nº 185 do CSJT (alterada pela Resolução nº 241 do CSJT) recomenda-se que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe documentos até a audiência. (Art. 847 da CLT, Parágrafo único).

Os documentos serão devidamente individualizados e em orientação que permita a leitura imediata, de modo que a leitura possa ser iniciada pela sua parte superior (art. 7º da Portaria TRTnº185/2014).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA GORETE LIMA DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000903-75.2023.5.14.0402

RECLAMANTE SUIANE VERISSIMO DA SILVA
 ADVOGADO ROSENILSON DA SILVA
 FERREIRA(OAB: 5989/AC)
 RECLAMADO PIT-STOP TERCEIRIZACAO E
 SERVICOS EIRELI
 RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica a parte, PIT-STOP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.132.510/0001-48, atualmente em local incerto ou não sabido, intimada para ciência acerca da data, horário e local para realização da perícia designada nos autos, conforme a seguir:

Local: Recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do 2º

Distrito

Endereço: Rodovia BR 364, Km 125 – Via Verde – Bairro Corrente

Data: 24/05/2024

Horário: 08:00 H

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000978-51.2022.5.14.0402

RECLAMANTE VERONICA BARRETO DO
 NASCIMENTO
 ADVOGADO FRANCISCO DE SOUZA
 ARAUJO(OAB: 5734/AC)
 RECLAMADO MAURO NUNES DE CASTRO
 RECLAMADO STEINER WOLTER
 RECLAMADO M.N. DE CASTRO - ME
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA BARRETO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL

Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, para

conhecer o resultado das pesquisas patrimoniais, e no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito com a finalidade de promover a execução.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

SAMARA FABIOLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Assessor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0001170-18.2021.5.14.0402**

RECLAMANTE ALRINETE TAVARES DA SILVA
 ADVOGADO RICARDO MIGUEL SOBRAL(OAB:
 301187/SP)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE
 CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO RICHARD HARLEY AMARAL DE
 SOUZA(OAB: 1532/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3b698e0 proferida nos autos.

DECISÃO

Os autos foram conclusos unicamente para registro quanto à homologação da conta no sistema de lançamentos do PJE.

Nos termos da Sentença Id 20ce8f7, o valor total da execução foi fixado em **R\$8.105,31**, sendo:

crédito líquido do exequente: R\$5.829,36;

honorários de sucumbência: R\$620,08;

contribuição previdenciária: R\$1.655,87

Encaminhe-se o feito à fase de execução.

Fica intimada a parte executada para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, na forma do artigo 535 do CPC/2015.

Após, cumpra-se os comandos da Sentença de Id 20ce8f7.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001170-18.2021.5.14.0402

RECLAMANTE ALRINETE TAVARES DA SILVA
 ADVOGADO RICARDO MIGUEL SOBRAL(OAB:
 301187/SP)

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO RICHARD HARLEY AMARAL DE
SOUZA(OAB: 1532/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALRINETE TAVARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3b698e0
proferida nos autos.

DECISÃO

Os autos foram conclusos unicamente para registro quanto à
homologação da conta no sistema de lançamentos do PJE.

Nos termos da Sentença Id 20ce8f7, o valor total da execução foi
fixado em **R\$8.105,31**, sendo:

crédito líquido do exequente: R\$5.829,36;

honorários de sucumbência: R\$620,08;

contribuição previdenciária: R\$1.655,87

Encaminhe-se o feito à fase de execução.

Fica intimada a parte executada para, querendo, no prazo de 30
(trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, na forma do
artigo 535 do CPC/2015.

Após, cumpra-se os comandos da Sentença de Id 20ce8f7.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000484-55.2023.5.14.0402

RECLAMANTE DANIELA BARBOZA DA SILVA

ADVOGADO MARIA ROSA JORGE DE
FRANCA(OAB: 5509/AC)

RECLAMADO T. S. FILHA COMERCIO DE
COLCHOES

ADVOGADO THAIS SILVA DE MOURA(OAB:
4356/AC)

ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE BARROS D
OLIVEIRA(OAB: 6013/AC)

ADVOGADO SUELI ALVES DA COSTA
QUEIROZ(OAB: 5138/AC)

TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- T. S. FILHA COMERCIO DE COLCHOES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b94c735
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, **declaro extinta a execução**, por sentença, para que
produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924,
inciso II, do Código de Processo Civil.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316,
do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região,
aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

Oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do
artigo 144 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT14ª.

Após, archive-se o processo.

Cientes as partes pela publicação desta Sentença do DEJT.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000484-55.2023.5.14.0402

RECLAMANTE DANIELA BARBOZA DA SILVA

ADVOGADO MARIA ROSA JORGE DE
FRANCA(OAB: 5509/AC)

RECLAMADO T. S. FILHA COMERCIO DE
COLCHOES

ADVOGADO THAIS SILVA DE MOURA(OAB:
4356/AC)

ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE BARROS D
OLIVEIRA(OAB: 6013/AC)

ADVOGADO SUELI ALVES DA COSTA
QUEIROZ(OAB: 5138/AC)

TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA BARBOZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b94c735
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, **declaro extinta a execução**, por sentença, para que
produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924,
inciso II, do Código de Processo Civil.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316,
do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região,
aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

Oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do
artigo 144 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT14ª.

Após, archive-se o processo.

Cientes as partes pela publicação desta Sentença do DEJT.

RODRIGO GUARNIERI
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000332-07.2023.5.14.0402

REQUERENTE JAISA PINTO BARBOSA
ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
REQUERIDO TEC NEWS EIRELI - EPP
ADVOGADO ANDRESSA RAYSSA DE SOUZA(OAB: 58741/SC)
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- TEC NEWS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8449fb0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do crédito do autor, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Cientes as partes, por seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Tudo cumprido, archive-se em definitivo.

RODRIGO GUARNIERI
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000332-07.2023.5.14.0402

REQUERENTE JAISA PINTO BARBOSA
ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
REQUERIDO TEC NEWS EIRELI - EPP
ADVOGADO ANDRESSA RAYSSA DE SOUZA(OAB: 58741/SC)
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- JAISA PINTO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8449fb0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do crédito do autor, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Cientes as partes, por seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Tudo cumprido, archive-se em definitivo.

RODRIGO GUARNIERI
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000091-96.2024.5.14.0402

RECLAMANTE KELSIANO MESQUITA MAGALHAES
ADVOGADO MATHEUS OLIVEIRA SILVA(OAB: 5292/AC)
RECLAMADO WALDENIR MOREIRA MAIA
ADVOGADO WALTER LUIZ MOREIRA MAIA(OAB: 3891/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDENIR MOREIRA MAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b271a16 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, na reclamação trabalhista movida por KELSIANO MESQUITA MAGALHÃES em face de WALDENIR MOREIRA MAIA, acolho o requerimento do autor e **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO** para fins de extinguir o feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do CPC. Retire-se o feito de pauta.

Custas processuais pelo autor, no importe de R\$1.499,00 calculadas sobre o valor do pedido, de cujo recolhimento fica isento, em face da concessão dos benefícios da Justiça gratuita.

Cientes as partes, por intermédio de seus patronos, com a

publicação do ato no DEJT.

Arquive-se definitivamente.

RODRIGO GUARNIERI
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000091-96.2024.5.14.0402

RECLAMANTE KELSIANO MESQUITA MAGALHAES
ADVOGADO MATHEUS OLIVEIRA SILVA(OAB: 5292/AC)
RECLAMADO WALDENIR MOREIRA MAIA
ADVOGADO WALTER LUIZ MOREIRA MAIA(OAB: 3891/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELSIANO MESQUITA MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b271a16 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, na reclamação trabalhista movida por KELSIANO MESQUITA MAGALHÃES em face de WALDENIR MOREIRA MAIA, acolho o requerimento do autor e **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO** para fins de extinguir o feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do CPC. Retire-se o feito de pauta.

Custas processuais pelo autor, no importe de R\$1.499,00 calculadas sobre o valor do pedido, de cujo recolhimento fica isento, em face da concessão dos benefícios da Justiça gratuita.

Cientes as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação do ato no DEJT.

Arquive-se definitivamente.

RODRIGO GUARNIERI
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000234-22.2023.5.14.0402

RECLAMANTE MIZABEL LIMA DA SILVA
ADVOGADO GABRIEL BRAGA DE OLIVEIRA CLAROS(OAB: 4387/AC)
ADVOGADO George Carlos Barros Claros(OAB: 2018/AC)
RECLAMADO JMG SOUZA LTDA
ADVOGADO ALAN RUFINO DE MOURA(OAB: 4779/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIZABEL LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b903ee9 proferido nos autos.

DESPACHO

Presumo a quitação do crédito trabalhista, pois não houve denúncia de descumprimento do acordo homologado em Juízo, conforme ata de audiência #id:1bf8adf , já tendo sido registrado, para fins estatísticos, o pagamento do crédito do autor.

As custas processuais, a cargo do autor, foram dispensadas em razão da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Transcorreu, sem manifestação da ré, o prazo para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas salariais do acordo;

O débito remanescente, trata-se unicamente de crédito da União (contribuição social), razão pela qual impulso de ofício a execução, nos termos do art. 876, parágrafo único da CLT. Remeta-se o processo à Contadoria para apuração do valor devido à União, a título de contribuição previdenciária.

Vindo aos autos os cálculos, intime-se a parte ré, para, no prazo de cinco dias, providenciar o recolhimento ou requerer o que entender de direito, sendo que em caso de inércia a execução prosseguirá com a tentativa de bloqueio de valores, via SISBAJUD, considerando que a ré já seu deu por citada, conforme os termos do acordo homologado em juízo.

Cientes as partes, por seus patronos, com a publicação do ato no DEJT.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000234-22.2023.5.14.0402

RECLAMANTE MIZABEL LIMA DA SILVA
ADVOGADO GABRIEL BRAGA DE OLIVEIRA CLAROS(OAB: 4387/AC)
ADVOGADO George Carlos Barros Claros(OAB: 2018/AC)
RECLAMADO JMG SOUZA LTDA
ADVOGADO ALAN RUFINO DE MOURA(OAB: 4779/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JMG SOUZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b903ee9 proferido nos autos.

DESPACHO

Presumo a quitação do crédito trabalhista, pois não houve denúncia de descumprimento do acordo homologado em Juízo, conforme ata de audiência #id:1bf8adf , já tendo sido registrado, para fins estatísticos, o pagamento do crédito do autor.

As custas processuais, a cargo do autor, foram dispensadas em razão da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Transcorreu, sem manifestação da ré, o prazo para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas salariais do acordo;

O débito remanescente, trata-se unicamente de crédito da União (contribuição social), razão pela qual impulsiono de ofício a execução, nos termos do art. 876, parágrafo único da CLT.

Remeta-se o processo à Contadoria para apuração do valor devido à União, a título de contribuição previdenciária.

Vindo aos autos os cálculos, intime-se a parte ré, para, no prazo de cinco dias, providenciar o recolhimento ou requerer o que entender de direito, sendo que em caso de inércia a execução prosseguirá com a tentativa de bloqueio de valores, via SISBAJUD, considerando que a ré já seu deu por citada, conforme os termos do acordo homologado em juízo.

Cientes as partes, por seus patronos, com a publicação do ato no DEJT.

RIO BRANCO/AC, 28 de abril de 2024.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000203-02.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	CIBELE LUARA DE SOUZA MESSIAS
ADVOGADO	WILLIAN POLLIS MANTOVANI(OAB: 4030/AC)
RECLAMADO	MARCELO CAVALCANTE MONTENEGRO 92658946287
ADVOGADO	DIEGO BRUNO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 5634/AC)
RECLAMADO	MARCELO CAVALCANTE MONTENEGRO
ADVOGADO	DIEGO BRUNO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 5634/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO CAVALCANTE MONTENEGRO
- MARCELO CAVALCANTE MONTENEGRO 92658946287

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e9309a8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000203-02.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	CIBELE LUARA DE SOUZA MESSIAS
ADVOGADO	WILLIAN POLLIS MANTOVANI(OAB: 4030/AC)
RECLAMADO	MARCELO CAVALCANTE MONTENEGRO 92658946287
ADVOGADO	DIEGO BRUNO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 5634/AC)
RECLAMADO	MARCELO CAVALCANTE MONTENEGRO
ADVOGADO	DIEGO BRUNO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 5634/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIBELE LUARA DE SOUZA MESSIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e9309a8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a

publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000403-09.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	ANAHAYANA FREITAS DA COSTA
ADVOGADO	MAURO MARCELINO ALBANO(OAB: 2817/AC)
RECLAMADO	J. L. C. LIMA CONTABILIDADE LTDA
ADVOGADO	CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES(OAB: 3589/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- J. L. C. LIMA CONTABILIDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fb90f23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista do integral pagamento do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000337-29.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	MOISES ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SAID DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 4763/AC)
RECLAMADO	J. S. IDARGO LTDA
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- J. S. IDARGO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 953fc7b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as partes e a União, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000337-29.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	MOISES ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SAID DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 4763/AC)
RECLAMADO	J. S. IDARGO LTDA
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES ALMEIDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 953fc7b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as partes e a União, por intermédio de seus patronos, com

a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000667-65.2019.5.14.0402

RECLAMANTE	EDINA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	ALVARES SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 3904/AC)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS EM SERVICOS GERAIS
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINA BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d09e25 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante da inércia processual da parte autora, pronuncio a prescrição intercorrente, tendo por base o artigo o artigo 11-A, §1º da CLT, extinguindo a execução (CPC 2015, art. 924, V).

Dispensada a intimação da União (Portaria MF 582/2013).

Cientes as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação do ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Sem insurgências e decorrido o prazo recursal, arquivem-se em definitivo os autos, baixando-se quaisquer restrições decorrentes desta execução (BNDT, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB e outros).

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000403-09.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	ANAHAYANA FREITAS DA COSTA
ADVOGADO	MAURO MARCELINO ALBANO(OAB: 2817/AC)
RECLAMADO	J. L. C. LIMA CONTABILIDADE LTDA
ADVOGADO	CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES(OAB: 3589/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- ANAHAYANA FREITAS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fb90f23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista do integral pagamento do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000667-65.2019.5.14.0402

RECLAMANTE	EDINA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	ALVARES SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 3904/AC)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS EM SERVICOS GERAIS
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS EM SERVICOS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d09e25 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante da inércia processual da parte autora, pronuncio a prescrição intercorrente, tendo por base o artigo o artigo 11-A, §1º da CLT, extinguindo a execução (CPC 2015, art. 924, V).

Dispensada a intimação da União (Portaria MF 582/2013).

Cientes as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação do ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Sem insurgências e decorrido o prazo recursal, arquivem-se em definitivo os autos, baixando-se quaisquer restrições decorrentes

desta execução (BNDT, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB e outros).

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000405-76.2023.5.14.0402

RECLAMANTE CAROLINE MARIA PEIXOTO DA SILVA
 RECLAMADO ROSANA BARRETO DE OLIVEIRA 46132058249
 ADVOGADO TIBIRICA THOMPSON FERREIRA BERNARDES NETO(OAB: 4601/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA BARRETO DE OLIVEIRA 46132058249

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a77bf34 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as partes e a União, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000497-54.2023.5.14.0402

RECLAMANTE ALINE CRUZ DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARIA APARECIDA PEREIRA(OAB: 3541/AC)
 RECLAMADO J. CAVALCANTE DA SILVA
 ADVOGADO CLAUDINE SALIGNAC DE SOUZA SENA(OAB: 3155/AC)
 ADVOGADO SERGIANALAS EMILIA COUCEIRO COSTA(OAB: 3365/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE CRUZ DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ab1fcd8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000482-85.2023.5.14.0402

RECLAMANTE SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 ADVOGADO SARAH FREITAS CORDEIRO(OAB: 6059/AC)
 RECLAMADO TRANS ACREANA LTDA
 ADVOGADO LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 4271/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANS ACREANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 268d4f5 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a

publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000544-28.2023.5.14.0402

RECLAMANTE JOVE BEZERRA FERNANDES
 ADVOGADO OZANIR FRANCISCO DE LIMA(OAB: 67371/GO)
 RECLAMADO T M COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO MIRELLA UCHOA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6007/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- T M COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de96adc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000497-54.2023.5.14.0402

RECLAMANTE ALINE CRUZ DO NASCIMENTO
 ADVOGADO MARIA APARECIDA PEREIRA(OAB: 3541/AC)
 RECLAMADO J. CAVALCANTE DA SILVA
 ADVOGADO CLAUDINE SALIGNAC DE SOUZA SENA(OAB: 3155/AC)
 ADVOGADO SERGIANALAS EMILIA COUCEIRO COSTA(OAB: 3365/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- J. CAVALCANTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ab1fcd8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000482-85.2023.5.14.0402

RECLAMANTE SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 ADVOGADO SARAH FREITAS CORDEIRO(OAB: 6059/AC)
 RECLAMADO TRANS ACREANA LTDA
 ADVOGADO LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 4271/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 268d4f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a

publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000544-28.2023.5.14.0402

RECLAMANTE JOVE BEZERRA FERNANDES
 ADVOGADO OZANIR FRANCISCO DE LIMA(OAB: 67371/GO)
 RECLAMADO T M COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO MIRELLA UCHOA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6007/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVE BEZERRA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de96adc preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000860-51.2017.5.14.0402

RECLAMANTE FRANCISCO PEDRO DE ANDRADE SOUZA
 ADVOGADO TANIA MARIA FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 2371/AC)
 ADVOGADO MICHAEL JONATHAN AGUIAR ROCHA(OAB: 4875/AC)
 RECLAMADO W. G. CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - MÉ
 RECLAMADO WASHINGTON GUIMARAES DE CARVALHO
 ADVOGADO IDAILDO SOUZA DA SILVA(OAB: 5291/AC)
 RECLAMADO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA-ESTRUTURA HIDROVIARIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE
 ADVOGADO GABRIELA CUELLAR LAVADENS SALAZAR(OAB: 4366/AC)

RECLAMADO

MARIA FRANKLINA PONTES PINHEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO PEDRO DE ANDRADE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9eb4350 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista do integral pagamento do débito, julga-se extinta a execução, conforme o artigo 924, II, do CPC.

Certifique-se a respeito de eventuais pendências e não havendo, arquivem-se os autos definitivamente.

Cientes as partes, por seus patronos, com a publicação do ato no DEJT.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000860-51.2017.5.14.0402

RECLAMANTE FRANCISCO PEDRO DE ANDRADE SOUZA
 ADVOGADO TANIA MARIA FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 2371/AC)
 ADVOGADO MICHAEL JONATHAN AGUIAR ROCHA(OAB: 4875/AC)
 RECLAMADO W. G. CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - MÉ
 RECLAMADO WASHINGTON GUIMARAES DE CARVALHO
 ADVOGADO IDAILDO SOUZA DA SILVA(OAB: 5291/AC)
 RECLAMADO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA-ESTRUTURA HIDROVIARIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE
 ADVOGADO GABRIELA CUELLAR LAVADENS SALAZAR(OAB: 4366/AC)
 RECLAMADO MARIA FRANKLINA PONTES PINHEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- WASHINGTON GUIMARAES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9eb4350 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista do integral pagamento do débito, julga-se extinta a execução, conforme o artigo 924, II, do CPC.

Certifique-se a respeito de eventuais pendências e não havendo, arquivem-se os autos definitivamente.

Cientes as partes, por seus patronos, com a publicação do ato no DEJT.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000731-36.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	REGINALDO FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NATHALIA FERRARI SANTANA(OAB: 5688/AC)
RECLAMADO	ADINN CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 4271/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- ADINN CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c42ad4 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000731-36.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	REGINALDO FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NATHALIA FERRARI SANTANA(OAB: 5688/AC)
RECLAMADO	ADINN CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 4271/AC)

TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO FREITAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c42ad4

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À vista da quitação do débito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O exequente fica intimado por meio da publicação desta sentença no Diário Eletrônico para adotar as providências que entender cabíveis no que se refere à reprodução e guarda de cópias dos documentos do processo.

Arquive-se em definitivo.

Cientes as as partes, por intermédio de seus patronos, com a publicação deste ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000326-63.2024.5.14.0402

RECLAMANTE	PATRICIA SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO	HIRLI CEZAR BARROS SILVA PINTO(OAB: 1661/AC)
RECLAMADO	ALVARES & LACERDA LABORATORIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA SANTOS NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c235c8e

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Em razão do exposto, nos autos da ação trabalhista proposta por PATRICIA SANTOS NOGUEIRA, em face de ALVARES & LACERDA LABORATORIO LTDA, nos termos da fundamentação supra extingo o processo sem resolução do mérito, em razão do reconhecimento da coisa julgada, nos termos do artigo 485, V, do

CPC.

Indevidos os honorários advocatícios, uma vez que a relação processual não chegou a se aperfeiçoar.

Custas pela autora, no importe de R\$736,94, dispensado o recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Ciente a parte autora, por intermédio de seus patronos, com a publicação do ato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Intime-se a reclamada, pois já citada.

Transitado em julgado e não havendo pendências, archive-se em definitivo.

RODRIGO GUARNIERI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000407-46.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	FRANCISCA NEURIZETE DA SILVA FROTA
ADVOGADO	HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
RECLAMADO	SANTA CASA DA AMAZONIA
ADVOGADO	PAULO CESAR BARRETO PEREIRA(OAB: 2463/AC)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO ACRE
ADVOGADO	FABIANO DE FREITAS PASSOS(OAB: 4809/AC)
PERITO	MARIA ROSANGELA LIMA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA NEURIZETE DA SILVA FROTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

Fica a parte destinatária intimada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação às impugnações aos cálculos apresentadas nos autos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001129-17.2022.5.14.0402

RECLAMANTE	P.H.M.M.
ADVOGADO	HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR(OAB: 2446/AC)
RECLAMADO	S.C.E.M.
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)

ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
RECLAMADO	C.A.L.
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
RECLAMADO	A.L.R.D.C.M.
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
TESTEMUNHA	K.R.A.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.C.E.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID de989ba.

Processo Nº ATOOrd-0001129-17.2022.5.14.0402

RECLAMANTE	P.H.M.M.
ADVOGADO	HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR(OAB: 2446/AC)
RECLAMADO	S.C.E.M.
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
RECLAMADO	C.A.L.
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
RECLAMADO	A.L.R.D.C.M.
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
TESTEMUNHA	K.R.A.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.A.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 65862bc.

Processo Nº ATOOrd-0001129-17.2022.5.14.0402

RECLAMANTE	P.H.M.M.
ADVOGADO	HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR(OAB: 2446/AC)
RECLAMADO	S.C.E.M.
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
RECLAMADO	C.A.L.
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
RECLAMADO	A.L.R.D.C.M.
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
ADVOGADO	KARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5375/AC)
TESTEMUNHA	K.R.A.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.L.R.D.C.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID d98de75.

Processo Nº ATOrd-0000361-23.2024.5.14.0402

RECLAMANTE ALDENIZE SILVA E SILVA
ADVOGADO JOAO ANTONIO BERNART
BATTISTI(OAB: 121298/PR)
RECLAMADO INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE
DO ACRE - IGESAC

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDENIZE SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência **UNA** designada para o dia **17/05/2024 09:00h**, por **videoconferência, através da plataforma Zoom**, no seguinte link: **<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89695044039>**, para **comparecimento, ficando advertida nos termos do art. 844 e 845 da CLT.**

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, bem como produzir provas que julgar necessárias, inclusive testemunhais, no máximo de 03, sob pena de preclusão, salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência.

Pelo computador, é só clicar no link.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para

qualquer problema de conexão é: **(68) 3216-5626 e balcão virtual:**

<https://meet.google.com/qrf-yrkf-dyw>

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA GORETE LIMA DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000362-08.2024.5.14.0402

RECLAMANTE MICHELLA NOBREGA PRADO
ADVOGADO JOAO ANTONIO BERNART
BATTISTI(OAB: 121298/PR)
RECLAMADO INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE
DO ACRE - IGESAC

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELLA NOBREGA PRADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência **UNA** designada para o dia **17/05/2024 09:15h**, por **videoconferência, através da plataforma Zoom**, no seguinte link: **<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83304278973>**, para **comparecimento, ficando advertida nos termos do art. 844 e 845 da CLT.**

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, bem como produzir provas que julgar necessárias, inclusive testemunhais no máximo de 03, sob pena de preclusão, salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência.

Pelo computador, é só clicar no link.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para

qualquer problema de conexão é: **(68) 3216-5626 e balcão virtual:**

<https://meet.google.com/qrf-yrkf-dyw>

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência,

recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA GORETE LIMA DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000363-90.2024.5.14.0402

RECLAMANTE NEGIMA FELIX MENDES
ADVOGADO JOAO ANTONIO BERNART
BATTISTI(OAB: 121298/PR)
RECLAMADO INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE
DO ACRE - IGESAC

Intimado(s)/Citado(s):

- NEGIMA FELIX MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência **UNA** designada para o dia **17/05/2024 09:30h**, por **videoconferência**, através da plataforma **Zoom**, no seguinte link: **<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/88920915612>**, para comparecimento, ficando advertida nos termos do art. 844 e 845 da CLT.

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, bem como produzir provas que julgar necessárias, inclusive testemunhais, no máximo de 03, sob pena de preclusão, salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência.

Pelo computador, é só clicar no link.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **(68) 3216-5626 e balcão virtual:**

<https://meet.google.com/qrf-yrkf-dyw>

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA GORETE LIMA DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000364-75.2024.5.14.0402

RECLAMANTE VAULINA LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO JOAO ANTONIO BERNART
BATTISTI(OAB: 121298/PR)
RECLAMADO INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE
DO ACRE - IGESAC

Intimado(s)/Citado(s):

- VAULINA LIMA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência **UNA** designada para o dia **17/05/2024 09:45h**, por **videoconferência**, através da plataforma **Zoom**, no seguinte link: **<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81973459006>**, para comparecimento, ficando advertida nos termos do art. 844 e 845 da CLT.

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, bem como produzir provas que julgar necessárias, inclusive testemunhais, no máximo de 03, sob pena de preclusão, salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência.

Pelo computador, é só clicar no link.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **(68) 3216-5626 e balcão virtual:**

<https://meet.google.com/qrf-yrkf-dyw>

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA GORETE LIMA DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000490-62.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	JULIANA FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO LAGE PONTES(OAB: 26997/SC)
RECLAMADO	ROSASFARMA EIRELI - EPP
ADVOGADO	Diogo Villela Lemos Baptista da Costa(OAB: 3464/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA FREITAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, ante a possibilidade de efeitos infringentes, fica intimado o embargado para, querendo, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto aos Embargos de Declaração interpostos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000636-45.2019.5.14.0402

RECLAMANTE	JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Faíma Jinkins Gomes(OAB: 3021/AC)
RECLAMADO	F. J. F. SOSTER LTDA - EPP
ADVOGADO	GIORDANO SIMPLICIO JORDAO(OAB: 2642/AC)
ADVOGADO	TATIANA CAMILA DA SILVA CAMPOS(OAB: 5045/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas do leilão judicial que ocorrerá nos dias **20 de maio e 23 de maio** de 2024, conforme Edital de Leilão Judicial de Id 36e4501.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000636-45.2019.5.14.0402

RECLAMANTE	JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Faíma Jinkins Gomes(OAB: 3021/AC)
RECLAMADO	F. J. F. SOSTER LTDA - EPP
ADVOGADO	GIORDANO SIMPLICIO JORDAO(OAB: 2642/AC)
ADVOGADO	TATIANA CAMILA DA SILVA CAMPOS(OAB: 5045/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- F. J. F. SOSTER LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas do leilão judicial que ocorrerá nos dias **20 de maio e 23 de maio** de 2024, conforme Edital de Leilão Judicial de Id 36e4501.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000277-22.2024.5.14.0402

RECLAMANTE	JOAO HENRIQUE REIS
ADVOGADO	DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS(OAB: 5188/RO)
ADVOGADO	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO(OAB: 5380/RO)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO HENRIQUE REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência UNA designada para o dia **21/05/2024 11:00h, por videoconferência, através da plataforma Zoom**, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81017887202>, **para comparecimento, ficando advertida nos termos do art. 844 e 845 da CLT.**

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, bem como produzir provas que julgar necessárias, inclusive testemunhais, sob pena de preclusão, salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência.

Pelo computador, é só clicar no link.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **(68) 3216-5626 e balcão virtual:** <https://meet.google.com/qrf-yrkf-dyw>

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000054-69.2024.5.14.0402

RECLAMANTE	MARINEUDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO	JONAS VIEIRA PRADO(OAB: 6049/AC)
RECLAMADO	MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	MANYRA BRAZ DA GAMA(OAB: 3508/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINEUDA DIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte reclamante intimada para ciência do alvará para levantamento de FGTS, expedido nos autos sob Id d0ceffd. RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000399-35.2024.5.14.0402

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE ARAUJO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência inaugural designada para o dia **14/05/2024 09:05h, por videoconferência, através da plataforma Zoom**, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89071658006>, **para comparecimento, ficando advertida nos termos do art. 844 e 845 da CLT.**

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, bem como produzir provas que julgar necessárias, sob pena de preclusão, salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência.

Pelo computador, é só clicar no link.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão informar nos autos os seus **números de**

telefone do Whatsapp, além do **reclamante** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para

qualquer problema de conexão é: **(68) 3216-5626 e balcão virtual:**

<https://meet.google.com/qrf-yrkf-dyw>

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA GORETE LIMA DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000569-41.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	IRLANE PAOLA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	PAULA YARA BRAGA DE CARLI(OAB: 3434/AC)
RECLAMADO	TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)
ADVOGADO	JOAO RODHOLFO WERTZ DOS SANTOS(OAB: 3066/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
PERITO	NEY PINHEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRLANE PAOLA FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes intimadas para ciência acerca da data, horário e local para realização da perícia designada nos autos, conforme a seguir:

Local: Recepção do Fórum Barão do Rio Branco

Endereço: Rua Benjamin Constant, Centro. Rio Branco- AC

Data: 20/05/2024

Horário: 08:00 H

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000569-41.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	IRLANE PAOLA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	PAULA YARA BRAGA DE CARLI(OAB: 3434/AC)

RECLAMADO	TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)
ADVOGADO	JOAO RODHOLFO WERTZ DOS SANTOS(OAB: 3066/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
PERITO	NEY PINHEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes intimadas para ciência acerca da data, horário e local para realização da perícia designada nos autos, conforme a seguir:

Local: Recepção do Fórum Barão do Rio Branco

Endereço: Rua Benjamin Constant, Centro. Rio Branco- AC

Data: 20/05/2024

Horário: 08:00 H

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000198-43.2024.5.14.0402

RECLAMANTE	RAISA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	ALEXANDER CERQUEIRA MARTINS(OAB: 106862/MG)
RECLAMADO	ELISANGELA DOS REIS SILVEIRA
ADVOGADO	DANILO BRENO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 4326/AC)
PERITO	NEY PINHEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAISA VIEIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes intimadas para ciência acerca da data, horário e local para realização da perícia designada nos autos, conforme a seguir:

Local: LAVANDERIA BOLHA DE SABÃO**Endereço:** Rua Formosa, 547, Bairro Nova Estação, Rio Branco/AC**Data:** 21/05/2024**Horário:** 14:00 H

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000198-43.2024.5.14.0402

RECLAMANTE	RAISA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	ALEXANDER CERQUEIRA MARTINS(OAB: 106862/MG)
RECLAMADO	ELISANGELA DOS REIS SILVEIRA
ADVOGADO	DANILO BRENO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 4326/AC)
PERITO	NEY PINHEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DOS REIS SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes intimadas para ciência acerca da data, horário e local para realização da perícia designada nos autos, conforme a seguir:

Local: LAVANDERIA BOLHA DE SABÃO**Endereço:** Rua Formosa, 547, Bairro Nova Estação, Rio Branco/AC**Data:** 21/05/2024**Horário:** 14:00 H

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

Processo Nº HTE-0000852-64.2023.5.14.0402

REQUERENTES	JAMILE SAMPAIO REGO MARIANO
ADVOGADO	THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)
REQUERENTES	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)
REQUERENTES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO(OAB: 40723/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ante a possibilidade de efeitos infringentes, fica intimado o embargado para, querendo, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto aos Embargos de Declaração interpostos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ADRIANO CERILLO DIAS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000207-39.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	JUSCIELE GERONIMO SILVA
ADVOGADO	MAURO RENATO ALVES SALOMAO(OAB: 2169/AC)
RECLAMADO	CLAUDIA NOGUEIRA DA SILVA 70960348204
ADVOGADO	PAULA YARA BRAGA DE CARLI(OAB: 3434/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSCIELE GERONIMO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica novamente intimada a parte reclamante para, no prazo de 2 dias, apresentar novos cálculos de liquidação, observando a sentença de Id 9e16a4c, sob pena de início da contagem do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000657-16.2022.5.14.0402

RECLAMANTE	KETLEN VITORIA VIDAL MATOS
ADVOGADO	HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	ANA CAROLINA QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 44917/PE)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d1b0cc3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000657-16.2022.5.14.0402

RECLAMANTE KETLEN VITORIA VIDAL MATOS
 ADVOGADO HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
 RECLAMADO TIM S A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
 ADVOGADO ANA CAROLINA QUEIROZ DOS SANTOS(OAB: 44917/PE)
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- KETLEN VITORIA VIDAL MATOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d1b0cc3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000903-75.2023.5.14.0402

RECLAMANTE SUIANE VERISSIMO DA SILVA

ADVOGADO ROSENILSON DA SILVA FERREIRA(OAB: 5989/AC)
 RECLAMADO PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SUIANE VERISSIMO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes intimadas para ciência acerca da data, horário e local para realização da perícia designada nos autos, conforme a seguir:

Local: Recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do 2º Distrito

Endereço: Rodovia BR 364, Km 125 – Via Verde – Bairro Corrente

Data: 24/05/2024

Horário: 08:00 H

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA

Servidor

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO**Edital****Processo Nº ATOOrd-0000350-88.2024.5.14.0403**

RECLAMANTE ROSIMEIRE SILVA DE ARAUJO
 ADVOGADO SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
 ADVOGADO ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
 RECLAMADO PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
 RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA (PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI)

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica

INTIMADA a reclamada PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência a ser realizada por vídeo conferência: **Data de Audiência: 10/06/2024 08:00h (horário do ACRE) - Link para a videoconferência: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89127002278>**

Fica o(a) Reclamado(a) acima indicado(a) notificado(a) que será realizada no dia **10/06/2024 08:00h, horário do Acre, audiência por videoconferência**, por meio do aplicativo ZOOM MEETING, no link acima mencionado.

TUTORIAL ZOOM PARA ACESSO ÀS SALAS DE AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO: [youtube: https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk](https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk)

Pelo computador, basta acessar o link informado acima. Pelo celular será necessário baixar o ZOOM MEETING, de forma gratuita e após acessar o link.

Nesta oportunidade poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), oportunidade em que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias.

Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM MEETING em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão antes da audiência informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que **deverá participar da videoconferência independentemente da participação de advogado**, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

Caso o(a) reclamado(a) não venha a constituir advogado, poderá, caso queira, enviar sua defesa através do email ("vtrbo3@trt14.jus.br ") ou tirar as dúvidas de como proceder através do telefone (68) 3216-5632 (horário das 07:30h às

14:30h).

O(a) reclamado(a) também deverá apresentar com a defesa:

a) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local, de trabalho do reclamante, se o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

b) se o objeto da relação versar sobre o pedido de horas extras, deverá apresentar prova de número de trabalhadores empregados, controles de ponto (manual e eletrônico) que possuir comprovantes de pagamento, sob as penas previstas do art. 400 do CPC.

c) registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNJP) ou, no caso de pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 14ª Região, qualquer alteração nestes dados, durante o trâmite processual, deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo.

O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) apresentar a defesa EXCLUSIVAMENTE por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e), conforme a Resolução Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos. Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006.

Os advogados deverão encaminhar eletronicamente as contestações e documentos, antes da realização da audiência, sem prescindir de sua presença àquele ato processual. Conforme art. 847 da CLT, fica facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de até 20 minutos. A juntada dos documentos permanece como ônus do advogado.

Nos termos do Art. 22, §1º da Resolução nº 185 do CSJT (alterada pela Resolução nº 241 do CSJT), **recomenda-se que a contestação ou a reconvenção e os documentos** que as acompanhem sejam protocolados no PJe **até a audiência. (Art. 847 da CLT, Parágrafo único).**

Os documentos serão devidamente individualizados e em orientação que permita a leitura imediata, de modo que a leitura possa ser iniciada pela sua parte superior(art. 7º da Portaria TRT nº185/2014).

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para

qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: 68 - 3216-5634**

- CEJUSC.;

Considerando que esta unidade aderiu à modalidade Vara do Trabalho Digital, passando a exercer integralmente suas atividades de modo remoto, o processo passa a tramitar automaticamente na modalidade 100% digital, fica intimada para manifestar expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ.

OBSERVAÇÕES.: **A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site** (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>). **Preferencialmente utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior** (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fox/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042611123180000 000021185010
CTPS - ROSIMEIRE SILVA DE ARAUJO	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042610513964800 000021184759
FGTS - ROSIMEIRE SILVA	Extrato de FGTS	24042610513895600 000021184758
IDENTIDADE - ROSIMEIRE SILVA	Carteira de Identidade/Registro	24042610513732900 000021184757
PROCURAÇÃO ROSIMEIRE SILVA	Procuração	24042610513665800 000021184756
Petição Inicial	Petição Inicial	24042610503736800 000021184751

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000351-73.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	JOAO FIGUEIREDO DE MELO
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
RECLAMADO	VIACAO AQUIRI LTDA
RECLAMADO	AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA
RECLAMADO	VIACAO RONDONIA LTDA
RECLAMADO	REALNORTE TRANSPORTES S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADA a reclamada AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da audiência que será realizada no dia **15/05/2024 10:00h, horário do Acre, audiência por videoconferência**, por meio do aplicativo ZOOM MEETING, no link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83435272858>

TUTORIAL ZOOM PARA ACESSO ÀS SALAS DE AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO: [youtube: https://youtube.com/kpu4SuW2Fyk](https://youtube.com/kpu4SuW2Fyk)

Pelo computador, basta acessar o link informado acima. Pelo celular será necessário baixar o ZOOM MEETING, de forma gratuita e após acessar o link.

Nesta oportunidade poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), oportunidade em que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias.

Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM MEETING em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão antes da audiência informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante e do preposto** para contato, objetivando resolver eventuais **problemas técnicos**.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência,

recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que **deverá participar da videoconferência independentemente da participação de advogado**, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

Caso o(a) reclamado(a) não venha a constituir advogado, poderá, caso queira, enviar sua defesa através do email ("vtrbo3@trt14.jus.br ") ou tirar as dúvidas de como proceder através do telefone (68) 3216-5632 (horário das 07:30h às 14:30h).

O(a) reclamado(a) também deverá apresentar com a defesa:

a) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local, de trabalho do reclamante, se o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

b) se o objeto da relação versar sobre o pedido de horas extras, deverá apresentar prova de número de trabalhadores empregados, controles de ponto (manual e eletrônico) que possuir comprovantes de pagamento, sob as penas previstas do art. 400 do CPC.

c) registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, no caso de pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 14ª Região, qualquer alteração nestes dados, durante o trâmite processual, deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo.

O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) apresentar a defesa EXCLUSIVAMENTE por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e), conforme a Resolução Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos. Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006.

Os advogados deverão encaminhar eletronicamente as contestações e documentos, antes da realização da audiência,

sem prescindir de sua presença àquele ato processual. **Conforme art. 847 da CLT, fica facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de até 20 minutos. A juntada dos documentos permanece como ônus do advogado.**

Nos termos do Art. 22, §1º da Resolução nº 185 do CSJT (alterada pela Resolução nº 241 do CSJT), **recomenda-se que a contestação ou a reconvenção e os documentos** que as acompanhem sejam protocolados no PJe **até a audiência. (Art. 847 da CLT, Parágrafo único).**

Os documentos serão devidamente individualizados e em orientação que permita a leitura imediata, de modo que a leitura possa ser iniciada pela sua parte superior(art. 7º da Portaria TRT nº185/2014).

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: 68 - 3216-5634- CEJUSC.;**

Considerando que esta unidade aderiu à modalidade Vara do Trabalho Digital, passando a exercer integralmente suas atividades de modo remoto, o processo passa a tramitar automaticamente na modalidade 100% digital, fica intimada para manifestar expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ.

OBSERVAÇÕES: A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>). **Preferencialmente utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior** (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), **digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042613143220700 000021186630
CréditoAquiriAserPen horado	Documento Diverso	24042612501196700 000021186360
05.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612501050300 000021186359
04.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612501007300 000021186358

03.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500800300 000021186357
02.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500658300 000021186356
01.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500430300 000021186355
EXTRATO FGTS ANALITICO	Extrato de FGTS	24042612500218500 000021186354
CTPS JOAO FIGUEIREDO DE	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042612500123700 000021186353
PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO	Procuração	24042612481449200 000021186340
Doc. Pessoais	Documento de Identificação	24042612480969500 000021186339
Petição Inicial	Petição Inicial	24042612473228500 000021186336

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000351-73.2024.5.14.0403

RECLAMANTE JOAO FIGUEIREDO DE MELO
 ADVOGADO RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
 RECLAMADO VIACAO AQUIRI LTDA
 RECLAMADO AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA
 RECLAMADO VIACAO RONDONIA LTDA
 RECLAMADO REALNORTE TRANSPORTES S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO AQUIRI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA VIAÇÃO AQUIRI LTDA

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADA a reclamada VIAÇÃO AQUIRI LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da audiência que será realizada no dia **15/05/2024 10:00h, horário do Acre, audiência por videoconferência**, por meio do aplicativo ZOOM MEETING, no link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83435272858>

TUTORIAL ZOOM PARA ACESSO ÀS SALAS DE AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO: [youtube: https://youtube.com/watch?v=kpu4SuW2Fyk](https://youtube.com/watch?v=kpu4SuW2Fyk)

Pelo computador, basta acessar o link informado acima. Pelo celular será necessário baixar o ZOOM MEETING, de forma gratuita e após acessar o link.

Nesta oportunidade poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), oportunidade em que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias.

Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM MEETING em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão antes da audiência informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante e do preposto** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que **deverá participar da videoconferência independentemente da participação de advogado**, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

Caso o(a) reclamado(a) não venha a constituir advogado, poderá, caso queira, enviar sua defesa através do email ("vtrbo3@trt14.jus.br") ou tirar as duvidas de como proceder através do telefone (68) 3216-5632 (horário das 07:30h às 14:30h).

O(a) reclamado(a) também deverá apresentar com a defesa:

a) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local, de trabalho do reclamante, se o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

b) se o objeto da relação versar sobre o pedido de horas extras, deverá apresentar prova de número de trabalhadores empregados, controles de ponto (manual e eletrônico) que possuir comprovantes de pagamento, sob as penas previstas do art. 400 do CPC.

c) registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, no caso de pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 14ª Região, qualquer alteração nestes dados, durante o trâmite processual, deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo. O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) apresentar a defesa **EXCLUSIVAMENTE** por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e), conforme a Resolução Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos. Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006. **Os advogados deverão encaminhar eletronicamente as contestações e documentos, antes da realização da audiência, sem prescindir de sua presença àquele ato processual. Conforme art. 847 da CLT, fica facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de até 20 minutos. A juntada dos documentos permanece como ônus do advogado.**

Nos termos do Art. 22, §1º da Resolução nº 185 do CSJT (alterada pela Resolução nº 241 do CSJT), **recomenda-se que a contestação ou a reconvenção e os documentos** que as acompanhem sejam protocolados no PJe **até a audiência. (Art. 847 da CLT, Parágrafo único).**

Os documentos serão devidamente individualizados e em orientação que permita a leitura imediata, de modo que a leitura possa ser iniciada pela sua parte superior(art. 7º da Portaria TRT nº185/2014).

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da**

audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: 68 - 3216-5634- CEJUSC.;

Considerando que esta unidade aderiu à modalidade Vara do Trabalho Digital, passando a exercer integralmente suas atividades de modo remoto, o processo passa a tramitar automaticamente na modalidade 100% digital, fica intimada para manifestar expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ.

OBSERVAÇÕES.: A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>). **Preferencialmente utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior** (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), **digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042613143220700 000021186630
CréditoAquiriAserPen horado	Documento Diverso	24042612501196700 000021186360
05.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612501050300 000021186359
04.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612501007300 000021186358
03.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500800300 000021186357
02.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500658300 000021186356
01.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500430300 000021186355
EXTRATO FGTS ANALITICO	Extrato de FGTS	24042612500218500 000021186354
CTPS JOAO FIGUEIREDO DE	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042612500123700 000021186353

PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO	Procuração	24042612481449200 000021186340
Doc. Pessoais	Documento de Identificação	24042612480969500 000021186339
Petição Inicial	Petição Inicial	24042612473228500 000021186336

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000351-73.2024.5.14.0403

RECLAMANTE JOAO FIGUEIREDO DE MELO
 ADVOGADO RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
 RECLAMADO VIACAO AQUIRI LTDA
 RECLAMADO AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA
 RECLAMADO VIACAO RONDONIA LTDA
 RECLAMADO REALNORTE TRANSPORTES S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- REALNORTE TRANSPORTES S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA REALNORTE TRANSPORTES S.A

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADA a reclamada REALNORTE TRANSPORTES S.A, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da audiência que será realizada no dia **15/05/2024 10:00h, horário do Acre, audiência por videoconferência**, por meio do aplicativo ZOOM MEETING, no link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83435272858>

TUTORIAL ZOOM PARA ACESSO ÀS SALAS DE AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO: [youtube: https://youtube.com/watch?v=kpu4SuW2Fyk](https://youtube.com/watch?v=kpu4SuW2Fyk)

Pelo computador, basta acessar o link informado acima. Pelo celular

será necessário baixar o ZOOM MEETING, de forma gratuita e após acessar o link.

Nesta oportunidade poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), oportunidade em que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias.

Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM MEETING em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão antes da audiência informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que **deverá participar da videoconferência independentemente da participação de advogado**, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

Caso o(a) reclamado(a) não venha a constituir advogado, poderá, caso queira, enviar sua defesa através do email ("vtrbo3@trt14.jus.br") ou tirar as duvidas de como proceder através do telefone (68) 3216-5632 (horário das 07:30h às 14:30h).

O(a) reclamado(a) também deverá apresentar com a defesa:

a) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local, de trabalho do reclamante, se o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

b) se o objeto da relação versar sobre o pedido de horas extras, deverá apresentar prova de número de trabalhadores empregados, controles de ponto (manual e eletrônico) que possuir comprovantes

de pagamento, sob as penas previstas do art. 400 do CPC.

c) registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, no caso de pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 14ª Região, qualquer alteração nestes dados, durante o trâmite processual, deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo. O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) apresentar a defesa **EXCLUSIVAMENTE** por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e), conforme a Resolução Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos. Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006. **Os advogados deverão encaminhar eletronicamente as contestações e documentos, antes da realização da audiência, sem prescindir de sua presença àquele ato processual. Conforme art. 847 da CLT, fica facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de até 20 minutos. A juntada dos documentos permanece como ônus do advogado.**

Nos termos do Art. 22, §1º da Resolução nº 185 do CSJT (alterada pela Resolução nº 241 do CSJT), **recomenda-se que a contestação ou a reconvenção e os documentos** que as acompanhem sejam protocolados no PJe **até a audiência. (Art. 847 da CLT, Parágrafo único).**

Os documentos serão devidamente individualizados e em orientação que permita a leitura imediata, de modo que a leitura possa ser iniciada pela sua parte superior(art. 7º da Portaria TRT nº185/2014).

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: 68 - 3216-5634- CEJUSC.;**

Considerando que esta unidade aderiu à modalidade Vara do Trabalho Digital, passando a exercer integralmente suas atividades de modo remoto, o processo passa a tramitar automaticamente na modalidade 100% digital, fica intimada para manifestar expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ.

OBSERVAÇÕES.: A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>). **Preferencialmente utilizar o navegador mozilla**

Firefox a partir da versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), **digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042613143220700 000021186630
CréditoAquiriAserPen horado	Documento Diverso	24042612501196700 000021186360
05.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612501050300 000021186359
04.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612501007300 000021186358
03.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500800300 000021186357
02.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500658300 000021186356
01.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500430300 000021186355
EXTRATO FGTS ANALITICO	Extrato de FGTS	24042612500218500 000021186354
CTPS JOAO FIGUEIREDO DE	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042612500123700 000021186353
PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO	Procuração	24042612481449200 000021186340
Doc. Pessoais	Documento de Identificação	24042612480969500 000021186339
Petição Inicial	Petição Inicial	24042612473228500 000021186336

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000351-73.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	JOAO FIGUEIREDO DE MELO
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
RECLAMADO	VIACAO AQUIRI LTDA
RECLAMADO	AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA
RECLAMADO	VIACAO RONDONIA LTDA
RECLAMADO	REALNORTE TRANSPORTES S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO RONDONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA VIAÇÃO RONDONIA
LTDA**

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADA a reclamada VIAÇÃO RONDONIA LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da audiência que será realizada no dia **15/05/2024 10:00h, horário do Acre, audiência por videoconferência**, por meio do aplicativo ZOOM MEETING, no link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83435272858>
TUTORIAL ZOOM PARA ACESSO ÀS SALAS DE AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO: [youtube: https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk](https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk)

Pelo computador, basta acessar o link informado acima. Pelo celular será necessário baixar o ZOOM MEETING, de forma gratuita e após acessar o link.

Nesta oportunidade poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), oportunidade em que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias.

Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM MEETING em seus smartphones. **Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão antes da audiência informar nos autos os

seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que **deverá participar da videoconferência independentemente da participação de advogado**, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

Caso o(a) reclamado(a) não venha a constituir advogado, poderá, caso queira, enviar sua defesa através do email ("vtrbo3@trt14.jus.br ") ou tirar as dúvidas de como proceder através do telefone (68) 3216-5632 (horário das 07:30h às 14:30h).

O(a) reclamado(a) também deverá apresentar com a defesa:

a) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local, de trabalho do reclamante, se o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

b) se o objeto da relação versar sobre o pedido de horas extras, deverá apresentar prova de número de trabalhadores empregados, controles de ponto (manual e eletrônico) que possuir comprovantes de pagamento, sob as penas previstas do art. 400 do CPC.

c) registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, no caso de pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 14ª Região, qualquer alteração nestes dados, durante o trâmite processual, deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo.

O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) apresentar a defesa EXCLUSIVAMENTE por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e), conforme a Resolução Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos. Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor

até o trânsito em julgado da sentença ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006.

Os advogados deverão encaminhar eletronicamente as contestações e documentos, antes da realização da audiência, sem prescindir de sua presença àquele ato processual. Conforme art. 847 da CLT, fica facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de até 20 minutos. A juntada dos documentos permanece como ônus do advogado.

Nos termos do Art. 22, §1º da Resolução nº 185 do CSJT (alterada pela Resolução nº 241 do CSJT), **recomenda-se que a contestação ou a reconvenção e os documentos** que as acompanhem sejam protocolados no PJe **até a audiência. (Art. 847 da CLT, Parágrafo único).**

Os documentos serão devidamente individualizados e em orientação que permita a leitura imediata, de modo que a leitura possa ser iniciada pela sua parte superior(art. 7º da Portaria TRT nº185/2014).

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: 68 - 3216-5634- CEJUSC.;**

Considerando que esta unidade aderiu à modalidade Vara do Trabalho Digital, passando a exercer integralmente suas atividades de modo remoto, o processo passa a tramitar automaticamente na modalidade 100% digital, fica intimada para manifestar expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ.

OBSERVAÇÕES.: A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>). **Preferencialmente utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior** (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/pt-BR/>), digitando a(s) **chave(s) abaixo:**

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042613143220700 000021186630
CréditoAquiriAserPen horado	Documento Diverso	24042612501196700 000021186360
05.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612501050300 000021186359

04.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612501007300 000021186358
03.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500800300 000021186357
02.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500658300 000021186356
01.IDPJAquiri	Documento Diverso	24042612500430300 000021186355
EXTRATO FGTS ANALITICO	Extrato de FGTS	24042612500218500 000021186354
CTPS JOAO FIGUEIREDO DE	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042612500123700 000021186353
PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO	Procuração	24042612481449200 000021186340
Doc. Pessoais	Documento de Identificação	24042612480969500 000021186339
Petição Inicial	Petição Inicial	24042612473228500 000021186336

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001147-35.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	WILLIAMAR APARECIDO ANDRADE SANTOS
ADVOGADO	YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES(OAB: 9810/RO)
ADVOGADO	ANNA CARMEN DE SOUZA PITA(OAB: 10374/RO)
RECLAMADO	ETS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.
RECLAMADO	E F DOS SANTOS EIRELI
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0001-01
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0002-92

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADO o reclamado **CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, impugnar os cálculos apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º da CLT), com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo elaborado preferencialmente no sistema PJe-Calc Cidadão, disponível na página do Tribunal, sob pena de indeferimento liminar (art. 525, §§4º e 5º do CPC).

Observação: Deverá a parte ré, dentro do mesmo prazo, anexar o arquivo exportador dos cálculos elaborados (formato PJC) no Pje, a fim de viabilizar futuras correções/atualizações pela Contadoria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001147-35.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	WILLIAMAR APARECIDO ANDRADE SANTOS
ADVOGADO	YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES(OAB: 9810/RO)
ADVOGADO	ANNA CARMEN DE SOUZA PITA(OAB: 10374/RO)
RECLAMADO	ETS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.
RECLAMADO	E F DOS SANTOS EIRELI
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0001-01
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0002-92

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADO o reclamado **CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMACAO E CONTROLE LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, impugnar os cálculos apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º da CLT), com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo elaborado preferencialmente no sistema PJe-Calc Cidadão, disponível na página do Tribunal, sob pena de indeferimento liminar (art. 525, §§4º e 5º do CPC).

Observação: Deverá a parte ré, dentro do mesmo prazo, anexar o arquivo exportador dos cálculos elaborados (formato PJC) no Pje, a fim de viabilizar futuras correções/atualizações pela Contadoria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001147-35.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	WILLIAMAR APARECIDO ANDRADE SANTOS
ADVOGADO	YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES(OAB: 9810/RO)
ADVOGADO	ANNA CARMEN DE SOUZA PITA(OAB: 10374/RO)
RECLAMADO	ETS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.
RECLAMADO	E F DOS SANTOS EIRELI
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0001-01
RECLAMADO	CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0002-92

Intimado(s)/Citado(s):

- E F DOS SANTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADO o reclamado **E F DOS SANTOS EIRELI**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, impugnar os cálculos apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º da CLT), com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo elaborado preferencialmente no sistema PJe-Calc Cidadão, disponível na página do Tribunal, sob pena de indeferimento liminar (art. 525, §§4º e 5º do CPC).

Observação: Deverá a parte ré, dentro do mesmo prazo, anexar o arquivo exportador dos cálculos elaborados (formato PJC) no Pje, a fim de viabilizar futuras correções/atualizações pela Contadoria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001147-35.2022.5.14.0403

RECLAMANTE WILLIAMAR APARECIDO ANDRADE SANTOS

ADVOGADO YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES(OAB: 9810/RO)

ADVOGADO ANNA CARMEN DE SOUZA PITA(OAB: 10374/RO)

RECLAMADO ETS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.

RECLAMADO E F DOS SANTOS EIRELI

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0001-01

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0002-92

Intimado(s)/Citado(s):

- ETS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADO o reclamado **ETS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, impugnar os cálculos apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º da CLT), com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo elaborado preferencialmente no sistema PJe-Calc Cidadão, disponível na página do Tribunal, sob pena de indeferimento liminar (art. 525, §§4º e 5º do CPC).

Observação: Deverá a parte ré, dentro do mesmo prazo, anexar o arquivo exportador dos cálculos elaborados (formato PJC) no Pje, a fim de viabilizar futuras correções/atualizações pela Contadoria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001147-35.2022.5.14.0403

RECLAMANTE WILLIAMAR APARECIDO ANDRADE SANTOS

ADVOGADO YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES(OAB: 9810/RO)

ADVOGADO ANNA CARMEN DE SOUZA PITA(OAB: 10374/RO)

RECLAMADO ETS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.

RECLAMADO E F DOS SANTOS EIRELI

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0001-01

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0002-92

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0001-01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADO o reclamado **CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0001-01**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, impugnar os cálculos apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º da CLT), com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo elaborado preferencialmente no sistema PJe-Calc Cidadão, disponível na página do Tribunal, sob pena de indeferimento liminar (art. 525, §§4º e 5º do CPC).

Observação: Deverá a parte ré, dentro do mesmo prazo, anexar o arquivo exportador dos cálculos elaborados (formato PJC) no Pje, a fim de viabilizar futuras correções/atualizações pela Contadoria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001147-35.2022.5.14.0403

RECLAMANTE WILLIAMAR APARECIDO ANDRADE SANTOS

ADVOGADO YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES(OAB: 9810/RO)

ADVOGADO ANNA CARMEN DE SOUZA PITA(OAB: 10374/RO)

RECLAMADO ETS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.

RECLAMADO E F DOS SANTOS EIRELI

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0001-01

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

RECLAMADO CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0002-92

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0002-92

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADO o reclamado **CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.366.809/0002-92**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, impugnar os cálculos apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º da CLT), com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo elaborado preferencialmente no sistema PJe-Calc Cidadão, disponível na página do Tribunal, sob pena de indeferimento liminar (art. 525, §§4º e 5º do CPC).

Observação: Deverá a parte ré, dentro do mesmo prazo, anexar o arquivo exportador dos cálculos elaborados (formato PJC) no Pje, a fim de viabilizar futuras correções/atualizações pela Contadoria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000489-74.2023.5.14.0403

RECLAMANTE GERSON PEREIRA COSTA

ADVOGADO ANA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 4988/AC)

RECLAMADO FORTBRAS AUTOPECAS S.A.

ADVOGADO ANDREA AUGUSTA PULICI(OAB: 129778/SP)

ADVOGADO ISABELA CRISTINA BRAGANCA FALCAO MORAES DA SILVA(OAB: 305440/SP)

ADVOGADO BIANCA MATIAS(OAB: 475516/SP)
RECLAMADO I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE
SERVICOS E ENTREGAS RAPIDAS

Intimado(s)/Citado(s):

- I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE SERVICOS E ENTREGAS
RAPIDAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À 1ª EXECUTADA

De ordem, fica intimada a 1ª executada I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE SERVICOS E ENTREGAS RAPIDAS (CPF/CNPJ 31.647.004/0001-90), atualmente em local incerto e não sabido, para querendo, impugnar os cálculos apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º da CLT), com a advertência de que eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato o valor que entende correto, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo elaborado preferencialmente no sistema PJe-Calc Cidadão, disponível na página do Tribunal, sob pena de indeferimento liminar (art. 525, §§4º e 5º do CPC).

Observação: Deverá a parte ré, dentro do mesmo prazo, anexar o arquivo exportador dos cálculos elaborados (formato PJC) no Pje, a fim de viabilizar futuras correções/atualizações pela Contadoria desta Vara.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000857-83.2023.5.14.0403

RECLAMANTE ROSILENE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB:
3714/AC)
ADVOGADO ANA PAULA FEITOSA
MODESTO(OAB: 3313/AC)
RECLAMADO PIT-STOP TERCEIRIZACAO E
SERVICOS EIRELI
RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADO o reclamado **PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000990-62.2022.5.14.0403

RECLAMANTE MARIA FABIA SILVA DE LIMA
ADVOGADO ANDRÉ FERREIRA MARQUES(OAB:
3319/AC)
ADVOGADO MARIANA CASTRO DE SOUZA(OAB:
6054/AC)
RECLAMADO SINDICATO DAS EMPRESAS DE
TRANSP COLETIV DO EST DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP COLETIV DO EST
DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA

PJe-JT

Processo : 0000990-62.2022.5.14.0403

Exequente : MARIA FABIA SILVA DE LIMA

Executada : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP COLETIV
DO EST DO ACRE

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica CITADA a executada SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP COLETIV DO EST DO ACRE , atualmente em local incerto e não sabido,para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou indicar bens suscetíveis de penhora, observando a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil ou do art. 11 da Lei

6.830/80, dando-lhe ciência de que o não pagamento do débito implicará na correção automática de conformidade com a legislação vigente, e que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de embargos, a contar da garantia do Juízo, na quantia devida no processo, atualizada até 29.02.2024, conforme quadro demonstrativo seguinte:

A	Crédito bruto do exequente	R\$0,00	
B	Contribuição previdenciária	R\$452,90	
C	I.R. (guia DARF código 5936)	-----	
D	Crédito Líquido (A-B-C)	R\$ 22.501,04	
E	Contribuição previdenciária	R\$ 1.324,13	
F	Custas processuais (guia GRU código)	R\$517,56	
G	Custas de diligências de execução	-----	
H	Honorários advocatícios	R\$1.599,68	
I	Valor da condenação	R\$26.395,31	

Não pago o débito ou garantida a execução, fica a parte executada ciente de que serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.
RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000263-69.2023.5.14.0403

EXEQUENTE RENATO ROQUE TAVARES
ADVOGADO RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
EXECUTADO VIA VERDE TRANSPORTES LTDA

EXECUTADO EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA
EXECUTADO VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 1731/RO)
TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VERDE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADO o reclamado **VIA VERDE TRANSPORTES LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra minuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000263-69.2023.5.14.0403

EXEQUENTE RENATO ROQUE TAVARES
ADVOGADO RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
EXECUTADO VIA VERDE TRANSPORTES LTDA
EXECUTADO EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA
EXECUTADO VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 1731/RO)
TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica INTIMADO o reclamado **EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra minuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0000135-15.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	JOSIMAR GOMES NUNES
ADVOGADO	MARIA LUCIANA DE ARAUJO TELES(OAB: 5125/AC)
RECLAMADO	ELENORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	THALES ROCHA BORDIGNON(OAB: 4863/RO)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR GOMES NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente da petição id. 14c9b88 e anexo.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010948-53.2014.5.14.0403

RECLAMANTE	RODRIGO MUNIZ PEREIRA
ADVOGADO	SILVIA ROBERTA LIMA SILVA(OAB: 3971/AC)
ADVOGADO	Leandro de Souza Martins(OAB: 3368/AC)
ADVOGADO	MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 3708/AC)
RECLAMADO	MARIA EDUARDA MENDES BRAGA
ADVOGADO	DENIO MOZART DE ALENCAR GUZMAN(OAB: 3211/RO)
RECLAMADO	MADU ASSESSORIA DE EVENTOS - EIRELI
ADVOGADO	DENIO MOZART DE ALENCAR GUZMAN(OAB: 3211/RO)
RECLAMADO	ERASMO DE OLIVEIRA BRAGA 57210306234
ADVOGADO	DENIO MOZART DE ALENCAR GUZMAN(OAB: 3211/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- ERASMO DE OLIVEIRA BRAGA 57210306234

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente da petição do reclamante id. - b925547

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010948-53.2014.5.14.0403

RECLAMANTE	RODRIGO MUNIZ PEREIRA
ADVOGADO	SILVIA ROBERTA LIMA SILVA(OAB: 3971/AC)
ADVOGADO	Leandro de Souza Martins(OAB: 3368/AC)
ADVOGADO	MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 3708/AC)
RECLAMADO	MARIA EDUARDA MENDES BRAGA
ADVOGADO	DENIO MOZART DE ALENCAR GUZMAN(OAB: 3211/RO)
RECLAMADO	MADU ASSESSORIA DE EVENTOS - EIRELI
ADVOGADO	DENIO MOZART DE ALENCAR GUZMAN(OAB: 3211/RO)
RECLAMADO	ERASMO DE OLIVEIRA BRAGA 57210306234
ADVOGADO	DENIO MOZART DE ALENCAR GUZMAN(OAB: 3211/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- MADU ASSESSORIA DE EVENTOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente da petição do reclamante id. -
b925547

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000033-32.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	ROCILDA DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO	TAILANA CAMELO DE SOUZA(OAB: 5401/AC)
ADVOGADO	ANDRE FABIANO SANTOS AGUIAR(OAB: 3393/AC)
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)
RECLAMADO	ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
ADVOGADO	CAMILA HERZOG KOCH(OAB: 60010/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO	VIA CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
ADVOGADO	MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
- ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
- ECOBIOMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
- VIA CAPITALIZACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0561907
proferido nos autos.

DESPACHO

Chamo o feito a ordem para determinar que antes de se processar a
ferramenta tecnológica "SISBAJUD" está em discussão o valor a ser
devido nestes autos.

Houve homologação dos cálculos (decisão de id c44f8e3) no valor
de R\$22.914,69 conforme planilha de cálculos de id 3cee340.

Assim determino:

1. Revogo a determinação contida no despacho de id 1abfefe.
2. Citem-se as executadas, nos termos do art. 880 da CLT, para, no
prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento do valor
integral e atualizado do débito ou garantir o Juízo, observada a
gradação legal prevista no art. 835 do CPC, conforme art. 882 da
CLT. Fica autorizado o oficial de justiça a, caso necessário,
requisitar o auxílio de força policial (art. 782, §2º, do CPC), bem
como realizar a diligência após o horário previsto no art. 212, caput,
do CPC.
3. Havendo pagamento integral e espontâneo da dívida:
 - a) libere-se à parte exequente o valor líquido do crédito trabalhista,
com as atualizações proporcionais da conta judicial, expedindo-se o
necessário, devendo comprovar o seu levantamento nos autos no
prazo de 5 (cinco) dias;
4. Havendo garantia integral do Juízo mediante depósito judicial do
valor da condenação, fica o valor convolado em penhora e ciente
desde logo a parte executada para, querendo, opor embargos à
execução no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do depósito
bancário e independente de nova intimação, sob pena de preclusão.
5. Havendo garantia integral do Juízo mediante a nomeação de
bens à penhora, intime-se a parte exequente para manifestação no
prazo de 5 (cinco) dias e, posteriormente, voltem-me conclusos para
despacho.

Dê-se ciência as partes.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000033-32.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	ROCILDA DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO	TAILANA CAMELO DE SOUZA(OAB: 5401/AC)
ADVOGADO	ANDRE FABIANO SANTOS AGUIAR(OAB: 3393/AC)
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP

ADVOGADO	ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)
RECLAMADO	ECOBIOIMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
ADVOGADO	CAMILA HERZOG KOCH(OAB: 60010/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO	VIA CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
ADVOGADO	MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROCILDA DA SILVA BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0561907 proferido nos autos.

DESPACHO

Chamo o feito a ordem para determinar que antes de se processar a ferramenta tecnológica "SISBAJUD" está em discussão o valor a ser devido nestes autos.

Houve homologação dos cálculos (decisão de id c44f8e3) no valor de R\$22.914,69 conforme planilha de cálculos de id 3cee340.

Assim determino:

1. Revogo a determinação contida no despacho de id 1abfe.
2. Citem-se as executadas, nos termos do art. 880 da CLT, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento do valor integral e atualizado do débito ou garantir o Juízo, observada a gradação legal prevista no art. 835 do CPC, conforme art. 882 da CLT. Fica autorizado o oficial de justiça a, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial (art. 782, §2º, do CPC), bem como realizar a diligência após o horário previsto no art. 212, caput, do CPC.
3. Havendo pagamento integral e espontâneo da dívida:
 - a) libere-se à parte exequente o valor líquido do crédito trabalhista, com as atualizações proporcionais da conta judicial, expedindo-se o necessário, devendo comprovar o seu levantamento nos autos no

prazo de 5 (cinco) dias;

4. Havendo garantia integral do Juízo mediante depósito judicial do valor da condenação, fica o valor convolado em penhora e ciente desde logo a parte executada para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do depósito bancário e independente de nova intimação, sob pena de preclusão.
5. Havendo garantia integral do Juízo mediante a nomeação de bens à penhora, intime-se a parte exequente para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias e, posteriormente, voltem-me conclusos para despacho.

Dê-se ciência as partes.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000619-64.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	HYGOR ASSUNCAO MENDONCA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS GOMES WURDEL JUNIOR(OAB: 6274/AC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)
ADVOGADO	IGOR DE PAULA ALMEIDA(OAB: 7207/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HYGOR ASSUNCAO MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 274ba99 proferido nos autos.

DESPACHO

Face a apresentação das respostas complementares pelo perito de id 60867a8. Dê-se ciência às partes.

1. Após, Inclua-se o feito em pauta para a audiência de instrução, na forma telepresencial (videoconferência).
2. Assim, dê-se ciência e INTIMEM-SE as partes, por meio de seus advogados constituídos para participarem da audiência telepresencial, com as advertências legais em caso de não comparecimento (confissão), observando-se o seguinte:
 - a) para a realização da audiência telepresencial, deverão os advogados das partes informar aos autos o e-mail de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala audiência e o número de telefone de contatos do aplicativo Whatsapp, assim como o utilizado pela parte reclamante e pelo proprietário ou

preposto da empresa que irão prestar depoimento, até o prazo de 48 horas antes da data da audiência, devendo as partes acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de confissão, em caso de ausência ou atraso;

b) as testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação; só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer; não comparecendo a testemunha intimada, o juiz poderá determinar sua imediata condução coercitiva.

c) a audiência telepresencial será realizada por meio do aplicativo **ZOOM MEETING**, para cujo acesso o aplicativo deverá ser baixado em computador com kit multimídia (webcam) ou em celular/smartphone.

d) eventual impossibilidade técnica de comparecimento à audiência telepresencial por qualquer das partes, advogados ou testemunhas deverá ser especificamente justificada nos autos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à data designada para a realização do ato judicial, com indicação expressa do CPF da pessoa (parte, preposto ou testemunha) que não possui condições de participar do ato judicial, haja vista a possibilidade de confirmação das informações eventualmente prestadas junto às empresas de telefonia/internet, nos termos do art. 6º do ATO TRT14/GP nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, sob pena de confissão ou desistência da produção da prova.

e) solicita-se que a entrada das partes, advogados e testemunhas na sala virtual de realização da videoconferência seja feita com 10 minutos de antecedência ao horário designado, bem como que, se possível, o documento de identificação dos participantes seja anexado aos autos antes do início da audiência, a fim de evitar atrasos ao início da solenidade.

3. Cumpra-se, fazendo constar na intimação às partes para a audiência o telefone de contato desta Vara (68 3216-5632) para relato sobre eventual problema de conexão com a internet e o [link da audiência por videoconferência](#), o qual também deverá ser encaminhado aos e-mails informados pelas partes.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000619-64.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	HYGOR ASSUNCAO MENDONCA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS GOMES WURDEL JUNIOR(OAB: 6274/AC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)
ADVOGADO	IGOR DE PAULA ALMEIDA(OAB: 7207/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 274ba99 proferido nos autos.

DESPACHO

Face a apresentação das respostas complementares pelo perito de id 60867a8. Dê-se ciência às partes.

1. Após, Inclua-se o feito em pauta para a audiência de instrução, na forma telepresencial (videoconferência).

2. Assim, dê-se ciência e INTIMEM-SE as partes, por meio de seus advogados constituídos para participarem da audiência telepresencial, com as advertências legais em caso de não comparecimento (confissão), observando-se o seguinte:

a) para a realização da audiência telepresencial, deverão os advogados das partes informar aos autos o e-mail de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala audiência e o número de telefone de contatos do aplicativo Whatsapp, assim como o utilizado pela parte reclamante e pelo proprietário ou preposto da empresa que irão prestar depoimento, até o prazo de 48 horas antes da data da audiência, devendo as partes acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de confissão, em caso de ausência ou atraso;

b) as testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação; só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer; não comparecendo a testemunha intimada, o juiz poderá determinar sua imediata condução coercitiva.

c) a audiência telepresencial será realizada por meio do aplicativo **ZOOM MEETING**, para cujo acesso o aplicativo deverá ser baixado em computador com kit multimídia (webcam) ou em celular/smartphone.

d) eventual impossibilidade técnica de comparecimento à audiência telepresencial por qualquer das partes, advogados ou testemunhas deverá ser especificamente justificada nos autos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à data designada para a realização do ato judicial, com indicação expressa do CPF da pessoa (parte, preposto ou testemunha) que não possui condições de participar do ato judicial, haja vista a possibilidade de confirmação das informações eventualmente prestadas junto às empresas de

telefonia/internet, nos termos do art. 6º do ATO TRT14/GP nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, sob pena de confissão ou desistência da produção da prova.

e) solicita-se que a entrada das partes, advogados e testemunhas na sala virtual de realização da videoconferência seja feita com 10 minutos de antecedência ao horário designado, bem como que, se possível, o documento de identificação dos participantes seja anexado aos autos antes do início da audiência, a fim de evitar atrasos ao início da solenidade.

3. Cumpra-se, fazendo constar na intimação às partes para a audiência o telefone de contato desta Vara (68 3216-5632) para relato sobre eventual problema de conexão com a internet e o link da audiência por videoconferência, o qual também deverá ser encaminhado aos e-mails informados pelas partes.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000016-93.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	ALCILENE NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	KETINA ACELINO ALVES DINIZ(OAB: 5427/AC)
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)
RECLAMADO	ECOBIOIMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO	VIA CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
ADVOGADO	MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
- ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
- ECOBIOIMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
- VIA CAPITALIZACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9552d71 proferido nos autos.

DESPACHO

Chamo o feito a ordem para determinar que antes de se processar a ferramenta tecnológica "SISBAJUD" está em discussão o valor a ser devido nestes autos.

Sentença apresentada de forma líquida, sendo mantida de forma inalterada nos órgãos superiores;

A parte exequente apresenta planilha de atualização id 8b5fc06 e partes reclamadas impugnam apresentando manifestação de id 8207334 e planilha de id 29ab534 ;

assim determino:

Revogo o despacho de id 3b9df76.

Tendo em vista que não houve alteração da sentença de id e9cd895, remetam-se estes autos à contadoria apenas para atualização do débito.

Vindo a planilha, proceda a citação das executadas nos termos do artigo 880 da CLT.

Dê-se ciência as partes.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000016-93.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	ALCILENE NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	KETINA ACELINO ALVES DINIZ(OAB: 5427/AC)
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	ACRE CAP PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA(OAB: 15656-D/PE)
RECLAMADO	ECOBIOIMA - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO	VIA CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	DIEGO DA SILVA HEBERLE(OAB: 86943/RS)
ADVOGADO	MANUELA MOTTIN BORGES(OAB: 72424/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCILENE NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9552d71 proferido nos autos.

DESPACHO

Chamo o feito a ordem para determinar que antes de se processar a ferramenta tecnológica "SISBAJUD" está em discussão o valor a ser devido nestes autos.

Sentença apresentada de forma líquida, sendo mantida de forma inalterada nos órgãos superiores;

A parte exequente apresenta planilha de atualização id 8b5fc06 e partes reclamadas impugnam apresentando manifestação de id 8207334 e planilha de id 29ab534 ;

assim determino:

Revogo o despacho de id 3b9df76.

Tendo em vista que não houve alteração da sentença de id e9cd895, remetam-se estes autos à contadoria apenas para atualização do débito.

Vindo a planilha, proceda a citação das executadas nos termos do artigo 880 da CLT.

Dê-se ciência as partes.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000115-24.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	LUANA FARRAPO DE BRITO
ADVOGADO	DAYANA KAROLINE DE LIMA(OAB: 5044/AC)
RECLAMADO	MADEREIRA DOIS IRMAOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA FARRAPO DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 21a9308 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 DISPOSITIVO

Isso posto, decide o MM. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, nos autos n. 0000115-24.2024.5.14.0403, relativos à reclamação trabalhista ajuizada por **LUANA FARRAPO DE BRITO**

em desfavor de **MADEREIRA DOIS IRMAOS EIRELI**:

3.1 JULGAR PROCEDENTES os seguintes pedidos formulados no feito, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais, para:

3.1.1 Reconhecer a existência de vínculo de emprego entre a reclamante e a empresa reclamada, ativando-se a autora na função de romaneadora, com salário mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no período de 09.03.2023 a 14.08.2023, data última que deverá ser majorada, tendo em vista a projeção do aviso-prévio indenizado no tempo de serviço (OJ n. 82 da SDI-1 do TST), motivo pelo qual deverá ser apostado no documento funcional da acionante, como referente ao término do vínculo, a data de 13.09.2023. Reconhece-se, ainda, a rescisão indireta como modalidade de encerramento do contrato de trabalho.

3.1.2 Determinar que a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias de sua intimação após o trânsito em julgado, promova a anotação na CTPS da reclamante do vínculo de emprego com ela mantido, conforme os dados acima. Para tanto, deverá a reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, independente de intimação, depositar a sua CTPS em Juízo a fim de possibilitar o cumprimento da obrigação ora determinada. Incumbirá à reclamada a observância das formalidades exigidas por lei, com devolução da CTPS do trabalhador perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo antes citado, sob pena de busca e apreensão e de a providência de anotação ser realizada pela Secretaria da Vara, com expedição de ofício à SRTE, para adoção das medidas cabíveis (artigo 39, § 2º, da CLT). Na hipótese da parte reclamante possuir CTPS emitida em meio digital, e não sendo cumprida a obrigação de anotação por parte da primeira reclamada, deverá a Secretaria da Vara expedir ofício ao Ministério do Trabalho e Previdência para que proceda ao lançamento das anotações e adote as providências necessárias para a aplicação da multa cabível, conforme previsão contida no artigo 39, § 1º, da CLT. Registre-se que a reclamada não deverá fazer qualquer menção, sequer no campo "Anotações Gerais", no sentido de que as anotações decorrem de sentença prolatada em virtude do ajuizamento de ação trabalhista, sob pena de incidência de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), reversível ao autor, na hipótese de descumprimento da medida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a critério do figurante no polo ativo (artigo 29, § 4º, da CLT c/c o artigo 497 do CPC). Configurada a eventual inércia da reclamada quanto à obrigação de fazer consistente na anotação em tela, e devolvida a CTPS, em meio físico, efetive o Sr. Diretor de Secretaria a medida, com as comunicações misteres à SRTE. Se a CTPS for em meio digital, deverá ser expedido ofício ao Ministério do Trabalho e Previdência na forma prevista no artigo 39, § 1º, da CLT.

3.1.3 Determinar que a reclamada pague à reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, independente de intimação e sob pena de execução, as seguintes verbas, observando-se a remuneração ora reconhecida, tudo nos termos e limites do pedido:

- a) Salário retido pertinente ao mês de maio de 2023;
- b) Saldo de salário de 14 dias do mês de agosto de 2023;
- c) Aviso-prévio indenizado de 30 (trinta) dias;
- d) 05/12 (cinco doze avos) de 13º proporcional do ano de 2023;
- e) 05/12 (cinco doze avos) de férias proporcionais acrescidas de um terço, considerada a projeção do aviso-prévio indenizado no tempo de serviço.
- f) Multa do artigo 477, § 8º, da CLT; e
- g) Multa do artigo 467, da CLT

3.1.4 determinar que a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, independente de intimação, comprove a feitura da integralidade dos depósitos de FGTS e da indenização de 40% (quarenta por cento), devidos ao reclamante no que tange ao vínculo de emprego com ele mantido (09.03.20230 a 13.09.2023, considerada a projeção do aviso prévio), inclusive sobre o décimo terceiro salário, com a entrega das guias para levantamento, devidamente regularizadas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de indenizar o valor equivalente (artigo 816 do CPC).

3.1.5 Determinar que a reclamada pague, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, independente de intimação e sob pena de execução, os honorários advocatícios de sucumbência devidos à Advogada da parte reclamante no importe de 7% (sete por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença.

A presente sentença é prolatada de forma líquida, consoante a planilha de cálculos em anexo, elaborada com a utilização do software PJe-Calc, e que fica fazendo parte integrante do presente ato jurisdicional para todos os fins e efeitos.

Tendo em vista a recente decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59, e nas ADIs 5.867 e 6.021, reunidas, na data de 18.12.2020, bem como a decisão dos embargos de declaração, à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial na Justiça do Trabalho deverá ser aplicada a taxa SELIC (que engloba correção monetária e juros de mora), a partir do ajuizamento da ação trabalhista (artigo 406 do Código Civil), e no período anterior o IPCA-E, parâmetro atinente à correção monetária, e juros legais definidos no artigo 39, *caput*, da Lei n. 8.177/1991.

A reclamada deverá proceder aos recolhimentos previdenciários cabíveis sobre as verbas dotadas de natureza salarial deferidas nesta condenação, tudo com esteio nos artigos 28 e 43 da Lei n. 8.212/1991.

Encargos fiscais incidentes desde que ultrapassada a faixa de isenção, na forma do artigo 46 da Lei n. 8.541/1992 e da Súmula n. 368, II, do TST.

Para os efeitos do artigo 832, § 3º, da CLT, declara-se que possui natureza salarial o saldo de salário, o salário retido e o décimo terceiro, sendo que as demais parcelas ora deferidas possuem natureza indenizatória.

Defiro o benefício da justiça gratuita à reclamante.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 235,22, calculadas com base no valor da condenação (R\$ 11.761,17), na forma do artigo 789, inciso I, da CLT, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, independente de intimação, ou no prazo recursal, sob pena de execução.

Processo objeto de resolução com julgamento do mérito (artigo 487, inciso I, do CPC de 2015).

Tendo em vista o reconhecimento de vínculo empregatício, assim como a determinação para anotação de CTPS, e com fundamento no artigo 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determina-se que, após o trânsito em julgado, a Secretaria desta Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, comunicando o fato para as providências pertinentes.

Intimem-se as partes.

Intime-se a União, oportunamente (artigo 832, § 5º, da CLT).

Nada mais.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000101-74.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	MILENA DO NASCIMENTO DA LUZ
ADVOGADO	DAN MITRIONE SANTOS SIQUEIRA(OAB: 184211/MG)
RECLAMADO	LASER FAST DEPILACAO LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO DE GIORGIO(OAB: 183021/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA DO NASCIMENTO DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 883bf75 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido:

Julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamação trabalhista proposta por MILENA DO NASCIMENTO DA LUZ em face de LASER FAST DEPILACAO LTDA, para condená-la nas seguintes

obrigações, nos termos da fundamentação:

- indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional;
- indenização por danos morais decorrentes de assédio moral;
- honorários sucumbenciais.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Liquidação por cálculos.

Custas fixadas em R\$ 490,00 de responsabilidade da reclamada, calculadas sobre R\$ 24.500,00, valor ora arbitrado à condenação.

Desnecessária a intimação da União, conforme as Portarias

Ministério da Fazenda 435/2011 e 75/2012.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se.

Nada mais.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000101-74.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	MILENA DO NASCIMENTO DA LUZ
ADVOGADO	DAN MITRIONE SANTOS SIQUEIRA(OAB: 184211/MG)
RECLAMADO	LASER FAST DEPILACAO LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO DE GIORGIO(OAB: 183021/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LASER FAST DEPILACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 883bf75 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido:

Julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamação trabalhista proposta por MILENA DO NASCIMENTO DA LUZ em face de LASER FAST DEPILACAO LTDA, para condená-la nas seguintes

obrigações, nos termos da fundamentação:

- indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional;
- indenização por danos morais decorrentes de assédio moral;
- honorários sucumbenciais.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Liquidação por cálculos.

Custas fixadas em R\$ 490,00 de responsabilidade da reclamada, calculadas sobre R\$ 24.500,00, valor ora arbitrado à condenação.

Desnecessária a intimação da União, conforme as Portarias

Ministério da Fazenda 435/2011 e 75/2012.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se.

Nada mais.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATAlc-0000174-12.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	JUSELINO REIS DA SILVA
RECLAMADO	ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA EIRELI
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 4271/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e16f96c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 DISPOSITIVO

Isso posto, decide o MM. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, nos autos n. 0000174-12.2024.5.14.0403, relativos à reclamação trabalhista ajuizada por **JUSELINO REIS DA SILVA** em desfavor de **ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA EIRELI**:

3.1 No mérito, **JULGAR IMPROCEDENTES** os pedidos formulados no feito, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

3.2 Determinar que o reclamante pague os honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Advogados da reclamada, no importe de 7% (sete por cento) sobre o valor atualizado da causa, o que resulta no importe de R\$ 79,95 (setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Como o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, aplica-se o disposto no § 4º do artigo 791-A da CLT, com a

interpretação conferida pelo STF na ADI 5.766, de modo que na hipótese de não pagamento a obrigação ficará suspensa pelo prazo de 02 (dois) anos, não restando autorizada a dedução do valor dos honorários do crédito a ser eventualmente apurado em favor do autor nestes ou em outros autos.

Defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte reclamante.

A presente sentença é prolatada de forma líquida, consoante planilha de cálculos em anexo, elaborada com a utilização do software PJe-Calc, e que fica fazendo parte integrante deste ato jurisdicional para todos os fins e efeitos.

Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 22,84, calculadas com base no valor dado à causa na petição inicial (R\$ 1.142,10), na forma do artigo 789, inciso II, da CLT, de cujo recolhimento está isento, por lhe ter sido deferido o benefício da justiça gratuita, na forma do artigo 790-A, *caput*, da CLT.

Processo objeto de resolução com julgamento do mérito (artigo 487, inciso I, do CPC).

Intimem-se as partes.

Desnecessária a intimação da União (artigo 832, § 3º, da CLT).

Nada mais.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000147-35.2024.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
EXEQUENTE	FRANKIE ROBERTO AREAL DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
EXECUTADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 54fbcab proferida nos autos.

DECISÃO

1. A parte exequente apresentou cálculos de liquidação. A parte

executada apresentou insurgências no tocante ao cômputo das custas processuais, cuja isenção alega fazer jus.

O exequente, intimado, anuiu com a pretensão do executado, quanto à exclusão das custas processuais da planilha de débitos. Pois bem.

Considerando a anuência do exequente e, ainda, que conforme estabelece o art. 790- A da CLT, o ente público é isento do recolhimento das custas processuais, ainda que responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento dos débitos trabalhistas, a exclusão da aludida verba da execução levada a efeito nestes autos.

2. Assim, homologo os cálculos apresentados no documento de id. 17ef85b, pelo executado, que estão devidamente atualizados até 18/09/2023, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da parte reclamada em R\$ 11.806,66 (onze mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

3. Intime-se o ente público executado, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, impugnar à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 535, do Código de Processo Civil.

3.1 Concomitantemente ao prazo do item 1, intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico. (Prazo 10 dias)

3.2. Os dados bancários deverão ser da parte autora e/ou do advogado representante do autor conforme procuração constantes nos autos.

4. Apresentada impugnação pelo ente executado, intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer manifestação.

4.1 Apresentada impugnação à execução, com ou sem manifestação da parte contrária, remetam-se os autos conclusos para julgamento.

5. Superado os itens acima, considerando o quanto determinado no § 3º, art. 8º da Resolução Administrativa nº 303/2019 do CNJ e da Resolução Administrativa § 6º, art. 12, da Resolução Administrativa nº 314/2021 do CSJT, respectivamente, intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrato de honorários, bem como os respectivos valores, para destaque da verba honorária contratual.

6. No mesmo prazo, fica o autor intimado para comprovar nos autos prova de vida do beneficiário, com o respectivo comprovante da situação cadastral do CPF pelo site da Receita Federal do Brasil ou ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC). Caso não haja manifestação por parte do exequente no item acima ou indicando a possibilidade de fazê-lo, proceda-se com a secretaria

com consulta aos sistemas à disposição desta Especializada, juntando aos autos o resultado obtido.

7. Expeça-se o competente Ofício Precatório Requisatório em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPREC, no valor homologado nos autos, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

8. Concomitantemente, realizada expedição do Ofício Precatório, informe-se no GPREC o id. do Ofício Precatório Requisatório, impulsionando as informações para validação pelo Núcleo de Precatórios.

9. Por fim, realizados os lançamentos no GPREC e sem mais pendências, remetam-se os presentes autos eletrônicos para o Sobrestamento (Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272)) a fim de aguardar a confirmação do pagamento pelo Núcleo de Precatórios, com inclusão do chip indicativo de RPV/Precatório - aguardando pagamento.

10. Após o recebimento da **certidão de quitação expedida pelo Núcleo de Precatórios**, registre-se no PJe todos os pagamentos efetuados, certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

11. Fica o(a) exequente, desde já ciente de que deverá acompanhar a ordem cronológica de pagamento do Ofício Precatório, valendo-se do número da RP (Requisição de Pagamento), gerada após o deferimento do Ofício Precatório Requisatório, pelo(a) Presidente do E. TRT da 14ª Região, no endereço eletrônico <https://pje.trt14.jus.br/gprec-frontend/precatorio>.

12. Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000147-35.2024.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
EXEQUENTE	FRANKIE ROBERTO AREAL DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
EXECUTADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANKIE ROBERTO AREAL DA SILVA
- SINDICATO DOS URBANITARIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 54fbcab proferida nos autos.

DECISÃO

1. A parte exequente apresentou cálculos de liquidação. A parte executada apresentou insurgências no tocante ao cômputo das custas processuais, cuja isenção alega fazer jus.

O exequente, intimado, anuiu com a pretensão do executado, quanto à exclusão das custas processuais da planilha de débitos. Pois bem.

Considerando a anuência do exequente e, ainda, que conforme estabelece o art. 790- A da CLT, o ente público é isento do recolhimento das custas processuais, ainda que responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento dos débitos trabalhistas, a exclusão da aludida verba da execução levada a efeito nestes autos.

2. Assim, homologo os cálculos apresentados no documento de id. 17ef85b, pelo executado, que estão devidamente atualizados até 18/09/2023, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da parte reclamada em R\$ 11.806,66 (onze mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

3. Intime-se o ente público executado, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, impugnar à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 535, do Código de Processo Civil.

3.1 Concomitantemente ao prazo do item 1, intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico. (Prazo 10 dias)

3.2. Os dados bancários deverão ser da parte autora e/ou do advogado representante do autor conforme procuração constantes nos autos.

4. Apresentada impugnação pelo ente executado, intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer manifestação.

4.1 Apresentada impugnação à execução, com ou sem manifestação da parte contrária, remetam-se os autos conclusos para julgamento.

5. Superado os itens acima, considerando o quanto determinado no § 3º, art. 8º da Resolução Administrativa nº 303/2019 do CNJ e da Resolução Administrativa § 6º, art. 12, da Resolução Administrativa

nº 314/2021 do CSJT, respectivamente, intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrato de honorários, bem como os respectivos valores, para destaque da verba honorária contratual.

6. No mesmo prazo, fica o autor intimado para comprovar nos autos prova de vida do beneficiário, com o respectivo comprovante da situação cadastral do CPF pelo site da Receita Federal do Brasil ou ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC). Caso não haja manifestação por parte do exequente no item acima ou indicando a possibilidade de fazê-lo, proceda-se com a secretaria com consulta aos sistemas à disposição desta Especializada, juntando aos autos o resultado obtido.

7. Expeça-se o competente Ofício Precatório Requisatório em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPREC, no valor homologado nos autos, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

8. Concomitantemente, realizada expedição do Ofício Precatório, informe-se no GPREC o id. do Ofício Precatório Requisatório, impulsionando as informações para validação pelo Núcleo de Precatórios.

9. Por fim, realizados os lançamentos no GPREC e sem mais pendências, remetam-se os presentes autos eletrônicos para o Sobrestamento (Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272)) a fim de aguardar a confirmação do pagamento pelo Núcleo de Precatórios, com inclusão do chip indicativo de RPV/Precatório - aguardando pagamento.

10. Após o recebimento da **certidão de quitação expedida pelo Núcleo de Precatórios**, registre-se no PJe todos os pagamentos efetuados, certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

11. Fica o(a) exequente, desde já ciente de que deverá acompanhar a ordem cronológica de pagamento do Ofício Precatório, valendo-se do número da RP (Requisição de Pagamento), gerada após o deferimento do Ofício Precatório Requisatório, pelo(a) Presidente do E. TRT da 14ª Região, no endereço eletrônico <https://pje.trt14.jus.br/gprec-frontend/precatorio>.

12. Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000225-57.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	MARIA DO CARMO ALVES DE MOURA
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
RECLAMADO	PETROACRE TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO CARMO ALVES DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e24c14 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

1-Intime-se a parte exequente para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, requerer o que entender de direito.

2- Havendo manifestação pela parte exequente, voltem conclusos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000385-82.2023.5.14.0403

EXEQUENTE	IVAN CLEI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO BRENO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 4326/AC)
ADVOGADO	ELISSANDRO PRADO DE SOUZA(OAB: 5480/AC)
EXECUTADO	SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA
ADVOGADO	NEYANNE DE SOUZA PEREIRA(OAB: 5449/AC)
ADVOGADO	FELIPPE FERREIRA NERY(OAB: 3540/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80170ab proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando as alterações trazidas nos artigos 161 e 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho (Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT nº 3/2020), que determina que os autos da execução provisória (ExProvAS ou CumPrSe), após o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos principais, deverá ser reatuada, desta feita, como "CumSen"

(156) e acrescida de todos os documentos/peças dos autos de origem que ainda não estejam no então feito provisório.

Cumpridas as determinações acima, deverá o feito principal ser arquivado definitivamente.

2. Registre-se que a execução provisória atualmente habilitada para Justiça do Trabalho, pelo CNJ é a "CumPrSe", código 157.

3. Qualquer procedimento/ato pendente no presente feito deverá ser continuado ou praticado nos autos de Cumprimento de Sentença (CumSen), que passa a ser o feito definitivo.

4. No caso dos autos, verifico já terem sido cumpridas as providências acima.

5. Dessa forma, havendo valores nos autos cuja soma é inferior ao valor do débito incontroverso, **defiro** o requerido pelo reclamante (id 9c5ba1a) para que seja expedido alvará para levantamento dos valores, conforme os dados bancários já apresentados.

6. Após, cumpra-se o disposto ao item IV da decisão id 35b3ad3, remetendo-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, devendo levar em conta o abatimento de valores em razão da liberação dos depósitos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000385-82.2023.5.14.0403

EXEQUENTE	IVAN CLEI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO BRENO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 4326/AC)
ADVOGADO	ELISSANDRO PRADO DE SOUZA(OAB: 5480/AC)
EXECUTADO	SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA
ADVOGADO	NEYANNE DE SOUZA PEREIRA(OAB: 5449/AC)
ADVOGADO	FELIPPE FERREIRA NERY(OAB: 3540/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN CLEI RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80170ab proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando as alterações trazidas nos artigos 161 e 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho (Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT nº 3/2020), que

determina que os autos da execução provisória (ExProvAS ou CumPrSe), após o trânsito em julgado da sentença proferida nos

autos principais, deverá ser reatuada, desta feita, como "CumSen" (156) e acrescida de todos os documentos/peças dos autos de origem que ainda não estejam no então feito provisório.

Cumpridas as determinações acima, deverá o feito principal ser arquivado definitivamente.

2. Registre-se que a execução provisória atualmente habilitada para Justiça do Trabalho, pelo CNJ é a "CumPrSe", código 157.

3. Qualquer procedimento/ato pendente no presente feito deverá ser continuado ou praticado nos autos de Cumprimento de Sentença (CumSen), que passa a ser o feito definitivo.

4. No caso dos autos, verifico já terem sido cumpridas as providências acima.

5. Dessa forma, havendo valores nos autos cuja soma é inferior ao valor do débito incontroverso, **defiro** o requerido pelo reclamante (id 9c5ba1a) para que seja expedido alvará para levantamento dos valores, conforme os dados bancários já apresentados.

6. Após, cumpra-se o disposto ao item IV da decisão id 35b3ad3, remetendo-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, devendo levar em conta o abatimento de valores em razão da liberação dos depósitos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000148-20.2024.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
EXEQUENTE	GERCINEY MENDES DOS SANTOS LINS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
EXECUTADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 812cb56 proferida nos autos.

DECISÃO

1. A parte exequente apresentou cálculos de liquidação. A parte executada apresentou insurgências no tocante ao cômputo das custas processuais, cuja isenção alega fazer jus.

O exequente, intimado, anuiu com a pretensão do executado, quanto à exclusão das custas processuais da planilha de débitos.

Pois bem.

Considerando a anuência do exequente e, ainda, que conforme estabelece o art. 790- A da CLT, o ente público é isento do recolhimento das custas processuais, ainda que responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento dos débitos trabalhistas, a exclusão da aludida verba da execução levada a efeito nestes autos.

2. Assim, homologo os cálculos apresentados no documento de id. 46e8816, pelo executado, que estão devidamente atualizados até 03/10/2023 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da parte reclamada em R\$ 13.599,24 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

3. Intime-se o ente público executado, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, impugnar à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 535, do Código de Processo Civil.

3.1 Concomitantemente ao prazo do item 1, intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico. (Prazo 10 dias)

3.2. Os dados bancários deverão ser da parte autora e/ou do advogado representante do autor conforme procuração constantes nos autos.

4. Apresentada impugnação pelo ente executado, intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer manifestação.

4.1 Apresentada impugnação à execução, com ou sem manifestação da parte contrária, remetam-se os autos conclusos para julgamento.

5. Superado os itens acima, considerando o quanto determinado no § 3º, art. 8º da Resolução Administrativa nº 303/2019 do CNJ e da Resolução Administrativa § 6º, art. 12, da Resolução Administrativa nº 314/2021 do CSJT, respectivamente, intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrato de honorários, bem como os respectivos valores, para destaque da verba honorária contratual.

6. No mesmo prazo, fica o autor intimado para comprovar nos autos prova de vida do beneficiário, com o respectivo comprovante da situação cadastral do CPF pelo site da Receita Federal do Brasil ou ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC). Caso

não haja manifestação por parte do exequente no item acima ou indicando a possibilidade de fazê-lo, proceda-se com a secretaria com consulta aos sistemas à disposição desta Especializada, juntando aos autos o resultado obtido.

7. Expeça-se o competente Ofício Precatório Requisatório em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPPEC, no valor homologado nos autos, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

8. Concomitantemente, realizada expedição do Ofício Precatório, informe-se no GPPEC o id. do Ofício Precatório Requisatório, impulsionando as informações para validação pelo Núcleo de Precatórios.

9. Por fim, realizados os lançamentos no GPPEC e sem mais pendências, remetam-se os presentes autos eletrônicos para o Sobrestamento (Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272)) a fim de aguardar a confirmação do pagamento pelo Núcleo de Precatórios, com inclusão do chip indicativo de RPV/Precatório - aguardando pagamento.

10. Após o recebimento da **certidão de quitação expedida pelo Núcleo de Precatórios**, registre-se no PJe todos os pagamentos efetuados, certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

11. Fica o(a) exequente, desde já ciente de que deverá acompanhar a ordem cronológica de pagamento do Ofício Precatório, valendo-se do número da RP (Requisição de Pagamento), gerada após o deferimento do Ofício Precatório Requisatório, pelo(a) Presidente do E. TRT da 14ª Região, no endereço eletrônico <https://pje.trt14.jus.br/gprec-frontend/precatório>.

12. Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000311-62.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	DIEGO DA SILVA FONTENELE
ADVOGADO	HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS(OAB: 29182/PE)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a285a4 proferida nos autos.

DECISÃO

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. ce0fbd8 em face da sentença de embargos à execução de ID. 6263ee1, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 24/04/2024, dentro do prazo legal de 8 dias;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme apólice de seguro de id c710dd5.

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou justificadamente as matérias e os valores impugnados (CLT, art. 897, §1º).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo supra, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.
RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000148-20.2024.5.14.0401

EXEQUENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
EXEQUENTE	GERCINEY MENDES DOS SANTOS LINS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
EXECUTADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERCINEY MENDES DOS SANTOS LINS
- SINDICATO DOS URBANITARIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 812cb56 proferida nos autos.

DECISÃO

1. A parte exequente apresentou cálculos de liquidação. A parte executada apresentou insurgências no tocante ao cômputo das custas processuais, cuja isenção alega fazer jus.

O exequente, intimado, anuiu com a pretensão do executado, quanto à exclusão das custas processuais da planilha de débitos.

Pois bem.

Considerando a anuência do exequente e, ainda, que conforme estabelece o art. 790- A da CLT, o ente público é isento do recolhimento das custas processuais, ainda que responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento dos débitos trabalhistas, a exclusão da aludida verba da execução levada a efeito nestes autos.

2. Assim, homologo os cálculos apresentados no documento de id. 46e8816, pelo executado, que estão devidamente atualizados até 03/10/2023 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da parte reclamada em R\$ 13.599,24 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

3. Intime-se o ente público executado, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, impugnar à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 535, do Código de Processo Civil.

3.1 Concomitantemente ao prazo do item 1, intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico. (Prazo 10 dias)

3.2. Os dados bancários deverão ser da parte autora e/ou do advogado representante do autor conforme procuração constantes nos autos.

4. Apresentada impugnação pelo ente executado, intime-se a parte exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer manifestação.

4.1 Apresentada impugnação à execução, com ou sem manifestação da parte contrária, remetam-se os autos conclusos para julgamento.

5. Superado os itens acima, considerando o quanto determinado no § 3º, art. 8º da Resolução Administrativa nº 303/2019 do CNJ e da Resolução Administrativa § 6º, art. 12, da Resolução Administrativa nº 314/2021 do CSJT, respectivamente, intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contrato de honorários, bem como os respectivos valores, para destaque da verba honorária contratual.

6. No mesmo prazo, fica o autor intimado para comprovar nos autos prova de vida do beneficiário, com o respectivo comprovante da situação cadastral do CPF pelo site da Receita Federal do Brasil ou ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC). Caso não haja manifestação por parte do exequente no item acima ou indicando a possibilidade de fazê-lo, proceda-se com a secretaria com consulta aos sistemas à disposição desta Especializada, juntando aos autos o resultado obtido.

7. Expeça-se o competente Ofício Precatório Requisitório em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPREC, no valor homologado nos autos, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

8. Concomitantemente, realizada expedição do Ofício Precatório, informe-se no GPREC o id. do Ofício Precatório Requisitório, impulsionando as informações para validação pelo Núcleo de Precatórios.

9. Por fim, realizados os lançamentos no GPREC e sem mais pendências, remetam-se os presentes autos eletrônicos para o Sobrestamento (Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272)) a fim de aguardar a confirmação do pagamento pelo Núcleo de Precatórios, com inclusão do chip indicativo de RPV/Precatório - aguardando pagamento.

10. Após o recebimento da certidão de quitação expedida pelo Núcleo de Precatórios, registre-se no PJe todos os pagamentos efetuados, certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

11. Fica o(a) exequente, desde já ciente de que deverá acompanhar a ordem cronológica de pagamento do Ofício Precatório, valendo-se do número da RP (Requisição de Pagamento), gerada após o deferimento do Ofício Precatório Requisitório, pelo(a) Presidente do E. TRT da 14ª Região, no endereço eletrônico <https://pje.trt14.jus.br/gprec-frontend/precatorio>.

12. Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000311-62.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	DIEGO DA SILVA FONTENELE
ADVOGADO	HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS(OAB: 29182/PE)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DA SILVA FONTENELE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a285a4 proferida nos autos.

DECISÃO

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. ce0fbd8 em face da sentença de embargos à execução de ID. 6263ee1, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 24/04/2024, dentro do prazo legal de 8 dias;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme apólice de seguro de id c710dd5.

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou justificadamente as matérias e os valores impugnados (CLT, art.

897, §1º).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art.

893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo supra, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000343-67.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	EDELICIMAR PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO	HELANE CHRISTINA DA ROCHA SILVA(OAB: 4014/AC)
ADVOGADO	JOSE FERNANDO DA SILVA NETO(OAB: 3938/AC)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA
ADVOGADO	JOAO FELIPE DE OLIVEIRA MARIANO(OAB: 4570/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	NEY PINHEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d89556 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos à vista das Manifestações das partes #id:4dcac95 e #id:230b2ca para análise.

Pois bem.

Considerando as informações prestadas pela executada, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar nos autos a veracidade das alegações, mediante a juntada da baixa dos veículos como sucata, os quais obrigatoriamente devem ser realizados junto ao DETRAN, conforme determina o Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Intime-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000857-83.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	ROSILENE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
RECLAMADO	PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILENE SILVA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce91d71 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelo ente público (ID n. **dc601e8**) contra a r. sentença de ID n. **ea1fd72** , publicada em **02/04/2024**, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA ENTE PÚBLICO.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em **25/04/2024**, ou seja, dentro do prazo legal, contado em dobro por se tratar de ente público.

c) regularidade processual: dispensada a juntada de instrumento de mandato pelo procurador do Recorrente, que se declarou exercente do cargo de procurador (Súmula n. 436 do TST).

d) preparo: dispensados tanto o depósito recursal (artigo 1º, IV do Decreto nº 779/1969), quanto as custas processuais (Art. 790-A, I da CLT), reputo regular o preparo.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: o recorrente foi sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: o recorrente é parte no processo, portanto, legitimado a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o recurso ordinário interposto pelo ente público ESTADO DO ACRE

Intime-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso *in albis* do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para apreciação do recurso, com os registros necessários.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACC-0000131-17.2020.5.14.0403

AUTOR	SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	JEBSON MEDEIROS DE SOUZA(OAB: 5423/AC)
ADVOGADO	IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA(OAB: 9610/SE)
RÉU	UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SPADA(OAB: 5072/AC)
ADVOGADO	JOSIANE DO COUTO SPADA(OAB: 3805/AC)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ac9a32 proferida nos autos.

DECISÃO

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. e04f1b3 em face da sentença de embargos à execução de ID.5966c6b, motivo pelo qual

passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22/04/2024, dentro do prazo legal de 8 dias;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos;

c) preparo: embora este juízo tenha rejeitado o oferecimento dos veículos como forma de garantia do Juízo em sede de embargos à execução, o agravo de petição refere-se, entre outros tópicos, a flexibilização da ordem de penhora, sendo, portanto, parte integrando da matéria discutida no recuso, que seja objeto de deliberação pelo E. TRT 14ª.

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou justificadamente as matérias e os valores impugnados (CLT, art. 897, §1º).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo supra, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACC-0000131-17.2020.5.14.0403

AUTOR	SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	JEBSON MEDEIROS DE SOUZA(OAB: 5423/AC)
ADVOGADO	IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA(OAB: 9610/SE)
RÉU	UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SPADA(OAB: 5072/AC)

ADVOGADO JOSIANE DO COUTO SPADA(OAB:
3805/AC)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ac9a32
proferida nos autos.

DECISÃO

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. e04f1b3 em face da
sentença de embargos à execução de ID.5966c6b, motivo pelo qual
passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22/04/2024, dentro
do prazo legal de 8 dias;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por
advogado com poderes nos autos;

c) preparo: embora este juízo tenha rejeitado o oferecimento
dos veículos como forma de garantia do Juízo em sede de
embargos à execução, o agravo de petição refere-se, entre outros
tópicos, a flexibilização da ordem de penhora, sendo, portanto, parte
integrando da matéria discutida no recuso, que seja objeto de
deliberação pelo E. TRT 14ª.

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou
justificadamente as matérias e os valores impugnados (CLT, art.
897, §1º).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado é recorrível de imediato e o recurso
interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art.
893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto,
legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às
matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na
decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de
admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto
pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta

ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito)
dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo supra,
encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da
14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000113-88.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	G.D.M.S.
ADVOGADO	KLEIR SILVA CARVALHO(OAB: 3432/AC)
ADVOGADO	Rodrigo Mafra Biancão(OAB: 2822/AC)
ADVOGADO	JOSE STENIO SOARES LIMA JUNIOR(OAB: 4000/AC)
RECLAMADO	G.M.C.D.M.L.
TERCEIRO	J.Z.
INTERESSADO	

Intimado(s)/Citado(s):

- G.D.M.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4bbd466.

Processo Nº CumSen-0000651-69.2023.5.14.0403

EXEQUENTE	WELISSON LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
EXECUTADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
EXECUTADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88b1989
proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos à vista da interposição dos embargos à

execução (id d327039)

Intime-se a exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo legal.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos também à vista da manifestação id ffede0b.

CIENTE o exequente, por intermédio de seus patronos, com a publicação do ato no Diário Eletrônico da Justiça do trabalho.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000651-69.2023.5.14.0403

EXEQUENTE	WELISSON LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
EXECUTADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
EXECUTADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELISSON LIMA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88b1989 preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos à vista da interposição dos embargos à execução (id d327039)

Intime-se a exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo legal.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos também à vista da manifestação id ffede0b.

CIENTE o exequente, por intermédio de seus patronos, com a publicação do ato no Diário Eletrônico da Justiça do trabalho.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000385-19.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	PATRICIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS(OAB: 29182/PE)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL
- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7eba493 preferida nos autos.

DECISÃO

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. a00e5fa em face da sentença de embargos à execução de ID. 177d7b9, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22/04/2024, dentro do prazo legal de 8 dias;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por advogado com poderes nos autos;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme apólice de seguro de ID. 60e7942.

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou justificadamente as matérias e os valores impugnados (CLT, art. 897, §1º).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo supra, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, inclusive do agravo de instrumento de id ab53e4c.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000385-19.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	PATRICIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS(OAB: 29182/PE)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7eba493 proferida nos autos.

DECISÃO

A executada interpôs o Agravo de Petição ID. a00e5fa em face da sentença de embargos à execução de ID. 177d7b9, motivo pelo qual passo ao controle de admissibilidade recursal.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

a) tempestividade: o recurso foi protocolado em 22/04/2024, dentro do prazo legal de 8 dias;

b) representação: o recurso foi assinado digitalmente por

advogado com poderes nos autos;

c) preparo: a execução está integralmente garantida, conforme apólice de seguro de ID. 60e7942.

d) Delimitação da matéria e dos valores: a agravante delimitou justificadamente as matérias e os valores impugnados (CLT, art. 897, §1º).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

a) cabimento: o ato impugnado é recorrível de imediato e o recurso interposto é adequado em face do ato judicial combatido (CLT, art. 893, IV e §1º, e art. 897, "a");

b) legitimidade: a agravante é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer;

c) interesse recursal: há interesse recursal no que tange às matérias e valores delimitadas, os quais foram apreciados na decisão agravada.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** o agravo de petição interposto pela executada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de preclusão.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* o prazo supra, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, inclusive do agravo de instrumento de id ab53e4c.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ExProvAS-0000505-33.2020.5.14.0403

EXEQUENTE	SUYANE SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
EXECUTADO	EDUARDO OLIVEIRA
EXECUTADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
EXECUTADO	JANIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EXECUTADO	EDUARDO OLIVEIRA
EXECUTADO	G. F. B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
EXECUTADO	EMERSON OLIVEIRA DE SOUZA
EXECUTADO	GABRIEL FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	XP INVESTIMENTOS
TERCEIRO INTERESSADO	INCRA
TERCEIRO INTERESSADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUYANE SILVA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bf63047 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 DISPOSITIVO.

Isso posto, **DECIDE** o MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, nos autos n. **0000505-33.2020.5.14.0403**, CONHECER o incidente de desconsideração da personalidade jurídica suscitado pelo exequente em desfavor de **G. O. DA SILVA - EIRELI – EPP e outros**, para, no mérito, **JULGAR PROCEDENTE** o pedido formulado pela suscitante, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os fins e efeitos legais, para desconsiderar a personalidade jurídica com o reconhecimento de grupo econômico entre os executados e **G. F. B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, EMERSON OLIVEIRA DE SOUZA e GABRIEL FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA**, determinando a sua inclusão definitiva no polo passivo do feito. Transitada em julgado, prossiga-se na execução em face do executados ora incluídos na presente execução, citando-o para pagamento do débito ou garantia da execução, na forma prevista no artigo 880 da CLT, nos termos do despacho de id 3754725. Intimem-se as partes.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000261-02.2023.5.14.0403

EXEQUENTE	RENATO ROQUE TAVARES
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
EXECUTADO	VIACAO RONDONIA LTDA
EXECUTADO	REALNORTE TRANSPORTES S.A
EXECUTADO	VIACAO AQUIRI LTDA
EXECUTADO	AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO ROQUE TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b051158

proferido nos autos.

DESPACHO

Estavam os autos conclusos para julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, com o pedido de reconhecimento de grupo econômico e sucessão empresarial.

Em que pese o exequente tenha indicado como integrante do polo passivo da demanda as empresas REAL NORTE TRANSPORTES S/A, VIAÇÃO AQUIRI, VIAÇÃO RIO BRANCO, EMPRESA DE TRANSPORTES ACREANA, VIAÇÃO RONDÔNIA E VIAÇÃO AITI, só foram intimados AUTO VIAÇÃO RONDÔNIA, REAL NORTE, VIAÇÃO AQUIRI.

Sendo assim chamo o feito à ordem para determinar a citação das empresas não incluídas no polo passivas e ainda não citadas, quais sejam, VIAÇÃO RIO BRANCO, EMPRESA DE TRANSPORTES ACREANA E VIAÇÃO AITI, nos termos do despacho de id bc0f36d, incluindo-as provisoriamente no polo passivo e citando-as para apresentar manifestação e/ou requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, autorizando-se a notificação por edital, caso estejam em local incerto e não sabido.

Com ou sem resposta das suscitadas, intime-se o exequente para manifestação, oportunidade em que poderá requerer a produção de provas que entender pertinente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000515-09.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	JOAO LUCAS BEZERRA DIAS
ADVOGADO	RICARDO MIGUEL SOBRAL(OAB: 301187/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
ADVOGADO	PATRICIA ELETO DA SILVA ASCANIO(OAB: 101119/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b16b0a0 proferido nos autos.

DESPACHO

Estavam os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução opostos pelo executado.

No entanto, considerando a divergência nos cálculos apresentados pelas partes, determina-se a remessa dos autos à contadoria, para que apresente parecer e retificação de cálculos, em sendo o caso.

Salienta-se que a despeito das insurgências apresentadas pelo executado, o exequente anuiu com os pontos atinentes ao cômputo das diferenças iniciar em 01/out ao invés de agosto, equívoco quanto aos períodos de fruição de férias e ao cômputo indevido de reflexos sobre reflexos, tendo retificado sua planilha de créditos, naquela oportunidade.

Após, conclusos para apreciação dos embargos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000515-09.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	JOAO LUCAS BEZERRA DIAS
ADVOGADO	RICARDO MIGUEL SOBRAL(OAB: 301187/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
ADVOGADO	PATRICIA ELETO DA SILVA ASCANIO(OAB: 101119/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUCAS BEZERRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b16b0a0 proferido nos autos.

DESPACHO

Estavam os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução opostos pelo executado.

No entanto, considerando a divergência nos cálculos apresentados pelas partes, determina-se a remessa dos autos à contadoria, para que apresente parecer e retificação de cálculos, em sendo o caso.

Salienta-se que a despeito das insurgências apresentadas pelo executado, o exequente anuiu com os pontos atinentes ao cômputo das diferenças iniciar em 01/out ao invés de agosto, equívoco

quanto aos períodos de fruição de férias e ao cômputo indevido de reflexos sobre reflexos, tendo retificado sua planilha de créditos, naquela oportunidade.

Após, conclusos para apreciação dos embargos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000869-97.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	EDILEIA DE NAZARE DA CONCEICAO
ADVOGADO	MARIANA ASSEM DE LIMA TORRES(OAB: 6604/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILEIA DE NAZARE DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7c4c6a5 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID's n. b5db281) contra a sentença de ID n. ce301f7, publicada em 12/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA ESTADO DO ACRE.

1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

- a) adequação:** o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;
- b) tempestividade:** o recurso foi protocolado em 26/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";
- c) regularidade processual:** o recorrente encontra-se representado por Advogado Público, integrante dos quadros funcionais próprios de representação jurídica;
- d) preparo:** recorrente dotada das prerrogativas da Fazenda Pública, estando isenta do recolhimento de custas e comprovação do depósito recursal.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000869-97.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	EDILEIA DE NAZARE DA CONCEICAO
ADVOGADO	MARIANA ASSEM DE LIMA TORRES(OAB: 6604/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- RED PONTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7c4c6a5 proferida nos autos.

DECISÃO

À vista da interposição de recurso ordinário pelas partes (ID's n. b5db281) contra a sentença de ID n. ce301f7, publicada em 12/04/2024, passo à verificação dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

1. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA ESTADO DO ACRE.**1.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.**

a) adequação: o recorrente apresentou a medida recursal adequada em face do ato judicial combatido;

b) tempestividade: o recurso foi protocolado em 26/04/2024, ou seja, dentro do octídio legal, conforme consta na aba "movimentos";

c) regularidade processual: o recorrente encontra-se representado por Advogado Público, integrante dos quadros funcionais próprios de representação jurídica;

d) preparo: recorrente dotada das prerrogativas da Fazenda Pública, estando isenta do recolhimento de custas e comprovação do depósito recursal.

1.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

a) cabimento: há previsão legal para a interposição de recurso ordinário contra a decisão definitiva ou terminativa do feito na fase de conhecimento (art. 893, II, e 895, I, da CLT);

b) interesse recursal: a recorrente foi parcialmente sucumbente no objeto da ação (art. 996 do CPC), havendo interesse recursal;

c) legitimidade: a recorrente é parte no processo, portanto, legitimada a recorrer.

DECIDO.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **RECEBO** os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal, sob pena de preclusão.

Com a vinda das contrarrazões ou o decurso in albis do prazo respectivo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com os registros necessários.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000183-42.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	MARIA DA LIBERDADE CARNEIRO DE AGUIAR
ADVOGADO	ANA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 4988/AC)
RECLAMADO	TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	AILA FREITAS PIRES(OAB: 5611/AC)
RECLAMADO	L.L.B.D.O.
RECLAMADO	MARIA FREITAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	CILIANE SOUZA LOPES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88ce3fb proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos após o trânsito em julgado da sentença de id 5a7d25d, que julgou o IDPJ e incluiu três sócios no polo passivo.

1. Cite os sócios para pagamento, a Sra MARIA FREITAS DE OLIVEIRA por edital, e os demais por Oficial de Justiça.
2. Citados, considerando o pedido do exequente de id 574cb08, dê-se prosseguimento à execução, por meio de busca no sistema SISBAJUD pelo prazo de 30 (trinta) dias, por meio da ferramenta "teimosinha", observando-se a limitação ao débito total dos executados, no total da dívida acima mencionada.
3. Positivo bloqueio de valores em contas bancárias do executado, transfira os valores para uma conta judicial à disposição do Juízo, a ser aberta na CEF, agência 0534. Ficam os valores bloqueados automaticamente convolados em penhora.
4. Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão, momento em que também poderá comprovar eventual impenhorabilidade das quantias indisponibilizadas.
5. Silente quanto à manifestação ou havendo, aquiescendo com a penhora, libere-se ao exequente o seu crédito, não sem antes serem recolhidos os encargos previdenciários, fiscais e custas processuais, caso haja, atentando-se para que a conta judicial seja zerada, desde que o valor remanescente seja tão somente o crédito trabalhista.
6. Negativo o resultado da medida acima deferida, efetue-se consulta ao Renajud e Infojud em busca de bens passíveis de penhora em nome dos executados, cientificando o exequente do resultado obtido.

No tocante ao sistema Infojud, deverá ser pesquisados os seguintes documentos fiscais:

- DIRPF – Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - últimos 3 anos;
- DOI – Declaração de Operações Imobiliárias - desde 01/1980;
- DITR – Declaração do Imposto Territorial Rural - últimos 3 anos;
- DIMOB – Declaração de informações sobre atividades imobiliárias -

últimos 3 anos;

Os documentos obtidos pela pesquisa mediante a quebra do sigilo fiscal deverão ser acostados aos autos em sigilo em observância ao que dispõe a Lei Complementar 104/2001.

7. Infrutífera as diligências acima, retornem os autos conclusos para a análise do demais pedidos indicados no id 574cb08 .

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000183-42.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	MARIA DA LIBERDADE CARNEIRO DE AGUIAR
ADVOGADO	ANA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 4988/AC)
RECLAMADO	TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	AILA FREITAS PIRES(OAB: 5611/AC)
RECLAMADO	L.L.B.D.O.
RECLAMADO	MARIA FREITAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	CILIANE SOUZA LOPES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA LIBERDADE CARNEIRO DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88ce3fb proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos após o trânsito em julgado da sentença de id 5a7d25d, que julgou o IDPJ e incluiu três sócios no polo passivo.

1. Cite os sócios para pagamento, a Sra MARIA FREITAS DE OLIVEIRA por edital, e os demais por Oficial de Justiça.
2. Citados, considerando o pedido do exequente de id 574cb08, dê-se prosseguimento à execução, por meio de busca no sistema SISBAJUD pelo prazo de 30 (trinta) dias, por meio da ferramenta "teimosinha", observando-se a limitação ao débito total dos executados, no total da dívida acima mencionada.
3. Positivo bloqueio de valores em contas bancárias do executado, transfira os valores para uma conta judicial à disposição do Juízo, a ser aberta na CEF, agência 0534. Ficam os valores bloqueados automaticamente convolados em penhora.
4. Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à

execução no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão, momento em que também poderá comprovar eventual impenhorabilidade das quantias indisponibilizadas.

5. Silente quanto à manifestação ou havendo, aquiescendo com a penhora, libere-se ao exequente o seu crédito, não sem antes serem recolhidos os encargos previdenciários, fiscais e custas processuais, caso haja, atentando-se para que a conta judicial seja zerada, desde que o valor remanescente seja tão somente o crédito trabalhista.

6. Negativo o resultado da medida acima deferida, efetue-se consulta ao Renajud e Infojud em busca de bens passíveis de penhora em nome dos executados, cientificando o exequente do resultado obtido.

No tocante ao sistema Infojud, deverá ser pesquisados os seguintes documentos fiscais:

DIRPF – Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - últimos 3 anos;

DOI – Declaração de Operações Imobiliárias - desde 01/1980;

DITR – Declaração do Imposto Territorial Rural - últimos 3 anos;

DIMOB – Declaração de informações sobre atividades imobiliárias - últimos 3 anos;

Os documentos obtidos pela pesquisa mediante a quebra do sigilo fiscal deverão ser acostados aos autos em sigilo em observância ao que dispõe a Lei Complementar 104/2001.

7. Infrutífera as diligências acima, retornem os autos conclusos para a análise do demais pedidos indicados no id 574cb08 .

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000089-26.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	VAGNER COSTA EVARISTO
ADVOGADO	JESSICA CATIUSI ALMEIDA DA SILVA(OAB: 5047/AC)
RECLAMADO	IRMAOS PINHEIRO HOTEIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARCIANO CARVALHO CARDOSO JUNIOR(OAB: 3238/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS PINHEIRO HOTEIS E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA

Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 05 (cinco) dias entrar em contato com a secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Rio

Branco-AC (68 - 3216-5632) para agendar a retirada da CTPS do reclamante para as devidas anotações.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000001-22.2023.5.14.0403

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXEQUENTE	ADRIANA FALCETTI DE AGUIAR DE ANGELIS
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO
ADVOGADO	AILA FREITAS PIRES(OAB: 5611/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente dos alvarás ids. fdf3cb8 e - 594b7a1

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000001-22.2023.5.14.0403

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXEQUENTE	ADRIANA FALCETTI DE AGUIAR DE ANGELIS
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO
ADVOGADO	AILA FREITAS PIRES(OAB: 5611/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA FALCETTI DE AGUIAR DE ANGELIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente dos alvarás ids. fdf3cb8 e - 594b7a1

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000008-14.2023.5.14.0403

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXEQUENTE	ALISSON HIGOR DINIZ MARIA
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO
ADVOGADO	AILA FREITAS PIRES(OAB: 5611/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente do comprovante id. f47571c

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000333-52.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	MARCELO RIBEIRO ABRANTES
ADVOGADO	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 155089/MG)
RECLAMADO	SAO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO RIBEIRO ABRANTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) RECLAMANTE

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência de conciliação em conhecimento por videoconferência designada para o dia **27/05/2024 10:00h, horário de Acre, por videoconferência, através do aplicativo ZOOM MEETING**, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/88507214381>

TUTORIAL ZOOM PARA ACESSO ÀS SALAS DE AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO: [youtube: https://youtube.com/watch?v=kpu4SuW2Fyk](https://youtube.com/watch?v=kpu4SuW2Fyk)

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, **salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência. Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM MEETING em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão antes da audiência informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante e do preposto** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: 68 - 3216-5634 - CEJUSC;**

Considerando que esta unidade aderiu à modalidade Vara do Trabalho Digital, passando a exercer integralmente suas atividades de modo remoto, o processo passa a tramitar automaticamente na modalidade 100% digital, fica intimada para manifestar expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000348-21.2024.5.14.0403

RECLAMANTE ENDRIO YAGO MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO LUYD CARLOS DA SILVA(OAB: 6334/AC)
ADVOGADO GEOVANE KLEY DA COSTA MENEZES(OAB: 5445/AC)
RECLAMADO T K TAMBURINI ALMEIDA LTDA
RECLAMADO E. DA SILVA TAMBURINI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDRIO YAGO MELLO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) RECLAMANTE

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência de conciliação em conhecimento por videoconferência designada para o dia **27/05/2024 09:00h, horário de Acre, por videoconferência, através do aplicativo ZOOM MEETING**, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86155724951>

TUTORIAL ZOOM PARA ACESSO ÀS SALAS DE AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO: youtube: <https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk>

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, **salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência. Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM MEETING em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão antes da audiência informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: 68 - 3216-5634**

- CEJUSC.;

Considerando que esta unidade aderiu à modalidade Vara do Trabalho Digital, passando a exercer integralmente suas atividades de modo remoto, o processo passa a tramitar automaticamente na modalidade 100% digital, fica intimada para manifestar expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000350-88.2024.5.14.0403

RECLAMANTE ROSIMEIRE SILVA DE ARAUJO
ADVOGADO SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
ADVOGADO ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
RECLAMADO PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIMEIRE SILVA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) RECLAMANTE

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência de conciliação em conhecimento por videoconferência designada para o dia **10/06/2024 08:00h, horário de Acre, por videoconferência, através do aplicativo ZOOM MEETING**, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89127002278>

TUTORIAL ZOOM PARA ACESSO ÀS SALAS DE AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO: youtube: <https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk>

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, **salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência. Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM MEETING em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os **patronos** deverão antes da audiência informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante e do preposto** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: 68 - 3216-5634**

- CEJUSC.;

Considerando que esta unidade aderiu à modalidade Vara do Trabalho Digital, passando a exercer integralmente suas atividades de modo remoto, o processo passa a tramitar automaticamente na modalidade 100% digital, fica intimada para manifestar expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001008-83.2022.5.14.0403

RECLAMANTE	PEDRO SALES DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	PEIXES DA AMAZONIA S/A.
RECLAMADO	AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A
ADVOGADO	RODRIGO DE ARAUJO LIMA(OAB: 3461/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO SALES DE SOUZA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente do alvará id.4b8a03a .

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000314-46.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	MARIA DE NAZARE HENRIQUE DE MATOS
ADVOGADO	SONIA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 733/AC)
RECLAMADO	PEDRO FEITOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE NAZARE HENRIQUE DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE

Face a certidão de id ce33287, fica Vossa Senhoria intimada para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) informe endereço com CEP do reclamado ou que informe pontos de referencias para que seja efetuada a citação/intimação do reclamado por oficial de justiça. (audiência de tentativa de conciliação já designada para o dia 14/05/2024 às 10:00h) RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0010852-72.2013.5.14.0403

RECLAMANTE	LEANDRO HESPANHOL DA SILVA
ADVOGADO	Leandro de Souza Martins(OAB: 3368/AC)
ADVOGADO	MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 3708/AC)
RECLAMADO	ROSEANA PENA TEIXEIRA
RECLAMADO	SEITON SERVICOS PROFISSIONAIS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	DAVID ANTONIO TEIXEIRA FIGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO HESPANHOL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica intimado o exequente para que tenha ciência da resposta à consulta ao sistema INFOJUD, podendo requerer o que entender de direito, id 649e9c6.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000761-68.2023.5.14.0403

RECLAMANTE RAIMUNDA NONATA SANTO DA SILVA
 ADVOGADO ESTELA MACIEL MELO(OAB: 5330/AC)
 ADVOGADO TATIANA KARLA ALMEIDA MARTINS(OAB: 2924/AC)
 RECLAMADO N. J. NOGUEIRA
 ADVOGADO NATANIEL DA SILVA MEIRELES(OAB: 4012/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA NONATA SANTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente do alvará id.4b8a03a .debf191

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000661-16.2023.5.14.0403

EXEQUENTE ROSA MARIA SILVA DA COSTA
 ADVOGADO ALDO ROBER VIVAN(OAB: 3274/AC)
 EXECUTADO RED PONTES EIRELI
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA MARIA SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente do alvará id.43aea8e .

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000138-67.2024.5.14.0403

RECLAMANTE ELIANA ARAUJO DA SILVA
 ADVOGADO THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)
 RECLAMADO MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
 ADVOGADO MANYRA BRAZ DA GAMA(OAB: 3508/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO À RECLAMADA

De ordem, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar a integralidade dos depósitos de FGTS (8% + multa de 40%), em conta vinculada da reclamante, sob pena de imediata cobrança das diferenças com o acréscimo da cláusula penal acima estipulada.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000351-73.2024.5.14.0403

RECLAMANTE JOAO FIGUEIREDO DE MELO
 ADVOGADO RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
 RECLAMADO VIACAO AQUIRI LTDA
 RECLAMADO AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA
 RECLAMADO VIACAO RONDONIA LTDA
 RECLAMADO REALNORTE TRANSPORTES S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO FIGUEIREDO DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) RECLAMANTE

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência de conciliação em conhecimento por videoconferência designada para o dia **15/05/2024 10:00h, horário de Acre, por videoconferência, através do aplicativo Zoom Meet**, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83435272858>

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do

comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, **salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência. Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom Meet em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.** Os **patronos** deverão antes da audiência informar nos autos os **seus números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante e do preposto** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: (68) 9.9608-7987 - CEJUSC.;**

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Fica o às partes para manifestarem-se expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000349-06.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	MEURY KEURY COSTA DA SILVA
ADVOGADO	ISAIAS MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 4919/AC)
RECLAMADO	MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MEURY KEURY COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) RECLAMANTE

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência de conciliação em conhecimento por videoconferência

designada para o dia **29/05/2024 08:00h, horário de Acre, por videoconferência, através do** aplicativo Zoom Meet, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/87326722562>

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, **salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência. Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom Meet em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.** Os **patronos** deverão antes da audiência informar nos autos os **seus números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante e do preposto** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: (68) 9.9608-7987 - CEJUSC.;**

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Fica o às partes para manifestarem-se expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000347-36.2024.5.14.0403

RECLAMANTE	CARLA VALERIA ESTEVAM SOARES
ADVOGADO	JOAO ANTONIO BERNART BATTISTI(OAB: 121298/PR)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE DO ACRE - IGESAC

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA VALERIA ESTEVAM SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMANTE

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência de conciliação em conhecimento por videoconferência designada para o dia **29/05/2024 09:00h, horário de Acre, por videoconferência, através do aplicativo Zoom Meet**, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81606057831>

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, **salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência. Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.**

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom Meet em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.** Os **patronos** deverão antes da audiência informar nos autos os seus **números de telefone do Whatsapp**, além do **reclamante e do preposto** para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: **ANTES da data da realização da audiência: 68 - 3216-5632 / NO DIA da audiência: (68) 9.9608-7987 - CEJUSC.;**

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Fica o às partes para manifestarem-se expressamente pela adoção ou não do "Juízo 100% Digital" nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000457-79.2017.5.14.0403

RECLAMANTE	ALZIRA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO	ANDRIW SOUZA VIVAN(OAB: 4585/AC)
RECLAMADO	BEBE LANCHES E REFEICOES LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTIANO VENDRAMIN CANCIAN(OAB: 3548/AC)
ADVOGADO	UENDEL ALVES DOS SANTOS(OAB: 4073/AC)

ADVOGADO	DANIEL DUARTE LIMA(OAB: 4328/AC)
RECLAMADO	CARLOS FERNANDO GOMES MARTINS
ADVOGADO	CRISTIANO VENDRAMIN CANCIAN(OAB: 3548/AC)
ADVOGADO	UENDEL ALVES DOS SANTOS(OAB: 4073/AC)
ADVOGADO	DANIEL DUARTE LIMA(OAB: 4328/AC)
ADVOGADO	FILIFE LOPES DE SOUZA SARAIVA DE FARIAS(OAB: 4935/AC)
RECLAMADO	IOLANDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	UENDEL ALVES DOS SANTOS(OAB: 4073/AC)
ADVOGADO	DANIEL DUARTE LIMA(OAB: 4328/AC)
ADVOGADO	CRISTIANO VENDRAMIN CANCIAN(OAB: 3548/AC)
LEILOEIRO	DEONIZIA KIRATCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ALZIRA MATIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE

Fica Vossa Senhoria intimada da expedição do Alvará para transferência de valores em Vosso benefício (id: b221a6d).
RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000984-60.2019.5.14.0403

RECLAMANTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
RECLAMANTE	FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
RECLAMADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

RUA BENJAMIM CONSTANT, 1121, CENTRO, RIO BRANCO/AC -

CEP: 69900-064

TEL.: (68) 32165632 e-mail: vtrbo3@trt14.jus.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PJe-JT

Processo nº: 0000984-60.2019.5.14.0403

Exequente: RECLAMANTE: SINDICATO DOS

URBANITARIOS e outros (1)

Executado(a): RECLAMADO: COMPANHIA DE

SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

Destinatário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

Zona A- Lote 01, Distrito Industrial, AMAPA, RIO BRANCO/AC - CEP: 69906-644

O Excelentíssimo Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, no uso de suas atribuições legais, MANDA o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) que, em cumprimento ao presente MANDADO, proceda à INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), na pessoa de seu representante legal, para, querendo, impugnar à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 535 do CPC, sobre a quantia devida no processo, atualizada até 03/01/2024, conforme quadro demonstrativo seguinte:

A	Crédito bruto do exequente	R\$0,00
B	Contribuição previdenciária	R\$691,99
C	Depósito de FGTS	R\$1.185,03
D	Crédito Líquido (A-B-C)	R\$22.921,60
E	Contribuição previdenciária	R\$1.989,77
F	Custas processuais (guia GRU código	-----

G	Imposto de Renda sobre Honorários	R\$55,78
H	Honorários Advocatícios	R\$3.662,81
I	Valor da condenação	R\$30.506,98

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Certidão	24032008443940600 000020923211
FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA-	Planilha de Cálculos	24021916124755200 000020695201
juntada de conta atualizada	Manifestação	24021916114191300 000020695185
Despacho	Certidão	24011911305412900 000020504768
Intimação	Intimação	22120508204491900 000018149336
Despacho	Despacho	22120313345574500 000018147399
manifestação do exequente	Manifestação	22112917094938400 000018122282
Intimação	Intimação	22111010370298400 000018021012
Despacho	Despacho	22111010213822800 000018020789
pedido de dilação de prazo	Manifestação	22110823201261300 000018008215

Intimação	Intimação	22102610193758100 000017941310
Despacho	Despacho	22102414234328500 000017927854
manifestação do exequente	Manifestação	22100416342975500 000017812026
Intimação	Intimação	22092714525536500 000017766468
Intimação	Intimação	22092714525515800 000017766467
Oficio N.8720-SEPLAG	Documento Diverso	22092712084826400 000017764561
Oficio 116-Sanacre para Seplag-PGE	Documento Diverso	22092712084748500 000017764558
Correção7%Felipe	Manifestação	22092711571829100 000017764414
Intimação	Intimação	22092610363036800 000017753738
Despacho	Despacho	22092610161904000 000017753399
Intimação	Intimação	22080215522358600 000017415361
Despacho	Despacho	22080209513380100 000017410765
manifestaçao	Manifestação	22080111063164300 000017402642
oficio	Documento Diverso	22080111073111400 000017402655
planilha divergencias 7%	Documento Diverso	22080111075001800 000017402660
Intimação	Intimação	22071817474924100 000017324783

Intimação	Intimação	22053012525823100 000016996798
Despacho	Despacho	22052006410533800 000016936618
manifestação do exequente	Manifestação	22051817315997500 000016925371
Intimação	Intimação	22051008483041400 000016857105
Despacho	Despacho	22051007250752700 000016855860
manifestação	Manifestação	22050310480204500 000016812008
ata	Documento Diverso	22050310495470300 000016812062
portaria	Documento Diverso	22050310494733400 000016812057
relação incorporação	Documento Diverso	22050310493562700 000016812051
manifest.	Documento Diverso	22050310492713000 000016812046
Intimação	Intimação	22042909121088100 000016791111
Despacho	Despacho	22042908151954800 000016790375
Intimação	Intimação	22020813402753300 000016269779
Despacho	Despacho	22012804434114500 000016189684
Intimação	Intimação	21121311221502400 000016036742
Despacho	Despacho	21121310032231000 000016034560

manifestação do exequente	Manifestação	21113016301522100 000015949881
contracheque	Documento Diverso	21113016324446900 000015949924
Intimação	Intimação	21112211002388600 000015888604
Despacho	Despacho	21112205300670200 000015885533
Intimação	Intimação	21092009341094400 000015481568
Despacho	Despacho	21091715152878800 000015475927
Intimação	Intimação	21090809542403800 000015405707
Intimação	Intimação	21082707215273800 000015335181
Despacho	Despacho	21082705063870000 000015335123
manifestação do exequente	Manifestação	21082417281811300 000015313943
Arquivamento (prescrição em	Certidão	20072215275116500 000012887950
Despacho	Despacho	20072013492530700 000012867816
In albis	Certidão	20071715515296700 000012859742
Intimação	Intimação	20070617110594800 000012777621
Intimação	Intimação	20070617110581400 000012777620
Intimação	Intimação	20062316193442700 000012691299

Despacho	Despacho	20062314113488000 000012689646
Comprovante recebimento do	Correspondência ou Mensagem	20061718514199300 000012653242
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	20060818021745500 000012598240
Mandado enviado via E-mail	Correspondência ou Mensagem	20060811495431200 000012593193
Mandado	Mandado	20060811400990700 000012592985
Intimação	Intimação	20052714514197500 000012516430
Decisão	Decisão	20052620462636200 000012511439
Cálculo	Planilha de Cálculos	20052117013771700 000012481796
NT 984.60.2019.403-otimizado_1	Documento Diverso	20052117004462900 000012481778
Certidão anexa NT	Certidão	20052116591660900 000012481771
Cálculos	Certidão	20040213512649000 000012286724
Despacho	Despacho	20040113144021700 000012282145
manifestação a impugnação	Manifestação	20022011004362600 000012066978
Intimação	Intimação	20021208423441600 000012006753
Intimação	Intimação	20021208423408000 000012006752
Impugnação	Impugnação	20021123300369100 000012006058

Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	20021123303532700 000012006059
procuração	Solicitação de Habilitação	20021122453111500 000012005953
Procuração	Procuração	20021122463001800 000012005954
Termo de Posse	Registro na Junta Comercial	20021122463520400 000012005955
Estatuto	Estatuto	20021122470327000 000012005957
Devolução de mandado de ID	Certidão	20011418230906800 000011838208
Mandado	Mandado	20011012264860900 000011823770
Sentença	Sentença	19121912202648600 000011793158
retificação de autuação e juntada	Manifestação	19120417205934100 000011693480
0000318-36.2017.5.14.0401 -	Documento Diverso	19120417291551100 000011693523
TST - Acórdão - 380-86.2015.5.14.0000	Documento Diverso	19120417292645100 000011693527
Despacho	Notificação	19112815341607000 000011651859
Despacho	Despacho	19112814211892400 000011651055
Petição Inicial	Petição Inicial	19112809234561900 000011646789
Procuração	Procuração	19112809271891600 000011646866
Estatuto	Estatuto	19112809272300700 000011646868

Estatuto	Estatuto	19112809272620000 000011646870
Estatuto	Estatuto	19112809272942200 000011646871
ata de posse	Documento Diverso	19112809274584800 000011646877
Procuração do substituído	Procuração	19112809275245000 000011646878
documento pessoal	Documento Diverso	19112809281073400 000011646883
ficha financeira	Documento Diverso	19112809281781300 000011646887
planilha de cálculo	Documento Diverso	19112809282824300 000011646890

CUMPRA-SE, NA FORMA DA LEI.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001039-06.2022.5.14.0403

RECLAMANTE CHANTOMOI JOE DEAN TAYLOR
 ADVOGADO Leandro de Souza Martins(OAB: 3368/AC)
 ADVOGADO LAIS EMANUELA DE SOUZA MARTINS(OAB: 4282/AC)
 ADVOGADO MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 3708/AC)
 RECLAMADO RIO BRANCO FOOT-BALL CLUB
 ADVOGADO MADALENE RIBEIRO ALVES(OAB: 4354/AC)
 ADVOGADO CAMILA AUGUSTA FIGUEIREDO DE ALENCAR SOUZA(OAB: 4202/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO BRANCO FOOT-BALL CLUB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA

De ordem, fica intimada a reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais e encargos previdenciários.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000972-75.2021.5.14.0403

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 EXEQUENTE MARIA DA CONCEICAO PINTO BATISTA
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA CONCEICAO PINTO BATISTA
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 333b914 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Não conheço os Embargos à Execução apresentado pelo Estado do Acre por meio da petição de id 22f595f . Isso porque o Ente Público já foi oportunizado a impugnar a execução, nos moldes do art. 535 do CPC, conforme intimação expedida no id 1500af5, em 16/02/2023, cujo fim do prazo fixado na referida decisão se deu em 26/04/2023.

Ressalte-se que, ainda que não tenha apresentado oportunamente Embargos à Execução, o Estado do Acre apresentou posteriormente petição de impugnação aos cálculos apresentados, bem como agravo de petição, obtendo, na oportunidade, o desprovimento das razões objeto do recurso interposto.

Com efeito, não há que se falar em nova impugnação aos embargos à execução, ressaltando-se que nova planilha de cálculos foi elaborada com o fito de adequar a conta aos comandos do Acórdão proferido em sede de grau recursal.

Sendo assim, devidamente intimadas as partes para apresentarem impugnação à nova conta elaborada pela contadoria do Juízo (id bcf892a), sem resignações por qualquer das partes, a ratificação desta é medida que se impõe.

Com efeito, considerando a decisão supra, RATIFICO a planilha de cálculos mencionada para que surta seus legais e jurídicos efeitos, fixando-se o débito exequendo em R\$ 4.119,30 (quatro mil cento e dezanove reais e 30 centavos).

Intimem-se as partes acerca da presente decisão.

Expirado o prazo,cumpra-se os termos finais da decisão de id 1d721bf , no tocante aos procedimentos para expedição de Ofício Precatório e RPV.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000166-35.2024.5.14.0403

REQUERENTE JOSE OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3eacc16 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Assistindo razão ao impugnante, **ESTADO DO ACRE**, defiro o requerido para excluir dos cálculos de liquidação os valores concernentes às custas judiciais e homologo a planilha de cálculos (id 5b215e0) para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

2. Providencie a Secretaria o início da fase de execução no sistema.

3. Após, considerando que a executada é empresa pública prestadora de serviço público essencial, exclusivo e não essencial, sujeitando-se aos mesmos benefícios da Fazenda Pública quanto à proibição de atos de expropriação, deverá ser observado o processamento da execução pelo rito dos precatórios, devendo ser citada na forma do art. 535 do CPC e, posteriormente, ser expedido precatório e/ou RPV, conforme o caso.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000166-35.2024.5.14.0403

REQUERENTE JOSE OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE OLIVEIRA DE SOUZA
- SINDICATO DOS URBANITARIOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3eacc16 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Assistindo razão ao impugnante, **ESTADO DO ACRE**, defiro o requerido para excluir dos cálculos de liquidação os valores concernentes às custas judiciais e homologo a planilha de cálculos (id 5b215e0) para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
2. Providencie a Secretaria o início da fase de execução no sistema.
3. Após, considerando que a executada é empresa pública prestadora de serviço público essencial, exclusivo e não essencial, sujeitando-se aos mesmos benefícios da Fazenda Pública quanto à proibição de atos de expropriação, deverá ser observado o processamento da execução pelo rito dos precatórios, devendo ser citada na forma do art. 535 do CPC e, posteriormente, ser expedido precatório e/ou RPV, conforme o caso.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000168-05.2024.5.14.0403

REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERENTE LUIZ ALVES BEZERRA
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a275aaf proferida nos autos.

DECISÃO

1. Considerando que a impugnação apresentada pela executada versa somente acerca da isenção de custas processuais, e, com base no artigo 790-A da CLT, acolhe-se a impugnação e HOMOLOGO a planilha apresentada pela executada (Id d92e3e1), fixando-se o débito da executada em R\$ 8.619,29 (oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).
2. Intime-se o exequente, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, em relação ao prosseguimento da execução.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000188-93.2024.5.14.0403

REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERENTE MANOEL DOS SANTOS BRITO
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc26090 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Considerando que a impugnação apresentada pela executada versa somente acerca da isenção de custas processuais, e, com base no artigo 790-A da CLT, acolhe-se a impugnação e HOMOLOGO a planilha apresentada pela executada (Id d92e3e1),

fixando-se o débito da executada em R\$ 6.274,62 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2. Intime-se o exequente, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, em relação ao prosseguimento do feito.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000168-05.2024.5.14.0403

REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERENTE LUIZ ALVES BEZERRA
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ALVES BEZERRA
- SINDICATO DOS URBANITARIOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a275aaf proferida nos autos.

DECISÃO

1. Considerando que a impugnação apresentada pela executada versa somente acerca da isenção de custas processuais, e, com base no artigo 790-A da CLT, acolhe-se a impugnação e HOMOLOGO a planilha apresentada pela executada (Id d92e3e1), fixando-se o débito da executada em R\$ 8.619,29 (oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

2. Intime-se o exequente, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, em relação ao prosseguimento da execução.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000188-93.2024.5.14.0403

REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERENTE MANOEL DOS SANTOS BRITO
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

REQUERIDO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO

ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL DOS SANTOS BRITO
- SINDICATO DOS URBANITARIOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc26090 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Considerando que a impugnação apresentada pela executada versa somente acerca da isenção de custas processuais, e, com base no artigo 790-A da CLT, acolhe-se a impugnação e HOMOLOGO a planilha apresentada pela executada (Id d92e3e1), fixando-se o débito da executada em R\$ 6.274,62 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2. Intime-se o exequente, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, em relação ao prosseguimento do feito.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000265-05.2024.5.14.0403

REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERENTE FRANCISCO LEITE ALVES
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO LEITE ALVES
- SINDICATO DOS URBANITARIOS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d93ff5f

proferida nos autos.

DECISÃO

1. Assistindo razão ao impugnante, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**, defiro o requerido para excluir dos cálculos de liquidação os valores concernentes às custas judiciais e homologo a planilha de cálculos (id aecdd24) para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

2. Providencie a Secretaria o início da fase de execução no sistema.

3. Após, considerando que a executada é empresa pública prestadora de serviço público essencial, exclusivo e não essencial, sujeitando-se aos mesmos benefícios da Fazenda Pública quanto à proibição de atos de expropriação, deverá ser observado o processamento da execução pelo rito dos precatórios, devendo ser citada na forma do art. 535 do CPC e, posteriormente, ser expedido precatório e/ou RPV, conforme o caso.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000266-87.2024.5.14.0403

REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERENTE	JOAO SOARES DE ASSIS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 676b237 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Assistindo razão ao impugnante, **ESTADO DO ACRE**, defiro o requerido para excluir dos cálculos de liquidação os valores concernentes às custas judiciais e homologo a planilha de cálculos (id 11ba732) para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

2. Providencie a Secretaria o início da fase de execução no sistema.

3. Após, considerando que a executada é empresa pública prestadora de serviço público essencial, exclusivo e não essencial, sujeitando-se aos mesmos benefícios da Fazenda Pública quanto à

proibição de atos de expropriação, deverá ser observado o processamento da execução pelo rito dos precatórios, devendo ser citada na forma do art. 535 do CPC e, posteriormente, ser expedido precatório e/ou RPV, conforme o caso.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000266-87.2024.5.14.0403

REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERENTE	JOAO SOARES DE ASSIS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO SOARES DE ASSIS
- SINDICATO DOS URBANITARIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 676b237 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Assistindo razão ao impugnante, **ESTADO DO ACRE**, defiro o requerido para excluir dos cálculos de liquidação os valores concernentes às custas judiciais e homologo a planilha de cálculos (id 11ba732) para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

2. Providencie a Secretaria o início da fase de execução no sistema.

3. Após, considerando que a executada é empresa pública prestadora de serviço público essencial, exclusivo e não essencial, sujeitando-se aos mesmos benefícios da Fazenda Pública quanto à proibição de atos de expropriação, deverá ser observado o processamento da execução pelo rito dos precatórios, devendo ser citada na forma do art. 535 do CPC e, posteriormente, ser expedido precatório e/ou RPV, conforme o caso.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000856-35.2022.5.14.0403

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE
-----------	--

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85b8dc0 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o(s) agravo(s) de petição de id. 6e7e177, interposto(s) pelo(s) ESTADO DO ACRE, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e artigo 897, § 1º da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O(s) recurso(s) é(são) tempestivo(s), pois restou(aram) interposto(s) dentro do prazo legal de 08 (oito) dias, a teor do artigo 897 da CLT. Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao(s) agravante(s).

Regular a representação processual, nos termos da Súmula nº 436 do Egrégio TST.

Intime-se a parte contrária para, querendo, no prazo legal apresentar contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou inerte a parte agravada, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000146-44.2024.5.14.0403

REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERENTE MARLENE APARECIDA FUGIWARA
 ADVOGADO PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
 REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE APARECIDA FUGIWARA
 - SINDICATO DOS URBANITARIOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a8aacd2 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Assistindo razão ao impugnante, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**, defiro o requerido para excluir dos cálculos de liquidação os valores concernentes às custas judiciais e homologo a planilha de cálculos (id 77fc418) para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

2. Providencie a Secretaria o início da fase de execução no sistema.

3. Após, considerando que a executada é empresa pública prestadora de serviço público essencial, exclusivo e não essencial, sujeitando-se aos mesmos benefícios da Fazenda Pública quanto à proibição de atos de expropriação, deverá ser observado o processamento da execução pelo rito dos precatórios, devendo ser citada na forma do art. 535 do CPC e, posteriormente, ser expedido precatório e/ou RPV, conforme o caso.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001276-74.2021.5.14.0403

EXEQUENTE RAIMUNDO TAVEIRA DE MEDEIROS
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO TAVEIRA DE MEDEIROS
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 71c081a proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenho a decisão objeto do agravo de petição por seus próprios fundamentos.

Recebo o(s) agravo(s) de petição de id. 734cc47, interposto(s) pelo(s) ESTADO DO ACRE, por presentes os pressupostos recursais objetivos (recorribilidade, previsão legal, adequação, tempestividade, regularidade da representação e artigo 897, § 1º da CLT) e subjetivos (capacidade, legitimidade e interesse) referentes ao primeiro juízo de admissibilidade.

O(s) recurso(s) é(são) tempestivo(s), pois restou(aram) interposto(s) dentro do prazo legal de 08 (oito) dias, a teor do artigo 897 da CLT.

Há interesse de recorrer e legitimidade, já que se verifica conteúdo da decisão desfavorável ao(s) agravante(s).

Regular a representação processual, nos termos da Súmula nº 436 do Egrégio TST.

Intime-se a parte contrária para, querendo, no prazo legal apresentar contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou inerte a parte agravada, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para julgamento, com as cautelas de praxe.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0000146-44.2024.5.14.0403

REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERENTE	MARLENE APARECIDA FUGIWARA
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a8aacd2 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Assistindo razão ao impugnante, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**, defiro o requerido para excluir dos cálculos de liquidação os valores concernentes às custas judiciais e homologo a planilha de cálculos (id 77fc418) para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

2. Providencie a Secretaria o início da fase de execução no sistema.

3. Após, considerando que a executada é empresa pública prestadora de serviço público essencial, exclusivo e não essencial, sujeitando-se aos mesmos benefícios da Fazenda Pública quanto à proibição de atos de expropriação, deverá ser observado o processamento da execução pelo rito dos precatórios, devendo ser citada na forma do art. 535 do CPC e, posteriormente, ser expedido precatório e/ou RPV, conforme o caso.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000898-90.2022.5.14.0401

EXEQUENTE	ALTEVIR DA CRUZ COSTA
ADVOGADO	PEDRO RAPOSO BAUEB(OAB: 1140/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
EXECUTADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTEVIR DA CRUZ COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/ADVOGADO

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente do alvará id. 2b0672c .

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000513-10.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	JOAO PAULO PARENTE DE SOUSA
ADVOGADO	KRISHNA CRISTINA DA COSTA SANTOS E SILVA(OAB: 3430/AC)
ADVOGADO	EDNEIA SALES DE BRITO(OAB: 2874/AC)
RECLAMADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2879db3 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 879620d , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada
RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000513-10.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	JOAO PAULO PARENTE DE SOUSA
ADVOGADO	KRISHNA CRISTINA DA COSTA SANTOS E SILVA(OAB: 3430/AC)
ADVOGADO	EDNEIA SALES DE BRITO(OAB: 2874/AC)
RECLAMADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO PARENTE DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2879db3 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 879620d , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da

Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000518-32.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	JOSIANE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	E. C. ARAUJO - EIRELI
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1957791 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 096ee32 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000518-32.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	JOSIANE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	E. C. ARAUJO - EIRELI
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE RODRIGUES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1957791 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 096ee32 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000516-62.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	ALEXANDRA DA SILVA LEIGUE
ADVOGADO	KRISHNA CRISTINA DA COSTA SANTOS E SILVA(OAB: 3430/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
RECLAMADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae6ea3f proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas, junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id c25d37b , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000516-62.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	ALEXANDRA DA SILVA LEIGUE
ADVOGADO	KRISHNA CRISTINA DA COSTA SANTOS E SILVA(OAB: 3430/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
RECLAMADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRA DA SILVA LEIGUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae6ea3f proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas, junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id c25d37b , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000005-98.2019.5.14.0403

RECLAMANTE	SUYANE SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	Juizado Especial Federal da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco/AC
PERITO	EDSON MESSIAS DO NASCIMENTO CHAVES
PERITO	DR ROBSON SOUZA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77925f8 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 9bfc4c1, bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000005-98.2019.5.14.0403

RECLAMANTE	SUYANE SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	Juizado Especial Federal da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco/AC
PERITO	EDSON MESSIAS DO NASCIMENTO CHAVES
PERITO	DR ROBSON SOUZA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUYANE SILVA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77925f8 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 9bfc4c1, bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até

ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0000505-33.2020.5.14.0403

EXEQUENTE	SUYANE SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
EXECUTADO	EDUARDO OLIVEIRA
EXECUTADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
EXECUTADO	JANIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EXECUTADO	EDUARDO OLIVEIRA
EXECUTADO	G. F. B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
EXECUTADO	EMERSON OLIVEIRA DE SOUZA
EXECUTADO	GABRIEL FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	XP INVESTIMENTOS
TERCEIRO INTERESSADO	INCRA
TERCEIRO INTERESSADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUYANE SILVA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4422b8b proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas G. O. DA SILVA EIRELI - CNPJ: 21.920.482/0001-78, EDUARDO OLIVEIRA - CPF: 047.131.202-94, EDUARDO OLIVEIRA - CNPJ: 44.659.251/0001-58 e JANIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA- CPF 671.350.052-87 junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 1e71712, bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001114-45.2022.5.14.0403

RECLAMANTE THAINA GONCALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
 ADVOGADO ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
 RECLAMADO TIM S A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAINA GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXEQUENTE

De ordem, fica intimada a exequente para querendo manifestar-se acerca dos embargos à execução de id a56e0f4.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001114-45.2022.5.14.0403

RECLAMANTE THAINA GONCALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
 ADVOGADO ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
 RECLAMADO TIM S A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA

De ordem, fica intimada a executada para querendo manifestar-se acerca dos embargos à execução de id a56e0f4.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000205-71.2020.5.14.0403

RECLAMANTE MATEUS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO CLAUDERMILSON FROTA SILVA(OAB: 4736/AC)
 RECLAMADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 RECLAMADO ACCA SERVICOS E COMERCIO EIRELI
 ADVOGADO BRENO VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 3820/AC)
 RECLAMADO ALBERTO CARLOS DE ALBUQUERQUE
 PERITO DORIVAL SHIGUERU FUJIIKE

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS DE BARROS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente das ferramentas/pesquisas utilizadas e anexadas aos autos, e intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano .

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000098-91.2024.5.14.0401

RECLAMANTE MARY GREICE ALVES DA SILVA
 ADVOGADO ANDRÉ FERREIRA MARQUES(OAB: 3319/AC)
 ADVOGADO MARIANA CASTRO DE SOUZA(OAB: 6054/AC)
 RECLAMADO Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA
 ADVOGADO RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 551/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARY GREICE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO/À RECLAMANTE

Fica Vossa Senhoria intimada para querendo e no prazo legal manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração interpostos pelo(a) reclamante de id de9aaae.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000435-11.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	ANTONIO NILDSON LIMA DE MOURA
ADVOGADO	PAULA YARA BRAGA DE CARLI(OAB: 3434/AC)
RECLAMADO	A. C. D. A. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO(OAB: 6374/AC)
ADVOGADO	FELIPPE FERREIRA NERY(OAB: 3540/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- A. C. D. A. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CITAÇÃO AO(À) EXECUTADO(A)

PJe-JT

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica CITADO(A) a executada A. C. D. A. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou indicar bens suscetíveis de penhora, observando a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil ou do art. 11 da Lei 6.830/80, dando-lhe ciência de que o não pagamento do débito implicará na correção automática de conformidade com a legislação vigente, e que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de embargos, a contar da garantia do Juízo, na quantia devida no processo, atualizada até 19.02.2024, conforme quadro demonstrativo seguinte:

A	Crédito bruto do exequente	R\$
B	Contribuição previdenciária	R\$665,45

C	I.R. (guia DARF código 5936)	-----
D	Crédito Líquido (A-B-C)	R\$10.297,35
E	Contribuição previdenciária	R\$2.040,90
F	Custas processuais (guia GRU código)	R\$275,23
G	Custas de diligências de execução	-----
H	Honorários advocatícios	R\$757,70
I	Valor da condenação	R\$14.036,63

Não pago o débito ou garantida a execução, fica a parte executada ciente de que serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000290-58.2023.5.14.0401

EXEQUENTE	FABIANE CAMPOS DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO	THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)
ADVOGADO	MATHAUS SILVA NOVAIS(OAB: 4316/AC)
EXECUTADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	BONIEK PEREIRA DA SILVA(OAB: 8303/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DA AMAZONIA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e4b70aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 DISPOSITIVO.

Isso posto, **DECIDE** o MM. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, nos autos n. 0000290-58.2023.5.14.0401, **CONHECER** os embargos à execução opostos pelo **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** em desfavor de **FABIANE CAMPOS DOS SANTOS CAMARGO**, porquanto adequados e tempestivos para, no mérito, **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados no feito, tudo consoante a fundamentação supra que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais, para:

3.1 Determinar a retificação da conta quanto às diferenças salariais e seus reflexos, observando-se o salário básico da embargada, pago sob as rubricas GM9 e GM1, conforme contracheques, e conforme a metodologia delineada no título executivo judicial (sentença prolatada nos autos n. 0000610-50.2019.5.14.0401). Custas, pela executada, ora embargante, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, cujo montante deverá ser acrescido ao débito em execução.

Após o trânsito em julgado, devem ser os autos encaminhados ao Setor de Cálculos desta Unidade Judiciária para fins de cumprimento da deliberação acima exarada.

Intimem-se as partes.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000290-58.2023.5.14.0401

EXEQUENTE	FABIANE CAMPOS DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO	THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)
ADVOGADO	MATHAUS SILVA NOVAIS(OAB: 4316/AC)
EXECUTADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	BONIEK PEREIRA DA SILVA(OAB: 8303/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE CAMPOS DOS SANTOS CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e4b70aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 DISPOSITIVO.

Isso posto, **DECIDE** o MM. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, nos autos n. 0000290-58.2023.5.14.0401, **CONHECER** os embargos à execução opostos pelo **BANCO DA**

AMAZÔNIA S/A em desfavor de **FABIANE CAMPOS DOS SANTOS CAMARGO**, porquanto adequados e tempestivos para, no mérito, **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados no feito, tudo consoante a fundamentação supra que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais, para:

3.1 Determinar a retificação da conta quanto às diferenças salariais e seus reflexos, observando-se o salário básico da embargada, pago sob as rubricas GM9 e GM1, conforme contracheques, e conforme a metodologia delineada no título executivo judicial (sentença prolatada nos autos n. 0000610-50.2019.5.14.0401). Custas, pela executada, ora embargante, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, cujo montante deverá ser acrescido ao débito em execução.

Após o trânsito em julgado, devem ser os autos encaminhados ao Setor de Cálculos desta Unidade Judiciária para fins de cumprimento da deliberação acima exarada.

Intimem-se as partes.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000536-53.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	DAIANA BEZERRA BRASIL
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
RECLAMADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0d2055 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretária ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 4f25978 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000532-16.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	LEONARDO REIS MOURA NOGUEIRA
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71b8b38
proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas
junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO
ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a
Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id
55af292 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da
Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até
ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000536-53.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	DAIANA BEZERRA BRASIL
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
RECLAMADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA BEZERRA BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0d2055
proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas
junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO
ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a
Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id
4f25978 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da
Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até
ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000532-16.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	LEONARDO REIS MOURA NOGUEIRA
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO REIS MOURA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71b8b38
proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas
junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO
ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a
Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id
55af292 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da
Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até
ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000534-83.2020.5.14.0403

RECLAMANTE FRANCISCA GISELDA DA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53053eb preferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 0b22b51 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000533-98.2020.5.14.0403

RECLAMANTE ANTONIO RENE SILVA SALDANHA DE SOUZA
ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO E. C. ARAUJO - EIRELI
RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO RENE SILVA SALDANHA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32560bb preferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 93ec1f1, bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000521-84.2020.5.14.0403

RECLAMANTE PABLO RODRIGO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO E. C. ARAUJO - EIRELI
RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO RODRIGO DA SILVA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac68770 preferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id ac44681 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000534-83.2020.5.14.0403

RECLAMANTE FRANCISCA GISELDA DA SILVA DE ALMEIDA
 ADOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
 ADOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA GISELDA DA SILVA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53053eb proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 0b22b51 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000522-69.2020.5.14.0403

RECLAMANTE DIANA OLIVEIRA DA SILVA
 ADOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
 ADOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
 RECLAMADO E. C. ARAUJO - EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e92869e proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id da1ee28 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000553-89.2020.5.14.0403

RECLAMANTE EDIMAR ARAUJO DA SILVA
 ADOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
 ADOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
 RECLAMADO E. C. ARAUJO - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c094092 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 0040a18 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000521-84.2020.5.14.0403

RECLAMANTE PABLO RODRIGO DA SILVA VIEIRA
 ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO E. C. ARAUJO - EIRELI
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
 ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac68770 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id ac44681 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000533-98.2020.5.14.0403

RECLAMANTE ANTONIO RENE SILVA SALDANHA DE SOUZA
 ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO E. C. ARAUJO - EIRELI
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
 ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32560bb

proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 93ec1f1, bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000519-17.2020.5.14.0403

RECLAMANTE ANDRE LUIZ FELIX DE LIMA
 ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
 ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40105f2 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 27dc354 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000553-89.2020.5.14.0403

RECLAMANTE EDIMAR ARAUJO DA SILVA
 ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
 RECLAMADO E. C. ARAUJO - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMAR ARAUJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c094092 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 0040a18 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000548-67.2020.5.14.0403

RECLAMANTE WALISSON DE CASTRO RICARDO
 ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
 ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 662be81 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id

a62fb8e , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000522-69.2020.5.14.0403

RECLAMANTE DIANA OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
 ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
 RECLAMADO E. C. ARAUJO - EIRELI
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e92869e proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id da1ee28 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000083-87.2022.5.14.0403

RECLAMANTE IDEMILTON RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- IDEMILTON RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 867d4c5 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 4bf92e9 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000519-17.2020.5.14.0403

RECLAMANTE ANDRE LUIZ FELIX DE LIMA
ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ FELIX DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40105f2 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 27dc354 , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000548-67.2020.5.14.0403

RECLAMANTE WALISSON DE CASTRO RICARDO
ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALISSON DE CASTRO RICARDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 662be81 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id a62fb8e , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000520-02.2020.5.14.0403

RECLAMANTE FRANCISCA DE MOURA BARROS
ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA DE MOURA BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 748badb proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 93b7a6d , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000520-02.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	FRANCISCA DE MOURA BARROS
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 748badb proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 93b7a6d , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000554-74.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

ADVOGADO

MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBERTO SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8826c9 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id d6f7d4f , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e executada.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000554-74.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8826c9 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id

d6f7d4f , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e executada.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000546-97.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	PAULO SERGIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
RECLAMADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a29312e preferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 5ca965a , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000546-97.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	PAULO SERGIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
RECLAMADO	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a29312e preferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id 5ca965a , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente e a executada

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000551-22.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO RAMOS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	E. C. ARAUJO - EIRELI
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO RAMOS DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb026aa preferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id ee5a8ac , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até

ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000551-22.2020.5.14.0403

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO RAMOS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	E. C. ARAUJO - EIRELI
RECLAMADO	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb026aa proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a centralização das execuções em desfavor das executadas junto ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2020, proceda a Secretaria ao preenchimento da planilha indicada do despacho de id ee5a8ac , bem como a remessa dos autos ao Juizado Auxiliar da Execução (JAE), a fim de ficarem sobrestados, naquele Juízo, até ulterior devolução.

Dê ciência ao exequente.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

DANIEL GONCALVES DE MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000115-58.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	MARIA MERCES PESSOA CASTELO
ADVOGADO	ANTONIA PATRICIA DA SILVA CARDOSO(OAB: 4882/AC)
RECLAMADO	POSTO BONZAO LTDA
ADVOGADO	EMERSON SILVA COSTA(OAB: 4313/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MERCES PESSOA CASTELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica Vossa Senhoria ciente do alvará id. 51f4e2d .

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000879-44.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	DENNIS FARIAS VASCONCELOS
ADVOGADO	MATHEUS OLIVEIRA SILVA(OAB: 5292/AC)
RECLAMADO	MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	MANYRA BRAZ DA GAMA(OAB: 3508/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- DENNIS FARIAS VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica intimado o exequente para que tenha ciência da petição de id c2bda52 e anexo, podendo requerer o que entender de direito.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000142-90.2013.5.14.0403

RECLAMANTE	JOSELI FARIAS
ADVOGADO	ISRAEL RUFINO DA SILVA(OAB: 4009/AC)
ADVOGADO	STEPHANE QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM(OAB: 3611/AC)
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)
ADVOGADO	JOAO RODHOLFO WERTZ DOS SANTOS(OAB: 3066/AC)
RECLAMADO	JUNIOR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	ARIANE BARBOSA LEMOS(OAB: 3815/AC)
RECLAMADO	JUNIOR R. DA SILVA - ME
RECLAMADO	L. N. YOSHIGA & SILVA LTDA - ME
RECLAMADO	LUIZ NOZOMU YOSHIGA
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

TERCEIRO
INTERESSADO

FIBRATEX COMERCIAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELI FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXEQUENTE (REITERANDO)**

De ordem, fica intimada a exequente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano. O processo aguardará o prazo no fluxo próprio do Sistema PJe (Sobrestamento por execução frustrada).

Decorrido esse prazo, sem manifestação, os autos serão arquivados provisoriamente pelo período de 2 anos - art. 11-A da CLT.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001120-52.2022.5.14.0403

RECLAMANTE MICHELE ALEIXO DE SOUZA
 ADVOGADO HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
 RECLAMADO TIM S A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO À 1ª RECLAMADA**

De ordem, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder às anotações na CTPS digital do autor, nos termos da sentença.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001120-52.2022.5.14.0403

RECLAMANTE MICHELE ALEIXO DE SOUZA
 ADVOGADO HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
 RECLAMADO TIM S A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**CITAÇÃO AO(À) EXECUTADO(A)****PJe-JT**

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica CITADO(A) a executada CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, por seu advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou indicar bens suscetíveis de penhora, observando a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil ou do art. 11 da Lei 6.830/80, dando-lhe ciência de que o não pagamento do débito implicará na correção automática de conformidade com a legislação vigente, e que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de embargos, a contar da garantia do Juízo, na quantia devida no processo, atualizada até 01.04.2024, conforme quadro demonstrativo seguinte:

	Crédito bruto do exequente	R\$
A		
B	Contribuição previdenciária	R\$257,55
C	I.R. (guia DARF código 5936)	-----

D	Crédito Líquido (A-B-C)	R\$13.257,52
E	Contribuição previdenciária	R\$
F	Custas processuais (guia GRU código)	R\$
G	Custas de diligências de execução	-----
H	Honorários advocatícios	R\$946,05
I	Valor da condenação	R\$14.461,12

Não pago o débito ou garantida a execução, fica a parte executada ciente de que serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000219-50.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	GLADSON PINTO DE SOUZA
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
RECLAMADO	VIA VERDE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	BARBARA MAUES FREIRE(OAB: 5014/AC)
ADVOGADO	JOAO FELIPE DE OLIVEIRA MARIANO(OAB: 4570/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLADSON PINTO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que se encontra nos autos certidão de crédito para: a) proceder habilitação no Juízo Falimentar b) proceder a comunicação/habilitação a Administradora Judicial.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000096-52.2023.5.14.0403

RECLAMANTE	ERIK SOUZA DE LIMA
ADVOGADO	HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CITAÇÃO AO(À) EXECUTADO(A)

PJe-JT

De ordem do Exmo. Sr. DANIEL GONÇALVES DE MELO, Juiz Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, fica CITADO(A) a executada **CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL**, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou indicar bens suscetíveis de penhora, observando a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil ou do art. 11 da Lei 6.830/80, dando-lhe ciência de que o não pagamento do débito implicará na correção automática de conformidade com a legislação vigente, e que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de embargos, a contar da garantia do Juízo, na quantia devida no processo, atualizada até 01/02/2024, conforme quadro demonstrativo seguinte:

A	Crédito bruto do exequente	R\$15.833,08
B	Contribuição previdenciária	R\$ 0,00
C	I.R. (guia DARF código 5936)	-----

D	Crédito Líquido (A-B-C)	R\$15.833,08
E	Contribuição previdenciária	R\$0,00
F	Custas processuais (guia GRU código)	R\$0,00
G	Custas de diligências de execução	-----
H	Honorários advocatícios -	R\$ 791,65
I	Valor da condenação	R\$ 16.624,74

Não pago o débito ou garantida a execução, fica a parte executada ciente de que serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

LAURA ALEXANDRE DE MENDONCA COELHO

Diretor de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000675-94.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	JONATAS LIMA PINTO
ADVOGADO	CRISTIELE DA SILVA SANTOS(OAB: 5428/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS LIMA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado(a) para ciência da Sentença de ID:6ef936f e dos cálculos de ID:b7daf44 , disponíveis

para consulta no sistema PJE/TRT14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000675-94.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	JONATAS LIMA PINTO
ADVOGADO	CRISTIELE DA SILVA SANTOS(OAB: 5428/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- RED PONTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado(a) para ciência da Sentença de ID:6ef936f e dos cálculos de ID:b7daf44 , disponíveis para consulta no sistema PJE/TRT14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000097-97.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	EVILASIO GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO	SARAH FREITAS CORDEIRO(OAB: 6059/AC)
ADVOGADO	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
RECLAMADO	RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem fica RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - ME, reclamado(a), **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, INTIMADO para ciência da sentença de ID 7f9a3f4 e dos cálculos de ID 69bb38c, cuja parte conclusiva é a seguinte:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Evilásio Guimarães da Silva em face da Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME e do Estado do Acre, acolher em parte os pedidos para:

Condenar a Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME a recolher o FGTS na conta vinculada, referente às competências faltantes, observado o período do contrato de trabalho registrado na CTPS: R\$837,76.

Condenar a Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME no pagamento dos vales-transportes relativos ao período do vínculo empregatício, no total de 2 por dia (art. 4º da Lei n. 7.418/1985): R\$1.545,30.

Absolvo o Estado do Acre de qualquer responsabilidade quanto ao débito gerado pela primeira reclamada.

A condenação é limitada aos valores atribuídos ao pedido.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC nº 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação.

Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

As parcelas que foram objeto da condenação têm natureza indenizatória ou de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela no valor de R\$94,65.

Condeno a primeira reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$119,15.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$50,04, calculadas sobre o valor da condenação: R\$2.502,21.

As partes deverão ser intimadas.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do

Trabalho da 14ª Região

OBSERVAÇÕES: A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo link:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24020109422926300000020586557?instancia=1>

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000429-74.2018.5.14.0404

RECLAMANTE	GELSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ISABELLY ARAUJO CATAO BENVENUTTI(OAB: 4015/AC)
ADVOGADO	ALINE RAMALHO DE SOUSA CORDEIRO(OAB: 4827/AC)
RECLAMADO	CARLOS EDUARDO ZOTTELE VASCONCELOS
RECLAMADO	C E Z VASCONCELOS & CIA. LTDA - ME
ADVOGADO	JESSICA CATIUSI ALMEIDA DA SILVA(OAB: 5047/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO ZOTTELE VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO - LINS

De ordem do Excelentíssimo Senhor EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR, Juiz do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, fica CITADO(a) CARLOS EDUARDO ZOTTELE VASCONCELOS, atualmente em lugar incerto ou não sabido, executado(a), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do artigo 880 da CLT, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 11.045,93 (onze mil e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, observando a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil ou do art. 11 da Lei n. 6.830/80. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

ANTONIA TAINA PIRES DA SILVA MEIRELES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000729-60.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	MARIA CLENILDA FERREIRA MACHADO
ADVOGADO	LETICIA CRISTINE DA COSTA RIBEIRO(OAB: 3985/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CLENILDA FERREIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **04/06/2024 09:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/88276610666>.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

- vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das

partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A

Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, FACULTA-SE às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

- providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;
- informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência

injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitava observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;
- informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>
- telefone: (68) 3216-5640
- e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000729-60.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	MARIA CLENILDA FERREIRA MACHADO
ADVOGADO	LETICIA CRISTINE DA COSTA RIBEIRO(OAB: 3985/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- RED PONTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **04/06/2024 09:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/88276610666>.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

- vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, FACULTA-SE às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

- a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;
- b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais

pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- a) enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;
- b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- a) balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>
- b) telefone: (68) 3216-5640
- c) e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATAIC-0000797-16.2023.5.14.0402

RECLAMANTE GEOVANI DE ARAUJO FERREIRA
 ADVOGADO SARAH FREITAS CORDEIRO(OAB: 6059/AC)
 ADVOGADO KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 RECLAMADO RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - ME
 RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem fica RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - ME, reclamado(a), **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, INTIMADO para ciência da sentença de Id ca44c66 e dos cálculos de Id 26af953, cuja parte conclusiva é a seguinte:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Geovani de Araújo Ferreira em face da Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME e do Estado do Acre, acolher em parte os pedidos para condenar a Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME a recolher o FGTS na conta vinculada, referente às competências faltantes, observado o período do contrato de trabalho registrado na CTPS. A parcela importa em R\$ 451,39.

Absolvo o Estado do Acre de qualquer responsabilidade quanto ao débito gerado pela primeira reclamada.

A condenação é limitada aos valores atribuídos ao pedido.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação.

Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

A parcela que foi objeto da condenação tem natureza de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da

sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela no valor de R\$23,97.

Condeno a primeira reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$22,57.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$10,64, valor mínimo atribuível à causa.

As partes deverão ser intimadas.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região

OBSERVAÇÕES: A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo link:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/23112413235442900000020248047?instancia=1>

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000206-14.2024.5.14.0404

RECLAMANTE SAMIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO
 ADVOGADO PRISCILA RODRIGUES(OAB: 95200/PR)
 RECLAMADO LORENA CAMPOS COMERCIO DE CONFECOES LTDA
 ADVOGADO MARCONDES RAI NOVACK(OAB: 8571-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da

Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **05/06/2024 08:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/82206340745>

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, FACULTA-SE às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência

telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

a) enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;

b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de

desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>

b) telefone: (68) 3216-5640

c) e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUNY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000206-14.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	SAMIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO	PRISCILA RODRIGUES(OAB: 95200/PR)
RECLAMADO	LORENA CAMPOS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO	MARCONDES RAI NOVACK(OAB: 8571-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENA CAMPOS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **05/06/2024 08:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/82206340745>

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, **FACULTA-SE** às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

a) enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;

b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>

b) telefone: (68) 3216-5640

c) e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº HTE-0000330-94.2024.5.14.0404

REQUERENTES	ABERLANDE AMORIM DE ARAUJO
ADVOGADO	SUZELE BARBARA DE CARVALHO GOES(OAB: 222881/MG)
REQUERENTES	TEC NEWS EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRESSA RAYSSA DE SOUZA(OAB: 58741/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABERLANDE AMORIM DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o reclamante e seu advogado intimados para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 09:30, horário de Rio Branco/AC, por videoconferência, através do aplicativo Zoom, por meio do Link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89631526919>**

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº HTE-0000330-94.2024.5.14.0404

REQUERENTES	ABERLANDE AMORIM DE ARAUJO
ADVOGADO	SUZELE BARBARA DE CARVALHO GOES(OAB: 222881/MG)

REQUERENTES TEC NEWS EIRELI - EPP
 ADVOGADO ANDRESSA RAYSSA DE SOUZA(OAB: 58741/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEC NEWS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o reclamado e seu advogado intimados para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **06/05/2024 09:30, horário de Rio Branco/AC, por videoconferência, através do** aplicativo Zoom, por meio do **Link:** <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89631526919>

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000171-54.2024.5.14.0404

RECLAMANTE JOSIAS DOS SANTOS MATIAS
 ADVOGADO FABIO APARECIDO DE LIMA BARROS(OAB: 27589/MS)
 ADVOGADO LANA GABRIELE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 27614/MS)
 RECLAMADO MCL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS DOS SANTOS MATIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada

audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **04/06/2024 10:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83531310154>

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, **FACULTA-SE** às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu

computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitava observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

a) enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;

b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e

intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>

b) telefone: (68) 3216-5640

c) e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000850-88.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	LUCILENE ALVES DE LIMA
ADVOGADO	TAYS COELHO DE LIMA(OAB: 5539/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- RED PONTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser

realizada no dia **04/06/2024 11:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89594312388>

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, FACULTA-SE às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio

tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

a) enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;

b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais,

oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- a) balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>
- b) telefone: (68) 3216-5640
- c) e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUNY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000850-88.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	LUCILENE ALVES DE LIMA
ADVOGADO	TAYS COELHO DE LIMA(OAB: 5539/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **04/06/2024 11:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14->

[jus-br.zoom.us/j/89594312388](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89594312388)

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

- a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, FACULTA-SE às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

- a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;
- b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data

designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitava observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;
- informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>
- telefone: (68) 3216-5640
- e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000290-15.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	JAKISON BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ANA PAULA PESSOA JUDAR(OAB: 5303/AC)
RECLAMADO	NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
ADVOGADO	ROBERTA LUNA CERQUEIRA CAMPOS(OAB: 925/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAKISON BARBOSA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **05/06/2024 09:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83026009791>

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada,

para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, FACULTA-SE às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

a) enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;

b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver

oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- a) balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>
- b) telefone: (68) 3216-5640
- c) e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUNY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000290-15.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	JAKISON BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ANA PAULA PESSOA JUDAR(OAB: 5303/AC)
RECLAMADO	NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
ADVOGADO	ROBERTA LUNA CERQUEIRA CAMPOS(OAB: 925/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **05/06/2024 09:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83026009791>

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como,

supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

- a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, FACULTA-SE às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

- a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;
- b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais

correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;
- informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar

um dos canais de comunicação abaixo:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>

b) telefone: (68) 3216-5640

c) e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000702-77.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS COLOMBARI
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS COLOMBARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **12/06/2024 09:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81487445828>.

Fica ainda, Vossa Senhoria **INTIMADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial de **Id d4e2d30**.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como,

supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

- a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, FACULTA-SE às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

- a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;
- b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais

correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- a) enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;
- b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar

um dos canais de comunicação abaixo:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>

b) telefone: (68) 3216-5640

c) e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARGARETH BARBOSA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000702-77.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS COLOMBARI
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **12/06/2024 09:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81487445828>.

Fica ainda, Vossa Senhoria **INTIMADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial de **Id d4e2d30**.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente,

nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, FACULTA-SE às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no

horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;
- informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>
- telefone: (68) 3216-5640
- e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARGARETH BARBOSA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000314-43.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	MILTON DA SILVA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RECLAMADO	MADEIREIRA SERRARIA & BENEFICIAMENTO IMPERIO DO ACRE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON DA SILVA RODRIGUES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência inaugural designada para o dia **23/05/2024 09:00h**, **horário de Rio Branco/AC, por videoconferência, através do aplicativo Zoom, por meio do Link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/85390133148>.**

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, bem como produzir provas e trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão, **salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência.**

Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.**

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de

telefone do WhatsApp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro que o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: (68) 3216-5640 - 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco ou acessar o balcão virtual, preferencialmente pelo balcão da 4A VARA: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz> ou CEJUSC: <https://meet.google.com/smk-ghwe-xzk>.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

As testemunhas, no máximo de 02, deverão ser arroladas por petição, **oportunidade em que deverá informar dados pessoais (nome, CPF, telefone/whatsapp e e-mail)** para que participem da independentemente de intimação.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUNY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000850-88.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	LUCILENE ALVES DE LIMA
ADVOGADO	TAYS COELHO DE LIMA(OAB: 5539/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCILENE ALVES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando a possibilidade de realização de audiências por meio virtual ou telepresencial, nos termos do art. 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 006/2020 e art. 6º, caput e § 2º, do Ato GCGJT nº 11/2020; Tomada de depoimento das partes e a oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo art. 4º do Ato GCGJT nº 11/2020; E adoção oficial da plataforma Zoom para a realização de audiências nos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020;

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Fica designada

audiência telepresencial de **INSTRUÇÃO e JULGAMENTO** a ser realizada no dia **04/06/2024 11:30h**, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, por meio de videoconferência, com o link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89594312388>

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a se fazer presente pessoalmente à audiência acima designada, para prestarem depoimento pessoal, caso necessário e pertinente, nos termos do art. 820 da CLT e Súmula 74 TST, bem como, supletivamente, no que couber, de acordo com o disposto nos arts. 385 a 388 do CPC, sendo:

a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;

b) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

Fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas.

3) DA CORRETA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIRTUAL: A Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, conferindo nova redação ao artigo 3º, da Resolução 354/2020, passou a determinar que a regra é a realização da audiência na modalidade PRESENCIAL, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial (ou não) quando houver requerimento das partes para a sua realização no formato telepresencial.

Com efeito, o Ato nº 11/2020, as Resoluções 105/2010, 337/2020, 345/2020, 354/2020 todas do CNJ e o Ato Conjunto TST.CSJT nº 54/2020, possibilitam a realização das audiências trabalhistas em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM.

Desta feita, em que pese a presença física do Magistrado no Fórum, **FACULTA-SE** às partes, advogados e testemunhas a sua participação em formato telepresencial, através da plataforma ZOOM, bem como fica facultada a utilização da sala passiva para oitiva das partes ou testemunhas, caso optem pelo comparecimento presencial.

Ficam desde já advertidas as partes que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, tendo em vista que a participação de forma virtual é uma faculdade das partes.

Ficam as partes cientes e intimadas de que a audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma ZOOM, cabendo-lhes a responsabilidade de:

a) providenciar a instalação do referido aplicativo em seu

computador, notebook, smartphone, tablet ou outro meio tecnológico a ser utilizado para participar da audiência designada;

b) informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;

c) acessar o link enviado e ingressar na sala de audiência no horário designado, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

4) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ficam as partes cientes e intimadas de que eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até 48 horas de antecedência da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato e, no caso de ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar as sanções processuais pertinentes.

5) PENALIDADES PROCESSUAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes, intimados(as) e advertidos(as) de que deverão comparecer à audiência telepresencial acessando a plataforma digital abaixo indicada e ingressando na reunião no horário agendado, restando desde já advertidas que a responsabilidade pela conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom, para participação em audiências telepresencialmente, sobretudo na habilitação do áudio do participante, é exclusiva das partes e advogados, não sendo tolerado qualquer atraso na realização do ato, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes em caso de atraso ou ausência injustificados, nos termos do arts. 362, II e §§ 1º e 2º, e 385, § 1º, do CPC e Súmula 74 do TST.

6) PROVA TESTEMUNHAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que deverão apresentar as suas testemunhas (no máximo 3) na audiência telepresencial, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitava observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, caput e § 1º, do CPC, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

a) enviar às suas testemunhas o link para acesso à audiência;

b) informar no processo o nome completo, e-mail e número de telefone celular de todas as testemunhas.

Sendo necessária a intimação das testemunhas, as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput e § 1º, do CPC, sob pena de desistência na produção da prova, conforme estabelece o art. 455, § 3º, do CPC.

7) RAZÕES FINAIS: Ficam as partes e advogados(as) cientes e

intimados(as) de que, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na própria audiência telepresencial, no prazo de 10 minutos assinalado no art. 850 da CLT.

8) JUÍZO 100% DIGITAL: Ficam cientes e intimadas as partes de que o presente processo tramitará pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, salvo se houver oposição expressa.

9) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/ecy-txgo-rgz>

b) telefone: (68) 3216-5640

c) e-mail: vtrbo4@trt14.jus.br

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0011077-55.2014.5.14.0404

RECLAMANTE	PEDRO MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	JOSE ADEMAR ARRAIS ROSAL FILHO(OAB: 94533/RJ)
ADVOGADO	MAYARA LIMA SOARES(OAB: 5157/AC)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	ANDRESSA MELO DE SIQUEIRA(OAB: 3323/AC)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RODRIGUES TEIXEIRA(OAB: 3534/AC)
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO MAIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ac58cf proferido nos autos.

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para manifestação acerca da petição de Id 79b6524, no prazo de 05(cinco) dias, bem como para requerer o que entender de direito, em igual prazo.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000701-63.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df4cca2 proferido nos autos.

Vieram os autos conclusos em razão da impugnação do reclamada no Id. 1e3ba4e.

Assim, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, se manifestar a respeito das alegações e cálculos apresentados pelo reclamado

Transcorrido in albis, retornem os autos conclusos para decisão.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001041-07.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b358a14 proferido nos autos.

Vieram os autos conclusos em razão da impugnação do reclamado no Id 50428be.

Assim, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, se manifestar a respeito das alegações e cálculos apresentados pelo reclamado.

Transcorrido in albis, retornem os autos conclusos para decisão.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001171-94.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 911c8cb proferido nos autos.

Vieram os autos conclusos em razão da impugnação do reclamado no Id 4e5e174.

Assim, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, se manifestar a respeito das alegações e cálculos apresentados pelo reclamado.

Transcorrido in albis, retornem os autos conclusos para decisão.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000597-71.2021.5.14.0404

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 30cbb13 proferida nos autos.

Vistos os autos.

O Estado do Acre impugnou a conta de liquidação retificada pela contadoria judicial.

Observa-se que a conta consolidada no Id 5fd30b6, foi alterada em parte em razão do acórdão de Id d61e54c. Vejamos:

"Dessa forma, rejeito a preliminar de não conhecimento e conheço do agravo de petição. No mérito, dou-lhe parcial provimento para determinar a elaboração de novos cálculos, com a inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88, devendo os reajustes já concedidos espontaneamente nos meses seguintes (julho: 20%; agosto: 20%; outubro: 45%; e novembro: 25%) incidirem sobre o salário de junho/88, devidamente reajustado em 17,68%, resultando em diferenças salariais, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, conforme o título executivo judicial. Devem ser incluídas também as diferenças salariais e respectivos reflexos em verbas salariais resultantes do atraso de um mês no reajuste de julho/88 (Lei 901/88) e de agosto/88 (1ª parcela da Lei 904/88), nos termos da fundamentação."

Diante disso, eventual insurgência das partes fica limitada às alterações promovidas pela decisão de Id d61e54c e pela atualização do cálculo.

Na impugnação de Id 4a4ecf5, o ente público se insurgiu contra o salário base utilizado para apuração das diferenças salariais.

Também pediu a compensação dos valores já pagos a título de aumentos salariais, decorrentes das Leis n. 876/1988, 882/1988,

901/1988, 904/1988 e 907/1988. A matéria não foi objeto do acórdão, portanto, está preclusa a oportunidade de discussão da conta quanto à base de cálculo das parcelas e à suposta ausência de compensação.

Não bastasse isso, também não seria possível admitir o cálculo apresentado pelo Estado do Acre (Id 5865c67) em razão da ausência de apuração das diferenças salariais devidas de julho/88 a dezembro/88, decorrentes da "inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88", conforme determinado no Id d61e54c.

Sendo assim, rejeito a impugnação do Estado do Acre e homologo os cálculos de Id fc879be. Fixo o valor da execução em R\$4.849,22. Dê-se ciência.

Não havendo comprovação do pagamento e sem impugnação, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPREC, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

Após a devida expedição da Requisição de Pequeno Valor e autuada a requisição de pagamento no GPREC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro.

Intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

Decorrido o prazo, e não comprovado o pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, proceda-se ao sequestro do montante suficiente ao pagamento integral da dívida.

Vindo aos autos o valor, libere-se para o(a) exequente seu crédito e faça-se os recolhimentos pertinentes. Atente-se que as ordens de pagamento eletrônicas devem ser emitidas no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, mediante transferência para a conta do beneficiário.

Registre-se o pagamento da RPV junto ao GPREC. Certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000505-35.2017.5.14.0404

RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
RECLAMANTE	HELIO RAMON SOUSA BRASIL
ADVOGADO	Fáima Jinkins Gomes(OAB: 3021/AC)
RECLAMADO	V. F. ARAUJO - ME
RECLAMADO	L. A. BELZ PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
ADVOGADO	KEVEN ROGER ARAUJO CAMELO(OAB: 195256/MG)

TERCEIRO INTERESSADO IDAF
 TERCEIRO INTERESSADO INCRA
 TERCEIRO INTERESSADO 1º cartorio
 TERCEIRO INTERESSADO Junta Comercial de Rio Branco
 TERCEIRO INTERESSADO 2º cartorio

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO RAMON SOUSA BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 20e639b proferida nos autos.

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, aduzir pedido compatível com o prosseguimento da execução, salientando que seu silêncio ensejará a aplicação do disposto no artigo 11-A da CLT.

Transcorrido o prazo em branco, aguarde-se nos termos do artigo 11-A da CLT.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001211-76.2021.5.14.0404

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffeffc1 proferido nos autos.

Vieram os autos conclusos em razão da impugnação do reclamado no Id aaeaf74.

Assim, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, se manifestar a respeito das alegações e cálculos apresentados pelo reclamado.

Transcorrido in albis, retornem os autos conclusos para decisão.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000827-16.2021.5.14.0404

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8a317f1 proferida nos autos.

Vistos os autos.

O Estado do Acre impugnou a conta de liquidação retificada pela contadoria judicial.

Observa-se que a conta consolidada no Id 992a0e7, foi alterada em parte em razão do acórdão de Id 5b85194. Vejamos:

"DESSA FORMA, conheço do agravo de petição principal, bem como das contrarrazões apresentadas. Rejeito a preliminar de não conhecimento, erigida em contraminuta. No mérito, dou provimento parcial ao recurso do exequente, para o fim de determinar a elaboração de novos cálculos, com a inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88, devendo os reajustes já concedidos espontaneamente nos meses seguintes (julho: 20%; agosto: 20%; outubro: 45%; e novembro: 25%) incidirem sobre o salário de junho/88, devidamente reajustado em 17,68%, resultando em diferenças salariais, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, conforme previsto no título judicial. Além disso, devem os cálculos incluir as diferenças salariais e respectivos reflexos resultantes do atraso de um mês no reajuste de julho/88 (Lei

901/88) e de agosto/88 (1ª parcela da Lei 904/88). Tudo nos termos da fundamentação."

Diante disso, eventual insurgência das partes fica limitada às alterações promovidas pela decisão de Id 5b85194 e pela atualização do cálculo.

Na impugnação de Id 215a431, o ente público se insurgiu contra o salário base utilizado para apuração das diferenças salariais.

Também pediu a compensação dos valores já pagos a título de aumentos salariais, decorrentes das Leis n. 876/1988, 882/1988, 901/1988, 904/1988 e 907/1988. A matéria não foi objeto do acórdão, portanto, está preclusa a oportunidade de discussão da conta quanto à base de cálculo das parcelas e à suposta ausência de compensação.

Não bastasse isso, também não seria possível admitir o cálculo apresentado pelo Estado do Acre (Id 0323cca) em razão da ausência de apuração das diferenças salariais devidas de julho/88 a dezembro/88, decorrentes da *"inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88"*, conforme determinado no Id 5b85194.

Sendo assim, rejeito a impugnação do Estado do Acre e homologo os cálculos de Id 024d27c. Fixo o valor da execução em R\$4.786,27. Dê-se ciência.

Não havendo comprovação do pagamento e sem impugnação, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPPEC, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

Após a devida expedição da Requisição de Pequeno Valor e autuada a requisição de pagamento no GPPEC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro.

Intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

Decorrido o prazo, e não comprovado o pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, proceda-se ao sequestro do montante suficiente ao pagamento integral da dívida.

Vindo aos autos o valor, libere-se para o(a) exequente seu crédito e faça-se os recolhimentos pertinentes. Atente-se que as ordens de pagamento eletrônicas devem ser emitidas no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, mediante transferência para a conta do beneficiário.

Registre-se o pagamento da RPV junto ao GPPEC. Certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 26 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000572-63.2018.5.14.0404

RECLAMANTE	MANOEL RICARDO DUARTE
ADVOGADO	Leandro de Souza Martins(OAB: 3368/AC)
ADVOGADO	MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 3708/AC)
ADVOGADO	LAI EMANUELA DE SOUZA MARTINS(OAB: 4282/AC)
RECLAMADO	FRIGORIFICO VITORIA LTDA
RECLAMADO	OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FELIPE SIMOES PESSOA(OAB: 16155/MS)
ADVOGADO	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
RECLAMADO	FILIPE MIRANDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUCAS MIRANDA OLIVEIRA
RECLAMADO	FRIGORIFICO AMAZONA LTDA - EPP
ADVOGADO	FELIPE SIMOES PESSOA(OAB: 16155/MS)
RECLAMADO	ADEMAR DE JESUS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
TERCEIRO INTERESSADO	Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL RICARDO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2d394d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado neste Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, nos termos da fundamentação precedente, que integra o dispositivo deste julgado, e determino a integração à lide dos sócios **1) ADEMAR DE JESUS SANTOS; 2) OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS; 3) FELIPE MIRANDA DE OLIVEIRA; 4) LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA.**

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, citem-se os sócios para pagamento do débito ou garantia da execução em 48 horas (artigos 880 e 883, ambos da CLT). Caso não sejam localizados, citem-se por edital.

Não havendo garantia da execução, procedam ao bloqueio de contas via SISBAJUD conforme requerido no Id 18f9b64, uma vez que em conformidade com a gradação legal contida no art. 835 do

CPC.

Havendo bloqueio da integralidade dos valores, intemem-se os executados, consoante o disposto no art. 884 da CLT.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000572-63.2018.5.14.0404

RECLAMANTE	MANOEL RICARDO DUARTE
ADVOGADO	Leandro de Souza Martins(OAB: 3368/AC)
ADVOGADO	MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 3708/AC)
ADVOGADO	LAIS EMANUELA DE SOUZA MARTINS(OAB: 4282/AC)
RECLAMADO	FRIGORIFICO VITORIA LTDA
RECLAMADO	OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FELIPE SIMOES PESSOA(OAB: 16155/MS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
RECLAMADO	FILIPE MIRANDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUCAS MIRANDA OLIVEIRA
RECLAMADO	FRIGORIFICO AMAZONA LTDA - EPP
ADVOGADO	FELIPE SIMOES PESSOA(OAB: 16155/MS)
RECLAMADO	ADEMAR DE JESUS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
TERCEIRO INTERESSADO	Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGOLI ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2d394d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado neste Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, nos termos da fundamentação precedente, que integra o dispositivo deste julgado, e determino a integração à lide dos sócios **1) ADEMAR DE JESUS SANTOS; 2) OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS; 3) FELIPE MIRANDA DE OLIVEIRA; 4) LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA.**

Intemem-se as partes.

Decorrido o prazo, citem-se os sócios para pagamento do débito ou garantia da execução em 48 horas (artigos 880 e 883, ambos da

CLT). Caso não sejam localizados, citem-se por edital.

Não havendo garantia da execução, procedam ao bloqueio de contas via SISBAJUD conforme requerido no Id 18f9b64, uma vez que em conformidade com a gradação legal contida no art. 835 do CPC.

Havendo bloqueio da integralidade dos valores, intemem-se os executados, consoante o disposto no art. 884 da CLT.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000863-87.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	EDIVALDO DE SOUZA LIMA
RECLAMADO	ALVES & MAFRA LTDA
ADVOGADO	EDNEIA SALES DE BRITO(OAB: 2874/AC)
RECLAMADO	AMANDA MAFRA BORGES
ADVOGADO	EDNEIA SALES DE BRITO(OAB: 2874/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVES & MAFRA LTDA
- AMANDA MAFRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 89b8aba preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Edivaldo de Souza Lima em face da Alves & Mafra Ltda. e de Amanda Mafra Borges, rejeitar as preliminares e acolher a prejudicial de mérito para declarar a prescrição bienal da ação quanto aos créditos resultantes do vínculo de emprego formal havido entre as partes (art. 487, II do CPC). Declaro que depois de encerrado o período do vínculo de emprego formal, o reclamante trabalhou com autonomia, sem vínculo de emprego.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução da parcela fica condicionada à prévia indicação de bens penhoráveis. Parcela no valor de R\$ 3.569,99.

Declaro o reclamante litigante de má-fé e o condeno no pagamento de multa no importe de 8% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 793-C da CLT (R\$ 5.711,99).

Pela prova dos autos, verifica-se que o reclamante prestou serviços de forma remunerada enquanto recebia auxílio-doença por incapacidade, o que é vedado por lei (art. 60, §6º da Lei 8.213/91). Assim sendo, expeçam imediatamente ofício ao Ministério Público Federal e à Procuradoria Geral Federal com cópia integral dos autos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.428,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Dispensado do recolhimento imediato.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000747-81.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	QUENIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE DO ACRE - IGESAC
ADVOGADO	RAPHAELA MESSIAS QUEIROZ RODRIGUES(OAB: 3003/AC)
ADVOGADO	DIEGO GOES NUNES(OAB: 3747/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUENIA CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91c2881 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Quênia Carvalho da Silva em face do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, acolher em parte os pedidos para:

Declarar a prescrição das parcelas anteriores a 10/11/2018, que são extintas com resolução do mérito, conforme disposto no artigo 487, II/CPC.

Condenar a reclamada a recolher na conta vinculada a diferença do FGTS: R\$ 3.907,51. Efetuados os recolhimentos, expeça-se alvará.

A condenação é limitada ao valor atribuído ao pedido.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF naADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

A parcela objeto da condenação tem natureza de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$ 195,38.

Condeno a reclamante no pagamento dos honorários advocatícios do Procurador do reclamado, que arbitro em 5% sobre o valor atribuído à causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela no valor de R\$ 3.630,51.

Pela prova dos autos, verifica-se que a trabalhadora prestou serviços de forma remunerada enquanto recebia auxílio doença por incapacidade, o que não é permitido em lei (art. 60, §6º da Lei 8.213/91). Assim sendo, oficiem imediatamente ao Ministério Público Federal e à Procuradoria Geral Federal com cópia integral dos autos.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 82,06, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 4.102,89.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000747-81.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	QUENIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO(OAB: 3131/AC)
RECLAMADO	INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE DO ACRE - IGESAC
ADVOGADO	RAPHAELA MESSIAS QUEIROZ RODRIGUES(OAB: 3003/AC)
ADVOGADO	DIEGO GOES NUNES(OAB: 3747/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE DO ACRE - IGESAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91c2881 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Quênia Carvalho da Silva em face do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, acolher em parte os pedidos para:

Declarar a prescrição das parcelas anteriores a 10/11/2018, que são extintas com resolução do mérito, conforme disposto no artigo 487, II/CPC.

Condenar a reclamada a recolher na conta vinculada a diferença do FGTS: R\$ 3.907,51. Efetuados os recolhimentos, expeça-se alvará.

A condenação é limitada ao valor atribuído ao pedido.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF naADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

A parcela objeto da condenação tem natureza de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$ 195,38.

Condeno a reclamante no pagamento dos honorários advocatícios do Procurador do reclamado, que arbitro em 5% sobre o valor atribuído à causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela no valor de R\$ 3.630,51.

Pela prova dos autos, verifica-se que a trabalhadora prestou serviços de forma remunerada enquanto recebia auxílio doença por incapacidade, o que não é permitido em lei (art. 60, §6º da Lei 8.213/91). Assim sendo, oficiem imediatamente ao Ministério Público Federal e à Procuradoria Geral Federal com cópia integral dos autos.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 82,06, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 4.102,89.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000535-60.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	SAMUEL BARBOSA MACEDO
ADVOGADO	DIEGO BRUNO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 5634/AC)
RECLAMADO	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	THALES ROCHA BORDIGNON(OAB: 4863/RO)
ADVOGADO	ANDRESSA STEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL BARBOSA MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c683f2e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Samuel Barbosa Macedo em face da União Educacional do Norte Ltda., acolher em parte os pedidos para:

Declarar prescritas as parcelas anteriores a 10/8/2018, que são extintas com resolução do mérito, conforme disposto no artigo 487, II do CPC.

Condenar a reclamada no pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20%), considerando o período efetivamente trabalhado: R\$ 15.072,98.

Condenar a reclamada no pagamento dos reflexos do adicional de insalubridade nas seguintes parcelas: aviso prévio indenizado (R\$ 594,53), férias com acréscimo de 1/3 (R\$ 2.242,46), gratificação natalina (R\$ 1.513,77), FGTS (R\$ 1.211,18) e multa de 40% sobre o FGTS (R\$ 484,47).

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF naADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que

antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST:R\$ 5.250,12.

A parcela que foi objeto da condenação tem natureza salarial. Portanto, há incidência de contribuição previdenciária.

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00).

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$ 1.055,97.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. **A execução da parcela fica condicionada à prévia indicação de bens.** Parcela no valor de R\$ 7.957,02.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 548,01, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 27.400,32.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000535-60.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	SAMUEL BARBOSA MACEDO
ADVOGADO	DIEGO BRUNO PINHO DO NASCIMENTO(OAB: 5634/AC)
RECLAMADO	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	THALES ROCHA BORDIGNON(OAB: 4863/RO)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c683f2e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Samuel Barbosa Macedo em face da União Educacional do Norte Ltda., acolher em parte os pedidos para:

Declarar prescritas as parcelas anteriores a 10/8/2018, que são extintas com resolução do mérito, conforme disposto no artigo 487, II do CPC.

Condenar a reclamada no pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20%), considerando o período efetivamente trabalhado: R\$ 15.072,98.

Condenar a reclamada no pagamento dos reflexos do adicional de insalubridade nas seguintes parcelas: aviso prévio indenizado (R\$ 594,53), férias com acréscimo de 1/3 (R\$ 2.242,46), gratificação natalina (R\$ 1.513,77), FGTS (R\$ 1.211,18) e multa de 40% sobre o FGTS (R\$ 484,47).

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST:R\$ 5.250,12.

A parcela que foi objeto da condenação tem natureza salarial. Portanto, há incidência de contribuição previdenciária.

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00).

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$ 1.055,97.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. **A execução da parcela fica condicionada à prévia indicação de bens.** Parcela no valor de R\$ 7.957,02.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 548,01, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 27.400,32.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIC-0000797-16.2023.5.14.0402

RECLAMANTE	GEOVANI DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO	SARAH FREITAS CORDEIRO(OAB: 6059/AC)
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - ME
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANI DE ARAUJO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca44c66 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Geovani de Araújo Ferreira em face da Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME e do Estado do Acre, acolher em parte os pedidos para condenar a Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME a recolher o FGTS na conta vinculada, referente às competências faltantes, observado o período do contrato de trabalho registrado na CTPS. A parcela importa em R\$ 451,39.

Absolvo o Estado do Acre de qualquer responsabilidade quanto ao débito gerado pela primeira reclamada.

A condenação é limitada aos valores atribuídos ao pedido.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

A parcela que foi objeto da condenação tem natureza de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela

no valor de R\$23,97.

Condeno a primeira reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$22,57.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$10,64, valor mínimo atribuível à causa.

As partes deverão ser intimadas.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000193-15.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	EMANUEL LUCAS COSME DE SOUZA
ADVOGADO	HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUEL LUCAS COSME DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe5f643 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Emanuel Lucas Cosme de Souza em face da Contax S.A. - atual denominação da Liq Corp S.A. - e da TIM S.A., rejeitar as preliminares e, no mérito, rejeitar os pedidos.

Sem a prova do ato ilícito e da existência do evento danoso, inexistente dano moral a ser reparado. Rejeito o pedido.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Absolvo a Tim S.A. de qualquer responsabilidade quanto ao débito gerado pela primeira reclamada.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução fica condicionada à

prévia indicação de bens penhoráveis. Parcela no valor de R\$ 755,65.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor atualizado da causa. Dispensado do recolhimento imediato.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000193-15.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	EMANUEL LUCAS COSME DE SOUZA
ADVOGADO	HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe5f643 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Emanuel Lucas Cosme de Souza em face da Contax S.A. - atual denominação da Liq Corp S.A. - e da TIM S.A., rejeitar as preliminares e, no mérito, rejeitar os pedidos.

Sem a prova do ato ilícito e da existência do evento danoso, inexistente dano moral a ser reparado. Rejeito o pedido.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Absolvo a Tim S.A. de qualquer responsabilidade quanto ao débito gerado pela primeira reclamada.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução fica condicionada à prévia indicação de bens penhoráveis. Parcela no valor de R\$ 755,65.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor atualizado da causa. Dispensado do recolhimento imediato.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000821-72.2022.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce2d79b proferido nos autos.

Vieram os autos conclusos em razão da impugnação do reclamado no Id 3ee1418.

Assim, intime-se a parte reclamante para, no prazo de 8 (oito) dias, se manifestar a respeito das alegações e cálculos apresentados pelo reclamado.

Transcorrido in albis, retornem os autos conclusos para decisão.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001117-31.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce89c4f proferida nos autos.

Vieram os autos conclusos para análise dos cálculos (Id 2cb95a4) Homologo os cálculos apresentados pela contadoria para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo o valor da execução em R\$5.953,88 , com atualização até 31/03/2024, conforme segue:

Crédito do reclamante.....R\$4.894,86
Encargos previdenciários.....R\$324,79
Honorários advocatícios.....R\$734,23

Cite-se o Estado do Acre para, querendo, opor embargos à execução em 30 (trinta) dias, conforme disposto nos artigos 880 da CLT e 535 do CPC.

Decorrido o prazo para eventual oposição de embargos à execução, intime-se o exequente para os fins do disposto no art. 884 da CLT.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000311-88.2024.5.14.0404

RECLAMANTE RAIMUNDO PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ
POERSCH(OAB: 3172/AC)
RECLAMADO S M LISBOA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO PEREIRA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0201d9b proferido nos autos.

Vieram os autos conclusos em razão do documento de Id 5e8fb5e. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar o endereço atualizado da S M LISBOA LTDA ou requerer o que entender de direito.

Apresentado o endereço, cite-se a reclamada, com as advertências legais.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000845-03.2022.5.14.0404

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO ESTADO DO ACRE
TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 485fe38 proferida nos autos.

Vieram os autos conclusos para análise dos cálculos (Id 3b0b811). Homologo os cálculos apresentados pela contadoria para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo o valor da execução em R\$4.661,65 , com atualização até 31/03/2024, conforme segue:

Crédito do reclamante.....R\$3.839,49
Encargos previdenciários.....R\$246,24
Honorários advocatícios.....R\$575,92

Cite-se o Estado do Acre para, querendo, opor embargos à execução em 30 (trinta) dias, conforme disposto nos artigos 880 da CLT e 535 do CPC.

Decorrido o prazo para eventual oposição de embargos à execução, intime-se o exequente para os fins do disposto no art. 884 da CLT.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000683-42.2021.5.14.0404

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO ESTADO DO ACRE
TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e43a3ce proferida nos autos.

Vieram os autos conclusos para análise dos cálculos (Id 7e6563f) Homologo os cálculos apresentados pela contadoria para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo o valor da execução em R\$5.306,91 , com atualização até 31/03/2024, conforme segue:

Crédito do reclamante.....R\$4.250,46
Encargos previdenciários.....R\$418,88
Honorários advocatícios.....R\$637,57

Cite-se o Estado do Acre para, querendo, opor embargos à execução em 30 (trinta) dias, conforme disposto nos artigos 880 da CLT e 535 do CPC.

Decorrido o prazo para eventual oposição de embargos à execução, intime-se o exequente para os fins do disposto no art. 884 da CLT. RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000519-43.2022.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 65e55fd proferida nos autos.

Vistos os autos.

O Estado do Acre impugnou a conta de liquidação retificada pela contadoria judicial.

Observa-se que a conta consolidada no Id 904965c, foi alterada em parte em razão do acórdão de Id 643a7bc. Vejamos:

"DESSA FORMA, conheço do agravo de petição principal, bem como das contrarrazões apresentadas. Rejeito a preliminar de não conhecimento, erigida em contraminuta. No mérito, dou provimento parcial ao recurso do exequente, para o fim de determinar a elaboração de novos cálculos, com a inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88, devendo os reajustes já concedidos espontaneamente nos meses seguintes (julho: 20%; agosto: 20%; outubro: 45%; e novembro: 25%) incidirem sobre o salário de junho/88, devidamente reajustado em 17,68%, resultando em diferenças salariais, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, conforme previsto no título judicial. Além disso, devem os cálculos incluir as diferenças salariais e respectivos reflexos resultantes do atraso de um mês no reajuste de julho/88 (Lei 901/88) e de agosto/88 (1ª parcela da Lei 904/88). Tudo nos termos da fundamentação."

Diante disso, eventual insurgência das partes fica limitada às alterações promovidas pela decisão de Id 643a7bc e pela atualização do cálculo.

Na impugnação de Id 182b846, o ente público se insurgiu contra o salário base utilizado para apuração das diferenças salariais.

Também pediu a compensação dos valores já pagos a título de aumentos salariais, decorrentes das Leis n. 876/1988, 882/1988, 901/1988, 904/1988 e 907/1988. A matéria não foi objeto do acórdão, portanto, está preclusa a oportunidade rediscussão da conta quanto à base de cálculo das parcelas e à suposta ausência de compensação.

Não bastasse isso, também não seria possível admitir o cálculo apresentado pelo Estado do Acre (Id fd75dd6) em razão da ausência de apuração das diferenças salariais devidas de julho/88 a dezembro/88, decorrentes da "inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88", conforme determinado no Id 643a7bc.

Sendo assim, rejeito a impugnação do Estado do Acre e homologo os cálculos de Id 508c1ad. Fixo o valor da execução em R\$11.109,70. Dê-se ciência.

Não havendo comprovação do pagamento e sem impugnação, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPPEC, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

Após a devida expedição da Requisição de Pequeno Valor e autuada a requisição de pagamento no GPPEC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro.

Intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

Decorrido o prazo, e não comprovado o pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, proceda-se ao sequestro do montante suficiente ao pagamento integral da dívida.

Vindo aos autos o valor, libere-se para o(a) exequente seu crédito e faça-se os recolhimentos pertinentes. Atente-se que as ordens de pagamento eletrônicas devem ser emitidas no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, mediante transferência para a conta do beneficiário.

Registre-se o pagamento da RPV junto ao GPREC. Certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000523-80.2022.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d8c51eb proferida nos autos.

Vieram os autos conclusos para análise dos cálculos (Id b4d4c15) Homologo os cálculos apresentados pela contadoria para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo o valor da execução em R\$10.212,60 , com atualização até 31/03/2024, conforme segue:

Crédito do reclamante.....R\$ 8.372,92

Encargos previdenciários.....R\$583,74

Honorários advocatícios.....R\$1.255,94

Cite-se o Estado do Acre para, querendo, opor embargos à execução em 30 (trinta) dias, conforme disposto nos artigos 880 da CLT e 535 do CPC.

Decorrido o prazo para eventual oposição de embargos à execução, intime-se o exequente para os fins do disposto no art. 884 da CLT.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000713-43.2022.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 70884b4 proferida nos autos.

Vistos os autos.

O Estado do Acre impugnou a conta de liquidação retificada pela contadoria judicial.

Observa-se que a conta consolidada no Id e66484d, foi alterada em parte em razão do acórdão de Id 3e5f66b. Vejamos:

"Dessa forma, conheço de ambos os agravos de petição; no mérito, nego provimento ao do Estado do Acre e dou parcial provimento ao do Sindicato para determinar a elaboração de novos cálculos, com a inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88, devendo os reajustes já concedidos espontaneamente nos meses seguintes (julho: 20%; agosto: 20%; outubro: 45%; e novembro: 25%) incidirem sobre o salário de junho/88, devidamente reajustado em 17,68%, resultando em diferenças salariais, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, conforme o título executivo judicial. Devem ser inclusas também as diferenças salariais e respectivos reflexos em verbas salariais resultantes do atraso de um mês no reajuste de julho/88 (Lei 901/88) e de agosto/88 (1ª parcela da Lei 904/88), nos termos da fundamentação."

Diante disso, eventual insurgência das partes fica limitada às alterações promovidas pela decisão de Id 3e5f66b e pela atualização do cálculo.

Na impugnação de Id 0bb475c, o ente público se insurgiu contra o salário base utilizado para apuração das diferenças salariais.

Também pediu a compensação dos valores já pagos a título de

aumentos salariais, decorrentes das Leis n. 876/1988, 882/1988, 901/1988, 904/1988 e 907/1988. A matéria não foi objeto do acórdão, portanto, está preclusa a oportunidade de rediscussão da conta quanto à base de cálculo das parcelas e à suposta ausência de compensação.

Não bastasse isso, também não seria possível admitir o cálculo apresentado pelo Estado do Acre (Id f7d01c6) em razão da ausência de apuração das diferenças salariais devidas de julho/88 a dezembro/88, decorrentes da "inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88", conforme determinado no Id 3e5f66b.

Sendo assim, rejeito a impugnação do Estado do Acre e homologo os cálculos de Id 62910a6. Fixo o valor da execução em R\$4.503,13. Dê-se ciência.

Não havendo comprovação do pagamento e sem impugnação, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPREC, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

Após a devida expedição da Requisição de Pequeno Valor e autuada a requisição de pagamento no GPREC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro.

Intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

Decorrido o prazo, e não comprovado o pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, proceda-se ao sequestro do montante suficiente ao pagamento integral da dívida.

Vindo aos autos o valor, libere-se para o(a) exequente seu crédito e faça-se os recolhimentos pertinentes. Atente-se que as ordens de pagamento eletrônicas devem ser emitidas no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, mediante transferência para a conta do beneficiário.

Registre-se o pagamento da RPV junto ao GPREC. Certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 27 de abril de 2024.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000097-97.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	EVILASIO GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO	SARAH FREITAS CORDEIRO(OAB: 6059/AC)
ADVOGADO	KRYRNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

RECLAMADO

RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EVILASIO GUIMARAES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f9a3f4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Evilásio Guimarães da Silva em face da Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME e do Estado do Acre, acolher em parte os pedidos para:

Condenar a Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME a recolher o FGTS na conta vinculada, referente às competências faltantes, observado o período do contrato de trabalho registrado na CTPS: R\$837,76.

Condenar a Rio Branco Forte Serviços Eireli – ME no pagamento dos vales-transportes relativos ao período do vínculo empregatício, no total de 2 por dia (art. 4º da Lei n. 7.418/1985): R\$1.545,30.

Absolvo o Estado do Acre de qualquer responsabilidade quanto ao débito gerado pela primeira reclamada.

A condenação é limitada aos valores atribuídos ao pedido.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC nº 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação.

Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

As parcelas que foram objeto da condenação têm natureza indenizatória ou de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela no valor de R\$94,65.

Condeno a primeira reclamada no pagamento dos honorários de

advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$119,15.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$50,04, calculadas sobre o valor da condenação: R\$2.502,21.

As partes deverão ser intimadas.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000145-56.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	ANDRE GABRIEL BATISTA DE AQUINO
ADVOGADO	RAPHAELA MESSIAS QUEIROZ RODRIGUES(OAB: 3003/AC)
RECLAMADO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO(OAB: 119894/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE GABRIEL BATISTA DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae2f44b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por André Gabriel Batista de Aquino em face da Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, rejeitar os pedidos.

As parcelas decorrentes da rescisão contratual foram devidamente pagas.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários advocatícios do Procurador do reclamado, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela no valor de R\$ 1.247,40.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 498,96, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 24.948,08.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000145-56.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	ANDRE GABRIEL BATISTA DE AQUINO
ADVOGADO	RAPHAELA MESSIAS QUEIROZ RODRIGUES(OAB: 3003/AC)
RECLAMADO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO(OAB: 119894/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae2f44b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por André Gabriel Batista de Aquino em face da Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, rejeitar os pedidos.

As parcelas decorrentes da rescisão contratual foram devidamente pagas.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários advocatícios do Procurador do reclamado, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela no valor de R\$ 1.247,40.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 498,96, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 24.948,08.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000683-71.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	MARCELA DA SILVA FRANCISCO
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)

ADVOGADO ANDRIAS ABDO WOLTER
SARKIS(OAB: 3858/AC)
RECLAMADO ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELA DA SILVA FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da44bed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Marcela da Silva Francisco em face da Red Pontes EIRELI e do Estado do Acre, acolher em parte os pedidos para:

Declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho em 16/08/2023, por culpa da empregadora.

Condenar a Red Pontes EIRELI a anotar o fim do contrato de trabalho na CTPS, fazendo constar 15/09/2023 (projeção do aviso prévio indenizado). Para viabilizar o cumprimento da obrigação, a reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação. Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.

Condenar a Red Pontes EIRELI a liberar a habilitação ao recebimento do seguro-desemprego. Caso a obrigação não seja cumprida no prazo de 5 (cinco) dias do trânsito em julgado, a Secretaria deverá expedir alvará que supra a inatividade.

Condenar a Red Pontes EIRELI a recolher a multa de 40% sobre o FGTS na conta vinculada: R\$527,24.

Condenar a Red Pontes EIRELI no pagamento das seguintes parcelas:

- (a) Salário retido – Julho 2023: R\$1.913,29.
- (b) Aviso prévio indenizado (30 dias): R\$1.914,92.
- (c) Gratificação natalina proporcional de 2023 (1/12): R\$159,02.
- (d) Férias proporcionais, com acréscimo de 1/3 (1/12): R\$212,77.
- (e) Multa prevista no artigo 477, §8º da CLT: R\$1.914,92.
- (f) Multa prevista no artigo 467 da CLT: R\$1.143,63.

Declarar que a responsabilidade do Estado do Acre é subsidiária em relação à seguinte verba: salário de julho 2023.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST:R\$647,45.

Das parcelas que foram objeto da condenação, têm natureza salarial: gratificação natalina e salário retido. As demais parcelas têm natureza indenizatória, de multa ou de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno os reclamados no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro no valor equivalente a 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º/CLT. Parcela no valor de R\$ 389,29.

Condeno a reclamante no pagamento dos honorários advocatícios do patrono da primeira reclamada, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. À reclamante foram deferidos os benefícios da justiça gratuita. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT e sentença proferida na ADI 5.766/DF. Parcela no valor de R\$546,19.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$173,35, calculadas sobre o valor da condenação: R\$8.667,37.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000683-71.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	MARCELA DA SILVA FRANCISCO
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- RED PONTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da44bed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Marcela da Silva Francisco em face da Red Pontes EIRELI e do Estado do Acre, acolher em parte os pedidos para:

Declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho em 16/08/2023, por culpa da empregadora.

Condenar a Red Pontes EIRELI a anotar o fim do contrato de trabalho na CTPS, fazendo constar 15/09/2023 (projeção do aviso prévio indenizado). Para viabilizar o cumprimento da obrigação, a reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação. Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.

Condenar a Red Pontes EIRELI a liberar a habilitação ao recebimento do seguro-desemprego. Caso a obrigação não seja cumprida no prazo de 5 (cinco) dias do trânsito em julgado, a Secretaria deverá expedir alvará que supra a inatividade.

Condenar a Red Pontes EIRELI a recolher a multa de 40% sobre o FGTS na conta vinculada: R\$527,24.

Condenar a Red Pontes EIRELI no pagamento das seguintes parcelas:

- (a) Salário retido – Julho 2023: R\$1.913,29.
- (b) Aviso prévio indenizado (30 dias): R\$1.914,92.
- (c) Gratificação natalina proporcional de 2023 (1/12): R\$159,02.
- (d) Férias proporcionais, com acréscimo de 1/3 (1/12): R\$212,77.
- (e) Multa prevista no artigo 477, §8º da CLT: R\$1.914,92.
- (f) Multa prevista no artigo 467 da CLT: R\$1.143,63.

Declarar que a responsabilidade do Estado do Acre é subsidiária em relação à seguinte verba: salário de julho 2023.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a

partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST: R\$647,45.

Das parcelas que foram objeto da condenação, têm natureza salarial: gratificação natalina e salário retido. As demais parcelas têm natureza indenizatória, de multa ou de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno os reclamados no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro no valor equivalente a 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º/CLT. Parcela no valor de R\$ 389,29.

Condeno a reclamante no pagamento dos honorários advocatícios do patrono da primeira reclamada, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. À reclamante foram deferidos os benefícios da justiça gratuita. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT e sentença proferida na ADI 5.766/DF. Parcela no valor de R\$546,19.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$173,35, calculadas sobre o valor da condenação: R\$8.667,37.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000429-98.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	JHONY RAFAEL DE MENDONCA SOUZA
ADVOGADO	ANA PAULA FEITOSA MODESTO(OAB: 3313/AC)
ADVOGADO	SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB: 3714/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
RECLAMADO	TEC NEWS EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRESSA RAYSSA DE SOUZA(OAB: 58741/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	DORIVAL SHIGUERU FUJIIKE

Intimado(s)/Citado(s):

- TEC NEWS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d38bc7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por JHONY RAFAEL DE MENDONÇA SOUZA em face da TEC NEWS EIRELI - EPP e do ESTADO DO ACRE, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e, quanto ao mérito:

Declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho no dia 26/06/2023.

Condenar a Tec News Eireli - EPP a anotar o término do vínculo de emprego na CTPS, fazendo constar: 07/08/2023, ante a projeção do aviso prévio indenizado. Para viabilizar o cumprimento da obrigação, o reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação. Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.

Condenar a Tec News Eireli - EPP a recolher o FGTS na conta vinculada, referente às competências faltantes e nos limites do pedido: R\$ 6.275,14. Efetuados os recolhimentos, expeça-se alvará.

Condenar a Tec News Eireli - EPP a recolher a multa de 40% sobre o FGTS na conta vinculada: R\$ 3.736,70. Efetuado o recolhimento, expeça-se alvará.

Condenar a Tec News Eireli - EPP a liberar o acesso ao seguro-desemprego. Caso a obrigação não seja cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá expedir alvará que supra a inatividade.

Condenar a Tec News Eireli - EPP no pagamento das seguintes parcelas rescisórias:

(a) Aviso prévio indenizado (42 dias): R\$ 2.231,31.

(b) Gratificações natalinas proporcionais 2019 (4/12) e 2023 (1/12): R\$ 858,52.

(c) Férias vencidas, simples, 2018/2019; e férias proporcionais 2023 (1/12): R\$ 1.947,97.

Do valor apurado deverá ser deduzido o valor já pago a título de parcelas rescisórias: R\$4.882,55.

Condenar a Tec News Eireli – EPP no pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória correspondente aos salários devidos no período de 07/08/2023 a 05/05/2024 (R\$ 14.721,64), bem como seus reflexos nas gratificações natalinas (R\$ 1.480,33), férias acrescidas de 1/3 (R\$ 1.947,97), FGTS e multa de 40% sobre o FGTS, nos limites do pedido.

Condenar a Tec News Eireli – EPP no pagamento de reparação por danos morais, no importe de R\$3.000,00.

Absolvo o Estado do Acre de qualquer responsabilidade subsidiária.

A condenação é limitada aos valores atribuídos a cada pedido.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Juros e correção monetária da reparação por danos morais devem seguir os seguintes parâmetros: aplicação da Taxa Selic a partir do arbitramento da decisão. A Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST:R\$ 263,78.

Das parcelas que foram objeto da condenação, têm natureza salarial: as gratificações natalinas. As demais parcelas têm natureza indenizatória ou de multa, sem incidência de contribuição previdenciária.

Declaro a Tec News Eireli - EPP litigante de má-fé e a condeno no pagamento de multa, nos termos do disposto nos artigos 793-A, 793 -B-II/CLT e artigo 793-C da CLT correspondente a 2% do valor atribuído à causa (R\$ 1.523,10). O valor será revertido à parte contrária.

Condeno a reclamada Tec News Eireli - EPP no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro no valor equivalente a 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º/CLT: R\$ 1.659,72.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela no valor de R\$ 2.149,56.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Custas pela Tec News Eireli - EPP no importe de R\$ 701,31, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 35.065,34.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000429-98.2023.5.14.0404
RECLAMANTE JHONY RAFAEL DE MENDONÇA
SOUZA

ADVOGADO ANA PAULA FEITOSA
MODESTO(OAB: 3313/AC)

ADVOGADO SAMUEL GOMES DE ALMEIDA(OAB:
3714/AC)

RECLAMADO ESTADO DO ACRE

RECLAMADO TEC NEWS EIRELI - EPP

ADVOGADO ANDRESSA RAYSSA DE
SOUZA(OAB: 58741/SC)

TERCEIRO DORIVAL SHIGUERU FUJIIKE

INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONY RAFAEL DE MENDONCA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d38bc7
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por JHONY RAFAEL DE MENDONÇA SOUZA em face da TEC NEWS EIRELI - EPP e do ESTADO DO ACRE, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e, quanto ao mérito:

Declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho no dia 26/06/2023.

Condenar a Tec News Eireli - EPP a anotar o término do vínculo de emprego na CTPS, fazendo constar: 07/08/2023, ante a projeção do aviso prévio indenizado. Para viabilizar o cumprimento da obrigação, o reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação. Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.

Condenar a Tec News Eireli - EPP a recolher o FGTS na conta vinculada, referente às competências faltantes e nos limites do pedido: R\$ 6.275,14. Efetuados os recolhimentos, expeça-se alvará.

Condenar a Tec News Eireli - EPP a recolher a multa de 40% sobre o FGTS na conta vinculada: R\$ 3.736,70. Efetuado o recolhimento, expeça-se alvará.

Condenar a Tec News Eireli - EPP a liberar o acesso ao seguro-desemprego. Caso a obrigação não seja cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá expedir alvará que supra a inatividade.

Condenar a Tec News Eireli - EPP no pagamento das seguintes parcelas rescisórias:

(a) Aviso prévio indenizado (42 dias): R\$ 2.231,31.

(b) Gratificações natalinas proporcionais 2019 (4/12) e 2023 (1/12): R\$ 858,52.

(c) Férias vencidas, simples, 2018/2019; e férias proporcionais 2023 (1/12): R\$ 1.947,97.

Do valor apurado deverá ser deduzido o valor já pago a título de parcelas rescisórias: R\$4.882,55.

Condenar a Tec News Eireli – EPP no pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória correspondente aos salários devidos no período de 07/08/2023 a 05/05/2024 (R\$ 14.721,64), bem como seus reflexos nas gratificações natalinas (R\$ 1.480,33), férias acrescidas de 1/3 (R\$ 1.947,97), FGTS e multa de 40% sobre o FGTS, nos limites do pedido.

Condenar a Tec News Eireli – EPP no pagamento de reparação por danos morais, no importe de R\$3.000,00.

Absolvo o Estado do Acre de qualquer responsabilidade subsidiária.

A condenação é limitada aos valores atribuídos a cada pedido.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Juros e correção monetária da reparação por danos morais devem seguir os seguintes parâmetros: aplicação da Taxa Selic a partir do arbitramento da decisão. A Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST: R\$ 263,78.

Das parcelas que foram objeto da condenação, têm natureza salarial: as gratificações natalinas. As demais parcelas têm natureza indenizatória ou de multa, sem incidência de contribuição previdenciária.

Declaro a Tec News Eireli - EPP litigante de má-fé e a condeno no pagamento de multa, nos termos do disposto nos artigos 793-A, 793 -B-II/CLT e artigo 793-C da CLT correspondente a 2% do valor atribuído à causa (R\$ 1.523,10). O valor será revertido à parte contrária.

Condeno a reclamada Tec News Eireli - EPP no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro no valor equivalente a 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º/CLT:

R\$ 1.659,72.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. Parcela no valor de R\$ 2.149,56.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Custas pela Tec News Eireli - EPP no importe de R\$ 701,31, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 35.065,34.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000340-41.2024.5.14.0404

RECLAMANTE MARIA DAS DORES CORDEIRO RIBEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO ANDRÉ FERREIRA MARQUES(OAB: 3319/AC)
 RECLAMADO MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS DORES CORDEIRO RIBEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f4103ba preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, determino a extinção sem resolução de mérito da reclamação ajuizada por MARIA DAS DORES CORDEIRO RIBEIRO DE SOUZA em desfavor de MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, nos termos do §1º do art. 852-B, da CLT.

Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$1.114,79, calculadas sobre o valor da causa, em R\$55.739,57, de cujo recolhimento fica isento, em face da concessão dos benefícios da Justiça gratuita.

Dê-se ciência à reclamante.

Decorrido o prazo para eventual recurso e, inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000054-39.2019.5.14.0404

RECLAMANTE FERNANDA AGDA CHALUB
 ADVOGADO FERNANDA LIMA DE FREITAS(OAB: 3993/AC)
 RECLAMADO AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A
 RECLAMADO ASSUERO DOCA VERONEZ
 RECLAMADO JOSE TAVARES DO COUTO NETO
 RECLAMADO LBR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO SYNARA ALLANA DE SOUSA MOTA(OAB: 4407/AC)
 RECLAMADO PEIXES DA AMAZONIA S/A.
 RECLAMADO MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA(OAB: 3604/AC)
 RECLAMADO JAIME ANDRE BRUM
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA AGDA CHALUB

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2d0bfc preferido nos autos.

Vistos os autos.

Vieram os autos conclusos em razão de apresentação de impugnações ao IDPJ pelos suscitados: L.B.R. Negócios Imobiliários LTDA (Id 1fd245c), Mauro Marcelo Gomes de Oliveira (Id 4e00721) e Assuero Doca Veronez (Id e91ba4c).

Visando oportunizar o contraditório, intime-se a exequente, para querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Deve ainda, em igual prazo, aduzir pedido compatível com o prosseguimento da execução, salientando que seu silêncio ensejará a aplicação do disposto no artigo 11-A da CLT, em razão da certidão de Id faade22.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000827-45.2023.5.14.0404

RECLAMANTE JEILSON DA SILVA MENDONCA
 ADVOGADO ROBERTO ALVES DE SA(OAB: 4013/AC)
 RECLAMADO HAVAN S.A.
 ADVOGADO KARINE KARPEN(OAB: 53025/SC)
 ADVOGADO REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO(OAB: 8009/SC)

ADVOGADO MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR(OAB: 20983/PR)
 ADVOGADO FLAVIO OLIVE MALHADAS(OAB: 8651/PR)
 ADVOGADO BRUNA HELENA DIAS MALHADAS(OAB: 91341/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEILSON DA SILVA MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID df2fcb6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, no dissídio individual ajuizado por Jeilson da Silva Mendonça em face da Havan S.A., rejeitar os pedidos.

O exercício de tarefas compatíveis e dentro da mesma jornada de trabalho não é considerado acúmulo de função.

As viagens a Porto Velho/RO e Manaus/AM não geraram redução nas comissões do reclamante, que foi remunerado pelas vendas efetuadas naquelas localidades.

Os descontos salariais efetuados pela empregadora se inserem nas exceções previstas no *caput* do artigo 462 da CLT. Não houve ilegalidade nos referidos descontos.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários advocatícios dos patronos da reclamada, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. A parcela ficará sob condição suspensiva. A execução do débito fica condicionada à prévia indicação de bens penhoráveis. Parcela no valor de R\$ 5.323,00.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 2.090,54, calculadas sobre o valor atualizado da causa.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000827-45.2023.5.14.0404

RECLAMANTE JEILSON DA SILVA MENDONCA
 ADVOGADO ROBERTO ALVES DE SA(OAB: 4013/AC)
 RECLAMADO HAVAN S.A.
 ADVOGADO KARINE KARPEN(OAB: 53025/SC)
 ADVOGADO REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO(OAB: 8009/SC)
 ADVOGADO MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR(OAB: 20983/PR)
 ADVOGADO FLAVIO OLIVE MALHADAS(OAB: 8651/PR)

ADVOGADO BRUNA HELENA DIAS MALHADAS(OAB: 91341/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- HAVAN S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID df2fcb6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, no dissídio individual ajuizado por Jeilson da Silva Mendonça em face da Havan S.A., rejeitar os pedidos.

O exercício de tarefas compatíveis e dentro da mesma jornada de trabalho não é considerado acúmulo de função.

As viagens a Porto Velho/RO e Manaus/AM não geraram redução nas comissões do reclamante, que foi remunerado pelas vendas efetuadas naquelas localidades.

Os descontos salariais efetuados pela empregadora se inserem nas exceções previstas no *caput* do artigo 462 da CLT. Não houve ilegalidade nos referidos descontos.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários advocatícios dos patronos da reclamada, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. A parcela ficará sob condição suspensiva. A execução do débito fica condicionada à prévia indicação de bens penhoráveis. Parcela no valor de R\$ 5.323,00.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 2.090,54, calculadas sobre o valor atualizado da causa.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000079-76.2024.5.14.0404

RECLAMANTE PAULO SANTANA DA SILVA DE AMORIM
 RECLAMADO PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8b95964 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Paulo Santana da Silva de Amorim em face da Protege S/A Proteção e Transporte de Valores, acolher em parte os pedidos para:

Condenar a reclamada a anotar o término do vínculo de emprego na CTPS, fazendo constar 28/10/2023, ante a projeção do aviso prévio indenizado. Para viabilizar o cumprimento da obrigação, o reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação. Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.

Condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, §8º da CLT: R\$ 2.545,58.

Deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Condeno a reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios do Procurador do reclamado, que arbitro em 5% sobre o valor atribuído à causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução da parcela fica condicionada à prévia indicação de bens. Parcela no valor 127,28.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 53,46, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 2.672,86.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000628-91.2021.5.14.0404

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d6e4e38 proferida nos autos.

Vistos os autos.

O Estado do Acre impugnou a conta de liquidação retificada pela contadoria judicial.

Observa-se que a conta consolidada no Id 274743c, foi alterada em parte em razão do acórdão de Id 8a660b8. Vejamos:

"DESSA FORMA, conheço dos agravos de petição principal e adesivo. No mérito, dou provimento parcial ao recurso do exequente, para o fim de determinar a elaboração de novos cálculos, com a inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88, devendo os reajustes já concedidos espontaneamente nos meses seguintes (julho: 20%; agosto: 20%; outubro: 45%; e novembro: 25%) incidirem sobre o salário de junho/88, devidamente reajustado em 17,68%, resultando em diferenças salariais, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, conforme previsto no título judicial. Além disso, devem os cálculos incluir as diferenças salariais e respectivos reflexos resultantes do atraso de um mês no reajuste de julho/88 (Lei 901/88) e de agosto/88 (1ª parcela da Lei 904/88). De outro lado, nego provimento ao agravo de petição adesivo do Estado do Acre, tudo nos termos da fundamentação." Diante disso, eventual insurgência das partes fica limitada às alterações promovidas pela decisão de Id 8a660b8 e pela atualização do cálculo.

Na impugnação de Id eac5ca0, o ente público se insurgiu contra o salário base utilizado para apuração das diferenças salariais. Também pediu a compensação dos valores já pagos a título de aumentos salariais, decorrentes das Leis n. 876/1988, 882/1988, 901/1988, 904/1988 e 907/1988. A matéria não foi objeto do acórdão, portanto, está preclusa a oportunidade de discussão da conta quanto à base de cálculo das parcelas e à suposta ausência de compensação.

Não bastasse isso, também não seria possível admitir o cálculo apresentado pelo Estado do Acre (Id 777a597) em razão da ausência de apuração das diferenças salariais devidas de julho/88 a dezembro/88, decorrentes da "inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88", conforme determinado no Id 8a660b8.

Sendo assim, rejeito a impugnação do Estado do Acre e homologo

os cálculos de Id 834849f. Fixo o valor da execução em R\$5.527,04. Dê-se ciência.

Não havendo comprovação do pagamento e sem impugnação, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPREC, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

Após a devida expedição da Requisição de Pequeno Valor e autuada a requisição de pagamento no GPREC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro.

Intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

Decorrido o prazo, e não comprovado o pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, proceda-se ao sequestro do montante suficiente ao pagamento integral da dívida.

Vindo aos autos o valor, libere-se para o(a) exequente seu crédito e faça-se os recolhimentos pertinentes. Atente-se que as ordens de pagamento eletrônicas devem ser emitidas no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, mediante transferência para a conta do beneficiário.

Registre-se o pagamento da RPV junto ao GPREC. Certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000187-08.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	MARCO AURELIO SILVA LAPA
ADVOGADO	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 155089/MG)
RECLAMADO	SAO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO SILVA LAPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 75a0a76 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em razão do exposto e nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Marco Aurélio Silva Lapa, em face de São Francisco Futebol Clube:

- Reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes.
- Condenar a reclamada a anotar na CTPS digital do reclamante os dados referentes ao contrato de trabalho, fazendo constar a) Admissão: 22/01/2024; b) Término do vínculo: 13/02/2024; c) Função: atleta profissional; d) Salário mensal de R\$3.000,00. Para viabilizar o cumprimento da obrigação, o reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação. Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.
- Condenar a reclamada a proceder ao depósito do FGTS na conta vinculada da reclamante, relativo ao período do vínculo de emprego (R\$ 209,93).
- Condenar a reclamada no pagamento das seguintes parcelas:
 - (a) Salário retido (janeiro 2024 – 10 dias): R\$ 1.015,22.
 - (b) Saldo de salário (13 dias): R\$ 1.356,18.
 - (c) Férias proporcionais 2024 (1/12), acrescidas de 1/3: R\$ 336,37.
 - (d) Gratificação natalina proporcional 2024 (1/12): R\$ 252,11.
 - (e) Multa prevista no artigo 477, §8º da CLT: R\$ 3.027,39.
 - (f) Multa prevista no artigo 467, da CLT: R\$ 972,88.
- Condenar a reclamada no pagamento de indenização a título de cláusula compensatória correspondente aos salários devidos ao reclamante no período de 14/02/2024 a 31/05/2024: R\$ 10.668,91.

A condenação foi limitada aos valores atribuídos a cada pedido.

Condene a reclamada no pagamento dos honorários de advogado da parte contrária, que arbitro em 5% do valor da condenação (R\$ 896,15).

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do e. TST: R\$ 794,47.

Das parcelas que foram objeto da condenação, têm natureza salarial: salário retido, saldo de salário e gratificação natalina. As demais parcelas têm natureza de salário diferido, indenizatória ou

previdenciária, sem incidência de contribuição previdenciária.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 388,38, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 19.418,94.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000582-05.2021.5.14.0404

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ca4b5a preferida nos autos.

Vistos os autos.

O Estado do Acre impugnou a conta de liquidação retificada pela contadoria judicial.

Observa-se que a conta consolidada no Id c843442, foi alterada em parte em razão do acórdão de Id d29b214. Vejamos:

"Dessa forma, conheço do agravo de petição. No mérito, dou-lhe parcial provimento para determinar a elaboração de novos cálculos, com a inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88, devendo os reajustes já concedidos espontaneamente nos meses seguintes (julho: 20%; agosto: 20%; outubro: 45%; e novembro: 25%) incidirem sobre o salário de junho/88, devidamente reajustado em 17,68%, resultando em diferenças salariais, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, conforme o título executivo judicial. Devem ser incluídas também as diferenças salariais e respectivos reflexos em verbas salariais resultantes do atraso de um mês no reajuste de julho/88 (Lei 901/88) e de agosto/88 (1ª parcela da Lei 904/88), nos termos da fundamentação."

Diante disso, eventual insurgência das partes fica limitada às alterações promovidas pela decisão de Id d29b214 e pela atualização do cálculo.

Na impugnação de Id 281dae6, o ente público se insurgiu contra o salário base utilizado para apuração das diferenças salariais. Também pediu a compensação dos valores já pagos a título de aumentos salariais, decorrentes das Leis n. 876/1988, 882/1988, 901/1988, 904/1988 e 907/1988. A matéria não foi objeto do acórdão, portanto, está preclusa a oportunidade de rediscussão da conta quanto à base de cálculo das parcelas e à suposta ausência de compensação.

Não bastasse isso, também não seria possível admitir o cálculo apresentado pelo Estado do Acre (Id fdd3d40) em razão da ausência de apuração das diferenças salariais devidas de julho/88 a dezembro/88, decorrentes da "inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88", conforme determinado no Id d29b214.

Sendo assim, rejeito a impugnação do Estado do Acre e homologo os cálculos de Id 43a9484. Fixo o valor da execução em R\$5.195,34. Dê-se ciência.

Não havendo comprovação do pagamento e sem impugnação, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPPEC, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

Após a devida expedição da Requisição de Pequeno Valor e autuada a requisição de pagamento no GPPEC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro.

Intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

Decorrido o prazo, e não comprovado o pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, proceda-se ao sequestro do montante suficiente ao pagamento integral da dívida.

Vindo aos autos o valor, libere-se para o(a) exequente seu crédito e faça-se os recolhimentos pertinentes. Atente-se que as ordens de pagamento eletrônicas devem ser emitidas no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, mediante transferência para a conta do beneficiário.

Registre-se o pagamento da RPV junto ao GPPEC. Certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000791-37.2022.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
-----------	--

ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado(a) para ciência do Documento de Id 1b6ad2c, disponível para consulta no sistema PJE/TRT14ª Região.
 RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000173-24.2024.5.14.0404

RECLAMANTE RAYLENE SARAIVA DA SILVA
 ADVOGADO RAPHAEL TRELHA FERNANDEZ(OAB: 3685/AC)
 ADVOGADO EFRAIN SANTOS DA COSTA(OAB: 3335/AC)
 RECLAMADO O BONECO RESTAURANTE E PIZZARIA - LTDA
 ADVOGADO SONIA MARIA BATISTA FERNANDES(OAB: 3234/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAYLENE SARAIVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a32936e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Raylene Saraiva da Silva em face daO Boneco Restaurante e Pizzaria Ltda., acolher em parte os pedidos para:

- Declarar a existência da relação de emprego entre as partes, no

período compreendido entre 8/9/2023 e 16/2/2024 (projeção do aviso prévio indenizado).

- Condenar a reclamada a anotar o vínculo de emprego na CTPS, fazendo constar: Admissão em 8/9/2023; demissão em 16/2/2024 (projeção do aviso prévio indenizado); função: garçone; salário mensal R\$ 1.450,00. Para viabilizar o cumprimento da obrigação, a reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação. Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.
- Condenar a reclamada a recolher na conta vinculada o FGTS: R\$ 634,26. Efetuados os recolhimentos, expeça-se alvará.
- Condenar a reclamada a recolher na conta vinculada a multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 206,57. Efetuado o recolhimento, expeça-se alvará.
- Condenar a reclamada no pagamento das seguintes parcelas rescisórias:
 - (a) Aviso prévio indenizado (30 dias): R\$ 1.473,11.
 - (b) Gratificação natalina proporcional de 2023 (1/12) Gratificação natalina proporcional de 2024 (1/12). R\$ 122,66.
 - (c) Férias proporcionais (1/12), com acréscimo de 1/3: R\$ 327,35.
 - (d) Multa prevista no artigo 467 da CLT: R\$736,56.
- Condenar a reclamada no pagamento, como extras, das horas que extrapolaram a duração normal da jornada de trabalho: R\$ 430,51.
- Condenar a reclamada no pagamento dos reflexos das horas extras nas seguintes parcelas: gratificação natalina (R\$ 43,30), férias com acréscimo de 1/3 (R\$ 54,05), aviso prévio indenizado (R\$ 97,28), FGTS e multa de 40% sobre o FGTS.

A condenação é limitada aos valores atribuídos a cada pedido.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF naADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST:R\$ 182,65.

Das parcelas que foram objeto da condenação, têm natureza salarial: horas extras, gratificação natalina e o saldo de salário. As demais parcelas têm natureza indenizatória, de multa ou de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condene a reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$ 206,28.

Condene a reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução da parcela fica condicionada à prévia indicação de bens. Parcela no valor de R\$ 470,31.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 89,42, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 4.470,78.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000173-24.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	RAYLENE SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO	RAPHAEL TRELHA FERNANDEZ(OAB: 3685/AC)
ADVOGADO	EFRAIN SANTOS DA COSTA(OAB: 3335/AC)
RECLAMADO	O BONECO RESTAURANTE E PIZZARIA - LTDA
ADVOGADO	SONIA MARIA BATISTA FERNANDES(OAB: 3234/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- O BONECO RESTAURANTE E PIZZARIA - LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a32936e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Raylene Saraiva da Silva em face da O Boneco Restaurante e Pizzaria Ltda., acolher em parte os pedidos para:

- Declarar a existência da relação de emprego entre as partes, no período compreendido entre 8/9/2023 e 16/2/2024 (projeção do aviso prévio indenizado).
- Condenar a reclamada a anotar o vínculo de emprego na CTPS, fazendo constar: Admissão em 8/9/2023; demissão em 16/2/2024 (projeção do aviso prévio indenizado); função: garçom; salário mensal R\$ 1.450,00. Para viabilizar o cumprimento da obrigação,

a reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação. Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.

- Condenar a reclamada a recolher na conta vinculada o FGTS: R\$ 634,26. Efetuados os recolhimentos, expeça-se alvará.
- Condenar a reclamada a recolher na conta vinculada a multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 206,57. Efetuado o recolhimento, expeça-se alvará.
- Condenar a reclamada no pagamento das seguintes parcelas rescisórias:
 - (a) Aviso prévio indenizado (30 dias): R\$ 1.473,11.
 - (b) Gratificação natalina proporcional de 2023 (1/12) Gratificação natalina proporcional de 2024 (1/12). R\$ 122,66.
 - (c) Férias proporcionais (1/12), com acréscimo de 1/3: R\$ 327,35.
 - (d) Multa prevista no artigo 467 da CLT: R\$736,56.
- Condenar a reclamada no pagamento, como extras, das horas que extrapolaram a duração normal da jornada de trabalho: R\$ 430,51.
- Condenar a reclamada no pagamento dos reflexos das horas extras nas seguintes parcelas: gratificação natalina (R\$ 43,30), férias com acréscimo de 1/3 (R\$ 54,05), aviso prévio indenizado (R\$ 97,28), FGTS e multa de 40% sobre o FGTS.

A condenação é limitada aos valores atribuídos a cada pedido.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF na ADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST: R\$ 182,65.

Das parcelas que foram objeto da condenação, têm natureza salarial: horas extras, gratificação natalina e o saldo de salário. As demais parcelas têm natureza indenizatória, de multa ou de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condene a reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$ 206,28.

Condene a reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva

pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução da parcela fica condicionada à prévia indicação de bens.

Parcela no valor de R\$ 470,31.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 89,42, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 4.470,78.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000353-11.2022.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado(a) para ciência do Documento de Id a56ee60, disponível para consulta no sistema PJE/TRT14ª Região.
RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº CumSen-0001107-84.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 18575cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeito os embargos opostos pelo Estado do Acre.

O embargante é isento de custas por se tratar de ente público, na forma do artigo790-A, I, da CLT.

Intimem-se as partes.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000537-30.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	FRANCISCO CANISO DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	ALDO ROBER VIVAN(OAB: 3274/AC)
RECLAMADO	MADEREIRA DO VITOR
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DE ARAUJO FERNANDES(OAB: 3995/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CANISO DO NASCIMENTO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cc9ea6c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Francisco Caniso do Nascimento Santos em face da Madeireira do Vitor (D.L. Oliveira), acolher em parte os pedidos para:

- Declarar a existência da relação de emprego entre as partes, no período compreendido entre 1º/9/2022 e 9/7/2023 (projeção do aviso prévio indenizado).
- Condenar a reclamada a anotar o vínculo de emprego na CTPS, fazendo constar: Admissão em 1º/9/2022; demissão em 9/7/2023 (projeção do aviso prévio indenizado); função: serviços gerais; salário: R\$ 1.500,00. Para viabilizar o cumprimento da obrigação, a reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação.

Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.

- Condenar a reclamada no pagamento das seguintes parcelas rescisórias:

(a) Aviso prévio indenizado (30 dias): R\$ 1.607,47.

(b) Valor remanescente da gratificação natalina proporcional (1/12): R\$ 133,28.

(c) Valor remanescente das férias proporcionais (2/12), com acréscimo de 1/3: R\$ 357,21.

- Condenar a reclamada no pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20%), considerando o período efetivamente trabalhado: R\$ 2.567,86.

- Condenar a reclamada no pagamento dos reflexos do adicional de insalubridade nas seguintes parcelas: aviso prévio indenizado (R\$ 282,91), férias com acréscimo de 1/3 (R\$ 314,34), gratificação natalina (R\$ 229,63).

A condenação é limitada aos valores atribuídos a cada pedido.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF naADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST: R\$ 928,89.

Das parcelas que foram objeto da condenação, têm natureza salarial: adicional de insalubridade e gratificação natalina. As demais parcelas têm natureza indenizatória, de multa ou de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00).

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$ 281,60.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução da parcela fica condicionada à prévia indicação de bens. Parcela no valor de R\$ 1.492,90.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 152,81, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 7.640,58.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

Retifiquem o polo passivo, para fazer constar a razão social da reclamada.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000537-30.2023.5.14.0404

RECLAMANTE	FRANCISCO CANISO DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	ALDO ROBER VIVAN(OAB: 3274/AC)
RECLAMADO	MADEREIRA DO VITOR
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DE ARAUJO FERNANDES(OAB: 3995/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MADEREIRA DO VITOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cc9ea6c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Francisco Caniso do Nascimento Santos em face da Madeireira do Vitor (D.L. Oliveira), acolher em parte os pedidos para:

- Declarar a existência da relação de emprego entre as partes, no período compreendido entre 1º/9/2022 e 9/7/2023 (projeção do aviso prévio indenizado).
- Condenar a reclamada a anotar o vínculo de emprego na CTPS, fazendo constar: Admissão em 1º/9/2022; demissão em 9/7/2023 (projeção do aviso prévio indenizado); função: serviços gerais; salário: R\$ 1.500,00. Para viabilizar o cumprimento da obrigação, a reclamante deverá fornecer seus dados pessoais quando ocorrer o trânsito em julgado, independentemente de intimação. Caso a obrigação não seja cumprida em 5 (cinco) dias, a Secretaria deverá praticar o ato.
- Condenar a reclamada no pagamento das seguintes parcelas rescisórias:

(a) Aviso prévio indenizado (30 dias): R\$ 1.607,47.

(b) Valor remanescente da gratificação natalina proporcional (1/12): R\$ 133,28.

(c) Valor remanescente das férias proporcionais (2/12), com acréscimo de 1/3: R\$ 357,21.

- Condenar a reclamada no pagamento do adicional de

insalubridade em grau médio (20%), considerando o período efetivamente trabalhado: R\$ 2.567,86.

- Condenar a reclamada no pagamento dos reflexos do adicional de insalubridade nas seguintes parcelas: aviso prévio indenizado (R\$ 282,91), férias com acréscimo de 1/3 (R\$ 314,34), gratificação natalina (R\$ 229,63).

A condenação é limitada aos valores atribuídos a cada pedido.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Juros e correção monetária devem seguir os seguintes parâmetros definidos pelo e. STF naADC n. 58: (a) Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o dia que antecede a citação do reclamado; (b) Aplicação da Taxa Selic a partir da citação. Ressalto que a Taxa Selic engloba juros e correção monetária, razão pela qual é vedada a cumulação com outros índices.

Contribuição previdenciária na forma da Lei n. 8.212/91 e da Súmula 368 do c. TST: R\$ 928,89.

Das parcelas que foram objeto da condenação, têm natureza salarial: adicional de insalubridade e gratificação natalina. As demais parcelas têm natureza indenizatória, de multa ou de salário diferido, sem incidência de contribuição previdenciária.

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00).

Condeno a reclamada no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da condenação, atento ao disposto no artigo 791-A, §2º da CLT: R\$ 281,60.

Condeno o reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre os valores e sobre as parcelas objeto da sucumbência. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução da parcela fica condicionada à prévia indicação de bens. Parcela no valor de R\$ 1.492,90.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 152,81, calculadas sobre o valor da condenação: R\$ 7.640,58.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

Retifiquem o polo passivo, para fazer constar a razão social da reclamada.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000219-13.2024.5.14.0404

RECLAMANTE JAQUELINE CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
 RECLAMADO TIM S A

ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
 RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 - TIM S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1df6e5c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Jaqueline Carvalho da Silva em face da Contax S.A. - atual denominação da Liq Corp S.A. - e da TIM S.A., rejeitar a preliminar e, no mérito, rejeitar os pedidos.

Sem a prova do ato ilícito e da existência do evento danoso, inexistente dano moral a ser reparado. Rejeito o pedido.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Absolvo a Tim S.A. de qualquer responsabilidade quanto ao débito gerado pela primeira reclamada.

Condeno a reclamante no pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução fica condicionada à prévia indicação de bens penhoráveis. Parcela no valor de R\$ 500,41.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 200,16, calculadas sobre o valor atualizado da causa. Dispensada do recolhimento imediato.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000219-13.2024.5.14.0404

RECLAMANTE JAQUELINE CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
 RECLAMADO TIM S A
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

RECLAMADO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1df6e5c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, resolvo, na reclamação trabalhista ajuizada por Jaqueline Carvalho da Silva em face da Contax S.A. - atual denominação da Liq Corp S.A. - e da TIM S.A., rejeitar a preliminar e, no mérito, rejeitar os pedidos.

Sem a prova do ato ilícito e da existência do evento danoso, inexistente dano moral a ser reparado. Rejeito o pedido.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Absolvo a Tim S.A. de qualquer responsabilidade quanto ao débito gerado pela primeira reclamada.

Condeno a reclamante ao pagamento dos honorários de advogado, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. A parcela permanecerá sob condição suspensiva pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 791-A, §4º da CLT. A execução fica condicionada à prévia indicação de bens penhoráveis. Parcela no valor de R\$ 500,41.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 200,16, calculadas sobre o valor atualizado da causa. Dispensada do recolhimento imediato.

A planilha de cálculos é parte integrante da sentença.

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000456-81.2023.5.14.0404

RECLAMANTE LUCIETE LIMA MANUARES

ADVOGADO GISELE GONCALVES PINHEIRO MOREIRA(OAB: 2991/AC)

ADVOGADO HARLEM MOREIRA DE SOUSA(OAB: 2877/AC)

RECLAMADO INSTITUTO DE REABILITACAO ORAL IMPLANTOSSUPOORTADA LTDA

ADVOGADO MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE REABILITACAO ORAL IMPLANTOSSUPOORTADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, no prazo de 8(oito) dias, sob pena de preclusão, consoante o disposto no art. 879, § 2º da CLT. Eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato os valores que entendem corretos, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo elaborado preferencialmente no sistema PJe-Calc Cidadão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000007-60.2022.5.14.0404

EXEQUENTE CONCEICAO GUERRA BESSA

ADVOGADO MATHEUS OLIVEIRA SILVA(OAB: 5292/AC)

EXECUTADO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS EM SERVICOS GERAIS

EXECUTADO ESTADO DO ACRE

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCEICAO GUERRA BESSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO: CONCEICAO GUERRA BESSA**

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, no prazo de 8(oito) dias, sob pena de preclusão, consoante o disposto no art. 879, § 2º da CLT. Eventual impugnação deverá estar acompanhada da devida fundamentação, com indicação expressa dos itens e valores objeto da discordância, declarando de imediato os valores que entendem

corretos, com o demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo elaborado preferencialmente no sistema PJe-Calc Cidadão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000223-21.2022.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado(a) para, querendo, apresentar, no prazo de 5(cinco) dias, contraminuta aos embargos à execução (Id 49a9030), sob pena de preclusão.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº HTE-0000595-38.2020.5.14.0404

REQUERENTES	G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO BEZERRA CHAVES(OAB: 3198/AC)
REQUERENTES	MARIA ANTONIA DE SOUZA MOTA
ADVOGADO	VANESSA DE SOUZA ROCHA BARBOSA(OAB: 4626/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- G. O. DA SILVA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da eventual ocorrência de prescrição intercorrente nos presentes autos.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº CumSen-0001038-52.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado(a) para ciência do Documento de Id c05c40e, disponível para consulta no sistema PJE/TRT14ª Região.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000758-81.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado(a) para ciência do Documento de Id cff3dc9, disponível para consulta no sistema PJE/TRT14ª Região.
RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUNY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000842-82.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 742d199 proferida nos autos.

Vistos os autos.

O Estado do Acre impugnou a conta de liquidação retificada pela contadoria judicial.

Observa-se que a conta consolidada no Id d292b39, foi alterada em parte em razão do acórdão de Id 0b35086. Vejamos:

"Dessa forma, conheço de ambos os agravos de petição; no mérito, nego provimento ao do Estado do Acre e dou parcial provimento ao do Sindicato para determinar a elaboração de novos cálculos, com a inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88, devendo os reajustes já concedidos espontaneamente nos meses seguintes (julho: 20%; agosto: 20%; outubro: 45%; e novembro: 25%) incidirem sobre o salário de junho/88, devidamente reajustado em 17,68%, resultando em diferenças salariais, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, conforme o título executivo judicial. Devem ser incluídas também as diferenças salariais e respectivos

reflexos em verbas salariais resultantes do atraso de um mês no reajuste de julho/88 (Lei 901/88) e de agosto/88 (1ª parcela da Lei 904/88), nos termos da fundamentação."

Diante disso, eventual insurgência das partes fica limitada às alterações promovidas pela decisão de Id 0b35086 e pela atualização do cálculo.

Na impugnação de Id 31ae6c7, o ente público se insurgiu contra o salário base utilizado para apuração das diferenças salariais. Também pediu a compensação dos valores já pagos a título de aumentos salariais, decorrentes das Leis n. 876/1988, 882/1988, 901/1988, 904/1988 e 907/1988. A matéria não foi objeto do acórdão, portanto, está preclusa a oportunidade de discussão da conta quanto à base de cálculo das parcelas e à suposta ausência de compensação.

Não bastasse isso, também não seria possível admitir o cálculo apresentado pelo Estado do Acre (Id 0f608e0) em razão da ausência de apuração das diferenças salariais devidas de julho/88 a dezembro/88, decorrentes da "inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88", conforme determinado no Id 0b35086.

Sendo assim, rejeito a impugnação do Estado do Acre e homologo os cálculos de Id d292b39. Fixo o valor da execução em R\$ 5.105,11. Dê-se ciência.

Não havendo comprovação do pagamento e sem impugnação, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPPEC, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

Após a devida expedição da Requisição de Pequeno Valor e autuada a requisição de pagamento no GPPEC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro.

Intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

Decorrido o prazo, e não comprovado o pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, proceda-se ao sequestro do montante suficiente ao pagamento integral da dívida.

Vindo aos autos o valor, libere-se para o(a) exequente seu crédito e faça-se os recolhimentos pertinentes. Atente-se que as ordens de pagamento eletrônicas devem ser emitidas no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, mediante transferência para a conta do beneficiário.

Registre-se o pagamento da RPV junto ao GPPEC. Certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000142-04.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	SINARA MARIA OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO	THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO(OAB: 2782/AC)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- SINARA MARIA OLIVEIRA CUNHA
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b72b8c6 proferido nos autos.

Vistos os autos.

A reclamante pediu a participação do assistente técnico Leandro Brasil, fisioterapeuta, na perícia médica designada para ocorrer no dia 30/04/2024.

Aduziu que o artigo 14, §2º da Resolução CFM n. 2.297/2021, no qual constou a vedação da participação de profissionais não médicos em perícia médica, está suspenso em razão da determinação exarada nos autos 1066245-58.2021.4.01.3400.

Pois bem.

Embora o médico perito tenha limitado a participação à perícia aos assistentes exclusivamente médicos, tal limitação não encontra respaldo legal.

Analisando os artigos 156, 464 e 465 do CPC verifica-se que não há vedação legal à nomeação de profissional não médico para realização de periciais judiciais. Exige-se apenas que o perito detenha conhecimento técnico ou científico acerca da questão sob análise.

Ademais, nos termos dos §1º e §2º do artigo 466 do CPC:

§ 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição.

§ 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com

prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Portanto, considerando que o assistente técnico deve ser de confiança da parte; considerando ainda que a formação de fisioterapeuta permite até mesmo a atuação como perito, conforme já decidi a Segunda Turma do C.TST, nos autos da AIRR n. 1306234220155130002; considerando por fim, que, nos termos do §7º do artigo 4º da Lei n. 12.842/2013, as atividades privativas de médico serão realizadas, resguardando "as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia", não há falar em proibição do assistente técnico fisioterapeuta em acompanhar a perícia.

Saliente-se que Parecer n. 9/2006 do CFM mencionado pelo perito, não aplica-se ao caso, pois se refere aos processos administrativos do INSS, nos quais nem existe assistente técnico nas perícias.

Dê-se ciência do teor deste despacho ao médico perito e às partes.

Após, aguarde-se a realização da perícia.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACum-0000616-77.2021.5.14.0404

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc1306c proferida nos autos.

Vistos os autos.

O Estado do Acre impugnou a conta de liquidação retificada pela contadoria judicial.

Observa-se que a conta consolidada no Id 5664294, foi alterada em parte em razão do acórdão de Id abbbca6. Vejamos:

"Dessa forma, conheço de ambos os agravos de petição; no mérito, nego provimento ao do Estado do Acre e dou parcial provimento ao do Sindicato para determinar a elaboração de novos cálculos, com a inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88, devendo os reajustes já concedidos espontaneamente nos meses seguintes (julho: 20%; agosto: 20%; outubro: 45%; e novembro: 25%) incidirem sobre o salário de junho/88, devidamente reajustado em 17,68%, resultando em diferenças salariais, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, conforme o título executivo judicial. Devem ser inclusas também as diferenças salariais e respectivos reflexos em verbas salariais resultantes do atraso de um mês no reajuste de julho/88 (Lei 901/88) e de agosto/88 (1ª parcela da Lei 904/88), nos termos da fundamentação."

Diante disso, eventual insurgência das partes fica limitada às alterações promovidas pela decisão de Id abbbca6 e pela atualização do cálculo.

Na impugnação de Id bdf5cc1, o ente público se insurgiu contra o salário base utilizado para apuração das diferenças salariais. Também pediu a compensação dos valores já pagos a título de aumentos salariais, decorrentes das Leis n. 876/1988, 882/1988, 901/1988, 904/1988 e 907/1988. A matéria não foi objeto do acórdão, portanto, está preclusa a oportunidade rediscussão da conta quanto à base de cálculo das parcelas e à suposta ausência de compensação.

Não bastasse isso, também não seria possível admitir o cálculo apresentado pelo Estado do Acre (Id 281dabf) em razão da ausência de apuração das diferenças salariais devidas de julho/88 a dezembro/88, decorrentes da "inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88", conforme determinado no Id abbbca6.

Sendo assim, rejeito a impugnação do Estado do Acre e homologo os cálculos de Id b5b02f9. Fixo o valor da execução em R\$8.408,01. Dê-se ciência.

Não havendo comprovação do pagamento e sem impugnação, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPREC, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

Após a devida expedição da Requisição de Pequeno Valor e autuada a requisição de pagamento no GPREC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro.

Intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

Decorrido o prazo, e não comprovado o pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, proceda-se ao sequestro do montante

suficiente ao pagamento integral da dívida.

Vindo aos autos o valor, libere-se para o(a) exequente seu crédito e faça-se os recolhimentos pertinentes. Atente-se que as ordens de pagamento eletrônicas devem ser emitidas no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, mediante transferência para a conta do beneficiário.

Registre-se o pagamento da RPV junto ao GPREC. Certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000142-04.2024.5.14.0404

RECLAMANTE	SINARA MARIA OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO	THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH(OAB: 3172/AC)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO(OAB: 2782/AC)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b72b8c6 proferido nos autos.

Vistos os autos.

A reclamante pediu a participação do assistente técnico Leandro Brasil, fisioterapeuta, na perícia médica designada para ocorrer no dia 30/04/2024.

Aduziu que o artigo 14, §2º da Resolução CFM n. 2.297/2021, no qual constou a vedação da participação de profissionais não médicos em perícia médica, está suspenso em razão da determinação exarada nos autos 1066245-58.2021.4.01.3400.

Pois bem.

Embora o médico perito tenha limitado a participação à perícia aos assistentes exclusivamente médicos, tal limitação não encontra respaldo legal.

Analisando os artigos 156, 464 e 465 do CPC verifica-se que não

há vedação legal à nomeação de profissional não médico para realização de perícias judiciais. Exige-se apenas que o perito detenha conhecimento técnico ou científico acerca da questão sob análise.

Ademais, nos termos dos §1º e §2º do artigo 466 do CPC:

§ 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição.

§ 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Portanto, considerando que o assistente técnico deve ser de confiança da parte; considerando ainda que a formação de fisioterapeuta permite até mesmo a atuação como perito, conforme já decidiu a Segunda Turma do C.TST, nos autos da AIRR n. 1306234220155130002; considerando por fim, que, nos termos do §7º do artigo 4º da Lei n. 12.842/2013, as atividades privativas de médico serão realizadas, resguardando "*as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia*", não há falar em proibição do assistente técnico fisioterapeuta em acompanhar a perícia.

Saliente-se que Parecer n. 9/2006 do CFM mencionado pelo perito, não aplica-se ao caso, pois se refere aos processos administrativos do INSS, nos quais nem existe assistente técnico nas perícias.

Dê-se ciência do teor deste despacho ao médico perito e às partes.

Após, aguarde-se a realização da perícia.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000822-91.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 350e096 proferida nos autos.

Vistos os autos.

O Estado do Acre impugnou a conta de liquidação retificada pela contadoria judicial.

Observa-se que a conta consolidada no Id c518308, foi alterada em parte em razão do acórdão de Id c321d0f. Vejamos:

"Dessa forma, conheço de ambos os agravos de petição; no mérito, nego provimento ao do Estado do Acre e dou parcial provimento ao do Sindicato para determinar a elaboração de novos cálculos, com a inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88, devendo os reajustes já concedidos espontaneamente nos meses seguintes (julho: 20%; agosto: 20%; outubro: 45%; e novembro: 25%) incidirem sobre o salário de junho/88, devidamente reajustado em 17,68%, resultando em diferenças salariais, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, conforme o título executivo judicial. Devem ser inclusas também as diferenças salariais e respectivos reflexos em verbas salariais resultantes do atraso de um mês no reajuste de julho/88 (Lei 901/88) e de agosto/88 (1ª parcela da Lei 904/88), nos termos da fundamentação."

Diante disso, eventual insurgência das partes fica limitada às alterações promovidas pela decisão de Id c321d0f e pela atualização do cálculo.

Na impugnação de Id 4c233fb, o ente público se insurgiu contra o salário base utilizado para apuração das diferenças salariais.

Também pediu a compensação dos valores já pagos a título de aumentos salariais, decorrentes das Leis n. 876/1988, 882/1988, 901/1988, 904/1988 e 907/1988. A matéria não foi objeto do acórdão, portanto, está preclusa a oportunidade rediscussão da conta quanto à base de cálculo das parcelas e à suposta ausência de compensação.

Não bastasse isso, também não seria possível admitir o cálculo apresentado pelo Estado do Acre (Id 06dca09) em razão da ausência de apuração das diferenças salariais devidas de julho/88 a dezembro/88, decorrentes da "*inclusão do reajuste de 17,68% no mês de junho/88*", conforme determinado no Id c321d0f.

Sendo assim, rejeito a impugnação do Estado do Acre e homologo os cálculos de Id c518308. Fixo o valor da execução em R\$ 5.912,04. Dê-se ciência.

Não havendo comprovação do pagamento e sem impugnação, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor - RPV em face do ente público executado, procedendo o Pré-Cadastro no GPREC, atentando-se para o correto preenchimento das informações.

Após a devida expedição da Requisição de Pequeno Valor e autuada a requisição de pagamento no GPPEC, dê-se ciência à entidade devedora, por intermédio de sua procuradoria, via sistema, para no prazo de 2 (dois) meses, pagar a execução nos termos do art. 535, § 3º, II, do CPC, sob pena de sequestro.

Intime-se a(as) parte(s) credora(s) para que informe dados bancários para futuro depósito por meio eletrônico.

Decorrido o prazo, e não comprovado o pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, proceda-se ao sequestro do montante suficiente ao pagamento integral da dívida.

Vindo aos autos o valor, libere-se para o(a) exequente seu crédito e faça-se os recolhimentos pertinentes. Atente-se que as ordens de pagamento eletrônicas devem ser emitidas no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, mediante transferência para a conta do beneficiário.

Registre-se o pagamento da RPV junto ao GPPEC. Certifique-se pendências, em não havendo, faça-se os autos conclusos para prolação de sentença extintiva.

Cumpra-se.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000856-32.2022.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d19db9 preferida nos autos.

Vieram os autos conclusos para análise dos cálculos (Id 15c03ee) Homologo os cálculos apresentados pela contadoria para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo o valor da execução em R\$4.822,08 , com atualização até 31/01/2024, conforme segue:
Crédito do reclamante.....R\$3.869,63

Encargos previdenciários.....R\$372,01

Honorários advocatícios.....R\$580,44

Cite-se o Estado do Acre para, querendo, opor embargos à execução em 30 (trinta) dias, conforme disposto nos artigos 880 da CLT e 535 do CPC.

Decorrido o prazo para eventual oposição de embargos à execução, intime-se o exequente para os fins do disposto no art. 884 da CLT.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000894-78.2021.5.14.0404

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
EXECUTADO	ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 30b4365 preferida nos autos.

Vieram os autos conclusos para análise dos cálculos (Id 1c986cc) Homologo os cálculos apresentados pela contadoria para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo o valor da execução em R\$7.327,73 , com atualização até 31/03/2024, conforme segue:

Crédito do reclamante.....R\$6.016,85

Encargos previdenciários.....R\$408,35

Honorários advocatícios.....R\$902,53

Cite-se o Estado do Acre para, querendo, opor embargos à execução em 30 (trinta) dias, conforme disposto nos artigos 880 da CLT e 535 do CPC.

Decorrido o prazo para eventual oposição de embargos à execução, intime-se o exequente para os fins do disposto no art. 884 da CLT.

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº CumSen-0000983-04.2021.5.14.0404

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
 ADVOGADO Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
 EXECUTADO ESTADO DO ACRE
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado(a) para, querendo, apresentar, no prazo de 5 (cinco dias), contraminuta aos embargos à execução (Id 09f8d94).

RIO BRANCO/AC, 29 de abril de 2024.

EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA

Assessor

VARA DO TRABALHO DE CACOAL**Edital****Processo Nº ATOOrd-0000281-80.2021.5.14.0041**

RECLAMANTE RENATO ALVES PAULA
 ADVOGADO DIEISSO DOS SANTOS FONSECA(OAB: 5794/RO)
 RECLAMADO LUIZ TARGINO DE MELO
 ADVOGADO ROBSON REINOSO DE PAULA(OAB: 1341/RO)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO ALVES PAULA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, fica o exequente intimado, por meio de seu(s) advogado(s), para impulsionar a execução, de forma eficaz e específica (indicar bens e localização), no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório por 2 anos, fluindo a prescrição intercorrente, a teor do art. 11-A da CLT, tendo em vista a negativa da pesquisa SISBAJUD.

CACOAL/RO, 28 de abril de 2024.

FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000491-63.2023.5.14.0041

RECLAMANTE ADRIANA QUEVEDO DA SILVA
 ADVOGADO ANDRE LUIS GONCALVES(OAB: 1991/RO)
 RECLAMADO F.R ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO MARCELO MACEDO BACARO(OAB: 9327/RO)
 ADVOGADO QUENNY DIAS DA SILVA(OAB: 12135/RO)
 ADVOGADO ATILA RODRIGUES SILVA(OAB: 9996/RO)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA QUEVEDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a parte exequente NOTIFICADA, por meio de seu(s) advogado(s), a manifestar-se, no prazo de 2 dias, acerca dos documentos Id 7b0e0f9 e anexos, apresentados pela parte executada.

CACOAL/RO, 28 de abril de 2024.

FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000475-12.2023.5.14.0041

RECLAMANTE JEFERSON CAMPI
 ADVOGADO FABIO CHARLES DA SILVA(OAB: 4898/RO)
 RECLAMADO AGUILERA & CIA LTDA
 ADVOGADO GILMAR GONCALVES ROSA(OAB: 18662/MT)
 PERITO FABRICIA REPISO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON CAMPI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a parte reclamante notificada, por meio de seu(s) advogado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do Parecer

do Assistente Técnico da reclamada Dr. HEINZ ROLAND JAKOB -
Id 6cba141.
CACOAL/RO, 28 de abril de 2024.

FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000254-34.2020.5.14.0041

RECLAMANTE ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO JOSE JOVINO DE CARVALHO(OAB:
385/RO)
RECLAMADO AUTO REG SERVICOS TECNICOS
DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO SERGIO GONINI BENICIO(OAB:
195470/SP)
PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA
TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXEQUENTE

De ordem, fica o(a) exequente NOTIFICADO, por meio de seus
respectivos advogados, para, tomar ciência do(s) alvará(s)
eletrônico(s) Id(s) 5c0d351.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

JOAQUIM CERQUEIRA CESAR

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000053-03.2024.5.14.0041

RECLAMANTE RUBENS ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO ROBSON REINOSO DE PAULA(OAB:
1341/RO)
ADVOGADO RENATA MILER DE PAULA(OAB:
6210/RO)
RECLAMADO ENERGISA S/A
ADVOGADO JORGE RIBEIRO COUTINHO
GONCALVES DA SILVA(OAB:
10914/PB)
RECLAMADO ENERGISA RONDONIA -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO JORGE RIBEIRO COUTINHO
GONCALVES DA SILVA(OAB:
10914/PB)
RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS
BRASILEIRAS SA
ADVOGADO GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB:
170543/RJ)
ADVOGADO TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA
PIGNATI(OAB: 176175/RJ)
ADVOGADO HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB:
35707/RJ)

ADVOGADO

ROGERIO VIEIRA DE SOUZA
PASSOS(OAB: 106346/RJ)

TERCEIRO
INTERESSADO

CASTERLUCIO DE PAULA PEREIRA
RUELA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS ALVES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o reclamante NOTIFICADO, por meio de seus advogados, para
tomar ciência do despacho em Id ca6da65 proferido nos autos do
processo em epígrafe.

Fica notificado, ainda, para, no prazo de 15 dias, apresentar
quesitos e indicar assistentes técnicos a contar de, nos termos do
15/06 a 05/07/2023 art. 465, § 1º e incisos, do CPC, inclusive,
ficando ressaltado que os quesitos suplementares deverão observar
o art. 469 do CPC.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000053-03.2024.5.14.0041

RECLAMANTE RUBENS ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO ROBSON REINOSO DE PAULA(OAB:
1341/RO)
ADVOGADO RENATA MILER DE PAULA(OAB:
6210/RO)
RECLAMADO ENERGISA S/A
ADVOGADO JORGE RIBEIRO COUTINHO
GONCALVES DA SILVA(OAB:
10914/PB)
RECLAMADO ENERGISA RONDONIA -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO JORGE RIBEIRO COUTINHO
GONCALVES DA SILVA(OAB:
10914/PB)
RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS
BRASILEIRAS SA
ADVOGADO GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB:
170543/RJ)
ADVOGADO TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA
PIGNATI(OAB: 176175/RJ)
ADVOGADO HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB:
35707/RJ)
ADVOGADO ROGERIO VIEIRA DE SOUZA
PASSOS(OAB: 106346/RJ)
TERCEIRO CASTERLUCIO DE PAULA PEREIRA
INTERESSADO RUELA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a reclamada Energisa Rondônia - Distribuidora Rondônia de Energia S.A NOTIFICADA, por meio de seu(s) advogado(s), para tomar ciência do despacho em Id ca6da65 proferido nos autos do processo em epígrafe.

Fica notificada, ainda, para, no prazo de 15 dias, apresentar quesitos e indicar assistentes técnico a contar de, nos termos do 15/06 a 05/07/2023 art. 465, § 1º e incisos, do CPC, inclusive, ficando ressaltado que os quesitos suplementares deverão observar o art. 469 do CPC.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-000053-03.2024.5.14.0041

RECLAMANTE	RUBENS ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	ROBSON REINOSO DE PAULA(OAB: 1341/RO)
ADVOGADO	RENATA MILER DE PAULA(OAB: 6210/RO)
RECLAMADO	ENERGISA S/A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB: 170543/RJ)
ADVOGADO	TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA PIGNATI(OAB: 176175/RJ)
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	CASTERLUCIO DE PAULA PEREIRA RUELA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a reclamada Centrais Elétricas Brasileiras S.A NOTIFICADA, por meio de seu(s) advogado(s), para tomar ciência do despacho em Id ca6da65 proferido nos autos do processo em epígrafe.

Fica notificada, ainda, para, no prazo de 15 dias, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos a contar de, nos termos do 15/06 a 05/07/2023 art. 465, § 1º e incisos, do CPC, inclusive, ficando ressaltado que os quesitos suplementares deverão observar o art. 469 do CPC.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-000053-03.2024.5.14.0041

RECLAMANTE	RUBENS ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	ROBSON REINOSO DE PAULA(OAB: 1341/RO)
ADVOGADO	RENATA MILER DE PAULA(OAB: 6210/RO)
RECLAMADO	ENERGISA S/A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB: 170543/RJ)
ADVOGADO	TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA PIGNATI(OAB: 176175/RJ)
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	CASTERLUCIO DE PAULA PEREIRA RUELA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a reclamada Energisa S.A NOTIFICADA, por meio de seu(s) advogado(s), para tomar ciência do despacho em Id ca6da65 proferido nos autos do processo em epígrafe.

Fica notificada, ainda, para, no prazo de 15 dias, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos a contar de, nos termos do 15/06 a 05/07/2023 art. 465, § 1º e incisos, do CPC, inclusive, ficando ressaltado que os quesitos suplementares deverão observar o art. 469 do CPC.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-000099-89.2024.5.14.0041

RECLAMANTE PEDRO DA NOBREGA RODRIGUES
ADVOGADO GLORIA CHRIS GORDON(OAB:
3399/RO)
RECLAMADO RONALDO DINIZ JUNQUEIRA
ADVOGADO OLIDIO MEGIANI JUNIOR(OAB:
144428/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO DA NOBREGA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

De ordem, para readequação na pauta, ficam INTIMADAS as partes, por meio de seus respectivos advogados, acerca da **REDESIGNAÇÃO** da audiência de **INSTRUÇÃO** do dia 14/05/2024 para o **dia 23/05/2024 09:30**. Ficam CIENTES que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob as penalidades da Súmula n. 74 do TST, bem como suas respectivas testemunhas, caso queiram sejam ouvidas, observado o disposto no art. 455 do CPC.

A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na Vara do Trabalho de Cacoal - RO, localizada na Rua General Osório, n. 427, Bairro Princesa Isabel, Cacoal - RO - CEP 76964-030.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

WELLINGTON DIAS PERIQUITO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-000099-89.2024.5.14.0041

RECLAMANTE PEDRO DA NOBREGA RODRIGUES
ADVOGADO GLORIA CHRIS GORDON(OAB:
3399/RO)
RECLAMADO RONALDO DINIZ JUNQUEIRA
ADVOGADO OLIDIO MEGIANI JUNIOR(OAB:
144428/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO DINIZ JUNQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

De ordem, para readequação na pauta, ficam INTIMADAS as partes, por meio de seus respectivos advogados, acerca da **REDESIGNAÇÃO** da audiência de **INSTRUÇÃO** do dia 14/05/2024 para o **dia 23/05/2024 09:30**. Ficam CIENTES que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob as penalidades da Súmula n. 74 do TST, bem como suas respectivas testemunhas, caso queiram sejam ouvidas, observado o disposto no art. 455 do CPC.

A audiência será realizada PRESENCIALMENTE na Vara do Trabalho de Cacoal - RO, localizada na Rua General Osório, n. 427, Bairro Princesa Isabel, Cacoal - RO - CEP 76964-030.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

WELLINGTON DIAS PERIQUITO

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0000209-88.2024.5.14.0041

REQUERENTES WELDER MEIRA LOPES
ADVOGADO THAISE LOPES SALOMAO(OAB:
12473/RO)
REQUERENTES MADEIREIRA CATARINENSE LTDA
ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELDER MEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam INTIMADAS as partes, por meio de seus respectivos advogados, para participarem da audiência de **DE CONCILIAÇÃO** para **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL** designada para o **dia 02/05/2024 10:00**.

A audiência será realizada por videoconferência por meio do aplicativo ZOOM no seguinte LINK/ID:

<https://us02web.zoom.us/j/84572667579> ou ID da reunião: 845 7266 7579

No dia da audiência, em caso de dúvidas ou problema técnico para participar da audiência, a Vara do Trabalho está atendendo de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 14h30, no balcão virtual, utilizando o link de internet: <https://meet.google.com/mdh-zjvm-fnk> ou na Secretaria da Vara do Trabalho, na Rua General Osório, 427, Cacoal-RO.

Fica facultado a todos a participação na audiência diretamente na Vara do Trabalho de Cacoal, localizada na Rua General Osório, n. 427, Bairro Princesa Isabel, Cacoal - RO - CEP 76964-

030, onde serão disponibilizados para participação telepresencial os equipamentos necessários para a videoconferência (computador com web cam, caixa de som e acesso à internet).

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

WELLINGTON DIAS PERIQUITO

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0000209-88.2024.5.14.0041

REQUERENTES WELDER MEIRA LOPES
 ADVOGADO THAISE LOPES SALOMAO(OAB: 12473/RO)
 REQUERENTES MADEIREIRA CATARINENSE LTDA
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MADEIREIRA CATARINENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ficam INTIMADAS as partes, por meio de seus respectivos advogados, para participarem da audiência de **DE CONCILIAÇÃO** para **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL** designada para o **dia 02/05/2024 10:00**.

A audiência será realizada por videoconferência por meio do aplicativo ZOOM no seguinte LINK/ID:

<https://us02web.zoom.us/j/84572667579> ou ID da reunião: 8457266 7579

No dia da audiência, em caso de dúvidas ou problema técnico para participar da audiência, a Vara do Trabalho está atendendo de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 14h30, no balcão virtual, utilizando o link de internet: <https://meet.google.com/mdh-zjvm-fnk> ou na Secretaria da Vara do Trabalho, na Rua General Osório, 427, Cacoal-RO.

Fica facultado a todos a participação na audiência diretamente na Vara do Trabalho de Cacoal, localizada na Rua General Osório, n. 427, Bairro Princesa Isabel, Cacoal - RO - CEP 76964-030, onde serão disponibilizados para participação telepresencial os equipamentos necessários para a videoconferência (computador com web cam, caixa de som e acesso à internet).

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

WELLINGTON DIAS PERIQUITO

Secretário de Audiência

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0001571-43.2015.5.14.0041

RECLAMANTE JEAN NUNES PEREIRA DE HARO
 ADVOGADO LUIS FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 2790/RO)
 ADVOGADO EUCILANGELA BRESSAMI ALVES(OAB: 5505/RO)
 RECLAMADO MARCIO DE MENDONÇA MASQUIETO
 ADVOGADO MARA LUIZA GONCALVES(OAB: 4215/RO)
 RECLAMADO ELISANGELA DOS SANTOS MOUZA MASQUIETO
 ADVOGADO MARA LUIZA GONCALVES(OAB: 4215/RO)
 RECLAMADO CRISTAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO F. B. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA
 ADVOGADO NATHALIA EMANUELY BORELA BORGES(OAB: 11932/RO)
 ADVOGADO BYANCA GOMES SERAFIM BORELA(OAB: 11953/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO L. R. COMERCIO DE GAS LTDA
 ADVOGADO NATHALIA EMANUELY BORELA BORGES(OAB: 11932/RO)
 ADVOGADO BYANCA GOMES SERAFIM BORELA(OAB: 11953/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN NUNES PEREIRA DE HARO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 95011ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Assim, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos dos executados MARCIO DE MENDONÇA MASQUIETO e ELISANGELA DOS SANTOS MOUZA MASQUIETO, tão somente para reconhecer excesso de execução, para que seja feito o desconto de R\$ 1.500,00 nos cálculos, nos termos da fundamentação supra.

Custas no importe de R\$ 44,26, de responsabilidade dos executados (art. 789-A, V, da CLT).

Após o trânsito em julgado, descontem-se nos cálculos os valores de R\$ 1.500,00 e incluam-se os valores devidos a título de custas processuais dos embargos à execução.

Intimem-se.

PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0001571-43.2015.5.14.0041

RECLAMANTE JEAN NUNES PEREIRA DE HARO
 ADVOGADO LUIS FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 2790/RO)
 ADVOGADO EUCILANGELA BRESSAMI ALVES(OAB: 5505/RO)
 RECLAMADO MARCIO DE MENDONCA MASQUIETO
 ADVOGADO MARA LUIZA GONCALVES(OAB: 4215/RO)
 RECLAMADO ELISANGELA DOS SANTOS MOUZA MASQUIETO
 ADVOGADO MARA LUIZA GONCALVES(OAB: 4215/RO)
 RECLAMADO CRISTAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME
 TERCEIRO INTERESSADO F. B. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA
 ADVOGADO NATHALIA EMANUELY BORELA BORGES(OAB: 11932/RO)
 ADVOGADO BYANCA GOMES SERAFIM BORELA(OAB: 11953/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO L. R. COMERCIO DE GAS LTDA
 ADVOGADO NATHALIA EMANUELY BORELA BORGES(OAB: 11932/RO)
 ADVOGADO BYANCA GOMES SERAFIM BORELA(OAB: 11953/RO)
 PERITO WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DOS SANTOS MOUZA MASQUIETO
- MARCIO DE MENDONCA MASQUIETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 95011ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Assim, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos dos executados MARCIO DE MENDONÇA MASQUIETO e ELISANGELA DOS SANTOS MOUZA MASQUIETO, tão somente para reconhecer excesso de execução, para que seja feito o desconto de R\$ 1.500,00 nos cálculos, nos termos da fundamentação supra.

Custas no importe de R\$ 44,26, de responsabilidade dos executados (art. 789-A, V, da CLT).

Após o trânsito em julgado, descontem-se nos cálculos os valores de R\$ 1.500,00 e incluam-se os valores devidos a título de custas processuais dos embargos à execução.

Intimem-se.

PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000371-59.2019.5.14.0041

RECLAMANTE KENISSON RANGEL DE ARRUDA
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 ADVOGADO ROSANA FERREIRA PONTES(OAB: 6730/RO)
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE CACOAL
 RECLAMADO COOLPEZA - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI
 ADVOGADO ROMILDO FERNANDES DA SILVA(OAB: 4416/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOLPEZA - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47878f8 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a primeira reclamada (empregadora do autor) para que, no prazo de 10 dias, apresente os documentos necessários para apuração dos dias trabalhados/não trabalhados em cada mês, sob pena de arbitramento pelo Juízo.

CACOAL/RO, 26 de abril de 2024.

PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000128-42.2024.5.14.0041

RECLAMANTE EPAMINONDAS PEREIRA DA SILVA NETO
 ADVOGADO WEVERTON DE SOUZA PIRES SANTOS(OAB: 10792/RO)
 ADVOGADO YAN LIESNER SANTOS(OAB: 9918/RO)
 RECLAMADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
 RECLAMADO INSTALADORA SAO LUIZ LTDA
 ADVOGADO KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAMINONDAS PEREIRA DA SILVA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8dc92b proferido nos autos.

DESPACHO

O Reclamante reitera pedido de perícia.

Diante da previsão do artigo 370 do CPC, que faculta ao juiz indeferir prova desnecessária, e considerando os princípios do livre convencimento e da celeridade processual, não se constata qualquer nulidade processual por cerceamento de prova ou de defesa quando eventuais questões fáticas já se encontram suficientemente esclarecidas nos autos, fornecendo elementos razoáveis para o deslinde da controvérsia.

Indefiro o pedido de perícia.

Incluo os autos em pauta para encerramento da instrução e renovação da última proposta conciliatória, no dia **02/05/2024 às 08h20**.

Segue o link da audiência:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84572667579>

Registro que eventual ausência das partes implicará no reconhecimento apenas do desinteresse na conciliação, sem prejuízo para as demais questões processuais.

Intimem-se.

CACOAL/RO, 26 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000128-42.2024.5.14.0041

RECLAMANTE	EPAMINONDAS PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO	WEVERTON DE SOUZA PIRES SANTOS(OAB: 10792/RO)
ADVOGADO	YAN LIESNER SANTOS(OAB: 9918/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
RECLAMADO	INSTALADORA SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
- INSTALADORA SAO LUIZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8dc92b proferido nos autos.

DESPACHO

O Reclamante reitera pedido de perícia.

Diante da previsão do artigo 370 do CPC, que faculta ao juiz indeferir prova desnecessária, e considerando os princípios do livre convencimento e da celeridade processual, não se constata qualquer nulidade processual por cerceamento de prova ou de defesa quando eventuais questões fáticas já se encontram suficientemente esclarecidas nos autos, fornecendo elementos razoáveis para o deslinde da controvérsia.

Indefiro o pedido de perícia.

Incluo os autos em pauta para encerramento da instrução e renovação da última proposta conciliatória, no dia **02/05/2024 às 08h20**.

Segue o link da audiência:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84572667579>

Registro que eventual ausência das partes implicará no reconhecimento apenas do desinteresse na conciliação, sem prejuízo para as demais questões processuais.

Intimem-se.

CACOAL/RO, 26 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0069400-47.1992.5.14.0041

RECLAMANTE	ANTONIO FERRI
ADVOGADO	JOSE JOVINO DE CARVALHO(OAB: 385/RO)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERRI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b6421ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

No caso, como o Reclamante já recebeu valores relativos ao

período anterior à migração, por meio do primeiro precatório expedido e pago na ação principal, tem-se que não há mais qualquer valor a ser executado, pelo que a ação deverá ser extinta sem julgamento de mérito e arquivada.

Intimem-se.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000358-60.2019.5.14.0041

RECLAMANTE	DULCILENE HAASE
ADVOGADO	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 9447/RO)
RECLAMADO	ARISON GARCIA LIMA
ADVOGADO	JONATA BRENO MOREIRA SANTANA(OAB: 9856/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISON GARCIA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 35087e7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a inércia do interessado, transcorridos mais de 2 anos, pronuncio a prescrição intercorrente com fundamento no §1º do art. 11-A da CLT, extinguindo o feito na forma do art. 924, V, CPC.

Levantem-se as restrições e, sem recurso, arquivem-se.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000358-60.2019.5.14.0041

RECLAMANTE	DULCILENE HAASE
ADVOGADO	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 9447/RO)
RECLAMADO	ARISON GARCIA LIMA
ADVOGADO	JONATA BRENO MOREIRA SANTANA(OAB: 9856/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- DULCILENE HAASE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 35087e7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a inércia do interessado, transcorridos mais de 2 anos, pronuncio a prescrição intercorrente com fundamento no §1º do art. 11-A da CLT, extinguindo o feito na forma do art. 924, V, CPC.

Levantem-se as restrições e, sem recurso, arquivem-se.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000745-80.2016.5.14.0041

RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS GONCALVES BIDU
ADVOGADO	GLENIMBERG MENEZES(OAB: 7279/RO)
ADVOGADO	THIAGO ARRUDA BEZERRA(OAB: 7755/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA(OAB: 2045/RO)
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS GONCALVES BIDU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 843c34c proferido nos autos.

DESPACHO

A exequente apresenta renúncia do valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, para que o pagamento de seu crédito se processe por meio de RPV junto ao Ente Federal, conforme manifestação Id f733b06.

Assim, expeça-se RPV, mantendo-se, no que não houver conflito, as determinações do despacho Id bf4ece2.

Cientes.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000745-80.2016.5.14.0041

RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS GONCALVES BIDU
------------	---------------------------------

ADVOGADO GLENIMBERG MENEZES(OAB: 7279/RO)
 ADVOGADO THIAGO ARRUDA BEZERRA(OAB: 7755/RO)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA(OAB: 2045/RO)
 ADVOGADO RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 843c34c preferido nos autos.

DESPACHO

A exequente apresenta renúncia do valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, para que o pagamento de seu crédito se processe por meio de RPV junto ao Ente Federal, conforme manifestação Id f733b06.

Assim, expeça-se RPV, mantendo-se, no que não houver conflito, as determinações do despacho Id bf4ece2.

Cientes.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000770-93.2016.5.14.0041

RECLAMANTE MARCOS LEONI
 ADVOGADO GLENIMBERG MENEZES(OAB: 7279/RO)
 ADVOGADO THIAGO ARRUDA BEZERRA(OAB: 7755/RO)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
 ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA(OAB: 2045/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS LEONI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a74e10 preferido nos autos.

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 174/2024/SPET/SEPRESX, da Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários do TST, acostado nold 5d7a285, por meio do qual se solicita, com brevidade, a devolução do presente processo, tendo em vista pendência de análise de recurso por aquela Corte.

Atenda-se.

Cientes as partes.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000770-93.2016.5.14.0041

RECLAMANTE MARCOS LEONI
 ADVOGADO GLENIMBERG MENEZES(OAB: 7279/RO)
 ADVOGADO THIAGO ARRUDA BEZERRA(OAB: 7755/RO)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 1774/RO)
 ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA(OAB: 2045/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a74e10 preferido nos autos.

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 174/2024/SPET/SEPRESX, da Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários do TST, acostado nold 5d7a285, por meio do qual se solicita, com brevidade, a devolução do presente processo, tendo em vista pendência de análise de recurso por aquela Corte.

Atenda-se.

Cientes as partes.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000444-65.2018.5.14.0041

RECLAMANTE	JESSICA BEKER
ADVOGADO	AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS(OAB: 8836/RO)
RECLAMANTE	MARINETE GOMES NUNES
ADVOGADO	AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS(OAB: 8836/RO)
ADVOGADO	INNOR JUNIOR PEREIRA BOONE(OAB: 7801/RO)
RECLAMANTE	ELIVANIA MORAES DIAS
ADVOGADO	AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS(OAB: 8836/RO)
RECLAMANTE	MAURICIO CUNHA SOARES
RECLAMADO	EUNICE VITORIA DE CARVALHO - ME
ADVOGADO	PAULA CRISTIANE PICCOLO BORTOLUSSO(OAB: 3243/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVANIA MORAES DIAS
- JESSICA BEKER
- MARINETE GOMES NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9ab448 proferido nos autos.

DESPACHO

Os exequentes pediram a atualização do cálculo. Todavia, intimados, nada mais requereram para prosseguimento.

Desse modo, considerando que a execução já foi suspensa por 1 ano, determino o arquivamento provisório com fulcro no art. 11-A da CLT, por 2 anos, período no qual correrá a prescrição intercorrente. Cientes.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000444-65.2018.5.14.0041

RECLAMANTE	JESSICA BEKER
ADVOGADO	AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS(OAB: 8836/RO)
RECLAMANTE	MARINETE GOMES NUNES
ADVOGADO	AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS(OAB: 8836/RO)

ADVOGADO	INNOR JUNIOR PEREIRA BOONE(OAB: 7801/RO)
RECLAMANTE	ELIVANIA MORAES DIAS
ADVOGADO	AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS(OAB: 8836/RO)
RECLAMANTE	MAURICIO CUNHA SOARES
RECLAMADO	EUNICE VITORIA DE CARVALHO - ME
ADVOGADO	PAULA CRISTIANE PICCOLO BORTOLUSSO(OAB: 3243/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUNICE VITORIA DE CARVALHO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9ab448 proferido nos autos.

DESPACHO

Os exequentes pediram a atualização do cálculo. Todavia, intimados, nada mais requereram para prosseguimento.

Desse modo, considerando que a execução já foi suspensa por 1 ano, determino o arquivamento provisório com fulcro no art. 11-A da CLT, por 2 anos, período no qual correrá a prescrição intercorrente. Cientes.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000089-50.2021.5.14.0041

RECLAMANTE	ANGELO JOSE GONCALVES
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO PINHEIRO OLIVEIRA(OAB: 1512/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
RECLAMADO	CENTRALNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JACQUELINE GLENN MILHOMEM(OAB: 9455/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA
PERITO	ARIANE PERETTO
PERITO	GIZELI FABIANA DE OLIVEIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO JOSE GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 751b83c preferido nos autos.

DESPACHO

Em face da concordância das partes quanto à forma de cálculos, devolva-se à Contadoria para prosseguimento.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000089-50.2021.5.14.0041

RECLAMANTE	ANGELO JOSE GONCALVES
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO PINHEIRO OLIVEIRA(OAB: 1512/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
RECLAMADO	CENTRALNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JACQUELINE GLENN MILHOMEM(OAB: 9455/RO)
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA
PERITO	ARIANE PERETTO
PERITO	GIZELI FABIANA DE OLIVEIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRALNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 751b83c preferido nos autos.

DESPACHO

Em face da concordância das partes quanto à forma de cálculos, devolva-se à Contadoria para prosseguimento.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000136-24.2021.5.14.0041

RECLAMANTE	ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS
ADVOGADO	AILTON FELISBINO TEIXEIRA(OAB: 4427/RO)
ADVOGADO	SANDRA REGINA COSTA NUNES(OAB: 7446/RO)

RECLAMADO	DINAMICA COM DE MAT DE CONST E SERV DE TERRAP E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARCELO MACEDO BACARO(OAB: 9327/RO)
ADVOGADO	ATILA RODRIGUES SILVA(OAB: 9996/RO)
ADVOGADO	QUENNY DIAS DA SILVA(OAB: 12135/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	JULIO CESAR DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 572e84b preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a ausência de citação do sócio, por não ter sido localizado, intime-se o Reclamante para pedir o que entender de direito, em 5 dias.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000136-24.2021.5.14.0041

RECLAMANTE	ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS
ADVOGADO	AILTON FELISBINO TEIXEIRA(OAB: 4427/RO)
ADVOGADO	SANDRA REGINA COSTA NUNES(OAB: 7446/RO)
RECLAMADO	DINAMICA COM DE MAT DE CONST E SERV DE TERRAP E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARCELO MACEDO BACARO(OAB: 9327/RO)
ADVOGADO	ATILA RODRIGUES SILVA(OAB: 9996/RO)
ADVOGADO	QUENNY DIAS DA SILVA(OAB: 12135/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	JULIO CESAR DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMICA COM DE MAT DE CONST E SERV DE TERRAP E CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 572e84b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a ausência de citação do sócio, por não ter sido localizado, intime-se o Reclamante para pedir o que entender de direito, em 5 dias.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000097-90.2022.5.14.0041

RECLAMANTE	APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO	IVANILDE GUADAGNIN(OAB: 4406/RO)
RECLAMADO	W. R. COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA
ADVOGADO	TAYNA DAMASCENO DE ARAUJO(OAB: 6952/RO)
ADVOGADO	AIRTON PEREIRA DE ARAUJO(OAB: 243/RO)
RECLAMADO	ARMAZENS GERAIS W. R. EIRELI - EPP
ADVOGADO	TAYNA DAMASCENO DE ARAUJO(OAB: 6952/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- APARECIDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb2b809 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a quitação do crédito trabalhista, retifique-se a autuação, devendo constar a UNIÃO, titular dos encargos previdenciários ainda pendentes.

Proceda-se penhora bancária SISBAJUD (teimosinha de 30 dias), observada a necessária dedução do valor transferido para os autos no Id 832acf7.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000097-90.2022.5.14.0041

RECLAMANTE	APARECIDO DOS SANTOS
------------	----------------------

ADVOGADO	IVANILDE GUADAGNIN(OAB: 4406/RO)
RECLAMADO	W. R. COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA
ADVOGADO	TAYNA DAMASCENO DE ARAUJO(OAB: 6952/RO)
ADVOGADO	AIRTON PEREIRA DE ARAUJO(OAB: 243/RO)
RECLAMADO	ARMAZENS GERAIS W. R. EIRELI - EPP
ADVOGADO	TAYNA DAMASCENO DE ARAUJO(OAB: 6952/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMAZENS GERAIS W. R. EIRELI - EPP
- W. R. COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb2b809 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a quitação do crédito trabalhista, retifique-se a autuação, devendo constar a UNIÃO, titular dos encargos previdenciários ainda pendentes.

Proceda-se penhora bancária SISBAJUD (teimosinha de 30 dias), observada a necessária dedução do valor transferido para os autos no Id 832acf7.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000508-02.2023.5.14.0041

REQUERENTES	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	HELOISA MENDES ROCHA(OAB: 8786/RO)
REQUERENTES	NORTE EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	THALIA CELIA PENA DA SILVA(OAB: 6276/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORTE EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67fadbf proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o Reclamado para manifestação, em cinco dias, acerca da notícia de descumprimento do acordo.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000051-33.2024.5.14.0041

RECLAMANTE	ROBSON NUNES DE MORAES ROSA
ADVOGADO	GLORIA CHRIS GORDON(OAB: 3399/RO)
RECLAMADO	V.G.C. SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	JESSE RALF SCHIFTER(OAB: 527/RO)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO
PERITO	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON NUNES DE MORAES ROSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4f51fc proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o reclamante quanto à preliminar de nulidade de citação apresentada pela primeira reclamada no Id 5c11af4.

Prazo de 5 dias.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000168-24.2024.5.14.0041

REQUERENTE	ELIZETE ALCANTARA NOGUEIRA
ADVOGADO	GLORIA CHRIS GORDON(OAB: 3399/RO)
REQUERIDO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
ADVOGADO	ROSILENE DE OLIVEIRA ZANINI(OAB: 4542/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZETE ALCANTARA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc53522 proferido nos autos.

DESPACHO

O débito atualizado na execução provisória é superior ao valor atualizado do depósito recursal, conforme certificado pela Secretaria da Vara. Há uma diferença de R\$296,51 para a garantia completa da dívida provisória.

Prazo de 5 dias para o Reclamado complementar a garantia.

Após o prazo, venham conclusos.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000168-24.2024.5.14.0041

REQUERENTE	ELIZETE ALCANTARA NOGUEIRA
ADVOGADO	GLORIA CHRIS GORDON(OAB: 3399/RO)
REQUERIDO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
ADVOGADO	ROSILENE DE OLIVEIRA ZANINI(OAB: 4542/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc53522 proferido nos autos.

DESPACHO

O débito atualizado na execução provisória é superior ao valor atualizado do depósito recursal, conforme certificado pela Secretaria da Vara. Há uma diferença de R\$296,51 para a garantia completa da dívida provisória.

Prazo de 5 dias para o Reclamado complementar a garantia.

Após o prazo, venham conclusos.

CACOAL/RO, 29 de abril de 2024.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000218-50.2024.5.14.0041

RECLAMANTE WELINGTON PEREIRA SANTANA
 ADVOGADO GLORIA CHRIS GORDON(OAB: 3399/RO)
 RECLAMADO PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME
 RECLAMADO RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Intimado(s)/Citado(s):

- WELINGTON PEREIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e52c270 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, julgo extinta, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a presente AÇÃO TRABALHISTA ajuizada por WELINGTON PEREIRA SANTANA em face de PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME e OUTROS, nos termos da fundamentação precedente, que passa a ser parte integrante do presente dispositivo.

Custas processuais pela parte autora, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$855,53, cujo recolhimento fica dispensado, considerando o deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita, em razão da ausência de condições financeiras para pagamento de custas processuais, conforme previsão do art. 790, §4º, da CLT.

Ciente a parte autora, via DEJT. Desnecessária a intimação da parte Ré. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000040-04.2024.5.14.0041

RECLAMANTE JEFFERSON ANDERSON DEBERNARDINO
 ADVOGADO GLORIA CHRIS GORDON(OAB: 3399/RO)
 RECLAMADO GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
 ADVOGADO ARMANDO SILVA BRETAS(OAB: 31997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9840e86 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III) DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos da ação trabalhista que JEFFERSON ANDERSON DEBERNARDINO move em face de GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, resolvo, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo:

1. rejeitar as preliminares arguidas em defesas;
2. declarar prescritas as pretensões condenatórias anteriores a 06/01/2019, extinguindo-as com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC);
3. e, no mérito propriamente dito, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, nos termos do art. 487, I, do CPC.

São concedidos ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O(A) reclamante deve honorários advocatícios de sucumbência ao(à) procurador(a) do(a) reclamado(a), **cuja exigibilidade está suspensa.**

O reclamante deve o valor de **R\$ 1.968,28** a título de multa por litigância de má-fé, devidos à parte contrária.

Custas no importe de R\$ 787,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 39.365,56, de responsabilidade do(a) reclamante (art. 789, II, da CLT), isento nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000040-04.2024.5.14.0041

RECLAMANTE JEFFERSON ANDERSON DEBERNARDINO
 ADVOGADO GLORIA CHRIS GORDON(OAB: 3399/RO)
 RECLAMADO GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
 ADVOGADO ARMANDO SILVA BRETAS(OAB: 31997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON ANDERSON DEBERNARDINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9840e86 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III) DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos da ação trabalhista que JEFFERSON ANDERSON DEBERNARDINO move em face de GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, resolvo, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo:

1. rejeitar as preliminares arguidas em defesas;
2. declarar prescritas as pretensões condenatórias anteriores a 06/01/2019, extinguindo-as com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC);
3. e, no mérito propriamente dito, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, nos termos do art. 487, I, do CPC.

São concedidos ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O(A) reclamante deve honorários advocatícios de sucumbência ao(à) procurador(a) do(a) reclamado(a), **cuja exigibilidade está suspensa.**

O reclamante deve o valor de **R\$ 1.968,28** a título de multa por litigância de má-fé, devidos à parte contrária.

Custas no importe de R\$ 787,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 39.365,56, de responsabilidade do(a) reclamante (art. 789, II, da CLT), isento nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

VARA DO TRABALHO DE JARU**Notificação****Processo Nº ATOOrd-0000146-79.2020.5.14.0081**

RECLAMANTE	SHEILA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	ALLAN BATISTA ALMEIDA(OAB: 6222/RO)
ADVOGADO	Sidnei da Silva(OAB: 3187/RO)
RECLAMADO	J. A. DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	EUNICE BRAGA LEME(OAB: 1172/RO)
RECLAMADO	JOAO AMBROSIO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA COSTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8677a3c proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão dos bloqueios parciais no Sisbajud.

Renove-se por mais 30 dias o protocolo de bloqueio pelo Sisbajud, em dias alternados.

Após, intime-se a parte executada atingida pelos bloqueios para ciência, concedendo o prazo de 5 dias para embargos.

Intime-se ainda o executado para ciência de que, transcorrido *in albis* o prazo para embargos, os valores serão liberados à exequente imediatamente, independentemente de nova intimação.

Fica a exequente desde já intimada para, no prazo de 5 dias, informar seus dados bancários para eventual transferência.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000100-51.2024.5.14.0081

RECLAMANTE	GIRLANY NASCIMENTO
ADVOGADO	VICTORIA DIAS GIROLA(OAB: 9496/RO)
RECLAMADO	IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ELISA DICKEL DE SOUZA(OAB: 1177/RO)
ADVOGADO	MAGALI FERREIRA DA SILVA(OAB: 163737/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35a1bea proferido nos autos.

DESPACHO

Autos conclusos ante a petição id. abbbba4.

Não obstante os argumentos da reclamante, deixo de acolher o pedido de designação de perícia em Jaru, pois neste Município,

infelizmente não há médico cadastrado para a realização de perícia, notadamente na especialidade de ortopedia.

Registro, inclusive, que a maioria das designações nesta Vara, são de peritos que atuam em Porto Velho/RO. O Juízo buscou um perito em Cacoal para minimizar os gastos de deslocamento da reclamante, por ser mais perto e barato o deslocamento.

Cumprido frisar que, no contexto regional, é inviável o deslocamento do perito médico. O profissional não aceita realizar o ato pericial nessa circunstância, pois o tempo perdido e os custos de deslocamento tornam o encargo muito mais oneroso para o perito.

Pelo exposto, **indefiro o pleito da reclamante. Mantenho a perícia.**

Intime-se.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000100-51.2024.5.14.0081

RECLAMANTE	GIRLANY NASCIMENTO
ADVOGADO	VICTORIA DIAS GIROLA(OAB: 9496/RO)
RECLAMADO	IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ELISA DICKEL DE SOUZA(OAB: 1177/RO)
ADVOGADO	MAGALI FERREIRA DA SILVA(OAB: 163737/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLANY NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35a1bea preferido nos autos.

DESPACHO

Autos conclusos ante a petição id. abbbb4.

Não obstante os argumentos da reclamante, deixo de acolher o pedido de designação de perícia em Jarú, pois neste Município, infelizmente não há médico cadastrado para a realização de perícia, notadamente na especialidade de ortopedia.

Registro, inclusive, que a maioria das designações nesta Vara, são de peritos que atuam em Porto Velho/RO. O Juízo buscou um perito em Cacoal para minimizar os gastos de deslocamento da reclamante, por ser mais perto e barato o deslocamento.

Cumprido frisar que, no contexto regional, é inviável o deslocamento do perito médico. O profissional não aceita realizar o ato pericial

nessa circunstância, pois o tempo perdido e os custos de deslocamento tornam o encargo muito mais oneroso para o perito.

Pelo exposto, **indefiro o pleito da reclamante. Mantenho a perícia.**

Intime-se.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000124-79.2024.5.14.0081

RECLAMANTE	IVONETE ISABEL RODRIGUES FERMINO
ADVOGADO	JAQUELINE ALVES DA GRACA(OAB: 12802/RO)
RECLAMADO	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONETE ISABEL RODRIGUES FERMINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9338a32 preferido nos autos.

DESPACHO

DA RETIFICAÇÃO DOS POLOS

A parte reclamante requereu a inclusão da 1a. reclamada, VERDE NORTE LTDA, CNPJ sob n. 10.636.625/0001-06, na petição inicial mas não incluiu no PJE.

Defiro o requerido, proceda a Secretaria a inclusão necessária.

No que tange ao polo passivo, verifico que a reclamante incluiu MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CNPJ 00.396.895/0001-25) como parte nos autos. Ocorre que é desnecessária sua inclusão uma vez que a mesma como ente da Administração Direta da União, é representada pela Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 75. I, do CPC, a qual já foi incluída no polo passivo.

Assim, proceda-se a exclusão do referido ente (CNPJ 00.396.895/0001-25) no PJe, mantendo-se apenas UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO.

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL

Considerando que a parte reclamante assinalou no PJE a opção pela tramitação pelo juízo 100% digital, decido:

Incluo o feito em pauta para realização de audiência inicial, por videoconferência, no dia 24/05/2024, 08:30 (horário de

Rondônia - GMT-4).

Esclareço que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, devendo as partes se fazer virtualmente presentes sob as penas do art. 844 da CLT. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

A audiência será realizada por meio do aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/87456590208>

As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM em seus smartphones. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone por celeridade.

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do WhatsApp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: (69) 9.9975-3128 ou (69)3521-2866, ou pelo balcão virtual pelo link: www.trt14.jus.br/vtjaru

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Intimem-se as partes com urgência, pelo meio mais ágil, autorizando-se a utilização de Whatsapp, SMS, e-mail, dentre outros sistemas de comunicação.

Notifique-se a reclamada fazendo-se constar no expediente o link para a videoconferência, bem como as recomendações e informações acima.

Aguarde-se a audiência.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000050-25.2024.5.14.0081

RECLAMANTE	LEANDRO XAVIER CORTIJO
ADVOGADO	JAQUELINE ALVES DA GRACA(OAB: 12802/RO)
ADVOGADO	DICIANE AMARAL GOMES(OAB: 10819/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGO COLOMBO(OAB: 42782/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a executada intimada, nos termos da decisão #id:b3284ba, de que: os valores bloqueados (#id:be82552) ficam convolados em penhora, motivo pelo qual poderá, no prazo de 5 dias, a contar desta intimação, manifestar-se sobre os valores indisponibilizados, na forma do art. 854, § 3º, do CPC, ou opor embargos, conforme previsão contida no art. 884 da CLT, sob pena de preclusão; fica ainda intimada de que, transcorrido "*in albis*" o prazo para embargos, os valores bloqueados serão liberados imediatamente ao exequente.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

HELTON MARTINS DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000058-02.2024.5.14.0081

RECLAMANTE	WESLEY ADRIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO	EDNA GONCALVES DE SOUZA ALMEIDA(OAB: 6874/RO)
RECLAMADO	SUZIMERY SANCHES DE AVILA OLIVEIRA
ADVOGADO	NATIANE CARVALHO DE BONFIM(OAB: 6933/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZIMERY SANCHES DE AVILA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d8e39b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000058-02.2024.5.14.0081

RECLAMANTE WESLEY ADRIANO DE ALMEIDA
 ADVOGADO EDNA GONCALVES DE SOUZA ALMEIDA(OAB: 6874/RO)
 RECLAMADO SUZIMERY SANCHES DE AVILA OLIVEIRA
 ADVOGADO NATIANE CARVALHO DE BONFIM(OAB: 6933/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY ADRIANO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d8e39b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000242-89.2023.5.14.0081

REQUERENTE FELLIP ROCHA CAVASIN
 ADVOGADO WUDSON SIQUEIRA DE ANDRADE(OAB: 1658/RO)
 REQUERIDO INLARON INDUSTRIAS DE LATICINIOS DE RONDONIA LTDA
 ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
 ADVOGADO RENATA ALICE PESSOA RIBEIRO DE CASTRO STUTZ(OAB: 1112/RO)
 REQUERIDO ALL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COBRANCAS EIRELI
 ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
 REQUERIDO CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
 ADVOGADO WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
 ADVOGADO VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 ADVOGADO CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
 ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
 ADVOGADO RENATA ALICE PESSOA RIBEIRO DE CASTRO STUTZ(OAB: 1112/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELLIP ROCHA CAVASIN

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3528de proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão do decurso do prazo para manifestação do exequente.

Quanto as restrições do veículo, petição ID a9d7040, não houve manifestação do exequente. Assim, determino a alteração junto ao RENAJUD para que constem apenas restrições de Transferência / Alienação.

Prossiga-se quanto as demais ferramentas eletrônicas determinadas.

Cumpridas as determinações, proceda-se com a ciência do reclamante para manifestação em 5 dias.

Após, conclusos para deliberações.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000242-89.2023.5.14.0081

REQUERENTE FELLIP ROCHA CAVASIN
 ADVOGADO WUDSON SIQUEIRA DE ANDRADE(OAB: 1658/RO)
 REQUERIDO INLARON INDUSTRIAS DE LATICINIOS DE RONDONIA LTDA
 ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
 ADVOGADO RENATA ALICE PESSOA RIBEIRO DE CASTRO STUTZ(OAB: 1112/RO)
 REQUERIDO ALL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COBRANCAS EIRELI
 ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
 REQUERIDO CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
 ADVOGADO WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
 ADVOGADO AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
 ADVOGADO VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
 ADVOGADO CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
 ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
 ADVOGADO RENATA ALICE PESSOA RIBEIRO DE CASTRO STUTZ(OAB: 1112/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COBRANCAS EIRELI
 - CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
 - INLARON INDUSTRIAS DE LATICINIOS DE RONDONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3528de proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão do decurso do prazo para manifestação do exequente.

Quanto as restrições do veículo, petição ID a9d7040, não houve manifestação do exequente. Assim, determino a alteração junto ao RENAJUD para que constem apenas restrições de Transferência / Alienação.

Prossiga-se quanto as demais ferramentas eletrônicas determinadas.

Cumpridas as determinações, proceda-se com a ciência do reclamante para manifestação em 5 dias.

Após, conclusos para deliberações.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000264-50.2023.5.14.0081

RECLAMANTE	DIOGO MACHADO CORREIA
ADVOGADO	KARLA DIVINA PERILO(OAB: 4482/RO)
ADVOGADO	ANDERSON ANSELMO(OAB: 6775/RO)
RECLAMADO	PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO	MARCELO BEAL CORDOVA(OAB: 14264/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO MACHADO CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b099997 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000264-50.2023.5.14.0081

RECLAMANTE	DIOGO MACHADO CORREIA
ADVOGADO	KARLA DIVINA PERILO(OAB: 4482/RO)
ADVOGADO	ANDERSON ANSELMO(OAB: 6775/RO)
RECLAMADO	PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO	MARCELO BEAL CORDOVA(OAB: 14264/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b099997 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000243-74.2023.5.14.0081

RECLAMANTE	MARCONDES ALCANTARA MARQUES
ADVOGADO	BRUNA DAMASCENA DA CUNHA(OAB: 12110/RO)
RECLAMADO	M JOSEFI E CIA LTDA
ADVOGADO	WUDSON SIQUEIRA DE ANDRADE(OAB: 1658/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- M JOSEFI E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3f2bd59 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000243-74.2023.5.14.0081

RECLAMANTE	MARCONDES ALCANTARA MARQUES
ADVOGADO	BRUNA DAMASCENA DA CUNHA(OAB: 12110/RO)
RECLAMADO	M JOSEFI E CIA LTDA
ADVOGADO	WUDSON SIQUEIRA DE ANDRADE(OAB: 1658/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCONDES ALCANTARA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3f2bd59 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a presente execução, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

A presente sentença de extinção supre a determinação do art. 316, do Provimento Geral Consolidado do e. TRT da 14ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa N. 056/2020.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000087-52.2024.5.14.0081

RECLAMANTE	LEONI MOREIRA DAMACENO
ADVOGADO	BRUNO GOMES RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 428345/SP)
RECLAMADO	IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ELISA DICKEL DE SOUZA(OAB: 1177/RO)
ADVOGADO	MAGALI FERREIRA DA SILVA(OAB: 163737/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONI MOREIRA DAMACENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte reclamante ciente e intimada de que foi expedido alvará judicial para habilitação no seguro-desemprego.

Nos termos do Provimento nº 003/2015 da Corregedoria Regional, o referido alvará tem validade de 15 (QUINZE) dias a partir da data da assinatura eletrônica.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000093-59.2024.5.14.0081

RECLAMANTE	REGINALDO BOM
ADVOGADO	RENATA SOUZA DO NASCIMENTO(OAB: 5906/RO)
RECLAMADO	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	JULIANA DA COSTA VITORIANO(OAB: 275392/SP)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7037c13 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão de manifestação da reclamada requerendo a alteração de seu assistente técnico, indicando o médico: SIDOMAR GOMES CARDOSO, CRM-1867/RO.

Considerando que a perícia ainda não foi realizada, defiro o requerido.

Dê-se ciência à Perita via PJE.

Aguarde-se a perícia e o laudo pericial.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000093-59.2024.5.14.0081

RECLAMANTE	REGINALDO BOM
ADVOGADO	RENATA SOUZA DO NASCIMENTO(OAB: 5906/RO)
RECLAMADO	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	JULIANA DA COSTA VITORIANO(OAB: 275392/SP)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO BOM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7037c13 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão de manifestação da reclamada requerendo a alteração de seu assistente técnico, indicando o médico: SIDOMAR GOMES CARDOSO, CRM-1867/RO.

Considerando que a perícia ainda não foi realizada, defiro o requerido.

Dê-se ciência à Perita via PJE.

Aguarde-se a perícia e o laudo pericial.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000276-98.2022.5.14.0081

RECLAMANTE	EDNA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LETICIA NASCIMENTO MONARI(OAB: 11327/RO)
ADVOGADO	JULIO CESAR RIBEIRO RAMOS(OAB: 5518/RO)
ADVOGADO	ALEANDRA DE ALMEIDA SILVA RAMOS(OAB: 11405/RO)
RECLAMADO	JANETH APARECIDA DA COSTA SILVA

ADVOGADO	FRANCISCO CESAR TRINDADE RÉGO(OAB: 75/RO)
RECLAMADO	EDILENE DA COSTA SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO CESAR TRINDADE RÉGO(OAB: 75/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNA PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecd4b53 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da manifestação de ID 29c0e52 e documento a ela anexado, em que a executada informa o recolhimento previdenciário de todo o período do contrato de trabalho.

Intime-se a parte exequente para ciência, conferência e manifestação quanto à regularidade dos recolhimentos apresentados, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão e arquivamento do processo.

Manifestando-se a exequente pela regularidade dos recolhimentos e cumprimento integral do acordo, registrem-se os valores para fins estatísticos.

Após, não havendo pendências, retornem os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

JARU/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE VILHENA

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000316-36.2018.5.14.0141

RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	RORAIMA LOGISTICA EIRELI - EPP
RECLAMADO	RAPIDO RORAIMA LTDA
ADVOGADO	SERGIO RICARDO MARTIN(OAB: 124359/SP)
RECLAMADO	MARIA FATIMA MONTEIRO MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FATIMA MONTEIRO MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem, fica o(a) Executado **MARIA FATIMA MONTEIRO MORAIS** - CPF: 559.776.182-04, atualmente em local incerto ou não sabido **CITADO** por este edital, nos termos do art. 135, do CPC c/c art. 855-A da CLT, para se manifestar e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a instauração de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, nos t e r m o s d a D e c i s ã o <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24012408491780700000020524674?instancia=1>.

O processo tramita exclusivamente em forma eletrônica e pode ser consultado por meio do site <https://pje.trt14.jus.br>.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

MARCIA REGINA DE SANTANA

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000137-29.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	CAMILA DOMINGOS CAMPOS(OAB: 5567/RO)
ADVOGADO	DANIELLE KRISTINA DOMINGOS CORDEIRO(OAB: 5588/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d2623b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando a certificação quanto à inexistência de pendências, extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, consoante disposto nos arts. 119, *caput*, e parágrafo único; e 120 da CPCGJT.

Arquivem-se, os autos, com as cautelas de praxe.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000137-29.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	CAMILA DOMINGOS CAMPOS(OAB: 5567/RO)
ADVOGADO	DANIELLE KRISTINA DOMINGOS CORDEIRO(OAB: 5588/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d2623b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando a certificação quanto à inexistência de pendências, extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, consoante disposto nos arts. 119, *caput*, e parágrafo único; e 120 da CPCGJT.

Arquivem-se, os autos, com as cautelas de praxe.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000530-85.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	TANIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a4515c2
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando a certificação quanto à inexistência de pendências,
 extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC,
 consoante disposto nos arts. 119, *caput*, e parágrafo único; e 120
 da CPCGJT.

Arquivem-se, os autos, com as cautelas de praxe.

ANDRE SOUSA PEREIRA
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000530-85.2022.5.14.0141

RECLAMANTE TANIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a4515c2
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando a certificação quanto à inexistência de pendências,
 extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC,
 consoante disposto nos arts. 119, *caput*, e parágrafo único; e 120
 da CPCGJT.

Arquivem-se, os autos, com as cautelas de praxe.

ANDRE SOUSA PEREIRA
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000280-81.2024.5.14.0141

RECLAMANTE DALVA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DALVA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3194041
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, julga-se **PROCEDENTE**a reclamação
 trabalhista proposta pelo que, rejeitando as preliminares suscitadas,
 reconhecendo a interrupção do prazo prescricional quinquenal
 (autos n. 0000118-81.2020.5.14.0091), condena-se **MARFRIG
 GLOBAL FOODS S.A.** aadimplir, em favor de **DALVA CRISTINA
 FRANCELINO DA SILVA**, as obrigações deferidas nesta sentença,
 a saber:

1) pagar as horas extras laboradas e não pagas à reclamante,
 assim consideradas aquelas prestadas para além da 8ª diária ou
 44ª semanal, com o adicional de 50% - limitados a 48 minutos
 diários - para o período compreendido entre 15/12/2017 à data da
 propositura da demanda (27/03/2024). Para as 4 horas devidamente
 compensadas aos sábados (quando não trabalhados – frise-se),

devido se faz apenas o adicional – item III da Súmula n. 85 do TST. Porque habitual, defere-se o pleito de repercussão para fins de natalinas, férias + 1/3, DSR e FGTS.

Declara-se a nulidade do acordo de compensação de jornada.

Afasta-se a aplicação das ACT's anexas com a defesa, quanto à prorrogação de jornada em ambiente insalubre, diante da vedação legal de negociação *in pejus* sobre a matéria posta.

Concedem-se, à reclamante, os benefícios da justiça gratuita.

Condena-se, a parte reclamada, ao pagamento de honorários sucumbenciais, nos termos do art. 791-A e seus parágrafos da CLT, no percentual de 10% sobre o valor da condenação liquidada em favor do advogado da parte reclamante.

De igual forma, condena-se a reclamante ao pagamento da mesma verba, em favor do advogado da reclamada, fixada no percentual de 5%, calculado sobre a mesma base de cálculo. Reafirme-se que tal parcela permanecerá sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes do § 4º do art. 791-A da CLT, observada a decisão do E. STF na ADI n. 5766.

Intimem-se as partes e expeçam-se os ofícios como determinado.

Consoante dispõe o §3º do art. 832 da CLT, importa declinar que as parcelas deferidas nesta sentença relativamente às férias + 1/3 e ao FGTS, não têm natureza salarial.

Considere-se integralmente a fundamentação *supra* como parte desta conclusão, inclusive quanto ao indeferimento dos demais pedidos.

Custas, pela reclamada, no valor de R\$360,00, calculadas sobre o valor de R\$18.000,00, ora arbitrado à causa para meros efeitos fiscais. Juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000280-81.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	DALVA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3194041 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3 CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, julga-se **PROCEDENTE**a reclamação trabalhista proposta pelo que, rejeitando as preliminares suscitadas, reconhecendo a interrupção do prazo prescricional quinquenal (autos n. 0000118-81.2020.5.14.0091), condena-se **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.** aadimplir, em favor de **DALVA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA**, as obrigações deferidas nesta sentença, a saber:

1) pagar as horas extras laboradas e não pagas à reclamante, assim consideradas aquelas prestadas para além da 8ª diária ou 44ª semanal, com o adicional de 50% - limitados a 48 minutos diários - para o período compreendido entre 15/12/2017 à data da propositura da demanda (27/03/2024). Para as 4 horas devidamente compensadas aos sábados (quando não trabalhados – frise-se), devido se faz apenas o adicional – item III da Súmula n. 85 do TST. Porque habitual, defere-se o pleito de repercussão para fins de natalinas, férias + 1/3, DSR e FGTS.

Declara-se a nulidade do acordo de compensação de jornada.

Afasta-se a aplicação das ACT's anexas com a defesa, quanto à prorrogação de jornada em ambiente insalubre, diante da vedação legal de negociação *in pejus* sobre a matéria posta.

Concedem-se, à reclamante, os benefícios da justiça gratuita.

Condena-se, a parte reclamada, ao pagamento de honorários sucumbenciais, nos termos do art. 791-A e seus parágrafos da CLT, no percentual de 10% sobre o valor da condenação liquidada em favor do advogado da parte reclamante.

De igual forma, condena-se a reclamante ao pagamento da mesma verba, em favor do advogado da reclamada, fixada no percentual de 5%, calculado sobre a mesma base de cálculo. Reafirme-se que tal parcela permanecerá sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes do § 4º do art. 791-A da CLT, observada a decisão do E. STF na ADI n. 5766.

Intimem-se as partes e expeçam-se os ofícios como determinado.

Consoante dispõe o §3º do art. 832 da CLT, importa declinar que as parcelas deferidas nesta sentença relativamente às férias + 1/3 e ao FGTS, não têm natureza salarial.

Considere-se integralmente a fundamentação *supra* como parte desta conclusão, inclusive quanto ao indeferimento dos demais pedidos.

Custas, pela reclamada, no valor de R\$360,00, calculadas sobre o valor de R\$18.000,00, ora arbitrado à causa para meros efeitos fiscais. Juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000102-69.2023.5.14.0141

EXEQUENTE	GILBERTO RODRIGUES CAETANO
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
EXECUTADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6fd7c3 preferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - Acolhe-se o parecer do perito em Id 59c0e6d, para homologar a atualização dos cálculos de Id f2c1bbc.
- 2 - Defere-se o pedido de execução.
- 3 - Considerando a concordância das partes com o Juízo 100% digital, nos termos do art. 4º §1º do Provimento N.º 7, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, fica a Executada MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. citada, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, proceder ao pagamento da quantia de **R\$325.994,39**, sem prejuízo de ulteriores atualizações, sob pena de penhora.
- 4 - Transcorrendo *in albis* o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on line*. Obtida a garantia do Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT.
- 5 - Intima-se a executada de que, no mesmo prazo do item 2, deverá comprovar os recolhimentos previdenciários. Caso efetue o pagamento por meio de GPS, deverá apresentar a correspondente GFIP, vinculando eletronicamente o pagamento à parte autora. Ressalta-se que somente com a apresentação do comprovante de pagamento dos encargos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021 (DCTFWeb), fica dispensada a

emissão de GFIP.

6 - Apresentada a GPS sem a correspondente GFIP, comunique-se o fato à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.

7 - Intima-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar a inclusão em folha quanto à pensão mensal (100% da remuneração) até a convalescença do autor, conforme decisão transitada em julgado, a reclamada tem o direito de ingressar, posteriormente, com pedido revisional em caso de melhora do quadro de saúde do obreiro.

8 - Assim, comprovado o pagamento da execução, após o prazo para embargos, liberem-se aos credores.

9 - Comprovada ainda a inclusão, em folha, da pensão mensal, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retornem conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.

10 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000102-69.2023.5.14.0141

EXEQUENTE	GILBERTO RODRIGUES CAETANO
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
EXECUTADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO RODRIGUES CAETANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6fd7c3 preferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - Acolhe-se o parecer do perito em Id 59c0e6d, para homologar a atualização dos cálculos de Id f2c1bbc.
- 2 - Defere-se o pedido de execução.
- 3 - Considerando a concordância das partes com o Juízo 100%

digital, nos termos do art. 4º §1º do Provimento N.º 7, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, fica a Executada MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. citada, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, proceder ao pagamento da quantia de **R\$325.994,39**, sem prejuízo de ulteriores atualizações, sob pena de penhora.

4 - Transcorrendo *in albis* o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on line*. Obtida a garantia do Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT.

5 - Intima-se a executada de que, no mesmo prazo do item 2, deverá comprovar os recolhimentos previdenciários. Caso efetue o pagamento por meio de GPS, deverá apresentar a correspondente GFIP, vinculando eletronicamente o pagamento à parte autora. Ressalta-se que somente com a apresentação do comprovante de pagamento dos encargos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021 (DCTFWeb), fica dispensada a emissão de GFIP.

6 - Apresentada a GPS sem a correspondente GFIP, comunique-se o fato à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.

7 - Intima-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar a inclusão em folha quanto à pensão mensal (100% da remuneração) até a convalescença do autor, conforme decisão transitada em julgado, a reclamada tem o direito de ingressar, posteriormente, com pedido revisional em caso de melhora do quadro de saúde do obreiro.

8 - Assim, comprovado o pagamento da execução, após o prazo para embargos, liberem-se aos credores.

9 - Comprovada ainda a inclusão, em folha, da pensão mensal, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retornem conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.

10 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000549-91.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	ROMILDE FORTE
ADVOGADO	JOVYLSO SOARES DE MOURA(OAB: 16896/MT)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO	EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
ADVOGADO	PALOMA RAMOS DE BRITO(OAB: 9958/RO)
PERITO	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO

TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5bb3dc proferido nos autos.

DESPACHO

1 - A reclamada foi condenada ao pagamento de 50% dos custos provenientes do tratamento de reabilitação, até o restabelecimento da saúde da parte autora.

2 - Assim, a reclamada comprovou o pagamento de 50% de 48 sessões fisioterapeutas.

3 - Desta forma, o processo ficou suspenso até março/2024, prazo para a reclamante realizar o tratamento e, ao término das 48 sessões, comprovar a realização destas.

4 - O advogado da reclamante informou o falecimento desta em 31/03/2024 (Id 866cd5e). Juntou ainda documentos referentes ao tratamento realizado.

5 - Considerando o falecimento da reclamante, encerra-se a obrigação da reclamada quanto ao pagamento das sessões de fisioterapia.

6 - Intima-se a reclamada quanto aos fatos supras, para querendo, se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

7 - Considerando o término das obrigação de pagar, desnecessário o incidente de habilitação de dependentes/sucessores.

8 - Nada requerido pela reclamada, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retornem conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.

9 - Ciente a reclamada, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000475-71.2021.5.14.0141

RECLAMANTE	RONIE OTAVIO SILVANO
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	JBS S/A

ADVOGADO RENATO AVELINO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 3249/RO)
 ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
 ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
 ADVOGADO PALOMA RAMOS DE BRITO(OAB: 9958/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO Dra Jeane Rodrigues
 PERITO JEFFERSON ZOTELLI
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 TERCEIRO INTERESSADO REBECA DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA
 PERITO CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 172439e proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - O exequente concorda com o cálculo apresentado pela reclamada em Id 03eaa05 quanto aos lucros cessantes, homologa-se.
- 2 - Considerando a concordância das partes com o Juízo 100% digital, nos termos do art. 4º §1º do Provimento N.º 7, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, fica a Executada JBS S/A citada, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, proceder ao pagamento da quantia de **R\$103.084,15**, sem prejuízo de ulteriores atualizações, sob pena de penhora.
- 3 - Transcorrendo *in albis* o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on line*. Obtida a garantia do Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT.
- 4 - Transcorrendo *in albis* o prazo para embargos à execução, liberem-se o crédito do reclamante e os honorários sucumbenciais.
- 5 - Intima-se novamente o reclamante a comprovar as despesas relacionadas aos seus tratamentos (psiquiátricos e ortopédicos) já pagos pela reclamada, no prazo de 10 dias. Vindo a comprovação, dê-se ciência à reclamada para manifestação, no prazo de 10 dias.
- 6 - Intima-se a reclamada para que inclua em folha de pagamento os lucros cessantes, no prazo de 10 dias.
- 7 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000549-91.2022.5.14.0141

RECLAMANTE ROMILDE FORTE
 ADVOGADO JOVYLSO SOARES DE MOURA(OAB: 16896/MT)
 RECLAMADO JBS S/A
 ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
 ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
 ADVOGADO PALOMA RAMOS DE BRITO(OAB: 9958/RO)
 PERITO CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDE FORTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5bb3dc proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - A reclamada foi condenada ao pagamento de 50% dos custos provenientes do tratamento de reabilitação, até o restabelecimento da saúde da parte autora.
- 2 - Assim, a reclamada comprovou o pagamento de 50% de 48 sessões fisioterapeutas.
- 3 - Desta forma, o processo ficou suspenso até março/2024, prazo para a reclamante realizar o tratamento e, ao término das 48 sessões, comprovar a realização destas.
- 4 - O advogado da reclamante informou o falecimento desta em 31/03/2024 (Id 866cd5e). Juntou ainda documentos referentes ao tratamento realizado.
- 5 - Considerando o falecimento da reclamante, encerra-se a obrigação da reclamada quanto ao pagamento das sessões de fisioterapia.
- 6 - Intima-se a reclamada quanto aos fatos supras, para querendo, se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 7 - Considerando o término das obrigação de pagar, desnecessário o incidente de habilitação de dependentes/successores.
- 8 - Nada requerido pela reclamada, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retornem conclusos. Não havendo, certifique-se para

fins de extinção da execução.

9 - Ciente a reclamada, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000475-71.2021.5.14.0141

RECLAMANTE	RONIE OTAVIO SILVANO
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	RENATO AVELINO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 3249/RO)
ADVOGADO	EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO	PALOMA RAMOS DE BRITO(OAB: 9958/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Dra Jeane Rodrigues
PERITO	JEFFERSON ZOTELLI
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
TERCEIRO INTERESSADO	REBECA DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA
PERITO	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- RONIE OTAVIO SILVANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 172439e proferido nos autos.

DESPACHO

1 - O exequente concorda com o cálculo apresentado pela reclamada em Id 03eaa05 quanto aos lucros cessantes, homologa-se.

2 - Considerando a concordância das partes com o Juízo 100% digital, nos termos do art. 4º §1º do Provimento N.º 7, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, fica a Executada JBS S/A citada, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, proceder ao pagamento da quantia de **R\$103.084,15**, sem prejuízo de ulteriores atualizações, sob pena de penhora.

3 - Transcorrendo *in albis* o prazo para pagamento ou garantia do

Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on line*. Obtida a garantia do Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT.

4 - Transcorrendo *in albis* o prazo para embargos à execução, liberem-se o crédito do reclamante e os honorários sucumbenciais.

5 - Intima-se novamente o reclamante a comprovar as despesas relacionadas aos seus tratamentos (psiquiátricos e ortopédicos) já pagos pela reclamada, no prazo de 10 dias. Vindo a comprovação, dê-se ciência à reclamada para manifestação, no prazo de 10 dias.

6 - Intima-se a reclamada para que inclua em folha de pagamento os lucros cessantes, no prazo de 10 dias.

7 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000018-34.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	WEVERSSON DOUGLAS LAGOS BONFIM
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGO COLOMBO(OAB: 42782/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03414e0 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologa-se a conta de Id. 610ab5c para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o débito da parte reclamada em R\$7.939,41, atualizado até 10/04/2024, sem prejuízo de ulteriores atualizações.

1.1. Intime-se a União (Procuradoria Federal, órgão arrecadador), para querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto aos cálculos da reclamada, em cumprimento aos artigos

879, § 3º da CLT e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT 14ª Região.

- Registre a Secretaria, no sistema PJe, os valores devidos.
- Intime-se a parte autora para requerer a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, pois assistida por advogado, sendo vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do artigo 878 da CLT. VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000018-34.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	WEVERSSON DOUGLAS LAGOS BONFIM
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGO COLOMBO(OAB: 42782/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- WEVERSSON DOUGLAS LAGOS BONFIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03414e0 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologa-se a conta de Id. 610ab5c para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o débito da parte reclamada em R\$7.939,41, atualizado até 10/04/2024, sem prejuízo de ulteriores atualizações.

1.1. Intime-se a União (Procuradoria Federal, órgão arrecadador), para querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto aos cálculos da reclamada, em cumprimento aos artigos 879, § 3º da CLT e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT 14ª Região.

- Registre a Secretaria, no sistema PJe, os valores devidos.
- Intime-se a parte autora para requerer a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, pois assistida por advogado, sendo vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do artigo 878 da CLT. VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000423-07.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ELSON VALE DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL MAZIERO(OAB: 5811/RO)
RECLAMADO	ZEFERINO VIANA DA LUZ
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	WALNEY FARIAS BRAGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZEFERINO VIANA DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c34347e proferido nos autos.

DESPACHO

- A reclamada depositou em Juízo os valores da execução.
- Expirado o prazo para embargos, liberem-se aos credores.
- Após, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retornem conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.
- Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000686-10.2021.5.14.0141

RECLAMANTE	VILMAR OLIVEIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	SONIA APARECIDA SALVADOR(OAB: 5621/RO)
RECLAMADO	FRANCISCO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	J. F. R. CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	Raimundo Pinheiro Zumba(OAB: 3462/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR OLIVEIRA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf752c5 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Intima-se o exequente para requerer o que entender de direito quanto ao impulso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de incidência do quanto disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

2 - No silêncio da parte exequente quanto ao impulso da execução, não havendo pendências a serem resolvidas no momento processual, suspenda-se por 1 ano, período em que não correrá a prescrição intercorrente.

3 - Ciente a parte autora, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000763-82.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	CAMILA DOMINGOS CAMPOS(OAB: 5567/RO)
ADVOGADO	DANIELLE KRISTINA DOMINGOS CORDEIRO(OAB: 5588/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ab1818c proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologa-se a conta de Id. 4ffb5ae para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o débito da reclamada em R\$83.064,86, sem prejuízo de posterior atualização.

1.1. Intime-se a União (Procuradoria Federal, órgão arrecadador), para querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto aos cálculos homologados, em cumprimento aos artigos

879, § 3º da CLT e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT 14ª Região.

2. Registre a Secretaria, no sistema PJe, os valores devidos.

3. Considerando a concordância das partes com o Juízo 100% digital, nos termos do art. 4º, §1º, do Provimento N.º 7, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, fica a executada **EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO** citada, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, proceder ao pagamento da quantia de **R\$83.064,86**, sob pena de penhora.

4. Transcorrendo in albis o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on-line*. Obtida a garantia do Juízo, intime-se a parte executada para os fins do artigo 884 da CLT.

5. Intime-se a parte executada para tomar ciência de que, no mesmo prazo do item 3, deverá comprovar os recolhimentos previdenciários. Caso efetue o pagamento por meio de GPS, deverá apresentar a correspondente GFIP, vinculando eletronicamente o pagamento à parte autora. Ressalta-se que somente com a apresentação do comprovante de pagamento dos encargos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021 (DCTFWeb), fica dispensada a emissão de GFIP.

6. Apresentada a GPS sem a correspondente GFIP, comunique-se o fato à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000423-07.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ELSON VALE DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL MAZIERO(OAB: 5811/RO)
RECLAMADO	ZEFERINO VIANA DA LUZ
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	WALNEY FARIAS BRAGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSON VALE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c34347e

proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - A reclamada depositou em Juízo os valores da execução.
- 2 - Expirado o prazo para embargos, liberem-se aos credores.
- 3 - Após, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retornem conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.
- 4 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000763-82.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	CAMILA DOMINGOS CAMPOS(OAB: 5567/RO)
ADVOGADO	DANIELLE KRISTINA DOMINGOS CORDEIRO(OAB: 5588/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ab1818c proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologa-se a conta de Id. 4ffb5ae para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o débito da reclamada em R\$83.064,86, sem prejuízo de posterior atualização.
 - 1.1. Intime-se a União (Procuradoria Federal, órgão arrecadador), para querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto aos cálculos homologados, em cumprimento aos artigos 879, § 3º da CLT e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT 14ª Região.
2. Registre a Secretaria, no sistema PJe, os valores devidos.
3. Considerando a concordância das partes com o Juízo 100% digital, nos termos do art. 4º, §1º, do Provimento N.º 7, DE 03 DE

NOVEMBRO DE 2020, fica a executada **EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO** citada, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, proceder ao pagamento da quantia de **R\$83.064,86**, sob pena de penhora.

4. Transcorrendo in albis o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on-line*. Obtida a garantia do Juízo, intime-se a parte executada para os fins do artigo 884 da CLT.

5. Intime-se a parte executada para tomar ciência de que, no mesmo prazo do item 3, deverá comprovar os recolhimentos previdenciários. Caso efetue o pagamento por meio de GPS, deverá apresentar a correspondente GFIP, vinculando eletronicamente o pagamento à parte autora. Ressalta-se que somente com a apresentação do comprovante de pagamento dos encargos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021 (DCTFWeb), fica dispensada a emissão de GFIP.

6. Apresentada a GPS sem a correspondente GFIP, comunique-se o fato à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000316-36.2018.5.14.0141

RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	RORAIMA LOGISTICA EIRELI - EPP
RECLAMADO	RAPIDO RORAIMA LTDA
ADVOGADO	SERGIO RICARDO MARTIN(OAB: 124359/SP)
RECLAMADO	MARIA FATIMA MONTEIRO MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPIDO RORAIMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c58717 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - Instaurado o IDPJ, não foi possível citar a sócia, conforme carta precatória devolvida em Id c66f9f8. Assim, citem-se por edital os sócios não localizados.
- 2 - Verifica-se que houve depósito pela executada para pagamento da execução - Id cb3144d.

3 - Intima-se a executada quanto ao prazo para embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Nada requerido, liberem-se aos credores.

4 - Por último, certifique-se o quanto ainda devido e retornem conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento do IDPJ já instaurado.

5 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000783-73.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	ANDERSOM SANTOS MARTINEZ
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO	EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
ADVOGADO	PALOMA RAMOS DE BRITO(OAB: 9958/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0dff57e proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologa-se a conta de Id. 0ecac28 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o débito da parte reclamada em R\$41.229,07, atualizado até 30/04/2024, sem prejuízo de ulteriores atualizações.

1.1. Intime-se a União (Procuradoria Federal, órgão arrecadador), para querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto aos cálculos da reclamada, em cumprimento aos artigos 879, § 3º da CLT e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT 14ª Região.

2. Registre a Secretaria, no sistema PJe, os valores devidos.

3. Intime-se a parte autora para requerer a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, pois assistida por advogado, sendo vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do artigo 878 da CLT. VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000621-44.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES ESCHIONATO DA PENHA ARAUJO
ADVOGADO	ANA CAROLINA IMTHON ANDREAZZA(OAB: 3130/RO)
RECLAMADO	GRILL 12 COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JOSEMÁRIO SECCO(OAB: 724/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRILL 12 COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 634ff58 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologa-se a conta de Id. 1d26ec4 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o débito da parte reclamada em R\$4.298,61, atualizado até 12/04/2024, sem prejuízo de ulteriores atualizações.

1.1. Intime-se a União (Procuradoria Federal, órgão arrecadador), para querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto aos cálculos da reclamada, em cumprimento aos artigos 879, § 3º da CLT e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT 14ª Região.

2. Registre a Secretaria, no sistema PJe, os valores devidos.

3. Intime-se a parte autora para requerer a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, pois assistida por advogado, sendo vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do artigo 878 da CLT. VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000783-73.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	ANDERSOM SANTOS MARTINEZ
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO JBS S/A
 ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI
 MARTINS(OAB: 1084/RO)
 ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES
 RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
 ADVOGADO PALOMA RAMOS DE BRITO(OAB:
 9958/RO)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA
 TERCEIRO Ministério Público do Trabalho
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSOM SANTOS MARTINEZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0dff57e
 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologa-se a conta de Id. 0ecac28 para que produza seus
 jurídicos e legais efeitos, fixando-se o débito da parte reclamada em
 R\$41.229,07, atualizado até 30/04/2024, sem prejuízo de ulteriores
 atualizações.

1.1. Intime-se a União (Procuradoria Federal, órgão arrecadador),
 para querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, manifestar-se
 quanto aos cálculos da reclamada, em cumprimento aos artigos
 879, § 3º da CLT e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e.
 TRT 14ª Região.

2. Registre a Secretaria, no sistema PJe, os valores devidos.

3. Intime-se a parte autora para requerer a execução, no prazo de 5
 (cinco) dias, pois assistida por advogado, sendo vedado o
 impulsionamento de ofício, nos termos do artigo 878 da CLT.
 VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000621-44.2023.5.14.0141

RECLAMANTE MARIA DE LOURDES ESCHIONATO
 DA PENHA ARAUJO
 ADVOGADO ANA CAROLINA IMTHON
 ANDREAZZA(OAB: 3130/RO)
 RECLAMADO GRILL 12 COMERCIO E SERVICOS
 LTDA
 ADVOGADO JOSEMÁRIO SECCO(OAB: 724/RO)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE LOURDES ESCHIONATO DA PENHA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 634ff58
 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologa-se a conta de Id. 1d26ec4 para que produza seus
 jurídicos e legais efeitos, fixando-se o débito da parte reclamada em
 R\$4.298,61, atualizado até 12/04/2024, sem prejuízo de ulteriores
 atualizações.

1.1. Intime-se a União (Procuradoria Federal, órgão arrecadador),
 para querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, manifestar-se
 quanto aos cálculos da reclamada, em cumprimento aos artigos
 879, § 3º da CLT e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e.
 TRT 14ª Região.

2. Registre a Secretaria, no sistema PJe, os valores devidos.

3. Intime-se a parte autora para requerer a execução, no prazo de 5
 (cinco) dias, pois assistida por advogado, sendo vedado o
 impulsionamento de ofício, nos termos do artigo 878 da CLT.
 VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000376-96.2024.5.14.0141

RECLAMANTE PATRICIA CARRASCO DA SILVA
 ADVOGADO DYENNIFER IARA LIMA(OAB:
 12963/RO)
 RECLAMADO CARGILL AGRICOLA S A

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA CARRASCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf899b3
 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a reclamante optou pela tramitação do
 processo no Juízo 100% Digital; considerando a adesão desta Vara
 do Trabalho ao Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau deste e. Tribunal:
 1.1 Designa-se audiência de **CONCILIAÇÃO** e **INICIAL** na

modalidade **telepresencial** a ser realizada no dia **27/05/2024 10:45h**, no **Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau**.

1.2. A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/87451849972>

1.3. Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.
2. Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.

3. Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. No insucesso da transação, será designada nova audiência para a realização da instrução, **quando, as eventuais testemunhas, deverão comparecer à sala passiva da Vara do Trabalho de Vilhena/RO. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada a este Juízo com antecedência mínima de 15 dias à referida sessão.**

4. À Secretaria para citação das partes com as orientações e cautelas de praxe.

5. Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000195-03.2021.5.14.0141

RECLAMANTE	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SANDRA VITORIO DIAS CORDOVA(OAB: 369/RO)
ADVOGADO	CLEMILDA NOVAIS DE SENA(OAB: 9162/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	INSTITUTO AMAZONIA
ADVOGADO	ROSANGELA CIPRIANO DOS SANTOS(OAB: 4364/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Agência Regional do Trabalho e Emprego
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDEERAL
TERCEIRO INTERESSADO	PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO AMAZONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70cc0d2 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - Remanesce a execução de R\$ 1.055,45 (custas processuais) e R\$ 3.247,24 a título de encargos previdenciários.
- 2 - Retifique-se a autuação para excluir o reclamante do polo ativo e incluir a UNIÃO.
- 3 - Após, retornem conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.
- 4 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000422-95.2018.5.14.0141

RECLAMANTE	ROBERTA ALVES XAVIER DE GOUVEA
ADVOGADO	JAYNE MOUTINHO BALESTRIN(OAB: 7928/RO)
ADVOGADO	RAFAELA GEICIANI MESSIAS(OAB: 4656/RO)
RECLAMANTE	MARCIANE DE AMORIM DIAS
ADVOGADO	JAYNE MOUTINHO BALESTRIN(OAB: 7928/RO)
ADVOGADO	RAFAELA GEICIANI MESSIAS(OAB: 4656/RO)
RECLAMADO	MAGAZINE LIDER KM EIRELI
ADVOGADO	JIMMY PIERRY GARATE(OAB: 8389/RO)
ADVOGADO	THAISA LOANNE ALVES REZENDE(OAB: 38738/GO)
RECLAMADO	INAIE PAULA MARTINS
ADVOGADO	THAISA LOANNE ALVES REZENDE(OAB: 38738/GO)
TESTEMUNHA	IZABEL SANTOS BATISTA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE URUAÇÚ
TERCEIRO INTERESSADO	Delegado da Polícia Federal de Vilhena/RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANE DE AMORIM DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10d110f

proferido nos autos.

DECISÃO

1 - Considerando o requerimento da parte autora em sua última petição, suspende-se a presente execução, por 1 (um) ano, durante o qual não correrá o prazo da prescrição intercorrente, nos termos do art. do art. 40 da Lei n. 6.830/80 c/c art. 219 do PGC/TRT14.

2 - Determina-se, a cada 6 (seis) meses, a intimação da parte exequente, nos termos do art. 878 da CLT, para impulsionamento da execução, a fim de que sejam renovadas as consultas às ferramentas tecnológicas, visando à retomada do trâmite processual, consoante ao art. 220 do PGC/TRT.

3 - Ciente a parte autora, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000373-44.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	ALESSON DOMINIK SOUZA HARDT
ADVOGADO	DENNS DEIVY SOUZA GARATE(OAB: 4396/RO)
ADVOGADO	NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA(OAB: 8388/RO)
ADVOGADO	REGIANE DA SILVA DIAS(OAB: 10115/RO)
RECLAMADO	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSON DOMINIK SOUZA HARDT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f417543 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital; considerando a adesão desta Vara do Trabalho ao Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau deste e. Tribunal:

1.1 Designa-se audiência de **CONCILIAÇÃO** e **INICIAL** na modalidade **telepresencial** a ser realizada no dia **14/05/2024 11:30h, no Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau.**

1.2. A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83813648149>

1.3. Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.

2. Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.

3. Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. No insucesso da transação, será designada nova audiência para a realização da instrução, **quando, as eventuais testemunhas, deverão comparecer à sala passiva da Vara do Trabalho de Vilhena/RO. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada a este Juízo com antecedência mínima de 15 dias à referida sessão.**

4. À Secretaria para citação das partes com as orientações e cautelas de praxe.

5. Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000379-51.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	MARCIANO DA SILVA COSTA
ADVOGADO	REGIANE DA SILVA DIAS(OAB: 10115/RO)
ADVOGADO	DENNS DEIVY SOUZA GARATE(OAB: 4396/RO)
ADVOGADO	NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA(OAB: 8388/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANO DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9bc0189 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital; considerando a adesão desta Vara do Trabalho ao Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau deste e. Tribunal:

1.1 Designa-se audiência de **CONCILIAÇÃO** e **INICIAL** na modalidade **telepresencial** a ser realizada no dia **20/05/2024 08:30h, no Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau.**

1.2. A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus->

br.zoom.us/j/83086292932

- 1.3. Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.
2. Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.
3. Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. No insucesso da transação, será designada nova audiência para a realização da instrução, **quando, as eventuais testemunhas, deverão comparecer à sala passiva da Vara do Trabalho de Vilhena/RO. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada a este Juízo com antecedência mínima de 15 dias à referida sessão.**
4. À Secretaria para citação das partes com as orientações e cautelas de praxe.
5. Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000377-81.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	MATHEUS ADRIAN DORNELES MARCON
ADVOGADO	DELANO RUFATO GRABNER(OAB: 6190/RO)
ADVOGADO	CHARLTON DAILY GRABNER(OAB: 228/RO)
ADVOGADO	LUIS FELIPE FERREIRA MANZONI(OAB: 13646/RO)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
RECLAMADO	PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS ADRIAN DORNELES MARCON

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fb07b4 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital; considerando a adesão desta Vara do Trabalho ao Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau deste e. Tribunal:
 - 1.1 Designa-se audiência de **CONCILIAÇÃO** e **INICIAL** na

modalidade **telepresencial** a ser realizada no dia **27/05/2024 11:30h, no Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau.**

- 1.2. A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86401734876>
- 1.3. Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.
2. Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.
3. Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. No insucesso da transação, será designada nova audiência para a realização da instrução, **quando, as eventuais testemunhas, deverão comparecer à sala passiva da Vara do Trabalho de Vilhena/RO. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada a este Juízo com antecedência mínima de 15 dias à referida sessão.**
4. À Secretaria para citação das partes com as orientações e cautelas de praxe.
5. Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000393-40.2021.5.14.0141

RECLAMANTE	JOAO VITOR BATISTA
ADVOGADO	CARINA BATISTA HURTADO(OAB: 3870/RO)
ADVOGADO	FABIANA OLIVEIRA COSTA(OAB: 3445/RO)
ADVOGADO	ALETEIA MICHEL ROSSI(OAB: 3396/RO)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
ADVOGADO	MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)
RECLAMADO	IRMAOS PORFIRIO LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO MILANO DA SILVA(OAB: 213907/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
- IRMAOS PORFIRIO LTDA
- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf7c269 proferido nos autos.

DESPACHO

Incluam-se o feito em pauta de conciliação no Núcleo 4.0 e intímem-se as partes para comparecimento.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000195-03.2021.5.14.0141

RECLAMANTE	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SANDRA VITORIO DIAS CORDOVA(OAB: 369/RO)
ADVOGADO	CLEMILDA NOVAIS DE SENA(OAB: 9162/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	INSTITUTO AMAZONIA
ADVOGADO	ROSANGELA CIPRIANO DOS SANTOS(OAB: 4364/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Agência Regional do Trabalho e Emprego
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDEERAL
TERCEIRO INTERESSADO	PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ROSA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70cc0d2 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Remanesce a execução de R\$ 1.055,45 (custas processuais) e R\$ 3.247,24 a título de encargos previdenciários.

2 - Retifique-se a autuação para excluir o reclamante do polo ativo e incluir a UNIÃO.

3 - Após, retornem conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

4 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000393-40.2021.5.14.0141

RECLAMANTE	JOAO VITOR BATISTA
ADVOGADO	CARINA BATISTA HURTADO(OAB: 3870/RO)
ADVOGADO	FABIANA OLIVEIRA COSTA(OAB: 3445/RO)
ADVOGADO	ALETEIA MICHEL ROSSI(OAB: 3396/RO)
RECLAMADO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
ADVOGADO	MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)
RECLAMADO	IRMAOS PORFIRIO LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO MILANO DA SILVA(OAB: 213907/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VITOR BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf7c269 proferido nos autos.

DESPACHO

Incluam-se o feito em pauta de conciliação no Núcleo 4.0 e intímem-se as partes para comparecimento.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000475-03.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	RYAN GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DENNS DEIVY SOUZA GARATE(OAB: 4396/RO)
ADVOGADO	NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA(OAB: 8388/RO)
ADVOGADO	REGIANE DA SILVA DIAS(OAB: 10115/RO)
RECLAMADO	VILHENA - MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLAVEL LTDA - ME

ADVOGADO WANESSA CORREIA FRANCHINI
VIEIRA(OAB: 10907-O/MT)

ADVOGADO JOSEMAR CARMERINO DOS
SANTOS(OAB: 7072-O/MT)

TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

PERITO CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE
NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- RYAN GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a81bade proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - Defere-se o pedido de execução.
- 2 - Considerando a concordância das partes com o Juízo 100% digital, nos termos do art. 4º §1º do Provimento N.º 7, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, fica a Executada VILHENA - MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLAVEL LTDA - ME citada, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, proceder ao pagamento da quantia de **R\$7.140,00**, sem prejuízo de ulteriores atualizações, sob pena de penhora.
- 3 - Transcorrendo *in albis* o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on line*. Obtida a garantia do Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT.
- 4 - Intima-se a executada de que, no mesmo prazo do item 2, deverá comprovar os recolhimentos previdenciários. Caso efetue o pagamento por meio de GPS, deverá apresentar a correspondente GFIP, vinculando eletronicamente o pagamento à parte autora. Ressalta-se que somente com a apresentação do comprovante de pagamento dos encargos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021 (DCTFWeb), fica dispensada a emissão de GFIP.
- 5 - Apresentada a GPS sem a correspondente GFIP, comunique-se o fato à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.
- 6 - Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento ou garantia da execução, determino à Secretaria da Vara que empreenda as seguintes diligências constritivas por meio dos convênios institucionais disponíveis no âmbito deste Eg. TRT da 14ª Região, de forma - sucessiva - ou seja, passando-se à seguinte, sempre que

a anterior restar infrutífera:

- 6.1 - SISBAJUD - Proceda-se à tentativa de bloqueio de ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s) por meio do convênio SISBAJUD, valendo-se da função repetição programada pelo prazo de 30 (trinta) dias e sempre observando-se o valor do débito exequendo. Bloqueados ativos financeiros, parcialmente e desde que não seja valor ínfimo, reitere-se a tentativa de bloqueio por mais 30 (trinta) dias. Garantida a execução, intime-se a parte executada para, querendo e no prazo de 5 (cinco) dias, opor embargos à execução na forma do artigo 884 da CLT, sob pena de liberação dos valores aos credores, e voltem os autos conclusos. Não garantida a execução, proceda-se com os atos seguintes.
- 6.2 - RENAJUD - Consulte-se a existência de veículos em nome da(s) parte(s) executada(s) por meio do convênio RENAJUD e, sendo ela positiva, inclua-se no sistema restrição de transferência. Certifique-se nos autos a existência de outras restrições (alienação) ou penhoras sob o veículo, bem como, o endereço de cadastro. Não havendo restrições e não estando os veículos alienados, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Vindo o resultado da penhora, retornem conclusos.
- 6.3 - CNIB - Proceda-se à consulta pelo convênio CNIB para fins de tentativa de localização de eventuais imóveis em nome da(s) parte(s) executada(s) e, havendo êxito, inclua-se ordem de indisponibilidade de imóvel no sistema. Sendo positiva a indisponibilidade, solicite-se o inteiro teor da matrícula por meio do convênio Penhora Online. Vindo aos autos a certidão de inteiro teor do imóvel, havendo registro de restrições anteriores/alienação fiduciária, voltem conclusos para examinar a possibilidade e a conveniência da penhora. Não havendo registro de restrições anteriores/alienação fiduciária, expeça-se o quanto necessário para fins de penhora e avaliação do bem. Após, retornem conclusos.
- 6.4 - INFOJUD - Consulte-se o convênio INFOJUD para fins de localização de eventuais bens em nome da parte executada que possam ter sido declarados e não tenham sido apreendidos pelos convênios institucionais anteriores. Protegendo-se o sigilo fiscal, eventuais achados deverão ser anexados aos autos mediante sigilo, com visibilidade restrita às partes e aos seus procuradores. Havendo êxito, voltem conclusos para exame e deliberações.
- 6.5 - Nos termos do art. 883-A da CLT, decorridos 45 dias contados da data da citação, não havendo pagamento ou garantia do Juízo, inclua-se o executado no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas, para isto, certifique-se o momento processual e retornem conclusos para decisão a fim de ser possível a inclusão no BNDT. Inclua-se também no SERASAJUD.
- 6.6 - Cumpridas todas as diligências acima e não havendo êxito em constrição patrimonial suficiente para quitação da dívida, expeça-se

mandado de penhora livre de bens no endereço da(s) parte(s) executada(s). Na impossibilidade, certifique-se e intime-se a parte exequente para que requeira o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

6.7 - Não havendo indicação de bens ou outros requerimentos, alocue-se os autos em pasta própria por 01 (um) ano, em aplicação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

6.8 - Ultrapassado o prazo do item anterior, renovem-se os procedimentos Sisbajud e Renajud.

7 - Ciente a parte exequente, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000475-03.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	RYAN GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DENNS DEIVY SOUZA GARATE(OAB: 4396/RO)
ADVOGADO	NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA(OAB: 8388/RO)
ADVOGADO	REGIANE DA SILVA DIAS(OAB: 10115/RO)
RECLAMADO	VILHENA - MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLAVEL LTDA - ME
ADVOGADO	WANESSA CORREIA FRANCHINI VIEIRA(OAB: 10907-O/MT)
ADVOGADO	JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS(OAB: 7072-O/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- VILHENA - MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLAVEL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a81bade proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Defere-se o pedido de execução.
2 - Considerando a concordância das partes com o Juízo 100% digital, nos termos do art. 4º §1º do Provimento N.º 7, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, fica a Executada VILHENA - MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLAVEL LTDA - ME citada, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, proceder ao

pagamento da quantia de **R\$7.140,00**, sem prejuízo de ulteriores atualizações, sob pena de penhora.

3 - Transcorrendo *in albis* o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on line*. Obtida a garantia do Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT.

4 - Intima-se a executada de que, no mesmo prazo do item 2, deverá comprovar os recolhimentos previdenciários. Caso efetue o pagamento por meio de GPS, deverá apresentar a correspondente GFIP, vinculando eletronicamente o pagamento à parte autora. Ressalta-se que somente com a apresentação do comprovante de pagamento dos encargos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021 (DCTFWeb), fica dispensada a emissão de GFIP.

5 - Apresentada a GPS sem a correspondente GFIP, comunique-se o fato à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.

6 - Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento ou garantia da execução, determino à Secretaria da Vara que empreenda as seguintes diligências constritivas por meio dos convênios institucionais disponíveis no âmbito deste Eg. TRT da 14ª Região, de forma - sucessiva - ou seja, passando-se à seguinte, sempre que a anterior restar infrutífera:

6.1 - SISBAJUD - Proceda-se à tentativa de bloqueio de ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s) por meio do convênio SISBAJUD, valendo-se da função repetição programada pelo prazo de 30 (trinta) dias e sempre observando-se o valor do débito exequendo. Bloqueados ativos financeiros, parcialmente e desde que não seja valor ínfimo, reitere-se a tentativa de bloqueio por mais 30 (trinta) dias. Garantida a execução, intime-se a parte executada para, querendo e no prazo de 5 (cinco) dias, opor embargos à execução na forma do artigo 884 da CLT, sob pena de liberação dos valores aos credores, e voltem os autos conclusos. Não garantida a execução, proceda-se com os atos seguintes.

6.2 - RENAJUD - Consulte-se a existência de veículos em nome da(s) parte(s) executada(s) por meio do convênio RENAJUD e, sendo ela positiva, inclua-se no sistema restrição de transferência. Certifique-se nos autos a existência de outras restrições (alienação) ou penhoras sob o veículo, bem como, o endereço de cadastro. Não havendo restrições e não estando os veículos alienados, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Vindo o resultado da penhora, retornem conclusos.

6.3 - CNIB - Proceda-se à consulta pelo convênio CNIB para fins de tentativa de localização de eventuais imóveis em nome da(s) parte(s) executada(s) e, havendo êxito, inclua-se ordem de indisponibilidade de imóvel no sistema. Sendo positiva a

indisponibilidade, solicite-se o inteiro teor da matrícula por meio do convênio Penhora Online. Vindo aos autos a certidão de inteiro teor do imóvel, havendo registro de restrições anteriores/alienação fiduciária, voltem conclusos para examinar a possibilidade e a conveniência da penhora. Não havendo registro de restrições anteriores/alienação fiduciária, expeça-se o quanto necessário para fins de penhora e avaliação do bem. Após, retornem conclusos.

6.4 - INFOJUD - Consulte-se o convênio INFOJUD para fins de localização de eventuais bens em nome da parte executada que possam ter sido declarados e não tenham sido apreendidos pelos convênios institucionais anteriores. Protegendo-se o sigilo fiscal, eventuais achados deverão ser anexados aos autos mediante sigilo, com visibilidade restrita às partes e aos seus procuradores. Havendo êxito, voltem conclusos para exame e deliberações.

6.5 - Nos termos do art. 883-A da CLT, decorridos 45 dias contados da data da citação, não havendo pagamento ou garantia do Juízo, inclua-se o executado no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas, para isto, certifique-se o momento processual e retornem conclusos para decisão a fim de ser possível a inclusão no BNDT. Inclua-se também no SERASAJUD.

6.6 - Cumpridas todas as diligências acima e não havendo êxito em constrição patrimonial suficiente para quitação da dívida, expeça-se mandado de penhora livre de bens no endereço da(s) parte(s) executada(s). Na impossibilidade, certifique-se e intime-se a parte exequente para que requeira o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

6.7 - Não havendo indicação de bens ou outros requerimentos, aloque-se os autos em pasta própria por 01 (um) ano, em aplicação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

6.8 - Ultrapassado o prazo do item anterior, renovem-se os procedimentos Sisbajud e Renajud.

7 - Ciente a parte exequente, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000403-94.2015.5.14.0141

RECLAMANTE	ORVANILDO MARTINS COSTA
ADVOGADO	TULIO MAGNUS DE MELLO LEONARDO(OAB: 5284/RO)
ADVOGADO	RAFAEL BRAMBILA(OAB: 4853/RO)
RECLAMADO	COESO CONCRETO ESTRUTURA E OBRAS EIRELI
ADVOGADO	CAMILA DOMINGOS CAMPOS(OAB: 5567/RO)
ADVOGADO	DANIELLE KRISTINA DOMINGOS CORDEIRO(OAB: 5588/RO)
PERITO	ALEXSANDRO ROSA DE FREITAS
TESTEMUNHA	JOSE MOREIRA DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO

MUNICIPIO DE VILHENA

Intimado(s)/Citado(s):

- COESO CONCRETO ESTRUTURA E OBRAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3f4cd4 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - O exequente alegou que a reclamada vem pagando a pensão mensal em valores abaixo do quanto determinado.

2 - O setor de cálculo deste Juízo elaborou a planilha com o valores da diferença a ser paga pela executada, Id f293f3e.

3 - Intimam-se as partes quanto aos valores devidos. Deverá a executada apresentar o pagamento, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

4 - Após o pagamento, suspenda-se a execução, aguardando o pagamento da pensão mensal até os 75 anos do obreiro ou até decisão a ser proferida em sentido contrário na ação revisional de n. 000489-21.2022.5.14.0141.

5 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000403-94.2015.5.14.0141

RECLAMANTE	ORVANILDO MARTINS COSTA
ADVOGADO	TULIO MAGNUS DE MELLO LEONARDO(OAB: 5284/RO)
ADVOGADO	RAFAEL BRAMBILA(OAB: 4853/RO)
RECLAMADO	COESO CONCRETO ESTRUTURA E OBRAS EIRELI
ADVOGADO	CAMILA DOMINGOS CAMPOS(OAB: 5567/RO)
ADVOGADO	DANIELLE KRISTINA DOMINGOS CORDEIRO(OAB: 5588/RO)
PERITO	ALEXSANDRO ROSA DE FREITAS
TESTEMUNHA	JOSE MOREIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE VILHENA

Intimado(s)/Citado(s):

- ORVANILDO MARTINS COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3f4cd4 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - O exequente alegou que a reclamada vem pagando a pensão mensal em valores abaixo do quanto determinado.
 - 2 - O setor de cálculo deste Juízo elaborou a planilha com o valores da diferença a ser paga pela executada, Id f293f3e.
 - 3 - Intimam-se as parte quanto aos valores devidos. Deverá a executada apresentar o pagamento, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.
 - 4 - Após o pagamento, suspenda-se a execução, aguardando o pagamento da pensão mensal até os 75 anos do obreiro ou até decisão a ser proferida em sentido contrário na ação revisional de n. 000489-21.2022.5.14.0141.
 - 5 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.
- VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000633-92.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	ANGELO JUNIOR CONCEICAO TIBURCIO
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 10259/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f764d5e proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias,

apresentar os cálculos de liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária, custas processuais, honorários periciais e advocatícios, e todas as demais verbas fixadas em sentença, bem como anexar o respectivo arquivo .PJC, tudo em aplicação ao art. 879, §1º-B da CLT.

2. Apresentada a conta, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 (oito) dias, exercer a faculdade de impugnação fundamentada do cálculo, observando os requisitos legais, sob pena de preclusão.

2.1. Consigne-se que eventual impugnação sem a indicação do valor que entende devido será rejeitada liminarmente, nos termos do art. 525, §§4º e 5º, do CPC.

3. No prazo para manifestação quanto aos cálculos, deverá a parte reclamante se manifestar quanto ao requerimento de início à execução, porquanto vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do art. 878 da CLT, bem como deverá apresentar dados bancários.

4. Na sequência, retornem os autos conclusos.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000633-92.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	ANGELO JUNIOR CONCEICAO TIBURCIO
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA(OAB: 10259/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO JUNIOR CONCEICAO TIBURCIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f764d5e proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária, custas processuais, honorários periciais e advocatícios, e todas as demais verbas fixadas em sentença, bem

como anexar o respectivo arquivo .PJC, tudo em aplicação ao art. 879, §1º-B da CLT.

2. Apresentada a conta, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 (oito) dias, exercer a faculdade de impugnação fundamentada do cálculo, observando os requisitos legais, sob pena de preclusão.

2.1. Consigne-se que eventual impugnação sem a indicação do valor que entende devido será rejeitada liminarmente, nos termos do art. 525, §§4º e 5º, do CPC.

3. No prazo para manifestação quanto aos cálculos, deverá a parte reclamante se manifestar quanto ao requerimento de início à execução, porquanto vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do art. 878 da CLT, bem como deverá apresentar dados bancários.

4. Na sequência, retornem os autos conclusos.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000870-92.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	CLEMILDA NOVAIS DE SENA(OAB: 9162/RO)
RECLAMADO	ELITE ALARMES E INSTALACAO LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIEL ALMEIDA MEURER(OAB: 7274/RO)
ADVOGADO	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB: 11407/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE VILHENA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3cbcd62 proferido nos autos.

DESPACHO

Incluem-se o feito em pauta de conciliação no Núcleo 4.0 e intimem-se as partes para comparecimento.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000372-06.2017.5.14.0141

RECLAMANTE	CESAR LUIZ CASTILHO DOS REIS
ADVOGADO	TULIO MAGNUS DE MELLO LEONARDO(OAB: 5284/RO)
ADVOGADO	RAFAEL BRAMBILA(OAB: 4853/RO)
RECLAMADO	PAULO RICARDO RUTTMANN
RECLAMADO	P. R. RUTTMANN COMPENSADOS
ADVOGADO	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI(OAB: 2832/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S/A - AG. VILHENA
TERCEIRO INTERESSADO	PREFEITURA DE CHUPINGUAIA - SETOR DE TERRAS
TERCEIRO INTERESSADO	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE VILHENA

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR LUIZ CASTILHO DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9392687 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Requer o exequente a pesquisa CCS para fins de verificar se o executado Paulo Ricardo Ruttman possui relacionamentos com as instituições financeiras.

2 - O CCS permite verificar os relacionamentos e o detalhamento de um CPF ou CNPJ com as instituições financeiras nas quais mantêm relacionamentos, seja como titular, representante legal ou procurador, a fim de identificar o(s) sócio(s) "laranja" ou de fato, bem como a formação de grupo econômico.

3 - Defere-se o pedido do exequente.

4 - Determina-se que a secretaria proceda-se com a pesquisa e junte o resultado com sigilo.

5 - Após a pesquisa, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

6 - Sendo negativa, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito quanto ao impulso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de incidência do quanto disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

7 - No silêncio da parte exequente quanto ao impulso da execução, não havendo pendências a serem resolvidas no momento processual, suspenda-se por 1 ano, período em que não correrá a prescrição intercorrente.

8 - Ciente a parte autora, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000714-41.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	WELLINGTON LOPES PEREIRA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON LOPES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54dce84 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária, custas processuais, honorários periciais e advocatícios, e todas as demais verbas fixadas em sentença, bem como anexar o respectivo arquivo .PJC, tudo em aplicação ao art. 879, §1º-B da CLT.

2. Apresentada a conta, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 (oito) dias, exercer a faculdade de impugnação fundamentada do cálculo, observando os requisitos legais, sob pena de preclusão.

2.1. Consigne-se que eventual impugnação sem a indicação do valor que entende devido será rejeitada liminarmente, nos termos do art. 525, §§4º e 5º, do CPC.

3. No prazo para manifestação quanto aos cálculos, deverá a parte reclamante se manifestar quanto ao requerimento de início à execução, porquanto vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do art. 878 da CLT, bem como deverá apresentar dados bancários.

4. Na sequência, retornem os autos conclusos.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000870-92.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	CLEMILDA NOVAIS DE SENA(OAB: 9162/RO)
RECLAMADO	ELITE ALARMES E INSTALACAO LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIEL ALMEIDA MEURER(OAB: 7274/RO)
ADVOGADO	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB: 11407/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE VILHENA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELITE ALARMES E INSTALACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3cbcd62 proferido nos autos.

DESPACHO

Incluam-se o feito em pauta de conciliação no Núcleo 4.0 e intemem-se as partes para comparecimento.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000714-41.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	WELLINGTON LOPES PEREIRA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54dce84 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a parte reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária, custas processuais, honorários periciais e advocatícios, e todas as demais verbas fixadas em sentença, bem como anexar o respectivo arquivo .PJC, tudo em aplicação ao art. 879, §1º-B da CLT.

2. Apresentada a conta, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 (oito) dias, exercer a faculdade de impugnação fundamentada do cálculo, observando os requisitos legais, sob pena de preclusão.

2.1. Consigne-se que eventual impugnação sem a indicação do valor que entende devido será rejeitada liminarmente, nos termos do art. 525, §§4º e 5º, do CPC.

3. No prazo para manifestação quanto aos cálculos, deverá a parte reclamante se manifestar quanto ao requerimento de início à execução, porquanto vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do art. 878 da CLT, bem como deverá apresentar dados bancários.

4. Na sequência, retornem os autos conclusos.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000121-75.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MATHEUS DE ALMEIDA
ADVOGADO	MURILLO DEMARCO(OAB: 12635/RO)
ADVOGADO	DANIEL COSSE DE FREITAS(OAB: 12153/RO)
RECLAMADO	EVERSON FAQUINELO
ADVOGADO	KLEBER WAGNER BARROS DE OLIVEIRA(OAB: 6127/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dfaa63 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando a renúncia de Id. f07e64c, exclua-se o advogado da parte reclamada, bem como intime-se a parte reclamante para que, no prazo de 8 dias, apresente os cálculos de liquidação de sentença, nos moldes do despacho de Id. 62041ae.

2. No mais, intime-se a parte reclamada pessoalmente para que proceda a baixa da CTPS, conforme determinado em sentença.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000780-21.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	MAURO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59e0707 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 5 dias, comprove a inclusão do adicional de insalubridade em folha de pagamento, conforme determinado no acórdão de Id. fc3271f, sob pena de multa diária de R\$2.000,00, limitada a 30 dias.

2. Sem prejuízo, fica a reclamada intimada para, no prazo de 8 dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária, custas processuais, honorários periciais e advocatícios, e todas as demais verbas fixadas em sentença, bem como anexar o respectivo arquivo .PJC, tudo em aplicação ao art. 879, §1º-B da CLT.

3. Apresentada a conta, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 (oito) dias, exercer a faculdade de impugnação fundamentada do cálculo, observando os requisitos legais, sob pena de preclusão.

3.1. Consigne-se que eventual impugnação sem a indicação do valor que entende devido será rejeitada liminarmente, nos termos do art. 525, §§4º e 5º, do CPC.

4. No prazo para manifestação quanto aos cálculos, deverá a parte reclamante se manifestar quanto ao requerimento de início à execução, porquanto vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do art. 878 da CLT, bem como deverá apresentar dados bancários.

5. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000780-21.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	MAURO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59e0707 preferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 5 dias, comprove a inclusão do adicional de insalubridade em folha de pagamento, conforme determinado no acórdão de Id. fc3271f, sob pena de multa diária de R\$2.000,00, limitada a 30 dias.

2. Sem prejuízo, fica a reclamada intimada para, no prazo de 8 dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária, custas processuais, honorários periciais e advocatícios, e todas as demais verbas fixadas em sentença, bem como anexar o respectivo arquivo .PJC, tudo em aplicação ao art.

879, §1º-B da CLT.

3. Apresentada a conta, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 (oito) dias, exercer a faculdade de impugnação fundamentada do cálculo, observando os requisitos legais, sob pena de preclusão.

3.1. Consigne-se que eventual impugnação sem a indicação do valor que entende devido será rejeitada liminarmente, nos termos do art. 525, §§4º e 5º, do CPC.

4. No prazo para manifestação quanto aos cálculos, deverá a parte reclamante se manifestar quanto ao requerimento de início à execução, porquanto vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do art. 878 da CLT, bem como deverá apresentar dados bancários.

5. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0005300-15.2008.5.14.0141

RECLAMANTE	RAIMUNDO EDIVANDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
RECLAMANTE	NELSON FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
ADVOGADO	VERIDIANA POLO ROSOLEN NONAKA(OAB: 205478/SP)
RECLAMANTE	MARCIO CONCEICAO CRUZ
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
RECLAMADO	FUNIBRAS INSTALACOES E FABRICACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME
RECLAMADO	FRANCISCO FLADERLANIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	F & M METAIS - INSTALACOES INDUSTRIAIS EIRELI
RECLAMADO	UNIAO PAULISTA MANUTENCAO E ISOLAMENTOS TERMICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL(OAB: 147411/SP)
RECLAMADO	FRANCISCO ERINEUDO GERMANO
ADVOGADO	ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL(OAB: 147411/SP)
ADVOGADO	AGNALDO LUIS COSTA(OAB: 105542/SP)
RECLAMADO	MONTAL INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL(OAB: 147411/SP)
ADVOGADO	AUDREY MALHEIROS(OAB: 82585/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL - AG. VILHENA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ERINEUDO GERMANO
- MONTAL INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
- UNIAO PAULISTA MANUTENCAO E ISOLAMENTOS TERMICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96d6e40 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - A presente execução tem por objeto crédito dos exequentes Marcio, Nelson e Raimundo, além de verbas previdenciárias e custas processuais.

2 - Houve a liberação do crédito parcial dos exequentes, conforme certidão de #id:9f1e90a, da seguinte forma: Marcio Conceição Cruz: R\$45.631,21; Raimundo Eivaldo da Silva Souza: R\$65.748,69.

3 - Permaneceram nos autos o crédito parcial de Nelson Francisco Ferreira dos Santos, R\$4.171,40, visto que o mesmo já faleceu.

4 - Jeovani da Silva dos Santos, filho do trabalhador falecido Nelson Francisco Ferreira, apresentou em Id 8d155c0 o Alvará Judicial, conforme art. 1º da Lei 6.858:

"Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento". (grifo nosso).

5 - Assim, retifique-se o polo ativo para constar "espólio de Nelson Francisco Ferreira dos Santos" excluam-se os advogados, antes procuradores do *de cujus*, e inclua-se a pessoa de Jeovani da Silva dos Santos (sucessor), e habilite-se sua procuradora.

6 - Liberem-se os créditos referentes ao de cujos ao sr. Jeovani da Silva dos Santos.

7 - Após, intime-se o exequente Jeovani para requerer o que entender de direito quanto ao impulso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de incidência do quanto disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

8 - No silêncio da parte exequente quanto ao impulso da execução, não havendo pendências a serem resolvidas no momento processual, suspenda-se por 1 ano, período em que não correrá a prescrição intercorrente.

9 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0005300-15.2008.5.14.0141

RECLAMANTE	RAIMUNDO EDIVANDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
RECLAMANTE	NELSON FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
ADVOGADO	VERIDIANA POLO ROSOLEN NONAKA(OAB: 205478/SP)
RECLAMANTE	MARCIO CONCEICAO CRUZ
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
RECLAMADO	FUNIBRAS INSTALACOES E FABRICACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME
RECLAMADO	FRANCISCO FLADERLANIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	F & M METAIS - INSTALACOES INDUSTRIAIS EIRELI
RECLAMADO	UNIAO PAULISTA MANUTENCAO E ISOLAMENTOS TERMICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL(OAB: 147411/SP)
RECLAMADO	FRANCISCO ERINEUDO GERMANO
ADVOGADO	ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL(OAB: 147411/SP)
ADVOGADO	AGNALDO LUIS COSTA(OAB: 105542/SP)
RECLAMADO	MONTAL INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL(OAB: 147411/SP)
ADVOGADO	AUDREY MALHEIROS(OAB: 82585/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL - AG. VILHENA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO CONCEICAO CRUZ
- NELSON FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
- RAIMUNDO EDIVANDO DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96d6e40 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - A presente execução tem por objeto crédito dos exequentes Marcio, Nelson e Raimundo, além de verbas previdenciárias e custas processuais.

2 - Houve a liberação do crédito parcial dos exequentes, conforme

certidão de #id:9f1e90a, da seguinte forma: Marcio Conceição Cruz: R\$45.631,21; Raimundo Eivaldo da Silva Souza: R\$65.748,69.

3 - Permaneceram nos autos o crédito parcial de Nelson Francisco Ferreira dos Santos, R\$4.171,40, visto que o mesmo já faleceu.

4 - Jeovani da Silva dos Santos, filho do trabalhador falecido Nelson Francisco Ferreira, apresentou em Id 8d155c0 o Alvará Judicial, conforme art. 1º da Lei 6.858:

"Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento". (grifo nosso).

5 - Assim, retifique-se o polo ativo para constar "espólio de Nelson Francisco Ferreira dos Santos" excluam-se os advogados, antes procuradores do *de cujus*, e inclua-se a pessoa de Jeovani da Silva dos Santos (sucessor), e habilite-se sua procuradora.

6 - Liberem-se os créditos referentes ao de cujos ao sr. Jeovani da Silva dos Santos.

7 - Após, intime-se o exequente Jeovani para requerer o que entender de direito quanto ao impulso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de incidência do quanto disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

8 - No silêncio da parte exequente quanto ao impulso da execução, não havendo pendências a serem resolvidas no momento processual, suspenda-se por 1 ano, período em que não correrá a prescrição intercorrente.

9 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000187-89.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	WILLIAN FERREIRA DE MELLO
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN FERREIRA DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 795c046 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Intime-se o reclamante quanto ao pedido de parcelamento da execução apresentado pela reclamada emId 1d8623c, para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

2 - Não concordando o reclamante, considerando que o prazo legal para pagamento ou garantia da execução é de 48 horas (art. 880 da CLT), prossiga-se conforme despacho de Id 5c164a8, item 4.

3 - Concordando o reclamante com o parcelamento, retornem conclusos.

4 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000187-89.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	WILLIAN FERREIRA DE MELLO
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 795c046 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Intime-se o reclamante quanto ao pedido de parcelamento da execução apresentado pela reclamada emId 1d8623c, para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

2 - Não concordando o reclamante, considerando que o prazo legal para pagamento ou garantia da execução é de 48 horas (art. 880 da CLT), prossiga-se conforme despacho de Id 5c164a8, item 4.

3 - Concordando o reclamante com o parcelamento, retornem conclusos.

4 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000047-60.2019.5.14.0141

RECLAMANTE	SIRLANDES ILARIO DA SILVA
ADVOGADO	CASTRO LIMA DE SOUZA(OAB: 3048/RO)
RECLAMADO	SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO	ANTONIO MÁRIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
ADVOGADO	JIMMY PIERRY GARATE(OAB: 8389/RO)
ADVOGADO	GUSTAVO CAVALCANTI DE ANDRADE(OAB: 29930/PE)
ADVOGADO	OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)
PERITO	FLAVIA BRESSAN
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLANDES ILARIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d03f058 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Defere-se o requerimento de execução.
2. Considerando a concordância das partes com o Juízo 100% digital, nos termos do art. 4º, §1º do Provimento n.º 7, de 03 de novembro de 2020, fica a parte executada **SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.** citada, por seus advogados,

para, no prazo de 48 horas, proceder ao pagamento da quantia de R\$63.165,60, sob pena de penhora.

2.1. O pagamento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais, FGTS e Imposto de Renda deverá ser realizado por meio das guias adequadas. Havendo honorários periciais, liberem-se ao respectivo perito.

3. Intime-se a parte executada de que, no mesmo prazo do item 2, deverá comprovar os recolhimentos previdenciários. Caso efetue o pagamento por meio de GPS, deverá apresentar a correspondente GFIP, vinculando eletronicamente o pagamento à parte autora. Ressalta-se que somente com a apresentação do comprovante de pagamento dos encargos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021 (DCTFWeb), fica dispensada a emissão de GFIP.

4. Apresentada a GPS sem a correspondente GFIP, comunique-se o fato à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.

5. Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento ou garantia da execução, proceda-se à tentativa de bloqueio de ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s) por meio do convênio SISBAJUD, valendo-se da função repetição programada pelo prazo de 30 (trinta) dias e sempre observando-se o valor do débito exequendo. Bloqueados ativos financeiros, parcialmente e desde que não seja valor ínfimo, reitere-se a tentativa de bloqueio por mais 30 (trinta) dias. Garantida a execução, intime-se a parte executada para, querendo e no prazo de 5 (cinco) dias, opor embargos à execução na forma do artigo 884 da CLT, sob pena de liberação dos valores aos credores, e voltem os autos conclusos. Não garantida a execução, proceda-se com os atos seguintes.

6. Cumpridas todas as diligências acima e não havendo êxito em constrição patrimonial suficiente para quitação da dívida, intime-se a parte exequente para que requeira o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

7. Ciente a parte exequente, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000047-60.2019.5.14.0141

RECLAMANTE	SIRLANDES ILARIO DA SILVA
ADVOGADO	CASTRO LIMA DE SOUZA(OAB: 3048/RO)
RECLAMADO	SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO	ANTONIO MÁRIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)
ADVOGADO	JIMMY PIERRY GARATE(OAB: 8389/RO)

ADVOGADO GUSTAVO CAVALCANTI DE ANDRADE(OAB: 29930/PE)
 ADVOGADO OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)
 PERITO FLAVIA BRESSAN
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 PERITO CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d03f058 proferido nos autos.

DESPACHO

- Defere-se o requerimento de execução.
- Considerando a concordância das partes com o Juízo 100% digital, nos termos do art. 4º, §1º do Provimento n.º 7, de 03 de novembro de 2020, fica a parte executada **SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.** citada, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, proceder ao pagamento da quantia de R\$63.165,60, sob pena de penhora.
- 2.1. O pagamento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais, FGTS e Imposto de Renda deverá ser realizado por meio das guias adequadas. Havendo honorários periciais, liberem-se ao respectivo perito.
- Intime-se a parte executada de que, no mesmo prazo do item 2, deverá comprovar os recolhimentos previdenciários. Caso efetue o pagamento por meio de GPS, deverá apresentar a correspondente GFIP, vinculando eletronicamente o pagamento à parte autora. Ressalta-se que somente com a apresentação do comprovante de pagamento dos encargos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021 (DCTFWeb), fica dispensada a emissão de GFIP.
- Apresentada a GPS sem a correspondente GFIP, comunique-se o fato à Receita Federal do Brasil, com cópia dos recolhimentos previdenciários e cálculos, para as providências que entender cabíveis.
- Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento ou garantia da execução, proceda-se à tentativa de bloqueio de ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s) por meio do convênio SISBAJUD, valendo-se da função repetição programada pelo prazo de 30

(trinta) dias e sempre observando-se o valor do débito exequendo. Bloqueados ativos financeiros, parcialmente e desde que não seja valor ínfimo, reitere-se a tentativa de bloqueio por mais 30 (trinta) dias. Garantida a execução, intime-se a parte executada para, querendo e no prazo de 5 (cinco) dias, opor embargos à execução na forma do artigo 884 da CLT, sob pena de liberação dos valores aos credores, e voltem os autos conclusos. Não garantida a execução, proceda-se com os atos seguintes.

6. Cumpridas todas as diligências acima e não havendo êxito em constrição patrimonial suficiente para quitação da dívida, intime-se a parte exequente para que requeira o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

7. Ciente a parte exequente, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRÉ SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000584-51.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	ANALICE DE PAIVA LIZI
RECLAMADO	TRANSPORTE DE CARGAS RAPIDAO EXPRESS LTDA
ADVOGADO	ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)
RECLAMADO	ALESANDRO DA SILVA FERNANDES
RECLAMADO	SEVERINO HELIO DE SOUZA FERNANDES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTE DE CARGAS RAPIDAO EXPRESS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddbf512 proferido nos autos.

DESPACHO

- Intima-se a executada quanto ao Ofício da PRF de Id 9e1977f, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.
 - Inclua-se o feito em pauta de tentativa de conciliação, como requerido pela parte executada em Id 6f02182, a ser realizada pelo Núcleo 4.0.
 - Mantenham-se os atos de execução já determinados na decisão de Id 4a83b7d.
 - Ciente a executada, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.
- VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000260-32.2020.5.14.0141

RECLAMANTE JHONATHAN DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO RONIEDER TRAJANO SOARES
 SILVA(OAB: 3694/RO)
 RECLAMADO VOLNEI TRANSPORTES E VIAGENS
 LTDA - EPP
 ADVOGADO JOSEMÁRIO SECCO(OAB: 724/RO)
 PERITO CRISTHIAN MARCELO CORDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLNEI TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c325601
 proferido nos autos.

DESPACHO

- Designa-se audiência de **CONCILIAÇÃO**, na modalidade **telepresencial** a ser realizada pelo **Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau**, no dia **13/05/2024 09:15h**
 - A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86432724282>
 - Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.
 - Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.
 - Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .
- VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000260-32.2020.5.14.0141

RECLAMANTE JHONATHAN DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO RONIEDER TRAJANO SOARES
 SILVA(OAB: 3694/RO)
 RECLAMADO VOLNEI TRANSPORTES E VIAGENS
 LTDA - EPP
 ADVOGADO JOSEMÁRIO SECCO(OAB: 724/RO)
 PERITO CRISTHIAN MARCELO CORDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONATHAN DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c325601
 proferido nos autos.

DESPACHO

- Designa-se audiência de **CONCILIAÇÃO**, na modalidade **telepresencial** a ser realizada pelo **Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau**, no dia **13/05/2024 09:15h**
 - A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86432724282>
 - Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.
 - Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.
 - Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .
- VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000606-80.2020.5.14.0141

RECLAMANTE NAYARA SUELLEN DE MORAES
 ADVOGADO WILSON LUIZ NEGRI(OAB: 3757/RO)
 RECLAMANTE M.E.L.D.C.
 ADVOGADO RONIEDER TRAJANO SOARES
 SILVA(OAB: 3694/RO)
 ADVOGADO WILSON LUIZ NEGRI(OAB: 3757/RO)
 RECLAMANTE E.G.F.D.C.
 ADVOGADO RONIEDER TRAJANO SOARES
 SILVA(OAB: 3694/RO)
 ADVOGADO WILSON LUIZ NEGRI(OAB: 3757/RO)
 RECLAMADO ALESSANDRO DEITOS EIRELI
 ADVOGADO ERIKA PINTO DE ARRUDA(OAB:
 5635/MT)
 RECLAMADO DEITOS & GRAMULHA LTDA - EPP
 ADVOGADO ERIKA PINTO DE ARRUDA(OAB:
 5635/MT)
 TERCEIRO INTERESSADO MINERVA S.A.
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 TERCEIRO INTERESSADO JBS S/A
 PERITO CESAR HENRIQUE MARSON DE
 ANDRADE

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO DEITOS EIRELI
- DEITOS & GRAMULHA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aa82e4 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Vieram os autos conclusos em razão dos requerimentos da executada na petição de Id 8cef00b.

2 - A executada informa que está disponível para pagamento o prêmio do Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Apólice 29570, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). No entanto, para a liberação dos valores, a Companhia de Seguros exige a assinatura dos aceites pela genitora dos menores. Contudo, os patronos dos exequentes alegaram que não houve pronunciamento do juízo, por isso não devolveram o documento assinado.

3 - Verifica-se que no título executivo judicial foi determinado a compensação dos valores recebidos pelos exequentes a título de seguro de vida, daqueles que tivessem a receber referente à indenização por dano material (pensão), parcelas vencidas, Id 408635d:

"Nesse passo, considerando que houve contratação de seguro de vida pela empregadora do "de cujus" (ID. 64df0f4), custeado totalmente pelas empresas (não há descontos a tal título nos contracheques do ex-empregado), entendo que aqueles pagamentos efetuados aos Autores devem ser compensados, mas apenas com a condenação em pagar indenização por dano material (pensão)".

4 - Assim, já houve a compensação dos valores antes recebidos a título de seguro.

5 - Ocorre que a executada informa novo prêmio de seguro a ser liberado aos exequentes e requer que também sejam descontados de seus créditos a receber.

6 - Para fins de decidir sobre o pedido da executada, faz-se necessária a análise da Apólice do Seguro - pois deve ser verificado se a contratação se deu pela empregadora, bem como, se foi custeado totalmente por esta, o que resultaria no direito a compensar das verbas ainda devidas.

7 - Diante do exposto, intima-se a executada para que apresente a mencionada apólice, no prazo de 5 (cinco) dias.

8 - A executada ainda menciona que os veículos indicados pelos exequentes encontram-se alienados.

9 - Determina-se que a secretaria consulte o RENAJUD/INFOSEG para fins de obter dados da alienação dos veículos. Após, retorne conclusos para deliberações quanto aos pedidos da executada e do exequente quanto aos mesmos veículos.

10 - No mais, intimam-se os exequentes quanto à última petição da executada, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

11 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000355-43.2012.5.14.0141

RECLAMANTE	SABRINA LORRAINA E SILVA
ADVOGADO	CHARLTON DAILY GRABNER(OAB: 228/RO)
ADVOGADO	CLEONICE APARECIDA RUFATO GRABNER(OAB: 229/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	NIVALDO ALTES CORREA
RECLAMADO	INACIO ROGERIO PEREIRA SILVESTRE 25911926857
RECLAMADO	INACIO ROGERIO PEREIRA & CIA LTDA - ME
RECLAMADO	INACIO ROGERIO PEREIRA SILVESTRE
TERCEIRO INTERESSADO	CCLA Vale do Juruena - SICREDI
TERCEIRO INTERESSADO	INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA LORRAINA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b430941 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - informou que houve a remoção de um veículo "Motocicleta, ano 1998" constando o valor de R\$ 4.966,35 de débito.

2 - Intimado o exequente para manifestar e requerer o que entender de direito, nada alegou.

3 - Diante do silêncio do exequente e considerando que o veículo é

muito antigo, motocicleta ano 1998, bem como, que consta débito acima do seu valor, retire-se a restrição RENAJUD e oficie-se o DETRAN quanto à retirada da restrição por este Juízo.

4 - Após, considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente desde o ano de 2019, renovem-se a tentada de restrição SISBAJUD por 60 dias.

5 - Sendo negativa, intime-se novamente o exequente para requerer o que entender de direito quanto ao impulso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de incidência do quanto disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

6 - No silêncio da parte exequente quanto ao impulso da execução, não havendo pendências a serem resolvidas no momento processual, suspenda-se por mais 1 ano, período em que não correrá a prescrição intercorrente.

7 - Ciente a parte autora, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000606-80.2020.5.14.0141

RECLAMANTE	NAYARA SUELLEN DE MORAES
ADVOGADO	WILSON LUIZ NEGRI(OAB: 3757/RO)
RECLAMANTE	M.E.L.D.C.
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
ADVOGADO	WILSON LUIZ NEGRI(OAB: 3757/RO)
RECLAMANTE	E.G.F.D.C.
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
ADVOGADO	WILSON LUIZ NEGRI(OAB: 3757/RO)
RECLAMADO	ALESSANDRO DEITOS EIRELI
ADVOGADO	ERIKA PINTO DE ARRUDA(OAB: 5635/MT)
RECLAMADO	DEITOS & GRAMULHA LTDA - EPP
ADVOGADO	ERIKA PINTO DE ARRUDA(OAB: 5635/MT)
TERCEIRO INTERESSADO	MINERVA S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
TERCEIRO INTERESSADO	JBS S/A
PERITO	CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- E.G.F.D.C.
- M.E.L.D.C.
- NAYARA SUELLEN DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aa82e4 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Vieram os autos conclusos em razão dos requerimentos da executada na petição de Id 8cef00b.

2 - A executada informa que está disponível para pagamento o prêmio do Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Apólice 29570, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). No entanto, para a liberação dos valores, a Companhia de Seguros exige a assinatura dos aceites pela genitora dos menores. Contudo, os patronos dos exequentes alegaram que não houve pronunciamento do juízo, por isso não devolveram o documento assinado.

3 - Verifica-se que no título executivo judicial foi determinado a compensação dos valores recebidos pelos exequentes a título de seguro de vida, daqueles que tivessem a receber referente à indenização por dano material (pensão), parcelas vencidas, Id 408635d:

"Nesse passo, considerando que houve contratação de seguro de vida pela empregadora do "de cujus" (ID. 64df0f4), custeado totalmente pelas empresas (não há descontos a tal título nos contracheques do ex-empregado), entendo que aqueles pagamentos efetuados aos Autores devem ser compensados, mas apenas com a condenação em pagar indenização por dano material (pensão)".

4 - Assim, já houve a compensação dos valores antes recebidos a título de seguro.

5 - Ocorre que a executada informa novo prêmio de seguro a ser liberado aos exequentes e requer que também sejam descontados de seus créditos a receber.

6 - Para fins de decidir sobre o pedido da executada, faz-se necessária a análise da Apólice do Seguro - pois deve ser verificado se a contratação se deu pela empregadora, bem como, se foi custeado totalmente por esta, o que resultaria no direito a compensar das verbas ainda devidas.

7 - Diante do exposto, intima-se a executada para que apresente a mencionada apólice, no prazo de 5 (cinco) dias.

8 - A executada ainda menciona que os veículos indicados pelos exequentes encontram-se alienados.

9 - Determina-se que a secretaria consulte o RENAJUD/INFOSEG para fins de obter dados da alienação dos veículos. Após, retorne

conclusos para deliberações quanto aos pedidos da executada e do exequente quanto aos mesmos veículos.

10 - No mais, intimam-se os exequentes quanto à última petição da executada, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

11 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000375-14.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	DAVI ASSIS SANT ANA
ADVOGADO	EDIMAR ROGERIO SILVA(OAB: 4945/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI ASSIS SANT ANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a14b64d proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital; considerando a adesão desta Vara do Trabalho ao Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau deste e. Tribunal:

1.1 Designa-se audiência de **CONCILIAÇÃO** e **INICIAL** na modalidade **telepresencial** a ser realizada no dia **13/05/2024 08:30h, no Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau.**

1.2. A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83086292932>

1.3. Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.

2. Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.

3. Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. No insucesso da transação, será designada nova audiência para a realização da instrução, **quando, as eventuais testemunhas, deverão comparecer à sala passiva da Vara do Trabalho de Vilhena/RO. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada a este Juízo com**

antecedência mínima de 15 dias à referida sessão.

4. À Secretaria para citação das partes com as orientações e cautelas de praxe.

5. Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000654-44.2017.5.14.0141

RECLAMANTE	MARIA JOSE LAIA PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA GONCALVES DE SOUZA COLOMBO(OAB: 3371/RO)
ADVOGADO	EUSTAQUIO MACHADO(OAB: 3657/RO)
RECLAMADO	SUPRIPT PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
RECLAMADO	SUPRICEL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
RECLAMADO	RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
RECLAMADO	AUGUSTO GRANDO - EIRELI
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	administrador judicial - Alfredo Kugelmas

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE LAIA PAULINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07682c5 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Conforme requerido pela exequente em Id c71687a, prossiga-se com as seguintes medidas:

2 - Renovem-se a pesquisa RENAJUD, sendo ela positiva, inclua-se no sistema restrição de transferência. Certifique-se nos autos a existência de outras restrições (alienação) ou penhoras sob o veículo, bem como, o endereço de cadastro. Não havendo restrições e não estando os veículos alienados, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Vindo o resultado da penhora, retornem

conclusos.

3 - Requer, ainda, a parte exequente a consulta patrimonial no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).

4 - O SREI oferece diversos serviços on-line como pedido de certidões, visualização eletrônica da matrícula do imóvel, pesquisa de bens que permite a busca por CPF ou CNPJ para detectar bens imóveis registrados.

5 - As finalidades supras são atingidas pela pesquisa CNIB e Penhora On-line, aliás que compõem o sistema SREI.

6 - Diante do exposto, proceda-se à consulta pelo convênio CNIB para fins de tentativa de localização de eventuais imóveis em nome da(s) parte(s) executada(s)e, havendo êxito, inclua-se ordem de indisponibilidade de imóvel no sistema. Sendo positiva a indisponibilidade, solicite-se o inteiro teor da matrícula por meio do convênio Penhora Online. Vindo aos autos a certidão de inteiro teor do imóvel, havendo registro de restrições anteriores/alienação fiduciária, voltem conclusos para examinar a possibilidade e a conveniência da penhora. Não havendo registro de restrições anteriores/alienação fiduciária, expeça-se o quanto necessário para fins de penhora e avaliação do bem.

7 - Nos termos do art. 883-A da CLT, decorridos 45 dias contados da data da citação, não havendo pagamento ou garantia do Juízo, inclua-se o executado no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas, para isto, certifique-se o momento processual e retornem conclusos para decisão a fim de ser possível a inclusão no BNDT. Inclua-se também no SERASAJUD, caso ainda não feito.

8 - Cumpridas todas as diligências acima e não havendo êxito em constrição patrimonial suficiente para quitação da dívida, ante o requerimento da autora para que seja desconsiderada a personalidade jurídica das reclamadas, instaura-se o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada, com fulcro no artigo 855-A da CLT.

9 - Retifique-se a autuação para constar, no polo passivo, o nome dos sócios das empresas executadas. Não havendo informações nos autos, pesquise-se por meio do INFOSEG.

10 - Citem-se os sócios para manifestação e requerimento das provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do CPC, sob pena de ser mantida na execução.

11 - Ultrapassado o item 3, sem manifestação, citem-se os sócios, nos termos do artigo 880 da CLT.

12 - Transcorrendo *in albis* o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on line*.

13 - Ainda, consulte-se o CAGED dos sócios, conforme requerido pela parte exequente em Id c71687a.

14 - Após as medidas supras, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito quanto ao impulso da execução, no prazo

de 10 dias, sob pena de incidência do quanto disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

15 - No silêncio da parte exequente quanto ao impulso da execução, não havendo pendências a serem resolvidas no momento processual, suspenda-se por 1 ano, período em que não correrá a prescrição intercorrente.

16 - Ciente a parte autora, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000654-44.2017.5.14.0141

RECLAMANTE	MARIA JOSE LAIA PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA GONCALVES DE SOUZA COLOMBO(OAB: 3371/RO)
ADVOGADO	EUSTAQUIO MACHADO(OAB: 3657/RO)
RECLAMADO	SUPRIRT PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
RECLAMADO	SUPRICEL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
RECLAMADO	RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
RECLAMADO	AUGUSTO GRANDO - EIRELI
ADVOGADO	WINSTON SEBE(OAB: 27510/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	administrador judicial - Alfredo Kugelmas

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPIDO TRANSPAULO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07682c5 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Conforme requerido pela exequente em Id c71687a, prossiga-se com as seguintes medidas:

2 - Renovem-se a pesquisa RENAJUD, sendo ela positiva, inclua-se no sistema restrição de transferência. Certifique-se nos autos a existência de outras restrições (alienação) ou penhoras sob o veículo, bem como, o endereço de cadastro. Não havendo restrições e não estando os veículos alienados, expeça-se mandado

de penhora e avaliação. Vindo o resultado da penhora, retornem conclusos.

3 - Requer, ainda, a parte exequente a consulta patrimonial no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).

4 - O SREI oferece diversos serviços on-line como pedido de certidões, visualização eletrônica da matrícula do imóvel, pesquisa de bens que permite a busca por CPF ou CNPJ para detectar bens imóveis registrados.

5 - As finalidades supras são atingidas pela pesquisa CNIB e Penhora On-line, aliás que compõem o sistema SREI.

6 - Diante do exposto, proceda-se à consulta pelo convênio CNIB para fins de tentativa de localização de eventuais imóveis em nome da(s) parte(s) executada(s)e, havendo êxito, inclua-se ordem de indisponibilidade de imóvel no sistema. Sendo positiva a indisponibilidade, solicite-se o inteiro teor da matrícula por meio do convênio Penhora Online. Vindo aos autos a certidão de inteiro teor do imóvel, havendo registro de restrições anteriores/alienação fiduciária, voltem conclusos para examinar a possibilidade e a conveniência da penhora. Não havendo registro de restrições anteriores/alienação fiduciária, expeça-se o quanto necessário para fins de penhora e avaliação do bem.

7 - Nos termos do art. 883-A da CLT, decorridos 45 dias contados da data da citação, não havendo pagamento ou garantia do Juízo, inclua-se o executado no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas, para isto, certifique-se o momento processual e retornem conclusos para decisão a fim de ser possível a inclusão no BNDT. Inclua-se também no SERASAJUD, caso ainda não feito.

8 - Cumpridas todas as diligências acima e não havendo êxito em constrição patrimonial suficiente para quitação da dívida, ante o requerimento da autora para que seja desconsiderada a personalidade jurídica das reclamadas, instaure-se o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada, com fulcro no artigo 855-A da CLT.

9 - Retifique-se a autuação para constar, no polo passivo, o nome dos sócios das empresas executadas. Não havendo informações nos autos, pesquise-se por meio do INFOSEG.

10 - Citem-se os sócios para manifestação e requerimento das provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do CPC, sob pena de ser mantida na execução.

11 - Ultrapassado o item 3, sem manifestação, citem-se os sócios, nos termos do artigo 880 da CLT.

12 - Transcorrendo *in albis* o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se à tentativa de bloqueio *on line*.

13 - Ainda, consulte-se o CAGED dos sócios, conforme requerido pela parte exequente em Id c71687a.

14 - Após as medidas supras, intime-se a exequente para requerer

o que entender de direito quanto ao impulso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de incidência do quanto disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

15 - No silêncio da parte exequente quanto ao impulso da execução, não havendo pendências a serem resolvidas no momento processual, suspenda-se por 1 ano, período em que não correrá a prescrição intercorrente.

16 - Ciente a parte autora, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000127-19.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	KATIA CUSTODIO DIVINO
ADVOGADO	DIEGO HENRIQUE NEVES ROSA(OAB: 8483/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
PERITO	CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
TERCEIRO INTERESSADO	JEAN VALERIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d52914d proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Intime-se o reclamante quanto ao pedido de parcelamento da execução apresentado pela reclamada em Id 20396e9, para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

2 - Não concordando o reclamante, considerando que o prazo legal para pagamento ou garantia da execução é de 48 horas (art. 880 da CLT), prossiga-se conforme despacho de Id 012a55a, item 4.

3 - Concordando o reclamante com o parcelamento, retornem conclusos.

4 - Registre-se que, considerando os honorários periciais no valor de R\$1.000,00, em favor do perito Cesar Henrique Marson de Andrade, o valor total da execução é de **R\$88.315,56**.

5 - Vindo o pagamento da execução, após o prazo para embargos, liberem-se aos credores. Após, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retornem conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.

6 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000127-19.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	KATIA CUSTODIO DIVINO
ADVOGADO	DIEGO HENRIQUE NEVES ROSA(OAB: 8483/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
PERITO	CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
TERCEIRO INTERESSADO	JEAN VALERIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA CUSTODIO DIVINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d52914d proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Intime-se o reclamante quanto ao pedido de parcelamento da execução apresentado pela reclamada em Id 20396e9, para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

2 - Não concordando o reclamante, considerando que o prazo legal para pagamento ou garantia da execução é de 48 horas (art. 880 da CLT), prossiga-se conforme despacho de Id 012a55a, item 4.

3 - Concordando o reclamante com o parcelamento, retornem conclusos.

4 - Registre-se que, considerando os honorários periciais no valor de R\$1.000,00, em favor do perito Cesar Henrique Marson de Andrade, o valor total da execução é de **R\$88.315,56**.

5 - Vindo o pagamento da execução, após o prazo para embargos, liberem-se aos credores. Após, verifique a Secretaria da Vara do

Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retornem conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.

6 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000321-92.2017.5.14.0141

RECLAMANTE	EDUARDO ARAUJO CAMPANA
ADVOGADO	NUREDIN AHMAD ALLAN(OAB: 16346/SC)
RECLAMADO	MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
RECLAMADO	MSC CRUISES S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b7f5b6 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - A reclamada já depositou os valores devidos e requereu a liberação destes aos credores, assim, expeçam-se o quanto necessário para o pagamento da execução.

2 - Após, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retornem conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.

3 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000321-92.2017.5.14.0141

RECLAMANTE	EDUARDO ARAUJO CAMPANA
ADVOGADO	NUREDIN AHMAD ALLAN(OAB: 16346/SC)
RECLAMADO	MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
RECLAMADO	MSC CRUISES S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ARAUJO CAMPANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b7f5b6 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - A reclamada já depositou os valores devidos e requereu a liberação destes aos credores, assim, expeçam-se o quanto necessário para o pagamento da execução.
- 2 - Após, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retorne conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.
- 3 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.
- VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000220-50.2020.5.14.0141

RECLAMANTE	GILBERTO FELIX TESSER
ADVOGADO	MARIA GONCALVES DE SOUZA COLOMBO(OAB: 3371/RO)
ADVOGADO	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA VALIM(OAB: 5813/RO)
ADVOGADO	EUSTAQUIO MACHADO(OAB: 3657/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MAURO PAULO GALERA MARI(OAB: 3056-O/MT)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO FELIX TESSER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58f58e9 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - Expirado o prazo para embargos à execução, liberem-se os valores aos credores.
- 2 - Excepcionalmente, pelos motivos apresentados pela executada em sua última petição, defere-se o prazo complementar de 10 dias

para que apresente o pagamento das verbas da UNIÃO, ainda devidas.

3 - Após o cumprimento pela reclamada, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retorne conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.

4 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000220-50.2020.5.14.0141

RECLAMANTE	GILBERTO FELIX TESSER
ADVOGADO	MARIA GONCALVES DE SOUZA COLOMBO(OAB: 3371/RO)
ADVOGADO	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA VALIM(OAB: 5813/RO)
ADVOGADO	EUSTAQUIO MACHADO(OAB: 3657/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MAURO PAULO GALERA MARI(OAB: 3056-O/MT)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58f58e9 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Expirado o prazo para embargos à execução, liberem-se os valores aos credores.

2 - Excepcionalmente, pelos motivos apresentados pela executada em sua última petição, defere-se o prazo complementar de 10 dias para que apresente o pagamento das verbas da UNIÃO, ainda devidas.

3 - Após o cumprimento pela reclamada, verifique a Secretaria da Vara do Trabalho se há eventuais pendências, em caso positivo, certifique-se e retorne conclusos. Não havendo, certifique-se para fins de extinção da execução.

4 - Cientes as partes, por intermédio de seus procuradores, mediante publicação deste no DEJT.

VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000493-24.2023.5.14.0141

RECLAMANTE ALEX MOREIRA ALVES CARDOSO
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52744dc proferido nos autos.

DESPACHO

- Intime-se a parte reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária, custas processuais, honorários periciais e advocatícios, e todas as demais verbas fixadas em sentença, bem como anexar o respectivo arquivo .PJC, tudo em aplicação ao art. 879, §1º-B da CLT.
 - Apresentada a conta, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 (oito) dias, exercer a faculdade de impugnação fundamentada do cálculo, observando os requisitos legais, sob pena de preclusão.
 - 2.1. Consigne-se que eventual impugnação sem a indicação do valor que entende devido será rejeitada liminarmente, nos termos do art. 525, §§4º e 5º, do CPC.
 - No prazo para manifestação quanto aos cálculos, deverá a parte reclamante se manifestar quanto ao requerimento de início à execução, porquanto vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do art. 878 da CLT, bem como deverá apresentar dados bancários.
 - Na sequência, retornem os autos conclusos.
- VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000493-24.2023.5.14.0141

RECLAMANTE ALEX MOREIRA ALVES CARDOSO
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX MOREIRA ALVES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52744dc proferido nos autos.

DESPACHO

- Intime-se a parte reclamada para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária, custas processuais, honorários periciais e advocatícios, e todas as demais verbas fixadas em sentença, bem como anexar o respectivo arquivo .PJC, tudo em aplicação ao art. 879, §1º-B da CLT.
 - Apresentada a conta, intime-se a parte contrária para, no prazo de 8 (oito) dias, exercer a faculdade de impugnação fundamentada do cálculo, observando os requisitos legais, sob pena de preclusão.
 - 2.1. Consigne-se que eventual impugnação sem a indicação do valor que entende devido será rejeitada liminarmente, nos termos do art. 525, §§4º e 5º, do CPC.
 - No prazo para manifestação quanto aos cálculos, deverá a parte reclamante se manifestar quanto ao requerimento de início à execução, porquanto vedado o impulsionamento de ofício, nos termos do art. 878 da CLT, bem como deverá apresentar dados bancários.
 - Na sequência, retornem os autos conclusos.
- VILHENA/RO, 26 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000617-07.2023.5.14.0141

RECLAMANTE MARCOS BARBOSA FELICIO
 ADVOGADO BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)

RECLAMADO AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS BARBOSA FELICIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c7af020 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000617-07.2023.5.14.0141

RECLAMANTE MARCOS BARBOSA FELICIO
 ADVOGADO BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
 RECLAMADO AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c7af020 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para,

no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000634-43.2023.5.14.0141

RECLAMANTE ROBSON ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
 RECLAMADO AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON ALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8d80967 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000634-43.2023.5.14.0141

RECLAMANTE ROBSON ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
 RECLAMADO AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8d80967 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000719-29.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MARIA INES NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA INES NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e109be preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000719-29.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MARIA INES NOGUEIRA DE OLIVEIRA
------------	---------------------------------

ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e109be preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000773-92.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e0f311 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000773-92.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e0f311
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração
opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para,
no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000822-36.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ROGERIO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO APARECIDO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 257bd94
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração
opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para,
no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000822-36.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ROGERIO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 257bd94
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração
opostos por AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA para,
no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000211-83.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	LINDAURA GOMES DA SILVA
ADVOGADO	JOCYELE MONTEIRO DE ARAUJO(OAB: 5418/RO)
RECLAMADO	E. BITELLO BATISTA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	BRUNA OLIVEIRA BARBOSA(OAB: 107421/MG)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA
 TESTEMUNHA JANE
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDAURA GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica a parte autora intimada dos cálculos, através de seu advogado(a), para, no prazo de 8 (oito) dias, exercer a faculdade de impugnação fundamentada do cálculo, observando os requisitos legais, sob pena de preclusão.

Fica ainda, intimada para dizer se a CTPS da parte autora foi anotada.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

MARCIA REGINA DE SANTANA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000256-53.2024.5.14.0141

RECLAMANTE LEIDIANE FERREIRA SANTOS
 TRAJANO
 ADVOGADO CAMILA DOMINGOS CAMPOS(OAB:
 5567/RO)
 ADVOGADO DANIELLE KRISTINA DOMINGOS
 CORDEIRO(OAB: 5588/RO)
 RECLAMADO NISSEY CAMINHOES LTDA
 ADVOGADO HENRIQUE COSTA MARQUES
 BARBOSA(OAB: 9510/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- NISSEY CAMINHOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e30a078 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Considerando o teor da ata da audiência realizada em 11/4/2024, intime-se a reclamada para manifestação no prazo de 05 dias.

2 - *In albis*, conclusos para sentença.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000256-53.2024.5.14.0141

RECLAMANTE LEIDIANE FERREIRA SANTOS
 TRAJANO
 ADVOGADO CAMILA DOMINGOS CAMPOS(OAB:
 5567/RO)
 ADVOGADO DANIELLE KRISTINA DOMINGOS
 CORDEIRO(OAB: 5588/RO)
 RECLAMADO NISSEY CAMINHOES LTDA
 ADVOGADO HENRIQUE COSTA MARQUES
 BARBOSA(OAB: 9510/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDIANE FERREIRA SANTOS TRAJANO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e30a078 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Considerando o teor da ata da audiência realizada em 11/4/2024, intime-se a reclamada para manifestação no prazo de 05 dias.

2 - *In albis*, conclusos para sentença.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000332-77.2024.5.14.0141

RECLAMANTE MAYKE JHONE OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO FLAVIO MACHADO DOS
 SANTOS(OAB: 12843/RO)
 RECLAMADO METTA - SERVICOS DE
 ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYKE JHONE OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 045ab82 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que a reclamante optou pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital; considerando a adesão desta Vara

do Trabalho ao Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau deste e. Tribunal:

1.1 Designa-se audiência de **CONCILIAÇÃO e INICIAL** na modalidade **telepresencial** a ser realizada no dia **02/05/2024 11:00h**, no **Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau**.

1.2. A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81061269210>

1.3. Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.

2. Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.

3. Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. No insucesso da transação, será designada nova audiência para a realização da instrução, **quando, as eventuais testemunhas, deverão comparecer à sala passiva da Vara do Trabalho de Vilhena/RO. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada a este Juízo com antecedência mínima de 15 dias à referida sessão.**

4. À Secretaria para citação das partes com as orientações e cautelas de praxe.

5. Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000121-75.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MATHEUS DE ALMEIDA
ADVOGADO	MURILLO DEMARCO(OAB: 12635/RO)
ADVOGADO	DANIEL COSSE DE FREITAS(OAB: 12153/RO)
RECLAMADO	EVERSON FAQUINELO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 8 dias, apresentar os cálculos de liquidação da sentença, inclusive da

contribuição previdenciária, custas processuais, honorários periciais e advocatícios, e todas as demais verbas fixadas em sentença, bem como anexar o respectivo arquivo .PJC, tudo em aplicação ao art. 879, §1º-B da CLT.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000235-48.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	JOSIMAR CURITIBA MATOS
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
RECLAMADO	KROTH & REFFATTI LTDA
ADVOGADO	ROBSON FERNANDO BARROS DE SOUSA(OAB: 49759/PR)
RECLAMADO	GK FROTA TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBSON FERNANDO BARROS DE SOUSA(OAB: 49759/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	SEFIN
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR CURITIBA MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) RECLAMANTE devidamente **INTIMADO(a)**, por meio de seu respectivo advogado, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos produzidos pela(o) reclamada(o), com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

Eventual impugnação deverá ser apresentada com o valor que a parte entende devido, com o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §§4º e 5º).

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000584-51.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	ANALICE DE PAIVA LIZI
RECLAMADO	TRANSPORTE DE CARGAS RAPIDAO EXPRESS LTDA

ADVOGADO ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)
 RECLAMADO ALESANDRO DA SILVA FERNANDES
 RECLAMADO SEVERINO HELIO DE SOUZA FERNANDES
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTE DE CARGAS RAPIDAO EXPRESS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas da designação da audiência de conciliação em execução a ser realizada pelo **NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE 1º GRAU, na data de 06/05/2024 08:30** (horário de Rondônia).

A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83086292932>

Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.

Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.

Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000870-92.2023.5.14.0141

RECLAMANTE RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO CLEMILDA NOVAIS DE SENA(OAB: 9162/RO)
 RECLAMADO ELITE ALARMES E INSTALACAO LTDA - ME
 ADVOGADO GABRIEL ALMEIDA MEURER(OAB: 7274/RO)
 ADVOGADO CAIO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB: 11407/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE VILHENA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas da designação da audiência de conciliação em execução a ser realizada pelo **NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE 1º GRAU, na data de 07/05/2024 10:45** (horário de Rondônia).

A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/87451849972>

Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.

Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.

Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000870-92.2023.5.14.0141

RECLAMANTE RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO CLEMILDA NOVAIS DE SENA(OAB: 9162/RO)
 RECLAMADO ELITE ALARMES E INSTALACAO LTDA - ME
 ADVOGADO GABRIEL ALMEIDA MEURER(OAB: 7274/RO)
 ADVOGADO CAIO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB: 11407/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE VILHENA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELITE ALARMES E INSTALACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas da designação da audiência de conciliação em execução a ser realizada pelo **NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE 1º GRAU**, na data de **07/05/2024 10:45** (horário de Rondônia).

A audiência será por videoconferência - por meio da plataforma ZOOM - e o link para participação é: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/87451849972>

Recomenda-se às partes que compareçam na Sala de Audiência Virtual com 5min (cinco minutos) de antecedência.

Os patronos deverão informar nos autos o e-mail e os números de telefone do Whatsapp, bem como das partes - até 48h antes da audiência - objetivando solucionar eventuais intercorrências.

Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso ao Balcão Virtual do Núcleo 4.0 de 1º Grau: <https://meet.google.com/iih-cpnt-weg> ou por e-mail: nucleodejustica@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000665-97.2022.5.14.0141

RECLAMANTE	FRANCISCO FABIO MAIA DE LIMA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a executada intimada, para comprovar nos autos os

encargos previdenciários, nos termos do Despacho de id48325dd, parte 4.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

MARCIA REGINA DE SANTANA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000183-81.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	MARCOS VINICIOS HERRERA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARYLINNE SOUZA GARATE(OAB: 13454/RO)
ADVOGADO	CINTIA DOS SANTOS GUIMARAES(OAB: 12790/RO)
RECLAMADO	C J DE SOUZA AMARO DA SILVA LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIOS HERRERA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee9e585 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando a certificação quanto à inexistência de pendências, extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, consoante disposto nos arts. 119, *caput*, e parágrafo único; e 120 da CPC/GJT.

Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

ANDRE SOUSA PEREIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000183-81.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	MARCOS VINICIOS HERRERA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARYLINNE SOUZA GARATE(OAB: 13454/RO)
ADVOGADO	CINTIA DOS SANTOS GUIMARAES(OAB: 12790/RO)
RECLAMADO	C J DE SOUZA AMARO DA SILVA LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- C J DE SOUZA AMARO DA SILVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee9e585 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando a certificação quanto à inexistência de pendências, extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, consoante disposto nos arts. 119, *caput*, e parágrafo único; e 120 da CPC/GJT.

Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

ANDRE SOUSA PEREIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000530-51.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	SIMONE GOMES DE MELO
ADVOGADO	ANGELICA PEREIRA BUENO(OAB: 8468/RO)
RECLAMADO	BARBOZA & VERSCHOOR LTDA
ADVOGADO	SERGIO CRISTIANO CORREA(OAB: 3492/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE GOMES DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ebe50c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

A União foi intimada para se manifestar quanto aos recolhimentos previdenciários, bem como nos termos do art. 832, §4º, da CLT, conforme expediente de Id. 321b7df.

Assim, ante o decurso do prazo, bem como considerando a certificação quanto à inexistência de pendências, extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, consoante disposto nos arts. 119, *caput*, e parágrafo único; e 120 da CPC/GJT.

Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe..

ANDRE SOUSA PEREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000530-51.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	SIMONE GOMES DE MELO
ADVOGADO	ANGELICA PEREIRA BUENO(OAB: 8468/RO)
RECLAMADO	BARBOZA & VERSCHOOR LTDA
ADVOGADO	SERGIO CRISTIANO CORREA(OAB: 3492/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBOZA & VERSCHOOR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ebe50c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

A União foi intimada para se manifestar quanto aos recolhimentos previdenciários, bem como nos termos do art. 832, §4º, da CLT, conforme expediente de Id. 321b7df.

Assim, ante o decurso do prazo, bem como considerando a certificação quanto à inexistência de pendências, extingue-se a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, consoante disposto nos arts. 119, *caput*, e parágrafo único; e 120 da CPC/GJT.

Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe..

ANDRE SOUSA PEREIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000372-59.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	CHAYANY BEATRIZ DE SOUSA
ADVOGADO	CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS(OAB: 6779/RO)
ADVOGADO	PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO(OAB: 8744/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CHAYANY BEATRIZ DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

DESTINATÁRIO: CHAYANY BEATRIZ DE SOUSA

Data de Audiência: 21/05/2024 08:00 (horário de Rondônia , GMT-4)

Link para a audiência telepresencial a ser realizada pela plataforma ZOOM: <https://us02web.zoom.us/j/82234281671>

Fica a parte reclamante intimada da designação da audiência para 21/05/2024 08:00, a ser realizada por videoconferência, no link acima indicado, pela plataforma ZOOM.

Qualquer dúvida técnica, a parte poderá entrar em contato prévio com a secretaria deste Juízo para testes e esclarecimentos pelo telefone (69) 9 9975-3196.

Fica ainda ciente que **deverá participar da videoconferência independentemente da participação de advogado** e que a não participação importará no arquivamento dos autos.

O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica. Caso não contrate advogado, os documentos que deseje sejam utilizados como prova deverão ser encaminhados digitalmente a esta unidade judiciária, **por meio do endereço de e-mail vtvilhena@trt14.jus.br**. Tais documentos deverão ser preservados até o trânsito em julgado da sentença ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006.

Fica ainda intimada a manifestar-se quanto à tramitação do processo pelo "JUÍZO 100% DIGITAL", ressaltando que o silêncio será interpretado como concordância.

Nos termos do Provimento TRT14 n. 07 (DEJT de 04/11/2020) e da Resolução CNJ 378, de 09/03/2021, adotada a tramitação digital, as intimações dos advogados prosseguirão sendo realizadas por meio de publicação no DEJT, bem como poderão ser utilizadas, em caso de necessidade, as salas passivas para inquirição pessoal de testemunhas e partes, desde que solicitadas com antecedência mínima de 15 dias.

Dúvidas poderão ser esclarecidas preferencialmente por meio de acesso à secretaria virtual da Vara do trabalho de Vilhena (link: <https://meet.google.com/yyb-vafz-rhh>) ou por meio do endereço de e-mail vtvilhena@trt14.jus.br .

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000682-70.2021.5.14.0141
RECLAMANTE WAGNER ALVES

ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
ADVOGADO	DANIELI MALDI ALVES(OAB: 7558/RO)
RECLAMADO	SUPERMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO SCHRAMM DE SOUZA(OAB: 4001/RO)
ADVOGADO	AMANDA IARA TACHINI DE ALMEIDA(OAB: 3146/RO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
PERITO	CESAR HENRIQUE MARSON DE ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica a executada intimada, para comprovar nos autos a quitação do INSS, conforme informado quanto ao parcelamento, no prazo de 05 dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

MARCIA REGINA DE SANTANA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000957-48.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ROMILDO MACIEL SANTANA
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
RECLAMADO	AGV LOGISTICA S.A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
RECLAMADO	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	ROBERTO DE FARIA MIRANDA(OAB: 92184/MG)
PERITO	CRISTHIAN MARCELO CORDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDO MACIEL SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto aos esclarecimentos apresentados pelo perito, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000957-48.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ROMILDO MACIEL SANTANA
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
RECLAMADO	AGV LOGISTICA S.A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
RECLAMADO	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	ROBERTO DE FARIA MIRANDA(OAB: 92184/MG)
PERITO	CRISTHIAN MARCELO CORDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGV LOGISTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto aos esclarecimentos apresentados pelo perito, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000957-48.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ROMILDO MACIEL SANTANA
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
RECLAMADO	AGV LOGISTICA S.A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
RECLAMADO	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	ROBERTO DE FARIA MIRANDA(OAB: 92184/MG)
PERITO	CRISTHIAN MARCELO CORDEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto aos esclarecimentos apresentados pelo perito, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000534-93.2020.5.14.0141

RECLAMANTE	ADEBER DA SILVA BUENO
ADVOGADO	GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA(OAB: 376064/SP)
ADVOGADO	ERMENEGILDO NAVA(OAB: 153982/SP)
ADVOGADO	AYANE DO NASCIMENTO SPEGIORIN(OAB: 332547/SP)
RECLAMADO	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FAVETTI(OAB: 13331/MT)
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN(OAB: 3103/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEBER DA SILVA BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 8 dias, manifestar-se quanto às alegações de Id. 2feae14, sob pena de preclusão.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000793-83.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MARCIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
RECLAMADO	JOSE UYLAME DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO	SERGIO CRISTIANO CORREA(OAB: 3492/RO)
ADVOGADO	BARBARA BARBOSA LIMA(OAB: 3387/RO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
PERITO	FABRICIA REPISO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA TÉCNICA**, conforme informado nos autos. **Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.**

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000793-83.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	MARCIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
RECLAMADO	JOSE UYLAME DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO	SERGIO CRISTIANO CORREA(OAB: 3492/RO)
ADVOGADO	BARBARA BARBOSA LIMA(OAB: 3387/RO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
PERITO	FABRICIA REPISO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE UYLAME DA SILVA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA TÉCNICA**, conforme informado nos autos. **Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.**

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000949-71.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ANTONIO DOS SANTOS SILVESTRE
ADVOGADO	MARCIO DE PAULA HOLANDA(OAB: 6357/RO)
RECLAMADO	HOSPITAL BOM JESUS LTDA - EPP
ADVOGADO	PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DOS SANTOS SILVESTRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000949-71.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ANTONIO DOS SANTOS SILVESTRE
ADVOGADO	MARCIO DE PAULA HOLANDA(OAB: 6357/RO)
RECLAMADO	HOSPITAL BOM JESUS LTDA - EPP
ADVOGADO	PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL BOM JESUS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das

medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000286-88.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	IVALDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	SALVADOR LUIZ PALONI(OAB: 81050/SP)
ADVOGADO	RONIELLY FERREIRA DESIDERIO(OAB: 9944/RO)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DE VILHENA - A. R. P. A. V. I.
ADVOGADO	DELANO RUFATO GRABNER(OAB: 6190/RO)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE FERREIRA MANZONI(OAB: 13646/RO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVALDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000286-88.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	IVALDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	SALVADOR LUIZ PALONI(OAB: 81050/SP)
ADVOGADO	RONIELLY FERREIRA DESIDERIO(OAB: 9944/RO)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DE VILHENA - A. R. P. A. V. I.
ADVOGADO	DELANO RUFATO GRABNER(OAB: 6190/RO)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE FERREIRA MANZONI(OAB: 13646/RO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DE VILHENA - A. R. P. A. V. I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000275-59.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	ERINALDO DA PAIXAO PEREIRA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO	EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERINALDO DA PAIXAO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000275-59.2024.5.14.0141

RECLAMANTE ERINALDO DA PAIXAO PEREIRA
ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO JBS S/A
ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000231-40.2024.5.14.0141

RECLAMANTE VANESSA DOS SANTOS FONSECA DESTRO
ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO JBS S/A
ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DOS SANTOS FONSECA DESTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000231-40.2024.5.14.0141

RECLAMANTE VANESSA DOS SANTOS FONSECA DESTRO
ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO JBS S/A
ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000299-87.2024.5.14.0141

RECLAMANTE CREUNISCE OLIVEIRA LOPES
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO JBS S/A
 ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
 ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CREUNISCE OLIVEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA TÉCNICA**, conforme informado nos autos. **Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.**

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000299-87.2024.5.14.0141

RECLAMANTE CREUNISCE OLIVEIRA LOPES
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO JBS S/A
 ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
 ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA TÉCNICA**, conforme informado nos autos. **Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.**

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000309-34.2024.5.14.0141

RECLAMANTE MAURO DA SILVA DE ALMEIDA
 ADVOGADO MOISES VITORINO DA SILVA(OAB: 8134/RO)
 ADVOGADO LIDIA FERREIRA FREMING QUISPILAYA(OAB: 4928/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO DA SILVA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos. **Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.**

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000309-34.2024.5.14.0141

RECLAMANTE MAURO DA SILVA DE ALMEIDA
 ADVOGADO MOISES VITORINO DA SILVA(OAB: 8134/RO)
 ADVOGADO LIDIA FERREIRA FREMING QUISPILAYA(OAB: 4928/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
PRAZERES ALMEIDA(OAB:
213435/SP)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000233-10.2024.5.14.0141

RECLAMANTE VANESSA FERREIRA SANTOS
SILVA

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB:
8394/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
SILVA(OAB: 4046/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
PRAZERES ALMEIDA(OAB:
213435/SP)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA FERREIRA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de

que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000233-10.2024.5.14.0141

RECLAMANTE VANESSA FERREIRA SANTOS
SILVA

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB:
8394/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
SILVA(OAB: 4046/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
PRAZERES ALMEIDA(OAB:
213435/SP)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000239-17.2024.5.14.0141

RECLAMANTE JEAN FERNANDES BEZERRA

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB:
8394/RO)

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
SILVA(OAB: 4046/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
PRAZERES ALMEIDA(OAB:
213435/SP)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN FERNANDES BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000239-17.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	JEAN FERNANDES BEZERRA
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000253-98.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	LUIZ AVILA MESQUITA
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
ADVOGADO	EDIMAR ROGERIO SILVA(OAB: 4945/RO)
RECLAMADO	MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ AVILA MESQUITA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000253-98.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	LUIZ AVILA MESQUITA
ADVOGADO	AIRO ANTONIO MACIEL PEREIRA(OAB: 693/RO)
ADVOGADO	EDIMAR ROGERIO SILVA(OAB: 4945/RO)
RECLAMADO	MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000257-38.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	FABIANO WALKER JORGE
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO WALKER JORGE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000257-38.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	FABIANO WALKER JORGE
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000274-74.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	FELIPE DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DE PAULA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das

medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000274-74.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	FELIPE DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000234-92.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	FERNANDA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000234-92.2024.5.14.0141

RECLAMANTE	FERNANDA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000247-91.2024.5.14.0141

RECLAMANTE MARCELO DE JESUS DA SILVA TOLENTINO

ADVOGADO DENNS DEIVY SOUZA GARATE(OAB: 4396/RO)

ADVOGADO NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA(OAB: 8388/RO)

ADVOGADO REGIANE DA SILVA DIAS(OAB: 10115/RO)

RECLAMADO AGROINDUSTRIA BANOWSKI LTDA

ADVOGADO MARIO CESAR TORRES MENDES(OAB: 2305/RO)

ADVOGADO EDUARDO LOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 11773/RO)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE JESUS DA SILVA TOLENTINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000247-91.2024.5.14.0141

RECLAMANTE MARCELO DE JESUS DA SILVA TOLENTINO

ADVOGADO DENNS DEIVY SOUZA GARATE(OAB: 4396/RO)

ADVOGADO NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA(OAB: 8388/RO)

ADVOGADO REGIANE DA SILVA DIAS(OAB: 10115/RO)

RECLAMADO AGROINDUSTRIA BANOWSKI LTDA

ADVOGADO MARIO CESAR TORRES MENDES(OAB: 2305/RO)

ADVOGADO EDUARDO LOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 11773/RO)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROINDUSTRIA BANOWSKI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes devidamente **INTIMADAS**, através de seus respectivos advogados, de que **foi designada a data para realização da PERÍCIA DE INSALUBRIDADE**, conforme informado nos autos.

Cientes as partes, através de seus respectivos advogados, de que deverão cientificar eventuais assistentes técnicos e das medidas de segurança sanitária apontadas pelo perito.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000201-05.2024.5.14.0141

RECLAMANTE RENAN GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, **INTIMADAS** para manifestarem-se quanto ao laudo pericial anexado aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000201-05.2024.5.14.0141

RECLAMANTE RENAN GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
 PRAZERES ALMEIDA(OAB:
 213435/SP)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto ao laudo pericial anexado aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000990-38.2023.5.14.0141

RECLAMANTE MADALENA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO DANIEL LOPES DA SILVA(OAB:
 13149/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
 PRAZERES ALMEIDA(OAB:
 213435/SP)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MADALENA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto aos esclarecimentos apresentados pelo perito, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000990-38.2023.5.14.0141

RECLAMANTE MADALENA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO DANIEL LOPES DA SILVA(OAB:
 13149/RO)

RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
 PRAZERES ALMEIDA(OAB:
 213435/SP)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto aos esclarecimentos apresentados pelo perito, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000164-75.2024.5.14.0141

RECLAMANTE GEREMIAS ALVES DE ANDRADE
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB:
 8394/RO)
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
 SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
 PRAZERES ALMEIDA(OAB:
 213435/SP)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GEREMIAS ALVES DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto ao laudo pericial anexado aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000164-75.2024.5.14.0141

RECLAMANTE GEREMIAS ALVES DE ANDRADE
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto ao laudo pericial anexado aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000166-45.2024.5.14.0141

RECLAMANTE HILDERGADO HELMER ANDRADE RODRIGUES
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- HILDERGADO HELMER ANDRADE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto ao laudo pericial anexado aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000166-45.2024.5.14.0141

RECLAMANTE HILDERGADO HELMER ANDRADE RODRIGUES
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
 PERITO HELOISA SARTORI VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Ficam as partes, por seus respectivos advogados, INTIMADAS para manifestarem-se quanto ao laudo pericial anexado aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000669-03.2023.5.14.0141

RECLAMANTE GENILSON FRANCISCO PEREIRA TOMAZ
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO JBS S/A
 ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
 ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILSON FRANCISCO PEREIRA TOMAZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) RECLAMANTE devidamente **INTIMADO(a)**, por meio de seu respectivo advogado, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos produzidos pela(o) reclamada(o), com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão.

Eventual impugnação deverá ser apresentada com o valor que a parte entende devido, com o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §§4º e 5º).

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000347-80.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	VALDECIR FILISMINA PIMENTEL
ADVOGADO	MURILLO DEMARCO(OAB: 12635/RO)
ADVOGADO	DANIEL COSSE DE FREITAS(OAB: 12153/RO)
RECLAMADO	ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA(OAB: 4255/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇOES IMP. E EXP. LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamado INTIMADO(a) para se manifestar quanto às alegações de Id. 66fcbd0, no prazo de 5 dias.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000828-43.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	ERICA CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO	SILVIO FERREIRA FREITAS(OAB: 19920-O/MT)
ADVOGADO	ALLAN CARLOS FINOTTI BORGES(OAB: 22860-O/MT)
RECLAMADO	TOURO LOKO OFICINA DA FOME LANCHONETE LTDA

ADVOGADO	NEUZA DETOFOL FOLETO(OAB: 4313/RO)
PERITO	HELOISA SARTORI VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- TOURO LOKO OFICINA DA FOME LANCHONETE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte reclamada intimada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto às alegações de Id. 0312a49.

VILHENA/RO, 29 de abril de 2024.

GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000328-74.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	AGUEDA EZIDIO PEREIRA
ADVOGADO	JOSEMÁRIO SECCO(OAB: 724/RO)
ADVOGADO	ANDERSON BALLIN(OAB: 5568/RO)
RECLAMADO	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI
ADVOGADO	CRISTIANE TESSARO(OAB: 1562/RO)
PERITO	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUEDA EZIDIO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 61a31e2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por AGUEDA EZIDIO PEREIRA para, no mérito, julgá-los **PROCEDENTES** para sanar a omissão apontada,sem, contudo, impor efeito modificativo ao julgado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000328-74.2023.5.14.0141

RECLAMANTE AGUEDA EZIDIO PEREIRA
 ADVOGADO JOSEMÁRIO SECCO(OAB: 724/RO)
 ADVOGADO ANDERSON BALLIN(OAB: 5568/RO)
 RECLAMADO ORLANDO VITORIO BAGATTOLI
 ADVOGADO CRISTIANE TESSARO(OAB:
 1562/RO)
 PERITO CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE
 NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLANDO VITORIO BAGATTOLI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 61a31e2
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos de declaração
 opostos por AGUEDA EZIDIO PEREIRA para, no mérito, julgá-los

PROCEDENTES para sanar a omissão apontada,sem, contudo,
 impor efeito modificativo ao julgado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000326-07.2023.5.14.0141

RECLAMANTE EDSON VALERIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO VALDINEI LUIZ BERTOLIN(OAB:
 6883/RO)
 ADVOGADO LEANDRO MARCIO PEDOT(OAB:
 2022/RO)
 RECLAMADO EUCATUR-EMPRESA UNIAO
 CASCAVEL DE TRANSPORTES E
 TURISMO LTDA
 ADVOGADO MARIANA SALDANHA BARBOSA
 BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
 ADVOGADO EDUARDO RODRIGO
 COLOMBO(OAB: 42782/PR)
 PERITO HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES
 E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bf3f13
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, que integra este
 dispositivo, nos autos da reclamação trabalhista movida por EDSON
 VALERIO DE OLIVEIRA em face de EUCATUR-EMPRESA UNIAO
 CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pronuncio a
 prescrição parcial, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição
 Federal e Súmula 308, I, do Tribunal Superior do Trabalho, julgando
 extinto o processo, com resolução de mérito (art. 487, II,
 CPC/2015), quanto às pretensões de natureza pecuniária com
 exigibilidade anterior a 04/05/2018 e, no mérito propriamente dito,
 julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na
 petição inicial para condenar a reclamada ao pagamento de:

a)) pensionamento a partir de 04/05/2023, no importe de 25% do
 valor mensal de R\$ 2.930,28, parcelas vencidas e vincendas, estas
 com redutor de 50%, até a data em que o reclamante atinja a idade
 76,2 anos de vida;

b) indenização por danos emergentes no importe de 25% do
 custo total com tratamento fisioterápico, ou seja, até o limite de R\$
 230,00 mensais, que deverá ser comprovado pelo reclamante em
 sede de liquidação e execução de sentença;

c) recolhimento de FGTS durante o período de 17/11/2018 a
 25/01/2022, observado o valor de R\$ 2.930,28 mensais, como base
 de cálculo;

d) indenização por danos morais, no valor, ora arbitrado, de R\$
 8.000,00 (oito mil reais), em observância aos parâmetros do art. 223
 -G da CLT, com incidência da Selic a partir da data de prolação
 desta sentença.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por
 cálculos, observados os termos e parâmetros da fundamentação.
 Correção monetária, juros, recolhimentos fiscais e previdenciários
 nos termos da fundamentação.

Para os fins do art. 832, §3º, consoante art. 28 da Lei 8.212/91
 possuem natureza indenizatória as verbas deferidas nesta ação,
 não havendo recolhimentos fiscais ou previdenciários a serem
 feitos.

A parte reclamante é beneficiária da justiça gratuita.

Honorários advocatícios sucumbenciais e periciais, nos termos da
 fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor ora arbitrado à condenação (art. 789 da CLT).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000326-07.2023.5.14.0141

RECLAMANTE	EDSON VALERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VALDINEI LUIZ BERTOLIN(OAB: 6883/RO)
ADVOGADO	LEANDRO MARCIO PEDOT(OAB: 2022/RO)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANA SALDANHA BARBOSA BAPTISTA(OAB: 4665/RO)
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGO COLOMBO(OAB: 42782/PR)
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON VALERIO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bf3f13 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo, nos autos da reclamação trabalhista movida por EDSON VALERIO DE OLIVEIRA em face de EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pronuncio a prescrição parcial, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e Súmula 308, I, do Tribunal Superior do Trabalho, julgando extinto o processo, com resolução de mérito (art. 487, II, CPC/2015), quanto às pretensões de natureza pecuniária com exigibilidade anterior a 04/05/2018 e, no mérito propriamente dito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na petição inicial para condenar a reclamada ao pagamento de:

a)) pensionamento a partir de 04/05/2023, no importe de 25% do valor mensal de R\$ 2.930,28, parcelas vencidas e vincendas, estas com redutor de 50%, até a data em que o reclamante atinja a idade 76,2 anos de vida;

b) indenização por danos emergentes no importe de 25% do custo total com tratamento fisioterápico, ou seja, até o limite de R\$ 230,00 mensais, que deverá ser comprovado pelo reclamante em sede de liquidação e execução de sentença;

c) recolhimento de FGTS durante o período de 17/11/2018 a 25/01/2022, observado o valor de R\$ 2.930,28 mensais, como base de cálculo;

d) indenização por danos morais, no valor, ora arbitrado, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em observância aos parâmetros do art. 223 -G da CLT, com incidência da Selic a partir da data de prolação desta sentença.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os termos e parâmetros da fundamentação. Correção monetária, juros, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação.

Para os fins do art. 832, §3º, consoante art. 28 da Lei 8.212/91 possuem natureza indenizatória as verbas deferidas nesta ação, não havendo recolhimentos fiscais ou previdenciários a serem feitos.

A parte reclamante é beneficiária da justiça gratuita.

Honorários advocatícios sucumbenciais e periciais, nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor ora arbitrado à condenação (art. 789 da CLT).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

**VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO
OESTE
Notificação**

Processo Nº ATSum-0000168-72.2023.5.14.0101

RECLAMANTE	ROSIVANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	JORDAN LUIZ MIRANDA HOLANDA(OAB: 10573/RO)
ADVOGADO	MARCIO CALADO DA SILVA(OAB: 10945/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	BRENO CESAR NOCERA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIVANE PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO via DEJT

De ordem, fica intimado(a) **ROSIVANE PEREIRA DA SILVA**, por seu(s) advogado(s), para ciência das consultas negativas, e manifestação em cinco dias, sob pena de remessa do feito ao sobrestamento, conforme Despacho ID 015f23f.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000066-16.2024.5.14.0101

RECLAMANTE	JOSUE DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 1390/RO)
RECLAMADO	OSMAR DE MELO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE DOS SANTOS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c32062 proferido nos autos.

DESPACHO:

Em face do que dispõem o § 1º do artigo 11-A e o artigo 878 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de sobrestamento, para aguardar o prazo prescricional.

Em havendo requerimento de penhora, deverá o exequente observar a ordem preferencial estabelecida no art. 882 da CLT c/c artigo 835 do Código de Processo Civil, atentando para o fato de que a constrição de alguns bens pode ser feita por meio dos sistemas disponíveis para a Justiça (ex. SISBAJUD para a penhora de dinheiro; RENAJUD para o bloqueio de veículos; CNIB para o bloqueio de bens imóveis etc.) e de que a inscrição do nome do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas ou de outros cadastros de inadimplentes deverá ser objeto de expresso requerimento do exequente.

Em caso de pretensão de medida de constrição que implique a

quebra de sigilo de dados e informações protegidos por lei, o exequente deverá expor fundamentadamente os motivos para tanto.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

WADLER FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000096-85.2023.5.14.0101

RECLAMANTE	APARECIDA OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	DENNY CANCELIER MORETTO(OAB: 9151/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	MANOLO PORTUGAL FAIAD DE MACEDO FREITAS(OAB: 17617/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- APARECIDA OLIVEIRA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08dbabc proferido nos autos.

DESPACHO:

Indefiro o requerido pela exequente na manifestação (ID c4300fe), pois conforme certificado pelo oficial de justiça, os bens descritos, guarnecem uma residência, que não podem ser confundidos com bens da executada. Assim, intime-se novamente a exequente para indicar os meios de prosseguimento da execução, observando os termos dispostos no despacho de ID fbc35d3.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

WADLER FERREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000087-89.2024.5.14.0101

RECLAMANTE	MARLON ALVES
ADVOGADO	IAF AZAMOR BARBOSA(OAB: 3339/RO)
ADVOGADO	DAYANE RODRIGUES BATISTA(OAB: 4854/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO via DEJT

De ordem, fica intimado(a) **MARLON ALVES**, por seu(s) advogado(s), para que se manifeste sobre a contestação e documentos no prazo de 5 dias, conforme Ata da Audiência ID 4cb6cb4. OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000172-85.2018.5.14.0101

RECLAMANTE	LIDIA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	DENNY CANCELIER MORETTO(OAB: 9151/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	MOVEIS ROMERA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO	AYLLA MELLINA DE OLIVEIRA FANHANI(OAB: 96504/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIA DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimação via DEJT

De ordem, ficam intimadas as partes e seus advogados para informar, no prazo de cinco dias, se houve o pagamento dos créditos trabalhista perante o Juízo da recuperação. OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA LIMA DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000172-85.2018.5.14.0101

RECLAMANTE	LIDIA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	DENNY CANCELIER MORETTO(OAB: 9151/RO)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
RECLAMADO	MOVEIS ROMERA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO	AYLLA MELLINA DE OLIVEIRA FANHANI(OAB: 96504/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOVEIS ROMERA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimação via DEJT

De ordem, ficam intimadas as partes e seus advogados para informar, no prazo de cinco dias, se houve o pagamento dos créditos trabalhista perante o Juízo da recuperação. OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA LIMA DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000113-87.2024.5.14.0101

RECLAMANTE	STANYLA CASSIANO PEIXOTO SOARES
ADVOGADO	PEDRO ANTONIO DALCIN KERN(OAB: 10508/RO)
RECLAMADO	WILLIAN DA SILVA BERG
RECLAMADO	WEBERSON DA SILVA BERG
RECLAMADO	BERLYN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- STANYLA CASSIANO PEIXOTO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimação via DEJT

De ordem, fica intimado(a) o reclamante **STANYLA CASSIANO PEIXOTO SOARES** e seu advogado para participação na audiência inicial designada para o dia 20/05/2024 08:50h, horário de Rondônia, na modalidade telepresencial, através do aplicativo Zoom Meeting, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/83436984251>
O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência. As partes e seus patronos poderão acessar por meio de

computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom Meeting em seus smartphones. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade.

Registro o telefone/WhatsApp de contato com este juízo para qualquer problema de conexão é: (69) 3461-2655 99975-3156 (celular/whatsapp) e que o link no Google Meet para acesso a Gabinete Virtual é <https://meet.google.com/grb-irtf-usb>

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Informo que o acompanhamento da pauta de audiências da Vara, poderá ser realizada pelo aplicativo de celular JTe, que também dispõe de versão para web.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

MARINA LIMA DOS SANTOS

Servidor

Processo Nº CumSen-0000081-24.2020.5.14.0101

EXEQUENTE	FRANCO DINIZ NETO
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS FRANCO(OAB: 1627/RO)
ADVOGADO	LEILA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 10559/RO)
EXECUTADO	ALEX GUTIERREZ TORRES
ADVOGADO	ELAINE GOTARDI CANDIDO(OAB: 214293/SP)
ADVOGADO	JULIANA VASSOLER SANTIAGO(OAB: 237577/SP)
ADVOGADO	SOLANGE SANTOS NASCIMENTO(OAB: 297464/SP)
EXECUTADO	THOR PRESTADORA DE SERVICOS E SEGURANCA LTDA. - EPP
ADVOGADO	JULIANA VASSOLER SANTIAGO(OAB: 237577/SP)
ADVOGADO	ELAINE GOTARDI CANDIDO(OAB: 214293/SP)
EXECUTADO	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCO DINIZ NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação via DEJT

De ordem, fica intimado(a) o reclamante FRANCO DINIZ NETO e suas advogadas para participação na audiência de conciliação em execução - Semana Nacional de Conciliação, designada

para o dia 20/05/2024 09:30h, horário de Rondônia, na modalidade telepresencial, através do aplicativo Zoom Meeting, no seguinte link: (trt14-jus-br.zoom.us/j/87404558617)

OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000081-24.2020.5.14.0101

EXEQUENTE	FRANCO DINIZ NETO
ADVOGADO	ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS FRANCO(OAB: 1627/RO)
ADVOGADO	LEILA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 10559/RO)
EXECUTADO	ALEX GUTIERREZ TORRES
ADVOGADO	ELAINE GOTARDI CANDIDO(OAB: 214293/SP)
ADVOGADO	JULIANA VASSOLER SANTIAGO(OAB: 237577/SP)
ADVOGADO	SOLANGE SANTOS NASCIMENTO(OAB: 297464/SP)
EXECUTADO	THOR PRESTADORA DE SERVICOS E SEGURANCA LTDA. - EPP
ADVOGADO	JULIANA VASSOLER SANTIAGO(OAB: 237577/SP)
ADVOGADO	ELAINE GOTARDI CANDIDO(OAB: 214293/SP)
EXECUTADO	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

Intimado(s)/Citado(s):

- THOR PRESTADORA DE SERVICOS E SEGURANCA LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação via DEJT

De ordem, fica intimado(a) o(a) reclamado(a) THOR PRESTADORA DE SERVICOS E SEGURANCA LTDA. - EPP e suas advogadas para participação na audiência de conciliação em execução - Semana Nacional de Conciliação, designada para o dia 20/05/2024 09:30h, horário de Rondônia, na modalidade telepresencial, através do aplicativo Zoom Meeting, no seguinte link: (trt14-jus-br.zoom.us/j/87404558617)

OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº CumSen-0000081-24.2020.5.14.0101

EXEQUENTE	FRANCO DINIZ NETO
-----------	-------------------

ADVOGADO ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS FRANCO(OAB: 1627/RO)
 ADVOGADO LEILA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 10559/RO)
 EXECUTADO ALEX GUTIERREZ TORRES
 ADVOGADO ELAINE GOTARDI CANDIDO(OAB: 214293/SP)
 ADVOGADO JULIANA VASSOLER SANTIAGO(OAB: 237577/SP)
 ADVOGADO SOLANGE SANTOS NASCIMENTO(OAB: 297464/SP)
 EXECUTADO THOR PRESTADORA DE SERVICOS E SEGURANCA LTDA. - EPP
 ADVOGADO JULIANA VASSOLER SANTIAGO(OAB: 237577/SP)
 ADVOGADO ELAINE GOTARDI CANDIDO(OAB: 214293/SP)
 EXECUTADO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX GUTIERREZ TORRES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimação via DEJT

De ordem, fica intimado(a) o(a) reclamado(a) ALEX GUTIERREZ TORRES e suas advogadas para participação na audiência de conciliação em execução - Semana Nacional de Conciliação, designada para o dia 20/05/2024 09:30h, horário de Rondônia, na modalidade telepresencial, através do aplicativo Zoom Meeting, no seguinte link: (trt14-jus-br.zoom.us/j/87404558617)
 OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Audiência

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ**Notificação****Processo Nº AIRO-0000530-41.2023.5.14.0403**

Relator FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
 AGRAVANTE VIACAO SAO PEDRO LTDA
 ADVOGADO FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 1731/RO)
 AGRAVADO VIA VERDE TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO BARBARA MAUES FREIRE(OAB: 5014/AC)
 ADVOGADO JOAO FELIPE DE OLIVEIRA MARIANO(OAB: 4570/AC)
 AGRAVADO FRANCISCO LEITE MARINHO
 ADVOGADO SARAH FREITAS CORDEIRO(OAB: 6059/AC)
 ADVOGADO KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA(OAB: 4773/AC)
 AGRAVADO RAPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SAO PEDRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3a0d511 proferida nos autos.

DECISÃO

A Reclamada interpôs agravo de instrumento e requereu a concessão do benefício da Justiça gratuita alegando que a obrigação de arcar com o preparo recursal pode colocar em risco a atividade empresarial, uma vez que colacionou aos autos os balancetes financeiro "comprovando prejuízos acumulados no ano de 2023 que chegam a monta de R\$ 2.092.281,29 (dois milhões, noventa e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

Analisado.

Sobre o tema, o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho promoveu relevantes alterações à sua jurisprudência, por força da necessária adequação aos dispositivos do novo Código de Processo Civil, tendo em vista o § 7º do artigo 99 do novo Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva e subsidiária ao Processo do Trabalho, com supedâneo no artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) combinado com o próprio artigo 15 do novo CPC.

Nos casos em que a parte requerente do benefício for pessoa jurídica, e não pessoa física, é certo que não bastará a mera declaração de hipossuficiência. Isso porque a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho exige que a empresa faça prova cabal de sua impossibilidade de arcar com o pagamento das despesas do processo, senão vejamos:

"Súmula nº 463 do TST

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 - republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

I - A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência

econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015);

II - No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo."

Verifico que com o fim de comprovar a sua situação econômica a Reclamada apontou que "apresentou aos autos balancetes financeiros (id. ef571b1) comprovando prejuízos acumulados no ano de 2023 que chegam a monta de R\$ 2.092.281,29 (dois milhões, noventa e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)".

Contudo, ao analisar o referido balancete também consta receita bruta superior a cem milhões de reais no mesmo período, assim, atraindo presunção de má gestão financeira da empresa. Ademais, não constam dos autos outros documentos capazes de satisfazer o ônus probatório da Agravante.

Some-se a isso que pedido idêntico da mesma empresa já foi indeferido pelo Tribunal Pleno deste e. Regional nos autos do Processo n. 0000055-85.2023.54.14.0403, de relatoria do Exmo. Des. Carlos Augusto Gomes Lôbo, em sessão virtual realizada no período de 21 a 26 de fevereiro de 2024, na qual se analisou expressamente o supracitado balancete.

De fato, prejuízo financeiro em determinado período não é o bastante para a concessão do benefício, pois, conforme já mencionado, o benefício para pessoa jurídica deve ser analisado com maior rigor.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão da gratuidade da justiça formulado no recurso ordinário, nos termos do item II da Súmula nº 463 do TST.

Por conseguinte, determino, nos termos do art. 99, § 7º, do CPC subsidiário, que seja a Reclamada intimada para, querendo, comprovar no prazo de 5 (cinco) dias a efetivação do depósito recursal alusivo ao agravo de instrumento (CLT, art. 899, § 7º) e o depósito recursal e recolhimento das custas processuais inerentes ao recurso ordinário interposto, tendo em vista a possibilidade, em tese, de não conhecimento do seu apelo.

Servirá o presente despacho como intimação, por medida de economia e celeridade processual.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para elaboração de voto.

Porto Velho, 28 de abril de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

DESEMBARGADOR-RELATOR

, 28 de abril de 2024.

FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

Desembargador(a) do Trabalho

Gabinete da Presidência Distribuição

DISTRIBUIÇÃO DE 26/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO : 3

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO : 4

VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM : 1

VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ : 1

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ : 6

VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA : 1

1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES : 1

VARA DO TRABALHO DE VILHENA : 6

1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ : 3

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO : 3

VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE : 1

VARA DO TRABALHO DE JARU : 1

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 5

VARA DO TRABALHO DE CACOAL : 1

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 4

2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES : 1

6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 3

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 4

VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA : 3

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 1

2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 4

3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 5

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 5

VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL : 1

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO : 3

ATSum 0000068-93.2024.5.14.0421

VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ

RECLAMANTE - ANDERSON DA SILVA LIMA

RECLAMADO - J E M SANTOS LTDA

ATSum 0000069-61.2024.5.14.0071

VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM

RECLAMANTE - GENIVALDO PEIXOTO INEZ
ADVOGADO - CYNTHIA MARIA ALECRIM DE MORAIS (OAB/RO 4357)
RECLAMADO - ACO BRASIL IND COM E DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA

ATSum 0000113-04.2024.5.14.0161

VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE
RECLAMANTE - SANDIELY VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO - DALMAN CANDIDO PEREIRA (OAB/RO 7121)
RECLAMADO - COMERCIAL BRIK BRAK LTDA

ATOrd 0000123-94.2024.5.14.0081

VARA DO TRABALHO DE JARU
RECLAMANTE - AILTON DA CONCEICAO RAMOS
ADVOGADO - ANDERSON DE ARAUJO NINKE (OAB/RO 12127)
ADVOGADO - RENATA MACHADO DANIEL (OAB/RO 9751)
RECLAMADO - CÍCERO VALDIVINO
RECLAMADO - FLAVIO OLIVEIRA NASCIMENTO

ATSum 0000136-49.2024.5.14.0031

1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES
RECLAMANTE - EMERSON SOUZA DOS SANTOS SALES
ADVOGADO - ELIANE FERREIRA DA SILVA (OAB/RO 9183)
RECLAMADO - WHITE SOLDER METALURGIA E MINERACAO LTDA

ATSum 0000139-98.2024.5.14.0032

2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES
RECLAMANTE - MICHELI DO CARMO SANTOS ARAGAO
ADVOGADO - GEAN ROBERTO CARDOSO (OAB/RO 4499)
RECLAMADO - E. MARQUES DA SILVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

ATOrd 0000162-56.2024.5.14.0416

VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL
RECLAMANTE - ANTONIO GEAN CRUZ BENEVENUTO
RECLAMADO - ESTADO DO ACRE
RECLAMADO - NEW TIMES NEGOCIOS LTDA

ATOrd 0000204-75.2024.5.14.0426

VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA
RECLAMANTE - NALBERTO DAS NEVES HENRIQUE
RECLAMADO - MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA

ATSum 0000218-50.2024.5.14.0041

VARA DO TRABALHO DE CACOAL
RECLAMANTE - WELINGTON PEREIRA SANTANA
ADVOGADO - GLORIA CHRIS GORDON (OAB/RO 3399)
RECLAMADO - PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME
RECLAMADO - RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

ATOrd 0000241-17.2024.5.14.0131

VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA
RECLAMANTE - ROBSOM CELENICK DE BARROS
ADVOGADO - LUCIARA BUENO SEMAN (OAB/RO 7833)
RECLAMADO - DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA - EPP

ATOrd 0000242-02.2024.5.14.0131

VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA
RECLAMANTE - RAFAEL LOOSE GRONER
ADVOGADO - PRISCILLA MARINHO PEIXOTO DE ARAUJO (OAB/RO 10460)
RECLAMADO - TASSI & TASSI LTDA

ATOrd 0000243-84.2024.5.14.0131

VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA
RECLAMANTE - A.C.
ADVOGADO - MIGUEL ANGELO FOLADOR (OAB/RO 4820)
RECLAMADO - C.E.E.E.S.

ExFis 0000327-87.2024.5.14.0001

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
EXEQUENTE - UNIÃO FEDERAL (PGFN) - RO
EXECUTADO - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

ATOrd 0000328-72.2024.5.14.0001

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
RECLAMANTE - AMAZONIA PNEUS LTDA
ADVOGADO - ELAINE CRISTINA DIAS (OAB/RO 5378)
RECLAMADO - AILTON LUIZ PEREIRA DA SILVA

ATSum 0000329-57.2024.5.14.0001

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
RECLAMANTE - VILANDIR ARRUDA MACIEL RACHID
ADVOGADO - FABRICIO MATOS DA COSTA (OAB/RO 3270)
ADVOGADO - JOSE VALTER NUNES JUNIOR (OAB/RO 5653)
RECLAMADO - J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ATOrd 0000330-42.2024.5.14.0001

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - ALECSANDRO PIMENTA DE SOUZA

ADVOGADO - FABRICIO MATOS DA COSTA (OAB/RO 3270)

ADVOGADO - JOSE VALTER NUNES JUNIOR (OAB/RO 5653)

RECLAMADO - J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS

INDUSTRIAS LTDA

ATSum 0000331-27.2024.5.14.0001

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - JAILSON MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO - ANDERSON TERAMOTO (OAB/RO 210)

RECLAMADO - CASTOR TEC CONSTRUÇOES E COMERCIO

LTDA.

ATOrd 0000347-75.2024.5.14.0002

2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - EDMO BATISTA AGUERA

ADVOGADO - LEANDRO TONELLO ALVES (OAB/RO 8094)

RECLAMADO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ATOrd 0000348-60.2024.5.14.0002

2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - BRENDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO - LUIS SERGIO DE PAULA COSTA (OAB/RO 4558)

RECLAMADO - BLUE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA

ATSum 0000349-45.2024.5.14.0002

2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - ERBESSON DA SILVA ALBINO

ADVOGADO - BRENDA MORAES SANTOS (OAB/RO 8933)

ADVOGADO - LARISSA SILVA PONTE (OAB/RO 8929)

RECLAMADO - MEGATRON ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR

LTDA

ATSum 0000350-30.2024.5.14.0002

2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - ELAINE CRISTINA SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO - ALBERTO MEIRELES OLIVEIRA DE ALMEIDA

(OAB/RO 9199)

RECLAMADO - EURIDES PAULO CRISTALDO

ATOrd 0000350-88.2024.5.14.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - ROSIMEIRE SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO - ANA PAULA FEITOSA MODESTO (OAB/AC 3313)

ADVOGADO - SAMUEL GOMES DE ALMEIDA (OAB/AC 3714)

RECLAMADO - ESTADO DO ACRE

RECLAMADO - PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

ATOrd 0000351-73.2024.5.14.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - JOAO FIGUEIREDO DE MELO

ADVOGADO - RENATO ROQUE TAVARES

(OAB/AC 3343)

RECLAMADO - AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO

BRANCO LTDA

RECLAMADO - REALNORTE TRANSPORTES S.A

RECLAMADO - VIACAO AQUIRI LTDA

RECLAMADO - VIACAO RONDONIA LTDA

ATOrd 0000352-58.2024.5.14.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - ALESSANDRO DA SILVA GONCALVES

ADVOGADO - KLEIR SILVA CARVALHO (OAB/AC 3432)

ADVOGADO - WALLISON JOSE SANTOS DE LIMA (OAB/AC

6144)

RECLAMADO - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ConPag 0000352-91.2024.5.14.0004

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

CONSIGNANTE - DAMASCO COMIDA ARABE LTDA

ADVOGADO - OTAVIO AUGUSTO LANDIM (OAB/RO 9548)

ADVOGADO - PATRICK DE SOUZA CORREA (OAB/RO 9121)

ADVOGADO - SERGIO MARCELO FREITAS

(OAB/RO 9667)

CONSIGNATÁRIO - LAIANE TEIXEIRA NOGUEIRA

ATSum 0000358-95.2024.5.14.0005

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - ERLI DOS SANTOS SOUZA

RECLAMADO - EMPRESA RONDONIA DE REFRIGERANTES

LTDA - ME

ATOrd 0000358-89.2024.5.14.0007

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - AMANDA KETELLEN ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - TAIANA DA CONCEICAO CUNHA (OAB/RO 6812)

RECLAMADO - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E

ELETRODOMESTICOS LTDA

ATSum 0000359-80.2024.5.14.0005

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - GUTEMBERGUE PEREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO - DAVI SOUZA BASTOS

(OAB/RO 6973)

RECLAMADO - LUCAS VIANA GALAO - ME

RECLAMADO - RODOBENS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A

ATOrd 0000359-74.2024.5.14.0007

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - ARLINDO BARBOSA DE SOUSA NETO

ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO

2080)

ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO

(OAB/RO 4332)

ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO

7512)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

ATOrd 0000360-65.2024.5.14.0005

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - A.M.L.S.

RECLAMANTE - CRISTIANE LOPES DE LIMA

RECLAMANTE - L.L.D.S.

RECLAMANTE - V.G.L.S.

ADVOGADO - ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE (OAB/RO

7264)

ADVOGADO - ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE (OAB/RO

7264)

ADVOGADO - ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE (OAB/RO

7264)

ADVOGADO - ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE (OAB/RO

7264)

ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA (OAB/RO

11599)

ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA (OAB/RO

11599)

ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA (OAB/RO

11599)

ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA (OAB/RO

11599)

RECLAMADO - AGROTRANS TRANSPORTES LTDA

CumPrSe 0000360-59.2024.5.14.0007

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

REQUERENTE - LUIZ ROSANDY SOUZA FERREIRA

ADVOGADO - FELIPE BRAGA PEREIRA FURTADO (OAB/RO

9230)

ADVOGADO - TIAGO VINICIUS MEIRELES CUNHA (OAB/RO

9287)

REQUERIDO - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE

ENERGIA S.A

ATOrd 0000361-50.2024.5.14.0005

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - DIEGO CUJUI GAMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (OAB/RO

11440)

ADVOGADO - EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS

(OAB/RO 11651)

RECLAMADO - CHAMARON ESCAPAMENTOS LTDA

ETCiv 0000361-47.2024.5.14.0006

6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

EMBARGANTE - GUALTER TABOSA MAGALHAES CRUZ

EMBARGANTE - M.A.D.N.M.

ADVOGADO - ALESSANDRA LIMA NEVES TABOSA

(OAB/RO 8435)

ADVOGADO - ALESSANDRA LIMA NEVES TABOSA

(OAB/RO 8435)

ADVOGADO - ELVIS DIAS PINTO (OAB/RO 3447)

ADVOGADO - ELVIS DIAS PINTO (OAB/RO 3447)

EMBARGADO - SAVANA CONSTRUCOES EIRELI - EPP

EMBARGADO - UNIÃO FEDERAL (PGFN) - RO

ATOrd 0000362-32.2024.5.14.0006

6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - ONEYLDSON LOPES XAVIER

ADVOGADO - FABRICIO MATOS DA COSTA (OAB/RO 3270)

ADVOGADO - JOSE VALTER NUNES JUNIOR (OAB/RO 5653)

RECLAMADO - J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS

INDUSTRIAIS LTDA

ATOrd 0000363-17.2024.5.14.0006

6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - ALAN FABRICIO CORDEIRO PRATES

ADVOGADO - CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS (OAB/RO

6779)

ADVOGADO - PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO (OAB/RO

8744)

RECLAMADO - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E

ELETRODOMESTICOS LTDA

ATOrd 0000364-08.2024.5.14.0004

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - SERGIO ABADIAS

ADVOGADO - FABRICIO MATOS DA COSTA (OAB/RO 3270)

ADVOGADO - JOSE VALTER NUNES JUNIOR (OAB/RO 5653)

RECLAMADO - J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS

INDUSTRIAIS LTDA

ATAIc 0000366-45.2024.5.14.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - JAQUELINE ALVES DA SILVA

RECLAMADO - SHAKE MIX ALIMENTOS EIRELI

ATSum 0000375-98.2024.5.14.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - JAQUELINE PINTO DA SILVA

ADVOGADO - LAIS EMANUELA DE SOUZA MARTINS (OAB/AC 4282)

ADVOGADO - Leandro de Souza Martins (OAB/AC 3368)

ADVOGADO - MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA (OAB/AC 3708)

RECLAMADO - ACRE JET INFORMATICA LTDA

ATOrd 0000376-83.2024.5.14.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - FRANCISCO JERSON RIBEIRO

ADVOGADO - ALDO ROBER VIVAN (OAB/AC 3274)

RECLAMADO - ESTADO DO ACRE

RECLAMADO - NARDINO E PINHEIRO Engenharia

ATOrd 0000376-96.2024.5.14.0141

VARA DO TRABALHO DE VILHENA

RECLAMANTE - PATRICIA CARRASCO DA SILVA

ADVOGADO - DYENNIFER IARA LIMA (OAB/RO 12963)

RECLAMADO - CARGILL AGRICOLA S A

CSAC 0000377-68.2024.5.14.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

REQUERENTE - EMILSON JANUARIO FAGUNDES

ADVOGADO - LARISSA OLIVEIRA POERSCH (OAB/AC 4907)

REQUERIDO - ESTADO DO ACRE

ATOrd 0000377-81.2024.5.14.0141

VARA DO TRABALHO DE VILHENA

RECLAMANTE - MATHEUS ADRIAN DORNELES MARCON

ADVOGADO - CHARLTON DAILY GRABNER (OAB/RO 228)

ADVOGADO - DELANO RUFATO GRABNER

(OAB/RO 6190)

ADVOGADO - LUIS FELIPE FERREIRA MANZONI (OAB/RO

13646)

RECLAMADO - BANCO AGIBANK S.A

RECLAMADO - PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA

ATOrd 0000378-62.2024.5.14.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - TEREZINHA ARAUJO SILVA

ADVOGADO - ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO

(OAB/AC 4891)

ADVOGADO - WAGNER ALVARES DE SOUZA (OAB/AC 3930)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD

ATSum 0000378-53.2024.5.14.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - GLEISON JUNIOR SOUZA MORAES

ADVOGADO - DOUGLAS GABRIEL PINTO CASTRO (OAB/AC

6527)

ADVOGADO - VITORIA MARIA DE SOUZA FURTADO (OAB/AC

6678)

RECLAMADO - CAB - CIA ALTANEIRA DE BEBIDAS LTDA

ATAIc 0000378-66.2024.5.14.0141

VARA DO TRABALHO DE VILHENA

RECLAMANTE - WILLIAN CASTILHO

RECLAMADO - VISUAL CAR ESTETICA AUTOMOTIVA

ATOrd 0000379-47.2024.5.14.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - JOSE NOGUEIRA GARCIA

ADVOGADO - MARCO AURELIO BASSO DE MATOS AZEVEDO

(OAB/GO 16913)

RECLAMADO - JUDITH WEIRICH - ME

ATOrd 0000379-51.2024.5.14.0141

VARA DO TRABALHO DE VILHENA

RECLAMANTE - MARCIANO DA SILVA COSTA

ADVOGADO - DENNS DEIVY SOUZA GARATE (OAB/RO 4396)

ADVOGADO - NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA (OAB/RO 8388)

ADVOGADO - REGIANE DA SILVA DIAS (OAB/RO 10115)

RECLAMADO - MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ATSum 0000380-32.2024.5.14.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO
RECLAMANTE - ANTONIO DE SOUZA PAIVA
ADVOGADO - GABRIEL BRAGA DE OLIVEIRA CLAROS (OAB/AC 4387)
ADVOGADO - George Carlos Barros Claros (OAB/AC 2018)
RECLAMADO - IRNO ENGEL

ATOrd 0000380-36.2024.5.14.0141

VARA DO TRABALHO DE VILHENA
RECLAMANTE - MARILDO BATISTA ALVES
ADVOGADO - DENNS DEIVY SOUZA GARATE (OAB/RO 4396)
ADVOGADO - NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA (OAB/RO 8388)
ADVOGADO - REGIANE DA SILVA DIAS (OAB/RO 10115)
RECLAMADO - MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ATOrd 0000381-21.2024.5.14.0141

VARA DO TRABALHO DE VILHENA
RECLAMANTE - GERMINDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO - DENNS DEIVY SOUZA GARATE (OAB/RO 4396)
ADVOGADO - REGIANE DA SILVA DIAS (OAB/RO 10115)
RECLAMADO - ALEXANDRE ALARCON

ATOrd 0000399-35.2024.5.14.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO
RECLAMANTE - ANTONIO JOSE ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO - FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA (OAB/RO 4867)
RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATSum 0000399-53.2024.5.14.0008

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
RECLAMANTE - MAURA DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO - GABRIEL MARTINS MONTEIRO (OAB/RO 9839)
ADVOGADO - GRAZIELLA ALENCAR SILVA (OAB/RO 12441)
RECLAMADO - ANGELA FUQUES PARENTE

ATSum 0000400-20.2024.5.14.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO
RECLAMANTE - FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA LIMA
ADVOGADO - MICHELLE DE OLIVEIRA MATOS (OAB/AC 3875)
RECLAMADO - W. M. DO CARMO - ME

ATSum 0000400-38.2024.5.14.0008

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
RECLAMANTE - GABRIELE DA SILVA DANTAS
ADVOGADO - DIEGO FERREIRA DIOGO (OAB/RO 13268)
RECLAMADO - IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ATOrd 0000401-23.2024.5.14.0008

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
RECLAMANTE - FRANCISCO ERIQUE SOUSA DE MELO
ADVOGADO - BRUNNO PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/RO 13954)
ADVOGADO - ISADORA SILVEIRA FAGUNDES (OAB/RO 12659)
ADVOGADO - THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/RO 10537)
RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATSum 0000402-08.2024.5.14.0008

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
RECLAMANTE - EDIEL CONCEICAO PIMENTA
ADVOGADO - FABRICIO MATOS DA COSTA (OAB/RO 3270)
ADVOGADO - JOSE VALTER NUNES JUNIOR (OAB/RO 5653)
RECLAMADO - J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ATSum 0000403-90.2024.5.14.0008

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
RECLAMANTE - FRANCICLEIDE RODRIGUES AMORIM COSTA
ADVOGADO - RONALDO ASSIS DE LIMA (OAB/RO 6648)
RECLAMADO - LIBANIA GOMES LTDA
RECLAMADO - S S GOMES

ATOrd 0000420-44.2024.5.14.0003

3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
RECLAMANTE - MARIANE COUTINHO MOTA
ADVOGADO - CAROLINE PONTES BEZERRA (OAB/RO 9267)
RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATOrd 0000421-29.2024.5.14.0003

3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
RECLAMANTE - VANILSON PEREIRA
ADVOGADO - FABRICIO MATOS DA COSTA (OAB/RO 3270)
ADVOGADO - JOSE VALTER NUNES JUNIOR (OAB/RO 5653)
RECLAMADO - J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ConPag 0000422-14.2024.5.14.0003

3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

CONSIGNANTE - F & G NASCIMENTO LTDA - ME

ADVOGADO - ANDRESSA NUNES RODRIGUES SILVA (OAB/RO 12195)

ADVOGADO - HERMINIO RODRIGUES DE SOUSA (OAB/RO 3068)

CONSIGNATÁRIO - LEOMAR DA SILVA SOUZA

ATOrd 0000423-23.2024.5.14.0092

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

RECLAMANTE - LUANA SCARPATTI CUZZUOL

ADVOGADO - ALINE DE LIMA HORDONHO (OAB/PE 37077)

ADVOGADO - CRISTIANO DOS SANTOS POSTRINGER JUNIOR (OAB/RS 124706)

ADVOGADO - DELMAR CECCON JUNIOR (OAB/DF 40071)

ADVOGADO - IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO (OAB/PE 37524)

RECLAMADO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ATOrd 0000423-96.2024.5.14.0003

3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - MATHEUS BARBOSA MARTINS

ADVOGADO - ANA CLAUDIA SABINO DA ROCHA PEREIRA (OAB/RO 5431)

ADVOGADO - BEATRIZ REBOUCAS CARDOSO DE MOURA (OAB/RO 13324)

RECLAMADO - CARDIO CIRURGICA SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

RECLAMADO - CENTRO CARDIOLOGICO SOARES E COELHO LTDA

ExFis 0000424-08.2024.5.14.0092

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

EXEQUENTE - UNIÃO FEDERAL (PGFN) - RO

EXECUTADO - CENTRALNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

ATOrd 0000424-81.2024.5.14.0003

3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - LARISSA SILVA COSTA

ADVOGADO - TAIANA DA CONCEICAO CUNHA (OAB/RO 6812)

RECLAMADO - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

ATSum 0000425-90.2024.5.14.0092

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

RECLAMANTE - JOSE DOS REIS SILVA

ADVOGADO - JOAO CARLOS WAGNER (OAB/RO 5829)

RECLAMADO - VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

ATOrd 0000426-75.2024.5.14.0092

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

RECLAMANTE - ROGER MILLER MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO - TATIANA MENDES SILVA DE AMORIM (OAB/RO 6374)

RECLAMADO - FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E

COMERCIO DE CARNES LTDA.

AlvJud 0000427-60.2024.5.14.0092

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

REQUERENTE - MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA

INTERESSADO - EVA CONDACK DIAS PEREIRA DA SILVA

ATSum 0000428-45.2024.5.14.0092

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

RECLAMANTE - LUCAS MATHEUS DE MORAIS

ADVOGADO - JOSE JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RO 12279)

RECLAMADO - FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.

ATSum 0000436-25.2024.5.14.0091

1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

RECLAMANTE - RODRIGO RIBEIRO DE MELO

ADVOGADO - LUCIARA BUENO SEMAN (OAB/RO 7833)

RECLAMADO - NUTRIFORTE ATACAREJO LTDA

ATSum 0000437-10.2024.5.14.0091

1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

RECLAMANTE - DEKLYNGUERMEN CASTRO DE MIRANDA

ADVOGADO - ELISARIASANTOS DE BARROS (OAB/RO 11171)

RECLAMADO - SUSTENNUTRI NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

ATSum 0000438-92.2024.5.14.0091

1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

RECLAMANTE - JEOVA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO - BARBARA HADASSA DA SILVA TUPAN (OAB/RO 8550)

ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE CHAGAS DE MELLO (OAB/RO 9919)

ADVOGADO - NORIVALDO JOSE FERREIRA (OAB/RO 8538)

ADVOGADO - PATRICIA PIRES MACIEL

(OAB/RO 10700)

RECLAMADO - FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

DISTRIBUIÇÃO DE 26/04/2024 (2º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

SEGUNDA TURMA - GAB DES SOCORRO GUIMARÃES : 7

PRIMEIRA TURMA - GAB DES SHIKOU SADAHIRO : 14

SEGUNDA TURMA - GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES

LÔBO : 11

PRIMEIRA TURMA - GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

CRUZ : 13

SEGUNDA TURMA - GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

: 13

PRIMEIRA TURMA - GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA

ABENSUR : 12

TRIBUNAL PLENO - SECRETARIA DE PRECATÓRIOS : 1

AP 0000703-76.2015.5.14.0005

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE

PINHEIRO CRUZ

AGRAVANTE - SAMARA BARBOSA ARLINDO

ADVOGADO - LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA (OAB/RO 6972)

AGRAVADO - IVO M DIAS - ME

ADVOGADO - EDUARDO PINHEIRO DIAS (OAB/RO 3491)

AP 0000317-37.2019.5.14.0092

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

AGRAVANTE - MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO - LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA

(OAB/SP 213435)

ADVOGADO - LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA

(OAB/SP 213435)

AGRAVADO - SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE

RONDONIA

ADVOGADO - EBER COLONI MEIRA DA SILVA (OAB/RO 4046)

ADVOGADO - EBER COLONI MEIRA DA SILVA (OAB/RO 4046)

ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)

ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)

AP 0000220-39.2021.5.14.0004

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

AGRAVANTE - ADELIO BAROFALDI

AGRAVANTE - GILVAN GUIDIN

ADVOGADO - VIVIANE BARROS ALEXANDRE (OAB/RO 353)

ADVOGADO - VIVIANE BARROS ALEXANDRE (OAB/RO 353)

AGRAVADO - AMAZONAS TRANSPORTES FRETAMENTO E

TURISMO LTDA

AGRAVADO - CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRADO

MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM

AGRAVADO - FABIO RAULINO UCHOA

AGRAVADO - IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

AGRAVADO - MARCELO ALVES CAVALCANTE

AGRAVADO - PAULO DARTORA CARDOSO

ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)

ADVOGADO - MARCIA DE SOUZA NEPOMUCENO (OAB/RO

4181)

ADVOGADO - MARCIA DE SOUZA NEPOMUCENO (OAB/RO

4181)

AP 0000531-16.2021.5.14.0041

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - CENTRALNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

AGRAVANTE - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE

ENERGIA S.A

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA

SILVA (OAB/PB 10914)

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA

SILVA (OAB/PB 10914)

ADVOGADO - jefferson freitas vaz (OAB/RO 1611)

ADVOGADO - jefferson freitas vaz (OAB/RO 1611)

AGRAVADO - ADILECO MATOS DE BRITO

ADVOGADO - BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA (OAB/RO 10259)

ADVOGADO - BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA (OAB/RO 10259)

ADVOGADO - EBER COLONI MEIRA DA SILVA (OAB/RO 4046)

ADVOGADO - EBER COLONI MEIRA DA SILVA (OAB/RO 4046)

ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)

ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)

AP 0000568-30.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA

GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000570-97.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000631-55.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000820-33.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000830-77.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000848-98.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA

GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000998-79.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

CUSTOS LEGIS - Ministério Público do Trabalho

AP 0001018-70.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA

GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001060-22.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA
GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001088-87.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001131-24.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA
GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO

NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001138-16.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001158-07.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA
GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)
CUSTOS LEGIS - Ministério Público do Trabalho

AP 0001168-51.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001220-47.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO

NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001238-68.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA

GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO

NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001258-59.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO

NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001281-05.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO

NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001310-55.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO

NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000022-72.2022.5.14.0131

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - CENTRO DE EDUCACAO DE ROLIM DE MOURA LTDA

ADVOGADO - DANIEL CIDRAO FROTA (OAB/CE 19976)

ADVOGADO - GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO (OAB/BA 21121)

AGRAVADO - PATRICIA CONCEICAO AMARAL PEREIRA

ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)

ADVOGADO - WEVERTON DE SOUZA PIRES SANTOS (OAB/RO 10792)

AP 0000030-09.2022.5.14.0403

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

AGRAVANTE - MF PIZZARIA E RESTAURANTE EIRELI

ADVOGADO - EFRAIN SANTOS DA COSTA (OAB/AC 3335)

AGRAVADO - ANDREIA DE SOUSA NASCIMENTO

AGRAVADO - IANNAY KELLY DE FREITAS LINS

ADVOGADO - EFRAIN SANTOS DA COSTA (OAB/AC 3335)

ADVOGADO - LEANDRO DE SOUZA MARTINS (OAB/AC 3368)

ADVOGADO - MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA (OAB/AC 3708)

AP 0000185-12.2022.5.14.0403

SEGUNDA TURMA

GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
AGRAVANTE - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE 18850)
ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE 18850)
AGRAVADO - FLAVIA CONCEICAO GARCIA
AGRAVADO - TIM S A
ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RO 5014)
ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RO 5014)
ADVOGADO - MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS (OAB/PE 29182)
ADVOGADO - MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS (OAB/PE 29182)
ADVOGADO - MARIANA VIEIRA DA ANUNCIACAO (OAB/SP 435828)
ADVOGADO - MARIANA VIEIRA DA ANUNCIACAO (OAB/SP 435828)
ADVOGADO - RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA (OAB/SP 232121)

AP 0000213-83.2022.5.14.0401

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000214-68.2022.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA
GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000262-27.2022.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA
GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000280-48.2022.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA
GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000357-51.2022.5.14.0403

PRIMEIRA TURMA
GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
AGRAVANTE - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE 18850)
ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE 18850)
AGRAVADO - MILTON CORDEIRO ROLA
AGRAVADO - TIM S A
ADVOGADO - ANA PAULA FEITOSA MODESTO (OAB/AC 3313)
ADVOGADO - ANA PAULA FEITOSA MODESTO (OAB/AC 3313)

ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO
(OAB/RO 5014)
ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO
(OAB/RO 5014)
ADVOGADO - MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS
(OAB/PE 29182)
ADVOGADO - MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS
(OAB/PE 29182)
ADVOGADO - RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA
(OAB/SP 232121)
ADVOGADO - SAMUEL GOMES DE ALMEIDA (OAB/AC 3714)
ADVOGADO - SAMUEL GOMES DE ALMEIDA (OAB/AC 3714)

AP 0000460-61.2022.5.14.0402

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES
PEQUENO JUNIOR
AGRAVANTE - TIM S A
ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO
(OAB/RO 5014)
ADVOGADO - RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA
(OAB/SP 232121)
AGRAVADO - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL
AGRAVADO - MARCOS HENRIQUE VIEIRA NERI
ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE
18850)
ADVOGADO - HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR (OAB/AC
6150)
ADVOGADO - HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR (OAB/AC
6150)

AP 0000592-24.2022.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE
DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC
3102)

AP 0000670-18.2022.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA
ROCHA ABENSUR
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE
DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC
3102)

AP 0000711-82.2022.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA
ROCHA ABENSUR
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE
DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC
3102)

ROT 0000085-12.2023.5.14.0051

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
RECORRENTE - CONCEICAO APARECIDA BENTO TAVARES
ADVOGADO - BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ (OAB/SP
352718)
RECORRIDO - RICAL - RACK INDUSTRIA E COMERCIO DE
ARROZ LTDA
ADVOGADO - EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA
(OAB/RO 6184)
ADVOGADO - SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS (OAB/RO
1084)

ROT 0000128-03.2023.5.14.0421

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
RECORRENTE - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE
RECORRENTE - IMPETUS LTDA
ADVOGADO - ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO (OAB/AC

3131) ADVOGADO - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB/RO 8768) ADVOGADO - SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/RO 6673) RECORRIDO - FRANCISCO SILDINER DE OLIVEIRA ADVOGADO - PAULO GERANDES COELHO MOURA (OAB/AC 4359) AP 0000183-48.2023.5.14.0131 PRIMEIRA TURMA GAB DES SHIKOU SADAHIRO RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO AGRAVANTE - MINERVA S.A. ADVOGADO - LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES (OAB/SP 288793) ADVOGADO - TALYTTE SEGOVIA DEL ARCO (OAB/SP 351329) AGRAVADO - RODRIGO RODRIGUES DO PRADO ADVOGADO - LUCIARA BUENO SEMAN (OAB/RO 7833) ROT 0000233-23.2023.5.14.0051 PRIMEIRA TURMA GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ RECORRENTE - WESLEY CHRISTIAN OLIVEIRA BEN ADVOGADO - LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK (OAB/RO 4641) ADVOGADO - VALMOR ANTUNES DE FREITAS (OAB/RO 13579) RECORRIDO - C.A. RURAL DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS LTDA. ADVOGADO - RAFAEL BICCA MACHADO (OAB/RS 44096) AP 0000301-14.2023.5.14.0005 SEGUNDA TURMA GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO AGRAVANTE - VERGINIA SIMONE DOMINGOS RIOS LACERDA AGRAVANTE - VSD RIOS LACERDA TRANSPORTE EIRELI ADVOGADO - HAROLDO LOPES LACERDA (OAB/RO 962) ADVOGADO - HAROLDO LOPES LACERDA (OAB/RO 962) ADVOGADO - HUGO ANDRE RIOS LACERDA (OAB/RO 5717) ADVOGADO - HUGO ANDRE RIOS LACERDA (OAB/RO 5717) ADVOGADO - JESSICA CAROLINE RIOS LACERDA (OAB/RO	6853) ADVOGADO - JESSICA CAROLINE RIOS LACERDA (OAB/RO 6853) ADVOGADO - RENAN DE SOUSA E SILVA (OAB/RO 6178) ADVOGADO - RENAN DE SOUSA E SILVA (OAB/RO 6178) ADVOGADO - VERONICA VERGINIA DOMINGOS RIOS LACERDA (OAB/RO 5165) ADVOGADO - VERONICA VERGINIA DOMINGOS RIOS LACERDA (OAB/RO 5165) AGRAVADO - FABIANO STEFANES ADVOGADO - JEFERSON FIGUEIRA DA CRUZ (OAB/RO 9557) ADVOGADO - ROBERTA GONCALVES MENDES (OAB/RO 8991) ROT 0000308-25.2023.5.14.0031 SEGUNDA TURMA GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR RECORRENTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS RECORRENTE - WANDERSON RODRIGO SOARES ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494) RECORRIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS RECORRIDO - WANDERSON RODRIGO SOARES ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494) ROT 0000368-49.2023.5.14.0111 SEGUNDA TURMA GAB DES SOCORRO GUIMARÃES RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO GUIMARÃES RECORRENTE - ERICA DAIANE ALVES DE SOUZA RECORRENTE - JUNIOR FERREIRA DE SOUZA RECORRENTE - MARCILIO FERREIRA DE SOUZA RECORRENTE - MIQUEIAS ALVES DE SOUZA RECORRENTE - ROSANGELA ROSARIO PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO - MARIA CRISTINA FEITOSA PANIAGO (OAB/RO 7861) ADVOGADO - MARIA CRISTINA FEITOSA PANIAGO (OAB/RO 7861) ADVOGADO - MARIA CRISTINA FEITOSA PANIAGO (OAB/RO 7861) ADVOGADO - MARIA CRISTINA FEITOSA PANIAGO (OAB/RO 7861) ADVOGADO - MARIA CRISTINA FEITOSA PANIAGO (OAB/RO 7861) ADVOGADO - MARIA CRISTINA FEITOSA PANIAGO (OAB/RO 7861)
---	--

7861) RECORRIDO - ROGERIO COUTO LIMA ADVOGADO - ANDREIA SILVA VRUCK ROSS (OAB/RO 4744) AP 0000378-32.2023.5.14.0002 PRIMEIRA TURMA GAB DES SHIKOU SADAHIRO RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO AGRAVANTE - ADGMAR APARECIDA DO PRADO ADVOGADO - JOSE ROBERTO DE CASTRO (OAB/RO 2350) AGRAVADO - ESTADO DE RONDONIA ROT 0000390-43.2023.5.14.0003 PRIMEIRA TURMA GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ RECORRENTE - ESTADO DE RONDONIA RECORRIDO - RAIMUNDO DE ALMEIDA DOS SANTOS ADVOGADO - CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA (OAB/RO 2713) ADVOGADO - LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA (OAB/RO 12717) ROT 0000400-70.2023.5.14.0041 PRIMEIRA TURMA GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ RECORRENTE - GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP RECORRENTE - ROMERITO CAMPANA MOISES ADVOGADO - ALEXANDRA DE ALMEIDA (OAB/RO 9821) ADVOGADO - DIOGO DIAS GOMES (OAB/GO 33626) ADVOGADO - ELIANE BACK (OAB/RO 7547) RECORRIDO - GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP RECORRIDO - ROMERITO CAMPANA MOISES ADVOGADO - ALEXANDRA DE ALMEIDA (OAB/RO 9821) ADVOGADO - DIOGO DIAS GOMES (OAB/GO 33626) ADVOGADO - ELIANE BACK (OAB/RO 7547) ROT 0000500-27.2023.5.14.0008 SEGUNDA TURMA GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO	GOMES LOBO RECORRENTE - MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA RECORRENTE - Ministério Público do Trabalho ADVOGADO - MARCELO ESTEBANEZ MARTINS (OAB/RO 3208) RECORRIDO - MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA RECORRIDO - Ministério Público do Trabalho ADVOGADO - MARCELO ESTEBANEZ MARTINS (OAB/RO 3208) AIAP 0000522-94.2023.5.14.0005 PRIMEIRA TURMA GAB DES SHIKOU SADAHIRO RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO AGRAVANTE - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO ADVOGADO - PITAGORAS CUSTODIO MARINHO (OAB/RO 4700) AGRAVADO - CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL ADVOGADO - ALEX JESUS AUGUSTO FILHO (OAB/SP 314946) ADVOGADO - DANIEL NASCIMENTO GOMES (OAB/SP 356650) ROT 0000608-77.2023.5.14.0001 PRIMEIRA TURMA GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR RECORRENTE - L.F.R. ADVOGADO - FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA (OAB/RO 4867) RECORRIDO - B.B.S. ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE VIEIRA (OAB/GO 55639) AP 0000657-82.2023.5.14.0401 SEGUNDA TURMA GAB DES SOCORRO GUIMARÃES RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO GUIMARÃES AGRAVANTE - CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO - FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO (OAB/AC 2782) AGRAVADO - BRUNO CAMPOS DE CASTRO AGRAVADO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)
--	---

ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)

ROT 0000738-58.2023.5.14.0004

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RECORRENTE - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

RECORRENTE - KAROLINA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO - ARMANDO SILVA BRETAS (OAB/PR 31997)

ADVOGADO - LUIS AUGUSTO MORILLAS CUNHA (OAB/RO 12430)

ADVOGADO - MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA (OAB/RO 227)

ADVOGADO - ROBSON SANCHO FLAUSINO VIEIRA (OAB/RO 4483)

RECORRIDO - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

RECORRIDO - KAROLINA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO - ARMANDO SILVA BRETAS (OAB/PR 31997)

ADVOGADO - LUIS AUGUSTO MORILLAS CUNHA (OAB/RO 12430)

ADVOGADO - MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA (OAB/RO 227)

ADVOGADO - ROBSON SANCHO FLAUSINO VIEIRA (OAB/RO 4483)

AP 0000742-83.2023.5.14.0008

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - OBADIAS SOARES DA SILVA

ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO 2080)

ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO (OAB/RO 4332)

ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO 7512)

AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO - FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO (OAB/BA 12344)

ADVOGADO - RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA (OAB/RO 1532)

RORSum 0000753-94.2023.5.14.0402

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

RECORRENTE - CARLOS CELSO LEITE BARRETO

RECORRENTE - JENECI ALVES DA SILVA

ADVOGADO - ANA PAULA FEITOSA MODESTO (OAB/AC 3313)

ADVOGADO - ANA PAULA FEITOSA MODESTO (OAB/AC 3313)

ADVOGADO - ARLEN MATOS MEIRELES (OAB/RO 7903)

ADVOGADO - SAMUEL GOMES DE ALMEIDA (OAB/AC 3714)

ADVOGADO - SAMUEL GOMES DE ALMEIDA (OAB/AC 3714)

RECORRIDO - CARLOS CELSO LEITE BARRETO

RECORRIDO - Fazendeiro Pisca, portador do telefone +55 68 9985-2405

RECORRIDO - JENECI ALVES DA SILVA

ADVOGADO - ADELINO JAUNES DE ANDRADE JUNIOR (OAB/SC 62775)

ADVOGADO - ANA PAULA FEITOSA MODESTO (OAB/AC 3313)

ADVOGADO - ANA PAULA FEITOSA MODESTO (OAB/AC 3313)

ADVOGADO - ARLEN MATOS MEIRELES (OAB/RO 7903)

ADVOGADO - SAMUEL GOMES DE ALMEIDA (OAB/AC 3714)

ADVOGADO - SAMUEL GOMES DE ALMEIDA (OAB/AC 3714)

AIAP 0000761-89.2023.5.14.0008

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGRAVANTE - LEONEZ DE OLIVEIRA MENEZES

ADVOGADO - FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO (OAB/BA 12344)

ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO 2080)

ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO (OAB/RO 4332)

ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO 7512)

AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGRAVADO - LEONEZ DE OLIVEIRA MENEZES

ADVOGADO - FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO (OAB/BA

12344)

ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO 2080)

ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO (OAB/RO 4332)

ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO 7512)

RORSum 0000844-87.2023.5.14.0402

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RECORRENTE - FUNDACAO BRADESCO

ADVOGADO - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/SP 128341)

RECORRIDO - SILVANA FRAGA DA SILVA

ADVOGADO - JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO (OAB/AC 4929)

RORSum 0000850-94.2023.5.14.0402

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

RECORRENTE - RAFAELA MAIA MOREIRA

ADVOGADO - HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR (OAB/AC 6150)

RECORRIDO - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

RECORRIDO - TIM S A

ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE 18850)

ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RO 5014)

ADVOGADO - RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA (OAB/SP 232121)

RORSum 0000882-35.2023.5.14.0003

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

RECORRENTE - E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

ADVOGADO - RICARDO MARCELINO BRAGA (OAB/RO 4159)

RECORRIDO - JAMES DE SOUZA

ADVOGADO - ADRIANO ALVES LACERDA (OAB/RO 5874)

ROT 0000883-47.2023.5.14.0091

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

RECORRENTE - JBS S/A

RECORRENTE - SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO - ANA PAULA CABRAL DIAS (OAB/RO 9530)

ADVOGADO - EBER COLONI MEIRA DA SILVA (OAB/RO 4046)

ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)

ADVOGADO - ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO (OAB/RO 635)

RECORRIDO - JBS S/A

RECORRIDO - SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO - ANA PAULA CABRAL DIAS (OAB/RO 9530)

ADVOGADO - EBER COLONI MEIRA DA SILVA (OAB/RO 4046)

ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)

ADVOGADO - ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO (OAB/RO 635)

AP 0001007-85.2023.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

AGRAVANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

ADVOGADO - FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO (OAB/BA 12344)

AGRAVADO - JAIME VELASQUES AZEVEDO

ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO 2080)

ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO (OAB/RO 4332)

ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO 7512)

AP 0001024-24.2023.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

AGRAVANTE - CARLOS EUGENIO SARMENTO SANTOS
AGRAVANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO
2080)
ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO
(OAB/RO 4332)
ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO
7512)
AGRAVADO - CARLOS EUGENIO SARMENTO SANTOS
AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO
2080)
ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO
(OAB/RO 4332)
ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO
7512)

AP 0001148-07.2023.5.14.0008

SEGUNDA TURMA
GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES
PEQUENO JUNIOR
AGRAVANTE - LUIS HENRIQUE CARVALHO MANDROTE
ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO
2080)
ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO
(OAB/RO 4332)
ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO
7512)
AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

AP 0000001-09.2024.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA
GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA
ROCHA ABENSUR
AGRAVANTE - EDER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO
2080)
ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO
(OAB/RO 4332)
ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO
7512)

AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
ADVOGADO - RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA (OAB/RO
1532)

AP 0000041-88.2024.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA
GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE
PINHEIRO CRUZ
AGRAVANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
AGRAVANTE - IZABEL DUARTE ALVES
ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO
2080)
ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO
(OAB/RO 4332)
ADVOGADO - RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA (OAB/RO
1532)
ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO
7512)
AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
AGRAVADO - IZABEL DUARTE ALVES
ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO
2080)
ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO
(OAB/RO 4332)
ADVOGADO - RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA (OAB/RO
1532)
ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO
7512)

ROT 0000043-83.2024.5.14.0032

PRIMEIRA TURMA
GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
RECORRENTE - E.J.M.S.
RECORRENTE - J.B.R.F.
ADVOGADO - JULYANDERSON POZO LIBERATI (OAB/RO 4131)
ADVOGADO - MAIBY FRANCIELI DA SILVA LOCATELLI
LIBERATI (OAB/RO 4063)
ADVOGADO - SEVERINO JOSÉ PETERLE FILHO (OAB/RO 437)
RECORRIDO - E.J.M.S.
RECORRIDO - J.B.R.F.
ADVOGADO - JULYANDERSON POZO LIBERATI (OAB/RO 4131)

ADVOGADO - MAIBY FRANCIELI DA SILVA LOCATELLI

LIBERATI (OAB/RO 4063)

ADVOGADO - SEVERINO JOSÉ PETERLE FILHO (OAB/RO 437)

ROT 0000044-22.2024.5.14.0403

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES

PEQUENO JUNIOR

RECORRENTE - JOSILDA ANTONIA SANTOS DE LIMA

ADVOGADO - RENATO ROQUE TAVARES (OAB/AC 3343)

RECORRIDO - AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO

BRANCO LTDA

RECORRIDO - REALNORTE TRANSPORTES S.A

RECORRIDO - VIACAO AQUIRI LTDA

RECORRIDO - VIACAO RONDONIA LTDA

AP 0000044-43.2024.5.14.0008

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

AGRAVANTE - FERNANDO MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO
2080)

ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO
(OAB/RO 4332)

ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO
7512)

AGRAVADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ADVOGADO - RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA (OAB/RO
1532)

ROT 0000048-65.2024.5.14.0401

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES

PEQUENO JUNIOR

RECORRENTE - NESTLE BRASIL LTDA.

ADVOGADO - EDUARDO LYCURGO LEITE (OAB/DF 12307)

RECORRIDO - ARTEMILDO FELIPE DE MELO

ADVOGADO - REGINALDO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB/SP
321312)

RORSum 0000098-24.2024.5.14.0003

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES

PEQUENO JUNIOR

RECORRENTE - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO - MARCIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB/PE 16725)

RECORRIDO - DEYSE HANNA PINHEIRO DE ALENCAR

PEREIRA

ADVOGADO - CAROLINE PONTES BEZERRA (OAB/RO 9267)

ADVOGADO - ITALO HENRIQUE MACENA BARBOZA (OAB/RO
11004)

RORSum 0000130-23.2024.5.14.0005

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

RECORRENTE - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A

RECORRENTE - TENCEL ENGENHARIA EIRELI

ADVOGADO - ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
(OAB/GO 7772)

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA
SILVA (OAB/PB 10914)

RECORRIDO - HELIO GONZAGA DE PAULO

ADVOGADO - PITAGORAS CUSTODIO MARINHO (OAB/RO 4700)

ROT 0000148-47.2024.5.14.0004

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

RECORRENTE - HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO - LEANDRO TONELLO ALVES (OAB/RO 8094)

RECORRIDO - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE VIEIRA (OAB/GO 55639)

RORSum 0000174-72.2024.5.14.0092

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

RECORRENTE - DISTRIBOI - INDUSTRIA, COMERCIO E
TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA.

ADVOGADO - KATIA CARLOS RIBEIRO (OAB/RO 2402)

RECORRIDO - CASSIA CARVALHO LIMA RODRIGUES

ADVOGADO - GIORDANO LEAO PEREIRA
(OAB/RO 10130)

RecAdm 0001465-92.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho AUGUSTO

NASCIMENTO CARIGE

RECORRENTE - T.R.D.T.D.1.R.

RECORRIDO - U.F.(.R.

DISTRIBUIÇÃO DE 27/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO : 1

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 1

VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA : 1

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ : 1

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 1

VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA : 1

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO : 1

ATOrd 0000097-76.2024.5.14.0411

VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA

RECLAMANTE - ANTONIO SERGIO ROCHA DE ALMEIDA

ADVOGADO - GISELI ANDREIA GOMES LAVADENZ MAZZALI

(OAB/AC 4297)

RECLAMADO - RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.

ATOrd 0000244-69.2024.5.14.0131

VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA

RECLAMANTE - ALEXANDRE SAKATA

ADVOGADO - LUCIARA BUENO SEMAN (OAB/RO 7833)

RECLAMADO - MINERVA S.A.

ATSum 0000353-43.2024.5.14.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - THIAGO ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO - ANDRIW SOUZA VIVAN (OAB/AC 4585)

RECLAMADO - A. C. D. A. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ATOrd 0000362-35.2024.5.14.0005

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - ALINE FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO - EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

(OAB/RO 9134)

RECLAMADO - ZONA SUL FOREST HOTEL LTDA - ME

ATSum 0000365-90.2024.5.14.0004

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - OLAVO ANTONIO CUNHA DO NASCIMENTO

ADVOGADO - RAFAEL LUCAS NUNES GARCIA (OAB/RO 10532)

RECLAMADO - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ATOrd 0000379-38.2024.5.14.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - RAFAELA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO - KARINA RODRIGUES DA SILVA (OAB/AC 5375)

RECLAMADO - COMERCIAL ANACLETO LTDA

ATSum 0000429-30.2024.5.14.0092

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

RECLAMANTE - CLEBIO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO - DIOGO JOVINO FERREIRA DOS SANTOS

(OAB/RO 10686)

ADVOGADO - GENECI ALVES APOLINARIO (OAB/RO 1007)

RECLAMADO - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE

TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RECLAMADO - SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E

CARGAS LTDA.

DISTRIBUIÇÃO DE 28/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO : 2

VARA DO TRABALHO DE JARU : 1

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 1

VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE : 1

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO : 1

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 2

VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA : 1

1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ : 1

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO : 1

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO : 1

ATSum 0000113-87.2024.5.14.0101

VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE

RECLAMANTE - STANYLA CASSIANO PEIXOTO SOARES

ADVOGADO - PEDRO ANTONIO DALCIN KERN (OAB/RO 10508)

RECLAMADO - BERLYN COMERCIO E SERVICOS LTDA

RECLAMADO - WEBERSON DA SILVA BERG

RECLAMADO - WILLIAN DA SILVA BERG

ATOrd 0000124-79.2024.5.14.0081

VARA DO TRABALHO DE JARU

RECLAMANTE - IVONETE ISABEL RODRIGUES FERMINO

ADVOGADO - JAQUELINE ALVES DA GRACA

(OAB/RO 12802)

RECLAMADO - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E

ABASTECIMENTO

RECLAMADO - UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

CumSen 0000245-54.2024.5.14.0131

VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA

EXEQUENTE - CARLOS ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO - LUCIARA BUENO SEMAN (OAB/RO 7833)

EXECUTADO - MINERVA S.A.

TERCEIRO INTERESSADO - Ministério Público do Trabalho

ATSum 0000354-28.2024.5.14.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - YASMIN DA COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - JESSICA CATIUSI ALMEIDA DA SILVA (OAB/AC

5047)

RECLAMADO - L. L. DE OLIVEIRA TRANSPORTES

ATSum 0000361-44.2024.5.14.0007

7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - ANDRE MATOS DE LIMA

ADVOGADO - CLAUDIA MARIA DE MORAES OLIVEIRA

ALENCAR (OAB/RO 12567)

ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE MENEGON DUTRA (OAB/RS

81614)

RECLAMADO - R1 ENGENHARIA LTDA

RECLAMADO - R2 ENGENHARIA LTDA

CartPrecCiv 0000363-20.2024.5.14.0005

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

AUTOR - MARIA DE NAZARE PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO - ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHAES

(OAB/AM 5373)

RÉU - IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME

ATOrd 0000364-05.2024.5.14.0005

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

RECLAMANTE - EMANUELLE CRISTINA SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO - ANA CAROLINA LAURIANO LINS (OAB/RO 12048)

RECLAMADO - EDWYRLLEN ALAN COMERCIO DE COSMETICOS

LTDA - ME

RECLAMADO - EDWYRLLEN ALAN MORAIS LOPES

CartPrecCiv 0000366-75.2024.5.14.0004

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

AUTOR - EDSON ARAUJO DOS SANTOS

RÉU - ALUACRO ALUMINIO COMERCIO E REPRESENTACAO

LTDA - EPP

ATOrd 0000381-17.2024.5.14.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

RECLAMANTE - R.F.D.M.

ADVOGADO - MARIA ROSA JORGE DE FRANCA

(OAB/AC 5509)

RECLAMADO - S.P.P.L.

CumSen 0000382-02.2024.5.14.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

EXEQUENTE - JERINEUDO FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO - MARCELO NERI LEITE (OAB/AC 3887)

EXECUTADO - INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE DO ACRE -

IGESAC

TutCautAnt 0000401-05.2024.5.14.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO

REQUERENTE - V & V COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO

LTDA - ME

ADVOGADO - VIRGINIA LOUISE DE OLIVEIRA PIRES E

AZEVEDO (OAB/AC 6102)

REQUERIDO - ANDRESSA COSTA DE LIMA

ATSum 0000439-77.2024.5.14.0091

1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ

RECLAMANTE - ISRAEL SANTOS DE JESUS

ADVOGADO - ANADRYA SOUSA TERADA NASCIMENTO

(OAB/RO 5216)

ADVOGADO - NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RO

8242)

RECLAMADO - DISTRIBOI - INDUSTRIA, COMERCIO E

TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA.

DISTRIBUIÇÃO DE 17/04/2024 (2º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

SEGUNDA TURMA - GAB DES SOCORRO GUIMARÃES : 8

PRIMEIRA TURMA - GAB DES SHIKOU SADAHIRO : 11

SEGUNDA TURMA - GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES

LÔBO : 11

PRIMEIRA TURMA - GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

CRUZ : 10

SEGUNDA TURMA - GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

: 13

PRIMEIRA TURMA - GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA

ABENSUR : 11

TRIBUNAL PLENO - SECRETARIA DE PRECATÓRIOS : 155

AP 0010215-23.2014.5.14.0004

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - LEANDRO MARCELINO SANTOS

ADVOGADO - VANESSA RODRIGUES ALVES MOITA (OAB/RO 5120)

AGRAVADO - AGUIAR & SOUZA LTDA - ME

AGRAVADO - FRANCISCO OLIVEIRA AGUIAR

AGRAVADO - JOAO ALBERTO DE JESUS SOUZA

ADVOGADO - CARLOS ERIQUE DA SILVA BONAZZA (OAB/RO 8176)

AP 0000256-14.2017.5.14.0007

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

AGRAVANTE - A. J. DA SILVA - ME

AGRAVANTE - ANTONIO JULIO DA SILVA

AGRAVANTE - BENEDITA CANDIDA DA SILVA

AGRAVANTE - JOSE GONCALVES DA SILVA

AGRAVANTE - SUPERMERCADO GONÇALVES LTDA

ADVOGADO - BRUNA CELI LIMA PONTES (OAB/RO 6904)

ADVOGADO - BRUNA CELI LIMA PONTES (OAB/RO 6904)

ADVOGADO - ELIEL SOEIRO SOARES (OAB/RO 8442)

ADVOGADO - ELIEL SOEIRO SOARES (OAB/RO 8442)

ADVOGADO - NAZARENO BERNARDO DA SILVA (OAB/RO 8429)

ADVOGADO - PAULO TIMOTEO BATISTA (OAB/RO 2437)

ADVOGADO - PAULO TIMOTEO BATISTA (OAB/RO 2437)

ADVOGADO - PAULO TIMOTEO BATISTA (OAB/RO 2437)

ADVOGADO - PAULO TIMOTEO BATISTA (OAB/RO 2437)

AGRAVADO - EDELSON DA SILVA

ADVOGADO - MARIA CLARA DO CARMO GOES (OAB/RO 198)

ADVOGADO - MARIA CLARA DO CARMO GOES (OAB/RO 198)

AP 0000443-63.2019.5.14.0003

SEGUNDA TURMA

GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - LEANDRO MARCIO GOMES PEREIRA

ADVOGADO - ANDRE CAMPOS GREGORIO (OAB/MG 115772)

ADVOGADO - MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA (OAB/MG 177527)

AGRAVADO - COMERCIO E SERVICOS FREITAS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME

AGRAVADO - GLEICIANE DE FREITAS BENICIO

AGRAVADO - JOAO RENE TEIXEIRA

AGRAVADO - MARCELO ALVES CAVALCANTE

AGRAVADO - METROPOLITANA AUTO ONIBUS EIRELI

AGRAVADO - OSDENIR SANTOS DE ARAUJO

AGRAVADO - ROSANA MARIA DE ARAUJO

ADVOGADO - CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL (OAB/RO 5878)

ADVOGADO - EDISON FERNANDO PIACENTINI (OAB/RO 978)

ADVOGADO - EDISON FERNANDO PIACENTINI (OAB/RO 978)

ADVOGADO - JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO (OAB/RO 7070)

AP 0000443-63.2019.5.14.0003

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - LEANDRO MARCIO GOMES PEREIRA

ADVOGADO - ANDRE CAMPOS GREGORIO (OAB/MG 115772)

ADVOGADO - MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA (OAB/MG 177527)

AGRAVADO - COMERCIO E SERVICOS FREITAS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME

AGRAVADO - GLEICIANE DE FREITAS BENICIO

AGRAVADO - JOAO RENE TEIXEIRA

AGRAVADO - MARCELO ALVES CAVALCANTE

AGRAVADO - METROPOLITANA AUTO ONIBUS EIRELI

AGRAVADO - OSDENIR SANTOS DE ARAUJO

AGRAVADO - ROSANA MARIA DE ARAUJO

ADVOGADO - CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL (OAB/RO 5878)

ADVOGADO - EDISON FERNANDO PIACENTINI (OAB/RO 978)

ADVOGADO - EDISON FERNANDO PIACENTINI (OAB/RO 978)

ADVOGADO - JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO (OAB/RO 7070)

AP 0000217-51.2020.5.14.0091

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

AGRAVANTE - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO - SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/RO 6673)

AGRAVADO - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
AGRAVADO - MARIA ANGELINA DE OLIVEIRA SIMOES
ADVOGADO - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
(OAB/RJ 20283)
ADVOGADO - DANIEL PENHA DE OLIVEIRA (OAB/MG 87318)
ADVOGADO - DANIEL PENHA DE OLIVEIRA (OAB/MG 87318)
ADVOGADO - LEANDRO ALVES GUIMARAES (OAB/GO 49112)
ADVOGADO - LEANDRO ALVES GUIMARAES (OAB/GO 49112)
ADVOGADO - MARCELO RODRIGUES XAVIER (OAB/RO 2391)
ADVOGADO - MARCIO JONES SUTTILE (OAB/PR 25665)
ADVOGADO - MARCIO JONES SUTTILE (OAB/PR 25665)
ADVOGADO - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB/RO
8768)
ADVOGADO - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB/RO
8768)

AP 0000289-04.2021.5.14.0091

PRIMEIRA TURMA
GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE - DAIANE ARAUJO SARAIVA
ADVOGADO - CARLOS LUIZ PACAGNAN (OAB/RO 107)
ADVOGADO - CARLOS LUIZ PACAGNAN JUNIOR (OAB/RO
6718)
AGRAVADO - LEANDRO SALES DE OLIVEIRA
AGRAVADO - SAVASSI SERVICO TECNICO DA AMAZONIA LTDA
- ME
AGRAVADO - TALILA LARISSA DOS SANTOS ANSELMO
CAMARA
ADVOGADO - ANDRE HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA (OAB/RO
6862)
ADVOGADO - BRUNA EDUARDA SILVA OLIVEIRA (OAB/RO
11067)
ADVOGADO - CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA
(OAB/RO 5360)
ADVOGADO - CRISDAINE MICAELI SILVA FAVALESSA SOUZA
(OAB/RO 5360)

AP 0000619-41.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA
GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES
PEQUENO JUNIOR
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE
DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

AP 0000679-14.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA
GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE
DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC
3102)

AP 0000689-58.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA
GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE
DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC
3102)

AP 0000889-65.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO
GOMES LOBO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE
DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO
NASCIMENTO (OAB/AC 3138)
ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC
3102)

AP 0000899-12.2021.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA
GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE
AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE

DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO

NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0001279-35.2021.5.14.0401

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES

PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO

NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

AP 0000108-89.2022.5.14.0051

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

AGRAVANTE - GILMAR CAMARGO DE LIMA

ADVOGADO - BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ (OAB/SP 352718)

AGRAVADO - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

AGRAVADO - H. M. BALBI SERVICOS E COMERCIO EIRELI

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA (OAB/PB 10914)

ADVOGADO - MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO (OAB/DF 29340)

AP 0000108-89.2022.5.14.0051

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

AGRAVANTE - GILMAR CAMARGO DE LIMA

ADVOGADO - BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ (OAB/SP 352718)

AGRAVADO - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

AGRAVADO - H. M. BALBI SERVICOS E COMERCIO EIRELI

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA (OAB/PB 10914)

ADVOGADO - MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO (OAB/DF 29340)

AP 0000509-08.2022.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

AGRAVANTE - ESTADO DO ACRE

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO

NASCIMENTO (OAB/AC 3138)

ADVOGADO - Armando Dantas do Nascimento Júnior (OAB/AC 3102)

ROT 0000695-46.2022.5.14.0008

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

RECORRENTE - JULIMAR SCHERER EIRELI

RECORRENTE - RAPHAEL SOARES SCHERER 00132044242

ADVOGADO - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/RO 10829)

ADVOGADO - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/RO 10829)

ADVOGADO - OTAVIO SUBTIL DE OLIVEIRA AQUINO (OAB/RO 10905)

ADVOGADO - OTAVIO SUBTIL DE OLIVEIRA AQUINO (OAB/RO 10905)

RECORRIDO - MARIA VILANTE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO - DAVI SOUZA BASTOS (OAB/RO 6973)

AP 0000788-91.2022.5.14.0401

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

AGRAVANTE - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE 18850)

ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE 18850)

AGRAVADO - JAKSON DOUGLAS SOUZA DA SILVA

ADVOGADO - LANNA CHELY BEZERRA DIAS DA ROCHA

(OAB/AC 5715)

ADVOGADO - LANNA CHELY BEZERRA DIAS DA ROCHA

(OAB/AC 5715)

ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS DE ARAUJO

(OAB/AC 6141)

ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS DE ARAUJO

(OAB/AC 6141)

AP 0000797-68.2022.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

AGRAVANTE - ALEXANDRE LUIS NOBRE BARROSO

AGRAVANTE - ANTONIO LUIS BARROSO

AGRAVANTE - BARROSO & BARROSO ARQUITETURA E

CONSTRUCAO LTDA. - ME

ADVOGADO - PRISCILA ALVES FIDELIS (OAB/RO 10211)

ADVOGADO - PRISCILA ALVES FIDELIS (OAB/RO 10211)

ADVOGADO - PRISCILA ALVES FIDELIS (OAB/RO 10211)

ADVOGADO - RAFAELA SANTOS CAMARGO (OAB/RO 9415)

ADVOGADO - RAFAELA SANTOS CAMARGO (OAB/RO 9415)

ADVOGADO - RAFAELA SANTOS CAMARGO (OAB/RO 9415)

REPRESENTANTE - ELIONI SEBASTIAO DE LAIA

AGRAVADO - SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL
DO ESTADO DE R

ADVOGADO - MARIA CLARA DO CARMO GOES (OAB/RO 198)

ROT 0001131-84.2022.5.14.0402

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE

PINHEIRO CRUZ

RECORRENTE - TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA

ADVOGADO - KARINA SUZANA DA SILVA ALVES (OAB/SP
235576)

RECORRIDO - WELLKSON WILLON REIS

ADVOGADO - GABRIELA PINHEIRO AVILA DO NASCIMENTO
(OAB/AC 5875)

AP 0000179-11.2023.5.14.0131

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

AGRAVANTE - MINERVA S.A.

ADVOGADO - LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES

(OAB/SP 288793)

ADVOGADO - TALYTITA SEGOVIA DEL ARCO (OAB/SP 351329)

AGRAVADO - NELLY HAMMER

ADVOGADO - LUCIARA BUENO SEMAN

(OAB/RO 7833)

ROT 0000180-79.2023.5.14.0071

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

RECORRENTE - Ministério Público do Trabalho

RECORRIDO - MUNICIPIO DE GUAJARA-MIRIM

ROT 0000234-16.2023.5.14.0404

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE

PINHEIRO CRUZ

RECORRENTE - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA

AGROPECUARIA

RECORRIDO - FRANCISCO DE SOUZA MORAES

ADVOGADO - RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS
(OAB/BA 10661)

ADVOGADO - SAMUEL DE JESUS BARBOSA (OAB/BA 25851)

ROT 0000249-34.2023.5.14.0032

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

RECORRENTE - PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA
DE VAL E SEGURANCA

ADVOGADO - OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE
AZEVEDO UMBELINO (OAB/PE 33203)

RECORRIDO - ADRIEL SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO - TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/GO 40046)

ROT 0000294-34.2023.5.14.0001

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE

PINHEIRO CRUZ

RECORRENTE - BANCO BRADESCO S.A.

RECORRENTE - FLAVIA CAROLINE SANTIAGO FERREIRA

ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE VIEIRA (OAB/GO 55639)

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA

(OAB/RO 4117)

ADVOGADO - TIAGO FAGUNDES BRITO (OAB/RO 4239)

RECORRIDO - BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO - FLAVIA CAROLINE SANTIAGO FERREIRA

ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE VIEIRA (OAB/GO 55639)

ADVOGADO - MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA

(OAB/RO 4117)

ADVOGADO - TIAGO FAGUNDES BRITO (OAB/RO 4239)

ROT 0000328-13.2023.5.14.0032

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO

RECORRENTE - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA (OAB/PB 10914)

RECORRIDO - GILMAR MILANI MENDES

ADVOGADO - RODRIGO FERREIRA BARBOSA (OAB/RO 8746)

AP 0000389-19.2023.5.14.0404

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

AGRAVANTE - EDSON NERI GIRAO DO NASCIMENTO MOURA

ADVOGADO - HARLEM MOREIRA DE SOUSA (OAB/AC 2877)

AGRAVADO - C. A. R. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO - PAULO CESAR SCHENCKEL (OAB/RS 90107)

ROT 0000466-31.2023.5.14.0403

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES

PEQUENO JUNIOR

RECORRENTE - ANTONIO MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO - ALDO ROBER VIVAN (OAB/AC 3274)

RECORRIDO - MARMORARIA CARRARA LTDA - EPP

RECORRIDO - MARMORARIA JURUA LTDA

ADVOGADO - ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO (OAB/AC 3131)

ADVOGADO - ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO (OAB/AC 3131)

ROT 0000541-91.2023.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

RECORRENTE - JOSE MATIAS FERREIRA

RECORRENTE - RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.

ADVOGADO - DIEGO IONEI MONTEIRO MOTOMYA (OAB/RO 7757)

ADVOGADO - SAMUEL MARTINS FREITAS (OAB/AM 11969)

RECORRIDO - JOSE MATIAS FERREIRA

RECORRIDO - RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.

ADVOGADO - DIEGO IONEI MONTEIRO MOTOMYA (OAB/RO 7757)

ADVOGADO - SAMUEL MARTINS FREITAS (OAB/AM 11969)

ROT 0000619-09.2023.5.14.0001

SEGUNDA TURMA

GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO

GOMES LOBO

RECORRENTE - BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE VIEIRA (OAB/GO 55639)

RECORRIDO - LUCIANO DE ALENCAR MOTA

ADVOGADO - THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/RO 10537)

AP 0000656-94.2023.5.14.0402

SEGUNDA TURMA

GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO

GOMES LOBO

AGRAVANTE - BRENDA HINGRID BRAGA FERREIRA

AGRAVANTE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM

ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)

ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)

ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)

ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)

AGRAVADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO - FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO (OAB/AC 2782)

AP 0000657-79.2023.5.14.0402

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

AGRAVANTE - DEUSMILDO MARCAL DO NASCIMENTO

AGRAVANTE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM

ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)

ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)

ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)

ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)

AGRAVADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO - FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO (OAB/AC 2782)

AP 0000658-64.2023.5.14.0402

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

AGRAVANTE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM

ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE

AGRAVANTE - VALTER NASCIMENTO DE MORAES

ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)

ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)

AGRAVADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO - FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO (OAB/AC 2782)

ROT 0000699-34.2023.5.14.0401

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO GUIMARÃES

RECORRENTE - ESTADO DO ACRE

RECORRENTE - LUCILENE RUFINO DE LIMA

ADVOGADO - MAYRA KELLY NAVARRO VILLASANTE (OAB/AC 3996)

RECORRIDO - ESTADO DO ACRE

RECORRIDO - LUCILENE RUFINO DE LIMA

RECORRIDO - RED PONTES LTDA - EPP

ADVOGADO - ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS (OAB/AC 3858)

ADVOGADO - MAYRA KELLY NAVARRO VILLASANTE (OAB/AC 3996)

ADVOGADO - SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS (OAB/AC 6145)

ROT 0000707-45.2023.5.14.0131

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RECORRENTE - BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA

RECORRENTE - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA (OAB/PB 10914)

ADVOGADO - SERGIO GONINI BENICIO (OAB/SP 195470)

RECORRIDO - JOSUE CARLOS GOMES

ADVOGADO - CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS (OAB/RO 6779)

ADVOGADO - PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO (OAB/RO 8744)

AP 0000709-75.2023.5.14.0402

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO GUIMARÃES

AGRAVANTE - IZABEL KATRINE BRITO DINIZ

AGRAVANTE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM

ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)

ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)

ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)

ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC 3172)

AGRAVADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO - FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO (OAB/AC 2782)

AP 0000710-60.2023.5.14.0402

PRIMEIRA TURMA

GAB DES SHIKOU SADAHIRO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE - RAFAEL ASSUNCAO DA SILVA
AGRAVANTE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)
ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)
ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC
3172)
ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC
3172)
AGRAVADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO - FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO
(OAB/AC 2782)

ROT 0000715-22.2023.5.14.0131

PRIMEIRA TURMA
GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE
PINHEIRO CRUZ
RECORRENTE - CARLOS ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
RECORRENTE - MINERVA S.A.
ADVOGADO - EDUARDO MENDONCA BORGES (OAB/SP
385370)
ADVOGADO - LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES
(OAB/SP 288793)
ADVOGADO - LUCIARA BUENO SEMAN
(OAB/RO 7833)
ADVOGADO - TALYTITA SEGOVIA DEL ARCO (OAB/SP 351329)
RECORRIDO - CARLOS ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
RECORRIDO - MINERVA S.A.
ADVOGADO - EDUARDO MENDONCA BORGES (OAB/SP
385370)
ADVOGADO - LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES
(OAB/SP 288793)
ADVOGADO - LUCIARA BUENO SEMAN
(OAB/RO 7833)
ADVOGADO - TALYTITA SEGOVIA DEL ARCO (OAB/SP 351329)

AP 0000725-29.2023.5.14.0402

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO
GOMES LOBO
AGRAVANTE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE
AGRAVANTE - VERIDIANA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)
ADVOGADO - MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB/AC 4316)
ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC
3172)
ADVOGADO - THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH (OAB/AC
3172)
AGRAVADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO - FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO
(OAB/AC 2782)

RORSum 0000728-81.2023.5.14.0402

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO
GOMES LOBO
RECORRENTE - KAIO VICTOR DE LIMA LOPES
ADVOGADO - HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR (OAB/AC
6150)
RECORRIDO - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL
RECORRIDO - TIM S A
ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE
18850)
ADVOGADO - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
(OAB/RJ 20283)
ADVOGADO - RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA
(OAB/SP 232121)

RemNecRO 0000733-33.2023.5.14.0005

PRIMEIRA TURMA
GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE
PINHEIRO CRUZ
RECLAMANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
RECLAMANTE - TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO - ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS
(OAB/RO 825)
ADVOGADO - RODRIGO JOAO ROSOLIM SALERNO (OAB/SP
236958)
RECLAMADO - NAGESSY CLEMENTE DE SOUZA
ADVOGADO - JOSE ROBERTO WANDEMBRUCK FILHO
(OAB/RO 5063)

RORSum 0000737-43.2023.5.14.0402

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE
PINHEIRO CRUZ
RECORRENTE - KAIO VICTOR DE LIMA LOPES
ADVOGADO - HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR (OAB/AC
6150)
RECORRIDO - CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL
RECORRIDO - TIM S A
ADVOGADO - BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (OAB/PE
18850)
ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO
(OAB/RO 5014)
ADVOGADO - RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA
(OAB/SP 232121)

ROT 0000773-48.2023.5.14.0091

PRIMEIRA TURMA
GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
RECORRENTE - AGROPECUARIA FORMOSA LTDA
RECORRENTE - FORMOSA PARTICIPACOES E
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO - HERALDO FROES RAMOS (OAB/RO 977)
ADVOGADO - HERALDO FROES RAMOS (OAB/RO 977)
ADVOGADO - ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI
(OAB/RO 9636)
ADVOGADO - ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI
(OAB/RO 9636)
RECORRIDO - REGINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO - WELIGTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB/RO
2595)

ROT 0000787-11.2023.5.14.0001

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO
GOMES LOBO
RECORRENTE - MAXIMIANO VILLAR ALONSO NETO
ADVOGADO - LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE
(OAB/RO 10764)
RECORRIDO - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE
RONDONIA CAERD
ADVOGADO - WILSON VEDANA JUNIOR (OAB/RO 6665)

RORSum 0000793-70.2023.5.14.0404

PRIMEIRA TURMA
GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA
ROCHA ABENSUR
RECORRENTE - FABIO CAETANO SOARES
ADVOGADO - MATHEUS OLIVEIRA SILVA (OAB/AC 5292)
RECORRIDO - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS
LTDA
ADVOGADO - MORGANA GARBUIO ZITTEL (OAB/SC 37062)

ROT 0000811-60.2023.5.14.0091
SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO
GOMES LOBO
RECORRENTE - JBS S/A
RECORRENTE - SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE
RONDONIA
ADVOGADO - ANA PAULA CABRAL DIAS (OAB/RO 9530)
ADVOGADO - EBER COLONI MEIRA DA SILVA (OAB/RO 4046)
ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)
ADVOGADO - ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO (OAB/RO
635)
RECORRIDO - JBS S/A
RECORRIDO - SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE
RONDONIA
ADVOGADO - ANA PAULA CABRAL DIAS (OAB/RO 9530)
ADVOGADO - EBER COLONI MEIRA DA SILVA (OAB/RO 4046)
ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)
ADVOGADO - ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO (OAB/RO
635)

ROT 0000817-07.2023.5.14.0402
PRIMEIRA TURMA
GAB DES SHIKOU SADAHIRO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SHIKOU SADAHIRO
RECORRENTE - ESTADO DO ACRE
RECORRIDO - JOSILENE SOARES CASTRO
RECORRIDO - RED PONTES LTDA - EPP
ADVOGADO - ALDO ROBER VIVAN (OAB/AC 3274)
ADVOGADO - ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS (OAB/AC 3858)
ADVOGADO - SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS (OAB/AC
6145)

RORSum 0000827-69.2023.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA

GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho FRANCISCO JOSE

PINHEIRO CRUZ

RECORRENTE - DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO - EDISON FERNANDO PIACENTINI (OAB/RO 978)

ADVOGADO - ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI

(OAB/RO 9636)

ADVOGADO - JANDER BARBOSA REBELO FILHO (OAB/RO

12813)

RECORRIDO - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

RECORRIDO - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE

ENERGIA S.A

RECORRIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA

SILVA (OAB/PB 10914)

ROT 0000898-83.2023.5.14.0004

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

RECORRENTE - MARCAL PEDROSO BARBOSA

ADVOGADO - EDISON FERNANDO PIACENTINI (OAB/RO 978)

ADVOGADO - ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI

(OAB/RO 9636)

ADVOGADO - JANDER BARBOSA REBELO FILHO (OAB/RO

12813)

RECORRIDO - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

RECORRIDO - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE

ENERGIA S.A

RECORRIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA

SILVA (OAB/PB 10914)

ROT 0000898-83.2023.5.14.0004

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

RECORRENTE - MARCAL PEDROSO BARBOSA

ADVOGADO - EDISON FERNANDO PIACENTINI (OAB/RO 978)

ADVOGADO - ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI

(OAB/RO 9636)

ADVOGADO - JANDER BARBOSA REBELO FILHO (OAB/RO

12813)

RECORRIDO - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

RECORRIDO - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE

ENERGIA S.A

RECORRIDO - UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA

SILVA (OAB/PB 10914)

RORSum 0000904-67.2023.5.14.0141

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

RECORRENTE - DANIEL ENRIQUEZ GUZMAN ARMAS

ADVOGADO - EBER COLONI MEIRA DA SILVA (OAB/RO 4046)

ADVOGADO - FELIPE WENDT (OAB/RO 4590)

ADVOGADO - MICHELY DE FREITAS (OAB/RO 8394)

RECORRIDO - JBS S/A

ADVOGADO - EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA

(OAB/RO 6184)

ADVOGADO - SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS (OAB/RO

1084)

ROT 0000906-63.2023.5.14.0003

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

RECORRENTE - MILCIADES ALVES DE ALMEIDA

RECORRENTE - SER EDUCACIONAL S.A.

ADVOGADO - DIOGENES NUNES DE ALMEIDA NETO (OAB/RO

3831)

ADVOGADO - VITOR MARTINS NOE (OAB/RO 3035)

RECORRIDO - MILCIADES ALVES DE ALMEIDA

RECORRIDO - SER EDUCACIONAL S.A.

ADVOGADO - DIOGENES NUNES DE ALMEIDA NETO (OAB/RO

3831)

ADVOGADO - VITOR MARTINS NOE (OAB/RO 3035)

AIRO 0000982-84.2023.5.14.0004

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

AGRAVANTE - DULCINEA GOMES FONTENELE

ADVOGADO - ALECSANDRA SILVA CAVALCANTE DOS SANTOS

(OAB/RO 13520)

AGRAVADO - FASTTEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO - ATILA DUDERSTADT (OAB/PR 25102)

ROT 0000995-71.2023.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

RECORRENTE - IVANEI DA SILVA SANTOS

ADVOGADO - GEORGE ALEXSANDER DE OLIVEIRA MORAES

CARVALHO (OAB/RO 8515)

RECORRIDO - BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E

CERTIFICADORA LTDA

RECORRIDO - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE

ENERGIA S.A

ADVOGADO - JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA

SILVA (OAB/PB 10914)

ADVOGADO - SERGIO GONINI BENICIO

(OAB/SP 195470)

ROT 0001151-59.2023.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

RECORRENTE - HORTENCIA DA SILVA MARTINEZ

RECORRENTE - LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO - FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ (OAB/RO 1228)

ADVOGADO - LUIZ AFRANIO ARAUJO (OAB/RS 58477)

ADVOGADO - THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RO 6476)

RECORRIDO - HORTENCIA DA SILVA MARTINEZ

RECORRIDO - LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO - FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ (OAB/RO 1228)

ADVOGADO - LUIZ AFRANIO ARAUJO (OAB/RS 58477)

ADVOGADO - THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RO 6476)

RORSum 0001159-36.2023.5.14.0008

PRIMEIRA TURMA

GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA

ROCHA ABENSUR

RECORRENTE - NUTRI MUSCLE COMERCIO DE SUPLEMENTO

ALIMENTAR LTDA

RECORRENTE - RAUL FORTUNATO CREVELIN FANCELLI

ADVOGADO - DAVI SOUZA BASTOS (OAB/RO 6973)

ADVOGADO - SIMAO FERREIRA DOS SANTOS (OAB/AC 3743)

RECORRIDO - NUTRI MUSCLE COMERCIO DE SUPLEMENTO

ALIMENTAR LTDA

RECORRIDO - RAUL FORTUNATO CREVELIN FANCELLI

ADVOGADO - DAVI SOUZA BASTOS (OAB/RO 6973)

ADVOGADO - SIMAO FERREIRA DOS SANTOS (OAB/AC 3743)

ROT 0000016-13.2024.5.14.0061

SEGUNDA TURMA

GAB DES ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSON ALVES

PEQUENO JUNIOR

RECORRENTE - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E

ELETRODOMESTICOS LTDA

RECORRENTE - JADER RODRIGO FERMINO GONCALVES

ADVOGADO - ARMANDO SILVA BRETAS (OAB/PR 31997)

ADVOGADO - DIONEI GERALDO (OAB/RO 10420)

ADVOGADO - LUIS AUGUSTO MORILLAS CUNHA (OAB/RO

12430)

ADVOGADO - MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA (OAB/RO 227)

ADVOGADO - NEIDE SKALECKI DE JESUS GONCALVES

(OAB/RO 283)

RECORRIDO - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E

ELETRODOMESTICOS LTDA

RECORRIDO - JADER RODRIGO FERMINO GONCALVES

ADVOGADO - ARMANDO SILVA BRETAS (OAB/PR 31997)

ADVOGADO - DIONEI GERALDO (OAB/RO 10420)

ADVOGADO - LUIS AUGUSTO MORILLAS CUNHA (OAB/RO

12430)

ADVOGADO - MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA (OAB/RO 227)

ADVOGADO - NEIDE SKALECKI DE JESUS GONCALVES

(OAB/RO 283)

RORSum 0000017-65.2024.5.14.0071

SEGUNDA TURMA

GAB DES SOCORRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO

GUIMARÃES

RECORRENTE - SILVANIR FARIAS DA SILVA

ADVOGADO - CYNTHIA MARIA ALECRIM DE MORAIS (OAB/RO

4357)

RECORRIDO - ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

RORSum 0000038-57.2024.5.14.0001

SEGUNDA TURMA

GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
RECORRENTE - EZIMAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO - ALINE DE PINHO SILVA PINHEIRO (OAB/RO 6855)
ADVOGADO - NEILA BRAULA ZACARIAS FROTA (OAB/RO 8688)
RECORRIDO - NEOMAX SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - EPP
ADVOGADO - DANIEL CAMILO ARARIPE (OAB/RO 2806)

ROT 000054-02.2024.5.14.0004

SEGUNDA TURMA
GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR
RECORRENTE - 49.011.076 ESDRA SOUSA DA SILVA
RECORRENTE - ESDRA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO - BRUNO NISHIGUCHI PETRY (OAB/RO 10488)
ADVOGADO - BRUNO NISHIGUCHI PETRY (OAB/RO 10488)
RECORRIDO - DOUGLAS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO - MICHELE NOGUEIRA DE SOUZA (OAB/RO 9706)

ROT 0000106-98.2024.5.14.0003

PRIMEIRA TURMA
GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RECORRENTE - NAVEMAZONIA NAVEGACAO LTDA
RECORRENTE - RENAN ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO - GLICIA LAILA GOMES OLIVEIRA (OAB/RO 6899)
ADVOGADO - MARCIO SANTANA DE OLIVEIRA (OAB/RO 7238)
ADVOGADO - SAMUEL MARTINS FREITAS (OAB/AM 11969)
RECORRIDO - NAVEMAZONIA NAVEGACAO LTDA
RECORRIDO - RENAN ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO - GLICIA LAILA GOMES OLIVEIRA (OAB/RO 6899)
ADVOGADO - MARCIO SANTANA DE OLIVEIRA (OAB/RO 7238)
ADVOGADO - SAMUEL MARTINS FREITAS (OAB/AM 11969)

AP 0000115-60.2024.5.14.0003

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR
AGRAVANTE - GERSON LIMA DA SILVA
ADVOGADO - HARLEI JARDEL QUEIROZ GADELHA (OAB/RO 9003)
ADVOGADO - RODRIGO BORGES SOARES (OAB/RO 4712)
AGRAVADO - H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME

ADVOGADO - GUSTAVO NOBREGA DA SILVA (OAB/RO 5235)
ADVOGADO - RENATO JULIANO SERRATE DE ARAUJO (OAB/RO 4705)
ADVOGADO - VANESSA MICHELE ESBER SERRATE (OAB/RO 3875)

AP 0000115-60.2024.5.14.0003

SEGUNDA TURMA
GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR
AGRAVANTE - GERSON LIMA DA SILVA
ADVOGADO - HARLEI JARDEL QUEIROZ GADELHA (OAB/RO 9003)
ADVOGADO - RODRIGO BORGES SOARES (OAB/RO 4712)
AGRAVADO - H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO - GUSTAVO NOBREGA DA SILVA (OAB/RO 5235)
ADVOGADO - RENATO JULIANO SERRATE DE ARAUJO (OAB/RO 4705)
ADVOGADO - VANESSA MICHELE ESBER SERRATE (OAB/RO 3875)

AP 0000196-91.2024.5.14.0008

SEGUNDA TURMA
GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
AGRAVANTE - ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO - PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP 173477)
AGRAVADO - NILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO - CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL (OAB/RO 5878)
ADVOGADO - RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL (OAB/RO 10796)

AP 0000206-50.2024.5.14.0004

SEGUNDA TURMA
GAB DES SOCORRO GUIMARÃES
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOCORRO GUIMARÃES
AGRAVANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGRAVADO - ROBERTO WILIAM FERREIRA MARTINS
ADVOGADO - MARCELO MALDONADO RODRIGUES (OAB/RO 2080)
ADVOGADO - MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO (OAB/RO 4332)

ADVOGADO - WELINTON RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RO
7512)

RPV 0001199-08.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - F.M.D.L.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001200-90.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - G.D.C.F.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001201-75.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - G.M.D.L.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001202-60.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - G.M.L.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001203-45.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - H.M.D.A.C.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001204-30.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - J.A.C.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001205-15.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - J.B.D.H.N.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001206-97.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - L.M.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001207-82.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - M.F.D.C.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001208-67.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.A.B.F.D.S.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES

SANTIAGO

RPV 0001209-52.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.A.F.D.A.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES

SANTIAGO

RPV 0001210-37.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.B.D.S.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES

SANTIAGO

RPV 0001211-22.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.D.G.D.S.A.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES

SANTIAGO

RPV 0001212-07.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.D.S.S.D.A.

ADVOGADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

(OAB/AC 777)

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES

SANTIAGO

RPV 0001213-89.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.D.G.D.M.F.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES

SANTIAGO

RPV 0001214-74.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.D.P.D.F.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES

SANTIAGO

RPV 0001215-59.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.G.D.S.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES

SANTIAGO

RPV 0001216-44.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.L.D.F.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES

SANTIAGO

RPV 0001217-29.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.R.D.M.F.

REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001218-14.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - M.S.D.O.S.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001219-96.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - M.F.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001220-81.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - M.G.D.P.A.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001221-66.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - M.B.G.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001222-51.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - N.D.S.B.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001223-36.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - N.R.D.S.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001224-21.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - N.D.M.V.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001225-06.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - O.M.N.D.M.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001226-88.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - P.V.D.S.M.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001227-73.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - R.A.M.D.S.C.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001228-58.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - R.S.D.S.L.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001229-43.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - R.D.A.G.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001230-28.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - R.H.N.M.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

RPV 0001231-13.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - V.H.M.
REQUERIDO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
SANTIAGO

Precat 0001232-95.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - I.C.D.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001233-80.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - I.F.C.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001234-65.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - I.R.G.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001235-50.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - I.D.S.M.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001236-35.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - I.A.L.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001237-20.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - I.R.N.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001238-05.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - I.F.D.O.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001239-87.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - I.P.D.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001240-72.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - I.D.S.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001241-57.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - I.B.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001242-42.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - I.G.D.M.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001243-27.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - I.D.C.M.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001244-12.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - I.D.Q.M.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001245-94.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - J.S.D.C.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001246-79.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - J.J.S.B.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001247-64.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - M.I.S.C.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001248-49.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.J.D.C.N.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001249-34.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.J.A.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001250-19.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.J.D.C.N.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001251-04.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.J.D.O.C.B.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001252-86.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.L.N.P.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001253-71.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.L.D.S.R.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001254-56.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.L.J.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001255-41.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.L.T.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001256-26.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.L.V.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001257-11.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - M.L.P.D.A.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001258-93.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.M.A.B.D.M.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001259-78.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - M.M.M.M.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001260-63.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - M.M.D.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001261-48.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.M.D.S.F.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001262-33.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.N.F.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001263-18.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.N.V.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001264-03.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.O.D.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001265-85.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.R.C.D.O.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001266-70.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.S.B.D.S.O.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001267-55.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.S.D.O.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001268-40.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.S.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001269-25.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - M.V.M.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001270-10.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.V.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001271-92.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - M.Z.D.A.L.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001272-77.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - M.Z.D.S.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001273-62.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.C.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001274-47.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.P.A.G.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001275-32.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.G.A.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001276-17.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.P.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001277-02.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.E.G.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001278-84.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.A.L.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001279-69.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.I.S.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001280-54.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.J.B.D.O.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001281-39.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.J.D.S.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001282-24.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.D.A.A.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001283-09.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.N.D.S.B.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001284-91.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.L.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001285-76.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.L.R.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001286-61.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.D.C.M.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001287-46.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.A.D.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001288-31.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.P.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001289-16.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.J.W.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001290-98.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - M.S.D.N.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001291-83.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.V.D.R.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001292-68.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - M.D.N.P.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001293-53.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - M.T.L.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001294-38.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - M.C.P.D.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001295-23.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - N.E.M.P.F.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001296-08.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - N.N.D.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001297-90.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - N.S.D.A.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001298-75.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - O.R.P.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001299-60.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - O.B.D.J.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001300-45.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - O.L.D.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001301-30.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE

REQUERENTE - O.P.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001302-15.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - P.D.S.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001303-97.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - P.O.D.L.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001304-82.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - P.S.Q.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001305-67.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - P.R.D.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001306-52.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.A.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001307-37.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.D.O.T.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001308-22.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.F.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001309-07.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.M.D.C.F.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001310-89.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.M.G.D.B.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001311-74.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.N.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001312-59.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - R.P.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001313-44.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - R.R.D.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001314-29.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - R.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001315-14.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - R.A.D.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001316-96.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - R.E.D.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001317-81.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - R.F.M.F.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001318-66.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.G.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001319-51.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.J.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001320-36.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.L.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001321-21.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.M.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001322-06.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.N.M.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001323-88.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.N.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001324-73.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.N.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001325-58.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.N.L.C.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001326-43.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.N.R.F.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001327-28.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.N.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001328-13.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.O.D.N.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001329-95.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.O.R.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001330-80.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.P.D.C.F.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001331-65.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - R.S.O.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001332-50.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - R.P.B.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001333-35.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - R.F.D.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001334-20.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - R.D.C.B.D.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001335-05.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
BARNEZE
REQUERENTE - R.P.B.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
(OAB/RO 674)
REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001336-87.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE - R.V.P.D.S.
ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
(OAB/MG 56242)
ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001337-72.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.C.F.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001338-57.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.D.C.R.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001339-42.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.R.B.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001340-27.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.G.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001341-12.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.A.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001342-94.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.D.O.M.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001343-79.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.M.G.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001344-64.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.M.S.D.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001345-49.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.D.C.P.S.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001346-34.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.R.P.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001347-19.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO

BARNEZE

REQUERENTE - R.C.L.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001348-04.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.N.D.P.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS

(OAB/RO 674)

REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001349-86.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE

REQUERENTE - R.D.C.B.

ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

(OAB/MG 56242)

ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)

ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
 ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
 ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
 (OAB/RO 674)
 REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001350-71.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
 SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
 RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
 BARNEZE
 REQUERENTE - R.M.D.B.F.
 ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
 (OAB/MG 56242)
 ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
 ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
 ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
 ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
 (OAB/RO 674)
 REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001351-56.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
 SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
 RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
 BARNEZE
 REQUERENTE - R.D.M.M.N.
 ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
 (OAB/MG 56242)
 ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
 ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
 ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
 ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
 (OAB/RO 674)
 REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001352-41.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
 SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
 RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho OSMAR JOAO
 BARNEZE
 REQUERENTE - R.S.D.S.
 ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
 (OAB/MG 56242)
 ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
 ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)

ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
 ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
 (OAB/RO 674)
 REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Precat 0001353-26.2024.5.14.0000

TRIBUNAL PLENO
 SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
 RELATOR: Juiz do Trabalho Convocado OSMAR JOAO BARNEZE
 REQUERENTE - R.M.T.
 ADVOGADO - ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR
 (OAB/MG 56242)
 ADVOGADO - EMILIO COSTA GOMES (OAB/RO 4515)
 ADVOGADO - JOSE JOAO SOARES BARBOSA (OAB/RO 531)
 ADVOGADO - LUCIANO DUARTE (OAB/RO 9953)
 ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS
 (OAB/RO 674)
 REQUERIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

SEGUNDA TURMA

Acórdão

Processo Nº ROT-0000832-33.2023.5.14.0092

Relator	CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE JI-PARANA
RECORRIDO	CLEUTON APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO	SAMARA KAROLINE CAMPOS MARTINS(OAB: 12259/RO)
ADVOGADO	GEOVANE CAMPOS MARTINS(OAB: 7019/RO)
ADVOGADO	ELIANE JORDAO DE SOUZA(OAB: 9652/RO)
ADVOGADO	LISDAIANA FERREIRA LOPES(OAB: 9693/RO)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUTON APARECIDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

2ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000832-33.2023.5.14.0092, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. CARGO EM COMISSÃO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Contratado sem concurso público após a Constituição Federal de 1988 para exercer cargo em comissão pleiteando verbas rescisórias. A natureza de tal contratação, de caráter precário, é administrativa, atraindo a competência da Justiça Comum para apreciar os pedidos, na esteira da jurisprudência desta Corte, do TST e do STF. , 28 de abril de 2024.

ELISSON CAMPOS LITAIFF

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000932-88.2016.5.14.0041

Relator ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
 AGRAVANTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ELAINE LEITE DE MOURA(OAB: 16991-O/MT)
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 AGRAVADO ADILSON JOSE GONCALVES
 ADVOGADO CASSIO FELIPE MIOTTO(OAB: 7252-O/MT)
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS(OAB: 10315/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

2ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000932-88.2016.5.14.0041, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.
 EMENTA:
 AGRAVO DE PETIÇÃO. DANO MORAL. ATUALIZAÇÃO. Coadunando-se a tese vinculante do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC 58 e o disposto na Súmula 439 do Tribunal Superior do Trabalho, entende-se que a indenização por dano moral deve ser atualizada somente pela taxa SELIC, a contar da data do arbitramento. , 29 de abril de 2024.

ELISSON CAMPOS LITAIFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000932-88.2016.5.14.0041

Relator ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
 AGRAVANTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ELAINE LEITE DE MOURA(OAB: 16991-O/MT)
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
 AGRAVADO ADILSON JOSE GONCALVES
 ADVOGADO CASSIO FELIPE MIOTTO(OAB: 7252-O/MT)
 ADVOGADO ANTONIO CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS(OAB: 10315/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON JOSE GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

2ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000932-88.2016.5.14.0041, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.
 EMENTA:
 AGRAVO DE PETIÇÃO. DANO MORAL. ATUALIZAÇÃO. Coadunando-se a tese vinculante do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC 58 e o disposto na Súmula 439 do Tribunal Superior do Trabalho, entende-se que a indenização por dano moral deve ser atualizada somente pela taxa SELIC, a contar da data do arbitramento. , 29 de abril de 2024.

ELISSON CAMPOS LITAIFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000670-78.2023.5.14.0402

Relator CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
 RECORRENTE DOUGLAS ADRIANO MENDONCA RODRIGUES
 ADVOGADO HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
 RECORRIDO CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
 RECORRIDO TIM S A
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
 ADVOGADO RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS ADRIANO MENDONCA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

2ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000670-78.2023.5.14.0402, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:

1. RELATÓRIO Dispensado, na forma prevista no art. 852-I, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho.

, 29 de abril de 2024.

ELISSON CAMPOS LITAIFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000670-78.2023.5.14.0402

Relator	CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
RECORRENTE	DOUGLAS ADRIANO MENDONCA RODRIGUES
ADVOGADO	HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
RECORRIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECORRIDO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

2ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000670-78.2023.5.14.0402, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:

1. RELATÓRIO Dispensado, na forma prevista no art. 852-I, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho.

, 29 de abril de 2024.

ELISSON CAMPOS LITAIFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000670-78.2023.5.14.0402

Relator	CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
RECORRENTE	DOUGLAS ADRIANO MENDONCA RODRIGUES
ADVOGADO	HEITOR MIGUEL PICORAL JUNIOR(OAB: 6150/AC)
RECORRIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA(OAB: 18850/PE)
RECORRIDO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

2ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000670-78.2023.5.14.0402, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:

1. RELATÓRIO Dispensado, na forma prevista no art. 852-I, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho.

, 29 de abril de 2024.

ELISSON CAMPOS LITAIFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000698-74.2022.5.14.0404

Relator	SOCORRO GUIMARÃES
AGRAVANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	Armando Dantas do Nascimento Júnior(OAB: 3102/AC)
ADVOGADO	ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
AGRAVADO	ESTADO DO ACRE
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
2ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000698-74.2022.5.14.0404, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:

AGRAVO DE PETIÇÃO. SINTESAC X ESTADO DO ACRE. LIQUIDAÇÃO MEDIANTE ARTIGOS. DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA COISA JULGADA MATERIAL. Nos termos do art. 879, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, "na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda nem discutir matéria pertinente à causa principal". Identificado que a conta de liquidação deixou de incluir reajuste salarial em mês que não houve a concessão espontânea pelo ente público, em inobservância à coisa julgada material, deve ser provido o agravo de petição para adequação dos referidos cálculos. Agravo de petição parcialmente provido.

, 29 de abril de 2024.

ELISSON CAMPOS LITAIFF

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA TURMA

Acórdão

Processo Nº ROT-0000195-41.2023.5.14.0041

Relator	ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA
RECORRENTE	JACKILENE GOTARA DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO(OAB: 2782/AC)
ADVOGADO	WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO(OAB: 40723/GO)
RECORRIDO	JACKILENE GOTARA DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO(OAB: 2782/AC)
ADVOGADO	WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO(OAB: 40723/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
1ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000195-41.2023.5.14.0041, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSITORIEDADE. PROVIDO. Nos termos do art. 469, § 3º, da CLT, que estabelece os critérios a respeito da transferência do empregado, preceitua que o adicional é devido enquanto durar a situação, o que implica concluir que a referida parcela só é cabível no caso de ser transitória a transferência. No caso, as mudanças ocorreram por interesse da Reclamada, processo seletivo interno e a pedido da própria Reclamante, mediante inscrição no processo seletivo e com ciência de que iria para outra localidade, algumas realizadas dentro da mesma cidade que não caracterizam a mudança de domicílio. Portanto, considera-se indevido o adicional.

, 28 de abril de 2024.

ELISSON CAMPOS LITAIFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000195-41.2023.5.14.0041

Relator	ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA
RECORRENTE	JACKILENE GOTARA DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO(OAB: 2782/AC)
ADVOGADO	WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO(OAB: 40723/GO)
RECORRIDO	JACKILENE GOTARA DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO(OAB: 2782/AC)

ADVOGADO WILLIAM HERRISON CUNHA
BERNARDO(OAB: 40723/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKCILENE GOTARA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

1ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000195-41.2023.5.14.0041, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSITORIEDADE. PROVIDO. Nos termos do art. 469, § 3º, da CLT, que estabelece os critérios a respeito da transferência do empregado, preceitua que o adicional é devido enquanto durar a situação, o que implica concluir que a referida parcela só é cabível no caso de ser transitória a transferência. No caso, as mudanças ocorreram por interesse da Reclamada, processo seletivo interno e a pedido da própria Reclamante, mediante inscrição no processo seletivo e com ciência de que iria para outra localidade, algumas realizadas dentro da mesma cidade que não caracterizam a mudança de domicílio. Portanto, considera-se indevido o adicional.

, 28 de abril de 2024.

ELISSON CAMPOS LITAIFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000737-73.2023.5.14.0004

Relator VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RECORRENTE ENERGISA RONDONIA -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA
SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB:
6673/RO)
RECORRENTE MARCELO AUGUSTO SILVA
COUTINHO MORBECK
ADVOGADO JANDER BARBOSA REBELO
FILHO(OAB: 12813/RO)

ADVOGADO EDISON FERNANDO
PIACENTINI(OAB: 978/RO)

ADVOGADO ISABEL CARLA DE MELLO MOURA
PIACENTINI(OAB: 9636/RO)

RECORRIDO MARCELO AUGUSTO SILVA
COUTINHO MORBECK

ADVOGADO JANDER BARBOSA REBELO
FILHO(OAB: 12813/RO)

ADVOGADO EDISON FERNANDO
PIACENTINI(OAB: 978/RO)

ADVOGADO ISABEL CARLA DE MELLO MOURA
PIACENTINI(OAB: 9636/RO)

RECORRIDO CENTRAIS ELETRICAS
BRASILEIRAS SA

ADVOGADO GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB:
170543/RJ)

ADVOGADO ROGERIO VIEIRA DE SOUZA
PASSOS(OAB: 106346/RJ)

RECORRIDO ENERGISA RONDONIA -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA
SILVA(OAB: 8768/RO)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB:
6673/RO)

RECORRIDO UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

1ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000737-73.2023.5.14.0004, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:**RECURSO ORDINÁRIO. NULIDADE DA CITAÇÃO.****NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA A ENDEREÇO DE EMPRESA**

DIVERSA. CARACTERIZAÇÃO. A ausência de citação válida pode ser declarada a qualquer momento e grau de jurisdição, de ofício ou por simples requerimento nos autos, por se tratar de matéria de ordem pública imprescindível para regular formação do processo. No caso, a 1ª reclamada não foi regularmente citada para responder à ação, pois todas as correspondências foram direcionadas ao endereço da 2ª reclamada. Assim, constatada a ausência de citação válida, a qual se apresenta como vício insanável passível de nulidade processual, acolhe-se a preliminar de nulidade processual erigida pela 1ª reclamada para declarar a nulidade de sua citação e

dos atos processuais subsequentes, em respeito ao direito da ampla defesa, inerente ao princípio do devido processo legal.

, 28 de abril de 2024.

MAURIMAR NONATO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000737-73.2023.5.14.0004

Relator	VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RECORRENTE	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
RECORRENTE	MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK
ADVOGADO	JANDER BARBOSA REBELO FILHO(OAB: 12813/RO)
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
ADVOGADO	ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI(OAB: 9636/RO)
RECORRIDO	MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK
ADVOGADO	JANDER BARBOSA REBELO FILHO(OAB: 12813/RO)
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
ADVOGADO	ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI(OAB: 9636/RO)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB: 170543/RJ)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
RECORRIDO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
RECORRIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

1ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do

processo nº 0000737-73.2023.5.14.0004, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:

RECURSO ORDINÁRIO. NULIDADE DA CITAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA A ENDEREÇO DE EMPRESA

DIVERSA. CARACTERIZAÇÃO. A ausência de citação válida pode ser declarada a qualquer momento e grau de jurisdição, de ofício ou por simples requerimento nos autos, por se tratar de matéria de ordem pública imprescindível para regular formação do processo. No caso, a 1ª reclamada não foi regularmente citada para responder à ação, pois todas as correspondências foram direcionadas ao endereço da 2ª reclamada. Assim, constatada a ausência de citação válida, a qual se apresenta como vício insanável passível de nulidade processual, acolhe-se a preliminar de nulidade processual erigida pela 1ª reclamada para declarar a nulidade de sua citação e dos atos processuais subsequentes, em respeito ao direito da ampla defesa, inerente ao princípio do devido processo legal.

, 28 de abril de 2024.

MAURIMAR NONATO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ROT-0000737-73.2023.5.14.0004

Relator	VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RECORRENTE	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
RECORRENTE	MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK
ADVOGADO	JANDER BARBOSA REBELO FILHO(OAB: 12813/RO)
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
ADVOGADO	ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI(OAB: 9636/RO)
RECORRIDO	MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK
ADVOGADO	JANDER BARBOSA REBELO FILHO(OAB: 12813/RO)
ADVOGADO	EDISON FERNANDO PIACENTINI(OAB: 978/RO)
ADVOGADO	ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI(OAB: 9636/RO)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB: 170543/RJ)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)

RECORRIDO ENERGISA RONDONIA -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA
SILVA(OAB: 8768/RO)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB:
6673/RO)

RECORRIDO UNIÃO FEDERAL (AGU) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

1ª Turma

Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo nº 0000737-73.2023.5.14.0004, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt14.jus.br/segundograu/login.seam>.

EMENTA:**RECURSO ORDINÁRIO. NULIDADE DA CITAÇÃO.****NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA A ENDEREÇO DE EMPRESA**

DIVERSA. CARACTERIZAÇÃO. A ausência de citação válida pode ser declarada a qualquer momento e grau de jurisdição, de ofício ou por simples requerimento nos autos, por se tratar de matéria de ordem pública imprescindível para regular formação do processo. No caso, a 1ª reclamada não foi regularmente citada para responder à ação, pois todas as correspondências foram direcionadas ao endereço da 2ª reclamada. Assim, constatada a ausência de citação válida, a qual se apresenta como vício insanável passível de nulidade processual, acolhe-se a preliminar de nulidade processual erigida pela 1ª reclamada para declarar a nulidade de sua citação e dos atos processuais subsequentes, em respeito ao direito da ampla defesa, inerente ao princípio do devido processo legal.

, 28 de abril de 2024.

MAURIMAR NONATO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

**VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO
OESTE**

Edital**Processo Nº ATOOrd-0000044-69.2024.5.14.0161**

RECLAMANTE BRENO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE
RITTER(OAB: 106152/PR)

ADVOGADO TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)

RECLAMADO NATIVA MADEIRAS LTDA

RECLAMADO G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP.
DE MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora MARIA ELIZA ESPINDOLA, Juíza do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Machadinho d'Oeste/RO, fica a(o) reclamada(o) G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 48.122.210/0001-89, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO(A) para comprovar nos autos, **no prazo de 8 dias**, os recolhimentos de FGTS de todo o período não prescrito do pacto laboral e sobre as verbas rescisórias, acrescidos da indenização compensatória de 40%, sob pena de indenização direta nos próprios autos, nos termos do art. 816 do novo CPC. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000044-69.2024.5.14.0161

RECLAMANTE BRENO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE
RITTER(OAB: 106152/PR)

ADVOGADO TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)

RECLAMADO NATIVA MADEIRAS LTDA

RECLAMADO G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP.
DE MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem da Excelentíssima Senhora MARIA ELIZA ESPINDOLA, Juíza do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, fica a(o) reclamada(o) G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 48.122.210/0001-89, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO para obter ciência dos cálculos apresentados pelo reclamante no ID 6c28fa3 e para, caso queira, impugná-los fundamentadamente, no prazo de **8 dias**, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000050-76.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE RITTER(OAB: 106152/PR)
RECLAMADO	NATIVA MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem da Excelentíssima Senhora MARIA ELIZA ESPINDOLA, Juíza do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, fica a(o) reclamada(o) G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 48.122.210/0001-89, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, intimado(a) para comprovar nos autos, **no prazo de 8 dias**, os recolhimentos de FGTS de todo o período não prescrito do pacto laboral e sobre as verbas rescisórias, acrescidos da indenização compensatória de 40%, sob pena de indenização direta nos

próprios autos, nos termos do art. 816 do novo CPC.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000050-76.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE RITTER(OAB: 106152/PR)
RECLAMADO	NATIVA MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem da Excelentíssima Senhora MARIA ELIZA ESPINDOLA, Juíza do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, fica a(o) reclamada(o) G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 48.122.210/0001-89, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, intimado(a) para ciência dos cálculos apresentados pela reclamante #id:4e90fe9 e para, caso queira, impugná-los fundamentalmente, no prazo de **8 dias**, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000070-67.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	VALDIR CORREA BORGES
ADVOGADO	ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA(OAB: 13415/RO)
RECLAMADO	G M MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora MARIA ELIZA ESPINDOLA, Juíza do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, fica a(o) reclamada(o) G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 48.122.210/0001-89, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO a obter ciência dos cálculos #id:b2d4420 apresentados pela parte reclamante e a, caso queira, impugná-los fundamentalmente, no prazo de **8 dias**, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000070-67.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	VALDIR CORREA BORGES
ADVOGADO	ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA(OAB: 13415/RO)
RECLAMADO	G M MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- G M MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora MARIA ELIZA ESPINDOLA, Juíza do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, fica a(o) reclamada(o), G M MADEIRAS LTDA, CNPJ: 18.894.166/0001-64, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, intimado a obter ciência dos cálculos #id:b2d4420 apresentados pela parte reclamante e a, caso queira, impugná-los fundamentalmente, no prazo de **8 dias**, com a

indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000084-51.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	PAULO VITOR LEIGUE GONCALVES
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE RITTER(OAB: 106152/PR)
ADVOGADO	TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)
RECLAMADO	G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	NATIVA MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATIVA MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora MARIA ELIZA ESPINDOLA, Juíza do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, fica a(o) reclamada(o), NATIVA MADEIRAS LTDA, CNPJ: 43.259.198/0001-35, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, notificado da presente reclamação e intimado da inclusão do feito em pauta para audiência telepresencial **no dia 21/05/2024 09:15**, a ser realizada no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, quando poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), e oferecer todas as provas que julgar necessárias.

Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e obrigatoriamente o recebimento de defesa, devendo as partes se fazer virtualmente presentes sob as penas do art. 844 da CLT. No insucesso da transação, será designada nova audiência para a realização da instrução.

A audiência será realizada por videoconferência, através do aplicativo ZOOM, no seguinte link:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86432724282>

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe

facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) apresentar a defesa EXCLUSIVAMENTE por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e), conforme a Resolução nº 136, de 25 de abril de 2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos.

Caso Vossa Senhoria não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho antes da data designada para realização da audiência, trazendo todos os documentos que pretenda anexar aos autos, bem como para esclarecer eventuais dúvidas quanto ao acesso e demais informações a respeito do Processo Judicial Eletrônico - Pje-JT.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a código <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24031112243405100000020856834?instancia=1> / Instância: 1º grau.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATOrd-000084-51.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	PAULO VITOR LEIGUE GONCALVES
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE RITTER(OAB: 106152/PR)
ADVOGADO	TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)
RECLAMADO	G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	NATIVA MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora MARIA ELIZA ESPINDOLA,

Juíza do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, fica a(o) reclamada(o), G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 48.122.210/0001-89, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, notificado da presente reclamação e intimado da inclusão do feito em pauta para audiência telepresencial **no dia 21/05/2024 09:15**, a ser realizada no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, quando poderá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), e oferecer todas as provas que julgar necessárias.

Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e obrigatoriamente o recebimento de defesa, devendo as partes se fazer virtualmente presentes sob as penas do art. 844 da CLT. No insucesso da transação, será designada nova audiência para a realização da instrução.

A audiência será realizada por videoconferência, através do aplicativo ZOOM, no seguinte link:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86432724282>

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). O processo tramitará exclusivamente em forma eletrônica, logo, deverá o(a) Reclamado(a) apresentar a defesa EXCLUSIVAMENTE por meio do processo judicial eletrônico (PJ-e), conforme a Resolução nº 136, de 25 de abril de 2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja juntada aos autos ocorrerá no ato do envio dos documentos.

Caso Vossa Senhoria não contrate advogado para a causa, fica desde já intimado(a) de que deverá comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho antes da data designada para realização da audiência, trazendo todos os documentos que pretenda anexar aos autos, bem como para esclarecer eventuais dúvidas quanto ao acesso e demais informações a respeito do Processo Judicial Eletrônico - Pje-JT.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a código <https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24031112243405100000020856834?instancia=1> / Instância: 1º grau.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000084-51.2024.5.14.0161**

RECLAMANTE	PAULO VITOR LEIGUE GONCALVES
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE RITTER(OAB: 106152/PR)
ADVOGADO	TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)
RECLAMADO	G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	NATIVA MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO VITOR LEIGUE GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf88823 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos diante das certidões Id 17ad83c e Id 49d9f59 que informam a negativa de intimação das reclamadas, as quais não foram localizadas, na medida em que a empresa encontrava-se fechada com suas atividades paralisadas há, aproximadamente, 20 dias.

Em consulta a outros processos desta Unidade em que as respectivas reclamadas figuram no polo passivo, observa-se que as empresas também não foram localizadas, a exemplo das certidões Id 22c4f36, Id 2ae8cea, Id 97b7b50, Id 5481479, Id fce2f66 e Id d6db52e juntadas aos autos 0000043-84.2024.5.14.0161. Situação essa que se repetiu nos processos 0000044-69.2024.5.14.0161, 0000050-76.2024.5.14.0161, 0000068-97.2024.5.14.0161, 0000069-82.2024.5.14.0161, 0000070-67.2024.5.14.0161 e 0000072-37.2024.5.14.0161.

.Uma vez que as diversas tentativas de intimação das empresas restaram infrutíferas e que não há outro endereço conhecido, com fulcro no art. 256 do CPC, determino a notificação das reclamadas por edital de local incerto e não sabido.

Retire-se o feito de pauta de audiência designada para o dia 06/05/2024 e insira-se novamente em data posterior, de maneira que seja observado o prazo mínimo de 5 dias úteis entre a intimação e a audiência.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000166-53.2022.5.14.0161

RECLAMANTE	MISLENE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	JONATA BRENO MOREIRA SANTANA(OAB: 9856/RO)
ADVOGADO	TEREZINHA MOREIRA SANTANA(OAB: 6132/RO)
ADVOGADO	LARA MARIA MONTEIRO FRANCHI NUNES(OAB: 9106/RO)
RECLAMADO	PRINCESA TUR - EIRELI - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MISLENE OLIVEIRA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8b3280 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das tentativas frustradas de penhora de bens vinculados à empresa executada, a exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (ID e7beace), com a inclusão do sócio proprietário **NILO BONI** e dos sócios ocultos **ANTONIO GONÇALVES JÚNIOR** e **CLEIDO COSTA DA SILVA** no polo passivo do processo.

Considerando a redação do art. 855-A da CLT, recebo o pedido e determino a instauração de IDPJ face aos referidos sócios, com a devida inclusão no polo passivo do processo, que será processado nos mesmos autos da presente execução.

Suspendo a execução com fulcro no art. 134, §3º do CPC.

Cite-se os suscitados para, querendo, apresentarem defesa no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Decorrido o prazo *in albis*, voltem os autos conclusos para decisão acerca do referido incidente.

Havendo manifestação, dê-se vista à parte contrária e, somente após, conclusos.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000165-68.2022.5.14.0161

RECLAMANTE	RANGEL GOMES DAMACENA
ADVOGADO	LARA MARIA MONTEIRO FRANCHI NUNES(OAB: 9106/RO)

ADVOGADO TEREZINHA MOREIRA
SANTANA(OAB: 6132/RO)

ADVOGADO JONATA BRENO MOREIRA
SANTANA(OAB: 9856/RO)

RECLAMADO PRINCESA TUR - EIRELI - EPP

TERCEIRO INTERESSADO CARTÓRIO DO JUDICIAL ANEXOS
DA COMARCA DE APUÍ-AM

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- RANGEL GOMES DAMACENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6debea proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das tentativas frustradas de penhora de bens vinculados à empresa executada, a exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (ID e3b5d6a), com a inclusão do sócio proprietário **NILO BONI** e dos sócios ocultos **ANTONIO GONÇALVES JÚNIOR** e **CLEIDO COSTA DA SILVA** no polo passivo do processo.

Considerando a redação do art. 855-A da CLT, recebo o pedido e determino a instauração de IDPJ face aos referidos sócios, com a devida inclusão no polo passivo do processo, que será processado nos mesmos autos da presente execução.

Suspendo a execução com fulcro no art. 134, §3º do CPC.

Cite-se os suscitados para, querendo, apresentarem defesa no **prazo de 15 (quinze) dias.**

Decorrido o prazo *in albis*, voltem os autos conclusos para decisão acerca do referido incidente.

Havendo manifestação, dê-se vista à parte contrária e, somente após, conclusos.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000098-69.2023.5.14.0161

RECLAMANTE LAIS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO DOMINGOS SAVIO GOMES DOS SANTOS(OAB: 607/RO)

ADVOGADO ESMERALDINA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 680/RO)

RECLAMADO CASA GRANDE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI

ADVOGADO ANDRE PESTANA RAMOS(OAB: 9159/RO)

TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a55840f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Vieram os autos conclusos em razão de requerimento da parte exequente de que seja reconhecida sucessão trabalhista e redirecionada a execução em face de Distribuidora de Gêneros Alimentícios Bom Preço Ltda. (Id. 91d6a6a). Contudo, por ora os elementos de convicção reunidos nestes autos são claramente insuficientes para que se conclua pela ocorrência da sucessão trabalhista.

Nesse sentido, o que se tem é que no local onde anteriormente funcionava a executada agora funciona um novo empreendimento e que o empreendimento que funciona neste local aluga o espaço físico da sócia do antigo estabelecimento. Mostrar-se-ia arbitrário reconhecer a sucessão trabalhista com base em tal contexto, notadamente porque para eventualmente impugná-la a para em face de quem vier a ser redirecionada a execução necessitaria garanti-la para defender-se.

Diante do exposto, por ora indefiro o requerimento da parte exequente.

Fica a parte exequente intimada da presente decisão e para que impulse a execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000066-30.2024.5.14.0161

RECLAMANTE ELIVALDO DANTAS COELHO

ADVOGADO ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA(OAB: 13415/RO)

RECLAMADO MADNOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO LARISSA ANDRADE SILVA CORREIA(OAB: 13484/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MADNOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO**Destinatário: MADNOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA****MT 206, SN-Madereira, Tef: (69) 99605-4132, DISTRITO DE GUATA, COLNIZA/MT - CEP: 78335-000**

De ordem da Excelentíssima Senhora MARIA ELIZA ESPINDOLA, Juíza do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, fica a(o) reclamada(o) MADNOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA intimado para comprovar nos autos, **no prazo de 8 dias**, os recolhimentos de FGTS de todo o período não prescrito do pacto laboral e sobre as verbas rescisórias, acrescidos da indenização compensatória de 40%, considerando a diferença salarial com a integração das horas extras habituais e os dois vínculos empregatícios reconhecimento anteriormente, sob pena de indenização direta nos próprios autos, nos termos do art. 816 do novo CPC.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATSum-000066-30.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	ELIVALDO DANTAS COELHO
ADVOGADO	ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA(OAB: 13415/RO)
RECLAMADO	MADNOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO	LARISSA ANDRADE SILVA CORREIA(OAB: 13484/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVALDO DANTAS COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte Reclamante INTIMADA para, **no prazo de 8 (oito) dias**, apresentar seus cálculos de liquidação, apurando-se todas as verbas que constarem em sentença (ID adc616c), com fulcro no art. 879, caput e §1º- B, da CLT.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-000084-51.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	PAULO VITOR LEIGUE GONCALVES
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE RITTER(OAB: 106152/PR)
ADVOGADO	TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)
RECLAMADO	G M COM. BENEF. IMPORT. E EXP. DE MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	NATIVA MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO VITOR LEIGUE GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE**DESTINATÁRIO: PAULO VITOR LEIGUE GONCALVES****Data de Audiência: 21/05/2024 09:15**

Fica a parte Reclamante intimada para participar da audiência no dia 21/05/2024 09:15, no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0.

Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e obrigatoriamente o recebimento de defesa, devendo as partes se fazer virtualmente presentes sob as penas do art. 844 da CLT. No insucesso da transação, será designada nova audiência para a realização da instrução.

A audiência será realizada por videoconferência, através do aplicativo ZOOM, no seguinte link:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86432724282>

Fica ainda Vossa Senhoria ciente que deverá estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento do processo e condenação ao pagamento das custas calculadas na forma do art. 789 da CLT, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável. (artigo 844, caput, e §§ 2º e 3º, todos da CLT).

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000105-27.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	LUANE CRISTINA BINDA BATISTA
ADVOGADO	TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)

ADVOGADO JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE
RITTER(OAB: 106152/PR)
RECLAMADO 38.249.937 BRENDA MOTA TEIXEIRA
ADVOGADO ROBSON ANTONIO DOS SANTOS
MACHADO(OAB: 7353/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANE CRISTINA BINDA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, ficam as partes cientes e intimadas da designação de audiência de instrução para o **dia 04/06/2024 às 09:30**, nesta VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO D'OESTE, na qual deverá comparecer com suas testemunhas para prestar depoimento. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

A audiência será realizada de forma virtual, por meio da plataforma "Zoom", no link:

<https://trt14-jus->[br.zoom.us/j/86133081332?pwd=MkhzNWJFeG9CbUZUQzZyZyU](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86133081332?pwd=MkhzNWJFeG9CbUZUQzZyZyU)**NEbXFpUT09****ID da reunião: 861 3308 1332****Senha: 472810**

Ficam ainda advertidas que aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com esta cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento na qual deveria depor, nos termos da Súmula nº 74 , I, do TST.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

CALEBE BEZERRA VIEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000105-27.2024.5.14.0161

RECLAMANTE LUANE CRISTINA BINDA BATISTA
ADVOGADO TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)
ADVOGADO JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE
RITTER(OAB: 106152/PR)
RECLAMADO 38.249.937 BRENDA MOTA TEIXEIRA
ADVOGADO ROBSON ANTONIO DOS SANTOS
MACHADO(OAB: 7353/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- 38.249.937 BRENDA MOTA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, ficam as partes cientes e intimadas da designação de audiência de instrução para o **dia 04/06/2024 às 09:30**, nesta VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO D'OESTE, na qual deverá comparecer com suas testemunhas para prestar depoimento. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

A audiência será realizada de forma virtual, por meio da plataforma "Zoom", no link:

<https://trt14-jus->[br.zoom.us/j/86133081332?pwd=MkhzNWJFeG9CbUZUQzZyZyU](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86133081332?pwd=MkhzNWJFeG9CbUZUQzZyZyU)**NEbXFpUT09****ID da reunião: 861 3308 1332****Senha: 472810**

Ficam ainda advertidas que aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com esta cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento na qual deveria depor, nos termos da Súmula nº 74 , I, do TST.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

CALEBE BEZERRA VIEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000101-87.2024.5.14.0161

RECLAMANTE LUANE CRISTINA BINDA BATISTA
ADVOGADO JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE
RITTER(OAB: 106152/PR)
ADVOGADO TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)
RECLAMADO 38.249.937 BRENDA MOTA TEIXEIRA
ADVOGADO ROBSON ANTONIO DOS SANTOS
MACHADO(OAB: 7353/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANE CRISTINA BINDA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, ficam as partes cientes e intimadas da designação de audiência de instrução para o **dia 04/06/2024 às 09:40**, nesta VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO D'OESTE, na qual deverá comparecer com suas testemunhas para prestar depoimento. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa

Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

A audiência será realizada de forma virtual, por meio da plataforma "Zoom", no link:

<https://trt14-jus->

[br.zoom.us/j/86133081332?pwd=MkhzNWJFeG9CbUZUQzZyZyU](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86133081332?pwd=MkhzNWJFeG9CbUZUQzZyZyU)

NEbXFpUT09

ID da reunião: 861 3308 1332

Senha: 472810

Ficam ainda advertidas que aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com esta cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento na qual deveria depor, nos termos da Súmula nº 74 , I, do TST.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

CALEBE BEZERRA VIEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000101-87.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	LUANE CRISTINA BINDA BATISTA
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO DA SILVA FREIRE RITTER(OAB: 106152/PR)
ADVOGADO	TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 102510/PR)
RECLAMADO	38.249.937 BRENDA MOTA TEIXEIRA
ADVOGADO	ROBSON ANTONIO DOS SANTOS MACHADO(OAB: 7353/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- 38.249.937 BRENDA MOTA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, ficam as partes cientes e intimadas da designação de audiência de instrução para o **dia 04/06/2024 às 09:40**, nesta VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO D'OESTE, na qual deverá comparecer com suas testemunhas para prestar depoimento. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa

Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

A audiência será realizada de forma virtual, por meio da plataforma "Zoom", no link:

<https://trt14-jus->

[br.zoom.us/j/86133081332?pwd=MkhzNWJFeG9CbUZUQzZyZyU](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86133081332?pwd=MkhzNWJFeG9CbUZUQzZyZyU)

NEbXFpUT09

ID da reunião: 861 3308 1332

Senha: 472810

Ficam ainda advertidas que aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com esta cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento na qual deveria depor, nos termos da Súmula nº 74 , I, do TST.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

CALEBE BEZERRA VIEIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000096-65.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	LEANDRO SANTOS BEIRA
ADVOGADO	LUIS CESAR PASTROLIN LEITE(OAB: 13179/RO)
ADVOGADO	EUZIO LIMA DE AQUINO(OAB: 13658/RO)
RECLAMADO	ARLETE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA(OAB: 6486/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO SANTOS BEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, ficam as partes cientes e intimadas da designação de audiência de instrução para o **dia 05/06/2024 09:30**, nesta VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO D'OESTE, na qual deverá comparecer com suas testemunhas para prestar depoimento. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa

Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

A audiência será realizada de forma virtual, por meio da plataforma "Zoom", no link:

<https://trt14-jus->

**br.zoom.us/j/89423226219?pwd=NDd1bEo5R3pGaHFoNys5SnR
POFN2UT09**

ID da reunião: 894 2322 6219

Senha: 337410

Ficam ainda advertidas que aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com esta cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento na qual deveria depor, nos termos da Súmula nº 74 , I, do TST.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000096-65.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	LEANDRO SANTOS BEIRA
ADVOGADO	LUIS CESAR PASTROLIN LEITE(OAB: 13179/RO)
ADVOGADO	EUZIO LIMA DE AQUINO(OAB: 13658/RO)
RECLAMADO	ARLETE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA(OAB: 6486/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLETE MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, ficam as partes cientes e intimadas da designação de audiência de instrução para o **dia 05/06/2024 09:30**, nesta VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO D'OESTE, na qual deverá comparecer com suas testemunhas para prestar depoimento. Em caso de recusa ao comparecimento das testemunhas, desde que devidamente comprovada até a audiência designada, Vossa Senhoria poderá requerer intimação, fornecendo nome e endereço, sob pena de preclusão (parágrafo único do art. 825 c/c § 3º do art. 852-H da CLT).

A audiência será realizada de forma virtual, por meio da plataforma "Zoom", no link:

https://trt14-jus-

**br.zoom.us/j/89423226219?pwd=NDd1bEo5R3pGaHFoNys5SnR
POFN2UT09**

ID da reunião: 894 2322 6219

Senha: 337410

Ficam ainda advertidas que aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com esta cominação, não comparecer

à audiência em prosseguimento na qual deveria depor, nos termos da Súmula nº 74 , I, do TST.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAISSA RAMOS DE MORAIS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000091-43.2024.5.14.0161

RECLAMANTE	ADRIANO ALVES BATISTA
ADVOGADO	ALLISON ALMEIDA TABALIPA(OAB: 6631/RO)
RECLAMADO	MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	CARINA DALLA MARTHA(OAB: 2612/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO ALVES BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte reclamante, por intermédio de seus patronos, INTIMADA a informar nos autos, no prazo de **2 dias**, se foi feita a baixa da CTPS conforme acordo entabulado em ata de audiência #id:cc3262a.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

CALEBE BEZERRA VIEIRA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000061-42.2023.5.14.0161

RECLAMANTE	CLEMERSON LUCIANO DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5947/RO)
ADVOGADO	RONALDO DE OLIVEIRA COUTO(OAB: 2761/RO)
ADVOGADO	FLAVIO ANTONIO RAMOS(OAB: 4564/RO)
RECLAMADO	J M M DE MORAES TRANSPORTES
ADVOGADO	ELINEY GUIMARAES DE ARAUJO JUNIOR(OAB: 11818/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J M M DE MORAES TRANSPORTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte reclamada, por intermédio de seus patronos, INTIMADA a comprovar nos autos, no prazo de **2 dias**, o pagamento da última parcela do acordo entabulado em audiência #id:71879c2, diante da alegação de descumprimento de acordo formulada pela reclamante #id:c7477a6.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

CALEBE BEZERRA VIEIRA

Servidor

VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE**Notificação****Processo Nº ATOOrd-0000046-78.2024.5.14.0051**

RECLAMANTE	MARINS VIEIRA
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
RECLAMANTE	SALETE DE FATIMA CERQUEIRA VIEIRA
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
RECLAMADO	BRAULINO BASILIO MAIA FILHO
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	FAZENDA SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	FAZENDA LIVRAMENTO
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	RODRIGO MAIA JACINTO
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	FAZENDA CISNE
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	IVYPITA ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO LTDA
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINS VIEIRA
- SALETE DE FATIMA CERQUEIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0de7114 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, julgo

IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista ajuizada por espólio de MARINS VIEIRA em face de espólio de BRAULINO BASÍLIO MAIA FILHO e outros, razão pela qual extingo o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC.

Tudo conforme termos e parâmetros da fundamentação supra, que passam a integrar esse dispositivo, para todos os efeitos legais. Custas, pela reclamante, no importe de R\$22.242,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no montante de R\$1.112.149,07, cujo recolhimento fica dispensado, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000046-78.2024.5.14.0051

RECLAMANTE	MARINS VIEIRA
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
RECLAMANTE	SALETE DE FATIMA CERQUEIRA VIEIRA
ADVOGADO	RONIEDER TRAJANO SOARES SILVA(OAB: 3694/RO)
RECLAMADO	BRAULINO BASILIO MAIA FILHO
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	FAZENDA SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	FAZENDA LIVRAMENTO
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	RODRIGO MAIA JACINTO
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	FAZENDA CISNE
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)
RECLAMADO	IVYPITA ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO LTDA
ADVOGADO	JACKSON MARIO DE SOUZA(OAB: 4635-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAULINO BASILIO MAIA FILHO
- FAZENDA CISNE
- FAZENDA LIVRAMENTO
- FAZENDA SAO MIGUEL LTDA
- IVYPITA ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO LTDA
- RODRIGO MAIA JACINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0de7114 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista ajuizada por espólio de MARINS VIEIRA em face de espólio de BRAULINO BASÍLIO MAIA FILHO e outros, razão pela qual extingo o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC.

Tudo conforme termos e parâmetros da fundamentação supra, que passam a integrar esse dispositivo, para todos os efeitos legais.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$22.242,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no montante de R\$1.112.149,07, cujo recolhimento fica dispensado, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000055-40.2024.5.14.0051

RECLAMANTE	NELCIANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	PATRICIA DIAS GOES - ME
ADVOGADO	ADRIANA JANES DA SILVA(OAB: 3166/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELCIANE FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d1f9e4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista ajuizada por NELCIANE FERREIRA DE SOUZA em face de PATRICIA DIAS GOES - ME, razão pela qual extingo o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC.

Tudo conforme termos e parâmetros da fundamentação supra, que passam a integrar esse dispositivo, para todos os efeitos legais.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$1.187,60, calculadas

sobre o valor atribuído à causa, no montante de R\$59.380,25, cujo recolhimento fica dispensado, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000055-40.2024.5.14.0051

RECLAMANTE	NELCIANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	PATRICIA DIAS GOES - ME
ADVOGADO	ADRIANA JANES DA SILVA(OAB: 3166/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DIAS GOES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d1f9e4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista ajuizada por NELCIANE FERREIRA DE SOUZA em face de PATRICIA DIAS GOES - ME, razão pela qual extingo o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC.

Tudo conforme termos e parâmetros da fundamentação supra, que passam a integrar esse dispositivo, para todos os efeitos legais.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$1.187,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no montante de R\$59.380,25, cujo recolhimento fica dispensado, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ACPCiv-0000163-06.2023.5.14.0051

AUTOR	Ministério Público do Trabalho
RÉU	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SANDALLO LTDA - EPP
ADVOGADO	PALOMA RAMOS DE BRITO(OAB: 9958/RO)

ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES
RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)

ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI
MARTINS(OAB: 1084/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SANDALLO LTDA -
EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ade6acb
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Recebo a irresignação sob id 735f315, com fundamento no
princípio da fungibilidade recursal.

Reconheço a existência de erro material na Decisão sob id
bea50a6, diante do que a reconsidero quanto à análise da
tempestividade e conclusão quanto ao não recebimento do recurso.

Com efeito, embora tenha se denominado, no tipo de petição
apenas 'recurso ordinário', a peça processual sob id 0a1c8fa é um
recurso ordinário adesivo ao recurso sob id ec51586.

Desse modo, verifico que o recurso foi interposto tempestivamente
(em 17.04.2024), no prazo para contrarrazões, conforme intimação
sob id 0190ce2, publicada em 08.04.2024.

Portanto, recebo o Recurso Adesivo sob id 0a1c8fa.

Mantenho, contudo, as observações quanto à impossibilidade de
intimação exclusiva requerida pela recorrente, uma vez que o Dr
Sandro Ricardo Salonski Martins permanece sem habilitar-se neste
processo, no PJe.

Intimem-se as partes.

Intime-se a autora para, no prazo legal, querendo, apresentar
contrarrazões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto por
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SANDALLO LTDA -
EPP.

Com a vinda das contrarrazões ou transcurso em branco do
respectivo prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal, para
processamento dos Recursos interpostos pelas partes.

ANDREZA SOARES PINTO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ConPag-000077-98.2024.5.14.0051

CONSIGNANTE CLAUDES LAZARETTI MASUTTI
ADVOGADO JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS
JUNIOR(OAB: 12502/RO)

ADVOGADO SCHEILA FORESTI MARKUS
SILVA(OAB: 17916-B/MT)

CONSIGNATÁRIO SERGIO LUIZ DE SOUZA NUNES
CONSIGNATÁRIO EMIVIA ROBERTA TELLES NUNES
CONSIGNATÁRIO SERGIO EMILIO TELLES NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDES LAZARETTI MASUTTI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0028b0f
proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se vistas da certidão sob id e8e520c à signatária.

COLORADO DO OESTE/RO, 28 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000189-04.2023.5.14.0051

RECLAMANTE N.R.S.D.A.
ADVOGADO BRUNO DE ARAUJO BARRETO
VAZ(OAB: 352718/SP)

RECLAMANTE DALIRA SOARES DE MOURA
SANTIAGO

ADVOGADO BRUNO DE ARAUJO BARRETO
VAZ(OAB: 352718/SP)

RECLAMANTE CLAUDINEI SANTIAGO DE ABREU
ADVOGADO BRUNO DE ARAUJO BARRETO
VAZ(OAB: 352718/SP)

RECLAMADO ADECIR ANTONIO SCHIOCHET
ADVOGADO CARLOS ANTONIO NODARI(OAB:
57645/PR)

TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho
PERITO GUSTAVO CESAR SCALCON

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI SANTIAGO DE ABREU
- DALIRA SOARES DE MOURA SANTIAGO
- N.R.S.D.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1eaa9cf
proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a manifestação sob id 4d01ba2, redesigno a audiência de

tentativa conciliatória para 07.05.2024, às 7h50min. Intimem-se as partes.

COLORADO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000189-04.2023.5.14.0051

RECLAMANTE	N.R.S.D.A.
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMANTE	DALIRA SOARES DE MOURA SANTIAGO
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMANTE	CLAUDINEI SANTIAGO DE ABREU
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	ADECIR ANTONIO SCHIOCHET
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO NODARI(OAB: 57645/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
PERITO	GUSTAVO CESAR SCALCON

Intimado(s)/Citado(s):

- ADECIR ANTONIO SCHIOCHET

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ea9cf preferido nos autos.

DESPACHO

Ante a manifestação sob id 4d01ba2, redesigno a audiência de tentativa conciliatória para 07.05.2024, às 7h50min. Intimem-se as partes.

COLORADO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000189-04.2023.5.14.0051

RECLAMANTE	N.R.S.D.A.
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMANTE	DALIRA SOARES DE MOURA SANTIAGO
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMANTE	CLAUDINEI SANTIAGO DE ABREU
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	ADECIR ANTONIO SCHIOCHET
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO NODARI(OAB: 57645/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho

PERITO

GUSTAVO CESAR SCALCON

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI SANTIAGO DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, ficam os(as) reclamantes, INTIMADOS(AS), através de seus(suas) advogados(as) de que, estes autos fora incluídos na pauta de audiência de tentativa conciliatória, designada para o dia 07/05/2024, no horário das 07h50 (Horário de Rondônia), pela Plataforma ZOOM, no LINK: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86175831461>.

COLORADO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAIMUNDO JOSE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000189-04.2023.5.14.0051

RECLAMANTE	N.R.S.D.A.
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMANTE	DALIRA SOARES DE MOURA SANTIAGO
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMANTE	CLAUDINEI SANTIAGO DE ABREU
ADVOGADO	BRUNO DE ARAUJO BARRETO VAZ(OAB: 352718/SP)
RECLAMADO	ADECIR ANTONIO SCHIOCHET
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO NODARI(OAB: 57645/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho
PERITO	GUSTAVO CESAR SCALCON

Intimado(s)/Citado(s):

- ADECIR ANTONIO SCHIOCHET

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem, fica o(a) reclamado(a), INTIMADO(A), através de seus(suas) advogados(as) de que, estes autos fora incluídos na pauta de audiência de tentativa conciliatória, designada para o dia 07/05/2024, no horário das 07h50 (Horário de Rondônia), pela Plataforma ZOOM, no LINK: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86175831461>.

COLORADO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

RAIMUNDO JOSE DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000091-82.2024.5.14.0051

RECLAMANTE JULIANA DO CARMO CAMASO
 ADVOGADO MONICA REBANE MARINS(OAB:
 55516/DF)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DO CARMO CAMASO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem, intima-se o reclamante quanto à inclusão do feito na pauta de 16.05.2024, às 8h. Link da videoconferência: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/86447137638>

COLORADO DO OESTE/RO, 29 de abril de 2024.

GRASIELY SOUZA DA ROCHA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000154-44.2023.5.14.0051

RECLAMANTE VANESSA DELAZARI DUTRA
 SANTOS
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB:
 8394/RO)
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
 SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 ADVOGADO Monica Maria Trevisane(OAB:
 2601/RO)
 ADVOGADO IAF AZAMOR BARBOSA(OAB:
 3339/RO)
 ADVOGADO RICARDO MARCELINO BRAGA(OAB:
 4159/RO)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DELAZARI DUTRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f6c1dc0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

1 - O crédito exequendo restou satisfeito, conforme certidão sob id 6dcf294. Assim, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 924, inciso II do CPC.

2 - Dê-se ciência às partes e à União.

3 - Após, arquivem-se os autos, definitivamente.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000154-44.2023.5.14.0051

RECLAMANTE VANESSA DELAZARI DUTRA
 SANTOS
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB:
 8394/RO)
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
 SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECLAMADO E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 ADVOGADO Monica Maria Trevisane(OAB:
 2601/RO)
 ADVOGADO IAF AZAMOR BARBOSA(OAB:
 3339/RO)
 ADVOGADO RICARDO MARCELINO BRAGA(OAB:
 4159/RO)
 TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f6c1dc0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

1 - O crédito exequendo restou satisfeito, conforme certidão sob id 6dcf294. Assim, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 924, inciso II do CPC.

2 - Dê-se ciência às partes e à União.

3 - Após, arquivem-se os autos, definitivamente.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**Edital****Processo Nº ATOrd-0000060-03.2022.5.14.0061**

RECLAMANTE FRANCIELI DE SOUZA COSTA

ADVOGADO OSMAR MORAES DE FRANCA FILHO(OAB: 7494/RO)
 ADVOGADO LUANNA OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 9773/RO)
 RECLAMADO CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO DANIEL MARTINS(OAB: 51014/PR)
 RECLAMADO CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
 RECLAMADO ESTADO DE RONDONIA
 RECLAMADO C R DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME
 ADVOGADO DANIEL MARTINS(OAB: 51014/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do Juízo da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé-RO, fica CITADO(A) o(a) executado(a) CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 024.996.132-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, na forma do Art. 880 e seguintes, da CLT, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pagar ou indicar bens suscetíveis de penhora, observada a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil ou do art. 11 da Lei 6.830/80, para garantia da execução, no valor de R\$ 38.476,05 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), devidos no processo em referência.

Crédito do Exequente - R\$ 28.245,04;

Depósitos de FGTS - R\$3.179,11;

Contribuição Previdenciária (DARF - código 6092) - R\$4.726,26;

Honorários Advocatícios - R\$ 1.571,21;

Custas Processuais (GRU Judicial - Código 18740-2) - R\$ 754,43;

Total da Execução - atualizado até 26/02/2024 - R\$ 38.476,05.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 29 de abril de 2024.

RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Notificação**Processo Nº HTE-000058-62.2024.5.14.0061**

REQUERENTES NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, VETERINARIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO GERALDO DA MOTA VAZ JUNIOR(OAB: 9824/RO)
 REQUERENTES EDSON SOUZA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO JOSE MARIA DA SILVA(OAB: 7857/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, VETERINARIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc4f054 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, DECIDO **não homologar o acordo extrajudicial** apresentado pelas partes requerentes NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, VETERINARIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e EDSON SOUZA DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação.

Concedo os benefícios da justiça gratuita ao requerente Edson Souza do Nascimento.

Custas pela parte requerente trabalhadora, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor do acordo, nos termos do art. 789, II, da CLT, sendo que, por ser beneficiária da Justiça gratuita, fica isento do recolhimento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº HTE-000058-62.2024.5.14.0061

REQUERENTES NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, VETERINARIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO GERALDO DA MOTA VAZ JUNIOR(OAB: 9824/RO)
 REQUERENTES EDSON SOUZA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO JOSE MARIA DA SILVA(OAB: 7857/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON SOUZA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc4f054 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, DECIDO **não homologar o acordo extrajudicial** apresentado pelas partes requerentes NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, VETERINARIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e EDSON SOUZA DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação.

Concedo os benefícios da justiça gratuita ao requerente Edson Souza do Nascimento.

Custas pela parte requerente trabalhadora, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor do acordo, nos termos do art. 789, II, da CLT, sendo que, por ser beneficiária da Justiça gratuita, fica isento do recolhimento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000060-03.2022.5.14.0061

RECLAMANTE	FRANCIELI DE SOUZA COSTA
ADVOGADO	OSMAR MORAES DE FRANCA FILHO(OAB: 7494/RO)
ADVOGADO	LUANNA OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 9773/RO)
RECLAMADO	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL MARTINS(OAB: 51014/PR)
RECLAMADO	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO	ESTADO DE RONDONIA
RECLAMADO	C R DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	DANIEL MARTINS(OAB: 51014/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELI DE SOUZA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa3dedd proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do pedido da parte exequente (Id 737cc19), citem-se os sócios da reclamada, nos termos do art. 880 da CLT.

Decorrido o prazo para pagamento do débito ou apresentação de bens para garantir a execução, *in albis*, realize a secretaria a pesquisa SISBAJUD e (sendo esta negativa) RENAJUD, em nome do espólio de Carlos Roberto dos Santos e em nome de Carlos Roberto dos Santos Junior.

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000015-28.2024.5.14.0061

RECLAMANTE	DENILSON SILVA SANTOS
ADVOGADO	JOAO GODINHO NEPOMUCENO(OAB: 11941/RO)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB: 2402/RO)
PERITO	MARCELO ADRIANO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3973899 proferido nos autos.

DESPACHO

O perito nomeado solicita a concessão do prazo adicional de 10 dias para apresentar o laudo e ainda pugna que a reclamada apresente determinada documentação.

DEFIRO a dilação de prazo pretendida pelo perito judicial, bem como acolhe-se o seu pleito para a apresentação de documentos, dada a sua pertinência à conclusão pericial e ao deslinde da demanda em si.

Assim, intime-se a reclamada para tomar ciência e atender à requisição do perito, apresentando os documentos elencados na petição Id 989a389, no prazo de 5 dias, após o qual correrá prazo concedido ao perito.

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000015-28.2024.5.14.0061

RECLAMANTE DENILSON SILVA SANTOS
 ADVOGADO JOAO GODINHO
 NEPOMUCENO(OAB: 11941/RO)
 RECLAMADO JBS S/A
 ADVOGADO KATIA CARLOS RIBEIRO(OAB:
 2402/RO)
 PERITO MARCELO ADRIANO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3973899
 proferido nos autos.

DESPACHO

O perito nomeado solicita a concessão do prazo adicional de 10
 dias para apresentar o laudo e ainda pugna que a reclamada
 apresente determinada documentação.

DEFIRO a dilação de prazo pretendida pelo perito judicial, bem
 como acolhe-se o seu pleito para a apresentação de documentos,
 dada a sua pertinência à conclusão pericial e ao deslinde da
 demanda em si.

Assim, intime-se a reclamada para tomar ciência e atender à
 requisição do perito, apresentando os documentos elencados na
 petição Id 989a389, no prazo de 5 dias, após o qual correrá prazo
 concedido ao perito.

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000248-59.2023.5.14.0061

RECLAMANTE PAULO CESAR LIMA MOURA
 ADVOGADO PAULO AFONSO FONSECA DA
 FONSECA JUNIOR(OAB: 5477/RO)
 ADVOGADO DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
 DOMINGUES(OAB: 5963/RO)
 RECLAMADO PROGRESSUS CONSTRUCAO E
 COMERCIO LTDA
 ADVOGADO PETER LINEKER DOS SANTOS
 LABORDA(OAB: 10266/AM)
 ADVOGADO EDGAR ANGELIM DE ALENCAR
 FERREIRA(OAB: 3995/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c20a67
 proferido nos autos.

DESPACHO

Conforme documento acostado ao Id c0b4533 dos autos, as partes
 modificaram em partes o acordo antes formulado, entretanto,
 observo que persistem em não observar a coisa julgada,
 notadamente no que diz respeito às contribuições previdenciárias e
 aos recolhimentos fiscais, valores devidos a terceiros.

Sob tal panorama, **deixo de homologar o acordo** apresentado e
 resolvo dar prosseguimento regular ao feito.

Desse modo, considerando que houve a reforma da sentença
 (líquida) pela instância superior, determino a remessa dos autos à
 Contadoria da Vara para adequação da conta de liquidação.

Após, intemem-se as partes para ciência dos cálculos, na forma do
 art. 879, §2º, da CLT, concedendo-lhes o prazo de 8 (oito) dias para
 eventual manifestação.

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000248-59.2023.5.14.0061

RECLAMANTE PAULO CESAR LIMA MOURA
 ADVOGADO PAULO AFONSO FONSECA DA
 FONSECA JUNIOR(OAB: 5477/RO)
 ADVOGADO DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
 DOMINGUES(OAB: 5963/RO)
 RECLAMADO PROGRESSUS CONSTRUCAO E
 COMERCIO LTDA
 ADVOGADO PETER LINEKER DOS SANTOS
 LABORDA(OAB: 10266/AM)
 ADVOGADO EDGAR ANGELIM DE ALENCAR
 FERREIRA(OAB: 3995/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR LIMA MOURA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c20a67
 proferido nos autos.

DESPACHO

Conforme documento acostado ao Id c0b4533 dos autos, as partes modificaram em partes o acordo antes formulado, entretanto, observo que persistem em não observar a coisa julgada, notadamente no que diz respeito às contribuições previdenciárias e aos recolhimentos fiscais, valores devidos a terceiros.

Sob tal panorama, **deixo de homologar o acordo** apresentado e resolvo dar prosseguimento regular ao feito.

Desse modo, considerando que houve a reforma da sentença (líquida) pela instância superior, determino a remessa dos autos à Contadoria da Vara para adequação da conta de liquidação. Após, intimem-se as partes para ciência dos cálculos, na forma do art. 879, §2º, da CLT, concedendo-lhes o prazo de 8 (oito) dias para eventual manifestação.

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000046-48.2024.5.14.0061

RECLAMANTE	DONIZETE BRITO DA SILVA
ADVOGADO	MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA(OAB: 9472/RO)
ADVOGADO	LETICIA VITORIA DOS ANJOS(OAB: 9330/RO)
RECLAMADO	MARIO LUIZ RAMOS ALFERES
ADVOGADO	DEOLAMARA LUCINDO BONFA(OAB: 1561/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- DONIZETE BRITO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0f8b408 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000046-48.2024.5.14.0061

RECLAMANTE	DONIZETE BRITO DA SILVA
ADVOGADO	MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA(OAB: 9472/RO)
ADVOGADO	LETICIA VITORIA DOS ANJOS(OAB: 9330/RO)
RECLAMADO	MARIO LUIZ RAMOS ALFERES
ADVOGADO	DEOLAMARA LUCINDO BONFA(OAB: 1561/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO LUIZ RAMOS ALFERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0f8b408 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000557-80.2023.5.14.0061

RECLAMANTE	ANEMILDES LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DALL AGNOL(OAB: 4597/RO)
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	MARCELO ADRIANO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANEMILDES LACERDA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33e0744 proferido nos autos.

DESPACHO

Inclua-se o feito na próxima pauta desimpedida para realização de audiência de instrução, seguindo com a intimação das partes, as quais ficam cientes desde já quanto aos seguintes aspectos acerca da audiência:

a) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta (artigo 385, §1º, do CPC, e item I da Súmula nº 74 do C. TST), quando intimadas da audiência de instrução a ser futuramente designada. As partes renunciam expressamente à intimação pessoal quanto à designação da audiência de instrução, concordando que ela seja direcionada a seus procuradores via DEJT por ocasião da inclusão dos autos em

pauta;

b) de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação judicial, observando-se a sistemática correspondente ao rito processual da presente demanda - artigo 825, *caput* e parágrafo único, da CLT, se rito ordinário;

c) de que a audiência de instrução será realizada na forma telepresencial, devendo as partes orientarem suas testemunhas, repassando-lhes o *link* para a sessão. Registre-se que todas as unidades judiciárias deste Eg. TRT da 14ª Região possuem *Sala Passiva* para fins de utilização daqueles que não possuem condições de acesso à audiência telepresencial e cuja utilização poderá ser requerida antecipadamente à Secretaria da Vara; e

d) de que eventuais dificuldades técnicas para acesso pelas partes e/ou procuradores deverão ser comunicadas previamente ou imediatamente após o início da solenidade ao Juízo ou à Secretaria da Vara por quaisquer dos meios de contato disponíveis, evitando-se assim a aplicação das sanções processuais correspondentes.

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000557-80.2023.5.14.0061

RECLAMANTE	ANEMILDES LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DALL AGNOL(OAB: 4597/RO)
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
PERITO	MARCELO ADRIANO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33e0744 proferido nos autos.

DESPACHO

Inclua-se o feito na próxima pauta desimpedida para realização de audiência de instrução, seguindo com a intimação das partes, as quais ficam cientes desde já quanto aos seguintes aspectos acerca da audiência:

a) de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta (artigo 385, §1º, do CPC, e item I da Súmula nº 74 do C. TST), quando intimadas da audiência de instrução a ser futuramente designada. As partes renunciaram expressamente à intimação pessoal quanto à designação da audiência de instrução, concordando que ela seja direcionada a seus procuradores via DEJT por ocasião da inclusão dos autos em pauta;

b) de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação judicial, observando-se a sistemática correspondente ao rito processual da presente demanda - artigo 825, *caput* e parágrafo único, da CLT, se rito ordinário;

c) de que a audiência de instrução será realizada na forma telepresencial, devendo as partes orientarem suas testemunhas, repassando-lhes o *link* para a sessão. Registre-se que todas as unidades judiciárias deste Eg. TRT da 14ª Região possuem *Sala Passiva* para fins de utilização daqueles que não possuem condições de acesso à audiência telepresencial e cuja utilização poderá ser requerida antecipadamente à Secretaria da Vara; e

d) de que eventuais dificuldades técnicas para acesso pelas partes e/ou procuradores deverão ser comunicadas previamente ou imediatamente após o início da solenidade ao Juízo ou à Secretaria da Vara por quaisquer dos meios de contato disponíveis, evitando-se assim a aplicação das sanções processuais correspondentes.

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000030-94.2024.5.14.0061

RECLAMANTE	RENALDO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	YURI GAUTAMA HELMANN SOUZA SAMPAIO(OAB: 12292/RO)
ADVOGADO	ROMERIO ARAUJO ROCHA(OAB: 12892/RO)
RECLAMADO	SUCCESSO PRESTADORA DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
ADVOGADO	GIOVANNI DILION SCHIAVI GOMES(OAB: 4262/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUCCESSO PRESTADORA DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a reclamada INTIMADA, por seus advogados, para proceder à anotação da CTPS digital do autor (Id 892c2de), no prazo de 5 dias,

fazendo constar data de saída em 7-2-2024, sob pena de multa no valor de 1 salário mínimo em prol da reclamante.
SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de abril de 2024.

CLEDJANIO RAMOS MENDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000030-94.2024.5.14.0061

RECLAMANTE RENALDO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO YURI GAUTAMA HELMANN SOUZA
SAMPAIO(OAB: 12292/RO)
ADVOGADO ROMERIO ARAUJO ROCHA(OAB:
12892/RO)
RECLAMADO SUCESSO PRESTADORA DE
SERVICOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI
ADVOGADO GIOVANNI DILION SCHIAVI
GOMES(OAB: 4262/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUCESSO PRESTADORA DE SERVICOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a reclamada INTIMADA, por seus advogados, para, no prazo de 10 dias, comprovar o pagamento do FGTS de 8% incidente sobre as parcelas remuneratórias pagas mensalmente ao reclamante, em todo período laboral e sobre as verbas salariais reconhecidas nesta sentença, com o acréscimo da multa respectiva de 40%, conforme apurado nos cálculos de Id 9bbbcab, sob pena de ser condenada na indenização de pagar o equivalente.
SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de abril de 2024.

CLEDJANIO RAMOS MENDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000285-23.2022.5.14.0061

RECLAMANTE PEDRO DA SILVA MINEIRO
ADVOGADO CAMILA PAULA GONZAGA
CRUZ(OAB: 12272/RO)
ADVOGADO FABIANA MODESTO DE
ARAUJO(OAB: 3122/RO)
ADVOGADO JOHNE MARCOS PINTO
ALVES(OAB: 6328/RO)
RECLAMANTE ABETINO DA MAIA SEVERO
ADVOGADO JOHNE MARCOS PINTO
ALVES(OAB: 6328/RO)
ADVOGADO FABIANA MODESTO DE
ARAUJO(OAB: 3122/RO)
ADVOGADO CAMILA PAULA GONZAGA
CRUZ(OAB: 12272/RO)
RECLAMADO ALEXANDRE MOLLES E SILVA
ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)

RECLAMADO INLARON INDUSTRIAS DE
LATICINIOS DE RONDONIA LTDA
ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ABETINO DA MAIA SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimados os reclamantes, por meio de seus advogados, para tomarem ciência dos documentos de #id:177ffc e anexos.
SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de abril de 2024.

SANDRA PAULINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000285-23.2022.5.14.0061

RECLAMANTE PEDRO DA SILVA MINEIRO
ADVOGADO CAMILA PAULA GONZAGA
CRUZ(OAB: 12272/RO)
ADVOGADO FABIANA MODESTO DE
ARAUJO(OAB: 3122/RO)
ADVOGADO JOHNE MARCOS PINTO
ALVES(OAB: 6328/RO)
RECLAMANTE ABETINO DA MAIA SEVERO
ADVOGADO JOHNE MARCOS PINTO
ALVES(OAB: 6328/RO)
ADVOGADO FABIANA MODESTO DE
ARAUJO(OAB: 3122/RO)
ADVOGADO CAMILA PAULA GONZAGA
CRUZ(OAB: 12272/RO)
RECLAMADO ALEXANDRE MOLLES E SILVA
ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
RECLAMADO INLARON INDUSTRIAS DE
LATICINIOS DE RONDONIA LTDA
ADVOGADO EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO DA SILVA MINEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimados os reclamantes, por meio de seus advogados, para tomarem ciência dos documentos de #id:177ffc e anexos.
SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de abril de 2024.

SANDRA PAULINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-000077-68.2024.5.14.0061

RECLAMANTE MANOEL CALADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LUANA KARINA OLIVEIRA DE SOUZA(OAB: 10244/RO)
 ADVOGADO MARLETE NUNES ALENCAR DE OLIVEIRA(OAB: 7255/RO)
 ADVOGADO JOSE CARLOS DE OLIVEIRA(OAB: 3708/RO)
 RECLAMADO ALAHR LEONARDO DA SILVA
 ADVOGADO FABIO DE PAULA NUNES DA SILVA(OAB: 8713/RO)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAHR LEONARDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d036fd proferido nos autos.

DESPACHO

Às 11:50, no horário da audiência prevista em id a4fe5c1 foi realizada, os advogados das partes compareceram e a advogada do reclamante informou que não conseguiu contato com o reclamante que trabalha viajando, como caminhoneiro.

O sistema AUD não permitiu a inclusão do presente processo no mesmo dia, pois a ata anterior foi assinada.

Tendo em vista a expressa vontade de firmar acordo, entre as partes, inclusive com termo de acordo já apresentado nos autos, determino a inclusão do feito em pauta para a data de **30/04/2024, às 09:15h (horário de Rondônia)**, estando as partes cientes, na oportunidade da audiência, por meio de seus advogados, com as advertências legais.

inclua-se em pauta e aguarde-se a audiência.

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000077-68.2024.5.14.0061

RECLAMANTE MANOEL CALADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LUANA KARINA OLIVEIRA DE SOUZA(OAB: 10244/RO)
 ADVOGADO MARLETE NUNES ALENCAR DE OLIVEIRA(OAB: 7255/RO)
 ADVOGADO JOSE CARLOS DE OLIVEIRA(OAB: 3708/RO)
 RECLAMADO ALAHR LEONARDO DA SILVA
 ADVOGADO FABIO DE PAULA NUNES DA SILVA(OAB: 8713/RO)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL CALADO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d036fd proferido nos autos.

DESPACHO

Às 11:50, no horário da audiência prevista em id a4fe5c1 foi realizada, os advogados das partes compareceram e a advogada do reclamante informou que não conseguiu contato com o reclamante que trabalha viajando, como caminhoneiro.

O sistema AUD não permitiu a inclusão do presente processo no mesmo dia, pois a ata anterior foi assinada.

Tendo em vista a expressa vontade de firmar acordo, entre as partes, inclusive com termo de acordo já apresentado nos autos, determino a inclusão do feito em pauta para a data de **30/04/2024, às 09:15h (horário de Rondônia)**, estando as partes cientes, na oportunidade da audiência, por meio de seus advogados, com as advertências legais.

inclua-se em pauta e aguarde-se a audiência.

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de abril de 2024.

RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM
Edital

Processo Nº ATOOrd-000044-48.2024.5.14.0071

RECLAMANTE EMILY SARA NEVES DE SOUSA
 ADVOGADO TASSIA CAROLINA SANTOS(OAB: 12282/RO)
 RECLAMADO C. U. O. PINHEIRO DA SILVA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- C. U. O. PINHEIRO DA SILVA - ME

INTIMAÇÃO À RECLAMADA

De ordem do Juízo da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica a reclamada, **C. U. O. PINHEIRO DA SILVA** - CNPJ n. 18.678.393/0001-52, atualmente em local incerto ou não sabido, **INTIMADA** para ciência da Sentença Líquida (Id. b707126) e dos

Cálculos (Id. 28cb48b), conforme determinado no r. Despacho de ID. 36ebbe2, os quais podem ser acessados na íntegra por meio do endereço eletrônico <http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.sem>

GUAJARA-MIRIM/RO, 26 de abril de 2024.

LEANDRO SANTANA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000068-76.2024.5.14.0071

RECLAMANTE VANUSA PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO ADRIANE EVANGELISTA BARROSO(OAB: 7462/RO)
 ADVOGADO DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA(OAB: 6913/RO)
 RECLAMADO PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Intimado(s)/Citado(s):

- VANUSA PEREIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 855bdae proferido nos autos.

DESPACHO

Observa-se que a parte autora protocolou a ação pelo rito ordinário, apesar de o valor da causa ser inferior a 40 salários mínimos e não haver ente público no polo passivo.

Considerando que o rito processual é matéria de ordem pública, retifique-se a autuação, alterando o rito processual para o sumaríssimo.

Após, inclua-se os autos em pauta de audiência para o dia **08/05/2024, às 09h20**, que será realizada na sala de audiência virtual no link abaixo:

[https://trt14-jus-](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/87304323797?pwd=UjBLQ05BVWp4bnhxS3pHNDFNSTZwZz09)

[br.zoom.us/j/87304323797?pwd=UjBLQ05BVWp4bnhxS3pHNDFNSTZwZz09](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/87304323797?pwd=UjBLQ05BVWp4bnhxS3pHNDFNSTZwZz09)

ID da reunião: 873 0432 3797

Senha: 706901

GUAJARA-MIRIM/RO, 26 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000218-91.2023.5.14.0071

RECLAMANTE SEBASTIAO DA PAZ BARROS
 ADVOGADO ALLISON ALMEIDA TABALIPA(OAB: 6631/RO)
 RECLAMADO FAGNER RODRIGUEZ RAMOS
 ADVOGADO GIORDANO BRUNO DA ROCHA SPEDO(OAB: 12281/RO)
 RECLAMADO FAGNER RODRIGUEZ RAMOS
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- FAGNER RODRIGUEZ RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3890e66 proferido nos autos.

DESPACHO

Inclua-se o feito em pauta de audiências no 08/05/2024 às 08h50 que será realizada na sala virtual de audiências no link abaixo:

[https://trt14-jus-](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89778802986?pwd=cHBiUEhGMFRnWWWhGWmFDTWZGNl0wZz09)

[br.zoom.us/j/89778802986?pwd=cHBiUEhGMFRnWWWhGWmFDTWZGNl0wZz09](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/89778802986?pwd=cHBiUEhGMFRnWWWhGWmFDTWZGNl0wZz09)

ID da reunião: 897 7880 2986

Senha: 569527

Intimem-se as partes para comparecimento.

GUAJARA-MIRIM/RO, 26 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000218-91.2023.5.14.0071

RECLAMANTE SEBASTIAO DA PAZ BARROS
 ADVOGADO ALLISON ALMEIDA TABALIPA(OAB: 6631/RO)
 RECLAMADO FAGNER RODRIGUEZ RAMOS
 ADVOGADO GIORDANO BRUNO DA ROCHA SPEDO(OAB: 12281/RO)
 RECLAMADO FAGNER RODRIGUEZ RAMOS
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DA PAZ BARROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3890e66
preferido nos autos.

DESPACHO

Inclua-se o feito em pauta de audiências no 08/05/2024 às 08h50
que será realizada na sala virtual de audiências no link abaixo:

<https://trt14-jus->

br.zoom.us/j/89778802986?pwd=cHBiUEhGMFRnWWhGWmFDT

WZGNl0wZz09

ID da reunião: 897 7880 2986

Senha: 569527

Intimem-se as partes para comparecimento.

GUAJARA-MIRIM/RO, 26 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000039-26.2024.5.14.0071

RECLAMANTE	JOAO LEMOS DA SILVA
ADVOGADO	CYNTHIA MARIA ALECRIM DE MORAIS(OAB: 4357/RO)
RECLAMADO	FAGNER RODRIGUEZ RAMOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LEMOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 348d06c
preferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a certidão de ID fc51b81, inclua-se o feito em pauta
de audiência de conciliação no dia 08/05/2024 às 08h40, a ser
realizada na sala virtual do link abaixo:

<https://trt14-jus->

br.zoom.us/j/89778802986?pwd=cHBiUEhGMFRnWWhGWmFDT

WZGNl0wZz09

ID da reunião: 897 7880 2986

Senha: 569527

Intimem-se as partes.

GUAJARA-MIRIM/RO, 26 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000021-73.2022.5.14.0071

RECLAMANTE	IRISVALDO LIMA RITTER
------------	-----------------------

ADVOGADO	MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
----------	--------------------------------------

ADVOGADO	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
----------	--

RECLAMADO	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
-----------	---

ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
----------	---

Intimado(s)/Citado(s):

- IRISVALDO LIMA RITTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f100bf9
preferido nos autos.

DESPACHO

Ante o cumprimento do prazo da ré quanto à determinação do Juízo
e a inércia da parte autora em cumprir a determinação do Juízo,
excepcionalmente, intime-se novamente a parte autora para juntada
de tabelas salariais eventualmente faltantes ao período
compreendido na sentença, caso existam, no prazo de 48 horas,
sob pena de serem liquidadas somente com as informações
existentes nos autos.

Apresentadas as informações ou transcorrendo *in albis*, remetam-se
os autos à Contadoria para o cumprimento dos demais itens do
despacho de ID c4f1448.

GUAJARA-MIRIM/RO, 26 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000021-73.2022.5.14.0071

RECLAMANTE	IRISVALDO LIMA RITTER
------------	-----------------------

ADVOGADO	MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
----------	--------------------------------------

ADVOGADO	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
----------	--

RECLAMADO	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
-----------	---

ADVOGADO	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
----------	---

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CAERD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f100bf9
proferido nos autos.

DESPACHO

Ante o cumprimento do prazo da ré quanto à determinação do Juízo
e a inércia da parte autora em cumprir a determinação do Juízo,
excepcionalmente, intime-se novamente a parte autora para juntada
de tabelas salariais eventualmente faltantes ao período
compreendido na sentença, caso existam, no prazo de 48 horas,
sob pena de serem liquidadas somente com as informações
existentes nos autos.

Apresentadas as informações ou transcorrendo *in albis*, remetam-se
os autos à Contadoria para o cumprimento dos demais itens do
despacho de ID c4f1448.

GUAJARA-MIRIM/RO, 26 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000042-15.2023.5.14.0071

RECLAMANTE	CLEIDSON FIRMINO NUNES
ADVOGADO	REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
ADVOGADO	ADRIANA MATOS DA SILVA(OAB: 3345/AC)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	ADRIANA MATOS DA SILVA(OAB: 3345/AC)
RECLAMADO	LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
ADVOGADO	GLEDYSON ALMEIDA LOPES DE ARAUJO(OAB: 24966/CE)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDSON FIRMINO NUNES
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE
TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO
ESTADO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee2fc63

proferido nos autos.

DESPACHO

Indefere-se o requerido pela parte executada junto ao ID 9dbc470,
pois o valor da diferença entre a venda do veículo e o saldo devedor
junto à instituição financeira pode ser objeto de penhora para
pagamento de débitos junto a esta especializada.

Tendo em vista a inércia da parte autora, **cumpra-se** o determinado
no despacho de ID 8e7ef04.

GUAJARA-MIRIM/RO, 26 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000042-15.2023.5.14.0071

RECLAMANTE	CLEIDSON FIRMINO NUNES
ADVOGADO	REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
ADVOGADO	ADRIANA MATOS DA SILVA(OAB: 3345/AC)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA
ADVOGADO	ADRIANA MATOS DA SILVA(OAB: 3345/AC)
RECLAMADO	LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
ADVOGADO	GLEDYSON ALMEIDA LOPES DE ARAUJO(OAB: 24966/CE)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES
EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee2fc63
proferido nos autos.

DESPACHO

Indefere-se o requerido pela parte executada junto ao ID 9dbc470,
pois o valor da diferença entre a venda do veículo e o saldo devedor
junto à instituição financeira pode ser objeto de penhora para
pagamento de débitos junto a esta especializada.

Tendo em vista a inércia da parte autora, **cumpra-se** o determinado
no despacho de ID 8e7ef04.

GUAJARA-MIRIM/RO, 26 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-000047-03.2024.5.14.0071

RECLAMANTE NELSIR MASCAYA CHOMA
 ADVOGADO CYNTHIA MARIA ALECRIM DE MORAIS(OAB: 4357/RO)
 RECLAMADO ROGERIO LAMARTINE RODRIGUES PINHEIRO
 ADVOGADO ANDRE FERREIRA DA CUNHA NETO(OAB: 6682/RO)
 ADVOGADO GENIVAL RODRIGUES PESSOA JUNIOR(OAB: 7185/RO)
 ADVOGADO ERICK ALLAN DA SILVA BARROSO(OAB: 4624/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSIR MASCAYA CHOMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2743f21 proferido nos autos.

DESPACHO

O reclamado, na petição de id. e5bdcb3, insiste na oitiva da ex-companheira do reclamante, como informante.

Esclareço que o feito já se encontra instruído, conforme ata de id. 756df27, restando pendente apenas a perícia médica a ser realizada, com relação ao acidente de trabalho sofrido pelo reclamante, e que a próxima audiência a ser realizada será apenas de encerramento da instrução, ocasião em que as partes poderão apresentar razões finais, bem como será renovada a proposta conciliatória.

Esclareço ainda que o indeferimento da oitiva da ex-esposa do reclamante se deu em razão do seu impedimento em depor, justamente pelo fato de ter sido ex-companheira da parte, nos termos do artigo 447, § 2º, I, do CPC, não possuindo, por tal razão, a necessária isenção de ânimo para depor.

Além disso, tratava-se de terceira testemunha arrolada pelo reclamado, sendo portanto seu relato desnecessário ao deslinde do feito (art. 447, § 4º, CPC).

Saliento, ainda, que a oitiva de testemunha impedida na condição de informante, nos termos do art. 447, § 4º, do CPC, constitui faculdade do juiz, no mister de bem julgar a lide, sendo tal escolha baseada no critério da estrita necessidade da prova, como parece plausível ao julgador, frente ao caso concreto. Não há, assim, qualquer norma que imponha ao magistrado o dever de ouvir informantes.

Nesse sentido, a jurisprudência:

"PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. SUSPEIÇÃO DA TESTEMUNHA. AMIZADE ÍNTIMA. INEXISTÊNCIA DE NORMA

LEGAL QUE OBRIGUE SUA OITIVA COMO INFORMANTE. A amizade que demonstra uma intimidade notória, faz presumir a ausência de isenção de ânimo para prestar depoimento, em processo judicial, nos termos art. 447, § 3º, inciso I, do CPC. De outra parte, nos termos do §4º do mesmo dispositivo, a oitiva da testemunha como informante constitui-se faculdade do julgador e não uma obrigação legal. (TRT da 14ª Região; Processo: 0000502-84.2021.5.14.0131; Data de assinatura: 25-08-2022; Órgão Julgador: GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO - SEGUNDA TURMA; Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO)

CERCEAMENTO DE DEFESA. TESTEMUNHA PARENTE DA PARTE LITIGANTE. IMPEDIMENTO LEGAL. ARTIGO 447, § 2o, I, CPC. NÃO OITIVA. FACULDADE DO JUIZ. ARTIGO 765 DA CLT. NULIDADE INEXISTENTE. Confirmado, nos termos do artigo 447, § 2o, I, do CPC, o parentesco entre a testemunha indicada e a parte litigante - tia e sobrinha -, fica configurada hipótese de impedimento legal. Saliente que a oitiva de pessoa impedida, na condição de informante, conforme § 4º, do referido artigo, constitui faculdade do juiz, no mister de bem julgar a lide (art. 765 da CLT). Escolha a ser feita baseada no critério da estrita necessidade da prova, como parece plausível ao julgador, frente ao caso concreto. Não há qualquer norma que imponha ao magistrado o dever de ouvir informantes. Irretocável, pois, a decisão do r. Juiz, que, no caso concreto, considerando a existência de outras testemunhas trazidas pela parte, julgou desnecessária a oitiva da pessoa impedida. Nulidade não configurada. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (6ª Turma). Acórdão: 0000328-50.2018.5.09.0089. Relator: SUELI GIL EL RAFIHI. Data de julgamento: 27/02/2019. Publicado em 13/03/2019. Disponível em: <<https://url.trt9.jus.br/3ipes>>

NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. SUSPEIÇÃO DE TESTEMUNHA. CONTRADITA ACOLHIDA. Segundo o Código de Processo Civil, a pessoa convidada para testemunhar não pode estar impedida ou suspeita. No caso, a testemunha produzida pelo autor foi declarada suspeita, razão pela qual, nos termos do artigo 405, §3º, III, do CPC não pode depor como testemunha compromissada. É certo que o código processual autoriza o juiz a ouvir a testemunha suspeita, desde que estritamente necessário. Todavia, o depoimento da testemunha informante não faz prova, razão pela qual a fundamentação não pode estar fulcrada apenas no depoimento do informante, ou seja, o depoimento de uma única testemunha ouvida como informante é insuficiente para comprovar os fatos alegados na petição inicial. Incólumes, portanto, os dispositivos invocados pelo reclamante. Agravo de Instrumento a que se nega provimento. (...) (AIRR - 28840-23.2007.5.01.0066, Relator Desembargador Convocado:

Marcelo Lamego Pertence, Data de Julgamento: 30/03/2016, 1ª

Turma, Data de Publicação: DEJT 01/04/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA.

CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PROVA

TESTEMUNHAL. O Regional rejeitou a preliminar de cerceamento

de defesa, consignando que as testemunhas cuja oitiva foi

indeferida, não gozavam de isenção de ânimo para depor,

porquanto a primeira era madrinha do filho da autora e a segunda

era tia paterna de sua filha. Tais circunstâncias revelam a existência

de amizade íntima, que retira da testemunha a isenção de ânimo

para depor, sendo ela suspeita, nos termos do art. 405, § 3º, III, do

CPC. E, apesar de o art. 829 da CLT autorizar a oitiva da

testemunha como informante, certo é que, no caso, o julgador,

dentro do poder diretivo que lhe assegura o art. 765 da CLT,

reputou desnecessária tal providência, cumprindo salientar que a

própria reclamante nas razões da revista, noticiou a oitiva de outra

testemunha, embora o depoimento não tenha lhe favorecido. Nesse

contexto, não se vislumbra o alegado cerceamento de defesa,

restando incólume o art. 5º, LV, da CF. Agravo de instrumento não

provido. (AIRR - 2257-49.2013.5.02.0070 , Relator Desembargador

Convocado: Breno Medeiros, Data de Julgamento: 17/12/2014, 8ª

Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2014)".

Assim, repisa-se, o juiz admitirá o depoimento das testemunhas

impedidas apenas quando for necessário (art. 765 da CLT), o que

não se verifica no caso dos autos, razão pela qual indefiro, mais

uma vez, o pedido do reclamado.

GUAJARA-MIRIM/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0000047-03.2024.5.14.0071

RECLAMANTE	NELSIR MASCAYA CHOMA
ADVOGADO	CYNTHIA MARIA ALECRIM DE MORAIS(OAB: 4357/RO)
RECLAMADO	ROGERIO LAMARTINE RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO	ANDRE FERREIRA DA CUNHA NETO(OAB: 6682/RO)
ADVOGADO	GENIVAL RODRIGUES PESSOA JUNIOR(OAB: 7185/RO)
ADVOGADO	ERICK ALLAN DA SILVA BARROSO(OAB: 4624/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO LAMARTINE RODRIGUES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2743f21 proferido nos autos.

DESPACHO

O reclamado, na petição de id. e5bdbc3, insiste na oitiva da ex-companheira do reclamante, como informante.

Esclareço que o feito já se encontra instruído, conforme ata de id. 756df27, restando pendente apenas a perícia médica a ser realizada, com relação ao acidente de trabalho sofrido pelo reclamante, e que a próxima audiência a ser realizada será apenas de encerramento da instrução, ocasião em que as partes poderão apresentar razões finais, bem como será renovada a proposta conciliatória.

Esclareço ainda que o indeferimento da oitiva da ex-esposa do reclamante se deu em razão do seu impedimento em depor, justamente pelo fato de ter sido ex-companheira da parte, nos termos do artigo 447, § 2º, I, do CPC, não possuindo, por tal razão, a necessária isenção de ânimo para depor.

Além disso, tratava-se de terceira testemunha arrolada pelo reclamado, sendo portanto seu relato desnecessário ao deslinde do feito (art. 447, § 4º, CPC).

Saliento, ainda, que a oitiva de testemunha impedida na condição de informante, nos termos do art. 447, § 4º, do CPC, constitui faculdade do juiz, no mister de bem julgar a lide, sendo tal escolha baseada no critério da estrita necessidade da prova, como pareça plausível ao julgador, frente ao caso concreto. Não há, assim, qualquer norma que imponha ao magistrado o dever de ouvir informantes.

Nesse sentido, a jurisprudência:

"PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. SUSPEIÇÃO DA TESTEMUNHA. AMIZADE ÍNTIMA. INEXISTÊNCIA DE NORMA LEGAL QUE OBRIGUE SUA OITIVA COMO INFORMANTE. A amizade que demonstra uma intimidade notória, faz presumir a ausência de isenção de ânimo para prestar depoimento, em processo judicial, nos termos art. 447, § 3º, inciso I, do CPC. De outra parte, nos termos do §4º do mesmo dispositivo, a oitiva da testemunha como informante constitui-se faculdade do julgador e não uma obrigação legal. (TRT da 14ª Região; Processo: 0000502-84.2021.5.14.0131; Data de assinatura: 25-08-2022; Órgão Julgador: GAB DES CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO - SEGUNDA TURMA; Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO)

CERCEAMENTO DE DEFESA. TESTEMUNHA PARENTE DA PARTE LITIGANTE. IMPEDIMENTO LEGAL. ARTIGO 447, § 2o, I, CPC. NÃO OITIVA. FACULDADE DO JUIZ. ARTIGO 765 DA CLT. NULIDADE INEXISTENTE. Confirmado, nos termos do artigo 447, § 2o, I, do CPC, o parentesco entre a testemunha indicada e a parte

litigante - tia e sobrinha -, fica configurada hipótese de impedimento legal. Saliento que a oitiva de pessoa impedida, na condição de informante, conforme § 4º, do referido artigo, constitui faculdade do juiz, no mister de bem julgar a lide (art. 765 da CLT). Escolha a ser feita baseada no critério da estrita necessidade da prova, como pareça plausível ao julgador, frente ao caso concreto. Não há qualquer norma que imponha ao magistrado o dever de ouvir informantes. Irretocável, pois, a decisão do r. Juiz, que, no caso concreto, considerando a existência de outras testemunhas trazidas pela parte, julgou desnecessária a oitiva da pessoa impedida. Nulidade não configurada. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (6ª Turma). Acórdão: 0000328-50.2018.5.09.0089. Relator: SUELI GIL EL RAFIHI. Data de julgamento: 27/02/2019. Publicado em 13/03/2019. Disponível em: <<https://url.trt9.jus.br/3ipes>>

NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. SUSPEIÇÃO DE TESTEMUNHA. CONTRADITA ACOLHIDA.

Segundo o Código de Processo Civil, a pessoa convidada para testemunhar não pode estar impedida ou suspeita. No caso, a testemunha produzida pelo autor foi declarada suspeita, razão pela qual, nos termos do artigo 405, §3º, III, do CPC não pode depor como testemunha compromissada. É certo que o código processual autoriza o juiz a ouvir a testemunha suspeita, desde que estritamente necessário. Todavia, o depoimento da testemunha informante não faz prova, razão pela qual a fundamentação não pode estar fulcrada apenas no depoimento do informante, ou seja, o depoimento de uma única testemunha ouvida como informante é insuficiente para comprovar os fatos alegados na petição inicial. Incólumes, portanto, os dispositivos invocados pelo reclamante. Agravo de Instrumento a que se nega provimento. (...) (AIRR - 28840-23.2007.5.01.0066 , Relator Desembargador Convocado: Marcelo Lamego Pertence, Data de Julgamento: 30/03/2016, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 01/04/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL. O Regional rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa, consignando que as testemunhas cuja oitiva foi indeferida, não gozavam de isenção de ânimo para depor, porquanto a primeira era madrinha do filho da autora e a segunda era tia paterna de sua filha. Tais circunstâncias revelam a existência de amizade íntima, que retira da testemunha a isenção de ânimo para depor, sendo ela suspeita, nos termos do art. 405, § 3º, III, do CPC. E, apesar de o art. 829 da CLT autorizar a oitiva da testemunha como informante, certo é que, no caso, o julgador, dentro do poder diretivo que lhe assegura o art. 765 da CLT, reputou desnecessária tal providência, cumprindo salientar que a própria reclamante nas razões da revista, noticiou a oitiva de outra

testemunha, embora o depoimento não tenha lhe favorecido. Nesse contexto, não se vislumbra o alegado cerceamento de defesa, restando incólume o art. 5º, LV, da CF. Agravo de instrumento não provido. (AIRR - 2257-49.2013.5.02.0070 , Relator Desembargador Convocado: Breno Medeiros, Data de Julgamento: 17/12/2014, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2014)".

Assim, repisa-se, o juiz admitirá o depoimento das testemunhas impedidas apenas quando for necessário (art. 765 da CLT), o que não se verifica no caso dos autos, razão pela qual indefiro, mais uma vez, o pedido do reclamado.

GUAJARA-MIRIM/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000066-09.2024.5.14.0071

RECLAMANTE	EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CYNTHIA MARIA ALECRIM DE MORAIS(OAB: 4357/RO)
RECLAMADO	GEORGE FERNANDES TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (AUDIÊNCIA UNA)

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência de **UNA por videoconferência** designada para o dia **08/05/2024 10:00h**, horário de Rondônia, por videoconferência, através do aplicativo ZOOM, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81765140585?pwd=cUwxUTNySy9UUGZpb1NFYU5NUXZsZz09>

ID da reunião: 817 6514 0585

Senha: 462337

A parte e seu patrono poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM em seus smartphones. Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade. Para acessar pelo computador, é só clicar no link. Pelo celular, será necessário baixar o ZOOM, de forma gratuita.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp e do reclamante, objetivando resolver

eventuais problemas técnicos.

A fim de evitar eventual arquivamento (na hipótese de ausência do reclamante) ou revelia (no caso de ausência da reclamada) em virtude de dificuldade técnica na conexão, as partes deverão ingressar com 10 minutos de antecedência na sala de audiência, podendo contatar este Juízo para qualquer problema de conexão pelos telefones (69) 3541 3140, (69) 9975 3126 e/ou no balcão virtual <https://meet.google.com/xux-aziu-tvt>.

As testemunhas, no máximo de 03 (três), deverão ser arroladas por petição, **oportunidade em que deverá informar dados pessoais (nome, CPF, estado civil, profissão, endereço, telefone/whatsapp e e-mail)** para que participem da audiência independentemente de intimação.

Ficam as partes cientificadas acerca dos termos da Resolução CNJ n. 345, de 09/10/2020 acerca da tramitação automática na modalidade 100% digital, cabendo às partes manifestação quanto à insurgência, no prazo estabelecido na Resolução Administrativa do TRT14 nº 42, 30 de março de 2021.

Nos termos da Recomendação do CNJ nº 111/2021, ressalta-se que é dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, cuja denúncia pode ser feita pelos telefones: 100 (Secretaria de Direitos Humanos), 127 (Ministério Público), 180 (Disque Denúncia), 190 (Polícia Militar) e 197 (Polícia Civil).

Acesso ao Balcão Virtual da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO (07h30 às 14h30) pelo QR CODE ou pelo link

<https://meet.google.com/xux-aziu-tvt>.

GUAJARA-MIRIM/RO, 29 de abril de 2024.

JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-000069-61.2024.5.14.0071

RECLAMANTE	GENIVALDO PEIXOTO INEZ
ADVOGADO	CYNTHIA MARIA ALECRIM DE MORAIS(OAB: 4357/RO)
RECLAMADO	ACO BRASIL IND COM E DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIVALDO PEIXOTO INEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (AUDIÊNCIA UNA)

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação

na audiência de **UNA por videoconferência** designada para o dia **13/05/2024 08:40h**, horário de Rondônia, por videoconferência, através do aplicativo ZOOM, no seguinte link:

[https://trt14-jus-](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84997741229?pwd=alBVUmFRUjdCazRoY1h1UjhwVVRGQT09)

[br.zoom.us/j/84997741229?pwd=alBVUmFRUjdCazRoY1h1UjhwVVRGQT09](https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84997741229?pwd=alBVUmFRUjdCazRoY1h1UjhwVVRGQT09)

ID da reunião: 849 9774 1229

Senha: 911233

A parte e seu patrono poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM em seus smartphones. Sugere-se a utilização de fones de ouvido, bem como o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência por celeridade. Para acessar pelo computador, é só clicar no link. Pelo celular, será necessário baixar o ZOOM, de forma gratuita.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp e do reclamante, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

A fim de evitar eventual arquivamento (na hipótese de ausência do reclamante) ou revelia (no caso de ausência da reclamada) em virtude de dificuldade técnica na conexão, as partes deverão ingressar com 10 minutos de antecedência na sala de audiência, podendo contactar este Juízo para qualquer problema de conexão pelos telefones (69) 3541 3140, (69) 9975 3126 e/ou no balcão virtual <https://meet.google.com/xux-aziu-tvt>.

As testemunhas, no máximo de 02 (duas), deverão ser arroladas por petição, **oportunidade em que deverá informar dados pessoais (nome, CPF, estado civil, profissão, endereço, telefone/whatsapp e e-mail)** para que participem da audiência independentemente de intimação.

Ficam as partes cientificadas acerca dos termos da Resolução CNJ n. 345, de 09/10/2020 acerca da tramitação automática na modalidade 100% digital, cabendo às partes manifestação quanto à insurgência, no prazo estabelecido na Resolução Administrativa do TRT14 nº 42, 30 de março de 2021.

Nos termos da Recomendação do CNJ nº 111/2021, ressalta-se que é dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, cuja denúncia pode ser feita pelos telefones: 100 (Secretaria de Direitos Humanos), 127 (Ministério Público), 180 (Disque Denúncia), 190 (Polícia Militar) e 197 (Polícia Civil).

Acesso ao Balcão Virtual da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO

(07h30 às 14h30) pelo QR CODE ou pelo link <https://meet.google.com/xux-aziu-tvt>.

GUAJARA-MIRIM/RO, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS BORGES JUNIOR

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000369-34.2023.5.14.0111

RECLAMANTE	ELEON CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO	FILIFE SIQUEIRA GUERRA(OAB: 25477/CE)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES(OAB: 1887-O/MT)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	ROGER JARUZO DE BRITO SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEON CAMPOS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimada a parte autora para ciência quanto ao laudo pericial (id 246cbfc) e, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTHONY MARK DE SOUSA FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000369-34.2023.5.14.0111

RECLAMANTE	ELEON CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO	FILIFE SIQUEIRA GUERRA(OAB: 25477/CE)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES(OAB: 1887-O/MT)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	ROGER JARUZO DE BRITO SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica intimada a parte reclamada para ciência quanto ao laudo pericial (id 246cbfc) e, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTHONY MARK DE SOUSA FERREIRA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000369-34.2023.5.14.0111

RECLAMANTE	ELEON CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO	FILIFE SIQUEIRA GUERRA(OAB: 25477/CE)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES(OAB: 1887-O/MT)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
PERITO	HEINZ ROLAND JAKOBI
PERITO	ROGER JARUZO DE BRITO SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica intimada a parte autora para ciência quanto ao laudo pericial (id 246cbfc) e, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de abril de 2024.

ANTHONY MARK DE SOUSA FERREIRA

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000144-48.2022.5.14.0111

RECLAMANTE	FRANCYELE SERAFIM DE ALMEIDA
ADVOGADO	ANA PAULA GOMES DA SILVA LIMA(OAB: 3596/RO)
RECLAMADO	JOAREZ FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO	ERIC JULIO DOS SANTOS TINE(OAB: 2507/RO)
ADVOGADO	VANESSA SOUZA FERREIRA DA SILVA(OAB: 9445/RO)
RECLAMADO	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA
ADVOGADO	ERIC JULIO DOS SANTOS TINE(OAB: 2507/RO)
ADVOGADO	VANESSA SOUZA FERREIRA DA SILVA(OAB: 9445/RO)
RECLAMADO	JUAREZ FERREIRA BARBOSA COMERCIO DE BRINQUEDOS - ME

ADVOGADO ERIC JULIO DOS SANTOS
TINE(OAB: 2507/RO)

ADVOGADO VANESSA SOUZA FERREIRA DA
SILVA(OAB: 9445/RO)

TERCEIRO UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
INTERESSADO

PERITO KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DE PINHO BARBOSA
- JOAREZ FERREIRA BARBOSA
- JUAREZ FERREIRA BARBOSA COMERCIO DE
BRINQUEDOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05b5754
proferido nos autos.

DESPACHO

1) INÉRCIA DA PARTE EXECUTADA: Considerando ausência de
pagamento dos encargos devidos, reexpeça-se as medidas
executadas. Retifique-se o polo ativo, fazendo constar somente a
União.

Registre-se a existência do depósito do valor de R\$ 862,75,
bloqueado via Sisbajud.

2) INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS: Cumprido o
item 1, Proceda-se à tentativa recorrente de indisponibilidade de
ativos financeiros pelo sistema SISBAJUD até a garantia integral da
execução ou pelo prazo máximo de 60 (trinta) dias, o que ocorrer
primeiro, e:

a) sendo total ou parcialmente positiva a indisponibilidade intime-se
a(o) executada(o), na pessoa do seu advogado ou, não havendo,
pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar e
comprovar nos autos se as quantias tornadas indisponíveis são
impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva
de ativos financeiros, na forma do art. 854, § 3º, do CPC;

b) sem manifestação da(o) executada(o) no prazo legal, ficam os
valores disponibilizados automaticamente convolados em
penhora, devendo ser efetuada a transferência do montante para
conta judicial vinculada a este juízo e processo.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000300-85.2012.5.14.0111

RECLAMANTE VIVIANE GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO RONILSON WESLEY PELEGRINE
BARBOSA(OAB: 4688/RO)

ADVOGADO ANDREI DA SILVA MENDES(OAB:
6889/RO)

ADVOGADO NIVALDO PONATH JUNIOR(OAB:
9328/RO)

RECLAMADO VITORIA SCHREIBER GEIK KLEMS -
ME

RECLAMADO VITORIA SCHREIBER GEIK KLEMS

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f05f8e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

**PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DO CRÉDITO TRABALHISTA
E DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PREVIDENCIÁRIO DECORRENTE
DA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO OU DO ACORDO
TRABALHISTA**

Processam-se neste feito as execuções do crédito trabalhista e das
contribuições previdenciárias decorrentes da decisão transitada em
julgado ou do acordo homologado.

Embora seja indiscutível a natureza tributária das contribuições para
a seguridade social, conforme decidiu o e. STF nos Recursos
Extraordinários nº 556.664 e 559.882, de Relatoria do Ministro
Gilmar Mendes, em julgamento com repercussão geral realizado
pelo Plenário no dia 12-6-2008, e publicado no DJE de 14-11-2008,
não lhes é aplicável o prazo prescricional previsto no art. 174 do
CTN, uma vez que não se trata de ação de cobrança de créditos
tributários constituídos administrativamente.

Por se tratar de competência meramente executória, as
contribuições previdenciárias decorrentes das decisões transitadas
em julgado ou dos acordos homologados pela Justiça do Trabalho
devem observar a prescrição aplicável aos créditos trabalhistas, sob
pena de subversão da própria lógica jurídica que privilegia esses em
detrimento daquelas, nos termos do art. 186 do CTN.

Neste sentido, opera-se a prescrição da ação de execução de
quaisquer créditos no processo do trabalho, salvo se a lei
estabelecer prazo inferior, após o decurso do prazo de 2 anos
contados do arquivamento provisório do feito por inação da parte
interessada, consoante prevê o art. 11-A da CLT.

Nem mesmo a regra da execução de ofício prevista nos arts. 114,
VIII, da CRFB e 878 da CLT tem o condão de elidir a prescrição
intercorrente na ação trabalhista, haja vista que o dever do juiz de

impulsionar o feito não poder ser oposto em desfavor do devedor como fundamento para a eternização da execução.

Pelas razões mencionadas, a prescrição intercorrente deverá ser declarada após o decurso de 2 anos da decisão do juiz que ordenar o arquivamento da execução, podendo ser conhecida de ofício e decretada de imediato em relação aos exequentes quando for despicienda a sua manifestação, nos termos do art. 879, § 5º, da CLT c/c art. 40, § 5º, da Lei nº 6.830/1980, art. 1º da Portaria MF nº 582/2013 e art. 2º da Portaria PGF nº 839/2013.

No caso dos autos, o reclamante-exequente e a União foram intimados para impulsionarem a execução, permanecendo silentes no prazo a eles assinalados por este juízo, o que ocasionou a suspensão do processo pelo período de 1 ano, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/1980.

Decorrido o prazo da suspensão e sendo infrutíferas todas as medidas executórias a disposição deste juízo, foi determinado o arquivamento do processo, na forma prevista no art. 40, § 4º, da LEF.

Sem manifestação dos interessados no biênio contado da data do despacho que ordenou o arquivamento da execução, operou-se a prescrição intercorrente, a qual fica ora expressamente declarada, nos termos do art. 11-A da CLT.

Processa-se neste feito, por fim, a execução das custas processuais.

O Código Tributário Nacional, em seu art. 172, III, confere à autoridade administrativa competência para conceder remissão do crédito tributário quando o seu valor for diminuto.

O art. 1º, I, da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, editada pelo Ministro de Estado da Fazenda com fundamento na competência que lhe é conferida por lei, estabelece "*a não inscrição na Dívida Ativa da União de débito de um mesmo devedor com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)*".

Trata-se de hipótese de remissão do crédito tributário pertencente à União que não ultrapasse R\$ 1.000,00, autorizando, de imediato, a declaração da extinção da obrigação abaixo desse valor, conforme autoriza o art. 156, IV, do CTN.

Sendo o crédito tributário relativo às custas processuais executado nestes autos inferior ao valor estabelecido pela portaria supramencionada, deve ele ser declarado extinto, nos termos do arts. 156, IV, e 172, III, do CTN c/c art. 1º, I, da Portaria MF nº 75/2012, dispensando-se a executada do seu recolhimento.

DECISÃO

Diante todo o exposto, decido:

1) PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DO CRÉDITO

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO: Reconheço de ofício a

prescrição intercorrente do crédito trabalhista e do crédito tributário atinente às contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais que integram a decisão transitada em julgado ou o acordo homologado, nos termos do art. 11-A da CLT.

2) REMISSÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS: Declaro extinto o crédito tributário atinente às custas processuais por remissão, nos termos do arts. 156, IV, e 172, III, do CTN c/c art. 1º, I, da Portaria MF nº 75/2012.

3) EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO: DECLARO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 11-A da CLT c/c art. 924, III e V, do CPC.

4) LEVANTAMENTO E EXCLUSÃO DAS MEDIDAS

EXECUTIVAS: Com o decurso *in albis* do prazo recursal:

- proceda a Secretaria à verificação e, caso tenha sido praticado o ato executivo correspondente, à exclusão dos bloqueios, restrições, indisponibilidades e penhoras sobre os bens do(s) devedor(es) realizados via SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, ARISP ou outro sistema eletrônico;
- proceda a Secretaria à verificação e, caso tenha sido praticado o ato executivo correspondente, à exclusão do nome do(s) devedor(es) junto ao SERASAJUD e BNDT;
- proceda a Secretaria à verificação e, caso constatare a existência de algum valor depositado nos autos, expeça o necessário para levantamento por quem de direito;
- ficam levantadas todas as penhoras sobre os bens do(s) devedor(es), assim como desonerado o fiel depositário do seu encargo, devendo a Secretaria providenciar e expedir o necessário para cumprimento dessas providências.

5) ARQUIVAMENTO: Após a verificação e certificação da inexistência de pendências nos autos, archive-se em definitivo o processo.

6) INTIMAÇÃO DAS PARTES: Intimem-se todas as partes e interessados desta decisão, sendo dispensada a intimação do representante judicial da União, visto ser valor inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0000266-61.2022.5.14.0111

RECLAMANTE	MARIA RITA VITORINO
ADVOGADO	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO(OAB: 5275/RO)
ADVOGADO	MARIA HELOISA BISCA(OAB: 5758/RO)
RECLAMADO	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

ADVOGADO	ESTEVAO FERREIRA DA SILVA(OAB: 9406/RO)
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 227541/SP)
ADVOGADO	EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA(OAB: 22394/CE)
CUSTOS LEGIS PERITO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO KLEBER KUSSABA PALANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimada a reclamada acerca do bloqueio de R\$ 9.738,69, o qual foi convolado em penhora.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de abril de 2024.

ROGERIO JARUZO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000216-64.2024.5.14.0111

RECLAMANTE	PAULO CESARIO DA SILVA
ADVOGADO	LAURO PAULO KLINGELFUS JUNIOR(OAB: 2389/RO)
RECLAMADO	TRANSALESSI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESARIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e72d293 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o(a) reclamante **OPTOU, quando do ajuizamento da ação, pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital**, na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 e decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, ficam devidamente cientes e intimadas as partes e seus advogados das determinações e cominações processuais a seguir:

1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Designa-se audiência

de **CONCILIAÇÃO** e **INICIAL** na modalidade **telepresencial, por meio de videoconferência**, a ser realizada no dia **22/05/2024 11:30**, no **Núcleo de Justiça 4.0 de 1º Grau**, devendo as partes informar no processo, com até **48 horas de antecedência** da data designada, seus respectivos **e-mails** e **números de telefone celular**, os dos **seus(suas) advogados(as)**, bem como de todas as demais pessoas participantes para envio do **link** de acesso à plataforma ZOOM.

2) COMPARECIMENTO DAS PARTES: As partes deverão se fazer presentes pessoalmente à audiência acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, sendo:

- vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
- facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT;
- necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.

3) PENALIDADES PROCESSUAIS: O atraso ou não comparecimento pessoal das partes à audiência telepresencial importará a aplicação das sanções processuais correspondentes, nos termos do art. 844 da CLT.

4) DEFESA: A(s) reclamada(s) deverá(ão), querendo, apresentar defesa nos termos do art. 847 da CLT e art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e, eventual exceção de incompetência, no prazo e modo previstos no art. 800 da CLT.

5) MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA: A(o) reclamante deverá se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados pela(o) reclamada(o) na própria audiência INICIAL, sob pena de preclusão, nos termos dos arts. 849 e 852-H, § 1º, da CLT, salvo se de modo diverso entender o juiz que a presidir.

6) PROVA DOCUMENTAL: As partes deverão juntar todos os documentos ao processo eletrônico observando o disposto nos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de serem excluídos do processo pelo juiz, notadamente:

- identificá-los de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo "documento diverso", salvo se inexistente aquele;
- agrupá-los num único arquivo somente se forem do mesmo tipo;
- descrevê-los no campo "descrição" com as informações resumidas do seu conteúdo, vedadas as que não possibilitem a sua correta identificação;
- apresentá-los de maneira legível, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente.

7) PROVA TESTEMUNHAL: As partes deverão apresentar suas testemunhas na audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO a ser posteriormente designada, independentemente de intimação,

conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, *caput* e § 1º, do CPC.

8) PROVA PERICIAL: Havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, § 4º, da CLT e, supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

9) PROVA DIGITAL: As provas nato-digitais deverão ser anexadas ao PJe-JT nos formatos permitidos ou, em caso de impossibilidade técnica, apresentadas por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

10) RAZÕES FINAIS: As partes, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO a ser posteriormente designada, no prazo de 10 minutos previsto no art. 850 da CLT.

11) PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA: A audiência telepresencial será realizada por meio de videoconferência utilizando a plataforma **ZOOM**, sendo responsabilidade exclusiva das partes:

- a) providenciar a instalação do referido aplicativo no dispositivo tecnológico que será utilizado para participar da audiência designada;
- b) informar no processo, com até **48 horas de antecedência** da data designada, os **e-mails** e **números de telefone celular** de cada um dos participantes para envio do **link** de acesso à sala de audiência, que também poderá ser obtido nos autos do processo eletrônico;
- c) acessar o **link** enviado e ingressar na sala de audiência no dia e horário designados, sob pena de aplicação das sanções processuais correspondentes.

12) IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Eventual impossibilidade técnica de participação à audiência por videoconferência deverá ser comunicada no processo com até **48 horas de antecedência** da data designada, competindo a este juízo apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato, observado o seguinte:

- a) em caso de indeferimento do(s) pedido(s) ou ausência injustificada de qualquer das partes, aplicar-se-ão as sanções processuais pertinentes;
- b) em caso de deferimento do pedido ou de ausência justificada da(o) reclamante, o processo será adiado para o primeiro dia desimpedido na pauta;
- c) em caso de deferimento do pedido ou ausência justificada da reclamada, seguir-se-á automaticamente o disposto no art. 335 do CPC, aplicado analogicamente e observadas as especificidades do processo do trabalho quanto aos prazos para a prática dos atos

processuais na forma dos arts. 841 e 847 da CLT, devendo ela apresentar diretamente no PJe-JT, até o horário de início da audiência designada, sua defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhada de documentos, conforme estabelece o art. 434 do CPC, bem como da indicação expressa das demais provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, tudo sob pena de indeferimento e/ou preclusão.

13) JUÍZO 100% DIGITAL: A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar sua oposição à tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital de forma expressa nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira notificação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 345/2020, sob pena de aceitação tácita, podendo, após o referido prazo, retratar-se, com efeitos *ex nunc*, por uma única vez, até a prolação da sentença, mantida a prática dos atos processuais em curso (art. 276, CPC) e preservados todos aqueles já praticados naquela modalidade (art. 277, CPC), conforme dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

14) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

- a) balcão virtual: <https://meet.google.com/for-ajna-uwp>
- b) telefone: (69) 3218-6349
- c) e-mail: vtpbueno@trt14.jus.br

15) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS:

Em se tratando qualquer uma das partes de espólio ou seus dependentes/sucessores, deverá a Secretaria oficial ao INSS para que envie a este juízo, no prazo de 5 dias, a certidão de dependentes do *de cujus* habilitados perante a Previdência Social, caso ainda não tenha sido juntada aos autos.

16) INTIMAÇÃO DO MPT:

Havendo interesse de menor, deverá a Secretaria intimar o MPT, via sistema, para, querendo, no prazo de 5 dias, se manifestar e para comparecer à audiência designada.

17) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES E PROCURADORES(AS):

- a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) do inteiro teor deste despacho mediante publicação no DEJT;
- b) expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, ficam a parte reclamada e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;
- c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;
- d) fica autorizada, ainda, a utilização excepcional de ligação telefônica, mensagem eletrônica ou *e-mail* para comunicação dos

atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos quando por esses requerido ou autorizado.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de abril de 2024.

ANDREZA SOARES PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000355-08.2023.5.14.0416

RECLAMANTE	DEIZIANE DA SILVA
ADVOGADO	PAULO GERANDES COELHO MOURA(OAB: 4359/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI
ADVOGADO	SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
ADVOGADO	ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIZIANE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando o disposto no art. 878, da CLT, segundo o qual a execução será promovida pelas partes, fica o(a) exequente intimado, por meio de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito para o efetivo prosseguimento da execução, indicando meios eficazes, ficando ciente de que em caso de silêncio, a execução será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, após o que iniciará imediatamente a contagem do prazo prescricional intercorrente de 02 (dois) anos, nos termos do art. 11-A, da CLT.

CRUZEIRO DO SUL/AC, 29 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000420-03.2023.5.14.0416

RECLAMANTE	MARIA LUZANI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MAYARA LIMA SOARES(OAB: 5157/AC)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO(OAB: 2782/AC)
ADVOGADO	WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO(OAB: 40723/GO)
RECLAMADO	MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI

ADVOGADO

JOSE DA SILVA BRITO JUNIOR(OAB: 19616/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUZANI DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando o disposto no art. 878, da CLT, segundo o qual a execução será promovida pelas partes, fica o(a) exequente intimado, por meio de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito para o efetivo prosseguimento da execução, indicando meios eficazes, ficando ciente de que em caso de silêncio, a execução será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, após o que iniciará imediatamente a contagem do prazo prescricional intercorrente de 02 (dois) anos, nos termos do art. 11-A, da CLT.

CRUZEIRO DO SUL/AC, 29 de abril de 2024.

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000161-71.2024.5.14.0416

RECLAMANTE	IVANETE DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADO	JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS(OAB: 6335/AC)
RECLAMADO	RED PONTES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANETE DE SOUZA BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df355ee proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da matéria objeto dos autos e expressa concordância deste Juízo, remeto o feito ao Núcleo de Justiça 4.0 deste Regional, a fim de proceder a realização da audiência de conciliação que prevalecerá como inaugural, designada conforme abaixo:
Audiência no dia **20/05/2024 11:30h**, horário do Acre, por videoconferência, através do aplicativo ZOOM, no link: <https://trt14->

jus-br.zoom.us/j/83813648149.

Fica o reclamante ciente por meio da publicação deste pronunciamento, sob as advertências do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a parte reclamada.

CRUZEIRO DO SUL/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000160-86.2024.5.14.0416

RECLAMANTE ALEXANDRE DA COSTA SOUZA
ADVOGADO Faima Jinkins Gomes(OAB: 3021/AC)
RECLAMADO D. DE OLIVEIRA MACIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE DA COSTA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 396a1ec proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da matéria objeto dos autos e expressa concordância deste Juízo, remeto o feito ao Núcleo de Justiça 4.0 deste Regional, a fim de proceder a realização da audiência de conciliação que prevalecerá como inaugural, designada conforme abaixo:
Audiência no dia **20/05/2024 10:45h**, horário do Acre, por videoconferência, através do aplicativo ZOOM, no link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/82541810883>.

Fica o reclamante ciente por meio da publicação deste pronunciamento, sob as advertências do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a parte reclamada.

CRUZEIRO DO SUL/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0000035-21.2024.5.14.0416

RECLAMANTE JOSE MARIA DE SOUZA FRANCA
ADVOGADO JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS(OAB: 6335/AC)
RECLAMADO RED PONTES EIRELI
ADVOGADO SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS(OAB: 6145/AC)
ADVOGADO ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS(OAB: 3858/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARIA DE SOUZA FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6f7337 proferido nos autos.

DESPACHO

Fica intimada a parte autora para, no prazo de 2 dias, indicar seus dados bancários para fins de recebimento do seu crédito e honorários advocatícios por meio de alvará eletrônico - Transferência. **Os dados bancários indicados deverão ser dos patronos expressamente constituídos pela procuração ou substabelecimento, pessoa física ou jurídica. Havendo indicação de pessoa não constante no instrumento de mandado já apresentado nos autos, deverá ser apresentada nova procuração pela parte interessada.**

Após, libere-se à parte autora seu crédito líquido. Simultaneamente, caso haja condenação, proceda-se ao levantamento e recolhimento dos encargos previdenciários e das custas processuais, expedindo o necessário.

Após, tudo cumprido, certifique-se quanto à existência de eventuais pendências, retornando os autos conclusos para extinção da execução.

CRUZEIRO DO SUL/AC, 29 de abril de 2024.

FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA
Edital

Processo Nº ATOrd-0000095-37.2019.5.14.0426

RECLAMANTE SEBASTIAO CAPISTANO SILVA
ADVOGADO ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO(OAB: 3138/AC)
RECLAMADO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO CAPISTANO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL AO ADVOGADO DO(À) EXEQUENTE

Processo: 0000095-37.2019.5.14.0426

RECLAMANTE: SEBASTIAO CAPISTANO SILVA**Advogado: ANDRE AUGUSTO ROCHA NERI DO NASCIMENTO,****OAB: 3138****RECLAMADO: MUNICIPIO DE MANOEL URBANO**

Fica o advogado do exequente acima nominado INTIMADO, para, no prazo de 05 dias, em atenção a **RECOMENDAÇÃO N. 03/2024**, apresentar o contrato de honorários e conta bancária do exequente para depósito de seu crédito.

SENA MADUREIRA/AC, 29 de abril de 2024.

GLEISON DOS SANTOS COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000569-03.2022.5.14.0426

RECLAMANTE	JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
RECLAMADO	ESTADO DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE**Processo: 0000569-03.2022.5.14.0426****RECLAMANTE: JOSE FERREIRA DA SILVA****Advogado: ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO, OAB:****4891****WAGNER ALVARES, registrado(a) civilmente como WAGNER****ALVARES DE SOUZA, OAB: 3930****RECLAMADO: ESTADO DO ACRE**

Fica o RECLAMANTE supra nominado, INTIMADO, por meio de seus advogados, para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução Interposto pelo Reclamado.

SENA MADUREIRA/AC, 29 de abril de 2024.

GLEISON DOS SANTOS COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000055-50.2022.5.14.0426

RECLAMANTE	EMISSUZA COSTA DINIZ
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)

RECLAMADO

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMISSUZA COSTA DINIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(À) EXEQUENTE**Processo: 0000055-50.2022.5.14.0426****RECLAMANTE: EMISSUZA COSTA DINIZ****Advogado: ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO, OAB:****4891****WAGNER ALVARES, registrado(a) civilmente como WAGNER****ALVARES DE SOUZA, OAB: 3930****RECLAMADO: MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA**

Fica a exequente acima nominada INTIMADA, por seus advogados, para, no prazo de 05 dias, apresentar contrato de honorários e INDICAR contas bancárias para depósito de seu crédito.

SENA MADUREIRA/AC, 29 de abril de 2024.

GLEISON DOS SANTOS COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000058-05.2022.5.14.0426

RECLAMANTE	SILVINHA BISPO DE SOUZA
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVINHA BISPO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(À) EXEQUENTE**Processo: 0000058-05.2022.5.14.0426****RECLAMANTE: SILVINHA BISPO DE SOUZA****Advogado: ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO, OAB:****4891**

WAGNER ALVARES, registrado(a) civilmente como WAGNER

ALVARES DE SOUZA, OAB: 3930

RECLAMADO: MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA

Fica a exequente acima nominada INTIMADA, por seus advogados, para, no prazo de 05 dias, apresentar o contrato de honorários e INDICAR contas bancárias para depósito de seu crédito.

SENA MADUREIRA/AC, 29 de abril de 2024.

GLEISON DOS SANTOS COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000272-30.2021.5.14.0426

RECLAMANTE ARLEIDA DE LIMA RONDON
 ADVOGADO WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
 ADVOGADO ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLEIDA DE LIMA RONDON

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(À) EXEQUENTE

Processo: 0000272-30.2021.5.14.0426

RECLAMANTE: ARLEIDA DE LIMA RONDON

Advogado: ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO, OAB: 4891

WAGNER ALVARES, registrado(a) civilmente como WAGNER

ALVARES DE SOUZA, OAB: 3930

RECLAMADO: MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA

Fica a exequente acima nominada INTIMADA, por seus advogados, para, no prazo de 05 dias, apresentar contrato de honorários e INDICAR contas bancárias para depósito de seu crédito.

SENA MADUREIRA/AC, 29 de abril de 2024.

GLEISON DOS SANTOS COSTA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ACC-0000152-84.2021.5.14.0426

AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO ACRE
 ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
 ADVOGADO ALEX CHRISTIAN GADELHA MEDEIROS(OAB: 5418/AC)
 RÉU MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
 ADVOGADO GIORDANO SIMPLICIO JORDAO(OAB: 2642/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO ACRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 723d02c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

À contadoria para liquidação da multa existente.

SENA MADUREIRA/AC, 29 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000332-58.2015.5.14.0411

RECLAMANTE KATIA PADILHA
 ADVOGADO AURICELHA RIBEIRO FERNANDES MARTINS(OAB: 3305/AC)
 RECLAMADO A. S. DA SILVA BIBIANO IMPORT. EXPORT - ME
 ADVOGADO ANTONIO OLIMPIO DE MELO SOBRINHO(OAB: 3354/AC)
 ADVOGADO THALES ROCHA BORDIGNON(OAB: 4863/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE BRASILEIA
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- A. S. DA SILVA BIBIANO IMPORT. EXPORT - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RECLAMADA

Fica intimada a parte Reclamada, através de seu(s) advogado(s), para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar nos autos o regular pagamento das parcelas referentes aos encargos previdenciários, com a juntada ao feito dos comprovantes de recolhimento das parcelas vencidas, sob pena de prosseguimento da execução. EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000542-02.2021.5.14.0411

RECLAMANTE	SEBASTIAO TELES DE ANDRADE
ADVOGADO	GUILHERME THADEU OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 4766/AC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE XAPURI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO TELES DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE

Fica intimado o Advogado da parte exequente, de que foi expedido **ALVARÁ ELETRÔNICO** em seu favor, através do sistema SIF, sendo que o valor devido será transferido pela Caixa Econômica Federal e depositado na conta bancária indicada. EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000121-41.2023.5.14.0411

RECLAMANTE	DOMINGO JOSE BRITO BEZERRA
ADVOGADO	GISELI ANDREIA GOMES LAVADENZ MAZZALI(OAB: 4297/AC)
RECLAMADO	RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	THALES ROCHA BORDIGNON(OAB: 4863/RO)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
ADVOGADO	ANDRESSA STHEFANNY SOUZA DA SILVA(OAB: 6147/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica a parte reclamada intimada por meio de seus Advogados, para comprovar nos autos o pagamento das custas processuais conforme termo de audiências de id 2cb62b3, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOrd-0000012-90.2024.5.14.0411**

RECLAMANTE	EVANICE SANTOS DE ABREU
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE XAPURI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANICE SANTOS DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d2f5335 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

- 1 - O ente público foi condenado a **reajustar os vencimentos** do(a) Reclamante com os devidos percentuais a título de adicional por tempo de serviço, que deveriam ser fixados na fase de liquidação, a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público, bem como a pagar à parte reclamante os valores retroativos a título de adicional por tempo de serviço.
- 2 - O percentual foi arbitrado em **5% (cinco por cento) do salário base**, devido ao servidor a cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público, contados de sua data de admissão.

3 - Encaminhado os autos aos cálculos, foram elaboradas as contas de liquidação das diferenças salariais a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio, tendo o calculista discriminado a evolução dos percentuais aplicados e remuneração base relativa ao período apurado, na qual evidencia-se que **atualmente a remuneração devida a parte reclamante equivale a R\$3.790,80 (resultante do acréscimo de 40% a título de quinquênio = R\$1.083,08)**, enquanto que o ente público está pagando R\$2.707,72.

4 - Sendo assim, com fundamento no art. 879, §2º, da CLT, **ficam as partes intimadas para ciência e, no prazo comum de 08 (oito) dias úteis, contados em dobro para o ente público (art.183 do CPC), apresentarem impugnação fundamentada aos cálculos de liquidação, incluindo-se a apuração da evolução do adicional por tempo de serviço**, indicando os itens e valores objeto da discordância, apresentando nova conta, sob pena de preclusão, conforme art. 879, §2º, da CLT. Esclarece-se que a não apresentação de conta de liquidação com os objetos de discordância e ainda com a contribuição previdenciária nos termos do art. 879 c/c seu §1º-A, ambos da CLT, importará em não conhecimento da impugnação.

5 - Fica a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal no Estado do Acre) intimada, via sistema, para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão (art. 879, §3º, da CLT).

6 - Em não havendo insurgência, **resultarão homologados os cálculos de liquidação de Id. 6207ac6**, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, visto que estão em conformidade com o título executivo judicial, **fixando-se o débito executado em R\$68.881,93 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)**, bem como **fixa-se e o valor a ser implantado a título de a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio equivalente a R\$1.083,08 (mil e oitenta e três reais e oito centavos) correspondente a 40% do salário base e determina-se:**

6.1 - A intimação do ente público, por oficial de justiça, através do Servidor/Gestor Responsável pela folha de pagamento e/ou pela Gestão de Pessoas do Município de Xapuri, bem como do seu representante legal, **o prefeito Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos** ou quem suas vezes fizer e da Procuradoria Municipal, esta via sistema, **para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar e comprovar o reajuste salarial da parte exequente, EVANICE SANTOS DE ABREU, CPF: 197.585.612-00, de forma a implementar a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio, o valor equivalente a R\$1.083,08 (mil e oitenta e três reais e oito centavos) correspondente a 40% do salário base, sob pena de multa diária em R\$200,00 (duzentos reais), limitada a trinta dias, por ato atentatório a dignidade da justiça e**

expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para averiguação da prática de ato de improbidade administrativa, em caso de descumprimento injustificado.

7 - Tratando-se de parte reclamante assistida por advogado, não havendo discordância aos cálculos de liquidação e sendo defeso o impulso da execução *ex officio* (art. 878 da CLT), **deverá a parte reclamante ser intimada, através de seus advogados para, no mesmo prazo supra assinalado no item 04, impulsionar a execução** requerendo as medidas executórias que entender de direito, obedecendo a ordem legal da execução trabalhista, inclusive **manifestar eventual interesse em renunciar aos valores excedentes ao limite estipulado como de pequeno valor pela lei municipal vigente, bem como apresentar nos autos seus dados bancários completos e/ou os dados bancários completos de seu procurador com poderes especiais para receber e dar quitação, para fins de possibilitar a expedição do precatório**(art. 31, § 1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e art. 24, § 1º, da Resolução CSJT nº 314/2021).

7.1 - Concomitantemente, **ficam os advogados da parte exequente intimados para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem aos autos o seu contrato de honorários requerendo o destaque, para fins de dedução dos honorários contratuais da quantia a ser paga ao(à) exequente art. 12, § 5º, da Resolução CSJT nº 314/2021)**. Ressalte-se que a não apresentação do contrato de honorários nesta oportunidade, **não impede sua juntada em momento futuro, até a liberação do crédito ao beneficiário originário quando do pagamento do precatório, conforme art. 12, § 6º, da Resolução CSJT nº 314/2021.**

8 – Tudo feito, voltem conclusos.

EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000097-76.2024.5.14.0411

RECLAMANTE	ANTONIO SERGIO ROCHA DE ALMEIDA
ADVOGADO	GISELI ANDREIA GOMES LAVADENZ MAZZALI(OAB: 4297/AC)
RECLAMADO	RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SERGIO ROCHA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1758fc proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a Adesão desta unidade judiciária à modalidade de Vara do Trabalho Digital, consoante Portaria GP n. 0513 de 27 de maio de 2021.

Considerando que “no âmbito do juízo 100% Digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores “ conforme preconizado no parágrafo único do artigo 1º da Resolução 345/2020 do CNJ.

Considerando as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da RESOLUÇÃO n. 345, de 19 de outubro de 2020, bem como diretrizes constantes na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 042, 30 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA-SE:

1 - inclusão deste processo na pauta para realização de audiência INICIAL nodia 14/05/2024, às 12:00h, que ocorrerá na “Sala de Audiências Virtuais” da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, através do aplicativo ZOOM Meetings, cujo link de acesso é o seguinte:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81467613334>

1.1 - As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone por celeridade.**

1.2 - Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

2 - Notificação da parte reclamante, por meio de seus advogados, por contato telefônico, WhatsApp ou DEJT, para comparecer à referida audiência sob pena de arquivamento (art. 844 da CLT), bem assim, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar-se a respeito da tramitação do feito na modalidade 100% Digital, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 042, 30 DE MARÇO DE 2021, sob pena de preclusão.

3 - Notificação da parte reclamada, via oficial de justiça, para comparecer à referida audiência, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), bem assim, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar-se a respeito da tramitação do feito na modalidade 100% Digital, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 042, 30 DE MARÇO DE 2021, sob pena de preclusão.

4 - Advirta-se que, conforme dispõe o Art. 6º do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020:

“**As partes**, advogados ou o Ministério Público poderão, **com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas**, utilizando do sistema PJe-JT, **apresentar justificativa que demonstre a impossibilidade de sua presença na audiência telepresencial**, o que será avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente, art. 3º, § 3º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT n. 5, de 17 de abril de 2020.” **(Negritei)**

5 - Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, oportunidade na qual a reclamada deverá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), devendo oferecer todas as provas que julgar necessárias.

5.1. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

6 - Para fins de acessar a sala virtual de audiência, via smartphone, sigam as instruções contidas no tutorial (vídeo) que poderá ser visualizado através do seguinte link: <https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk>.

7 - Cumpra-se com urgência.

EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000013-75.2024.5.14.0411

RECLAMANTE	IRLENE MARIA LOPES MENEZES
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE XAPURI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- IRLENE MARIA LOPES MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33e7856 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - O ente público foi condenado a **reajustar os vencimentos** do(a) Reclamante com os devidos percentuais a título de adicional por tempo de serviço, que deveriam ser fixados na fase de liquidação, a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público, bem como

a pagar à parte reclamante os valores retroativos a título de adicional por tempo de serviço.

2 - O percentual foi arbitrado em **5% (cinco por cento) do salário base**, devido ao servidor a cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público, contados de sua data de admissão.

3 - Encaminhado os autos aos cálculos, foram elaboradas as contas de liquidação das diferenças salariais a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio, tendo o calculista discriminado a evolução dos percentuais aplicados e remuneração base relativa ao período apurado, na qual evidencia-se que **atualmente a remuneração devida a parte reclamante equivale a R\$3.206,51 (resultante do acréscimo de 25% a título de quinquênio = R\$641,30) considerando o fechamento do último quinquênio em março de 2024.**

4 - Sendo assim, com fundamento no art. 879, §2º, da CLT, **ficam as partes intimadas para ciência e, no prazo comum de 08 (oito) dias úteis, contados em dobro para o ente público (art.183 do CPC), apresentarem impugnação fundamentada aos cálculos de liquidação, incluindo-se a apuração da evolução do adicional por tempo de serviço**, indicando os itens e valores objeto da discordância, apresentando nova conta, sob pena de preclusão, conforme art. 879, §2º, da CLT. Esclarece-se que a não apresentação de conta de liquidação com os objetos de discordância e ainda com a contribuição previdenciária nos termos do art. 879 c/c seu §1º-A, ambos da CLT, importará em não conhecimento da impugnação.

5 - Fica a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal no Estado do Acre) intimada, via sistema, para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão (art. 879, §3º, da CLT).

6 - Em não havendo insurgência, **resultarão homologados os cálculos de liquidação de Id. 982ca91**, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, visto que estão em conformidade com o título executivo judicial, **fixando-se o débito executado em R\$36.210,48 (trinta e seis mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, bem como **fixa-se e o valor a ser implantado a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio equivalente a R\$641,30 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos) correspondente a 25% do salário base e determina-se:**

6.1 - A intimação do ente público, por oficial de justiça, através do Servidor/Gestor Responsável pela folha de pagamento e/ou pela Gestão de Pessoas do Município de Xapuri, bem como do seu representante legal, o prefeito Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos ou quem suas vezes fizer e da Procuradoria Municipal, esta via sistema, **para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar e comprovar o reajuste salarial da parte exequente,**

IRLENE MARIA LOPES MENEZES CPF: 161.811.822-68, de forma a implementar a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio, o valor equivalente a R\$641,30 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos) correspondente a 25% do salário base, sob pena de multa diária em R\$200,00 (duzentos reais), limitada a trinta dias, por ato atentatório a dignidade da justiça e expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para averiguação da prática de ato de improbidade administrativa, em caso de descumprimento injustificado.

7 - Tratando-se de parte reclamante assistida por advogado, não havendo discordância aos cálculos de liquidação e sendo defeso o impulso da execução *ex officio* (art. 878 da CLT), **deverá a parte reclamante ser intimada, através de seus advogados para, no mesmo prazo supra assinalado no item 04, impulsionar a execução** requerendo as medidas executórias que entender de direito, obedecendo a ordem legal da execução trabalhista, inclusive **manifestar eventual interesse em renunciar aos valores excedentes ao limite estipulado como de pequeno valor pela lei municipal vigente, bem como apresentar nos autos seus dados bancários completos e/ou os dados bancários completos de seu procurador com poderes especiais para receber e dar quitação, para fins de possibilitar a expedição do precatório**(art. 31, § 1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e art. 24, § 1º, da Resolução CSJT nº 314/2021).

7.1 - Concomitantemente, **ficam os advogados da parte exequente intimados para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem aos autos o seu contrato de honorários requerendo o destaque, para fins de dedução dos honorários contratuais da quantia a ser paga ao(à) exequente art. 12, § 5º, da Resolução CSJT nº 314/2021).** Ressalte-se que a não apresentação do contrato de honorários nesta oportunidade, não impede sua juntada em momento futuro, até a liberação do crédito ao beneficiário originário quando do pagamento do precatório, conforme art. 12, § 6º, da Resolução CSJT nº 314/2021.

8 – Tudo feito, voltem conclusos.

EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000014-60.2024.5.14.0411

RECLAMANTE	MICHELE GOMES ALVES
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE XAPURI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE GOMES ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 88ae8de proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - O ente público foi condenado a **reajustar os vencimentos** do(a) Reclamante com os devidos percentuais a título de adicional por tempo de serviço, que deveriam ser fixados na fase de liquidação, a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público, bem como a pagar à parte reclamante os valores retroativos a título de adicional por tempo de serviço.

2 - O percentual foi arbitrado em **5% (cinco por cento) do salário base**, devido ao servidor a cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público, contados de sua data de admissão.

3 - Encaminhado os autos aos cálculos, foram elaboradas as contas de liquidação das diferenças salariais a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio, tendo o calculista discriminado a evolução dos percentuais aplicados e remuneração base relativa ao período apurado, na qual evidencia-se que **atualmente a remuneração devida a parte reclamante equivale a R\$4.376,33 (resultante do acréscimo de 10% a título de quinquênio = R\$397,84)**.

4 - Sendo assim, com fundamento no art. 879, §2º, da CLT, **ficam as partes intimadas para ciência e, no prazo comum de 08 (oito) dias úteis, contados em dobro para o ente público (art.183 do CPC), apresentarem impugnação fundamentada aos cálculos de liquidação, incluindo-se a apuração da evolução do adicional por tempo de serviço**, indicando os itens e valores objeto da discordância, apresentando nova conta, sob pena de preclusão, conforme art. 879, §2º, da CLT. Esclarece-se que a não apresentação de conta de liquidação com os objetos de discordância e ainda com a contribuição previdenciária nos termos do art. 879 c/c seu §1º-A, ambos da CLT, importará em não conhecimento da impugnação.

5 - Fica a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal no Estado do Acre) intimada, via sistema, para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão (art. 879, §3º, da CLT).

6 - Em não havendo insurgência, **resultarão homologados os cálculos de liquidação de Id. fcdbe3**, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, visto que estão em conformidade com o título executivo judicial, **fixando-se o débito executado em**

R\$25.153,82 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), bem como **fixa-se o valor a ser implantado a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio equivalente a R\$397,84 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 10% do salário base e determina-se:**

6.1 - A intimação do ente público, por oficial de justiça, através do Servidor/Gestor Responsável pela folha de pagamento e/ou pela Gestão de Pessoas do Município de Xapuri, bem como do seu representante legal, o prefeito Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos ou quem suas vezes fizer e da Procuradoria Municipal, esta via sistema, **para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar e comprovar o reajuste salarial da parte exequente, MICHELE GOMES ALVES, CPF: 625.051.902-59, de forma a implementar a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio, o valor equivalente a R\$397,84 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 10% do salário base**, sob pena de multa diária em R\$200,00 (duzentos reais), limitada a trinta dias, por ato atentatório a dignidade da justiça e expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para averiguação da prática de ato de improbidade administrativa, em caso de descumprimento injustificado.

7 - Tratando-se de parte reclamante assistida por advogado, não havendo discordância aos cálculos de liquidação e sendo defeso o impulso da execução *ex officio* (art. 878 da CLT), **deverá a parte reclamante ser intimada, através de seus advogados para, no mesmo prazo supra assinalado no item 04, impulsionar a execução** requerendo as medidas executórias que entender de direito, obedecendo a ordem legal da execução trabalhista, inclusive **manifestar eventual interesse em renunciar aos valores excedentes ao limite estipulado como de pequeno valor pela lei municipal vigente**, bem como **apresentar nos autos seus dados bancários completos e/ou os dados bancários completos de seu procurador com poderes especiais para receber e dar quitação, para fins de possibilitar a expedição do precatório**(art. 31, § 1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e art. 24, § 1º, da Resolução CSJT nº 314/2021).

7.1 - Concomitantemente, **ficam os advogados da parte exequente intimados para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem aos autos o seu contrato de honorários requerendo o destaque, para fins de dedução dos honorários contratuais da quantia a ser paga ao(à) exequente art. 12, § 5º, da Resolução CSJT nº 314/2021**. Ressalte-se que a não apresentação do contrato de honorários nesta oportunidade, não impede sua juntada em momento futuro, até a liberação do crédito ao beneficiário originário quando do pagamento do precatório,

conforme art. 12, § 6º, da Resolução CSJT nº 314/2021.

8 – Tudo feito, voltem conclusos.

EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000015-45.2024.5.14.0411

RECLAMANTE	ELMIRA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE XAPURI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- ELMIRA FERNANDES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 34a5814 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1 - O ente público foi condenado a **reajustar os vencimentos** do(a) Reclamante com os devidos percentuais a título de adicional por tempo de serviço, que deveriam ser fixados na fase de liquidação, a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público, bem como a pagar à parte reclamante os valores retroativos a título de adicional por tempo de serviço.

2 - O percentual foi arbitrado em **5% (cinco por cento) do salário base**, devido ao servidor a cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público, contados de sua data de admissão.

3 - Encaminhado os autos aos cálculos, foram elaboradas as contas de liquidação das diferenças salariais a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio, tendo o calculista discriminado a evolução dos percentuais aplicados e remuneração base relativa ao período apurado, na qual evidencia-se que **atualmente a remuneração devida a parte reclamante equivale a R\$6.489,89 (resultante do acréscimo de 35% a título de quinquênio = R\$1.682,56)**.

4 - Sendo assim, com fundamento no art. 879, §2º, da CLT, **ficam as partes intimadas para ciência e, no prazo comum de 08 (oito) dias úteis, contados em dobro para o ente público (art.183 do CPC), apresentarem impugnação fundamentada aos cálculos de liquidação, incluindo-se a apuração da evolução do**

adicional por tempo de serviço, indicando os itens e valores objeto da discordância, apresentando nova conta, sob pena de preclusão, conforme art. 879, §2º, da CLT. Esclarece-se que a não apresentação de conta de liquidação com os objetos de discordância e ainda com a contribuição previdenciária nos termos do art. 879 c/c seu §1º-A, ambos da CLT, importará em não conhecimento da impugnação.

5 - Fica a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal no Estado do Acre) intimada, via sistema, para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão (art. 879, §3º, da CLT).

6 - Em não havendo insurgência, **resultarão homologados os cálculos de liquidação de Id. d330ca1**, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, visto que estão em conformidade com o título executivo judicial, **fixando-se o débito executado em R\$118.098,85 (cento e dezoito mil, noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, bem como **fixa-se e o valor a ser implantado a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio equivalente a R\$1.682,56 (mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**

correspondente a 10% do salário base e determina-se:

6.1 - **A intimação do ente público**, por oficial de justiça, através do Servidor/Gestor Responsável pela folha de pagamento e/ou pela Gestão de Pessoas do Município de Xapuri, bem como do seu representante legal, **o prefeito Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos** ou quem suas vezes fizer e da Procuradoria Municipal, esta via sistema, **para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar e comprovar o reajuste salarial da parte exequente, ELMIRA FERNANDES DE SOUZA CPF: 183.143.762-72, de forma a implementar a título de adicional por tempo de serviço – quinquênio, o valor equivalente a R\$1.682,56 (mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 35% do salário base**, sob pena de multa diária em R\$200,00 (duzentos reais), limitada a trinta dias, por ato atentatório a dignidade da justiça e expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para averiguação da prática de ato de improbidade administrativa, em caso de descumprimento injustificado.

7 - Tratando-se de parte reclamante assistida por advogado, não havendo discordância aos cálculos de liquidação e sendo defeso o impulso da execução *ex officio* (art. 878 da CLT), **deverá a parte reclamante ser intimada, através de seus advogados para, no mesmo prazo supra assinalado no item 04, impulsionar a execução** requerendo as medidas executórias que entender de direito, obedecendo a ordem legal da execução trabalhista, inclusive manifestar eventual interesse em renunciar aos valores excedentes ao limite estipulado como de pequeno valor pela lei municipal vigente, bem como **apresentar nos autos seus dados**

bancários completos e/ou os dados bancários completos de seu procurador com poderes especiais para receber e dar quitação, para fins de possibilitar a expedição do precatório(art. 31, § 1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e art. 24, § 1º, da Resolução CSJT nº 314/2021).

7.1 - Concomitantemente, **ficam os advogados da parte exequente intimados para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem aos autos o seu contrato de honorários requerendo o destaque, para fins de dedução dos honorários contratuais da quantia a ser paga ao(à) exequente art. 12, § 5º, da Resolução CSJT nº 314/2021**. Ressalte-se que a não apresentação do contrato de honorários nesta oportunidade, não impede sua juntada em momento futuro, até a liberação do crédito ao beneficiário originário quando do pagamento do precatório, conforme art. 12, § 6º, da Resolução CSJT nº 314/2021.

8 – Tudo feito, voltem conclusos.

EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000098-61.2024.5.14.0411

RECLAMANTE	ROMARIO DAMASCENO DA SILVA
ADVOGADO	ERICA SOUZA RAMOS(OAB: 6167/AC)
RECLAMADO	CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMARIO DAMASCENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9918245 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a Adesão desta unidade judiciária à modalidade de Vara do Trabalho Digital, consoante Portaria GP n. 0513 de 27 de maio de 2021.

Considerando que “no âmbito do juízo 100% Digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores “ conforme preconizado no parágrafo único do artigo 1º da Resolução 345/2020 do CNJ.

Considerando as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da RESOLUÇÃO n. 345, de 19 de outubro de

2020, bem como diretrizes constantes na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 042, 30 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA-SE:

1 - inclusão deste processo na pauta para realização de audiência INICIAL nodia 21/05/2024, às 10:30h,que ocorrerá na “**Sala de Audiências Virtuais**” da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, através do aplicativo ZOOM Meetings, cujo link de acesso é o seguinte:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/84896690152>

1.1 - As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo ZOOM em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone por celeridade.**

1.2 - Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

2 - Notificação da parte reclamante, por meio de seus advogados, por contato telefônico, WhatsApp ou DEJT, para **comparecer à referida audiência sob pena de arquivamento (art. 844 da CLT)**, bem assim, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar-se a respeito da tramitação do feito na modalidade 100% Digital, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 042, 30 DE MARÇO DE 2021, sob pena de preclusão.

3 - Notificação da parte reclamada, via oficial de Justiça no endereço informado nesta jurisdição (KM 20 de Epitaciolândia) e via Correios no endereço fora desta jurisdição, para comparecer à referida audiência, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato (art.844 da CLT), bem assim, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar-se a respeito da tramitação do feito na modalidade 100% Digital, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 042, 30 DE MARÇO DE 2021, sob pena de preclusão.

4 - **Advirta-seque**, conforme dispõe o Art. 6º do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020:

“**As partes, advogados ou o Ministério Público poderão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando do sistema PJe-JT, apresentar justificativa que demonstre a impossibilidade de sua presença na audiência telepresencial, o que será avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente, art. 3º, § 3º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT n. 5, de 17 de abril de 2020.**” (Negritei)

5 - Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, oportunidade na qual a reclamada deverá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a),

devendo oferecer todas as provas que julgar necessárias.

5.1. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

6 - Para fins de acessar a sala virtual de audiência, via smartphone, sigam as instruções contidas no tutorial (vídeo) que poderá ser visualizado através do seguinte link:

<https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk>.

7 - Cumpra-se com urgência.

EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000006-83.2024.5.14.0411

RECLAMANTE	ROMENIA QUEIROZ RODRIGUES
ADVOGADO	ORLANDO RODRIGUES DE SALES(OAB: 1856/AC)
RECLAMADO	NEW TIMES NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO PALACIO DANTAS(OAB: 821/AC)
ADVOGADO	JOSE HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA(OAB: 1940/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMENIA QUEIROZ RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b99d19c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

(Extinção da Execução)

As partes celebraram acordo judicial homologado nos autos nos termos do Id 74d33de, cujos pagamentos seriam feitos diretamente em conta bancária do reclamante.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela, não aportou nos autos informação de eventual inadimplemento, pelo que presume-se quitado integralmente o acordo.

Em atenção ao Artigo 3º, parágrafo único da Recomendação n. 02/2023 da Corregedoria deste Regional, após a homologação do acordo o feito foi movido para a fase de execução, cujo correto encerramento exige o lançamento da movimentação de extinção da execução.

Assim sendo, **para fins de regularização da movimentação**

processual e para evitar inconsistências e pendências de caráter estatístico no e-gestão e PJe, lança-se nesta oportunidade o movimento de “ extinção da execução”.

Arquivem-se os autos em definitivo, sem pendências.

Intimem-se.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000006-83.2024.5.14.0411

RECLAMANTE	ROMENIA QUEIROZ RODRIGUES
ADVOGADO	ORLANDO RODRIGUES DE SALES(OAB: 1856/AC)
RECLAMADO	NEW TIMES NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO PALACIO DANTAS(OAB: 821/AC)
ADVOGADO	JOSE HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA(OAB: 1940/AC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- NEW TIMES NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b99d19c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

(Extinção da Execução)

As partes celebraram acordo judicial homologado nos autos nos termos do Id 74d33de, cujos pagamentos seriam feitos diretamente em conta bancária do reclamante.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela, não aportou nos autos informação de eventual inadimplemento, pelo que presume-se quitado integralmente o acordo.

Em atenção ao Artigo 3º, parágrafo único da Recomendação n. 02/2023 da Corregedoria deste Regional, após a homologação do acordo o feito foi movido para a fase de execução, cujo correto encerramento exige o lançamento da movimentação de extinção da execução.

Assim sendo, **para fins de regularização da movimentação processual e para evitar inconsistências e pendências de caráter estatístico no e-gestão e PJe, lança-se nesta oportunidade o movimento de “ extinção da execução”.**

Arquivem-se os autos em definitivo, sem pendências.

Intimem-se.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000107-57.2023.5.14.0411

RECLAMANTE HENRIQUE CUSTODIO DA SILVA
RECLAMADO CENTRO DE TECNOLOGIA E ENSINO LTDA
ADVOGADO LINEU ALVES CAVALCANTE JUNIOR(OAB: 3945/AC)
TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AC

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE TECNOLOGIA E ENSINO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5490679 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

(Extinção da Execução)

As partes celebraram acordo judicial homologado nos autos nos termos do Id 9b09ec0, cujos pagamentos seriam feitos diretamente em conta bancária do reclamante.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela, não aportou nos autos informação de eventual inadimplemento, pelo que presume-se quitado integralmente o acordo.

Em atenção ao Artigo 3º, parágrafo único da Recomendação n. 02/2023 da Corregedoria deste Regional, após a homologação do acordo o feito foi movido para a fase de execução, cujo correto encerramento exige o lançamento da movimentação de extinção da execução.

Assim sendo, **para fins de regularização da movimentação processual e para evitar inconsistências e pendências de caráter estatístico no e-gestão e PJe, lança-se nesta oportunidade o movimento de " extinção da execução".**

Arquivem-se os autos em definitivo, sem pendências.

Intimem-se as partes para ciência.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000098-61.2024.5.14.0411

RECLAMANTE ROMARIO DAMASCENO DA SILVA
ADVOGADO ERICA SOUZA RAMOS(OAB: 6167/AC)
RECLAMADO CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMARIO DAMASCENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58abab6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos,

Em reanálise mais detida à peça exordial verifica-se que a parte autora requer:

- 1 - equiparação salarial para constar a real função exercida pelo reclamante como sendo de pedreiro, com piso salarial de R\$ 9.217,76 (nove mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos);
 - 2 - Adicional de Insalubridade mensais, no valor de R\$ 1.843,55 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e;
 - 3 - Adicional noturno, considerando a hora reduzida noturna, com reflexo em horas extras, férias com 1/3, 13º salários, repousos semanais remunerados e feriados, aviso prévio e outros.
- Deu a causa o valor de R\$43.035,39.

Pois bem.

De início assenta-se a impossibilidade da implementação da equiparação salarial em contratos já rescindidos, havendo possibilidade jurídica de requerer as diferenças salariais decorrentes.

Todavia, verifica-se que a parte autora indicou os valores mensais que entende devido sem que indicasse ou requeresse o pagamento de eventual diferença salarial decorrente e relativo a todo o contrato de trabalho, tanto a título de equiparação salarial quanto de adicional de insalubridade. E, quanto ao adicional noturno, não indicou ou requereu nenhum valor.

Assim sendo, verifica-se que a inicial não atende requisitos essenciais elencados no artigo 852-B, I da CLT ("o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente"), sendo imperiosa sua extinção nos termos do Artigo 852-B, I, §1º da

CLT.

Retire-se o feito da pauta de audiência e façam-se os autos conclusos para Sentença.

EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000099-46.2024.5.14.0411

RECLAMANTE	KELLINNY SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS CAMILO DA SILVA(OAB: 423449/SP)
RECLAMADO	DOM PORQUITO AGROINDUSTRIAL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLINNY SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82fb974 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a Adesão desta unidade judiciária à modalidade de Vara do Trabalho Digital, consoante Portaria GP n. 0513 de 27 de maio de 2021.

Considerando que “no âmbito do juízo 100% Digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores “ conforme preconizado no parágrafo único do artigo 1º da Resolução 345/2020 do CNJ.

Considerando as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da RESOLUÇÃO n. 345, de 19 de outubro de 2020, bem como diretrizes constantes na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 042, 30 DE MARÇO DE 2021.

Considerando que não foi juntada aos autos a procuração ad judícia.

DETERMINA-SE:

1 - inclusão deste processo na pauta para realização de audiência INICIAL nodia 14 de Maio de 2024, às 12h30min, que ocorrerá na “Sala de Audiências Virtuais” da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, através do aplicativo ZOOM Meetings, cujo link de acesso é o seguinte:

<https://trt14-jus-br.zoom.us/j/81379334337>

1.1 - As partes e seus patronos poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo

ZOOM em seus smartphones. **Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone por celeridade.**

1.2 - Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante e do preposto para contato, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

2 - Notificação da parte reclamante, por meio de seus advogados, por contato telefônico, WhatsApp ou DEJT, para comparecer à referida audiência sob pena de arquivamento (art. 844 da CLT).

2.1 - Deverá a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual e capacidade postulatória, juntando aos autos a respectiva procuração ad judícia do advogado subscritor da exordial reclamatória, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (arts. 320, 321 e 485, inciso I, todos do CPC).

3 - Notificação da parte reclamada, por oficial de justiça, para comparecer à referida audiência, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

4 - Advirta-se que, conforme dispõe o Art. 6º do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020:

“As partes, advogados ou o Ministério Público poderão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando do sistema PJe -JT, apresentar justificativa que demonstre a impossibilidade de sua presença na audiência telepresencial, o que será avaliado e decidido pelo livre convencimento motivado do magistrado competente, art. 3º, § 3º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT n. 5, de 17 de abril de 2020.” (Negritei)

5 - Esclarece-se que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, oportunidade na qual a reclamada deverá apresentar a sua defesa (art. 847 da CLT) aos termos da ação ajuizada pelo(a) reclamante acima nominado(a), devendo oferecer todas as provas que julgar necessárias.

5.1. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

6 - As partes, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverão manifestarem a respeito da tramitação do feito na modalidade 100% Digital, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 042, 30 DE MARÇO DE 2021, sob pena de preclusão.

7 - Para fins de acessar a sala virtual de audiência, via smartphone, sigam as instruções contidas no tutorial (vídeo) que poderá ser visualizado através do seguinte link: <https://youtu.be/kpu4SuW2Fyk>.

8 - Cumpra-se com urgência servindo-se do presente despacho como mandado.

EPITACIOLANDIA/AC, 29 de abril de 2024.

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO**Notificação****Processo Nº ATOOrd-0000259-97.2022.5.14.0425**

RECLAMANTE	CRISTINA ALVES BATISTA CORREA
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ACRELANDIA
ADVOGADO	AURICELHA RIBEIRO FERNANDES MARTINS(OAB: 3305/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA ALVES BATISTA CORREA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9f42e67 proferida nos autos.

DECISÃO**Autos conclusos para apreciação pelo Juízo em 25 de abril de 2024, conforme detalhamento disponível no ícone "Exibir movimentos"**

I - Considerando a expiração dos prazos determinados no Despacho ID f0d321d, resultam homologados os cálculos de ID 15637d9, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, fixando-se o valor da dívida em **R\$ 206.254,29 (Duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos):**

Crédito líquido do exequente (Verbas): R\$ 135.500,25;

FGTS para depósito em conta vinculada: R\$ 9.871,69;

Contribuição previdenciária segurado: R\$ 11.994,26;

Contribuição previdenciária patronal: R\$ 33.399,17;

Honorários Advocatícios Sucumbenciais: R\$ 15.488,92;

Total geral: R\$ 206.254,29 (Duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

II - **Em havendo requerimento expresso do (a) advogado (a) da parte exequente para início da execução (redação do art. 878 da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei n. 13.467/2017), cite-se o(a) executado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, opor embargos à execução (aplicação do art. 535 do novo CPC, adaptado à sistemática dos arts. 769 e 884 da CLT). Ausente o requerimento, intime-se o(a) exequente, na pessoa**

de seus/suas advogados/as, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias e requerer o início da execução (na ocasião, deverá também ser juntado aos autos contrato de honorários advocatícios, requerendo o eventual destaque/retenção do montante na época própria, assim como deverão ser informados os dados bancários a serem adotados para disponibilização oportuna do momento a ser pago via futuro depósito por meio eletrônico, cabendo o registro de que, nas hipóteses em que for incidente a expedição de Precatório, a necessidade da apresentação de dados bancários para expedição do ofício precatório correspondente é exigência do GPREC Versão 4.3.0). A configuração do panorama de ausência de requerimento pela parte exequente para o início da execução, mediante seus/suas advogados/as, poderá ensejar a aplicação do artigo 11-A, §1º, da CLT, no que se refere à prescrição intercorrente, cujo termo inicial será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à expiração do prazo assinalado neste ato judicial.

III - Após, conclusos para novas deliberações.

PLACIDO DE CASTRO/AC, 26 de abril de 2024.

CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE**SANDIM**

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000197-57.2022.5.14.0425

RECLAMANTE	EDILSON FARIA DE ARAUJO
ADVOGADO	ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
ADVOGADO	WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ACRELANDIA
ADVOGADO	AURICELHA RIBEIRO FERNANDES MARTINS(OAB: 3305/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON FARIA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 390708d proferida nos autos.

DECISÃO**Autos conclusos para apreciação pelo Juízo em 25 de abril de 2024, conforme detalhamento disponível no ícone "Exibir movimentos"**

I - Considerando a expiração do prazo da citação sem manifestação, conforme detalhamento na aba "Expedientes", assim como tendo em conta a necessidade da apresentação de dados bancários para expedição do ofício precatório, conforme exigência do GPREC Versão 4.7.0, intime-se o polo ativo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informar dados bancários para expedição do referido expediente e futuro depósito por meio eletrônico.

II - Por oportuno, tendo em conta que, conforme provimento jurisdicional transitado em julgado (ID 8948917), houve condenação em honorários sucumbenciais na presente demanda, e considerando, ainda, que os precedentes que originaram a aprovação da Súmula Vinculante nº 47 do STF, a exemplo dos RE 564.132, RE 415.950 e RE 470.407 do E. STF, não autorizam a expedição autônoma de RPV ou precatório em relação a honorários contratuais, convém apontar recentes julgados do e. TRT da 14ª Região sobre o tema:

AGRAVO DE PETIÇÃO. DESTAQUE DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. PRECATÓRIOS. SÚMULA VINCULANTE 47 DO STF. INAPLICABILIDADE. Os honorários sucumbenciais são estipulados pelo título executivo judicial, produzindo efeitos para as partes que integraram a relação jurídica processual. Por sua vez, os honorários contratuais têm por origem o contrato de prestação de serviços advocatícios, vinculando o advogado e o cliente, mas não a Fazenda Pública, de modo a não se aplicar a Súmula Vinculante nº 47 do STF que assegura o fracionamento da execução contra a Fazenda Pública apenas em relação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, não anuindo assim a expedição autônoma de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor para o pagamento de honorários contratuais. Agravo de petição conhecido e desprovido. (TRT da 14.ª Região; Processo: 0000610-80.2016.5.14.0425; Data da Publicação: 25-03-2022; Órgão Julgador: GAB DES VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR MONTEIRO - PRIMEIRA TURMA; RELATOR(A): VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR MONTEIRO)

AGRAVO DE PETIÇÃO. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DA FAZENDA PÚBLICA. ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SÚMULA VINCULANTE Nº 17. DESTAQUE DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. INVIABILIDADE. NEGÓCIO JURÍDICO PRIVADO NÃO Oponível AO EXECUTADO. OFENSA AO ART. 100, § 8º, DA CARTA DA REPÚBLICA. O Enunciado de Súmula Vinculante nº 17, que permite o fracionamento do valor da execução proposta contra a Fazenda Pública para pagamento de honorários advocatícios, tem como pressuposto lógico a existência de um direito autônomo do advogado, oponível à Fazenda Pública, e, por isso, somente se aplica aos honorários advocatícios sucumbenciais, previstos expressamente no título executivo judicial, na medida em

que esse vincula as partes que integram a relação jurídica processual, substituindo a vontade suas vontades, e institui em favor dos advogados do exequente, naquele mesmo título, um crédito autônomo, do qual é devedor o ente público condenado. Os honorários contratuais, por outro lado, se originam de ato negocial firmado entre o advogado e seu cliente, não alcançando, dada a própria relatividade inerente aos contratos civis, aquele que não fez parte do pacto, sendo, por isso, absolutamente estranho ao processo de execução do título judicial as questões concernentes à existência, à validade, à eficácia e, sobretudo, à satisfação do contrato de prestação de serviços advocatícios. Assim, não cabe ao executado, adimplir uma obrigação contratual da qual não fez parte e nem consta expressamente no título judicial objeto da execução. Nesse passo, pertencendo o valor do montante principal única e exclusivamente ao exequente, torna-se inviável o fracionamento do débito judicial, fora das autorizadas constitucionalmente, sem ofensa ao art. 100, § 8º, da Carta da República, o qual objetiva, precisamente, evitar que um mesmo credor, não enquadrado na exceção do art. 100, § 2º, da Constituição, se valha simultaneamente de dois sistemas de pagamento: o de precatório para uma parte e o de RPV para outra. (TRT da 14.ª Região; Processo: 0000613-35.2016.5.14.0425; Data da Publicação: 17-06-2021; Órgão Julgador: GAB DES ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR - SEGUNDA TURMA; Relator(a): ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR)

III – Assim, considerando a ausência de expresse requerimento nos presentes autos em relação à retenção/destaque de eventuais honorários contratuais, conforme exige o art. 22 da Lei n. 8.906/1994, intime-se a parte exequente para, no mesmo prazo determinado no item I, manifestar-se e requerer o que entender de direito, inclusive tendo em conta o disposto no item anterior.

IV - Transcorrido os prazos sem manifestação, conclusos para análise do Juízo.

V - Acaso sejam apresentados dados bancários e considerando que os créditos não são de pequeno valor, expeça-se ofícios precatórios de forma independente quanto aos créditos da parte exequente e aos honorários sucumbenciais, conforme orientação prevista no Tutorial GPREC - Versão 4.4.0 - (atualizado em 23/01/2023).

VI - Em sendo atendida a medida determinada no item III, proceda-se à expedição do Ofício Precatório relativo aos créditos da parte exequente registrando a retenção/destaque correspondente na aba Terceiros Interessados do GPrec, com todas as medidas pertinentes.

VII - Com os ofícios requisitórios expedidos e intimação enviada ao requisitado, sobrestem-se autos até o pagamento dos precatórios, em prestígio aos princípios da economia e da efetividade

processuais.

VIII - Por oportuno, adote a Secretaria as providências necessárias para ajuste de fluxo no âmbito do PJE e demais registros pertinentes.

IX - Expeça-se o necessário.

PLACIDO DE CASTRO/AC, 26 de abril de 2024.

CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE

SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000235-35.2023.5.14.0425

RECLAMANTE	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO
ADVOGADO	MATHEUS OLIVEIRA SILVA(OAB: 5292/AC)
RECLAMADO	ANA PAULA CALEGARI BARBOSA CASARIN
ADVOGADO	TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA(OAB: 6122/RO)
RECLAMADO	SILVIO CELSO CASARIN
ADVOGADO	TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA(OAB: 6122/RO)
RECLAMADO	MADEIREIRA LIDER EXTREMA LTDA - ME
ADVOGADO	TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA(OAB: 6122/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5cc2a38 proferida nos autos.

DECISÃO

Autos conclusos para apreciação pelo Juízo em 26/04/2023, conforme detalhamento disponível no ícone "Exibir movimentos"

I - À vista do teor da manifestação (ID bc6f42a) e considerando o convencionado entre as partes (ID7047fb4), ao que se alia o descumprimento do acordo, inicie-se a execução e adote a Secretaria as providências atinentes à utilização do SISBAJUD para bloqueio de ativos financeiros existentes em contas bancárias dos requeridos, até o limite da quantia constante da planilha de cálculo (ID a6012ff), com fundamento na gradação prevista nos art. 835 do novo CPC e 11 da Lei n. 6.830/80, até deliberação contrária.

II - Sendo totalmente frutífera a medida determinada no item anterior, ficam os valores bloqueados automaticamente convalidados em penhora, devendo a(o) executada(o) ser

intimada(o) para, querendo, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os valores indisponibilizados, na forma do art. 854, § 3º, do NCPC, ou para opor embargos, conforme previsão contida no art. 884 da CLT, sob pena de preclusão.

III – Proceda ainda a Secretaria às providências relativas à inclusão da empresa requerida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), observada a normatização respectiva e o status adequado.

IV - Sem prejuízo, após o terceiro resultado negativo da medida determinada no item I, proceda-se à consulta acerca da existência de veículos registrados em nome da parte executada por meio do sistema RENAJUD, com inserção de restrição de circulação correspondente.

V - Após, conclusos para novas deliberações.

PLACIDO DE CASTRO/AC, 26 de abril de 2024.

CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE

SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000026-32.2024.5.14.0425

RECLAMANTE	PABLO HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	EUDES MOREIRA DA COSTA(OAB: 6653/AC)
RECLAMADO	PLACIDO DE CASTRO FUTEBOL CLUB
TERCEIRO INTERESSADO	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL
TERCEIRO INTERESSADO	FEDERACAO DE FUTEBOL DO ACRE

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8df6c03 proferido nos autos.

DESPACHO

Autos conclusos para apreciação pelo Juízo em 26/04/2024 conforme detalhamento disponível no ícone "Exibir movimentos"

I- Considerando que não houve êxito na tentativa de notificação da parte reclamada **PLÁCIDO DE CASTRO FUTEBOL CLUB**, no que toca à audiência dos presentes autos, cuja ocorrência estava prevista para o dia 29/04/2024, às 13h30min (segunda-feira),

conforme certidão de ID 182ced4, ao que se alia a iminência da assentada, determino a retirada dos presentes autos da pauta, de modo a evitar a adoção de atos desnecessários pelos demais litigantes, devendo a Secretaria efetuar a inclusão do feito em pauta na primeira data desimpedida.

II – Na hipótese de restar inviável a localização nos endereços informados na inicial, fica, desde logo, autorizada a notificação da reclamada por meio de edital, com as cautelas de praxe, observado o quinquídio legal quanto ao polo passivo.

III - Intime-se a parte reclamante, com urgência, por meio de telefone ou solução tecnológica outra disponível, sem prejuízo dos registros convencionais.

PLACIDO DE CASTRO/AC, 26 de abril de 2024.

CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE
SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000272-62.2023.5.14.0425

RECLAMANTE	JOAO VINICIUS CUNHA SILVA
ADVOGADO	MARIO ELOY DA COSTA FILHO(OAB: 37271/CE)
RECLAMADO	AUREO ROBERTO CAETANO
ADVOGADO	GABRIEL DE CASTRO FRARI(OAB: 6010/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUREO ROBERTO CAETANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e009bc2 preferido nos autos.

DESPACHO

Autos conclusos para apreciação pelo Juízo em 26 de abril de 2024, conforme detalhamento disponível no ícone "Exibir movimentos"

I - Diante do cumprimento extemporâneo da obrigação de fazer convencionada na Ata de Audiência de ID 273f504 no que se refere à anotação do contrato de trabalho havido entre as partes na Carteira de Trabalho Digital do trabalhador, cujo prazo originário para cumprimento findou em 30/11/2023, tendo a obrigação sido cumprida com extenso atraso apenas em 08/02/2024, bem como à vista do princípio da proporcionalidade, dos argumentos expostos e do requerido pelo executado por intermédio da manifestação de ID e85d30d, limito a multa diária pelo descumprimento da obrigação de fazer a R\$ 3.000,00. Dê-se ciência.

II - Ao mesmo tempo, remeta-se os autos ao Setor de Cálculos para aferição do valor pendente de bloqueio, abatendo o valor atualizado constante na conta judicial vinculada aos autos.

III - Após, renove a Secretaria as providências atinentes à utilização do SISBAJUD, periodicamente, para bloqueio de ativos financeiros existentes em contas bancárias da parte executada até o limite do valor atualizado da condenação, com fundamento na gradação prevista nos art. 835 do novo CPC e 11 da Lei n. 6.830/80, até deliberação contrária.

IV - Sendo totalmente frutífera a medida determinada no item anterior, ficam os valores bloqueados automaticamente convalidados em penhora, devendo a(o) executada(o) ser intimada(o) para, querendo, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os valores indisponibilizados, na forma do art. 854, § 3º, do NCP, ou para opor embargos, conforme previsão contida no art. 884 da CLT, sob pena de preclusão.

V - Sem prejuízo, renove a consulta acerca da existência de veículos registrados em nome da integrante do polo passivo por meio do sistema RENAJUD, com inserção de restrição de circulação correspondente.

VI - Após, conclusos para novas deliberações.

PLACIDO DE CASTRO/AC, 26 de abril de 2024.

CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE
SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000272-62.2023.5.14.0425

RECLAMANTE	JOAO VINICIUS CUNHA SILVA
ADVOGADO	MARIO ELOY DA COSTA FILHO(OAB: 37271/CE)
RECLAMADO	AUREO ROBERTO CAETANO
ADVOGADO	GABRIEL DE CASTRO FRARI(OAB: 6010/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VINICIUS CUNHA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e009bc2 preferido nos autos.

DESPACHO

Autos conclusos para apreciação pelo Juízo em 26 de abril de 2024, conforme detalhamento disponível no ícone "Exibir movimentos"

I - Diante do cumprimento extemporâneo da obrigação de fazer convencionada na Ata de Audiência de ID 273f504 no que se refere à anotação do contrato de trabalho havido entre as partes na Carteira de Trabalho Digital do trabalhador, cujo prazo originário para cumprimento findou em 30/11/2023, tendo a obrigação sido cumprida com extenso atraso apenas em 08/02/2024, bem como à vista do princípio da proporcionalidade, dos argumentos expostos e do requerido pelo executado por intermédio da manifestação de ID e85d30d, limito a multa diária pelo descumprimento da obrigação de fazer a R\$ 3.000,00. Dê-se ciência.

II - Ao mesmo tempo, remeta-se os autos ao Setor de Cálculos para aferição do valor pendente de bloqueio, abatendo o valor atualizado constante na conta judicial vinculada aos autos.

III - Após, renove a Secretaria as providências atinentes à utilização do SISBAJUD, periodicamente, para bloqueio de ativos financeiros existentes em contas bancárias da parte executada até o limite do valor atualizado da condenação, com fundamento na gradação prevista nos art. 835 do novo CPC e 11 da Lei n. 6.830/80, até deliberação contrária.

IV - Sendo totalmente frutífera a medida determinada no item anterior, ficam os valores bloqueados automaticamente convalidados em penhora, devendo a(o) executada(o) ser intimada(o) para, querendo, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os valores indisponibilizados, na forma do art. 854, § 3º, do NCPC, ou para opor embargos, conforme previsão contida no art. 884 da CLT, sob pena de preclusão.

V - Sem prejuízo, renove a consulta acerca da existência de veículos registrados em nome da integrante do polo passivo por meio do sistema RENAJUD, com inserção de restrição de circulação correspondente.

VI - Após, conclusos para novas deliberações.

PLACIDO DE CASTRO/AC, 26 de abril de 2024.

CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE

SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000256-45.2022.5.14.0425

RECLAMANTE	MAURO SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO	ALDO ROBER VIVAN(OAB: 3274/AC)
RECLAMADO	FEIJAOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO	LUIS GUILHERME FAVARETTO BORGES(OAB: 36576/GO)
ADVOGADO	TIAGO SANTOS ISSA(OAB: 27509/GO)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE HORACIO DE OLIVEIRA(OAB: 57864/GO)
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS GONCALVES(OAB: 17385/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO SILVA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fe56aba proferida nos autos.

DECISÃO

Autos conclusos para apreciação pelo Juízo em 29 de abril de 2024, conforme detalhamento disponível no ícone "Exibir movimentos"

I - À vista do parecer IDf0fbfd6 e da planilha de cálculos retificada constante do ID de4b04695, ressei que os cálculos retificados pela servidora vinculada a Vara do Trabalho de Plácido de Castro observam os parâmetros fixados na sentença transitada em julgado, para efeito de liquidação das obrigações integrantes da condenação e extraídas do dispositivo do respectivo ato judicial, em sintonia com as diretrizes fixadas na fundamentação, inclusive no tocante aos critérios de correção monetária, conforme a época própria da exigibilidade da(s) parcela(s), e de juros.

II - A planilha de cálculo retificado e anexada no ID4b04695 está de acordo com princípio da proibição do enriquecimento sem causa, segundo o qual é vedado o recebimento de verbas da mesma natureza em duplicidade decorrente do "bis in idem".

III - Aliás, a conta elaborada está em harmonia com as Súmulas 200, 368 e 381 do TST. Todos os métodos e parâmetros utilizados em matéria de cálculos apresentam-se compatíveis com as balizas do PJe-Calc e com a jurisprudência pacífica do TST.

IV - Acrescenta-se que, nos termos do art. 879, §1º, da CLT, "na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda nem discutir matéria pertinente à causa principal", o que impede a inserção de dados, verbas e períodos em descompasso com os comandos contidos no título judicial, de modo que deve prosperar parcialmente a impugnação aos cálculos apresentada pelo polo ativo na forma postulada, nos termos da fundamentação constante do parecer de ID f0fbfd6. Intimem-se as partes.

V - Logo, deve prevalecer a planilha de cálculo corrigida e elaborada pela servidora vinculada a Vara do Trabalho e cuja atualização consta anexada no ID4b04695.

VI - Nos termos do art. 884, §3º, da CLT, "somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo", de modo que este ato judicial é qualificado pela irrecorribilidade imediata.

VII - A teor do art. 879, §1º, da CLT, considerando a observância aos parâmetros contidos no título judicial, homologo os cálculos de ID4b04695 para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, fixando-se o valor da dívida da parte reclamada em **R\$ 12.553,52 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 29 de abril de 2024:**

Crédito líquido do exequente: R\$ 9.425,34;

Contribuição previdenciária segurado: R\$ 699,31;

Contribuição previdenciária patronal: R\$ 1.9230,23

Honorários Advocatícios parte reclamante: R\$ 498,64.

Total Geral: R\$ 12.553,52 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIII - Em seguida, **havendo requerimento expresso do (a) advogado (a) da parte exequente (redação do art. 878 da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei n. 13.467/2017)**, iniciem-se a execução com a citação do executado, na forma do art. 880 da CLT, na pessoa de seus advogados, nos termos do art. 242 do CPC/2015, via edital. **Ausente o requerimento, intime-se o(a) exequente, na pessoa de seus advogados, para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.**

IX - Fica a Secretaria autorizada a assinar o expediente mister, na forma do art. 93, XIV, da Constituição Federal e da Ordem de Serviço VT/Plácido Nº 001/2018, para cumprimento do item VIII.

X - Após, conclusos para novas deliberações.

Ato judicial assinado a partir da sede jurisdicional da VT, na data abaixo consignada

PLACIDO DE CASTRO/AC, 29 de abril de 2024.

CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE

SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000256-45.2022.5.14.0425

RECLAMANTE	MAURO SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO	ALDO ROBER VIVAN(OAB: 3274/AC)
RECLAMADO	FEIJAOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUcoes LTDA
ADVOGADO	LUIS GUILHERME FAVARETTO BORGES(OAB: 36576/GO)
ADVOGADO	TIAGO SANTOS ISSA(OAB: 27509/GO)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE HORACIO DE OLIVEIRA(OAB: 57864/GO)
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS GONCALVES(OAB: 17385/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEIJAOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUcoes LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fe56aba proferida nos autos.

DECISÃO

Autos conclusos para apreciação pelo Juízo em 29 de abril de 2024, conforme detalhamento disponível no ícone "Exibir movimentos"

I - À vista do parecer IDf0fbfd6 e da planilha de cálculos retificada constante do ID de4b04695, ressaí que os cálculos retificados pela servidora vinculada a Vara do Trabalho de Plácido de Castro observam os parâmetros fixados na sentença transitada em julgado, para efeito de liquidação das obrigações integrantes da condenação e extraídas do dispositivo do respectivo ato judicial, em sintonia com as diretrizes fixadas na fundamentação, inclusive no tocante aos critérios de correção monetária, conforme a época própria da exigibilidade da(s) parcela(s), e de juros.

II - A planilha de cálculo retificado e anexada no ID4b04695 está de acordo com princípio da proibição do enriquecimento sem causa, segundo o qual é vedado o recebimento de verbas da mesma natureza em duplicidade decorrente do "bis in idem".

III - Aliás, a conta elaborada está em harmonia com as Súmulas 200, 368 e 381 do TST. Todos os métodos e parâmetros utilizados em matéria de cálculos apresentam-se compatíveis com as balizas do PJe-Calc e com a jurisprudência pacífica do TST.

IV - Acrescenta-se que, nos termos do art. 879, §1º, da CLT, "na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda nem discutir matéria pertinente à causa principal", o que impede a inserção de dados, verbas e períodos em descompasso com os comandos contidos no título judicial, de modo que deve prosperar parcialmente a impugnação aos cálculos apresentada pelo polo ativo na forma postulada, nos termos da fundamentação constante do parecer de ID f0fbfd6. Intimem-se as partes.

V - Logo, deve prevalecer a planilha de cálculo corrigida e elaborada pela servidora vinculada a Vara do Trabalho e cuja atualização consta anexada no ID4b04695.

VI - Nos termos do art. 884, §3º, da CLT, "somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo", de modo que este ato judicial é qualificado pela irrecorribilidade imediata.

VII - A teor do art. 879, §1º, da CLT, considerando a observância aos parâmetros contidos no título judicial, homologo os cálculos de ID4b04695 para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, fixando-se o valor da dívida da parte reclamada em **R\$ 12.553,52 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 29 de abril de 2024:**

Crédito líquido do exequente: R\$ 9.425,34;

Contribuição previdenciária segurado: R\$ 699,31;

Contribuição previdenciária patronal: R\$ 1.9230,23

Honorários Advocatícios parte reclamante: R\$ 498,64.

Total Geral: R\$ 12.553,52 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIII - Em seguida, **havendo requerimento expresso do (a) advogado (a) da parte exequente (redação do art. 878 da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei n. 13.467/2017)**, inicie-se a execução com a citação do executado, na forma do art. 880 da CLT, na pessoa de seus advogados, nos termos do art. 242 do CPC/2015, via edital. **Ausente o requerimento, intime-se o(a) exequente, na pessoa de seus advogados, para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.**

IX - Fica a Secretaria autorizada a assinar o expediente mister, na forma do art. 93, XIV, da Constituição Federal e da Ordem de Serviço VT/Plácido Nº 001/2018, para cumprimento do item VIII.

X - Após, conclusos para novas deliberações.

Ato judicial assinado a partir da sede jurisdicional da VT, na data abaixo consignada

PLACIDO DE CASTRO/AC, 29 de abril de 2024.

CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE

SANDIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA

Edital

Processo Nº CumSen-0000606-08.2023.5.14.0131

EXEQUENTE	JOAO BATISTA GREGORIO PINTO
ADVOGADO	LARA GABRIELE LUZ ALAMINI(OAB: 13292/RO)
ADVOGADO	RODRIGO FERREIRA BARBOSA(OAB: 8746/RO)
EXECUTADO	CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)
ADVOGADO	WAGNER GONCALVES FERREIRA(OAB: 8686/RO)
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO(OAB: 13333/RO)
ADVOGADO	VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 6151/RO)
ADVOGADO	CAROL GONCALVES FERREIRA(OAB: 67716/DF)
EXECUTADO	INLARON INDUSTRIAS DE LATICINIOS DE RONDONIA LTDA
ADVOGADO	EDILSON STUTZ(OAB: 309/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto as penhoras realizadas abaixo relacionadas, bem como, para manifestação no prazo 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 854, §2º, CPC e 884, CLT, conforme Despachos de ID a760103 e ID d586fe8 e Decisão de ID 2fddd1f.

-- Certidão de Penhora de ID 60cdf35, auto de penhora de ID 3655282 e anexos (Vale do Paraíso, Teixeirópolis e Urupá);

-- Certidão de Penhora de ID 1394cb5, auto de penhora de ID e478099 (Santa Luzia do Oeste);

-- Certidão de Penhora de ID 6f556c5, auto de penhora de ID acb33cb (Distrito de Tarilândia - Jarú); e

-- Certidão de Penhora de ID a2e551c, auto de penhora de ID cbce61b (Governador Jorge Teixeira).

Elaborado por Leidiane Oliveira Muniz - Estagiária.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000770-70.2023.5.14.0131

RECLAMANTE	ELI VIEIRA GARCIA
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
PERITO	MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ELI VIEIRA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA quanto ao Laudo Pericial de ID n. 94ffbe8, bem como para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Elaborado por Leidiane Oliveira Muniz, Estagiária e conferido pelo servidor Ademir Mondardo, Técnico Judiciário.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000770-70.2023.5.14.0131

RECLAMANTE ELI VIEIRA GARCIA
 ADVOGADO FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
 PERITO MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA quanto ao Laudo Pericial de ID n. 94ffb8, bem como para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Elaborado por Leidiane Oliveira Muniz, Estagiária e conferido pelo servidor Ademir Mondardo, Técnico Judiciário.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000785-39.2023.5.14.0131

RECLAMANTE CORALDINO JOSE FILIPINI
 ADVOGADO AURI JOSE BRAGA DE LIMA(OAB: 6946/RO)
 ADVOGADO GIVANILDO DE PAULA COSTA(OAB: 8157/RO)
 RECLAMADO DESTAK CONSTRUTORA EIRELI
 PERITO BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CORALDINO JOSE FILIPINI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo comum de 8 (oito) dias, impugnar os cálculos elaborados pelo Núcleo de Cálculos do Egrégio, conforme a planilha de cálculos Id n. 96e3f45, de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art 879, §2º da CLT).

Elaborado por Caroline Moreira Kuhn - Estagiária.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000785-39.2023.5.14.0131

RECLAMANTE CORALDINO JOSE FILIPINI
 ADVOGADO AURI JOSE BRAGA DE LIMA(OAB: 6946/RO)
 ADVOGADO GIVANILDO DE PAULA COSTA(OAB: 8157/RO)
 RECLAMADO DESTAK CONSTRUTORA EIRELI
 PERITO BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DESTAK CONSTRUTORA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo comum de 8 (oito) dias, impugnar os cálculos elaborados pelo Núcleo de Cálculos do Egrégio, conforme a planilha de cálculos Id n. 96e3f45, de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art 879, §2º da CLT).

Elaborado por Caroline Moreira Kuhn - Estagiária.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000033-33.2024.5.14.0131

RECLAMANTE JULIO CESAR VICENTE BATISTA
 ADVOGADO FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
 PERITO MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR VICENTE BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA quanto ao Laudo Pericial de ID n. 51a2a68, bem como para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Elaborado por Leidiane Oliveira Muniz, Estagiária e conferido pelo servidor Ademir Mondardo, Técnico Judiciário.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000033-33.2024.5.14.0131

RECLAMANTE	JULIO CESAR VICENTE BATISTA
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
PERITO	MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA quanto ao Laudo Pericial de ID n. 51a2a68, bem como para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Elaborado por Leidiane Oliveira Muniz, Estagiária e conferido pelo servidor Ademir Mondardo, Técnico Judiciário.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000675-40.2023.5.14.0131

RECLAMANTE	GILMAR PEDRO BRYK
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	JAIRO DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ANDRESSA DA ROCHA LUCAS
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ELISANGELA DE SOUZA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	SILVANA FERREIRA LINO ROCHA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ADIMILSON HELKER

ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMADO	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA(OAB: 8379-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto ao bloqueio de ID 5cf4fec, bem como, para manifestação no prazo 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 854, §2º, CPC e 884, CLT, conforme Decisão de ID 7a774d0.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT

Servidor

Processo Nº ATSum-0000675-40.2023.5.14.0131

RECLAMANTE	GILMAR PEDRO BRYK
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	JAIRO DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ANDRESSA DA ROCHA LUCAS
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ELISANGELA DE SOUZA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	SILVANA FERREIRA LINO ROCHA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ADIMILSON HELKER
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMADO	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA(OAB: 8379-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA FERREIRA LINO ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto ao bloqueio de ID 5cf4fec, bem como, para manifestação no prazo 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 854, §2º, CPC e 884, CLT, conforme Decisão de ID 7a774d0.
ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT

Servidor

Processo Nº ATSum-0000675-40.2023.5.14.0131

RECLAMANTE	GILMAR PEDRO BRYK
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	JAIRO DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ANDRESSA DA ROCHA LUCAS
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ELISANGELA DE SOUZA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	SILVANA FERREIRA LINO ROCHA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ADIMILSON HELKER
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMADO	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA(OAB: 8379-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADIMILSON HELKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto ao bloqueio de ID 5cf4fec, bem como, para manifestação no prazo 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 854, §2º, CPC e 884, CLT, conforme Decisão de ID 7a774d0.
ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT

Servidor

Processo Nº ATSum-0000675-40.2023.5.14.0131

RECLAMANTE	GILMAR PEDRO BRYK
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	JAIRO DE FREITAS OLIVEIRA

ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ANDRESSA DA ROCHA LUCAS
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ELISANGELA DE SOUZA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	SILVANA FERREIRA LINO ROCHA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ADIMILSON HELKER
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMADO	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA(OAB: 8379-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR PEDRO BRYK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto ao bloqueio de ID 5cf4fec, bem como, para manifestação no prazo 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 854, §2º, CPC e 884, CLT, conforme Decisão de ID 7a774d0.
ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT

Servidor

Processo Nº ATSum-0000675-40.2023.5.14.0131

RECLAMANTE	GILMAR PEDRO BRYK
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	JAIRO DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ANDRESSA DA ROCHA LUCAS
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ELISANGELA DE SOUZA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	SILVANA FERREIRA LINO ROCHA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ADIMILSON HELKER
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMADO	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA(OAB: 8379-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO DE FREITAS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto ao bloqueio de ID 5cf4fec, bem como, para manifestação no prazo 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 854, §2º, CPC e 884, CLT, conforme Decisão de ID 7a774d0.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT

Servidor

Processo Nº ATSum-0000675-40.2023.5.14.0131

RECLAMANTE	GILMAR PEDRO BRYK
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	JAIRO DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ANDRESSA DA ROCHA LUCAS
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ELISANGELA DE SOUZA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	SILVANA FERREIRA LINO ROCHA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ADIMILSON HELKER
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMADO	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA(OAB: 8379-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA DA ROCHA LUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto ao bloqueio de ID 5cf4fec, bem como, para manifestação no prazo 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 854, §2º, CPC e 884, CLT, conforme Decisão de ID 7a774d0.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT

Servidor

Processo Nº ATSum-0000675-40.2023.5.14.0131

RECLAMANTE	GILMAR PEDRO BRYK
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	JAIRO DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ANDRESSA DA ROCHA LUCAS
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ELISANGELA DE SOUZA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	SILVANA FERREIRA LINO ROCHA
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMANTE	ADIMILSON HELKER
ADVOGADO	LAERTES RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 12941/RO)
RECLAMADO	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA(OAB: 8379-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto ao bloqueio de ID 5cf4fec, bem como, para manifestação no prazo 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 854, §2º, CPC e 884, CLT, conforme Decisão de ID 7a774d0.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT

Servidor

Processo Nº ATSum-0000174-52.2024.5.14.0131

RECLAMANTE	MESSIAS BONIN
ADVOGADO	CLAUDIA MARA DOS SANTOS(OAB: 10797/RO)
ADVOGADO	FLAVIA FAGUNDES GRAVA(OAB: 2416/RO)
RECLAMADO	ADAUTO RODRIGUES LEMES
RECLAMADO	ATACADAO DAS MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ARAUJO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MESSIAS BONIN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência inaugural designada para o dia 14/05/2024 às 08 (oito) horas, horário de Rondônia, por videoconferência, através do aplicativo **Zoom**, no seguinte link: <https://trt14-jus-br.zoom.us/j/88994657879>

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita. Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução.

As partes, seus patronos e testemunhas poderão acessar por meio de computador com kit multimídia (webcam) ou baixar o aplicativo Zoom em seus smartphones. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como, o download e configuração do aplicativo no smartphone com antecedência, para agilizar a audiência.

Objetivando resolver eventuais problemas técnicos, recomenda-se que os patronos informem nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante, do preposto e testemunhas.

Registro o contato com este juízo para qualquer problema de conexão é na Secretaria da Vara, Rua Jaguaribe, 4329, Centro, ou **pelo Balcão Virtual Secretaria Virtual com endereço <https://meet.google.com/wuo-sngm-ygd>**

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, sugere-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

Recomenda-se que o reclamante informe os nomes das testemunhas até 48 horas após a audiência inaugural, (no máximo de 2 ou 3).

Na oportunidade, informar também dados pessoais (nome, CPF, endereço, telefone/whatsapp e e-mail) para que participem da audiência de instrução a ser posteriormente designada, independentemente de intimação.

Para facilitar a identificação e agilizar a audiência, é preferível que seja juntada cópia de documento oficial de identificação e número de CPF das testemunhas.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000111-27.2024.5.14.0131

RECLAMANTE	JERRI LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
PERITO	MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JERRI LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria CIENTE que a visita pericial será realizada no dia 03/05/2024 às 11h30min, podendo se estender até às 15 horas (por questões climáticas), no seguinte endereço: Rua Jaguaribe, 4493, Centro, CEP 76940-000 – Rolim de Moura/RO, podendo opor manifestação, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Elaborado por Caroline Moreira Kuhn - Estagiária.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000111-27.2024.5.14.0131

RECLAMANTE	JERRI LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA(OAB: 1532/RO)
PERITO	MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria CIENTE que a visita pericial será realizada no dia 03/05/2024 às 11h30min, podendo se estender até às 15 horas (por questões climáticas), no seguinte endereço: Rua Jaguaribe, 4493, Centro, CEP 76940-000 – Rolim de Moura/RO, podendo opor

manifestação, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Elaborado por Caroline Moreira Kuhn - Estagiária.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000270-72.2021.5.14.0131

RECLAMANTE	MIGUEL CAROLINO DE SOUZA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	DANIEL PENHA DE OLIVEIRA(OAB: 87318/MG)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL CAROLINO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias úteis, impugnar os cálculos da Planilha de Cálculos de ID 6cec6eb, de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Ressalte-se que, na hipótese de impugnação, deverá ser declarado de imediato o valor devido que a parte entende como correto, e apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000270-72.2021.5.14.0131

RECLAMANTE	MIGUEL CAROLINO DE SOUZA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	DANIEL PENHA DE OLIVEIRA(OAB: 87318/MG)

ADVOGADO

CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias úteis, impugnar os cálculos da Planilha de Cálculos de ID 6cec6eb, de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Ressalte-se que, na hipótese de impugnação, deverá ser declarado de imediato o valor devido que a parte entende como correto, e apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000270-72.2021.5.14.0131

RECLAMANTE	MIGUEL CAROLINO DE SOUZA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	DANIEL PENHA DE OLIVEIRA(OAB: 87318/MG)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias úteis, impugnar os cálculos da Planilha de Cálculos de ID 6cec6eb, de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Ressalte-se que, na hipótese de impugnação, deverá ser declarado de imediato

o valor devido que a parte entende como correto, e apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de cálculo, sob pena de indeferimento liminar (CPC, art. 525, §4º e §5º).

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000090-51.2024.5.14.0131

RECLAMANTE	ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
PERITO	MARCUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossas Senhoria CIENTE que foi designada perícia para o dia **03/05/2024 às 11 (onze) horas**, podendo se estender até às 15 (quinze) hoas (por questões climáticas), a ser realizada na **Rua Jaguaribe, 4.493 - Centro, no município de Rolim de Moura/RO**, pelo Perito Marcus Luiz de Queiroz Alves, conforme Manifestação de ID n. f4275de.

Fica CIENTE, também, quanto ao prazo de 5 (cinco) dias para impugnação da data de realização da perícia.

Registro o WhatsApp de contato com este juízo é **(69) 3442 1261 ou pela Secretaria Virtual com endereço <https://meet.google.com/wuo-sngm-ygd>**

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000090-51.2024.5.14.0131

RECLAMANTE	ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12344/BA)
PERITO	MARCUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica Vossas Senhoria CIENTE que foi designada perícia para o dia **03/05/2024 às 11 (onze) horas**, podendo se estender até às 15 (quinze) hoas (por questões climáticas), a ser realizada na **Rua Jaguaribe, 4.493 - Centro, no município de Rolim de Moura/RO**, pelo Perito Marcus Luiz de Queiroz Alves, conforme Manifestação de ID n. f4275de.

Fica CIENTE, também, quanto ao prazo de 5 (cinco) dias para impugnação da data de realização da perícia.

Registro o WhatsApp de contato com este juízo é **(69) 3442 1261 ou pela Secretaria Virtual com endereço <https://meet.google.com/wuo-sngm-ygd>**

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

ADEMIR MONDARDO

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000147-45.2019.5.14.0131

RECLAMANTE	ANTONIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO	LUCIARA BUENO SEMAN(OAB: 7833/RO)
ADVOGADO	DIEGO HENRIQUE NEVES ROSA(OAB: 8483/RO)
RECLAMADO	MINERVA S.A.
ADVOGADO	YASMINE PIVOTTI ARNEIRO(OAB: 9499/RO)
ADVOGADO	ADRIANA KLEINSCHMITT PINTO(OAB: 5088/RO)
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES(OAB: 288793/SP)
ADVOGADO	NELSON FELIPE DOS SANTOS(OAB: 464891/SP)
ADVOGADO	TALYTTA SEGOVIA DEL ARCO(OAB: 351329/SP)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE SOUZA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c75413c

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - Dispositivo.

Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO oposta por ANTONIO DE SOUZA NETO, nos termos da fundamentação precedente que passa a integrar o presente dispositivo. Cientes as partes, via DEJT.

JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000147-45.2019.5.14.0131

RECLAMANTE	ANTONIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO	LUCIARA BUENO SEMAN(OAB: 7833/RO)
ADVOGADO	DIEGO HENRIQUE NEVES ROSA(OAB: 8483/RO)
RECLAMADO	MINERVA S.A.
ADVOGADO	YASMINE PIVOTTI ARNEIRO(OAB: 9499/RO)
ADVOGADO	ADRIANA KLEINSCHMITT PINTO(OAB: 5088/RO)
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES(OAB: 288793/SP)
ADVOGADO	NELSON FELIPE DOS SANTOS(OAB: 464891/SP)
ADVOGADO	TALYTТА SEGOVIA DEL ARCO(OAB: 351329/SP)
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c75413c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - Dispositivo.

Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO oposta por ANTONIO DE SOUZA NETO, nos termos da fundamentação precedente que passa a integrar o presente dispositivo. Cientes as partes, via DEJT.

JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000107-63.2019.5.14.0131

RECLAMANTE	JEAN CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO HENRIQUE NEVES ROSA(OAB: 8483/RO)
ADVOGADO	LUCIARA BUENO SEMAN(OAB: 7833/RO)
RECLAMADO	MINERVA S.A.

ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES(OAB: 288793/SP)
ADVOGADO	TALYTТА SEGOVIA DEL ARCO(OAB: 351329/SP)
PERITO	ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a3f704 preferido nos autos.

DEFIRO o requerimento formulado pela parte Executada e concedo -lhe 5 (cinco) dias para comprovação do depósito do FGTS. No mais, prossiga-se conforme o despacho Id 2e46980. Ciente a parte Executada, via DEJT.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000234-25.2024.5.14.0131

RECLAMANTE	JUAN CAMILO BARBOZA
ADVOGADO	ROMILSON GUEDES(OAB: 11654/RO)
ADVOGADO	SERGIO MARTINS(OAB: 3215/RO)
RECLAMADO	INVISeg RONDONIA SEGURANCA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAN CAMILO BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ccfefb preferido nos autos.

DEFIRO o requerimento formulado pela parte Autora e redesigno a audiência inicial para o dia **15-5-2024, às 9h30min**, mantidas as cominações anteriores. Ciente a parte Autora, via DEJT. Intime-se a parte Ré.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000157-16.2024.5.14.0131

RECLAMANTE FRANCYELEN DOS SANTOS PIRES
 ADVOGADO AURI JOSE BRAGA DE LIMA(OAB: 6946/RO)
 ADVOGADO GIVANILDO DE PAULA COSTA(OAB: 8157/RO)
 RECLAMADO LIDER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
 ADVOGADO DILCENIR CAMILO DE MELO(OAB: 2343/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCYELEN DOS SANTOS PIRES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d3aac0 proferido nos autos.

Fica intimada a parte Autora, via DEJT, para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o documento juntado pela parte Ré - Id bfd25e0, sob pena de preclusão. Findo o prazo ou vindo a manifestação, conclusos.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000158-98.2024.5.14.0131

RECLAMANTE LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO AURI JOSE BRAGA DE LIMA(OAB: 6946/RO)
 ADVOGADO GIVANILDO DE PAULA COSTA(OAB: 8157/RO)
 RECLAMADO LIDER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
 ADVOGADO DILCENIR CAMILO DE MELO(OAB: 2343/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 242392c proferido nos autos.

Fica intimada a parte Autora, via DEJT, para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o documento juntado pela parte Ré - Id eddb36d, sob pena de preclusão. Findo o prazo ou vindo a

manifestação, conclusos.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000079-22.2024.5.14.0131

RECLAMANTE NARCISO MARTINS DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS(OAB: 6779/RO)
 ADVOGADO PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO(OAB: 8744/RO)
 RECLAMADO PAULO GIVANILDO DALLACQUA
 ADVOGADO EDILSON CRISPIN DIAS(OAB: 12149/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO GIVANILDO DALLACQUA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d3bbef proferido nos autos.

1. Fica intimada a parte Executada, via DEJT, para, em 5 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários na forma indicada na ata da audiência Id 5eabbfa.
2. Cumprida a determinação, dê-se ciência à parte Exequite, registre-se o necessário, certifique-se eventual existência de pendências e, inexistindo, retornem-se conclusos para extinção da execução.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000295-22.2020.5.14.0131

RECLAMANTE MOISES BENTO
 ADVOGADO CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS(OAB: 6779/RO)
 ADVOGADO PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO(OAB: 8744/RO)
 RECLAMADO CENTRALNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO JACQUELINE GLENN MILHOMEM(OAB: 9455/RO)
 ADVOGADO JEFFERSON FREITAS VAZ(OAB: 1611/RO)
 RECLAMADO ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
 ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
 ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8263ba8 proferido nos autos.

DEFIRO o requerimento formulado pela segunda Executada e concedo-lhe mais 5 (cinco) dias para cumprimento do despacho Id 900dae2, que fica ciente, via DEJT.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000013-13.2022.5.14.0131

RECLAMANTE	JOSE NILTON SANTOS SOARES
ADVOGADO	CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS(OAB: 6779/RO)
ADVOGADO	PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO(OAB: 8744/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RECLAMADO	CENTRALNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab875de proferido nos autos.

1. Ficam intimadas a parte Autora e a segunda Ré, via DEJT, para, em 5 (cinco) dias, juntar a documentação requerida pelo NUCALC, nos termos da certidão Id 227e32f, sob pena de adoção dos parâmetros trazidos na inicial. Intime-se a primeira Ré.

2. Juntada a documentação, vistas à parte contrária no prazo de 5 (cinco) dias.

3. Inexistindo impugnação ou expirado em branco o prazo previsto no item nº 1, retornem-se ao NUCALC para liquidação.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-000013-13.2022.5.14.0131

RECLAMANTE	JOSE NILTON SANTOS SOARES
ADVOGADO	CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS(OAB: 6779/RO)
ADVOGADO	PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO(OAB: 8744/RO)
RECLAMADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA(OAB: 10914/PB)
RECLAMADO	CENTRALNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
PERITO	ARIANE PERETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NILTON SANTOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab875de proferido nos autos.

1. Ficam intimadas a parte Autora e a segunda Ré, via DEJT, para, em 5 (cinco) dias, juntar a documentação requerida pelo NUCALC, nos termos da certidão Id 227e32f, sob pena de adoção dos parâmetros trazidos na inicial. Intime-se a primeira Ré.

2. Juntada a documentação, vistas à parte contrária no prazo de 5 (cinco) dias.

3. Inexistindo impugnação ou expirado em branco o prazo previsto no item nº 1, retornem-se ao NUCALC para liquidação.

ROLIM DE MOURA/RO, 29 de abril de 2024.

CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

GAB DES SHIKOU SADAHIRO**Edital****Processo Nº RORSum-0000726-21.2023.5.14.0141**

Relator	SHIKOU SADAHIRO
RECORRENTE	FERNANDO GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECORRENTE	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
PRAZERES ALMEIDA(OAB:
213435/SP)

RECORRIDO FERNANDO GONCALVES DE LIMA

ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA
SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO MICHELLY DE FREITAS(OAB:
8394/RO)

RECORRIDO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
PRAZERES ALMEIDA(OAB:
213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO GONCALVES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CERTIDÃO/NOTIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Desembargador Shikou Sadahiro, notifica-se a parte embargada para manifestar-se sobre os embargos de declaração interpostos pela parte contrária, Id #id:6090228 , no prazo de 5 (cinco) dias.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

Thiago Silva Santos

Assistente de Gabinete

, 29 de abril de 2024.

THIAGO SILVA SANTOS

Assessor

Notificação**Processo Nº AP-0000780-95.2023.5.14.0008**

Relator SHIKOU SADAHIRO

AGRAVANTE ENERGISA RONDONIA -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB:
6673/RO)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN
NOGUEIRA(OAB: 6676/RO)

AGRAVADO ADNER LOPES CASTRO

ADVOGADO ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADNER LOPES CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64fa7fc

proferida nos autos.

DECISÃO

Os presentes autos foram distribuídos por sorteio a este gabinete no dia 26-4-2024, para apreciação do Agravo de Petição interposto pela executada em face da sentença de Id 3d36069, por meio da qual foram julgados improcedentes os embargos à execução apresentados.

Analisando os autos, observa-se que se trata de execução provisória da sentença proferida no Processo n. 000354-83.2023.5.14.0008.

Em consulta ao andamento processual deste Tribunal, verifica-se que o Processo n. 000354-83.2023.5.14.0008, ao qual o presente agravo de petição está vinculado, foi distribuído à Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur em 6-9-2023, para apreciação do recurso ordinário interposto por ambas as partes, encontrando-se atualmente no TST aguardando a apreciação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela reclamada. Trata-se, portanto, da mesma ação, a qual está sendo executada provisoriamente pelo exequente.

O art. 55 do Regimento Interno deste Tribunal estabelece:

Art. 55. Com a distribuição do processo, fica o Relator sorteado a ele vinculado, independentemente de encaminhamento por conclusão, salvo as hipóteses legais e regimentais.

§ 1º Nos casos de impedimento ou suspeição do Relator, será processada nova distribuição pelo gabinete do Desembargador originariamente sorteado, mediante compensação.

§ 2º Nas ações rescisórias, não poderá atuar como Relator o Magistrado que houver sido Relator ou Prolator do acórdão ou tiver proferido a decisão rescindenda, devendo ser processada nova distribuição pelo gabinete do Desembargador originariamente sorteado, mediante compensação.

§ 3º Quando o processo já tiver sido apreciado pelo Tribunal, qualquer que seja a sua classe, permanecerá como Relator, em caso de retorno, o Magistrado que tiver atuado anteriormente, embora com voto vencido, se da competência do Pleno; e, em se tratando de competência da Turma, apenas se a integrar. Aplicar-se -á o mesmo procedimento em caso de anulação ou reforma da decisão pelo Tribunal Superior do Trabalho, com baixa dos autos para novo julgamento.

§ 4º Verificada a hipótese de prevenção, será processada nova distribuição pelo gabinete do Desembargador originariamente sorteado ao gabinete do Desembargador onde essa se originou, mediante compensação.

Assim, determina-se a redistribuição dos autos à Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, por prevenção, considerando que autuou como relatora do Processo n. 0000354-83.2023.5.14.0008,

com fundamento no artigo 55 do Regimento Interno, mediante compensação.

Adotem-se as providências necessárias à redistribuição.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

SHIKOU SADAHIRO

Desembargador Relator

Processo Nº AP-0000780-95.2023.5.14.0008

Relator	SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB: 6676/RO)
AGRAVADO	ADNER LOPES CASTRO
ADVOGADO	ALINE SILVA(OAB: 4696/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64fa7fc proferida nos autos.

DECISÃO

Os presentes autos foram distribuídos por sorteio a este gabinete no dia 26-4-2024, para apreciação do Agravo de Petição interposto pela executada em face da sentença de Id 3d36069, por meio da qual foram julgados improcedentes os embargos à execução apresentados.

Analisando os autos, observa-se que se trata de execução provisória da sentença proferida no Processo n. 000354-83.2023.5.14.0008.

Em consulta ao andamento processual deste Tribunal, verifica-se que o Processo n. 000354-83.2023.5.14.0008, ao qual o presente agravo de petição está vinculado, foi distribuído à Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur em 6-9-2023, para apreciação do recurso ordinário interposto por ambas as partes, encontrando-se atualmente no TST aguardando a apreciação do Agravo de

Instrumento em Recurso de Revista interposto pela reclamada.

Trata-se, portanto, da mesma ação, a qual está sendo executada provisoriamente pelo exequente.

O art. 55 do Regimento Interno deste Tribunal estabelece:

Art. 55. Com a distribuição do processo, fica o Relator sorteado a ele vinculado, independentemente de encaminhamento por conclusão, salvo as hipóteses legais e regimentais.

§ 1º Nos casos de impedimento ou suspeição do Relator, será processada nova distribuição pelo gabinete do Desembargador originariamente sorteado, mediante compensação.

§ 2º Nas ações rescisórias, não poderá atuar como Relator o Magistrado que houver sido Relator ou Prolator do acórdão ou tiver proferido a decisão rescindenda, devendo ser processada nova distribuição pelo gabinete do Desembargador originariamente sorteado, mediante compensação.

§ 3º Quando o processo já tiver sido apreciado pelo Tribunal, qualquer que seja a sua classe, permanecerá como Relator, em caso de retorno, o Magistrado que tiver atuado anteriormente, embora com voto vencido, se da competência do Pleno; e, em se tratando de competência da Turma, apenas se a integrar. Aplicar-se-á o mesmo procedimento em caso de anulação ou reforma da decisão pelo Tribunal Superior do Trabalho, com baixa dos autos para novo julgamento.

§ 4º Verificada a hipótese de prevenção, será processada nova distribuição pelo gabinete do Desembargador originariamente sorteado ao gabinete do Desembargador onde essa se originou, mediante compensação.

Assim, determina-se a redistribuição dos autos à Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, por prevenção, considerando que autuou como relatora do Processo n. 0000354-83.2023.5.14.0008, com fundamento no artigo 55 do Regimento Interno, mediante compensação.

Adotem-se as providências necessárias à redistribuição.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

SHIKOU SADAHIRO

Desembargador Relator

Processo Nº AP-0000183-48.2023.5.14.0131

Relator	SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE	MINERVA S.A.

ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES(OAB: 288793/SP)
 ADVOGADO TALYTITA SEGOVIA DEL ARCO(OAB: 351329/SP)
 AGRAVADO RODRIGO RODRIGUES DO PRADO
 ADVOGADO LUCIARA BUENO SEMAN(OAB: 7833/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO RODRIGUES DO PRADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 493adac proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram os autos conclusos após admissão pelo Tribunal Pleno do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas instaurado sob n. **0005760-12.2023.5.14.0000**.

O acórdão foi disponibilizado no **DEJT n. 3935 do dia 20-03-2024**, pág. 749, considerando-se publicado no dia **21-03-2024**.

Consultando aqueles autos, o acórdão admitiu o incidente e impôs a suspensão dos processos que abordassem o mesmo objeto, sendo oportuno transcrever a conclusão daquela decisão colegiada:

(...)**3 - CONCLUSÃO**Posto isso, rejeita-se a prefacial de não cabimento do presente incidente e decide-se admitir o IRDR, porque preenchidos os requisitos legais, na forma do art. 976, I e II do CPC e fixa-se o seguinte questionamento que dará origem à futura tese jurídica do IRDR: **POSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA AJUIZADA A PARTIR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017, DATA DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. Por conseguinte, determina-se: a) a suspensão da tramitação de todos os processos de conhecimento, em tramitação, individuais ou coletivos, em 1º e 2º grau, na 14ª Região, que abordem o pedido de condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em execução individual de sentença proferida em ação coletiva, desde que ajuizada a partir de 11 de novembro de 2017; b) encaminhe-se cópia deste feito aos gabinetes dos desembargadores desta Corte para conhecimento/providências e a ASCOM para ampla divulgação; e, c) remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Judiciária de 2º Grau para cumprimento do comando inserto no art. 979 do CPC e art. 185, II e III do RI.(...)**

Acerca do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, o Código de Processo Civil estabelece que:

Art. 982. Admitido o incidente, o relator:I - **suspenderá os processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no Estado ou na região**, conforme o caso;II - poderá requisitar informações a órgãos em cujo juízo tramita processo no qual se discute o objeto do incidente, que as prestarão no prazo de 15 (quinze) dias;III - intimar o Ministério Público para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.§ 1º A suspensão será comunicada aos órgãos jurisdicionais competentes.(...)
 De forma complementar, o Regimento Interno deste Regional prevê em seu §6º e seguintes do art. 184 que (...)**§ 6º Admitido o incidente pelo Tribunal Pleno, após lavrado o acórdão com os fundamentos do voto vencedor, o Relator ou Prolator proferirá decisão de afetação**, na qual:I - identificará a causa selecionada;II - identificará com precisão a questão a ser submetida a julgamento;III - **determinará a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam na Região, no tocante ao tema objeto de incidente de resolução de demandas repetitivas**, sem prejuízo da instrução integral das causas e do julgamento dos eventuais pedidos distintos e cumulativos igualmente deduzidos em tais processos, inclusive, se for o caso, do julgamento antecipado parcial do mérito;IV - intimar o Ministério Público do Trabalho para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis.§ 7º Durante a suspensão, o pedido de tutela de urgência deverá ser dirigido ao juízo em que tramita o processo suspenso.(...)
 O presente feito possui questão jurídica a ser dirimida que se insere no objeto representativo da controvérsia admitido no IRDR, pois ajuizado a partir de 11-11-2017 e aborda o pedido de condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em execução individual de sentença proferida em ação coletiva.
 Registre-se que no acórdão, o Tribunal Pleno impôs a suspensão dos processos alcançados pelo IRDR até que seja firmada a tese jurídica vencedora que pacifique a controvérsia.
 Desse modo, determino:
a) a suspensão do presente feito em cumprimento à imposição de suspensão estabelecida no acórdão que admitiu o IRDR de n. 0005760-12.2023.5.14.0000, devendo constar o respectivo movimento estatístico;
b) seja monitorado a tramitação do IRDR n. 0005760-12.2023.5.14.0000 a fim de que tão logo seja firmada a tese jurídica vencedora, o presente feito seja retirado do sobrestamento para prosseguimento.
 Dê-se ciência às partes.
 Porto Velho, 27 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Shikou Sadahiro
Desembargador-Relator

Processo Nº AP-0000183-48.2023.5.14.0131

Relator SHIKOU SADAHIRO
AGRAVANTE MINERVA S.A.
ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES(OAB: 288793/SP)
ADVOGADO TALYTTA SEGOVIA DEL ARCO(OAB: 351329/SP)
AGRAVADO RODRIGO RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO LUCIARA BUENO SEMAN(OAB: 7833/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 493adac proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram os autos conclusos após admissão pelo Tribunal Pleno do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas instaurado sob n. **0005760-12.2023.5.14.0000**.

O acórdão foi disponibilizado no **DEJT n. 3935 do dia 20-03-2024**, pág. 749, considerando-se publicado no dia **21-03-2024**.

Consultando aqueles autos, o acórdão admitiu o incidente e impôs a suspensão dos processos que abordassem o mesmo objeto, sendo oportuno transcrever a conclusão daquela decisão colegiada:

(...)**3 - CONCLUSÃO**Posto isso, rejeita-se a prefacial de não cabimento do presente incidente e decide-se admitir o IRDR, porque preenchidos os requisitos legais, na forma do art. 976, I e II do CPC e fixa-se o seguinte questionamento que dará origem à futura tese jurídica do IRDR: **POSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA AJUIZADA A PARTIR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017, DATA DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.Por conseguinte, determina-se:****a) a suspensão da tramitação de todos os processos de conhecimento, em tramitação, individuais ou coletivos, em 1º e 2º grau, na 14ª Região, que abordem o pedido de condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em execução individual de sentença proferida em ação coletiva, desde que ajuizada a partir de 11 de novembro de 2017;****b)** encaminhe-se cópia deste feito aos gabinetes dos desembargadores desta Corte para

conhecimento/providências e a ASCOM para ampla divulgação; e,**c)** remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Judiciária de 2º Grau para cumprimento do comando inserto no art. 979 do CPC e art. 185, II e III do RI.(...)

Acerca do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, o Código de Processo Civil estabelece que:

Art. 982. Admitido o incidente, o relator:I - **suspenderá os processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no Estado ou na região**, conforme o caso;II - poderá requisitar informações a órgãos em cujo juízo tramita processo no qual se discute o objeto do incidente, que as prestarão no prazo de 15 (quinze) dias;III - intimará o Ministério Público para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.§ 1º A suspensão será comunicada aos órgãos jurisdicionais competentes.(...)

De forma complementar, o Regimento Interno deste Regional prevê em seu §6º e seguintes do art. 184 que

(...)**§ 6º Admitido o incidente pelo Tribunal Pleno, após lavrado o acórdão com os fundamentos do voto vencedor, o Relator ou Prolator proferirá decisão de afetação**, na qual:I - identificará a causa selecionada;II - identificará com precisão a questão a ser submetida a julgamento;III - **determinará a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam na Região, no tocante ao tema objeto de incidente de resolução de demandas repetitivas**, sem prejuízo da instrução integral das causas e do julgamento dos eventuais pedidos distintos e cumulativos igualmente deduzidos em tais processos, inclusive, se for o caso, do julgamento antecipado parcial do mérito;IV - intimará o Ministério Público do Trabalho para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis.§ 7º Durante a suspensão, o pedido de tutela de urgência deverá ser dirigido ao juízo em que tramita o processo suspenso.(...)

O presente feito possui questão jurídica a ser dirimida que se insere no objeto representativo da controvérsia admitido no IRDR, pois ajuizado a partir de 11-11-2017 e aborda o pedido de condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em execução individual de sentença proferida em ação coletiva.

Registre-se que no acórdão, o Tribunal Pleno impôs a suspensão dos processos alcançados pelo IRDR até que seja firmada a tese jurídica vencedora que pacifique a controvérsia.

Desse modo, determino:

a) a suspensão do presente feito em cumprimento à imposição de suspensão estabelecida no acórdão que admitiu o IRDR de n.

0005760-12.2023.5.14.0000, devendo constar o respectivo movimento estatístico;

b) seja monitorado a tramitação do IRDR n. 0005760-12.2023.5.14.0000 a fim de que tão logo seja firmada a tese jurídica

vencedora, o presente feito seja retirado do sobrestamento para prosseguimento.

Dê-se ciência às partes.

Porto Velho, 27 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Shikou Sadahiro

Desembargador-Relator

Processo Nº ROT-0000281-96.2023.5.14.0401

Relator SHIKOU SADAHIRO
 RECORRENTE DENIS FRANCO
 ADVOGADO RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
 RECORRIDO FELIPE F. C. FAGUNDES PROJETOS TOPOGRAFICOS
 ADVOGADO THIAGO ARAUJO SOARES(OAB: 3830-B/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE F. C. FAGUNDES PROJETOS TOPOGRAFICOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator Shikou Sadahiro, fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo autor em Id 73b8a79, na forma do que estabelece o § 2º do art. 1.022 do CPC.
 , 29 de abril de 2024.

GISELE COELHO BIANCO

Assessor

CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO

Edital

Processo Nº ATOrd-0000322-65.2024.5.14.0001

RECLAMANTE ORLETE DE SOUZA FREITAS FERREIRA
 ADVOGADO KARINA CORDEIRO TERAMOTO(OAB: 10093/RO)
 RECLAMADO CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
 RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE INFINITY CARE
 RECLAMADO UNIMED PORTO VELHO - SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA
 RECLAMADO BABYCARE SERVICOS DE SAUDE LTDA

ADVOGADO

LETICIA LOBO ELPO(OAB: 51697/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLETE DE SOUZA FREITAS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA A PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s), para participar da audiência de **Conciliação em Conhecimento** que será realizada no dia **09/05/2024 11:30h, horário de Rondônia, por videoconferência, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau – CEJUSC-JT, através do aplicativo ZOOM.**

O(A) Reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais.

O link para participação na sessão será anexado aos presentes autos por certidão assim que a audiência for inserida na plataforma ZOOM, devendo a parte tomar ciência, independentemente de nova intimação.

As partes, seus procuradores e o Ministério Público poderão fazer uso da plataforma ZOOM por meio de computador, tablet ou celular, que possuam câmera e preferencialmente com uso de fone de ouvido com microfone embutido para evitar interferências de ruídos externos.

Para utilizar o smartphone é necessário baixar o aplicativo ZOOM Clouding Meetings, disponível na Google Store e na App Store.

Para utilizar notebooks ou computadores não é necessário fazer o download de aplicativos, sendo possível entrar na sessão virtual da audiência apenas através do link, que será certificado nos autos, e clicar em INGRESSAR.

Cada participante deverá habilitar a câmera e o áudio do seu dispositivo, além portar documento de identificação com foto.

No momento de acesso à sala, o sistema solicitará o nome do participante (que ficará disponível para todos nas imagens da videoconferência). Para facilitar a identificação, após o nome, cada participante deverá acrescentar o papel que exercerá na audiência (Exemplos: Marcos – reclamante; Maria – preposta da empresa “X”).

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o contato com este juízo para qualquer problema de

conexão e atendimento é: <https://meet.google.com/dop-rpwx-awk> ou por meio do Whatsapp (69) 99981-0289.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000322-65.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	ORLETE DE SOUZA FREITAS FERREIRA
ADVOGADO	KARINA CORDEIRO TERAMOTO(OAB: 10093/RO)
RECLAMADO	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE INFINITY CARE
RECLAMADO	UNIMED PORTO VELHO - SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA
RECLAMADO	BABYCARE SERVICOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	LETICIA LOBO ELPO(OAB: 51697/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BABYCARE SERVICOS DE SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o Destinatário NOTIFICADO que será realizada, no dia **09/05/2024 11:30h, horário de Rondônia, audiência por videoconferência, perante Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau – CEJUSC-JT, por meio do aplicativo ZOOM.** Nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT. O link para participação na sessão será anexado aos autos por certidão assim que a audiência for inserida na plataforma ZOOM, devendo a parte tomar ciência, independentemente de nova intimação. Registro o contato com este juízo para qualquer problema de conexão e atendimento é: <https://meet.google.com/dop-rpwx-awk> ou por meio do Whatsapp (69) 99981-0289. Fica ainda Vossa Senhoria ciente que deverá participar da videoconferência independentemente da participação de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da

pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

OBS.: A petição inicial e chaves de acesso podem ser acessadas pelos links abaixo:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042512104487300000021176820?instancia=1> -

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042511502046600000021176292?instancia=1>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000324-35.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	GEOVANI GUACASA CEZARI
ADVOGADO	KALELSON HENRIQUE DE MELO SILVA(OAB: 13285/RO)
ADVOGADO	MARCOS VIDAL GUENZE(OAB: 13259/RO)
RECLAMADO	SANTIAGO E LIMA SERVICO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANI GUACASA CEZARI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA A PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s), para participar da audiência de **Conciliação em Conhecimento** que será realizada no dia **09/05/2024 10:45h, horário de Rondônia, por videoconferência, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau – CEJUSC-JT, através do aplicativo ZOOM.**

O(A) Reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais.

O link para participação na sessão será anexado aos presentes autos por certidão assim que a audiência for inserida na plataforma ZOOM, devendo a parte tomar ciência, independentemente de nova intimação.

As partes, seus procuradores e o Ministério Público poderão fazer uso da plataforma ZOOM por meio de computador, tablet ou celular, que possuam câmera e preferencialmente com uso de fone de ouvido com microfone embutido para evitar interferências de ruídos externos.

Para utilizar o smartphone é necessário baixar o aplicativo ZOOM

Clouding Meetings, disponível na Google Store e na App Store.

Para utilizar notebooks ou computadores não é necessário fazer o download de aplicativos, sendo possível entrar na sessão virtual da audiência apenas através do link, que será certificado nos autos, e clicar em INGRESSAR.

Cada participante deverá habilitar a câmera e o áudio do seu dispositivo, além portar documento de identificação com foto. No momento de acesso à sala, o sistema solicitará o nome do participante (que ficará disponível para todos nas imagens da videoconferência). Para facilitar a identificação, após o nome, cada participante deverá acrescentar o papel que exercerá na audiência (Exemplos: Marcos – reclamante; Maria – preposta da empresa “X”).

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o contato com este juízo para qualquer problema de conexão e atendimento é: <https://meet.google.com/dop-rpwx-awk> ou por meio do Whatsapp (69) 99981-0289.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000324-35.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	GEOVANI GUACASA CEZARI
ADVOGADO	KALELSON HENRIQUE DE MELO SILVA(OAB: 13285/RO)
ADVOGADO	MARCOS VIDAL GUENZE(OAB: 13259/RO)
RECLAMADO	SANTIAGO E LIMA SERVICO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	FRANK JUNIOR AUTO MARTINS(OAB: 7273/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTIAGO E LIMA SERVICO E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o Destinatário NOTIFICADO que será realizada, **no dia 09/05/2024 10:45h, horário de Rondônia, audiência por videoconferência, perante Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau – CEJUSC-JT,**

por meio do aplicativo ZOOM. Nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT. O link para participação na sessão será anexado aos autos por certidão assim que a audiência for inserida na plataforma ZOOM, devendo a parte tomar ciência, independentemente de nova intimação. Registro o contato com este juízo para qualquer problema de conexão e atendimento é: <https://meet.google.com/dop-rpwx-awk> ou por meio do Whatsapp (69) 99981-0289. Fica ainda Vossa Senhoria ciente que deverá participar da videoconferência independentemente da participação de advogado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 843 da CLT, e que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da ação à sua revelia com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

OBS.: A petição inicial pode ser acessadas pelos link abaixo:

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042514285621000000021178698?instancia=1> -

<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/24042616453344600000021188607?instancia=1>

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000414-37.2024.5.14.0003

RECLAMANTE	TAINAR LORENA COSTA GALVAO
ADVOGADO	MARIA CLARA DO CARMO GOES(OAB: 198/RO)
RECLAMADO	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO RIO DE JANEIRO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINAR LORENA COSTA GALVAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA A PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s), para participar da audiência de **Conciliação em Conhecimento por videoconferência** que será realizada no dia **09/05/2024 12:15h, horário de Rondônia, por videoconferência, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau – CEJUSC-JT, através do aplicativo ZOOM.**

O(A) Reclamante deverá participar, independentemente do

comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais.

O link para participação na sessão será anexado aos presentes autos por certidão assim que a audiência for inserida na plataforma ZOOM, devendo a parte tomar ciência, independentemente de nova intimação.

As partes, seus procuradores e o Ministério Público poderão fazer uso da plataforma ZOOM por meio de computador, tablet ou celular, que possuam câmera e preferencialmente com uso de fone de ouvido com microfone embutido para evitar interferências de ruídos externos.

Para utilizar o smartphone é necessário baixar o aplicativo ZOOM Clouding Meetings, disponível na Google Store e na App Store.

Para utilizar notebooks ou computadores não é necessário fazer o download de aplicativos, sendo possível entrar na sessão virtual da audiência apenas através do link, que será certificado nos autos, e clicar em INGRESSAR.

Cada participante deverá habilitar a câmera e o áudio do seu dispositivo, além portar documento de identificação com foto.

No momento de acesso à sala, o sistema solicitará o nome do participante (que ficará disponível para todos nas imagens da videoconferência). Para facilitar a identificação, após o nome, cada participante deverá acrescentar o papel que exercerá na audiência (Exemplos: Marcos – reclamante; Maria – preposta da empresa “X”).

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o contato com este juízo para qualquer problema de conexão e atendimento é: <https://meet.google.com/dop-rpxw-awk> ou por meio do Whatsapp (69) 99981-0289.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

JUÍZO 100% DIGITAL. ADESÃO: As partes, de comum acordo, adotam o Juízo 100% Digital no presente feito, na forma do art. 12. do Provimento TRT-14 Região n. 7/2020. Diante da anuência, convertido o presente feito ao Juízo 100% Digital.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000326-05.2024.5.14.0001

RECLAMANTE RAYANA CUNHA CABRAL
ADVOGADO LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO(OAB: 10736/RO)

ADVOGADO FABIO JULIO PERONDI SILVA(OAB: 9826/RO)
RECLAMADO J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAYANA CUNHA CABRAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA A PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s), para participar da audiência de **Conciliação em Conhecimento por videoconferência** que será realizada no dia **13/05/2024 08:30h, horário de Rondônia, por videoconferência, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau – CEJUSC-JT, através do aplicativo ZOOM.**

O(A) Reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais.

O link para participação na sessão será anexado aos presentes autos por certidão assim que a audiência for inserida na plataforma ZOOM, devendo a parte tomar ciência, independentemente de nova intimação.

As partes, seus procuradores e o Ministério Público poderão fazer uso da plataforma ZOOM por meio de computador, tablet ou celular, que possuam câmera e preferencialmente com uso de fone de ouvido com microfone embutido para evitar interferências de ruídos externos.

Para utilizar o smartphone é necessário baixar o aplicativo ZOOM Clouding Meetings, disponível na Google Store e na App Store.

Para utilizar notebooks ou computadores não é necessário fazer o download de aplicativos, sendo possível entrar na sessão virtual da audiência apenas através do link, que será certificado nos autos, e clicar em INGRESSAR.

Cada participante deverá habilitar a câmera e o áudio do seu dispositivo, além portar documento de identificação com foto.

No momento de acesso à sala, o sistema solicitará o nome do participante (que ficará disponível para todos nas imagens da videoconferência). Para facilitar a identificação, após o nome, cada participante deverá acrescentar o papel que exercerá na audiência (Exemplos: Marcos – reclamante; Maria – preposta da empresa “X”).

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante, objetivando

resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o contato com este juízo para qualquer problema de conexão e atendimento é: <https://meet.google.com/dop-rpx-awk> ou por meio do Whatsapp (69) 99981-0289.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

JUÍZO 100% DIGITAL. ADESÃO: As partes, de comum acordo, adotam o Juízo 100% Digital no presente feito, na forma do art. 12. do Provimento TRT-14 Região n. 7/2020. Diante da anuência, convertido o presente feito ao Juízo 100% Digital.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000394-31.2024.5.14.0008

RECLAMANTE	PEDRO CEZAR DA SILVA MENEZES
ADVOGADO	VANTUILO GEOVANO PEREIRA DA ROCHA(OAB: 6229/RO)
ADVOGADO	JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ(OAB: 912/RO)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO CEZAR DA SILVA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica INTIMADA A PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s), para participar da audiência de **Conciliação em Conhecimento por videoconferência** que será realizada no dia **09/05/2024 10:00h, horário de Rondônia, por videoconferência, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau – CEJUSC-JT, através do aplicativo ZOOM.**

O(A) Reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais.

O link para participação na sessão será anexado aos presentes autos por certidão assim que a audiência for inserida na plataforma ZOOM, devendo a parte tomar ciência, independentemente de nova intimação.

As partes, seus procuradores e o Ministério Público poderão fazer uso da plataforma ZOOM por meio de computador, tablet ou celular, que possuam câmera e preferencialmente com uso de fone de

ouvido com microfone embutido para evitar interferências de ruídos externos.

Para utilizar o smartphone é necessário baixar o aplicativo ZOOM Clouding Meetings, disponível na Google Store e na App Store.

Para utilizar notebooks ou computadores não é necessário fazer o download de aplicativos, sendo possível entrar na sessão virtual da audiência apenas através do link, que será certificado nos autos, e clicar em INGRESSAR.

Cada participante deverá habilitar a câmera e o áudio do seu dispositivo, além portar documento de identificação com foto. No momento de acesso à sala, o sistema solicitará o nome do participante (que ficará disponível para todos nas imagens da videoconferência). Para facilitar a identificação, após o nome, cada participante deverá acrescentar o papel que exercerá na audiência (Exemplos: Marcos – reclamante; Maria – preposta da empresa “X”).

Os patronos deverão informar nos autos os seus números de telefone do Whatsapp, além do reclamante, objetivando resolver eventuais problemas técnicos.

Registro o contato com este juízo para qualquer problema de conexão e atendimento é: <https://meet.google.com/dop-rpx-awk> ou por meio do Whatsapp (69) 99981-0289.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

JUÍZO 100% DIGITAL. ADESÃO: As partes, de comum acordo, adotam o Juízo 100% Digital no presente feito, na forma do art. 12. do Provimento TRT-14 Região n. 7/2020. Diante da anuência, convertido o presente feito ao Juízo 100% Digital.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000330-42.2024.5.14.0001

RECLAMANTE	ALECSANDRO PIMENTA DE SOUZA
ADVOGADO	JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB: 5653/RO)
ADVOGADO	FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB: 3270/RO)
RECLAMADO	J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALECSANDRO PIMENTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

- ELAINE CRISTINA SOUSA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o(a) reclamante e seu advogado intimados para participação na audiência inaugural perante Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau – **CEJUSC-JT**, designada para o dia **13/05/2024 10:10, horário de Rondônia, por videoconferência, através do aplicativo Google Meet**, no link a ser disponibilizado através de endereço de e-mail válido.

O LINK de acesso, será disponibilizado de 15 a 30 minutos antes da audiência, pelo CEJUSC.

O(A) reclamante deverá participar, independentemente do comparecimento de advogado, sob pena de arquivamento e condenação ao pagamento das custas processuais, ainda que beneficiário da justiça gratuita, bem como produzir provas e trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão, **salvo se comprovadas dificuldades técnicas para conexão com a videoconferência. Esclarecemos que esta primeira audiência é para tentativa de conciliação e recebimento de defesa. Oportunamente será designada nova audiência para a realização da instrução, se necessário.**

Devendo informar nos autos, **até 48 horas de antecedência** da data designada, eventual impossibilidade de participação à audiência por videoconferência devendo ser comunicado nos autos do processo, bem como os endereços eletrônicos (e-mail), e números de telefone do Whatsapp, objetivando resolver eventuais problemas técnicos e, a este juízo, apreciar a plausibilidade da justificativa e, se for o caso, manter ou suspender a prática do ato. Contatos da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho: 32186348 ou pelo balcão virtual - <https://meet.google.com/ckq-vjgc-gki>, para dúvidas e/ou esclarecimentos.

Contato com o CEJUSC: balcão virtual: <https://meet.google.com/dop-rpwx-awk>; 69 9 9981-0289.

Para fins de melhor qualidade na realização da audiência, recomenda-se a utilização de conexão de banda larga (cabo ou wi-fi), uma vez que a conexão de dados via 4G pode oscilar.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

JAQUELINE DE CASTRO SIDRIM MARTINS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0000350-30.2024.5.14.0002

RECLAMANTE	ELAINE CRISTINA SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO	ALBERTO MEIRELES OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 9199/RO)
RECLAMADO	EURIDES PAULO CRISTALDO

Intimado(s)/Citado(s):

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a235b4 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o(a) reclamante **OPTOU, quando do ajuizamento da ação, pela tramitação do processo no Juízo 100% Digital**, na forma prevista no art. 3º da Resolução CNJ nº 345/2020 e decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, ficam devidamente cientes e intimadas as partes seus advogados das determinações e cominações processuais a seguir:

- 1) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INICIAL:** Designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INICIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, às 10h05min (Horário de RO) do dia 13/05/2024**, no CEJUSC Porto Velho/RO, devendo as partes informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM.
- 2) COMPARECIMENTO DAS PARTES:** As partes deverão se fazer presentes pessoalmente à audiência acima designada, nos termos dos arts. 843 e 844 da CLT, sendo:
 - a) vedada a substituição do(a) reclamante por outro empregado ou pelo sindicato da categoria;
 - b) facultado ao empregador fazer-se substituir por preposto, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT;
 - c) necessária a apresentação, pelas partes, no início da audiência telepresencial, de um documento de identificação pessoal com foto.
- 3) PENALIDADES PROCESSUAIS:** O atraso ou não comparecimento pessoal das partes à audiência telepresencial importará a aplicação das sanções processuais correspondentes, nos termos do art. 844 da CLT.
- 4) DEFESA:** A(s) reclamada(s) deverá(ão), querendo, apresentar defesa nos termos do art. 847 da CLT e art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 e, eventual exceção de incompetência, no prazo e modo previstos no art. 800 da CLT.
- 5) MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA:** Não havendo conciliação e sendo apresentada defesa, em quaisquer modalidades, e documentos, poderá a parte reclamante se manifestar sobre eles até o dia 20/05/2024, sob pena de preclusão.

6) DATA, HORA E LOCAL DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Fica designada **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, às 9h50min (Horário de RO) do dia 21/05/2024**, na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, devendo as partes informar no processo, com até 48 horas de antecedência da data designada, os e-mails e números de telefone celular de cada um dos participantes para envio do link de acesso à plataforma ZOOM.

Havendo acordo no CEJUSC, fica a Secretaria da Vara a cancelar a audiência de instrução ora designada no PJe-JT.

7) PROVA DOCUMENTAL: As partes deverão juntar todos os documentos ao processo eletrônico observando o disposto nos arts. 12, 13, 14 e 15 da Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de serem excluídos do processo pelo juiz, notadamente:

a) identificá-los de acordo com o tipo específico disponibilizado no PJe-JT, vedada a utilização do tipo “documento diverso”, salvo se inexistente aquele;

b) agrupá-los num único arquivo somente se forem do mesmo tipo;

c) descrevê-los no campo “descrição” com as informações resumidas do seu conteúdo, vedadas as que não possibilitem a sua correta identificação;

d) apresentá-los de maneira legível, com orientação visual correta e ordenados cronologicamente.

8) PROVA TESTEMUNHAL: As partes deverão apresentar suas testemunhas na audiência de instrução presencial acima designada, independentemente de intimação, conforme estabelecem os arts. 825, 852-H, § 2º, e 845 da CLT, e sua oitiva observará a regra do art. 820 da CLT e, supletivamente, o disposto no art. 453, *caput* e § 1º, do CPC, sob pena de preclusão.

9) PROVA PERICIAL: Havendo necessidade de produção de prova pericial, será observado o disposto nos arts. 790-B e 852-H, § 4º, da CLT e, supletivamente, nos arts. 464 a 480 do CPC.

10) PROVA DIGITAL: As provas digitais deverão ser anexadas ao PJe-JT nos formatos permitidos ou, em caso de impossibilidade técnica, apresentadas por outro meio legítimo, observando-se os requisitos de autenticidade, integridade e cadeia de custódia para garantia da sua validade e eficácia no processo.

11) RAZÕES FINAIS: As partes, querendo, deverão apresentar razões finais, oralmente, na audiência de INSTRUÇÃO acima designada, no prazo de 10 minutos previsto no art. 850 da CLT.

12) CANAIS DE INFORMAÇÃO: Para maiores informações, acessar um dos canais de comunicação abaixo:

a) balcão virtual: <https://meet.google.com/mka-ptma-hjf>

b) telefone: (69) 3218-6358

c) e-mail: vtpvh2@trt14.jus.br

13) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS: Em se tratando qualquer

uma das partes de espólio ou seus dependentes/sucessores, deverá a Secretaria oficiar ao INSS para que envie a este juízo, no prazo de 5 dias, a certidão de dependentes do *de cujus* habilitados perante a Previdência Social, caso ainda não tenha sido juntada aos autos.

14) INTIMAÇÃO DO MPT: Havendo interesse de menor, deverá a Secretaria intimar o MPT, via sistema, para, querendo, no prazo de 5 dias, se manifestar e para comparecer à audiência designada.

15) COMUNICAÇÃO ÀS PARTES E PROCURADORES(AS): a) ficam a parte reclamante e seu(sua) advogado(a) intimados(as) do inteiro teor deste despacho mediante publicação no DEJT;

b) expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s), via postal, telegrama ou por oficial de justiça, o que for mais célere e eficaz para cumprimento, ou, se já houver advogado habilitado nos autos, ficam a parte reclamada e seu(sua) advogado(a) também devidamente intimados pelo DEJT;

c) em se tratando em ente público com procuradoria habilitada no PJe-JT, expeça-se o necessário para citação e intimação da(s) reclamada(s) via sistema, por meio do seu representante judicial;

d) fica autorizada, ainda, a utilização excepcional de ligação telefônica, mensagem eletrônica ou *e-mail* para comunicação dos atos processuais às partes, advogados(as), testemunhas e peritos quando por esses requerido ou autorizado.

PORTO VELHO/RO, 28 de abril de 2024.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000050-38.2016.5.14.0426

RECLAMANTE	FRANCISCA DA SILVA PINHEIRO
RECLAMANTE	JOCILEIDE DA SILVA ALMEIDA
RECLAMANTE	MARIA IZABEL ALVES PERET
ADVOGADO	LEYDSON MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 2775/AC)
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO MARREIRO DE MATTOS(OAB: 2768/AC)
ADVOGADO	GERSEY SILVA DE SOUZA(OAB: 3086/AC)
ADVOGADO	WLADIMIR RIGO MARTINS JUNIOR(OAB: 3983/AC)
ADVOGADO	DIVINA MOREIRA DOS SANTOS COSTA(OAB: 1363/AC)
ADVOGADO	TANIA MARIA FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 2371/AC)
ADVOGADO	JOSE STENIO SOARES LIMA JUNIOR(OAB: 4000/AC)
ADVOGADO	KAMILA KIRLY DOS SANTOS BRAGA(OAB: 3991/AC)
ADVOGADO	GISELE GONCALVES PINHEIRO MOREIRA(OAB: 2991/AC)
ADVOGADO	Fáima Jinkins Gomes(OAB: 3021/AC)
ADVOGADO	MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 3708/AC)

ADVOGADO	LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN(OAB: 14309-O/MT)
ADVOGADO	CRISTIANE BRUNORO(OAB: 4432/AC)
ADVOGADO	JOAO LUIZ MONTEIRO GUIMARAES(OAB: 4922/AC)
ADVOGADO	ERICK SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 3994/AC)
ADVOGADO	RUTH SOUZA ARAUJO BARROS(OAB: 2671/AC)
ADVOGADO	WILKA SOARES GADELHA(OAB: 2368/AC)
ADVOGADO	ALDO ROBER VIVAN(OAB: 3274/AC)
ADVOGADO	JORGE CARLOS MAIA DE SOUSA(OAB: 1739/AC)
ADVOGADO	MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA(OAB: 3615/AC)
ADVOGADO	LUCIBETH FARIAS FALCAO(OAB: 4219/AC)
RECLAMANTE	JAKELINE DE MORAIS MATA
RECLAMANTE	VANESSA ALEXANDRE DE BRITO
RECLAMANTE	LUZINEIDE SANTANA DA SILVA
RECLAMANTE	VERONICA LOPES FEITOSA
RECLAMANTE	RALIBIA ALBUQUERQUE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARIA LUCIA MENDES DE ARAUJO
RECLAMANTE	FRANCISCA CRISTINA DIAS DA SILVA
RECLAMANTE	ADRIANA RODRIGUES SILVA
RECLAMANTE	MINICEIA ARAUJO GOMES
RECLAMADO	MM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	MARIA MELO CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO	HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO(OAB: 5967/AC)
ADVOGADO	MARCELO FEITOSA ZAMORA(OAB: 361773/SP)
RECLAMADO	MARILTON CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO	MARIA DAS DORES SILVA ARAUJO
RECLAMADO	YAN KALEBE SILVA ARAUJO
ADVOGADO	ISABELE PESSOA WOLTER(OAB: 6524/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IZABEL ALVES PERET

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0517877
preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos em razão da necessidade de algumas
diligências.

Considerando que a certidão de ID 12e639d não contemplou a
conclusão de relatório de pesquisa patrimonial feita pela Divisão de
Pesquisa Patrimonial deste E. Tribunal Regional do Trabalho,
determino a respectiva juntada, em sigilo, uma vez que contém
dados sensíveis de diversas pessoas.

O respectivo acesso será liberado mediante a assinatura do
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES (também
a ser acostado) o qual deverá ser devidamente preenchido e
enviado para a Divisão de Pesquisa Patrimonial (via e-mail
npp@trt14.jus.br). No e-mail, o(a) patrono(a) deverá constar a parte
que representa e indicar o Id na qual a procuração ad judicia se
encontra juntada aos autos, oportunidade em que será retirado o
sigilo, observando-se o disposto na Lei 12.527 de 2011, bem como
o art. 10 da Lei Complementar 105/2001, quanto a proteção das
informações revestidas de caráter sigiloso. Ademais, caso queiram
ter acesso a íntegra dos documentos citados na conclusão que são
protegidos por sigilo bancário (a exceção do COAF), poderão
solicitá-los no ato da remessa do TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE à Divisão de Pesquisa Patrimonial (via e-
mail retrocitado).

Anexada a conclusão de relatório de pesquisa patrimonial
supramencionada, intimem-se os suscitados MARIA MELO
CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº: 643.743.002-87) e MARILTON
CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº: 322.528.202-25), cujos prazo de
15 (quinze) dias para se manifestarem e requererem as provas
cabíveis (nos termos do despacho de Id 3ae53b9) será reaberto
com a respectiva notificação, a fim de evitar cerceamento de
defesa.

Ademais, fica também esclarecido que o prazo para manifestação
do Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ)
é contado a partir da CITAÇÃO, portanto, é de sua inteira
responsabilidade a tempestividade da solicitação de acesso à
referida conclusão e aos documentos que embasaram a presente
decisão, dentro do prazo de defesa.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

Juiz Auxiliar de Execução

Processo Nº CumSen-0000048-89.2024.5.14.0005

EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - RO
EXEQUENTE	Ministério Público do Trabalho
EXEQUENTE	LINDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NILTON MENEZES SOUZA CORTES(OAB: 8172/RO)
ADVOGADO	TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
ADVOGADO	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ALVES BIANCHI(OAB: 8150/RO)
ADVOGADO	NERY ALVARENGA(OAB: 470-A/RO)
ADVOGADO	LUIS SERGIO DE PAULA COSTA(OAB: 4558/RO)
ADVOGADO	NEIDSONIA MARIA DE FATIMA FERREIRA(OAB: 5283/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO	TIAGO PASCHOAL GENOVA(OAB: 9280/RO)

ADVOGADO	GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)	ADVOGADO	FABIANA NOGUEIRA NERIS(OAB: 12366/AM)
ADVOGADO	ISANGELA DE SOUZA DUARTE(OAB: 8792/RO)	EXECUTADO	GUSTAVO MAGALHAES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	DANIELE RODRIGUES SCHWAMBACK(OAB: 7473/RO)	ADVOGADO	LEILA CRISTINA FERREIRA REGO(OAB: 1499/RO)
ADVOGADO	NILMARA DA SILVA AQUINO(OAB: 10533/RO)	EXECUTADO	RICARDO MAGALHAES TAVARES SILVA
ADVOGADO	MARCELO BOMFIM DE ALMEIDA(OAB: 8169/RO)	ADVOGADO	LEILA CRISTINA FERREIRA REGO(OAB: 1499/RO)
ADVOGADO	MARCIA YUMI MITSUTAKE(OAB: 7835/RO)	ADVOGADO	ELIZANDRA LUCIANE PINTO DA SILVA(OAB: 12704/AM)
ADVOGADO	RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 9700/RO)	EXECUTADO	VIA VERDE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO SERGIO LIMA AGUIAR(OAB: 9305/RO)	ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	LEANDRO CAVOL(OAB: 26558/RS)	ADVOGADO	ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
ADVOGADO	ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA(OAB: 11457/RO)	ADVOGADO	DAVI SOUZA BASTOS(OAB: 6973/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)	ADVOGADO	BRUNO ANDRADE DE MIRANDA(OAB: 7680/RO)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)	ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
ADVOGADO	JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN(OAB: 10551/RO)	EXECUTADO	LAUREN OLIVEIRA DELAGE ESBARZI
ADVOGADO	CLELIA SUELI HERMOGENES DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 9563/RO)	ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	KATIANE BREITENBACH RIZZI(OAB: 7678/RO)	EXECUTADO	CLEBIA DAMACENA PANTOJA ESBARZI
ADVOGADO	JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)	ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	SILVANA DEVACIL SANTOS(OAB: 8679/RO)	EXECUTADO	CLEBSON HARRISON DAMACENO PANTOJA
ADVOGADO	SANDRA ROCHA NOVAIS DE OLIVEIRA(OAB: 7386/RO)	ADVOGADO	ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
ADVOGADO	TAISSA DA SILVA SOUSA(OAB: 5795/RO)	EXECUTADO	C & S PEIXOTO LTDA - EPP
ADVOGADO	GLAUCIA ELAINE FENALI(OAB: 5332/RO)	EXECUTADO	CLAUDIA MAGALHAES TAVARES
ADVOGADO	ROXANE FERNANDES RIBEIRO(OAB: 8666/RO)	ADVOGADO	LEILA CRISTINA FERREIRA REGO(OAB: 1499/RO)
ADVOGADO	ADELSON GINO FIDELES(OAB: 9789/RO)	EXECUTADO	JULIANO HEY
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LACERDA(OAB: 5874/RO)	ADVOGADO	ELIZANDRA LUCIANE PINTO DA SILVA(OAB: 12704/AM)
ADVOGADO	MARISSELMA MARIA DA CONCEICAO MARIANO(OAB: 1040/RO)	ADVOGADO	MARIANE OLIVEIRA GALVAO(OAB: 9019/RO)
EXECUTADO	FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	EXECUTADO	CELIO FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)	EXECUTADO	RUTH PEREIRA SANTANA
ADVOGADO	ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)	ADVOGADO	ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
ADVOGADO	DAVI SOUZA BASTOS(OAB: 6973/RO)	EXECUTADO	STAMP E BORDE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	BRUNO ANDRADE DE MIRANDA(OAB: 7680/RO)	ADVOGADO	ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)	EXECUTADO	PVH COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
EXECUTADO	SIDINEY FERREIRA PEIXOTO	ADVOGADO	AURIMAR LACOUTH DA SILVA(OAB: 602/RO)
EXECUTADO	PORTO MADEIRA TURISMO LTDA - EPP	EXECUTADO	RODOLPHO ESBARZI NETO
ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)	ADVOGADO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO	ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)	EXECUTADO	CLEIA DAMACENO PANTOJA
ADVOGADO	DAVI SOUZA BASTOS(OAB: 6973/RO)	ADVOGADO	ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
ADVOGADO	BRUNO ANDRADE DE MIRANDA(OAB: 7680/RO)	EXECUTADO	ELCIONE DA SILVA DAMASCENO
ADVOGADO	ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)	ADVOGADO	ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
EXECUTADO	KEILA MARA SCHUMANN	EXECUTADO	RENAN FELIX DAMASCENO
		ADVOGADO	ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
		DEPOSITÁRIO	LUCIANO TABORDA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDA MARTINS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8c60c8 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberação em razão da petição de ID. f3cfb0b e certidão de devolução de Mandado ID. eaec19d e 984cac9.

Por meio da petição de ID. f3cfb0b, o executado Juliano Hey requer a reconsideração do r. Despacho de ID. 027c076 que não reconheceu a impenhorabilidade dos valores bloqueados via sistema SISBAJUD, pugnando pela liberação integral dos valores ou alternativamente seja liberado 50% do valor penhorado.

O executado não comprovou que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis, trazendo aos autos as mesmas alegações já analisadas na decisão de ID. 027c076, razão pela qual mantenho a decisão de ID. 027c076 por seus próprios fundamentos e consequentemente a penhora do numerário.

Quanto à certidão de ID. eaec19d, verifica-se que o executado CLEBSON HARRISON DAMACENO PANTOJA não mais está na posse do veículo JXB3182, o que inviabiliza a penhora e avaliação do bem. Considerando a petição de ID. 9a496f6, esclarece-se que eventual responsabilização do executado decorrente da função de fiel depositário é questão que somente pode ser discutida nos autos em que efetivamente houve a penhora do bem, com a nomeação do executado como depositário, uma vez que, nestes autos, sequer houve a penhora do veículo.

Em relação à certidão de ID. 984cac9, oficie-se o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho solicitando cópia da certidão de inteiro teor do imóvel matrícula 24.379, instrua-se o expediente com a ficha de cadastro do imóvel expedida pela Prefeitura de Porto Velho (ID. 82b99cf). Expeça-se o necessário. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

Juiz Auxiliar de Execução

Processo Nº CumSen-000048-89.2024.5.14.0005

EXEQUENTE UNIÃO FEDERAL (PGF) - RO
EXEQUENTE UNIÃO FEDERAL (PGFN) - RO
EXEQUENTE Ministério Público do Trabalho
EXEQUENTE LINDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO NILTON MENEZES SOUZA
CORTES(OAB: 8172/RO)

ADVOGADO TIAGO FAGUNDES BRITO(OAB: 4239/RO)
ADVOGADO ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ALVES BIANCHI(OAB: 8150/RO)
ADVOGADO NERY ALVARENGA(OAB: 470-A/RO)
ADVOGADO LUIS SERGIO DE PAULA COSTA(OAB: 4558/RO)
ADVOGADO NEIDSONIA MARIA DE FATIMA FERREIRA(OAB: 5283/RO)
ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
ADVOGADO TIAGO PASCHOAL GENOVA(OAB: 9280/RO)
ADVOGADO GABRIEL ELIAS BICHARA(OAB: 6905/RO)
ADVOGADO ISANGELA DE SOUZA DUARTE(OAB: 8792/RO)
ADVOGADO DANIELE RODRIGUES SCHWAMBACK(OAB: 7473/RO)
ADVOGADO NILMARA DA SILVA AQUINO(OAB: 10533/RO)
ADVOGADO MARCELO BOMFIM DE ALMEIDA(OAB: 8169/RO)
ADVOGADO MARCIA YUMI MITSUTAKE(OAB: 7835/RO)
ADVOGADO RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 9700/RO)
ADVOGADO PAULO SERGIO LIMA AGUIAR(OAB: 9305/RO)
ADVOGADO LEANDRO CAVOL(OAB: 26558/RS)
ADVOGADO ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA(OAB: 11457/RO)
ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA(OAB: 4117/RO)
ADVOGADO JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN(OAB: 10551/RO)
ADVOGADO CLELIA SUELI HERMOGENES DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 9563/RO)
ADVOGADO KATIANE BREITENBACH RIZZI(OAB: 7678/RO)
ADVOGADO JOSE JORGE DE PAULA RIBEIRO(OAB: 7070/RO)
ADVOGADO SILVANA DEVACIL SANTOS(OAB: 8679/RO)
ADVOGADO SANDRA ROCHA NOVAIS DE OLIVEIRA(OAB: 7386/RO)
ADVOGADO TAISSA DA SILVA SOUSA(OAB: 5795/RO)
ADVOGADO GLAUCIA ELAINE FENALI(OAB: 5332/RO)
ADVOGADO ROXANE FERNANDES RIBEIRO(OAB: 8666/RO)
ADVOGADO ADELSON GINO FIDELES(OAB: 9789/RO)
ADVOGADO ADRIANO ALVES LACERDA(OAB: 5874/RO)
ADVOGADO MARISSSELMA MARIA DA CONCEICAO MARIANO(OAB: 1040/RO)
EXECUTADO FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
ADVOGADO ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
ADVOGADO DAVI SOUZA BASTOS(OAB: 6973/RO)
ADVOGADO BRUNO ANDRADE DE MIRANDA(OAB: 7680/RO)
ADVOGADO ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
EXECUTADO SIDINEY FERREIRA PEIXOTO

EXECUTADO PORTO MADEIRA TURISMO LTDA - EPP
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 ADVOGADO ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
 ADVOGADO DAVI SOUZA BASTOS(OAB: 6973/RO)
 ADVOGADO BRUNO ANDRADE DE MIRANDA(OAB: 7680/RO)
 ADVOGADO ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
 EXECUTADO KEILA MARA SCHUMANN
 ADVOGADO FABIANA NOGUEIRA NERIS(OAB: 12366/AM)
 EXECUTADO GUSTAVO MAGALHAES TAVARES DA SILVA
 ADVOGADO LEILA CRISTINA FERREIRA REGO(OAB: 1499/RO)
 EXECUTADO RICARDO MAGALHAES TAVARES SILVA
 ADVOGADO LEILA CRISTINA FERREIRA REGO(OAB: 1499/RO)
 ADVOGADO ELIZANDRA LUCIANE PINTO DA SILVA(OAB: 12704/AM)
 EXECUTADO VIA VERDE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - ME
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 ADVOGADO ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
 ADVOGADO DAVI SOUZA BASTOS(OAB: 6973/RO)
 ADVOGADO BRUNO ANDRADE DE MIRANDA(OAB: 7680/RO)
 ADVOGADO ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO(OAB: 635/RO)
 EXECUTADO LAUREN OLIVEIRA DELAGE ESBARZI
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 EXECUTADO CLEBIA DAMACENA PANTOJA ESBARZI
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)
 EXECUTADO CLEBSON HARRISON DAMACENO PANTOJA
 ADVOGADO ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
 EXECUTADO C & S PEIXOTO LTDA - EPP
 EXECUTADO CLAUDIA MAGALHAES TAVARES
 ADVOGADO LEILA CRISTINA FERREIRA REGO(OAB: 1499/RO)
 EXECUTADO JULIANO HEY
 ADVOGADO ELIZANDRA LUCIANE PINTO DA SILVA(OAB: 12704/AM)
 ADVOGADO MARIANE OLIVEIRA GALVAO(OAB: 9019/RO)
 EXECUTADO CELIO FERREIRA PEIXOTO
 EXECUTADO RUTH PEREIRA SANTANA
 ADVOGADO ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
 EXECUTADO STAMP E BORDE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME
 ADVOGADO ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
 EXECUTADO PVH COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
 ADVOGADO AURIMAR LACOUTH DA SILVA(OAB: 602/RO)
 EXECUTADO RODOLPHO ESBARZI NETO
 ADVOGADO FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA(OAB: 4867/RO)

EXECUTADO CLEIA DAMACENO PANTOJA
 ADVOGADO ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
 EXECUTADO ELCIONE DA SILVA DAMASCENO
 ADVOGADO ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
 EXECUTADO RENAN FELIX DAMASCENO
 ADVOGADO ANDRE DERLON CAMPOS MAR(OAB: 8201/RO)
 DEPOSITÁRIO LUCIANO TABORDA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO HEY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8c60c8 proferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberação em razão da petição de ID. f3cfb0b e certidão de devolução de Mandado ID. eaec19d e 984cac9.

Por meio da petição de ID. f3cfb0b, o executado Juliano Hey requer a reconsideração do r. Despacho de ID. 027c076 que não reconheceu a impenhorabilidade dos valores bloqueados via sistema SISBAJUD, pugnando pela liberação integral dos valores ou alternativamente seja liberado 50% do valor penhorado.

O executado não comprovou que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis, trazendo aos autos as mesmas alegações já analisadas na decisão de ID. 027c076, razão pela qual mantenho a decisão de ID. 027c076 por seus próprios fundamentos e consequentemente a penhora do numerário.

Quanto à certidão de ID. eaec19d, verifica-se que o executado CLEBSON HARRISON DAMACENO PANTOJA não mais está na posse do veículo JXB3182, o que inviabiliza a penhora e avaliação do bem. Considerando a petição de ID. 9a496f6, esclarece-se que eventual responsabilização do executado decorrente da função de fiel depositário é questão que somente pode ser discutida nos autos em que efetivamente houve a penhora do bem, com a nomeação do executado como depositário, uma vez que, nestes autos, sequer houve a penhora do veículo.

Em relação à certidão de ID. 984cac9, oficie-se o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho solicitando cópia da certidão de inteiro teor do imóvel matrícula 24.379, instrua-se o expediente com a ficha de cadastro do imóvel expedida pela Prefeitura de Porto Velho (ID. 82b99cf). Expeça-se o necessário. PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

Juiz Auxiliar de Execução

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS**Notificação****Processo Nº RPV-0001186-09.2024.5.14.0000**

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE ALDA FONTES LIMA DE CASTRO
ADVOGADO FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO(OAB: 777/AC)
ADVOGADO THEMIS DE SOUZA SANTIAGO(OAB: 33140/CE)
REQUERIDO ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDA FONTES LIMA DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9468edb proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. 3fc9594), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. 10de276, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº 02139/2024-GPrec, no valor de **R\$3.489,94 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** oriunda dos autos principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.

II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.

III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no

caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.

IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante**

depósito direto de acordo com os dados bancários já informados. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001200-90.2024.5.14.0000

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE GILBERTO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO(OAB: 777/AC)
REQUERIDO ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO DA COSTA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0491c1c proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. 47932f0), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. f6bbded, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº 02152/2024-GPrec, no valor de **R\$10.980,74 (dez mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)** oriunda dos autos principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.

II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.

III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.

IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante depósito direto de acordo com os dados bancários já informados**. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001189-61.2024.5.14.0000

Relator	OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE	ARMANDO SALVATIERRA BARROSO
ADVOGADO	THEMIS DE SOUZA SANTIAGO(OAB: 33140/CE)
REQUERIDO	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMANDO SALVATIERRA BARROSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3c0b5f proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. dfcaa18), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. f1080d5, após análise quanto a regularidade formal, está apta para

deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

- I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº 02142/2024-GPrec, no valor de **R\$12.897,60 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** oriunda dos autos principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.
- II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.
- III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.
- IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
- V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante depósito direto de acordo com os dados bancários já informados**. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.
- VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.
- VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.
- Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.
- PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001187-91.2024.5.14.0000

Relator	OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE	ANTONIO DE LIMA SILVA
ADVOGADO	THEMIS DE SOUZA SANTIAGO(OAB: 33140/CE)
REQUERIDO	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dfc2e0 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. 96fff6e), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. ac42ea9, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

- I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº 02140/2024-GPrec, no valor de **R\$2.914,46 (dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)** oriunda dos autos principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.
- II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.
- III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.
- IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante depósito direto de acordo com os dados bancários já informados**. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001185-24.2024.5.14.0000

Relator	OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE	ADALBERTO SOARES DE BRITO
ADVOGADO	FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO(OAB: 777/AC)
ADVOGADO	THEMIS DE SOUZA SANTIAGO(OAB: 33140/CE)
REQUERIDO	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO SOARES DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1a028c proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui

do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. fd785ef), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. 1092fda, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº 02138/2024-GPrec, no valor de **R\$4.087,30 (quatro mil, oitenta e sete reais e trinta centavos)** oriunda dos autos principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.

II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.

III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.

IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante depósito direto de acordo com os dados bancários já informados**. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001196-53.2024.5.14.0000

Relator	OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE	ELIZANIRA RIBEIRO ALVES DE MENDONCA
ADVOGADO	FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO(OAB: 777/AC)
REQUERIDO	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZANIRA RIBEIRO ALVES DE MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff008ae proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. 3e7b55c), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. 4139e1a, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº 02149/2024-GPrec, no valor de **R\$3.956,06 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)** oriunda dos autos principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.

II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.

III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante

legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.

IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante depósito direto de acordo com os dados bancários já**

informados. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001043-20.2024.5.14.0000

Relator	OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE	ELTON JOSE ASSIS
ADVOGADO	ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
REQUERIDO	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON JOSE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6f3ee4 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. c135e8d), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. 334bee6, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor

acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº

02133/2024-GPrec, no valor de **R\$19.483,36 (dezenove**

mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

oriunda dos autos principais nº 0000232-84.2020.5.14.0005.

II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.

III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.

IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante depósito direto de acordo com os dados bancários já informados**. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec -

Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001188-76.2024.5.14.0000

Relator	OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE	ANTONIO GUEDES DA COSTA
ADVOGADO	THEMIS DE SOUZA SANTIAGO(OAB: 33140/CE)
REQUERIDO	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GUEDES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06507e0 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. ec7c370), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. 43372c8, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor

acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº

02140/2024-GPrec, no valor de **R\$3.815,43 (três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos)** oriunda dos autos

principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.

II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.

III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.

IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante depósito direto de acordo com os dados bancários já informados**. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001191-31.2024.5.14.0000

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE CARLOS EMILIO MANTILLA CARRASCO
ADVOGADO THEMIS DE SOUZA SANTIAGO(OAB: 33140/CE)

REQUERIDO ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
INTERESSADO SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EMILIO MANTILLA CARRASCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11b7568 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. bcb51fe), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. 0622395, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº 02145/2024-GPrec, no valor de **R\$10.923,35 (dez mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)** oriunda dos autos principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.

II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.

III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.

IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque

de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante depósito direto de acordo com os dados bancários já informados**. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001192-16.2024.5.14.0000

Relator	OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE	CELIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO	THEMIS DE SOUZA SANTIAGO(OAB: 33140/CE)
REQUERIDO	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIO MENDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19835fc proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a

regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. 84c8a6b), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. 15b36d5, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº 02146/2024-GPrec, no valor de **R\$3.917,20 (três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos)** oriunda dos autos principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.

II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.

III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.

IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante depósito direto de acordo com os dados bancários já**

informados. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da

Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº RPV-0001190-46.2024.5.14.0000

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
 REQUERENTE CARLOS AUGUSTO DA COSTA FERREIRA
 ADVOGADO THEMIS DE SOUZA SANTIAGO(OAB: 33140/CE)
 REQUERIDO ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
 TERCEIRO FRANCISCO SILVANO RODRIGUES
 INTERESSADO SANTIAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO DA COSTA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d01fe51 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que exclui do regime de precatório a obrigação definida como de pequeno valor, a cargo da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como da competência da Presidência do Tribunal para examinar a regularidade formal da requisição, inclusive quanto a natureza do crédito - art. 15, § 2º da Resolução 314/2021 do CSJT.

Tendo em vista o quanto certificado nos autos (ID. 57ced4e), constata-se que a Requisição de Pequeno Valor de ID. f13a10e, após análise quanto a regularidade formal, está apta para deferimento.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais e legais:

I - **DEFERE-SE** a Requisição de Pagamento de Pequeno Valor acima referida, referente a Requisição de Pagamento TRT- nº 02143/2024-GPrec, no valor de **R\$12.869,06 (doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos)** oriunda dos autos principais nº 0002900-06.1994.5.14.0404.

II - Atualize-se os cálculos, de acordo com os parâmetros previstos na Resolução n.º 314/2021 do CSJT.

III - Após, notifique-se o Ente Executado, por seu representante legal sendo: Administração direta a Advocacia-Geral da União e, no caso da Administração Indireta, a Procuradoria-Geral Federal, para conhecimento do deferimento, bem como tome conhecimento

quanto ao pagamento do débito tempestivamente, com dotação orçamentária especialmente destinada ao pagamento de obrigações de pequeno valor, cujos recursos financeiros emanam do TST.

IV - Concomitantemente ao item anterior, remeta-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para solicitação de recurso financeiro, em conformidade com os arts. 272 a 274 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

V - Disponibilizada a verba, adote-se os procedimentos para pagamento automático aos credores, inclusive quanto ao destaque de honorários, se houver, utilizando-se a modalidade prevista no art. 31, I da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, vale dizer, **mediante**

depósito direto de acordo com os dados bancários já informados. Em sendo o caso, deverá a Secretaria de Precatórios providenciar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários eventualmente existentes.

VI - Após a efetiva liberação do valor à parte exequente, do recolhimento das parcelas tributárias e previdenciária, se existentes, os respectivos comprovantes devem ser anexados ao GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

VII - Não havendo mais pendências, proceda-se com os respectivos lançamentos pertinentes para que seja gerada a certidão de quitação no GPrec e em seguida anexada nestes autos do Precatório para que seja extinto, assim como enviada a informação à Vara de Origem para a prolação de sentença extintiva da execução.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO e NOTIFICAÇÃO, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, art. 17 da Resolução 185/2017, do CSJT.

PORTO VELHO/RO, 26 de abril de 2024.

OSMAR JOAO BARNEZE

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº Precat-0002214-46.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
 REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
 REQUERENTE NELSON JOSE DA SILVA COSTA
 ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
 REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO SILVIA HELENA ALEXANDRE DE OLIVEIRA(OAB: 1877/AC)
 TERCEIRO pedro raposo baueb
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON JOSE DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado **novamente** para tomar ciência do Despacho ID 9b90a94 e informar o necessário.
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0002478-63.2023.5.14.0000

Relator	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE	GERCINEY MENDES DOS SANTOS LINS
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERCINEY MENDES DOS SANTOS LINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado **novamente** para tomar ciência do Despacho ID 36928e2 e informar o necessário.
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0002479-48.2023.5.14.0000

Relator	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE	FRANCISCO FIALHO MONTEIRO
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO FIALHO MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado **novamente** para tomar ciência do Despacho ID 7d96800 e informar o necessário.
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0002480-33.2023.5.14.0000

Relator	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERENTE	JOAO LIBANIO DE QUEIROZ
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LIBANIO DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d59d40a e informar o necessário.
PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0003806-28.2023.5.14.0000

Relator	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE	GILSON FRANCISCO LUNA DA SILVA
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)

ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO
MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
ESTADO DO ACRE
ADVOGADO ELAINE CECILIA DE SOUZA
ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON FRANCISCO LUNA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado **novamente** para tomar ciência do Despacho

ID 07d1fdc e informar o necessário.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0003807-13.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE ADALBERTO PONTES DE LIMA
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO
MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO
MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
ESTADO DO ACRE
ADVOGADO SILVIA HELENA ALEXANDRE DE
OLIVEIRA(OAB: 1877/AC)
ADVOGADO LUIZ MARCELO JARDIM(OAB:
5373/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO PONTES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado **novamente** para tomar ciência do Despacho

ID 5841e33 e informar o necessário.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0002931-58.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE MIRTES HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO
MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO
MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
ESTADO DO ACRE
ADVOGADO SILVIA HELENA ALEXANDRE DE
OLIVEIRA(OAB: 1877/AC)
ADVOGADO ELAINE CECILIA DE SOUZA
ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRTES HENRIQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 813b5d9 e
informar o necessário.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0003903-28.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE NADIA DORIAN LOPES DAS NEVES
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO
MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO
MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
ESTADO DO ACRE
ADVOGADO SILVIA HELENA ALEXANDRE DE
OLIVEIRA(OAB: 1877/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIA DORIAN LOPES DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado novamente para tomar ciência do Despacho ID

eb9740c e informar o necessário.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0002574-78.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE LUCIENE NUNES CALIXTO
ADVOGADO ALDELAINÉ CAMILO DOS SANTOS(OAB: 4847/AC)
REQUERIDO MUNICIPIO DE TARAUAÇA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIENE NUNES CALIXTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO (À) EXEQUENTE

Fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO(A), por meio de seus advogados, para no prazo de 2 (dois) dias, indicar conta bancária de sua titularidade e/ou de seu patrono (Banco, Agência, Conta Corrente e/ou Poupança), com a maior brevidade possível, para depósito judicial do débito exequendo, em caso de indicação de conta corrente em nome do advogado, este deverá possuir poderes para receber e dar quitação e, ainda, em caso de indicação de conta bancária em nome do escritório de advocacia, se faz necessária a apresentação de procuração da parte à pessoa jurídica, conforme dispõe o artigo 105, §2º do CPC e conforme disposto no art. 14, da Resolução nº 314/2021 do CSJT, de 22 de outubro de 2021.

PORTO VELHO/RO, 15 de abril de 2024.

ELKJAR BRUNA GARCIA

Assessor

Processo Nº Precat-0003961-31.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE MARIA SOCORRO PESSOA DA SILVA
ADVOGADO JANETE COSTA DE MEDEIROS(OAB: 4833/AC)
ADVOGADO ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
ADVOGADO WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
REQUERIDO MUNICIPIO DE TARAUAÇA
ADVOGADO LUIZ CARLOS ALVES BEZERRA(OAB: 3249/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SOCORRO PESSOA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AO (À) EXEQUENTE

Fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO(A), por meio de seus advogados, para no prazo de 2 (dois) dias, indicar conta bancária de sua titularidade e/ou de seu patrono (Banco, Agência, Conta Corrente e/ou Poupança), com a maior brevidade possível, para depósito judicial do débito exequendo, em caso de indicação de conta corrente em nome do advogado, este deverá possuir poderes para receber e dar quitação e, ainda, em caso de indicação de conta bancária em nome do escritório de advocacia, se faz necessária a apresentação de procuração da parte à pessoa jurídica, conforme dispõe o artigo 105, §2º do CPC e conforme disposto no art. 14, da Resolução nº 314/2021 do CSJT, de 22 de outubro de 2021.

PORTO VELHO/RO, 18 de abril de 2024.

ELKJAR BRUNA GARCIA

Assessor

Processo Nº Precat-0003074-47.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO WAGNER ALVARES DE SOUZA(OAB: 3930/AC)
ADVOGADO ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 4891/AC)
REQUERIDO MUNICIPIO DE TARAUAÇA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b30967c proferida nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte, no prazo de cinco dias, para que informe a este Juízo acerca do recebimento efetivo do crédito decorrente da quitação da presente requisição de pagamento. Caso não tenha o valor integral, que comprove os valores recebidos, indicando o saldo remanescente atualizado do crédito. Ademais, dentro deste mesmo prazo, deverá a parte juntar aos autos o comprovante de recebimento do referido crédito, em cumprimento ao dever de cooperação com o juízo, conforme preconiza o Código de Processo Civil.

Ressalta-se que o não pronunciamento dentro do prazo estabelecido será interpretado como confirmação do recebimento do crédito.

Destaca-se ainda que, na eventualidade da parte alegar não ter recebido o referido crédito e, posteriormente, venha a ser comprovado por meio de registros bancários a efetivação do pagamento, tal conduta configurará litigância de má-fé, sujeitando a parte às penalidades previstas no artigo 81 do Código de Processo Civil.

Conforme o mencionado artigo, constitui litigância de má-fé aquele que proceder de modo temerário em qualquer fase do processo, alterar a verdade dos fatos ou utilizar o processo para conseguir objetivo ilegal, entre outras condutas, estando sujeito a uma multa que varia de um a dez por cento sobre o valor da causa, além de ser responsável pelo pagamento de honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

Ainda, em caso de não recebimento do crédito da execução, indicar os dados bancários atualizados para proceder ao pagamento e acostar ao processo procuração com poderes para levantamento de valores. Em caso de indicação de conta bancária cuja titularidade pertença à sociedade de advogados, a procuração também deverá conter o nome dessa, seu número de registro da Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo, conforme o artigo 105, §2º do CPC. Portanto, para que o advogado tenha deferido o requerimento de que se efetue o depósito do crédito trabalhista em nome de pessoa jurídica (sociedade de advogados da qual faça parte) é necessário que a sociedade conste do instrumento de mandato dos Advogados do Brasil e endereço completo.

À Secretaria de Precatórios, para cumprimento.

PORTO VELHO/RO, 06 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE

Juiz do Trabalho Convocado

PORTO VELHO/RO, 18 de abril de 2024.

ELKJAR BRUNA GARCIA

Assessor

Processo Nº Precat-0003336-94.2023.5.14.0000

Relator	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
REQUERENTE	FERLEUDO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERLEUDO FRANCISCO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado novamente para tomar ciência do Despacho ID 1f9167f e informar o necessário.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0002472-56.2023.5.14.0000

Relator	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE	ANTONIO SAADI SOBRINHO
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERENTE	SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO	pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO	ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERIDO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	LUIZ MARCELO JARDIM(OAB: 5373/AC)
ADVOGADO	WIKELP CASTRO DE SOUZA(OAB: 2783/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SAADI SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc61653 e informar o necessário.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0002277-71.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERENTE JOSE PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PINHEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado novamente para tomar ciência do Despacho ID 0fb262c e informar o necessário.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

MARIA EUGENIA STOTZ DA SILVA

Assessor

Processo Nº Precat-0002526-22.2023.5.14.0000

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE ANTONIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO Raimundo Pinheiro Zumba(OAB: 3462/AC)
REQUERIDO MUNICIPIO DE TARAUACA
ADVOGADO LUIS MANSUETO MELO AGUIAR(OAB: 2828/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA ALVES SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7070be0 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte para que, no prazo de cinco dias, informe a este Juízo acerca do recebimento efetivo ou parcial do crédito decorrente da presente requisição de pagamento, juntando aos autos no mesmo prazo os comprovantes bancários, em cumprimento ao dever de cooperação com o Juízo, conforme preconiza o Código de Processo Civil.

Caso a parte não tenha recebido a totalidade do crédito, deverá, dentro do mesmo prazo, comprovar os valores parcialmente recebidos, indicando o saldo remanescente atualizado do crédito faltante.

Ressalta-se que o não pronunciamento dentro do prazo acima estabelecido será interpretado como confirmação do recebimento do crédito.

Destaca-se ainda que, na eventualidade da parte alegar não ter recebido o referido crédito e, posteriormente, venha a ser comprovado por meio de registros bancários a efetivação de tal pagamento, tal conduta configurará litigância de má-fé, sujeitando a parte às penalidades previstas no artigo 81 do Código de Processo Civil.

Conforme o mencionado artigo, constitui litigância de má-fé aquele que proceder de modo temerário em qualquer fase do processo, alterar a verdade dos fatos ou utilizar o processo para conseguir objetivo ilegal, entre outras condutas, estando sujeito a uma multa que varia de um a dez por cento sobre o valor da causa, além de ser responsável pelo pagamento de honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

No caso de ser informada a ausência de recebimento do crédito da execução, o credor deverá, também no prazo de 05 dias, indicar os dados bancários atualizados para realização do pagamento e, para viabilizar o recebimento pelo advogado, deverá acostar ao processo procuração com poderes para levantamento de valores.

Já no caso de indicação de conta bancária cuja titularidade pertença à sociedade de advogados, para ser deferido tal pagamento, a procuração também deverá conter o nome da sociedade, seu número de registro da Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo, conforme o artigo 105, §2o do CPC.

À Secretaria de Precatórios, para cumprimento das diretrizes supra estabelecidas.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº Precat-0003861-76.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
 REQUERENTE FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
 ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
 ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
 REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
 ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
 ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
 REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
 ADVOGADO ELAINE CECILIA DE SOUZA ARAUJO(OAB: 1272/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ARAUJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba4b6af proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte, **no prazo de cinco dias**, para que informe a este Juízo acerca do **recebimento efetivo do crédito** decorrente da quitação da presente requisição de pagamento. Caso não tenha o valor integral, que comprove os valores recebidos, indicando o saldo remanescente atualizado do crédito. Ademais, dentro deste mesmo prazo, deverá a parte juntar aos autos o comprovante de recebimento do referido crédito, em cumprimento ao dever de cooperação com o juízo, conforme preconiza o Código de Processo Civil.

Ressalta-se que o **não pronunciamento dentro do prazo estabelecido** será interpretado como **confirmação do recebimento do crédito**.

Destaca-se ainda que, na eventualidade da parte alegar não ter recebido o referido crédito e, posteriormente, venha a ser comprovado por meio de registros bancários a efetivação do pagamento, tal conduta configurará litigância de má-fé, sujeitando a parte às penalidades previstas no artigo 81 do Código de Processo Civil.

Conforme o mencionado artigo, constitui litigância de má-fé aquele que proceder de modo temerário em qualquer fase do processo, alterar a verdade dos fatos ou utilizar o processo para conseguir objetivo ilegal, entre outras condutas, estando sujeito a uma multa que varia de um a dez por cento sobre o valor da causa, além de ser responsável pelo pagamento de honorários advocatícios e todas

as despesas que efetuou.

Ainda, em caso de não recebimento do crédito da execução, indicar os dados bancários atualizados para proceder ao pagamento e acostar ao processo procuração com poderes para levantamento de valores. Em caso de indicação de conta bancária cuja titularidade pertença à sociedade de advogados, a procuração também deverá conter o nome dessa, seu número de registro da Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo, conforme o artigo 105, §2º do CPC. Portanto, para que o advogado tenha deferido o requerimento de que se efetue o depósito do crédito trabalhista em nome de pessoa jurídica (sociedade de advogados da qual faça parte) é necessário que a sociedade conste do instrumento de mandato dos Advogados do Brasil e endereço completo.

À Secretaria de Precatórios, para cumprimento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº Precat-0001472-84.2024.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
 REQUERENTE RAIMUNDO NONATO NOBRE
 ADVOGADO JOSE JOAO SOARES BARBOSA(OAB: 531/RO)
 ADVOGADO ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR(OAB: 56242/MG)
 ADVOGADO MARIA DA CONCEICAO AMBROSIO DOS REIS(OAB: 674/RO)
 ADVOGADO EMILIO COSTA GOMES(OAB: 4515/RO)
 ADVOGADO LUCIANO DUARTE(OAB: 9953/RO)
 REQUERIDO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO NOBRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 178f839 proferida nos autos.

DECISÃO

Constata-se que a autuação deste Processo no PJe do 2º grau ocorreu com erro material. Consequentemente, determino a extinção do presente feito e o necessário arquivamento definitivo.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº Precat-0004914-92.2023.5.14.0000

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
 REQUERENTE SIMONE LIMA DE SOUZA
 ADVOGADO MARIA APARECIDA DIAS GOMES(OAB: 3388/RO)
 REQUERENTE CLAUDINEI DOS SANTOS JESUS
 ADVOGADO MARIA APARECIDA DIAS GOMES(OAB: 3388/RO)
 REQUERIDO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
 ADVOGADO RAFAEL SILVA COIMBRA(OAB: 5311/RO)
 ADVOGADO JEAN NOUJAIN NETO(OAB: 1684/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE LIMA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica intimada a parte exequente, por seu representante, para conhecer do Alvará Judicial Eletrônico expedido via aplicativo SisconDJ do Banco do Brasil.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LIVIA DE OLIVEIRA LIMA

Assessor

Processo Nº Precat-0004914-92.2023.5.14.0000

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
 REQUERENTE SIMONE LIMA DE SOUZA
 ADVOGADO MARIA APARECIDA DIAS GOMES(OAB: 3388/RO)
 REQUERENTE CLAUDINEI DOS SANTOS JESUS
 ADVOGADO MARIA APARECIDA DIAS GOMES(OAB: 3388/RO)
 REQUERIDO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
 ADVOGADO RAFAEL SILVA COIMBRA(OAB: 5311/RO)
 ADVOGADO JEAN NOUJAIN NETO(OAB: 1684/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI DOS SANTOS JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica intimada a parte exequente, por seu representante, para conhecer do Alvará Judicial Eletrônico expedido via aplicativo SisconDJ do Banco do Brasil.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LIVIA DE OLIVEIRA LIMA

Assessor

Processo Nº Precat-0004533-84.2023.5.14.0000

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
 REQUERENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS RO
 ADVOGADO KATIA APARECIDA PULLIG DE OLIVEIRA(OAB: 7148/RO)
 ADVOGADO ELTON JOSE ASSIS(OAB: 631/RO)
 ADVOGADO FELIPPE ROBERTO PESTANA(OAB: 5077/RO)
 ADVOGADO VINICIUS DE ASSIS(OAB: 1470/RO)
 ADVOGADO RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO(OAB: 555/RO)
 REQUERIDO COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
 TERCEIRO INTERESSADO KATIA APARECIDA PULLIG DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS RO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica intimada a parte exequente, por seu representante, para conhecer do Alvará Judicial Eletrônico expedido via aplicativo SisconDJ do Banco do Brasil.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LIVIA DE OLIVEIRA LIMA

Assessor

Processo Nº Precat-0004505-19.2023.5.14.0000

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
 REQUERENTE MARIZA FREIRE REBOUCAS
 ADVOGADO JUSTINO ARAUJO(OAB: 1038/RO)
 ADVOGADO TATIANA MENDES SILVA DE AMORIM(OAB: 6374/RO)
 REQUERIDO COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
 ADVOGADO ROMILTON MARINHO VIEIRA(OAB: 633/RO)
 ADVOGADO PITAGORAS CUSTODIO MARINHO(OAB: 4700/RO)
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZA FREIRE REBOUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimada a parte exequente, por seu representante, para conhecer do Alvará Judicial Eletrônico expedido via aplicativo SisconDJ do Banco do Brasil.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

LIVIA DE OLIVEIRA LIMA

Assessor

Processo Nº Precat-0004914-92.2023.5.14.0000

Relator	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE	SIMONE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA APARECIDA DIAS GOMES(OAB: 3388/RO)
REQUERENTE	CLAUDINEI DOS SANTOS JESUS
ADVOGADO	MARIA APARECIDA DIAS GOMES(OAB: 3388/RO)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
ADVOGADO	RAFAEL SILVA COIMBRA(OAB: 5311/RO)
ADVOGADO	JEAN NOUJAIN NETO(OAB: 1684/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 983cdd9 proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram os autos conclusos, para deliberação.

Considerando que houve o efetivo pagamento do débito exequendo, conforme consta da Certidão de Quitação de RP 00235/2022, delibero:

1 - Extingue-se o presente feito nos termos do art. 924, II do CPC.

2 - Informe-se as partes que os comprovantes de pagamento podem ser obtidos através do link de acesso aos dados de resgate fornecido pelo Banco do Brasil

(<https://www63.bb.com.br/portallbb/djo/id/resgate/dadosResgate.bbx>)

).

3 - Inexistindo outras pendências, arquivem-se definitivamente os presentes autos.

À Secretaria de Precatórios, para cumprimento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº Precat-0004914-92.2023.5.14.0000

Relator	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE	SIMONE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA APARECIDA DIAS GOMES(OAB: 3388/RO)
REQUERENTE	CLAUDINEI DOS SANTOS JESUS
ADVOGADO	MARIA APARECIDA DIAS GOMES(OAB: 3388/RO)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
ADVOGADO	RAFAEL SILVA COIMBRA(OAB: 5311/RO)
ADVOGADO	JEAN NOUJAIN NETO(OAB: 1684/RO)
TERCEIRO INTERESSADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO(OAB: 3141/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI DOS SANTOS JESUS

- SIMONE LIMA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 983cdd9 proferida nos autos.

DECISÃO

Vieram os autos conclusos, para deliberação.

Considerando que houve o efetivo pagamento do débito exequendo, conforme consta da Certidão de Quitação de RP 00235/2022, delibero:

1 - Extingue-se o presente feito nos termos do art. 924, II do CPC.

2 - Informe-se as partes que os comprovantes de pagamento podem ser obtidos através do link de acesso aos dados de resgate fornecido pelo Banco do Brasil

(<https://www63.bb.com.br/portallbb/djo/id/resgate/dadosResgate.bbx>)

3 - Inexistindo outras pendências, arquivem-se definitivamente os presentes autos.

À Secretaria de Precatórios, para cumprimento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº Precat-0002308-91.2023.5.14.0000

Relator OSMAR JOAO BARNEZE
REQUERENTE LUCITA ALVES DA COSTA
ADVOGADO Raimundo Pinheiro Zumba(OAB: 3462/AC)
REQUERIDO MUNICIPIO DE TARAUACA
ADVOGADO LUIS MANSUETO MELO AGUIAR(OAB: 2828/AC)
REQUERIDO RODRIGO DAMASCENO CATAO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCITA ALVES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de1f04c preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos os autos.

Considerando os termos da certidão Id ee9486c, retifique-se o cadastro da RP 02490/2017, a fim de constar como Lei de Amparo a Lei 807/2014, lei municipal específica, que define os parâmetros para as RPV e Precatórios do município de Tarauacá - AC.

Após, intime-se a parte para que, no prazo de cinco dias, informe a este Juízo acerca do recebimento efetivo ou parcial do crédito decorrente da presente requisição de pagamento, juntando aos autos no mesmo prazo os comprovantes bancários, em cumprimento ao dever de cooperação com o Juízo, conforme preconiza o Código de Processo Civil.

Caso a parte não tenha recebido a totalidade do crédito, deverá, dentro do mesmo prazo, comprovar os valores parcialmente recebidos, indicando o saldo remanescente atualizado do crédito faltante.

Ressalta-se que o não pronunciamento dentro do prazo acima estabelecido será interpretado como confirmação do recebimento do crédito.

Destaca-se ainda que, na eventualidade da parte alegar não ter recebido o referido crédito e, posteriormente, venha a ser comprovado por meio de registros bancários a efetivação de tal pagamento, tal conduta configurará litigância de má-fé, sujeitando a parte às penalidades previstas no artigo 81 do Código de Processo Civil.

Conforme o mencionado artigo, constitui litigância de má-fé aquele que proceder de modo temerário em qualquer fase do processo, alterar a verdade dos fatos ou utilizar o processo para conseguir objetivo ilegal, entre outras condutas, estando sujeito a uma multa que varia de um a dez por cento sobre o valor da causa, além de ser responsável pelo pagamento de honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

No caso de ser informada a ausência de recebimento do crédito da execução, o credor deverá, também no prazo de 05 dias, indicar os dados bancários atualizados para realização do pagamento e, para viabilizar o recebimento pelo advogado, deverá acostar ao processo procuração com poderes para levantamento de valores.

Já no caso de indicação de conta bancária cuja titularidade pertença à sociedade de advogados, para ser deferido tal pagamento, a procuração também deverá conter o nome da sociedade, seu número de registro da Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo, conforme o artigo 105, §2o do CPC.

À Secretaria de Precatórios, para cumprimento das diretrizes supra estabelecidas.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº Precat-0004426-40.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
REQUERENTE FRANCISCO RANTZAU FERREIRA LIMA
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERENTE SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO pedro raposo baueb(OAB: 1140/AC)
ADVOGADO ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR(OAB: 1158/AC)
REQUERIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO RANTZAU FERREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f56446c preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos, para deliberação, em virtude da manifestação ID a3bc9f2.

Em relação ao requerimento da parte, por impertinente, nada a deferir.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE

Juiz do Trabalho Convocado

Processo Nº Precat-0002159-95.2023.5.14.0000

Relator AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE
 REQUERENTE AGAPITO PINHEIRO SOBRINHO
 ADVOGADO LIVIA LIMA PINHEIRO(OAB: 7684/RO)
 REQUERIDO COMPANHIA DE AGUAS E
 ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

Intimado(s)/Citado(s):

- AGAPITO PINHEIRO SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aac1ebb preferido nos autos.

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para deliberação.

Em análise nos autos n. 0002159-95.2023.5.14.0000, verifica-se Despacho (Id. b2692c8) para abertura de sucessão processual em razão da certidão que notifica o falecimento do beneficiário AGAPITO PINHEIRO SOBRINHO (Id. 0b769bb).

Posteriormente, foi juntado aos autos OFÍCIO N. 2023/CPE1G expedido nos autos n. 7067066-17.2022.8.22.0001, pela 2ª Vara das Famílias e Sucessões da Comarca de Porto Velho, em que solicita que todos os valores que estiverem disponíveis para pagamento de precatório em favor do beneficiário AGAPITO PINHEIRO SOBRINHO, CPF n. 080.138.532-68, sejam transferidos para conta vinculada ao Juízo das Sucessões.

Ante o exposto, delibero:

I. Pela determinação para que o BANCO DO BRASIL, Agência nº2757-X, proceda com a transferência da importância de R\$ 105.396,55, conforme planilha de atualização de cálculos Id 59d19f6, da conta judicial nº 1100125788687, Agência nº 2757-X, Número do Processo: 0005804-31.2023.5.14.0000, em nome da Secretaria de Precatórios, para a conta judicial de titularidade da 2ª Vara das Famílias e Sucessões da Comarca de Porto Velho. Deve esta Secretaria de Precatórios gerar a guia de depósito judicial para que seja encaminhado ao Banco do Brasil junto a esse

Despacho.

Após, proceda-se o registro do pagamento no sistema da GPREC, junte-se a estes autos a comprovação de quitação e arquivem-se definitivamente.

À Secretaria de Precatórios para cumprimento.

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE

Juiz do Trabalho Convocado

ANÁLISE DE RECURSO

Edital

Processo Nº AP-0000050-42.2022.5.14.0001

Relator CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
 AGRAVANTE MARILDA AUGUSTA DA SILVA
 ADVOGADO THIAGO AFFONSO DIEL(OAB: 19144
 -O/MT)
 AGRAVADO ARICELIO MOTA BALDUINO
 ADVOGADO FABRICIO MATOS DA COSTA(OAB:
 3270/RO)
 ADVOGADO JOSE VALTER NUNES JUNIOR(OAB:
 5653/RO)
 ADVOGADO EDUARDO BELMONT FURNO(OAB:
 5539/RO)
 AGRAVADO NOE DO NASCIMENTO FILHO
 ADVOGADO THIAGO AFFONSO DIEL(OAB: 19144
 -O/MT)
 AGRAVADO IPE TRANSPORTE RODOVIARIO
 LTDA
 ADVOGADO THIAGO AFFONSO DIEL(OAB: 19144
 -O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- IPE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

FICA INTIMADA a 3a parte IPÊ TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, manifestar-se do despacho abaixo.

AIRR-0000050-42.2022.5.14.0001 - 2ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. MARILDA AUGUSTA DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. THIAGO AFFONSO DIEL (MT - 19144)

Agravado(a)(s): 1. ARICÉLIO MOTA BALDUINO

2. ESPÓLIO DE NOÉ DO NASCIMENTO FILHO

3. IPÊ TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

Advogado(a)(s): 1. FABRÍCIO MATOS DA COSTA E OUTROS (RO - 3270)

2. THIAGO AFFONSO DIEL (MT - 19144)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 11/04/2024 (Id 69e4b37), ocorrendo a manifestação recursal no dia 17/04/2024 (Id af5da8b). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 6f4c95e).

Inexigível comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por se tratar de recurso que se volta contra decisão proferida, na fase de execução, em incidente de desconsideração da personalidade jurídica, na forma do art. 855-A, §1º, II, da CLT.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

PORTO VELHO/RO, 29 de abril de 2024.

ROSEMARY DA ROCHA ABENSUR

Assessor

Notificação

Processo Nº AP-0000408-79.2020.5.14.0032

Relator	ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA
AGRAVANTE	WAGNER RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
AGRAVANTE	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
AGRAVADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
AGRAVADO	WAGNER RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
- WAGNER RAMOS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4fbc562 proferida nos autos.

AIRR-0000408-79.2020.5.14.0032 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): WAGNER RAMOS DA CRUZ

Advogado(a)(s): LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK E OUTROS (RO - 4641)

Agravado(a)(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(a)(s): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E OUTROS (RO - 8768)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 02/04/2024 (Id 626bbff), ocorrendo a manifestação recursal no dia 12/04/2024 (Id be75e8f).Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 36c81f7).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por se tratar de recurso da parte reclamante e ter havido condenação da

parte reclamada.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº AP-0000408-79.2020.5.14.0032

Relator	ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA
AGRAVANTE	WAGNER RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
AGRAVANTE	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
AGRAVADO	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 8768/RO)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 6673/RO)
AGRAVADO	WAGNER RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO	LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
- WAGNER RAMOS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4fbc562 proferida nos autos.

AIRR-0000408-79.2020.5.14.0032 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): WAGNER RAMOS DA CRUZ

Advogado(a)(s): LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK E OUTROS (RO - 4641)

Agravado(a)(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(a)(s): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E OUTROS (RO - 8768)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 02/04/2024 (Id 626bbff), ocorrendo a manifestação recursal no dia 12/04/2024 (Id be75e8f). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 36c81f7).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por se tratar de recurso da parte reclamante e ter havido condenação da parte reclamada.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-000020-04.2022.5.14.0002

Relator SOCORRO GUIMARÃES
 RECORRENTE SIDNEI JACSON CELESTINO DA SILVA
 ADVOGADO HUGO ANDRE RIOS LACERDA(OAB: 5717/RO)
 ADVOGADO HAROLDO LOPES LACERDA(OAB: 962/RO)
 RECORRIDO TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
 ADVOGADO FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 9265/RO)
 ADVOGADO JEFFERSON ASSIS FRANCA(OAB: 62112/PR)
 ADVOGADO DOUGLAS BERNARDES WAYSS(OAB: 37956/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b9c9b9e preferida nos autos.

AIRR-0000020-04.2022.5.14.0002 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Advogado(a)(s): DOUGLAS BERNARDES WAYSS E OUTROS (PR - 37956)

Agravado(a)(s): SIDNEI JACSON CELESTINO DA SILVA

Advogado(a)(s): HUGO ANDRE RIOS LACERDA E OUTRO (RO - 5717)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 15/04/2024 (Id 0cae1b1), ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 1ec7026).

Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id e9d503a).

Depósito recursal recolhido nos termos do §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Id), considerando o valor da condenação imposta pela decisão (Id).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme decisão de Id cee289.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº RORSum-0000608-45.2023.5.14.0141

Relator FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
 RECORRENTE ALISOM MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
 ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECORRIDO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 470f70d preferida nos autos.

AIRR-0000608-45.2023.5.14.0141 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A

Advogado(a)(s): LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES
ALMEIDA (SP - 213435)

Agravado(a)(s): ALISSOM MARTINS DOS SANTOS

Advogado(a)(s): EBER COLONI MEIRA DA SILVA E OUTROS (RO
- 4046)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 18/04/2024 (Id. 8b6ab1f), ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 9564c38). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id c213810).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme comprovantes de Ids. 04c47a8, considerando o valor fixado provisoriamente na decisão de Id. f43979c. Depósito recursal de acordo com o §11, do art. 899 da CLT.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000778-51.2022.5.14.0141

Relator

FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

RECORRENTE

HALLISON SOARES DE SOUSA
BATISTA

ADVOGADO

ANA CAROLINA RIBEIRO AUGUSTO
BASTOS(OAB: 21487-B/MT)

ADVOGADO

AUREO GUSTAVO MAIA(OAB:
259039/SP)

RECORRIDO

JBS S/A

ADVOGADO

SANDRO RICARDO SALONSKI
MARTINS(OAB: 1084/RO)

ADVOGADO

EMANUELLE FERREIRA MORAES
RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4c8ecf proferida nos autos.

AIRR-0000778-51.2022.5.14.0141 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HALLISON SOARES DE SOUSA BATISTA

Advogado(a)(s): ANA CAROLINA RIBEIRO AUGUSTO BASTOS E
OUTROS (MT - 21487)

Agravado(a)(s): JBS S/A

Advogado(a)(s): EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA E
OUTROS (RO - 6184)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 18/04/2024, ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 558500a). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 78707a8).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por se tratar de recurso da parte obreira e ter havido condenação da parte reclamada.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios

termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-000020-04.2022.5.14.0002

Relator	SOCORRO GUIMARÃES
RECORRENTE	SIDNEI JACSON CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO	HUGO ANDRE RIOS LACERDA(OAB: 5717/RO)
ADVOGADO	HAROLDO LOPES LACERDA(OAB: 962/RO)
RECORRIDO	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
ADVOGADO	FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO(OAB: 9265/RO)
ADVOGADO	JEFFERSON ASSIS FRANCA(OAB: 62112/PR)
ADVOGADO	DOUGLAS BERNARDES WAYSS(OAB: 37956/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI JACSON CELESTINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b9c9b9e proferida nos autos.

AIRR-000020-04.2022.5.14.0002 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Advogado(a)(s): DOUGLAS BERNARDES WAYSS E OUTROS (PR - 37956)

Agravado(a)(s): SIDNEI JACSON CELESTINO DA SILVA

Advogado(a)(s): HUGO ANDRE RIOS LACERDA E OUTRO (RO - 5717)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 15/04/2024 (Id 0cae1b1), ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 1ec7026). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id e9d503a).

Depósito recursal recolhido nos termos do §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Id), considerando o valor da condenação imposta pela decisão (Id).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme decisão de Id ceeea289.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº RORSum-0000608-45.2023.5.14.0141

Relator	FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
RECORRENTE	ALISOM MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
 ADVOGADO FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
 RECORRIDO MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
 ADVOGADO LUCIANA CODECO ROCHA
 PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISOM MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 470f70d proferida nos autos.

AIRR-0000608-45.2023.5.14.0141 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A

Advogado(a)(s): LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA (SP - 213435)

Agravado(a)(s): ALISSOM MARTINS DOS SANTOS

Advogado(a)(s): EBER COLONI MEIRA DA SILVA E OUTROS (RO - 4046)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 18/04/2024 (Id. 8b6ab1f), ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 9564c38). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id c213810).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme comprovantes de Ids. 04c47a8, considerando o valor fixado provisoriamente na decisão de Id. f43979c. Depósito recursal de acordo com o §11, do art. 899 da CLT.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
 Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000101-93.2023.5.14.0041

Relator	SHIKOU SADAHIRO
RECORRENTE	AGOSTINHO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
RECORRIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 4873/RO)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGOSTINHO RAMOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ec8c040 proferida nos autos.

RO-0000101-93.2023.5.14.0041 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. AGOSTINHO RAMOS DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES E OUTRO
(RO - 9228)

Recorrido(a)(s): 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): 1. REINALDO LUIS TADEU RONDINA
MANDALITI E OUTROS (RO - 4873)

2. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP - 128341)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 19/04/2024, ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 9144300). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 620c383).

Desnecessária a comprovação de depósito recursal, por se tratar de recurso da parte obreira. Custas processuais inexigíveis, em decorrência da concessão dos benefícios da gratuidade da justiça na decisão de Id 8c5fe19. Portanto, não há se falar em preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / RECURSO / TRANSCENDÊNCIA

Encontra-se prejudicada a alegação de transcendência, nesta oportunidade, diante do que dispõe o §6º do artigo 896-A da Consolidação das Leis do Trabalho, "in verbis": "O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas".

Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Descontos
Salariais - Devolução / Seguro de Vida

Alegação(ões):

- violação do(s) artigo(s) 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) deste TRT da 14ª Região.

Argumenta que "Atenta-se que a decisão que excluiu a condenação do seguro de vida ora devido pela parte recorrente, viola o entendimento desta 2ª Turma, visto que por reiteradas decisões concedeu tal pleito, especialmente, por ter este juízo o reconhecimento da lesividade da alteração contratual, de forma que viesse a ter prejuízo aos colaboradores, o que se tornou claro, ante as inúmeras situações de saúde em face dos colaboradores bancários. Dessa forma, há a redução da capacidade laborativa,

cujo nexó está correlacionado às atividades laborais, de forma que resta incontroverso, ante os laudos periciais dos autos, especialmente pelo cunho permanente reconhecido."

Aponta que "o recorrente teve diagnosticado que tem uma patologia de cunho permanente em razão das atividades laborais, e, o seguro de vida contratado, inicialmente segurava contra as doenças ocupacionais, e, posteriormente de forma unilateral, excluiu do referido seguro as doenças ocupacionais".

Sustenta que "A ilegalidade da alteração contratual é clara, e eivada de vício uma vez que é abusiva a exclusão das doenças ocupacionais do seguro contratado, de forma unilateral, devendo ser respeitadas as cláusulas iniciais quanto a contratação do seguro pelo recorrente."

Em que pesem as arguições formuladas pela recorrente, constata-se que a análise das supracitadas matérias está prejudicada, em virtude do que se passa a explicitar.

A disciplina inserta na Consolidação das Leis do Trabalho afeta ao recurso de revista sofreu significativa modificação com a edição da Lei n. 13.015/2014, dentre as quais a exigência de uma nova formalidade para a admissibilidade dessa modalidade recursal, disposta no §1º-A do art. 896 da CLT, "in verbis":

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

- indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista;
- indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional;
- expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte."

Nessa conjuntura, tem-se que afora os pressupostos intrínsecos que já existiam na legislação, a partir da vigência da Lei n. 13.015/14, a viabilidade de processamento do recurso de revista fica condicionada ao cumprimento dos aludidos requisitos formais, o que não foi observado no caso em apreço, já que, de plano, constata-se que a parte recorrente não indicou o trecho do acórdão recorrido, no qual foi prequestionada a matéria objeto do presente apelo extraordinário.

Ressalta-se que, conforme sedimentado na jurisprudência da egrégia Corte Superior Trabalhista, não satisfaz o supracitado requisito formal a mera transcrição integral da decisão recorrida, sem destaque de suas razões de decidir, constando os fundamentos jurídicos adotados pelo Tribunal Regional do Trabalho, como ocorre no presente caso.

Nesse sentido, transcreve-se a seguinte ementa de julgado da SBDI

-1 do egrégio Tribunal Superior do Trabalho:

"AGRAVO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 896, § 1º-A, I, DA CLT. Nos termos da jurisprudência desta SDI-1, a transcrição integral de extenso capítulo do acórdão regional objeto do recurso de revista, sem indicação do trecho que consubstancia o questionamento da controvérsia, não atende o requisito previsto no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT. Incidência do artigo 894, § 2º, da CLT. Agravo conhecido e não provido " (Ag-E-Ag-RR-173-70.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 01/10/2021)."

Assim, mostra-se inviável o seguimento do presente recurso de revista, no particular, em virtude do não atendimento do requisito previsto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao presente recurso de revista, em virtude da ausência dos requisitos de sua admissibilidade elencados no §1º-A, inciso I, do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000037-53.2023.5.14.0051

Relator	FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
RECORRENTE	JESSICA CRISTINA BARBOSA TRENTINI
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 55516/DF)
RECORRENTE	DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)
RECORRIDO	JESSICA CRISTINA BARBOSA TRENTINI
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 55516/DF)
RECORRIDO	DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
- JESSICA CRISTINA BARBOSA TRENTINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bcf1703 proferida nos autos.

AIRR-0000037-53.2023.5.14.0051 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): JESSICA CRISTINA BARBOSA TRENTINI

Advogado(a)(s): MONICA REBANE MARINS (DF - 55516)

Agravado(a)(s): DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a)(s): ALAN CARLOS ORDAKOVSKI (PR - 30250)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 18/04/2024 (Id d309ef6), ocorrendo a manifestação recursal no dia 26/04/2024 (Id 30b795b). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 811a009 e abf25b4).

Inexigível o preparo, por se tratar de recurso da parte obreira e ter havido condenação da reclamada, conforme decisão de Id 73354d7. Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000778-51.2022.5.14.0141

Relator FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
 RECORRENTE HALLISON SOARES DE SOUSA BATISTA
 ADVOGADO ANA CAROLINA RIBEIRO AUGUSTO BASTOS(OAB: 21487-B/MT)
 ADVOGADO AUREO GUSTAVO MAIA(OAB: 259039/SP)
 RECORRIDO JBS S/A
 ADVOGADO SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS(OAB: 1084/RO)
 ADVOGADO EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA(OAB: 6184/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- HALLISON SOARES DE SOUSA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4c8ecf proferida nos autos.

AIRR-0000778-51.2022.5.14.0141 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravado de Instrumento

Agravante(s): HALLISON SOARES DE SOUSA BATISTA

Advogado(a)(s): ANA CAROLINA RIBEIRO AUGUSTO BASTOS E OUTROS (MT - 21487)

Agravado(a)(s): JBS S/A

Advogado(a)(s): EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA E OUTROS (RO - 6184)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 18/04/2024, ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 558500a). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 78707a8).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por se tratar de recurso da parte obreira e ter havido condenação da parte reclamada.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se

verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.
 Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº AP-0000757-70.2023.5.14.0002

Relator FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
 AGRAVANTE ENESA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 ADVOGADO PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
 ADVOGADO RODRIGO NOGUEIRA GOMES(OAB: 236193/SP)
 AGRAVADO RAFAEL MORAIS DA SILVA
 ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENESA ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eb517dd proferida nos autos.

AP-0000757-70.2023.5.14.0002 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a)(s): PAULO ROBERTO VIGNA (SP - 173477)

Recorrido(a)(s): RAFAEL MORAIS DA SILVA

Advogado(a)(s): RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL (RO - 10796)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 03/04/2024, conforme aba "expedientes" no PJe, ocorrendo a manifestação recursal no dia 15/04/2024 (Id 61bb0ed). Portanto, no prazo estabelecido em lei. Regular a representação processual (Id 426f52f).

Execução garantida (Ids e293227 e 4417f89).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Ante a restrição do artigo 896, §2º, da CLT, o seguimento do recurso de revista oferecido contra decisão proferida em execução de sentença está restrito à hipótese em que evidenciada ofensa, direta e literal, à norma inserta na Constituição da República. No mesmo sentido, a Corte Superior Trabalhista editou a Súmula n. 266. Portanto, é impertinente a alegação de contrariedade a legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / RECURSO / TRANSCENDÊNCIA

Encontra-se prejudicada a alegação de transcendência, nesta oportunidade, diante do que dispõe o §6º do artigo 896-A da Consolidação das Leis do Trabalho, "in verbis": "O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas".

Prescrição

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula n. 150 do excelso Supremo Tribunal Federal.

- violação do(s) artigo(s) 5º, II e LV, e 7º, XXIX, da Constituição Federal.

- violação do(s) artigo(s) 11 e 789-A, IV, da CLT; 513 e 515, I, do CPC;

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) e. TST.

Alega que "o prazo prescricional a ser considerado quando da propositura de ação executiva individual decorrente de ação coletiva é de 02 anos, conforme estabelece o art. 7º, XXIX da CRFB, bem

como art. 11º da CLT e Súmula 150 do STF, uma vez que o prazo prescricional para propositura da ação coletiva decorrente de verbas trabalhistas é, igualmente, de 02 anos".

Os argumentos expendidos pela parte recorrente nãoimpugnam os fundamentos em que está assentado o acórdão. Isto porque o agravo de petição sequer foi conhecido, ficando prejudicada a análise de mérito acerca da prescrição, matéria ora reiterada em sede de recurso de revista. Assim, não foi atendida a exigência contida no inciso II do artigo 1010 do CPC/2015, situação que atrai a incidência da Súmula 422, item I, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, como óbice ao processamento do recurso de revista, por ausência de dialeticidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao presente recurso de revista, por ausência de dialeticidade.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-000037-53.2023.5.14.0051

Relator	FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
RECORRENTE	JESSICA CRISTINA BARBOSA TRENTINI
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 55516/DF)
RECORRENTE	DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)
RECORRIDO	JESSICA CRISTINA BARBOSA TRENTINI
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 55516/DF)
RECORRIDO	DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
- JESSICA CRISTINA BARBOSA TRENTINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bcf1703

proferida nos autos.

AIRR-0000037-53.2023.5.14.0051 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): JESSICA CRISTINA BARBOSA TRENTINI

Advogado(a)(s): MONICA REBANE MARINS (DF - 55516)

Agravado(a)(s): DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a)(s): ALAN CARLOS ORDAKOVSKI (PR - 30250)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 18/04/2024 (Id d309ef6), ocorrendo a manifestação recursal no dia 26/04/2024 (Id 30b795b). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 811a009 e abf25b4).

Inexigível o preparo, por se tratar de recurso da parte obreira e ter havido condenação da reclamada, conforme decisão de Id 73354d7.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000101-93.2023.5.14.0041

Relator	SHIKOU SADAHIRO
RECORRENTE	AGOSTINHO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10537/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
RECORRIDO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 4873/RO)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ec8c040 proferida nos autos.

RO-0000101-93.2023.5.14.0041 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. AGOSTINHO RAMOS DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES E OUTRO (RO - 9228)

Recorrido(a)(s): 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): 1. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI E OUTROS (RO - 4873)

2. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP - 128341)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 19/04/2024, ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 9144300). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 620c383).

Desnecessária a comprovação de depósito recursal, por se tratar de recurso da parte obreira. Custas processuais inexigíveis, em decorrência da concessão dos benefícios da gratuidade da justiça na decisão de Id 8c5fe19. Portanto, não há se falar em preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / RECURSO /

TRANSCENDÊNCIA

Encontra-se prejudicada a alegação de transcendência, nesta oportunidade, diante do que dispõe o §6º do artigo 896-A da Consolidação das Leis do Trabalho, "in verbis": "O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas".

Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Descontos Salariais - Devolução / Seguro de Vida

Alegação(ões):

- violação do(s) artigo(s) 468 da CLT.

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) deste TRT da 14ª Região.

Argumenta que "Atenta-se que a decisão que excluiu a condenação do seguro de vida ora devido pela parte recorrente, viola o entendimento desta 2ª Turma, visto que por reiteradas decisões concedeu tal pleito, especialmente, por ter este juízo o reconhecimento da lesividade da alteração contratual, de forma que viesse a ter prejuízo aos colaboradores, o que se tornou claro, ante as inúmeras situações de saúde em face dos colaboradores bancários. Dessa forma, há a redução da capacidade laborativa, cujo nexó está correlacionado às atividades laborais, de forma que resta incontroverso, ante os laudos periciais dos autos, especialmente pelo cunho permanente reconhecido."

Aponta que "o recorrente teve diagnosticado que tem uma patologia de cunho permanente em razão das atividades laborais, e, o seguro de vida contratado, inicialmente segurava contra as doenças ocupacionais, e, posteriormente de forma unilateral, excluiu do referido seguro as doenças ocupacionais".

Sustenta que "A ilegalidade da alteração contratual é clara, e eivada de vício uma vez que é abusiva a exclusão das doenças ocupacionais do seguro contratado, de forma unilateral, devendo ser respeitadas as cláusulas iniciais quanto a contratação do seguro pelo recorrente."

Em que pesem as arguições formuladas pela recorrente, constata-se que a análise das supracitadas matérias está prejudicada, em virtude do que se passa a explicitar.

A disciplina inserta na Consolidação das Leis do Trabalho afeta ao recurso de revista sofreu significativa modificação com a edição da Lei n. 13.015/2014, dentre as quais a exigência de uma nova formalidade para a admissibilidade dessa modalidade recursal, disposta no §1º-A do art. 896 da CLT, "in verbis":

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista;

II - indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional;

III - expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte."

Nessa conjuntura, tem-se que afora os pressupostos intrínsecos que já existiam na legislação, a partir da vigência da Lei n.

13.015/14, a viabilidade de processamento do recurso de revista fica condicionada ao cumprimento dos aludidos requisitos formais, o que não foi observado no caso em apreço, já que, de plano, constata-se que a parte recorrente não indicou o trecho do acórdão recorrido, no qual foi prequestionada a matéria objeto do presente apelo extraordinário.

Ressalta-se que, conforme sedimentado na jurisprudência da egrégia Corte Superior Trabalhista, não satisfaz o supracitado requisito formal a mera transcrição integral da decisão recorrida, sem destaque de suas razões de decidir, constando os fundamentos jurídicos adotados pelo Tribunal Regional do Trabalho, como ocorre no presente caso.

Nesse sentido, transcreve-se a seguinte ementa de julgado da SBDI -1 do egrégio Tribunal Superior do Trabalho:

"AGRAVO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 896, § 1º-A, I, DA CLT. Nos termos da jurisprudência desta SDI-1, a transcrição integral de extenso capítulo do acórdão regional objeto do recurso de revista, sem indicação do trecho que consubstancia o prequestionamento da controvérsia, não atende o requisito previsto no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT. Incidência do artigo 894, § 2º, da CLT . Agravo conhecido e não provido " (Ag-E-Ag-RR-173-70.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 01/10/2021)."

Assim, mostra-se inviável o seguimento do presente recurso de revista, no particular, em virtude do não atendimento do requisito previsto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao presente recurso de revista, em virtude da ausência dos requisitos de sua admissibilidade elencados no §1º-A, inciso I, do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº AP-0000757-70.2023.5.14.0002

Relator	FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
AGRAVANTE	ENESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO VIGNA(OAB: 173477/SP)
ADVOGADO	RODRIGO NOGUEIRA GOMES(OAB: 236193/SP)
AGRAVADO	RAFAEL MORAIS DA SILVA
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL MORAIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eb517dd proferida nos autos.

AP-0000757-70.2023.5.14.0002 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a)(s): PAULO ROBERTO VIGNA (SP - 173477)

Recorrido(a)(s): RAFAEL MORAIS DA SILVA

Advogado(a)(s): RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL (RO - 10796)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 03/04/2024, conforme aba "expedientes" no PJe, ocorrendo a manifestação recursal no dia 15/04/2024 (Id 61bb0ed). Portanto, no prazo estabelecido em lei. Regular a representação processual (Id 426f52f).

Execução garantida (Ids e293227 e 4417f89).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Ante a restrição do artigo 896, §2º, da CLT, o seguimento do recurso de revista oferecido contra decisão proferida em execução de sentença está restrito à hipótese em que evidenciada ofensa, direta e literal, à norma inserta na Constituição da República. No mesmo sentido, a Corte Superior Trabalhista editou a Súmula n. 266. Portanto, é impertinente a alegação de contrariedade a legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / RECURSO / TRANSCENDÊNCIA

Encontra-se prejudicada a alegação de transcendência, nesta oportunidade, diante do que dispõe o §6º do artigo 896-A da Consolidação das Leis do Trabalho, "in verbis": "O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas".

Prescrição

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula n. 150 do excelso Supremo Tribunal Federal.

- violação do(s) artigo(s) 5º, II e LV, e 7º, XXIX, da Constituição Federal.

- violação do(s) artigo(s) 11 e 789-A, IV, da CLT; 513 e 515, I, do CPC;

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) e. TST.

Alega que "o prazo prescricional a ser considerado quando da propositura de ação executiva individual decorrente de ação coletiva é de 02 anos, conforme estabelece o art. 7º, XXIX da CRFB, bem como art. 11º da CLT e Súmula 150 do STF, uma vez que o prazo prescricional para propositura da ação coletiva decorrente de verbas trabalhistas é, igualmente, de 02 anos".

Os argumentos expendidos pela parte recorrente não impugnam os fundamentos em que está assentado o acórdão. Isto porque o agravo de petição sequer foi conhecido, ficando prejudicada a análise de mérito acerca da prescrição, matéria ora reiterada em sede de recurso de revista. Assim, não foi atendida a exigência contida no inciso II do artigo 1010 do CPC/2015, situação que atrai a incidência da Súmula 422, item I, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, como óbice ao processamento do recurso de revista, por ausência de dialeticidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao presente recurso de revista, por ausência de dialeticidade.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000995-90.2022.5.14.0401

Relator	FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
RECORRENTE	TALIANE MARIA CAVALCANTE DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
RECORRENTE	MINERADORA DE AGUAS F. M. G. DE ABREU LTDA
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)
RECORRIDO	TALIANE MARIA CAVALCANTE DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
RECORRIDO	MINERADORA DE AGUAS F. M. G. DE ABREU LTDA
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERADORA DE AGUAS F. M. G. DE ABREU LTDA
- TALIANE MARIA CAVALCANTE DE SOUSA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 68843e8 preferida nos autos.

AIRR-0000995-90.2022.5.14.0401 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MINERADORA DE ÁGUAS F. M. G. DE ABREU LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE (AC - 4650)

Agravado(a)(s): TALIANE MARIA CAVALCANTE DE SOUSA MARTINS

Advogado(a)(s): RENATO ROQUE TAVARES (AC - 3343)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 17/04/2024, ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id e768e14). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 92582cf).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme comprovante de Id 9ae50bd, considerando o valor fixado provisoriamente na sentença de Id 17b3336, inalterada nesse aspecto pelo acórdão recorrido.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000995-90.2022.5.14.0401

Relator	FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
RECORRENTE	TALIANE MARIA CAVALCANTE DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)
RECORRENTE	MINERADORA DE AGUAS F. M. G. DE ABREU LTDA
ADVOGADO	MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)
RECORRIDO	TALIANE MARIA CAVALCANTE DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO	RENATO ROQUE TAVARES(OAB: 3343/AC)

RECORRIDO MINERADORA DE AGUAS F. M. G. DE ABREU LTDA
 ADOGADO MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 4650/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERADORA DE AGUAS F. M. G. DE ABREU LTDA
- TALIANE MARIA CAVALCANTE DE SOUSA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 68843e8 proferida nos autos.

AIRR-0000995-90.2022.5.14.0401 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MINERADORA DE ÁGUAS F. M. G. DE ABREU LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE (AC - 4650)

Agravado(a)(s): TALIANE MARIA CAVALCANTE DE SOUSA MARTINS

Advogado(a)(s): RENATO ROQUE TAVARES (AC - 3343)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 17/04/2024, ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id e768e14). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 92582cf).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme comprovante de Id 9ae50bd, considerando o valor fixado provisoriamente na sentença de Id 17b3336, inalterada nesse aspecto pelo acórdão recorrido.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratibilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº RORSum-0000745-61.2022.5.14.0141

Relator	MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
RECORRENTE	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
RECORRENTE	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECORRIDO	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECORRIDO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
- RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e400cb5 proferida nos autos.

AIRR-0000745-61.2022.5.14.0141 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Advogado(a)(s): LUCIANA CODEÇO ROCHA PRAZERES

ALMEIDA (SP - 213435)

Agravado(a)(s): RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): FELIPE WENDT E OUTROS (RO - 4590)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 24/04/2024 (Id c75d47b), ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 68af5a6). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 7204512).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme comprovantes de Ids 9235375 e e01bafc, considerando o valor fixado provisoriamente na decisão de Id 535db5f.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº RORSum-0000745-61.2022.5.14.0141

Relator MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

RECORRENTE MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO

LUCIANA CODEÇO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

RECORRENTE

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO

FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO

MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)

RECORRIDO

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO

FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)

ADVOGADO

MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)

RECORRIDO

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

ADVOGADO

LUCIANA CODEÇO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
- RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e400cb5 proferida nos autos.

AIRR-0000745-61.2022.5.14.0141 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Advogado(a)(s): LUCIANA CODEÇO ROCHA PRAZERES

ALMEIDA (SP - 213435)

Agravado(a)(s): RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): FELIPE WENDT E OUTROS (RO - 4590)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 24/04/2024 (Id c75d47b), ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 68af5a6). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 7204512).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme comprovantes de Ids 9235375 e e01bafc, considerando o valor fixado provisoriamente na decisão de Id 535db5f.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se

verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000047-97.2023.5.14.0051

Relator	MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
RECORRENTE	TALITA MINEIRO DE JESUS
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
RECORRIDO	TALITA MINEIRO DE JESUS
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- TALITA MINEIRO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 47deeed proferida nos autos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Processo nº 0000047-97.2023.5.14.0051

Classe: RO

LEI 13.015/2014

Rito Ordinário

Embargos Declaratórios em Recurso de Revista

Embargante: TALITA MINEIRO DE JESUS

Advogado(a)(s): GABRIEL MOLLER MALHEIROS (MG - 127852)

Embargado(a)(s): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a)(s): LUIZ HENRIQUE VIEIRA (MG - 55639)

CONHECIMENTO

Tempestivo o recurso, considerando que a decisão recorrida foi publicada em 19/04/2024, conforme guia expedientes, ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 928592f). Portanto, dentro do quinquídio legal.

Regular a representação processual (Id 333c01d).

MÉRITO

A embargante aduz haver omissão na decisão de admissibilidade em recurso de revista, alegando que "não se identifica análise referente aos tópicos "3.1.2."e "3.4" do recurso obreiro, razão pela qual requer sejam supridas as omissões apontadas, a fim de que os referidos tópicos sejam expressamente analisados".

Pugna pelo acolhimento dos presentes embargos declaratórios para saneamento do aludido vício, com efeito modificativo.

Analisa-se.

Ressalte-se, inicialmente, que o art. 897-A, da CLT, incluído pela Lei n. 9.957/2000, estabelece os seguintes termos:

"Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias, devendo seu julgamento ocorrer na primeira audiência ou sessão subsequente a sua apresentação, registrado na certidão, admitido efeito modificativo da decisão nos casos de omissão e contradição no julgado e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso."

O art. 1.022, do CPC, instituído pela Lei n. 13.105/2015, que passou a vigor em março de 2016, passou a dispor:

"Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

- I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
- II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;
- III - corrigir erro material.

(...).".

Por sua vez, a Orientação Jurisprudencial n. 377 da SBDI-1, do TST que previa o não cabimento de embargos de declaração contra decisão de admissibilidade do recurso de revista foi cancelada,

advindo a Instrução Normativa n. 40/2016, do TST, passando a admitir embargos declaratórios na hipótese de omissão na decisão de admissibilidade em recurso de revista, conforme o §1º do seu art. 1º: "Se houver omissão no juízo de admissibilidade do recurso de revista quanto a um ou mais temas, é ônus da parte interpor embargos de declaração para o órgão prolator da decisão embargada supri-la (CPC, art. 1024, § 2º), sob pena de preclusão.". Nesse contexto, interpretando-se a legislação antes mencionada, é possível afirmar o cabimento de embargos de declaração contra a decisão de admissibilidade do recurso de revista, no caso de omissão, contradição e obscuridade, bem como no caso de ocorrência de erro material. Assim, a omissão não é mais a única hipótese de cabimento dos embargos na atual fase processual, ante a generalidade do "caput" do art. 1.022 do CPC.

Diversamente do que ventila a parte embargante, não houve omissão no caso em tela, uma vez que as violações de normas constitucional e infraconstitucional, bem como as divergências jurisprudenciais, alegadas em sua revista, foram devidamente analisadas e afastadas por inobservância do disposto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e por se tratar de tentativa de revolvimento de fatos e provas, o que não se coaduna com a natureza extraordinário do aludido apelo (Súmula n. 126 do e. TST), conforme o seguinte trecho da decisão de admissibilidade recorrida (Id 0f63f5f):

"Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Gratificação /Gratificação de Função.

Duração do Trabalho / Horas Extras.

Duração do Trabalho / Intervalo Interjornadas.

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula n. 109 e 338, I, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

- violação do(s) artigo(s)5º, XXXV e XXXVI, 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

- violação do(s) artigo(s) §2º do art. 9º, 74, §2º, 224, § 2º, 468, 611-B e 818, II, da CLT e 6º do Decreto-Lei n. 4.657/1942;

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s),colaciona aresto(s) do(s) e. TST e TRTs da 1ª, 2ª, 7ª, 9ª e 10ª Região.

- indica contrariedade a §1º de a 11ª Cláusula Normativa CCC2018/2020; Tema 1046 do STF.

Alega que "Vale ressaltar que o acórdão divergente em apreço se amolda perfeitamente ao presente caso, visto que, conforme consta no corpo da fundamentação, este também versa sobre pedido de compensação da gratificação defunção paga ao empregado bancário - cujo enquadramento na hipótese do art. 224, §2º,da CLT restou afastado - com as horas extras além da 6ª diária por força de

previsão contida em cláusula coletiva.".

Aduz que "Por conseguinte,a recorrente requer seja o recurso provido para reformar o acórdão e excluir a determinação de compensação da gratificação de função com as horas extras além da 6ª diária deferidas nesta ação.".

Assere que "Assim, ao manter a determinação da sentença de observância da média mensal dos horários registrados para os períodos de ausência, a turma violou frontalmente os dispositivos mencionados, e, notadamente a Súmula nº338, item I, do TST.Trata-se tão somente da aplicação literal do entendimento contido no referido dispositivo."

Em que pesem as arguições formuladas pela recorrente,constata-se que a análise das supracitadas matérias está prejudicada, em virtude do que se passa a explicitar.

A disciplina inserta na Consolidação das Leis do Trabalho afeta ao recurso de revista sofreu significativa modificação com a edição da Lei n. 13.015/2014, dentre as quais a exigência de uma nova formalidade para a admissibilidade dessa modalidade recursal, disposta no §1º-A do art. 896 da CLT, "in verbis":

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista;II - indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional;III - expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte."

A parte recorrente não observou o que determina o supracitado inciso I, porque transcreveu trechos do acórdão recorrida que não englobam todos os motivos e fundamentos adotados pela c. Turma Julgadora.

A transcrição de apenas parte da decisão recorrida, como se verifica nas razões do recurso em tela, não supre a exigência legal. A parte que recorre deve reproduzir o trecho do acórdão que lhe foi desfavorável, constando todas as razões de decidir adotadas pela c. Turma, o que não foi observado no caso em tela.

Nesse sentido, cita-se os seguintes precedentes do egrégio Tribunal Superior do Trabalho: (Ag-E-Ag-RR-173-70.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 01/10/2021); (Ag-E-ED-Ag-ED-RR-1004-31.2011.5.05.0161, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 14/05/2021); (Ag-E-ED-RR-361-16.2014.5.09.0013, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz

Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 19/03/2021); e (Ag-E-ED-Ag-RR-4-71.2013.5.04.0381, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Cláudio Mascarenhas Brandao, DEJT 27/08/2021).

Portanto, inviável o seguimento do recurso de revista, no particular, por inobservância do disposto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Duração do Trabalho / Intervalo Intra jornada / Intervalo 15 Minutos Mulher.

Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios.

Alegação(ões):

- violação do(s) artigo(s) 5º, incisos XXXV e XXXVI e 7º da Constituição Federal.

- violação do(s) artigo(s) 468, caput, da CLT, 396, 400 e 1.013, §3º,III, do CPC e 6º da LINDB;

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) TRTs da 1ª, 3ª Regiões e do e. TST.

Alega que "Por fim, vale-se também a parte recorrente do princípio do não-retrocesso social (CF, art. 7º, "caput"9), também chamado de aplicação progressiva dos direitos sociais, que consiste na impossibilidade de redução dos direitos sociais, garantindo ao indivíduo o acúmulo de patrimônio jurídico. Tal princípio tem por objetivo impor limites constitucionais à atuação do legislador ordinário no que concerne à restrição e/ou supressão dos direitos fundamentais sociais, e deve ser considerado no julgamento do caso em questão."

Por fim, assere que "Assim, não tendo a ré (1) apresentado os documentos expressamente requeridos na exordial, apesar de ter restado comprovada a existência e a posse do regulamento da verba de representação, (2) ter sido intimada sob as penas do art. 400 do CPC, e (3) não ter se desincumbido do ônus que lhe cabia, deveria ter sido condenada ao pagamento da verba de acordo com a média apontada na exordial, conforme prevê o art. 400 do CPC."

Em que pesem as alegações da recorrente, a presente revista não deve ser processada, visto que em se confrontando as razões de recorrer e o decidido pela Turma desta Especializada, constata-se que a(s) tese(s) erigida(s) remete(m) ao exame casuístico dos elementos instrutórios da demanda, implicando o revolvimento dos fatos e provas discutidos no processo, proposição inviável em sede de recurso de revista.

A reapreciação de fatos e provas não se compadece com a natureza extraordinária do recurso de revista, consoante a redação da Súmula nº 126 do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, que assim dispõe: "Recurso. Cabimento. Incabível o recurso de revista

ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) para reexame de fatos e provas".

Com efeito, diante do óbice consagrado na Súmula nº 126 da egrégia Corte Superior Trabalhista, não há como se determinar o processamento deste apelo de natureza extraordinária, no particular".

Assim, não merece prosperar a alegação de existência de vícios na decisão embargada, revelando-se a insurgência recursal como verdadeiro inconformismo da parte em face da denegação de sua revista, o que deve ser impugnado por meio de recurso próprio, conforme art. 896, §12 da CLT.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conhece-se e se nega provimento os embargos declaratórios opostos por TALITA MINEIRO DE JESUS, por não restarem configuradas as hipóteses previstas nos arts. 897-A, da CLT, 1.022, do CPC e 1º, da Instrução Normativa n. 40/2016 do TST.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-000047-97.2023.5.14.0051

Relator	MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
RECORRENTE	TALITA MINEIRO DE JESUS
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)
RECORRIDO	TALITA MINEIRO DE JESUS
ADVOGADO	GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA(OAB: 55639/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- TALITA MINEIRO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 47deed preferida nos autos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Processo nº 0000047-97.2023.5.14.0051**Classe: RO****LEI 13.015/2014****Rito Ordinário****Embargos Declaratórios em Recurso de Revista**

Embargante: TALITA MINEIRO DE JESUS

Advogado(a)(s): GABRIEL MOLLER MALHEIROS (MG - 127852)

Embargado(a)(s): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a)(s): LUIZ HENRIQUE VIEIRA (MG - 55639)

CONHECIMENTO

Tempestivo o recurso, considerando que a decisão recorrida foi publicada em 19/04/2024, conforme guia expedientes, ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 928592f). Portanto, dentro do quinquídio legal.

Regular a representação processual (Id 333c01d).

MÉRITO

A embargante aduz haver omissão na decisão de admissibilidade em recurso de revista, alegando que "não se identifica análise referente aos tópicos "3.1.2."e "3.4" do recurso obreiro, razão pela qual requer sejam supridas as omissões apontadas, a fim de que os referidos tópicos sejam expressamente analisados".

Pugna pelo acolhimento dos presentes embargos declaratórios para saneamento do aludido vício, com efeito modificativo.

Analisa-se.

Ressalte-se, inicialmente, que o art. 897-A, da CLT, incluído pela Lei n. 9.957/2000, estabelece os seguintes termos:

"Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias, devendo seu julgamento ocorrer na primeira audiência ou sessão subsequente a sua apresentação, registrado na certidão, admitido efeito modificativo da decisão nos casos de omissão e contradição no julgado e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso."

O art. 1.022, do CPC, instituído pela Lei n. 13.105/2015, que passou a vigor em março de 2016, passou a dispor:

"Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

(...)."

Por sua vez, a Orientação Jurisprudencial n. 377 da SBDI-1, do TST

que previa o não cabimento de embargos de declaração contra decisão de admissibilidade do recurso de revista foi cancelada, advindo a Instrução Normativa n. 40/2016, do TST, passando a admitir embargos declaratórios na hipótese de omissão na decisão de admissibilidade em recurso de revista, conforme o §1º do seu art. 1º: "Se houver omissão no juízo de admissibilidade do recurso de revista quanto a um ou mais temas, é ônus da parte interpor embargos de declaração para o órgão prolator da decisão embargada supri-la (CPC, art. 1024, § 2º), sob pena de preclusão.". Nesse contexto, interpretando-se a legislação antes mencionada, é possível afirmar o cabimento de embargos de declaração contra a decisão de admissibilidade do recurso de revista, no caso de omissão, contradição e obscuridade, bem como no caso de ocorrência de erro material. Assim, a omissão não é mais a única hipótese de cabimento dos embargos na atual fase processual, ante a generalidade do "caput" do art. 1.022 do CPC.

Diversamente do que ventila a parte embargante, não houve omissão no caso em tela, uma vez que as violações de normas constitucional e infraconstitucional, bem como as divergências jurisprudenciais, alegadas em sua revista, foram devidamente analisadas e afastadas por inobservância do disposto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e por se tratar de tentativa de revolvimento de fatos e provas, o que não se coaduna com a natureza extraordinário do aludido apelo (Súmula n. 126 do e. TST), conforme o seguinte trecho da decisão de admissibilidade recorrida (Id 0f63f5f):

"Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Gratificação / Gratificação de Função.

Duração do Trabalho / Horas Extras.

Duração do Trabalho / Intervalo Interjornadas.

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula n. 109 e 338, I, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

- violação do(s) artigo(s) 5º, XXXV e XXXVI, 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

- violação do(s) artigo(s) §2º do art. 9º, 74, §2º, 224, § 2º, 468, 611-B e 818, II, da CLT e 6º do Decreto-Lei n. 4.657/1942;

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) e. TST e TRTs da 1ª, 2ª, 7ª, 9ª e 10ª Região.

- indica contrariedade a §1º de a 11ª Cláusula Normativa CCC2018/2020; Tema 1046 do STF.

Alega que "Vale ressaltar que o acórdão divergente em apreço se amolda perfeitamente ao presente caso, visto que, conforme consta no corpo da fundamentação, este também versa sobre pedido de compensação da gratificação defunção paga ao empregado

bancário - cujo enquadramento na hipótese do art. 224, §2º, da CLT restou afastado - com as horas extras além da 6ª diária por força de previsão contida em cláusula coletiva."

Aduz que "Por conseguinte, a recorrente requer seja o recurso provido para reformar o acórdão e excluir a determinação de compensação da gratificação de função com as horas extras além da 6ª diária deferidas nesta ação."

Assere que "Assim, ao manter a determinação da sentença de observância da média mensal dos horários registrados para os períodos de ausência, a turma violou frontalmente os dispositivos mencionados, e, notadamente a Súmula nº338, item I, do TST. Trata-se tão somente da aplicação literal do entendimento contido no referido dispositivo."

Em que pesem as arguições formuladas pela recorrente, constata-se que a análise das supracitadas matérias está prejudicada, em virtude do que se passa a explicitar.

A disciplina inserta na Consolidação das Leis do Trabalho afeta ao recurso de revista sofreu significativa modificação com a edição da Lei n. 13.015/2014, dentre as quais a exigência de uma nova formalidade para a admissibilidade dessa modalidade recursal, disposta no §1º-A do art. 896 da CLT, "in verbis":

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte: I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista; II - indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional; III - expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte." A parte recorrente não observou o que determina o supracitado inciso I, porque transcreveu trechos do acórdão recorrido que não englobam todos os motivos e fundamentos adotados pela c. Turma Julgadora.

A transcrição de apenas parte da decisão recorrida, como se verifica nas razões do recurso em tela, não supre a exigência legal. A parte que recorre deve reproduzir o trecho do acórdão que lhe foi desfavorável, constando todas as razões de decidir adotadas pela c. Turma, o que não foi observado no caso em tela.

Nesse sentido, cita-se os seguintes precedentes do egrégio Tribunal Superior do Trabalho: (Ag-E-Ag-RR-173-70.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 01/10/2021); (Ag-E-ED-Ag-ED-RR-1004-31.2011.5.05.0161, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT

14/05/2021); (Ag-E-ED-RR-361-16.2014.5.09.0013, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 19/03/2021); e (Ag-E-ED-Ag-RR-4-71.2013.5.04.0381, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, DEJT 27/08/2021).

Portanto, inviável o seguimento do recurso de revista, no particular, por inobservância do disposto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada / Intervalo 15 Minutos Mulher.

Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios.

Alegação(ões):

- violação do(s) artigo(s) 5º, incisos XXXV e XXXVI e 7º da Constituição Federal.

- violação do(s) artigo(s) 468, caput, da CLT, 396, 400 e 1.013, §3º, III, do CPC e 6º da LINDB;

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) TRTs da 1ª, 3ª Regiões e do e. TST.

Alega que "Por fim, vale-se também a parte recorrente do princípio do não-retrocesso social (CF, art. 7º, "caput"9), também chamado de aplicação progressiva dos direitos sociais, que consiste na impossibilidade de redução dos direitos sociais, garantindo ao indivíduo o acúmulo de patrimônio jurídico. Tal princípio tem por objetivo impor limites constitucionais à atuação do legislador ordinário no que concerne à restrição e/ou supressão dos direitos fundamentais sociais, e deve ser considerado no julgamento do caso em questão."

Por fim, assere que "Assim, não tendo a ré (1) apresentado os documentos expressamente requeridos na exordial, apesar de ter restado comprovada a existência e a posse do regulamento da verba de representação, (2) ter sido intimada sob as penas do art. 400 do CPC, e (3) não ter se desincumbido do ônus que lhe cabia, deveria ter sido condenada ao pagamento da verba de acordo com a média apontada na exordial, conforme prevê o art. 400 do CPC."

Em que pesem as alegações da recorrente, a presente revista não deve ser processada, visto que em se confrontando as razões de recorrer e o decidido pela Turma desta Especializada, constata-se que a(s) tese(s) erigida(s) remete(m) ao exame casuístico dos elementos instrutórios da demanda, implicando o revolvimento dos fatos e provas discutidos no processo, proposição inviável em sede de recurso de revista.

A reapreciação de fatos e provas não se compadece com a natureza extraordinária do recurso de revista, consoante a redação

da Súmula nº 126 do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, que assim dispõe: "Recurso. Cabimento. Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) para reexame de fatos e provas".

Com efeito, diante do óbice consagrado na Súmula nº 126 da egrégia Corte Superior Trabalhista, não há como se determinar o processamento deste apelo de natureza extraordinária, no particular".

Assim, não merece prosperar a alegação de existência de vícios na decisão embargada, revelando-se a insurgência recursal como verdadeiro inconformismo da parte em face da denegação de sua revista, o que deve ser impugnado por meio de recurso próprio, conforme art. 896, §12 da CLT.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conhece-se e se nega provimento os embargos declaratórios opostos por TALITA MINEIRO DE JESUS, por não restarem configuradas as hipóteses previstas nos arts. 897-A, da CLT, 1.022, do CPC e 1º, da Instrução Normativa n. 40/2016 do TST.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000768-66.2023.5.14.0401

Relator	VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RECORRENTE	ESTADO DO ACRE
RECORRIDO	VERONICA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO	KLEIR SILVA CARVALHO(OAB: 3432/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA APARECIDA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 83a2e6a proferida nos autos.

ROT-0000768-66.2023.5.14.0401 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ESTADO DO ACRE

Advogado(a)(s): 1. FÁBIO MARCON LEONETTI E OUTROS

Recorrido(a)(s): 1. VERÔNICA APARECIDA DE LIMA

2. RED PONTES LTDA. - EPP

Advogado(a)(s): 1. KLEIR SILVA CARVALHO (AC - 3432)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 24/04/2024, ocorrendo a manifestação recursal no dia 24/04/2024 (Id. 8438aeb). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual, nos termos da Súmula n. 436 do colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Isento(a) de preparo, conforme dispõe o art. 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 1º, inciso IV, do Decreto-lei n. 779/1969.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / RECURSO / TRANSCENDÊNCIA

Encontra-se prejudicada a alegação de transcendência, nesta oportunidade, diante do que dispõe o §6º do artigo 896-A da Consolidação das Leis do Trabalho, "in verbis": "O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas".

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Reserva de Plenário.

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula Vinculante n. 10 do excelso Supremo Tribunal Federal.

- violação do(s) artigo(s) 71, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, e 927, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) e. STF e c. TST.

Alega que "com fundamento no art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, cuja constitucionalidade restou chancelada pelo Pretório Excelso, sendo a interpretação adequada devidamente delineada no julgamento do Recurso Extraordinário nº 760.931, deve ser reformado o acórdão, para o fim de ser afastada a responsabilidade subsidiária do Poder Público. É pela mesma razão que a decisão vergastada viola a Súmula Vinculante nº 10".

Apesar das argumentações ventiladas pelo(a) recorrente, não há como se processar a revista quanto ao tema em questão, em face da ausência de prequestionamento, porquanto, em que pese se tratar de matéria de ordem pública, deve haver necessariamente o

preenchimento desse pressuposto de admissibilidade do recurso de revista, em virtude de sua natureza de apelo extraordinário.

Nesse sentido, transcreve-se o teor da OJ n. 62 da SBDI-1 e das Súmulas n. 153 e 297, todas do e. TST, acerca da necessidade do prequestionamento ainda que seja de ordem pública a matéria articulada no recurso de revista, "in verbis":

"OJ n. 62 da SDI-1. PREQUESTIONAMENTO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE EM APELO DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIA. NECESSIDADE, AINDA QUE SE TRATE DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA (república em decorrência de erro material) - DEJT divulgado em 23, 24 e 25.11.2010.

É necessário o prequestionamento como pressuposto de admissibilidade em recurso de natureza extraordinária, ainda que se trate de incompetência absoluta."

"Súmula nº 153 do TST. PRESCRIÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003.

Não se conhece de prescrição não argüida na instância ordinária (ex-Prejulgado nº 27)."

"Súmula nº 297 do TST. PREQUESTIONAMENTO. OPORTUNIDADE. CONFIGURAÇÃO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003.

I. Diz-se prequestionada a matéria ou questão quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito.

II. Incumbe à parte interessada, desde que a matéria haja sido invocada no recurso principal, opor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.

III. Considera-se prequestionada a questão jurídica invocada no recurso principal sobre a qual se omite o Tribunal de pronunciar tese, não obstante opostos embargos de declaração."

Logo, nega-se seguimento ao recurso de revista, no particular, em razão da referida ausência de prequestionamento.

Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização / Ente Público.

Alegaço(ões):

- contrariedade às Súmulas nºs. 331, IV, 363 e 219, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

- violação do(s) artigo(s) 5º, II, 37, II e XXI, §2º e § 6º, da Constituição Federal.

- violação do(s) artigo(s) 71, § 1º, da Lei n. 8.666/1993; 15, 927, I, e 373, I, do CPC; 769 e 818, I, da CLT; e 16 da Lei 7.394/85.

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) e. STF e do c. TST.

- indica contrariedade à IN 39 do TST.

Expõe que "não havendo comprovação da inobservância do dever

de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos promovidos com a empresa prestadora de serviços, não há que se falar em omissão, negligência ou responsabilidade subsidiária do Ente Público."

Assevera que "não há que se falar em responsabilidade subsidiária, já que a 1ª Reclamada foi contratada mediante regular processo licitatório para prestar serviços de conservação e limpeza, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o art. 71, § 1º da norma legal em espeque".

Aduz que "está cabalmente demonstrado o error in judicando, haja vista o tribunal ter atribuído ao Reclamado, ora Recorrente, o ônus de comprovar as medidas de fiscalização, ignorando a orientação hoje pacífica no Supremo Tribunal Federal."

Em que pesem as argumentações da recorrente, a presente revista não merece ser processada.

No acórdão recorrido se decidiu em sintonia com a Súmula n. 331 do e. TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula n. 333/TST), conforme a seguinte transcrição (Id. b6c2ff2):

"(...)

Tal entendimento não restou alterado pela decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal ao examinar a ADC n. 16/2007, que decidiu pela constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93. E ainda que tal julgamento tenha refletido na redação da Súmula 331 do E. TST, não resta impedida a atribuição de responsabilidade subsidiária ao ente público, considerando o caráter alimentar das parcelas envolvidas nas ações trabalhistas.

A propósito, o STF, em sua composição plena, quando do julgamento do Agravo Regimental em Reclamação Constitucional nº Rcl 12.580-Agr/SP (Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJe de 13/3/2013), assentou que a decisão com efeito vinculante proferida no julgamento da ADC nº 16/DF não exime os entes públicos do poder-dever legal de fiscalizar, tanto a idoneidade da empresa prestadora de serviços terceirizados, quanto o cumprimento das obrigações trabalhistas referentes aos empregados vinculados ao contrato celebrado (arts. 27 e 67 da Lei nº 8.666/93).

Não se deve olvidar que nos termos da Súmula nº 331, IV e V do E. TST a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços, inclusive quando se tratar de ente público, decorre de sua conduta culposa quanto à observância do disposto na Lei n. 8.666/93, especialmente em relação à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais pela prestadora dos serviços, enquanto empregadora:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial;

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

Saliento que a Lei n. 8.666/93 prevê nos arts. 58, III, 67 e 116, § 3º ter o ente público, ao contratar serviços, a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo suspender pagamento de parcelas à empresa contratada inadimplente, sob pena de caracterização da culpa in vigilando. A celebração de contrato não exime o ente público de observar a idoneidade econômico-financeira da prestadora dos serviços, bem como verificar se a contratante cumpre, mensalmente, com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários (art. 67 da Lei 8.666/93). E se assim não agir, incorre em culpa in vigilando.

No caso concreto, comprovado o vínculo empregatício da reclamante com a primeira reclamada, a qual terceirizou, em benefício do Estado do Acre, sua força de trabalho durante o período contratual.

Outrossim, na seara trabalhista, a jurisprudência majoritária reconhece que o fornecedor de mão de obra e o tomador dos serviços possuem maior aptidão para a produção da prova, já que são os detentores da documentação relativa ao contrato firmado entre estes para a execução dos serviços, além da documentação referente ao vínculo trabalhista com os trabalhadores.

Veja-se que, no julgamento do processo E-RR-925-07.2016.5.05.0281, a SDI-I do E. TST firmou a tese no sentido de que incumbe à reclamada, tomadora dos serviços, o ônus da prova da efetiva fiscalização do contrato de prestação de serviços. Eis os termos da ementa:

RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITAÇÃO. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 760.931. TEMA 246 DA REPERCUSSÃO GERAL. SÚMULA Nº 331, V, DO TST. RATIO DECIDENDI. ÔNUS

DA PROVA. No julgamento do RE nº 760.931, o Supremo Tribunal Federal firmou a seguinte tese, com repercussão geral: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". O exame da ratio decidendi da mencionada decisão revela, ainda, que a ausência sistemática de fiscalização, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela prestadora, autoriza a responsabilização do Poder Público. Após o julgamento dos embargos de declaração e tendo sido expressamente rejeitada a proposta de que fossem parcialmente acolhidos para se esclarecer que o ônus da prova desse fato pertencia ao empregado, pode-se concluir que cabe a esta Corte Superior a definição da matéria, diante de sua natureza eminentemente infraconstitucional. Nessa linha, a remansosa e antiga jurisprudência daquele Tribunal: AI 405738 AgR, Rel. Min. Ilmar Galvão, 1ª T. , julg. em 12/11/2002; ARE 701091 AgR, Rel. Min. Cármen Lúcia, 2ª T. , julg. em 11/09/2012; RE 783235 AgR, Rel. Min. Teori Zavascki, 2ª T. , julg. em 24/06/2014; ARE 830441 AgR, Rel(a) Min. Rosa Weber, 1ª T. , julg. em 02/12/2014; ARE 1224559 ED-AgR, Relator(a): Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julg. em 11/11/2019. Portanto, em sede de embargos de declaração, o Supremo Tribunal Federal deixou claro que a matéria pertinente ao ônus da prova não foi por ele definida, ao fixar o alcance do Tema 246. Permitiu, por conseguinte que a responsabilidade subsidiária seja reconhecida, mas sempre de natureza subjetiva, ou seja, faz-se necessário verificar a existência de culpa in vigilando. Por esse fundamento e com base no dever ordinário de fiscalização da execução do contrato e de obrigações outras impostas à Administração Pública por diversos dispositivos da Lei nº 8.666/1993, a exemplo, especialmente, dos artigos 58, III; 67, caput e seu § 1º; e dos artigos 54, § 1º; 55, XIII; 58, III; 66; 67, § 1º; 77 e 78, é do Poder Público, tomador dos serviços, o ônus de demonstrar que fiscalizou de forma adequada o contrato de prestação de serviços. No caso, o Tribunal Regional consignou que os documentos juntados aos autos pelo ente público são insuficientes à prova de que houve diligência no cumprimento do dever de fiscalização, relativamente ao adimplemento das obrigações trabalhistas da empresa terceirizada. Ou seja, não se desincumbiu do ônus que lhe cabia. A Egrégia Turma, por sua vez, atribuiu ao trabalhador o ônus da prova, razão pela qual merece reforma a decisão embargada, a fim de restabelecer o acórdão regional. Recurso de embargos conhecido e provido." (E-RR-925-07.2016.5.05.0281, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, julgado em 12/12/2019, publicação DEJT 22/05/2020).

Portanto, não se trata de inversão do ônus da prova, mas da titularidade desse encargo que, na hipótese, pertence ao Estado do Acre, conforme entendimento firmado pela Corte Superior Trabalhista.

O Ente Público não comprovou a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa prestadora, sem evidências de que o Estado do Acre tenha adotado os cuidados necessários na época tempestiva quanto à constância e regularidade do cumprimento pela empresa prestadora de serviços das obrigações trabalhistas e previdenciárias afetas aos empregados, notadamente quanto ao reclamante, limitando-se a tecer argumentos técnico-jurídicos para afastar a sua responsabilidade.

Nesse sentido, é reconhecida a omissão culposa do ente público, sendo assim, possível responsabilizar a Administração Pública, sem que haja afronta ao quanto disposto no art. 37, §6º, da Constituição da República, nem mesmo ao art. 71 da Lei n. 8.666/93, pois, na verdade, o que se está realizando é uma interpretação sistemática do ordenamento jurídico pátrio, e desta decorre a responsabilidade subsidiária, aplicando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Ante todo o exposto, nesse aspecto, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.

(...)"

Portanto, nega-se seguimento a este apelo de natureza extraordinária, em virtude do disposto na Súmula n. 333 do e. TST.
CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao presente recurso de revista, em virtude da ausência dos requisitos de sua admissibilidade elencados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº RORSum-0000581-62.2023.5.14.0141

Relator	FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
RECORRENTE	ISRAEL RODRIGUES MATOZO
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECORRENTE	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
RECORRIDO	ISRAEL RODRIGUES MATOZO
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)

ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECORRIDO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL RODRIGUES MATOZO
- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 60b325b proferida nos autos.

AIRR-0000581-62.2023.5.14.0141 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Advogado(a)(s): LUCIANA CODEÇO ROCHA PRAZERES ALMEIDA (SP - 213435)

Agravado(a)(s): ISRAEL RODRIGUES MATOZO

Advogado(a)(s): MICHELY DE FREITAS E OUTROS (RO - 8394)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 18/04/2024 (Id b486143), ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 25c7246). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 7f07b81 e 35abc9f).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme comprovantes de Ids. b6f546c e d070a03, considerando o valor fixado provisoriamente na decisão de Id . 3ef4018. Depósitos recursais de acordo com o §11, do art. 899 da CLT.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº RORSum-0000581-62.2023.5.14.0141

Relator	FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
RECORRENTE	ISRAEL RODRIGUES MATOZO
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECORRENTE	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)
RECORRIDO	ISRAEL RODRIGUES MATOZO
ADVOGADO	EBER COLONI MEIRA DA SILVA(OAB: 4046/RO)
ADVOGADO	FELIPE WENDT(OAB: 4590/RO)
ADVOGADO	MICHELY DE FREITAS(OAB: 8394/RO)
RECORRIDO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA(OAB: 213435/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL RODRIGUES MATOZO
- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 60b325b proferida nos autos.

AIRR-0000581-62.2023.5.14.0141 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Advogado(a)(s): LUCIANA CODEÇO ROCHA PRAZERES ALMEIDA (SP - 213435)

Agravado(a)(s): ISRAEL RODRIGUES MATOZO

Advogado(a)(s): MICHELY DE FREITAS E OUTROS (RO - 8394)

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 18/04/2024 (Id b486143), ocorrendo a manifestação recursal no dia 25/04/2024 (Id 25c7246). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id 7f07b81 e 35abc9f).

Desnecessária a comprovação do depósito recursal estabelecido no §7º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma vez que o juízo já se encontra garantido, conforme comprovantes de Ids. b6f546c e d070a03, considerando o valor fixado provisoriamente na decisão de Id . 3ef4018. Depósitos recursais de acordo com o §11, do art. 899 da CLT.

Quanto às argumentações erigidas nas razões recursais, não se verifica motivos que possam ensejar o juízo de retratabilidade, motivo porque se mantém a decisão agravada, por seus próprios termos e fundamentos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para que, nos termos do §6º do art. 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, querendo, apresente(m) contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista.

Decorrido o prazo para apresentação das peças recursais supracitadas, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis.

Após, aguarde-se o respectivo julgamento pela egrégia Corte Superior Trabalhista.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº AP-0000655-79.2022.5.14.0003

Relator SOCORRO GUIMARÃES
 AGRAVANTE ANA EUGENIA FERREIRA LEITE
 ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 AGRAVADO CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE PORTO VELHO LTDA
 ADVOGADO ADRIANA DESMARET SPINET(OAB: 4293/RO)
 ADVOGADO ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA EUGENIA FERREIRA LEITE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 320bbec proferido nos autos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**Processo n. 0000655-79.2022.5.14.0003****Classe: AP****DESPACHO**

Vieram os autos conclusos em virtude dos embargos à execução opostos pela parte ANA EUGÊNIA FERREIRA LEITE em face do acórdão de Id 0eb09ce.

Considerando que os aludidos embargos são manifestamente incabíveis à espécie e que o prazo para manifestação sobre a supracitada decisão colegiada expirou em 11/04/2024, determina-se a baixa dos autos à Vara de origem, para o que entender necessário.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº AP-0000655-79.2022.5.14.0003

Relator SOCORRO GUIMARÃES
 AGRAVANTE ANA EUGENIA FERREIRA LEITE
 ADVOGADO LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
 ADVOGADO NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
 AGRAVADO CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE PORTO VELHO LTDA
 ADVOGADO ADRIANA DESMARET SPINET(OAB: 4293/RO)

ADVOGADO

ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS(OAB: 825/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE PORTO VELHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 320bbec proferido nos autos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**Processo n. 0000655-79.2022.5.14.0003****Classe: AP****DESPACHO**

Vieram os autos conclusos em virtude dos embargos à execução opostos pela parte ANA EUGÊNIA FERREIRA LEITE em face do acórdão de Id 0eb09ce.

Considerando que os aludidos embargos são manifestamente incabíveis à espécie e que o prazo para manifestação sobre a supracitada decisão colegiada expirou em 11/04/2024, determina-se a baixa dos autos à Vara de origem, para o que entender necessário.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000566-22.2023.5.14.0003

Relator VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
 RECORRENTE MAICON PEREIRA GOMES
 ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
 RECORRENTE AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
 RECORRIDO MAICON PEREIRA GOMES
 ADVOGADO RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
 ADVOGADO CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
 RECORRIDO AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 ADVOGADO LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)

ADVOGADO

ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)**Intimado(s)/Citado(s):**- AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
- MAICON PEREIRA GOMESPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c552c3
proferida nos autos.**RECURSO DE REVISTA**

RO-0000566-22.2023.5.14.0003 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Recorrente(s): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a)(s): ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA E
OUTRO (MT - 6347)

Recorrido(a)(s): MAICON PEREIRA GOMES

Advogado(a)(s): RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL E OUTRO
(RO - 10796)**PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi
intimado(a) da decisão recorrida em 04/04/2024 (Id), ocorrendo a
manifestação recursal no dia 15/04/2024 (Id 2f00202). Portanto, no
prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id ab636f6 e 2de47e9).

Satisfeito o preparo (Ids 569a205, c566b94, d981bfd, edf7e96,
5f75003, 9545cac e 1e9994a).**PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / RECURSO /
TRANSCENDÊNCIAEncontra-se prejudicada a alegação de transcendência, nesta
oportunidade, diante do que dispõe o §6º do artigo 896-A da
Consolidação das Leis do Trabalho, "in verbis": "O juízo de
admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos
Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dospressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o
critério da transcendência das questões nele veiculadas".

Duração do Trabalho / Intervalo Interjornadas

Alegação(ões):

- contrariedade à Orientação Jurisprudencial n. 355, da SBDI-1 do
e. TST.

- violação do(s) artigo(s) 71 da CLT;

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s),
colaciona aresto(s) do(s) e. TST e dos TRTs das 2ª, 3ª e 15ª
Regiões;Alega que "temos que referida legislação alterou o artigo 71 do
Texto Consolidado, incluindo o parágrafo 4º, a fim de determinar o
pagamento das horas suprimidas do intervalo não concedido
integralmente, com natureza indenizatória e não mais salarial, como
outrora".Em que pesem as arguições formuladas pela recorrente, constata-
se que a análise das supracitadas matérias está prejudicada, em
virtude do que se passa a explicitar.A disciplina inserta na Consolidação das Leis do Trabalho afeta ao
recurso de revista sofreu significativa modificação com a edição da
Lei n. 13.015/2014, dentre as quais a exigência de uma nova
formalidade para a admissibilidade dessa modalidade recursal,
disposta no §1º-A do art. 896 da CLT, "in verbis":

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o
prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista;II - indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a
dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal
Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional;III - expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os
fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante
demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição
Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade
aponte."A parte recorrente não observou o que determina o supracitado
inciso I, porque transcreveu trechos do acórdão recorrido que não
englobam todos os motivos e fundamentos adotados pela c. Turma
Julgadora.A transcrição de apenas parte da decisão recorrida, como se
verifica nas razões do recurso em tela, não supre a exigência legal.
A parte que recorre deve reproduzir o trecho do acórdão que lhe foi
desfavorável, constando todas as razões de decidir adotadas pela c.
Turma, o que não foi observado no caso em tela.

Nesse sentido, cita-se os seguintes precedentes do egrégio Tribunal

Superior do Trabalho: (Ag-E-Ag-RR-173-70.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 01/10/2021); (Ag-E-ED-Ag-ED-RR-1004-31.2011.5.05.0161, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 14/05/2021); (Ag-E-ED-RR-361-16.2014.5.09.0013, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 19/03/2021); e (Ag-E-ED-Ag-RR-4-71.2013.5.04.0381, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 27/08/2021).

Portanto, inviável o seguimento do recurso de revista, no particular, por inobservância do disposto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Suspensão do Processo Direito Coletivo / Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho Alegação(ões):

- violação do(s) artigo(s) 5º, LV, da Constituição Federal.
- violação do(s) artigo(s) 313, V, "a", do CPC; 235-C, §§ 1º, 3º, 8º, 10 e 12, e 620, da CLT;
- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) e. TST e dos TRTs das 3ª, 23ª e 24ª Regiões.

Alega que "consubstanciado pelas seguintes razões (i)vinculação inter partes de controle de constitucionalidade difuso julgado por Tribunal Regional; (ii)Fundamentada suspeita de modulação ex nunc dos efeitos da ADI 5322 com prevalência sobre o incidente fixado por este e. Tribunal Regional, é notório e plausível a possibilidade de requerer a suspensão desses autos até o transitado em julgado da ADI 5322, nos termos do art. 313, V, a, do CPC/153".

Refere que "em havendo norma vigente no país prevendo que o tempo de espera deve ser remunerado como verba indenizatória no valor equivalente a 30% da hora normal e, restando configurado que o v. acórdão negou a aplicar a legislação em vigência, forçoso se torna a reforma do acórdão para que, restabelecendo a sentença de primeira instância, seja excluída da condenação o pagamento do tempo de espera como horas extras".

Em que pesem as arguições formuladas pela recorrente, constata-se que a análise das supracitadas matérias está prejudicada, em virtude do que se passa a explicitar.

A disciplina inserta na Consolidação das Leis do Trabalho afeta ao recurso de revista sofreu significativa modificação com a edição da Lei n. 13.015/2014, dentre as quais a exigência de uma nova

formalidade para a admissibilidade dessa modalidade recursal, disposta no §1º-A do art. 896 da CLT, "in verbis":

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

- I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista;
- II - indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional;
- III - expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte".

Nessa conjuntura, tem-se que afora os pressupostos intrínsecos que já existiam na legislação, a partir da vigência da Lei n.

13.015/14, a viabilidade de processamento do recurso de revista fica condicionada ao cumprimento dos aludidos requisitos formais, o que não foi observado no caso em apreço, já que, de plano, constata-se que a parte recorrente não indicou o trecho do acórdão recorrida, no qual foi prequestionada a matéria objeto do presente apelo extraordinário.

Ressalta-se que, conforme sedimentado na jurisprudência da egrégia Corte Superior Trabalhista, não satisfaz o supracitado requisito formal a mera transcrição integral da decisão recorrida, sem destaque de suas razões de decidir, constando os fundamentos jurídicos adotados pelo Tribunal Regional do Trabalho. Nesse sentido, transcreve-se a seguinte ementa de julgado da SBDI -1 do egrégio Tribunal Superior do Trabalho:

"AGRAVO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 896, § 1º-A, I, DA CLT. Nos termos da jurisprudência desta SDI-1, a transcrição integral de extenso capítulo do acórdão regional objeto do recurso de revista, sem indicação do trecho que consubstancia o prequestionamento da controvérsia, não atende o requisito previsto no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT. Incidência do artigo 894, § 2º, da CLT . Agravo conhecido e não provido " (Ag-E-Ag-RR-173-70.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 01/10/2021).

Assim, mostra-se inviável o seguimento do presente recurso de revista, no particular, em virtude do não atendimento do requisito previsto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao presente recurso de revista,

em virtude da ausência dos requisitos de sua admissibilidade elencados no §1º-A do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Processo Nº ROT-0000566-22.2023.5.14.0003

Relator	VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
RECORRENTE	MAICON PEREIRA GOMES
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
RECORRENTE	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
RECORRIDO	MAICON PEREIRA GOMES
ADVOGADO	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 10796/RO)
ADVOGADO	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL(OAB: 5878/RO)
RECORRIDO	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	LUCIANO PORTEL MARTINS(OAB: 7497/MT)
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
- MAICON PEREIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c552c3 proferida nos autos.

RECURSO DE REVISTA

RO-0000566-22.2023.5.14.0003 - 1ª Turma

Lei 13.015/2014

Lei 13.467/2017

Recorrente(s): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a)(s): ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA E

OUTRO (MT - 6347)

Recorrido(a)(s): MAICON PEREIRA GOMES

Advogado(a)(s): RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL E OUTRO (RO - 10796)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso, considerando que o(a) recorrente foi intimado(a) da decisão recorrida em 04/04/2024 (Id), ocorrendo a manifestação recursal no dia 15/04/2024 (Id 2f00202). Portanto, no prazo estabelecido em lei.

Regular a representação processual (Id ab636f6 e 2de47e9).

Satisfeito o preparo (Ids 569a205, c566b94, d981bfd, edf7e96, 5f75003, 9545cac e 1e9994a).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / RECURSO / TRANSCENDÊNCIA

Encontra-se prejudicada a alegação de transcendência, nesta oportunidade, diante do que dispõe o §6º do artigo 896-A da Consolidação das Leis do Trabalho, "in verbis": "O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas".

Duração do Trabalho / Intervalo Interjornadas

Alegação(ões):

- contrariedade à Orientação Jurisprudencial n. 355, da SBDI-1 do e. TST.

- violação do(s) artigo(s) 71 da CLT;

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) e. TST e dos TRTs das 2ª, 3ª e 15ª

Regiões;

Alega que "temos que referida legislação alterou o artigo 71 do Texto Consolidado, incluindo o parágrafo 4º, a fim de determinar o pagamento das horas suprimidas do intervalo não concedido integralmente, com natureza indenizatória e não mais salarial, como outrora".

Em que pesem as arguições formuladas pela recorrente, constata-se que a análise das supracitadas matérias está prejudicada, em virtude do que se passa a explicitar.

A disciplina inserta na Consolidação das Leis do Trabalho afeta ao recurso de revista sofreu significativa modificação com a edição da

Lei n. 13.015/2014, dentre as quais a exigência de uma nova formalidade para a admissibilidade dessa modalidade recursal, disposta no §1º-A do art. 896 da CLT, "in verbis":

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista;
II - indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional;
III - expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte."

A parte recorrente não observou o que determina o supracitado inciso I, porque transcreveu trechos do acórdão recorrido que não englobam todos os motivos e fundamentos adotados pela c. Turma Julgadora.

A transcrição de apenas parte da decisão recorrida, como se verifica nas razões do recurso em tela, não supre a exigência legal. A parte que recorre deve reproduzir o trecho do acórdão que lhe foi desfavorável, constando todas as razões de decidir adotadas pela c. Turma, o que não foi observado no caso em tela.

Nesse sentido, cita-se os seguintes precedentes do egrégio Tribunal Superior do Trabalho: (Ag-E-Ag-RR-173-70.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 01/10/2021); (Ag-E-ED-Ag-ED-RR-1004-31.2011.5.05.0161, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 14/05/2021); (Ag-E-ED-RR-361-16.2014.5.09.0013, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 19/03/2021); e (Ag-E-ED-Ag-RR-4-71.2013.5.04.0381, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 27/08/2021).

Portanto, inviável o seguimento do recurso de revista, no particular, por inobservância do disposto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Suspensão do Processo Direito Coletivo / Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho Alegação(ões):

- violação do(s) artigo(s) 5º, LV, da Constituição Federal.
- violação do(s) artigo(s) 313, V, "a", do CPC; 235-C, §§ 1º, 3º, 8º,

10 e 12, e 620, da CLT;

- divergência jurisprudencial: para fundamentar sua(s) tese(s), colaciona aresto(s) do(s) e. TST e dos TRTs das 3ª, 23ª e 24ª Regiões.

Alega que "consubstanciado pelas seguintes razões (i) vinculação inter partes de controle de constitucionalidade difuso julgado por Tribunal Regional; (ii) Fundamentada suspeita de modulação ex nunc dos efeitos da ADI 5322 com prevalência sobre o incidente fixado por este e. Tribunal Regional, é notório e plausível a possibilidade de requerer a suspensão desses autos até o transitado em julgado da ADI 5322, nos termos do art. 313, V, a, do CPC/153".

Refere que "em havendo norma vigente no país prevendo que o tempo de espera deve ser remunerado como verba indenizatória no valor equivalente a 30% da hora normal e, restando configurado que o v. acórdão negou a aplicar a legislação em vigência, forçoso se torna a reforma do acórdão para que, restabelecendo a sentença de primeira instância, seja excluída da condenação o pagamento do tempo de espera como horas extras".

Em que pesem as arguições formuladas pela recorrente, constata-se que a análise das supracitadas matérias está prejudicada, em virtude do que se passa a explicitar.

A disciplina inserta na Consolidação das Leis do Trabalho afeta ao recurso de revista sofreu significativa modificação com a edição da Lei n. 13.015/2014, dentre as quais a exigência de uma nova formalidade para a admissibilidade dessa modalidade recursal, disposta no §1º-A do art. 896 da CLT, "in verbis":

"§ 1º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I - indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista;
II - indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional;
III - expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte".

Nessa conjuntura, tem-se que afora os pressupostos intrínsecos que já existiam na legislação, a partir da vigência da Lei n. 13.015/14, a viabilidade de processamento do recurso de revista fica condicionada ao cumprimento dos aludidos requisitos formais, o que não foi observado no caso em apreço, já que, de plano, constata-se que a parte recorrente não indicou o trecho do acórdão recorrido, no qual foi prequestionada a matéria objeto do presente apelo extraordinário.

Ressalta-se que, conforme sedimentado na jurisprudência da egrégia Corte Superior Trabalhista, não satisfaz o supracitado requisito formal a mera transcrição integral da decisão recorrida, sem destaque de suas razões de decidir, constando os fundamentos jurídicos adotados pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Nesse sentido, transcreve-se a seguinte ementa de julgado da SBDI

-1 do egrégio Tribunal Superior do Trabalho:

"AGRAVO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA. REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 896, § 1º-A, I, DA CLT. Nos termos da jurisprudência desta SDI-1, a transcrição integral de extenso capítulo do acórdão regional objeto do recurso de revista, sem indicação do trecho que consubstancia o prequestionamento da controvérsia, não atende o requisito previsto no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT. Incidência do artigo 894, § 2º, da CLT. Agravo conhecido e não provido." (Ag-E-Ag-RR-173-70.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 01/10/2021).

Assim, mostra-se inviável o seguimento do presente recurso de revista, no particular, em virtude do não atendimento do requisito previsto no inciso I do §1º-A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao presente recurso de revista, em virtude da ausência dos requisitos de sua admissibilidade elencados no §1º-A do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dê-se ciência, na forma da lei.

À Secretaria Judiciária de 2º Grau, para providências.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

SUMÁRIO

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	1
Edital	1
Notificação	9
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	29
Edital	29
Notificação	29
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	72
Notificação	72
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	102
Edital	102

Notificação	103
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	140
Edital	140
Notificação	144
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	161
Edital	161
Notificação	164
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	224
Edital	224
Notificação	231
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	307
Edital	307
Notificação	307
1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	349
Notificação	349
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	356
Edital	356
Notificação	357
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ	376
Edital	376
Notificação	378
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ	411
Edital	411
Notificação	420
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	456
Edital	456
Notificação	466
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	528
Edital	528
Notificação	536
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	554
Edital	554
Notificação	569
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	627
Edital	627
Notificação	648
VARA DO TRABALHO DE CACOAL	685
Edital	685
Notificação	689
VARA DO TRABALHO DE JARU	699
Notificação	699
VARA DO TRABALHO DE VILHENA	705
Edital	705
Notificação	706
VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE	766
Notificação	766
GAB DES FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ	770
Notificação	770
Gabinete da Presidência	771
Distribuição	771
SEGUNDA TURMA	825
Acórdão	825
PRIMEIRA TURMA	828
Acórdão	828
Notificação	830

VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE	831
Edital	831
Notificação	835
VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE	841
Notificação	841
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	845
Edital	845
Notificação	846
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM	852
Edital	852
Notificação	853
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO	860
Edital	860
Notificação	860
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL	865
Notificação	865
VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA	866
Edital	866
Notificação	868
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA	868
Edital	868
Notificação	869
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO	879
Notificação	879
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA	885
Edital	885
Notificação	892
GAB DES SHIKOU SADAHIRO	895
Edital	895
Notificação	896
CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO	900
Edital	900
Notificação	905
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO	906
Notificação	906
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS	911
Notificação	911
ANÁLISE DE RECURSO	929
Edital	929
Notificação	930